ANNAES

DA

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

SÃO PAULO

1ª Sessão preparatoria

AOS 4 DE JANEIRO DE 1888

SUMMARIO—Eleição da meza interina—Nomeação da commissão de exame de diplomas

A's 11 horas da manhã, achando-se no Paço da Assembléa os srs. conselheiro Antonio da Silva Prado, dr. João Baptista de Moraes, dr. Augusto de Souza Queiroz, dr. Antonio Ferreira de Castilho, dr. Rodrigo Lobato, dr. João Baptista de Mello Peixoto, dr. José Vicente de Azevedo, Barão do Japy, dr. Juvenal Parada, dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, dr Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho, dr Bernardino de Campos, dr. Joaquim Pinto da Silveira Cintra, dr. Firmiano de Moraes Pinto, dr. José Augusto da Rocha Almeida, Barão do Rio Pardo, dr. João de Cerqueira Mendes e dr. Francisco Thomaz de Carvalho, occupa a cadeira da presidencia, por ser o mais velho, o sr. Barão do Japy, e convida para 1º secretario o sr. dr. Juvenal Parada e para 2º o sr. dr. Firmiano de Moraes Pinto, por parecerem os mais moços.

A convite do sr. presidente os srs. que se acham presentes mandam á meza seus diplomas, em vista dos quaes o sr. 1º secretario faz a lista dos apresentantes e por ella procede a chamada.

São enviados á meza os diplomas dos srs. dr. Delphino Pinheiro de Ulhôa Cintra, e coronel Leite Penteado, que não se acham presentes.

Seguindo-se a eleição da meza interina são eleitos

Presidente

Conselheiro Antonio da Silva Prado, com 8 votos.

Vice-presidente

Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho, com 8 votos.

1º Secretario

Dr. João Moraes, com 8 votos.

2º Secretario

Dr. Juvenal Parada, com 8 votos.

O sr. presidente nomêa os srs. drs. Cerqueira Mendes, Albuquerque Lins e Bernardino de Campos para membros da commissão que tem de organisar em vista dos diplomas e mais documentos que lhe forem presentes, as duas listas de que trata o art. 6º do regimento.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente convida os srs. deputados para comparecerem no dia seguinte as mesmas horas e levanta a sessão.

2ª Sessão preparatoria

AOS 5 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO:— Pareceres da commissão de diplomas.—Observações dos srs. R Lobato e Cerqueira Mendes —Votação.— Sorteio das commissões de poderes.—Observações dos srs R. Lobato, presidente, Jaguaribe e Castilho.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, João Moraes, J. Parada, Barão do Rio Pardo, Firmiano, Rocha Almeida, C. Mendes, Albuquerque Lins, R. Lobato, Silveira Cintra, M. Peixoto, Castilho, T. de Carvalho, Antonio Alves, Jaguaribe, Margarido da Silva, Barão do Japy, V. de Azevedo, Bernardino de Campos e Augusto Queiroz

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. Antonio Alves manda o seu diploma á meza.—A' commissão respectiva.

São lidos e postos em discussão os seguintes :

PARECERES

A commissão encarregada do exame de diplomas, tendo examinado os diplomas e as actas referentes ás eleições dos deputados incluidos na lista que segue-se, e não tendo encontrado contra as mesmas eleições contestação ou protesto que as possam prejudicar, é de parecer que seja a mesma lista approvada para o fim declarado no art 7º do regimento desta assembléa.

Sala das commissões, 5 de Janeiro de 1888.— *Manoel Joaquim de Albuquerque Lins.—Bernardino de Campos.—Cerqueira Mendes.*

Lista dos deputados que apresentaram os seus diplomas a assembléa, e cuja eleição não offerece duvida :

1.º Districto

Conselheiro Antonio da Silva Prado.
Dr. João Baptista de Moraes.
Dr. Augusto de Souza Queiroz.

2º. Districto

Dr. João Baptista de Mello Peixoto.
Dr. Rodrigo Lobato Marcondes Machado.
Dr. Antonio Ferreira de Castilho.

3.º Districto

Dr. José Vicente de Azevedo.

4.º Districto

Barão do Japy.
Commendador Antonio Manoel Alves.
Dr. Juvenal Francisco Parada.

5.º Districto

Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe.
Dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins.

7.º Districto

Dr. Bernardino de Campos.
Dr. Joaquim Pinto da Silveira Cintra.

8.º Districto

Dr. Firmiano de Moraes Pinto.
Dr. Randolpho Margarido da Silva.
Dr. José Augusto da Rocha Almeida.

9.º Districto

Dr. Francisco Thomaz de Carvalho.
Commendador Antonio José Corrêa.
Dr. João de Carqueira Mendes.

A mesma commissão é de parecer que seja approvada a lista que segue-se, por terem sido contestadas as eleições dos deputados na mesma mencionados, como consta das actas da apuração geral das eleições nos seus respectivos districtos.

Sala das commissõ s, 5 de Janeiro de 1888.— *Manoel Joaquim de Albuquerque Lins.— Cerqueira Mendes.—Bernardino de Campos.*

Lista dos deputados cujos diplomas foram contestados, como consta das actas :

3º DISTRICTO

Dr. Francisco de Assis Oliveira Braga.

5º DISTRICTO

Tenente-coronel Emygdio José da Piedade.

9º DISTRICTO

Coronel João Carlos Penteado

Os srs. R. Lobato e Cerqueira Mendes fazem observações que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é approvado o parecer.

Procedendo-se ao sorteio das commissões de poderes, são sorteados para membros da primeira os senhores :

Barão do Rio Pardo.
Thomaz de Carvalho.
Jaguaribe Filho.

Da segunda, os senhores :

Barão de Japy.
Silveira Cintra.
Margarido da Silva

Da terceira, os senhores :

Cerqueira Mendes.
R. Lobato
Vicente de Azevedo.

O sr. Rodrigo Lobato (*pela ordem*) entende que não póde prevalecer o sorteio

do sr dr Cerqueira Mendes para membro da 3ª commissão de poderes, visto como esta commissão tem de occupar-se exactamente do exame das eleições do 9º districto, pelo qual foi eleito s exc

O sr. Presidente diz que não encontra no regimento disposição alguma no sentido das observações que acabam de ser feitas pelo sr. R. Lobato; e nesse caso fica ao arbitrio do deputado sorteado declarar-se ou não suspeito.

O sr. Jaguaribe faz observações que não recebemos.

O sr. Presidente:—Não ha no regimento disposição alguma que prohiba o deputado que acaba de ser sorteado para membro da 3ª commissão de poderes, de servir na mesma commissão; e, portanto, eu considero valido o sorteio feito.

O SR R LOBATO:—Então v exc. decide assim a questão de ordem?

O SR PRESIDENTE:—Sim senhor

O SR R LOBATO:—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

Os srs. Lobato, Jaguaribe e Castilho fazem observações que não recebemos.

O sr. Presidente:—O artigo 175 do regimento diz: nenhum deputado presente poderá recusar-se a votar, salvo—1º por não ter assistido o debate; 2º, por se tratar de causa propria, em que será inhibido de votar, podendo entretanto tomar parte na discussão, quando tenha de defender se ou sustentar os seus direitos.

E' incontestavel, portanto, o direito que tem o deputado, ainda que se trate de causa propria, de tomar parte nas discussões; o regimento apenas prohibe-lhe de votar nessas questões.

Assim, entendo que o nobre deputado pelo 9º não está inhibido de fazer parte da commissão para a qual foi sorteado

Esta é a minha decisão, de conformidade com o regimento.

O sr. R Lobato faz observações que não recebemos.

O SR. BARÃO DE JAPY (*pela ordem*) declara que o seu estado de saude o impede de servir na commissão para a qual foi sorteado, e requer, por tanto, que seja consultada a casa se concede lhe dispensa desse cargo.

Sendo a casa consultada, nega a dispensa pedida.

Terminada a questão de ordem, os membros das commissões sorteadas, á convite do sr. presidente, prestam o devido juramento.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levanta a sessão.

—

3ª Sessão preparatoria

AOS 6 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. CONSELHEIRO ANTONIO PRADO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, J. Parada Firmiano, Castilho, Jaguaribe, Barão do Rio Pardo, Barão do Japy, T. de Carvalho, J Moraes, Margarido da Silva, Silveira Cintra, Antonio Alves, A Queiroz, Mello Peixoto e Cerqueira Mendes.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. presidente suspende a sessão por uma hora para vêr se as commissões de poderes, que se acham presentes, offerecem alguns pareceres.

Ao meio dia, continuando os trabalhos, e não tendo sido apresentado nenhum parecer, o sr. presidente levanta a sessão.

—

4ª Sessão preparatoria

AOS 7 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA INTERINA DO SR ANTONIO PRADO

SUMMARIO:—Pareceres das commissões de poderes.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs Antonio Prado, João Moraes, J. Parada, Jaguaribe, Silveira Cintra, Mello Peixoto, B. de Campos, Barão do Rio Pardo, Barão do Japy, T. de Carvalho, Margarido da Silva, Antonio Alves, Castilho, Firmiano, A. Queiroz, Alb querque Lins, A. Nogueira, L. Penteado e Rubião Junior

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

Vae á mesa o diploma do sr. Rubião Junior. —A' respectiva commissão.

O sr. presidente suspende a sessão até que possam as commissões de inquerito apresentar algum trabalho.

A' 1 hora da tarde, continuando a sessão, comparecem mais os srs. V de Azevedo, P. Vicente, Martinho Prado Junior, C. Mendes e R. Lobato.

Vae á mesa o diploma do sr. Martinho Prado Junior. —A' commissão respectiva.

Vão á mesa e são lidos os seguintes:

—

A commissão de verificação de poderes, relativa aos 1º, 2º e 3º districtos eleitoraes, examinando cuidadosamente os actas das eleições a que se procedeu nos mesmos districtos eleitoraes, e verificando que, á excepção da eleição do 3º districto, quanto ao candidato diplomado dr. Francisco de Assis e Oliveira Braga, todos os outros estão sem contestação alguma

na eleição, e recolheram maioria de votos; é de parecer que sejam reconhecidos deputados, pelo primeiro districto, os seguintes senhores:

Conselheiro Antonio da Silva Prado.
Dr. João Baptista de Moraes.
Dr. Delfino Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Dr. Augusto de Souza Queiroz.

Pelo 2º districto:

Dr. João Baptista de Mello Peixoto.
Dr. Rodrigo Lobato Marcondes Machado.
Dr. Antonio Ferreira de Castilho.
Dr. Joaquim Lopes Chaves.

Pelo 3º districto:

Dr. José Vicente de Azevedo.
Dr. Pedro Vieira Teixeira Pinto.
Dr. João Alves Rubião Junior.

Quanto ao candidato diplomado dr. Francisco de Assis e Oliveira Braga, a commissão não poude completar seu trabalho.

Sala das commissões, 7 de Janeiro de 1888 —O presidente da commissão, *Domingos Jaguaribe Filho.—F. Thomaz de Carvalho.—Barão do Rio-Pardo.*

A 2ª commissão de verificações de poderes tendo examinado as actas da eleição que se procedeu nas parochias componentes do 4º e 6º districtos para membros da Assembléa Provincial desta provincia no dia 10 de Dezembro proximo findo, e não tendo encontrado irregularidade alguma que vicie de modo substancial o respectivo processo eleitoral, e nem mesmo protesto ou reclamação alguma contra a validade das mesmas eleições, é de parecer:

1.º Que sejam approvadas todas as eleições dos mencionados 4º e 6º districtos;

2.º Que sejam reconhecidos e proclamados deputados.

Pelo 4º districto:

1.º Barão do Japy.
2.º Commendador Antonio Manoel Alves.
3.º Dr. Juvenal Francisco Parada.
4.º Dr. Antonio José Ferreira Braga.

Pelo 6º districto:

1.º Dr. José Luiz de Almeida Nogueira.
2.º Dr. Antonio Candido Rodrigues.
3.º Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo.
4.º Dr. Pedro Vicente de Azevedo.

Sala das commissões, 7 de Janeiro de 1888.— *Barão do Japy.—Dr. Joaquim Pinto da Silveira Cintra.—Randolpho Margarido da Silva.*

—

A segunda commissão de verificação de poderes, tendo examinado as actas das eleições do 5º districto para membros da Assembléa Provincial procedidas no dia 10 de Dezembro proximo findo, e bem assim a acta da respectiva apuração e não tendo encontrado vicio ou reclamação alguma que affecte o resultado da eleição dos tres cidadãos mais votados; e não assim em relação ao quarto votado coronel Emygdio José da Piedade, cuja eleição foi contestada perante a junta apuradora; accrescendo que para sustentação dessa impugnação, foi pedida vista das actas e relatorio dessa eleição, é de parecer:

Que sejam reconhecidos e proclamados membros da Assembléa Provincial

Pelo 5º districto:

1.º Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho.
2.º Eugenio Leonel Ferreira.
3.º Dr. Manoel Joaquim de Albuquerque Lins.

Sala das commissões, 7 de Janeiro de 1888.— *Barão do Japy.—Dr. Joaquim Pinto da Silveira Cintra.—Randolpho Margarido da Silva.*

—

A 3ª commissão de inquerito e verificação dos poderes dos candidatos eleitos pelo 7º districto eleitoral da provincia, não tendo encontrado vicio ou irregularidade de ordem e natureza a affectar a realidade da mesma eleição contra a qual nenhum protesto ou reclamação houve, é de parecer que sejam reconhecidos membros da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, os 4 candidatos mais votados, a saber:

Dr. Bernardino de Campos.
Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles.
Dr. Joaquim Pinto da Silveira Cintra.
Dr Martinho da Silva Prado Junior.

Sala das commissões, 7 de Janeiro de 1888.— *José Vicente.—Cerqueira Mendes.—Rodrigo Lobato.*

—

A 3ª commissão de verificação de poderes, tendo, com a devida solicitude, examinado todas as actas das eleições de cada uma das parochias do 8º districto, e não se tendo suscitado duvida nem contestação alguma e achando-as conforme a legislação eleitoral vigente, é de parecer: 1º, que sejam approvadas todas as eleições daquelle districto; 2º, que sejam reconhecidos deputados, os srs.:

Dr. Firmiano de Moraes Pinto.
Dr. Randolpho Margarido da Silva.
Dr. Prudente José de Moraes Barros.
Dr. José Augusto da Rocha Almeida.

Sala das commissões, 7 de Janeiro de 1888.— *Cerqueira Mendes.—José Vicente.—Rodrigo Lobato.*

—

A 3ª commissão de inquerito encarregada de verificar os poderes dos deputados provinciaes eleitos, examinou as actas dos collegios eleitoraes do 9º districto, e dellas consta que na maior parte desses collegios não foram observadas inteiramente as disposições que regulam o processo da organisação das mezas, accusando muitas dellas desaccordo entre o numero das cedulas e a somma de votos obtidos pelos candidatos.

Na parochia do Espirito-Santo de Batataes, a mesa não foi organisada na vespera do dia da eleição por não terem comparecido dois mezarios.

No collegio da Franca, tendo comparecido o 1º e 2º juizes de paz e 2º immediato, o presidente da meza, sem esperar os faltosos até as

duas horas da tarde e pela allegação de que estes não officiaram, convidou dois cidadãos para substituil-os, infringindo a disposição legal que manda convidar o 4º juiz de paz e os outros immediatos, e a que dispõe que a falta do immediato seja supprida por eleitor designado pelo immediato presente.

No Carmo da Franca, tendo faltado os dois immediatos, membros effectivos da meza, com participação, o presidente em vez de convidar os outros dois e esperal-os até ás duas horas da tarde, designou logo dois eleitores e com estes declarou a meza organisada.

No Patrocinio do Sapucahy, sem constar participação de impedimento dos immediatos, que são pela lei em numero de 4, a meza foi organisada ás 10 horas da manhã com o 5º e 7º immediatos, declarando ainda a acta que a eleição começou á 1 hora da tarde e terminou ás 12 horas do dia.

No Cajurú, a meza foi organisada com o 2º juiz de paz, em falta do 1º, com o 3º juiz de paz, com o 2º immediato e com dois eleitores, sem constar o motivo porque não foram convidados e não serviram o 4º juiz de paz e o 3º e 4º immediatos.

Nas parochias de Casa Branca, Santa Cruz das Palmeiras, Franca, Carmo da Franca, Caconde, Patrocinio do Sapucahy, S Simão, Espirito Santo do Rio do Peixe a somma dos votos obtidos pelos candidatos está em desaccordo com o numero das cedulas apuradas.

Dos papeis presentes á commissão constam o protesto do candidato dr. João Baptista da Silveira contra as eleições das parochias de Casa Branca e Santa Cruz das Palmeiras, acompanhado dos documentos que offerece e o protesto do dr. Fortunato dos Santos Moreira contra a eleição das parochias da Franca, Patrocinio do Sapucahy, Caconde etc.

A commissão tendo em vista os vicios e irregularidades mencionados os documentos offerecidos pelo reclamante dr. João Baptista da Silveira, a exposição e discussão verbal deste mesmo reclamante, e os documentos apresentados pelo deputado eleito coronel João Carlos Leite Penteado:

Considerando que os vicios arguidos contra a eleição de Casa Branca e Santa Cruz das Palmeiras são os mesmos que encontrou nas parochias de Caconde, Franca, Carmo da Franca, Patrocinio de Sapucahy, S. Simão e Espirito Santo do Rio do Peixe, e que annulladas estas continúa eleito, com exclusão do reclamante, o coronel João Carlos Leite Penteado;

Considerando que o inquerito sobre as irregularidades assignaladas demonstra que em nenhuma das parochias referidas ficou prejudicada a verdade da eleição parecendo certo que essas irregularidades, longe de precederem dos calculos da fraude, resultam do incompleto conhecimento da lei e da falta na acta de declaração de circumstancias occorridas durante o pleito;

Considerando que em nenhuma das parochias, pleiteando tres partidos perante as urnas, reclamação alguma appareceu por occasião da eleição contra as irregularidades da organisação da mesa, nem contra o desaccordo entre as cedulas apuradas e os votos obtidos pelos candidatos, e só posteriormente e perante a junta apuradora do districto, quando o resultado da eleição estava conhecido em sua totalidade, foi que o reclamante dr. João Baptista da Silveira levantou o seu protesto contra a eleição de Dous-Corregos, cuja nullidade podia aproveitar-lhe, porque nelles o 4º candidato eleito recebera votação muitissimo superior a sua;

Considerando que nas irregularidades havidas na organisação das mezas eleitoraes não se trata de vicios que destruam substancialmente a existencia legal dessas corporações, porquanto funccionaram todos no lugar indicado pelo governo, no dia marcado para a eleição do districto, sob a presidencia do juiz de paz designado por lei e com maior numero de mezarios legitimos;

Considerando que no mencionado desaccordo referente ao numero de votos, verifica-se que a excepção da parochia de Santa Cruz, em todas as outras os votos apurados excedem a somma dos votos obtidos pelos candidatos, circumstancia que se póde demonstrar que deixaram de ser mencionadas na acta cedulas que continham menos de tres nomes, e que em Santa Cruz, onde a hypothese é inversa, compareceram vinte e quatro, representando setenta e dois votos e os candidatos obtiveram 73, sendo a differença de um voto exclusivo do pensamento da fraude;

A commissão é de parecer:

1º Que sejam approvadas as eleições das parochias do 9º districto, realizadas no dia 10 de Dezembro proximo passado;

2º Que sejam reconhecidos membros da Assembléa Legislativa Provincial os candidatos eleitos, dr. Francisco Thomaz de Carvalho, commendador Antonio José Corrêa, dr. João de Cerqueira Mendes e coronel João Leite Penteado.

Sala das commissões, 7 de Janeiro de 1888 — *Rodrigo Lobato.— Cerqueira Mendes.—José Vicente*

Vão á imprimir.

Nada mais havendo á tratar, o sr presidente levanta a sessão, convidando os srs. deputados a comparecerem no dia seguinte ás mesmas horas.

5ª Sessão preparatoria

AOS 8 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO :— Pareceres das commissões de inquerito.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, João Moraes, J. Parada, Jaguaribe, B. de Campos, L. Chaves, T. de Carvalho, Antonio Alves, Castilho, Rio Pardo, Firmiano, Mello Pei-

xoto, Japy, Albuquerque Lins, R Lobato, Margarido da Silva, Silveira Cintra e A Queiroz

Abre se a sessão E' lida e approvada a acta da anteceden te.

O sr presidente suspende a sessão até que as commissões de inquerito possam apresentar algum trabalho

A 1 hora da tarde, continuando a sessão, são lidos os seguintes :

PARECERES

« A commissão de verificação de poderes do 3º districto eleitoral da provincia, tendo estudado os documentos offerecidos pelo candidato diplomado dr Oliveira Braga e pelo candidato contestante dr. Theophilo Braga, verificou que a junta apuradora de Lorena, tomando conhecimento de um protesto apresentado pelo eleitor do Cruzeiro major Manoel de Freitas Novaes, depois de discussão á respeito deliberou não apurar os votos dados aos candidatos, deixando-se levar assim por este simples protesto quando aliás a copia authentica da acta da eleição do Cruzeiro não tinha irregularidades, nem fôra feito protesto algum á esta eleição, apezar de haver sido feito com assistencia de mezarios das duas parcialidades politicas e tambem com a presença do fiscal do candidato eleito dr José Vicente de Azevedo.

Procedendo assim a junta apuradora chamou a si poderes que não tem, destruindo os intuitos do legislador, alterando a pratica seguida nas deliberações dessa assembléa e da camara dos srs. deputados, tendo o auctor da lei eleitoral o sr conselheiro Saraiva pelo decreto n. 8308 de 1881 interpretado a lei para fazer bem saliente o papel das juntas apuradoras, que devem se limitar a sommar os votos ; deste modo conseguio a junta apuradora tirar a maioria que recahira no dr. Theophilo Braga, e expedio diploma ao immediato em votos dr Oliveira Braga ; de modo que, por este processo de suppressão de votos poderia acontecer que o diploma de deputado viesse caber ao 3º ou 4º dos menos votados, o que prova a illegalidade do processo que tem por fim a conta de chegar

E' de notar-se que, sómente depois de conhecido o resultado eleitoral, apparecessem protestos á eleição do Cruzeiro, onde aliás se póde concluir a porfiada eleição deste collegio pelo seguinte resultado da copia authentica : dr. Teixeira Pinto 57 votos, dr. José Vicente 52 dr. Rubião Junior 49, dr Theophilo Braga 44, dr. Costa Junior 29, dr. José Ignacio 25, dr. Oliveira Braga 12, dr. Marcondes 9, dr. Arthur de Castro 1.

Vê-se, portanto, que tendo sido os candidatos conservadores os mais votados aos immediatos interessados, dos quaes os principaes eram os dous candidatos contestantes, incumbia por intermedio dos 92 eleitores, ou dos mesarios, protestar contra qualquer irregularidade

Mas os fundamentos desta irregularidade são em resumo os chamados vicios de organisação da meza eleitoral do Cruzeiro, convindo portanto apreciar a accusação neste ponto de vista.

a Todos os documentos que instruem a petições para a prova das irregularidades foram feitos 10 dias depois da eleição O dr Eduardo Nogueira pedio ao escrivão do juiz de paz para certificar si é ou não exacto que a organisação da meza foi feita sómente depois de 2 horas na matriz do Cruzeiro

b O escrivão do juiz de paz realmente attesta que só depois de duas horas se reuniram os mesarios Para destruir esta informação, o proprio escrivão do juiz de paz, servindo como tabellião de notas que é, attesta quando escreveu a acta da organisação da mesa que ella se fez na matriz ás 9 horas da manhã do dia 9

c O official de justiça José Bernardes da Costa attesta que, por ordem do juiz de paz, fôra abrir a igreja e arrumar o recinto no dia 9 as 8 horas.

Tão tardias accusações destróem se por si mesmas convindo citar aqui o aphorismo de direito—*Dormientibùs non sucurrit jus*

Pretende o candidato diplomado provar que a lista pela qual se fez a chamada não é authentica ; visto haver um eleitor que não fôra chamado O dr Nogueira de facto requereu ao juiz de paz para certificar si votou ou não o eleitor Luiz Teixeira de Magalhães

d O attestado do escrivão confirma que o pretenso eleitor não votou, porque não foi chamado e seu nome não estava na lista Verifica-se, porém, pela cópia authentica da acta da eleição, que a chamada dos eleitores foi feita por lista authentica na qual não se vê o nome do eleitor Convem notar que da discussão oral ficou provado pelo testemunho do dr. Oliveira Braga que este intitulado eleitor fôra alli para votar no dr. Theophilo Braga ; mas na verdade não está na lista authentica, portanto não podia votar

e Como allegação para provar que a lista não era authentica, o mesmo dr Nogueira requereu para se certificar si o nome do eleitor João Baptista Jordão achava-se ou não em duplicata na lista. O escrivão attesta affirmativamente, mas do exame feito na acta, vê-se que entre os 92 eleitores, que votaram, o eleitor João Baptista Jordão só votou uma vez, não provindo disso vicio algum Finalmente, o grande argumento da discussão oral versou sobre a nullidade da mesa eleitoral, visto não ter sido chamado o eleitor immediato em votos nem o juiz de paz ter sido competente.

f Verifica se, porém, da cópia authentica da acta da eleição de juiz de paz que cada um dos quatro eleitos obtiveram 50 votos e cada um dos supplentes 3 votos. Outro documento demonstra que o juiz de paz dr. Costa Junior não foi juramentado, sendo elle o primeiro inscripto na lista dos votados, cabendo portanto a competencia ao juiz de paz que presidiu a mesa, e quanto ao supplente não ter chamado ao immediato, a circumstancia de cada um dos diversos supplentes ter tido egualdade de votos (3 votos) terá o merito da classificação.

Do exposto conclue-se que não é possivel invalidar uma eleição na qual compareceram 92

eleitores dos 3 partidos politicos, com tardios attestados que trazem o cunho individual de partes interessadas.

A verdade do systema eleitoral quer que a representação das maiorias seja respeitada e esta maioria coube ao dr. Theophilo José Antunes Braga, e a commissão de verificação de poderes tendo apreciado o valor das contestações, julga-se no dever de obedecer á lei, aos precedentes e legitimidade da representação provincial.

Não achando-se o candidato diplomado em nenhuma das disposições do art. 18 do regimento, entende a commissão de verificação de poderes que o diploma de deputado provincial pelo 3º districto deve ser conferido ao dr. Theophilo José Antunes Braga e como tal reconhecido por esta Assemblea.

Sala das sessões, 8 de Janeiro de 1888. — Dr. *Domingos Jaguaribe Filho* —*Barão do Rio Pardo.*—*F. Thomaz de Carvalho.*

—

A segunda commissão de verificação de poderes tendo recebido os documentos offerecidos pelo deputado dr. Bernardino de Campos, ouvida a sua contestação verbal, depois de examinar as authenticas dos collegios eleitoraes do 5º districto e a acta da apuração geral dos votos do mesmo districto, da qual consta o protesto apresentado contra a eleição do candidato eleito tenente-coronel Emygdio José da Piedade, verificou que a eleição nas parochias do districto correu sem irregularidades que viciassem a eleição do candidato já referido.

O protesto apresentado perante a junta apuradora refere-se a vicios na qualificação de parochias da comarca do Lençoes e á irregularidades em diversas parochias, referentes ao processo eleitoral. Quanto á primeira parte, a commissão não tem base para ajuizar da fraude allegada, porque o protestante nenhum documento offereceu em apoio de sua allegação; quanto a segunda, na ausencia de documentos apresentados, a commissão examinou as actas das parochias a que se refere o protesto, e perturbe a verdade da eleição, nem consta reclamação por parte dos partidos interessados no pleito.

No inquerito perante a commissão, o deputado dr. Bernardino de Campos reclamando contra a validade da eleição do mencionado candidato e para comprovar as fraudes que articulou, offereceu duas certidões ou antes, uma certidão do escrivão de Santa Cruz do Rio Pardo e um attestado do juiz municipal do termo.

A fraude articulada consiste na affirmação de que na revisão eleitoral do anno de 1887, requereram alistamento, no termo de Santa Cruz do Rio Pardo, seis cidadãos, e entretanto votaram eleitores em numero muito superior, desta mesma revisão, e que não foram qualificados.

A commissão não póde ajuizar da existencia dessa fraude, porque o reclamante dr. Bernardino de Campos não provou o facto de terem votado eleitores em numero superior aos qualificados e perante a mesa não houve protesto contra este vicio; ao contrario, da acta da eleição de Santa Cruz do Rio Pardo consta que os eleitores que votaram exhibiram seus diplomas.

Accresce que a votação do termo de Santa Cruz do Rio Pardo não altera a ordem dos candidatos, pela apuração dos votos do districto.

O mesmo reclamante requereu por escripto que a commissão adiasse o seu parecer e exigisse os documentos que devem provar a fraude.

A commissão pensa que seria firmar um máu precedente conceder o adiamento, quando o pedido vem desacompanhado de qualquer prova.

Em vista do exposto a commissão é de parecer:

Que seja reconhecido deputado provincial pelo 5º districto o tenente-coronel Emygdio José da Piedade.

Barão de Japy.—*Randolpho Margarido.* — *Silveira Cintra.*

A' imprimir.

E' lida tambem a seguinte:

EMENDA

«Tendo votado na comarca de Lençóes, individuos não incluidos na revisão eleitoral que não se fez legalmente, e influindo esta votação na eleição do tenente coronel Emygdio José da Piedade, seja annullado o diploma do mesmo tenente coronel Emygdio José da Piedade.

Sala das commissões de poderes, 8 de Janeiro de 1888. —*Albuquerque Lins.*—*Bernardino de Campos.*»

A' imprimir.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente dá para a ordem do dia seguinte:—votação dos pareceres já publicados e distribuidos, e levanta a sessão.

—

6ª Sessão preparatoria

AOS 9 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO:—ORDEM DO DIA.— Votação de pareceres das commissões de poderes.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, João Moraes, J. Parada, Jaguaribe, Mello Peixoto, Firmiano, B. de Campos, P. de Moraes, F. Braga, Silveira Cintra, Rubião Junior, Castilho, A. Nogueira, Japy, Antonio Alves, Margarido da Silva, Albuquerque Lins, V. de Azevedo, P. Vicente, R Lobato, M. Prado Junior e A. Queiroz.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

Vão á meza os diplomas dos srs. F. Braga e Prudente de Moraes.—A' commissão respectiva.

ORDEM DO DIA

VERIFICAÇÃO DE PODERES

São submettidos á votação, cada um por sua vez, e approvados os pareceres das commissões de inquerito já publicados e distribuidos.

O SR PRESIDENTE proclama membros da Assembléa Provincial os senhores cujo reconhecimento acaba de ser votado, e declara que, havendo numero sufficiente de deputados reconhecidos para installação da assembléa, marca para ter logar esse acto o dia seguinte á uma hora da tarde Diz que nesse sentido vae se officiar ao exmo. presidente da provincia, e igualmente ao exmo. sr bispo diocesano para que tenha logar a missa do Espirito Santo ás 11 horas do mesmo dia, e nomeia para a commissão que tem de receber o exmo. presidente da provincia os srs. Almeida Nogueira, Jaguaribe, R. Lobato, Albuquerque Lins e Prudente de Moraes.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá para ordem do dia seguinte, depois da installação da Assembléa, — eleição da mesa e levanta a sessão.

Sessão de installação da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo

AOS 10 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA INTERINA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO: — Installação. — ORDEM DO DIA.— Eleição da meza.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs : Antonio Prado, João Moraes, J. Parada, F. Braga, Japy, Firmiano, Castilho, Albuquerque Lins, A Queiroz, Mello Peixoto, Silveira Cintra, Candido Rodrigues, T. de Carvalho, Antonio Alves, M. Prado Junior, C Mendes, Rodrigo Lobato, D Cintra, Rio Pardo, A Nogueira, Rubião Junior, B de Campos, V. de Azevedo, Jaguaribe, L. Chaves, Margarido da Silva e Rocha Almeida.

Abre se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. PRESIDENTE convida os srs. deputados a se dirigirem á Sé Cathedral afim de assistirem a missa do Espirito-Santo.

A's 12 1/2 horas da tarde, de novo reunidos os srs deputados no paço da Assembléa, continúa a sessão.

A convite do sr. presidente prestam juramento os srs deputados que não o fizeram na igreja.

A' 1 hora da tarde, annunciada a chegada do exm. sr. presidente da provincia, é s exc recebido pela commissão para esse fim nomeada, toma assento á direita do sr. presidente da Assembléa e faz a leitura do seu relatorio.

Terminada a leitura do relatorio o sr. presidente declara installada a Assembléa Provincial de São Paulo, e diz que a mesma tomará na devida consideração a exposição que acaba de ser feita dos negocios da provincia, e as providencias indicadas para o seu melhoramento.

O sr. presidente da provincia retira-se com as mesmas formalidades com que foi recebido.

Achando-se na ante-sala os srs. D. de Azevedo, P Vicente e Prudente de Moraes, á convite do sr. presidente prestam juramento e tomam assento.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DA MEZA

Procedendo-se á eleição de presidente, foram recolhidas 28 cedulas, cuja apuração deu o seguinte resultado :

Antonio Prado. . . .	15 votos
D de Azevedo. . . .	1 »
Em branco	12 cedulas

Foi eleito o sr. Antonio Prado.

Procedendo-se á eleição de vice-presidente, foram recolhidas 28 cedulas, cuja apuração deu o seguinte resultado :

D. de Azevedo	15 votos
D Cintra.	1 »
Em branco	12 cedulas

Foi eleito o sr. D. de Azevedo.

Procedendo-se á eleição de 1º e 2º secretarios, e seus supplentes, foram recolhidas 29 cedulas, cuja apuração deu o seguinte resultado :

Para 1º secretario

Pedro Vicente. . . .	15 votos
Firmiano.	5 »
Mello Peixoto	5 »
A. Nogueira.	1 »
Em branco	3 cedulas.

Para 2º.

J. Parada.	14
V de Azevedo. . . .	1
Firmiano.	4
Mello Peixoto	4
Rio Pardo	1
Margarido da Silva .	2

Foram eleitos, 1º secretario o sr. P. Vicente; 2º secretario, o sr. J. Parada.

A convite do sr. presidente o sr. P. Vicente occupa a sua cadeira dè secretario.

Tendo obtido igual numero de votos os srs. Mello Peixoto e Firmiano, recorre-se á sorte, que manifesta-se favoravel ao sr. Mello Peixoto.

Foram portanto eleitos, 3º secretario o sr. Mello Peixoto ; 4º secretario o sr. Firmiano.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente dá para o dia 11 a seguinte

ORDEM DO DIA

Eleição das commissões.

Votação do parecer sobre o reconhecimento do deputado eleito pelo 5º districto, sr. Emygdia José da Piedade.

Discussão do parecer sobre a eleição do sr. Francisco de Assis e Oliveira Braga, pelo 3º districto.

Levanta-se a sessão.

1ª Sessão ordinaria

AOS 11 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO.— ORDEM DO DIA. — Eleição das commissões —Votação do parecer da 2ª commissão de poderes relativo á eleição do sr. coronel Emygdio José da Piedade.—Observações e requerimento do sr. B. de Campos, observações do sr. presidente.—Votação do parecer da 1ª commissão de poderes relativo á eleição do sr. dr. Oliveira Braga. Ordem do dia seguinte.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, J. Parada, D de Azevedo, L. Chaves, R Lobato, João Moraes, F Braga, Mello Peixoto, Japy Firmiano Pinto, C. Mendes, F. de Castilho, S. Cintra, R. Almeida, T. de Carvalho, Jaguaribe, Rubião Junior, Albuquerque Lins, Manoel Alves, Rio Pardo, B. de Campos, A Nogueira, D Cintra, P. de Moraes, L Penteado, Margarido da Silva, C Rodrigues, V. de Azevedo, A Queiroz e Martinho Prado Junior.

Abre-se a sessão

E' lida e approvada a acta da antecedente.

Não ha expediente.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DE COMMISSÕES

Procedendo-se á eleição da commissão de constituição, justiça e poderes, são recebidas 28 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

D de Azevedo 14 votos, A. Nogueira 13 votos, F de Castilho 8 votos, M. Peixoto 8 votos, Jaguaribe 1 voto, em branco 2 cedulas.

Havendo empate na votação dos srs. F. de Castilho e M Peixoto, recorre-se á sorte, que manifesta-se favoravel ao ultimo senhor.

O sr. presidente declara membros desta commissão os dous srs. mais votadas e o sr. M. Peixoto.

Achando-se presente o sr. Leite Penteado, á convite do sr. presidente presta juramento.

Procedendo-se á eleição da commissão de fazenda, são recebidas 28 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

L. Chaves 13 votos, D. Cintra 14 votos, R. Lobato 11 votos, F. Braga 10 votos, A. Nogueira 1 voto, S. Cintra 1 voto, Albuquerque Lins 1 voto, D. de Azevedo 1 voto, embranco 2 cedulas.

O sr. presidente declara eleitos os srs. D. Cintra, L. Chaves e R. Lobato.

Procedendo-se á eleição da commissão de instrucção publica e negocios ecclesiasticos, são recebidas 30 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Jaguaribe 15 votos, Rubião Junior 14 votos, F. Braga 10 votos, A. Lins 10 votos, D. Cintra 2 votos, V. de Azevedo 1 voto, C. Rodrigues 1 voto, A. Nogueira 1 voto, L. Chaves 1 voto, em branco 2 cedulas.

Havendo empate na votação dos srs. F. Braga e A. Lins, recorre-se á sorte, que manifesta-se favoravel ao primeiro senhor.

O sr. presidente declara eleitos os srs. Jaguaribe, Rubião Junior e F. Braga.

Procedendo-se á eleição da commissão de camaras municipaes e saude publica, são recebidas 30 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Carqueira Mendes 15 votos, Japy 14, S. Cintra 11, Margarido 11, T. de Carvalho 1, L. Chaves 1, R. Almeida 2, J. Moraes 1, em branco 2 cedulas.

Havendo empate na votação dos srs. S Cintra e Margarido, recorre-se á sorte que decide em favor do segundo senhor.

O sr. presidente declara eleitos os srs. C. Mendes, Japy e Margarido.

Procedendo-se á eleição da commissão de orçamento municipal e contas, são recebidas 30 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

João Moraes 15 votos, Rio Pardo 13, L. Penteado 11, R. Almeida 11, Japy 2, P. de Carvalho 1, Firmiano 1, Castilho 1, V. de Azevedo 1, em branco 2 cedulas.

Havendo empate na votação dos srs. R. Almeida e L. Penteado, recorre-se a sorte que decide em favor do primeiro senhor.

O SR. PRESIDENTE declara eleitos os srs. J. Moraes, Rio Pardo e R. Almeida.

Procedendo-se á eleição da commissão de industria e obras publicas, são recebidas 30 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

A. Nogueira, 15 votos, T. de Carvalho 13 votos, C. Rodrigues, 13 votos; Castilho, 11 votos; Firmiano, 1 voto; Jaguaribe, 1 voto; C. Mendes, 1 voto; L Penteado, 1 voto.

Em branco 2 cedulas.

O SR PRESIDENTE declara eleitos os srs. A. Nogueira, T de Carvalho e Candido Rodrigues.

Procedendo-se á eleição da commissão de estatistica, são recebidas 30 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

D Cintra, 15 votos; M Alves, 14 votos; A. Queiroz, 11 votos; Firmiano, 11 votos; Japy, 1 voto; F Braga, 1 voto; F. de Castilho, 1 voto.

Em branco, 2 cedulas.

Havendo empate na votação dos srs. A. Queiroz e Firmiano, recorre-se á sorte, que decide em favor do primeiro senhor.

O SR. PRESIDENTE declara eleitos os srs. D Cintra, M. Alves e A. Queiroz.

Procedendo-se a eleição da commissão de redacção, são recebidas 30 cedulas, que, apuradas dão o seguinte resultado:

V. de Azevedo, 15 votos; C. Mendes, 14 votos; F. de Castilho, 11 votos; A. Lins, 10 votos; Firmiano, 2 votos; T. de Carvalho, 1 voto; L. Chaves, 1 voto; F. Braga, 1 voto,

Em branco 2 cedulas.

O SR. PRESIDENTE declara eleitos os tres srs. mais votados.

O SR. PRESIDENTE declara que vae se votar o parecer da 2ª commissão de poderes, re-

conhecendo deputado o sr coronel Emygdio José da Piedade, salva a emenda.

O sr. Bernardino de Campos (*Pela ordem*) :—Sr. presidente, venho submetter á consideração de v. exc. e da casa um requerimento de adiamento da votação do parecer da segunda commissão de verificação de poderes, relativamente ao reconhecimento do sr. coronel Emygdio José da Piedade, e da emenda offerecida por mim e pelo meu honrado collega, o sr. dr. Albuquerque Lins.

O requerimento que tenho a honra de offerecer á consideração da casa é o seguinte: (*Lê*)

Sr. presidente, se os documentos em que baseamos a contestação não inluzem, como consequencia logica, á nullidade do diploma do sr. coronel Emygdio José da Piedade, é certo tambem que a honrada commissão não dispoz de elementos bastante precedentes para chegar á conclusão de que devia ser acceito o diploma daquelle candidato

A posição justa e verdadeira da Assembléa, no intuito de verificar com exactidão a verdade das occurrencias, não é outra senão a do adiamento da votação afim de que, recebidos os documentos que á todo momento esperamos, e submettidos ao seu juizo então possa julgar com verdadeiro conhecimento de causa.

Eu, pois, envio á meza o requerimento de adiamento.

Vae a meza o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeremos o adiamento da votação do parecer relativo á eleição e reconhecimento do sr. coronel Emygdio José da Piedade até que sejam presentes os documentos que provam a verdade da contestação.

Sala das sessões, 11 de Janeiro de 1888.—*Albuquerque Lins, B. de Campos.*

O sr. Presidente diz que, em vista da disposição expressa do § 6º art. 9º do regimento, não póde acceitar o requerimento que foi enviado á meza

Diz esse paragrapho—«24 horas depois dessa publicação (do parecer) o presidente da Assembléa dará para ordem do dia a votação, sem mais debate, do parecer, com os votos em separado, e as emendas que qualquer deputado tenha submettido á mesma commissão.»

E' expresso, portanto, que este parecer não soffre discussão, é apenas votado.

Alem disso diz o art. 67 - «O adiamento só póde ser proposto pelo deputado quando lhe couber a vez de fallar, qualquer que seja o negocio e o estado em que se achar a discussão.»

O nobre deputado, autor do requerimento, não podia obter a palavra sobre a materia, porque esta não tem discussão, e portanto não podia requerer o seu adiamento.

Procedendo-se á votação do parecer, salva a emenda, é o mesmo approvado, ficando assim prejudicada a emenda

O SR. PRESIDENTE proclama membro da Assembléa Provincial o sr. coronel Emygdio José da Piedade.

Entra em discussão e é sem debate approvado o parecer da commissão 1ª de poderes, reconhecendo deputado o sr. dr. Theophilo Braga.

O SR. PRESIDENTE proclama membro da Assembléa Provincial o mesmo senhor, que, achando-se na ante-sala, é introduzido no recinto com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente designa para o dia 12 a seguinte:

ORDEM DO DIA

3ª discussão de artigos de posturas do Amparo, sob n 28, de 1887

3ª dita dos artigos additivos ao codigo de posturas de Cajurú, sob n. 30, de 1887

1ª dita dos artigos additivos ao codigo de posturas de Brotas, sob n. 38, de 1887

1ª dita dos artigos de posturas de Campinas, sob n. 48, de 1887

1ª dita dos artigos de posturas de Campinas approvados provisoriamente pelo presidente da provincia, sob n. 49, de 1887

1ª dita do codigo de posturas do Bom Successo (n. 53 -1887)

2ª dita do projecto n. 107, de 1886, sobre não contagem de tempo de empregados publicos.

2ª Sessão ordinaria

AOS 12 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO:—Expediente.—Observações e projecto do sr. V. de Azevedo—ORDEM DO DIA.—Posturas.—Contagem de tempo á empregados publicos—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs Antonio Prado, P. Vicente, Parada, João Moraes, M Peixoto, S. Cintra, A. Rocha, F. Braga, L. Chaves, Jaguaribe, Firmiano, P. de Moraes, Castilho, Rio Pardo, C Mendes, M. Alves, T. Braga, Rubião Junior, C. Rodrigues, A. Lins, D. Cintra, A. Nogueira, V. de Azevedo, A. Queiroz, D. de Azevedo, B. de Campos, Japy e T. de Carvalho.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo devolvendo não sanccionados 19 decretos desta assembléa e um codigo de posturas da camara do Jahú, cuja execução foi suspensa.

Da camara de Jacarehy remettendo orçamento para o exercicio de 1883 á 1889.

Da de S. João da Boa Vista remettendo o balancete e orçamento para o exercicio de 1888 á 1889.

Da de Casa-Branca pedindo que esta assembléa represente aos poderes geraes sobre a necessidade de uma lei de locação de serviços

Da mesma representando sobre a conveniencia desta assembléa pedir á assembléa geral o augmento da representação paulista.

Da mesma pedindo a decretação do ensino primario obrigatorio.

Da mesma pedindo permissão para contrahir emprestimo

Da mesma remettendo o orçamento para o exercicio de 1888 á 1889.

Da de Lorena e Araras remettendo codigo de posturas.

Da do Rio Pardo, Monte-Mór, Santa Barbara, Apiahy e Mogy das Cruzes remettendo os seus balancetes do exercicio findo e orçamento para o corrente exercicio.

Da de Mogy das Cruzes remettendo a tabella das rendas arrecadadas no exercicio de 1886 á 1887.

Da da capital pedindo permissão para a venda de terrenos municipaes.

Do presidente do Monte Pio Geral dos Servidores do Estado pedindo auxilio pecuniario.

Do inspector da thesouraria geral pedindo abolição do registro provincial dos titulos geraes.

REQUERIMENTOS

De Francisco Moreira Martins, pedindo que sua fazenda denominada *Travojú* seja desmembrada do municipio de Taubaté, passando a pertencer ao de Buquira.

Da directoria do ramal ferreo do Rio Pardo, pedindo que não seja levado em conta o tempo decorrido de 15 de Fevereiro de 1885 a 19 de Abril de 1886.

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores da colonia das Cannas, pedindo a creação do uma escola naquelle lugar.

O sr. José Vicente faz algumas observações fundamentando o seguinte projecto, que é lido e mandado a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica o governo da provincia autorisado a contractar de prompto, de conformidade com as leis provinciaes vigentes, a introducção de 50 mil immigrantes que se destinem especialmente ao norte da provincia, devendo ser ali localisados, e distribuidos pelos differentes municipios.

Art. 2º A introducção começará a ser feita, o mais tardar, cinco mezes depois da celebração do respectivo contracto ou contractos.

Art. 3º Servir-lhes-á de alojamento durante os dias de que falla a lei, o predio principal do nucleo colonial das Cannas, fazendo o governo as necessarias acommodações, ou erguendo ao lado do mesmo um edificio provisorio adaptado ao fim, com cujo serviço poderá despender até 30 contos de réis.

Art. 4º Fica igualmente o governo autorisado a empregar os necessarios meios de propaganda, despendendo o que fôr mister em favor do encaminhamento da corrente immigratoria expontanea para aquella parte da provincia.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrario. Paço da Assembléa 12 de Janeiro de 1888.—*Jose V. de Azevedo.*

ORDEM DO DIA

PORTURAS MUNICIPAES

Entram em 3ª discussão, e são sem debate approvados:

Os artigos de posturas do Amparo sob n. 28 de 1887.

Os artigos additivos ao codigo de posturas de Cajurú sob n. 30 de 1887.

Entra em 1ª dita, e são do mesmo modo approvados:

Os artigos additivos ao codigo de posturas de Brotas sob n. 28 de 1887.

Os artigos de posturas de Campinas sob n. 48 de 1887.

Os artigos de posturas de Campinas, approvados provisoriamente pelo presidente da provincia, sob n. 49 de 1887.

O codigo de posturas do Bom Successo n. 53 de 1887.

CONTAGEM DE TEMPO

Entra em 2ª discussão e é sem debate vado o projecto n 167 de 1886, disp... não se conte o tempo de serviço ... aposentadoria de empregados pr...

Esgotada a ordem do dia, o sr ... designa para o dia 13 a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto n. 189, de 18... ctorisando o governo á promover a fun... de 4 asylos agricolas.

2ª dito do dito n. 67, de 1887, auctorisa... o governo a contractar o estabelecimento uma fabrica de farinha de trigo.

2ª dita do dito n. 130, de 1887, concedendo privilegio para assentamento de um linha telephonica entre a capital e Campinas.

1ª dita do dito n. 152, de 1887, autorisando o governo a mandar imprimir tudo o que constar relativo á propostas, officios e representações do conselho geral desde 1828 até a sua extincção.

3ª dita do dito n. 165, de 1887, auctorisando o governo a mandar passar carta de normalista a d. Claudina Elisa de Medeiros.

2ª dita do dito n. 179, de 1887, concedendo subvenção de dois contos de réis para a Associação Typographica Paulistana de Soccorros Mutuos.

3ª Sessão ordinaria

AOS 13 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO :— EXPEDIENTE.— Observações do sr. presidente.—Observações e requerimentos do sr. A. Queiroz.—ORDEM DO DIA.— Azylos agricolas.—Observações e requerimento do sr Rubião Junior.—Fabrica de farinha de trigo.—Observações do sr. S. Cintra.—Linha telephonica.—Impressão de dados officiaes.— Carta de normalista.—Subvenção á associação typographica.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, J. Parada, F. Braga, M Peixoto, Japy, B. de Campos, Firmiano, S. Cintra, A. Nogueira, Rubião, C. Rodrigues, João Moraes, Castilho, L. Chaves, T. Braga, P. de Moraes, Martinho Prado Junior, M. Alves, D. de Azevedo, A. Lins, C. Mendes, T. de Carvalho, Margarido, Jaguaribe, D. Cintra, Rio-Pardo, L. Penteado, A. Queiroz, R. Lobato, e V. de Azevedo.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara municipal de Campinas, remettendo orçamento de receita e despeza para o exercicio da 1888 a 1889.

Da mesma, remettendo dous projectos de posturas.

Da de Pinheiros, remettendo as contas do exercicio findo e orçamento para o exercicio corrente.

Da do Rio-Verde, fazendo igual remessa.

Da de Nazareth, fazendo identica remessa.

Da de S. José dos Campos, fazendo identica remessa.

Da de Casa Branca, pedindo auxilio pecuniario para uma escola nocturna que estabeleceu naquella cidade.

Da de Serra-Negra, remettendo o balanço da sua receita e despeza no exercicio de 1886 a 1887.

Da mesma, remettendo seu orçamento para o exercicio de 1888 a 1889.

Da de Pindamonhangaba, remettendo as contas do exercicio findo e o orçamento para o corrente.

O SR. PRESIDENTE communica á Assembléa que, tendo mandado publicar editaes chamando concurrentes para a publicação dos debates, apenas apresentou-se um, cuja proposta vae sujeitar á approvação da casa, depois de lida.

O SR R. LOBATO pergunta se nos editaes declara-se o preço pelo qual devia ser feito o serviço.

O SR. PRESIDENTE responde negativamente.

E lida a proposta, e, não havendo quem faça observações, procede-se a votação, sendo a mesma approvada.

E' lido e vae á imprimir o seguinte

PROJECTO N. 2

A Assembléa Legislativa Provincial, resolve :

Art. 1º O presidente da provincia é autorisado a contractar com a Sociedade Promotora de Immigração a introducção de 100,000 immigrantes de procedencia européa, açoriana e canarina, segundo as necessidades da lavoura e a boa localisação dos immigrantes.

Art. 2º O governo pagará á Sociedade Promotora, a titulo de indemnisação pelas passagens dos immigrantes, as seguintes quantias no maximo : 70$000 pelos maiores de 12 annos, 37$500 pelos de 7 annos até 12 e 18$750 pelos de 3 annos até 7.

§ 1º Sómente terão direito ao auxilio pecuniario acima estabelecido, as familias constituidas de marido e mulher, com filhos ou sem elles, as mulheres e filhos que vierem reunir-se aos maridos e pais nas mesmas condições.

Art. 3º As familias de immigrantes expontaneos que se destinarem ao serviço da lavoura, nas fazendas, nos nucleos coloniaes, ou que se estabelecerem por conta propria, terão direito ao auxilio de 70$000 pelos maiores de 12 annos, de 35$000 pelos de 7 annos até 12, e 17$500 pelos de 3 annos até 7.

Art. 4º As familias introduzidas por conta do governo geral que tiverem o mesmo destino dos immigrantes espontaneos, receberão sómente o auxilio correspondente á differença entre o que paga aquelle governo e o concedido pela provincia no art. 3º.

§ 1º Estes immigrantes receberão o auxilio pecuniario a que tiverem direito, sómente trinta dias depois de localisados nas fazendas, nos nucleos ou por conta propria, mediante attestados dos proprietarios das fazendas, dos directores dos nucleos, acompanhados de attestado do juiz de paz em exercicio, do respectivo districto, ou do presidente da camara municipal e apresentação dos seus passaportes e guias do Alojamento de Immigrantes da capital.

§ 2º O auxilio pecuniario será pago directamente a estes immigrantes, ou ao proprietario da fazenda em que estiverem localisados, mediante auctorisação por escripto daquelles, attestados, passaportes e guias exigidos no § 1.º

Art. 5º Os immigrantes introduzidos pela Sociedade Promotora, com auctorisação do governo geral e em cumprimento da lei de 28 de Setembro de 1885, não terão direito a auxilio algum pecuniario.

Art. 6º No contracto com a Sociedade Promotora, poderá ser auctorisada a introducção de solteiros, maiores de 12 annos e menores de 50, não devendo, porém, o numero delles exceder a 10 % da totalidade dos immigrantes introduzidos.

Art. 7º O presidente da provincia é auctorisado a contractar com a Sociedade Promotora

o serviço administrativo do Alojamento de Immigrantes, mediante a subvenção annual no maximo de 20:000$000.

§ 1º A despeza com alimentação dos immigrantes, medicamentos, agua, luz, moveis, utensis e reparações do edificio ficará á cargo do governo e será feita por contracto, precedendo concurrencia.

§ 2º Os serviços contractados pela Sociedade Promotora serão inspeccionados por um fiscal nomeado pelo presidente da provincia, ao qual será marcado um ordenado maximo de 3:000$.

Art. 8º O presidente da provincia fará as operações de credito necessarias para a execução da presente lei.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições da lei em contrario. — *Antonio Prado — Rodrigo Lobato — Martinho Prado Junior — Delfino Cintra — Barão do Rio Pardo — Augusto Queiroz — João Penteado — João Moraes — Mello Peixoto — Silveira Cintra — Ferreira Braga — M. J. Albuquerque Lins — Ferreira de Castilho — Antonio Manoel Alves — Vicente de Azevedo — Jaguaribe Filho — Cerqueira Mendes — F. Thomaz de Carvalho — Bernardino de Campos — Prudente de Moraes — Lopes Chaves — Barão do Jary — João Alvares Rubião Junior — Almeida Nogueira — R. Margarido da Silva — A. Candido Rodrigues — Theophilo Braga — F. Pinto — Juvenal Parada — Pedro Vicente.*

O sr. Augusto Queiroz :—Sr presidente, pedi a palavra afim de mandar á meza dois requerimentos de informações, que desejo sejam remettidos ao governo provincial.

O primeiro refere-se ao estado de cousas no Seminario de Educandas, estabelecimento esse que já por vezes tem merecido a attenção desta casa, porém, que infelizmente tem-se conservado sempre no mesmo estado, sem que ahi se tenha feito qualquer modificação, no sentido de melhor attender ás necessidades do serviço á que se destina.

Como v. exc. sabe, já tem sido apresentado á esta casa diversos projectos no intuito de alterar a ordem de educação ahi estabelecida e de obrigar as alumnas a não se conservarem por tempo indeterminado, como acontece — retiram-se unicamente nos casos especiaes de serem pedidas em casamento, ou serem nomeadas professoras publicas. Parece que a provincia, fazendo despezas com esse estabelecimento, tem por fim amparar o maior numero de meninas que estejam no caso de merecer o auxilio dos poderes publicos, afim de se habilitarem a ganhar honestamente a vida e não conservar ahi moças formadas e aptas para conseguirem pelo seu trabalho os meios de subsistencia.

O SR. R. LOBATO :—Informo ao nobre deputado que ha uma lei marcando a idade de 21 annos.

O SR. A. QUEIROZ :—Sr. presidente, parece-me que uma alumna alli conservada até os 18 annos, deve estar perfeitamente preparada para ganhar honestamente os meios de vida.

Faço este pedido de informações sem o intuito de molestar s. exc. o sr. presidente da provincia, e unicamente com o fim de contribuir por todos os meios a meu alcance, para que aquelle estabelecimento melhor preencha os fins para que foi creado

Aproveitando-me do ensejo de estar na tribuna, sr. presidente, venho igualmente chamar a attenção desta Assembléa e do governo provincial, para as manifestações sediciosas que ultimamente tem-se dado em diversos pontos da provincia, occurrencias essas que se prendem ao accelerado movimento emancipador que se tem desenvolvido entre nós.

Parece-me, sr. presidente, que se nós todos aqui reunidos reconhecemos a urgencia de rapidamente resolver o magno problema que tão justamente preoccupa a attenção publica, devemos igualmente não descurar de garantir á sociedade os meios precisos de ordem publica, afim de que o movimento generoso, que tende a libertar, em pouco tempo, a provincia da condemnada instituição da escravidão, não seja impedido e retardado em seu desenvolvimento pelo receio de que a liberdade concedida ao escravo não degenere em licença e anarchia.

Como v. exc. sabe, a imprensa ha poucos dias noticiou passeatas inconvenientes e inopportunas na cidade do Tieté, feitas pelos pretos que haviam sido libertados pelos fazendeiros, e isto com o consentimento das autoridades!

O SR. F. BRAGA :—Isso não é exacto.

O SR. A. QUEIROZ :—Eu affirmo ao nobre deputado que é exacto.

O SR. F. BRAGA :—Vieram á festa de São Benedicto porém na melhor ordem.

UMA VOZ :—E' verdade que houve passeata.

O SR. A. QUEIROZ :—Já vê o nobre deputado que a minha affirmativa é exacta e que a sua contestação é inexacta. Houve a passeiata, felizmente, porém, não houve desordem, mas nem por isso escapa de justa censura a falta de criterio e prudencia com que procederam as autoridades consentindo nessas manifestações, que actualmente concorrem forçosamente para exaltar ainda mais o espirito publico.

O SR. JAGUARIBE :—Qual foi a autoridade?

O SR. A. QUEIROZ : — O nobre deputado deve estar mais informado do que eu, porque é deputado do governo.

O SR. A. NOGUEIRA :—De que elementos dispunha a autoridade para impedir essa passeata?

O SR. M. PRADO dá um aparte.

O SR. A. QUEIROZ :—Não me admira que o nobre deputado republicano assim se manifeste, porque está no seu programma : *quanto peior, melhor*, mas os nobres deputados governistas, nesta occasião, não podem deixar de estar á meu lado.

Sr. presidente, nós todos que nos esforçamos afim de extinguir a escravidão na provincia de S. Paulo, temos o imperioso dever de zelar pela manutenção da ordem, pelo respeito á lei (*apoiados*) e é nesse sentido que faço minhas observações.

O facto acceito pelos poderes publicos no

Tieté, está tendo a sua natural e logica repercussão em outras localidades do interior !

E' assim que, como fomos informados pela imprensa official, na cidade de Piracicaba, deram-se graves acontecimentos de que deve ter noticias exactas o nobre deputado residente naquella cidade, que tem assento na bancada republicana.

O SR. P. DE MORAES :—Houve disturbios, mas não houve gravidade nenhuma.

O SR. A. QUEIROZ :—Os factos deram-se, segundo estou informado por pessoas fidedignas, do seguinte modo :—Alguns pretos presos em Jundiahy e embarcados para Piracicaba, foram arrebatados do poder dos seus conductores na estação ferrea, não tendo as autoridades impedido esse acto de violencia, que ficou impune.

O SR. P. DE MORAES :—O facto deu-se agora, como o nobre deputado póde garantir a impunidade ? !

O SR. A. QUEIROZ :—A impunidade deu-se, os presos foram tomados....

O SR. M. PRADO JUNIOR :—A leviandade foi do proprietario que os levava para a fazenda.

O SR. A. QUEIROZ :—Peço ao nobre deputado que não me interrompa com seus apartes, já sabemos por demais o fito que s. exc. visa.

O SR. M. PRADO JUNIOR : — E' esclarecer.

O SR. A. QUEIROZ :—Não, o nobre deputado o que sempre quer é perturbar, e está no seu papel. (*Riso*)

Como dizia, sr. presidente, os escravos foram arrebatados no dia 9 e no dia seguinte foi a cidade de Piracicaba invadida por um numeroso grupo de mais de 500 libertos que percorreram as ruas da cidade dando vivas e morras, pondo em sobresalto toda a população pacifica e ordeira do lugar, sem que uma só medida repressiva fosse tomada pelas autoridades, que sentiam-se fracas e impotentes diante da gravidade dos acontecimentos.

O SR. P. DE MORAES :—D'onde consta isso ?

O SR. A. QUEIROZ :—Da narração de pessas fidedignas, dos jornaes desta capital e do interior.

O SR. P. DE MORAES :—Ha muita exageração.

O SR. A. QUEIROZ :—Consta até de informações officiaes

Ora, pergunto eu a v. ex., sr. presidente, pergunto á assembléa, se este facto constitue ou não um perigo imminente para a sociedade?

Como, pois, contestar-se a gravidade de factos desta ordem ? !

O SR. P. DE MORAES :—Mas o facto não é verdadeiro ; houve desordens na estação, mas na cidade de Piracicaba não se deu o que v. ex. acaba de annunciar.

O SR. A. QUEIROZ :—Então o nobre deputado contesta as informações da imprensa da capital, do interior e mais ainda as partes officiaes dirigidas ao governo ?

O SR. P. DE MORAES dá um aparte.

O SR. A. QUEIROZ :—Já vê v. ex., sr. presidente, que a ordem publica na provincia acha-se sériamente ameaçada.

E, sr. presidente, assim como eu entendo que, nas circumstancias actuaes, em que o trabalho escravo de dia a dia desorganisa-se mais na provincia, ameaçando a tranquilidade e ordem publica, é um dever imperioso para todo aquelle que exerce alguma influencia sobre a marcha dos acontecimentos sociaes, de contribuir por todos os meios licitos, afim de ser pacifica e promptamente resolvida a questão do elemento servil ; assim tambem, sr. presidente, julgo igualmente sagrado e não menos imperioso o dever de garantir a ordem e a rigorosa observancia da lei

E' preciso, sr. presidente, que a obra grandiosa da evolução do trabalho na provincia de S. Paulo, não seja perturbada—em sua ultima phase, pelos maus intuitos de espiritos desordeiros que tudo pretendem anarchisar. (*Apoiados*)

Vê, portanto v. ex., sr. presidente, que o meu requerimento longe de ser um requerimento de opposição, é um requerimento todo elle de governo.

A opposição liberal não deseja absolutamente embaraçar a acção da administração naquillo que fôr justo e legitimo ; nós como representantes de um partido, que aspira ser amanhã governo, desejamos lealmente concorrer com os nossos esforços afim de dar-se á auctoridade todo o prestigio e força de que ella deve cercar-se. (*Apoiado do sr. Rodrigo Lobato*).

O SR. P. MORAES : —Dentro da lei.

O SR. A. QUEIROZ : —Sem duvida, dentro da lei.

O SR. P. DE MORAES : —Ninguem deseja o contrario disso.

O SR. A. QUEIROZ :—Faço justiça aos intuitos do nobre deputado, e bem sei que s. exc. apesar da bancada que occupa, tem opiniões differentes das de alguns dos seus companheiros (*risadas.*)

O SR. P. DE MORAES : —Não senhor.

O SR. A. QUEIROZ : —Vê pois a Assembléa que o meu requerimento tem toda opportunidade, tem toda a razão de ser. E' o seguinte : (*Lê*)

(*Muito bem ! muito bem !*)

E' apoiado, posto em discussão, ficando esta adiada por haver pedido a palavra o sr. Almeida Nogueira, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações—quantas educandas ha recolhidas no seminario provincial de educandas, idade, tempo em que foram admittidas, quantas tem se retirado nos dous ultimos annos, e que destino tomaram.

Sala das sessões 13 de Janeiro.—*Augusto Queiroz*.

E' apoiado, posto em discussão, ficando esta adiada por haver pedido a palavra o sr. João Moraes, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo provincial informações, 1º sobre os disturbios havidos no dia 10 na cidade de Piracicaba; 2º que providencias foram tomadas pelo governo para garantir a ordem publica.

Sala das sessões 13 de Janeiro.—*A. Queiroz.*

ORDEM DO DIA

AZYLOS AGRICOLAS

Entra em 1ª discussão o projecto n. 189 de 1887, autorisando o governo á promover a fundação de 4 azylos agricolas.

O sr. Rubião Junior: — Sr. presidente, o projecto sujeito ao debate, por sua importancia merece toda attenção da parte desta assembléa, por curar de uma das mais palpitantes necessidades da provincia, e mostra ainda uma vez o estudo e o interesse do nobre deputado pelo 6º districto, delle autor, sobre todas as questões que directamente affectam ao progresso e desenvolvimento desta adiantada zona do Imperio.

Sr. presidente, no estado em que se acha a provincia, na quadra difficil da transformação do trabalho que atravessamos, em que todas as nossas vistas devem concentrar-se sobre o futuro da agricultura, fonte, se não exclusiva, a mais preponderante da riqueza publica, não basta que lancemos mão de todos os recursos ao nosso alcance com a maior energia, com o maior patriotismo para estabelecermos uma efficaz e salutar corrente immigratoria, afim de dotarmos a lavoura com a substituição dos braços que a vão abandonando

Se essa medida por si é sufficiente para nos collocar em posição de poder com serenidade enfrentar o magno problema que tão brilhantemente caminha para a sua resolução, ella não produzirá todos os seus effeitos, se não fôr acompanhada de outras complementares.

O ensino profissional e pratico da agricultura, o estudo das sciencias auxiliares estabelecidos no projecto, são exactamente providencias que devemos adoptar para que possamos dar á producção da provincia o desenvolvimento de que ella é capaz.

São intuitivas as vantagens do trabalho esclarecido, da propagação dos differentes methodos de cultura, e do auxilio que a estas podem prestar, principalmente nos terrenos menos ferteis e mais explorados, as regras aconselhadas pela physica, chimica e outras sciencias naturaes.

Acredito mesmo que, dirigida com maior cuidado e criterio, a experiencia que visa o projecto póde produzir resultados favoraveis, iguaes aos que obteve a França em estabelecimentos congeneres em 1852 sob as vistas e interesse particular do segundo imperador.

A utilidade, portanto, do projecto é evidente, e eu seria incapaz de oppor-lhe a menor contestação. Tratando-se, porem, de serviços inteiramente novos, de estabelecimentos que precisam ser montados com maximo cuidado, para que não soffra a idéa, parece-me que não serão pequenas as despezas que teremos de fazer com a acquisição de terrenos, edificações de casas, compra de instrumentos e utensilios de lavoura, e tambem com o pessoal apto e technico para dirigir estabelecimento dessa ordem, que talvez não seja possivel obter na provincia, e de fóra nos custará muito dinheiro.

Assim nas apertadas circumnstancias em que vae ficar a fazenda provincial com as medidas inadiaveis relativas á immigração, parece-me que devemos adoptar como systema não crear fonte alguma de despeza, sem primeiramente consultar a commissão de fazenda que é a competente e habilitada para nos dar esclarecimentos á respeito.

Neste sentido vou mandar um requerimento á meza, pedindo para ser ouvida a respectiva commissão; porem, sem prejuizo da primeira discussão.

Peço desculpa ao nobre deputado, auctor do projecto, meu parente e particular amigo, se por ventura adio indirectamente a realização das grandes idéas contidas no seu projecto, (*Muito bem.*)

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte.

REQUERIMENTO

«Requeiro que vá o projecto á commissão de fazenda, sem prejuizo da 1ª discussão.»

Sala das sessões 13 de Janeiro de 1888.—*Rubião.*

Continuando a discussão de projecto, e não havendo mais quem peça a palavra, encerra se a mesma, e, procedendo-se a votação, e elle approvado.—Vae á commissão de fazenda.

FABRICA DE FARINHA DE TRIGO

Entra em 2ª discussão o projecto n. 67 de 1887, auctorisando o governo a contractar o estabelecimento de uma fabrica da farinha de trigo.

O sr. Silveira Cintra:—Sr. presidente, sinto ter a palavra para vir combater o projecto em discussão.

Entretanto devo pronunciar-me com franqueza, e de conformidade com a posição de representante da provincia de S. Paulo.

O projecto n. 67 no seu primeiro artigo diz respeito á um privilegio á uma empreza particular que não apresenta vantagem alguma nem á provincia, nem á industria da mesma.

Sou contrario á tudo quanto é projecto de garantia de privilegios: só os aceito em circumstancias especialissimas.

Ora, o projecto em discussão trata de favorecer um particular em detrimento de uma industria já explorada na provincia e que tem obtido os melhores resultados sem que haja favores especiaes.

Em Campinas e em Sorocaba já existem fabricas deste genero; tem-se desenvolvido muito sem privilegios, e seria injusto tolhermos a li-

berdade de industria e commercio, fazendo com que esses senhores que empataram capitaes, vejam os seus esforços baldados. (*Apoiados*).

Assim, pois, sr. presidente, entendo que este projecto não é de interesse publico, e portanto declaro-me contra elle, esperando que a Assembléa proceda de conformidade com o que acabo de dizer.

(*Muito bem*).

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é rejeitado o projecto.

LINHA TELEPHONICA

Entra em 2ª discussão e é sem debate rejeitado o projecto n. 130, de 1887, concedendo privilegio para assentamento de uma linha telephonica entre a capital e Campinas.

IMPRESSÃO DE DADOS OFFICIAES

Entra em 1ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 152, de 1887, auctorisando o governo a mandar imprimir tudo o que constar relativo á propostas, officios e representações do conselho geral desde 1828 até a sua extincção.

CARTA DE NORMALISTA

Entra em 3ª discussão e é sem debate approvado por escrutinio secreto (18 espheras brancas contra 13 pretas) o projecto n. 165, de 1887, auctorisando o governo a mandar passar carta de normalista a d. Claudina Elisa de Medeiros.

SUBVENÇÃO Á ASSOCIAÇÃO TYPOGRAPHICA

Entra em 2ª discussão e é sem debate rejeitado o projecto n. 179, de 1887, concedendo subvenção de dous contos de réis para a Associação Typographica Paulistana de Soccorros Mutuos.

Esgotada a ordem do dia, o sr. Presidente dá para o dia 14 a seguinte

ORDEM DO DIA

(NA 1ª HORA)

Apresentação de projectos, indicações e requerimentos.

(AO MEIO DIA OU ANTES)

2ª discussão do projecto n. 33, de 1887, posturas de Brotas.

2ª dita do dito n. 48, de 1887, posturas de Campinas.

2ª dita do dito n. 49, de 1887, posturas de Bom Successo.

1ª dita do dito n. 176, de 1887, elevando os vencimentos do escrivão do mercado da capital.

1ª dita do dito n. 162, de 1887, autorisando a camara de Tatuhy a vender a antiga casa que servia de cadêa e quartel.

1ª dita do dito n. 161, de 1887, autorisando a camara da Limeira a vender o material e benfeitorias do predio onde funcciona o mercado.

1ª dita do dito n. 159, de 1887, que crea o logar de guarda do mercado de hortaliças da cidade de Campinas.

1ª dita do dito n. 156, de 1887, que crea o emprego de zelador do cemiterio da villa de Pinheiros.

1ª dita do dito n. 155, de 1887, que eleva os vencimentos dos empregados da camara de Pinheiros.

1ª dita do dito n. 79, de 1887, que eleva os vencimentos do fiscal e arruador da camara do Rio Pardo.

Levanta-se a sessão.

4ª Sessão ordinaria

AOS 14 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. — Observações do sr. D de Azevedo. — PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Observações e projectos dos srs. A. Lins e Firmiano. — Observações e requerimento do sr. Castilho.— Explicações do sr. Presidente.—Observações dos srs. Castilho e Almeida Nogueira. — SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA— Posturas municipaes. — Elevação de vencimentos. — Autorisação para venda de casa e materiaes. — Creação de lugares e augmento de vencimentos.— Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, J. Parada, João Moraes, M. Alves, M. Prado Junior, A. Lins, Rio Pardo, Firmiano, M. Peixoto. S. Cintra, C. Rodrigues, Japy, L. Penteado, Rubião Junior, P. de Moraes, B. de Campos, A. Nogueira, C. Mendes, Castilho, R. Lobato, Margarido, D. de Azevedo, F. Braga, A. Queiroz, D Cintra, T. de Carvalho, V. de Azevedo.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, remettendo um balancete da camara do Rio Bonito, e uma proposta da do Ric-Claro.

Do director da instrucção publica, remettendo o orçamento da despeza de diversos conselhos municipaes, e propondo a creação de duas escolas.

Da camara de Piracicaba, remettendo um projecto de regulamento para o mercado municipal.

Da de Ubatuba, remettendo o balancete do exercicio findo, e orçamento para o exercicio corrente

Da de Yporanga, remettendo suas contas do exercicio de 1886 a 1887.

Da de Serra-Negra, remettendo artigos de posturas.

REPRESENTAÇÃO

Do Centro da Industria e Commercio de Assucar do Rio de Janeiro, pedindo a decretação de medidas tendentes á restauração da lavoura da canna.

REQUERIMENTOS

De Vicente Antonio de Godoy, professor publico na freguezia de Itaquaquecetuba, pedindo pagamento de vencimentos.

De João Benedicto da Conceição China, pedindo dispensa de edade para poder exercer o magisterio publico.

De Alberto Loefgren, membro da commissão geographica da provincia, acompanhando uma exposição relativa ao melhoramento dos serviços á seu cargo.

De A. C. da Gama Pantoja, pedindo provimento em uma cadeira de instrucção publica, visto não ter podido entrar em concurso.

O sr. Duarte de Azevedo (*pela ordem*) reclama contra a omissão de sua assignatura no projecto n. 2 sobre immigração, hoje distribuido na casa.

Diz que o seu nome devia achar-se no lugar onde está a assignatura do sr. V. de Azevedo, visto como assignou o projecto immediatamente depois do seu collega o sr. M. Alves.

O SR. M. PRADO JUNIOR diz que houve confusão com a assignatura do sr. V. de Azevedo.

O orador accrescenta que o sr. presidente da Assembléa sabe que elle teve a honra de ser ouvido não só sobre a apresentação, como sobre a elaboração do projecto em questão, e que são tão conhecidas as suas idéas sobre o assumpto de que o mesmo cogita, que seria inconcebivel deixar de assignal-o.

Reclama, portanto, a honra de ser um dos signatarios do projecto.

O SR. PRESIDENTE: — A reclamação do nobre deputado será attendida.

PRIMEIRA PARTE DA ORDDM DO DIA

Apresentação de projectos, indicações e requerimentos.

O sr. Albuquerque Lins:—Sr. presidente, as necessidades do districto que tenho a honra de representar, os pedidos e reclamações que já tenho recebido de alguns dos seus homens mais importantes, as informações e opiniões que tenho procurado ouvir, obrigam-me a tomar a iniciativa de offerecer á consideração da casa um projecto que consulta quanto possivel estas exigencias, justificadas pela propria natureza do seu objecto, sem sobrecarregar muito os recursos da provincia já tão onerados, como todos reconhecemos.

Da provincia de S. Paulo é o 5º districto aquelle que justamente mais necessita dos favores dos poderes publicos (*apoiados*), e entretanto é um dos poucos que tem sido abandonados, como se fosse engeitado da provincia, segundo a expressão que já se me tem dirigido.

Ao passo que em toda a provincia distinguem-se os municipios pela facilidade de communicações, sendo este um dos segredos pelo qual se explica o desenvolvimento que elles todos vão tendo, no 5º districto estes beneficios quasi que não existem, são ainda aspirações vagas, como se ainda estivesse alli em organisação um povo primitivo.

E' sabido que o 5º districto é uma das zonas mais ricas da provincia, e portanto não preciso encarecer perante o patriotismo da assembléa a necessidade de concorrermos para o aproveitamento de seus elementos naturaes, como facilmente se conseguirá em um futuro não remoto, se fôr elle dotado desde já de estradas que tornem conhecidos os seus terrenos e attraiam para elles os homens do trabalho.

Na quadra actual em que o pensamento dominante de todos aquelles que se preoccupam com os negocios publicos, é o problema da transformação do trabalho, precisamos preparar os meios para que os beneficios dahi resultantes possam estender-se a toda a provincia, e não fiquem sendo o privilegio exclusivo de algumas zonas.

Não é de crer que o immigrante estrangeiro se arrisque a procurar o interior da provincia, que não conhece, mas aonde entretanto existem os melhores estimulos á sua actividade, emquanto puder estabelecer-se commodamente em outros pontos, para os quaes se lhe deparem faceis meios de transporte.

Já um importante agricultor da zona a que me tenho referido, tentou dirigir para ella o tralhador europeo, com o fim de estabelecer em suas terras o trabalho livre, segundo o systema adoptado nos outros pontos da provincia; mas não poude ir por diante a nobre iniciativa, em vista da repugnancia manifestada pelos immigrantes de internarem-se para tão longe.

E o facto nada tem de extranhavel, quando hoje qualquer pequena distancia tanto avulta, mesmo para aquelles que mais conhecem a provincia, acostumados como todos estão a vel-a entrecortada de estradas de ferro em tão differentes direcções.

Felizmente já a estrada sorocabana comprehendeo o alcance de estender os seus trilhos em busca dos productos que necessariamente hão de desenvolver-se naquelles terrenos de prodigiosa fertilidade; emquanto porém a linha ferrea não póde estender-se até lá, as estradas de rodagem satisfazem as necessidades do presente, e preparam as grandezas do futuro.

Projecta-se na provincia a fundação de novos nucleos em que se localisem aquelles immigrantes que puderem e quizerem desde logo estabelecer-se como proprietarios por conta propria; mas aonde encontrar terrenos em melhores condições, por preços actualmente mais vantajosos, e mais proprios para o desenvolvimento da lavoura?

A grande barreira é a distancia; mas estão indicados os meios de vencel-a.

Sr. presidente, o projecto que tenho a honra de offerecer hoje á consideração da casa, é na apparencia o mais modesto, porém é o mais que de momento julgo poder reclamar com esperança de resultado; e acredito que mesmo assim irá remediar com vantagem os fins a que se propõe.

Com este meu primeiro esforço cumpro um dever para com aquelles que me constituiram seu representante, e manifesto os desejos que me animam de corresponder á confiança que em mim depositaram.

Não quero que me julguem senão pelo meu procedimento e pelos meus actos.

(*Muito bem!*)

E' julgado objecto de deliberação e vae á imprimir o seguinte

PROJECTO N. 3

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a despender até a quantia de trinta e cinco contos de réis, repartidamente, com as seguintes obras:

§ 1.º Até a quantia de vinte contos de réis com uma estrada de rodagem que, partindo de Botucatú, vá ao Salto Grande de Paranapanema, passando por Santa Cruz do Rio Pardo.

§ 2.º Até a quantia de quinze contos de réis com os concertos, pontes e mais melhoramentos de que precisa a estrada geral que segue de Itapetininga até o Itararé, passando por Faxina.

Ar. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa de S. Paulo, 14 de Janeiro de 1888.—*Manoel Joaquim de Albuquerque Lins.—Rodrigo Lobato.*

O sr. Firmiano:—Tendo a Companhia Rio Claro pedido privilegio para uma estrada de ferro de Araraquara a Jaboticabal, e deste ponto até Barretos e sendo da maior necessidade uma estrada nessas condições, organisei um projecto nesse sentido que submetto á consideração da casa, para entrar na ordem de nossos trabalhos.

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 4

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1.º Fica concedido á Companhia de estrada de ferro Rio Claro privilegio por 50 annos para prolongar sua linha de Araraquara a Jaboticabal, e deste ponto até Barretos.

Art. 2.º O privilegio concedido comprehenderá uma zona de 30 kilometros para cada lado do eixo da linha, ficando em todo o caso limitada pelo lado direito pela margem esquerda dos rios Mogy-guassú e Pardo.

Art. 3.º Caducará o privilegio para a parte não construida, se dentro do prazo de 3 annos, a contar da data da assignatura do respectivo contracto com o governo da provincia, não estiver concluida a construcção da estrada até Jaboticabal, ou se dentro do prazo de 4 annos, a contar da inauguração do trafego official e definitivo até a villa de Jaboticabal, não estiver concluido até Barretos.

Art. 4.º A fiscalisação do serviço da linha poderá ser exercida por engenheiro de nomeação do governo geral, percebendo este uma gratificação de 2:000$000 pelos serviços que accrescerem e que serão pagos pela Companhia.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 13 de Janeiro de 1888.—*Firmiano Pinto.*

O sr. Castilho:—Sr. presidente, foi com grande surpresa que vi não figurarem na ordem do dia de hoje os requerimentos pedindo informações ao governo, apresentados pelo meu nobre amigo e illustre companheiro de bancada, representante pelo 1º districto, porque, o regimento estatue imperiosamente, em mais de um de seus artigos, que os requerimentos apresentados durante a semana e sobre os quaes algum deputado houver pedido a palavra, ficam adiados, para sobre elles versar a discussão dos sabbados. Essa providencia regimental, sr. presidente, é da maior sabedoria e é talvez ella que estabellece o equilibrio entre as forças politicas que disputam nas Assembléas, porque se ás maiorias assiste o direito de impedir, por inconvenientes as discussões em certos dias, encerrando-as, a minoria não póde ficar privada do direito de fiscalisar o seu andamento e o procedimento do governo, no que seria burlada, se ao presidente da Assembléa fosse facultado deixar de pôr na ordem do dia os requerimentos da especie daquelle a que me refiro.

Em geral estes pedidos de informações são os meios de que a opposição se serve para fiscalisar os actos do governo. V. exc. comprehende que seria tolhida á opposição a mais importante de suas funcções, se ao presidente da Assembléa fosse licito adiar indefinidamente o exame e fiscalisação dos actos do governo.

Este procedimento da mesa, que infringe tão abertamente o regimento da casa, é do maior inconveniente para o andamento da Assembléa, pela rasão exposta de que encurta a liberdade de tribuna e portanto o direito de fiscalisação e de exame por parte da opposição. Mas, na hypothese que nos occupa, esse inconveniente cresce de ponto, attendendo que em um dos requerimentos hontem apresentados, trata-se de assumpto da maior importancia e actualidade. Os disturbios havidos ultimamente em Piracicaba, sr. presidente, já são o élo de uma cadêa systematisada de desordens que tem percorrido senão toda provincia, ao menos grande parte de uma zona della.

Nessas condições é muito censuravel que a Assembléa Provincial de São Paulo, convidada

pelo exm. presidente da provincia para com elle concorrer na missão de dirigir a provincia na quadra difficil que atravessamos; a quem com a maior franqueza s. exc. pedio conselhos, em vez de pressurosa ir ao encontro do digno administrador, lembrando-lhe medidas para facilitar a sua marcha na administração, ao contrario como que procure abafar no silencio dos archivos a primeira vóz que se levantou, pedindo que esta corporação se occupe de assumpto de tanta magnitude!

A ordem publica na provincia de S. Paulo actualmente exige o maior cuidado da parte da sua suprema administração, e da parte de todos os poderes publicos que constituem as forças dirigentes da sociedade.

Seria, portanto, de pessimo effeito para o presidente da provincia, para a alta administração provincial que perturbações da ordem publica, a que as folhas dão tamanha gravidade, trazidas por um dos membros desta Assembléa ao seu conhecimento, não tivessem prompta discussão. Parece, a quem de fóra observa este acto da Assembléa de esquivar-se assim de discutir um assumpto de tanta importancia e actualidade, que o governo provincial foge de dar explicações de seus actos, foge de tomar a responsabilidade da sua posição no momento difficil actual.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Não ha tal.

O SR. CASTILHO :—Não era preciso que o meu illustrado mestre me contradictasse; sou o primeiro a reconhecer que pelos precedentes do actual presidente da provincia na sua administração, pelos conceitos, tão francamente manifestados no seu relatorio, e mesmo pelos seus actos em relação ao facto particular de que nos occupamos, s. exc. não tem de que esconder o seu procedimento nesta emergencia; ao contrario precisava que elle fosse bem discutido para se conhecer o seu pensamento, e se as medidas por si tomadas fossem incompletas, para a Assembléa Provincial o auxiliar com o concurso de suas luzes e experiencia.

Nestas condições não pude comprehender o pensamento da mesa retirando da discussão e com flagrante violação do regimento, o requerimento a respeito dos disturbios de Piracicaba.

A folhas publicas que relataram este facto, o fizeram de modo vago; de maneira que a Assembléa Provincial, a provincia e o paiz, que tem hoje sobre nós fitos os olhos, ficaram na ignorancia a respeito da verdade e exactidão daquelles acontecimentos.

O jornal *Provincia de S. Paulo*, por exemplo, referindo-se áquelles factos, prende-os á uma ordem de acontecimentos, que ha muito tempo tem-se dado na provincia.

Segundo a sua versão, em Piracicaba reproduziu-se um desses factos lamentaveis que se tem dado na capital, em Sorocaba e em outros pontos, e que consistem em serem os proprietarios de escravos salteados por massas agglomeradas de povo, vaiados, desrespeitados, sem que da parte da auctoridade decorram providencias no sentido de reprimir o acontecimento no momento, e de impedir que elle se reproduza, como infelizmente tem-se reproduzido tão frequentemente.

Mas, mesmo segundo a versão da *Provincia de S. Paulo*, o facto é de maior gravidade, por isso que se até aqui, em geral, os proprietarios agricolas portavam-se inertes diante deste movimento popular, em Piracicaba o facto mudou de natureza, porque, tendo-se repetido no dia seguinte ao dia 9 as mesmas apupadas aos senhores de escravos, os mesmos ataques, já não á propriedade, mas á pessoa delles, os fazendeiros, homens de todas as idades, reuniram-se para preparar a reacção e enfrentar com a desordem.

Ora, sr. presidente, este successo me parece de summa importancia e de maxima gravidade!

Até agora os proprietarios agricolas, inermes, abandonados, não oppunham a menor resistencia, a menor opposição aos desordeiros que os assaltavam nos lugares mais publicos da provincia; mas em Piracicaba elles se organisaram e reagiram de modo a haver conflicto, e desse conflicto resultarem ferimentos, alguns de certa importancia.

Porém, se o facto assim narrado já é de maxima importancia, a versão que delle nos dá o *Correio Paulistano* augmenta-lhe as proporções e caracterisa-o como o germen de uma nova perturbação que tende a desenvolver-se e alargar-se na provincia.

Até hoje os escravos abandonavam as fazendas sem maior apparato. Deram-se as primeiras fugas de escravos, o poder publico, os homens dirigentes da sociedade, por condescendencia, por patriotismo, emfim, por motivos que não me compete averiguar, como que deixaram que esse movimento crescesse, se desenvolvesse e se avolumasse.

E então, sr presidente, os factos, que a principio eram isolados, systematisaram-se, e vossa exc. e a casa sabem que ultimamente as fazendas despovoam-se em massa da noite para o dia.

Mas esse despovoamento está mudando de aspecto, está tomando um caracter mais perigoso para a ordem social.

A principio os pretos abandonavam as fazendas e procuravam algum asylo onde se podessem esconder; agora elles organisam passeatas e publicamente andam pelas ruas das cidades dando vivas á seus protectores e moras áquelles que consideram causadores do infeliz estado de captiveiro em que se acham.

Na cidade do Tieté já um facto identico teve lugar, e, segundo informação fidedigna, com consentimento e licença da autoridade policial.

V. exc. comprehende, sr. presidente, a imprudencia da auctoridade que procedeu, por essa fórma, com uma massa de homens desacostumados a esse modo sempre perigoso de exercitar a liberdade.

Os *meetings*, até na tradiccional Inglaterra, são de grande perigo para a ordem publica, quanto mais aqui e de pessoas deshabituadas completamente á este genero de manifestação de suas idéas.

A auctoridade foi imprudente; devia ser pre-

cessado o delegado de policia do Tieté que, tendo conhecimento prévio desse facto, em vez de procurar evital-o, ao contrario, segundo informações prestadas nesta casa, deu licença para que esse ajuntamento se realisasse em uma cidade desarmada e inteiramente entregue aos azares das vontades momentaneas daquelles perturbadores.

Felizmente ahi não houve conflicto, nem resultado mais sério a lamentar ; mas, em Piracicaba o facto reproduziu-se e já com outro caracter.

Segundo referiu o *Correio Paulistano*, no dia 9 uma massa de povo atacou á um proprietario agricultor e seus companheiros na estação da estrada de ferro.

Os animos excitaram-se e no dia seguinte mais de mil pretos vieram á cidade, percorreram as ruas, constituindo uma verdadeira ameaça, não só a ordem publica, como aos cidadãos pacificos e suas familias. A parte séria da população armou-se para offerecer resistencia á esse movimento sedicioso.

V. ex comprehende, que, com essa nova ordem de factos, póde perfeitamente dar-se o que succedeu com as fugas pacificas dos escravos.

A condescendencia, o encorajamento mesmo que esse facto recebeu por parte de vozes auctorisadas da sociedade, fizeram com que aquelles phenomenos se generalisassem, e se tornassem hoje um facto normal, aceito e contra o qual ninguem mais tem o direito de protestar.

Ora, se os poderes publicos da provincia procederem diante dessa nova ordem de cousas com o mesmo pensamento com que portou-se diante das fugas dos escravos, v. ex. comprehende que os pretos libertos começam a generalisar essas passeatas nas localidades, a reacção tambem vae-se organizando, e teremos a provincia que, até hoje tem marchado pacificamente, entregue á uma guerra civil.

Os agitadores dessas scenas encontram na impunidade e até no acoroçoamento de algumas auctoridades animo para perseverarem na senda encetada ; os fazendeiros que até aqui recuavam diante do odioso de estarem fazendo perdurar uma instituição condemnada, agora estão perfeitamente constituidos no direito de defeza á sua pessoa e as suas familias, porque o attentado á propriedade passou, hoje, como se vio em Piracicaba, o ataque é contra as pessoas e á ordem publica.

E' impossivel que os fazendeiros continuem meros espectadores, não já de prejuizos dos seus interesses, mas de ataque á suas pessoas, e, portanto, se de um lado ha o encorajamento e do outro a resistencia desenvolvida e organisada, nós teremos de lamentar factos de mais importancia e gravidade.

Nestas circumstancias me parece que seria um desserviço á administração da provincia, á tranquilidade publica e á causa da transformação do trabalho, pela qual todos pleiteiam, fazer-se o silencio á respeito das medidas tomadas pelo exm. sr. presidente da provincia.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA :—Ninguem tem isso em vista : eu pretendia fallar sobre o assumpto.

O SR. R. LOBATO :—Mas, não ha nada em discussão.

O SR. F. DE CASTILHO :—O nobre deputado deste modo responde peremptoriamente á todos os assumptos ! Vai-se discutir uma materia importante e s. ex. diz adiantadamente que se tivesse tempo a discutiria ; entretanto o sr. presidente por mais de uma vez declarou que ia-se entrar na 2ª parte da ordem do dia sem que ninguem pedisse a palavra.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA :—Não queria tolher ao nobre deputado o direito que tem de occupar esta parte da ordem do dia.

O SR. F. DE CASTILHO :—Eu não estou dizendo que houvesse pensamento de abafar uma discussão tão util e proveitosa, e foi por isso que comecei dizendo que não comprehendia o pensamento que levou a meza a proceder por esta forma.

O SR. PRESIDENTE :—Eu explicarei ao nobre deputado.

O SR. F. DE CASTILHO :—Mas para que esse inconveniente fosse obviado, sr. presidente, eu entendi do meu dever reproduzir a materia daquelle requerimento afim de que o governo da provincia tivesse ensejo de manifestar o seu modo de vêr esses acontecimentos tão graves, e tivesse talvez de provocar os nossos applausos com as medidas acertadas, que tomou na occasião, e de que está lançando mão para evitar a reproducção de semelhantes factos.

O que a sociedade paulista precisa é que se conheça perfeitamente que ha da parte dos poderes publicos o dezejo de que a ordem não seja perturbada (*apoiados*) ; pois, é certo que em assumptos d'esta natureza, quando não ha bastante firmeza e energia nas providencias, a ordem e os interesses ficam sobresaltados, ignorando o regimen sobre que estão vivendo.

Para, portanto, se fazer a luz sobre esses acontecimentos, para que na provincia fique conhecida a attitude da administração e a opinião de seus representantes, eu, prevalecendo-me da faculdade regimental, venho offerecer á consideração da assembléa um outro requerimento mais ou menos sobre o mesmo assumpto.

Supponho que assim, faço um serviço á meza, que d'este modo corrigirá o senão da sua ordem do dia, e tambem á administração, dando-lhe ensejo de fazer conhecido o pensamento de que a desordem não encontra tolerancia da parte dos poderes publicos. (*Muito bem.*)

O sr. Presidente :—Devo uma explicação ao nobre deputado que acaba de sentar-se.

Reconheço que s. exc. teve razão na reclamação que fez quanto á organisação da ordem do dia ; mas foi injusto no modo de apreciar os motivos que poderiam ter dado logar á omissão á que se referio.

Por esquecimento de minha parte não foram contemplados na ordem do dia de hoje os requerimentos hontem apresentados ; mas o nobre deputado sabe que nos achamos nos primeiros dias de trabalho, e comprehende que,

sendo a 1ª vez que occupo a cadeira da presidencia da Assembléa, não seria de estranhar que commetta algumas faltas, faltas que, se forem apreciadas com verdadeira imparcialidade, não poderão ser taxadas de propositaes, e muito menos com o fim de tolher a liberdade da discussão. Nem eu podia pretender semelhante cousa, quando sei que, pelo regimento, os deputados tem plena liberdade na 1ª hora da sessão para discutir todos os assumptos; e portanto a opposição podia perfeitamente occupar se do assumpto em questão, não obstante não achar se na ordem do dia, e até, como fez o nobre deputado, reproduzir os requerimentos

Collocado nesta cadeira pela confiança da maioria da Assembléa, procurarei sempre proceder de modo á corresponder á essa confiança e á ficar á salvo de qualquer censura justa e merecida. (*Muito bem.*)

O sr. Castilho (*Pela ordem*) :— Sr. presidente, se nas minhas palavras houve qualquer cousa que denunciasse a falta do respeito que tributo a v. exc. pela sua posição social e pela posição official que occupa nesta casa, não estava isso na minha intenção.

Aceito a explicação e estou muito certo de que v. exc nessa cadeira está e estará sempre animado dos melhores intenções. (*Apoiados*).

O SR. R. LOBATO :— O nobre deputado foi correcto.

E' apoiado e posto em discussão, ficando esta adiada pela hora, o seguinte :

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo provincial informações sobre as occurrencias havidas em Piracicaba nos dias 9 e 10 do corrente, e sobre a efficacia das providencias adoptadas para reprimil-as.—Sala das sessões, 14 de Janeiro de 1888.—*Castilho.* »

O Sr. A. Nogueira (*pela ordem*) requer prorogação da hora da 1ª parte da ordem do dia por 30 minutos.

O SR PRESIDENTE observa que, na fórma do artigo 150 do regimento, a prorogação pedida só póde ser concedida por 15 minutos.

O sr. A. Nogueira (*pela ordem*) diz que, nesse caso, desiste do requerimento de prorogação, mas requer urgencia para a discussão do requerimento do sr. Castilho.

O SR. PRESIDENTE observa ainda que o caso de urgencia está expressamente declarado no art. 66, quando diz—« urgente para se interromper a ordem do dia, só se deve entender aquelle negocio cujo resultado se tornaria nullo e de neunhum effeito se não fosse tratado immediatamente. Fóra deste caso a urgencia pedida ficará para o dia seguinte.— »

O requerimento para cuja discussão foi pedida urgencia não está nestas condições. Só poderá, por tanto, ser concedida urgencia para o dia seguinte.

O SR. A. NOGUEIRA conforma-se com a decisão da mesa. Não requer urgencia para o dia seguinte por que entende que é desnecessario uma vez que póde, independente de urgencia, occupar-se da materia na 1ª hora de qualquer outra sessão. Compromette-se a dar os esclarecimentos precisos na primeira occasião que se lhe offerecer.

O sr. Castilho faz algumas observações que não recebemos.

O SR. PRESIDENTE observa que a disposição do art. 82, citada pelo orador que acaba de sentar-se, refere-se aos requerimentos de que trata o art 61, isto é, aos requerimentos que são apresentados na primeira hora da sessão nos dias anteriores aos sabbados, cuja discussão fica adiada para estes ultimos dias, e por tanto não tem applicação á hypothese visto como trata-se de um requerimento apresentado na sessão de hoje, que é sabbado.

Entretanto, como o orador appella para os precedentes da casa, que deve bem conhecer, e que ordinariamente são respeitados embora modifiquem muitas vezes a verdadeira interpretação que se deve dar ao regimento, declara que aceita o requerimento de urgencia, applicando ao caso a disposição referente aos requerimentos de que trata o art. 61.

Sendo a casa consultada sobre o requerimento de urgencia do sr. A. Nogueira, resolve pela affirmativa

O SR. PRESIDENTE declara em discussão o requerimento do sr. Castilho.

O SR. A. NOGUEIRA pede e obtem a palavra.

O sr. Almeida Nogueira : — Sr. presidente, parece-me que a Assembléa ficou satisfeita com a declaração franca e sincera feita por v. exc a respeito do modo pelo qual foi organisada a ordem do dia. (*Apoiados.*)

Fui um dos primeiros a notar a omissão que, com effeito, se tinha dado, e creio que tive occasião de manifestar minha estranheza não só á alguns dos meus honrados collegas da bancada conservadora, como á alguns membros da opposição.

Estavam todos na convicção de que aquella omissão havia sido inteiramente involuntaria.

E' obvio que não podia estar no espirito de v. exc. qualquer intuito de tolher á opposição o ensejo que o regimento lhe proporciona de discutir neste dia e nesta hora os requerimentos de informações apresentados nos dias anteriores e adiados para as sessões de sabbado; tanto mais quanto, pela alternação natural, caberia a palavra á algum membro da maioria conservadora para dar resposta ao illustre deputado autor do requerimento.

Em todo o caso, o inconveniente daquella preterição acaba de ser corrigido pela concessão da urgencia votada, e assim folgo em poder trazer, sem o emprego de um ardil, mas de uma maneira absolutamente regimental, a resposta provocada pelos nobres deputados pelo 1º e 2º districtos, em relação a actos da administração publica.

Antes, porém, de entrar em materia, congratulo-me com os honrados deputados, que occuparam a tribuna em nome da opposição, pelo tom moderado de seus discursos.

E' mais um exemplo nobre e edificante que a provincia de São Paulo proporciona ás outras.

Oxalá seja proficuo, principalmente neste periodo em que todos os brazileiros carecemos consultar o patriotismo, a prudencia, a reflexão, mais do que os sentimentos immoderados da paixão partidaria. (*Apoiados.*)

A primeira parte do requerimento do nobre deputado pelo 1º districto é relativo ao Seminario de Educandas desta capital.

Pareceu-me que o nobre deputado estranhava que existissem naquelle estabelecimento educandas maiores de 18 annos, sendo esse facto contrario aos intuitos do legislador e dando em resultado o pouco aproveitamento dos sacrificios que a provincia se impõe para manter naquella casa menores orphãs, cujos lugares são, assim, occupados por educandas que têm excedido a idade legal

A resposta é facil. Em primeiro lugar a idade legal foi elevada, por disposição legislativa, a 21 annos; quando mesmo assim não fosse, não ha presentemente no Seminario nenhuma educanda maior de 18 annos.

Requisitando da administração esclarecimentos a respeito, obtive um quadro organisado officialmente pela directora daquelle estabelecimento, do qual, como póde verificar o nobre deputado, se confirma a verdade desta asserção; com effeito não existe, presentemente, naquelle estabelecimento, entre 100 educandas matriculadas, nenhuma que seja maior de 18 annos.

Quando, porém, este facto se désse e mesmo houvesse educandas maiores de 21 annos, ainda não se podia colher delle nenhum argumento contra a solicitude da administração publica, que, como judiciosamente tem sido ponderado em diversos relatorios presidenciaes, acha-se tolhida de prudentemente tomar uma medida efficaz a esse respeito.

Como sabe o nobre deputado não seria conveniente que a administração publica lançasse á rua meninas educadas naquelle estabelecimento, excluindo-as do Seminario sem lhes dar collocação conveniente na sociedade.

Eis aqui o quadro (*mostrando um papel*) do qual póde o nobre deputado vêr que, a despeito destas considerações que faço, não existem no estabelecimento educandas maiores de 18 annos.

Creio que nesta parte satisfaço a exigencia do requerimento do nobre deputado.

O SR. A QUEIROZ:—Mas em relação ao seminario das educandas o meu requerimento refere-se á outro ponto.

O SR. A NOGUEIRA:—As informações comprehendem todos os pontos. Trazem as edades das alumnas, a data da matricula, o numero das que sahiram desde dois annos e o destino que tiveram.

O SR. A QUEIROZ dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA: — A' respeito dos acontecimentos occorridos em Piracicaba nada careço accrescentar á exposição que acaba de ser feita pelo illustre deputado pelo 2º districto. Além disso a imprensa desta capital tem publicado os factos, sem que tenha havido contestação alguma sobre a verdade das occurrencias referidas.

Resta-me apenas dizer quaes foram as providencias tomadas pelo digno e honrado administrador da provincia.

Apenas teve conhecimento daquelles factos, medindo a sua gravidade e conhecendo que havia alteração na ordem publica, s exc. nomeou para o cargo de delegado de policia de Piracicaba um cidadão cuja idoneidade foi confirmada pelas occurrencias posteriores e o consecutivo restabelecimento da ordem publica naquella localidade.

Além disso, o governo foi solicito em remetter para alli um destacamento de 20 praças, commandadas por um official de confiança, e em ordenar que se procedesse á respeito dos factos occorridos um rigoroso inquerito, afim de que a justiça procedesse com o conveniente criterio. Fez tambem as necessarias recommendações ao juiz de direito, ao juiz municipal e a todas as autoridades, ordenando-lhes que tomassem as medidas que fossem adequadas ao caso e coubessem na esphera de suas attribuições

O illustre administrador da provincia, pois, fez quanto de si dependia.

Se em circumstancias graves, como esta, a administração publica não se acha armada de meios mais poderosos de repressão, do patriotismo e da sabedoria desta Assembléa depende fazer-lhe a concessão delles.

E' tempo de abrirmos treguas ás prevenções partidarias para encararmos com a devida attenção os graves interesses da segurança publica ameaçada por elementos de anarchia que transitoriamente podem desenvolver-se na provincia.

Espero que em occasião opportuna a Assembléa Provincial, sem discriminação de partidos estudará com seriedade essa questão e tomará as medidas que as circumstancias exigem e forem dictadas pela sabedoria que sempre deve presidir ás nossas deliberações.

Parece-me que relativamente á este assumpto devemos estar todos unidos, e que o honrado administrador da provincia não merece desconfiança por parte da illustrada opposição.

Os esclarecimentos officiaes constam de um officio do delegado de policia á administração da provincia que, por ser bastante longo, deixo de ler; mas, remettel-o-hei á mesa onde os nobres deputados poderão consultal-o.

Creio que os illustres interpellantes deverão estar satisfeitos com estes esclarecimentos.

O honrado administrador da provincia tomou as medidas que cabiam dentro de suas attribuições.

O SR CASTILHO: — Quaes foram ellas?

O SR. A. NOGUEIRA:— Já mencionei-as, e taes foram que produziram o resultado desejado, restabelecendo a tranquillidade e a segurança publica e merecendo os applausos de

toda a população ordeira de Piracicaba, inclusivè de eminentes chefes do partido liberal daquelle municipio.

O honrado administrador da provincia está firmemente resolvido a garantir como um direito a liberdade de pensamento e a sua manifestação legal. mas tambem não recuara ante o imprescindivel dever de reprimir a anarchia e garantir o imperio da lei. (*Apoiados*).

Creio que, comquanto laconicamente, como é nosso programma, tenho respondido á todos os topicos da interpellação da illustrada opposição liberal. (*Muito bem!*)

O sr. A. Queiroz pronuncia um discurso que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é approvado o requerimento.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS MUNICIPAES

Entram em 2ª discussão e são sem debate approvadas as posturas n. 38 de 1887 de Brotas. N 48 do mesmo anno, de Campinas. N. 49 do mesmo anno, de Campinas. N. 53 do mesmo anno, de Bom Successo.

ELEVAÇÃO DE VENCIMENTOS

Entra em discussão, e é declarado prejudicado, por já estar attendido no orçamento municipal, o projecto n. 176, elevando os vencimentos do escrivão do mercado da capital.

AUTORISAÇÃO PARA VENDA DE CASA E MATERIAES

Entram em 1ª discussão e são sem debate approvados, o projecto n. 162 de 1887, auctorisando a camara de Tatuhy a vender a antiga casa que servia de cadêa e quartel; o de n. 161 do mesmo anno, auctorisando a camara da Limeira a vender o material e bemfeitorias do predio onde funcciona o mercado.

CREAÇÃO DE LOGARES E AUGMENTO DE VENCIMENTOS

Entram em 1ª discussão, e são sem debate approvados, o projecto n. 159 de 1887, creando o logar de guarda do mercado de hortaliças de Campinas; o dito n. 156, do mesmo anno, creando o logar de zelador do cemiterio de Pinheiros; o dito n. 155, do mesmo anno, elevando os vencimentos dos empregados da mesma camara; o dito n. 79, do mesmo anno, elevando os vencimentos do fiscal e arruador da camara do Rio Claro.

Exgotada a ordem do dia, o sr. presidente dá para o dia 16 a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto n. 2, deste anno, auctorisando a contractar a introducção de 100 mil immigrantes.

3ª dita das posturas n. 38, de 1887, de Brotas.
3ª dita das ditas n. 48, de 1887, de Campinas.
3ª dita das ditas n 49 de Campinas.
3ª dita das ditas n. 53 de Bom Successo.

2ª dita do projecto n. 162, de 1887, auctorisando a camara de Tatuhy a vender a casa que serve de quartel e cadêa.

2ª dita do dito n 161, de 1887, auctorisando a camara da Limeira a vender o material e bemfeitorias do mercado.

2ª dita do dito n 159 de 1887, que crea o logar de guarda do mercado de hortaliças de Campinas.

2ª dita do dito n. 156, de 1887, creando emprego de zelador do cemiterio de Pinheiros.

2ª dita do dito n. 155, de 1887, que eleva os vencimentos dos empregados da camara de Pinheiros.

2ª dita do dito n. 79, de 1887, elevando os vencimentos do arruador e fiscal da camara do Rio Claro.

Levanta-se a sessão.

5ª Sessão ordinaria

AOS 16 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Observações. — projectos e requerimento do sr. Firmiano. — Observações e projecto do sr. Margarido. — ORDEM DO DIA. — Posturas e outros negocios municipaes. — Observações do sr. A. Nogueira. — Requerimento do mesmo sr. — Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada acham-se presentes os srs. Antonio Prado, C. Rodrigues, Firmiano, J. Moraes, A Lins, A. Rocha, S. Cintra, Jaguaribe, Castilho, R. Lobato, Margarido, Rubião, T. de Carvalho, M. Alves, M. Prado Junior, C. Mendes, P. de Moraes, B. de Campos, V. de Azevedo, e A. Queiroz, faltando com participação o sr. Barão de Japy, e sem ella os mais srs.

Abre-se a sessão.

Achando-se na ante-sala o sr. Eugenio Leonel Ferreira, deputado pelo 5º districto, é introduzido no recinto com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Comparecem os srs. P. Vicente e D Cintra.

O sr. 1º secretario lê o seguinte :

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo acompanhando a proposta para a fixação da força publica no exercicio de 1888 a 1889.

Do sr. Barão do Japy communicando que não comparece as sessões por achar-se gravemente enfermo.

Do secretario do governo, remettendo cópia

dos actos do mesmo governo approvando artigos de posturas das camaras da capital, Campinas, Iguape, Araraquara e Nazareth.

Das camaras municipaes de Araraquara, Iguape, Porto Feliz, Santa Branca, Silveiras, Taubaté, Villa Bella, Itatiba, São Roque, Itapetininga, Rio-Claro, Sorocaba, São José do Barreiro, Franca, e S Luiz do Parahytinga, remettendo as contas do exercicio findo e orçamentos para o de 1888 á 1889.

REQUERIMENTO

Do major Ricardo Leão Sabino, pedindo que seja de novo creado o 2º cartorio de orphãos de Guaratinguetá.

O sr. Firmiano :—Sr. presidente, pedi a palavra para, em primeiro logar apresentar um projecto, e em seguida um requerimento.

O projecto tem por fim revogar a lei n. 32 de 19 de Março de 1873, relativa á séde da freguezia de Itaquery. O projecto de que trato é amparado por um abaixo assignado de 110 cidadãos residentes naquella localidade, que pedem instantemente a mudança da séde da freguezia do logar em que se acha para um que se achava antes daquella lei. Opportunamente, se fôr impugnado, o justificarei.

O requerimento tem por fim chamar a attenção desta casa e do governo para os factos que ultimamente tem occorrido em Jaboticabal, e que tem sido denunciados diariamente pelos jornaes.

E' assim que o *Diario de Campinas*, de 8 do corrente, relata que no dia 1º dous grupos de mais de 30 pessoas collocaram-se no largo da matriz daquella localidade, injuriando-se e provocando-se reciprocamente, soltando foguetes, perturbando de modo horrivel a ordem e a tranquillidade publica.

Esse facto teve como consequencia o que vem exposto no *Diario do Rio-Claro* de hontem, que o sr. Theodolindo Lopes de Souza e seu genro José Honorio de Araujo, foram tomados pelo povo, e depois de arrastados á distancia superior a 400 braças, levados para a margem opposta do rio Mogy, onde foram abandonados.

São factos esses que perturbam a tranquillidade publica, e admira que o jornal official não tenha delles dado noticia. Notando-se que essas circumstancias todas coincidem com a noticia dada pelo *Correio Paulistano*, de que o juiz de direito de Araraquara pedio a demissão do delegado de policia de Jaboticabal sem dar razão alguma.

Assim, formulei o seguinte requerimento, que apresento á consideração da casa. (*Lê.*)

E' julgado objecto de deliberação e vae á imprimir o seguinte :

PROJECTO N. 5

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. unico. Fica revogada a lei n. 32 de 19 de Março de 1873, continuando a séde da freguezia do Itaquery no lugar em que estava antes da dita lei.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial, 16 de Janeiro de 1888.—*Firmiano Pinto.*—*Jaguaribe Filho.*

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte :

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo provincial as seguintes informações : 1º quaes as providencias tomadas pelo governo em relação ás desordens havidas ultimamente em Jaboticabal ; quaes os motivos que exigiram a solicitação do juiz de direito de Araraquara com relação ao delegado de policia de Jaboticabal.

Sala das sessões, 16 de Janeiro de 1888.—*Firmiano.*

O sr. Margarido da Silva :—Sr. presidente, pedi a palavra para justificar e apresentar um projecto, consignando verba para reconstrucção da cadêa de Araraquara.

Sr. presidente, v. ex., quando em excursão imperial visitou a villa de Araraquara, devia ter notado o pessimo estado em que achava-se aquelle edificio.

Mais tarde o honrado dr. juiz de direito da comarca officiou ao governo provincial pedindo providencias sobre o estado de ruina em que se achava aquella cadêa, de modo que uma das paredes centraes havia desabado completamente, e um criminoso de grande importancia se havia evadido sem que a auctoridade policial podesse prendê-lo.

Os presos por sua vez tambem representaram ao governo provincial, pedindo remoção para a cadeia mais proxima, afim de evitarem o grave perigo de suas vidas naquelle edificio. Entre elles, presos da importancia do assassino de Bento Nobre !

Entretanto a força policial da localidade, que é de numero limitadissimo, que consta de seis praças apenas, não póde garantir aquella população, se vê diariamente perturbada, receiando que a cada momento os escravos que todos os dias fogem das fazendas, se levantem e ponham em alarma a localidade.

Tenho uma carta particular de um parente, em que me diz que os escravos evadidos de uma fazenda todas as noutes vão atacar seu proprietario, que mal póde se defender, porque não conta com a força publica, que, além de pequena, acha-se n'um bairro differente.

Já se vê que, se a cadêa não offerece segurança, se a força publica não offerece garantia, não póde a população ter socego e tranquillidade.

Nestas condições formulei um projecto consignando a verba de 15 contos para reconstrucção immediata daquelle edificio, que se acha em completa ruina. O projecto é o seguinte : (*Lê*). *Muito bem.*

E' julgado objecto de deliberação, e vae á imprimir o seguinte :

PROJECTO N. 6

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a despender a quantia de 15:000$000 na reconstrucção e augmento da cadêa de Araraquara e casa de camara, podendo fazer as operações de credito necessarias.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 16 de Janeiro de 1888— *Margarido.*

ORDEM DO DIA

IMMIGRANTES

Entra em 1ª discussão, é sem debate approvado, e dispensado de intersticio a requerimento do sr. M. Prado Junior, o projecto n. 2, que autorisa o governo a contractar a introducção de 100 mil immigrantes.

POSTURAS E OUTROS NEGOCIOS MUNICIPAES

Entram em 3ª discussão e são sem debate approvados o projecto de posturas n. 38 de 1887, de Brotas; o dito dito n. 48 de 1887, de Campinas; o dito dito n. 49 de 1887, de Campinas; o dito n. 53 de 1887, de Bom-Successo.

Entra em 3ª discussão o dito n. 162, que autorisa a camara de Tatuhy a vender a casa que serve de quartel e cadeia.

O Sr. Almeida Nogueira faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre o projecto n. 162 sejam ouvidas as commissões de constituição e justiça e fazenda.»

Vae o projecto ás referidas commissões.

Entram em 2ª discussão e são sem debate approvados os projectos n. 161 de 1887 autorisando a camara da Limeira a vender o material e bemfeitorias do mercado; o dito n. 159 de 1887 creando o lugar de guarda do mercado de hortaliças de Campinas; o dito n. 156 de 1887, creando o emprego de zelador do cemiterio de Pinheiros; o dito n. 155 de 1887, elevando os vencimentos dos empregados da camara de Pinheiros; o dito n. 79 de 1887 elevando os vencimentos do arruador e fiscal da camara do Rio-Claro.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente dá para o dia 17 a seguinte:

ORDEM DO DIA

2ª discussão do projecto n. 2, de 1888, auctorisando contracto para a introducção de 100 mil immigrantes.

1ª discussão do projecto n. 1, de 1888, sobre immigrantes, relativamente ao norte da provincia.

1ª discussão do projecto n, 181, de 1887, mandando comprehender os chinezes entre os immigrantes que gozam dos favores legaes.

Votação, em 2ª discussão do projecto n. 91, de 1887, sobre licença ao empregado Marianno de Oliveira.

3ª discussão do projecto n. 161, de 1887, autorisando a camara da Limeira a vender o material e bemfeitorias do predio do mercado.

3ª discussão do projecto n. 159 de 1887, creando o lugar de guarda do mercado de hortaliças de Campinas.

3ª discussão do projecto n. 156, de 1887, creando o emprego de zelador do cemiterio de Pinheiros.

3ª discussão do projecto n. 155 de 1887, elevando os vencimentos dos empregados da camara de Pinheiros

3ª discussão do projecto n. 79, de 1887, elevando os vencimentos do arruador e fiscal da camara do Rio-Claro.

2ª discussão do projecto n. 137, de 1887, autorisando o governo a contractar a revisão e augmento do indice da legislação provincial.

Levanta-se a sessão.

6ª Sessão ordinaria

AOS 17 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO:— Expediente.— Observações e requerimento do sr. C. Rodrigues.—ORDEM DO DIA.—Immigração. Discurso e emendas do sr. A. Nogueira Discurso do sr. A. Queiroz. Discurso e emendas do sr. M Prado Junior. Discurso do sr. Jaguaribe. Observações do sr. A. Nogueira. Votação.— Medidas municipaes.—Indice da legislação provincial.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Parada, M. Peixoto, Castilho, J. Moraes, Rio Pardo, B. de Campos, Duarte, Jaguaribe, Rubião, C. Rodrigues, F. Braga, Margarido, E. Leonel, C. Mendes, A. Nogueira, A. Lins, T. de Carvalho, V. de Azevedo, P. de Moraes, A. Rocha, e R. Lobato, faltando com participação o sr. Barão de Japy, e sem ella os mais srs.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

Comparecem os srs. P. Vicente, D. Cintra e A. Queiroz.

O SR. PRESIDENTE declara que, achando-se impedido de tomar parte nos trabalhos da Assembléa o sr. Barão do Japy, por encommodos de saude, nomea para substituil-o na commissão de camaras municipaes o sr. Eugenio Leonel.

O sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, explicando um engano havido na proposta que enviou para fixação da força publica.

Das camaras da Penha do Rio do Peixe, Franca, Paranapanema, S. Sebastião e Santa Izabel, remettendo suas contas do exercicio findo e orçamentos para o de 1888 –1889.

Da de Batataes, pedindo auctorisação para vender uma casa que serve de cadêa na freguezia do Espirito-Santo.

Da de S. Luiz, pedindo auxilio de 2:000$000 para construcção de um novo cemiterio.

Da de S. Manoel do Paraizo, remettendo uma representação de negociantes daquella villa relativamente a fechamento das casas de negocio em dias sanctificados.

Da do Belém do Descalvado, remettendo o regulamento para arrecadação do imposto sobre café.

Da de Jundiahy, remettendo suas contas do exercicio vigente.

Das de Xiririca, S. Simão e Atibaia, remettendo o orçamento para o exercicio de 1888—1889.

Da de S. Sebastião do Tijuco Preto, remettendo um orçamento da receita e despeza.

Da de S Sebastião, remettendo um relatorio das necessidades do municipio.

Da de S. Sebastião de Nazareth, remettendo tabella de impostos.

Das da Limeira, Bocaina, Mogy-Guassú e Mogy-mirim, remettendo artigos de posturas.

REQUERIMENTO

De Affonso Angeli Torteroli, pedindo que sejam concedidos á empreza que organisar para construir edificios para operarios pobres, os favores constantes do decreto n. 3,151 de 9 de Dezembro de 1882.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão á imprimir os seguintes :

N. 7

A Assembléa Legislativa Provincial resolve :

Fica o governo autorisado a despender a quantia de 7:000$000 com a acquisição de terras apropriadas á cultura da vinha para a fundação de um nucleo colonial no municipio do Tieté.

Sala das sessões, 17 de Janeiro de 1888.—*Antonio Manoel Alves.—Juvenal Parada.*

N. 8

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º. Fica o governo auctorisado a despender a quantia de 9:000$000 com a abertura de uma estrada de rodagem, que, partindo do rio da Batalha se dirija aos Campos do Avanhandava, sendo a directriz entre a Serra dos Agudos e a margem esquerda do rio Tieté.

Feita a abertura desta estrada è estabelecida a communicação franca entre Lençóes e Avanhandava, havendo já uma estrada de carros entre Lençóes e o rio da Batalha, na distancia de 18 a 20 leguas mais ou menos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 16 de Janeiro de 1888.—*Antonio Manoel Alves—Juvenal Parada.—Jaguaribe Filho.—Eugenio Leonel.*

A commissão de camaras, tendo examinado a inclusa proposta da camara municipal da capital, em que pede gratificação mensal de trinta mil réis ao cobrador Candido Leonardo do Espirito Santo, além da porcentagem que percebe das arrecadações que faz, é de parecer que seja a mesma approvada ; e, para isso offerece á consideração da Assembléa o seguinte projecto :

N. 9

A Assembléa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1º Fica a camara municipal da capital auctorisada a pagar ao cobrador municipal Candido Leonardo do Espirito Santo, a quantia de 30$000 mensaes, além da actual percentagem que percebe das arrecadações que faz.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 17 de Janeiro de 1888. —*Cerqueira Mendes.—Eugenio Leonel.*

A commissão de camaras, tendo examinado o officio da camara municipal de Casa Branca, em que pede autorisação para contrahir um emprestimo da quantia de 50.000$000, com os juros não excedentes a 10 °/o ao anno, é de parecer que seja attendida, e para que offerece o seguinte projecto :

N. 10

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º. Fica a camara municipal da cidade de Casa Branca autorisada a contrahir um emprestimo da quantia de 50:000$000, com um ou mais capitalistas, com os juros não excedentes a 10 °/o ao anno, para cujo pagamento applicará as rendas provenientes dos impostos sobre café e negocios.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 16 de Janeiro de 1888. —*Cerqueira Mendes.—Margarido da Silva.*

PARECERES

E' lido e vai a imprimir o seguinte :

Da commissão de camaras apresentando o codigo de posturas da cidade de Casa Branca.

O sr. Candido Rodrigues :— Sr. presidente, pelo *Diario de Santos*, de domingo, tive conhecimento dos factos occorridos na camara municipal daquella cidade, nas memoraveis sessões de 7 e 10 do corrente mez, factos para os quaes corre-me o dever de chamar a attenção desta Assembléa e especialmente do honrado administrador da provincia, afim de que s. exc., collocando-se superior ás conveniencias partidarias de seus amigos daquella

localidade, que querem compromettel-o, faça triumphar a causa da justiça e do direito alli seriamente compromettida.

A 7 de Janeiro, sr presidente, teve lugar, na fórma da lei, a reunião da camara municipal, para proceder-se á eleição de presidente e vice-presidente para o corrente anno.

Compareceram todos os vereadores, e correndo a eleição para presidente, foram recebidas 9 cedulas, obtendo os srs. commendador Bento Vianna, 4 votos; Oliveira Pinto, 4 votos; e Manoel Alfaya, 1 voto.

Como se vê houve empate entre os dois mais votados e o sr. Bento Vianna passou a presidencia ao sr. Oliveira Pinto por elle ser mais velho.

Proseguiram-se os trabalhos e procedeu-se á eleição do vice-presidente, sendo eleito o sr. Alfaya Junior.

Posteriormente, o vereador Alfredo Esquivel reclamou a attenção do presidente novamente eleito, para o facto de ter-se retirado da mesa o ex-presidente, levando comsigo as cedulas da eleição presidencial, que, na fórma da lei, deviam ser inutilisadas ou queimadas.

Respondeu o presidente que tinha notado o facto, mas que por um sentimento de delicadeza, não fez reclamação alguma.

Levantou-se então o sr. Bento Vianna e protestou que, á vista das cedulas que tinha em mãos, se evidenciava que a eleição era illegal e devia ser julgada nulla, porquanto o vereador o sr. Oliveira Pinto (legitimamente eleito) havia votado em si proprio.

Este procedimento altamente censuravel que, absolutamente destôa dos elevados dotes daquelle cavalheiro, que só póde ser explicado pelas paixões do momento, provocou vivas reclamações dos vereadores tornando-se a sessão completamente tumultuosa.

Acto continuo, o sr. ex-presidente retirou-se da sessão da camara, acompanhado pelos vereadores Alfaya e Lucas Fortunato, e mais tarde pelos srs. Conceição e Constancio, ficando portanto o numero insufficiente para continuar os trabalhos da camara, motivo pelo qual o presidente convocou nova sessão para o dia 10, para se proceder á nova eleição de vice-presidente.

O SR D. DE AZEVEDO :—Permitta v. exc que lembre uma circumstancia ; o proprio presidente eleito confessou em plena camara que tinha votado em si.

O SR. C. RODRIGUES :—Eu chegarei lá e espero que o nobre deputado, habil jurisconsulto como é, concordará commigo e reconhecerá a validade da eleição. Pretendia mesmo appellar para o abalisado jurisconsulto que me honra com seu aparte.

Continuando, direi, sr. presidente, que terminou aqui o 1º acto da ridicula comedia representada na camara municipal de Santos.

Convocada a sessão para o dia 10, compareceram cinco vereadores, sendo quatro conservadores e um republicano. Esse republicano, o sr. Guilherme José Alves Souto veio desmanchar o plano habilmente urdido para annullar a eleição do dia 7, fazendo a sessão correr camaradamente.

Reunida a camara, sr. presidente, o vereador Lucas Fortunato propôz que, sendo illegal a eleição feita a 7 de Janeiro por ter-se verificado que votou em si o sr. Oliveira Pinto...

O SR. D. DE AZEVEDO :—O que consta da acta...

O SR. C. RODRIGUES :—... se declarasse nulla aquella eleição e se procedesse á nova eleição.

Diante do tão descommunal proposta o vereador Souto declarou que o presidente estava legitimamente eleito, e tanto que o presidente havia sido empossado do lugar sem reclamação alguma, pois que não estava provado que João da Silva Oliveira Pinto tivesse votado em si, mas que, mesmo o tivesse feito, não era motivo para proceder-se á nova eleição.

Cito mesmo o exemplo havido nesta provincia, de que o proprio governo sustentou uma eleição na cidade do Tieté, onde o vereador eleito presidente tinha votado em si.

Propoz o vereador Souto que fosse adiada a eleição, visto que não estava presente o advogado da camara que devia ser ouvido sobre uma questão de direito como esta.

Por uma circumstancia *felicissima para o partido conservador* achava-se em Santos o sr. Aquilino do Amaral, que muitas vezes honrou esta tribuna com um linguagem fluente e esclarecida intelligencia, e por um acaso *ainda mais feliz* achava-se elle no recinto da camara municipal, foi lembrado o seu nome para ir illuminar os vereadores e dar a sua opinião.

Sentou-se ao lado do presidente da camara e depois de eloquente exposição, concluio pela nullidade da eleição, a vista do art. 38 da lei de 1º de Outubro de 1828.

O vereador sr. Guilherme Souto apezar de leigo na materia oppoz-se brilhantemente a esse parecer, mostrando que o artigo da lei não tinha applicação ao caso, e mesmo que tivesse essa applicação, não era aquelle advogado o competente para dar parecer; entretanto, aquella opinião foi abraçada pela camara, assim ficou decidido e esta resolveu proceder á nova eleição para presidente.

Chamo a attenção da assembléa para o seguinte facto: como disse, compareceram a essa sessão cinco vereadores, sendo 4 conservadores e 1 republicano; correu o escrutinio secreto para a eleição, e o sr. Felix Vianna, o mesmo que na primeira eleição havia obtido 4 votos, obteve apenas tres, havendo uma cedula em branco, tendo o vereador republicano Guilherme Souto declarado que abstinha-se de votar e que estava alli para com sua presença protestar contra as irregularidades e illegalidades qne se estava commettendo.

Já vê a assembléa que, tendo comparecido 4 vereadores conservadores, era natural que o sr. Felix Vianna obtivesse 4 votos, o que não aconteceu.

Ora, pelas informações que tenho, sr. presidente, não é exacto que o vereador sr. João da Silva Oliveira Pinto tivesse declarado na sessão anterior que havia votado em si mesmo; cons-

ta-me que o que elle declarára foi o seguinte: que não podia divulgar o segredo do escrutinio, que não podia declarar como tinha votado; mas que, se tivesse votado em si, podia-o fazer, porque não havia lei nenhuma que o prohibisse disso.

O SR. D DE AZEVEDO:—Da acta consta que elle declarou que votou em si.

O SR C. RODRIGUES:—Embora.

O SR. R LOBATO:—Ainda que votasse em si a eleição era muito legitima.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Isso é outra questão que discutiremos depois; veremos até onde é permittido qualquer pessoa obter seu proprio voto.

O SR. C. RODRIGUES:—Continuando, sr. presidente, devo frisar um ponto importante: é que a acta á que se refere o nobre deputado não exprime exactamente a verdade do que naquella sessão se passou, por isso que as emendas á mesma offerecidas pelo vereador G. Souto só foram aceitas para serem consignadas na acta da sessão seguinte; nada constando sobre emendas naquella a que me refiro.

Por conseguinte, desde que a acta não é o transumpto fiel do que se passou na sessão, o facto de vir n'ella consignada a declaração do sr. Oliveira Pinto, de ter votado em si, não tem grande valor.

Fosse, porém, como fosse, sr. presidente, continuemos no raciocinio que eu ia fazendo, para mostrar a possibilidade que havia de, sem votar em si, obter o sr. Oliveira Pinto os 4 votos que obteve.

Como disse, na sessão de 10 compareceram 4 vereadores conservadores, e pelo resultado da eleição teve o sr. F. Vianna 3 votos, e houve uma cedula em branco. Pergunto eu: não era perfeitamente possivel que esta cedula em branco significasse o voto dado na eleição de 7 ao sr. O. Pinto? Pois n'uma sessão em que os conservadores faziam maximo empenho de eleger presidente o sr. F. Vianna, apparecendo uma cedula em branco não era de suppor que na 1ª eleição ella tivesse sido um voto dado ao sr. O. Pinto?

O que prova o facto de apparecer uma cedula com voto no sr. O. Pinto, escripta com sua propria letra?

Significa isto precisamente que elle votou em si? Não podia o sr. O. Pinto ter escripto a cedula para outro que lhe pedisse?

O SR. A. NOGUEIRA:—O nobre deputado mesmo não acredita na possibilidade dessa hypothese que está figurando.

O SR. C. RODRIGUES:—Estou apenas mostrando que o facto de haver uma cedula escripta com letra do sr. O. Pinto não prova que elle houvesse votado em si; estou mostrando o perigo que ha em violar-se o escrutinio secreto, em querer se divulgar aquillo que a lei manda que seja feito em segredo. (*Apoiados da minoria.*)

O SR. D. DE AZEVEDO:—E' perigoso; já os srs. experimentaram n'uma eleição da Piedade... (*Risadas*)

O SR. F. BRAGA:—A eleição da Piedade veio de lá.

O SR. C. RODRIGUES:—Mas, dadas estas irregularidades, feita esta apuração, foi declarado presidente da camara o sr. F. Vianna.

Declaro á casa, sr presidente, que sorprehendeu-me que esse honrado cavalheiro, áquem tributo toda consideração e respeito, que esse honrado cavalheiro, cujas qualidades admiro e invejo, tivesse aceitado uma cadeira que lhe vinha através de tantas illegalidades, em consequencia de um conluio que não se póde decentemente qualificar. Mas a paixão partidaria tem neste paiz muita força, mesmo sobre os individuos da tempera e caracter do honrado cidadão áquem me refiro. O facto é que s. s. foi declarado presidente da camara municipal de Santos!

Vê v. exc., sr. presidente, vê a assembléa a serie de illegalidades que se deram nas sessões de 7 e 10 na camara municipal de Santos. Contra ellas protestou o vereador G. Souto com argumentos irrespondiveis.

Devo chamar a attenção da assembléa ainda para uma circumstancia: no intervallo entre a sessão de 7 e a sessão marcada para 10, tendo havido na de 7 as occurrencias já referidas, trataram de incompatibilisar o vereador O. Pinto, passando-lhe a vara de juiz municipal supplente como vereador mais votado; elle por sua vez passou-a ao sr. F. Vianna, o immediato em votos.

De modo que os dous presidentes ficaram impossibilitados de comparecer á sessão de 10. Mas antes que se desse essa sessão, tendo ficado na cadeira da presidencia da camara, o vice-presidente do anno passado, aquelle que tinha recusado o cargo, o sr. Alfaia, este, sem ter conhecimento, sem saber se compareceriam á sessão os vereadores que achavam-se na cidade de Santos, tratou de convocar supplentes não aquelle que devia ser convocado, o sr. conego Barroso, que estava na cidade, mas um supplenteq ue achava-se ausente, e até residindo fóra, como o sr. André do Sacramento Macuco que advoga nesta capital, no escriptorio de um advogado muito conhecido.

E' notavel que o sr. Alfaya, que tinha recusado a cadeira de vice-presidente, assumisse a presidencia da camara unicamente para dar execução á semelhante plano formado por seus amigos!

E se não é a presença do vereador G. Souto, por certo teria sido realisado o plano da annullação da eleição; felizmente esse vereador levantou-se e lavrou o seu protesto, com argumentos brilhantes, protesto bem elaborado e energico, que acha-se em poder de s. exc. o presidente da provincia.

Ouvi dizer, sr. presidente que á esse plano não eram estranhos os chefes conservadores desta capital; mas eu faço justiça a esses chefes para não acreditar em tal, faço justiça acreditando que não envolveriam seus nomes em um plano, que me abstenho de qualificar: creio que sómente actuou no espirito dos vereadores conservadores da camara de Santos a paixão partidaria no momento em que praticaram essas irregularidades.

Por honra da cidade de Santos tão adian-

cada, tão culta e civilisada, eu quero crêr que taes actos não mais se reproduzirão n'aquella camara, que, folgo de dizel-o, tem prestado os mais assignalados serviços áquella cidade.

N'estas circumstancias, sr. presidente, expostos os factos, taes como se deram n'aquella cidade, v. exc. comprehende que é do meu dever chamar a attenção do honrado administrador da provincia, provocando as informações que o caso exige para que a assembléa tenha conhecimento exacto e official dos acontecimentos e para que se restabeleça o dominio do direito e justiça, sendo reconhecida a legalidade da primeira eleição, e empossado o legitimo presidente, o sr. vereador João da Silva Oliveira Pinto. *(Muito bem)*

E' apoiado e posto em discussão, ficando esta adiada pela hora e com a palavra o sr. D. de Azevedo o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que solicite-se do governo da provincia informações sobre as occurrencias que tiveram lugar na camara municipal de Santos nas sessões de 7 e 10 do corrente, e sobre o que pensa a administração relativamente ao recurso interposto pelo vereador Guilherme Souto.

Sala das sessões, 17 de Janeiro de 1888 — *C. Rodrigues.* »

ORDEM DO DIA

IMMIGRAÇÃO

Entra em 2ª discussão o projecto n. 2, deste anno, que auctorisa a introducção de 100 mil immigrantes na provincia.

O sr. Almeida Nogueira: — Sr. presidente, não venho oppôr-me á generalidade deste projecto, do qual tive a honra de ser um dos signatarios : comprehendo a sua gravidade e magnitude á ponto de encaral-o como um dos projectos mais importantes que tem sido apresentados nesta Assembléa, pelo elevado alcance de suas disposições, entre as quaes, entretanto, existem algumas que me parecem carecedoras de emendas ampliativas ou restrictivas.

Fundamentarei muito resumidamente os reparos que julgo conveniente fazer afim de que o projecto seja aperfeiçoado.

A primeira disposição que me parece merecedora de modificação é a do art. 1º ao qual proponho a seguinte emenda :

« Supprimam-se as expressões — de procedencia européa, açoriana e canarina »

Parece-me, sr. presidente, que em assumpto de tanta gravidade, merecendo a administração da provincia, não me refiro sómente ao actual administrador, mas á qualquer administração que se compenetre dos graves interesses que affectam a immigração, a confiança da Assembléa, deve a lei sobre tal objecto conceder-lhe amplas attribuições, tanto mais quando a propria restricção contida no art. 1º de que esse serviço será contractado com a sociedade «Promotora de Immigração», offerece garantias sufficientes, em vista das constantes e reiteradas provas do patriotismo que tem dado essa benemerita associação.

Sr. presidente, as condições economicas da provincia e bem assim dos diversos povos, donde é licito esperar se a immigração, são essencialmente variaveis.

Por conseguinte, parece-me que essa restricção que coage a administração publica a contractar o transporte de immigrantes exclusivamente da Europa, não poderá senão trazer embaraços que podem ser prejudiciaes ao serviço publico.

Ainda hontem com bastante desgosto, tivemos occasião de ler um telegramma transmittido da Italia, noticiando que o governo daquelle Estado propõe-se a apresentar no parlamento um projecto de lei, tolhendo a emigração daquella procedencia ; e é bem possivel que tal determinação tenha sido aconselhada pela previsão de uma guerra que ennegrece neste momento os horizontes do continente europeu, e que motivos politicos e não de ordem economica a tenham determinado.

O SR. M. PRADO JUNIOR :—A razão é outra muito differente.

O SR. A. NOGUEIRA :—A questão da emigração tem sido objecto de aprofundado estudo por parte dos publicistas modernos, e parece assentado que é um direito de todo cidadão poder emigrar de seu paiz.

Por conseguinte, o governo italiano não podia senão por imperiosas exigencias de politica, adoptar uma medida tão offensiva ao direito publico de seus concidadãos ; parece-me que essa restricção é inconveniente.

Não occulto que entro com algum constrangimento na discussão das idéas que venho apresentar em vista do preconceito que ha á respeito da immigração aziatica.

Entretanto, parece-me que não sómente a immigração aziatica, como as de outras procedencias poderão ser contrariadas por essas disposições.

O SR. A. QUEIROZ :—Que outra procedencia poderá o nobre deputado lembrar á casa ?

O SR. A. NOGUEIRA :—Procurarei desenvolver meu pensamento e mostrarei ao nobre deputado que ha outras procedencias que não a aziatica da qual podemos esperar emigração para o nosso paiz.

Como é facil de prever, circumstancias anomalas podem eventualmente determinar a emigração mesmo dos paizes dos quaes habitualmente não costuma provir.

E' assim que desastres eventuaes, como terremotos, seccas, innundações, pestes, conflagrações motivadas por guerras civis ou internacionaes etc. etc. podem determinar a emigração em grande escala de diversos paizes, mesmo do continente americano.

Além disso, desgostos, contrariedades, epidemias, crises economicas podem igualmente concorrer para esse resultado.

Fôra conveniente que em taes circumstancias o governo da provincia não se visse tolhi-

do da faculdade de contractar o transporte de immigrantes dessas procedencias podendo acontecer que esses immigrantes sejam primordialmente de origem européa.

Nós conhecemos factos analogos que se tem dado mesmo em nosso paiz.

Assim, não ha muitos annos, grande numero de immigrantes da Europa, creio que Slavos, tendo vindo para o Brazil, posteriormente viram-se obrigados, pelas condições precarias em que acharam-se, a immigrar para o Rio da Prata, e outros para a Europa.

Circumstancias analogas podem dar-se nesses paizes, e ser conveniente que a administração da provincia ache-se habilitada para contractar o transporte desses immigrantes para a nossa provincia.

Eis aqui um argumento que, independente da previsão, da expectativa da immigração aziatica, ainda determina a eliminação das expressões restrictivas do art. 1º

Mas, sr. presidente, pretendo encarar de frente, embora com isto vá de encontro aos preconceitos dos nobres deputados, a grande questão da immigração chineza.

Quaes são os argumentos que habitualmente são oppostos a essa immigração?

Considero o argumento de ordem esthetica como inteiramente pueril. A belleza da raça, essa não é uma consideração séria que deva ser trazida á Assembléa, tanto mais que seria uma questão de apreciação inteiramente relativa.

Além de que a antropologia tem demonstrado que o cruzamento das raças é favoravel ao desenvolvimento esthetico do homem.

O SR. M. PRADO JUNIOR:—Ha hoje opiniões em contrario.

O SR. A NOGUEIRA:—A inferioridade da raça?

Essa questão de inferioridade não é senão um preconceito; nós consideramos os chins inferiores a nós como elles por sua vez nos consideram inferiores. E' um ponto de vista differente.

E o que é verdade é que se a raça a qual pertencemos é superior em muitos pontos, a raça semitica, terá tambem muitos pontos de superioridade á nossa.

Onde está o criterio para uma apreciação imparcial?

Além de que, concedido mesmo que seja inferior a raça aziatica, ainda assim nós nada tinhamos a perder com essa immigração, porquanto é um facto demonstrado pela antropologia e pela historia que no embate de duas raças, nessa lucta pela existencia prevalece a raça superior. E isso vê-se apreciando-se os elementos que contribuiram para a constituição da nacionalidade brazileira; sabemos que concorreram para essa formação, em proporção quasi igual a raça caucasica, isto é o europeo, o portuguez; os indigenas da America, o cabocio; finalmente o africano; duas raças inferiores, e uma que, pelo menos não nos é superior, constituiram a nacionalidade brazileira mais energica, mais varonil, mais intelligente que as outras.

Assim não é de receiar para o futuro da nossa nacionalidade, que a immigração aziatica venha produzir máo resultado na constituição da nacionalidade brazileira.

Além disso, diz-se que o aziatico é moralmente inferior, de maneira que, em vez de trazer para o nosso paiz uma raça energica, activa e intelligente, que possa produzir bons resultados, virá nos trazer a ennervação e o abatimento, causando assim um pessimo effeito no futuro de nossa provincia.

Não acredito que com a conveniente educação moral e scientifica o descendente do asiatico seja inferior ao do europeu sob qualquer ponto de vista, quer nas artes, quer nas lettras, quer na industria, quer, em summa, em qualquer das manifestações da actividade humana.

Se a geração actual é algum tanto apathica, não para os mais rudes trabalhos, mas quanto ao espirito de obediencia, docilidade e mansidão, nestas circumstancias eventuaes de transicção que a abolição do trabalho servil nos proporciona, essa circumstancia é um argumento a favor; pois constitue exactamente o termo da evolução natural para o trabalho completamente livre, altivo até, intelligente, do europeu.

Não podemos repentinamente, seria contrario á uma lei natural, passar do estado em que nos achamos, de um serviço inteiramente passivo, como o do africano e seus descendentes, para o serviço de um homem livre e independente.

A consequencia seria uma desorganisação completa do trabalho actual, uma revolução repentina na constituição da industria agricola.

Por conseguinte, um elemento intermediario é exactamente o termo de que a nossa provincia carece para operar-se o phenomeno da abolição.

O SR. R. LOBATO:—Já temos o liberto.

O SR. A NOGUEIRA:—Pois bem, já é um elemento intermediario; e o chim que não é inferior ao liberto será outro, talvez em gráo acima.

O SR. B. DE CAMPOS:—Mas a passagem está se fazendo independente do chim.

O SR. A. NOGUEIRA:—Os nobres deputados não encaram se não a zona da provincia onde o trabalho offerece uma remuneração sufficiente para que o proprietario das terras divida suas rendas com os trabalhadores, dando-lhes pingues quinhões; mas ha outras zonas que têm necessidade do trabalho barato, onde a producção não é tão remuneradora como naquella.

O SR. LOBATO:—Para essas temos o braço nacional e o liberto.

O SR. A. NOGUEIRA:—Que confiança poderemos ter no trabalho do liberto ou do nacional?

O SR. M. PRADO JUNIOR:—No norte até já existem colonias de nacionaes.

O SR. A. NOGUEIRA:—O liberto é um homem avido de descanço e ociosidade; e a historia tem demonstrado que em todos os paizes em que tem sido libertada a escravidão, os libertos tem-se entregue á ociosidade e até á mais extrema indigencia.

O trabalhador nacional, como por vezes tenho dito, é refractario ao trabalho, é destituido de qualquer ambição, de qualquer estimulo que sómente os confortos da vida impoem. O trabalhador nacional tem reduzido a um termo muito diminuto as suas despezas em vista de suas necessidades quasi negativas. Assim que o caboclo é completamente sobrio; alimenta-se facilmente, mal se veste, não usa calçado etc.

O SR. R. LOBATO:—Menos sobrio do que o chim.

O SR. A. NOGUEIRA:—Dizem os nobres deputados—menos sobrio do que o chim.—Mas é menos ambicioso. O nacional desde que tenha uma pequena quantia, abandona o trabalho e entrega-se á vadiagem, entrega-se á vida dos ranchos e das vendas. Os chins são homens habituados ao trabalho o mais rude.

Essa prevenção que os nobres deputados manifestam contra a immigração chineza é talvez consequencia ainda da leitura de escriptos que tem apparecido na America do Norte, onde a immigração chineza soffre a mais encarniçada guerra. E, a razão desse facto é a modicidade do salario...

O SR. M. PRADO JUNIOR dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA:—Essa circumstancia é antes para nós uma razão para acceital-os. Em nosso paiz a modicidade do preço do trabalho deve ser uma razão de preferencia.

(*Apartes e não apoiados.*)

Dizem os nobres deputados que a modicidade do preço do trabalho é um obstaculo para a immigração européa. Mas, ha dois pontos de vista em que nos podemos collocar para apreciar os resultados da immigração; as vantagens do immigrante e as vantagens dos lavradores. Sem duvida que para o immigrante é de vantagem que o salario seja elevado, mas é preciso que não o seja a tal ponto que torne precaria a posição do lavrador; o remedio está na concurrencia. O sacrificio pecuniario que a provincia faz, não é com o fim de favorecer o immigrante e sim a propria provincia. (*Apoiados.*) Pois bem, ainda mesmo concedendo que a reducção do salario pela concurrencia estabelecida pelos immigrantes asiaticos seja um obstaculo para a immigração européa, parece que ainda assim a minha emenda será aceitavel, por que ella não impõe, faculta ao governo de contractar o transporte de immigrantes asiaticos.

Com effeito sr. presidente, a corrente immigratoria pode ser avolumada e entretanto a elevação do salario ser uma consequencia de um convenio e não um phenomeno economico; é preciso em tal caso, que a administração da provincia não fique impedida de corrigir esse mal promovendo a immigração de trabalhadores menos exigentes.

A elevação do salario bem como sua reducção, como todas as leis economicas, está sujeita ao embate da offerta e da demanda. Portanto, é natural, é conveniente que o administrador tenha a faculdade de poder restabelecer o equilibrio desta lei economica, alterado pela propagação de principios socialistas que tanto se tem desenvolvido nas classes proletarias da europa. (*Apartes.*)

Os apartes dos nobres deputados cortam o vinculo de minhas deducções. (*Apartes.*)

Onde estaria a sabedoria de um estadista, se não pudesse por meios conhecidos calcular os resultados economicos de medidas administrativas?! Então, a sciencia administrativa seria uma palavra sem sentido, e a cegueira e o acaso seriam a norma de direcção das sociedades.

Os nobres deputados sabem que o socialismo tem-se desenvolvido de tal maneira na Europa, que por meio de uma colligação popular o proletariado faz rigorosa resistencia áquelles que se vêm obrigados á assalariar o trabalho; aqui póde-se dar a mesma cousa. Nestas condições, fôra desejavel que houvesse uma concurrencia que tornasse menos pretenciosas as exigencias dos trabalhadores europeos que procuram nosso paiz e cuja vinda obtemos á custa de tantos sacrificios.

O trabalho chinez produziu maravilhosos resultados nos Estados-Unidos. Os grandes melhoramentos que se operaram na industria daquelle paiz foram feitos pelos chins. E, todos os escriptores são acórdes em dizer que se não fôra o chim não se teria realisado aquelle maravilhoso e arrojado emprehendimento, que assombra o mundo civilisado e se chama a ferro-via transcontinental.

O nosso paiz na actualidade precisa ainda mais de desenvolmimento material do que de progresso intellectual.

Comparando-o com outros da America, como que nos sentimos humilhados perante o desenvolvimento material dos outros povos quer na parte norte quer na parte sul do nosso continente.

E' certo que entre nós a instrucção primaria acha-se muitissimo atrazada; mas em compensação a instrucção superior tem attingido á um nivel a que nenhum paiz da America tem chegado, nem mesmo a União Americana.

Nestas condições, do que mais carecemos é de desenvolvimento material.

O Brazil é uma entidade moral que apresenta, por assim dizer, um campo vastissimo, colossal, um territorio immenso; entretanto o seu desenvolvimento material é muito pouco consideravel. Nós precisamos estabelecer vias de communicações, linhas ferreas, linhas telegraphicas, viação fluvial por todo este vasto territorio americano; no entanto não temos elementos para o trabalho, e, a não conseguirmos senão o braço caro da Europa, mal será de nosso futuro!

Por conseguinte parece que fôra criterioso por parte da Assembléa auctorisar a administração publica a contractar em occasião opportuna immigrantes de outras procedencias, que não unicamente a Europa, os Açores e as Canarias, como propõe o projecto.

Ainda insisto neste ponto para tornar bem claro o meu pensamento, a consagração desta auctorisação ou faculdade á administração da provincia não vem tornar obrigatoria essa immigração: em 1º logar, porque devemos con-

fiar no criterio do governo provincial, como confiamos e temos dado provas disso; e em 2º, porque, mesmo por disposição do projecto, o contracto para a introducção de immigrantes deve ser celebrado com a Associação Promotora da immigração. Ora, esta, inspirada como é simplesmente por sentimentos de patriotismo, dando assim um grande exemplo, que honra a sua elevação de vistas, não quererá inopportunamente realisar contractos que venham prejudicar a provincia, não promoverá a introducção de immigrantes que não nos convenham. Ahi está uma garantia efficaz.

Nestas condições parece-me sufficientemente fundamentada a emenda que formulei e que vou ter a honra de offerecer ao art. 1º E' a seguinte: (*Lê*)

Uma outra disposição do projecto attrahio a minha attenção; mas a respeito das observações que vou fazer sobre esta, espero que não haverá tantas contestações por parte dos nobres deputados.

E' a disposição do art. 8º, n a qual se auctorisa a administração da provincia a realizar as necessarias operações de credito para a execução da presente lei.

Parece-me, sr. presidente, que a generalidade dessas expressões—operações de crdito—comprehende singularmente qualquer operação, de qualquer natureza, que a Assembléa confia ao criterio da administração publica; não obstante, exactamente aquella operação que parece mais conveniente nas condições actuaes da provincia, é de tal natureza, de tal gravidade, constitue um onus tão sério e perpetuo, que um presidente escrupuloso como é aquelle que se acha á frente do governo da provincia, talvez não queira realizal-a. Refiro-me á emissão de apolices com um juro relativamente modico.

E' certo que a generalidade das expressões do projecto parece comprehender essa operação.

Esse assumpto tambem talvez fosse mais opportuno de ser tratado por occasião da organisação do projecto de lei de orçamento, que offerece ensejo para o debate relativo a todas as questões de ordem financeira.

Não obstante, como esta lei deve ser executada desde já, e a lei de orçamento não terá execução senão no começo do exercicio proximo futuro, me parece que a Assembléa manifestaria seu pensamento, e deixaria a administração livre de embaraços, se consignasse expressamente no art. 8º, a faculade da realização dessa operação; da emissão de apolices.

Como me parece que não está fóra do espirito da Assembléa essa auctorisação, me animo a propôr uma emenda nesse sentido. E' a seguinte: (*Lê*)

E' o que tenho a dizer (*muito bem!*)

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Ao art. 1º Supprimam-se as palavras—de procedencia européa, Açoriana e Canarina.

Ao art. 8º Depois das palavras—operações de credito—accrescente-se—inclusive emissão de apolices. Sala das sessões, 17 de Janeiro. —*A. Nogueira.*

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

« No art. 1º accrescente-se depois da palavra —contractar—desde já.»

Substitua-se o § 1º do art. 2º pelo seguinte:

« A este auxilio só tem direito os casaes com ou sem filhos, seus ascendentes e descendentes, paes com seus filhos, conjuges que se vierem reunir aos seus conjuges, e menores que vierem reunir-se a seus ascendentes já residentes na provincia.

« As disposições dos arts. 3º, 4º e § 1º e 2º só terão vigor decorridos 90 dias da publicação desta lei »

Sala das sessões, 17 de Janeiro. — *M. Prado Junior.*

O sr. Jaguaribe Filho:—Sr. presidente, julgar-me-ia dispensado de tomar parte nesta discussão depois dos brilhantes discursos dos dois oradores que me precederam; todavia o progresso na sua acção continua arrasta-me á esta discussão, persuadido como estou de que todos nós devemos unanimemente accordar em não consentir que a provincia de S. Paulo, á cuja nobreza de vistas de seus legisladores se tem devido o progresso haver attingido as proporções que tem tido, possa agora sentir uma nuvem que viesse embaciar de algum modo o brilho que ella tem recebido.

Sr. presidente, devemos concorrer para que a immigração européa continue a affluir na provincia sem o menor obstaculo, para que ella continue a actuar em todos os seus recantos com os beneficos influxos que ella tem sabido transmittir; de modo que o enthusiasmo crescente possa traduzir-se em realidade; na emancipação do escravo possa encontrar succedaneo, não congenere, como é o chim, mas succedaneo como aquelles que, comprehendendo bem seus deveres, nobilitem esta provincia.

Eu, por conseguinte, não posso deixar de oppôr-me as considerações que o nobre deputado representante do 6º districto acabou de enunciar, argumentando que uma raça inferior, como é a chineza, satisfaz absolutamente ao progresso da provincia porque ella não se funde, não se amalgama, não soffre a mestiçagem das outras raças.

Eu penso que a immigração, como phenomeno gerador do trabalho e da colonisação, deve ser uma questão pratica e difficil de ser satisfeita, si ella não attingir á todos os pontos a que se destina na marcha progressiva da civilisação.

A raça chineza em toda parte em que foi introduzida deixou vestigios pessimos em sua passagem, e no Brazil não é tão curta a histo-

ria da colonisação para que não se ache ahi a historia viva dos infortunios da immigração chineza, sempre tristissima.

Não vejo, sr. presidente, vantagem alguma que se colha de semelhante immigração.

Ora v. exc. sabe que em 1872 a propaganda da immigração chineza foi muito acoroçoada pelo governo. Ministros, como o sr. conselheiro Antão, mandaram emissarios estudar esta questão; e entre os homens mais notaveis do paiz, entre os publicistas mais considerados encontramos defensores dessa idéa. Mas os conceitos que elles emittiram, desfazem a intenção que porventura tiveram.

E' assim que Quintino Bocayuva era um dos apologistas da immigração chineza; é assim que sabemos que o eminente publicista S. de Mendonça escreveu uma obra no mesmo sentido.

O SR. M. PRADO JUNIOR dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE:—E na provincia mesmo temos um distincto paulista que, tendo estado nos Estados-Unidos por muito tempo, a pedido de alguns fazendeiros escreveu um livro nesse sentido, o meu amigo dr. Custodio de Lima.

Porém estudemos qual a evolução por que passou esta idéa, quando foi tratada por todos esses escriptores.

O sr. conselheiro Antão encarregou o sr conselheiro Galvão de escrever alguma cousa a respeito das vantagens da immigração chineza.

Porém eu me recordo que os chins foram defendidos naquella occasião com uma linguagem que por si só bastaria para condemnar semelhante immigração.

Aqui tenho as palavras do sr. conselheiro Galvão a esse respeito. (*Lê*).

«São gente sem prevenção contra genero algum de serviço, de fórma de contracto usado no paiz,sem sentimento desenvolvido de igualdade e independencia, hoje disseminada na Europa por todas as camadas sociaes, sem ambição de tornar-se proprietario, sendo pelo contrario sua unica aspiração voltar a patria, logo que tenham ganho algum peculio: docil, sobrio, economico, contentando-se com pagamento modico e em estado de incompleta civilisação; tudo emfim a aponta como agente intermediario entre a escravidão e a liberdade.»

Ora v. ex. comprehende que a provincia de S. Paulo, a cujo progresso todos nós rendemos nossa admiração, tem perfeitamente demonstrado que não é com gente desta natureza que se faz a transformação do trabalho.

Aquelles que julgavam ainda opportuno conservar a escravidão por mais tempo, desde que começaram a se desenvolver as libertações, convenceram-se que só ha um meio de substituir o escravo, é exactamente fazer desapparecerem todos os vestigios de que a escravidão podesse se rodear.

O proprio sr. conselheiro M. de Barros, esse distincto paulista,a cuja intelligencia rendo minha admiração, e que tem sido um dos defensores mais acerrimos desse systema conhecido pelo typo dos emperrados, acaba de dar a prova a mais evidente de que arrependeu-se de seu passado.

O SR. CASTILHO:—Se v. ex. lesse um artigo que vem publicado no *Liberal Paulista* havia de ver que ello é muito consequente.

O SR. JAGUARIBE:—Mudou de opinião, o que é digno de louvor

O SR. CASTILHO dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE:—Conheço quanto o nobre deputado se exforça por provocar conflictos, mas desde o primeiro dia de sessão que me resolvi a ter calma para evitar discussões com v. ex.

O SR. D. CINTRA:—Responde por esse modo a um elogio feito ao conselheiro Moreira de Barros!

O SR. JAGUARIBE:—Esse distincto paulista, sr presidente, que tinha sido um dos defensores mais denodados da instituição da escravidão, esse distincto paulista, que havia pregado no Congresso Agricola as vantagens da immigração chineza, acaba de povoar as suas fazendas, não com chins, mas com colonos europêos, porque convenceu-se de que a estes deve o progresso e desenvolvimento porque passou a sua fazenda que é o mesmo que nós presenciamos na provincia.

Outro publicista ainda defendeu com enthusiasmo a immigração chineza; o sr. Quintino Bocayuva.

O SR. CASTILHO:—Não é grande auctoridade na materia.

O SR. JAGUARIBE:—Diz esse escriptor. (*Lê*).

«A raça asiatica é má para a alliança,é pessima para a assimilação, não nos póde offerecer, nem pelo moral, nem pelo phisico vantagem, ou melhoramento com relação ao sangue, as ideias, os costumes e a indole de nossa sociedade.»

Ora, o sr. Q. Bocayuva foi justamente um daquelles que defenderam por algum tempo a immigração chineza; e eu não contesto que quando a escravidão estava em seu pleno dominio, quando o regimen da liberdade era um crime para aquelles que a defendiam, e quando a condemnação para aquelles que se declaravam abolicionistas ia a todos os passos da vida desses individuos, que a colonisação chineza podesse ser defendida.

Mas a evolução social porque passou a provincia de S. Paulo collocou a questão sob um ponto de vista muito differente; hoje não se póde absolutamente sustentar idéas que ha 15 annos atraz pareciam boas, pareciam susceptiveis de estudo.

O progresso da provincia tinha, portanto, assegurado a seus habitantes que a idéa da immigração aziatica não podia proseguir em seu seio; e foi por isto que eu admirei-me que o illustrado representante do 6º districto, a cujos talentos e palavras devemos todos prestar sempre a nossa obediencia (*apoiados*) viesse se tornar uma nota dissonante neste programma

com que a assembléa provincial de S. Paulo ensaiou um passo tão agigantado.

O SR. A. NOGUEIRA :—Quando não houvesse outra vantagem, tinha a de provocar a discussão.

O SR. JAGUARIBE :—Admirei-me que o nobre deputado assim procedesse.

(*Ha alguns apartes*).

O SR. R. LOBATO :—Mas os que acompanham a abolição não são emperrados.

O SR. JAGUARIBE :—Sem duvida.

O SR. CASTILHO :—Mas v. exc. chamou o conselheiro M. de Barros de emperrado.

O SR. JAGUARIBE :—Pertenceu aos emperrados.

(*Trocam-se alguns apartes entre os srs. R. Lobato, Castilho e o orador*).

Deixo sem resposta as proposições com que o nobre deputado o sr. Castilho quiz brindar-me ; tenho conhecido que s. exc. desde o começo das sessões quer collocar-me em má posição ; porém aguardo-me para, precavido, evitar qualquer conflicto, preoccupação unica do nobre deputado.

O SR. CASTILHO :—Faz-me uma injustiça.

O SR. JAGUARIBE :—Eu podia, sr. presidente, adduzir argumentos, como fez brilhantemente o nobre deputado republicano ; porém, depois que se ensaiou a immigração chineza, depois que ella tomou o vulto e a importancia que todos conhecemos que tomou nos Estados-Unidos, onde ella attingio á milhões, é preciso estudar qual o effeito que ella produzio sobre essa massa enorme da população daquelle grande paiz, e ao mesmo tempo saber, se o conceito que os homens mais eminentes daquelle paiz fizeram dessa immigração são ou não verdadeiros.

Eu me recordo que, lendo os relatorios do Congresso Americano, ha annos, vi o que disse o general Grant :

« Os chins são uma pedra no estomago da Nação, nem digere, nem se deixa digerir »

Depois um senador americano propoz que se fizesse expatriação dos chins.

Esta idéa não poude ser aceita, porque no progresso das pequenas industrias ninguem levou vantagem aos chins ; havendo por isso feito jus a ter defensores, mas os chins sempre se mostraram incapazes de comprehender os grandes intuitos da lavoura.

Portanto póde dizer-se que o exemplo dos Estados-Unidos é um exemplo negativo.

Ha um ponto, sr. presidente, do discurso do nobre deputado pelo 6º districto, com o qual me conformo perfeitamente. S. exc. fez o elogio da instrucção superior em nosso paiz e do muito que tem attingido o seu desenvolvimento.

Eu acompanho s. exc. neste ponto, de que ella tem attingido á tal perfeição, que já parece ter levado ao espirito do legislador a convicção de que não se póde cuidar sómente da instrucção, com prejuizo do trabalho e das escolas praticos que o ensinam, porque, como v. exc. sobe, as conquistas dos progressos modernos não nos levam a esta perfectibilidade, e estes que se dedicam ao trabalho e vão de dia á dia ganhando posição na sociedade, são os que hão de dar a lei no nosso paiz.

Portanto eu acompanho o nobre deputado em que a instrucção superior em nosso paiz deve ser modificada, no sentido de que o trabalho pratico, o ensinamento das escolas praticas possam substituir esta instrucção que até certo ponto priva o andamento de nosso progresso material.

Argumentou ainda s. exc., sr. presidente, sobre as vantagens que traz o trabalhador chim para o Brazil, pelo methodo de vida, de obediencia e disciplina a que podem elles sujeitar-se.

Esta questão está prejudicada pelas considerações que se tem feito, porque eu entendo que o chim longe de soffrer a acção da civilisação, elle é sempre o mesmo em toda parte ; elle é immutavel, e esta immtabilidade faz com que em um paiz novo como o nosso, que precisa do progresso, que preoccupa-se muito com o seu futuro engrandecimento, não permitta, que os chins venham paralysar o progresso e faça tudo para desviar quanto possivel de si.

Os seus legisladores devem ter em vista sempre a escolha do pessoal, cuja introducção vae promover.

Eu neste ponto tenho me tornado fanatico (se assim posso me exprimir) pela immigração italiana. Esta immigração tem operado prodigios de progresso na industria desta provincia.

São homens que collaboram grandemente para o progresso, que deixam o vestigio de sua passagem pelas muitas e variadas permutas que realisam.

São homens que nos auxiliando grandemente para o nosso desenvolvimento, ainda conseguem fazer economias avultadas e transportal-as para sua patria. Capitaes enormes são reunidos por elles.

Os italianos residentes na provincia de São Paulo mandaram por intermedio de diversas casas bancarias, para a Italia doze milhões e duzentas mil liras, no periodo de Janeiro a Outubro de 1887.

Isto em vez de ser projudicial é favoravel para o desenvolvimento da immigração, porque não ha melhor argumento de propaganda. Este facto quando fôr sabido na Italia servirá de argumento poderoso para o desenvolvimento da immigração e é a melhor resposta á prohibição que o governo pretende fazer.

A respeito da immigração do Rio da Prata, ou de procedencia aziatica, ou emfim da que consta da emenda do nobre deputado, eu direi que a immigração do Rio da Prata não só não nos serve, como constitue um perigo imminente para a immigração européa.

O SR. A. NOGUEIRA :—Mas eu não fallei em Rio da Prata.

O SR. JAGUARIBE FILHO :— A immigração do Rio da Prata, como v. exc. sabe, e á ella se referiu o nobre deputado republicano, é aquella que se encontra mais facil para vir ao Brazil.

O proprio facto dos immigrantes procurarem esta provincia, já demonstrou que foi preciso a sociedade Promotora de Immigração tomar pro-

videncias energicas, para que estes homens chegados do Rio da Prata, não viessem gozar da subvenção de suas passagens, e pilhando o favor, regressarem.

Eu comprehendo sr. presidente, que para nós a immigração não é só um phenomeno gerador da colonisação, é uma parte poderosa dos elementos de progresso da provincia de São Paulo.

Sr. presidente, eu não tencionava alongar-me nesta discussão; mas, vendo outros collegas tomarem a defeza da provincia combatendo á immigração chineza, entendi dever tomar parte na discussão, porque tenho um defeito comigo, é o de ser coherente sempre.

Entendo que não podemos nem devemos viver atraz do nosso tempo. Eu combati a raça chineza logo que comecei a estudar as questões da immigração e continúo a pensar do mesmo modo, certo de que estou do lado daquelles que pensam bem ter cumprido o seu dever. (*Muito bem, muito bem!*)

O sr. Almeida Nogueira faz algumas observações que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do projecto, salvas as emendas, é o mesmo approvado, e em seguida estas, á excepção da do sr. A. Nogueira ao art. 1º, que é rejeitada.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 1, deste anno, que autorisa a introducção de 50 000 immigrantes com destino ao norte da provincia.

O sr. Vicente de Azevedo faz algumas considerações que não recebemos.

Sendo a casa consultada, concede a retirada pedida.

Entra em 1ª discussão, e é sem debate rejeitado, o projecto n. 181 de 1887, que manda comprehender entre os immigrantes que gozam dos favores da provincia, os chinezes que para a mesma quizerem vir.

LICENÇA

Procede-se á votação, por escrutinio secreto, do projecto n. 91 de 1887, que concede licença ao empregado Mariano de Oliveira, sendo o mesmo rejeitado por 15 espheras pretas contra 7 brancas.

MEDIDAS MUNICIPAES

Entram em 3ª discussão, e são sem debate approvados, o projecto n. 161 de 1887, autorisando a camara da Limeira a vender o material e bemfeitorias do predio do mercado; o dito n. 159 do mesmo anno, creando o lugar de guarda do mercado de hortaliças de Campinas; o dito n. 156 do mesmo anno, creando o emprego de zelador do cemiterio de Pinheiros; o dito n. 155 do mesmo anno, elevando os vencimentos dos empregados da camara de Pinheiros; o dito n. 79 do mesmo anno, elevando os vencimentos do arruador e fiscal da camara do Rio-Claro.

INDICE DA LEGISLAÇÃO PROVINCIAL

Entra em 2ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 137 de 1887, autorisando o governo a contractar a revisão e augmento do indice da legislação provincial.

Esgotada a ordem do dia, o sr. Presidente designa para o dia 18 a seguinte:

ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto n. 3 de 1888, autorisando o governo a despender até 35:000$ com as estradas de Botucatú e Itapetininga.

1ª discussão do projecto n. 4, de 1888, concedendo privilegio a companhia de estrada de ferro do Rio-Claro.

1ª discussão do projecto n. 5, de 1883, revogando a lei n. 32 de 19 de Março de 18 3.

1ª discussão do projecto n. 6, de 1888, autorisando o governo a despender 15:000$ com a cadêa e camara de Araraquara.

2ª discussão do projecto n. 152, de 1887 sobre publicação de actos do extincto conselho geral.

1ª discussão do projecto n. 103, de 1887, concedendo privilegio ao engenheiro Theodoro Maciel.

1ª discussão do projecto n. 114, de 1887 sobre privilegio para estrada de ferro de Taubaté e S. Luiz.

Levantou-se a sessão.

7ª Sessão ordinaria

AOS 18 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO — EXPEDIENTE — Observações e projectos dos srs. C. Rodrigues e E. Leonel. —ORDEM DO DIA — Estradas de ferro. Observações e requerimento do sr. Jaguaribe. Observações e requerimento do sr. A. Queiroz—Revogação de lei. Observações e requerimento do sr. P. de Moraes.—Cadêa de Araraquara. Requerimento do sr. Rubião — Dados officiaes — Estrada de ferro. Observações dos srs. M. Peixoto e R. Lobato. —Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Parada, M. Peixoto, D. de Azevedo, B. de Campos, E. Leonel, D. Cintra, Castilho, T. Braga, F. Braga, S. Cintra, Firmiano, A. Lins, M. Alves, Jaguaribe, A. Nogueira, J. Moraes, T. de Carvalho, C. Rodrigues, Rubião, Margarido, Rocha Almeida, M. Prado Junior, A. Queiroz, P. de Moraes, V. de Azevedo, R. Lobato, L. Penteado e C. Mendes, faltando com participação o sr. Japy, e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, prestando as informações solicitadas sobre as occurrencias havidas em Piracicaba.

Da camara de S Carlos do Pinhal, pedindo auctorisação para contractar o serviço funerario daquella cidade.

Das de Paranahyba e Piedade, remettendo as contas do exercicio findo, e orçamento para o de 1888 á 1889.

Da de S. José do Parahytinga, remettendo um codigo de posturas.

Da de Piedade, remettendo codigo de posturas, e proposta sobre os vencimentos dos empregados da mesma camara.

REQUERIMENTOS

Do tenente Raphael de Carvalho Andrade, pedindo a creação de um estabelecimento de immigração na cidade de Campinas.

Do Barão de Jaguary, pedindo a decretação de uma lei que dê á companhia que organisar a navegação entre o Brazil e a Europa, preferencia por 15 annos.

De José Pedro de Faria e outros, pedindo privilegio para construirem uma linha de bonds entre a cidade de Parahybuna e a estação de Guararema.

De Francisco Antonio de Paula Cepellos e Miguel Lourenço de Camargo, pedindo pagamento da quantia de 1:091$865 que a provincia lhes deve.

De Antonio Rodrigues da Cunha Pacheco, professor publico, pedindo ser considerado vitalicio.

PARECERES

E' lido, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte :

Da commissão de instrucção publica relativo á representação de varios colonos estabelecidos no lugar denominado das «Cannas», pedindo a creação de uma escola.

O sr. Candido Rodrigues :— Pedi a palavra, sr. presidente, para submetter á consideração da casa um projecto que já tive occasião de sustentar o anno passado, e que foi por esta assembléa rejeitado em 1ª discussão ; isto é, antes que sobre elle se abrisse uma discussão ampla como convinha ao assumpto.

Entretanto, sr. presidente, tal tem sido o progresso realisado na provincia de São Paulo nestes ultimos tempos, tal tem caminhado entre nós a idéa da extincção do elemento servil, que eu me animo a vir novamente apresentar o meu projecto, certo de que, pelas manifestações que tenho visto da opinião publica da provincia elle será desta vez mais feliz do que o foi em o anno passado.

V. ex. sabe, sr. presidente, que infelizmente ainda continuam na provincia as prisões de escravos nas cadeias publicas.

Este facto, que tem provocado a indignação geral da provincia a ponto mesmo de levar a pacifica cidade de Jundiahy a reclamar contra elle a s. ex o sr presidente da provincia, vem mostrar que o espirito publico da provincia de S. Paulo está perfeitamente preparado para receber a revogação dessa lei que, como já tive occasião de repetir desta tribuna, é uma mancha na legislação provincial.

Hoje, sr. presidente, que o movimento abolicionista caminha á passos largos na provincia, hoje que, graças ao espirito patriotico dos paulistas vae se resolvendo de um modo admiravel, digno de todo o louvor, essa questão momentosa, a lei que auctorisa a empregar-se a força publica na manutenção dessa instituição, a lei que auctorisa a fazer com que as cadeias publicas sirvam de receptaculo á essa classe infeliz que procura entrar no goso daquillo de que injusta e violentamente foi expoliado, a sua liberdade, hoje, digo, esta lei não póde mais permanecer nos annaes da legislação paulista.

Eu escudo-me mesmo, sr. presidente, nas palavras que com grande prazer li do discurso de v. exc na associação que promove a libertação dos escravos na provincia ; eu escudo-me nas palavras que tenho lido no *Correio Paulistano*, para acreditar que o projecto revogando a lei n 36 de 7 de Julho de 1869 deve ser aceita pela bancada governista.

A casa sabe que o anno passado, por occasião de apresentar-se esse projecto, o meu distincto collega, cuja auzencia profundamente lamento, o sr. Oliveira Braga Filho, com aquella intelligencia lucida e brilhante que lhe é peculiar, mostrou á evidencia que esta lei não póde prevalecer ante a nova lei da reforma judiciaria, que esta lei não póde prevalecer ante o actual estado de cousas.

Nessa occasião um collega desta Assembléa, que tomava assento nas bancadas conservadoras, pronunciou-se contra o projecto em discussão, argumentando que, sendo ainda necessaria na provincia a instituição servil, não se podia dispensar a lei que auctorisava a prisão de escravos nas cadeias publicas.

Hoje porém, sr. presidente, as cousas estão completamente mudadas, tem se arraigado na opinião publica a idéa geral da abolição ; os mais interessados, os mais ferrenhos na manutenção dessa instituição tem largado mão della como cousa inutil, como cousa nosciva. Vae se arraigando e está felizmente quasi que firmada na opinião publica a idéa de que esta instituição deve desapparecer no mais rapido praso possivel.

Em taes condições, sr. presidente, parece-me que é opportuna a revogação da lei que auctorisa o governo, que auctorisa a policia a prestar mão forte á prisão dos escravos.

As manifestações contra esses factos, a indignação que elles tem provocado nos logares onde infelizmente têm-se dado, constituem a prova mais cabal de que a provincia de S. Paulo não deseja por mais tempo ver manchada a

sua legislação com uma lei que põe a força publica ao serviço de senhores de escravos, com uma lei que constitue o prolongamento dos eitos.

Assim não me demorarei mais em fundamentar o projecto que de novo venho submetter á consideração da assembléa; eu acredito mesmo que elle encontrará o apoio geral desta casa, que assim corresponderá a manifestação geral da provincia de S Paulo, no empenho brilhante de extinguir a desgraçada instituição do elemento servil.

Offereço, pois, o seguinte projecto. (*Lê*.

(*Muito bem! muito bem!*)

E' julgado objecto de deliberação e vae á imprimir o reguinte

PROJECTO N. 11

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art Unico.—Fica revogada a lei provincial n. 36 de 7 de Julho de 1869; revogadas as disposições contrarias.

Paço da Assembléa, 18 de Janeiro de 1888.—*Candido Rodrigues.*

O sr. Eugenio Leonel: — Sr. presidente, não é sem grande acanhamento que, neophito que vem das trevas para a luz, tomo a palavra neste momento para, representando o districto que brilhantemente suffragou o meu nome, e correspondendo dest'arte á confiança de meu partido, de cujas gloriosas tradicções desejo ser um soldado firme, não é, digo, sem grande acanhamento que tomo a palavaa nes e momento, para apresentar um projecto em favor do districto que represento e que infelizmente se acha em completo abandono.

Não preciso adduzir largas considerações para convencer á casa de que o patriotismo não deve ser privilegio desta ou daquella zona da provincia; pois o patriotismo symbolisa a mãe carinhosa, que divide os seus affectos pelos seus filhos, sem quebra da integridade e da harmonia de seu coração.

O 5º districto da provincia, sr. presidente, está na co sciencia publica, é um dos que mais direitos têm aos nossos favores, é um dos que mais necessitam da attenção da provincia para que elle progrida desassombrado, para que não fique na rectaguarda da evolução actual e para que possa tambem ser considerado como as outras zonas da provincia.

Não quero com isto dizer, sr. presidente, que o estado de abandono em que jaz o districto que indignamente represento (*não apoiados geraes*) seja devido á desidia do governo actual, ou de seus antepassados, e nem tão pouco dos illustres representantes desse districto; apenas noto que hoje é que se offerece occasião, como se dá em muitos outros casos, de se fallar nas suas uberrimas terras, de se fallar na salubridade de seu clima, de fallar nos mineraes que abundam no seu sólo, de se fallar emfim na sua grandesa.

Eu bem podia, sr. presidente, ceder a palavra ao meu illustre collega de districto, que dispõe mais do que eu de recursos, que conhece mais os estylos da casa e melhor do que eu poderá desempenhar a sua missão. (*Muitos não apoiados*)

Mas, para não ficar, como disse o poeta, «quedo e mudo entre os rochedos», preciso fazer um esforço ingente para sahir de minha nullidade (*Não apoiados*) ainda mesmo, talvez, produzindo o tédio naquelles que me dispensam a sua attenção. (*Não apoiados*).

Eu, sr. presidente, que tenho militado na politica, desde os verdes annos até agora, não encontrei um theatro grande, onde pudesse com mais ardor e enthusiasmo advogar a prosperidade do sul de S. Paulo, concorrendo com as pequenas luzes de que disponho, para o seu engrandecimento.

Mas se nem todos podem com vantagem entrar na pugna de palavra, eu, apezar de fraco, dispondo apenas de influencia numerica nesta casa, (*não apoiados*) preciso fallar desse districto que mais tarde ha de ser, eu o asseguro, a Chanaan da provincia de S Paulo

Vão os emprehendedores para o 5º districto, facilite-se a corrente immigratoria; percorram-se as mattas, aproveite-se a fertilidade de seu sólo, e veremos que é elle digno de melhor sorte.

Para se verificar que a região que represento é digna da attenção desta illustrada Assembléa, basta percorrer-se todos os angulos do districto, acompanhando o curso do Paranapanema que serpêa por essas florestas virgens, como que despertando com o echo de suas aguas a attenção dos factores do progresso.

Quem acompanhar o curso desse rio magestoso, ha de convencer-se de que essas mattas ferteis, merecem a attenção da heroica provincia de S. Paulo que hoje, muito principalmente, trata de empregar todos os seus esforços, todas as suas luzes de sua convicção viril para o seu engrandecimento. E eu, sr. presidense, me sentiria bastante confuso e sem forças mesmo para representar aquelles que me collocaram neste logar, (*não apoiados*) sentir-me-ia bastante deslocado de minha posição nesta casa, se não me constituisse neste momento em arauto dessa aspiração muito legitima, em defensor acerrimo dessa zona prodigiosa do sul de S. Paulo. Começarei por dizer, sr. presidente, que a salubridade do clima daquellas paragens é ainda uma cousa desconhecida aqui, mas que entretanto tem provado por factos incontestaveis, que é digno de nota.

A clinica naquella região do sul é quasi nulla, porque alli vivem os homens sãos, robustos, vigorosos, protegidos por um clima puro e benefico.

As epidemias, que dizimam as populações, não chegam até lá Como que resguardada por um cordão sanitario, está talhada aquella zona, para um futuro prospero e brilhante.

A fertilidade de seu sólo é tal, que, embora os nossos agricultores, seguindo o systema antigo das queimadas, estraguem as suas mattas fertilissimas, ainda assim os nossos terrenos têm mostrado quanto é prodigiosa, quão viçosa é a seára naquella zona, quanto se presta ella

para o cultivo do café, do trigo e de outros cereaes.

Entretanto, qual a razão por que ella estaciona diante de outras suas irmãs que caminham a passos largos?

E' porque os grandes emprehendedores não foram ainda percorrer as nossas terras, é porque infelizmente nem siquer temos vias de communicação, que facilitem e concorram para o desenvolvimento daquella zona.

Ainda ha uma outra especialidade alli e que talvez seja ignorada: é a riqueza do sólo, pela grande quantidade de mineraes que se encontram como o ouro, o carvão de pedra, o chumbo, etc. Sem hyperbole fallando, abrindo-se scisões naquellas montanhas hão de provir riquezas.

Muito preciso fallar, sr. presidente, embora pequenino seja o meu projecto, porque o meu discurso na occasião não é mais do que uma propaganda da zona do sul, não é mais do que a secundação dos esforços, com que o meu collega de districto tem mostrado a importancia do mesmo.

Estou certo, sr. presidente, que com as estradas muito ha de lucrar o nosso districto. Esta parte da provincia, como as outras, merece a attenção dos poderes publicos.

E eu quizera, sr. presidente, que se abrissem, ao menos, empregando-se um pequeno capital, as nossas vias de communicação, para que a corrente immigratoria tambem avassalle as nossas terras, tambem fosse fecundar o nosso sólo; hoje principalmente que atravessamos uma epocha de verdadeira crise para a nossa provincia; hoje que trata-se de resolver o grande problema da emancipação dos escravos, hoje que elles, naturalmente dominados pelo amor da liberdade, abandonam as senzalas e as fazendas de seus senhores para o gozo desse direito que a natureza lhes deu.

Imagine v. exc., sr. presidente, em que estado de lastima ficaria o sul da provincia de São Paulo sem vias de communicação, sem ter um meio de fazer chegar até lá a corrente immigratoria, abandonadas nossas terras fertilissimas, sem se poder rasgar as entranhas do solo para tirar dahi o necessario, sem se poder cultivar aquellas vastas regiões, emfim, sem se poder semear, siquer, o trigo para a subsistencia daquelles povos!

Em que circumstancias criticas nos acharia-mos!

Eu não posso neste momento alvorar-me em partidario dessas idéas novas, dessas idéas que arrastam a todas as consciencias nas evoluções, dessas idéas que tem sido advogadas por paladinos denodados, dessas idéas que hoje estão incutidas no espirito publico e caminham a passos largos, a passos de gigante; não posso tomar essa tarefa, primeiro, porque não disponho de luz para tanto (*não apoiados*), e porque neste recinto já outras vezes mais auctorisadas se têm levantado, e já porque não sou o menos competente para aventar uma questão de magna transcendencia, sem consultar os verdadeiros interesses da provincia.

Por conseguinte, eu, que não posso entrar n'uma questão de tal ordem, para a qual se convergem todas as vistas, uma questão que por sua natureza faz tanger as molas do patriotismo, faz tanger as fibras do coração humano; eu, que, pelas considerações que faço não posso levantar o debate com toda a sua largueza, com toda a liberdade para o pronunciamento franco neste recinto; eu, sr. presidente, que tenho necessidade de entrar no assumpto, embora accidentalmente, pela circumstancia de que é forçoso que a corrente immigratoria tambem penetre no 5º districto, limito-me a apresentar um insignificante projecto que é natural que não encontre opposição da parte da nobre bancada liberal, e nem daquelles que tem por distinctivo a bandeira que tremulou em 1789, aquelles que pregam com o seu saber, com o seu verbo de fogo, a idéa do progresso e da prosperidade.

Peço apenas uma verba de 10:000$000, cousa insignificante; envergonhando-me de ser preciso fallar tanto para pedir uma cousa tão somenos.

Mas é que, levantando-me neste recinto para abusar da benevolencia da casa (*não apoiados geraes*) meu pensamento era simplesmente fazer uma propaganda do merecimento do 5º districto da provincia de S. Paulo, desse districto de que Colombo havia de fazer a maior apologia se rasgasse as suas cortinas. (*Lê*).

(*Muito bem! Muito bem! O orador é cumprimentado por muitos srs. deputados*).

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 12

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Artigo 1º Fica o governo autorisado a mandar abrir uma estrada da Faxina a Xiririca, dispendendo com isso até a quantia de dez contos de réis.

Sala das sessões, 17 de Janeiro de 1888.—*Eugenio Leonel.—Duarte de Azevedo.—Jaguaribe Filho.—Albuquerque Lins.*

E' lido, julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 13

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica autorisada a camara municipal de Taubaté a contrahir um emprestimo de 20:000$000 e empregal-o na acquisição ou construcção de um predio destinado aos trabalhos da mesma camara e do poder judiciario.

Art. 2.º Para o mencionado fim fica concedido á mesma camara um auxilio de 15:000$000 que lhe será entregue dentro do primeiro semestre do exercicio de 1888-1889.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 18 de Janeiro de 1888.—

Rodrigo Lobato.—Mello Peixoto.—Ferreira de Castilho.

ORDEM DO DIA

ESTRADAS DE FERRO

Entra em 1ª discussão o projecto n. 3 deste anno, autorisando o governo a despender a quantia de 35:000$000 com estradas de Botucatú á Itapetininga.

O sr. Jaguaribe :— Sr. presidente, o projecto em discussão é um daquelles que trazem o cunho de utilidade para aquelles que como eu, conhecem as regiões á que o mesmo se refere. Todavia parece-me que o seu nobre autor, no intuito de favorecer aquellas paragens, não deu ao seu projecto a extensão que podia e devia dar.

Se s. exc. tivesse em consideração os estudos que a provincia já mandou fazer pela commissão biographica que começou levantando um mappa magnifico, no qual se descreve perfeitamente a intenção e o intuito que deve ter o legislador em vista para autorisar despezas de alguma monta, teria formulado o seu projecto n'outros termos.

Por conseguinte, persuadido de que este projecto preencheria um fim de maior utilidade se, partindo a estrada de Botucatú, fosse por São Manoel, por Espirito Santo do Turvo, por São Pedro do Turvo, por Campos Novos, procurando Tibagy, digo eu, convencido deste melhor traçado, resolvi requerer que vá o projecto ás commissões de fazenda e obras publicas para apresentarem um substitutivo

O SR. A. LINS :—V. exc. póde offerecer emendas, que com muito prazer aceitarei.

O SR. JAGUARIBE :—Tive occasião de conversar com o nobre deputado a respeito e estou certo de que s. exc não faz questão.

Assim mando á mesa o meu requerimento para que essas commissões apresentem um substitutivo que, preenchendo os fins e utilidade publica, corresponda melhor ás vistas e intenção que tanto s. exc. como eu desejamos pôr em pratica.

Por conseguinte, vou requerer que o projecto vá ás commissões reunidas de fazenda e obras publicas, sem prejuizo da primeira discussão.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte :

REQUERIMENTO

« Requeiro que vá o projecto ás commissões reunidas de fazenda e obras publicas para apresentarem um substitutivo.

Sala das sessões 18 de Janeiro de 1888.—*Jaguaribe* »

O sr. Albuquerque Lins:—Eu mesmo, sr. presidente, como autor do projecto, estava disposto a requerer que fosse elle á commissão de fazenda, afim de que tivesse o conveniente parecer : e, pois, concordo com o requerimento apresentado pelo honrado deputado pelo 5º districto, mas com o seguinte additamento : que vá o projecto á commissão de fazenda sem prejuizo da primeira discussão.

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO AO REQUERIMENTO

«Sem prejuizo da 1ª discussão.

Sala das sessões, 15 de Janeiro de 1888.—*A. Lins.*

Não havendo quem peça a palavra encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do requerimento, salvo o additamento, é o mesmo approvado, e em seguida este.

Continuando a discussão do projecto e ninguem mais pedindo a palavra é a mesma encerrada, e, procedendo-se á votação, é aquelle approvado.

Vae ás commissões.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 4 deste anno, concedendo privilegio á companhia de estrada de ferro do Rio Claro.

O sr. A. Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que vá o projecto n. 4 ás commissões reunidas de fazenda e obras publicas.»

Sala das sessões, 18 de Janeiro de 1888.—*A. Queiroz*.

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO AO REQUERIMENTO

«Sem prejuizo da 1ª discussão.»

Sala das sessões, 18 de Janeiro de 1888. — *Firmiano.*

Ninguem mais pedindo a palavra encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do requerimento salvo o additamento, é o mesmo approvado, e em seguida este.

Continua a discussão do projecto.

Não havendo mais que peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é o mesmo approvado.

Vae ás commissões.

REVOGAÇÃO DE LEI

Entra em 1ª discussão o projecto n. 5 deste anno, revogando a lei n. 52, de 19 de Março de 1873.

O sr. Prudente de Moraes:— Sr. presidente, o projecto em discussão, como v. exc. acaba de vêr, revoga a lei provincial de 17 de Março de 1873, que transferio a séde da freguezia de Itaquery, municipio de S. João do Rio-Claro, de seu logar primitivo para a mar-

gem do Ribeirão Itaquery, na estrada do Rio-Claro á Brotas.

Primitivamente a séde da freguezia, creada pela lei provincial de 5 de Julho de 1852, estava sobre a serra denominada do Itaquery. Não sei bem os motivos porque nesse logar a povoação não se desenvolveu; o certo é que, em 1873, razão de ordem publica, como devemos suppôr, determinaram o legislador provincial a transferir a séde da freguezia deste logar para o logar em que actualmente existe, na estrada do Rio-Claro á Brotas, na margem do ribeirão Itaquery.

Na freguezia existem nada medos de 4 grupos, sr. presidente, em relação ao logar em que deve permanecer a séde da freguezia; mas querem que continúe no logar em que está; outros, representados pelo projecto, que volte para o seu logar primitivo; outros, que seja transferida para junto da estação do morro Pellado, situada no districto daquella freguezia, sendo este o grupo mais numeroso, segundo me consta; outros finalmente, que são indifferentes, que não se importam que a séde da freguezia seja aqui ou ali.

Apesar de residir nas proximidades da freguezia de Itaquery, não sei bem avaliar da procedencia ou improcedencia das razões allegadas em favor de cada uma dessas pretenções

Entretanto, posso affirmar a esta Assembléa que o projecto em discussão encontra grande opposição em avultado numero de freguezes da parochia do Itaquery. E, se eu, que resido nas proximidades daquella freguezia, não tenho juizo bem formado sobre a conveniencia ou inconveniencia do projecto, me parece que em peiores condições estarão os nobres deputados que não conhecem o logar. Em taes circumstancias, como o projecto não é de natureza urgente, me parece que procederemos prudentemente adiando a discussão do projecto para sobre elle ouvir-se a commissão de estatistica, devendo esta préviamente requisitar informações da camara municipal de S. João do Rio-Claro, a cujo municipio pertence a freguezia do Itaquery. A camara, que representa os interesses daquelle municipio é a competente para prestar informações a esta Assembléa, é uma corporação composta de cidadãos conspicuos do Rio-Claro, pertencentes ás tres parcialidades politicas, e portanto uma fonte insuspeita de informações. Vou, pois, mandar á mesa um requerimento nesse sentido.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 5 deste anno vá á commissão de estatistica para dar parecer, ouvindo á respeito a camara municipal do Rio Claro.—Sala das sessões, 18 de Janeiro de 1888. —*P. de Moraes.*

Vae o projecto á commissão.

CADEA DE ARARAQUARA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 6 deste anno, auctorisando o governo a despender a quantia de 15:000$000 com a casa de cadêa e camara de Araraquara.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto emittam parecer as commissões reunidas de fazenda e obras publicas.

Sala das sessões, 18 de Janeiro de 1888.—*Rubião.*

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte:

ADDITAMENTO AO REQUERIMENTO

« Sem prejuizo da 1ª discussão ».

Sala das sessões, 18 de Janeiro de 1888.*Margarido.*

Não havendo quem peça a palavra, encerrase a discussão, e, procedendo-se á votação do requerimento, salvo o additamento, é o mesmo approvado, e em seguida este.

Continuando a discussão do projecto, e ninguem mais pedindo a palavra, é á mesma encerrada, e, procedendo-se á votação, é aquelle approvado.

Vae á commissão.

DADOS OFFICIAES

Entra em 2ª discussão, e é sem debate approvado o projecto n. 152 de 1887, que autorisa a publicação das actas do extincto conselho geral.

ESTRADAS DE FERRO

Entra em 1ª dita o de n. 103 de 1887, concedendo privilegio para uma estrada de ferro de Caraguatatuba á Natividade.

O sr. Mello Peixoto:—Sr. presidente, o projecto em discussão contém uma medida de incontestavel utilidade para o norte da provincia de S. Paulo.

Segundo se deprehende de sua leitura, se não expressamente, ao menos de modo implicito, o fim deste projecto é ligar por uma linha de ferro a estrada São Paulo e Rio de Janeiro ao porto de Caraguatatuba. Trata-se portanto de abrir uma facil sahida á importantissima producção do valle do Parahyba (*apoiados do sr. R. Lobato*), na parte pertencente a esta provincia.

Sr. presidente, este problema tem sido discutido mais de uma vez, e tem levantado opposições e contestações, á meu ver, bastante infundadas.

Affirma-se todos os dias, e até certo ponto com razão, que a lavoura do norte de S. Paulo decahe, e que por suas condições pouco lisongeiras não poderá affrontar a crise actual da transformação do trabalho.

Deixando de parte o que possa haver nisso de exageração, concordo que o norte de São

Paulo nas circumstancias actuaes, produz mais caro do que o oeste.

Entendo porém que se deve tirar deste facto consequencias oppostas á que ordinariamente se tira.

Desde que aquella parte da provincia, credora, innegavelmente da maxima importancia, apezar dos seus esforços e dos melhoramentos introduzidos em sua principal industria, se vê ameaçada em suas fontes de prosperidade e riqueza penso ser caso para haver da parte do poder publico a maior solicitude em dotal-a dos beneficios indispensaveis para a reerguer do abatimento.

(*Muito bem do sr. A. Queiroz.*)

Parece-me, sr. presidente, que uma medida de grande acerto é fornecer transporte barato áquella zona.

Se não podemos produzir tanto como em outras zonas da provincia, pela sua superioridade de terras e clima, podemos ao menos obter satisfactorios resultados economicos pela diminuição dos onus e despezas de nossa producção, e nestes se incluem os de transporte.

(*Muito bem do sr. R. Lobato*).

Sr. presidente, argumenta-se contra isso com os interesses da estrada de ferro do norte de S. Paulo e esta parece ter sido a razão ponderosa que tem difficultado a realisação da idéa contida neste projecto, e em outros que têm surgido com o mesmo fim.

O SR. C. RODRIGUES :—A estrada do norte tem sido sempre um obstaculo a esse melhoramento.

O SR. M. PEIXOTO :—Entretanto, me parece que a estrada de ferro do norte não se tem compenetrado perfeitamente dos seus verdadeiros interesses.

Acredito que produzindo o melhoramento em questão a baixa do custo do transporte, por franquear-nos o mar, isto hade forçosamente augmentar o trafego dessa linha que não poderá ter prejuizo sério.

Até aqui conseguimos quasi unicamente transportar pela estrada de ferro do norte o café, porque é este o producto que encontra remuneração nos mercados de exportação.

Desde, porém, que se estabelecesse a linha de ferro projectada, não só viriam transitar por ella o café, como ainda outros productos que actualmente não supportam o frete.

Demais, sr. presidente, está verificado que grande parte da renda da linha do norte provêm do transito de passageiros que jámais deixarão aquella via de communicação pela segurança e commodidade que offerece.

Finalmente, sr. presidente, eu não comprehendo que os interesses de uma companhia possam ser collocados indifferentemente ácima do bem publico.

O SR. A. NOGUEIRA :—Apoiadissimo.

O SR. R. LOBATO :—Apoiado em absoluto.

O SR. M. PEIXOTO :—O mesmo argumento póde-se applicar á estrada de Pedro II.

Aquella empreza é do Estado; se com a linha projectada diminuisse o seu trafego em fraquissima proporção, esta differença seria largamente compensada pelo desenvolvimento da zona do norte, cujo augmento de exportação e importação naturalmente faria reverter para os cofres publicos amplamente qualquer desfalque que se podesse notar na renda daquella estrada.

O SR. A. NOGUEIRA :—Seria uma justa compensação ao litoral depauperado por essa estrada do norte

O SR. M. PEIXOTO :—Por estas considerações entendo que é de grande importancia para aquella parte da provincia a realisação da medida em questão.

Mas, sr. presidente, outro foi o fim que tive em vista, pedindo a palavra.

Parece-me que este projecto, concedendo privilegio ao engenheiro Theodoro Maciel para construir essa estrada de ferro, está prejudicado pela lei n. 85 de 6 de Abril de 1887 que concedeu igual privilegio aos srs. dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar e Victoriano Eugenio Varella.

O SR. A. NOGUEIRA :—E' engano do nobre deputado: é o engenheiro Bittencourt.

O SR. M. PEIXOTO :—A lei provincial a que me refiro concedeu privilegio aos srs. dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar e Victoriano Eugenio Varella para construirem e gozarem por 60 annos uma linha de ferro que, partindo de Taubaté, se dirija á S. Luiz, passando pela Redempção.

A lei faz excepção deste privilegio dando a preferencia delle á Estrada São Paulo e Rio de Janeiro.

O SR. D. DE AZEVEDO :—E' um dos ultimos projectos da ordem do dia.

O SR. R. LOBATO :—O orador vai indo perfeitamente bem.

O SR. M. PEIXOTO :—Estou explicando como o projecto em discussão está prejudicado pela lei n. 85 citada.

Este projecto concede privilegio ao engenheiro Theodoro Maciel para construcção de uma linha de ferro de Caraguatatuba á Redempção; emquanto a lei n. 85 citada concede privilegio aos srs. dr. Escobar e Victoriano Varella para construirem uma linha de ferro que, partindo de Taubaté, se dirija á S. Luiz, passando pela Redempção.

A preferencia concedida á companhia São Paulo e Rio foi sob a condição de declarar esta no prazo de sessenta dias se aceitava a concessão, ficando prejudicado esse direito, caso não fizesse tal declaração no termo fixado.

Ora, a companhia não declarou se aceitava a preferencia apezar de decorridos 8 ou 9 mezes, e por isso é claro que ella perdeu o direito que tinha de construir seu ramal.

Assim está adquirido pelos concessionarios referidos o favor de que trata a citada lei n. 85, que igualmente lhes concede o privilegio de prolongar a linha de S Luiz ou Redempção para onde quizerem, e naturalmente devem dirigil-a para o litoral.

O SR. A. NOGUEIRA :—Póde ser um dos pontos preferidos.

O SR. M. PEIXOTO :—Demais a zona privilegiada estende-se vinte kilometros para cada lado da linha, e não sei como o utrem possa pe-

netrar nessa facha para attingir a Redempção.

E' sem duvida necessario dar-se um porto de mar ao norte de S. Paulo, entendo que assim deve acontecer, mas a questão é que já ha lei providenciando a respeito

O SR. D. DE AZEVEDO :—A materia já está prevenida.

O SR. M PEIXOTO :—Aproveito a occasião para fazer um appello ao exm. sr. presidente da provincia, um dos cidadãos mais distinctos daquella parte da provincia (*apoiados*), para que torne effectiva a concessão estabelecida pela lei.

S. exc. deve se compenetrar de que tambem merece a consideração dos poderes publicos aquella parte da provincia tão rica de tradições, tão prospera nos costumes, nas artes, na riqueza, e que finalmente está fornecendo esses homens corajosos e intelligentes que têm ido conquistar o nosso far-west. (*Muito bem, muito bem.*

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é rejeitado o projecto.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 114 de 1887, que concede privilegio para uma estrada de ferro de Taubaté a S. Luiz.

O sr. Rodrigo Lobato :— Sr. presidente, o meu honrado companheiro de districto acabou de convencer a Assembléa que o projecto n. 103 de 1887, concedendo privilegio ao engenheiro Theodoro Maciel, era incompativel, com um outro já votado o anno passado por esta mesma Assembléa ; porque o projecto que foi submettido á discussão, sob n. 103, e o projecto do anno passado, que hoje é á lei n. 85 de 6 de Abril de 1887, attendeu ao mesmo interesse.

Esta razão sóbe de ponto quando trata-se do projecto ora em discussão, n. 114, porque este repete textualmente as palavras da lei provincial de 1887.

Estes dous projectos foram apresentados o anno passado á consideração da casa ; um delles foi convertido em lei.

O projecto convertido em lei consagrava, como disse o meu collega, uma disposição pela qual era preferida para a construcção desta estrada, a Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro.

Esta companhia devia manifestar-se no praso de 60 dias, declarando se aceitava ou não a concessão e não o fez.

Na falta desta companhia a concessão foi feita a dous cidadãos ; mas a lei marcou um praso dentro do qual elles devem construir a estrada, sob pena de qualquer outra companhia se organisar e fazer effectiva a concessão.

O interesse publico está pois perfeitamente garantido na lei do anno passado ; porque, se seus concessionarios aos quaes referiu-se o nobre deputado pelo 2º districto, dentro do praso determinado naquella lei, não construirem a estrada, qualquer outra companhia póde se organisar e realizal-a.

Sr. presidente, a necessidade de se offerecer á producção do norte de S. Paulo uma via de communicação mais economica e facil é hoje uma das mais urgentes necessidades daquella zona da provincia.

O norte de S Paulo, que já animou a provincia por longos annos, que foi incontestavelmente a fonte mais fecunda do thesouro provincial, sem duvida está hoje enfraquecido pelos muitos annos de trabalho.

Entretanto, não só pelas suas terras, como pela energia de seus habitantes, o norte de S Paulo não está morto (*apoiados*), tem muita vida para continuar a concorrer para o engrandecimento e prosperidade da provincia.

Do que precisa é que o poder publico provincial vá em seu auxilio promovendo medidas indirectas, por meio das quaes possa se manter ao lado das outras zonas da provincia.

O melhoramento mais importante, a medida de mais effeito e maior proficuidade para attender á esta zona, é incontestavelmente aquella que se contém na lei provincial do anno passado e que permitte estabelecer para a producção para a importação e exportação do norte uma via mais economica e mais facil.

Os generos de importação e exportação do norte de S. Paulo, desde que tenham uma estrada que procure um dos portos do littoral, serão conduzidos por metade do preço porque actualmente o são pela estrada de ferro do norte ou pela de Pedro II.

Conseguintemente o actual administrador da provincia faria o maior beneficio á zona de que é digno filho se concorresse para a execução da lei provincial do anno passado, fazendo o contracto para a execução dessa estrada de ferro que, partindo de Taubaté, irá procurar um dos portos do littoral. Esse porto póde ser Ubatuba. Tabatinga, ou Caraguatatuba.

O meu honrado companheiro de districto fez um appello ao patriotismo do digno administrador da provincia ; eu o faço tambem por minha vez para pedir a s. exc. que se esforce pela realisação desse grande melhoramento.

Se diz que a realisação desta idéa se contrapõe aos interesses da estrada de ferro da Companhia São Paulo e Rio de Janeiro, e os interesses desta estrada merecem incontestavelmente a maior cautella e attenção da parte dos poderes publicos. E tem sido esta crença o embaraço real á execução da medida contida na lei provincial do anno passado.

Entretanto se de algum modo os interesses da estrada de S. Paulo e Rio de Janeiro parecem chocar-se com os da nova estrada, é certo tambem por outro lado que os prejuizos possiveis nos primeiros annos, serão largamente compensados no futuro pelo augmento da exportação e importação—resultados das novas industrias que hão de surgir da grande diminuição nas despezas do transporte.

Até hoje, só o café resiste as tarifas de nossas estradas, mas uma vez reduzidas a metade, como acontecerá com a construcção da estrada em projecto, os cereaes e outros productos passarão a ser objecto de exportação.

Sabe v. exc. sr. presidente, que a exportação e importação daquella zona é feita pela estrada do norte, ou levando os generos dos centros

agricolas para Cachoeira ou trazendo da Cachoeira para os centros agricolas, ou conduzindo-os para S. Paulo e vice-versa.

Construida a estrada projectada, a estrada da companhia S. Paulo e Rio de Janeiro passará a conduzir dos outros municipios para Taubaté e deste ponto para aquelles, ganhando em quantidade o que tiver perdido na distancia.

Depois, a estrada de ferro da companhia São Paulo e Rio de Janeiro ha de ser sempre importante como estrada de passageiros.

Si houver differença nas rendas desta empreza, essa differença será insignificante para prejudicar a sua existencia.

O SR. A. NOGUEIRA:—Alguma importação será feita por mar.

O SR. R. LOBATO:—Entretanto, a idéa economica que a nova estrada realisa, é uma condição de vida para aquella zona da provincia.

O honrado representante pelo 6º districto acaba de me auxiliar com suas luzes, fazendo sentir que a economia da viação pela construcção da nova estrada vai concorrer para augmentar a importação pelo augmento do consumo dessa zona do norte de S. Paulo. E como esses generos de importação tem de vir á Taubaté para dahi serem distribuidos pela estrada de ferro do norte, ella ganha por este lado o que houver perdido pela construcção da nova estrada.

Concluo, sr. presidente, pedindo á assembléa que rejeite o projecto cujo assumpto está regulado pela lei de 6 de Abril do anno passado, e pedindo ao honrado e talentoso administrador que ponha todo o seu esforço ao lado da execução desta idéa grandiosa e necessaria para a prosperidade e engrandecimento d o norte de S. Paulo.

(*Muito bem, muito bem.*)

Não havendo mais quem peça a palavra encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é rejeitado o projecto.

Esgotada a ordem do dia o sr. presidente designa para o dia 19 a seguinte:

ORDEM DO DIA

3ª discussão do projecto n. 2, de 1888, relativo a introducção de immigrantes.

1ª discussão do projecto n. 7, de 1888, autorisando a despeza de 7:000$ com acquisição de terrenos para cultura de vinha.

1ª discussão do projecto n. 8, de 1888, sobre estrada entre o rio Batalha e Avanhandava.

1ª discussão do projecto n. 9, de 1888, augmentando os vencimentos do cobrador municidal, Candido L. do Espirito Santo.

1ª discussão do projecto n. 10, de 1888, autorisando a camara de Casa Branca a contrahir um emprestimo de 50:000$000.

1ª discussão do projecto n. 46, de 1887, sobre obras da matriz de Silveiras.

3ª discussão do projecto n. 137, de 1887, sobre indice da legislação provincial.

3ª discussão do projecto n. 112, de 1887, sobre divisas da Ribeira de Apiahy, com emendas.

12

8ª Sessão ordinaria

AOS 19 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO—EXPEDIENTE—ORDEM DO DIA—Immigração. Discursos e emendas dos srs. A. Queiroz e R. Lobato. Discursos dos srs. M. Prado Junior, A. Queiroz, M. Prado Junior, A. Nogueira. Votação—Observações dos srs. R. Lobato e presidente—Cultura da vinha. Requerimento do sr. Parada. Observações do sr. B. de Campos—Estrada. Requerimento do sr. A. Lins—Medidas municipaes. Requerimento do sr. Castilho—Matriz. Requerimento do sr. D de Azevedo. Observações e additamento do sr. Rubião. Observações e additamento do sr. T. Braga—Indice da legislação provincial—Divisas Observações do sr. C. Rodrigues Observações e requerimento do sr. D de Azevedo. Observações dos srs. C. Rodrigues, Jaguaribe, R. Lobato e D. de Azevedo—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada acham-se presentes, os srs.: A. Prado, Parada, Firmiano, R. Lobato, P. de Moraes, M. Prado Junior, B. de Campos, T. de Carvalho, E. Leonel, Jaguaribe, A. Nogueira, Rubião, D. Cintra, M. Alves, J. Moraes, Margarido, S. Cintra, T. Braga, F. Braga, M. Peixoto, Castilho, A. Queiroz, Rocha Almeida, A. Lins, C. Rodrigues, C. Mendes, D. de Azevedo, V. de Azevedo, L. Penteado e Pedro Vicente, faltando com participação o sr. Japy e sem ella os mais srs.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

Achando-se na ante-sala o sr. deputado Campos Salles, eleito pelo 7º districto, é introduzido no recinto com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do goveruo, transmittindo as informações pedidas pelo deputado Firmiano Pinto sobre as desordens havidas em Jaboticabal. A quem fez a requisição.

Do secretario do governo, remettendo papeis relativos ao serviço de navegação da Ribeira e outros rios da comarca de Iguape.—A commissão de obras publicas.

Do director da instrucção publica, dando o motivo porque deixa de remetter o orçamento das despezas com a instrucção no municipio de Paranapanema.—As commissões de instrucção publica e fazenda.

Do mesmo, remettendo a proposta do conselho municipal de Pirassununga, creando uma cadeira de primeiras lettras no bairro da Cachoeirinha.—A commissão de instrucção publica.

Da camara do Rio Verde, remettendo artigos de posturas.—A commissão de camaras.

Da de Paranapanema, pedindo a decretação de quotas para obras do seu municipio.—A commissão de fazenda.

Da de Parnahyba, pedindo a demarcação das divisas entre o seu municipio e o de Cabreuva.—A commissão de estatistica.

REQUERIMENTOS

De Firmino Bilanaqua, pedindo o restabelecimento de uma emenda que consignava a quantia de 2:000$ de rs. para impressão de seu mappa synoptico.—A commissão de fazenda.

De d. Maria das Dores Alves, professora publica, pedindo aposentadoria.—Ás commissões de instrucção publica e fazenda.

De Benedicto Candido Côrte Brilho, professor publico, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber.—A commissão de fazenda

De Mariano José de Oliveira, empregado do thesouro, pedindo 6 mezes de licença.—A commissão de justiça.

PROJECTOS

São lidos, julgados objecto de deliberação e vão imprimir, os seguintes

N. 14

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º. Fica o governo autorisado a despender a quantia de dois contos de réis com os concertos da estrada de Una a Cotia.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1888.—*Juvenal Parada.—Antonio Manoel Alves*

N. 15

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º. Fica o governo autorisado a despender a quantia de 3:000$000 com a continuação das obras da cadêa da villa de Una.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1888.—*Juvenal Parada.—Antonio Manoel Alves.*

N. 16

A Assembléa Provincial de S. Paulo decreta:

Ar. 1º. Fica elevada á freguezia a povoação do Salto Grande do Paranapanema.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 12 de Janeiro de 1888.—*Albuquerque Lins.—Rodrigo Lobato.*

N. 17

A Commissão de Camaras, tendo examinado o officio da camara municipal da cidade de Lorena, em que pede autorisação para empregar uma parte da quantia existente para o abastecimento de agua, no pagamento de sua divida passiva, si não tiver renda sufficiente para saldar esta, no futuro exercicio, obrigando-se a camara a repôr, com o juro de 6 °/o ao anno, a importancia de que se utilisar, e fazendo esta indemnisação á proporção que suas rendas permittirem, ou quando tenha de tratar do referido abastecimento, é a mesma commissão de parecer que seja concedida a autorisação solicitada.

E, para esse fim, offerece á consideração da Assembléa o seguinte projecto :

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Fica a camara municipal da cidade de Lorena autorisada a empregar uma parte da quantia destinada para abastecimento de agua, ao pagamento de sua divida passiva, si porventura não tiver renda sufficiente para solvel-a no futuro exercicio.

Art. 2º Fica a mesma camara obrigada a repôr, com juros de 6 °/o ao anno, a quantia de que para tal fim se utilisar, na proporção que suas rendas permittirem, ou quando tenha de tratar do referido abastecimento de agua.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 19 de Janeiro de 1888.—*Cerqueira Mendes.—Eugenio Leonel.*

N. 18

A Commissão de Camaras tendo examinado o officio da camara municipal da cidade de Lorena, em que pede autorisação para permutar com Francisco Vianna de Andrade, uma área de terreno municipal, no lugar denominado—Campos da Olaria—por outro igual, no mesmo lugar, para ahi ser construido o novo matadouro, é de parecer que seja attendida, e por isso offerece á consideração da Assembléa o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º—Fica a camara municipal da cidade de Lorena autorisada a permutar com Francisco Vianna de Andrade a área do terreno que possue no lugar denominado—Campos da Olaria,—por outro igual e contiguo, no mesmo local, afim de ser construido ahi o novo matadouro municipal.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 19 de Janeiro de 1888.—*Cerqueira Mendes.—Eugenio Leonel.*

N. 19

A commissão de constituição e justiça, tendo presente o requerimento que a esta Assembléa foi dirigido pela Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo, pedindo que não seja levado em

conta para os prasos a que se refere o contracto que celebrou com o governo provincial, o tempo decorrido de 15 de Fevereiro de 1885 a 10 de Abril de 1886, durante o qual as obras respectivas estiveram suspensas em consequencia de um embargo provincial, e considerando justa e equitativa essa pretenção, é de parecer que seja deferida ; por isso, propõe o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica autorisado o governo a relevar á companhia de estrada de ferro Ramal do Rio Pardo na computação dos prazos a que se refere o contracto celebrado pela mesma companhia com a presidencia da provincia, o tempo decorrido de 15 de Fevereiro a 19 de Abril de 1886.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 19 de Janeiro de 1888. —*Almeida Nogueira*.—*Duarte de Azevedo*.—*Mello Peixoto*.

PARECERES

São lidos os seguintes :

Da commissão de camaras, opinando pela approvação do regulamento do mercado de Piracicaba.

Da mesma commissão, opinando pela approvação do regulamento para arrecadação do imposto sobre o café do Belém do Descalvado.

Da mesma commissão, opinando pela approvação de artigos de posturas da camara de Lorena.

ORDEM DO DIA

IMMIGRAÇÃO

Entra em 3ª discussão o projecto n. 2 deste anno, que auctorisa a introducção de 100 mil immigrantes na provincia.

O sr. A. Queiroz pronuncia um discurso que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA AO PROJECTO N. 2

«Onde se diz—as disposições dos arts. 3º e 4º e §§ 1º e 2º só terão vigor decorridos 90 dias—diga-se—só terão vigor de 1º de Julho em diante. Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1888.—*A. Queiroz*.»

O sr. Rodrigo Lobato :—Sr. presidente, pedi a palavra para fazer algumas considerações referentes ao art 8º do projecto em discussão.

Diz esse artigo «o presidente da provincia fará as operações de credito necessarias para a execução da presente lei.»

Por uma emenda do honrado representante pelo 6º districto accrescentou-se á esta disposição «inclusive emissão de apolices».

A minha reclamação, sr. presidente, versa sobre a incorrecção do pensamento contido neste artigo, incorrecção na actividade legislativa da assembléa.

V. ex. sabe que esta lei não vem dar meios ao governo da provincia para o serviço de immigração ; os meios estão votados na lei de orçamento vigente sem limites ; e o presidente já está auctorisado por essa lei a fazer as operações de credito necessarias para occorrer as despezas desse serviço.

O projecto em discussão tem principalmente por fim determinar o numero de immigrantes que o governo da provincia deve introduzir no decurso do anno de 1888 ; e passar o serviço da immigração, que até hoje tem sido feito pelo governo, á Sociedade Promotora de Immigração.

A Assembléa Provincial adopta, como se vê das assignaturas do projecto de que nos occupamos, e do facto de se achar elle em 3ª discussão, estas duas idéas.

Mas, a deliberação contida no art. 8º vem fóra de proposito e de um modo incompleto.

Desde que o legislador se propõe auctorisar o presidente a contrahir emprestimos por meio de emissão de apolices, deve regular inteiramente o assumpto, declarando o juro dessas apolices,o praso do resgate, circumstancias importantes, e que o projecto, com a emenda apresentada pelo nobre deputado pelo 6º districto não acautelou.

Entretanto não é rasoavel que o legislador abra mão de attribuições tão importantes para confial-as á um poder que, pela lei, não está encarregado dessa missão.

Não é ao presidente da provincia e sim ao poder legislativo, que compete declarar as condições em que o emprestimo deve ser feito, o juro das apolices,o praso do resgate, etc. etc.

Se houvesse transtorno para o serviço da immigração na falta da disposição contida neste artigo, então sim, eu comprehendo que o legislador tratasse de providenciar a respeito do assumpto.

Mas como já disse, no orçamento vigente o governo encontra todos os meios necessarios para o serviço de immigração, tome esse serviço as proporções que tomar, porque o credito é illimitado.

Operações de credito, o governo está autorisado a fazer.

O pensamento que teve o honrado deputado pelo 6º districto, foi autorisar o presidente da provincia a fazer empreatimo por meio de emissão de apolices ; mas a Assembléa Provincial deve deixar este assumpto para regulal-o de um modo mais completo, quando tratar do orçamento ; parece que ahi é que é occasião do poder legislativo provincial determinar as condições em que o presidente da provincia deve emittir as apolices, a importancia da emissão, o juro dellas, o praso do resgate, o pagamento dos juros e amortisação. (*Apoiados*).

Eu proponho portanto, em nome da legalidade e correcção de nossos trabalhos, que se elimine da lei este artigo desnecessario e inutil e que vem anarchisar o serviço.

Quanto á emenda de meu nobre collega pelo 1º districto e companheiro de bancada, me parece digna de ser aceita. O pensamento do nobre deputado pelo 1º districto em sua emenda ampliando o praso de tres mezes a mais de cinco, é não surprehender aos que contam com a promessa da lei vigente, e na ignorancia da revogação della procurassem a nossa provincia, contando com o auxilio da passagem.

No orçamento vigente se legislou a respeito, como observou o nobre deputado. Ahi se prometteu este auxilio aos immigrantes expontaneos.

O SR. A. DE QUEIROZ: — Durante um praso determinado.

O SR. R. LOBATO:—A lei de que ora se trata, tem por fim impedir que os immigrantes expontaneos, recebam auxilio da provincia A idéa da suppressão desse auxilio só é justa, e inoffensiva do estabelecimento da corrente immigratoria, deixando-se a execução della para o novo exercicio Neste caso, o auxilio não cessará como quer a emenda do sr. Martinho Prado, dentro de tres mezes, e sim do dia 30 de Junho em deante.

Voto, pois, pela emenda do nobre deputado pelo 1º districto, ampliando o praso para cessação do auxilio aos immigrantes expontaneos até 30 de Junho, e vou mandar a minha emenda supprimindo o art. 8º do projecto

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA AO PROJECTO N. 2

« Supprima-se o art. 8º, que diz —o presidente fará operações de credito, etc.

« Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1888.— *R. Lobato.* »

O sr. M. Prado Junior pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. A. Queiroz pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. M. Prado Junior pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, a discussão tem sido muito mais ampla e desenvolvida do que o comporta o objecto real da controversia entre os nobres deputados pelo 1º e 7º districtos.

A divergencia limita-se a saber qual deve ser o prazo a adoptar-se para que entre em execução a restricção adoptada no projecto, na parte em que circumscreve aos immigrantes que se destinam á lavoura os favores concedidos na legislação vigente e na presente lei a todos os immigrantes que procuram nessa provincia e nella se estabelecem.

Que, em substancia, essa medida é aconselhada pela conveniencia publica, torna-se obvio pelo estudo do estado actual da provincia, pelos intuitos dos sacrificios onerosissimos que ella se impõe para fazer face á crise economica de que está ameaçada pela proxima extincção do trabalho servil.

Nós não carecemos no estado actual principalmente, de artifices, industriaes e commerciantes que venham fazer concurrencia com os existentes na provincia ; mas sobretudo de trabalhadores que se dediquem á agricultura.

Porém, adoptada esta disposição, e acceito o projecto nestes termos, em 2ª discussão o nobre deputado pelo 7º districto que tão proficientemente disserta sempre em assumptos dessa natureza, tão esclarecido por estudos especiaes quanto pela observação directa, offerecem uma emenda que com effeito nos parece aconselhada por um pensamento de equidade ; a saber: que estas disposições não tivessem effectividade se não depois do decurso de 3 mezes, a contar da publicação desta lei, prazo que o nobre deputado considerou sufficiente, afim de que essas disposições innovadoras cheguem ao conhecimento daquelles que tencionem emigrar de paizes estrangeiros para a nossa provincia.

O nobre deputado pelo 1º districto, porém, achou esse prazo insufficiente, e, baseado no mesmo principio de equidade, propôz em sua emenda que o prazo fosse ampliado a 6 mezes, de maneira que assim não pudesse ser illaqueado em sua boa fé nenhum immigrante que se destinasse á provincia de S. Paulo sem que viesse consagrar-se á agricultura.

E' este o ponto da controversia entre os nobres deputados liberal e republicano.

Parecia á primeira vista que a emenda do nobre deputado pelo 1º districto era, com effeito, fundada em motivos de prudencia, que devia-se zelar antes de tudo em manter illeza e superior a qualquer apreciação a lealdade paulista, em não faltar á promessa da provincia, em não deixar em condições precarias aquelles que, sem conhecerem a restricção dos favores concedidos pela provincia, para cá viessem na expectativa de obtel-os, porém sem se acharem nas condições legaes para tal fim.

Entretanto, depois dos esclarecimentos luminosos que foram dados pelo nobre deputado pelo 7º districto, especialmente depois da declaração de s. exc., de que a Sociedade Promotora da Immigração, solicita sempre em melhorar esse serviço, tinha feito communicação das disposições que se achavam em via de ser decretadas, ao centro immigrantista, parece sufficiente o prazo por s. exc. proposto.

Assim, pois, nesse ponto me parece desnecessaria a emenda do nobre deputado pelo 1º districto, uma vez que uma das pessoas mais interessadas no bom exito desse serviço, o nobre deputado pelo 7º districto...

O SR. M. PRADO JUNIOR:—Como todos.

O SR. A. NOGUEIRA:—... assim o entende.

Digo que o nobre deputado é uma das pessoas mais interessadas, porque é s. exc. o digno presidente da Sociedade Promotora, e foi quem se incumbiu patrioticamente de obter do governo italiano que não oppuzesse obices á corrente immigratoria para a provincia.

Por conseguinte, s. exc. está directamente interessado em que os immigrantes que pro-

curam a provincia não deparem aqui com a decepção amarga de não poderem obter a restituição do preço de suas passagens.

Ainda devo resposta ás observações do nobre deputado pelo 2º districto em relação á uma emenda que tive a honra de apresentar em 2ª discussão, e que hoje faz parte do projecto, ampliando o art. 8º do mesmo.

Não tive o praser de ouvir o discurso do honrado membro, digno *leader* da opposição; não obstante, pelo seu final e pela leitura da emenda, que s. exc. apresentou, me parece que não estou longe de aceitar a idéa de s exc.; não porém porque entenda que a disposição do art. 8º vem anarchisar as finanças da provincia, mas por considerações de outra ordem.

Disse o nobre deputado, segundo consta-me, que essa disposição era inteiramente escusada em vista da auctorisação que existe no orçamento vigente para o administrador da provincia realisar as necessarias operações de credito para execução das medidas relativas á immigração.

E' certo, sr. presidente, que no nosso orçamento existe essa disposição; e quando tive occasião de fundamentar a minha emenda declarei que não era ella imprescindivel, mas, que apenas, dando o art. 8º, por sua disposição generica, uma faculdade sobre assumpto gravissimo, qual o da emissão de apolices, receiava que o honrado administrador da provincia, escrupuloso como é, se julgasse constrangido por não conter o texto legal um preceito expresso a esse respeito; e sómente parecer que existia essa auctorisação em virtude de interpretação ampliativa.

Desde que a emissão de apolices constitue uma só vida de naturesa perpetua, parece-me que não deve essa auctorisação ser estendida em virtude de uma interpretação contestavel.

E' essa a razão, em vista da qual propuz a emenda. Não obstante, ponderou o nobre deputado que para fazer face ás despezas da immigração, existem já providencias no orçamento vigente.

E' certo, mas, o orçamento vigente traz a mesma disposição generica do projecto, pois apenas autorisa operações de credito, embora illimitado a abertura de credito.

Entretanto, ponderou o nobre deputado, que teriamos occasião mais opportuna para tratar dessa questão,—a discussão da lei do orçamento.

Na verdade, mas, não é essa a consideração unica que me faz aceitar a sua emenda porque esta lei deverá ter immediata execução e a do orçamento só póde tel-a a contar do começo do proximo futuro exercicio financeiro Entretanto, algumas de suas disposições podem ser postas desde logo em execução, em virtude de deliberação da Assembléa. Seria essa occasião a mais opportuna para se estudar as finanças da provincia e daria lugar a que, como ponderou o nobre deputado, se marcasse o praso e o modo da amortisação das apolices, e os juros que devem vencer.

Parece-me que á vista desta consideração, é com effeito escusada a disposição do art. 8º.

Tenho concluido.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do projecto, salvas as emendas, é o mesmo approvado, e em seguida a do sr. R. Lobato, sendo rejeitada a do sr. A. Queiroz.

O SR PRESIDENTE declara que a emenda que acaba de ser approvada fica para ter nova discussão.

O sr. R. Lobato (*pela ordem*): reclama contra a decisão do sr. presidente.

O sr. Presidente diz que não póde attender á reclamação do sr. R. Lobato, porque o regimento é expresso quando estabelece no paragrapho unico do art. 102, sem excepção alguma, que as emendas e substitutivos apresentados em 3ª discussão, passarão por nova discussão.

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Presidente observa ainda que a interpretação que dá ao regimento, alem de ser a verdadeira, é confirmada pelos precedentes da casa.

A disposição do art. 105, citada pelo orador que fez a reclamação, não tem applicação ao caso vertente, porque refere-se ás emendas que consagram idéa de naturesa diversa daquella da materia do projecto a que são offerecidas. Estas, depois de passarem por uma 4ª discussão, são redigidas em proposições distinctas para subirem á sancção.

A emenda do nobre deputado não está comprehendida nesta classe, não encerra idéa de natureza diversa da do projecto, e portanto, á ella não tem applicação a disposição do art 105.

O artigo que rege o caso de que se trata é o que já foi lido, o art. 102, que estabelece, em absoluto, que todas as emendas offerecidas á um projecto, em 3ª discussão, soffrerão uma nova discussão.

Comprehende que na hypothese, a questão é de pouco valor, quanto aos resultados da deliberação á tomar mas, se, em vez desta emenda se tratasse de outra que modificasse o projecto na sua essencia, o caso era muito diverso.

A interpretação que dá ao regimento é mais liberal, attende melhor aos interesses da approvação, que é a que mais deve desejar amplitude nas discussões.

Entretanto, se a assembléa entender que outra deve ser a interpretação a dar-se ao regimento nesta parte, sujeitar-se-á ao seu voto de boa mente pois que a Assembléa deve ser o seu guia no modo de dirigir os trabalhos da casa.

Aguarda, pois, a decisão da Assembléa. (*Muito bem.*)

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. A. Nogueira (*pela ordem*) requer e obtem dispensa de intersticio para a 4ª discussão da emenda.

CULTURA DA VINHA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 7 deste anno, que autorisa o governo a despender sete contos com acquisição de terrenos para cultura da vinha.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 7 vá á commissão de fazenda, sem prejuizo da 1ª discussão.

Sala das sessões 19 de Janeiro de 1888.—*J. Parada.*

O sr. Bernardino de Campos:—Sr. presidente, entendo que não póde ser acceito o requerimento do illustre autor do projecto na parte em que pede que a audiencia das commissões tenha logar sem prejuizo da 1ª discussão.

O assumpto do projecto é de tal ordem que, sem o parecer das commissões, e de outros esclarecimentos, a assembléa não póde de modo algum pronunciar-se a seu respeito.

Trata-se de estabelecer na provincia uma industria á qual ella, fundadamente liga as suas mais lisongeiras esperanças, visto como a cultura da vinha, industria essencialmente civilisadora, ha de ser em pouco tempo um novo incentivo para o augmento da corrente immigratoria, e um fecundo elemento de riqueza.

Mas, como dizia, a materia não se acha sufficientemente instruida e esclarecida para poder ser discutida e votada. O que vamos discutir, e o que vamos votar?

O assumpto prende-se ás sciencias naturaes com applicação á agricultura, e especialmente com applicação á cultura da uva e fabrico do vinho.

Nós não possuimos estudos a este respeito; tem sido por varias vezes aventada esta questão na imprensa, e os homens competentes, aquelles que se tem dedicado ao exame da materia, póde se dizer que continuam a militar em campos oppostos, sem indicarem a vereda segura pela qual possa seguir sem timidez o legislador.

Eu ignoro quaes os terrenos apropriados para a cultura da videira, ignoro quaes os processos a admittir e que melhor possa dar o resultado que pretendemos com a criação dessa nova industria.

Como pois votar um projecto que determina desde logo uma zona como apropriada para essa cultura, como crear-se, com subvenção da provincia, um serviço cujos processos, cujos methodos não conhecemos?

Se pois é esta a verdade, chegamos á conclusão de que a propria utilidade geral do projecto não está verificada. E se não podemos affirmar a sua utilidade, não podemos discutil-o, não podemos adoptal-o.

O SR. P. DE MORAES:—E o meio lembrado no projecto não parece o mais prudente

O SR. B. DE CAMPOS:—Temos na provincia espalhados por varios pontos, estabelecimentos que ensaiam a cultura da vinha e a fabricação do vinho. Se por ventura votarmos o presente projecto sem duvida alguma que abrimos uma porta para exigencias da mesma ordem por parte de todos os outros municipios da provincia que se julgarem em identicas circumstancias ás do Tieté. (*Apoiados*)

Uma outra razão milita, e milita muito procedentemente para que o projecto não possa ser adoptada em 1ª discussão. Essa razão se contrapõe de frente a sua utilidade.

Recordo-me de que n'uma polemica brilhantissima, travada na imprensa de nossa provincia, li uma opinião que afigura-se-me do maior pezo, e á qual presto a maior veneração, a opinião do nosso distincto conterraneo, o sr. dr. Luiz Barreto. (*Apoiados*).

Dizia s. exc. em polemica com um illustre vinicultor, que o procedimento mais acertado que podia ter o poder publico em relação ao acoroçoamento da industria vinicola na provincia, era a instituição de um premio áquelle que apresentasse um estabelecimento que tivesse produzido um vinho capaz de ser introduzido no consumo, e portanto capaz, por suas propriedades, de ser tido como um producto acceitavel.

Sem duvida que o alvitre lembrado por aquelle distincto homem de sciencias é o mais acertado.

Todavia não venho impugnar directamente o projecto; venho suscitar duvidas que levantam-se, antes de tudo, no meu proprio espirito.

Acho-me impossibilitado de discutir, de votar; porque, se é verdade que me inclino á opinião que acabo de citar, todavia póde ser que o pensamento contido no projecto seja o mais procedente e acertado.

Nestas circumstancias opponho-me ao requerimento do nobre autor do projecto, pedindo a s. exc. que não tome a minha conducta como reveladora do desejo de fazer opposição a todo transe a sua idéa; ao contrario, que receba minhas observações como portadoras apenas do desejo de não votar uma lei desta ordem, que reputo de summo alcance, sem que por meio de estudos acurados, de estudos especiaes, as commissões competentes da casa tenham-se pronunciado acerca da sua utilidade.

Porque, sr. presidente, se acaso essas commissões entenderem que não é a idéa contida no projecto a mais procedente, ellas, no desempenho de seus deveres, terão o cuidado de trazer á nossa consideração um substitutivo que possa attender melhor aos interesses geraes da provincia.

Eu, pois, proponho que o requerimento do nobre deputado seja votado por partes.

Encerrada a discussão do requerimento, procede-se á votação por partes, sendo approvada a primeira e rejeitada a segunda.

Vai o projecto ás commissões.

ESTRADA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 8, deste

anno, que auctorisa a construcção de uma estrada entre o rio Batalha e Avanhandava.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto vá ás commissões reunidas de fazenda e obras publicas para que sobre elle dêm parecer, tendo em vista projectos semelhantes já apresentados sobre o mesmo assumpto.

Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1888 —*A. Lins* »

Continuando a discussão do projecto, e não havendo mais quem peça a palavra, é a mesma encerrada, e approvado aquelle.

Vai ás commissões.

MEDIDAS MUNICIPAES

Entra em 1ª discussão o projecto n. 9, deste anno, que augmenta os vencimentos do cobrador municipal da capital Candido L. do Espirito-Santo.

O sr. Castilho faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto n. 9 volte á commissão de camaras.

Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1888.—*Castilho.*»

Volta o projecto á commissão.

Entra em 1ª discussão, e é sem debate approvado, o projecto n 10, deste anno, que auctorisa a camara de Casa Branca a contrahir emprestimos.

E' dispensado do intersticio a requerimento do sr. Parada.

MATRIZ

Entra em 1ª discussão o projecto n. 46, deste anno, sobre obras da matriz de Silveiras.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto seja remettido ás commissões de fazenda e obras publicas para dar seu parecer.

Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1888.—*D. de Azevedo.*»

O sr. Rubião Junior:—Representante do 3º districto, onde se acha a localidade a que se refere o projecto, não posso deixar de oppor-me ao additamento que quer inflingir-lhe o honrado deputado pelo 6º districto.

A providencia requerida é a reproducção de outras que tem sido uniformemente adoptadas pela assembléa em todos os assumptos que aqui se apresentam sem prévio estudo e exame das commissões, tornando bem patente o zelo e escrupulo com que esta assembléa costuma proceder relativamente á todas as materias sobre que tem de pronunciar-se; procedimento que deve de nossa parte merecer o maior applauso, e é por certo digno de ser imitado por todos os corpos deliberativos.

Esta regra porém parece que não póde ser absoluta, e deve soffrer excepções, não só quando a utilidade do projecto seja notoria, manifesta, como tambem no caso em que qualquer representante da provincia possa e queira dar os esclarecimentos que são pedidos ás commissões.

O projecto de que se trata parece que está exactamente na primeira hypothese, por isso que attende a uma necessidade real do municipio de Silveiras e refere-se á obras que não podem ser adiadas sem maior sacrificio da população da localidade ou da provincia.

O estado do templo que serve de matriz na cidade de Silveiras é lastimavel; e está ameaçado de completa ruina, se porventura não forem a tempo feitos os reparos necessarios á sua conservação ou á conclusão do respectivo serviço.

Para estas obras fez-se sentir a iniciativa dos bons catholicos do logar, e por uma subscripção que entre elles correu levantou-se no municipio a quantia de 6:000$000. Mas, sendo insufficiente para o que ha a fazer-se essa importancia o projecto elaborado pelos nobres deputados que aqui representaram o districto na legislatura passada, teve o elevado intuito de vir em auxilio dessa iniciativa, proporcionando a realisação de um serviço que mais tarde ha de custar consideraveis sommas aos cofres provinciaes.

Por maiores e mais fundadas apprehensões que tenhamos relativamente ás grandes e avultadas despezas que tem a provincia a fazer com assumptos que directamente se prendem ás fontes de sua producção, á interesses de ordem e segurança publica, ainda assim me parece que não podemos adoptar como principio ou regra economica nada gastar com objectos de outra ordem, parar com todas as obras, não encetar cousa alguma.

Esse expediente nos collocaria em posição facil de resolvermos de momento difficuldades, mas nos traria outras para o futuro.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Mas, quem está sustentando esse principio?

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Parece que é esta a idéa.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Pedir informações é negar os meios precisos para uma obra?

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Estou de antemão, combatendo essa tendencia, e por outro mostrando que se é justo que a assembléa em certos casos peça informações sobre objectos de que não tem conhecimento, desapparece a conveniencia desse alvitre desde que algum membro da casa possa esclarecel-a.

O SR. R. LOBATO:—Foi o nobre deputado

quem louvavelmente começou a manifestar-se nesse sentido.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Nessas condições, parece-me que a necessidade da medida de que cura o projecto está perfeitamente justificada, e que, quando eu não possa ter dissipado os escrupulos da assembléa para convertel-o em lei, pelo menos a audiencia requerida pelo nobre deputado seja sem prejuizo da presente discussão.

Nesse sentido vou mandar um additamento ao requerimento do nobre deputado.

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte:

ADDITAMENTO AO REQUERIMENTO

«Sem prejuizo da 1ª discussão. Sala das sessões 19 de Janeiro de 1888.—*Rubião.*

O sr. Theophilo Braga:—Na qualidade de signatario do projecto em discussão, venho declarar que aceito o requerimento e additamento; porém, accrescento ainda um pedido á Assembléa, e é que seja ouvida a repartição de obras publicas por intermedio do governo.

E' exacto, como declarou o meu collega, que a egreja matriz da cidade de Silveiras está em ruinas, e que não se presta de modo algum aos actos religiosos.

Entretanto, sei que ha poucos dias foi o engenheiro do districto verificar o estado dessa egreja, e formulou o orçamento.

Ora, quando apresentei o projecto, a quantia de 12:000$ era sufficiente para a obra, actualmente, porém, ainda mesmo accrescentando-se para esse serviço a quantia arrecadada de diversos catholicos da localidade, não basta esse dinheiro para o serviço completo.

Nessas condições, eu, desejando que a casa vote com perfeito conhecimento de causa a quantia necessaria para a obra, proponho que seja ouvida a repartição de obras publicas, para que seja presente á commissão de fazenda o orçamento organisado pelo engenheiro do districto.

Neste sentido envio á mesa um additivo.

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO AO REQUERIMENTO

« Ouvindo, por intermedio do governo, a repartição de obras publicas.

« Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1888.—*T. Braga.* »

Não havendo quem peça a palavra encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do requerimento, salvos os additamentos, é o mesmo approvado, e em seguida estes.

Continúa a discussão do projecto.

O sr. C. Salles faz algumas observações que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é approvado o projecto.

Vae ás commissões.

INDICE DA LEGISLAÇÃO PROVINCIAL

Entra em 3ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 137, de 1886, sobre indice da legislação provincial.

DIVISAS

Entra em 3ª discussão o projecto n. 112, de 1887, estabelecendo divisas da freguezia da Ribeira de Apiahy, com emendas.

O sr. Candido Rodrigues:—Devo alguns esclarecimentos á Assembléa relativamente a este projecto que interessa o districto que tenho a honra de representar.

Apresentada o anno passado á esta Assembléa uma proposta da camara do Apiahy determinando as divisas da actual freguezia da Ribeira do Apiahy, como era natural tratei de tomar conhecimento do assumpto, e são os esclarecimentos a elle referentes que venho prestar á esta Assembléa.

Desde 1872, pela lei n. 35 de 6 de Abril foi elevada á freguezia a capella da Ribeira de Apiahy com a condição porém de ser erecta uma capella curada.

Até o anno passado não tinha ainda sido provida canonicamente essa freguezia apezar dos ingentes esforços empregados pelas pessoas mais influentes do lugar para conseguir esse resultado; difficuldades de toda ordem levantaram-se, surgiram para obstar a camara ecclesiastica a cumprir o dever que tinha de prover canonicamente essa freguezia que satisfazia todas as condições exigidas, quer de patrimonio, quer de população.

Sem querer entrar nestas investigações trato de satisfazer as necessidades do municipio satisfazendo a representações da camara municipal.

A camara municipal limita-se a propôr as divisas para a nova freguezia; e como o terreno todo pertence ao proprio municipio de Apiahy, ella é a unica interessada sobre a questão.

Sobre esta medida foi ouvida a commissão de estatistica, que concluiu seu parecer pelo projecto que ora se discute.

E' verdade que havia eu apresentado em 2ª discussão uma emenda declarando que ficava elevada á freguezia a capella da Ribeira de Apiahy com taes e taes divisas; e assim fiz, porque, como disse, até o anno passado não havia ainda sido provida canonicamente a freguezia.

Hoje porém que as cousas marcham regularmente naquella freguezia, e que dentro de pouco tempo estará provida, a emenda torna-se desnecessaria, e o projecto deve passar tal qual se acha.

Creio que estes esclarecimentos são sufficientes para habilitarem a Assembléa a resolver sobre a questão com sua costumada sabedoria.

O sr. Duarte de Azevedo: — Sr. presidente, tenho duvida sobre a possibilidade de ser desde já discutido e votado o projecto de que se trata.

O projecto não se limita a uma demarcação de divisas entre a parochia do Apiahy e a capella da Ribeira.

Em 2ª discussão foram offerecidas emendas, algumas alterando a natureza do projecto, e outras que são daquellas que absolutamente não podiam ser admittidas.

Diz o art. 97 do Regimento:

« Não é permittido em qualquer discussão offerecer emendas ou artigos additivos que não tenham immediata relação com a materia de que se trata »

Ora, v. exc. ha de convir comigo, que não tem relação immediata com a demarcação de divisas, e, é mesmo objecto superior a este assumpto, a elevação de uma capella á parochia. Tanto mais que o artigo 159 do Regimento ainda diz: (*lê*)

E' manifesto portanto que, tratando-se da demarcação de divisas entre Apiahy e Ribeira, não se podia offerecer emendas acerca da creação de parochias.

Mas, disse o nobre deputado, esta emenda está prejudicada por uma resolução de 1872, que declara que a capella da Ribeira ficaria elevada á freguezia, desde que fosse elevada á capella curada. Mas, neste caso, si ha disposição sobre a materia, e que prejudica o projecto do nobre deputado, parece-me que o exame da commissão se torna necessario para harmonisar-se o projecto com a lei anterior.

Mas não é este o defeito maior do projecto. Ao projecto, que tratava simplesmente das divisas das parochias do Apiahy e da Ribeira, foi offerecida outra emenda desmembrando a parochia da Fartura do municipio do Rio Verde para annexal-a ao de São Sebastião do Tijuco Preto; materia completamente estranha ao projecto em discussão, que não póde ser votada conjunctamente com o projecto em terceira discussão.

O SR. P. DE MORAES:—Ha uma outra emenda que trata das divisas de Guarehy.

O SR. D DE AZEVEDO:—O nobre deputado pelo 8º districto, denuncia ainda outro facto monstruoso de uma emenda que não podia, como as outras, ser aceita. Entretanto parece que todas o foram e estão approvadas em segunda discussão.

Penso que é indiscutivel a exigencia moral e juridica de ser ouvida a commissão de estatistica.

Isto posto, requeiro á v. exc. que consulte a casa si o projecto deve ir com as emendas á commissão de estatistica, para que esta dê o seu parecer.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n 112 seja remettido com as emendas á commissão de estatistica. —Sala das sessões, 19 de Janeiro de 1888.—*D. de Azevedo.*

O sr. Candido Rodrigues: — Sr. presidente, admiro-me de que o nobre deputado pelo 6º districto, tão provecto nas lides parlamentares, apresente o requerimento que acaba de ser lido a esta casa.

O projecto, sr. presidente, sobre o qual dei esclarecimento á casa, nada tem com as emendas que lhe estão annexadas.

V. exc. vê que o projecto e parecer estão impressos e o foram a 1º de Março e só a 22 entrou o projecto em 2ª discussão; então alguns srs. deputados, approveitando-se da faculdade que lhes dá o Regimento, apresentaram as emendas de que o nobre deputado fez menção.

O projecto está, porém, acompanhado de todas as formalidades regimentaes: passou em primeira discussão, passou em segunda e acha-se em terceira com as emendas approvadas.

V. exc. sabe que em muitos casos, o projecto é approvado e as emendas são regeitadas, não ha, portanto, motivo para que seja adiado o projecto.

Eu disse que estranhava que v. exc., a proposito das emendas, quizesse prejudicar a passagem do projecto; e tinha razão; o meio era outro e não aquelle de que o nobre deputado serviu-se.

O nobre deputado podia requerer que as emendas fossem á commissão, porém sem prejuizo da discussão do projecto.

Desta fórma v. exc. prestaria um relevante serviço ao districto que representa e, me parece, seria um meio rasoavel de decidir a questão estabelecida por v. exc., sem retardar a passagem do projecto que já é do anno passado e tem corrido todos os tramites regimentaes.

Me parece esse procedimento mais correcto, porque assim será approvado o projecto e as emendas que effectivamente estão em 3ª discussão, irão á commissão.

Em resumo, sr. presidente, o que me parece mais regular é que vão as emendas á commissão, sem prejuizo da discussão do projecto.

Eis porque não posso dar meu voto pelo requerimento do nobre deputado.

O sr. Jaguaribe: — Pedi a palavra para explicar o meu voto e não para discutir o requerimento em discussão.

Esta questão de divisas de freguezias e municipios, sr. presidente, é uma questão importante, e eu já pensei em apresentar á casa um projecto creando uma commissão que se encarregue deste serviço de divisas, de modo que estes negocios de divisões de municipios, freguezias, etc. sempre controvertidos e agitados, não nos colloquem na dura contingencia de votarmos sem conhecimento, agradando a uns e desagradando a outros.

Portanto tenho duvida em votar projecto relativo a divisas, tanto mais quando elle acha-se acompanhado de emendas que tratam do mesmo assumpto, sem um exame da commissão de estatistica; e assim tenho necessidade de dar

meu voto ao requerimento do meu honrado collega, *leader* da bancada conservadora.

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Duarte de Azevedo :— Sr. presidente, eu não entrarei, como o nobre deputado que me precedeo, no exame e apreciação das divisas de que se trata.

A minha questão não é saber se é util ou não que a parochia da Fartura continue a pertencer ao municipio do Rio Verde, ou volte para o de S. Sebastião do Tijuco Preto; a minha questão é puramente regimental, apoia-se na letra expressa dos arts. 97 e 105 do regimento que, permitta o meu nobre collega e amigo, foram citados por s. exc. de modo contra producente.

Não me faz impressão o argumento *ad-hominem* de que o nobre deputado servio-se relativamente á pericia com que o sr. conselheiro R. Silva dirigio os trabalhos desta Assembléa.

Ninguem é mais admirador, do talento, da illustração e do tino do sr. conselheiro R. Silva do que eu seu companheiro dos bancos academicos, seu amigo intimo de mais de 30 annos, seu consocio nas luctas da imprensa, dos clubs e da liça politica em que constantemente nos temos achado unidos.

Mas, a questão tem uma face mais elevada; deixemos de parte estas personalidades e encaremos a lettra da lei.

O que diz o art. 97 do regimento? Que nenhuma emenda será admittida desde que contiver materia diversa do projecto que se discute.

Ora, será preciso grande esforço de intelligencia para que a casa se convença de que nada tem de commum a reunião da parochia da Fartura á este ou áquelle municipio com as divisas entre a parochia do Apiahy e a Capella da Ribeira?

O SR. P. DE MORAES :—E com as divisas de Guarehy.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—Justamente.

Mas, disse o nobre deputado, como haveis de combinar o art. 97 com o 105 que admitte a possibilidade de emendas sobre objectos diversos? De uma maneira facilima.

As emendas são aceitas, mas desde que são approvadas separam-se, destacam-se, formam projectos em separado, e não ha possibilidade de vir á 3ª discussão o projecto primitivo com emendas sobre objectos inteiramente differentes.

O SR. R. LOBATO :—Agora é que eu não entendo o argumento do nobre deputado.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—E esta disposição do regimento, além de attender á economia dos trabalhos e sua melhor direcção, tem tambem um interesse politico e administrativo, o da livre apreciação dos projectos no acto da sessão.

O SR. R. LOBATO :—Foi o nobre deputado quem deu outra intelligencia; agora está dando a verdadeira.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—Mas, v. exc. achava aquelles artigos antinomicos...

O SR. R. LOBATO :—Não é exacto.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO... que pelo art. 97 podia-se admittir, mas pelo art. 105 não se podia.

O SR. R. LOBATO :—Quando eu disse que eram antinomicos? V. exc. foi quem leu a disposição de um art. e não leu a do outro.

O SR. F. BRAGA :—O regimento é sempre a vontade das maiorias. Esta é que é a verdade.

O SR DUARTE DE AZEVEDO :—Perdoe o nobre deputado; nesta questão não póde haver interesse de partidos, nem de maioria e minoria; não pertence á maioria o nosso honrado collega pelo 8º districto, no entanto eu tenho tido a honra de ser apoiado por s exc. Já vê que não é questão de partido, é uma questão exegetica, se assim me posso exprimir, de interpretação do regimento.

Era possivel que na 2ª discussão apparecessem emendas relativas ao Guarehy, S. Sebastião do Tijuco Preto e á elevação da capella da Ribeira á cathegoria de freguezia; mas desde que fossem approvadas ellas se arripiavam de continuar juntas e não podiam apparecer na 3ª discussão em um só projecto.

O SR. R. LOBATO :—Não estão em um só projecto.

O SR DUARTE DE AZEVEDO :—Estão.

O SR. R. LOBATO :—V. exc. continúa a confundir a materia.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—Approvado o projecto com as emendas em 2ª discussão, não podiam ter sido dados conjunctamente para 3ª, porque deviam as emendas ficar constituindo projectos separados. E' a disposição do art 105. Mas, desde que não se procedeu assim, o que cumpre fazer? Cumpre que voltem o projecto e emendas á commissão de estatistica ou de redacção, se quizerem, para redigil-os convenientemente como projectos separados

Desculpe-me v. exc. e a casa de ter-lhes ainda roubado mais este tempo, e releve o nobre deputado a insistencia n'uma opinião que defendo por convicção e não por qualquer outro motivo.

Fica adiada a discussão pela hora.

O SR. PRESIDENTE designa para o dia 20 a seguinte

ORDEM DO DIA

4ª discussão da emenda do sr. Rodrigo Lobato ao projecto n. 2, deste anno, sobre introducção de immigrantes.

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 112, de 1887, sobre divisas da Ribeira de Apiahy.

2ª discussão do projecto n. 10, deste anno, auctorisando a camara de Casa Branca a contrahir um emprestimo.

1ª discussão do projecto n. 12, deste anno, sobre estrada da Faxina a Xiririca.

1ª discussão do projecto n. 13, deste anno, sobre emprestimo a camara de Taubaté.

1ª discussão do projecto n. 11, deste anno, revogando a lei n 36 de 7 de Julho de 1869.

Levanta-se a sessão.

9ª Sessão ordinaria

AOS 20 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO:— EXPEDIENTE. — Observações e projectos dos srs. Castilho, S. Cintra e A. Nogueira.—ORDEM DO DIA.—Immigração. —Divisas. Discurso e additamento do sr. A. Lins Discursos dos srs. A. Nogueira, P. de Moraes, R. Lobato e M. Prado Junior. Votação.—Emprestimo municipal.—Estrada de Xiririca. Requerimento do sr. A. Peixoto. Additamento do sr. E. Leonel.—Emprestimo municipal. Observações e requerimento do sr. R. Lobato.—Revogação de lei. Observações e requerimento do sr. D. de Azevedo. Observações e additamento do sr. C. Rodrigues.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada acham-se presentes os srs. A. Prado, P. Vicente, Parada, R. Lobato, D. Cintra, Rubião, J. Moraes, M. Prado Junior, Castilho, V. de Azevedo, S. Cintra, D. de Azevedo, A. Nogueira, C. Salles, R Almeida, F. Braga, P. de Moraes, F. Braga, Margarido, C. Mendes, E. Leonel, B. de Campos, A. Lins, C. Rodrigues, M. Peixoto, M. Alves, L. Penteado, A. Queiroz, T. de Carvalho e Jaguaribe, faltando com participação o sr. Japy e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara municipal da capital, pedindo autorisação para aposentar o seu secretario tenente-coronel Antonio Joaquim da Costa Guimarães.

REQUERIMENTOS

Do major fiscal do corpo de policia, Guilherme José do Nascimento, pedindo augmento de vencimentos.

De Azarias Barbosa da Fonseca, professor normalista pela Escola Normal da Campanha (Minas) pedindo para ser considerado como tal nesta provincia.

De José Ignacio Rodrigues Prata, pedindo privilegio por 10 annos para montar uma empreza funeraria na cidade de Capivary.

O sr. Castilho faz algumas observações que não recebemos.

São julgados objectos de deliberação e vão á commissão de estatistica afim de serem cumpridas as exigencias regimentaes os seguintes:

PROJECTOS

N. 20

A Assembléa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica transferido da freguezia de Santa Rita do Passa Quatro para o municipio de São Simão o sitio de Domingos Gomes Jardim Junior.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de Janeiro de 1888.—*Ferreira de Castilho.*

N. 21

A Assembléa Legislativa Provincial decreta:

Art. 1º Fica transferido do municipio de Lagoinha para o de Cunha o sitio do Pangaré, pertencente a Deolinda Ramalho de Campos.

Art 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de Janeiro de 1888.—*Ferreira de Castilho.*

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 22

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º—Ficam concedidas tres loterias, uma, cujo beneficio será de 50:000$000 para patrimonio do Instituto de Agricultura e Artes de Taubaté e do Hospital da mesma cidade, dividido em partes iguaes; outra com beneficio de 20 contos, para patrimonio do Asylo de meninos desvalidos de Jacarehy; a 3ª finalmente, com beneficio de 12:000$000 para as obras da matriz da villa da Redempção.

Art. 2º—Serão extrahidas estas loterias nos annos de 1888 e 1889, e terão preferencia a todas as outras.

Art. 3º—Ficam revogadas as disposições em contrario.

—Paço da Assembléa, 20 de Janeiro de 1888.—*Rodrigo Lobato, Mello Peixoto, Ferreira de Castilho.*

O sr. Silveira Cintra:—Enumerar as vantagens de uma bem desenvolvida rede de estradas, de communicação facil e prompta por onde o lavrador possa transportar para os mercados consumidores o resultado de seu trabalho, seria uma missão longa, sr. presidente, e talvez fastidioza, por que v. exc., como todos os representantes da provincia as conhecem melhor do que eu.

Em bem elaborados discursos os tres distinctos representantes do 5º districto expuzeram as vantagens, e a necessidade de abrir-se boas estradas naquella zona uberrima, sem duvida, mas ainda não explorada convenientemente. Se a provincia deve fazel-o em relação áquella fertil região por assim dizer ainda inculta, *a fortiori* deve fornecer aos centros agricolas já cultivados e prosperos facil meio de

communicação com as grandes arterias de estradas de ferro; porque neste caso o resultado é immediato.

E' bazeando-me neste raciocinio que venho hoje apresentar um projecto consignando uma pequena quota para concertos da estrada de Santa Rita do Passa Quatro á estação do Porto Ferreira.

Tratando, sr. presidente, do prospero municipio de Santa Rita do Passa Quatro, aproveito a opportunidade para reclamar a satisfação de uma outra necessidade, que muito se faz sentir n'aquella villa.

O cemiterio que alli existe, antigo e mal construido acha-se completamente em ruinas, e v. exc., bem comprehende quanto nos aflige ver os restos mortaes de amigos e antepassados expostos á violações e profanações.

Tenho em mãos uma reclamação de habitantes daquella villa nesse sentido, e correspondendo á ella venho tambem pedir a casa uma pequena quota para aquelle urgente e indispensavel melhoramento.

Offereço, pois, a consideração da casa o presente projecto, acreditando que elle será convertido em lei.

Sao julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 23

A Assembléa Provincial de São Paulo, decreta :

Antigo unico. Fica o presidente da provincia autorisado a dispender a quantia de 4:000$000 nas seguintes obras: 2:000$000 no concerto da estrada publica da Villa de Santa Rita do Passa Quatro para a estação Porto Ferreira e 2:000$000 para o concerto do cemiterio daquella villa.

Paço da Assembléa, 20 de Janeiro de 1888.— *Silveira Cintra.*

N. 24

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Ficam concedidas duas loterias extraordinarias, de beneficio de 50 contos cada uma as quaes deverão ser extrahidas no corrente anno, sendo uma para continuação das obras do collegio de N. S. do Carmo em Guaratinguetá e outra para as obras do Lyceo do Sagrado Coração de Jezus, em construcção nos Campos Elyseos nesta capital.

§ Unico. O presidente da provincia fará organisar um plano especial para a extracção dessas loterias.

Art. 2º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 19 de Janeiro de 1888.— *José Vicente —Theophilo Braga.—J. A. Rubião Junior.—Almeida Nogueira.—João Moraes.—Juvenal Parada.—Cerqueira Mendes.—Francisco Thomaz de Carvalho —R. Margarido da Silva.—José Augusto da Rocha Almeida.—Pedro Vicente.—Eugenio Leonel.*

O sr. Almeida Nogueira: — Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar um projecto assignado por mim e pelos meus dignos collegas deputados pelo 3º districto, autorisando a applicação de uma pequena verba para a abertura de uma estrada de rodagem que, partindo da cidade do Bananal se dirija á Serra do Mar.

Infelizmente a extrema norte de nossa provincia, em consequencia de um conjuncto de circumstancias fataes, que em nada affectam a elevação do caracter e os sentimentos humanitarios de seus habitantes, não se tem preparado ainda, e encontra graves obstaculos para o fazer, com presteza, para a eventualidade imminente da transformação do trabalho agricola, com a substituição do braço servil pelo braço livre. E' dever do legislador, em tal emergencia, ir preparando os elementos necessarios para que a transição de um a outro regimen se opere sem desastres que tragam damno para o Estado e a provincia e a ruina da fortuna dos particulares.

E' um facto conhecido e notorio que a immigração estrangeira tem-se encaminhado de preferencia para a zona oeste da provincia. Ahi não só se lhes proporciona mais vantajosa collocação, como tambem expectativa fundada de mais auspicioso futuro a todos aquelles que quizerem dedicar-se á cultura do café. Em taes condições, uma vez que a provincia está despendendo avultadas sommas com o serviço da immigração que tantos beneficios tem trazido á zona do oeste, parece justo e equitativo que se proporcione ao norte algumas compensações.

Esperamos do alto criterio e do patriotismo do honrado administrador da provincia que s. exc. promova n'aquella zona a organisação de alguns nucleos coloniaes, onde sejam colloca dos immigrantes europeos.

A medida que se propõe n'este projecto é um complemento d'esta idea; pois que tem por fim tornar accessivel á immigração uma vasta área de terras uberrimas, que ficam a pouca distancia da cidade e, brevemente, de uma linha ferrea, onde se goza de um clima verdadeiramente europeo e poder-se-hiam iniciar com successo culturas novas, promissoras de pingues rezultados.

Aguardo a discussão deste projecto para fundamental-o desenvolvidamente; por agora limito-me a estas palavras.

E' julgado objecto de deliberação e vae á imprimir o seguinte

PROJECTO N. 26

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica autorisado o governo a despender até a quantia de 10:000$000 com a abertura

de uma estrada de rodagem, que, partindo da cidade do Bananal, se dirija a Serra do mar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de Janeiro de 1888.—*J. A. Rubião Junior.—Almeida Nogueira.—J. Vicente de Azevedo.—Theophilo Braga.*

ORDEM DO DIA

IMMIGRAÇÃO

Entra em 4ª discussão e é sem debate approvada a emenda do sr. R. Lobato ao projecto n. 2, sobre immigração.

DIVISAS

Continúa a discussão adiada do projecto n. 112 de 1887 sobre divisas da Ribeira de Apiahy.

O sr. Almeida Nogueira: —Sr presidente, parece-me de todo o ponto fundada a impugnação que o nobre deputado pelo 6º districto oppoz á este projecto e que, assim, é digno da approvação da casa o requerimento para que seja elle remettido á commissão de estatistica.

O illustre deputado pelo 2º districto, procurando impugnar as razões apresentadas pelo nobre autor do requerimento, tentou mostrar que as emendas tinham sido apresentadas de uma maneira conforme ás disposições do regimento, por isso que, com quanto ampliassem a idéa do projecto não obstante filiavam-se ao mesmo pensamento, a saber, o estabelecimento de divisas, embora em outros municipios que não aquelle de que trata o projecto principal

A argumentação do nobre deputado quando mesmo fosse procedente neste ponto, ainda seria deficiente visto que entre as emendas existe uma que traz idéa inteiramente diversa do pensamento capital do projecto, porque, tratando-se no projecto de estabelecer divisas de uma freguezia, nessa emenda se dispõe á reepeito da elevação da Ribeira á freguezia.

Ora, não é possivel affirmar-se em face do nosso regimento que essa emenda esteja de harmonia com a doutrina regimental.

Essa emenda, do sr. Candido Rodrigues, é formulada nestes termos (*Lê*).

Conseguintemente essa idéa que parece capital tornou-se accessoria do projecto.

Em vista disso, o projecto approvado como se acha constitue uma verdadeira amalgama, e não parece prudente que a assembléa approve-o nesse estado; além de que, a assembléa, reunindo-se em sua primeira sessão do presente biennio, encontrou-o em 3ª discussão; não têm delle previo conhecimento, comquanto esteja armada do poder legal para fazer com que elle continue em seu caminho,e seja approvado nesta 3ª e ultima discussão.

Não obstante, não seria esse procedimento criterioso nem prudente; por quanto a assembléa não está sufficientemente esclarecida á respeito deste assumpto não o estudou anteriormente. Accresce que a commissão não desenvolveu o seu parecer, não existem considerandos que mostrem a conveniencia da adopção das medidas projectadas.

O SR. CANDIDO RODRIGUES:—Convido v. exc. a lêr o parecer sobre o projecto.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—As emendas approvadas em 2ª discussão constituem com o projecto um todo e são discutidos conjunctamente.

O SR. A LINS:—O projecto não póde ficar dependente só das emendas.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—Ainda quando tivesse procedencia o aparte do nobre deputado, elle viria confirmar o que estou dizendo; pois, s. exc. insinúa que eu não tenho conhecimento do parecer; pois bem,como eu, se acha a maioria da assembléa que tambem não tem sufficiente conhecimento do projecto e emendas.

O SR. F. BRAGA:—Ha 2 dias está na ordem dos trabalhos.

O SR ALMEIDA NOGUEIRA:—A assembléa não tem necessidade de votar com essa precipitação um projecto e emendas sobre assumpto tão grave.

Achamo-nos no começo de nossos trabalhos e não ha inconveniente algum em que seja remettido esse projecto á respectiva commissão que, solicita no cumprimento de seus deveres, não demorará a apresentação do seu parecer; apenas gastará o tempo conveniente para o estudo da materia; entretanto que, se a assembléa se visse obrigada a dar immediatamente um voto a respeito do assumpto, fal-o-hia sem conhecimento da causa.

O SR. C. RODRIGUES:—Essa theoria prevalece para todos os projectos do anno passado.

O SR. A. NOGUEIRA:— Nessas condições não me parece prudente que se deixe de approvar o requerimento do nobre deputado, afim de que o projecto e emendas voltem á commissão, tanto mais quando, como já ponderou o illustre sr. 1º secretario, a informação da camara de Apiahy não é unanime sobre o assumpto: alguns vereadores assignaram-n'a vencidos.

Por estas considerações me parece que será uma medida de prudencia a acceitação do requerimento do nobre deputado pelo 6º districto.

O sr. Albuquerque Lins:—Sr. presidente, em vista do regimento eu entendo que não póde ser adoptado pela assembléa o requerimento do honrado deputado, o sr. D. de Azevedo.

O regimento é muito expresso quando na 3ª discussão não faz depender a sorte do projecto que soffreu emendas em 2ª, da sorte destas.

Comparadas as disposições dos arts. 101, 177, *in fine*, e 105, evidentemente se conclue que emendas, como estas a que se refere o requerimento em discussão, são redigidas separadamente do projecto, para terem mais uma discussão, sendo entretanto posto a votos primeiro o projecto, e depois as emendas.

A disposição do art. 118 presuppõe e previne hypotheses em que os projectos são regeitados, mas não ficam prejudicadas as emendas a elles offerecidas, as quaes seguem os tramites regimentaes.

Assim dispõe o citado art. 105 do regimento; as emendas ou additivos desde que não versarem sobre o projecto, mas ampliarem a disposição delle a objecto de igual natureza ou a outros individuos, serão redigidos, depois de approvados, em separado, para terem mais uma discussão.

Pergunto eu: se o projecto tivesse de ser votado em si, na 3ª discussão não seria votado independente das emendas?

Entretanto, como póde um deputado, requerendo o adiamento da discussão, prejudicar em toda a substancia a disposição do regimento, confundindo o projecto com as emendas para iren á uma commissão?

A desejar a casa votar o requerimento do nobre deputado, faça-o, porém em outros termos, vote-o por partes, separando a que se refere ao projecto da que se refere ás emendas, assim como na votação dos projectos procede-se, salvando as emendas, separando-as.

Se este projecto tivesse de ser votado, sel-o-hia em separado; assim o deve ser o requerimento.

O SR. A. NOGUEIRA:— Póde ser votado separadamente; se é essa a questão...

O SR. A. LINS:—Ao menos salva-se a disposição do regimento.

Mas a questão é differente; o honrado collega que acaba de dar-me um aparte declarou ha pouco da tribuna que sobre o projecto já foi ouvida a commissão competente, a commissão de estatistica; já ha parecer dessa commissão.

O projecto acha-se na ordem do dia ha duas sessões; por conseguinte, aquelles deputados que a respeito de sua materia precisassem se esclarecer, encontravam na casa elementos, fontes de esclarecimentos sufficientes.

E nem era possivel que deixasse de haver esse parecer uma vez que o projecto na sessão passada seguio todos os tramites regimentaes e chegou á nós em 3ª discussão.

O nobre deputado parece pretender que todo o projecto que passa de uma sessão legislativa para outra, embora ache-se adiantado em sua marcha, deve voltar as commissões da assembléa novamente eleitas.

Mas isto, sr. presidente, é estabelecer um precedente que póde embaraçar sem conveniencia alguma a marcha regular dos trabalhos da assembléa. (*Apoiados.*)

O SR. A. NOGUEIRA:—No caso vertente não ha esse embaraço.

O SR. A. LINS:—No caso vertente ha esse embaraço, porque, desde que já existe parecer da commissão de estatistica do anno passado, não ha necessidade alguma de ser ouvida a deste anno; aquelle parecer serve de elemento de esclarecimento para aquelle que quizer se esclarecer e dar seu voto com conhecimento de causa.

Acaba de nos informar o nobre deputado que juncta ao projecto uma reclamação de pessoas do Apiahy, na qual ha votos divergentes; é mais uma fonte de esclarecimento, mais um meio de estudo.

O SR. A. NOGUEIRA:—O nobre deputado tem conhecimento dessa reclamação?

O SR. A. LINS:—O nobre 1º secretario acaba de informar que ha; e eu não preciso della, tenho as informações que foram prestadas pelo meu nobre collega e amigo o sr. C. Rodrigues, tenho o parecer da commissão, e não preciso mais.

O nobre deputado sabe que a assembléa provincial em suas differentes sessões é uma entidade só; a assembléa de hoje não é differente da assembléa do anno passado; de sórte que devemos aceitar as deliberações daquella como precedentes legitimos, que devem nos servir de norma. Aqui ha uma perfeita continuidade em nossas deliberações com as que foram tomadas pela assembléa passada, uma vez que não chegaram a seu termo.

Um projecto que passou na assembléa anterior em 2ª discussão, e em sua continuação vem hoje ser submettido a 3ª, não deve, só porque não foi iniciado na presente sessão, ser submettido á discussões pelas quaes já passou, o que aconteceria a prevalecer a opinião do nobre deputado pelo 6º districto.

Já existe um parecer da commissão; se s. exc. não conformar-se com elle combata-o; se não é completo, complete-o com as suas luzes, esclareça a casa sobre os pontos que lhe parecem duvidosos, mas não embarace a passagem do projecto, não embarace a marcha regular dos trabalhos sob o pretexto de que a commissão que deu parecer não é composta de deputados da actual sessão.

Em todo caso, sr. presidente, peço a v. exc. que, a ter de submetter a votos o requerimento em discussão, o faça por partes, quanto ao projecto e quanto ás emendas.

E em relação ao assumpto, sr. presidente, devo dizer ao nobre deputado que não vejo razão para a censura que pareceu fazer ao facto de terem sido aceitas estas emendas pela meza da assembléa passada, dizendo que ellas não tinham analogia com a materia do projecto.

E se assim fosse a censura do nobre deputado, além de envolver a mesa da sessão passad·, e os deputados que com ella votaram, deveria ir tambem á mesa da presente sessão que deu para ordem do dia esse projecto acompanhado das emendas. (*Apoiados.*)

Assim, sr. presidente, me parece que pelas razões que venho de expender, escudado nas disposições do regimento, o requerimento em discussão só deve ser votado por partes, e nesse sentido vou mandar á mesa um additamento a esse requerimento; que se vote em 1º logar o addiamento do projecto e depois das emendas. A casa deliberará se um projecto que foi approvado em 1ª e 2ª discussões na sessão passada, que passou pelos tramites legaes, que foi votado com conhecimento de causa por aquelles deputados, precisa voltar este anno á mesma commissão que o examinou então.

E' o que tenho a dizer. (*Muito bem.*)

E' apoiado e posto em discussão conjunctamente com o requerimento o seguinte:

ADDITAMENTO

Que o requerimento seja votado por partes, 1º, quanto ao projecto principal, 2º, quanto ás emendas.

Sala das sessões, 20 de Janeiro de 1888.— *A Lins.*

O sr. Almeida Nogueira:—As considerações do nobre deputado me trazem mais um argumento. Se, como disse s. exc., interpretando a doutrina regimental, nenhum projecto póde ser apresentado nessas condições e discutido, sem que tenha o parecer da commissão de estatistica. Acontece que, tendo sido apresentadas essas emendas ficaria illudida essa disposição regimental O regimento dispõe que não se póde alterar divisas, sem ouvir-se a commissão de estatistica. (*Não apoiados*)

O SR. R. LOBAEO:—Eu leio a disposição do regimento.

O SR. A. NOGUEIRA:—Não é preciso porque seria prolongar a discussão sem resultado. O meu argumento fica sempre de pé. O nobre deputado declarou que em relação ao projecto em discussão, não era necessaria a audiencia da commissão de estatistica, porque ella já se pronunciou a respeito, satisfazendo assim a disposição do regimento.

Ora, em relação ás emendas não foi ouvida a commissão, e agora diz o nobre deputado—convém destacar o projecto; approval-o e mandar as emendas á commissão.

Eu pergunto, assim decidido, em que caracter voltarão estas emendas à discussão depois do parecer? Mandar as emendas á commissão depois de approvado o projecto, é o mesmo que exigir que esteja o adjectivo na oração sem o substantivo. Em que caracter a mesa poderá incluir na ordem do dia essas emendas?

O SR. A. LINS:—Estou de accôrdo com o regimento: então o nobre deputado o revogue.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—Nestas condições, me parece que é conveniente approvar-se o requerimento do nobre deputado.

Declarou o nobre deputado que eu affirmára que não se podia continuar a discussão, uma vez que a assembléa de hoje não é a mesma e a commissão de hoje é outra. Não ha tal; sei perfeitamente que a assembléa é sempre a mesma. Eu não fiz essa affirmação, não foi por essa maneira que argumentei.

Declarei que nesta assembléa, composta pela eleição de 10 de Dezembro proximo passado acham-se presentes muitos membros que não pertenceram a transacta legislatura; accrescentei que não haviam estudado o projecto, por consequencia não tinham sufficientes esclarecimentos para votar com conhecimento de causa. Não é que não lhes assistisse poder legal para o fazer, mas não tinham esclarecimentos sufficientes.

Apresentei, com aquella consideração um argumento de ordem moral e não um argumento juridico.

Esclarecido como se acha o meu pensamento julgo escusado prolongar a discussão parecendo-me de toda a conveniencia a aceitação do requerimento do nobre deputado pelo 6º districto, o exmo. sr. conselheiro Duarte de Azevedo.

O sr. Pedro Vicente faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Prudente de Moraes:—Sr. presidente, não venho me envolver na questão regimental suscitada pelo projecto n. 112 e suas emendas, questão que desde hontem occupa a attenção da assembléa.

Venho simplesmente explicar o modo porque eu e meus companheiros de bancada pretendemos votar na questão de adiamento.

O projecto n. 112, sr. presidente, traça divisas da freguezia da Ribeira do Apiahy, creada pela lei n. 35 de 6 de Abril de 1872; está acompanhada do parecer da commissão de estatistica do anno passado, que aestudou.

Por occasião da 2ª discussão deste projecto, o anno passado, foram-lhe offerecidas varias emendas. Entre essas ha uma do sr. dr. C. Rodrigues elevando a capella da Ribeira a freguezia.

S. exc. já prestou esclarecimentos a este respeito e declarou que ia pedir a retirada da emenda por já haver lei creando essa freguezia.

De modo que subsiste a idéa primitiva do projecto, isto é, demarcação de divisas da freguezia de Apiahy já creada pela lei de 1872.

Não querendo, como disse, envolver-me na questão regimental de saber se as emendas foram ou não regularmente aceitas, direi entretanto que entendo, ao contrario do illustre *leader* da bancada liberal, que essas emendas não deviam ter sido aceitas.

Pelo regimento só se póde fazer objecto de emendas, modificativas ou additivas á um projecto qualquer, de assumptos que tenham intima ligação, intima relação com a materia do projecto principal.

Ora, só porque as emendas occupam-se de divisas, mas divisas de municipios e freguezias inteiramente distinctos daquelle de que trata o projecto principal, póde-se concluir que ellas tem intima relação com o assumpto desse projecto?

Que relação intima ha entre divisas de Apiahy e divisas de Guarehy e divisas de S. Sebastião do Tijuco-Preto e freguezia da Fartura?

Não vejo absolutamente ponto de contacto, não vejo relação nem remota quanto mais intima, que possa ligar assumptos tão differentes.

O SR. D. DE AZEVEDO:—E nas emendas não trata-se só de divisas, trata-se tambem do desmembramento de parochias.

O SR. P. DE MORAES:—Então é indispensavel o parecer da commissão de estatistica em vista das disposições do regimento. (*Apoiados.*)

Mas, como dizia, a acceitar a opinião do illustre *leader* da bancada liberal, chegaremos á seguinte consequencia: quando estiver em discussão um codigo de posturas, poderão ser of-

ferecidas como emendas todas as posturas dependentes de exame e approvação da assembléa.

Mas, diante dessa situação, pergunto eu aos nobres deputados: a assembléa, que já não examina posturas de camaras municipaes, que exame faria diante de uma accumulação desta ordem?!

Entretanto, se quando se trata de divisas de uma parochia, póde se tratar de divisas de muitas outras, tambem á proposito da discussão de um codigo de posturas, se poderá tratar de todos os codigos identicos, e chegaremos ao absurdo de legislarmos em globo sem exame, sem ao menos salvar as apparencias do exame. (*Apoiados*)

Não desejo tomar mais tempo á assembléa insistindo nesta questão regimental, parecendo-me, entretanto, que o nobre deputado, *leader* da bancada liberal, não sustenta a melhor opinião sobre a questão

Tomei a palavra para explicar, como disse, o modo por que eu e meus companheiros de bancada vamos votar em relação ao requerimento de adiamento proposto pelo illustrado representante do 6º districto, que propõe que voltem á commissão de estatistica o projecto e emendas para dar parecer; o nobre deputado, representante do 5º districto, propõe que esse requerimento seja votado por partes: primeiro — o que diz respeito ao adiamento do projecto, e depois a que diz respeito ao das emendas.

Quanto ao adiamento do projecto, eu e meus companheiros votamos contra pelas razões seguintes: o projecto foi examinado pela commissão de estatistica, e, fundando-se essa commissão nas informações da auctoridade competente, a camara municipal da villa do Apiahy, acceitou a proposta de divisas indicada por essa camara, visto como o territorio que constitue o districto da nova freguezia é todo encravado no municipio do Apiahy, cuja camara apresentou a proposta.

Se houve divergencia entre os vereadores ao formularem o plano de divisão, essas divergencias não vieram ao conhecimento da assembléa.

O SR P. VICENTE:—Vieram.

O SR. P. DE MORAES:—Mas, não consta quaes sejam os seus fundamentos, de modo que não podemos julgar da procedencia ou improcedencia dessas divergencias.

Nestas circumstancias, não nos parece razoavel adiar um projecto, á respeito do qual já se preencheram todas as formalidades do regimento, para ouvir-se de novo a camara municipal de Apiahy, demorando-se sem razão plausivel a sua votação.

Portanto, nesta parte, eu e meus companheiros votamos contra o requerimento de adiamento e se não houverem razões que nos convençam da inconveniencia das divisas traçadas pelo projecto de accôrdo com a camara municipal, votaremos em favor do mesmo projecto em 3ª discussão.

Isso, porém, não succede em relação ás emendas, que tratam de divisas da parochia de Guarehy e de S. Sebastião do Tijuco Preto; por quanto desejamos obter á respeito informações que ainda não existem.

Dos debates havidos hontem nesta casa, verifica-se que em relação ao desmembramento da parochia da Fartura existe divergencia entre os proprios representantes do 5º districto, onde está situada aquella parochia, e não tendo conhecimento pessoal da conveniencia ou inconveniencia da divisa traçada pela emenda que acompanha o projecto, desejamos ouvir o parecer da commissão de estatistica, que naturalmente procurará orientar-se, escolhendo as divisas que melhor guardem e respeitem o interesse publico das duas povoações da Fartura e de S. Sebastião do Tijuco Preto.

O SR. A LINS:—Estou de accôrdo.

O SR. PRUDENTE DE MORAES:—Nesta parte, portanto, votamos em favor do requerimento do nobre deputado para que as duas emendas vão á commissão de estatistica.

Ouvi uma objecção á respeito da votação por esta fórma, e é que as emendas não podem subsistir uma vez separadas do projecto.

Essa objecção visivelmente não procede:— as emendas como disse tratam de assumptos inteiramente differentes daquelle que constitue o projecto em discussão sob o n. 112.

O SR ALMEIDA NOGUEIRA:—Mas, isso não é hypothese regimental; o regimento não acceita essa hypothese.

O SR. P. DE MORAES — Aceita.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—O nobre deputado declarou no principio do seu discurso que não se deveria ter acceitado as emendas.

O SR. PRUDENTE DE MORAES:—Sem duvida, por isso mesmo devem ser separadas agora.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—Mas a mesa acceitou as emendas.

O SR. P. DE MORAES — As materias contidas nas emendas são estranhas completamente, não tem ligação nenhuma com a materia do projecto, e, portanto, tanto este como as emendas podem ser completamente separadas, subsistindo independentes.

Eu, sr. presidente, o que estranho é a reunião em um só projecto de assumptos tão diversos.

Estou coherente com a minha opinião.

Esses assumptos são extranhos, não estão sufficientemente estudados pela assembléa, ao menos por mim e meus companheiros que vemos a divergencia entre os proprios representantes do 5º districto; desejamos estudar afim de vêr o que mais attende á conveniencia publica.

As emendas vão á commissão; o facto de estarem redigidas em fórma de emenda não é obstaculo; si a commissão as achar procedentes formulará projectos na conclusão do seu parecer, e a assembléa discutirá o assumpto em projectos distinctos.

Portanto, não prevalece a objecção de não poderem ser separadas do projecto as duas emendas, que, como disse, não tem ligação intima com aquelle, não completam o assumpto que constitue o projecto, e, portanto podem perfeitamente ser destacadas delle.

Foi, sr. presidente, explicar o voto que eu e meus companheiros vamos dar em relação ao requerimento de adiamento. que tomei a palavra. (*Muito bem!*)

O sr. R. Lobato pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. M. Prado Junior faz algumas observações que não recebemos.

O SR PRESIDENTE diz que, pela disposição do art. 105, adiada a discussão das emendas, *ipso facto* fica adiada a discussão do projecto.

O SR. A. LINS: — Em todo o caso fica approvado.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do requerimento, salvo o aditamento, é o mesmo approvado, e em seguida este.

Vão as emendas á commissão.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

Entra em 2ª discussão, é sem debate approvado, e dispensado o interstício á requerimento do sr. J. Parada, o projecto n. 10, deste anno, auctorisando a camara de Casa Branca a contrahir emprestimo.

ESTRADA DE XIRIRICA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 12. deste anno, sobre uma estrada da Faxina á Xiririca.

O sr. M. Peixoto manda á meza o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto n. 12 seja remettido ás commissões de fazenda e obras publicas. Sala das sessões, 20 de Janeiro de 1888.—*M. Peixoto.* »

E' apoiado e posto em discussão.

O sr. E. Leonel manda o seguinte

ADDITAMENTO AO REQUERIMENTO

« Sem prejuizo da 1ª discussão. Sala das sessões, 20 de Janeiro de 1888.—*E. Leonel.* »

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do requerimento, salvo o additamento, é o mesmo approvado, e em seguida este.

Continuando a discussão do projecto, e ninguem mais pedindo a palavra, é a mesma encerrada, e procedendo-se á votação é aquelle approvado.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

Entra em 1ª discussão o projecto n. 13, deste anno, auctorisando a camara de Taubaté a contrahir emprestimo.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que vá o projecto ás commissões de fazenda e camaras, sem prejuizo da 1ª discussão. Sala das sessões, 20 de Janeiro de 1888. —*R. Lobato.* »

REVOGAÇÃO DE LEI

Entra em 1ª discussão o projecto n. 11, deste anno, revogando a lei n. 33 de 7 de Julho de 1869.

O sr. Rodrigo Lobato:—Sr. presidente, a idéa contida neste projecto foi o anno passado submettida á consideração da casa; votei contra ella, e continuo a proceder da mesma fórma.

Se vivemos no regimen da escravidão, a disposição da lei que se pretende revogar, é necessaria e conveniente; se temos de viver fóra deste regimen, a revogação da lei é desnecessaria, porque, desde que não haja escravos, ella está nulla em seus effeitos: não precisa ser revogada.

Se estivesse na competencia desta Assembléa eu votaria, não para se acabar com a lei que auctorisa a prisão de escravos, mas para acabar-se com os escravos.

Creio que esta é que é a necessidade da provincia: libertar-se dos escravos, e não de uma lei de policia, de segurança, que permitte a prisão de escravos fugidos.

O sr. Duarte de Azevedo:— Sr. presidente, protesto que não sou hostil á qualquer meio que tenha por fim extinguir a escravidão nesta provincia.

Tendo feito parte de um gabinete que primeiro fez o esforço maior para a libertação dos escravos no Brazil, comprehende v. exc. que eu não poderia nunca advogar a causa da escravidão; pelo contrario auxiliarei á todos que entenderem que deve-se extinguil-a em um prazo breve, e pela minha parte farei todos os esforços para realisar este nobre intuito.

Mas, sr. presidente, o projecto que ora se discute não é um meio de emancipação (*apoiados do sr. R. Lobato*), não tem mesmo affinidade alguma com a emancipação de escravos; entretanto parece-me que tem um grande defeito, e é que sem promover de maneira alguma a libertação dos escravos, promove abertamente a fuga dos mesmos.

Ora, se são enormes os desejos, que nutrimos, de vêr extincta a escravidão no Brazil, não podemos promover esta grande obra de regeneração á custa de direitos respeitaveis, como é o da propriedade, e com sacrificio dos interesses da ordem publica. (*Apoiados*).

Em todo caso, e sem querer discutir a questão da emancipação dos escravos, que considero impropria desta Assembléa, por que diz respeito ao estado ou qualidade das pessoas, sobre que as assembléas provinciaes, não podem legislar, sem querer entrar nesta questão espinhosa, observo entretanto que o nobre deputado pelo 2º districto, um dos mais distinctos

membros do seu partido, e que merecidamente exerce nesta casa a funcção de *leader* da bancada liberal, desde já promette dar o seu voto contra o projecto.

Esta declaração do nobre deputado trouxe-me a persuasão de que o projecto precisa de ser estudado, e deve por tanto ser submettido ao exame de uma das commissões da casa, ou para o fim de propor a revogação pura e simples da lei de 1869, ou para modifical-a como fôr mais conveniente, no interesse da policia e da ordem dos estabelecimentos agricolas, ou se o quizerem mesmo, em proveito dos escravos por presumpção de abandono.

Isto posto, e por ser a materia melindrosa por sua naturesa, tomo a iniciativa de dirigir a meza um requerimento pedindo que o projecto seja remettido á commissão de justiça para dar sobre elle o seu parecer, com prejuizo ou sem prejuizo da 1ª discussão, mas em todo caso, para o fim de aguardar-se o exame serio e acurado da materia, porque, como dizia, se o projecto não póde influir por qualquer modo sobre a emancipação dos escravos, é incontestavel que affecta direitos que todas as nações civilisadas consideram sagrados, os direitos de propriedade. (*Muito bem!*)

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que seja ouvida sobre o projecto a commissão de justiça.»

Sala das sessões 20 de Janeiro de 1888.—*D. de Azevedo.*

O sr. Candido Rodrigues :— Autor do projecto que se discute, é do meu dever vir dizer algumas palavras relativamente ao requerimento a elle referente.

Parece-me, sr. presidente, que vou ter o desprazer de achar-me nesta Assembléa quasi sempre em desacordo com o meu nobre companheiro de districto, com quem quizera viver na melhor harmonia, auxiliado pelas suas luzes, illuminado pelo seu talento.

Infelizmente parece que assim não acontece. As medidas mais justas que no meu entender interessam quer ao districto, quer á provincia, e que tem partido do humilde orador que occupa a attenção da casa, começam a ser impugnadas por s. exc. ; e impugnação tão vigorosa quanto vigoroso é o seu talento e vasta a sua illustração.

O SR DUARTE DE AZEVEDO :—Muito agradecido.

O SR. C. RODRIGUES :—Permitta porém v. exc. que da minha obscuridade eu me levante para protestar contra as asserções levantadas por v. exc.

Eu não cogitei de saber se a lei de que se trata procura acelerar a emancipação, não cogitei de saber se ella vem facilitar ou não a fuga de escravos ; cogitei simplesmente de fazer banir da legislação provincial uma pagina que me parece vir manchal-a, cogitei simplesmente de fazer com que a Assembléa Provincial se collocasse por actos e factos a frente de um movimento que tão brilhantemente se vae manifestando na provincia.

Era essa a interpretação que eu quizera que se desse ao espirito da Assembléa revogando uma lei que não deve mais achar guarida na sua legislação, revogando uma lei mesmo, que na opinião de alguns advogados abalisados está em desharmonia com as leis geraes sobre a materia.

V. exc. e a casa comprehendem que, completamente incompetente sobre a materia, não posso avançar um juizo seguro.

Opiniões autorisadas, po ém, tenho ouvido no sentido de que a lei que se pretende revogar não póde prevalecer ante as disposições da reforma judiciaria.

Seja como fôr, o que eu quizera, como disse, é que a revogação da lei de que se trata, significasse a manifestação da Assembléa Provincial de S. Paulo, de querer animar o movimento que de modo tão glorioso vae libertando a provincia.

O SR. D. DE AZEVEDO —Como é que anima ? Em que concorre este projecto para a libertação ?

O SR. C. RODRIGUES :—Sr. presidente, ha factos, ha manifestações que traduzem um pensamento, que traduzem uma idéa, embora elles não venham directamente auxiliar a realisação dessa idéa.

A affirmação pela provincia de S. Paulo, a affirmação aliás justissima de que a força publica, que deve ser empregada na manutenção da ordem e segurança publicas, não deve estar a disposição de senhores de escravos para manter essa instituição nefanda, será um incentivo para esse brilhante movimento que se nota, continuar a sua marcha triumphante.

Como disse, sr. presidente, eu não cogitei de saber si a lei vinha facilitar a fuga de escravos, eu não cogitei desse facto que, seja dito debaixo de minha responsabilidade individual, julgo-o legitimo. Eu não cogitei si a lei vem promover nas fazendas o—Exodo—da escravatura Mas, digo sob minha responsabilidade : ainda mesmo que fosse esse o resultado, eu não teria senão palavras para elogiar este projecto.

O meu dever porém, sr. presidente, é discutir o requerimento do nobre deputado. S. exc. adduziu considerações, para fundamentar o seu requerimento, allegando que o projecto que revoga a lei actual da policia, devia ser convenientemente estudada pela commissão competente para que esta emitisse sobre elle o seu parecer.

Entretanto s. exc., com seu requerimento, comprometteu a marcha do projecto, pois que não mencionou a condição de ser ouvida a commissão sem prejuizo da 1ª discussão.

Eu não acompanho s. exc. na opinião de que ha necessidade de ser ouvida a commissão sobre esse projecto, pois que eu entendo e aceito sr. presidente, que a força publica não possa estar e não deva mesmo estar, ao serviço de senhores de escravos, prendendo-os naa cadêas publicas, unicamente destinadas aos criminosos. Não aceito portanto que seja necessaria a

audiencia de uma commissão e voto contra o requerimento do nobre deputado.

Si, porém, as palavras de s. exc., tiverem trazido a convicção a esta Assembléa e tiverem o effeito de ser o seu requerimento approvado, eu desejaria que o fosse sem prejuizo da 1ª discussão. Neste sentido vou apresentar um additivo ao seu requerimento.

E' apoiado e posto em discussão conjunctamente com o requerimento o seguinte

ADDITAMENTO

« Sem prejuizo da 1ª discussão. »

« Sala das sessões, 20 de Janeiro de 1888.—*C. Rodrigues.* »

O sr. P. Vicente faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Duarte de Azevedo :— Sr presidente, não me fiz comprehender pelo meu honrado companheiro de districto.

Quando eu disse que a Assembléa Provincial não tinha meio de concorrer efficazmente para a obra meritoria da regeneração dos escravos, não fiz nem foi minha intenção, fazer com isso o elogio da lei de 1869.

Eu sei que a lei de 1869 tem defeitos viceraes. Essa lei, estabelecendo medidas policiaes de caracter geral, legislou sobre materia de processo geral, sobre que as assembléas provinciaes não podem deliberar.

E foi neste sentido que o nobre autor do projecto declarou muito judiciosamente que essa lei de 1869 lhe parecia inconstitucional.

Portanto, já vê o nobre deputado que, argumentando com os defeitos da lei, que eu sou o primeiro a reconhecer, não póde abalar a observação que fiz de que á Assembléa Provincial fallecem meios de promover medidas tendentes a accelerar a emancipação dos escravos.

Eu disse apenas que a liberdade dos escravos era uma questão de estado ou de qualidade de pessoa e por conseguinte concernente á alçada dos poderes publicos geraes e não á das Assembléas Provinciaes.

Sr. presidente, sinto ter-me achado em divergencia com o nobre deputado pelo 6º districto, autor do projecto, cujos talentos admiro e á cuja pessoa presto toda a estima e consideração.

Mas, se o nobre deputado examinar os pontos em que temos nos achado até aqui em divergencia, verá que para nossas contestações não tem influido, motivo algum pessoal; apenas divergencias de opiniões e nada mais.

Senhores, por maiores que sejam os nossos desejos de accelerar a liberdade dos escravos, é mister que procedamos reflectidamente, e que não uzemos de meios que importem em prejuizo de terceiros ou em sacrificio de direitos consagrados pela legislação geral. (*Apoiados.*)

Pareceu-me estranha a opinião que ouvi do nobre deputado, meu amigo e companheiro de districto, de que não existem mais escravos no Brazil.

Pois, senhores, se os escravos actuaes acham-se na dependencia de um praso para sua libertação futura, é evidente que, em quanto não se findar aquelle praso, elles são escravos.

O SR. C. SALLES :—Ha jurisconsultos que entendem o contrario.

O SR D. DE AZEVEDO :—E se devem ser considerados como *statu liberi* em razão das prescripções da lei de 1885, na qualidade de *status liberi* elles são escravos.

O SR. R LOBATO :—Apoiado, sobre isso não ha duvida.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Neste ponto os textos são expressos : «*Status liberum medio tempora servum heredis esse nemo est qui ignorare debeat.* »

Não é uma conjectura dos jurisconsultos, é uma affirmação cathegorica ; «não ha ninguem que possa duvidar» dizem os textos.

Por conseguinte a opinião contraria não tem contraversia possivel.

Ora, se temos ainda escravos, se os proprietarios de escravos estão convencidos de que infelizmente possuem homens desta cathegoria, que sinceramente deploro, é visto que não podemos prescindir, quando tratamos de legislar, deste elemento heterogeneo da nossa população.

Si eu quizesse, sr. presidente, expôr algumas idéas sobre materia de emancipação de escravos, talvez v. exc. se convencesse de que não ha nesta assembléa abolicionista mais extremado do que eu ; porque eu desejaria, não que se libertassem escravos para depois de certo tempo ou de certas condições, mas que se libertasse desde logo a todos apenas com a clausula ou com o onus de serviços por certo tempo, conforme as idades dos libertos, mas com a effectiva obrigação da prestação de taes serviços.

Deste modo, o desideratum da liberdade geral dos escravos ficaria desde logo realisado, assegurando-se aos fazendeiros o serviço dos libertos no interesse da lavoura, da transformação do trabalho, da moralidade publica, e no proveito dos proprios libertos, que nesse periodo de simples domesticidade, e pela acquisição de um peculio se prepaarriam melhor para a independencia da vida futura.

O SR. R. LOBATO :—Só nesse ponto o nobre deputado não tem razão.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Já vêm os nobres deputados que eu iria adiante ; não aconselharia a libertação para daqui a 3 annos, mas a immediata com a clausula de serviços. (*Apartes.*)

V. ex. comprehende a grande differença das duas hypotheses : o escravo liberto *sub conditione* ou *ad tempus*, permanece escravo em quanto não se realisa a condição, ou não termina o tempo ; mas, o escravo liberto sem condição ou sem tempo, embora com o onus de serviços, fica immediatamente livre.

A condição ou o tempo suspende a execução, do acto juridico, sem limital-o ; o *modo* limita

os seus effeitos, mas não suspende a execução do acto.

O SR. RODRIGO LOBATO dá um aparte.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—V. ex. é mais adiantado do que eu então.

Mas, senhores, a questão é saber qual o melhor meio de libertação : e se, emquanto a libertação se não faz, emquanto existem escravos, e, infelizmente, não ha negal-o, nós podemos sacrificar irreflectidamente e os direitos dos proprietarios de escravos ?

Pois, o direito de propriedade relativamente aos fazendeiros não é assumpto digno da maior consideração ?

A philantropia dos poderes publicos, ou os nossos sentimentos de humanidade poderão chegar ao ponto de comprometter direitos individuaes, cujo sacrificio acarretará o sacrificio de elevadas conveniencias sociaes ? !

O SR. CAMPOS SALLES :—Não se trata de sacrificar direitos de ninguem ; trata-se de restringir a esphera da competencia da policia em seus justos limites.

O SR. D DE AZEVEDO :—A lei de 1869 não é obstaculo á libertação ; mas, é uma lei que a Assembléa Geral ainda não revogou.

O SR. CANDIDO RODRIGUES :—E está dando lugara abusos.

O SR DUARTE DE AZEVEDO :—A lei de 1869, repito, não é obstaculo á libertação, e o projecto do meu distincto collega não accelera o movimento da emancipação, porque a revogação daquella lei, que contem simples medida preventiva contra escravos fugidos, não traz o menor subsidio para a obra meritoria da emancipação. (*Apoiado do sr. R. Lobato.*)

O SR. CAMPOS SALLES :—Mas elimina um abuso o que já é muito.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—Entretanto a revogação proposta da lei provincial de 1869, para a qual não posso ainda dizer que concorrerei ou não, sem exame mais reflectido, poderá fazer suppôr,o que é de uma grande inconveniencia moral e politica, que a Assembléa Provincial de S. Paulo propõ.-se acoroçoar o facto illegitimo da fuga dos escravos. (*Muito bem do sr R. Lobato*)

Ora, pergunto eu, á cada um dos nobres deputados : aceitam, como representantes da provincia, a responsabilidade perante os proprietarios de escravos, e perante a ordem e a segurança publicas, do facto de promoverem a fuga dos escravos das fazendas ?...

O SR. CAMPOS SALLES :—Está invertendo os termos da questão.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—Senhores, se todos dezejamos a libertação dos escravos, não podemos, entretanto, desconhecer que a fuga d'elles é um procedimento anomalo.

O SR. C. SALLES :—Mas ao qual compete aos senhores dar o correctivo, e não ás auctoridades.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—E serão os poderes publicos, aquelles que devem respeitar a propriedade privada, defendel-a ou garantil-a, os proprios, que a pretexto de promoverem a emancipação dos escravos, venham dizer aos interessados nesta deploravel e infeliz propriedade : de hoje em diante, em virtude da revogação da lei de 1869, a fuga dos escravos é um facto licito ? ! ..

Não, eu não carregarei com esta responsabilidade ; se os nobres deputados aceitam-na *sua alma, e sua palma.*

Senhores, antes de tudo convem que salvemos, nós os legisladores, as conveniencias sociaes e politicas. (*Muito ! bem Muito bem !*)

Não havendo mais quem peça a palavra encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do requerimento, salvo o additamento, é o mesmo approvado, e em seguida rejeitado este. Vae o projecto á commissão.

Esgotada a ordem do dia,o sr. presidente designa para o dia 21 a seguinte

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE

Apresentação de projectos, indicações e requerimentos, e discussão dos requerimentos addiados.

SEGUNDA PARTE

1ª discussão das posturas n. 1—Additamento ao codigo de postura de Casa Branca.

1ª discussão das posturas n. 2—Postura da camara de Lorena.

1ª discussão das posturas n. 3—Regulamento do mercado de Piracicaba.

1ª discussão das posturas n. 4—Regulamento para a cobrança do imposto sobre café, no Belém do Descalvado.

1ª discussão do projecto n. 17, de 1888, autorisando a camara de Lorena a applicar parte da quantia destinada ao abastecimento de agua, para o pagamento de sua divida passiva.

1ª discussão do projecto n. 18, de 1883, autorisando a camara de Lorena a permutar terrenos.

1ª discussão do projecto n. 14, de 1888, sobre concertos da estrada de Una a Cotia.

1ª discussão do projecto n. 15, de 1888, sobre obras da cadêa da villa de Una.

1ª discussão do projecto n 16, de 1888, elevando á freguezia a povoação do Salto Grande de Paranapanema.

3ª discussão do projecto n. 10 de 1888, sobre emprestimo á camara de Casa Branca

Levanta-se a sessão.

10ª Sessão ordinaria

AOS 21 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. —Observações e projecto do sr. T Braga.—ORDEM DO DIA. —1ª parte— Discussão de requerimentos. Discursos dos srs. D de Azevedo e R. Lobato.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Medidas municipaes. Observações e requerimento do sr. B. de Campos. Additamento do

sr. T. Braga.—Concertos de estrada. Requerimento do sr. Parada.—Obras de cadêa. Requerimento do mesmo sr.—Elevação á freguezia. Requerimento do sr. P. Vicente.—Emprestimo municipal.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, Parada, Rubião, Castilho, S. Cintra, Firmiano, M. Peixoto, Margarido, L. Chaves, D. Cintra, M. Alves, J. Moraes, D. de Azevedo, L. Penteado, T. de Carvalho, E. Leonel, T. Braga, F. Braga, R. Lobato, M. Prado Junior, A. Lins, Jaguaribe, B de Campos, P. de Moraes, R. Almeida, C. Salles, C. Rodrigues, A. Nogueira, V. de Azevedo e A. Queiroz, faltando com participação o sr. Japy, e sem ella os mais srs.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario lê o seguinte :

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara de Jahú, pedindo quóta para a nova cadêa, autorisação para vender a antiga casa da camara, e creação de escolas.—A's commissões de camaras, fazenda e instrucção publica.

Da camara de Cajurú, pedindo quotas para as obras da cadêa.—A' commissão de fazenda.

Das da Bocaina e Guaratinguetá, remettendo contas do exercicio findo, e orçamento para o de 1888 a 1889.

Da camara de Santa Barbara, remettendo posturas.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

De Francisco Augusto de Assis Pereira, pedindo dispensa de idade para matricular-se na Escola Normal.—A' commissão de instrucção publica.

De Arthur Eduardo dos Santos, pedindo permissão para matricular-se no 3º anno da Escola Normal.—A' commissão de instrucção publica.

PROJECTOS

São lidos, julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir os seguintes :

N. 26

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Artigo Unico.—Fica concedida uma loteria com o beneficio de 30:000$000 réis ás obras da casa da camara e cadêa de Caçapava e matriz da villa do Jambeiro, sendo 20:000$000 ás primeiras e—10:000$000 á ultima.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 21 de Janeiro de 1888.—*Mello Peixoto—Rodrigo Lobato—Ferreira de Castilho.*

N. 27

A Assembléa Provincial de São Paulo decreta :

Art. Unico. A villa do Capão Bonito do Paranapanema passará a denominar-se : Villa do Capão Bonito. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 21 de Janeiro de 1888.—*Albuquerque Lins.*

O sr. T. Braga faz algumas observações que não recebemos.

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 28

A Assembléa Provincial de São Paulo decreta :

Art. Unico.—Fica o governo desde já autorisado a despender até a quantia de 25:000$000 com a construcção de uma ponte sobre o rio Parahyba, na villa da Bocaina, abrindo para esse fim o necessario credito ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1888.—*Theophilo Braga—J. A. Rubião Junior.—J. V. de Azevedo.*

ORDEM DO DIA

1ª PARTE

Discussão dos requerimentos apresentados no correr da semana.

Entra em discussão o requerimento do sr. A. Queiroz, sobre os disturbios havidos na cidade de Piracicaba.

O sr. A. Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

Sendo consultada a casa sobre a retirada do requerimento em discussão resolve pela affirmativa.

Entrando em discussão o segundo requerimento, sobre o seminario de educandas, e sendo consultada a casa sobre a sua retirada, resolve do mesmo modo.

Entra em discussão o requerimento do sr. C. Rodrigues sobre as occurrencias havidas na camara municipal de Santos, e sobre o qual ficou com a palavra o sr. D. de Azevedo.

O sr. Duarte de Azevedo :—Sr. presidente, venho cumprir o dever que contrahi, em uma das sessões anteriores, de impugnar o requerimento do nobre deputado pelo 6º districto acerca de occurrencias da camara municipal de Santos.

No cumprimento deste dever, peço mais uma vez ao nobre deputado que não me leve á mal a circumstancia não systematica senão puramente accidental, de ter me achado e me achar ainda em divergencia com s. ex.

Não ha nesta casa, sr. presidente, quem prese e considere mais ao nobre deputado pelo 6º

districto do que eu; tenho em grande apreço os seus talentos e o seu caracter, e comprehende, portanto, o meu nobre collega e companheiro de districto, que devo ter todos os motivos de lhe ser agradavel.

Porém, os deveres politicos que cumprimos elle, na posição em que nos achamos collocados, a necessidade que tenho de defender amigos injustamente censurados, e tantas outras circumstancias, que motivam as lutas politicas e as discussões nas assembléas parlamentares, obrigam-me, não systematicamente, como dizia, mas por accidente, a achar-me em divergencia com o nobre deputado, a cujas opiniões aliás presto o maior acatamento.

O SR. C. RODRIGUES:—Muito obrigado.

O SR. D DE AZEVEDO:—Antes de entrar na materia do requerimento, consinta ainda o honrado collega que eu lhe diga, que o seu requerimento pecca pela fórma, e de tal modo, que seria esta uma razão para ser regeitado *in limine*, se porventura outras não o viciassem na substancia.

O nobre deputado não ignora, que das occurrencias da camara de Santos foi interposto recurso para o presidente da provincia na fórma do art. 73 da lei do 1º de Outubro de 1828. Entretanto o nobre deputado pretende que o presidente da provincia declare de que maneira pensa relativamente ao objecto do recurso interposto para elle proprio; isto é, o nobre deputado pretende que o presidente da provincia, que tem de proferir uma decisão sobre materia contenciosa, emitta opinião antecipada á sentença que tem de proferir!

Porque, se o nobre deputado se refere ao pensamento da administração depois de expresso na decisão que der, ha de convir que neste caso seu requerimento seria completamente inutil; o theor da decisão seria o transumpto do pensamento do presidente da provincia na questão.

Sr. presidente, tenho necessidade de expôr os factos taes quaes se passaram nas sessões de 7 e 10 do corrente na camara municipal de Santos, não só para corrigir inexactidões que me deparou a exposição do nobre deputado, como mesmo porque da narração, que eu fizer a assembléa, tirará ella facilmente a inducção de que o procedimento da camara foi o mais natural e correcto.

Senhores, tratava-se no dia 7 de Janeiro da eleição de presidente e vice-presidente daquella camara; reunidos todos os vereadores, dos quaes pertenciam cinco á parcialidade conservadora e 4 ás parcialidades em opposição, sendo dois republicanos e dois liberaes, procedeu-se á eleição do presidente, e obtiveram o sr tenente-coronel Felix Bento Vianna 4 votos, o sr João da Silva Oliveira Pinto 4 votos, e o sr. Alfaia 1 voto.

Sendo o sr. Felix Vianna mais moço, do que o sr. Oliveira Pinto, e não advertindo desde logo na irregularidade que depois foi objecto de discussão, porque um phenomeno proprio do espirito humano é de duvidar da realidade de factos considerados impossiveis, o sr. Bento Vianna passou a presidencia ao sr. Oliveira Pinto; mas immediatamente depois, com as cedulas na mão, e conhecedor da votação, certo de que elle não tinha votado em si, mas no sr. Alfaia, e de que havia obtido os votos dos seus correligionarios politicos, nenhum dos quaes poderia ter votado em um adversario radical; e demais, reconhecendo a letra do sr. João da Silva Oliveira Pinto, denunciou o facto irregular e illegitimo de haver o sr. Oliveira Pinto votado em si, e conseguintemente de ser nulla a eleição do presidente da camara.

O SR R. LOBATO:—Como podia ter elle as cedulas nas mãos?

O SR. D. DE AZEVEDO:—Porque foi elle quem as recebeu como presidente da camara, quem as leu, e quem de momento as devia ter nas mãos.

Nem comprehendo que estivessem nas mãos de outra pessoa antes de serem queimadas. (*Apoiados*).

O SR. A. LINS:—A acta não reza isso: diz que elle tomou as cedulas.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Tomou a quem? Pois se foi elle quem recebeu as cedulas, e as possuia, que necessidade tinha de tomal-as a alguem?

Mas, emfim esta questão é futilissima para o nosso intuito

O SR. F. BRAGA:—E' importante.

O SR P. VICENTE:—E' futilissima.

O SR. A. QUEIROZ dá um aparte.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Tenho tanta confiança no criterio do nobre deputado, que estou certo que no fim de contas, ha de me dar razão.

O sr. Bento Vianna denunciou o facto da immoralidade, da indecencia do vereador João da Silva Oliveira Pinto haver votado em si para presidente; houve discussão acalorada nessa occasião, o que deu logar a que se retirassem os conservadores da sessão, e como não se tivesse feito ainda a eleição para presidente, convocou-se nova sessão para o dia 10.

O SR. C. RODRIGUES:—Chegou-se a fazer a eleição.

O SR. D. DE AZEVEDO:—E' verdade; chegou-se a fazer eleição para vice-presidente, mas o sr. Alfaia declarou que não a aceitava.

Adiou-se a eleição para o dia 10 por deliberação do proprio sr. Oliveira Pinto.

Nesse dia constou ou sabia-se, que por parte da parcialidade conservadora da camara ia-se reclamar contra a validade da eleição do presidente, e isto foi motivo para que os membros da opposição se propuzessem a inutilizar a sessão do dia 10 pelo seu não comparecimento.

Porém, reunidos quatro vereadores conservadores, porque o quinto, o sr. tenente-coronel Felix Vianna estava no exercicio de funcções judiciarias que haviam-lhe sido transmittidas pelo vereador mais votado João da Silva Oliveira Pinto...

O SR. C. RODRIGUES:—Que as recebêra do supplente do juiz municipal conservador.

O SR. D. DE AZEVEDO:—... os dois estavam impossibilitados para a sessão da camara. Reunidos quatro vereadores, foi convocado o

2º supplente já juramentado José André do Sacramento Macuco...

O SR. F. BRAGA :—Deixando de ser convocado o 1º que se achava em Santos, o sr. conego Barrozo.

O SR. D. DE AZEVEDO :—... e não o 1º, sr. conego Barrozo, porque nesse dia tinha subido para S. Paulo, para reunir-se a seus companheiros em retiro espiritual, e fazer parte do Synodo Diocesano. (*Apartes*).

Veio no trem da manhã do dia 10, e nesse dia os jornaes de Santos publicaram as suas despedidas para S. Paulo.

O SR. A. LINS :—Foi chamado com antecedencia ?

O SR. D. DE AZEVEDO :—Não podia ter sido chamado com antecedencia, porque a falta se deu no dia 10.

O sr. José André do Sacramento Macuco foi chamado na occasião em que se reuniram os quatro vereadores conservadores.

Vendo, porém, a opposição que estava frustrado o plano de não se fazer sessão no dia 10, porque tinha comparecido um supplente que completava o numero legal, appareceu o sr. Guilherme Souto já em meio da leitura da acta, o que deu lugar a ser lida de novo, e foi então dispensado o sr. José André do Sacramento Macuco.

Portanto, quem fez manobra para que não houvesse sessão, e não se tratasse das cousas pelos modos regulares, foram as parcialidades da opposição e não a da maioria da camara.

O sr. Guilherme Souto achou-se presente quando não havia mais necessidade delle.

UMA VOZ :—Achou-se presente immediatamente depois de aberta a sessão.

O SR. D. DE AZEVEDO :—E posso accrescentar, que um ou mais vereadores aproximaram-se do paço da camara, retirando-se em seguida.

O SR. A. LINS :—Mas v. exc. acha regular a chamada do vereador supplente nas condições em que o foi ?

O SR. D. AZEVEDO :—Sem duvida, não ha disposição alguma de lei que o prohiba.

O SR. A. LINS :—Hei de mostrar que ha.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Pois bem, veremos.

O SR. C. RODRIGUES :—A causa que v. exc. advoga é má.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Ora o nobre deputado sabe que não quer dizer nada a phrase—a causa é má.—Sou advogado velho, e conheço o valor dessa expressão.

O SR. R. LOBATO :—Apesar disto, a causa de v. exc. é má (*riso.*)

O SR. D. DE AZEVEDO :—V. exc. tambem usa do palanfrorio do fôro. (*Riso*)

Verão os nobres deputados que a causa é muito boa ; é a da moralidade, do pejo, do pundonor, e vv. excs. advogam a causa contraria. (*Apoiados e apartes.*)

Mas, continuemos.

Aberta a sessão, propoz-se a nullidade da eleição do presidente, visto o facto anomalo de haver o presidente eleito votado em si, facto que ficou provado.

O SR. C. RODRIGUES :—Não apoiado, não ficou.

O SR. D. DE AZENEDO :—Que ficou provado, 1º pela consciencia que tinha o ex-presidente de que havia votado no sr. Alfaia ; 2º, pela declaração feita em camara dos 4 vereadores conservadores que haviam votado no sr. Bento Vianna ; 3º, circumstancia muito attendivel, pela confissão em plena camara do vereador haver votado em si proprio.

O SR. C RODRIGUES :—Isso é falso.

O SR. D. DE AZEVEDO :—E' falso ? Consta da acta.

O SR. C. RODRIGUES :—Hei de mostrar que a acta não encerra a verdade.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Consta da acta que o sr. Oliveira Pinto confessou que havia votado em si, accrescentando que tinha procedido assim porque não havia lei que o impedisse de fazel-o

O SR. C. RODRIGUES :—Não confessou tal.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Confessou ; o sr. Bento Vianna, e outros asseveraram-me que confessou, e isso consta da acta. E o nobre deputado, que conhece aquelle cidadão, para quem não foram sobejos os elogios que lhe dirigio, ha de reconhecer que o sr. Bento Vianna não é capaz de dizer uma cousa por outra. (*Apoiados.*)

O SR. A. NOGUEIRA E OUTROS SENHORES :—Sem duvida.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Portanto...

O SR. A. LINS :—Mas esse facto não é prohibido por lei.

(*Ha muitos apartes.*)

O SR. D. DE AZEVEDO :—Hei de tomar em consideração os apartes dos nobres deputados ; mas, interrompido da maneira porque tenho sido, levarei dobrado tempo na discussão. Apenas pronuncio uma palavra, vem logo um —não apoiado ! Mas não apoiado o que, o que é que eu ia dizer para darem-me—não apoiado ? (*Risadas*)

O SR. CASTILHO dá um aparte.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Se a minha causa é má porque não me ouvem tranquillamente, não me confundem depois ? Que necessidade ha de me interromperem, se a minha causa é má ! Mas bem comprehendo que se não me deixam fallar, é porque custa-lhes ouvir o que estou dizendo (*muito bem da maioria*)

Verificado o facto de haver o sr. Oliveira Pinto votado em si para presidente da sessão do dia 7, na sessão seguinte os vereadores em maioria requereram a nullidade dessa eleição, o que foi votado.

Procedendo-se de novo á eleição de presidente e vice-presidente, recahio a nomeação de presidente no sr. tenente-coronel Bento Vianna, e a de vice-presidente no sr. capitão Alfaia Junior. Contra esta deliberação protestou o vereador Guilherme Souto, que se achava presente, e interpez o recurso de que o presidente da provincia tem de conhecer.

Feita a exposição dos factos, proponho-me a discutir, 1º se havia nullidade na eleição provado que um vereador tinha votado em si para

o cargo de que se tratava ; 2º, se a camara podia conhecer, ella propria, da nullidade deste acto ; e em 3º lugar, se existe recurso de uma decisão desta natureza de camaras municipaes.

Senhores, a moral tem uma esphera mais vasta do que o direito, e por isso muitos actos de pura moralidade escapam á acção do direito.

Já os velhos jurisconsultos diziam : «*Non omne quod licet honestum est.*» nem tudo que é permittido é honesto ; inculcando assim, não que o direito permitte o que a moral reprova, senão que ha factos aos quaes o direito é completamente estranho, e que são simplesmente regidos pelos preceitos moraes.

Mas, apezar desta divergencia de espheras, da acção da moral e do direito, muitas vezes o direito acceita, consagra e sancciona preceitos moraes, que se tornam então juridicos.

Isto acontece todas as vezes que o direito attende ao interesse de manter os bons costumes, a decencia ou a moralidade publica, elevar o nivel da educação social, ou mesmo á conveniencia de dar ás instituições politicas e sociaes ou a certos institutos juridicos o apoio dos principios moraes, que aliás constituem a base mais larga das sciencias juridicas e sociaes.

Ora, todas as vezes que o direito acceita e consagra um preceito de moral, este preceito torna-se, por sua admissão na esphera do direito, um preceito juridico.

Seria escusado enumerar muitas relações, puramente moraes em sua origem ou por sua natureza, e que foram transfundidas na orbita do direito, que as consagra e sancciona como relações de direito

Ora, no caso de que tratamos violou-se uma lei, que attendendo a considerações de imparcialidade, de pejo, de pundonor, de dignidade ou de respeitabilidade moral, prohibe que o vereador vote em si, pela razão evidente de que lhe é prohibido votar em negocios de seu proprio interesse.

Mas, dir-se-ha —é negocio de interesse proprio fazer-se alguem presidente ou vice-presidente de uma camara municipal ? Sem duvida. Pois que negocio de maior interesse poderia ter o vereador de uma camara municipal, do que ver-se elevado ao lugar de primazia entre seus collegas, á representação da edilidade, á consagração em sua pessoa da unidade do municipio que a camara personifica ?

E' uma magistratura que honra a qualquer cidadão por mais elevada que seja a sua posição social, e ninguem, que se preze, teria menos interesse por esta distincção, do que por quaesquer vantagens pecuniarias que obtivesse em uma empreza.

Entretanto, allegou-se que o art. 38 da lei de 28 não tem tal intelligencia, e o nobre deputado, autor do requerimento, chegou a declarar que foi brilhante a maneira por que um vereador da camara de Santos entendeu a disposição da lei. V. exc. vai apreciar *o modo brilhante* dessa interpretação. A interpretação é a seguinte :

« O art. 38 só se applica ao vereador ou parente do vereador « que tivesse alguma empreza, ou a ella fosse associado, quando essa empreza propuzesse algum contracto á camara municipal ; esse seria o caso em que tal vereador não poderia votar »

Sr. presidente, esta interpretação destôa das regras mais vulgares de interpretação, porque limita a these geral e indistincta da lei, e oppõe-se ao seu fundamento moral e juridico, e aos seus intuitos.

A lei diz —nenhum vereador poderá votar em negocio de seu interesse particular, e eu já demonstrei que o ser elevado ao cargo de presidente da camara é o negocio de maior interesse para um vereador.

Demais, a lei por seu enunciado geral, não reduz o interesse a que se referiu ao simples interesse commercial ; tanto que, tratando-se da nomeação de medico, de advogado, de secretario, de procurador, de fiscal da camara, seria ainda de toda a evidencia que o vereador não poderia votar em si proprio, ou em parente seu de gráu prohibido para qualquer desses cargos.

Finalmente, o fundamento da lei é a razão do pundonor e da manutenção da moral publica, e o seu intuito a imparcialidade e pureza do voto ; motivos que ficariam prejudicados, qualquer que fosse a natureza e objecto da votação.

A todas estas razões accresce ainda outra da maior ponderação, e é que a eleição ou a nomeação do presidente de uma corporação é por sua natureza e economia um verdadeiro mandato, por cujos principios se deve regular.

Ora, pergunto aos nobres deputados que são legistas, e mesmo aos que o não forem, visto como se trata de assumpto vulgar, é possivel que o mandante se constitua a si proprio seu mandatario ? E' possivel que se confundam no mesmo individuo as duas pessoas juridicas ?

Com estas razões moraes e juridicas, que perfunctoriamente indiquei, entrego a decisão da especie á consciencia immaculada de cada um dos nobres deputados, ao seu pejo, pundonor e espirito de justiça, e cada qual que diga se seria capaz de, com seu voto, fazer-se o preferido para o lugar de que se tratava ?

Haveria nesta casa quem fosse capaz de proceder por tal modo ? (*Pausa*). Calam-se todos. O facto é pois condemnado. E' que ha impossiveis moraes, sr. presidente, que são mais resistentes do que os oppostos pela força physica, e taes são os que nos obrigam a factos immoraes, indecentes, ou ignobeis.

UMA VOZ :—O escrutinio é secreto e não ficou provado que elle votasse em si.

O SR. D. DE AZEVEDO :— O escrutinio não foi desvendado senão pelas circumstancias ; e muitas vezes essas circumstancias são de tal maneira comprobatorias, que o resultado do escrutinio apparece sem que ninguem o queira desvendar. Foi eleito presidente desta casa meu nobre amigo o sr. conselheiro A. Prado com 15 votos ; alguem ignora de quem são os votos que elle recebeu ? Houve um voto que elle perdeu ; alguem póde ignorar de quem seja esse voto ? (*apoiados*).

Ora, no caso de que se trata havia mais do

que isso, havia a declaração do sr. Felix Vianna de que tinha votado no sr Alfaya, e a declaração dos quatro vereadores que votaram no sr. Felix Vianna; havia a chapa do sr. Oliveira Pinto escripta pelo seu proprio punho; havia a confissão do proprio réu, que, confundido pelas provas do delicto, disse o que dizem os culpados esmagados pela accusação — meu Deus, fui eu!

Demais, sr. presidente, não ha impossibilidade de desvendar-se o escrutinio nas eleições de presidente e vice-presidente de camaras municipaes, pela razão manifesta de que o escrutinio não é essencial a estas eleições.

Comprehende-se que nas eleições politicas, pela necessidade de manter-se a independencia do voto, a lei exija o escrutinio á todo transe, e até nullifique a cedula que traz o nome do eleitor; porque é da essencia do systema eleitoral que elle seja secreto.

Mas, desde que não é da essencia da eleição de presidente e vice-presidente de camaras municipaes, que essa eleição seja secreta, podendo ser feita mesmo por votação nominal, conforme foi decidido pelo aviso de 17 de Março de 1883, é evidente que a divulgação do escrutinio não affecta por maneira alguma a sorte da eleição, e portanto da divulgação do escrutinio não se póde deduzir argumento contra a possibilidade de annullar-se a eleição pela indecencia de haver um vereador votado em si proprio.

O SR. A. LINS:—Mas o aviso refere-se á hypothese de ter a camara estabelecido esse systema.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Não senhor, o aviso decide, que não ha disposição alguma que impeça ás camaras municipaes elejerem por votação nominal os seus presidentes e vice-presidentes, e acrescenta que sobre este processo podem mesmo as camaras tomar medidas em seu regimento interno.

O SR. A. LINS:—Autorisa as camaras a deliberarem; se não deliberarem estão sujeitas ás regras geraes.

O SR. D. DE AZEVEDO:—O aviso diz: não é da essencia da eleição de presidentes e vice-presidentes de camaras que seja feita por escrutinio secreto, podendo ser feita por votação nominal.

O SR. A. LINS:—Quando a camara assim delibere.

O SR. D DE AZEVEDO:—Cinco minutos antes de vir para a assembléa estive com o aviso nas mãos. O que o aviso acrescenta é, que as camaras podem providenciar por disposições do seu regimento interno sobre o processo da eleição.

Mas, dizia eu; podendo as camaras votar independente de escrutinio secreto para presidente, o escrutinio secreto não é da essencia desta eleição. Não sendo o escrutinio da essencia desta eleição, é indifferente que seja ou não divulgado; e pois a necessidade de não ser divulgado não é argumento contra a percrustação do voto para o fim de indagar-se de sua legitimidade. (*Apoiados.*)

Desde que é indifferente que a eleição se faça por escrutinio ou por votação nominal, a circumstancia de ser feita a eleição...

O SR. A LINS:—Não é indifferente.

O SR. D. DE AZEVEDO:—E' indifferente para a validade.

O SR. A. LINS:—A camara pode estabelecer que a eleição se faça por essa forma; mas emquanto não estabelece, está sujeita ao preceito geral.

O SR D DE AZEVEDO:—Por conseguinte o escrutinio não é da essencia da eleição; é da essencia aquillo que não póde deixar de existir, e admiro-me de que v. exc. diga que é da essencia da eleição do presidente da camara municipal que seja feita por escrutinio, quando se póde fazer de uma maneira ou de outra. Pois é essencial, ou substancial de um facto a circumstancia sem a qual o facto pode-se verificar?

A eleição é valiosa ou seja feita por escrutinio secreto, ou seja feita por votação nominal.

O SR. A. LINS:—Quando a camara tenha deliberado. Não deliberando, ha de ser feita pelo regimen geral.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Isso é outra cousa.

Se a eleição pode ser feita de um ou de outro modo, não é da essencia della que se faça por escrutinio; se não é da essencia desta eleição que se faça por escrutinio secreto, a divulgação do escrutinio não affecta o systema organico da eleição, e portanto não é do *necessidade* juridica que deixe de ser divulgado.

O SR. A. LINS:—Mas a camara nada tinha deliberado sobre o modo de fazer-se a eleição.

O SR. D. DE AZEVEDO,—Sr. presidente, penso que tenho demonstrado que um vereador não póde validamente votar em si para presidente; conseguintemente, se o fizer, e fôr eleito em virtude de seu voto, a eleição deve ser considerada nulla,.

A nullidade provem de uma razão que eu peço aos nobres deputados que attendam, sobre tudo aquelles que são legistas: todas as vezes que os principios moraes são admittidos no direito, entram com a força inherente aos respectivos preceitos, e com a autoridade derivada do interesse publico que os fez admittir.

Isto posto, a infracção das normas juridicas desta procedencia acarreta sempre uma pena, e pelo menos a da nullidade do acto praticado contra taes preceitos.

O direito é então absoluto ou cathegorico, porque as razões de ordem ou de moralidade publica, que são o seu fundamento, exigem imperiosamente a applicação das regras admittidas como necessidade da organisação moral, ou da educação da sociedade politica.

Por conseguinte, violado o preceito moral de que fallo, e que está encarnado na lei de 1º de Outubro de 1828, a consequencia é a nullidade do acto praticado.

Eu podia ainda, sr. presidente, acrescentar á demonostração feita outras razões de conveniencia social, e de pura justiça.

V. ex. comprehende que se fosse licito a um vereador votar em si proprio, as minorias que contivessem um homem desembaraçado, pro-

prio para um desempenho (*risadas*) sem escrupulos, teriam o presidente da camara, porque da minoria destacar-se-ia sempre para fazer numero o voto do seu candidato á presidencia da nobre corporação.

A minoria escolheria para presidente o vereador que lhe parecesse mais adequado para a manobra, que fosse mais velho do que o candidato da maioria, e que não tivesse escrupulos de investir-se da honra do seu proprio voto.

O SR. THEOPHILO BRAGA :—Contra isso havia a votação nominal

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—Eis ahi o nobre deputado a concordar commigo.

O que quer dizer a conveniencia da votação nominal, neste caso, se não a necessidade de evitar-se o abuso ?

O SR. THEOPHILO BRAGA :—E' mais simples até, ha outras conveniencias.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—O nobre deputado reconhece que na votação nominal seria impossivel o abuso, porque estas grandes faltas, que por honra da moralidade publica nunca se commettem ás claras, são sempre inconfessaveis.

Assim pois a observação judiciosa do nobre deputado é mais um argumento em meu favor : votação ás claras, para que escandalos e indecencias da votação no proprio nome não se pratiquem. Eu não estou fazendo outra cousa, senão profligando taes miserias.

Sr. presidente, demonstrada a nullidade do voto, passo á segunda questão em que serei muito breve.

A camara poderia conhecer da nullidade da eleição anterior ?

Entendo que podia, porque, em regra, toda auctoridade, todo funccionario publico, singular ou collectivo, conhece dos factos proprios, para a correcção dos erros commettidos ; e é mesmo preceito de bom senso, senão juridico, que o funccionario publico de qualquer cathegoria que commetta um erro, sobre que apparença reclamação, tome conhecimento da propria falta.

Sei que em alguns casos a reforma do acto não se pode praticar senão por meio de interpellação de partes, como acontece em materia judiciaria ; mas em todo caso, desde que não se finda o praso depois do qual entendeu a lei conveniente, que não fosse mais admittida a interpellação, as proprias auctoridades judiciarias reformam o seu acto.

Ora, que disposição de lei prohibe á camara municipal que commetteu uma falta desta ou daquella cathegoria, reparal-a quando qualquer vereador denuncie que ella procedeu irregularmente ?

Onde está a disposição da lei ou o principio de direito, que considere a eleição de presidente ou de vice-presidente da camara municipal, como um acto de tal maneira consummado que, reconhecido o defeito ou vicio da eleição, não possa ser emendado pelos proprios vereadores que o commetteram ?

Se errar é humano, e se emendar é divino, como é que não se concede a uma camara municipal o direito, deixem-me dizer, quasi a faculdade de bom senso, de não reiterar no erro e emendar a falta ?!

Passe v. exc. em revista o procedimento de todas as corporações administrativas e judiciarias, dos funccionarios singulares ou collectivos, e em todos elles hade encontrar a faculdade de emendar a mão desde que erraram.

E será liberal a doutrina apregoada de que cada um dos actos mais insignificantes das camaras municipaes dependam para sua reforma da acção do presidente da provincia, que já as tem, infelizmente, mais subjugadas do que convem ao interesse publico, e á vida das municipalidades ? (*Muitos apoiados*).

Não, senhores, em falta de disposição que tolhesse á camara de Santos o direito de corrigir a eleição feita, entendo que ella estava na faculdade legitima de proceder á outra eleição, desde que a primeira, que ainda não havia produzido seus effeitos externos, foi reconhecida viciosa.

E demais o aviso de 11 de Março de 1881 declara que não se pode proceder só á eleição de presidente; que é essencial que se façam as duas eleições de presidente e vice-presidente no mesmo dia.

Não sei, sr. presidente, até que ponto póde ser procedente a doutrina deste aviso, e com a lealdade propria da discussão, direi á v. exc. que não faço delle grande cabedal.

Mas, a admittirmos a doutrina do citado aviso, desde que só ficou feita no dia 7 a eleição de presidente, convindo que fosse tambem feita a de vice-presidente, não se podia manter por essa razão mais a eleição de presidente realisada.

O SR. R. LOBATO : — Mas o nobre deputado não aceita essa consequencia, não é?

O SR. DUARTE DE AZEVEDO : — Não aceito, acho que o aviso nesta parte não tem razão ; este argumento é produzido *ex-abundantia*.

O meu argumento principal é que não ha disposição alguma que tolha á autoridade judiciaria ou administrativa, que commetteu um erro, de emendal-o, salvo o lapso de tempo depois do qual não podia reconsiderar o seu acto.

Finalmente, sr. presidente, poder-se-ia interpor o recurso da decisão da camara n'este caso para o presidente da provincia, na fórma do art. 73 da lei de 1º de Outubro de 1828 ?

A lei diz que qualquer cidadão que se *sentir aggravado pelas deliberações das camaras em materia administrativa ou contenciosa*, poderá recorrer para o presidente da provincia.

Mas, em uma corporação administrativa, como é camara municipal, os vereadores vencidos são por ventura *cidadãos aggravados* pela deliberação da camara ?

Então o membro vencido de qualquer corporação recebe offensa pela decisão da maioria, quando não estava em questão nenhum direito ou interesse seu ?

Nós outros, os membros desta assembléa, irrogamos aos collegas qualquer injuria, fazemos qualquer offensa, ou causamos prejuizo, quando uns contra outros tomamos por maioria de votos as nossas deliberações ?

O cidadão aggravado é necessariamente pessoa extranha á camara municipal, da qual houvera recebido prejuizo, em consequencia da deliberação da camara. E' um dos casos do contencioso administrativo; a camara, como corporação administrativa, póde em suas deliberações offender ou aggravar o direito dos particulares, que usam então do recurso estabelecido em lei, de caracter e forma administrativa.

Mas semelhante posição nunca poderia caber ao vereador vencido, que não representa interesses ou direitos proprios, senão os do municipio, e que por tanto nunca póde figurar como parte prejudicada em recurso interposto contra as deliberações da camara.

Sei que muitos avisos do governo declaram que ha recurso neste caso; mas, sr. presidente, todos nós conservadores e liberaes, temos commettido destes erros.

Ha muita doutrina commoda aos governos estabelecida por avisos.

A que estou impugnando interessa sem duvida ao governo relativamente ás camaras municipaes, em que os seus correligionarios estejam em minoria, afim de corrigir as deliberações da maioria.

Em todo caso parece-me que não seria prudente nem politico ampliarem-se tanto os recursos das camaras municipaes para o presidente da provincia, devendo-se antes manter ás camaras certa independencia de acção indispensavel a vida e movimento das municipalidades. (*Apoiados.*)

Senhores, tenho abusado muito da paciencia dos nobres deputados, (*não apoiados geraes*), e vou concluir. O nobre deputado auctor do requerimento fez votos para que não se reproduzam na cidade de Santos factos que deshonram aquella cidade já tão adiantada em civilisação. Eu faço os mesmos votos, mais relativamente ao facto de que especialmente se trata. Faço votos, não para que, descoberta uma immoralidade, como a que denunciei, se procure amnistiar o culpado e se deixe o vicio sem correcção; mas para que taes actos de immoralidade e indecencia não se reproduzam em nenhuma camara, sobretudo na de Santos, que tem sido exemplo do maior civismo, e que é uma das corporações desta natureza que melhor cumprem seus deveres. (*Apoiados.*)

A camara de Santos no acto que praticou não foi movida por interesse partidario. Uma camara que entrega a maior parte da gestão de suas rendas á individuos de crédos oppostos, que nomeia inspector de obras publicas e do serviço da limpeza ao proprio sr Oliveira Pinto, auctorisando-o, portanto, a fazer a maior despeza da municipalidade; que confia ao sr. Guilherme Souto o serviço da agua e do gaz, que tem um dispendio de cerca de 75:000$000, deixando apenas aos conservadores uma gestão que não chega á 20:000$000 de despezas, não é certamente uma corporação de patoteiros, que deseja repartir dinheiro por seus afilhados.

Uma camara em sua maioria de opinião conservadora, que mantem o secretario, medico, advogado, fiscaes, ajudantes de fiscaes, inclusive o fiscal do matadouro, todos liberaes, nos seus cargos, não é uma camara que revella tendencias partidarias, e que por interesse partidario commettesse o acto que mereceu ser profligado pelo nobre deputado e com tanta injustiça.

Já vê o nobre deputado que não tem razão de lançar á camara de Santos o estigma de mover-se por interessse partidarios, ou conveniencias politicas. Não, ella tem dado exemplos do contrario, e tem procedido com muita imparcialidade e rectidão (*Muitos apoiados.*)

Os nobre deputados, é que não têm talvez o direito de falar em interesses partidarios, perdoem me que lhes diga; não têm o direito de insistirem nas censuras acerrimas contra seus adversarios politicos, quando pretendem a todo transe manter a eleição do sr. Oliveira Pinto.

Quem é o sr. Oliveira Pinto?

Eu custo muito a descer ao terreno das personalidades; mas v. exc. comprehende que as vezes temos esta infeliz necessidade.

O sr. Oliveira Pinto é o proprio que em plena camara desfeiteou a um dos vereadores liberaes da cidade de Santos, proprietario e redactor do jornal que era orgam do partido liberal, e pelo qual elle havia gasto quasi ou toda a sua fortuna.

O SR CANDIDO RODRIGUES: — A questão nesse terreno é perigosa.

O SR. D. AZEVEDO: — Fui advogado do infeliz Teixeira, e posso assegurar á v. exc. que elle estava absolutamente exhausto de meios, e exhausto de meios por haver-os despendido na politica, no serviço da imprensa, e sobretudo no manutenção do *Diario*, que sempre sustentou o partido dos nobres deputados na cidade de Santos.

Pois bem, este homem foi chicoteado por Oliveira Pinto!

Passa-se um anno apenas, e o proprio Oliveira Pinto é elevado pelo partido liberal á cathegoria de presidente da camara de Santos!

Pergunto: ha gratidão politica neste procedimento?

O SR. C. RODRIGUES:—Os tribunaes o julgaram isento de culpa.

O SR. D DE AZEVEDO:— Absolveram-no duas vezes, é verdade, mas com que fundamento? Pelo fundamento de que soffria loucura transictoria no acto de perpetrar o delicto. (*Risadas.*)

Quem sabe se a loucura transitoria que soffreo Oliveira Pinto, quando desfeiteou o infeliz Teixeira, não o arrastou tambem á culpa de votar em si (*risadas*) enlevado na phantasia cusada de occupar o logar de primasia entre os vereadores da cidade de Santos?

UMA VOZ:—O que o impedia de ser presidente da corporação.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Srs. deixemos á margem conveniencias tão mesquinhas. A camara municipal, é uma instituição que, bem educada, póde ser do maior proveito ao paiz.

Eu declaro sinceramente á v. exc, sr. presi-

dente, que amo profundamente as instituições liberaes que possuimos, e que despertam a vida local; o juiz de paz na parochia, a camara no municipio, são para mim instituições muito dignas de serem aclimadas, desenvolvidas e aperfeiçoadas no Brazil; por que é ahi, assim como aconteceo outr'ora, que havemos de encontrar a garantia das liberdades publicas e o desenvolvimento da vida social. (*Apoiados.*)

Mas, para isso, sr. presidente, é indispensavel que tomemos ao serio estas instituições, e que pelo interesse de lisongear o amor proprio de individuos sem precedentes honrosos e sem prestimos politicos, não estejamos a censurar injustamente homens e instituições que merecem a estima,o respeito e a consideração de todos. Tenho concluido

(*Muito bem! muito bem! O orador é cumprimentado por todos os seus amigos.*)

O sr. R. Lobato pronuncia um discurso que não recebemos.

O SR. PRESIDENTE declara a discussão adiada pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

MEDIDAS MUNICIPAES

Entram em 1ª discussão, e são sem debate approvadas as posturas n. 1 de Casa Branca, n. 2 de Lorena, n. 3 de Piracicaba (regulamento de mercado) e n. 4 do Descalvado, (regulamento para cobrança do imposto sobre o café).

Entra em 1ª dita o projecto n 17, de 1888, autorisando a camara de Lorena á applicar parte da quantia destinada ao abastecimento d'agua para o pagamento de sua divida passiva

O sr. Bernardino de Campos: —Sr. presidente, o projecto submettido a discussão, como se deprehende da sua leitura e da do parecer que o acompanha, importa uma nova concessão de dinheiro á camara municipal de Lorena.

Eu, pois, invocando os estylos da casa, que vejo terem sido invariavelmente seguidos, vou requerer que o projecto em questão seja enviado á commissão de fazenda.

E' uma nova concessão o que se contêm no projecto, visto como elle pretende que seja deslocado do fim para que foi concedida uma certa verba votada para a camara municipal de Lorena, no intuito de ser applicada a outro destino.

A'quella camara, sr. presidente, havia se concedido no anno de 1882, como consta dos annaes, uma verba de 12 contos de réis para ser applicada ao abastecimento d'agua.

Hoje essa camara pede que parte dessa verba seja applicada ao resgate de sua divida, ficando ella onerada com o juro de 6 % durante o tempo que tiver em si dita quantia, que será amortisada á proporção que suas rendas o permittirem, ou quando tiver de tratar do abastecimento d'agua

Eu vejo em tudo isto uma certa irregularidade (*apoiados*) ou antes, grave irregularidade (*apoiados*); visto como, dinheiros que foram aqui votados a titulo de ser satisfeita uma necessidade urgente sem o que, por certo, a provincia não concederia aquelle auxilio, esses dinheiros, não sómente até a época actual não foram empregados, applicados a seu destino, como ainda hoje se pede que elles sejam desviados dessa applicação afim de terem outra.

Não póde isto passar sem o exame acurado da respectiva commissão. Esta alternativa de motivos que determinam a exigencia de parte desta verba, deve collocar a assembléa em uma posição de cautella e até de suspeita, de suspeita não quanto á honradez e probidade dos membros da camara ou qualquer pessoa a quem esteja incumbida a guarda desse dinheiro, mas suspeita quanto á legalidade da applicação do mesmo, quanto á legalidade dos motivos que podem induzir a assembléa á uma nova applicação.

O SR. C. SALLES:—E mesmo quanto á necessidade do serviço: porque uma medida julgada urgente em 1882, até hoje não foi satisfeita.

O SR. B DE CAMPOS:—Mais uma razão sr. presidente, deve actuar para que o projecto seja remettido á commissão de fazenda, e essa aliás de caracter geral e que deve influir em todos os assumptos desta natureza. Está me parecendo que nós estamos tomando o caminho da anarchia e do tumulto em materia de orçamento.

Eu vejo que muitos de meus collegas tem-se levantado aqui pedindo medidas que importam despezas mais ou menos avultadas. Se sanccionarmos este systema de legislar, teremos que o orçamento se fará sem harmonia, sem methodo, sem systema geral que attenda a interesses superiores que não podem ser preteridos, e que sem duvida nenhuma terão de ser postos á margem, porque, á prevalecerem estes projectos ficaremos sem os recursos necessarios para a satisfação dessas medidas.

Se esses projectos são apresentados, não com o intuito de serem convertidos em lei, e sómente para produzirem um certo effeito, nesse caso me parecem ainda mais censuraveis pois a assembléa deve collocar-se em uma attitude mais seria, mais consentanea com os interesses que lhe foram confiados. Uma vez que viemos cuidar dos interesses da provincia, outra cousa não devemos fazer.

Não se trata no projecto senão de conceder á camara de Lorena um auxilio por ella pedido, não se sabendo nem ao menos a quantia que ella pede e nem o praso em que se propõe a pagar, pois apenas falla de modo positivo no pagamento dos juros. Tudo nos leva a crer que a camara de Lorena deseja obter esta quantia não para o abastecimento d'agua e com o fim de não restituil-a á provincia.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que vá á commissão de fazenda

o projecto n. 27 deste anno.—Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1888.—*B. de Campos.* »

O sr. V. de Azevedo faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO AO REQUERIMENTO

« Requeiro que volte á camara de Lorena a proposta que servio de base ao projecto n. 17, para ser informada convenientemente.—Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1888.—*T. Braga.*»

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se a votação do requerimento, salvo o additamento, é o mesmo approvado, e em seguida este.

Entra em 1ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 18 de 1888, auctorisando a camara de Lorena a permutar terrenos.

CONCERTOS DE ESTRADA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 14 de 1888, sobre concertos da estrada de Una á Cotia.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto n. 14 vá ás commissões de fazenda e obras publicas.—Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1888.—*J. Parada.*

Vae o projecto ás commissões.

OBRAS DE CADEIA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 15 de 1888 sobre obras da cadeia da villa de Una.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que vá o projecto n. 15 as commissões de fazenda e obras publicas.—Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1888.— *J. Parada.* »

Vae o projecto ás commissões.

ELEVAÇÃO A' FREGUEZIA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 16 de 1888, elevando á freguezia a povoação do Salto Grande de Paranapanema.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que vá o projecto n. 16 á commissão de estatistica.—Sala das sessões, 21 de Janeiro de 1888.—*P. Vicente.*

Vae o projecto á commissão.

EMPRESTIMO MUNICIPAL

Entra em 3ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 10, sobre emprestimo á camara municipal de Casa Branca.

Exgotada a ordem do dia o sr. presidente designa para o dia 23, a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto n. 25, de 1888, sobre concessão de loterias.

2ª discussão das posturas n. 1. de 1888, de Casa Branca.

2ª discussão das posturas n. 2. de 1888, de Lorena.

2ª discussão das posturas n. 3, de 1888, de Piracicaba—Regulamento do mercado.

2ª discussão das posturas n. 4, de 1888, sobre imposto do café, no Belém do Descalvado.

2ª discussão do projecto n. 18, de 1888, auctorisando a camara de Lorena a permutar terrenos.

Levanta-se a sessão.

11ª Sessão ordinaria

AOS 23 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.— Observações e requerimento do sr. A. Queiroz —ORDEM DO DIA.—Loterias.— Posturas.— Permuta de Terrenos.—Ordem do dia seguinte.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs Antonio Prado, P. Vicente, Parada, D. de Azevedo, M. Peixoto, A. Nogueira, Castilho, Rubião, T. de Carvalho, S. Cintra, P. de Moraes. C. Salles, A. Lins, J. Moraes, M. Alves, E. Leonel, S. Penteado, A. Queiroz, R. Almeida, Margarido, T. Braga, Jaguaribe, L. Chaves, C. Mendes e V. de Azevedo, faltando com participação o sr. Japy, e sem ella os mais srs.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo remettendo os papeis relativos á desapropriação por utilidade publica da ponte particular construida sobre o rio Sapucahy no municipio da Franca.—A's commissões de obras publicas e fazenda.

A mesma transmittindo um officio do vigario da Villa Bella, pedindo verba para concertos da respectiva matriz.—A' commissão de fazenda.

Do exm. Bispo Diocesano convidando a Assembléa para assistir na Cathedral no dia 25 do

corrente, a sessão do encerramento dos trabalhos synodaes.—Inteirada.

Da camara de S. Manoel remettendo artigos de posturas.—A commissão de camaras.

Da de Tatuhy remettendo codigo de posturas e regulamentos para o mercado e cemiterio.—A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

De Antonio José de Souza Pinto pedindo transferencia de sua fazenda do municipio do Jahú para o de Dous Corregos.—A' commissão de estatistica.

Do engenheiro Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho pedindo que se junte esta sua petição ao decreto não sanccionado relativo á estrada de ferro do porto de Tabatinga.—A's commissões de obras publicas e justiça.

Do alferes Paulino Gonsalves de Oliveira Freitas, secretario do conselho municipal de Garatinguetá reclamando contra o disposto no art. 243 do regulamento de 22 de Agosto do anno passado com relação aos seus vencimentos.—A' commissão de instrucção publica.

De Walter Hammond contractante da navegação do Rio Ribeira de Iguape, pedindo a concessão de mais alguns favores.—A's commissões de fazenda e obras publicas.

Da Companhia Cantareira e Exgottos, pedindo pagamento da quantia de 23:482$800 em que se acha prejudicada pela liquidação do periodo de Janeiro de 1883 á Junho de 1885.—A' commissão de fazenda.

PROJECTOS

São lidos, julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir os seguintes

N. 29

A Assembléa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica o governo da provincia autorisado a despender até 4 contos de réis com os concertos da estrada que vae de Lorena a Cunha passando pelo Pedroso.

Art. 2º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 23 de Janeiro de 1888.—*José Vicente.*

N. 30

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º.—Fica o governo provincial autorisado a despender a quantia de 500$000 com a reconstrucção de uma ponte sobre o ribeirão Cabreuva, na estrada de Cabreuva a Jundiahy.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões 23 de Janeiro de 1888.—*Juvenal Parada.—Antonio Manoel Alves.*

N. 31

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º—Fica o governo provincial autorisado a despender a quantia de 800$000 com a construcção de uma ponte na rua do Cemiterio, em Cabreuva,

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de Janeiro de 1888.—*Juvenal Parada.—Antonio Manoel Alves.*

N. 32

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica o governo autorisado a despender a quantia de 1:000$000 com os concertos do cemiterio de Cabreuva.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de Janeiro de 1888.—*Juvenal Parada.—Antonio Manoel Alves.*

N. 33

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º—Fica o presidente da provincia autorisado a despender a quantia de 500$000 com a capella de Passa Tres, no municipio de Tatuhy.

Revogadas as diposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de Janeiro de 1888.—*Juvenal Parada.—Antonio Manoel Alves.*

N. 34

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica concedido o beneficio de uma loteria á matriz da cidade de S. Roque.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de Janeiro de 1888.—*Juvenal Parada.—Antonio Manoel Alves.*

N. 35

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica o governo da provincia autorisado a despender a quantia de 1:500$000 com os concertos da matriz de Pereiras.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de Janeiro de 1888.—*Juvenal Parada.—Antonio Manoel Alves.*

N. 36

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º Fica o governo provincial autorisado a despender a quantia de 1:000$0000 com a estrada de Monte-Mór á estação do mesmo nome.

Sala das sessões, 23 de Janeiro de 1888.—*Juvenal Parada.—Antonio Manoel Alves*

N. 37

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º—Fica o presidente da provincia autorisado a mandar fazer uma revisão nas divisas de todos os termos, villas e cidades da provincia, não podendo este serviço exceder o praso de dous annos, a contar-se da data deste projecto logo que fôr lei da provincia.

Art. 2º—Para executar esta lei poderá o presidente da provincia, nomear uma commissão de pessoas competentes, a qual serão presentes as reclamações de todas as camaras municipaes e dos vigarios das respectivas freguezias.

Art. 3º—Terminado o trabalho, será submettido á approvação da Assembléa Provincial, não podendo-se fazer alteração alguma depois de approvadas as divisas, sem que seja por proposta das respectivas camaras municipaes dos lugares interessados, e de accôrdo com o Diocesano, devendo antes ser ouvido o presidente da provincia.

Art. 4º—O presidente da provincia fica autorisado a pagar pela verba—Obras Publicas, a quantia que julgar necessaria para o desempenho desta commissão.

Art. 5º—Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 23 de Janeiro de 1888. —*Domingos Jaguaribe Filho.*

PARECERES

São lidos os seguintes:

A commissão examinou detidamente a materia do requerimento que o barão de Jaceguay dirigiu a esta Assembléa com data de 18 do corrente e bem assim o prospecto que o acompanhou.

O peticionario propõe-se a organisar uma companhia de navegação a vapor entre o Brazil e Europa com o objecto de explorar, em favor da industria nacional de transportes maritimos, as correntes de emigração já estabelecidas e que se estabeleçam da Europa para o Brazil e especialmente para esta provincia, bem como a exportação dos principaes productos agricolas das provincias de S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro para os respectivos mercados europeus. Pede para isso que a projectada empresa tenha, por lei provincial, preferencia sobre as companhias estrangeiras de navegação, para contractar o transporte de immigrantes, cujas passagens tenham de ser pagas pela provincia, limitada a preferencia quanto ao tempo de 15 annos e quanto ao preço das passagens ao minimo do que, até a presente data, tem a provincia pago á Sociedade Promotora de Immigração; pede mais que, para a effectividade da concessão desde a installação da companhia, o governo da provincia não celebre contracto para transporte de immigrantes por mais tempo do que onze mezes, isto é, que esses contractos não possam vigorar além do corrente anno. No prospecto com que instruiu seu requerimento, o peticionario expõe o plano geral da empresa e apresenta todas as vantagens que della devam resultar para a marinha de guerra nacional e especialmente para esta provincia.

A commissão considerando que a empresa projectada pelo Barão de Jaceguay será de facto um meio de ampliar, em beneficio da provincia, a reproductividade dos sacrificios que esta está fazendo em prol da immigração, sendo o effeito immediato da mesma empreza o de ficarem na provincia os dinheiros, ou pelo menos uma parte dos dinheiros que ella despende com esse importante serviço; considerando que a industria de transportes maritimos é uma das que mais efficazmente concorre para o desenvolvimento de todas as outras industrias e conseguintemente para o poder e riqueza dos paizes em que ella prospera; considerando que são igualmente dignas de attenção as vantagens de ordem administrativa que a projectada empreza offerece á provincia; considerando que a immigração effectuada em paquetes nacionaes offerece garantias de continuidade, regularidade e economia nesse serviço; considerando finalmente que os capitaes da provincia encontrarão na empreza seguro e remunerativo emprego, desde que ella seja favorecida, nos termos pedidos, por esta provincia, e que o será tambem pelo governo geral, attentos os grandes serviços que póde prestar-lhe, é de parecer que o favor impetrado pelo Barão de Jaceguay para a companhia que se propõe organisar, com a competencia reconhecida e provada deste distincto filho da provincia, é o minimo que póde pretender uma empreza de tanto alcance, attendendo-se a que outras provincias subvencionam directamente emprezas de navegação de importancia secundaria, e, pois, entende que deve ser attendido o appello dirigido a esta assembléa, pelo seguinte, projecto:

N. 38

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1º Fica concedida á companhia que o Barão de Jaceguay se propõe organisar, com a denominação de Companhia Nacional de Navegação á Vapor entre o Brazil e a Europa, preferencia para contractar o transporte de immigrantes de além-mar para esta provincia.

Art. 2º Será de 15 annos o praso para a duração dessa preferencia, a contar da data do primeiro contracto que for celebrado.

Art. 3º Os preços das passagens dos immigrantes que a companhia transportar, serão os minimos até a presente data, pagos pela provincia á Sociedade Promotora de Immigração.

Art. 4º A companhia fica obrigada a prestar á provincia os serviços e vantagens mencionadas no prospecto que acompanha a petição do Barão de Jaceguay, de cujo prospecto ficará um exemplar archivado na secretaria do governo e outro no thesouro provincial.

Art. 5º No contracto que for celebrado para execução da presente lei, serão especificados de

talhadamente os serviços e vantagens de que trata o artigo anterior.

Art. 6º A Companhia terá sua séde nesta capital ou na cidade de Santos.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 20 de Janeiro de 1888. *A. Candido Rodrigues.—Alme da Nogueira.—F. Thomaz de Carvalho*

A' imprimir.

A commissão de camaras, tendo examinado a proposta da Camara Municipal da cidade de Campinas, em que solicita a elevação dos vencimentos do secretario e do porteiro e a creação do lugar de fiscal do serviço da companhia de illuminação, e considerando que essa corporação é mais competente para conhecer da procedencia do seu pedido, é a mesma commissão de opinião que seja attendida, por cujo motivo offerece á consideração da Assembléa o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

PROJECTO N. 39

Art. 1º Fica a Camara Municipal da cidade de Campinas autorisada a elevar a tres contos de réis (3.000$000) o ordenado do secretario e a oito centos mil réis (800$000) o do porteiro.

Art. 2º Fica a mesma camara autorisada a crear o logar de fiscal do serviço da companhia de illuminação a g.z. com o vencimento de um conto de réis (1:000$000.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 23 de Janeiro de 1888. *Cerqueira Mendes —Margarido da Silva.—Eugenio Leonel.*

A' imprimir.

A commissão de camaras, tendo examinado o officio da camara municipal da capital, no qual pede autorisação para vender proporcionalmente os terrenos pertencentes á municipalidade, deixando os espaços necessarios para vias de communicação, praças de servidões publicas e igualmente autorisação para aforar e vender os terrenos na varzea do Cormo e applicar o producto de taes alienações em obras e melhoramentos municipaes, é a mesma commissão de parecer que deve ser attendida, e por isso offerece á consideração da Assembléa o seguinte projecto :

PROJECTO N. 40

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Fica a camara municipal da cidade de São Paulo autorisada a vender proporcionalmente os terrenos pertencentes á municipalidade, com exclusão dos espaços necessarios ás vias de communicação, praças e servidões publicas, e applicar o seu producto a obras e melhoramentos municipaes.

Art. 2º Fica a mesma camara autorisada a aforar ou a vender os terrenos da varzea do Carmo, observando de accôrdo, com o governo provincial, um plano geral de edificação, embellesamento e saneamento desse local.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 16 de Janeiro de 1888. *—Cerqueira Mendes.—Margarido da Silva.—Eugenio Leonel.*

A' imprimir

Da mesma commissão opinando pela approvação do regulamento para arrecadação de impostos, da camara de Campinas.

Fica sobre a mesa para a ordem dos trabalhos.

Da mesma commissão propondo que sejam devolvidos á camara de Iguape, para legalisal-os, alguns artigos de posturas.—Approvado.

O sr. Presidente nomea uma commissão para assistir as festas do encerramento dos trabalhos synodaes no dia 25 do corrente, composta dos srs. Jaguaribe, R. Lobato A. Lins, Almeida Nogueira e José Vicente.

O sr. Augusto Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão, e fica esta adiada por haver pedido a palavra o sr. João Moraes, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo da provincia as seguintes informações :

1º Desde quando se acha preso o cidadão eleitor Jordão José Lopes, e porque motivo.

2º A' ordem de que autoridade foi feita essa prisão.

3º Procedeu-se a inquerito policial e mais termos do processo ?

Sala das sessões 23 de Janeiro de 1888.—*A. Queiroz.*»

O SR. A. QUEIROZ (*pela ordem*) requer urgencia para a discussão do requerimento. Sendo a casa consultada, nega a urgencia pedida.

ORDEM DO DIA

LOTERIA

Entra em 1ª discussão, é sem debate approvado o projecto n. 25 de 1888, sobre concessão de loterias, e dispensado do intersticio á requerimento do sr. V. de Azevedo.

POSTURAS

Entram em 2ª discussão englobadamente, a requerimento do sr. A. Nogueira, são sem debate approvadas, e dispensadas do interstício a requerimento do sr. Parada, as posturas n. 1 de Casa Branca.

Entram em 2ª dita, englobadamente, a requerimento do sr. T. Braga, são sem debate approvadas, e dispensadas de intersticio a requerimento do sr. Rubião, as ditas a. 2 de Lorena.

Entram em 2ª dita, englobadamente a requerimento do sr. A. Nogueira, são sem debate approvadas, e dispensadas do intersticio a requerimento do sr. P. de Moraes, as ditas n. 3 de Piracicaba.

Entram em 2ª dita, englobadamente, a requerimento do sr. C. Mendes, são sem debate approvadas, e dispensadas do intersticio a requerimento do mesmo senhor, as ditas n. 4 do Belem do Descalvado (imposto de café.)

PERMUTA DE TERRENOS

Entra em 2ª dita e é sem debate approvado o projecto n. 18 de 1888, autorisando a camara de Lorena a permutar terrenos. E' dispensado o intersticio a requerimento do sr. T. Braga.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 24 a seguinte

ORDEM DO DIA 24 DE JANEIRO

1ª discussão das posturas n. 5, deste anno de Campinas.

2ª dita do projecto n. 25, deste anno, concedendo duas loterias.

3ª dita das posturas n. 1, deste anno, de Casa Branca.

3ª dita das ditas n. 2, de Lorena.

3ª dita das ditas n. 3, dito de Piracicaba (regulamento do mercado.)

3ª dita das ditas n. 4, dito, sobre imposto de café de Belem do Descalvado.

3ª dita do projecto n. 18, deste anno, autorisando a camara de Lorena a permutar um terreno.

2ª dita do projecto n 141, de 1886, que eleva á freguezia a povoação do Porto Ferreira.

Levanta-se a sessão.

12ª Sessão ordinaria

AOS 24 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO :—EXPEDIENTE. — Observações e requerimento do sr. C. Salles.—ORDEM DO DIA.—Posturas.—Loterias.—Posturas—Permuta de terrenos.—Elevação á freguezia.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. A. Prado, P. Vicente, Parada, Rubião, C. Salles, E. Leonel, J. Moraes, F. Braga, R. Lobato, Castilho, A. Lins, R. Almeida, Jaguaribe, M. Peixoto, A. Nogueira, S. Cintra, T. Braga, M. Alves, Margarido, D. de Azevedo, V. de Azevedo, V. Chaves, C. Mendes, T. de Carvalho, P. [illegible] Moraes, A. Queiroz, L. Penteado, M. Prado Junior, faltando com participação o sr. Japy e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte :

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo um do juiz de direito de Batataes, solicitando a creação do officio de distribuidor, naquella cidade.—A' commissão de constituição e justiça.

Do mesmo remettendo os papeis relativos á cadeira de primeiras lettras do bairro da Boa-Vista da Varzea Grande.—A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, remettendo o orçamento da camara de Mocóca para o exercicio de 1888 á 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Do mesmo, remettendo o orçamento da camara de Cajurú para o exercicio de 1888 á 1889.—A' mesma commissão.

Da camara de Cajurú, remettendo artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

Da camara do Jahú, pedindo a creação de duas escolas no municipio.—A' commissão de instrucção publica.

Do inspector de hygiene, apresentando um memorial sobre as necessidades a attender-se com relação á assumptos de saude publica.—A's commissões de fazenda e justiça.

Do secretario do governo remettendo orçamento da camara de Campos Novos de Paranapanema.—A' commissão de orçamento municipal.

Da camara de S. Roque, pedindo quotas para diversas obras do seu municipio.—A' commissão de fazenda.

REPRESENTAÇÕES

Dos moradores do bairro dos Gomes, do districto da freguezia do Bairro Alto, pedindo a sua annexação á parochia da Natividade.—A' commissão de estatistica.

Dos moradores das margens da estrada entre a capital e Santo Amaro, pedindo verba para reparos na mesma estrada.—A' commissão de fazenda.

De diversos negociantes desta capital, representando contra as posturas que determinam o fechamento das portas de negocio nos dias santificados.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

Do professor da 1ª cadeira de S. Bento do Sapucahy, Francisco de Paula Gomes da Silva, pedindo aposentadoria.—A's commissões de instrucção publica e de justiça.

De Manoel Moreira da Silva, alumno do 3º anno da Escola Normal, pedindo autorisação para ser admittido á exame das materias que lhe faltam para completar o curso da Escola.—A' commissão de instrucção publica.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

N. 41

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Continua em vigor a lei n. 27 de 23 de Março de 1882, que equiparou á normalista a professora publica da 1ª cadeira da cidade de Guaratinguetá, d. Maria Ignacia de Oliveira Braga, devendo ser comprehendida na disposição do art. 121, § 1º, 1ª parte do n. 2 do regulamento de 22 de Agosto de 1887.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de Janeiro de 1888.—*José Vicnete.*

N. 42

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. unico. Fica creada uma cadeira de instrucção primaria do sexo masculino no bairro do Poço Grande, do municipio de Taubaté.

Paço da Assembléa, 24 de Janeiro de 1888.—*Rodrigo Lobato.—Mello Peixoto.— Ferreira de Castilho.*

N. 43

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º. Fica o governo autorisado a mandar abrir uma estrada de rodagem do Capão Bonito de Paranapanema á Xiririca dispendendo até a quantia de 10:000$000.

Sala das sessões, 24 de Janeiro de 1888.—*Eugenio Leonel—Jaguaribe Filho—Albuquerque Lins.*

N. 44

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Fica pertencendo ao municipio do Rio Novo, com o qual confina a fazenda da Fortaleza pertencente ao capitão José Quirino de Oliveira.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 24 de Janeiro de 1888.—*Eugenio Leonel.*

N. 45

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º—Fica concedida a Enéas Braziliense de Oliveira, ex-professor publico, privado do exercicio do magisterio por superveniencia de enfermidade incuravel, uma pensão annual de 120$000.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo, 20 de Janeiro de 1888.—*J Vicente Azevedo.*

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de camaras, opinando pela approvação de artigos de posturas da camara de Santa Barbara.

Fica sobre a meza para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de constituição e justiça offerecendo o seguinte

PROJECTO N. 46

A commissão de justiça, constituição e poderes, tendo em vista a informação do presidente da provincia sobre a fixação da força policial, e considerando que é de intuitiva conveniencia adoptarem-se as modificações propostas á lei de força policial vigente, quanto á suppressão da policia local, augmento do corpo policial permanente, elevação dos vencimentos dos officiaes e praças deste corpo, e substituição do respectivo armamento por outro mais leve e economico, submette á consideração da Assembléa Legislativa Provincial o seguinte projecto de lei:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º—A força policial da provincia, para o anno de 1888 a 1889, compor-se-á de 59 officiaes e 1705 praças, distribuidas pelos seguintes corpos:

1º Corpo policial permanente.
2º Companhia de urbanos da capital.
3º Secção de bombeiros da capital.

Art. 2º—O corpo policial permanente compor-se-á de 1500 praças, comprehendidos os officiaes e os estados maior e menor.

ESTADO MAIOR

Coronel commandante . . .	1
Major fiscal.	1
Tenente cirurgião.	1
Tenente ajudante.	1
Tenente quartel-mestre . .	1
Tenente secretario	1
Somma	6

ESTADO MENOR

Sargento ajudante	1
Sargento quartel-mestre . .	1
Mestre de musica	1
Corneta-mór	1
Musicos	24
Somma	28

COMPANHIAS

Capitão commandante . .	1	7
Tenentes	1	7
Alferes.	1	7
1º sargento	1	7
2os sargentos	2	14
Forriel.	1	7
Cabos	1	7
Cornetas	2	14
Soldados 1ª companhia 197)		1361
As outras seis. . . 194)		
Total. . 1,500		

RECAPITULAÇÃO

Estado-maior.	6
Estado menor.	28
Officiaes de companhias.. .	21
Praças	1445
Somma. . . .	1,500

Art. 3º A companhia de urbanos da capital compôr-se-á do capitão commandante, e de alferes, 5 primeiros sargentos, 5 segundos ditos, e 150 guardas.

Art. 4º A secção de bombeiros da capital compôr-se-á de 1 tenente commandante, 1 primeiro sargento, 1 segundo dito e 18 praças.

Art. 5º Fica extincta a policia local, a cuja substituição o governo procederá á proporção que fôr augmentado o corpo policial permanente.

Art 6º E' o governo autorisado a substituir o actual armamento do corpo policial permanente por outro mais conveniente ao serviço da policia.

Art. 7º Continuam em vigor as disposições dos artigos 10 a 23 da lei n. 67 de 26 de Março de 1885, menos na parte relativa á policia local.

Art. 8º Os vencimentos dos officiaes e praças do corpo policial permanente, guarda urbana, e secção de bombeiros, e mais despezas com a força publica provincial, no exercicio da lei, serão as constantes das tabellas annexas.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 24 de Janeiro de 1888.—*M. A. Duarte de Azevedo.*—*Almeida Nogueira.*—*Mello Peixoto*, com restricção.

TABELLA N. 2

EXERCICIO DE 1888—1889

Vencimentos annuaes dos officiaes e praças do Corpo Policial Permanente da Provincia

ESTADO-MAIOR

Coronel commandante		4:200$000	
Major fiscal		2 400$000	
Tenente cirurgião		2.610$000	
Tenente ajudante		1:392$000	
Tenente quartel-mestre		1:392$000	
Tenente-secretario		1:392$000	13:416$000

ESTADO-MENOR

Sargento ajudante		805$200	
Sargento quartel-mestre		805$200	
Corneta-mór		805$200	
Musica — Mestre de musica		1:024$800	
Musica — De 1ª classe (10) a 658$800		6:588$000	
Musica — De 2ª classe (8) a 622$200		4:977$600	
Musica — De 3ª classe (6) a 585$600		3:513$600	18:519$600

COMMUM

Capitães commandantes (7) a	1:860$000	13:020$000	
Tenentes (7) a	1:272$000	8:904$000	
Alferes (7) a	1:152$000	8 064$000	
1os Sargentos (7) a	768$600	5:380$200	
2os Sargentos (14) a	732$000	10:248$000	
Furrieis (7) a	69: $400	4:867$800	
Cabos (42) a	677$100	28 438$200	
Soldados (1361) a	658$800	896.626$800	
Cornetas (14) a	658$800	9:223$200	984:772$200
			1.016:707$800

EXERCICIO DE 1888 A 1889

Calculo da despeza a fazer-se no corrente exercicio com o Corpo Policial Permanente, com fardamento, armamento, equipamento e outras como abaixo se vê :

Fardamento	138:449$060	
Armamento e equipamento	5:000$000	
Aluguel de casa para quartel nas localidades, pastos na capital e para enfermaria	7:740$000	
Medicamentos	3:000$000	
Illuminação	6:000$000	
Expediente	1:200$200	
Premio de reengajamento	1:000$000	
Transportes	3:000$000	
Outras despezas inclusive remonta de animaes, forragens ferragens e gratificações dos officiaes commandantes de destacamentos	10:000$000	175:389$060

OBSERVAÇÕES

Eleva-se a 138:449$060 a importancia do fardamento para o futuro exercicio, em consequencia do augmento de 165 praças, numero este superior ao existente no corpo policial local no presente exercicio; do augmento da verba para armamento e equipamento de réis 2:500$000 a 5:000$000, assim como de medicamento de 2:000$000 a 3:000$000, e no expediente cuja verba sendo no presente exercicio de 800$000, eleva-se a 1:200$000 para o futuro exercicio, em vista do augmento das tres companhias.

Na mesma importancia do fardamento está contemplada a de capote para todas as praças em numero de 1473, peças de fardamento estas que seu tempo de duração é de dous annos, não sendo assim necessario ser a distribuição para todas essas praças, visto que as do corpo e policia local que receberam no corrente exercicio não receberão no futuro, sendo necessario entretanto distribuir-se ao numero de 165, constante do augmento acima e as que tiverem direito.

Assim pois, a importancia da despeza no exercicio futuro é a que abaixo se vê:

Vencimentos dos officiaes e praças.	1.016.707$800
Fardamento, armamento e equipamento e outras constantes do presente calculo	175:389$060
Total. . . .	1.192:096$860

TABEL N. 3

Tabella de fardamento [illegible] aer distribuido ao Corpo Policia [illegible] manente

TEMPO DE DURAÇÃO	3 MEZES		4 M[illegible]		UM ANNO					2 ANNOS	4 ANNOS
E'poca das distribuições. . . .	1º de Julho 1º de Outubro 1º de Janeiro 1º de Abril		1º de Ju 1º de N[illegible] 1º de Ma		por-[illegible]ficiaes	[illegible]e Julho				1º de Julho de cada 2 annos	1º de Julho de cada 4 annos
Peças de fardamento.	Camizas de algodão	Sapatos (pares)	Blusas de brim pardo	Calças de brim branco	Bonet de oleado	Co[illegible] Calça de panno azul	Gravata de couro envernisado	Manta de lã	Sobrecasaca de panno azul	Capote de panno azul	Banda de lã
Quantidade . . .	4	4	3	3	1	1	1	1	1	1	1

PARECERES

Da commissão de constituição e justiça, indeferindo o requerimento de Antonio C. da Gama Pantoja, pedindo para ser provido em qualquer cadeira, independente de concurso.—Approvado.

Da commissão de camaras, opinando que seja devolvido á camara da capital o officio acompanhando uma representação de varios negociantes contra o fechamento de portas de negocio nos dias santificados.—Approvado.

O sr. Campos Salles: — Sr. presidente, eu venho sujeitar á deliberação da Assembléa um pedido de informações a respeito dos acontecimentos que acabam de se dar na cidade de Campinas

Considero estes acontecimentos de excepcional gravidade (*apoiado do sr. A. Queiroz*), quer se os estude debaixo do aspecto ou do modo por que elles se desenvolveram, quer se os estude nas causas que lhes deram origem.

O SR. A. QUEIROZ: — Ahi é que está a gravidade.

O SR. C. SALLES:—Exactamente.

Incontestavelmente, senhores, nós nos achamos n'uma situação extremamente melindrosa.

A provincia de S. Paulo acaba de abordar com energia e resolução o mais grave de todos os problemas que podem affectar os seus interesses. Eu acredito que ella chegará a feliz resultado, e com grande gloria para o nome que lista; mas cumpre não esquecer que um passo mal dado, um acto de imprudencia póde produzir grave perturbação não só na ordem publica, como tambem em toda a economia da nossa vida provincial.

E' incontestavel tambem que nós caminhamos rapidamente para o termo da escravidão. O movimento geral que se nota em toda a provincia, a adhesão espontanea que se manifesta em toda a parte, e principalmente os mais interessados, que são os proprietarios de escravos, são tantos signaes evidentes de que nós caminhamos para a rapida realisação desta grandiosa obra—a emancipação dos escravos na provincia de S. Paulo.

E' preciso, entretanto, advertir que tendo se manifestado, como acabo de dizer, a espontaneidade nesse movimento, phenomeno esse que vae collocar o facto da emancipação dos escravos na nossa provincia á frente daquelles que já se acham registrados nas paginas mais brilhantes da nossa historia, essa espontaneidade, digo, não póde, não deve ser embaraçada na sua acção fecunda pela intervenção malefica do poder publico.

V. exc., sr. presidente, já disse com muita verdade, e tambem com muito patriotismo, não só no parlamento como na imprensa, que está debaixo da sua direcção nesta provincia, que é indispensavel fazer bem certo, bem positivo, bem claro áquelles que ainda esperam alguma protecção do poder publico para manter a sua supposta propriedade, que não mais poderão contar com essa protecção. Mas porque?

Exactamente porque o poder publico não tem em suas mãos meio efficaz para fazer parar um movimento que se caracterisa na nossa sociedade pela acção poderosa da opinião publica; para fazer deter um movimento que está sendo vigorosamente impulsionado pelos sentimentos patrioticos dos paulistas.

Mas, entretanto, apezar dos conselhos de v. exc., eu vejo que o governo desta provincia parece querer insistir no inconveniente proposito de empregar ainda a força publica para reprimir a retirada dos pretos das fazendas!

Sr. presidente, a experiencia já tem demonstrado quanto foram procedentes os conselhos de v. exc., porque a experiencia tem demonstrado que esses meios são effectivamente ineficazes, não se póde mais contar com elles, e, empregal-os no momento em que nos achamos, e na situação actual, é um perigo, porque é uma provocação a desordens, é uma ameaça á paz publica.

Um movimento que se podia operar na nossa provincia pacificamente, com applausos de todos, com adhesão unanime de todas as boas consciencias, póde entretanto ser perturbado e produzir uma grave conflagração, se o governo, isto é, se o poder publico insistir no máu proposito em que se acha de empregar a força e intervir nos actos de interesse puramente privado, pois que não se trata senão do interesse dos proprietarios de escravos.

Os factos têm provado tambem, pelo que acabo de declarar, que o governo da provincia parece não se achar inteiramente de accordo com os conselhos e com as opiniões de v. exc.

Eu não desejo nem quero indagar agora se existem causas de divergencia que concorram tambem para afrouxar essa austera disciplina que v. exc. soube instituir no seio de seu partido; o que eu desejo, o que eu quero neste momento é dizer a v. exc. que persevere nos seus intuitos abolicionistas e que use discretamente, mas energicamente da sua autoridade de chefe politico, tambem para fazer prevalecer nas regiões officiaes, principalmente desta provincia, as suas opiniões, que são aquellas que merecem a adhesão de toda a provincia de S. Paulo.

O SR. P. DE MORAES:—Apoiado.

O SR. C. SALLES:—V. exc., segundo já descobriu a perspicacia da opinião publica, prepara-se para ser homem de Estado, e sabe v. exc. que entre as qualidades do estadista acham-se principalmente a energia e a acção.

Portanto, desde que v. exc. se fez um programma, desde que se apresentou como um homem de principios, é mister e indispensavel que, como homem politico, empregue os meios para conseguir a realização desses principios. E' preciso que v. exc. trate perseverante e resolutamente de dar a consagração pratica, ao seu grande ideal, na situação em que nos achamos; se não o fizer passará pelo desgosto de vêr a opinião publica desnorteada, incerta e apprehensiva entre essas duas entidades que actualmente parece tomarem posições oppostas na provincia de S. Paulo: de um lado o poder publico, de outro o chefe politico; entidades que deviam ter caminhado harmonicamente, lado a lado; estabelecendo a mais completa e

mais firme solidariedade neste ponto, que não pode deixar de ser de communhão e de accordo entre os representantes de um mesmo partido.— qual é uma idéa, uma reforma em elaboração.

Entretanto, v. exc. ha de ter notado que, em torno do seu nome, que cada vez mais avulta na provincia de S. Paulo, levanta-se uma duvida, levanta-se de instante a instante uma interrogação.

Todos perguntam: quem está á frente dos destinos da provincia de S. Paulo?... Será por ventura o delegado do governo central, ou será o chefe do partido da situação?...

E por que esta pergunta?

E' exactamente porque entre essas duas entidades estabelece-se um antagonismo completo de conducta e de idéas, (*apoiados e não apoiados.*)

Tanto é certo que se estabelece esse antagonismo, não só de conducta, como até de idéas, porque eu não posso comprehender antagonismo de conducta, sem antagonismo de principios, tanto é certo, digo, que esse antagonismo existe, que nós vemos, como tenho declarado, o governo da provincia perseverando no emprego dos meios que por s. exc. o sr. presidente da Assembléa tem sido por mais de uma vez condemnados, não só na sua cadeira vitalicia do parlamento, como na sua imprensa, nesta provincia, e o que é mais—na imprensa official, aquella que falla em nome do governo.

S. exc. disse nada poder haver de mais pernicioso, do que levantar uma esperança que póde desfazer-se em um momento.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA: —O *Correio Paulistano* não é imprensa official.

O SR. CAMPOS SALLES: —Eu a tenho como tal.

O SR P. DE MORAES: —Se o *Correio Paulistano* não é imprensa official, então não ha imprensa official.

O SR CASTILHO: —Não é a primeira vez que se ouve isso.

O SR. A. LINS: —Então o governo não tem imprensa?

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA: —Não tem; tem apenas o jornal que publica os actos officiaes.

O SR. CAMPOS SALLES: —Aceito a declaração que acaba de ser feita por um dos mais illustres representantes da bancada conservadora; mas, ha de me permittir s. exc. que neste caso eu tire uma conclusão: é que mais uma vez foi exautorado o chefe do partido conservador da provincia de São Paulo (*muito bem da bancada liberal*); a sua imprensa já não tem autoridade de imprensa official; s. exc. já não póde, deste momento em diante, fallar na sua imprensa em nome das idéas, das aspirações e dos destinos do partido conservador (*apoiados da bancada liberal.*)

Veja v. exc. quantas difficuldades tem trazido para sua carreira politica, para o seu nome, como homem publico, a situação creada pelo delegado do governo imperial, nesta provincia.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA: —Não pedi a palavra para responder ao nobre deputado, porque não tenho por ora provocar o adiamento do seu requerimento.

O SR CAMPOS SALLES: —Podemos pedir urgencia para continuar a discussão.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA: —Conforme a direcção que o nobre deputado dér ao discurso, talvez até vote pelo seu requerimento.

O SR. CAMPOS SALLES: —Voltando, sr. presidente, propriamente ao objecto do meu requerimento, direi que não tratarei neste momento, me faltaria tempo para isso, de todos os factos que podem concorrer para comprovar a minha asseveração; isto é, que o governo da provincia em antagonismo com os conselhos e as opiniões do chefe do partido da situação tem perseverado inconvenientemente no emprego e no uso da força publica para reprimir a retirada de suppostos escravos das fazendas em que se acham.

O SR. AUGUSTO QUEIROZ: — Suppostos?

O SR. CAMPOS SALLES: — Suppostos, sim.

O SR. AUGUSTO QUEIROZ: —Isto é grave. Empregar-se a força publica contra suppostos escravos!!...

O SR CAMPOS SALLES: —Me servirei agora sómente das duas ultimas occurrencias que se deram no districto que tenho a honra de representar.

V. exc. vio que noticias transmittidas por cartas e correspondencias de Araras deram-nos a conhecer que os pretos, suppostos escravos de uma das mais importantes fazendas daquelle municipio, estavam em retirada dessa fazenda; estas noticias accrescentavam que esses pretos retiravam-se pacificamente, sem provocar desordens, e até sem praticarem facto qualquer que pudesse constituir uma infracção á ordem e á tranquillidade publicas.

Esses pretos eram libertos, porque o tinham sido legalmente. O facto dessas libertações era publico e notorio, porque tinha sido divulgado pela imprensa toda e até registrado com grandes louvores e pomposos artigos de fundo na imprensa local.

Por consequencia, segundo um recente aviso do nobre sr. ministro da agricultura, elles já não eram mais escravos, porque podiam até ser eliminados da matricula na respectiva collectoria.

Pois bem, apezar disto, apezar de se tratar de homens livres que retiravam-se pacificamente procurando um destino qualquer, porque não estavam satisfeitos com o salario nem com o regimen do trabalho; apezar disto, foi expedida de Campinas uma força em trem especial, que entrou na cidade de Araras com grande escandalo da opinião publica, com grande desrespeito ao principio da autoridade, ao principio da ordem, sob o commando de um empregado do proprietario da fazenda que. á frente da mesma força, armado de um revólver, a dirigia á sua vontade, pondo em completo alarma a população pacifica daquella cidade. Esta força assim dirigida por um individuo que não representava o interesse publico, pois que representava interesse de ordem inteiramente privada, este individuo commandando a força,

poz cerco a diversas casas, constando mesmo que varejou algumas dellas, para vêr se encontrava os supposto escravos. Mas, felizmente, a força assim dirigida, no empenho de descobrir escravos fugidos, nada poude conseguir, porque os sentimentos de humanidade já tinham dado asylo, e bem seguro, áquelles pobres fugitivos. Agora, eu pergunto á v. exc.: porventura o delegado do governo central, nesta provincia, a quem se deve attribuir a responsabilidade deste procedimento, obedeceu aos interesses de ordem publica, obedeceu aos principios legaes, mandando aquella força apoderar-se daquelles individuos, que estavam em retirada pacifica e ordeira?

Qual o principio, qual a razão da lei que autoriza semelhante conducta por parte da autoridade, isto é, por parte do poder publico?

Eu quero que se declare se foi o representante do governo central nesta provincia quem autorisou esse procedimento, e em nome de quem foi remettida essa força para a cidade de Araras? Em que disposição de lei a autoridade fundou o seu procedimento, pois que não se trata senão de homens livres, que faziam sua marcha sem um acto sómente de desrespeito ou que prejudicasse a tranquilidade publica? O que é que justifica um tal procedimento?

Senhores, a presença dessa força, que, como disse, abusivamente se intrometteu no seio de uma população pacifica; esse acto de imprudencia da autoridade, qualquer que ella seja, levantou indignação geral e a população que era pacifica, sentiu um instante a necessidade de procurar os meios, os elementos de resistencia

Aquella população esteve por algumas horas debaixo da imminencia de um grande perigo — de uma grande desordem. Todos se armaram porque entendiam que era necessario repellir violencia pela violencia. Os espiritos serviam-se agitados, a inquietação era geral e tudo isto porque? porque a autoridade julgou dever intervir n'um negocio de economia privada, no regimen interno de uma fazenda, d'uma propriedade agricola! Eu quero que o governo da provincia, que certamente conhece estes factos, passados sob o dominio da sua administração, nos explique qual o fundamento legal, qual a razão de ordem publica, que determinou essa conducta á autoridade local. Bem sabemos que pode-se, a bom direito, procurar a força publica, para garantir a propriedade, para garantir o direito individual, quando é ameaçado, quando soffre aggressão; mas não para applical-a quando nenhuma dessas razões a reclamam, quando nenhum desses interesses a exige.

Parece um excesso de poder, um abuso que precisa ser severamente estigmatisado, principalmente por um espirito como o de v. exc., que vê o principio da liberdade sacrificado, e que deve ver ahi um embaraço opposto á causa á qual v. exc. agora tem consagrado todos os seus esforços.

Senhor presidente, o governo ou as suas autoridades, logo depois dos successos de Araras, levantaram um disturbio ainda muito mais grave, de proporções ainda muito mais serias, na cidade de Campinas.

Não quero cometter uma infidelidade de memoria, por isso peço permissão á Assembléa para lêr a noticia dos acontecimentos de Campinas no dia 2, tal como foi dada pelo jornal a *Provincia de S. Paulo*.

(*Lê*):

«Hontem (22) deu-se n'esta localidade um acontecimente a que não está acostumada a nossa ordeira população.

«E' o caso.

«Achando-se na estação, á hora da chegada do trem, um capitão do matto, fulano *Fumaça*, algumas pessoas começaram á vaial-o chamando em altas vozes pelo qualificativo que lhe dá a sua triste profissão,

«O capitão Collatino que se achava alli com algumas praças, julgando que o epitheto *capitão do matto* era-lhe dirigido fez prender a José Antonio Ferreira, portuguez, proprietario do Hotel de Londres, como cabeça dos que tinham dado vaia. Como surgissem protestos o capitão mandou espalhar o povo a refles. Houve então uma scena impropria de nossa pacata cidade.

«Foram espaldeirados homens, mulheres e crianças, ficando o preso ferido na cabeça. Houve mais dois ou tres feridos.

«Conduzido José Antonio para a cadéa, formou-se diante d'aquelle edificio uma grande massa popular, de mais de quinhentas pessoas, recomeçando então as vaias, d'esta vez dirigidas claramente ao capitão Collatino. Uns musicos ambulantes que passavam, foram forçados a tocar em frente da cadêa, no meio de um berreiro infernal.

«Estavam-se na cadêa o delegado de policia [illegible] Muller, com o dr. João Egydio, dr. promotor publico, capitão Collatino e diversas outras.

«Nessa occasião vieram algumas praças e [illegible] sobre a multidão, e de refle em punho procuraram dispersar o povo. Houve pancadaria a valer.

«Emquanto isto se dava de um lado, de outro apedrejavam a cadêa indo as pedras as janellas com direcção aos soldados. A sentinella recebeu uma grande pedrada na face, sendo preciso largar a arma. Ficou maltratada levemente. Tudo isto acompanhado de gritos e assobios estridentes.

«O terror apoderou-se de todos; uns occultavam-se nos corredores, outros, mais corajosos, ficaram.

«Uma pessoa que observava o facto vendo um soldado correr para o seu lado de refle desembainhado, puxando do revólver, engatilhou e apontou-lh'o, dizendo:

«—Se bate, morre!

«Está patrocinando a causa do preso o solicitador Luiz Pires, tendo sido classificado o crime de José Antonio de sedição, e portanto inafiançavel. Vai-se recorrer ao tribunal da Relação.

«Ao escurecer augmentou-se extraordinariamente a onda do povo, deram-se novas vaias, ouvindo-se os nomes *capitão do matto, cara*

dura e outros. Repetiram-se as refladas e foram dados tiros, dizem que de polvora secca, sobre o povo que enchia o largo

«A indignação n'esse momento subio ao auge. Formaram-se grupos, que quebraram os lampeões da illuminação nas ruas Direita, Rosario e America, apagaram o gaz, inutilisaram muitas vidraças, principalmente as da cadêa, dispararam tiros de garrucha e revólver. Uma cousa medonha !

«As familias conservaram-se com as casas fechadas, tomadas de susto.

«De tudo isto resultou ficarem feridas diversas pessoas e a população indignada.

«Eis ahi a que ponto chegaram as cousas n'esta terra que sempre primou por ser uma das mais pacificas.

«Campinas deve agradecer tudo isto ao capitão Collatino, o mais temivel militar que aqui tem vindo.

«Que gloria para elle !»

«Desta exposição evidencia-se em 1º logar que não houve offensa nenhuma nem injuria directa ou indirecta dirigida ao capitão Collatino ou a qualquer autoridade. E eu posso affirmar a esta assembléa que esta é a verdade; ninguem dirigiu a menor injuria por qualquer fórma, por qualquer palavra ou gesto directa ou indirectamente a pessoa do capitão Collatino e nem a qualquer autoridade. Deram, é certo como diz a noticia que acabei de lêr, uma assuada contra individuos que chegaram no trem, e que fazem a profissão ignominiosa de capitães do matto O capitão Collatino interveio, portanto, n'uma questão de interesse puramente privado. Podia ter sido dirigida uma injuria por qualquer individuo, contra algum outro, de caracter puramente particular ; isto é, sem funcção publica. Mas esta assembléa sabe que felizmente ha na nossa legislação meios de obter a reparação de injurias assim lançadas contra qualquer individuo.

«Portanto, a autoridade de quem quer que fosse, intervindo nesse momento, não podia fazel-o se não com abuso, e abuso flagrante da lei.

«O SR. RUBIÃO :—Mas em flagrante delicto podia intervir.

«O SR. CAMPOS SALLES :—Não podia, tratava-se de uma injuria, caso em que não ha prisão em hypothese alguma, pois que, o criminoso póde llvrar-se solto.

«O SR. A. LINS :—Não apoiado, em todo o crime póde haver flagrante.

«O SR. CAMPOS SALLES :—Póde haver, mas o individuo não póde ser preso (*Trocam-se diversos apartes*)

«Mas, o que cumpre no momento assignalar é o seguinte : é que o capitão Collatino abusivamente intervindo n'uma contenda de palavras, n'uma contenda pessoal, effectuou a prisão de José Antonio, e o que é mais, ordenou desde logo ás praças que effectuavam a prisão que espancassem o preso, som que tivesse havido resistencia da parte deste.

«Me asseveraram testemunhas, que estiveram presentes e assistiram a este escandaloso procedimento, que José Antonio, depois de ter sido preso, debaixo de uma tormenta de injurias, e depois de ter sido espancado por ordem do commandante da força de linha destacada em Campinas, foi arrastado e maltratado durante todo esse trajecto até a cadêa

«Este procedimento foi que excitou a curiosidade publica e levou a indignação a todos os espiritos. Como v. exc. sabe, um procedimento desta ordem sempre produz a indignação, principalmente em um povo civilisado como é o de que se trata. Então houve agglomeração do povo ; muita gente reunio-se em frente ao edificio, inquirindo do motivo da prisão, indagando os motivos porque o preso havia sido tão barbaramente maltratado e questionando sobre a irregular conducta do chefe da força publica O desagrado era profundo e geral, mas nem um facto de aggressão, nem um acto de violencia tinha sido ainda praticado pelo povo.

Não havia turbulentos, pois que, eram apenas curiosos, attrahidos pelo escandalo de uma prisão illegal.

Mas, não obstante, Collatino fez dispersar o povo, offendendo e maltratando diversas pessoas que se achavam alli como simples espectadores.

(*Prevenido pelo sr. presidente de que a hora está finda, o orador requer e obtem prorogação d um quarto de hora para concluir suas observações.*)

Este procedimento, como era natural, sr. presidente, produziu forte e violenta indignação em toda a população daquella cidade.

Eu posso affirmar á v. exc. e a esta Assembléa mais uma circumstancia que me foi transmittida por pessoa que assistiu a toda esta occorrencia.

Ao lado do capitão Collatino, assim como ao official delegado de policia, que tomava conhecimento deste facto, achavam-se diversos fazendeiros do municipio de Campinas, dous ou tres dos quaes se diz que estes eram os que davam todas as ordens de aggressão á força publica contra o povo.

Sr. presidente, é preciso dizer, desde já, que a população de Campinas não repugna o facto de se achar alli estacionada a força publica ; ao contrario ; ella costuma vêr na força publica uma garantia de ordem e dos direitos do cidadão.

O que repugna profundamente áquella população e á opinião publica é que essa força esteja sob o commando e direcção de um official do exercito que cuida menos (é preciso dizer com toda franqueza) de elevar o brio e a honra militar, do que de entregar-se á ignominiosa profissão, que o publico denomina—de capitão do matto. (*Apoiado do sr. P. de Moraes*). Este homem que desde sua entrada em Campinas creou antagonismos em relação á sua pessoa, creando indisposições e levantando antipathias, que tiveram repercussão entre os proprios camaradas, e isto por causa da sua conducta irregular, desde logo tornou-se incompativel naquella cidade, porque deixou de ser uma garantia da ordem, para se tornar um grande perigo, e uma ameaça á paz e á tranquillidade publica.

E' contra isto que se reclama, e é preciso que o governo da provincia comprehenda que não tem o direito de manter no seio de uma cidade e exercendo funcção publica um individuo que tornou-se, pela sua conducta, pelo seu comportamento, um elemento de perturbação e de desordem.

V exc. comprehende que, se é necessario ter na cidade de Campinas um official do exercito, póde-se procurar no mesmo exercito homens de bastante criterio, de bastante dignidade e de bastante brio militar para se fazerem respeitar, e para serem até estimados pelo povo, pela sua conducta correcta, altiva e nobre.

O SR. R. LOBATO:—Eu creio que o capitão Collatino está neste caso.

O SR. C SALLES:—Acabo de provar a v. exc. que não está.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Já houve representação contra elle de pessoas mais importantes de Campinas?

O SR. C. SALLES:—Não sei, mas o que posso asseverar a esta Assembléa é que esse homem tem-se incompatibilisado com a quasi totalidade da população de Campinas; que tem-se de tal modo identificado com interesses privados de alguns poucos lavradores daquelle municipio, que ainda representam o movimento de resistencia contra a emancipação dos escravos, que a opinião publica até o acusa de viver a soldo desses fazendeiros.

Ora, pergunto: um homem que assim se identifica com o interesse privado de um pequeno grupo, de uma insignificante parte da população do municipio, em completo antagonismo com a outra parte, poderá accaso ser a garantia da ordem, da paz e da tranquilidade de toda essa população?

Por certo que não.

E' esta exactamente a situação em que acha o capitão Collatino, no municipio de Campinas, onde a opinião já não supporta a intervenção da força publica para a apprehensão dos fugitivos.

Eu garanto a v. exc que não se faz questão da escolha do commandante da força estacionada, que ninguem indicará ao governo qual o homem que melhor poderá encarregar-se daquelle serviço.

Simplesmente o que peço desta tribuna ao governo, é que colloque á frente da força estacionada em Campinas um homem que não excite mais os odios, que não levante nem exacerbe as paixões, que não provoque disturbios, que não promova desordens, fazendo aggressões contra grupos de povo completamente inerme.

Não se quer que a população de Campinas fique abandonada sem a garantia de uma força, quer seja de policia, quer do exercito.

O que se quer é que vá para lá um homem que não tenha se incompatibilisado com os sentimentos da população, um homem que, pela sua conducta, pela sua imparcialidade, pela dignidade do caracter e pelo seu criterio, imponha-se ao respeito, e á estima de toda a população.

Isto é o que se quer, e é o que eu peço, em nome da população de Campinas.

O SR R. LOBATO:—Não acompanho o nobre deputado no seu pedido.

O SR C. SALLES:—Sr presidente, quero mesmo admittir, faço essa concessão para argumentar, que essas accusações levantadas contra o capitão Collatino não sejam justas, não sejam completamente procedentes; mas, desde o momento em que esse homem perdeu o direito ao respeito e á confiança da população, não deve mais lá permanecer, como representante de uma autoridade qualquer que ella seja: a ordem publica exige a sua substituição.

O SR. CASTILHO:—Se elle cumpre ordens, o nobre deputado não devia accusal-o.

O SR. C. SALLES:—Tanto dou provas de que não faço isto por systematica opposição ao governo, e nem estou procurando pretextos para mostrar má vontade aos representantes do poder publico, que neste momento declaro á Assembléa, com toda lealdade e sinceridade, que não ha uma queixa a levantar contra a autoridade policial de Campinas.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Mas, a força está sujeita a ella e cumpre ordens, não as dá.

O SR R LOBATO:—E é neste ponto que eu acho que o official está bem collocado.

O SR. C. SALLES:—Vv. excs. estão vendo que a ordem de prisão não foi dada pelo delegado de policia; foi o commandante do destacamento que por sua propria autoridade resolveu prender José Antonio, na estação, onde não se achava nem uma autoridade.

O SR. R. LOBATO:—Mas, eu estou fallando sobre these.

O SR. C. SALLES:—Tanto não estou fallando por espirito de opposição que me abstenho de atacar o representante directo da corrente do governo, naquella localidade; recorro no delegado de policia que estava em Campinas tambem no momento, toda a boa vontade e independencia em Paranapanema.

O SR. CASTILHO:—Mas, está em antagonismo justo com a força?

O SR. R. LOBATO:—O nobre deputado accusa a particulares pelo facto praticado pela força publica em Campinas, e não responsabilisa o governo?

O SR. C. SALLES:—Estou exactamente responsabilisando o governo.

O SR. RUBIÃO JUNIOR dá um aparte.

O SR. C. SALLES:—Quanto ao delegado de policia, não, porque ainda não tenho conhecimento bem exacto do modo porque elle se conduziu nessa emergencia.

O SR. A. LINS:—O governo é o responsavel pela confiança que deposita nesse official.

O SR C. SALLES:—Nesta parte eu dou toda a responsabilidade ao governo.

O SR. A. LINS:—Sem duvida, e é de esperar que os amigos do governo justifiquem esse acto.

O SR. C. SALLES:—Nem eu isento o governo dessa responsabilidade.

O SR. RUBIÃO JUNIOR dá um aparte.

O SR. C. SALLES :—Sr. presidente, uma vez praticada a primeira violencia, procurou-se desde logo o meio de continuar a exercêl-a ; para isso tratou-se de capitular o supposto crime de José Antonio, o preso, no artigo 111 do Cod. Crim. que define o crime de sedição.

O SR. A. NOGUEIRA :—Mas, quem foi que procurou ?

O SR. C. SALLES :—Não sei, mas deu-se essa classificação ao facto ; assim se qualificou o crime, e assim se iniciou o inquerito.

O SR. A. NOGUEIRA :—Foi o promotor publico ?

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—Foi o promotor publico ou o delegado de policia ?

O SR. C. SALLES :—Não sei, mas o que é verdade é que o crime foi classificado como de sedição, e o sr. José Antonio ficou na prisão até que poude sahir hontem, em virtude de *habeas-corpus* concedido pelo juiz de direito da comarca.

Eu peço licença á casa para fazer um ligeiro commentario sobre este procedimento. O artigo 111 do Cod Crim. dispõe o seguinte : (*lê*).

Portanto, exige o Codigo, entre as condições indispensaveis para o crime de sedição, em primeiro lugar o ajuntamento de mais de vinte pessoas ; em segundo lugar que todas ellas ou parte dellas estejam armadas ; em ultimo lugar que o seu intuito seja obstar a execução de qualquer ordem ou acto legal.

O SR. R. LOBATO :—Em Campinas não houve isso ; houve ajuntamento illicito.

O SR. C. SALLES :—Eu não sei porque v. exc. diz que houve ajuntamento illicito ; eu terei occasião de ouvil-o, para dar-lhe a resposta.

Mas, entre as condições que se ennumeram nenhuma se verificou, pois que todos nós sabemos que José Antonio foi preso e espancado sem ter mostrado arma, nem siquer para uso de sua legitima defesa. Igualmente é sabido que das pessoas presentes nenhuma se sentou armada.

Em ultimo lugar exige o Cod. que essas pessoas tivessem tentado obstar a execução de qualquer ordem ou acto legal, de autoridade legitima.

Qual foi essa ordem, qual foi esse acto legal cuja execução foi embaraçada ?

Qual foi a autoridade legitimamente constituida que deu ordem de prisão contra José Antonio ? nenhuma absolutamente.

Entretanto, José Antonio foi barbaramente offendido e conduzido á prisão donde só sahiu ante-hontem por virtude de uma ordem de *habeas-borpus*.

Sr. presidente, os factos assim expostos, podem se afigurar a muitos espiritos de somenos importancia ; mas o que eu posso garantir é que elles trouxeram a população de Campinas, durante uma noite toda, em horrivel sobresalto. Eu posso affirmar que começaram as expansões de odio e das paixões.

Eram indicadas as victimas que tinham de responder por aquelles acontecimentos, e estas victimas por sua vez annunciavam resolutamente a represalia.

Eu posso affirmar tambem que muitos cidadãos pacificos e até extranhos a estes lamentaveis successos sentiram desde logo a necessidade de se prepararem para qualquer emergencia ; posso affirmar a esta Assembléa que a população de Campinas esteve sob a imminencia de grandes desgraças.

O SR. CASTILHO :—Parece que não temos governo !

O SR. LOPES CHAVES :—Não se póde responder já.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA :—Havemos de dar a resposta em tempo.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—O nobre deputado quer que se responda em apartes ? é falta de delicadeza.

O SR. CAMPOS SALLES :—Ahi estão os factos, os commentarios cada um fará por si. Eu estou bem convencido de que na consciencia imparcial de cada um dos membros desta Assembléa, está a confissão de que eu tenho exposto a verdade, e o reconhecimento de que são indispensaveis e urgentes as providencias que tenho indicado.

O pedido que faço ao governo da provincia é pois muito simples, é um pedido muito justo : é a substituição d'um homem Não se quer que se elimine a autoridade e nem que se removam os elementos de garantia de ordem publica ; quer-se simplesmente que se faça a substituição d'um homem, porque elle não representa na funcção publica que exerce os bons interesses da sociedade.

O SR. AUGUSTO QUEIROZ :—Mas, quem é que pede ?

O SR. CAMPOS SALLES :—Peço eu Agora, porque o meu pedido nada vale, eu peço o empenho ficiae[illegible]obre deputado junto ao governo (*Hilari[illegible]*).

SR. AUGUSTO QUEIROZ :—O meu vale [illegible], como o do nobre deputado, com a differ[illegible] de que aqui ha mais coragem civica para [illegible]tir a alguma imposição.

ISR. CAMPOS SALLES :—Eu conheço [illegible]m essa coragem civica. Agora, senhor presidente, dirijo-me sómente a v exc. Eu peço a v. exc. que d'um modo mais efficaz, procure fazer valer as suas opiniões junto do delegado do governo central nesta provincia. E' preciso que v. exc. leve o seu patriotismo mais longe, que vá dizer ao seu correligionario, ao seu amigo particular, ao seu companheiro nas luctas politicas, que é necessario não sacrificar a provincia de São Paulo, na situação difficil, melindrosa, em que se acha E' precizo dizer-lhe e advertil-o de que a provincia de S. Paulo, que caminha com passos tão firmes e resolutos para a conquista de uma gloria que nem um povo ainda alcançou, não póde e não deve ser obstada em sua marcha, nem deslustrada em seu renome por actos abusivos dos representantes do poder publico. E' preciso finalmente v. exc. dizer ao presidente da provincia, que convém absolutamente evitar que este movimento evolutivo, que se opéra e se desenvolve progressivamente com tanta honra e gloria para nós, venha a ser, por um destes actos de impru-

dencia, de subito transformado em perigosa acção revolucionaria.

Muito bem, muito bem.)

E' lido, apoiado, e fica a discussão adiada pela hora, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações :

1º Quaes as causas que deram lugar aos disturbios havidos em Campinas no dia 22 do corrente entre a força publica e o povo.

2º Quaes as providencias que foram dadas para que se não reproduzam iguaes disturbios.

Sala das sessões 23 de Janeiro de 1888 —*C Salles.*

O sr. R. Lobato (*pela ordem*) observa que o requerimento deve ser submettido a votos desde que ninguem pedio o palavra sobre elle. Se, uma vez posto em discussão, alguem pedisse a palavra, então ficaria adiado ; mas ninguem pedio a palavra sobre o requerimento.

O sr. Presidente diz que o requerimento não foi submettido á discussão porque já estava esgotada a hora ; a prorogação de 15 minutos pedida pelo orador, foi unicamente para concluir o seu discurso, e não para discutir-se o requerimento.

ORDEM DO DIA

POSTURAS

Entram em 1ª discussão e são sem debate approvadas, as posturas n. 5 deste anno, de Campinas.

LOTERIAS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 25, deste anno, concedendo loterias.

O sr. L. Chaves diz que é contrario á instituição das loterias ; mas, uma vez que o governo geral a aceita, e trata-se na occasião de votar um projecto dessa natureza em beneficio de diversos serviços da provincia, sem embargo de seu modo de pensar offerece a seguinte

EMENDA

Fica igualmente concedida uma loteria de beneficio de 50 contos para ser distribuida em partes iguaes pelo Instituto de Artifices de Taubaté, Hospital de Caridade da mesma cidade, Matriz de S. José dos Campos e Hospital de caridade de Jacarehy.—*L. Chaves.*

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão.

O sr. Juvenal Parada :—Sr. presidente, não acompanho os que pensam que não devemos prestar auxilio algum ao culto catholico em nossa provincia, e em todo Imperio do Brazil.

Quando não existissem em apoio d'esta minha asserção os meus principios de educação e a minha propria convicção, a religião do Estado, o mandato que recebi para representar um districto, n'esta casa e o proprio juramento que aqui prestei seriam sufficientes para obrigar-me a prestar todo o auxilio possivel, não só ao culto catholico no 4º districto, como em toda a provincia.

O SR. JAGUARIBE FILHO:—Apoiado.

O SR. J. PARADA:—Assim, pois, attendendo á certas necessidades locaes do districto que tenho a honra de representar, offereço á consideração da assembléa as seguintes emendas ao projecto n. 25. (*Lê*)

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

« Fica concedido o beneficio de uma loteria para alfaias e concertos da matriz de São Roque.

Fica concedido o beneficio de uma loteria á matriz de Araçariguama.—*J. Parada.*»

« Offereço como emenda ao projecto n. 25, o de n. 26 deste anno.—*M. Peixoto.*»

O sr. Leonel Ferreira : — Sr. presidente, aproveitando a opportunidade, e commungando as idéas do nobre deputado pelo 4º districto, cujo talento admiro, preciso tambem apresentar algumas emendas em beneficio de diversas igrejas do districto a que pertenço.

Na epocha actual, em que os elementos estaticos da sociedade, como que se acham abalados, e em que não se presta verdadeiro culto á igreja, deixando-se completamente em abandono os seus templos, e notando principalmente que no districto que represento temos necessidade de beneficios desta ordem, peço que tambem sejam concedidas loterias ás igrejas de Paranapanema, Faxina e Lençóes que se acham em completo estado de ruina, fazendo-se assim justiça geral a todas.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

« Ficam concedidas tres loterias, uma de 10:000$00 para a igreja da Faxina, outra de 10:000$000 para a de Paranapanema, e outra de 5:000$000 para a de Lençóes.—*E. Leonel.*»

« Fica concedida uma loteria em favor da igreja matriz de Ubatuba, e uma repartidamente em favor das de Parahybuna, Natividade e Bairro-Alto.—*A. Nogueira.*»

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do projecto, salvas as emendas, é o mesmo approvado, e em seguida estas.

POSTURAS

Entram em 3ª discussão, e são sem debate approvadas, as posturas n. 1, deste anno, de Casa Branca ; n. 2, deste anno, de Lorena (regulamento do mercado) ; n. 3, deste anno, do Descalvado (imposto sobre café).

PERMUTA DE TERRENO

Entra em 3ª dita, e é sem debate approvado, o projecto n. 18, deste anno, auctorisando a camara de Lorena a permutar terrenos.

ELEVAÇÃO Á FREGUEZIA

Entra em 2ª dita, e é sem debate approvado, o projecto n. 141, de 1886, que eleva á freguezia a povoação de Porto Ferreira.

Exgottada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 26 a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª discussão das posturas n. 26, de Santa Barbara.

2ª dita das ditas n. 5, de Campinas.

3ª dita do projecto n. 25, concedendo duas loterias.

3ª dita do dito n. 141, de 1886, elevando á freguezia a povoação do Porto Ferreira.

Levanta-se a sessão.

13ª Sessão ordinaria

AOS 26 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações e projecto do sr J. Moraes.—Discurso e requerimento do sr. R. Lobato.—Observações e requerimento do sr. Castilho ORDEM DO DIA.—Posturas.—Elevação á freguezia. Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, Parada, L. Chaves, T. de Carvalho, R. Lobato, Castilho, A. Lins, D. de Azevedo, C. Salles, Margarido, M. Alves, Rubião, A. Queiroz, Jaguaribe, J. Moraes, F. Braga, E. Leonel, S. Cintra, M. Peixoto, T. Braga, C. Rodrigues, R. Almeida, A. Nogueira, M. Prado Junior, L. Penteado, Firmiano, B. de Campos, C. Mendes, V. de Azevedo e P. de Moraes, faltando com participação o sr. Japy, e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara municipal de Campinas, remettendo um additamento ao seu projecto de orçamento.—A commissão de orçamento municipal.

Da mesma, pedindo que seja encorporado o producto do imposto predial á renda municipal —A commissão de fazenda.

Da de S. José dos Campos, pedindo a decretação de verbas para obras de seu municipio.—A mesma commissão.

Da de Parahybuna, pedindo a revogação da lei n. 60 de 23 de Maio de 1881.—A commissão de estatistica.

Da mesma, remettendo artigos de posturas.—A commissão de camaras.

Da mesma, remettendo duas contas do exercicio de 1886 á e 1887 e orçamento para o de 1887 á 1888.—A commissão de orçamento municipal.

Da de Una, pedindo quotas para abastecimento de agua potavel e concertos do cemiterio.—A commissão de fazenda.

Das de Soccorro e Una, remettendo balancete de suas contas do exercicio de 1886 á 1887 e orçamento para o de 1888 á 1889.—A commissão de orçamento municipal.

Da camara do Jambeiro, pedindo auxilio de 3:000$000 de rs., para acquisição de uma casa para suas sessões e que sirva para cadêa.—A commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

De Adolpho Julio de Aguiar Melchert e filhos, pedindo isenção do imposto de transito por 5 annos, para a materia prima destinada a uma fabrica de papel.—A commissão de constituição e justiça.

De Joaquim Ferreira Gomes, pedindo privilegio para construcção de uma linha de bonds na cidade do Amparo.—A commissão de constituição e justiça.

De Pedro Antonio Rodrigues de Oliveira, empregado aposentado, pedindo melhoria de vencimentos.—A commissão de constituição e justiça.

PROJECTOS

São lidos, julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

N. 47

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Fica creada uma cadeira do sexo masculino, com a denominação de 3ª, na cidade de Atibaia.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 23 de Janeiro de 1888.—*José Vicente.*

N. 48

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a despender a quantia de 500$000 com a estrada da estação de S. João á villa de Araçariguama.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.—*Juvenal Parada.—Antonio Manoel Alves.*

N. 49

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica o governo provincial autorisado a despender a quantia de dez contos de réis com a construção de uma cadêa em Monte-mór.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de Janeiro de 1888.—*Juvenal Parada—Antonio Manoel Alves.*

N. 50

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica o governo provincial autorisado a despender até a quantia de oito contos de réis com a abertura de uma estrada de rodagem que, partindo da estação de Piramboia, na via-ferrea Sorocabana, vá a Senhor Bom Jesus do Ribeirão Grande, passando pelo Rio Bonito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de Janeiro de 1888.—*J. Parada.—Antonio Manoel Alves.*

N. 51

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Fica o presidente da provincia autorisado a despender até a quantia de um conto de réis com a construcção de uma ponte sobre o Ribeirão das Cruzes, na estrada provincial que, partindo da cidade de Queluz se dirija á provincia do Rio de Janeiro, pelo lugar denominado Salto; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de Janeiro de 1888.—*J. A. Rubião Junior.—Almeida Nogueira.—J. Vicente de Azevedo.—Theophilo Braga.*

N. 52

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico. Fica creada uma escola de primeiras lettras para o sexo masculino no bairro do Matto Dentro, municipio de Pindamonhangaba; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões 26 de Janeiro de 1888.—*Theophilo Braga.*

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de redacção, offerecendo redigido o projecto n. 2 sobre introducção de immigrantes.—A' imprimir.

Da commissão de camaras opinando pela approvação de artigos de posturas da camara da Bocaina —Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma commissão opinando pela approvação de um artigo de posturas da camara da Limeira.—O mesmo destino.

Da mesma commissão opinando pela approvação de artigos de posturas da camara de Campinas.— O mesmo destino.

Da mesma commissão opinando pela approvação de alterações ao codigo de posturas da camara de Mogy-mirim.— O mesmo destino.

O sr. Jaguaribe Junior communica que a commissão encarregada de representar esta assembléa no encerramento das sessões synodaes, cumprio o seu dever.—Inteirada.

O sr. João Moraes:—Sr. presidente, a lei de 6 de Abril do anno passado, que reformou a instrucção publica nesta provincia, não tem infelizmente produzido o intuito do legislador, que era, como v. exc sabe, disseminar a instrucção primaria e melhorar tanto quanto fosse possivel a desorganisação que reinava naquelle importante ramo de serviço publico.

A lei actual ainda não está em execução em todas as suas partes e infelizmente já se verificou que ella é inteiramente inexequivel tanto para o governo como para o professor, resultando deste estado de cousas desorganisação igual senão maior do que a que se dava no regimen da antiga lei.

Sempre acreditei, sr. presidente, que a lei actual não podia produzir os resultados beneficos que della se esperava. Ou porque seja muito pessimista ou porque conheça bastante a indolencia do paulista em tudo quanto se refere á instrucção publica, sempre acreditei que as grandes idéas descentralisadoras não podiam se desenvolver em nossa sociedade.

Os autores dos projectos que serviram de base á lei actual, espiritos cultos e conhecedores de todos os methodos de ensino nos paizes, onde mais adiantada se acha a instrucção publica, pretendendo aclimar esses methodos em nosso paiz, esqueceram-se de que nos faltava a base para seu desenvolvimento, que é o interesse e o concurso de todos, o que tão cedo não conseguiremos, porque nos falta o interesse e o concurso dos proprios pais, que devendo ser os mais interessados, são entretanto os que mais descuram da instrucção publica.

O que se está dando aqui na provincia de S. Paulo não me surprehende, porque isso mesmo se deu em todos os paizes que reformaram este ramo de serviço. Na propria França, quando Hyppeau publicava os methodos adoptados na Prussia, na Inglaterra e nos Estados Unidos, dizia que tão cedo não seriam

elles applicados em seu paiz e que a educação nacional não poderia alli existir senão quando fosse um negocio de todos

Ora, se a França ha 12 annos não podia comportar uma lei sobre descentralisação de ensino, não é de admirar que ella encontre difficuldades na sua execução entre nós, quando essa lei vem ferir habitos antigos e costumes inveterados. Outra razão fazia-me duvidar da exequibilidade da lei. Não podia comprehender que se passasse do pessimo para o optimo com tanta facilidade. Parecia-me que para chegar daquelle a este era preciso estabelecer uma gradação harmonica que preparasse a sociedade para receber as idéas descentralisadoras.

Isto não faz o legislador, entretanto era conselho de Hyppeau, que dizia ao publicar seus trabalhos, que não deviam ser copiados servilmente, mas sim tirados desses methodos e applicados ao paiz, aquillo que estivesse em harmonia com os habitos, com os costumes, com o fim social. Esta assembléa desde 1873 faz exforços para reformar a instrucção publica na provincia. Em 1874 compenetrando-se desta necessidade, votou a lei de obrigatoriedade do ensino e essa lei foi regulamentada. Infelizmente não entrou em execução por falta de verba.

Se naquella occasião o administrador da provincia tivesse a coragem de executar essa lei, se tivesse melhorado a posição pracaria do professorado, bem distribuindo as escolas, teriamos lançado as bases solidas para que hoje pudessemos entrar em plena instrucção descentralisadora. Entretanto, como as cousas se acham, só com difficuldade chegaremos a este resultado. E' preciso appellarmos para o patriotismo de todos, é preciso procedermos de modo que a instrucção *torne-se negocio de todos*, é preciso sobretudo harmonizarmos os interesses da provincia com os interesses do professorado. A actual assembléa que tem-se mostrado tão cuidadosa em resolver os grandes problemas da actualidade, não póde deixar de attender ás reclamações que de todos os lados se levantam contra essa lei.

A instrucção entre nós está completamente descurada. Causa desanimo a todos o estado de abatimento em que se acha.

No congresso pedagogico que teve lugar a poucos annos no côrte verificou-se que tres quartas partes da população é analphabeta.

Os documentos officiaes apresentam um facto, talvez sem precedente no mundo civilisado —ao passo que cresce a população augmenta-se com ella a ignorancia.

No ultimo relatorio apresentado pelo distincto e zeloso inspector da instrucção publica verifica-se que a matricula nas escolas publicas foi de cerca de 25 mil alumnos e a frequencia apenas de 19 mil. Se compararmos este resultado com os dos annos anteriores, verificaremos que tanto a matricula como a frequencia tem decrescido.

O SR. R. LOBATO :—D'antes a matricula era nominal.

O SR. JOÃO MORAES :—Ainda hoje o nobre deputado sabe muito bem como se fazem mappas de matricula e de frequencia.

Ainda outro facto para mostrar a decadencia da instrucção. Temos uma população de um milhão e quinhentos mil habitantes.

Se tomarmos a base mais favoravel para a ignorancia, ainda assim podemos contar com a população escolar de cerca de 200 mil, numero este que se acha representado nas 820 escolas publicas actualmente providas pelo diminutissimo numero de 19 mil, numero esse que ainda não exprime a verdade, por que todos nós sabemos como se fazem as estatisticas.

Por todas estas considerações e mesmo para provocar a discussão sobre este assumpto, resolvi apresentar algumas emendas á lei actual.

Limito-me, sr. presidente, para não cançar a attenção da Assembléa, a fazer estas ligeiras observações geraes. Quando forem discutidas as emendas pedirei a audiencia da commissão de instrucção publica e do governo sobre certos pontos que não pude harmonisar ; nessa occasião justificarei os motivos que levaram-me a apresentar estas emendas, e acredito que a Assembléa Provincial, se fizer as correcções necessarias na lei, se estabelecer o ensino obrigatorio terá assentado as bases necessarias para o levantamento do nivel intellectual que se acha tão rebaixado entre nós. (*Muito bem*) !

E' julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 53

A Assembléa Legislativa Provincial decreta :

Art. 1º—Fica o governo da provincia autorisado a executar a lei de 6 de Abril de 1887 com as seguintes modificações :

Art. 2º § 3º—Diga-se :—dois membros eleitos pelas camaras e dois pelos paes e tutores dos alumnos e professores.

Art 9º § 2º.—Elimine-se.

Art. 11—Diga-se :—eleitos um pela camara municipal e outro pelos pais, tutores dos alumnos e professores do municipio. Nas cidades onde houver escolas superior a 20, os conselhos serão compostos de 5 membros, dois eleitos pela camara municipal, dois pelos pais, tutores dos alumnos e professores do municipio e um pelo presidente da provincia.

Art. 13—Ajunte-se :

N. 12—Conceder licença para funccionar escolas particulares ou collegios, no caso de apresentarem os candidatos ao ensino particular, titulos que provem capacidade profissional, sendo admittidos para este fim os diplomas dos cursos superiores e escolas normaes do Imperio. Esta disposição não é applicavel aos directores que não forem professores.

Arts. 18, 19 e 21—Elimine-se.

Art. 27—Supprima-se : Com o magisterio particular.

Art. 37—Supprima-se desde :—« Tomando-se por base » até—« anteriores ».

§ Unico —Em lugar de 2º e 3º gráo—diga-se —« complementares».

2ª parte.—Supprima-se.

Art. 41—Supprima-se.

Art. 43—Ajunte-se :—Aberto por ordem do governo, ouvido o conselho superior

Art. 44, 45, 46—Supprimam-se.

Art. 47—Substitua-se :

Na conformidade do art. 43 o governo abrirá concurso para preenchimento das escolas vagas, ficando prejudicado quando apresente-se candidato habilitado pela Escola Normal.

§ Unico—Elimine se.

Art. 57—Substitua-se :—O ensino particular, primario e secundario só será exercido por aquelles que provarem capacidade profissional, ficando sujeitos a disposição desta lei.

Art. 63—Supprima-se desde : «—nomeados depois da publicação desta lei e de accordo com ella».

Art. 71—Em vez de : trez gráos—diga-se :—primaria e complementar.

N. 9—Substitua-se :

Noções de geographia geral e do Brazil e conhecimento da provincia de S. Paulo—Narrativas historicas sobre esta provincia.

2º gráo—ou complementares.

N. 4—Elimine-se desde :—formação até—media ; e desde—regras—até—cambio.

N. 6—Diga-se—Noções de cosmographia—Geographia geral e especial de S. Paulo—Brazil.

N. 7—Elimine-se.

N. 8—Ajunte-se—para as escolas do sexo masculino.

Onde convier.

N.—Exercicio de declamação.

N.—O governo ouvidos os conselhos municipaes e superior, poderá modificar o programma do ensino e estabelecer o methodo a seguir.

3º GRÁO

Ns. 1 a 9—Elimine-se.

Art. 72—Elimine-se desde—nos do 3º até o fim do periodo.

Art. 75 §§ 1º e 2º—Eliminem-se.

Art. 87—Ajunte-se :—E deste para o presidente da provincia.

Art. 106—Onde diz—Camaras Municipaes—diga-se :—As camaras municipaes, os paes e tutores dos alumnos e professores publicos.

Art. 116— Ajunte-se : Sendo professor e 18 sendo professora.

Arts. 123 e 124—Suprimam-se.

Art. 125—Em vez de :—100$000—diga-se—200$000.

Art. 128—Suprima-se.

Art. 129—Supprima-se desde—não sendo—até—professor publico—e accrescente-se :—podendo qualquer requerer exame vago de todos os annos ou de um só, sendo validos os exames prestados nos cursos annexos ás faculdades do imperio.

Art. 130—Suprima-se.

ARTIGOS—onde convier

Art.—A frequencia minima das escolas de cidades será de 20 alumnos, de villas 15, de bairros e capellas, 12.

Quando uma escola tiver mais de 50 alumnos frequentes, o governo nomeará adjuntos, devendo ser preferidos, na capital, os alumnos da Escola Normal.

Art.—Nenhum collegio ou escola particular poderá funccionar sem prévia licença do Conselho Municipal, satisfeita a exigencia do n. 12 do art. 13.

No caso negativo prestarão exames das materias que constituem o programma da Escola Normal, ou da materia para cujo ensino se propuzer candidato, segundo a escola ou collegio fôr primario ou secundario.

Art. Estes exames serão prestados perante o conselho superior, que poderá delegar aos conselhos municipaes esta attribuição, não o podendo fazer, entretanto, como medida geral para todos os casos.

Art. Fica em completo vigôr a lei n. 9 de 22 de Março de 1874.

§—Para sua boa execução poderão os conselhos municipaes impôr multas de 5$000 até 20$000, podendo, porém, no caso de reluctancia por parte dos paes e tutores, eleval-o até o dobro.

Assembléa Provincial de S. Paulo, 26 de Janeiro de 1888.—*João Moraes.*

O sr. R. Lobato pronuncia um discurso que não recebemos.

E' apoiado, e fica a discussão adiada pela hora, o seguinte :

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo informações—sobre os motivos que teve o dr. chefe de policia para não attender no dia 22 do corrente as reclamações que lhe foram feitas da cidade de Campinas pelo delegado de policia e promotor publico no interesse da ordem publica ameaçada, pedindo a remessa de algumas praças.

Sala das sessões, 26 de Janeiro de 1888.—*R. Lobato.*

O sr. Ferreira de Castilho (Pela ordem) : — Sr. presidente, eu não preciso encarecer a importancia da materia contida neste requerimento, que já foi trazida a esta Assembléa anteriormente pelo honrado representante do 7º districto.

Por outro lado não é estranho á Assembléa que estamos sem trabalho para preencher as horas de nossas sessões, não por culpa de v. exc., mas por falta de projectos para a ordem do dia ; as nossas sessões duram meia hora ou tres quartos de hora, ordinariamente.

Ora, se o orçamento provincial não póde entrar ainda em discussão, se a lei de força acha-se nas mesmas condições, se não ha outras materias importantes que occupem a nossa attenção ; e se aquella que faz objecto deste requerimento é de summa gravidade e importancia, creio que traduzo o pensamento da Assembléa, o pensamento de v. exc. e do governo, concorrendo para que possamos aproveitar a opportunidade para discutil-o ; por isto peço á v. exc. que consulte a casa se concede urgencia

para a discussão deste requerimento amanhã logo depois do expediente.

A urgencia para interromper-se a ordem do dia precisa versar sobre assumpto que por sua natureza torne-se nulla, se não for tratado no mesmo dia; o requerimento em questão não está nessas condições, e por isso é que requeiro urgencia para amanhã, requerimento este perfeitamente regimental; e acredito que não haverá nenhum representante da provincia nesta casa, diante da gravidade dos factos, que não o adopte.

Consultada a casa sobre a urgencia requerida, resolve unanimemente pela affirmativa.

ORDEM DO DIA

Entram em 1ª discussão, e são sem debate approvadas as posturas n 26 de Santa Barbara.

Entram em 2ª dita, englobadamente a requerimento do sr. C. Salles, e são do mesmo modo approvadas, e dispensadas do intersticio a requerimento do mesmo sr., as ditas de Campinas, n. 5.

E' retirado da ordem do dia o projecto n. 25, sobre loterias, por não se achar ainda com parecer da commissão de redacção.

ELEVAÇÃO Á FREGUEZIA

Entra em 3ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 141, elevando á freguezia a povoação de Porto Ferreira

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 27 a seguinte:

ORDEM DO DIA

1ª PARTE

(Até 1 hora)

Discussão do requerimento do sr. Rodrigo Lobato.

2ª PARTE

(á 1 hora ou antes)

1ª discussão das posturas n. 7, de Limeira.
1ª dita das ditas n. 8, da Bocaina.
1ª dita das ditas n. 9 de Mogy-mirim.
1ª dita das ditas n. 10, de Campinas.
2ª dita das ditas n. 6, de Santa Barbara.
3ª dita das ditas n. 5, de Campinas.
1ª dita do projecto n. 19, deste anno, sobre relevação de tempo á estrada de ferro do Rio Pardo.
1ª dita do dito n. 29, deste anno, autorisando os concertos da estrada de Lorena a Cunha.
1ª dita do dito n. 12, deste anno, sobre estrada de Faxina a Xiririca.
1ª dita do dito n. 28, de 1885, sobre officios de justiça na Piedade.
1ª dita do dito n. 117, de 1886, sobre aposentadoria do professor Manoel Gonçalves Guimarães.
1ª dita do dito n. 32 deste anno, sobre concertos do cemiterio de Cabreuva
1ª dita do dito n. 31, deste anno, sobre ponte na rua do Cemiterio, em Cabreuva,
1ª dita do dito n. 30, deste anno, sobre estrada de Cabreuva a Jundiahy
1ª dita do dito n. 40, deste anno, autorisando a camara da capital a aforar terrenos.
1ª dita de dito n. 36, deste anno, sobre estrada de Monte-mór a estação.
1ª dita do dito n. 24, deste anno, sobre abertura da estrada de Bananal á serra do mar.
1ª dita do dito n 185, de 1887, sobre creação de 1 cadeira de primeiras lettras em Cordeiros.

Levanta-se a sessão.

14ª sessão ordinaria

AOS 27 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO—EXPEDIENTE—Observações e projecto do sr. E. Leonel—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Discussão do requerimento do sr. R. Lobato. Discursos dos srs. Antonio Prado e R. Lobato—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA—Posturas—Relevação de tempo—Estrada de Lorena á Cunha—Estrada da Faxina á Xiririca—Officios de justiça—Aposentadoria—Concertos de cemiterio—Construcção de ponte—Aforamento de terrenos—Estrada de Monte-mór—Abertura de estrada— Cadeiras de primeiras lettras. Observações dos srs. R. R. Lobato e Jaguaribe—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, Parada, Rubião, C. Salles, Castilho, Firmiano. T. de Carvalho, E, Leonel, Rio Pardo, M. Alves, R. Lobato, F. Braga, T. Braga, Almeida Nogueira, Lopes Chaves, R. Almeida, C. Rodrigues, M. Prado Junior, D. de Azevedo, Jaguaribe, A. Lins, B. de Campos, S. Cintra, M. Peixoto, C. Mendes, V. de Azevedo, P. de Moraes, J. Moraes, Margarido, Leite Penteado e A. Queiroz. faltando com participação o sr. Japy e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, remettendo contas e orçamento das camaras de Batataes, do Amparo e Jaboticabal.—A' commissão de orçamento municipal.

Do mesmo, remettendo uma representação em que a camara de Jaboticabal pede 10:000$ para construcção de uma cadêa naquella villa.—A' commissão de fazenda.

Da camara de S. Vicente remettendo seu orçamento para 1888 a 1889, e alguns artigos de posturas.—As commissões de camaras e orçamento municipal.

Da mesa da Santa Casa da Misericordia de Bragança, pedindo auxilio pecuniario.—A' commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

Do engenheiro Alberto Kuhlmann, pedindo privilegio para construir uma linha ferrea, elevada sobre columnas que communique a rua de S. Bento ás proximidades do largo de Paysandú.—A' commissão de constituição e justiça.

De Leopoldo José de Sant'Anna, pedindo ser admittido á inscripção, como oppositor a uma cadeira de 1as lettras, visto não ter podido fazel-o no praso marcado pela lei.—A' cammissão de instrucção publica.

De Arthur Eduardo dos Santos, pedindo autorisação para matricular-se no 2º anno da eschola normal, com dispensa dos exames que fez na Faculdade de Direito.—A' commissão de instrucção publica.

Do professor Thomaz Henrique de Almeida, pedindo que seja contado para sua aposentadoria o tempo em que exerceu o magisterio particular.—A' commissão de instrucção publica.

PROJECTOS

São lidos, julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes

N. 54

A commissão de camaras, examinando a proposta da camara municipal da cidade de Batataes é de parecer que seja ella approvada e para esse fim offerece á consideração da Assembléa o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º.—Fica a camara municipal da cidade de Batataes autorisada a vender a casa que serve actualmente de cadêa, na freguezia do Espirito Santo.

Art. 2º.—Fica igualmente autorisada a applicar o producto dessa venda na despeza com a edificação projectada de uma nova cadêa no mesmo lugar.

Art. 3º.—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Janeiro de 1888. —*Cerqueira Mendes.—Eugenio Leonel.*

N. 55

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. unico.—Fica o governo autorisado a despender a quantia de 2:000$000 para concerto da estrada que, da villa de S. Francisco de Paula dos Pinheiros se dirige ao Alto da Serra do Jacú, nas divisas desta com a provincia de Minas-Geraes, deduzindo essa verba da de Obras Publicas em geral.

Revogadas as disposições em centrario.

Paço da Assembléa, 27 de Janeiro de 1888— *Theophilo Braga —J. A. Rubião Junior.—J. Vicente de Azevedo.*

N. 56

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º.—Fica creada uma nova escola de 1as letras, para o sexo feminino, na cidade de Limeira.

Art. 2º.—Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, 27 de Janeiro de 1888.—*Firmiano Pinto.—Prudente de Moraes.*

N. 57

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1 º Ficam creadas duas cadeiras de primeiras lettras, na freguezia das Pedras, do municipio de Araraquara ; sendo uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, 27 de Janeiro de 1888.—*Firmiano Pinto.—Prudente de Moraes.*

N. 58

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Ficam creadas duas cadeiras de primeiras letras na freguezia do Ibitinga, do municipio de Araraquara, sendo uma para o sexo masculino e outra para o sexo feminino.

Artigo 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo. 27 de Janeiro de 1888.— *Firmiano Pinto.—Prudente de Moraes.*

N. 59

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica o governo da provincia autorisado a dispender :

§ 1º Até a quantia de 10:000$000 com as obras da cadêa da villa do Jahú.

§ 2º Até a quantia de 5:000$000, com as obras da cadêa da villa de Dous-Corregos.

§ 3º Até a quantia de 5:000$000, com as obras da cadêa da villa de Brotas.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario. (Salva a redacção)

Sala das sessões, 27 de Janeiro de 1888.—*Prudente de Moraes*—*Firmiano Pinto.*

N. 60.

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Artigo unico Ficam creadas duas escolas de 1º gráu para o sexo masculino, uma na villa do Jahú e outra no bairro da Bocaina daquelle municipio.

Revogadas as disposições em contrario. S. R. Sala das sessões, 27 de Janeiro de 1888.—*Prudente de Moraes*—*Firmiano Pinto.*

N. 61

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Ficam creados em todos os termos da provincia os officios de curador geral de orphams, de promotor e solicitador de capellas e residuos, de avaliadores e porteiros dos auditorios.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 27 de Janeiro de 1888.—*Eugenio Leonel,*

N. 62

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Artigo 1º. Fica o presidente da provincia autorisado a despender até a quantia de quatro contos de réis com os concertos da estrada que vae de Guaratinguetá ás divisas da provincia de Minas, passando pelo logar denominado—Pilões.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 27 de Janeiro de 1888.—*José Vicente.*

N. 63

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a gastar a importancia de 8 contos de réis com a conclusão das obras da cadêa do Rio Novo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de Janeiro de 1888 —*Domingos Jaguaribe Filho.*—*Eugenio Leonel.*

N. 64

A Assembléa Provincial decreta:

Art. 1º Fica o governo autorisado a despender a quantia de 20 contos de réis com as estradas de Botucatú a Rio Novo e S. Sebastião do Tijuco Preto a Santo Antonio da Boa-Vista, a Santa Cruz do Rio Pardo, e com a estrada do Rio Novo a Tatuhy, podendo despender-se com cada uma destas estradas a quantia de quatro contos de réis, precedendo orçamento do engenheiro do districto.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 27 de Janeiro de 1888.—*Domingos Jaguaribe Filho.*—*Eugenio Leonel*

N. 65

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º —Fica creada uma cadeira do sexo masculino no bairro das Pedras do municipio da Faxina.

Art 2º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de Janeiro de 1888.—*Eugenio Leonel.*

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de constituição e justiça, requerendo que seja ouvida a repartição de obras publicas sobre a pretenção de Francisco Antonio de Paula Cepellos e Miguel Lourenço de Camargo.—Approvado.

Da commissão de fazenda requerendo que seja ouvido o thesouro sobre a pretenção da Companhia Cantareira e Exgottos.—Approvado.

Da commissão de camaras opinando pela approvação do codigo de posturas de Santa Cruz do Rio Pardo.—Para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de fazenda apresentando redigido o projecto n. 25, para a 3ª discussão.—Para a ordem dos trabalhos.

A commissão de camaras municipaes examinou a proposta da camara municipal da cidade de S. João do Rio Claro e é de parecer que seja ella approvada, offerecendo á consideração da Assembléa, o seguinte projecto de lei:

N. 66

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º.—Fica revogado o art. 143 da resolução n. 33 de 18 de Junho de 1884.

Art. 2º.—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 26 de Janeiro de 1888. —*Cerqueira Mendes.*—*Eugenio Leonel.*—*Margarido da Silva.*

A imprimir.

O sr. Leonel Ferreira:—Sr. presidente, o systema penitenciario tem sido sempre objecto de magna transcendencia, e delle têm-se occupado escriptores notaveis.

Todos tratam de melhorar esse systema para garantir as condições hygienicas de taes estabelecimentos, o bem estar dos encarcerados e outras considerações de ordem social.

Nos Estados-Unidos, na Inglaterra e em outros paizes tem-se aperfeiçoado de uma maneira verdadeiramente lisongeira o regimen interno das prisões.

Ignoro as circumstancias actuaes da penitenciaria desta provincia, e nem é o meu objectivo discorrer sobre ella. O meu escopo é occupar-me do systema das prisões adoptado no interior da provincia, systema que necessita de uma reforma completa, porque nessas prisões

não ha os compartimentos necessarios para separação dos presos cuja agglomeração concorre para corrupção mutua, e contraria o fim que o legislador teve em vista, que é a regeneração dos criminosos, e a necessidade de não comprometter tambem a sua hygiene moral.

A cadêa da Faxina se acha em um estado verdadeiramente deploravel, e digno de immediato reparo.

Não ha naquelle edificio os commodos necessarios; de sorte que estão todos reunidos sem distincção alguma, ao menos, segundo a indole e a idade dos individuos e a natureza e gravidade dos delictos.

Os escriptores tem mostrado por sua vez que este é um systema pessimo e condemnavel, que precisa de reforma.

A cadêa da Faxina era um edificio particular, sem as necessarias condições de garantia e salubridade; foi adquirido de um particular para servir de cadêa publica; não satisfaz as condições de hygiene, e nem de segurança.

Se não fôra, sr. presidente, o benemerito delegado da policia daquella cidade, a Faxina naturalmente teria sido theatro de alguma desordem, porque a cadêa, que não tem as condições internas necessarias de segurança e de salubridade, tambem não offerece garantia de segurança externa.

Frequentemente ha alli uma grande agglomeração de presos, e já uma vez foi a cadêa arrombada, não resistindo ella á tentativa dos reclusos que procuravam fugir para gosar da liberdade.

Não preciso alongar-me a respeito deste projecto, porque a sua importancia é da menor intuição e conto que a assembléa concederá uma verba para aquella cadêa.

Sendo necessario destruir-se o edificio existente e construir-se um novo, para isso peço apenas a quantia de 14:000$000.

Sr. presidente, o estado em que infelizmente se acha o 5º districto que represento, isto é, de verdadeiro abandono, obriga-me a occupar frequentemente a attenção da casa, pedindo que se concorra para sua prosperidade, para seu melhoramento.

E' necessario que se trate de melhorar os nossos municipios, e é essa uma idéa liberal, porque do progresso dos municipios depende a grandeza da provincia.

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 67

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica o governo autorisado a mandar construir uma cadêa na cidade da Faxina, despendendo até a quantia de 14:000$000 e a mandar vender em hasta publica o edificio que actualmente serve de prisão, cujo producto se applicará tambem na referida construcção.

Sala das sessões, 24 de Janeiro de 1888.—*Eugenio Leonel.—Jaguaribe Filho.— Albuquerque Lins.*

O sr. Presidente deixa a sua cadeira que é occupada pelo sr. Duarte de Azevedo, vice-presidente.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em discussão o requerimento do sr. R. Lobato.

O sr. Antonio Prado (*movimento de attenção*): —Sr. presidente, o discurso proferido, na sessão de hontem, pelo nobre deputado, autor do requerimento em discussão, obrigou-me a vir a tribuna, para offerecer-lhe prompta contestação.

O modo pelo qual o nobre deputado fundamentou o seu requerimento patenteou o fim principal do seu discurso: descobrir um supposto desaccôrdo entre os principios que tenho sustentado á respeito da indebita intervenção da força publica na prisão de escravos fugidos, e o procedimento do administrador da provincia a esse respeito.

A' situação em que collocou-se o nobre deputado tem toda applicação o principio do *quod volumus facilè credimus*; entretanto, ser-me-á facil demonstrar o erro das suas apreciações.

Não ha desaccôrdo entre o modo porque eu encaro a missão da autoridade, nas actuaes circumstancias da provincia, com relação á fuga dos escravos das fazendas, e o procedimento da administração, em vista dos factos que tem sido apontados como provas desse desaccôrdo.

Apoio, sr. presidente, todos esses actos, e, se estivesse em identica posição, não teria procedimento diverso. (*Muito bem da maioria*)

O que tenho sustentado, quer na tribuna do senado, quer nas columnas edictoriaes do *Correio Paulistano*, é que a intervenção da força publica, para prender escravos fugidos ou para impedir-lhes a fuga, é illegitima e improficua, salvo o caso de ameaça de perturbação da ordem publica ou da segurança particular dos senhores dos escravos (*apoiados*)

O SR. A. NOGUEIRA: —Apoiado, ahi já não ha interesse individual, ha interesse publico.

O SR. ANTONIO PRADO: —A illegitimidade da intervenção da força publica na prisão de escravos fugidos decorre da natureza da propriedade servil; a sua improficuidade resulta da impossibilidade material de conseguir-se, por esse meio, o fim que se tem em vista.

A propriedade servil, senhores, consiste no direito que tem o senhor de exigir do escravo a prestação de serviços; a garantia que o Estado offerece a essa propriedade é a de assegurar ao proprietario o direito de exigir do escravo a prestação dos serviços a que elle é obrigado pela sua condição servil.

E' claro, portanto, que quando o escravo recusa-se á prestação de serviço, abandona a fazenda, o emprego dos meios legaes para obrigá-lo a prestação de serviço, incumbe exclusivamente ao proprio senhor. (*Apoiado do sr. C. Salles.*)

E' esse um onus da sua propriedade.

Não é diversa a situação do proprietario de

qualquer immovel. Neste caso, o Estado garante igualmente o direito que tem o proprietario ao gozo da sua propriedade; mas, se pela condição do immovel, o proprietario não póde gozar da propriedade, incumbe, por ventura, ao Estado a obrigação de pôl-o em condição de se prestar aos fins à que se destina?

Quando o predio ameaça ruina, dirige-se o proprietario á autoridade, para que ella intervenha e assegure-lhe o gozo da propriedade? (*muito bem do sr. C. Salles.*)

Nas mesmas condições está o proprietario de escravos; elle tem o direito de exigir a prestação de serviços, o Estado garante-lhe o exercicio desse direito, mas o emprego dos meios para que elle se torne effectivo incumbe exclusivamente ao proprietario.

O SR. A. QUEIROZ dá um aparte.

O SR. ANTONIO PRADO:—Estes principios juridicos não podem ser contestados, principalmente n'uma assembléa composta quasi que em sua totalidade de jurisconsultos.

Assim, pois, resulta do que tenho dito a seguinte conclusão: que o Estado, que a autoridade, que a força publica, não podem intervir para obrigar o escravo á prestação de serviços; e, por conseguinte, que a intervenção da força publica é illegitima para a prisão de escravos fugidos.

A este principio, sr. presidente, eu só reconheço duas excepções: a primeira, quando da fuga dos escravos resulta uma ameaça de perturbação da ordem publica; a segunda, quando o senhor, no emprego dos meios coercitivos ao trabalho, facultados pela lei, encontra um perigo para sua segurança particular.

São estes, sr presidente, os principios que tenho sustentado, e que tenho visto respeitados, com poucas excepções, que não podem ser imputadas á responsabilidade do honrado administrador da provincia, em todos os actos que tem sido praticados pelo governo da provincia na quadra difficil que atravessamos.

O honrado deputado pelo 7º districto, que em primeiro logar procurou mostrar a supposta divergencia de opinião entre o orador e o honrado presidente da provincia, tratou principalmente de dous factos, para confirmar sua asserção: das occurrencias havidas no municipio de Araras, n'uma fazenda, e dos acontecimentos de Campinas, nestes ultimos dias.

O honrado deputado republicano, analysando aquelles factos, procurou demonstrar, que o presidente da provincia indebitamente autorisava a intervenção da força publica para a prisão de escravos fugidos ou para impedir-lhes a fuga, contrariando, por este modo, a livre expansão do movimento emancipador, que felizmente manifesta-se e desenvolve-se na provincia de S. Paulo.

O honrado deputado, que hontem occupou tão brilhantemente a attenção da casa, tratou dos mesmos factos, porém para mostrar inteiramente o contrario, isto é, que o presidente da provincia deixa correr á revelia os interesses, os direitos dos fazendeiros; que a sua intervenção não se tem manifestado quando é necessaria e exigida pelo interesse social e pela garantia do direito dos senhores de escravos.

O SR. R. LOBATO:—Apoiado quanto á ultima parte, e não apoiado quanto á primeira.

O SR. A. PRADO:—Eu podia refutar o discurso do nobre deputado pelo 7º districto com as palavras do nobre deputado pelo 2º districto, assim como podia mostrar a improcedencia das censuras deste com as proprias accusações daquelle (*muito bem da maioria*); e, deste confronto de opiniões oppostas, eu concluiria pela improcedencia das arguições de ambos. (*Apoiados da maioria*).

Mas, não me soccorrerei deste recurso; examinarei os factos como elles foram expostos e como se deram. para mostrar que tanto o nobre deputado pelo 7º districto, como o nobre deputado pelo 2º, não tem razão.

(*Muito bem do sr. A. Nogueira*).

Sr. presidente, o que se deu no municipio de Araras e que despertou as censuras do nobre deputado pelo 7º districto?

Achava-se na sua fazenda, no municipio de Araras, a respeitavel familia do sr. Barão de Ibitinga, que estava ausente, quando alguns escravos da fazenda fizeram exigencias desarrasoadas quanto ao regime do trabalho e quanto ás condições de sua libertação, que já lhes tinha sido dada generosamente por aquelle fazendeiro.

Sobresaltada com este facto, e em vista da attitude dos escravos, pessoa da familia do sr. Barão de Ibitinga telegraphou a este honrado cidadão, que se achava em Campinas, communicando-lhe o occorrido, accrescentando que os escravos estavam revoltosos.

A mesma communicação teve a auctoridade de Campinas, do delegado de policia de Araras.

Vê, portanto, v. exc. que o facto foi trazido ao conhecimento da autoridade exactamente em condição justificativa da excepção que se dá ao principio da illegitimidade da intervenção da força publica para a prisão de escravos.

Verificou-se, depois, que eram infundados os receios de uma sedição; mas, as circumstancias que acompanhavam o facto da attitude dos escravos, achando-se alli uma respeitavel familia, composta de muitas senhoras e crianças, justificam plenamente a providencia tomada pela autoridade de Campinas, de fazer seguir para aquella fazenda um contingente de praças, para garantir a vida daquellas pessoas, que se julgavam ameaçadas e evitar a perturbação da ordem publica no municipio.

E' verdade, sr. presidente, que não se tratava de escravos, mas de libertos condicionalmente; entretanto, é tambem verdade, que a força remettida para a cidade de Araras, não foi incumbida de effectuar a prisão dos supposstos escravos fugidos, mas de garantir a segurança das pessoas que se achavam na fazenda e da ordem publica, se porventura fosse ameaçada.

Occupou-se tambem o nobre deputado, representante pelo 7º districto, dos acontecimentos de Campinas.

Sr. presidente, é preciso que se saiba que os acontecimentos de Campinas não tiveram por origem a prisão de escravos fugidos. Alguns

turbulentos daquella cidade desrespeitaram um agente da força publica, que se achava na estação da estrada de ferro, ao qual deram o qualificativo de *capitão do matto*, originando-se d'ahi um pequeno disturbio, que deu em resultado a prisão de um dos turbulentos pelo capitão Collatino, commandante da força, e que se achava na estação. Os turbulentos tentaram tirar o preso das mãos dos soldados, que os repelliram, sem fazer uso das armas.

Apezar da resistencia dos perturbadores da ordem, a força conseguiu conduzir o preso até á cadeia, onde foi recolhido. Alli, tentaram os desordeiros, por vezes, attacar a cadeia, lançando pedras ás janellas do edificio, e ás sentinellas que ficaram feridas.

Esta situação prolongou-se por muitas horas, durante as quaes o delegado de policia e o commandante da força tiveram necessidade de empregar toda a prudencia e de fazer valer o rigor da disciplina militar para impedir a reacção dos soldados contra os ataques dos desordeiros.

Sem essa prudencia, por certo que teria havido derramamento de sangue. Outra autoridade menos prudente, direi mesmo, mais energica, teria intimado ao grupo que apedrejava a cadeia, para que se retirasse, sob pena do emprego da força publica.

Ao passo que isto succedia, telegrammas foram dirigidos ao presidente da provincia e chefe de policia, communicando o occorrido. O presidente recebeu o primeiro telegramma ás 5 horas da tarde.

Era domingo, e, portanto, difficil de fazer seguir um trem especial para aquella cidade, com o auxilio da força solicitada, sendo que os telegrammas não eram explicitos quanto á necessidade deste reforço; além disso, sabia-se que estavam em Campinas 37 praças de linha, bem municiadas e commandadas por um official energico e cumpridor de deveres. Tudo isto justifica o adiamento da remessa de força para o dia seguinte.

O que occorreu durante essa noite, na cidade de Campinas, mostra que o contingente de força alli existente bastava para impedir os disturbios havidos, se a autoridade policial não quizesse evitar o emprego de medidas extremas, que dariam em resultado o derramamento de sangue

Prefiro ter de referir-me á sua prudencia, á ter de lastimar o emprego das medidas extremas. Vê, portanto, v. exc., sr. presidente, que os factos occorridos em Campinas não justificam as censuras que se tem levantado contra o procedimento do administrador da provincia.

Não pretendo justificar todos os actos dos agentes da administração nas localidades do interior, como, por exemplo, algumas prisões de escravos fugidos nas estações das estradas de ferro; mas, sr. presidente, o que é para notar-se, nas circumstancias actuaes da provincia, e sobre tudo nas circumstancias especialissimas da cidade de Campinas, é que estes factos, que constituem excepções, não sejam mais frequentes; o que, sobretudo, nos deve ser motivo de orgulho é a calma e a tranquillidade com que, em geral, se está operando na provincia a transformação do trabalho. (*Apoiado do sr. C. Salles*).

Como já disse, os ultimos acontecimentos de Campinas não tiveram origem na prisão de escravos fugidos; conseguintemente, são improcedentes todos os commentarios a que tem dado lugar, por parte dos que, como eu, entendem que a força publica é incompetente para effe tuar essa prisão, salvos os casos de excepção a que já me referi.

O SR. C. SALLES dá um aparte.

O SR. ANTONIO PRADO: — Os acontecimentos de Campinas relacionam-se com outras causas de agitação que alli existem em actividade, de longa data, e que não deviam ter o apoio do honrado representante pelo 7º districto, ornamento do partido republicano (*apoiados*) que se distingue pela moderação das suas idéas, e pelo modo pacifico e ordem com que faz, em geral, a sua propaganda; e, se me permittisse o honrado deputado, eu lhe pediria para, nesta questão, ouvir os conselhos prudentes do seu nobre e illustrado amigo, residente na cidade de Piracicaba.

O SR. P. DE MORAES: — E' tão prudente como eu. (*Risadas*).

O SR. ANTONIO PRADO: — Do que tenho dito com relação aos factos que o honrado representante pelo 7º districto trouxe ao debate, para demonstrar que o presidente da provincia emprega indebitamente a força publica na prisão de escravos fugidos, e que por esse modo está em contradicção com os principios que tenho sustentado á esse respeito, resulta a improcedencia das suas arguições.

Passarei, agora, sr. presidente, aos factos que foram apresentados pelo nobre deputado, representante pelo 2º districto, para chegar á conclusões inteiramente contrarias áquellas que pretendeo justificar o nobre deputado, á quem acabo de responder: isto é, para demonstrar que o presidente da provincia não intervem, não emprega a força publica, para prender escravos fugidos, deixando de garantir a propriedade servil, a ordem publica, e a segurança particular dos fazendeiros.

Referio-se o nobre deputado, em primeiro logar, aos acontecimentos de Piracicaba.

Disse s. ex., que, apezar da gravidade desses acontecimentos, o honrado presidente da provincia conservou-se inerte, não deo as providencias necessarias para cohibir os abusos que alli occorreram.

Sr. presidente, o nobre deputado, que preoccupou-se tanto com a minha supposta divergencia com o honrado presidente da provincia, esqueceu-se de que de suas palavras resultava a mais formal divergencia, a mais solemne condemnação do procedimento tido pelo honrado deputado pelo 1º districto, o sr. dr. A. Queiroz.

O SR. R. LOBATO:—Mas eu não disse isso.

O SR. A. PRADO:... com relação aos acontecimentos de Piracicaba. O que nos disse o nobre deputado pelo 1º districto, por occasião de retirar o seu requerimento de informações?

«Em nome da bancada liberal, declaro que estamos satisfeitos com o procedimento do honrado presidente da provincia.»

(*Apoiados da bancada conservadora*).

Nao poderei responder melhor ao nobre deputado pelo 2º districto, *leader* da opposição liberal, do que com as palavras insuspeitas do nobre deputado, representante pelo 1º districto.

O SR. A QUEIROZ :—Explicarei meu modo de pensar, e o que disse confirmarei.

O SR. A. PRADO :—O nobre deputado pelo 1º districto foi o mais correcto possivel, pois nenhuma censura póde ser feita com justiça ao presidente da provincia, pelo seu procedimento á respeito das occurrencias de Piracicaba.

Recebendo um telegramma do juiz de direito daquella cidade, o presidente da provincia fez immediatamente seguir para alli uma força, em trem especial, chegando ella a tempo de evitar que se reproduzissem as scenas que se haviam dado naquella cidade, e que motivaram a expedição desse telegramma.

Ao mesmo tempo, recebeu o presidente da provincia um telegramma do respeitavel cidadão, sr. Barão de Rezende, distincto chefe do partido conservador naquella cidade, caracter respeitavel, digno de todo credito, no qual reproduzia a mesma noticia dada pelo juiz de direito, e indicava o nome de um cidadão daquelle logar como o mais apto para exercer, nas circumstancias em que achava-se a localidade, o cargo de delegado de policia.

S. ex. immediatamente fez essa nomeação, e communicou o seu acto, por telegramma, de modo que o delegado de policia entrou logo no exercicio de suas funcções.

Vê, portanto, v. ex., sr. presidente, que o presidente da provincia tomou todas as providencias que era possivel para a tempo acudir a urgencia das circumstancias, na cidade de Piracicaba.

O SR. A. LINS :—Não procedeu da mesma fórma no caso de Campinas, e eis ahi a differença de nosso procedimento em relação a esses factos.

O SR. A. PRADO :—A respeito dos acontecimentos de Campinas já disse que dava-se uma circumstancia especial ; naquella cidade, estava destacado um contingente de 37 praças de linha, perfeitamente municiado, ao passo que na cidade de Piracicaba só havia a força de policia e em pequeno numero.

O SR. A. NOGUEIRA : — Os telegrammas não pediam força de modo explicito, deixavam ao arbitrio da administração.

O SR. RUBIÃO JUNIOR : — A auctoridade podia manter a ordem com os elementos de que dispunha.

O SR. A. PRADO :—O nobre deputado pelo 2º districto referiu-se tambem aos acontecimentos de Campinas, para mostrar que, neste caso, o presidente da provincia deixou de tomar as providencias necessarias, e que neste, como no caso de Piracicaba, tornou-se notavel a sua inacção, deixando correr á revelia dos seus cuidados a segurança dos cidadãos e a garantia dos seus direitos.

Mas, sr. presidente, o que eu tenho para dizer com relação á esta parte do discurso do nobre deputado, já ficou dito na resposta que dei ao discurso do nobre deputado pelo 7º districto.

O nobre deputado pelo 2º districto teve principalmente por fim mostrar que o honrado presidente da provincia achava-se em uma posição vacillante e indefinivel nas medidas relativas ás questões de escravos, como que coacto pela attitude assumida pelo orador nessas questões.

O SR. R. LOBATO :—Não apoiado ; não foi isso que eu disse.

O SR. A. PRADO :—O nobre deputado por mais de uma vez disse que o presidente da provincia não garantia a segurança publica ou particular dos fazendeiros, assim como os seus direitos sobre os escravos.

Mas, quaes os factos que o nobre deputado apresentou para justificar essas suas proposições ?

Com relação aos de Piracicaba já a assembléa viu que o presidente da provincia tomou todas as providencias necessarias, e que a força publica não foi alli prender escravos fugidos, mas manter a ordem.

No caso de Campinas, extranho á questão suscitada pela prisão de escravos fugidos pela força publica, se as providencias tomadas não foram acertadas, o que tenho contestado, é certo que não podia deter a acção da presidencia qualquer influencia dos meus conselhos á esse respeito, não sómente pela independencia que caracterisa os actos da administração, como porque não se tratava de prisão de escravos fugidos.

Em que factos, portanto, baseou o nobre deputado esse seu extranho conceito sobre o procedimento do honrado administrador da provincia ? Se elles existem, porque não são apresentados ao conhecimento desta Assembléa e aqui discutidos ?

Senhores, é preciso sermos justos ; a provincia de S. Paulo atravessa uma quadra difficilima, e, nestas circumstancias, não é possivel que todos os actos da administração estejam fóra do alcance da critica, sobretudo quando se julga depois dos factos occorridos e elles foram praticados sem esse elemento de apreciação, devendo-se attender á difficuldade de encontrar pessoal idoneo nas localidades para agentes da administração.

Ao nobre deputado se afigurou que a provincia de S. Paulo estava em um estado de verdadeira anarchia, que a segurança publica estava completamente ameaçada, que a ordem publica corria todos os dias sérios perigos...

O SR. R. LOBATO :—Apoiado. Isso eu disse.

O SR. A. PRADO :—... que havia completa ausencia de segurança publica ou particular.

Sr. presidente, em nome dos brios da provincia de S. Paulo, eu protesto contra essas pro-

posições do nobre deputado. (*Muito bem da maioria.*)

O SR. CASTILHO:—A questão é de factos.

O SR. R. LOBATO:—Justamente.

O SR. ANTONIO PRADO:—Quaes são os factos?

Eu desejo que os nobres deputados m'os apresentem.

Todos os dias, observamos o movimento generoso emancipador, que abala a sociedade, e, entretanto, quantas mortes já foram praticadas, e de quantos ferimentos graves já têm os nobres deputados conhecimento, occorridos em consequencia dessa reforma social?

Compare o nobre deputado o que se dá na provincia de S. Paulo com o que houve em todos os paizes, e verá que temos motivo para orgulharmo-nos da segurança com que os paulistas procedem nesta grandiosa obra da transformação do trabalho.

O SR. CASTILHO:—Ainda hoje em uma publicação—á pedido—um senador do imperio disse que houve morte em Piracicaba.

O SR. R. LOBATO:—E se não houve foi porque o ameaçado fugiu.

O SR. LOPES CHAVES:—Onde está a prova? São simples allegações.

O SR. ANTONIO PRADO:—Para comprovar aquillo que acabo de dizer, e que está na consciencia de todos, posso citar muitos factos.

Invocarei o testemunho do meu nobre amigo, residente na cidade do Tieté, e chefe do partido conservador naquella localidade, onde foram matriculados em 30 de Março de 1887 mil e oitocentos escravos, e, onde, hoje, não existe um só; estão todos livres incondicionalmente, e não consta que um só tenha abandonado as fazendas, onde continuam a trabalhar.

O SR. MANOEL ALVES:—E' exacto.

O SR. ANTONIO PRADO:—E isto se operou naquelle municipio sem perturbação da ordem e da tranquilidade publica!

O mesmo tem-se dado nos municipios do Rio Claro, de Capivary, de Porto Feliz, de Sorocaba, emfim, em quasi todos os municipios da parte agricola mais importante de S. Paulo, onde a transformação do trabalho tem-se feito sem perturbação da ordem, com perfeita segurança, e permanencia do trabalho nos estabelecimentos agricolas.

O SR. CASTILHO:—Mas, isso independentemente da vontade do governo

O SR. ANTONIO PRADO:—Graças á prudencia, e ao tino do administrador da provincia (*apoiados da bancada conservadora*), que não tem impedido que a iniciativa particular produza os seus effeitos ..

O SR. CASTILHO:—Não pode impedir.

O SR. ANTONIO PRADO:—Passarei, agora, sr. presidente, a outra ordem de considerações, ás quaes sou levado pela necessidade de responder ao discurso do nobre deputado, autor do requerimento, na parte em que procurou mostrar o meu procedimento contradictorio, quando, nos ultimos dias da sessão legislativa, occupei-me, na camara vitalicia, da questão servil.

Se o nobre deputado consultasse os annaes do Senado, antes de me fazer semelhante increpação, veria que, defendendo eu o honrado ex-presidente da provincia, sr. Conde do Parnahyba, das censuras injustas que lhe foram dirigidas em uma representação de fazendeiros de Campinas, pela falta de providencias por occasião das primeiras fugas em massa de escravos daquelle municipio, tive opportunidade de enunciar-me com toda franqueza á respeito da questão do elemento servil.

Então, disse, que apoiava a politica do ministerio, deixando de acompanhar aquelles que o accusavão por não querer adiantar a solução da questão nos ultimos dias da sessão e antes de se conhecer os resultados definitivos da matricula encerrada em 30 de Março de 1887; mas, accrescentei, levando adiante a minha franqueza, que estava convencido da necessidade indeclinavel de se adiantar a solução da questão, e que, se o governo, na sessão legislativa do anno seguinte, não procedesse conforme essa minha convicção, ver-me-hia collocado na dura necessidade de negar-lhe o meu apoio.

Depois dessa minha declaração, foi apresentado um requerimento de urgencia para discutir-se um projecto sobre a abolição do elemento servil.

Poderia, sr. presidente, haver duvida sobre o meu modo de votar esse requerimento?

Não tinha eu declarado, franca e positivamente, que estava de accordo com o governo quanto á conveniencia de evitar a discussão da materia, nos ultimos dias da sessão, e, sobretudo, de não apresentar projecto no sentido de adiantar a solução definitiva da questão?

Só a paixão partidaria podia descobrir contradicção no meu voto contra a urgencia requerida. (*Muito bem da maioria*).

Poderei ser accusado de ter commettido um erro politico nesse voto, mas nelle jamais se poderá descobrir contradicção com as opiniões que antes havia enunciado da tribuna.

Os factos occorridos depois daquelle voto me convencem de que não commetti erro algum, e fortalecem-me na convicção de ter procedido acertadamente.

Sou conservador, sigo os principios dessa escola politica, e, segundo elles, os governos sómente devem promover as reformas depois dellas estarem amadurecidas na consciencia nacional. Ora, tratando-se de reformar uma lei que pouco mais de um anno tinha de existencia, cujo resultado immediato, a verificação do numero dos escravos existentes no paiz nem ao menos era conhecido, seria prudente da parte de um conservador querer que o governo de seu partido promovesse desde logo, de prompto, a reforma dessa lei? (*Ha alguns apartes.*)

Os factos que occorreram posteriormente a attitude que assumi no Senado, nessa questão, justificam plenamente meu procedimento de então

Voltando á provincia, não me entreguei ao descanço politico, ao qual tinha algum direito, depois de quasi tres annos de trabalho incessante, longe dos meos interesses e dos

commodos da minha vida particular; ao contrario, vim collocar-me de novo no terreno da politica, esforçando-me ao lado dos amigos do nobre deputado, e talvez com seo desgosto, em favor da propaganda mais nobre e patriotica que se póde fazer entre um pôvo livre. (*Apartes da maioria e da bancada republicana.*

Comprehende v. exc. sr. presidente, que a minha posição não é facil, nem commoda; que, no terreno em que me collocaram os principios, existem espinhos, bastando para caracterisal-a a consideração de que ella obriga a contrariar preconceitos inveterados e que existem em todos os partidos, no partido do nobre deputado, no partido conservador, e no partido republicano.

Eu me julgava, protanto, com algum direito á benovolencia do nobre deputado pelo 2º districto, que, entretanto, pretendeo apresentar me como um especulador ou ambicioso politico ..

O SR. R. LOBATO:—Não apoiado, não disse tal, men era capaz disso.

O SR. ANTONIO PRADO:—Sr. presidente, quando enunciei-me na tribuna do Senado sobre a questão servil, declarei positivamente que se o governo não promovesse, na sessão do anno seguinte, a solução definitiva dessa questão, estaria na opposição. Não tenho que recuar um só passo, uma só linha, do terreno em que colloquei-me naquella occasião; entretanto, estou intimamente convencido que a reforma hade ser feita pelo partido conservador e pelo actual ministerio, porque, em presença das manifestações da opinião nacional, no sentido de apressar-se a solução da questão, governo algum poderá manter-se a testa dos negocios publicos sem que arvore a bandeira da emancipação dos escravos. (*Muito bem, das bancadas conservadora e republicana.*)

Vê portanto v. ex. sr. presidente, que a minha posição está perfeitamente definida.

Agora, pergunto ao nobre deputado: qual é a sua posição nesta questão do elemento servil? Com quem está o nobre deputado? Está com o seu digno amigo e chefe, o sr. conselheiro Moreira de Barros, que acaba de declarar-se abolicionista, ou está com o grupo do partido liberal, a cuja frente se acha o distincto paulista, o sr. dr. Francisco de Souza Queiroz, segundo o qual a iniciativa particular è incompetente para resolver a questão, devendo o partido liberal aguardar a sua ascensão ao poder para resolvel-a?

O SR A. QUEIROZ:—Responderei em tempo á essa parte do discurso de v. ex tambem.

O SR. ANTONIO PRADO:—Está o nobre deputado com o directorio liberal, que se retrahe nesta questão, ou com o sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, que nella assumiu notavel e patriotica posição, collocando-se á frente da propaganda libertadora?

Eu desejava saber qual é a attitude do partido liberal de S. Paulo nesta questão, ou, pelo menos, do nobre deputado, ou do grupo a que pertence. (*Apartes*).

Sr. presidente, não desejo por mais tempo cançar a attenção da Assembléa; e termino estas observações, a que fui arrastado pelo discurso do nobre deputado pelo 2º districto, pedindo a s. ex., digno *leader* da opposição, que abandone esse terreno escabroso e esteril das recriminações partidarias (*apoiados da maioria*) para entregar-se á discussão calma, reflectida e proficua dos interesses vitaes da provincia, que, neste momento difficil porque passa, exige todo o patriotismo, todo o zelo e cuidados de seus representantes, para que a sua sorte não seja sacrificada. Peço, emfim, ao nobre deputado, que faça mais justiça ao patriotismo de seus adversarios, sobretudo quando elles estão ao lado dos seus proprios amigos, trabalhando conjunctamente para a terminação da gloriosa obra da emancipação dos escravos na provincia de S. Paulo. (*Muito bem; muito bem. Applausos das galerias.*)

O SR. PRESIDENTE observa que as galerias não podem dar signaes de applausos ou reprovação aos trabalhos da Assembléa.

O sr. R. Lobato pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. Presidente declara a discussão adiada pela hora.

O sr. Augusto Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª discussão as de n. 7 da Limeira, de n. 8 da Bocaina, de n. 9 de Mogy-mirim, e de n. 10 de Campinas.

Em 2ª, englobadamente, a requerimento do sr. Rubião Junior, as de n. 6 de Santa Barbara.

Em 3ª, as de n. 5 de Campinas.

O sr. P. de Moraes (*pela ordem*) requer e obtem dispensa de intersticio para todas as posturas que foram hoje approvadas em 1ª e 2ª discussões.

RELEVAÇÃO DE TEMPO

E' approvado sem debate em 1ª discussão o projecto n. 19 autorisando o governo á relevar à Companhia de Estrada de ferro Ramal Ferreo do Rio Pardo, na computação dos prasos a que se refere o seu contracto, o tempo decorrido de 15 de Fevereiro á 19 de Abril de 1886.

ESTRADA DE LORENA Á CUNHA

Entra em 1ª discussão, e vai as commissões reunidas de fazenda e obras publicas, á requerimento do sr. A. Lins, o projecto n. 29, deste anno, que autorisa o governo a despender 4:000$000 com os concertos da estrada que vai de Lorena á Cunha, passando pelo Pedroso.

ESTRADA DA FAXINA Á XIRIRICA

Entra em 1ª dita o dito n. 12, deste anno, autorisando o governo a mandar abrir uma estrada da Faxina á Xiririca, dispendendo até a quantia de 10 000$000.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sejam ouvidas sobre o projecto n. 12 as commissões reunidas de justiça e obras publicas.—*M. Peixoto.*

E' apoiado e posto em discussão conjunctamente o seguinte

ADDITAMENTO

«Sem prejuizo da 1ª discussão —*E. Leonel.*

Encerrada a discussão é approvado o requerimento e em seguida o additamento.

Continuando a discussão do projecto, e não havendo mais quem peça a palavra, é a mesma encerrada, e approvado aquelle.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

Entra em 1ª dita o dito n. 28 de 1885, que manda reunir o cartorio de orphãos da villa da Piedade, por desistencia ou fallecimento do proprietario, ao tabellionato da mesma villa.

O sr. Juvenal Parada:—Sr. presidente, quem conhece o que são as nossas pequenas localidades verá que este projecto não acarreta injustiça alguma e que não pecca por inconstitucinal, ao contrario, que é de grande necessidade.

Quem conhece o termo da Piedade, verá que aquelles cartorios reunidos ainda não dão renda sufficiente para o respectivo funccionario manter-se no seu cargo, e foi por essa razão que um dos representantes do 4º districto apresentou este projecto.

Entretanto, para que não se diga que elle passou sem justificativa alguma, vou requerer que elle vá ao juiz de direito da comarca para informar.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro a audiencia do dr. juiz de direito de Sorocaba sobre o projecto n. 28, de 1885, por intermedio do governo.—*J. Parada.* »

APOSENTADORIA

Entra em 1ª dita e é sem debate rejeitado por escrutinio secreto (15 cedulas pretas contra 11 brancas) o dito n. 117 de 1886, concedendo aposentadoria ao professor Manoel Gonçalves Guimarães.

CONCERTOS DE CEMITERIO

Entra em 1ª dita e vae ás commissões reunidas de fazenda e obras publicas, a requerimento do sr. T. Braga, o dito n. 32 deste anno, autorisando o governo a despender um conto de réis com os concertos do cemiterio de Cabreuva.

CONSTRUCÇÃO DE PONTES

Entra em 1ª dita e vae ás commissões reunidas de fazenda e obras publicas, a requerimento do sr. A. Lins, o dito n. 31 deste anno, autorisando o governo a despender 800$000 com a construcção de uma ponte na rua do Cemiterio em Cabreuva.

Entra em 1ª dita, e vae ás commissões reunidas de fazenda e obras publicas, á requerimento do sr. J. Parada, o dito n. 30 deste anno, autorisando o governo a despender 500$000 com a reconstrucção de uma ponte sobre o ribeirão Cabreúva, na estrada de Cabreuva a Jundiahy.

AFORAMENTO DE TERRENOS

E' approvado sem debate em 1ª dita o dito n. 40, deste anno, autorisando a camara da capital a aforar terrenos.

ESTRADA DE MONTE-MÓR

Entra em 1ª dita e vae ás commissões reunidas de fazenda e obras publicas, á requerimento do sr. J. Parada, o dito n. 36 deste anno, autorisando o governo a despender 1:000$ com a estrada de Monte-mór á estação do mesmo nome.

ABERTURA DE ESTRADA

Entra em 1ª dita o dito n. 24, deste anno, que autorisa o governo a despender 10:000$000 com a abertura de uma estrada de rodagem do Bananal á Serra do Mar.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se ouça as commissões reunidas de fazenda e obras publicas sobre o projecto n. 24.—*M. Peixoto.* »

E' apoiado e posto em discussão conjunctamente o seguinte

ADDITAMENTO

« Sem prejuizo da 1ª discussão.—*Rubião.* »

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento e em seguida o additamento.

Continuando a discussão do projecto, e não havendo mais quem peça a palavra, é a mesma encerrada, e approvado aquelle.

CADEIRA DE PRIMEIRAS LETRAS

Entra em 1ª dita o dito n. 185 de 1887, creando uma cadeira de primeiras letras em Cordeiros.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sejam ouvidas as autoridades creadas pela lei de 1887, que reformou a instrucção publica.—*Firmiano.* »

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

« Sem prejuizo da 1ª discussão.—*Jaguaribe.* »

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, não venho oppor-me as idéas do nobre deputado pelo 2º districto.

E' exacto que a nova reforma do regulamento relativamente á creação de cadeiras exige de facto estas formalidade; mas, devo dizer que acho que essa disposição tolhe a liberdade do deputado; pois que a creação de cadeiras é um acto legislativo.

Todavia tenho certeza de que o conselho municipal quer esta creação de cadeira para servir as necessidades daquelle crescente bairro, e eu, para não crear difficuldades que porventura appareçam, retiro o meu requerimento.

O SR. R. LOBATO :—Muito bem.

Sendo a casa consultada sobre a retirada do additamento ao requerimento, resolve pela affirmativa.

Procedendo-se á votação do requerimento, é o mesmo approvado.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa paro o dia 28 a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª PARTE

(Até 1 hora da tarde)

Discussão dos requerimentos addiados do sr. Rodrigo Lobato e outros.

2ª PARTE

2ª discussão das posturas n. 7 da Limeira.
2ª dita das ditas n. 8, da Bocaina.
2ª dita das ditas n. 9, de Mogy-mirim.
2ª dita das ditas n. 10, de Campinas.
3ª dita das ditas n. 6, de Santa Barbara.
1ª dita do projecto n. 171, de 1887, creando escola no «Morro dos Espinhos»
1ª dita do dito n. 168, de 1887, creando duas escolas no bairro do Lageado.
3ª dita do dito n. 25, deste anno, e emendas sobre loterias.
1ª dita do dito n. 38, deste anno, sobre navegação nacional entre o Brazil e Europa.

—Levanta-se a sessão.

Acta da reunião

AOS 28 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, J. Parada, M. Peixoto, Castilho, A. Lins, T. Braga, R. Almeida, Firmiano, C. Rodriguer, e F. Braga, faltando com participação o sr. Japy, e sem ella os mais senhores.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara que vai esperar mais meia hora, na fórma do regimento, para mandar proceder á 2ª chamada.

O SR 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara da Limeira, pedindo um auxilio de 10:000$000 para canalisação de agua potavel. —A' commissão de fazenda.

Da do Rio Novo, remettendo as contas do exercicio de 1886 a 1887, e orçamento para o de 1888—1889 —A' commissão de orçamento municipal.

Da da Limeira, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de 10.000$000.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

Da directoria da companhia do ramal ferreo do Rio Pardo, pedindo privilegio para prolongar sua linha com direcção á freguezia de Dores do Atterrado.—A's commissões de justiça e obras publicas.

De Pedro Maria d'Amato e José Pinto Nunes Junior, pedindo privilegio para construcção de uma linha de bonds na cidade do Amparo.—A' commissão de justiça

Dos mesmos, fazendo um additamento ao requerimento supra.—A' mesma commissão.

Do engenheiro Eugenio da Silva, pedindo pagamento dos seus vencimentos como fiscal da Companhia Carris de Ferro de Santo Amaro.—A' commissão de fazenda e justiça.

De Francisco Ignacio de Toledo Barboza, pedindo pagamento de seus vencimentos que deixou de receber como empregado aposentado.—A' commissão de fazenda.

De Benedicto Ferreira de Albuquerque, pedindo que seja o governo auctorisado a provel-o em qualquer das cadeiras vagas do ensino primario—A' commissão de instrucção publica.

REPRESENTAÇÃO

Da camara de Silveiras, pedindo consignação de quotas para diversas obras no seu municipio —A' commissão de fazenda.

As 11 e 1/2 horas, feita a 2ª chamada, acham-se presentes mais os srs R. Lobato, Margarido e A. Queiroz.

O sr. Presidente declara que não ha sessão por falta de numero, e designa para o dia 30 a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto n. 46, deste anno, sobre força publica.
2ª discussão das posturas n. 7, da Limeira.
2ª dita das ditas n. 8, da Bocaina.
2ª dita das ditas n. 9, de Mogy-mirim.
2ª dita das ditas n. 10, de Campinas.
3ª dita das ditas n. 6, de Santa Barbara.
1ª discussão das posturas n. 11, de Santa Cruz do Rio Pardo.
1ª discussão do projecto n. 172, de 1887, creando escola no «Morro do Espinho».
1ª dita do dito n. 168, de 1887, creando duas escolas no bairro do Lageado.
3ª dita do projecto n. 25, deste anno, e emendas sobre loterias.

1ª dita do dito n. 38, deste anno, sobre navegação nacional entre o Brazil e Europa.

2ª dita do projecto n. 19, de 1888, sobre relevação de tempo á Companhia de Estrada de Ferro do Rio Pardo.

1ª dita do dito n. 49, de 1888, sobre a construcção de cadêa de Monte-Mór.

1ª dita do dito n. 42, de 1888, sobre a creação de cadeira em Poço Grande, Taubaté.

1ª dita do dito n. 43, de 1888, sobre estrada do Capão Bonito a Xiririca.

1ª dita do dito n. 48, de 1888, sobre estrada da estação de S. João a Araçariguama.

1ª dita do dito n. 50, de 1888, sobre estrada da estação de Piramboia ao Bom Jesus do Ribeirão Grande.

1ª dita do dito n. 51, de 1888, sobre ponte no Ribeirão das Cruzes, Queluz.

1ª dita do dito n. 52, de 1888, sobre escola em Matto Dentro, Pindamonhangaba.

1ª dita do dito n. 53, de 1888, modificando a lei da instrucção publica.

1ª dita do dito n. 47, de 1888, sobre escola em Atibaia.

15ª Sessão ordinaria

AOS 30 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. — Observações e requerimentos dos srs. C. Salles, T. Braga, e R. Almeida.—Observações e projecto do sr. T. de Carvalho.—Observações e requerimento do sr. C. Rodrigues.—Observações do sr. D. de Azevedo.—Observações do sr. C. Rodrigues. ORDEM DO DIA.—Força publica.—Posturas.—Creação de escolas.— Loterias.— Navegação. — Relevação de tempo. Observações e emenda do sr. C. Rodrigues. Observações do sr. A. Nogueira.—Cadêa.—Estrada de Xiririca.—Estrada de Araçariguama.—Estrada de Piramboia.—Ponte.—Escola.—Modificação á lei de instrucção publica. Observações e requerimento do sr. J. Moraes. Observações e aditamento do sr. Jaguaribe. Observações dos srs. A. Nogueira e V. de Azevedo.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Parada, Firmiano, C. Salles, Castilho, J. Moraes, T. Braga, R. Almeida, Jaguaribe, B. de Campos, E. Leonel, F. Braga, T. de Carvalho, A. Lins e Japy, faltando com participação o sr. M. Alves, e sem ella os mais senhores.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara que vae esperar meia hora para mandar proceder á chamada.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do sr. deputado Manoel Alves participando não poder comparecer por achar-se enfermo.—Inteirada.

Da camara municipal de Campo-Largo, remettendo suas contas do exercicio findo, e orçamento para o de 1888--1889.--A' commissão de orçamento municipal.

Da de Batataes, remettendo um additamento ao seu codigo de posturas.--A' commissão de camaras.

Da do Espirito Santo da Boa-Vista, podindo approvação do codigo de posturas que remetteu o anno passado.—A' commissão de camaras.

Da da Cotia, pedindo annexação daquella villa á comarca da capital.—A' commissão de estatistica.

Da mesma camara, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo de 2:000$000.—A' commissão de camaras.

Da mesma, pedindo autorisação para demolir a cadêa antiga, e applicar os productos materiaes na construcção de outra.—A' mesma commissão.

Da de Iguape, pedindo verba para a construcção de um chafariz.—A' commissão de fazenda.

Da de Monte-mór, pedindo quota para construcção de uma cadêa, concessão de uma loteria em favor da egreja matriz e a creação de uma escola de primeiras lettras.—A's commissões de fazenda, justiça e instrucção publica.

REQUERIMENTO

De Francisco de Assis Madeira, pedindo que seja o governo autorisado a provêl-o em uma escola de primeiras lettras.—A' commissão de instrucção publica.

PARECERES

São lidos os seguintes:

Dous da commissão de estatistica solicitando informações sobre os projectos ns. 20 e 21 deste anno, para poder emittir parecer.—Approvados.

Tendo comparecido mais os srs. D. de Azevedo, P. de Moraes, L. Penteado, Rio Pardo, C. Rodrigues, A. Nogueira, P. Vicente, e V. de Azevedo, o sr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O sr. Campos Salles faz algumas observações que não recebemos.

Sendo a casa consultada sobre a urgencia requerida, resolve pela afirmativa.

O sr. Theophilo Braga faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão, ficando esta adiada por ter pedido a palavra o sr. P. Vicente, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações : se já foi, e em que data, contratada a construcção da ponte sobre o rio Parahyba em Pindamonhangaba, autorisada pelas leis ns. 60 de 19 de Abril de 1886 e 18 de 5 de Março de 1887.—*T. Braga.*»

O sr. Rocha Almeida faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão, sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo que informe porque motivo deixou até agora sem applicação a quota de 8.000$000 consignada na lei n. 124 de 28 de Maio de 1886, para construcção de uma ponte sobre o rio Corumbatehy na estrada de Piracicaba á São Pedro.—*R. Almeida.*»

O sr. Thomaz de Carvalho: —Estou com a palavra, sr. presidente, para apresentar a consideração d'esta assembléa um projecto que julgo merecer sua attenção.

O cidadão Antonio Luiz Pereira acaba de fazer doação de uns terrenos apropriados para cultura, e situados no municipio do Espirito Santo do Pinhal para fundar-se alli um nucleo colonial. Na qualidade de representante do districto a que pertence esse municipio trago o facto ao conhecimento da assembléa.

Como v. ex. sabe, o movimento emancipador, que caminhava com certa moderação, tem, nestes ultimos tempos attingido a um desenvolvimento tal, nesta provincia, que quasi podemos considerar extincta a instituição negra.

Não está, pois, longe o dia de, nesta terra em que primeiro se ouvio o grito da liberdade politica, ouvir-se tambem, sr. presidente, o grito da liberdade do homem. O plano está completamente inclinado, e nada ha mais que possa se oppor á impetuosa corrente da emancipação.

A transição, que vae se operando nesta provincia do braço escravo para o braço livre trará, por certo, comsigo o abalo que chamarei proprio da crise; mas, em compensação, fará dentro de pouco tempo, a felicidade desta provincia, pondo termo a essa instituição que tanto mal nos tem feito.

Dos choques sociaes quasi sempre triumphante tem-se erguido a verdade; e não é preciso grande enumeração de factos para demonstral-o.

Da luta travada, por longos annos, na antiguidade, entre o paganismo e o christianismo ergueu-se victoriosa essa sabia doutrina que veio, por assim dizer, renovar a face da terra pela presença de Deus no mundo e no espirito.

Da luta a que, ha annos, assistimos entre a liberdade e essa instituição—verdadeira anomalia do direito, levantar-se-ha vencedora a liberdade que é a verdade; e, por conseguinte, a felicidade para o paiz e a provincia que representamos. Porque, sr. presidente, si lançarmos os olhos pela historia veremos que não tem sido a liberdade desorganisadora do mundo, mas, o abuso da liberdade.

As liberdades bem entendidas, as liberdades bem equilibradas pelos principios santos do direito constituem a ordem no mundo moral, assim como o equilibrio dos corpos determina a ordem no mundo dos astros.

Do abuso da liberdade dos africanos por parte dos portuguezes provem esse triste legado da escravidão, cujas consequencias desagradaveis devem já ser bem conhecidas dos lavradores desta provincia.

Pela attitude honrosa que assumiu sobre a questão do elemento servil atravessa a provincia de S. Paulo uma quadra verdadeiramente delicada.

Pois bem. Agora que procuramos todos diminuir os effeitos dessa crise que ameaça a fonte mais fecunda de sua riqueza; agora que, mais do que nunca procuramos proteger a lavoura, promovendo a immigração, parece-me que não devemos desprezar a generosidade e o concurso dos particulares nesta grandiosa obra.

Entendendo assim, formulei um projecte que, beneficiando a um dos esperançosos municipios do 9º districto, será tambem um meio tendente a promover a immigração que, incontestavelmente, é um poderoso elemento que muito concorrerá para o engrandecimento deste paiz. (*Muito bem! Muito bem!*)

E' julgado objecto de deliberação e vae á imprimir o seguinte

PROJECTO N. 68

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica o presidente da provincia auctorisado a despender a quantia de 10:000$000 rs. para fundação d'um nucleo colonial nos terrenos doados pelo cidadão Antonio Luiz Pereira, no municipio do Espirito Santo do Pinhal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 26 de Janeiro de 1888.—*F. Thomaz de Carvalho.*

O sr. Candido Rodrigues (*pela ordem*) :—Sr. presidente, prevalecendo-me da faculdade que me dá o art. 141 do regimento, reclamo de v. exc. uma medida que julgo de summa utilidade e que consulta os interesses da provincia.

V. exc. sabe que na sessão de 21 do corrente foi resolvido por esta assembléa que o projecto submettido á sua consideração, revogando a lei de 1869, fosse remettido á commissão de constituição e justiça para interpôr seu parecer.

V. exc. se recordará de que discordei na

apreciação dessa necessidade, isto é, de ir o projecto á essa commissão.

Entretanto a casa, em sua sabedoria, resolveu o contrario, e desde essa data jaz o projecto na pasta da commissão de justiça sem parecer.

Prevalecendo-me, como disse, da faculdade que me confere o art. 141 citado, requeiro á v. exc. que consulte a casa se consente que esse projecto entre na ordem dos trabalhos independente de parecer dessa commissão.

A occasião é a mais opportuna para discutir-se esse projecto.

A' vista das declarações terminantes que v. exc. fez á assembléa, e á vista das do nobre *leader* da bancada liberal, devo crer que esse projecto encontrará o apoio desta assembléa, e será convertido em lei.

Assim, pois, peço á v. exc. que consulte a casa se concede que o projecto seja dado para a ordem do dia independente de parecer da commissão de constituição e justiça.

O sr. D. de Azevedo (*pela ordem*), como relator da commissão de constituição e justiça, faz algumas considerações para justificar a demora do parecer da mesma relativamente ao projecto que fez objecto da reclamação do sr. C. Rodrigues, e diz que, se as razões que apresenta não levarem o autor do requerimento a pedir a sua retirada, a commissão usará da faculdade que lhe dá o art. 141 do regimento, requerendo prorogação de prazo para elaborar seu parecer sobre o assumpto.

O sr. Candido Rodrigues (*pela ordem*):—Sinto, sr. presidente, discordar do nobre deputado pelo 6º districto. E essa discordancia é filha da minha manifestação na assembléa relativamente a este assumpto.

V. exc. e a casa hão de recordar-se de que, quando foi apresentado pelo nobre deputado um requerimento para que o projecto em questão fosse á commissão de constituição e justiça, eu o impugnei dizendo que não havia necessidade disso para que não se protelasse essa discussão; e apresentei então um additamento para o caso de ser approvado aquelle requerimento, isto é, que fosse o projecto á commissão, porém sem prejuizo da 1ª discussão.

A casa, por uma votação, cujo alcance não comprehendi bem, approvou o requerimento e rejeitou o meu additamento.

Foi, portanto, o projecto á commissão, e foi á commissão contra o meu voto.

Assim, o meu procedimento neste momento é um corolario do que tive nessa occasião.

Aquiescer ao pedido do nobre deputado, que individualmente tudo merece-me, seria confessar que reconheço a necessidade de ter ido este projecto á commissão, necessidade que eu combati nesta casa.

Portanto não posso absolutamente annuir ao pedido do honrado collega, feito com tanta insistencia; continúo a pensar que é inteiramente desnecessaria a permanencia desse projecto na commissão.

Devo suppor que esta idéa está amadurecida na opinião publica a vista das manifestações que os representantes da provincia têm feito neste recinto.

V. exc. emittio franca e claramente sua opinião a respeito; o nobre *leader* da bancada liberal tambem o fez; a bancada republicana igualmente; por conseguinte a provincia, aqui representada, já emittio sua opinião sobre a utilidade deste projecto.

Pergunto, portanto, o que faz esse projecto na pasta da commissão de justiça, se não é com o fim de alli ficar esquecido no pó dos archivos como aconteceu o anno passado?

Perdôe-me por conseguinte, o nobre deputado, se não posso aquiescer, como desejara, ao seu pedido. S. exc. tem o recurso do regimento, póde pedir prorogação de prazo, mas eu, coherente com o meu procedimento, ainda votarei contra esse pedido.

O sr. Duarte de Azevedo (*pela ordem*) requer que, na fórma do art. 141 do regimento, seja consultada a casa se concede uma prorogação de 15 dias á commissão de constituição e justiça para emittir parecer sobre o projecto que revoga a lei de 1869 relativa á prisão de escravos nas cadêas publicas.

O sr. Castilho faz algumas observações que não recebemos.

Procedendo-se á votação, é rejeitado o requerimento do sr. D. de Azevedo e approvado o do sr. C. Rodrigues.

ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

E' approvado em 1ª discussão, sem debate, o projecto n. 46, deste anno, que fixa a força policial da provincia para o exercicio de 1888 á 1889.

POSTURAS

Entram em 2ª discussão e são sem debate approvadas as posturas n. 7, da Limeira (dispensado o intersticio a requerimento do sr. Parada), n. 8, da Bocaina (dispensado o intersticio a requerimento do sr. T. Braga), n. 9, de Mogy-mirim, e n. 10, de Campinas.

Em 3ª dita as ditas n. 6, de Santa Barbara.

Em 1ª dita as ditas n. 11, de Santa Cruz do Rio Pardo (dispensado o intersticio a requerimento do sr. T. Braga).

CREAÇÃO DE ESCOLAS

Entra em 1ª dita, e fica esta adiada, afim de ser ouvido o conselho municipal respectivo por intermedio do director geral da instrucção publica e conselho geral, a requerimento do sr. F. Braga, o projecto n. 172, de 1887, creando uma escola no Morro do Espinho.

Entra em 1ª dita, e fica esta adiada para o mesmo fim, a requerimento do mesmo senhor, o dito n. 168, de 1887, creando duas escolas no bairro do Lageado.

LOTERIAS

Entra em 3ª dita o dito n. 25, deste anno, concedendo diversas loterias.

São apoiadas e entram conjunctamente em discusssão as seguintes

EMENDAS

Concedendo uma loteria de doze contos em favor da Associação Typographica Paulistana de Soccorros Mutuos.—*João Moraes*

Concedendo uma loteria de doze contos para beneficio da capella da Ordem Ferceira da Penitencia, de Taubaté.—*João Moraes.*

Concedendo as seguintes loterias: uma para as obras da matriz da freguezia do Sapé, municipio de Silveiras; uma em favor da matriz da villa da Bocaina, uma em favor da villa de São Francisco de Paula dos Pinheiros; uma em favor da Casa de Misericordia de Lorena.—*Theophilo Braga.—José Vicente.*

Autorisando o presidente da provincia a mandar extrahir uma loteria de beneficio de 50.000$000, que será extrahida dentro de dous annos, sendo 10:000$000 em beneficio da Casa de Misericordia de Casa Branca e 5:000$000 a cada uma das seguintes matrizes: Ribeirão Preto, Espirito Santo de Batataes, Santa Cruz das Palmeiras, Casa Branca, Cajurú, Carmo da Franca, São Simão e Caconde.—*Barão do Rio Pardo.—Leite Penteado.*

Concedendo uma loteria de 10:000$000 em favor das egrejas de Lavrinhas, Ribeirão Branco e Itapetininga, em partes iguaes.—*Eugenio Leonel.*

Concedendo uma loteria com o beneficio de 30:000$000, sendo 10.000$000 para as obras da egreja matriz de Araraquara; 5:000$000 idem para a do Jahú; 5:000$000 idem para a do Jaboticabal; 5:000$000 para a Santa Casa de Misericordia do Rio Claro e 5:000$000 para o hospital de morpheticos de Piracicaba —*Margarido da Silva. — Rocha Almeida. — Firmiano Pinto.*

Concedendo uma loteria extraordinaria de 80:000$000, que deve ser extrahida no corrente anno, sendo dividida em oito partes, sendo uma para a matriz do Tieté, outra para a de Sorocaba, outra para a de Tatuhy, outra para a de Araçariguama, outra para alfaias e obras de S. Roque e outra para o cemiterio e matriz da Piedade, outra para a matriz de Una e outra para a de Jundiahy.—*Juvenal Parada.—Barão do Japy.*

Concedendo duas loterias de cincoenta contos cada uma para as matrizes de Jundiahy e Itú.—*Ferreira Braga.—Barão do Japy.*

Concedendo duas loterias de beneficio inteiro ao hospital de Misericordia de Sorocaba.—*F. Braga.*

Concedendo uma loteria de beneficio inteiro para as obras da matriz de Tatuhy.—*F. Braga.*

Concedendo duas loterias para as obras da matriz de Campo Largo de Sorocaba.—*Ferreira Braga.*

Concedendo uma loteria para a matriz de Monte-mór.—*F. Braga.*

Concedendo uma loteria de doze contos de réis em favor das obras da capella do Belém, nesta capital.—*José Vicente.*

Concedendo uma loteria de dez contos de réis em favor das egrejas da Fortaleza e do Espirito Santo da Boa Vista.—*E. Leonel.*

Concedendo uma loteria de 6:000$000 para as obras da matriz do Rio Claro.—*Firmiano Pinto.*

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do projecto, salvas as emendas, é o mesmo approvado.

Procedendo-se á votação das emendas, cada uma de per si, são approvadas as que concedem loterias para as igrejas de Lavrinhas, Ribeirão Branco e Itapitininga e Associação Typographica Paulistana, e rejeitadas todas as outras.

O sr. Barão do Rio-Pardo (*pela ordem*) requer e obtem dispensa de intersticio para as emendas approvadas.

Os srs. P. de Moraes, C. Salles e B. de Campos mandam á mesa a seguinte declaração de voto:

«Declaramos que votamos contra o projecto e todas as emendas.»

NAVEGAÇÃO

E' approvado em 1ª discussão, sem debate, e dispensado de intersticio a requerimento do sr. J. Moraes, o projecto n. 38 deste anno, que dá preferencia á companhia de navegação que organisar o sr. Barão de Jaceguay, para o transporte de immigrantes para o Brazil.

RELEVAÇÃO

Entra em 2ª dita o dito n. 38 deste anno, que releva á companhia ferrea Ramal do Rio-Pardo do praso de seu contracto, o tempo decorrido de 15 de Fevereiro de 1886 á 17 de Abril de 1887.

O sr. Candido Rodrigues:— Sr. presidente, a companhia ramal ferreo do Rio Pardo dirigiu-se á assembléa provincial solicitando que o tempo decorrido de 15 de Fevereiro de 1885 a 19 de Abril de 1886 não fosse levado em conta para o praso estipulado em seu contracto com o governo provincial para a conclusão de suas obras.

Apresentando esse requerimento á assembléa a companhia Rio-Pardo demonstrou que em rigor ella não necessitava de recorrer á assembléa provincial, visto que esse praso não devêra mesmo ser contado.

V. exc. e a casa sabem que por occasião desta companhia encetar seus trabalhos resolveu em assembléa geral, que o entroncamento na linha ferrea mogyana tivesse logar no kilometro 156, ponto diverso daquelle que a companhia mogyana pretendia para que a Rio-Pardo se entroncasse, isto é, Casa Branca. Levantou-se por essa occasião um conflicto, embargaram-se as obras e essa questão até hoje pende de solução do Conselho de Estado.

Cançadas as companhias de esperar a solução do conselho de Estado resolveram a questão de commum accordo, lavraram deste accordo contracto, e a companhia ramal do Rio Pardo pôde então proseguir desembaraçadamente nos seus trabalhos,

Mediou porém o espaço de 15 mezes entre o inicio desta questão e o accordo feito entre as duas companhias ; durante esse tempo a ramal do Rio Pardo esteve impossibilitado de continuar em seus trabalhos, porque estava debaixo da acção de um embargo judicial.

Já vê v. exc sr presidente, que o pedido da companhia ramal do Rio Pardo á assembléa provincial é o mais justo possivel. Este praso não deve mesmo ser computado para o praso estipulado no seu contracto para terminação das obras, que é de tres annos

Dado este esclarecimento á assembléa, sr. presidente, afim de habilital-a a julgar e resolver com a sua costumada sabedoria, apresento á consideração da casa uma emenda no sentido de tornar claro o pensamento da assembléa. e no sentido de corrigir um pequeno engano havido na confecção do projecto, por parte da commissão de constituição e justiça.

Tive a honra de entender-me com os distinctos membros dessa commissão, e folgo declarar á assembléa que esta emenda é apresentada de accordo com ss. excs.

Pelo modo porque está redigido o projecto fica ainda dependendo do governo da provincia relevar ou não esse praso á companhia, quando esta, dirigindo-se á assembléa, teve justamente em vista collocar-se á coberta de qualquer interpretação lesiva a seus direitos, teve em vista firmar seus direitos de modo a não poderem ser contestados mais tarde. Ao passo que, como está no projecto, fica dependendo da vontade do governo, por isso que diz — «fica o governo autorisado a relevar etc » quando o pensamento da companhia é obter essa relevação da assembléa provincial.

O engano a que me referi é quanto ao praso. O projecto diz—«tempo decorrido de 15 de Fevereiro a 19 de Abril de 1887». Parece portanto que são apenas tres mezes de relevação, quando o embargo perdurou de 15 de Fevereiro de 1885 a 19 de Abril de 1886, quasi 15 mezes.

Foi um lapso.

Nestes termos, para não fatigar a attenção da casa, limito-me a offerecer á sua consideração o seguinte emenda : (*Lê*)

E' apoiado e entra em discussão conjunctamente com o projecto a seguinte

EMENDA

« O artigo 1º seja substituido pelo seguinte :

Na computação do praso a que se refere o contracto celebrado entre a companhia ramal do Rio Pardo e o governo da provincia, não será levado em conta o tempo decorrido de 15 de Fevereiro de 1886 a 17 de Abril de 1887.—*Candido Rodrigues.* »

28

O sr. Almeida Nogueira faz algumas observações que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e procedendo-se a votação do projecto, salvo a emenda, é o mesmo approvado e em seguida esta.

CADEIA

Entra em 1ª discussão e vae as commissões reunidas de fazenda e obras publicas á requerimento do sr. T. Braga, o dito n. 49 de 1888, que auctorisa o governo a despender a quantia de 10:000$000 com a construcção de uma cadeia em Monte-mór.

CREAÇÃO DE CADEIRA

Entra em 1ª discussão e vae á commissão de instrucção publica para emittir parecer, depois de consultar o conselho geral de instrucção publica, por intermedio do director geral, a requerimento do sr. A. Lins, o dito n. 42 deste anno, creando uma cadeira de primeiras lettras em Poço Grande (Taubaté.)

ESTRADA DE XIRIRICA

Entra em 1ª discussão, o dito n. 43 deste anno, autorisando o governo a mandar abrir uma estrada de Capão Bonito de Paranapanema á Xiririca.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre o projecto sejam ouvidas as commissões reunidas da fazenda e obras publicas.—*R. Almeida.* »

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

« Sem prejuizo da 1ª discussão.—*E. Leonel.*

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento e em seguida o additamento.

Continuando a discussão e ninguem mais pedindo a palavra, é a mesma encerrada, e approvado o projecto.

ESTRADA DE ARAÇARIGUAMA

Entra em 1ª discussão e vae ás commissões reunidas de fazenda e obras publicas, a requerimento do sr. T. Braga, o dito n. 48 deste anno que auctorisa o governo a despender a quantia de 500$ com a estrada da estação de S. João á villa de Araçariguama.

ESTRADA DE PIRAMBOIA

Entra em 1ª discussão e vae as commissões reunidas de fazenda e obras publicas, á requerimento do sr. Parada, o dito n. 50. auctorisando o governo a despender 8:000$000 com a abertura de uma estrada da estação de Piramboia ao Senhor Bom Jesus do Ribeirão Grande.

PONTE

Entra em 1ª discussão e vae ás commissões reunidas de fazenda e obras publicas, a requerimento do sr. A. Lins, o dito n. 51, auctorisando o governo a despender 1:000$000 com a construcção de uma ponte sobre o ribeirão das Cruzes em Queluz.

ESCOLA

Entrando em 1ª discussão o projecto n. 52, deste anno, que crêa escola em Matto Dentro, Pindamonhangaba, o sr. T. Braga recorda que quando o apresentou pedio que fosse á commissão respectiva afim de requisitar as informações exigidas pela nova reforma da instrucção publica. Por equivoco é que se acha na ordem do dia.

E' retirado da ordem do dia.

MODIFICAÇÃO A' LEI DE INSTRUCÇÃO PUBLICA

Entra em 1ª discussão o dito n. 23 deste anno que modifica alguns artigos da actual lei de instrucção publica.

O sr. João Moraes:—Sr. presidente, v. exc. deve lembrar-se que quando offereci este projecto á consideração da casa, declarei que compromettia-me a requerer, quando fosse o mesmo submettido á 1ª discussão, que fosse ouvida sobre a sua materia a commissão de instrucção publica; isto com o fim de esclarecer a Assembléa e tornar assim mais facil a passagem da medida.

Foi para este fim que pedi a palavra, e acredito que a nobre commissão de instrucção publica, solicita como é no cumprimento de seus deveres, dará com toda brevidade seu parecer a respeito de projecto de tanta importancia.

Vou mandar meu requerimento á mesa.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre o projecto seja ouvida a commissão de instrucção publica, pedindo esta informações ao governo sobre a materia.—*J. Moraes.* »

O sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, desde que entrou em execução o novo regulamento da instrucção publica, tenho ouvido constantes reclamações, quer da imprensa, quer de particulares contra diversos pontos do mesmo; e a pasta da respectiva commissão acha-se cheia de reclamações no mesmo sentido.

De sorte que occorreu á commissão que o melhor meio de organisar um trabalho que pudesse satisfazer á todos era conferenciar com o conselho superior de instrucção publica.

Neste sentido julgo conveniente fazer um additamento ao requerimento do nobre deputado, e é que seja ouvido o conselho superior de instrucção publica.

Poderemos assim remover alguns inconvenientes que se notam no actual regulamento; que poderá ir servindo até que se faça uma reforma mais perfeita.

E' apoiado e posto em discussão conjunctamente o seguinte

ADDITAMENTO

« Requeiro que sobre o projecto seja ouvido o conselho geral de instrucção publica.—*Jaguaribe.* »

O sr. Almeida Nogueira faz algumas observações que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do requerimento salvo o additamento, é o mesmo approvado, e em seguida este.

ESCOLA

Entra em 1ª discussão e vae á commissão de instrucção publica para emittir parecer, precedendo informações do conselho superior e conselho municipal, por intermedio do director geral, o projecto n 47 de 1888, creando escola na Atibaia.

Esgotada a ordem do dia, o sr. Presidente designa para o dia 31 a seguinte:

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE

(Até uma hora da tarde)

Continuação da discussão do requerimento do sr. Rodrigo Lobato.

SEGUNDA PARTE

(A' uma hora ou antes)

1ª Discussão do projecto n. 11, deste anno, revogando a lei n. 36 de 7 de Julho de 1869.

3ª Dita das posturas n. 7, de Limeira.

3ª Dita das ditas n. 8, da Bocaina.

3ª Dita das ditas n. 10, de Campinas.

2ª dita das ditas n. 11, de Santa Cruz do Rio Pardo.

4ª Dita das emendas apresentadas em 3ª discussão ao projecto n. 25, deste anno, sobre loterias.

2ª Dita do projecto n. 38, deste anno, sobre navegação nacional entre o Brazil e a Europa.

1ª Dita do projecto n. 54, deste anno, autorisando a camara de Batataes a vender a casa que serve de cadêa na freguezia do Espirito Santo.

1ª Dita do dito n. 60, deste anno, creando escolas na villa do Jahú e bairro da Bocaina.

1ª Dita do dito n. 59, deste anno, autorisando obras na cadêa do Jahú, Dois-Corregos e Brotas.

1ª Dita do dito n. 58, creando escolas na freguezia do Ibitinga.

1ª Dita do dito n. 57, creando escolas na freguezia das Pedras, de Araraquara.

1ª Dita do dito n. 56, creando escola na cidade de Lorena.

1ª Dita do dito n. 55, sobre concertos da estrada do Jahú a Pinheiros.

Levanta-se a sessão.

16ª Sessão ordinaria

AOS 31 DE JANEIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO. — EXPEDIENTE.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Requerimento do sr. R. Lobato. Discursos dos srs. A. Nogueira e C. Salles.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Revogação de lei. Discursos dos srs. D. de Azevedo e Castilho. Observações do sr. Presidente. Discurso do sr. E. Leonel.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Parada, Firmiano, Japy, E. Leonel, Jaguaribe, T. de Carvalho, C. Salles, B. de Campos, Margarido, Castilho, Rio Pardo, C. Rodrigues, T. Braga, A. Lins, D. de Azevedo, J. Moraes, P. de Moraes, A Nogueira, V. de Azevedo e F Braga, faltando com participação o sr. M. Alves, e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' lido e approvado o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo um requerimento em que o subdelegado de policia da freguezia de S. Bernardo pede augmento da policia local.—A' commissão de força publica.

Da camara de Mogy-guassú, remettendo suas contas do exercicio findo e orçamento para 1888 á 1889.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTO

Do engenheiro José Custodio Alves de Lima, pedindo privilegio para uma linha de navegação fluvial no rio Paranapanema.—A' commissão de constituição e justiça.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Continúa a discussão do requerimento do sr. R. Lobato.

O sr. Almeida Nogueira: — Confesso sr. presidente, que penetro constrangido na arena deste importante debate, e, se não fôra a obdiencia que devo á ordem do illustre *leader* da bancada conservadora, sem duvida evitaria de fazel-o, primeiro porque o interesse da discussão já se acha consideravelmente restricto depois dos brilhantes discursos que ouvimos nas sessões anteriores; segundo, porque se estou bem certo daquillo que penso, e quero dizer, não tenho a mesma segurança a respeito do que as emoções da tribuna poderão inspirar-me.

Existem assumptos bem perigosos para aquelles que, como eu, fallam com toda franqueza, sem reservas mentaes, com toda expansão de alma.

Si é certo que o particular póde com toda liberdade enunciar seu pensamento todo inteiro, embora, ás vezes, traduza uma opinião singular e excentrica, o homem publico, que occupa o lugar de representante e tem um mandato a preencher, deve, por um principio de honra e lealdade, acautelar as idéas, os interesses legitimos, as legitimas aspirações de seus mandatarios em tudo quanto possam conciliar-se com a justiça e a utilidade geral.

Um facto ainda recente veio demonstrar-nos neste mesmo recinto como é poderosa, algumas vezes, a influencia do meio, a pressão do momento, a acção por assim dizer, do ambiente moral.

E' assim que a casa teve occasião de observar na discussão em que se empenhava o nobre *leader* da bancada liberal, que s. exc. no correr de sua brilhante oração dava incerta e vacillante direcção ao discurso, combinando-o de modo inteiramente imprevisto, de modo que a peroração causou geral, se bem que agradavel, estranhesa a todo o auditorio.

Sr. presidente, a encararmos unicamente a letra do requerimento, parece que elle tem por objecto um assumpto restricto, e de somenos importancia da administração provincial. Mas, se nossas vistas transpuzerem o recinto da assembléa, veremos desde logo que a gravidade do requerimento é muito maior como a discussão o tem revelado, e que abrange interesses da politica nacional. Se ainda procurarmos elevar mais alto nosso pensamento, reconheceremos que este debate envolve uma questão humanitaria, que é de interesse universal.

Parece, sr. presidente, que, a luz do céu começa derramar-se profusamente sobre a terra para illuminar o espirito humano sobre tão magno assumpto, em que desde muito vive labutando a sociedade brazileira, e que a semelhança do idolo indiano, ha de esmagar com as rodas de seu carro triumphal todos que se collocarem em seu caminho.

E' por isso que diariamente o paiz presencia levantarem-se dos arraiaes dos mais encarniçados adversarios da resistencia convertidos os mais valentes campeões da idéa triumphante; e nessa lucta porfiada entre a economia politica e a philantropia cahirem Saúlos que se levantam Paulos. (*Muito bem.*)

Sr. presidente, os dias desta instituição, todos o comprehendem estar contados, hora de seu termo final ha de soar muito mais depressa do que geralmente se acredita.

E' difficil que se prolongue no paiz e que ultrapasse além da data gloriosa da revolução francesa, e que o centenario da tomada da Bas-

tilha, que era a expressão do despotismo feudal não venha fazer baquear essa outra bastilha que é um protesto vivo contra os fôros de progresso e civilisação deste seculo. Então sob o peso da pressão moral do mundo inteiro que ha de convergir seus olhos para a nossa patria, essa fortaleza que já consideravelmente derrocada pelos exforços dos brazileiros, ha de forçosamente baquear deante do assedio da razão e do senso moral do universo civilisado. (*Muito bem*)

Até agora tenho apenas me enunciado como historiador; corre-me o dever de como politico manifestar-me sobre esta grave questão.

Por mais de uma vez na Assembléa Provincial ou na Assembléa Geral tenho tido occasião de externar minhas idéas sobre este assumpto. Entretanto, diariamente sobre esta questão os homens modificam suas vistas, como o tem feito notavelmente eminentes politicos comprovincianos nossos, n'um e n'outro partido monarchico e até entre os republicanos.

Pelo lado moral, essa questão está desde muito vencida; a resistencia baseia-se em considerações de ordem economica e de ordem publica; essas modificam-se rapidamente, pois são de natureza exclusivamente variavel.

Portanto nada mais natural do que esse progresso rapido, mais rapido do que geralmente se suppõe e que se assignala não por annos, não por mezes ou dias, mas até por horas e por minutos,

Rememorei ainda ha pouco o exemplo que deu o illustre *leader* da bancada liberal, que, parecendo desnorteado e no correr do seu discurso, deu-lhe uma conclusão muito differente de seu primeiro ennunciado. (*Apartes*).

E' possivel que no correr de meu discurso tenha de voltar a essa importante declaração e então terei occasião de responder os apartes dos nobres deputados.

Sr. presidente, tenho a honra de representar nesta Assembléa um districto em que a idéa abolicionista acha-se bastante desenvolvida; não obstante, tenho apezar disso, completa isenção de qualquer natureza que seja, porque se naquelle districto a idéa está adiantada especialmente na séde do districto, os candidatos conservadores foram encarniçadamente combatidos pelos abolicionistas ou sob o fundamento de serem contrarios á emancipação dos escravos ou de não serem conhecidas suas idéas a esse respeito.

Na assembléa geral tenho a honra de representar o segundo districto o qual se acha algum tanto sobrecarregado com a propriedade servil, este vae, comtudo, comprehendendo a necessidade da extincção do trabalho servil.

Alem disso tem á sua frente chefes politicos cujas idéas adiantadas são muito conhecidas.

E' assim que o nosso distincto collega o exm. sr. dr. L. Chaves cujos sentimentos são conhecidos como os mais generosos, de que tem dado exhuberantes provas por factos eloquentes, tendo sido na Assembléa Geral um dos sustentadores do gabinete Rio Branco. Um outro chefe o exm. sr. dr. Paula Toledo, foi em 1869 um dos arrojados deputados que ao lado de Teixeira Junior iniciaram no parlamento a idéa da emancipação do elemento servil.

Ao ser-me entregue o honroso diploma de deputado geral por aquelle districto, s. exc. disse-me essas memoraveis palavras, que eram como que a synthese generosa dos elevados sentimentos do corpo eleitoral: «Principalmente, a respeito do elemento servil não seja dos mais atrazados!»

Eis os motivos que fazem com que eu á respeito desse grave problema não me ache debaixo da coacção politica que actua sobre muitos dos representantes da provincia e obrigam-os a cohibirem a expansão de seus intuitos pessoaes.

Entretanto devo dizer com toda a liberdade, com toda a franqueza com que costumo enunciar-me: no sentido que vulgarmente se liga a esse termo, não me considero abolicionista.

E' essa uma idéa extrema, uma idéa radical, que, conservador, não posso sustentar.

Não sou, pois, um abolicionista, mas um membro do partido conservador que deseja que o paiz se adiante neste assumpto e se encaminhe parallelamente para a libertação do braço servil e a substituição delle pelo trabalho livre, por meio de leis adquadas e de actos administrativos.

O SR. CASTILHO:—O presidente da Assembléa ha de lhe responder.

O SR A. NOGUEIRA:—Não me demorarei nesta declaração, porque supponho que enuncio-me com bastante clareza.

O SR. CASTILHO:—Então v. exc. está em opposição ao seu chefe politico.

O SR. A. NOGUEIRA:—Respondendo ao aparte do nobre deputado pelo 2º districto, direi primeiramente que o exm. sr. conselheiro Prado é um estadista que propugna pela abolição do elemento servil, mas não é um abolicionista (*apartes*).

Estou resolvido desde muito á acompanhar s. exc. *passibus non equis*, e, soldado disciplinado, a obedecer ao illustrado chefe do partido conservador da provincia de S. Paulo.

(*Muito bem da maioria*).

O SR. CASTILHO:—Elle é abolicionista?

O SR. A. NOGUEIRA:—O abolicionismo, como disse, é uma idéa radical; nós temos por principio manter a legalidade, a ordem; podemos ter idéas abolicionistas, mas não sermos abolicionistas no sentido em que vulgarmente é tomada essa palavra; queremos a emancipação pela propaganda, pelos meios suasorios, por actos legislativos, e não por meio da anarchia, da desordem, da pressão physica e de manejos...

O SR. A. LINS:—Vv. excs. declaram-se adeptos da abolição immediata... se isto não é ser abolicionista...

O SR. A. NOGUEIRA:—O nobre *leader* da bancada liberal tambem declarou-se abolicionista, os nobres deputados tambem o fizeram.

O SR. A. LINS:—Sem duvida.

O SR. A. NOGUEIRA:—O sr. Castilho é abolicionista?

O SR. A. LINS:—E'.

O SR. A. NOGUEIRA :—S. exc. não responde.

O SR. CASTILHO :—Sou, pois não ; e toda a bancada.

O SR A. NOGUEIRA :—Eu disse, ha pouco, sr. presidente, que essa idéa caminha por dias e por horas ; a idéa caminha agora por minutos e por segundos, como a casa está vendo (*riso*).

O SR. CASTILHO dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA :—O nobre deputado começou por não responder-me ; o fez depois timidamente ; e só agora, depois que a idéa caminhou segundo por segundo, é que v. exc. affirma...

O SR. CASTILHO :—A declaração foi feita de accôrdo comnosco.

O SR. A. LINS :—Nós tomamos a responsabilidade de nossos actos ; declaramos que aceitamos a abolição immediata com todas as suas consequencias.

O SR. CASTILHO :—Desejamos que o mesmo se dê por lá Ora são abolicionistas, ora não o são !.. (*Ha outros apartes* .

O SR. PRESIDENTE (*reclama a attenção*).

O SR. A. NOGUEIRA :—Sr. presidente, não se procure encontrar na minha profligação ao procedimento dos abolicionistas uma censura que vá além do meu pensamento. Não sou abolicionista como conservador, porque essa não é a indole do meu partido, porque essa não é a minha propensão ; entretanto entendo que procedem com muita logica, e coherencia com seus principios, aquelles que professam o abolicionismo, combatendo como o fazem, a todo transe, a instituição condemnada. Comprehendo ainda que, salvos os anarchistas de profissão, os exploradores que deturpam as mais santas causas, elles têm um ideal grandioso, uma idéa generosa, capaz de apaixonar a qualquer coração. (*Apoiados*).

Dedicados á ordem e á legalidade, não queremos a emancipação a todo transe, queremol-a por meio da lei, pelo poder da propaganda e pela força dos meios suasorios.

O SR A. LINS :—Mas em que sentido quer a emancipação ?

O SR. D. DE AZEVEDO : — Emancipação e abolicionismo é a mesma cousa.

O SR. A. LINS :—Então está respondendo á seu collega ?

O SR. A. NOGUEIRA :—Não entendo assim. (*Ha diversos apartes*).

A despeito de sustentarem essa idéa, não obstante, sr. presidente, os abolicionistas no Brazil não têm seguido a trilha extrema, a ponto de aconselharem a vereda do crime para verem realisada a extincção da escravidão. Assim, sr. presidente, por felicidade de nosso paiz não tem passado em grande parte do terreno do platonismo a imprudente declaração da imprensa official do abolicionismo na côrte—de que não recuaria ante o emprego de todos os meios, mesmo os mais reprovados, para a extincção do elemento servil.

Entretanto esses factos de violencia e de attentados criminosos não se têm realizado como um plano, singularisando-se no meio da reprovação geral factos isolados que não podem com segurança ser levados á conta dos directores do movimento abolicionista. Isso é uma gloria para o caracter brazileiro, avesso á violencia e ao crime. Ha um conforto para o coração patrio em observar que, como contraste ao que se deu em outros paizes que eram maculados pela essa instituição, entre nós ella vae desapparecendo, e o problema vae sendo resolvido, pacificamente, legalmente, sem attentados sanguilentos, sem luctas civis, guerras intestinas e assim não teremos de vêr scenas horrorosas, carnificinas horriveis, tetricas conflagrações, que dividiam brancos e pretos, separando os inimigos encarniçados que, conhecendo-se pela côr de sua pelle, entregavam-se a uma lucta de morte em grupos, ou nos encontros fortuitos de individuo contra individuo, aggredindo se reciprocamente, e dilacerando-se raivosos como féras desesperadas !

Em nosso paiz não se dá isto. Si os abolicionistas aconselham captivos á,por meio da fuga, procurarem a liberdade, não obstante observam que estes jamais entregam-se a scenas de violencias e aggressões para com seus senhores.

Portanto, o papel da autoridade publica nesta questão é préviamente assignalado pela lei e da sua missão social.

O presidente, tanto o illustrado representante pelo 7º districto, com o honrado *leader* da brigada liberal, procuraram encontrar diversidade no tocante a esse grave problema, entre a politica geral e provincial, entre o illustre chefe da União Conservadora, e o honrado administrador desta provincia.

Mas, sr presidente, os discursos que o conspicuo chefe da União Conservadora proferio na camara vitalicia estão no dominio do publico, os nessas da imprensa os trasladaram para suas colleções, ahi estão os annaes do parlamento que os conservam. Elles provam a coherencia e constante do procedimento de s. exc., superior até que em tempo opportuno o governo obrigado a desautorar suas idéas, o seu procedimento ao gabinete actual.

Encontram esses documentos valiosissimos demonstram que o illustre chefe da União Conservadora, não só é coherente, mas cumpridor Mas m dever de lealdade mantendo seu apoio cia verno, até que este na proxima futura sessão agir legislativa enuncie qual seja a solução dores estudos a que prometteu entregar tuma

qual edimento de s. exc. estava préviamente sinceado, pois sua declaração importava á sa importar ao gabinete seu apoio e o de seus amigos ao menos até a proxima reunião do parlamento.

Não foi sem alcance a determinação deste procedimento ; o illustre chefe da União Conservadora, politico de elevadas vistas, comprehendeu que não se podia sorprehender a nação com uma lei que surgisse de um momento para outro ao encerrar-se uma sessão ; mas era preciso que um intervallo sufficiente fosse dado afim de que se operasse a propaganda.

Os acontecimentos tem demonstrado que o

illustre chefe procedeu avisadamente, pois em poucos mezes, a contar da data do encerramento da sessão legislativa até o presente idéa tem caminhado á passos gigantescos, principalmente na nossa provincia

O SR. CASTILHO :—Qual a causa de caminhar a passos gigantescos?

O SR. A. NOGUEIRA :—Pergunta-me o nobre deputado qual a causa desta marcha a passos gigantescos que a provincia observa de aquelle periodo até hoje...

Sem duvida, sr. presidente, na mente do nobre deputado existe a seguinte ponderação, e que este progresso é devido a attitude do nobre chefe da União Conservadora Esse conceito é fundado na verdade dos factos, e eu enuncio, se por um lado para aggravar no presente a responsabilidade do illustre chefe conservador, por outro para, por isso mesmo, augmentar-lhe a gloria no futuro. (*Apoiados! Muito bem!*)

E' verdade que o problema achava-se tanto em effervescencia, mas em estado embryonario e latente; é força confessar que esforços isolados, *voces clamantes in deserto* que levantavam-se então; e no entanto graças á conspicua individualidade que tem a direcção, esse partido chama-se hoje uma provincia.

O SR. CASTILHO dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA :—Sr. presidente, é verdade que existem algumas divergencias no partido conservador, como não póde deixar existir em toda agremiação composta de muitas cabeças pensantes, as mesmas divergencias existem no seio do partido liberal e até no republicano.

O SR A. LINS :—Hoje não existe.

O SR. A. NOGUEIRA :— Perguntarei aos nobres deputados, se pensam do mesmo modo os srs. conselheiros Dantas e Saraiva; Saraiva e Affonso Celso; os srs. Joaquim Nabuco e Lourenço de Albuquerque. (*Apoiados*; *Muito bem; muito bem; completa harmonia.*)

O SR. CASTILHO :—Eu digo na sua parte.

O SR. A. NOGUEIRA :—Pergunto ainda provincia de S. Paulo pensam da mesma maneira os srs. conselheiros Leoncio de Carvalho, Prudente Moreira de Barros, e os srs. drs. Furtado de Queiroz e Bernardo Gavião?

Dizem os nobres deputados que pas suas formemente; mas todos notam o ar vacillante e timido pelo qual o nobre representante sempre muito arrojado em suas asserções, algum avançou essa proposição, na verdade servil, ria.

O SR. CASTILHO :—Affirmo que não ha divergencia nenhuma.

O SR. A. NOGUEIRA :—Se é um facto essa pretendida harmonia, pergunto : onde está a manifestação dessa apregoada uniformidade de vistas no seio do partido liberal? Na imprensa official?

Ainda ha poucos dias aquelle illustre orgam de publicidade empenhava-se n'uma longa série de artigos fulminando o procedimento do illustre chefe da *União Conservadora* pela attitude que elle tinha tomado nesta questão, e declarava que o partido liberal não enunciaria o seu programma senão quando de posse das redeas do governo! (*Apoiados da maioria*).

Sr. presidente, essa anomala attitude, anomala, porque a obrigação dos partidos é conquistar o poder por meio das idéas que sustentam; essa anomala posição do partido liberal não póde ser tomada senão como medida de prudencia estrategica....

O SR CASTILHO :—A attitude foi definida pelo *leader* da bancada liberal.

O SR. A NOGUEIRA :—Sr. presidente, o nobre deputado acaba de declarar que a attitude do seu partido foi definida nesta assembléa pelo illustre *leader* da minoria liberal.

Permitta o nobre deputado que eu formule algumas interrogações

A' despeito da posição eminente nesta assembléa, das luzes, do reconhecido talento do nobre deputado pelo 2º districto, o sr. Rodrigo Lobato, perguntarei: qual é a autoridade politica do illustre *leader* da minoria liberal?

Occupa o nobre deputado a posição de chefe politico na provincia?

O SR. CASTILHO :—E' ter ao seu lado todo o directorio do partido liberal.

O SR. A. NOGUEIRA : — Como sabe? De onde consta esse facto?

O SR. CASTILHO : — Conhecemos a vida intima do nosso partido e affirmamos isso.

O SR. A. NOGUEIRA : — Se ha interesse em que se enuncie a verdade, e que a palavra não seja, na phrase de Talleyrand, um meio de occultar, mas sim de manifestar o pensamento, uma vez que os nobres deputados acham-se em disposições de esclarecer todos os pontos, perguntarei ao nobre representante pelo 2º districto, que com tanta attenção ouve o meu discurso e tão frequentemente me interrompe : não existirá alguma ambiguidade no enunciado do illustre *leader* da minoria?

O SR. CASTILHO :—Absolutamente não.

O SR A LINS :—Mas isso não tem nada com a posição do governo que v. exc. deve explicar á casa.

O SR. A. NOGUEIRA : — Existirá com effeito essa uniformidade de vistas entre um dos illustres membros do directorio liberal, o sr. conselheiro Leoncio de Carvalho que faz parte da *Associação Libertadora* (e por esse facto teve que retirar-se da redacção do *Liberal Paulista*) e os illustres membros do directorio que guerream a direcção que essa patriotica associação tem dado á solução do problema do elemento servil?

Existirá acaso na propria bancada da minoria liberal completa uniformidade de vistas a respeito deste assumpto?

O SR. CASTILHO :—Affirmamos que sim.

O SR. A. NOGUEIRA :—Não haverá alguma ambiguidade naquella declaração?

O SR. CASTILHO :—Não.

O SR. A. NOGUEIRA :—O nobre deputado, que me responde, pensará do mesmo modo que o seu collega, sr. Candido Rodrigues?

OS SRS. CASTILHO E A. LINS dão apartes.

O SR. A. NOGUEIRA :—Os nobres deputados dizem que sim, mas o nobre deputado pelo 6º districto conserva-se n'um silencio que não traduz a aquiescencia. Hypocrates diz sim, Galiano diz não.

O SR. A. LINS :—O que está em discussão é a responsabilidade do governo.

O SR. A. NOGUEIRA :—Os nobres deputados fazem um movimento de flanco, e procuram trazer-nos a guerra a Roma para desvial-a de Carthago.

O SR. CASTILHO :—E' o que v. exc. está fazendo.

O SR. A. NOGUEIRA :—Parece que agora a direcção que vou dando ás minhas idéas principia a incommodar aos nobres deputados,

O SR. A. LINS :—V. exc. está compromettendo o governo; este não tem defesa.

O SR. A. NOGUEIRA :—Nesse caso os nobres deputados devem estar muito satisfeitos, e serem-me agradecidos. (*Riso*).

UMA VOZ :—Sem duvida.

O SR. A. LINS :—V. exc. deve chamar o orador á ordem.

O SR. A. NOGUEIRA :—Pois, não estou na ordem? Todos os oradores que tem discutido esta materia têm tido ampla liberdade. Mas, os nobres deputados não tem outro objectivo senão desviar-me do caminho que sigo e, no qual não obstante, proseguirei.

Os nobres deputados devem ter notado que á medida que incautamente varios orgãos de publicidade desta capital noticiaram que, o illustre *leader* da minoria havia dado como programma do partido liberal a abolição immediata; entretanto um orgão desse partido o—*Liberal Paulista* não empregou as mesmas palavras.

O SR. A. LINS :—Mas, tem sempre dito isso.

O SR. A. NOGUEIRA :—Essa folha empregou no resumo que fez do mencionado discurso as expressões—*libertação* immediata?

O SR. A. LINS :—Tem-se dito na imprensa liberal por mais de uma vez.

O SR. PRESIDENTE :—Attenção. A discussão não pode continuar por essa forma.

O SR. A. LINS :—Mas, é que não podemos deixar passar certas proposições.

O SR. PRESIDENTE :—Mas, os nobres deputados tomem apontamentos e respondam.

O SR. A. LINS :—Peço a palavra.

O SR. A. NOGUEIRA :—Essa ambiguidade acarreta as seguintes duvidas: se se trata da abolição de facto, ou da abolição *in nomine*; se se trata da abolição real ou nominal; se se trata em summa da eliminação da escravidão ou apenas da eliminação do nome da escravidão; eis o grave problema.

Vêm, pois, os nobres deputados que a declaração do illustre *leader* da minoria nada esclarece.

E certo que o illustrado *leader* disse que o pensamento unanime do partido liberal é a libertação immediata; mas, esta formula é compativel com os moldes mais diversos; pode ser subscripta pelos escravocratas mais retardatarios e pelos mais extremados abolicionistas; a chave do problema está na concessão de paga para a prestação de serviços, pelo libertando na denegação desses serviços.

Portanto, a declaração do nobre deputado deixa margem a todas essas conjecturas, e os nobres deputados que eram todos solicitos em me interromper, agora calam-se, recusando-se a explicações; os nobres deputados que são representantes de um partido que aspira o poder, agora calam-se!

Como não esclarece este ponto capital, essa questão importantissima?

O SR. CASTILHO :—O sr. presidente disse que não dessemos mais apartes.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA :—Agora estão silenciosos!

(*Ha diversos apartes da bancada liberal*).

O SR. D. DE AZEVEDO :—Então o que fazem que não libertam immediatamente todos os seus escravos?

O SR. F. BRAGA :—Eu penso que vv. excs. tambem têm chefes que libertaram condicionalmente...

O SR CASTILHO dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA :—Se é verdade que o sr. Conde do Parnahyba fez essa declaração, é porque esse facto é verdadeiro. S. exc. prometteu liberdade em um certo praso, mas não deu liberdade immediatamente.

O SR. A. LINS :—A declaração delle não está de accordo com a do ministro da agricultura.

O SR. A. NOGUEIRA :—V. exc. vio o theor dessa declaração?

O SR. A. LINS :—A imprensa publicou-a, e ella foi contestada.

O SR. A. NOGUEIRA :—Podia não ser exacta, não acredito que o sr. Conde do Parnahyba tenha-se ennunciado daquelle modo em referencia ao Aviso do sr. conselheiro R. Silva, talvez exc. se tenha referido a alguma interpretação erronea do dito Aviso. (*Ha muitos apartes cruzados*).

O sr. presidente, os illustres deputados, tanto pela provincia como pelo 7º districto, mas especialmente o illustre *leader* da minoria liberal, esperou que o digno e honrado administrador desta provincia não caminhasse de accordo com o illustre chefe da União Conservadora.

Mas, como já foi demonstrado com toda evidencia neste debate, esse desacordo é puramente imaginario. O illustre chefe da União Conservadora expôz com a franqueza com que costuma ennunciar se, e com perfeita precisão, qual era seu modo de pensar nessa questão que tem sido objecto de tanta controversia na nossa imprensa e na tribuna, isto é, a questão da aprehensão de escravos fugidos, sendo este o objecto principal da supposta divergencia entre o honrado presidente da provincia e o illustre chefe da União Conservadora.

O SR. A. LINS :—Qual é a opinião do governo? V. exc. póde dizer-nos?

O SR. A NOGUEIRA :—A mesma que foi ennunciada pelo illustre chefe da União Conservadora, a saber que a força publica não póde ser empregada para o fim de dar caça a negros fugidos, quando não evadem-se isoladamente e

sem ameaça á ordem publica. Existe ahi uma relação puramente de direito privado. No caso inverso o ajuntamento é illegal, e o que não é permittido a homens livres, no pleno gozo de direitos politicos não póde ser tolerado a escravos. Nessas condições a autoridade deve intervir.

E' esta uma theoria confirmada pelos factos; desde o principio da administração actual, antes mesmo, desde o fim da administração transacta não foi destacada força publica para fazer caçada e effectuar a captura de escravos fugidos isoladamente, sem constituirem grupos ameaçadores da segurança e tranquilidade publica.

O SR. F. BRAGA:—E o que foi fazer a força de linha na Penha?

O SR. A. NOGUEIRA:—Conheço esse facto, e respondo ao nobre deputado; era um grupo de mais de cem escravos armados que se dirigia para a capital, constituindo assim uma ameaça á ordem publica.

(*Ha diversos apartes. O sr. presidente reclama attenção.*)

Como disse, sr. presidente, esse desaccôrdo de vistas é inteiramente imaginario. Mas, quando mesmo fosse real, em primeiro logar não seria esse facto o primeiro na politica desta provincia; pois que temos observado na situação passada delegados do governo geral procederem na politica provincial de accôrdo com aquelles que se achavam em manifesta opposição á politica do gabinete.

E' assim que o sr. Almeida Couto estava em perfeita uniformidade de vistas com o sr. conselheiro Moreira de Barros, encarniçado inimigo do ministerio Dantas.

O SR. BRAGA:—O sr. Rodrigues Alves é o mesmo que o sr. Almeida Couto?

O SR. A. NOGUEIRA:—Eu comecei mando que não ha essa divergencia; figurar hypothese de haver para argumentar.

Os nobres deputados não devem ter olvidado ainda as manifestações que nesta capital recentemente foram feitas ao ministro da agricultura pelo partido conservador, tendo á frente o sr conselheiro Antonio Prado.

Dado que houvesse divergencia a respeito de um ramo do serviço publico, ainda assim podia o honrado administrador da provincia deixar de delegar os poderes administrativos aos membros do partido conservador em todas as localidades da provincia?

Formulei esta interrogação, porque o illustre chefe da minoria liberal estranhou que, estando, em seu conceito, o administrador da provincia em divergencia com o chefe da União Conservadora, não obstante todos os seus delegados nas localidades eram membros da União Conservadora.

Ora, pergunto: de que pessoal queriam os nobres deputados, dada esta hypothese, que não é verdadeira, que se servisse o honrado presidente da provincia?

O SR. CASTILHO:—Do dr. João Mendes. (*Risadas*).

O SR. A. NOGUEIRA:—O dr. João Mendes tem amigos na capital, mas não tem pessoal nos diversos districtos da provincia.

Os nobres deputados não dão-me esse aparte se não para provocar esta declaração. Estão satisfeitos?

O SR F. BRAGA:—A eleição senatorial demonstrou o contrario.

O SR. A. NOGUEIRA:—Então a eleição senatorial tambem demonstrou que o partido liberal está dividido em dous grupos, porque tanto a chapa do centro como a dissidente teve crescida votação.

(*Apartes*).

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao orador que não responda á apartes; desse modo não póde continuar a discussão.

O SR. CASTILHO:—Elle provoca os apartes porque a sua causa é má.

O SR. A. NOGUEIRA:—Sr. presidente, pela discussão havida tem ficado á saciedade demonstrado que a força publica é destacada, não para servir a interesses particulares, não para prender negros fugidos, tanto que quando trata-se de um ou outro escravo fugido, a força publica nunca intervem; quando os fugitivos dispersam-se pacificamente, para aqui, alli e acolá, do mesmo modo, a força não vae ao encalço delles para captural-os e entregal-os aos seus senhores.

Desde, porém, que fogem em grupos, e constituem assim uma ameaça á tranquillidade publica, não lhes póde ser tolerado como um direito um facto que não é permittido mesmo á pessoas livres.

Se a homens livres, segundo a nossa legislação criminal, não é permittido reunirem-se em grupos armados sem prévia autorisação da policia, como se quer tolerar como um direito esse facto para os escravos?

Conseguintemente, a autoridade intervindo em taes condições cumprio com seu dever.

(*Apartes.*)

O SR. A. LINS dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA:—Si o nobre deputado quer interromper-me eu espero um pouco. Parece que o nobre deputado dá seus apartes para não serem respondidos porque falla quando estou fallando. Si tem muito interesse em discutir esta questão, falle e responder-lhe-hei; mas não é possivel fazermos discursos em dueto. (*Riso.*)

Sr. presidente, os factos mencionados pelos illustres oradores, não comprovam essa temeraria asserção. E' assim que o nobre deputado pelo 7º, mais de passagem, e o nobre deputado pelo 3º districto, mais insistentemente, trouxeram a debate as occurrencias de Araras e Piracicaba, para demonstrar que o governo empregava a força publica na captura de escravos. Eram suppostas pessoas libertas que perturbavam a ordem publica e a policia, intervindo cumprio com o seu dever.

(*Ha um aparte.*)

A policia tanto podia prender homens livres como escravos, uma vez que perturvavam a ordem publica. Libertos ou captivos não estão isentos do imperio das leis. A autoridade interveio, não para o fim de servir a interesses

particulares, mas sim de manter a ordem publica.

Sr. presidente, póde ser objecto de controversia em face da legislação vigente e desta lei cuja revogação o nobre deputado pelo 6º districto propõe, se a autoridade, se a policia especialmente, deve ou não effectuar a aprehensão de escravos fugidos.

A affirmativa é sustentavel em face da legislação vigente. Mas, o que não é licito controverter-se é que a autoridade assiste o imprescindivel dever de manter a ordem publica. Portanto, desde que seja perturbada a tranquillidade e a segurança publica, quer seja por libertos, quer por homens livres, a autoridade publica tem a rigorosa obrigação de reprimir a desordem. Foi exactamente o que se deu em Araras e Piracicaba (*Apartes.*)

Os apartes dos nobres deputados tem me desviado sempre do objectivo do meu discurso; por isso peço aos nobres deputados que me permittam proseguir.

Além desses dois factos que se deram e foram objectos da apreciação dos nobres deputados, um outro acaba de produzir-se na villa de Santa Rita do Passa Quatro. O procedimento da autoridade foi o mesmo. Houve graves disturbios naquella localidade, produzidos por passeiatas de grupos armados compostos de escravos e homens livres. A administração dirigio para lá um destacamento afim de conter os desordeiros. Sempre o procedimento da administração tem sido este, procedimento com justa razão louvado pelo chefe da União Conservadora.

Quando se trata de interesses meramente individuaes, de captura de escravos foragidos para aqui ou para lá, a autoridade não intervem, e neste sentido asseguro aos nobres deputados que tem havido muitas reclamações que tem sido desatendidas. Quando porém a reclamação é feita a vista da ameaça da segurança publica, ou do receio de algum attentado, não é licito ao governo negar a assistencia de seu braço armado.

Sr. presidente, é tempo de entrar no objecto especial do requerimento que se acha em discussão, e si não tenho feito ha mais tempo, a casa é testemunha de que tenho sido desviado pelos apartes, aos quaes preciso responder por um principio de justa deferencia para com os nobres deputados que me interrompem.

Sr. presidente, a respeito dos acontecimenmentos que se deram em Campinas constituiram um verdadeiro contraste os discursos dos illustres deputados pelo 7º e pelo 2º districto, de tal modo que um póde ser considerado como resposta ao outro; ambos porém collocaram-se em posições extremas.

O nobre deputado pelo 7º districto censurou o governo porque interveio, o nobre deputado pelo 2º districto censurou o governo porque não interveio com maior efficacia. Mas, a verdade está no justo meio.

O primeiro reparo do illustre chefe da minoria liberal versou sobre a demora com que foi attendida a requisição feita pela autoridade de Campinas ao presidente da provincia para que lhe mandasse força publica.

Sr. presidente, isto já tinha sido previamente respondido pelo illustre chefe da União Conservadora. Os telegrammas requisitando força eram redigidos de uma maneira algum tanto indecisa, obscura, como muito frequentemente acontece pela necessidade da concisão do estylo desses despachos.

Além disso chegaram as mãos do honrado administrador da provincia ás 6 horas da tarde. Nessa mesma occasião, mandou s. exc. chamar o digno chefe de policia, com quem teve uma curta conferencia, fel-o seguir immediatamente para a estação telegraphica afim de que directamente se entendesse com a autoridade policial de Campinas no intuito de obter esclarecimentos mais seguros e positivos.

Houve, portanto, troca de alguns telegrammas, e o ultimo que foi recebido pelo dr. chefe de policia trazia a declaração de que a força publica alli destacada achava-se moralisada, e o povo mantinha-se em frente á cadêa, em grande numero, mas socegado.

Respondendo á pergunta insistente do dr. chefe de policia, se era indispensavel a remessa de mais força, dizia o telegramma que isto ficava á apreciação da presidencia.

Ora, nestas condições o presidente da provincia resolveu consultar uma pessoa que, fóra das luctas partidarias, e ao mesmo tempo com aptidão juridica que não tinha a auctoridade leiga, para apreciar a hypothese que occorria, podia informar devidamente a administração sobre a conveniencia ou não conveniencia da remessa da força publica.

Entendeu o nobre deputado pelo 7º districto, collocando-se neste ponto n'uma attitude apparentemente governamental, que a autoridade superior devia attender á reclamação do seu delegado; e que o facto de consultar a um particular importava a exautoração daquella autoridade.

Ora, é uma contingencia em que se acham todos os partidos, contingencia derivada de nosso estado social e de nomear-se para os cargos de autoridades policiaes pessoas leigas, embora com sufficiente esclarecimento intellectual.

V. exc. sabe a repugnancia que ha da parte de muitos cidadãos, especialmente no interior da provincia em acceitarem cargos policiaes, que realmente trazem muitos incommodos, muitos trabalhos e até perigos, sem outra compensação além da intima satisfação que dá o cumprimento de um dever civico.

Nessas condições a autoridade superior escolhe as pessoas que lhe parecem mais aptas, nem sempre formadas em direito.

Assim, no caso vertente, tendo-se dado o facto de uma prisão de certa gravidade, acompanhada de circumstancias importantes, a administração, sómente por essa consideração de solidariedade com seu subalterno, não podia desde logo pela primeira requisição, remetter a força publica que lhe era requisitada.

Os nobres deputados sabem que esta remes-

sa de força para as localidades do interior é um facto perigoso, que deve ser objecto de muita reflexão.

Nestas condições, o presidente da provincia, procedendo com muito criterio, dirigiu-se á uma pessoa que vivia em uniformidade de vistas com o delegado de policia, e que até talvez fosse por este consultada para a administração da policia, pedindo esclarecimentos.

Portanto, assim resolvendo, o exm. presidente da provincia não desautorou aquella autoridade ; e tanto não a desautorou, que ella não julgou-se offendida.

Os nobres deputados pretendem ser mais realistas que o rei.

Mas recebido o ultimo telegramma depois das 6 horas da tarde, telegramma que fez a administração comprehender a necessidade da remessa de força, restava saber se devia-se ou podia-se fazer essa remessa incontinenti, ou se poderia ficar para o dia seguinte cedo.

Os nobres deputados devem recordar-se de que as occurrencias de Campinas deram-se n'um dia santificado, creio que n'um domingo ; o ultimo telegramma chegou depois das 6 horas da tarde, occasião em que o pessoal da estrada de ferro já se achava disperso, entregue ao repouso ou aos logares domingueiros. Era por conseguinte difficilimo em pouco tempo reunir toda aquella gente e apromptar um trem especial de modo que pudesse chegar a Campinas em tempo de encontrar ainda o povo reunido : a força não poderia sahir daqui antes das 10 horas, e não poderia lá chegar antes da meia noite, mesmo em trem especial.

Ora, nesta hypothese, para que a força pudesse encontrar ainda o povo agglomerado em frente á cadêa de Campinas, era preciso que o administrador expedisse um telegramma a cada um dos desordeiros pedindo-lhes que se conservassem ahi quietos, até que a força chegasse, para se oppôr a seus desatinos. (*Apoiados da maioria*).

Sendo esta providencia improficua, ainda-mais disso, sendo as ultimas noticias de caracter a não augmentar o alarma, dizendo-se que o povo estava socegado em frente da cadêa, e que a força publica estava em boas condições, não havia inconveniente em mandar-se o reforço no dia seguinte ; e foi esta a deliberação tomada pela presidencia.

Sr. presidente, a respeito da maneira pela qual apreciavam os acontecimentos de Campinas os illustres deputados pelo 7º e 2º districtos, observa-se ainda a mesma divergencia, os mesmos pontos de vista diametralmente oppostos.

E' assim que o nobre *leader* da bancada liberal declarou que o unico homem que procedeu bem n'aquellas emergencias, e podia levantar a cabeça, era o capitão Collatino, commandante da força alli destacada; que todos os mais deixaram de cumprir com seus deveres, á medida que o sr. dr. Campos Salles fez do capitão Collatiuo objecto especial de suas incriminações.

Sr. presidente, eu podia ainda dizer que são esses dous discursos respostas um ao outro.

A verdade é a seguinte: Se o capitão Collatino naquellas emergencias cumprio com seu dever, como effectivamente cumprio, as auctorides tambem cumpriram com o seu, como vou demonstrar.

A respeito da causa que originou aquellas desordens ha duas versões : a 1ª a adoptada e aceita pelo nobre deputado pelo 7º districto, e publicada na imprensa mais aferrada á idéa abolicionista, embora a causa da abolição não esteja em jogo nesta questão, é que achava-se agglomerada nas immediações da estação grande massa de pôvo, que prorompeu em estrepitosas vaias contra um individuo a quem tractavam de *capitão do matto* ; que, nessa occasião o capitão Collatino, suppondo que a vaia era dirigida a elle, interveio e prendeu o individuo a quem considerou cabeça do barulho ; este oppoz resistencia, e immediatamente agglomerou-se ali muita gente para impedir a prisão, que, não obstante effectuou-se ; tendo sido lançados sobre a força alguns projectis por parte do povo, e tendo sido este aggredido e repellido a reflexos pelas praças.

Conduzido á cadêa o individuo preso, o pôvo tentou assaltar aquelle edificio com o fim de soltal-o.

A força publica tratou de resistir em attitude passiva. Sendo, porém reiterados os ataques por meio de projectis, que chegaram até a ferir algumas praças, a força avançou e dispersou o pôvo sem que houvesse um ferimento.

Continuando o ataque, o commandante da força mandou que fossem disparados tiros para o ar.

Esse facto produziu alarma no meio da multidão, que dispersou-se, reunindo mais tarde nas immediações da cadêa, e percorrendo depois as ruas da cidade, produzindo nessa passeata muitos disturbios, muitas desordens e até ataques á propriedades de varios fazendeiros da localidade, o que revela os intuitos do pessoal que compunha aquella multidão.

Esta é a primeira versão que da outra diversifica apenas quanto á causa primitiva.

Affirma a segunda versão que de facto as assuadas não eram dirigidas contra particulares, mas contra o proprio commandante da força publica, que essas não se tornavam ambiguas em vista dos termos injuriosos que eram proferidos contra o commandante. Creio, quanto a mim, que ha uma parcella de verdade em ambas as versões.

Houve vaias contra um *capitão de matto* e em seguida contra o commandante da força destacada.

Porém, de um e de outro modo me parece irreprehensivel o procedimento da policia.

Admittida a segunda hypothese, nem ha materia para controversia : desrespeitada a força publica o seu dever era cohibir aquellas desordens, a menos que deixassem desmoralisar inteiramente o principio da auctoridade, o que é um grave perigo para a ordem social.

Na hypothese de terem sido as vaias dirigidas contra um particular, consistindo estas em horrorosas vociferações, na phrase de um no-

ticiarista, sendo o particular assim injuriado com ignominiosos improperios, devia a força publica que se achava presente conservar-se inerte?

Pois, desde quando foi direito de um individuo ou de um grupo injuriar publicamente á quem quer que seja, principalmente diante da auctoridade, e perturbar a tranquilidade publica com vociferações horrorosas?

E' este o caso de intervir a auctoridade policial em qualquer paiz ou sociedade civilisada.

O SR. CANDIDO RODRIGUES:—O sr. capitão Collatino é auctoridade policial?

O SR. A. NOGUEIRA:—E' um agente da auctoridade publica: que duvida encontra o nobre deputado?

Intervindo nesse caso o commandante da força, que sempre procede á ordem da auctoridade publica, tratou de vêr quem era que promovia aquelle disturbio; um individuo declarou-se cabeça e por isso foi preso. Resistindo, chamou os seus asseclas, reagindo energicamente contra a força publica, ferindo alguns guardas; mas, não obstante foi preso e conduzido á cadêa.

Existem sobre este facto duas apreciações

A primeira, do nobre deputado pelo 7º districto, é que nenhuma autoridade tinha o commandante da força publica para realisar essa prisão.

Esta objecção é de alcance, porque se o commandante da força não tinha autoridade alguma, a prisão era illegal, e, portanto, a resistencia era legal e não podia constituir crime de resistencia ou de sedição.

Mas, ponderou o nobre deputado pelo 2º districto: a prisão foi legal, mas a conservação na prisão è que deixou de ser; porque, em flagrante, qualquer autoridade, qualquer cidadão, como tambem, com maior razão, qualquer agente da força publica, tem o dever de prender um individuo que commette um facto delictuoso; se, porém, este facto não é daquelles que tem acção publica, e sim da natureza daquelles em que o réo se livra solto, este deve ser conduzido á presença da autoridade, e, lavrando-se o auto de flagrante, relaxado da prisão.

Dada a hypothese que as injurias tivessem sido dirigidas contra a autoridade, era caso de crime publico; dada a outra hypothese era caso de crime particular, em que o réo se livra solto.

Mas, os nobres deputados devem ponderar que entre o facto da prisão e o facto de ser o preso conduzido á cadeia deu-se outro crime—*o de resistencia e o de sedição* rigorosamente definidos nos precisos termos do codigo criminal: resistencia por meio da força á uma ordem legal ou a um acto da autoridade no desempenho do seu dever.

Conseguintemente, tendo-se transformado as condições do delicto, ou antes praticado um novo delicto, devia o preso ser conservado em prisão, porque já não se tratava de crime privado.

Por isso a autoridade publica, á cuja ordem foi preso esse individuo, bem procedeu, conservando-o na prisão.

Responderei agora á ponderação do nobre deputado—com que autoridade o commandante da força publica effectuou a prisão do cidadão que praticava aquelles delictos?

Respondo:—à ordem da autoridade superior.

Os agentes da força publica sempre procedem á ordem da autoridade superior.

Comprehende-se que, se fosse necessario, sempre que se presenciasse um facto delictuoso, ir-se buscar ordem escripta da autoridade competente, para prender o réu, a prisão tornar-se-hia sempre impraticavel, e a acção policial seria um mallôgro.

Assim, por exemplo, se uma ronda nocturna que, presenciando um facto criminoso, tivesse necessidade de abandonar o autor desse acto, e fosse buscar ordem da autoridade superior para effectuar a prisão, bem comprehendem os nobres deputados, que não estaria solidamente garantida a segurança individual contra a acção dos criminosos

O agente da policia prende sempre á ordem do superior. Se este entende que a prisão é illegal pode relaxar o preso; mas, se entende de modo contrario faz seu o acto, e então ha a retroacção. A prisão, pois, é sempre feita em execução de ordem legal, e não foi outro o procedimento do sr. capitão Collatino.

O illustre chefe da minoria, teve toda a razão declarando que se o caso era digno de censura ou de louvor, deveriam ser censurados ou louvados o delegado de policia e o presidente da provincia, mas não o agente dessas autoridades, tanto mais que, se o agente errou, desde que o seu procedimento foi encampado pela autoridade superior, desappareceu a sua responsabilidade pessoal.

Assim, me parece que, tanto o commandante da força publica como o delegado de policia, cumpriram com o seu dever em taes emergencias

O facto da reacção á que se viu obrigado o commandante da força publica, já então por ordem das auctoridades policiaes, para reprimir o povo, foi uma consequencia da situação difficil em que as emergencias e a precipitação o collocaram.

O povo assediava a cadêa, procurando arrancar de lá o individuo que acabava de ser prezo

Ora n'estas circumstancias, devia o commandante da força se conservar inerte, tanto mais quando era aggredido por parte da multidão?

Era seu dever repellir a força pela força; entretanto não o fez: manteve-se apenas na defensiva, mandando fazer fogo para o ar.

Este facto ainda mostra a prudencia, o criterio, a moderação do commandante da força publica n'aquellas emergencias. Desfez-se o ajuntamento, e percorreu essa multidão a cidade, dando assim expansão aos sentimentos de que se achava possuida, revelando que aquella reunião não se compunha de cidadãos pacatos, e ordeiros; mas sim dos peio-

res elementos de desordem da cidade de Campinas.

Além disso, ainda vem demonstrar que individuos que assim procedem, aggredindo de uma maneira violenta a propriedade de pessoas que não se achavam directamente envolvidas naquelles acontecimentos, mas, unicamente pela posição que occupavam, pelas suas idéas, que a multidão que assim procede, dizia eu, está dominada pela paixão e é capaz de, com effeito injuriar a autoridade publica.

Por conseguinte, esse facto fortalece a supposição de que realmente as assuadas foram tambem dirigidas contra a autoridade publica, confirmando assim uma das hypotheses aventadas pelo nobre deputado.

Sr. presidente, tenho deixado de seguir o plano delineado para meu discurso, ficando preteridas muitas considerações que talvez fossem opportunas.

A hora se acha adeantada, e eu praticaria um acto de descortezia, tolhendo o exercicio da palavra ao nobre deputado pelo 7º districto e privando a casa da vantagem de ouvil-o, tanto mais quando já me acho mortificado por deixar-lhe tão pouco tempo.

Vou, pois concluir, fazendo um appello ao criterio e ao patriotismo de todas as parcialidades politicas de que se compõe esta Assembléa.

A situação actual da provincia e de toda nossa sociedade é melindrosa; convém pois, que deixemos de lado retaliações partidarias, cuidemos do interesse publico, e tornemos uma verdade pratica, sem gravame para nossa sociedade, o glorioso lemma do illustre chefe conservador: «O trabalho livre na patria livre.» (*Muito bem, muito bem!, o orador é felicitado por muitos srs. deputados.*)

O sr. Campos Salles (*attenção*): — Sr. presidente, o presente debate tem sido mais uma prova de que toda a opposição feita ao movimento emancipador contribue sómente para dar maior desenvolvimento a essa idéa.

Pela observação dos factos verifica-se que quanto mais se esforça a resistencia escravista, tanto mais rapida se torna a marcha do abolicionismo, já agora triumphante em todos os espiritos, porque tem dominado a consciencia universal.

Observando o que se passa na provincia de S. Paulo, eu julgo poder dizer que é tão geral e tão uniforme a acção emancipadora, que parece ter-se estabelecido o consenso de todos os espirisos nesta provincia.

(*Muito bem do sr. B de Campos.*

Eu posso tambem dizer que se algum embaraço ainda encontra a idéa emancipadora nesta provincia, é sómente aquelle que ás vezes apparece na cidade de Campinas.

Mas, em homenagem ao nobre orgulho dos filhos daquella terra, que tem sido a terra dos grandes commettimentos e das acções generosas, onde todos os grandes sentimentos têm asylo no coração do povo, devo dizer que essa resistencia alli entretanto acha-se isolada e representada por uma parcella minima da população do municipio.

(*Apoiado do sr. B. de Campos*)

Essa resistencia escravista, eu posso assegurar a esta casa, está felizmente isolada no seio da sociedade campineira, e representada por alguns poucos lavradores, que não têm tido a calma, a reflexão indispensavel para dominar os desvarios produzidos pela offensa dos interesses.

Não é, portanto, a sociedade que se convulsiona em virtude do desequilibrio dos seus interesses; é, ao contrario, o interesse individual que se agita em conflicto com o interesse social

(*Muito bem do sr. B. de Campos*)

O que é certo, sr. presidente, é que esses poucos lavradores que ainda querem representar, fóra do seu tempo, a força resistente do escravismo na nossa provincia, procurando com o maximo esforço fazer da cidade de Campinas o ultimo reducto da escravidão, todavia não têm conseguido senão transformal-a em um fóco de agitação abolicionista.

A prova ahi está nos factos.

V. exc. sabe que o anno passado a sessão parlamentar estava prestes a encerrar-se sem que houvesse o minimo intuito de se levantar e instituir ainda um novo debate sobre a grave questão do elemento servil. No entanto, esse centro de resistencia, esses poucos lavradores de Campinas conceberam a infeliz lembrança de endereçarem ao parlamento essa celebre representação, em que se pedia medidas de rigor e até de violencia, para reprimir nesta provincia o movimento abolicionista.

Mas, levada essa representação á mesa do parlamento, abriu-se desde logo esse grande e importante debate que impressionou a opinião publica no paiz inteiro, levando novo alento e novos estimulos ao sentimento abolicionista em todos os pontos do Imperio.

O illustre chefe do partido conservador de S. Paulo sentiu necessidade, ou antes, comprehendeu a opportunidade que se lhe apresentava para revelar ao paiz o progresso porque tinha passado seu espirito nesta importante questão.

Então, ao mesmo tempo que fazia a defesa de seus amigos encarregados do governo da provincia, pôde s. exc declarar no Senado que era chegado o momento, em que nenhum governo mais poderia dirigir os destinos deste paiz sem tomar o solemne compromisso de dar solução radical á questão do elemento servil!

S exc. animado pelo pronunciamente da opinião na sua provincia, teve a coragem de intimar o governo para que no intervallo da sessão legislativa organisasse um projecto ou um plano para solução radical da questão, sob pena de ser-lhe retirado o seu apoio. E todos sabemos que a retirada do apoio do chefe conservador da provincia de S. Paulo significava para o governo a perda do apoio prestigioso de toda a representação paulista.

(*Apoiado do sr. D. de Azevedo.*)

Depois de v. exc. veiu o chefe conservador de Pernambuco, esse homem publico que repre-

senta incontestavelmente no seu partido a influencia politica mais poderosa na região do norte do Imperio...

(*Apoiado do sr. D. de Azevedo.*)

O SR. JAGUARIBE :—Em todo o paiz.

O SR. C. SALLES :—... e este por sua vez, secundando as declarações do chefe paulista, affirmou perante o paiz que era mister, que era indispensavel uma solução prompta.

Todos comprehendem a influencia enorme, mas tambem benefica, que esta attitude do senado devia derramar por toda a opinião nacional, sobre o espirito de todos os brazileiros.

Como consequencia, e ainda presa ao mesmo facto dessa representação violenta do escravismo resistente, nós vimos logo após levantar-se o exercito brazileiro, representado pelo club militar da Côrte, para dirigir uma petição á regente do imperio, pedindo que não deshonrasse a farda do soldado brazileiro, afastando-o de sua missão gloriosa para entregal-o ao degradante e triste mister de péga de negros fugidos. Foi um eloquente brado de indignação, inspirado pela mais alta comprehensão da honra militar e que, por isso mesmo, teve a mais sympathica repercussão no coração da patria. Foi tambem um golpe mortal desfechado sobre a escravidão, e isto deve ficar registrado para que se saiba a parte que couba ao exercito nesta campanha.

Na sua nobre altivez entendiam elles, os militares que a sua missão era sustentar a paz no interior e deffender o integridade e a honra da patria no exterior. O pronunciamento do senado importava o reconhecimento de um direito para o escravo. A nobre e honrosa attitude do exercito era uma manifestação solemne da força, em apoio desse direito.

O SR. CASTILHO :—Esse direito não assiste ao exercito.

O SR. C. SALLES :—Se não é esse o direito que assiste ao exercito, é incontestavel, entretanto, que cabe-lhe o direito, na defeza dos brios, da honra do soldado, de recorrer aos poderes constituidos.

E, senhores, foi exactamente esse direito que o exercito soube exercer nobremente, dirigindo-se aos altos poderes do Estado.

E porque? porque á sombra desses mesmos poderes estava-se praticando a mais revoltante infracção da lei em detrimento da honra do soldado brazileiro.

O SR. DUARTE :—Não apoiado.

O SR. C. SALLES :—Eu peço aquelles que negam o seu apoio á minha asserção, que venham á tribuna mostrar em que direito se funda a autoridade neste paiz, para empregar o soldado brazileiro na péga dos negros fugidos.

O SR. DUARTE :—Já que v. exc. me provoca, explicarei. Não queria entrar nesta questão, mas desde que v. exc. me desafia, responderei com o texto na mão.

O SR. C. SALLES :—O que é certo, sr. presidente, è que...

O SR. CASTILHO :—O governo estava collocado tão mal e agora o nobre deputado está collocando-o bem.

O SR. C. SALLES :—O que é certo, sr. presidente, é que, se olharmos agora para traz, veremos com verdadeiro pasmo, o enorme e extraordinario progresso que temos feito neste curto periodo. Nós vimos, dentro de um espaço de tempo tão diminuto, decorrido da data da colebre representação dos fazendeiros para cá, a emancipação tomar um desenvolvimento tão rapido que, como disse v. exc., já existem municipios na provincia de S. Paulo, e municipios agricolas dos mais importantes, que estão completamente livres, e onde se acha organisado o trabalho livre na lavoura. Eis ahi o fructo benefico da representação escravista.

Esse movimento tem sido tão grande que eu sr. presidente, já me animo a calcular que não resta na provincia de S. Paulo, senão um terço de seus escravos, para receber a sua liberdade completa. Por tanto, ninguem póde ter medo de errar, conjecturando que, quando em Maio deste anno se abrir o parlamento, não haverá mais um só escravo nesta provincia.

Eu felicito por esse acontecimento, a representação da provincia de S. Paulo no parlamento do paiz, porque, livres dos embaraços creados pelos interesses presos á escravidão, ss. excs não terão senão de consultar o seu patriotismo para dar a solução. Os interesses individuaes dos seus constituintes já não estarão mais em jogo.

E, senhores, nessas condições, nessa posição especial em que se vae achar a representação desta provincia no parlamento nacional, não lhe será permittido tergiversar nem vacillar em presença de um problema que para ella já teve a sua solução.

Foi por isso, sr. presidente, que eu não deixei de receber com certa estranhesa a declaração tão simples, demasiadamente singela e por isso mesmo tão deficiente, feita nesta tribuna por v. exc., quando fazia a exposição de seus principios.

Quando se trata de um governo como o ministerio de 20 de Agosto que, inaugurando uma situação nova, apresentou-se após uma crise politica, originada exactamente pela questão do elemento servil; um ministerio que, por essa mesma circumstancia trazia o compromisso solemne, contrahido perante o parlamento e portanto perante o paiz, de não alterar uma virgula no regimen da escravidão; referindo-se a um governo justamente suspeito como o de 20 de Agosto, v. exc. comprehende a necessidade que tinha de tornar-se bem claro, de ser bem positivo na exposição dos seus intuitos, das suas aspirações. Entretanto, v. exc. se limitou a dizer simplesmente: « este ministerio ha de fazer a reforma do elemento servil.» E, segundo parece, tanto bastará para que elle tenha o seu apoio.

Mas, em que termos este ministerio ha de fazer a reforma do elemento servil? V. exc. não o disse. V exc., que pedio out'ora, em Setembro do anno passado, a solução radical desta questão, hoje não póde, sem recuar das suas idéas, apoiar um ministerio que não traga a solução radical. Era preciso que estas declarações v. ecx. as fizesse terminantemente desta tribuna, porque o paiz agita-se, a opinião

publica impressiona-se quando v. exc. tem de pronunciar uma palavra sobre este magno assumpto. Invoco, pois, o patriotismo de v. exc. para que declare quaes as bases, qual a extensão ou o limite do plano que se acha em elaboração e que vae garantir ao governo o seu apoio. Por mim acredito que v. exc. não pretende retroceder.

Volto agora ao objecto principal do presente debate (*Apartes.*) Continuarei a mostrar como a resistencia tem produzido e produzirá sempre resultados negativos; mostrarei mesmo que sediciosos e anarchistas não são aquelles que dirigem ou acompanham a corrente das idéas, mas sim aquelles que pretendem fazel-a retroceder.

Mas, sr. presidente, depois do facto da representação dos poucos fazendeiros de Campinas que levantaram e fizeram agitar a questão do elemento servil no senado, apparece o facto recente dos acontecimentos do dia 22 do corrente.

Um abuso de força, um excesso de escravismo praticado pelo commandante do contingente de linha estacionado naquella cidade, que, eu não hesito em affirmar perante esta Assembléa, está sob o commando e dominio immediato e directo desses fazendeiros....

O SR. CASTILHO:—E o delegado não está?

O SR. C. SALLES:— Não está, segundo penso.

O SR. A. NOGUEIRA:—Isto é muito grave.

O SR. C. SALLES:—E eu repito, insisto, accentuo: o commandante da força de linha estacionada em Campinas, está sob as ordens e sob a direcção immediata de alguns fazendeiros.

O SR, CASTILO:—Isto é paixão do nobre deputado. Faz accusações sem declinar nomes!... O commandante não póde deixar de estar de accôrdo com o delegado de policia. V. exc. acredita que se o presidente da Assembléa quizer retirar de lá esse commandante, elle continuará? (*Riso.*)

O SR. C. SALLES:—Sei disso.

O SR. CASTILHO:—Está lá porque o presidente da Assembléa o sustenta; atire seus projectis bem alto.

O SR. C. SALLES:—Chegarei a esse ponto, e desde já direi para não haver a menor duvida: responsabiliso francamente o governo da provincia pela permanencia daquelle official na cidade de Campinas.

Mas, como dizia, um excesso e um abuso praticados por este agente da autoridade publica em Campinas, produzio esta agitação que se levantou no seio da Assembléa Provincial.

V. exc. em virtude deste debate, provocado pelos excessos dos escravistas, teve necessidade de ratificar velhas opiniões, e affirmar principios e idéas novas.

V. exc. já disse se bem que com as restricções, sobre as quaes já fiz o meu reparo, que ractificava aqui a declaração feita no senado; que, se o governo, se o ministerio 20 de Agosto não apresentar uma reforma sobre o elemento servil na proxima sessão legislativa, v. exc. lhe recusará seu apoio.

Estudando as questões sobre que tem se debatido nestes ultimos dias, declarou tambem v. exc. que era adepto intransigente deste principio: *que é indebita a intervenção da força publica na aprehensão de escravos fugidos.*

Depois de v. exc. levantou-se o illustre *leader* da bancada liberal, e, sem contestar o principio exposto por v. exc., de que é indebita a intervenção da força publica na prisão de negros fugidos, em outro ponto foi mais franco do que v. exc. e declarou se bem que acobertado pela posição de opposicionista, que o partido liberal desta provincia se acha perfeitamente unido e identificado neste pensamento: abolição immediata dos escravos.

Portanto, parece que temos conseguido estabelecer o consenso unanime sobre os pontos capitaes: conservadores, liberaes e republicanos, todos queremos a abolição immediata da escravidão; todos aceitamos e proclamamos como unico principio verdadeiro, que o governo não póde fazer applicação da força publica para a prisão de escravos fugidos.

O SR. CASTILHO:—Mas da parte dos conservadores ainda não se declarou se querem a abolição immediata.

O SR. C. SALLES:—Eu fallo no supposto de que o sr. Antonio Prado não repudiou as idéas e os principios que enunciou no senado, e lá s. exc. disse de modo bem positivo e bem claro que queria para a questão do elemento servil uma solução radical. Eu não comprehendo solução radical se não aquella que possa estabelecer a eliminação completa, total, do elemento servil.

O SR. CASTILHO:—Não dão nem um apoiado! (*Risadas.*)

O SR. C. SALLES:—Ainda ha pouco, quando discutia-se este assumpto, o illustre *leader* da bancada conservadora, o sr. conselheiro Duarte de Azevedo, que, pela sua posição, pelo seu elevado merito e pela sua grande autoridade de homem politico, falla officialmente em nome de seu partido o sr. Duarte de Azevedo disse—emancipação ou abolicionismo, são palavras synonimas. (*Apoiados do sr. Duarte de Azevedo.*)

Ora, o partido conservador, é emancipador, logo é abolicionista. (*Apoiados do sr. Jaguaribe.*)

O SR. CASTILHO:—Mas não ha declaração nenhuma official neste sentido.

O SR. JAGUARIBE:—Tudo que ha feito sobre a abolição o tem sido pelos conservadores. (*Apartes.*)

O SR. C. SALLES:—Sr. presidente, estes factos servem para explicar a minha primeira proposição: é que nada póde ser melhor nem mais benefica á acção abolicionista do que a resistencia do escravismo; isto é, quanto mais resiste o escravismo, mais accelerada se torna a marcha do abolicionismo.

O SR. JAGUARIBE:—Muito bem.

O SR. C. SALLES:—Senhor presidente, apreciando a attitude que tomou v. exc. e o modo porque explicou as suas idéas, eu devo

dizer com toda a lealdade que, de perfeito accordo com v. exc. na declaração dos principios, todavia estranhei profundamente o modo como v. exc. procurou fazer applicação desses principios aos factos em discussão.

V. exc., depois de ter dito que condemnava em principio formalmente a intervenção da força publica, logo após, apreciando os factos que foram expostos ao debate, justificou completamente, sem restricção a conducta do governo, fazendo intervir a força publica a proposito desses factos.

Comprehendi que v. exc. na situação extremamente difficil em que se achava collocado, aceitando apezar de chefe do seu partido, idéas que ainda não estão inteiramente aceitas pela maioria dos seus correligionarios, e, portanto, sentindo difficuldades no terreno em que pisava, porque v. exc. indubitavelmente sentia na sua propria consciencia que não se achava de perfeito accordo com o representante do governo central, nesta provincia; v. exc. assim collocado sentiu necessidade extrema de dar elasticidade aos principios, que aliás deviam ser recebidos com restricção na sua applicação pratica. Mas deu-lhes tamanha elasticidade, que subordinou a esses principios todos os factos que se tem dado na provincia com completa violação dos mesmos principios; v. exc. deu-lhes tamanha elasticidade que chegou por fim a destruil-os completa e totalmente. (*Apoiados da bancada liberal.*)

Por causa disto, sr. presidente, eu tenho tambem necessidade de entrar um pouco na apreciação desses factos.

O primeiro a que v. exc. se referiu foi o que se deu na cidade de Araras.

Disse v. exc. que ali havia escravos revoltosos, havia uma familia em perigo, isolada em uma fazenda, e, pois, era necessario que a força publica interviesse com sua protecção para salvar essa familia do perigo imminente que corria.

Devo dizer sem reservas que se essa fosse a verdade dos factos, eu estaria ao lado de v. exc. porque declaro com toda a lealdade perante esta assembléa: desde o instante em que um movimento, por mais generoso que elle seja, ponha em risco, não digo já a existencia e a segurança de uma familia, mas a existencia e segurança de um cidadão, entendo que é chegado o momento da intervenção da força publica. (*Apoiados.*)

Nesse caso eu não me levantaria nesta tribuna para atirar censuras á auctoridade que assim procedesse; ao contrario, viria aqui para dar-lhe a completa adhesão do meu apoio.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO:—Pois foi o que se deu em Araras.

O SR. C. SALLES:—Mas, foi o que não se deu em Araras (*riso.*)

Tratava-se de libertos, como v. exc. reconheceu; esses libertos vieram pacificamente para o terreiro da fazenda, abandonando o serviço da roça, para pedirem condições melhores e mais vantajosas, afim de poderem continuar o trabalho na mesma fazenda, e o fizeram...

O SR. DUARTE DE AZEVEDO dá um aparte.

O SR. C. SALLES:—Sim, senhor, porque os jornaes o disseram e garantiram.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO:—Desde que se tratava de escravos que tinham sua liberdade dependente de certo tempo...

O SR. C. SALLES:—E' uma questão em que v. exc. parece estar em desaccordo com o ministro da agricultura, porque o aviso deste estabelece doutrina muito diversa da de v. exc.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO dá um aparte.

O SR. C. SALLES:—Mas, essa não é a questão.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO:—Acho este ponto muito importante para o caso de que se trata.

O SR. C. SALLES:—Admittindo mesmo que não se tratasse de libertos e sim de escravos, não faço questão disso porque não tem importancia para o caso, não havia ameaça, porque praticava-se um acto muito commum na nossa actualidade; esses pretos (já que não se pode dizer que elles são libertos, nem que são escravos) vinham reclamar condições melhores e mais vantajosas para poderem permanecer no trabalho da fazenda, visto que era esse o seu intuito.

Não sendo attendidos, retiraram-se mas sem dirigir offensa ou ameaça, não só á familia do proprietario que alli se achava, como a qualquer empregado.

Nestas condições, fazendo a sua retirada pacifica, de accordo com a opinião consagrada hoje por toda esta assembléa, entendo que a força publica não podia intervir.

Sr. presidente, vou citar um facto analogo dado no proprio municipio de Araras.

V. exc. conhece, tão bem como eu, o respeitavel sr. barão de Arary, um dos mais distinctos agricultores desta provincia, e residente naquelle municipio.

Sei deste facto, porque o ouvi da pessoa mais competente para transmittil-o com toda verdade.

Os trabalhadores da sua fazenda fizeram reclamações mais ou menos identicas, e aquelle distincto agricultor cujo criterio, e cujo bom senso têm-lhe permittido atravessar todas as difficuldades da situação, sem encontrar o minimo embaraço, bem longe de procurar a intervenção da força publica, procurou resolver elle proprio, e com seu criterio, auxiliado pela sua experiencia, as difficuldades que lhe eram creadas n'aquelle momento. O facto é que a solução deu-se, não existindo mais escravos na fazenda do sr. barão de Arary, mas permanecendo alli todos os seus trabalhadores.

Ainda ha bem poucos dias (este facto eu soube hontem), em Campinas, em duas fazendas muito importantes, os escravos apresentaram-se a seus senhores, pedindo as cartas de liberdade; estes fazendeiros não mandaram incommodar a força publica, e, nem recorreram ao criterio e ao auxilio da autoridade: resolveram a questão por si. Não houve ameaça, não

houve perturbação da ordem publica, não houve incommodo para o governo da provincia.

Eis aqui, sr. presidente como estas difficuldades devem se resolver nos estabelecimentos agricolas.

Todos nós sabemos por uma experiencia constante adquirida em todos os factos, na conducta dos escravos, na provincia de S. Paulo, que não ha mais perigo para a ordem publica, que a sua retirada não ameaça perturbação de especie alguma :—por consequencia para que essa promptidão com que a força publica é fornecida para intervir nos negocios intimos dos estabelecimentos agricolas ?

Vê, portanto, v. exc. que o facto que se deu no municipio de Araras está bem longe de poder ser subordinado ao principio estabelecido por v. exc.

Enquizera que v. exc. (e foi para isso que eu appellei para o seu patriotismo) levasse o seu patriotismo, a sua coragem ao ponto de assignalar completa divergencia com o presidente da provincia em virtude do seu procedimento em relação a estes factos.

O SR. CASTILHO :—Defina com clareza a sua posição.

O SR. C. SALLES :—Resta-me ainda accrescentar que á chegada da força publica já se tinha realisado a retirada dos negros da fazenda. E tanto é certo que não se tratava mais de dar protecção a uma familia, como disse v. exc., e sim de apprehender fugitivos, que a força publica ficou na cidade, onde fez cerco a diversas casas e até varejou-as procurando os fugitivos. Aqui está a verdade, e cumpre não adulteral-a, nem sacrifica-la em defeza do governo. V. exc. está vendo a que desvios o levou o desejo de mostrar a sua harmonia de vistas e de conducta com a administração da provincia.

Temos ainda o negocio de Campinas.

Sr. presidente, não ha muitos dias, eu procurei informar-me destes acontecimentos, e tive como informante um empregado muito honesto da Companhia Paulista.

Este homem me referiu que os factos se passaram do seguinte modo; á hora da chegada do trem, algumas das pessoas que se achavam agglomeradas na estação, não para o fim determinado de fazer offensa a alguem, mas pela necessidade de seus negocios, de seus interesses particulares, vendo chegar á estação um individuo que ellas qualificavam de capitão do matto, deram-lhe uma vaia. Disse-me o empregado da Companhia Paulista que quando o capitão do matto foi vaiado, já o capitão Collatino achava-se a uma distancia de cerca de 80 metros da estação, porque tinha sahido em retirada no carro e companhia do sr. barão de Itapura.

Então o individuo que tinha sido vaiado foi ao alcance d'aquelle carro, e pôde conseguir que o capitão Collatino voltasse em sua companhia, e trazendo um chicote na mão, apontava para as diversas pessoas que alli se achavam, dizendo :—foi este, foi aquelle, etc.

Nessa occasião, tendo sido apontado e nomeado o sr. José Antonio, como o autor das vaias, o capitão Collatino immediatamente mandou prendel-o ; e o fez com tal violencia, com tal selvageria, que no momento em que foi José Antonio agarrado, pelos guardas, viu-se-lhe correr o sangue, em consequencia de ferimentos produzidos, a refle, na sua cabeça.

O SR. CASTILHO :—Mas os jornaes de lá não referiram o facto assim.

O SR. C. SALLES :—Pois esta é a verdade, e quanto ao ferimento consta do auto de corpo de delicto, José Antonio foi ferido, sem que tivesse opposto a menor resistencia no momento da prisão.

Este modo barbaro e selvagem de se fazer a prisão de um homem, simplesmente pelo facto de manifestar seus sentimentos de desagrado em relação ao procedimento de um individuo, foi o que produzio todos os acontecimentos, todos os disturbios da cidade de Campinas, pondo aquella população em completo alarma e sobresalto

O SR. CASTILHO :—As noticias que eu recebi de lá são outras.

O SR. C SALLES :—Ora, desde que todos os acontecimentos que seguiram-se filiam-se tão intimamente a este modo de proceder do commandante da força, pergunto : de quem é a responsabilidade ?

Póde-se acaso lançar esta responsabilidade sobre alguem, que não seja o proprio autor da prisão ?

Não, por certo ; porque nem uma autoridade estava presente, nem deu ordens de especie alguma ; foi um procedimento violento...

O SR. CASTILHO :—Mas a autoridade sustentou.

O SR. C. SALLES... praticado pelo commandante da força.

Por conseguinte, todos os factos que se succederam como consequencia logica e necessaria deste primeiro procedimento, devem ser lançados da mesma forma á conta da responsabilidade exclusiva do commandante da força.

O SR. CASTILHO :—Isto é uma inversão da ordem natural das cousas ! O official prendeu á ordem do delegado de policia.

O SR. C. SALLES :—O delegado de policia, cidadão a quem muito considero, a meu vêr, só commetteu um erro ; foi o de não ter energia bastante para se oppôr a esse procedimento do capitão Collatino. Commetteu um acto de fraqueza ; por isso, sómente por isso deve ser censurado.

O SR. CASTILHO :—Fosse pelo que fosse, a responsabilidade é delle ; podia mandar soltar o individuo.

O SR. C. SALLES:—Podia, e é essa exactamente a parte de responsabilidade que cabe ao delegado de policia.

O SR. CASTILHO:—Portanto, o acto é delle.

O SR. C. SALLES :—O acto é de quem effectuou a prisão.

Mas, sr. presidente, eu ouvi tambem uma testemunha completamente insuspeita, porque è um estrangeiro, que, ha muitos annos vive na cidade de Campinas, onde é muito conhecido. Declino o seu nome, porque elle autorisou-me a fazel-o e até a appellar publica-

mente para o seu testemunho; é o sr. Prospero Bellinfanti.

E' talvez um daquelles a quem mais se deva não terem tomado proporções mais graves os disturbios do dia 22; porque, achando-se casualmente em frente do edificio da cadêa no momento em que davam-se as grandes desordens, elle empregou todos os seus esforços, sacrificando-se e muitas vezes pondo em risco sua propria pessoa, para conseguir que o conflicto se acalmasse, antes que houvesse consequencias mais desastrosas.

O sr. Bellinfanti me disse que eu podia affirmar perante esta assembléa que todos os factos, todos estes disturbios, todos os acontecimentos que deram-se em Campinas devem ser lançados á exclusiva responsabilidade do Capitão Colatino; porquanto informado por testemunhas presenciaes do maior criterio, pelas unicas testemunhas fidedignas que podiam referir os factos com exactidão e imparcialidade, elle soube que tudo foi devido ao modo barbaro e selvagem pelo qual effectuou-se a prisão de José Antonio.

O SR. CASTILHO :—De certo é amigo do delegado de policia.

O SR. C. SALLES :—Affirmou-me tambem fundado no mesmo criterio, que o capitão Collatino não interveio porque suppozesse que as vaias eram dirigidas á sua pessoa; nem podia elle ter semelhante supposição, porque no momento da assuada, já elle estava fóra da estação, donde se havia retirado em companhia do barão de Itapura, no seu carro Foi o individuo qualificado de capitão do matto, e que era empregado do sr. barão de Itapura, que o chamou e fel-o voltar.

O SR. CASTILHO :—O informante com certeza é amigo do delegado.

O SR. C. SALLES :—Não sei se é ou não amigo do delegado, não sei das relações que existam entre elles; o meu ponto de vista é inteiramente diverso do nobre deputado; eu não faço empenho, e o declaro formalmente, não faço empenho em obter a demissão ou substituição de qualquer autoridade;...

O SR. CASTILHO :—Nem eu.

O SR. C. SALLES... tambem não faço empenho de opposicionista nesta questão.

O SR. CASTILHO :—Nem eu.

O SR. C. SALLES :—Estou expondo os factos e commentando-os para vêr se elles podem ou não ser subordinados ao principio que temos sustentado neste debate; esta é que a minha questão, é uma questão de principio.

O SR. CASTILHO :—O que eu digo é que embora procedesse mal o sr. capitão Collatino, o responsavel era o delegado de policia. Esta é a nossa divergencia, e mais nada.

O SR. CAMPOS SALLES :—Assim pois, me parece que ficou bem assignalada a responsabilidade do commandante da força publica em Campinas.

Como disse, não faço empenho na substituição nem do delegado de policia, nem do commandante do destacamento; o meu empenho, repito, não é de opposicionista; exponho os factos para sobre elles fazer applicação dos principios.

E, se a despeito de tudo, se a despeito de todos os inconvenientes que podem resultar da permanencia desse agente da autoridade na cidade de Campinas, se a despeito disto o governo não quizer substituil-o no posto em que se acha; não posso dizer que me seja isto completamente indifferente, porque não sou indifferente aos successos que possam abalar e commover a sociedade dentro da qual eu vivo; mas eu terei cumprido o meu dever e ao governo ficará a exclusiva responsabilidade dos factos que poderem vir depois.

Sr. presidente, eu já asseverei nesta assembléa que o capitão Collatino, pelos seus antecedentes, e pelo procedimento que tem tido na cidade de Campinas, incompatibilisou-se com todos os sentimentos daquella população. A sua conducta acha-se em completo antagonismo com as idéas, com as aspirações, com a indole e com o estado de civilisação da população de Campinas. Surge agora uma incompatibilidade de outra ordem, não menos grave e que merece a attenção do governo.

V. exc. ha de ter conhecimento da polemica que se acha travada na imprensa de Campinas, entre o commandante da força publica e o juiz de direito da comarca.

Eu peço a v. exc. que acompanhe essa polemica e reflicta sobre as asperezas com que o commandante está tratando a primeira autoridade da comarca. Este facto demonstra que aquelle commandante que já se achava impossibilitado de servir convenientemente os interesses da sociedade, tornou-se agora absolutamente incapaz de garantir a segurança publica, porque, depois de se ter incompatibilisado com a população, abre agora apaixonada divergencia com a primeira autoridade da comarca.

O SR. A. LINS :—Mas, qual foi o procedimento da primeira autoridade da comarca?

O SR. CAMPOS SALLES :—O juiz de direito contesta que houvesse dado a ordem que lhe attribue o commandante de fazer fogo sobre a multidão.

Sr. presidente, eu referirei mais um facto para mostrar que v. exc. não tem razão quando quer defender o governo. Eu vi, fui testemunha desse facto, vi, na estação de Jundiahy, a policia apprehender dois escravos. Entretanto, elles não vinham em bando, conforme a doutrina do nobre deputado que me precedeu e que parece ser a doutrina do governo: não havia ameaça, não havia tumulto, não havia perturbação da ordem publica.

Esses dois pretos estavam em um wagon de segunda classe, em completo estado de quietação. Eu vi o commandante approximar-se delles e perguntar-lhes de onde eram e para onde iam. Os pretos responderam-lhe que eram do Ibicaba e o commandante deu-lhes ordem de prisão.

Já se viu tambem que em virtude da prisão feita pela policia de 4 libertos que passavam pela mesma estação de Jundiahy, foi que se deram as grandes desordens de Piracicaba.

Tambem esses não vinham em grande massa,

nem fazendo ou provocando desordens. E eu posso asseverar a v. exc. que do mesmo modo o capitão Collatino por mais de uma vez entrou nos wagons de segunda classe na estação de Campinas, para tirar, não quarenta, cem ou duzentos escravos, mas um ou dois.

O SR. PRUDENTE DE MORAES :—Consta que é a occupação diaria delle.

O SR. CAMPOS SALLES :—E' por isso que eu digo que v. exc. fez mal de procurar dar tamanha elasticidade aos seus principios, quando tratou de fazer delles applicação em defeza da administração provincial. V. exc. devia ter tido a coragem e o patriotismo de dizer francamente que o governo tem procedido com infracção manifesta da lei, que o governo tem feito applicação indebita da força publica, porque só assim se podia ver banidos da nossa sociedade, estes usos oppostos á nossa civilisação e que por isso mesmo nos escandalisam.

Quanto aos negocios de Campinas, eu direi simplesmente que, para se conhecer bem a indole e as tendencias do commandante da força publica, basta que se reflexione um pouco sobre este ponto. Ao passo que o exercito brazileiro em perfeita communhão de idéas e de sentimentos, reclama que o afastem dessa missão degradante de aprehender escravos fugidos, nós vemos aquelle official entregando-se voluntariamente ao serviço dos proprietarios de escravos. Isto basta, por certo, para bem caracterisal-o. Nesse triste contraste da sua conducta com a nobre attitude dos seus camaradas, está o traço caracteristico da sua individualidade.

Agora, eu repetirei o que já disse : faça o governo o que quizer; conserve na cidade de Campinas, aquelle que já agora é considerado alli como um elemento de desordem, porque é uma provocação, e uma ameaça á paz, á tranquillidade publica, mas o que é certo e eu assignalo, é que só e exclusivamente ao governo caberá a responsabilidade dos successos que vierem dahi.

Sr. presidente, para não abusar mais da attenção da casa vou concluir,—(*Não apoiados*).

O illustre chefe da bancada liberal, referindo-se na conclusão do seu discurso, aos acontecimentos que estão se dando na provincia de S Paulo, disse que eram extraordinarios, que eram grandes os soffrimentos porque estava passando esta provincia ; e eu não o contesto. Mas, sr. presidente, é preciso termos em consideração a origem destes males, e fazermos uma confissão nesta ultima hora da escravidão.

Os nossos ante-passados, commetteram o erro gravissimo de instituirem a escravidão ; desde o momento em que esse erro foi praticado, ficou determinado pela logica inevitavel da historia, que um geração que viesse depois, teria inevitalmente de responder por esse erro, senão por esse crime.

Essa geração somos nós. Pois bem ; tenhamos nós a coragem do sacrificio, assim como os negros já tiveram a resignação do soffrimento em tantos seculos de escravidão ! (*Muito bem muito bem*).

(*O orador é applaudido com uma salva de palmas das galerias e muito comprimentado. O sr. presidente adverte ás galerias que não podem dar signaes de approvação ou reprovação aos trabalhos da Assembléa*)

A discussão fica adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

REVOGAÇÃO DE LEI

Entra em 1ª discussão o projecto n. 11 deste anno, revogando a lei de 1869 sobre prisão de escravos nas cadêas publicas.

O sr. Duarte de Azevedo :— Sr. presidente, não pretendia tomar a palavra sobre o projecto que se vae discutir ; porém certas circumstancias que se deram hontem acerca de um requerimento que tive a honra de apresentar á casa, e a provocação nominal que me dirigio o nobre deputado pelo 7º districto por uma pequena intervenção que tive no seu eloquente discurso, obrigam-me a occupar por alguns momentos a attenção desta honrada Assembléa.

Sr. presidente, quando requeri que o projecto do nobre deputado pelo 6º districto fosse remettido á commissão de constituição e poderes para sobre elle dar o seu parecer, declaro á v. exc. com toda a lealdade que não foi meu pensamento embaraçar a discussão, e menos a votação desse projecto. Cheguei mesmo a dizer que não duvidaria votar por elle, ou que pelo menos ainda não tinha opinião assentada sobre a materia.

O meu intuito, quando formulei o requerimento, foi simplesmente evitar que a opinião publica fosse sorprehendida e sobresaltada, e que a provincia de S. Pau.o suppuzesse que os seus legisladores e immediatos representantes cogitavam, revogando a lei de 7 de Julho de 1869, armar a anarchia ou concitar nas fazendas a fuga dos escravos.

Eu desejava sr. presidente, que a commissão de constituição e poderes estudasse o projecto e elaborasse um parecer pelo qual fizessemos sentir á provincia, que não se tratava de medida alguma extraordinaria tendente á abolição da escravatura ; que a suppressão da lei de 1869 tinha por fim retirar da legislação uma pura excrescencia, qual era a faculdade concedida pelo legislador provincial a empregados geraes sobre processo policial ou admininistrativo de ordem puramente geral, sem por qualquer modo exautorar os agentes do poder publico da sua jurisdicção commum.

Demais, senhores, se a lei de 1869 podia ser uma garantia para os senhores de escravos, e a sua supprssão o anniquillamento daquella garantia, eu desejava que se tornasse bem claro que a lei de 1869 não tem sido executada, e que a medida recommendada na lei era absolutamente improficua ; que, qualquer que seja o direito que tem o governo de applicar a força publica na aprehensão de escravos fugidos, a experiencia tem mostrado que nesta provincia ao menos essa faculdade e aquelle expediente são completamente illusorios para impedirem a fuga dos escravos, e a marcha da emancipação.

Mas, sr. presidente, já que toco neste ponto, que é precisamente o da interpellação do honrado collega pelo 7º districto, permitta v. exc. que em poucas palavras exponha as minhas opiniões, embora com o desgosto enorme de não concordar com v. exc. na doutrina que nesta casa sustentou acerca do ponto em questão.

Eu, sr. presidente, que tenho tido a fortuna de accompanhar á v. exc. no movimento geral da politica conservadora na provincia de S. Paulo; eu que sou seu amigo devotado e soldado das ultimas fileiras do partido de que v. exc. é illustre chefe, sinto grande constrangimento, argumentando com o nobre deputado pelo 7º districto, em ser coagido a contestar as asserções de v exc. cujas opiniões desejaria sempre applaudir.

Argumentando com o nobre deputado, porque foi elle só quem collocou-me nesta posição, bem que invertendo os nossos papeis.

O nobre deputado disse muito bem, que todo o mundo era abolicionista, os conservadores, os liberaes, os republicanos; e deste congraçamento, desta harmonia de pensamento, tirou, não sei porque artificios de logica, a conclusão de que não se podia mais pegar escravos fugidos!

O nobre deputado não se encarregou de demonstrar a sua these...

O SR. C. SALLES:—Não foi essa minha argumentação, perdôe-me; eu disse que quanto á intervenção indebita de força publica na prisão de escravos fugidos, havia consenso unanime na Assembléa, porque esse foi o principio enunciado pelo presidente da casa, principio aceito pelo chefe da bancada liberal, e aceito sem reserva alguma pela bancada republicana.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Eu aprehendi o argumento do nobre deputado da seguinte fórma: todos são concordes sobre a obra da emancipação, e por conseguinte a policia não póde prender escravos fugidos.

O SR C. SALLES:—Não senhor.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Ora, descarnado desta maneira, o argumento do nobre deputado...

O SR. C SALLES:—Se v. exc. permitte eu explico-me?

O SR. D. DE AZEVEDO:—Pois não.

O SR. C. SALLES:—Referindo-me a um aparte de v. exc. eu disse que v. exc. confundia os termos abolicionismo e emancipação, e confessou que o partido conservador é emancipador; d'onde se concluia que o partido conservador é abolicionista.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Sim, senhor. Antes de entrar na minha demonstração, vou dar á v. exc. e á casa a razão de meu aparte.

Eu disse que as palavras emancipação e abolicionismo significavam a mesma cousa; e na realidade significam, porque uma se refere á escravidão em si e outra á posição dos libertos.

O acto da abolição é relativo á instituição que se trata de eliminar; o da emancipação refere-se aos individuos, que se excluem da instituição.

Porém ser abolicionista não é outra cousa do que pretender a emancipação dos escravos, assim como ser emancipador é querer abolir a escravidão; abolindo-se a escravidão, é [illegible] que os escravos ficam emancipados; er[illegible] pados os escravos, fica abolida a escra[illegible]

(*Apoiados e risadas*).

Não vejo, portanto, que distincção haj[illegible] tre as duas qualificações de *abolicioni[illegible]* *emancipador* quanto aos seus effeitos pra[illegible]

O SR. C. SALLES:—Nesse ponto est[illegible] accôrdo.

O SR. D. DE AZEVEDO:—E o nobre [illegible] tado ha de convir que, tratando-se da [illegible] dade activa do legislador de extinguir a [illegible] vatura, seria possivel exigirem-se maiore[illegible] tellas em beneficio dos proprietarios de [illegible] vos, do que exigiram os que adoptassem [illegible] desta denominação de emancipadores, p[illegible] estes talvez se contentassem com a man[illegible] são immediata sem condições, sem clausula, sem reservas...

Isto quer dizer que os emancipadores podiam ser mais adiantados do que os abolicionistas.

Sr. presidente, quando v. exc. fallava, declarou que reputava indebito o emprego da força publica na apprehensão de escravos, e foi nesta parte apoiado pelo nobre deputado, residente em Campinas.

Supponho portanto, que a argumentação de que v. exc. usou é a mesma de que se serviria o nobre deputado para contestar ao governo o direito de applicar a força publica na apprehensão de escravos fugidos.

(*O sr. C. Salles fez signal affirmativo*).

Conseguintemente, se eu conseguir debilitar as razões que v. exc. adduziu, terei respondido ao nobre deputado pelo 7º districto. E' o que passo a fazer.

Disse o illustre presidente da assembléa, que a propriedade servil consiste no direito que tem o proprietario de escravos de exigir destes a prestação dos seus serviços; e a garantia que o Estado concede á este direito é assegurar a effectiva prestação dos serviços.

Portanto, accrescentou o illustre chefe conservador, se o escravo fugir ou eximir-se da prestação de serviços, o emprego dos meios legaes para coagil-o ao cumprimento desta obrigação incumbe exclusivamente ao proprio senhor.

Perguntarei em primeiro logar, não á v. exc. que não póde agora discutir commigo, mas ao nobre deputado que o apoia...

O SR. C. SALLES:—Sou defendente. (*Riso.*)

O SR. D. DE AZEVEDO:—... se o senhor do escravo tem o direito, no caso de fuga deste, de exigir pelos meios legaes, sem intervenção do Estado, a prestação de serviços, quaes são esses meios legaes? Qual é o processo para assegurar a effectiva prestação dos serviços?

O SR. C. SALLES:—Eu comprometto a causa da cadeira, porque acho que não existe, e é um dos pontos em que eu faço accusação aos partidos monarchicos.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Exigir pelos meios legaes a prestação de serviços; mas, exigil-a de quem?... Do escravo? Porque meio?... Por acção?

Porém em direito não se conhece acção do senhor contra o escravo pela razão evidente de que o escravo não tem pessoa juridica distincta da do senhor, da qual é representante forçado. E' possivel a acção do escravo contra o senhor em varios casos para segurança de algum direito que lhe é garantido, e mesmo para a obtenção da liberdade; mas acção do senhor contra o escravo para obrigal-o a servir, é cousa que desconheço

O SR. C. SALLES :—Se v. exc. permitte, eu tentarei explicar o pensamento do seu correligionario.

O SR. D. DE AZEVEDO :—V. exc. explicará depois; deixe-me acabar a minha demonstração, porque sem certa tranquillidade, não poderei formular meus argumentos.

Conheço em direito uma acção contra o liberto, ou contra o escravo que está na posse da liberdade para convencel-o da sua qualidade de escravo para a qual deve reverter em virtude de sentença; mas não conheço acção alguma em direito, nem é possivel que exista do senhor contra o escravo para obrigal-o a servir.

Conseguintemente, este meio é absolutamente arredado da discussão.

Qual é o outro?... Acção contra pessoa em cujo poder estiver o escravo?

Mas, neste caso não é acção pela fuga, é acção contra o acoitamento, ou furto ou roubo do escravo.

O SR. C. SALLES :—Mas v. exc. sabe que o direito do senhor sobre o escravo é o direito da violencia, o direito da força.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Eis ahi como os nobres deputados argumentam.

O SR. C. SALLES :—Perdão; é que estou servindo de tabella para v. exc. carambolar no presidente. (*Risadas geraes.*)

O SR. D. DE AZEVEDO :— V. exc. vem com um argumento que é simples recurso oratorio, e que a nada responde.

Todos nós reconhecemos, e já o direito romano dizia que a escravidão foi introduzida contra a natureza; mas, foi introduzida, está no paiz, nós a possuimos infelizmente, temol-a consagrada como instituição do nosso direito civil, e, portanto já vê v. ex. que não se póde argumentar contra as relações de direito deduzidas da propriedade escrava, com razões, como esta, de que a escravidão é uma violencia. Foi uma violencia, não ha duvida, porém a lei e o tempo a mantiveram até agora, e não é possivel desconhecer a sua existencia legal. (*Apoiados*)

Sr. presidente, o constrangimento que tem o nobre deputado pelo 7º districto de responder as minhas perguntas, provem da noção imperfeita que v. ex. deu da propriedade servil.

A propriedade servil não consiste sómente no direito que tem o senhor de exigir do escravo seus serviços, porque se a propriedade servil fosse isso, ella se confundiria com o direito que o patrono tem de exigir serviços dos ingenuos, quaes os creou a lei de 1871, que devem igualmente prestal-os aos senhores de suas mães; confundir-se-hia com os direitos de domesticidade, com o que tem o patrão sobre seus creados, ou os fazendeiros sobre seus colonos.

Confundir-se-hia emfim com o direito sobre todos aquelles que estão sujeitos a prestação de serviços, ou por contracto ou por disposição de lei.

Não, sr. presidente, a propriedade servil infelizmente é mais do que isto; não se encerra em uma simples relação de direito pessoal ou de obrigação, como v. ex. presume.

A propriedade servil é a dominação mais completa que o homem póde exercer sobre o homem, porque a propriedade servil é infelizmente o dominio e o dominio sobre o homem não consiste só na faculdade de exigir serviços das pessoas sujeitas á nossa propriedade, mas na dominação de taes pessoas, que se equiparam a cousas sob o aspecto exclusivo da propriedade, e são parcellas dos patrimonios privados.

Conseguintemente a propriedade servil é um direito real, não um direito pessoal, e se o Estado garante este direito real, isto é, a dominação que tem o senhor sobre a pessoa do escravo, e não sobre seu trabalho unicamente, não póde deixar fazer mão forte quando o escravo se arredar da companhia do seu senhor.

O SR. P. DE MORAES:—Então deve o Estado tambem mandar prender os bois e cavallos que fugirem dos seus donos. (*Risadas*)

O SR. D. DE AZEVEDO :—O argumento não colhe; a propriedade servil é de natureza especial por seu objecto e valor, e pelas consequencias a que poderia dar lugar a fuga dos escravos.

Senhores, a faculdade que tem o governo de prender escravos fugidos não é uma novidade na nossa legislação, nem nos nossos costumes.

V. ex. deve conhecer as instrucções e portarias de 1824 e 1825, recommendando aos commissarios de policia a apprehensão e prisão dos escravos fugidos.

A lei de 15 de Outubro de 1827 incumbia aos juizes de paz o dever de destruir os quilombos, e tomar as cautelas para que elles se não formassem.

Esta disposição foi reproduzida na lei de 3 de Dezembro de 1841 e no regulamento de 31 de Janeiro de 1842.

Os escravos nunca puderam viajar mesmo dentro das provincias sem passaporte, salvo sendo perfeitamente conhecidos; e o passaporte era exigido justamente pela conveniencia de se aprehenderem os escravos que estivessem arredados da companhia de seus senhores.

Todas as disposições do *evento* fundam-se no facto da fuga dos escravos.

Antigamente aprehendiam-se os escravos cujos senhores não eram conhecidos, para o fim de serem vendidos, quando não reclamados dentro de certo praso e ser o producto da venda recolhido ao thezouro e ás thezourarias.

Hoje ainda existe a mesma disposição, porém para um fim mais humanitario, de serem declarados livres os escravos cujos senhores não os reclamarem em tempo, provando o seu dominio.

Por conseguinte a legislação está cheia de

disposições relativas á apprehensão de escravos fugidos, não se pode hoje negar faculdade do governo sob o pretexto de que os escravos são simplesmente prestadores de serviços, como entendem v. exc. e o nobre deputado pelo 7º districto.

Não sr presidente, elles ainda constituem objecto de patrimonio, sob o ponto de vista do dominio, sem o qual não se poderia comprehender a lei de 15 de Outubro de 1857, que define o furto de escravos como crime de roubo, e todo o direito existente, que reputa o escravo objecto de contractos e de successão.

O SR. C. SALLES :—Essa generalidade do nobre deputado é que não tem applicação entre nós.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Porém, sr. presidente, na opposição que faço á doutrina de v. exc, e do nobre deputado, que é quem eu estou contestando, e não a v. exc (*risadas*) ha um ponto em que felizmente estamos de accordo, e que completamente prejudica a questão sobre que divergimos, qual ficará portanto puramente de doutrina, sem utilidade pratica ou sem interesse para a politica e administração do paiz.

O ponto em que estou de accordo é o seguinte : qualquer que seja a faculdade que tenha o poder publico de apprehender escravos fugidos por meio da força publica, que não se póde recusar a isto sem acto de rebeldia, esta faculdade, digo eu, por mais legitima que seja, é absolutamente improficua, nesta provincia ao menos, em que ha mais de 100 mil escravos, e onde não seria possivel, que o governo apprehendesse os escravos que fogem em massa, ainda que empregasse nessa escusada tarefa todo o exercito brazileiro.

O SR. A. NOGUEIRA :—E quando os apprehendesse o que fazia delles?

O SR. D. DE AZEVEDO :—E' mais um argumento ; ainda o exercito inteiro fosse sufficiente para isso, os escravos apprehendidos e entregues a seus senhores tornariam a fugir, e repetir-se-ia esta scena constantemente.

Por conseguinte estou de pleno accordo com v. exc. no ponto em que condemna a applicação da força publica na apprehensão de escravos fugidos. Creio que é impraticavel, que é um meio absolutamente inefficaz.

O SR. C. SALLES :—Eis o que eu chamei consenso unanime.

O SR. D. DE AZEVEDO :—E' mais uma das razões porque adopto o projecto do nobre deputado pelo 6º districto.

Excrescencia na legislação, meio completamente inefficaz, sem execução possivel, sem referencia alguma com a libertação dos escravos, para a qual não promove expediente algum, essa lei é uma ameaça inutil e sem razão plausivel de existencia.

Não tenho pois motivo para negar o meu voto ao projecto do nobre deputado, uma vez que a provincia fique informada, como está sendo, das razões que assistem a esta deliberação ; e pediria mesmo aos meus collegas de bancada que me acompanhassem no voto que pretendo dar ao projecto.

(*Muito bem! Muito bem.*

O que eu observo com prazer, sr. presi é que a idéa abolicinista vae caminhando phante. Quaesquer que sejam os tropeç v. exc. haja encontrado na sua propa honra lhe seja feita, o seu nome, respeit presente, ha de ter a benemerencia dos p

Vejo com prazer, sr. presidente, que mento da emancipação ou do abolicio como o quizerem chamar, caminha ; e nha parte ajudá-la-hei com os meus po esforços, porque desde 1871, e nesse ten tes de v. exc., estou alistado na honra crusada (*muito bem!*)

Dou mesmo os parabens aos nobres deputados da bancada liberal que assim resguardam a memoria do seu partido de futuras recriminações.

E, ao concluir, sinto com satisfação que está vingada a memoria de José Bonifacio (*muito bem! muito bem !*)

(*Applausos das galerias. O sr. presidente observa que as galerias não pódem manifestar-se.*)

E vingada duplamente, senhores, porque a sua cadeira no senado é occupada hoje por um dos mais fervorosos apostolos da doutrina que elle defendia (*muito bem !*) ; e, alli, no seu partido, vejo levantada bem alto, saudada unisonamente a bandeira que elle tão gloriosamente sustentou. (*Applausos prolongados nas galerias. Muito bem! muito bem! O orador é cumprimentado por muitos srs deputados e por grande numero de pessoas que assistiam á sessão.*)

O sr. Castilho : — Sr. presidente, ao iniciar as considerações que vou fazer para explicar o meu voto sobre o projecto que se discute, permitta a assembléa que eu note uma circumstancia que não devia passar desapercebida a ninguem nesta casa e principalmente a v. exc. a quem toca de perto, e é que no biennio passado, quando sentava-se nessa cadeira o paulista que se acha hoje nos conselhos da Corôa, e na cadeira de presidente da provincia um partidario extremado e exaltado, é certo, mas que sabia manter com energia a sua attitude naquelle honroso logar, discutiram-se as questões mais incandecentes, sem que entretanto tivessemos os desgostos de ver se intrometterem nos nossos debates elementos extranhos á representação provincial.

E', sr. presidente que hoje, lá fora como neste recinto, não ha o respeito das epochas a que me tenho referido, em que havia acção na presidencia da provincia e energia na presidencia da assembléa.

Nas sociedades modernas ha sempre duas correntes na opinião publica : uma essencialmente democratica que nunca se póde harmonizar, com a outra, a que encerra os elementos de estabilidade e de ordem ; aquelle que pretende levantar a sua influencia sobre essas duas forças oppostas, o que consegue è anarchisar tudo, como está se dando na provincia. Eu peço a v.exc. que não deixe ao menos a anarchia penetrar neste recinto. V. exc. conhece as licções

do parlamentarismo do nosso e de outros paizes e sabe que quando aquelles a cujo cargo está a autoridade querem conciliar o governo a popularidade, corre grande risco a causa publica, e os que assim procedem mais do que os desordeiros, estão minando as instituições pela base.

E sentia necessidade sr. presidente, de vir a esta tribuna explicar a minha attitude diante do projecto em discussão.

Na sessão do anno passado este projecto veio a debate e eu, francamente neguei-lhe o meu apoio porque entendia que nas paginas da nossa legislação, esse documento não foi escripto debalde. Aquelles que passaram por estas cadeiras antes de nós e converteram a medida em disposição legislativa não nos eram inferiores em patriotismo ; depois desses, muitos outros tem occupado estas cadeiras,cidadãos não menos patriotas, que não tem menos amor pela causa publica e não se animaram a apagar esta pagina de nossa legislação. pagina que hoje é considerada como uma excrecencia, como uma inutilidade.

Porque motivo ha quasi 20 annos ainda ninguem se lembrou ne revogar esta lei ? E' porque entendeu-se que a propriedade servil sendo uma propriedade *sui generés* exigio para a sua conservação medidas especiaes ; precisava de meios violentos para se manter, como era violenta a instituição ; a escravidão producto da força não podia existir senão pela força.

Inspirado por este sentimento foi que o cidadão que esteve na cadeira da presidencia da provincia durante a legislatura finda, empregou todo seu valimento pára que esta lei não fosse riscada da legislação provincial Foi por isso que o actual sr. ministro da agricultura então presidente desta casa,empregou todo seu esforço para impedir que este projecto fosse convertido em lei, procurando até evitar que figurasse na ordem do dia.

Senhor presidente,eu não sou infenso ás instituições que nos regem;entendo que o actual regimen que governa o paiz precisa de retoques mas não precisa ser substituido. A meu ver os partidos politicos devem debater as questões sociaes, sem prejudicar a ordem publica ; a ordem é primeira condição da sociedade e não pode haver partidos em uma sociedade desorganisada.

Pensando deste modo acompanho os exemplos do meu partido.

V. exc. se recorda do exemplo brilhante de patriotismo dado pela illustre pleiade liberal do Senado que foi ao encontro do governo na questão militar, porque alli corria perigo a ordem publica.

Pois bem,seguindo a conducta de meus chefes, foi que o anno passado recuzei o meu voto a este projecto ; porque o presidente da provincía que tinha a responsabilidade da ordem publica, disse a esta Assembléa por intermedio dos seus amigos que não podia prescindir desta lei, e eu, que fazia tudo para ver aquelle cidadão fora da presidencia, com tudo membro de um partido constitucional, que antes de tudo deve sustentar a ordem publica, não me achei autorizado a tirar esse meio de que o governo necessitava para a garantia da sociedade em emergencia difficil.

Este anno foi reproduzido o projecto nesta casa.

Quando v. exc. annunciou a sua discussão, eu acreditei que o governo que até então nos parecia animado do pensamento de fazer permanecer nas fazendas o trabalhador escravo ; que o presidente da provincia, que veio a esta Assembléa no seu relatorio pedir o concurso dos homens bem intencionados, de todos os partidos, para o ajudarem na obra da sustentação do trabalho, que se desmoronava por meio da fuga dos escravos, acreditei que o presidente da provincia faria hoje, como fez o seu antecessor, questão da permanencia desta lei.

Porém, comprehendendo que a attitude de s. exc. é muito mais fraca, porisso que elle não tinha neste pensamento o apoio de seu partido, o apoio do chefe da União Conservadora, á qual elle está filiado, entendi que mais do que nunca assistia á opposição, que aspira ao governo, ir ao seu encontro, não para dar-lhe uma medida de confiança, mas para não tomar sobre si a responsabilidade da desorganisação do trabalho, da desordem publica, uma vez que o honrado administrador entendia que precisava do concurso de todos os partidos para esse fim.

E, sr. presidente, por comprehender que era fraquissima a posição do presidente da provincia, por comprehender que s. exc. não tinha na posição excepcional em que se achava, uma maioria compacta em favor de suas idéas, foi que o *leader* da bancada liberal, com aquelle patriotismo que o caracterisa na vida publica, com aquelle civismo que é o apanagio de todos os seus actos, quando annunciou-se a discussão declarou que votava contra o projecto, queria cobrir com a responsabilidade de sua posição a fraqueza do governo.

Nestas condições o governo da provincia não podia se soccorrer da desculpa de ter ficado desarmado diante da anarchia, por uma opposição facciosa e desordeira. Não, a apposição, antes que o governo se manifestasse, disse que estava prompta para tomar a odiosidade da adopção da medida.

Entretanto, o governo, mesmo com este auxilio, como procedeu ?!

Nós vimos na discussão deste projecto, reproduzir-se a dubiedade que todos os dias estamos criticando na posição do presidente da União Conservadora e do governo, e que ainda hoje salientou com brilhantismo o illustre deputado pelo 7º districto.

Levantou-se o honrado *leader* da bancada governista e sustentou idéas cuja conclusão sempre me pareceu que seria a rejeição do projecto em discussão.

V. exc. disse que a Assembléa Provincial não podia tomar a responsabilidade de animar a fuga dos escravos, não podia aconselhar d'aqui, pelo seu voto a este projecto a reproducção desses factos. Porém, quando es-

peravamos que ao sentar-se, o nobre deputado pedisse a rejeição do projecto, v. exc. em quem já começou tambem a predominar o caracterisitco da situação, que é a vacillação, a hesitação...

O SR. D. DE AZEVEDO :— Oh ! Oh !

O SR. CASTILHO... a falta de accentuação em todos os seus actos, em vez de tirar a conclusão contida em suas premissas, soccorreu-se de um expediente, de uma tangente, expediente que é o recurso dos fracos—pedio que o projecto fosse á commissão de constituição e justiça !

Ainda estivemos ao lado de v. exc., porque entendemos que a bancada conservadora neste recinto seguisse os precedentes de todas as bancadas politicas deste paiz e de todos que se regem por este systema.

Eu pensei que a bancada governista tinha um *leader*, que representava o seu pensamento e que o pensamento dessa bancada era o do governo que ella apoiava.

Entretanto o que vimos em seguida ?

Depois que v. exc. disse que era indispensavel não se tomar a responsabilidade de dar-se força a essa propaganda illegal que aconselhava a fuga dos escravos, levantou-se, não digo um outro *leader* da bancada governista, porque não podem haver dois deputados que occupem essa mesma posição official, mas um outro deputado não menos autorisado no seio de seu partido, não só pela confiança que sempre nelle depositaram seus amigos, não só pela confiança e privança da União Conservadora, como ainda pela posição especial de membro da mesa, que occupa nesta casa, o que lhe dá proximidade ao chefe de seu partido, e portanto a possibilidade de a todo momento combinar, receber inspirações, o que fez esse distincto membro da maioria conservadora ? Sustentou idéas diametralmente oppostas ás do honrado *leader* da bancada governista, e sustentou até idéas ultra-radicaes no assumpto do elemento servil ; affirmou que não ha mais escravos no Brazil, que não é mais licito ao senhor coagir seu escravo a trabalhar, porém que tem de recorrer aos poderes publicos para lhe fornecer meio de manter o escravo no trabalho ; e recordo-me até que nessa occasião perguntei á v. exc qual a acção de que podia lançar mão o senhor para isso.

Mas hoje respondeu á v. exc., com a autoridade de mestre de direito, o illustre *leader* da bancada governista, e mostrou evidentemente que não ha absolutamente acção nenhuma de que se possa servir o senhor para manter o trabalho servil na sua lavoura.

Ora, deante de uma lei de governo, deante de uma medida desta ordem, causou-me sorpreza não ver o governo ou com a opinião do illustre *leader* da bancada conservadora, ou com a do honrado sr. Presidente da Assembléa ! Eu queria que o presidente da provincia, tivesse uma attitude só, porque, sr. presidente, o que o *leader* da bancada liberal tem censurado na actual situação e o que tem attribuido os males que observamos é esta dubiedade de posições.

O SR. D. DE AZEVEDO : — Estamos perfeitamente de accordo.

O SR. CASTILHO : — Não censurariamos o governo se désse ordem aos seus subalternos para prender os escravos que fugissem das fazendas, assim como não o censurariamos, se désse a ordem opposta. O que nos parece injustificavel é essa posição duplice que a administração tem adoptado, mandando capturar os escravos fugidos e ao mesmo tempo prégando pelos seus orgãos mais autorisados a ineficacia e illegalidade do emprego da força publica nesse mister.

O que desejamos é que o governo tome uma posição definida.

Sobre o assumpto que se discute eu não comprehendo como o governo póde deixar de ter opinião ; trata-se exactamente da questão de maior actualidade e de maior importancia para a administração, o governo por intermedio dos seus amigos deve expender o seu pensamento.

Ou a administração precisa de ficar armada da faculdade de recolher as cadêas publicas os escravos fugidos para evitar a desorganisação do trabalho e deve vir dizel-o aos legisladores da provincia, quando discutem a medida.

O SR. C. SALES : — O pensamento do governo não deve preceder as deliberações da Assembléa.

O SR. CASTILHO : — Eu entendo ao contrario que a prisão de escravos é inconveniente, provoca conflictos e arma desordens.

O que não se comprehende é que o governo diante da questão principal da actualidade deixasse de ter opinião ou tivesse ao mesmo tempo duas opiniões, uma manifestada pelo nobre *leader* da bancada governista, outra exposta pelo sr. primeiro secretario.

Porem, sr. presidente, da atitude da bancada conservadora eu concluo que o presidente da provincia queria manter na legislação a lei que este projecto trata de revogar ; e me parece que o honrado *leader* governamental manifestou-se algum tanto hesitante em suas conclusões para não enfrentar abertamente com o presidente da Assembléa, cuja opinião expendera o digno representante pelo 6º districto, e foi ainda por isto que eu dei o meu voto ao requerimento do honrado *leader* para que o projecto fosse á commissão de constituição e justiça.

Mas desse dia para cá parece que os horisontes principiam a clarear, e, embora ainda haja muita obscuridade, com tudo no tocante a este projecto eu penso que a luz começa a fazer-se.

V. exc. veio á tribuna e declarou que estava de perfeito accordo com o governo, que a doutrina hoje sustentada pelo governo é de não prender escravos. Do lado da bancada governista não houve uma voz que se levantasse em nome do presidente da provincia para protestar contra estas asseverações.

Se por ventura o presidente da provincia não tem um amigo que se animasse, não digo bem, que pensasse com s. exc., porque todos pensam com o honrado presidente da União Conservadora ; se não tem imprensa, porque já se declarou aqui que o governo estava desarmado de

jornal, porque o jornal que publica os actos offi iaes não é orgão do governo, mas do partido de v. exc.; se o governo está desarmado de um orgão nesta casa e na imprensa, podia em publi ações a pedido em algum outro jornal manif star-se a propo ito desta l i; podia crear os intrelinhados, procurar, emfim, de algum modo manifestar a sua opinião.

A au encia de opinião do governo, portanto, para mim, se traduz no seguinte: O governo, neste projecto está solidario com v. exc., entende que não precisa da permanencia desta lei na nossa l gisl ção para manter a ordem pub ica nas circu nstancias actuaes da provincia de S. P.ulo.

O SR. D DE AZEVEDO: — Não precisa; ha leis geraes.

O SR. CASTILHO: — Este aparte do nobre deputado, é que me confunde. Ha leis geraes E tão vae continuar a prender escravos fugidos?

O SR. D. DE AZEVEDO dá um aparte.

O SR. CASTILHO: — Eu quero adoptar uma norma de conducta defini la diante da norma de conducta tambem definida do governo.

Por isso dizia que está conhecida a opinião do governo na Assembléa, porque no actual regimen o governo não póde de xar de ter opinião nas Assembléas politicas em medidas governamentaes.

No parlamento geral é o governo quem dirige a sua maioria, nas assembléas provinciaes, não é a mesma cousa, a nossa missão não é crear nem desfazer situações; aqui não é propriamente o governo quem dirige a maioria, mas tambem não póde deixar de ter opinião em certos assumptos, opinião que a sua maioria tem de trazer á representação provincial e sustental-a.

Ora, a questão que se ventila no momento é da mais alta importancia, da maior actualidade politica, e ao presidente da provincia não é licito encerrar-se em um silencio negativo, por mais apertadas que sejam as conjuncturas em que s. exc. se ache. Por mais que v. exc. com a sua autoridade e prestigio o asphyxie em um dos cantos do palacio, o honrado presidente da provincia não se póde sepultar vivo, deixando de ter opinião nas questões que se agitam da maior importancia politica.

Portanto eu continúo a ter a opinião trazida á Assembléa por v. exc., confirmada hoje pelo nobre *leader* da bancada conservadora, como a do governo da provincia...

O SR. D. DE AZEVEDO:—E é.

O SR. CASTILHO:—O governo da provincia não precisa desta lei para manter a ordem publica.

Nestas condições o que justificaria o meu voto contra este projecto, para se manter a lei que o presidente não executaria, que é ineficaz, que não póde se posta em execução sem prejudicar mais a ordem publica?

V. exc. comprehende que eu me converteria em opposição facciosa, se fosse contrariar o pensamento do governo; uma vez que o meu voto não exprime senão o desejo de concorrer para a manutenção da ordem, já que não é dado á opposição ver executadas as suas idéas.

O SR. E. LEONEL:—Nós é que estamos com a responsabilidade do governo.

O SR. CASTILHO:—Não ouvi o aparte.

O SR. D. DE AZEVEDO dá um aparte.

O SR. CASTILHO:—E' um aparte que eu desejava muito ter ouvido

O SR. D. DE AZEVEDO:—Digo que o nobre deputado está fallando com tanta dôr de coração..

O SR. CASTILHO:—Está enganado, nunca fallei com tanta satisfação.

Porém, o voto que o illustre *leader* da bancada liberal propoz-se a dar contra este projecto quando foi posto em discussão, não tem outra explicação.

Eu, completamente solidario com esse amigo e respeitavel chefe, acompanhei-o nesse pensamento, porque, opposição que aspira o governo, e quem sabe se muito breve, não podiamos tomar a responsabilidade de desarmar a administração diante de perturbações graves que se manifestam em varios pontos da provincia.

Se desappareceu, portanto, a razão do nosso voto contra o projecto, se o poder publico sente-se perfeitamente armado; se faz sentir nesta casa que deve-se revogar a lei de que se trata, nós, opposição, não podemos ir-lhe ao encontro, uma vez que a responsabilidade da ordem publica pertence á v. exc., e que o partido liberal não tem nesta questão hoje outro intuito senão realizar a abolição immediata dos escravos.

(*Muito bem! muito bem!*)

O sr. Presidente diz que, tendo o ultimo orador que occupou a tribuna dirigido censuras á mesa, á proposito de algumas manifestações de applausos partidas hoje das galerias, vae lêr o que dispõe o regimento a esse respeito. (*Lê.*)

Appella para a Assembléa se tem ou não cumprido fielmente esta disposição do regimento, advertindo as galerias, sempre que têm dado signaes de applausos aos oradores que tem occupado a tribuna, que não o podem fazer.

Observa que não podia ir além dessa advertencia, por quanto, as manifestações partidas das galerias não foram de ordem a perturbar os trabalhos da Assembléa (*Apoiados do sr. C. Salles*); e declaro que, se por ventura tiver necessidade de lançar mão de meios extremos, de fazer penetrar a força publica no recinto para manter as deliberações da Assembléa, abandonará o seu logar. (*Muito bem da maioria. Applausos das galerias.*)

O SR. CASTILHO:—V. exc. é que provoca essas manifestações. (*Protestos da maioria.*)

O SR. PRESIDENTE diz que confia na educação e illustração das pessoas que vão assistir os trabalhos da Assembléa. (*Muito bem! muito bem da maioria.*)

O sr. Eugenio Leonel:—E' inutil, sr. presidente! Depois que a idéa abolicionista perlustrou todas as consciencias, ella ha

de caminhar vertiginosamente para a solução do grande problema da emancipação aspirada pela heroica provincia de S. Paulo.

Embora o nobre deputado, que precedeu-me na tribuna, procurasse descobrir divergencias no partido conservador, como embaraço á solução pacifica da questão servil, a verdade é que esse partido representa um só pensamento, uma homogeneidade de vistas, e ha de pronunciar-se neste recinto com a maxima franqueza em relação a tão momentoso assumpto.

Eu, sr. presidente, quando tive a honra de ouvir pela primeira vez o distincto deputado pelo 6º districto, auctor do projecto em discussão, senti-me como que arrebatado diante das idéas que emittio, e vi mesmo que abriam-se largos horisontes para a provincia de S. Paulo, onde a aurora da redempção já reponta rutilante.

Mas, comquanto fosse este o meu sentimento intimo, sentimento amadurecido por um estudo conscienciosº, não julgava opportuno externar livremente a minha opinião sobre a materia, attendendo a certas condições de ordem politica, attendendo ás circumstancias de soldado disciplinado, que obedece a direcção criteriosa e sensata de seu partido e só avança ao toque do clarim.

Depois, porém, que tive a honra de ouvir ao nobre chefe do partido conservador, successor do nome glorioso de José Bonifacio, que honrou a curul do senado brazileiro; depois que tive o prazer ainda de vêr daquella tribuna o *leader* abalisado da maioria conservadora, o mestre da minha vida publica, abrir com a chave da eloquencia todos os corações, considerei-me desamarrado do poste partidario, para explicar o meu voto e dizer que pertenço á geração nova, e não posso ficar na rectaguarda do progresso que caminha!

O acurado estudo dos annaes de nossa historia fez-me comprender que a instituição servil é uma nodoa negra no estandarte da patria; e de ha muito que está como que banida de todas as nações e proscripta da consciencia universal.

De longa data apparecem recriminações contra tal instituição que degrada o homem, que avilta o sentimento de humanidade, e faz agrilhoar os impulsos de progresso e amor nacional.

Já o notavel Herculano, quando referio-se ao trafico, a esse commercio da carne humana, appellidou o navio negreiro de tumulo fluctuante ao capricho das ondas; estygma que assignalou os vendilhões d'essa época.

Eu, o discipulo d'esse mestre da litteratura portugueza, eu que adopto o seu pensar sobre este assumpto, pela nobreza que representa, e mesmo acompanhando a corrente do seculo e o impulso generoso dos corações paulistas, tambem venho profligar d'esta tribuna essa instituição que degrada, que avilta o homem e a consciencia humana, e que nos torna incompativeis com a evolução actual do seculo.

A escravidão é um anachronismo.

Assim é que o sr. presidente da provincia, pelo facto da revogação da lei de 1869, não fica despojado de suas prerogativas, e nem importa o acto da assembléa provincial uma reprovação ao seu procedimento.

Todos, mórmente da bancada conservadora, rendemos homenagem ao distincto cidadão que occupa a cadeira da presidencia da provincia e que tão habilmente dirige os seus destinos.

Não, este acto da assembléa revogando a lei alludida, apagando essa nodoa de nossa legislação, não offende directa ou indirectamente o governo provincial, e nem importa lhe um aggravo, porque o seu objectivo é apenas manter o regimen de uma sociedade bem constituida; e uma vez que fique essa lei eliminada, *ipso facto* desapparece o pretexto das recriminações injustas, mero fructo de paixões politicas.

E admira, sr. presidente, que da bancada liberal, de onde partiram os primeiros projectis, hajam manifestações contra semelhante medida, como ha pouco se manifestou o nobre deputado que precedeu-me no debate!

O partido liberal, cuja bandeira muito respeito e muita estima tem grangeado de seus compatriotas, não deve neste momento como que isolar-se e ficar atraz do progresso.

Os senhores deputados quizeram encherger divergencia entre a attitude do illustre chefe da *União* e o procedimento do sr. presidente da provincia.

Não ha tal divergencia.

Sr. presidente, o notavel chefe conservador não fez mais do que ratificar a doutrina que sustentou no senado e que tem com toda a galhardia defendido na imprensa. Elle entende que a provincia de S. Paulo progride, que merece ella uma lugar conspicuo na hierarchia das nações civilisadas, e que póde abrir caminho á nova geração dos imperterritos paulistas, entre os quaes salienta-se o vulto eminente do administrador desta provincia, cujo louvavel intuito é tão sómente cohibir os abusos e manter a ordem e a tranquillidade publicas.

Estas circumstancias, sr. presidente, determinaram-me a pedir a palavra para declarar que não fico na rectaguarda, que hei de caminhar com a brilhante legião dos novos combatentes

E lastimo que nesta questão não haja uniformidade de vistas para a realização desse patriotico *desideratum*, e fraccionem-se os operarios da grande obra.

Termino, sr. presidente, o meu breve discurso, que apenas significa a minha adhesão a idéa emancipadora a essa idéa, que desabrocha no coração da patria, e que brevemente attestará ao paiz e ás nações cultas que na provincia de S. Paulo ha homens devotados pelo bem publico; que ha verdadeiro patriotismo, que ha expansão de sentimentos nobres; que ha homens que se envergonham da instituição escrava, e fazem correr o nivel sobre a cabeça de todos para a igualdade civil, por isso que a unica distincção possivel é a do caracter, do patriotismo e da abnegação.

Pois bem, sr. presidente, embora sahido da penumbra do sertão, embora venha das florestas onde proximo se houve o boré dos tymbiras, venho unir o meu fraco apoio ás vozes au-

torisadas de meus correligionarios e tambem dos inclytos paladinos da republica, desses que, verdade seja dita, muito tem collaborado na obra da redempção, muito têm cooperado para o engrandecimento da provincia de São Paulo.

Sr. presidente, o meu voto é para que a lei de 1869 seja cancellada da nossa legislação, porque ella é um opprobrio e tem contra si: de um lado—Lincoln, e de outro lado—o divino Poeta da Judéa.

(*Muito bem! muito bem! O orador é felicitado.*)

Fica adiada a discussão pela hora.

O SR. PRESIDENTE designa para o dia 1º de Fevereiro a seguinte

ORDEM DO DIA 1 DE FEVEREIRO

Continuação da 1ª discussão do projecto n. 11, deste anno, revogando a lei n. 36 de 7 de Julho de 1869.

3ª dita das posturas n. 7, de Limeira.

3ª dita das ditas n. 8, da Bocaina.

3ª d ta das ditas n. 10, de Campinas.

2ª d ta das ditas n. 11, de Santa Cruz do Rio Pardo.

4ª dita das emendas apresentadas em 3ª discussão ao projecto n. 25, deste anno, sobre loterias.

2ª dita do projecto n. 38, deste anno, sobre navegação nacional entre o Brazil e a Europa.

1ª dita do projecto n. 54 deste anno, autorisando a camara de Batataes a vender a casa que serve de cadêa na freguezia do Espirito Santo.

1ª dita do dito n. 60, deste anno, creando escolas na villa do Jahú e bairro da Bocaina.

1ª dita do dito n. 59, deste anno, autorisando obras na cadêa do Jahú, Dois Corregos e Brotas.

1ª dita do dito n 58, creando escolas na freguezia do Ibitinga.

1ª dita do dito n. 57, creando escolas na freguezia das Pedras, em Araraquara.

1ª dita do dito n. 56, creando escola na cidade de Limeira.

1ª dita do dito n. 55, sobre concertos da estrada de Jahú a Pinheiros.

Levanta-se a sessão.

17ª sessão ordinaria

AO 1º DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Observações e requerimento do sr. A. Lins. ORDEM DO DIA.—Revogação de lei. Discursos dos srs. P. Vicente, C. Rodrigues, A. Lins, Jaguaribe, e Parada.—Posturas. Observações e emendas do sr. T. Braga.—Loterias.—Navegação nacional.—Venda de casa.—Creação de escolas.—Cadêa do Jahú. Observações e requerimento do sr. P. de Moraes.—Creação de escolas.—Estrada do Jahú a Pinheiros. Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, Parada, Rio Pardo, C. Salles, M Alves, S. Cintra, Firmiano E. Leonel, F. Braga, Castilho, L. Penteado, Margarido, T. de Carvalho, B. de Campos, R Almeida, C Rodrigues, Japy, Jaguaribe, P. de Moraes, J. Moraes, D. de Azevedo, A. Lins, T. Braga e V. de Azevedo, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da directoria da instrucção publica, remettendo o orçamento do conselho de instrucção do municipio de Villa-Bella.—A' commissão de fazenda.

Da camara de Campinas, pedindo que na decretação da lei de força publica se estabeleça um destacamento permanente de 100 praças para aquella cidade.—A' commissão de força publica.

Da do Rio-Claro, pedindo a approvação do projecto que foi apresentado a esta Assembléa relativo a mudança da séde da freguezia de Itaquery.—A' commissão de estatistica.

Da mesma camara, pedindo a consignação de 6:000$000 para concertos da cadêa daquella cidade.—A' commissão de fazenda.

Da do Rio Bonito, pedindo approvação do codigo de posturas que já remetteu á esta Assembléa.—A' commissão de camaras.

Da da Limeira, remettendo artigos additivos ao seu codigo de posturas.—A' mesma commissão.

Da do Belem do Descalvado, remettendo suas contas do exercicio findo e orçamento para o de 1888 a 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Da de Santo Amaro, pedindo consignação de quota para diversas obras do municipio.—A' commissão de fazenda.

Da de Limeira, pedindo o restabelecimento das divisas do seu municipio.—A' commissão de estatistica.

Da de Santo Amaro, remettendo um codigo de posturas.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

De Brandão Junior & Irmão pedindo a passagem de parte de sua fazenda para o termo de S. Carlos do Pinhal.—A' commissão de estatistica.

Da mesa da Santa Casa de Misericordia da capital pedindo a concessão de uma loteria.—A' commissão de justiça.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão imprimir os seguintes:

N. 69

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. unico. Fica creada uma escola mixta de 1º gráo no bairro do Capivary, municipio de Campinas.

Revogadas as disposições em contrario

Sala das sessões, 1º de Fevereiro de 1888 — *Campos Salles.—Silveira Cintra.—Bernardino de Campos.*

N. 70

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. unico. Fica creada uma escola de 1º gráo para o sexo masculino no bairro do Pary, outra no bairro de Silveiras, e outra no bairro do Fecho, do municipio do Amparo.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 1º de Fevereiro de 1888 — *Campos Salles.—Bernardino de Campos.—Silveira Cintra.*

N. 71

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. unico. Fica elevada á cathegoria de villa a freguezia do Sapé no municipio do Jahú, com as divisas actuaes. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 1 de Fevereiro de 1888. —*Prudente de Moraes.—Bernardino de Campos.—Campos Salles.*

N. 72

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. unico. Fica elevada á cathegoria de cidade a villa do Jahú; revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 1 de Fevereiro de 1888. —*Prudente de Moraes.—Bernardino de Campos.—Campos Salles.*

REDACÇÕES

E' approvada a redacção final do projecto n. 2 sobre immigração.

O sr. Albuquerque Lins:—Sr. presidente, recebi hontem de um amigo residente na importante cidade de Botucatu, um telegramma em que são narrados factos de muita gravidade que ameaçam a ordem publica naquella localidade.

V. exc. não ignora, que existem na cidade de Botucatú odios antigos, que por mais de uma vez tem feito explosão, ao ponto de se indicar Botucatú como logar celebre por scenas de desordem e anarchia.

O SR. D DE AZEVEDO:—Na actual situação, não.

O SR. A. LINS:—Na actual situação tem se dado factos gravissimos que vieram confirmar a triste fama de que tem sido objecto a cidade de Botucatú.

Ainda são recentes os factos occorridos alli em Dezembro de 1886, factos que puzeram a cidade em completo alarme, e obrigaram o governo a tomar medidas extraordinarias, das quaes resultou como que um armisticio entre as influencias governistas da localidade e seus adversarios.

Refiro-me aos factos em virtude dos quaes o governo teve de demittir do cargo de delegado de policia o cidadão Ismael Morato, que tal cargo alli exerceu durante algum tempo.

Desde então, sr. presidente, as funcções de delegado de policia na cidade de Botucatú tem sido confiadas a officiaes militares, e força é confessar que esses officiaes tem sabido desempenhar o cargo, mantendo a ordem publica, e constituindo-se assim garantia para todos.

Por motivos que desconheço, o actual presidente da provincia acaba de mudar esta ordem de cousas, retirando o official que estava exercendo o cargo de delegado e nomeando para substituil-o um outro cidadão por nome Morato, creio que aquelle mesmo sob cuja autoridade deram-se os factos de 1886, que motivaram a sua demissão dada pelo antecessor do sr. dr. Rodrigues Alves.

O SR. E LEONEL:— E' um cavalheiro muito distincto; v exc. está enganado.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. A LINS:— Em todo caso, seja elle quem fôr, a verdade é que emquanto o cargo de delegado de policia estava sendo exercido por officiaes militares, a ordem publica não soffreu alteração alguma.

Volta agora o logar de delegado a ser exercido por uma influencia local, que, se não é o mesmo cidadão que antes havia sido demittido a bem do serviço publico, como em aparte me faz ver um dos nobres deputados, com certeza é solidario com elle em todos os seus actos e em todos os seus precedentes, como já principia a revelar-se; e eis que a paz e a tranquillidade immediatamente desappareceram, voltando Botucatú ao antigo estado de cousas.

Foi nomeado o novo delegado ha poucos dias, e já deram-se ordens de prisões illegaes e violentas, que ameaçam perdurar.

O povo, indignado com este facto, como me refere o telegramma, protesta reagir se o governo não tomar providencias de modo a impedir os desatinos que a sua autoridade parece iniciar (*não apoiado do sr E Leonel*) e que levará avante se não fôr coibida em tempo.

O SR. D. DE AZEVEDO:— V. exc. apresenta factos?

O SR. A. LINS:— Deram-se, logo depois que o novo delegado tomou posse do respectivo cargo, diversas prisões violentas e illegaes. Entre outras a de dous portuguezes, cidadãos pacificos, e a do cidadão João Evangelista Gonçalves

Este ultimo, sobretudo, posso afiançar que não está debaixo da acção de processo algum que contra elle não existe ordem de prisão legal.

A população da cidade de Botucatú está re-

voltada contra semelhantes violencias, e reclama como medida de prudencia a demissão do novo delegado, assim como a reintegração do official militar que servia anteriormente a contento de todos.

A opposição não nega justiça a quem a tem; e por isso eu com prazer dou testemunho da confiança que mereceu esse official estranho ás luctas e ás questões pessoaes tão irritantes naquella cidade.

Para que o presidente da provincia podesse dar as providencias com a urgencia que o caso exigia, dirigi-me logo á s. ex. e expuz-lhe os acontecimentos com toda a franqueza. S. ex. prometteu-me que providenciaria com a promptidão reclamada; confio que o honrado administrador saberá cumprir a sua palavra, collocando-se acima das exigencias desarrasoadas que porventura lhe possam ser feitas por seus amigos, evitando assim que a cidade de Botucatú mais uma vez se torne o theatro de novas desordens.

Cumpro um dever vindo dar conhecimento deste facto a assembléa e solicitando do governo que informe quaes as providencias que deu no sentido das reclamações que lhe foram feitas. (*Muito bem!*

E' apoiado. posto em discussão, e fica esta adiada por pedir a palavra o sr. D. de Azevedo, o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se solicite por intermedio do presidente da provincia as seguintes informações: Desde quando as funcções de delegado de policia de Botucatú estavam sendo exercidas por officiaes militares. Em que data foi nomeado o actual delegado de policia daquella cidade. Em que data entrou elle em exercicio. Quaes os motivos das prisões que tem sido ordenadas por esta auctoridade contra diversos cidadãos residentes naquella cidade, e entre outros, o sr. João Evangelista Gonçalves. Tem dado o governo as providencias necessarias para que a ordem publica não seja perturbada na mesma cidade, e confia na efficacia dellas, mantendo o actual delegado?

Sala das sessões 1º de Fevereiro de 1888.—*A. Lins.*

ORDEM DO DIA

REVOGAÇÃO DE LEI

Continúa a 1ª discussão do projecto n. 11, revogando a lei de 1869 sobre prisão de escravos.

O sr. P. Vicente pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. Candido Rodrigues:— Sr. presidente, quando outra vantagem não tivesse o projecto que tive a honra de submetter á consideração da casa, o largo e luminoso debate que sobre elle se instituio justificaria a sua importancia, justificaria a sua actualidade.

Eu congratulo-me, sr. presidente, com a provincia de S Paulo por vêr a uniformidade de vistas que manifesta-se entre os diversos partido politicos relativamente ao momentoso problema do elemento servil.

Congratulo-me com v. ex., sr. presidente, por ver-se rodeado nesta questão de todos os partidos, e por ter-se collocado assim, de modo a encaminhar-lhe a resolução prompta e rapida, como convem aos interesses do paiz e aos interesses da provincia de S. Paulo.

Não tenho necessidade de alongar-me mais sobre este assumpto; seria roubar um tempo precioso a Assembléa (*não apoiados*) seria fatigar a sua attenção com um orador ao qual faltam todos os dotes de tribuno (*não apoiados geraes*) mas no qual sobeja boa vontade de bem servir a provincia.

Se assim não fôra se não devesse ser breve eu denunciaria á v. ex. que, não obstante o seu modo de ver nesta questão, não obstante a manifestação franca e solemne de sua opinião neste recinto, ainda a auctoridade das suas palavras é posta em duvida pelo governo, por isso que diariamente estão sendo presos escravos fugidos e recolhidos as cadêas publicas; diariamente estão sendo assaltados os trens das estradas de ferro pelos soldados do governo para delles retirarem escravos fugidos ou suppostos taes.

As auctoridades policiaes que não querem se prestar a esse papel estão sendo substituidas por outras que o desempenhem, que se prestam ao officio de capitão do matto.

Os factos occorridos na cidade de Campinas são a prova disto, desde que alli mantem-se o capitão Colatino, que tem manchado a sua farda de official do exercito servindo de capitão do matto.

Eu acreditava que s. exc., com a autoridade, com o prestigio de que dispõe, seria o primeiro a fazer demittir aquelle militar, seria o primeiro a fazel-o retirar daquella cidade onde está provocando a indignação publica pelo seu procedimento.

Eu não acompanho o nobre *leader* desta bancada nos elogios que dispensou áquelle official.

E' hoje o unico ponto em que acho-me em desaccôrdo com s. exc.

Se eu admittisse que um official do exercito podesse ser uma simples machina, um mero instrumento, talvez pudesse concordar com o nobre deputado; mas eu não sou dessa theoria, não penso desse modo.

Para mim o official do exercito é um cidadão e como tal tem seus direitos e direitos que devem ser respeitados.

Se o Club Militar da Côrte dirigio-se á Princeza Imperial pedindo-lhe que não empregasse o soldado brazileiro na ignominiosa tarefa de pegar negros fugidos; se o exercito alli representado por seus mais prestigiosos chefes, por seus mais queridos generaes, cobertos de louros pelas glorias que conquistaram para a Patria, assim manifestou-se perante o paiz, era dever desse official que se acha em Campinas, se porventura é digno de fazer parte dessa brio-

sa classe, era seu dever não sustentar-se naquelle posto, não assumir o papel ignominioso que se lhe impoz e que tem desempenhado nesta triste questão!

Deixasse o logar a outros que se quizessem incumbir desse trabalho.

Aquelle official não procedeu assim; por conseguinte não póde merecer os elogios daquelle que já teve a honra de envergar uma farda de official do exercito brazileiro.

Eu denunciaria outros á v. exc., c[illegible]do de que v. exc. saberia manter a posição em [illegible] se tem collocado nesta questão, ou abrindo [illegible]ca luta com a administração da provincia, [illegible]porventura não está de accôrdo com v. ex[illegible] fazendo demittir as autoridades que se [illegible]estam ao ignominioso papel de capitães do m[illegible]sto.

Entretanto eu pedirei apenas a[illegible] exc. que faça com que as autoridades polic[illegible]es da provincia sigam o exemplo da auto[illegible]e policial do Tieté, que ignoro quem seja.

Alli, sr. presidente, um gr[illegible]presi[illegible] escravos percorreu as ruas festejando a [illegible] liberdade, e o que fez a autoridade policial?

Longe de procurar perturbar a [illegible]dem publica impedindo a manifestação c[illegible] já e pacifica que faziam aquelles libertos em [illegible]jo á sua liberdade, postou a força de pron[illegible]o para o caso de haver perturbação da [illegible]uestão, publica

Os escravos percorreram a [illegible] receiosos, [illegible]ade e na sua passeata de regosijo não [illegible]onsabilid[illegible]enor alteração na ordem publica, [illegible] projecto [illegible]oridade cumprio o seu dever.

Mas, não é assim que tem p[illegible] sido o ne[illegible]as outras autoridades da provincia, c[illegible]posição [illegible]os nas cidades de Piracicaba, Campinas [illegible]mos desc[illegible]

Felizmente, nesta cidade os [illegible] mostrando-[illegible]s respeitaveis e mais conspicuos le[illegible]ecto, por ente[illegible] reclamaram do governo provid[illegible] ordem publ[illegible]a esses factos que provocavam os [illegible]os para enfi[illegible] população. [illegible]circ[illegible]stan[illegible]

Se todos procedessem como a a[illegible] [illegible]nça da provin[illegible] licial do Tieté, teriamos a ordem [illegible]les[illegible]ar o feitamente mantida, sem o facto revo[illegible] intervenção da força publica para captura de escravos.

Como disse, sr. presidente, não pretendo alongar-me sobre este assumpto no qual a Assembléa deve estar perfeitamente esclarecida.

Resta-me apenas dirigir um appello a v. exc.:

Collocado na posição eminente em que se acha, v. exc. tem recebido merecidos elogios de todos os partidos, sinceros applausos de todo o paiz; nuvens de incenso o têm envolvido de todos os lados e eu faço votos para que no theatro mais vasto em que v. exc. dentro em breve tem de representar importante papel, essas densas nuvens de fumo não lhe obscureçam a vista, de modo a não enxergar a posição em que se collocaram os srs. Barão de Cotegipe e Paulino de Souza na momentosa e actual questão do elementa servil!

(*Muito bem*).

O sr. Albuquerque Lins:—Sr. presidente, na discussão do presente projecto eu não acompanharei os nobres deputados que, ampliando os estreitos limites a que ella se póde prestar, aproveitaram-na como ensejo para fazerem profissão de fé de suas crenças abolicionistas. Nem como liberal tenho necessidade de fazel-o.

Comprehendo que os nobres deputados da maioria desta casa, tenham necessidade de dar explicações, e manifestar a opinião que adoptam sobre a grave questão que a todos preoccupa; o que tudo vem confirmar que não ha ainda um pensamento dominante no seu partido.

E' de notar com certo desvanecimento para todos nós, e fique isto bem claramente consignado, que o partido conservador de S. Paulo, pela voz de seus chefes com assento nesta casa, excepção apenas feita do nobre deputado o sr. Almeida Nogueira, que evitou pronunciar-se com a franqueza desejada, não quer outra solução á questão do elemento servil a não ser a emancipação immediata e incondicional. Importa isto um verdadeiro compromisso que todos assumem perante a provincia e perante o paiz sobre a posição que devem manter, não sendo mais licito a ninguem deixar de ter opinião, ou ter duvidas sobre a questão em debate.

O partido liberal já tem definida a sua posição, e não precisa por isso fazer mais propaganda sua, aliás não existindo entre os seus a menor divergencia sobre a solução por todos acceita.

Tem-se dito em todos os tons e em todos os sentidos, e está isto na consciencia publica, que o partido liberal não tomará a si na actualidade a missão de ser governo senão para dar o ultimo golpe sobre a escravidão, convencido como está de que outra solução não póde satisfazer a opinião nacional, nem mesmo ser tentada sem graves prejuizos para a ordem social, como nesta provincia estão os factos demonstrando.

Não ha como contestar que o illustre chefe do partido conservador nesta provincia tem muito concorrido para o movimento libertador que nella ultimamente se tem accelerado, mas é para extranhar que aquelles que se constituem pregoeiros dos serviços de s. ex., se esqueçam da parte que cabe ao partido liberal neste movimento, quando é de tão recente data que foi este partido quem levantou a questão das discussões estereis em que por muito tempo andou envolvida, para levantal-a até as alturas do poder, por onde chegou ao ponto em que hoje se acha.

Antes da agitação promovida pelo illustre chefe do partido conservador na provincia, já o partido liberal, com sacrificio de todas as suas outras aspirações, se havia lançado no caminho desta reforma, arriscando-se ás difficuldades que sempre assoberbam o inicio de um semelhante commettimento; e dado o primeiro passo, logo os seus chefes, por accordo unanime, marcaram para a instituição um praso fatal, dentro do qual estará terminada a questão de uma vez e definitivamente. Se contradicções e divergencias houve entre os liberaes quando foi discutida a ultima reforma, como [illegible]stão sempre a lembrar os nobres deputados, [illegible] como nenhum de nós contesta, é caso para provocar a

que atire a primeira pedra aquelle que sobre a questão tiver tido sempre o mesmo procedimento e a mesma opinião... (*Muito bem*).

Qual dos nobres deputados, agora tão soffregos em se declararem abolicionistas, sempre se manifestou, pelos seus actos, pelas suas palavras, pela sua conducta como cidadão e como politico, francamente em favor da abolição immediata da escravidão?

O SR. JAGUARIBE:—Eu sempre o fiz.

O SR. A. LINS:—Consta-me entretanto que v. ex. foi proprietario de escravos, e que desfructou por muito tempo o trabalho d'elles.

O SR. JAGUARIBE:—Está enganado, nunca os tive. Estimo até que v. ex. me provocasse; já estou com a palavra (*Risadas*)

O SR. A. LINS:—A escravidão tem sido considerada em todos os tempos como uma violencia contra a natureza, como já estava escripto no antigo Direito Romano; e por isso como principio é instituição que ninguem tem ousado sustentar. Mas em todos os paizes em que ella tem existido, tem sempre havido divergencia, quanto ao modo de sua extincção, e ha exemplo de ter sido esta operada no meio de grandes luctas.

Entre nós aquelles mesmos que tem sido apontados como os mais adeantados, e aos quaes, por isso se tem merecidamente dado gloria, tambem tiveram epocha em que não cogitavam da questão, ou em que entendiam que o paiz não estava preparado para os grandes abalos que o poderiam agitar.

Haja vista, para não fallar em outras, o illustre chefe do partido conservador da provincia e digno presidente d'esta Assembléa, que hoje acha-se collocado a frente do movimento emancipador, procurando apressar a sua marcha, e que entretanto, não ha muito tempo ainda, entendia não ser conveniente preparar a solução da questão (*apoiados*).

O SR. F. BRAGA:—Isso até constituio bandeira do partido conservador.

O SR. A. LINS:—S exc. foi um dos mais decididos adversarios do gabinete Rio Branco, e votou contra a primeira lei de 28 de Setembro, para a qual muito concorreram os liberaes com o seu apoio e com o seu voto.

E se faço esta referencia, não é com o intuito de censurar o procedimento de s. exc.: homem politico, podia entender que as circumstancias do paiz não comportavam então aquella reforma, cumprindo assim um dever de patriotismo, impugnando-a.

E' systema, porém, do partido conservador não retribuir aos seus adversarios a mesma justiça; e por isso ainda agora estamos presenciando o empenho com que os nobres deputados procuram descobrir falta de accôrdo e harmonia da idéas entre os chefes do partido liberal do provincia no tocante a esta mesma questão, taxando de retardatarios a alguns d'entre elles.

Para os nobres deputados não póde ser novidade, pois que tanto se preoccupam com as opiniões dos chefes do partido liberal, que os illustres cidadãos que formam o Directorio Liberal da provincia declararam solemnemente em manifesto publico, por todos assignado sem restricção, que sobre a questão servil acceitariam a solução que fosse adoptada pelo Centro Director do partido na Côrte.

Ora, é sabido que entre os chefes do partido liberal na Côrte estão os homens os mais adiantados na questão do elemento servil, e entre elles, com as mesmas idéas e com o mesmo programma, o illustre senador Dantas, o chefe do abolicionismo.

Este manifesto responde a todas as duvidas, e traduz perfeitamente o pensamento e as disposições dos seus signatarios.

Posteriormente seguio-se o pronunciamento generoso do nobre prestigioso chefe liberal o sr. conselheiro Moreira de Barros, que foi aqui invocado; quando já no mesmo sentido tinha assumido igual attitude o não menos considerado chefe liberal dr. Souza Queiroz Filho.

Todos sabem que por occasião da inauguração da associação libertadora da provincia foi abertamente acceita e sustentada pelo sr. dr. Augusto Queiroz uma proposta apresentada pelo illustre cidadão que é nesta Assembléa digno representante do 7º districto, o sr. Campos Salles, proposta cujo transumpto era—libertação immediata e incondicional.

Pois bem: a proposta era particularmente apoiada no que foi sadhesão do dr. Souza Queiroz Filho, que a muda em tudo solidario com seus irmãos, y.—A' cujos votos e protestos não foi ella acresma can

O SR. PRESIDENTE:—Muitos membros do Directo—A' compareceram á reunião.

Da do Rio NS:—O sr. conselheiro Leoncio de odigo de post até um dos seus promotores.

embléa.—A' CENTE:—Mas declarou-se em di Da da Lim

o seu codigo NS:—Houve divergencia apenas quão. ão de propaganda.

Da do Be estranheza que não tivesse comcontas do e união dos lavradores o dr. Souza de 1888 ilho, uma vez que lá compareciam o dr. Augusto Queiroz e seus outros irmãos, todos accordes em concorrerem para a deliberação a mais adiantada, que foi a contida na proposta apresentada pelo digno representante do 7º districto.

A divergencia que, a proposito desta reunião, se tem procurado armar entre os dous illustres membros do Directorio Liberal reduz-se a isto: que o dr. Souza Queiroz Filho entendia não dever figurar o seu nome em uma reforma de antemão traçada, depois de já se ter compromettido a acceitar a solução que fosse indicada pelo Centro; e que o sr. conselheiro Leoncio de Carvalho entendia não se pôr em desaccôrdo com o Centro, e antes facilitar-lhe a deliberação, preparando o terreno para a solução desejada.

Como se vê, não ha senão um só pensamento no partido liberal sobre a questão do elemento servil; continuem embora os nobres deputados a phantasiar a existencia de divergencias, se isto lhes apraz.

Passarei agora, sr. presidente, a tratar propriamente da materia do projecto em discussão.

Devo declarar em primeiro logar que nenhum

alcance politico vejo que possa ter em si este projecto, nem que a disposição nelle contida possa por qualquer fórma affectar a marcha do problema servil.

O principal ponto a discutir seria sobre a sua opportunidade e conveniencia, nas circumstancias actuaes da provincia, em que já se tem manifestado symptomas de desordem e de anarchia, para os quaes a opposição não tem cessado nesta casa de chamar a attenção do governo e dos seus amigos.

O illustre *leader* da bancada conservadora, quando o projecto entrou em discussão pela primeira vez pareceu aconselhar opposição franca á passagem delle; mas ao mesmo tempo mostrava-se hesitante quanto ao seu procedimento e dos seus amigos, a emittir [illegible] dado o seu voto.

Já no biennio passado [illegible] paulista e chefe conservador que então presidia os trabalhos desta casa, empregou todos os seos esforços para que um projecto identico não entrasse em discussão; a mesma tentativa acaba de ser feita este anno, tendo sido já adiada uma vez esta discussão.

Agora, instituido o debate, os nobres deputados como que fogem da questão, e divagam em considerações estranhas, receiosos, ao que parece, de assumirem a responsabilidade que lhes póde resultar da sorte do projecto.

Muito differente porém tem sido o nosso procedimento, apesar de sermos opposição, e de estarmos em minoria. Manifestamos desde principio a mais decidida resolução, mostrando-nos dispostos a votar contra o projecto, por entendermos que considerações de ordem publica não nos permittiam concorrermos para enfraquer e desarmar o governo nas circumstancias actuaes, sem trahirmos a confiança da provincia.

Não podia ser nosso proposito desarmar o governo de uma lei que elle poderia entender ser uma garantia a bem da ordem, uma vez que já não se trata mais de fazer propaganda para a emancipação, questão vencida (*apoiados geraes.*)

O partido liberal sabe qual ha de ser a sua responsabilidade, se couber-lhe a missão de resolver o problema; mas ninguem se illuda, que uma questão de tal ordem não póde ser resolvida por um governo fraco, sem que o paiz corra o risco de ser entregue á desordem e á anarchia.

Ainda que não tenhamos directamente a responsabilidade da ordem publica, não seria patriotico que concorressemos para uma votação que poderia ser interpretada como uma animação ao movimento anarchico, que é dever de todos concorrer para reprimir; e temos sempre dado aqui o exemplo de que não sabemos recuar diante do odioso que póde resultar de qualquer medida de governo.

E ao passo que assim procedemos, querendo que o governo se mantenha forte, como tudo reclama, os nobres deputados da maioria o enfraquecem, furtando-se a toda a participação e responsabilidade com os seos actos (*appoiados da minoria.*)

Desde muito é patente que o governo não póde contar com o apoio dos seos amigos nesta provincia, apoio que de facto lhe foi retirado, desde que o illustre chefe do partido conservador intimou o gabinete a fazer a reforma na proxima sessão da assembléa geral, collocando-o assim na mais difficil das alternativas, agora ainda mais complicada depois do compromisso que aqui acaba de ser tomado, e com o qual é nada menos que impossivel que se ponha de accôrdo o actual gabinete.

Para nós a grande questão não é hoje a da emancipação dos escravos, que está vencida; o que é preciso é que, durante a crise da reforma e o periodo melindroso da transformação, haja da parte de todos o maior patriotismo, contra os perigos a que naturalmente fica exposta a ordem e a paz publica.

Foi tendo em vista estas ponderosas considerações e outras semelhantes, que a opposição liberal deixou de cobrir com a sua solidariedade collectiva o projecto em discussão, embora de iniciativa do nosso distincto amigo deputado pelo 6º districto o sr. Candido Rodrigues, que estando quanto ao mais em perfeito accôrdo com os seos amigos, notavelmente no ponto em que todos desejam a libertação do escravo por uma reforma radical, entendeo neste particular que prestava um serviço ás idéas adiantadas de que se tem constituido um dos mais sinceros propugnadores.

Entretanto o nobre deputado pelo 6º districto, *leader* do governo nesta casa, depois de ter aqui dito que a revogação da lei decretada por este projecto importava um exemplo perigoso dado pela Assembléa Provincial como uma animação á anarchia e á fuga dos escravos...

O SR. D. DE AZEVEDO:—Eu não disse que o governo entendia isso, e sim que podia se afigurar isso á provincia.

O SR. A. LINS:—Creio ter lido isto mesmo no discurso de v. exc. que vem hoje publicado no jornal da casa; s. exc. que concitava a Assembléa para que declarasse se estava disposta a assumir a responsabilidade de excitar a anarchia e a fuga da escravatura na provincia, tal como se podia considerar o seo voto nesta questão, se passasse o projecto em discussão...

O SR. D. DE AZEVEDO:—Não foi isso; expliquei-me hontem minuciosamente.

O SR. A. LINS:—Na sessão de hontem s. exc., sem duvida depois de ter melhor meditado sobre a questão, e firmado sua opinião de accôrdo com o governo, veio aqui dizer que o governo não fazia questão da manutenção da lei de 1869, e que contra ella votavam s. exc. e seus amigos.

A vista de tal declaração o meu nobre amigo deputado pelo 2º districto judiciosamente replicou: a opposição liberal nada mais tem que fazer com esta lei, que sempre considerou como inutil em nossa legislação e como contraria ás attribuições da Assembléa Provincial, uma vez que os proprios amigos do governo francamente votam pela sua revogação, signal de que o governo prescinde della.

Dispoz o projecto em discussão que fica revogada a lei provincial de 1869 que permittia que os escravos fugidos fossem recolhidos ás cadeias publicas.

Não é, sr. presidente, em virtude desta lei que tem sido recolhidos escravos nas cadeias publicas desta provincia.

Esta lei é lettra morta na nossa legislação.

(*Apoiado do sr. D. de Azevedo.*)

Quer ella existisse, quer não, a autoridade policial que entendesse que para manter a ordem e a tranquillidade publica, tornava-se necessaria a prisão de escravos nas cadeias publicas, podia fazel-o de accordo com as leis geraes existentes.

O regimen e a economia das prisões publicas competem ás autoridades policiaes, cujas attribuições a respeito estão claramente definidas nas leis geraes.

Sobre isto não pode legislar a assembléa provincial. Revogada a lei existente, as autoridades policiaes que continuarem a entender, como entende o delegado de policia de Jundiahy, como entende o delegado de policia de Campinas, como entendem outras autoridades de outros municipios, como entendeu o actual dr. chefe de policia, continuarão da mesma forma a recolher os escravos ás cadeias publicas.

O SR. F. BRAGA :—Em virtude de que lei o sr. Coelho Bastos prendeu escravos na côrte?

O SR. A. LINS:—O chefe de policia da côrte, como bem lembra o nobre deputado, tem prendido escravos na côrte ; e entretanto não ha para a côrte leis especiaes sobre o assumpto ; e não só isto na côrte, como em outras provincias.

E assim nesta provincia não se mudará o systema, se continuarem as mesmas autoridades policiaes, com o mesmo pensamento, e com as mesmas instrucções.

Justificado assim, sr. presidente, o motivo pelo qual a opposição liberal vota hoje pela revogação da lei de 1869, cumprimos o nosso dever, e salvamos a nossa responsabilidade, mantendo-nos sempre coherentes com os principios que temos sustentado.

(*Muito bem !*)

O sr. Jaguaribe Filho:—Sr. presidente, tinha feito proposito de não tomar parte nas discussões do elemento servil ; porque são bastante conhecidas as minhas idéias a respeito.

Abolicionista sincero e convencido, desde 1868 que na imprensa, e em folhetos de propaganda, e, quando me tem sido permittido, na tribuna tenho com toda sinceridade e sem interrupção advogado a libertação dos escravos, como quem advoga o dia que seria mais faustoso para o Brazil.

Pela libertação das violencias com que as leis opprimem a raça que tem conseguido fazer o nosso progresso, e a fortuna dos particulares, todos os homens de coração devem se unir, de modo que seja real o esforço a empregar-se para que esta raça inditosa possa actuar, gosando do bem estar com que o destino a espera no futuro do progresso do Brazil, em concomitancia com os ingenuos, com os colonos, com os europeus e com os trabalhadores nacionaes.

Sr. presidente, só deste modo a liberdade podia ser definida pelas leis e inoculada na consciencia daquelles que pugnam tanto por ella, como na defeza dos amigos que a sustentam.

Está provado, sr. presidente, que quanto mais um homem é submettido á influencia de outro directa ou indirectamente mais elle merece o apoio daquelles que combatem pela abolição completa destas prerogativas oppressoras da liberdade e que por ventura se acham nas leis do [illegible].

Não [illegible] portanto leis que possam consentir que se mantenha o captiveiro e se opprima a liberdade, quando cresce a proporção que se augmenta a força social [illegible] sociedade e se diminue o poder do individuo [illegible] moral e [illegible].

A liberdade [illegible] como a ensinam a verdade e a justiça, está [illegible] razão directa do poder que o homem tem sobre a natureza, e na razão inversa do poder que sobre elle têm os outros homens, individual, ou collectivamente.

Felizmente a nossa constituição, o codigo fundamental, que dirige os direitos politicos do povo brazileiro, não quiz, se quér, tratar da instituição dos escravos.

A legislação do paiz, como v. exc. e a casa sabem, e outros oradores aqui accentuaram, considerava esta questão filiada ao direito romano. O notavel ex-lente de direito, á cujo talento todo o paiz presta muito respeito e consideração, e á cuja illustração me submetto sempre que tenho de considerar sua pessoa. S. exc. amparando-se n'esta antiga questão de direito, veio aqui sustentar uma doutrina que me parece subversiva da verdade e do principio que todos nós aqui vamos consagrando de modo que suas doutrinas não se coadunam com as modernas leis a respeito do escravo, que realmente não deve existir mais no Brazil.

Deixei de parte esta questão ; porque, se tomei a palavra foi somente motivado pela provocação que o meu distincto collega de districto, o sr. Albuquerque Lins julgou-se no direito de fazer ao partido conservador, e fui obrigado pelos apartes conforme a casa testemunhou, a pedir a palavra.

Filiado á este partido, vi nas proposições de s. exc. duas condemnações : á historia, e á verdade. A' historia, por que é preciso desconhecer toda a marcha d'esta evolução que tem tido a causa abolicionista no paiz para se esquecer que, quando a lei de 20 de Outubro de 1823, nacionalisou a de 26 de Janeiro de 1818, não teve outro fim senão libertar aos africanos, visto que o § 1º desta lei abolia o trafico, e toda a immigração de africanos que se fez desta data em diante, era uma violação expressa da lei, que bem executada daria em resultado o poder considerar-se extincta a escravidão de hoje que é descendencia das infelizes victimas de hontem.

Esta lei teve o apoio sincero de conservadores.

Todos conhecem o papel glorioso que representou Euzebio de Queiroz por occasião de abo-

lir-se o trafico e o papel do partido conservador na lei de 7 de Novembro de 1831.

Nessa questão todos os conservadores estavam identificados, unidos, representavam um pensamento commum, obrando uniformemente.

De modo que todas as modificações, todas as reformas que se tem operado neste assumpto momentoso, tem o cunho do partido conservador.

V. exc. sabe que, quando em 1867, o benemerito paulista de gloriosa memoria (*apoiados*), o conselheiro Martim Francisco lembrou-se de na Falla do Throno incluir a idéa da necessidade de se cogitar da questão do elemento servil, os dous liberaes mais eminentes daquella época José Bonifacio e Bernardo Gavião, se oppuzeram tenazmente a esta ideia, e o sr. Bernardo Gavião teve a coragem de mandar uma emenda á Falla do Throno, emenda que consta dos annaes do parlamento, na qual s. exc. aconselhava a corôa pelo desproposito de se lembrar de tratar da questão servil.

Disse s. exc. :

« A camara dos deputados sente por considerações politicas, eminentemente brazileiras, e que não escapam ao alto criterio de V. M. Imperial, que o governo consignasse na falla com que o throno abriu a presente sessão, o grave assumpto do elemento servil.»

O proprio sr. conselheiro José Bonifacio, essa alma gloriosa, que mesmo depois de morto ainda illumina o paiz, o proprio José Bonifacio concordou com o sr. B. Gavião nesse modo de proceder, dizendo em um notavel discurso, que só se poderia cogitar dessa questão 40 ou 50 annos depois de leis que preparassem a abolição dos escravos. (*Apartes.*)

Mais tarde o partido conservador, que então contestava a conveniencia de tratar-se do assumpto, tendo modificado sua opinião, e sabendo a corôa que á esse partido incumbia os legitimos e vitaes interesses do paiz e a solução desses interesses, confiou em 1871 o poder ao benemerito e saudoso Visconde do Rio-Branco.

V. exc. sabe que nunca se contestou que liberaes e conservadores fossem abolicionistas, e que os hajam dos mais sinceros e sempre houve ; porém o que se contestou sempre é que o partido liberal fosse, por intermedio de seus chefes, o iniciador de qualquer reforma do elemento servil ; e sempre que este assumpto entrou em discussão encontrou da parte dos liberaes grande opposição.

O SR. CASTILHO :—Mas se v. exc. mesmo acabou de dizer que o conselheiro Martim Francisco foi quem introduziu a idéa na Falla do Throno ? !

O SR. JAGUARIBE :—Mas foi contestada, não realizou-se, o proprio partido liberal matou a idéa que a corôa apresentara.

O nobre Visconde do Rio-Branco, v. exc sabe, porque fez parte dessa phalange gloriosa, que nesse tempo entendia ser prematura a questão do elemento servil ; v. exc. sabe que aquelle benemerito cidadão pôde, contando com o apoio generoso e convencido de seu partido, fazer a campanha mais brilhante que os annaes do nosso parlamento tem podido consagrar. E ao mesmo tempo que elle levava de vencida a gloriosa causa da liberdade, era preciso não esquecer tambem o nome do eminente estadista, Jeronymo J. Teixeira Junior, esse benemerito brazileiro, que teve a coragem de levantar a questão no parlamento brazileiro e obter a primeira das victorias que conseguiu-se sobre o assumpto na camara dos deputados, conseguindo encaminhar de modo brilhante, como é conhecido, a nobre e generosa lei de 1871, da qual v. exc. foi o melhor dos operarios.

O SR. A. LINS :—Os liberaes nunca fizeram questão de partido em materia de elemento servil.

O SR. JAGUARIBE : — Mudou-se afinal a situação, veio o governo liberal, e v. exc., como todo o Imperio, viu o papel que representaram os liberaes nessa calamitosa situação. (*Apartes.*)

Joaquim Nabuco, esse nome glorioso para o nosso paiz, para a causa do abolicionismo sobretudo, foi o primeiro deputado liberal que quiz levantar a bandeira da abolição dos escravos.

O SR. CASTILHO :—Não houve maior divisão do que em 1871.

O SR. JAGUARIBE : — Joaquim Nabuco não teve siquer o apoio de 10 liberaes, foi perseguido, e seu nome banido da chapa de deputados !

A causa dos liberaes estava identificada com o esclavagismo ; e aquelles que, como eu, tinham essas idéas abolicionistas, eram guerreados ; todos os abolicionistas conheciam bem aonde estavam as resistencias, porque os operarios da mesma causa, sempre se conhecem.

(*Trocam-se diversos apartes.*)

Mais tarde, tornando-se encandescente esta questão, S. M. comprehendeu que a gloria da solução desse magno problema devia pertencer aos dous partidos politicos do paiz, e então confiou o poder ao conselheiro Dantas ; de modo que os liberaes estiveram longos annos no poder, sendo preciso para se tornarem abolicionistas, o influxo de S. M. o Imperador.

Todos sabem que a idéa da reforma partiu de S. M. ; foi a propria corôa, conforme o mesmo conselheiro Dantas declarou, que fez um pacto dando-lhe o poder supremo para que sua exc. pudesse, na situação que governava, proceder com toda amplitude e liberdade, como bem entendesse.

S. ex. empregou, como sabemos, todos os meios justos e honestos para vencer os preconceitos, para dar ganho á sua causa, para conseguir que o seu partido conquistasse essa gloria, tendo mesmo o auxilio dos conservadores em muitos lugares.

O SR. CASTILHO :—Houve maiores divergencias do que em 1871 ?

O SR. JAGUARIBE :— V. ex. sabe que aquelles que eram ab licionistas, como eu, por exemplo, que tive sempre a honra de ser candidato de meu partido pela minha provincia natal, não pude dessa vez ser eleito, porque eram taes as conveniencias politicas, que o ministerio Dantas procurava observar para conseguir

candidatos do peito, para vencer a sua causa, que os delegados de s. ex. vendo o partido conservador dividido em dois grupos, só queria candidatos filiados aos grupos, e como eu não quiz me filiar a elles não fui incluido na chapa dos deputados conservadores.

O SR. CASTILHO :—Isso é contraproducente.

O SR. T BRAGA :—Mas v. ex. queria ser candidatos do sr. Dantas?

O SR. JAGUARIBE :—Não, nunca fui candidato só dependente da protecção de adversarios que alias me tem tratado benevolamente. Não pude ser candidato porque os partidos da minha provincia, divididos, faziam com que os agrupamentos só podessem ter a victoria, ligando-se para as conveniencias da eleição, e não me convinha esta subordinação.

Nestas condições, consultado pelo meu partido, tinha o logar a minha disposição para apresentar-me; mas, vendo que o candidato do peito do sr. Dantas era o meu nobre amigo o sr. dr. Theodureto, e comprehendendo que o partido conservador ali não podia vencer estando o candidato fóra da provincia e sem o apoio do partido unido, que não podia por tanto auxilial-o com seu trabalho, preferi que os meus amigos ajudassem a um liberal como o dr. Theodureto Souto, pois não apresentou-se candidato conservador no districto. (*Apartes*)

Mas, o ministerio Dantas venceu a eleição, e todos conhecem o papel brilhante que este homem notavel, que este homem de Estado representou nessa phase distincta de sua vida politica. Todos sabem d'onde lhe vieram as principaes resistencias; desde então o partido liberal creou um grupo, conhecido no paiz pelo nome de—Zé—(*Apartes continuados, hilaridade.*)

V. ex., a casa e o paiz conhecem quem era o notavel chefe desse grupo. Com elle teve de abrir-se o partido liberal no Imperio. Elle constituio-se uma resistencia que empregou todos os modos para sacrificar esta idéa que só tinha sido amparada por seus correligionarios depois que S. M. fez o pacto. O sr. conselheiro José Bonifacio incumbio-se da historia destes seus correligionarios.

V. ex. conhece, sr. presidente, que se esta colligação pudesse ter um nome e uma classificação, a historia politica de nosso paiz teria sido enzertada com classificações que não quero commentar.

Tal foi, sr. presidente o papel dos liberaes, na questão servil.

E' certo sr. presidente, que este procedimento contrastou com o generoso procedimento do sr. conselheiro Dantas. A idéa abolicionista era então uma idéa que se tornou nacional e ella começou a encontrar as resistencias, que a lei Saraiva encorporou, tendo por fim encontrado apoio na pessoa do sr. Barão de Cotegipe. V. ex. subindo ao poder e vendo que a reforma do elemento servil tinha sido levada á tona da discussão por v. ex. quando em opposição, visto que v. exc. destacou-se da opposição conservadora, e julgou que era opportuno tratar-se da abolição do elemento servil. V. ex., sem o pensar talvez, com este nobre procedimento levantou a bandeira gloriosa da abolição da escravidão em nome do partido conservador de modo a desfazer a colligação de interesses que os dois partidos offereciam.

Desde esse dia em que v. exc. encaminhou na camara dos deputados a questão do elemento servil para uma solução facil, todo o paiz comprehendeu que o sr. Saraiva encarregado de fazer a lei de 28 de Setembro de 1885, julgou opportuno em nome do partido liberal dar a ultima palavra sobre a questão do elemento servil, mas esta lei ainda não seria lei do paiz se não [illegible]sse o apoio de v. ex. e do partido conservador.

Os liberaes fizeram o que foi possivel, incumbe agora aos conservadores concluir a obra. Comprehende-se pois, que é doloroso, é injusto, não é mesmo digno, que se venha atassalhar esse partido [illegible]ori o nome de escravocrata. (*Apartes*).

Sr. presidente, a casa é testemunha de que na defesa deste principio o partido conservador tem sido solidario. Entretanto, na minha provincia que foi a primeira em realizar este commettimento, (eu não devia tocar neste ponto, porém é preciso historiar, é preciso mostrar o concurso do partido liberal na questão do elemento servil) no Ceará, onde o partido conservador sempre foi abolicionista, houve um dos chefes liberaes, que a frente de seu partido, destoando dos sentimentos dos Cearenses, fez uma verrina contra o sentimento abolicionista daquella provincia!

Subindo o ministerio Lafayete, tratou logo de aproveitar aquelle que fizera da escravidão o seu programma, apresentando por sua vez um imposto de 500 rs. para a emancipação. O sr. Rodrigues Junior foi elevado ao ministerio por ser o mais encarniçado inimigo da emancipação!!

Sr. presidente, eu não preciso relatar mais factos para mostrar que o partido conservador está identificado com a causa da emancipação. Todos sabem que se proclamava a reforma de 28 de Setembro de 1885, como a ultima palavra, porém a reacção que se foi operando no paiz fez com que o proprio conselheiro Saraiva, que vira quanto, para alcançar a lei, fôra preciso viver na dependencia dos conservadores, logo que a lei foi votada na camara, e conhecendo que elle, apezar do pouco que deu á liberdade, só alcançara isso a custa dos seus adversarios, julgou portanto que a elles incumbia a terminação da campanha da emancipação dos escravos.

Sr. presidente, quem ignora o que se passou então? Por ventura se presidisse ao animo do sr. conselheiro Saraiva a idéa de favonear a liberdade dos escravos, seria aos homens mais inimigos da emancipação que elle devia unir-se?

Entretanto, sr. presidente, o sr. Barão de Cotegipe ahi está com a herança dos liberaes, com uma lei que só teve o merito de irritar as opposições e de fazer com que as tabellas de libertações, que eram feitas a 200$ e a 400$, passassem a ser reguladas por sua lei a 900$!!

Semelhante violencia feita ao concurso nobre da opinião, não podia deixar de dar em resultado a irritação dos abolicionistas, que conscios de sua força e de sua longanimidade, julgaram do seu dever fazer um programma singelo, mas eloquente, que se resume em dizer aos escravos :—fugi, e aos senhores—aceitae escravos fugidos.

Si não fôra v. exc. ter se destacado dos conservadores emperrados, e procurado levantar na camara a bandeira que Rio Branco defendera, se não fosse o auxilio directo dos conservadores, esta lei Saraiva que é a obra da liberdade dos liberaes, não teria sido votada.

Quando se pensava em ter dado a ultima palavra, o paiz exigio mais e, como se sabe, bem depressa todas as provincias comparticiparam deste sentimento emancipador.

Eu não preciso mais relatar factos porque todos nós sabemos o papel glorioso que esta provincia está representando.

O SR. C. SALLES :— Essa é que é a verdade historica.

O SR. JAGUARIBE:—Tenho ainda o dever, sr. presidente, de responder a questão pessoal para que me chamou o nobre deputado, e começo agradecendo ao nobre deputado a opportunidade que me offerece para declarar que não tenho escravos

Herdei-os é verdade, mas no mesmo dia passei-lhes carta de liberdade. De cento e tantos escravos que meu finado sogro Barão de Porto Feliz deixou, escolhi os melhores dando uma lista de vinte e tantos ao juiz e no dia em que recebi os que me couberam, mandei dizer uma missa e dei carta de liberdade á todos. Fui o primeiro que fez isto no Rio-Claro.

Julguei de meu dever fazer esta declaração, uma vez que fui provocado pelo nobre deputado que levou a discussão do projecto para esse terreno.

Fique o nobre deputado certo de que não tenho escravos.

Felicito-me sr. presidente, vendo crescer o numero dos abolicionistas, e vendo que o sentimento da justiça está perto de ser considerado pelos legisladores sem esta classificação indigna de figurar nas leis entre senhores e escravos.

Eu dou os parabens a aquelles que sendo pouco conhecidos, são entretanto os melhores operarios desta provincia que pelo accordo unanime de seus representantes, vae dar um voto que traduzirá perfeitamente a intenção do espirito de todos os Paulistas, revogando esta lei obsoleta e inconstitucional. (*Muito bem! Muito bem!*

O sr. Juvenal Parada :— Sr. presidente, julgo do meu dever explicar o voto que vou dar sobre o presente projecto.

Além da minha convicção, além da convicção de meu partido, além das palavras aqui proferidas pelo distincto *leader* da bancada conservadora, além de tudo isto, represento um districto, sr. presidente, que amanhã dará á provincia mais uma parochia livre, S. Roque.

Porém, senhores, declarando que voto de todo meu coração pelo projecto ora em d são, devo estranhar que da bancada libera posição chegasse a tal ponto que, aprov do-se do ensejo, viesse declarar nesta a b'éa que nós já não temos governo, que j temos auctoridades na provincia, que já n mos prestigio no presidente da Assembl

E porque tudo isto, senhores ?

Porque das galerias houveram alguma nifestações de applausos a credores desta cada e da liberal.

E o nobre deputado que dirigiu esta ra á mesa chegou a avançar uma proposi referir um facto que não é verdadeiro, p todos sabemos que, em todos os tempo todas as sessões, tem havido aqui manifes das galerias; ainda na sessão passada houve, e o nobre deputado veio nos dizer que só nesta sessão observavam-se essas manifestações!

E como impedir essas manifestações das galerias que não são de ordem a perturbar os trabalhos da Assembléa ?

O SR. CASTILHO :—Então quer legitimar a intervenção das galerias?

O SR. J. PARADA :—Não quero legitimar, mas quero dizer que é impossivel impedil-as, que o presidente da Assembléa não póde ir perguntar a cada um dos espectadores que vem assistir nossos debates, se pretende ou não dar signaes de approvação ou reprovação em relação aos nossos trabalhos.

E essas pequenas manifestações das galerias não podem levar o presidente da assembléa a lançar mão dos meios extremos, de sorte que impossibilite o publico de assistir nossas sessões, que uma ou outra vez, manifestem sua approvação ou reprovação, ou mesmo manifestem horror ao que aqui se passa.

Portanto a censura do nobre deputado é de todo improcedente.

Além desta falta de lealdade da opposição, é preciso que se complete a historia do abolicionismo em nosso paiz, e se diga uma palavra ao menos a respeito do começo da sua propaganda entre nós, hoje que a idéa está amadurecida, hoje que já ha leis regulando o assumpto, hoje que a obra está quasi feita.

Senhores, foi um vulto pequeno em sua origem, mas que tornou se grandioso no Imperio do Brazil pelas suas idéas, foi o vulto de Luiz Gama que iniciou pacificamente a propaganda do abolicionismo na provincia de S. Paulo.

Mais tarde, para a idéa caminhar, foram precisos os meios revolucionarios, despoticos e abusivos....

O SR. CASTILHO :—O nobre deputado o que está querendo são os applausos das galerias.

O SR. J. PARADA...que todos conhecemos.

Mais tarde ainda quando esta idéa tinha amadurecido, quando todas as provincias a adoptaram, estava mesmo no caracter do partido conservador tomal-a sob sua responsabilidade, e foi d'ahi que originou-se a queda do partido liberal.

Porem ainda não é bastante dizer se isto ; ao passo que o partido liberal cahia, um dos seus membros luctava e luctava com maximo esfor-

ço, pela realisação da abolição. Era a gloria, era o heroismo, era o talento de José Bonifacio defendendo uma idéa contra a qual tinham gritado muitos de seus correligionarios.

Porem a morte abrio um tumulo para José Bonifacio, elle desappareceu do mundo, desappareceu da provincia de S. Paulo! Os liberaes contrarios á essa idéa acreditaram que não mais ella surgiria, que ninguem mais o viria substituir.

No entanto, senhores, appareceo o respeitavel e prestigioso chefe do partido conservador de S. Paulo substituindo perfeitamente á José Bonifacio, e a idéa caminha!

E aquella sessão de 15 de Dezembro veio attestar o seguinte: é que os senhores liberaes, em vez de julgarem que tratava se de uma questão que interessava a causa publica, a causa de todos, a causa do paiz, os senhores liberaes, como declarou um dos representantes desse partido, viram naquella sessão um motivo partidario e por isso lá não compareceram, á excepção do senhor conselheiro Leoncio de Carvalho!

Porem ainda não é tudo.

Quando a idéa abolicionista caminhava, existio entretanto até 1888 uma pedra, uma pedra que muito impedia a sua marcha, mas, hoje, eu, em nome de minha provincia venho dar parabens á causa do abolicionismo, porque essa pedra arredou-se, porque o abolicionismo hade seguir, porque essa pedra, o senhor Moreira de Barros chefe de uma parcialidade liberal que era escravocrata e o qual ligavam-se muitos retardarios, acaba de declarar se abolicionista. (*Muito bem! Muito bem!*)

UMA VOZ: E' porque a junta do couce desatrelou-se.

Encerrada a discussão e procedendo-se a votação, é approvado o projecto.

O sr. V. de Azevedo manda á mesa a seguinte

REDACÇÃO

A commissão de redacção offerece redigido o projecto n. 25, deste anno, como abaixo se segue:

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º. Ficam concedidas duas loterias extraordinarias, de beneficio do cincoenta contos de réis cada uma, as quaes deverão ser extrahidas no corrente anno, sendo uma para a continuação das obras do collegio de Nossa Senhora do Carmo em Guaratinguetá, e outra para as obras do Lyceu de Artes e Officios do Sagrado Coração de Jesus, em construcção nos Campos Elyseos, nesta capital.

§ Unico. O presidente da provincia fará organisar um plano especial para a extracção dessas loterias.

Art. 2º. Fica igualmente concedida uma loteria de beneficio de 50 contos para serem distribuidos em partes iguaes pelo Lyceu de Artes e Officios de Taubaté, Hospital de Caridade da mesma cidade, igreja matriz de São José dos Campos e hospital de Jacarehy.

Art. 3º. Ficam tambem concedidas as seguintes loterias:

Uma para alfaias e concertos da matriz de S. Roque.

Uma para a matriz de Araçariguama.

Uma para a igreja matriz de Ubatuba.

Uma repartidamente em favor das igrejas de Parahybuna, Natividade e Bairro Alto.

Art. 4º.—Fica concedida uma loteria com o beneficio de 30 contos para as obras da casa da camara de Caçapava e matriz da villa de Jambeiro, sendo vinte contos ás primeiras e dez contos a ultima

Art. 5º. Ficam concedidas tres loterias:

Uma para a igreja da Faxina, de dez contos.

Uma de dez contos para a igreja de Paranapanema.

Uma de cinco contos para a igreja de Lençóes.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 31 de Janeiro de 1888. —*J. Vicente.*—*A. Ferreira de Castilho.*

A' imprimir.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n. 7 de Lorena.

Entram em 3ª dita as ditas n. 8 da Bocaina.

O sr. Theophilo Braga faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

No art. 61, onde se diz—50$000 de multa—diga-se 30$000.—*T. Braga.*

Encerrada a discussão e procedendo-se á votação das posturas, salvo a emenda, são as mesmas approvadas e em seguida esta.

São approvadas sem debate as ditas n. 10 de Campinas.

Em 2ª, englobadamente á requerimento do sr. Rio Pardo, as ditas n. 11 de Santa Cruz do Rio Pardo.

LOTERIAS

São approvadas sem debate em 4ª discussão as emendas ao projecto n. 25, concedendo diversas loterias.

NAVEGAÇÃO NACIONAL

E' approvado em 2ª dita, sem debate, e englobadamente á requerimento do sr. D. de Azevedo, o projecto n. 33 deste anno, dando preferencia á companhia de navegação organisada pelo sr. B. de Jaceguay, para o transporte de immigrantes para o Brazil.

VENDA DE CASA

E' approvado sem debate em 1ª dita o dito

n 54 deste anno, que autorisa a camara de Batataes a vender a casa que serve de cadêa na freguezia do Espirito Santo.

CREAÇÃO DE ESCOLAS

Entra em 1ª dita, e fica esta adiada por ter sido approvado um requerimento do sr. Firmiano para que sejam ouvidas as autoridades creadas pela lei que reformou a instrucção publica, o dito n. 60 deste anno creando escolas no Jahú e Bocaina.

CADÊA DO JAHU'

Entra em 1ª dita o dito n. 59, autorisando o governo a despender 20 contos com obras nas cadêas de Jahú, Dous Corregos e Brotas.

O sr. Prudente de Moraes: —Sr. presidente, venha dar á Assembléa ligeiras informações sobre os motivos que determinaram a apresentaçao deste projecto autorisando o governo da provincia a despender a quantia de 20 contos com as obras das cadêas de tres termos do 8º districto. Jahú, Dous Corregos e Brotas são termos importantes da provincia, sendo Jahú séde da comarca do mesmo nome; todos elles, porém, estão pessimamente servidos de edificios para cadêas; casas antigas, sem segurança alguma, sem commodidades, sem condicções hygienicas, emfim quazi imprestaveis para os fins á que são destinados.

Em todos esses termos já ha edificios começados para cadêa, porém acham-se as obras paralisadas por falta de recursos, tendo sido exgottadas as verbas insufficientes consignadas no orçamento.

O projecto, portanto, de que sou signatario, não tem por fim simplesmente fazer uma cortezia aos eleitores do 8º districto, elle attende a necessidades reaes, cuja satisfação é urgente.

Mas, como a approvação deste projecto por si não será bastante para remediar o mal, eu peço que seja elle enviado, sem prejuizo da 1ª discussão, ás commissões de fazenda e obras publicas, em cujas pastas existem representações das camaras daquelles municipios reclamando a satisfação dessa necessidade.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre o projecto n. 59 sejam ouvidas sem prejuizo da 1ª discussão, as commissões de fazenda e obras publicas.—*P. de Moraes.*

Não havendo numero para votar-se este requerimento, cuja discussão foi encerrada, o sr. presidente manda proceder á chamada, e declara prejudicado o mesmo requerimento.

Encerrada a discussão do projecto, fica a votação adiada por falta de numero.

CREAÇÃO DE ESCOLAS

São encerradas sem debate as primeiras discussões dos projectos ns. 58, creando escolas na freguezia de Ibitinga; 57, creando escola na freguezia de Pedras, e 56, creando escola na cidade da Limeira, e adiada a votação por falta de numero.

ESTRADA DO JAHU' A PINHEIROS

E' encerrada sem debate a 1ª dita do dito n. 55 sobre concertos da estrada de Jahú á Pinheiros, e adiada a votação por falta de numero.

Exgottada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 3 a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação adiada do projecto n. 58, sobre escolas na freguezia do Ibitinga.

Dita, dita do dito n. 57, sobre escolas na freguezia, das Pedras, Araraquara.

Dita dita do dito n. 57, creando escola na Limeira.

Dita, dita do dito n. 55, sobre concertos da estrada do Jahú a Pinheiros.

3ª discussão das posturas n. 11, de Santa Cruz do Rio Pardo

4ª dita da emenda ás posturas n. 8 da Bocaina.

1ª discussão do projecto n. 37, sobre revisão nas divisas dos termos, villas e cidades da provincia

3ª dita do projecto n. 38, sobre navegação nacional entre o Brazil e Europa.

4ª dita da emenda n. 3, ao projecto n. 214, de 1886, sobre creação de villa.

2ª discussão do projecto n. 11, deste anno, revogando a lei provincial de 7 de Julho de 1869.

1ª dita do dito n. 61, deste anno, sobre creação de officios em todos os termos da provincia.

2ª dita do dito n 54, deste anno, autorisando a camara de Batataes a vender a casa que serve de cadêa na freguezia do Espirito Santo.

1ª dita do dito n. 62, autorisando obras na estrada dos Pilões.

1ª dita do dito n. 63, autorisando despeza de 8:000$000 com a conclusão da cadêa do Rio-Novo.

1ª dita do dito n. 64, autorisando obras com as estradas de Botucatú, Tijuco Preto e Rio-Novo.

1ª dita do dito n. 65, creando escola no bairro das Pedras, Faxina.

1ª dita do dito n. 66, revogando o art. 143 da resolução n. 33 de 18 de Junho de 1884.

1ª dita do dito n. 67, autorisando a construcção da cadêa da Faxina.

1ª dita do dito n 68, sobre a fundação do nucleo colonial no Espirito Santo do Pinhal.

1ª dita do dito n. 158, de 1886, sobre aposentadoria ao bacharel João Antonio de Oliveira Campos, professor.

1ª dita do dito n. 46, de 1885, sobre contagem de tempo ao empregado do thesouro provincial A Joaquim de Sant'Anna.

Levanta-se a sessão.

—

18ª sessão ordinaria

AOS 3 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO. — EXPEDIENTE. —Observações e requerimento do sr. A. Lins.—ORDEM DO DIA. — Votações adiadas — Posturas. — Revisão de divisas. Observações dos srs. P. de Moraes, M Peixoto, Jaguaribe —Navegação Nacional.—Creação de villa.—Revogação de lei.—Creação de officios de justiça. Observações do sr. M. Peixoto. Observações e requerimento do sr. E. Leonel. Observações do sr. Castilho —Venda de casa.—Concertos de estradas.—Cadêa do Rio Novo. Observações e requerimento do sr. L Chaves. Observações do sr. E. Leonel.—Estradas. Observações e requerimento do sr. L. Chaves. Observações do sr. E. Leonel.—Creação de escolas.—Revogação de resolução. Observações e requerimento do sr. P. de Moraes. Observações do sr. Firmiano.—Cadêa da Faxina.— Nucleo colonial.— Aposentadoria.— Contagem de tempo.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, M. Peixoto, Parada, Lopes Chaves, A. Nogueira, Silveira Cintra, R. Almeida, Campos Salles, Eugenio Leonel, Candido Rodrigues, Bernardino de Campos, Castilho, Barão do Rio Pardo, Albuquerque Lins, Duarte de Azevedo, Firmiano, C. Mendes, Leite Penteado, Prudente de Moraes, João Moraes, Delfino Cintra, Margarido, faltando sem participação os mais senhores.

Comparecem depois da chamada os srs. Jaguaribe, Pedro Vicente e Vicente de Azevedo.

Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETATIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo uma representação do commandante do corpo de permanentes, mostrando a necessidade de ser substituido o respectivo armamento.—A's commissões de fazenda e força publica.

Do director da instrucção publica, remettendo por cópia a proposta do conselho municipal de Villa Bella para creação de escolas naquelle municipio.—A' commissão de instrucção publica.

Da camara de Araraquara, pedindo autorisação para contrahir emprestimo de 15:000$000. —A' commissão de camaras.

Da de S. José dos Campos, remettendo artigos de posturas.—A' mesma commissão.

Da de Bragança, pedindo a consignação de quotas para diversas obras de seu municipio.— A' commissão de fazenda.

Da mesma, remettendo suas contas do exercicio findo, orçamento para o de 1888 a 1889.— A' commissão de orçamento municipal.

Da de Parahybuna, pedindo consignação de quota para canalisação de agua potavel naquella cidade.—A' commissão de fazenda.

Da mesma, pedindo consignação de quota para concertos da estrada daquella cidade á villa do Jambeiro.—A' commissão de fazenda.

Da de S. José dos Campos, pedindo a concessão de loterias para construcção de uma casa de camara.—A' commissão de justiça.

Da mesma, pedindo a creação de um nucleo colonial naquelle municipio.— A' commissão de colonisação.

Do sr. deputado Manoel Alves, communicando que deixa de comparecer por doente.— Inteirada.

REQUERIMENTOS

Da commissão das obras do Monumento do Ypiranga, pedindo autorisação para levantar a quantia de 300:000$000 do dinheiro existente no thesouro, e pertencente ao mesmo monumento.—A' commissão de fazenda.

Do capitão Antonio Bernardo Quartim, inspector dos jardins publicos da capital, pedindo augmento da verba para os serviços á seu cargo.—A' commissão de fazenda.

De Antonio Pinto Nogueira, folleiro da Sé, pedindo augmento de vencimentos.—A' commissão de fazenda.

Do professor Francisco de Oliveira Celso, pedindo pagamento de vencimentos.—A' mesma commissão.

De d. Catharina Amelia do Prado Alvim e Antonio Militão de Souza Aymberé, professores da Escola Normal, pedindo augmento de vencimentos.—A' commissão de instrucção publica e fazenda.

De Jacob Wihl, pedindo privilegio para estabelecer uma empreza de serviço funerario na cidade do Rio-Claro.—A' commissão de justiça.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes

N. 73

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Artigo unico. Fica o governo da provincia autorisado a gastar até a quantia de 4:000$000 com a conclusão das obras da matriz de São Carlos do Pinhal.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 3 de Fevereiro de 1888.—*Firmiano Pinto.— Rocha Almeida.— R. Margarido da Silva.*

N. 74

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica o governo da provincia autorisado a despender até a quantia de 6.000$000

com uma estrada directa de Araraquara á freguezia das Pedras, a entroncar na estrada que se dirige para o Avanhandava e Itapura.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo. 3 de Fevereiro de 1888 — *Firmiano Pinto.—Rocha.—Margarido da Silva.*

N. 75

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica transferida a verba de 2:000$ autorisada a despender-se com a estrada que de Caconde vae a Mosambinho, Minas, para construcção da casa de camara e cadêa da cidade de Caconde.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 3 de Fevereiro de 1888.— *Barão do Rio Pardo.— Leite Penteado.— Cerqueira Mendes.*

N. 76

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Fica creada uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino, no bairro da Baracéa, municipio de Taubaté, e outra no bairro da Sambaia, do mesmo municipio.

Sala das sessões, 3 de Fevereiro de 1888.— *Ferreira de Castilho.—Lopes Chaves.—Mello Peixoto.*

N. 77

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Artigo unico. Fica concedido um auxilio de cinco contos de réis para as obras da matriz de Dous Corregos. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo. 3 de Fevereiro de 1888 —*Firmiano Pinto.—Rocha Almeida.—Margarido da Silva.*

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de camaras opinando pela approvação do codigo de posturas de S. Manoel do Paraiso.—Para a ordem dos trabalhos.

Das commissões de fazenda, commercio, industria e obras publicas, requerendo que seja remettido á directoria de obras publicas o projecto n 6 —Approvado.

Das commissões de fazenda e justiça, requerendo que a exposição do inspector de hygiene publica seja remettida á commissão de camaras e saude publica.—Approvado.

O sr. Albuquerque Lins:— Sr. presidente, li hontem com desagrado, e não sem certo sentimento de sorpreza, a integra da decisão dada por s. exc., o sr. presidente da provincia sobre a reclamação que lhe foi apresentada relativamente a eleição do presidente e vice-presidente da camara municipal de Santos no corrente anno.

V. exc. deve estar lembrado do debate solemne e importante que esta questão provocou nesta casa, quando á proposito foi apresentado um requerimento pelo meu nobre amigo, deputado pelo 6º districto, o sr. Candido Rodrigues; a imprensa, tratando da questão, discutiu-a tambem longamente, revelando tudo isto a importancia do ponto sobre que se agitavam as opiniões. Entretanto, quando eu esperava que s. exc., o sr. presidente da provincia, decidindo a reclamação, salvasse o verdadeiro principio que nella se debatia, li a sua decisão concebida em termos geraes, sem a citação de uma lei, em que se fundamentasse e sem a invocação de uma só disposição de direito que a podesse apadrinhar.

Devo dizer á v. exc. que, quando vi o illustrado deputado pelo 6º districto, nosso respeitabilissimo mestre, sr. Duarte de Azevedo tomar a palavra para sustentar a legalidade do procedimento da camara municipal de Santos em sua sessão do dia 10, em que annullou tumultuariamente tudo quanto havia sido feito de accôrdo com a lei eleitoral na sessão de 7, fiquei receioso pela sorte da causa contraria, embora convencido de que ella era, como realidade é, a unica justa e legitima.

Apesar do respeito que a todos muito merecem as opiniões do nobre deputado, a que ninguem talvez preste maior homenagem do que o orador, que tem sempre tributado a s. exc. todo o respeito a que tem direito pelos seus merecimentos, pela sua posição, e pela sua reconhecida illustração...

O SR. D. DE AZEVEDO: —Agradeço muito á v. exc.

O SR A. LINS: —... sinto não poder conformar-me com os conceitos que aqui s. exc. tão calorosamente sustentou sobre o ponto em questão. Mais docil, porém, do que o orador, e mais docil do que os seos amigos da opposição, parece ter sido á autoridade de s. exc., o illustre sr. presidente da provincia; e prefiro enxergar na inspiração que motivou a decisão de s. exc. antes o respeito á opinião emittida pelo illusirado mestre, do que outro qualquer movel, que me pesaria muito attribuir ao illustre cidadão que adminstra a provincia.

Tendo diante de si um assumpto tão importante, tão serio, e tão debatido, s. exc. o sr. presidente da provincia resumio todo o seu acto n'esta generica proposição tão nove e temeraria, quanto erronea:

A eleição em que alguem vota em si é nulla, por ser isto contra o direito, e contra a moral.

Qual porém a disposição de direito que authorisa semelhante enunciado? S. exc. não o diz.

Convencido do contrario, o orador affirma sem receio de contestação: não ha disposição alguma de direito que sanccione o principio estabelecido por s. exc.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Mostrou-se aqui exhuberantemente o contrario.

O SR. A LINS:—Pois é para responder á argumentação exhuberante de v exc que estou na tribuna embora sem tanta auctoridade como v. exc. mas, tendo por mim a justiça e a lei, considero-me em posição mais segura.

Se s. exc. encontrasse na legislação uma só disposição que pudesse auctorisar a interpretação que deu, decidindo o conflicto, certamente a teria apresentado, e era do seu dever fazel-o, pois que o governo não interpreta a lei senão pela mesma lei; o presidente da provincia não é legislador. Entretanto, n'esta questão o sr. dr. Rodrigues Alves arrogou-se a attribuição de legislador, e legislou de facto, creando direito novo.

O SR. D. DE AZEVEDO:—V. exc. permitte um aparte?

O SR. A. LINS:—Quantos v exc. quizer; honra-me com isto.

O SR. D. DE AZEVEDO:—O juiz não tem obrigação de citar o direito, porque o direito é certo.

O SR. A. LINS:—O juiz quando julga tem obrigação de fundamentar a sua sentença, principalmente quando o caso é controvertido e se não o faz, ainda que não seja isto motivo de nullidade, é fóra de duvida que a decisão assim dada não só não abona em tudo os creditos do julgador, como não tem a mesma autoridade e o mesmo valor juridico, cujo gráo não póde ser regulado se não pelos seus motivos e pelos seus fundamentos, citando o juiz o direito e a lei em que se funda

O SR. D. DE AZEVEDO:—V. exc. acha que se alguem alludisse á communhão de bens entre conjuges precisava citar a lei?

O SR. A. LINS:—A' questão de que estamos tratando o parallelo invocado por v. exc não tem applicação alguma, por que trata-se justamente de um caso em que a lei é omissa ou antes, de um caso não previsto pela lei, ou não sugeito ás suas determinações.

Não existe, sr. presidente, no nosso direito, na legislação que regula a especie, uma só disposição que possa auctorisar a decisão dada por s. exc. o sr. presidente da provincia sobre o caso. A lei eleitoral é absolutamente omissa; entretanto pela primeira vez o poder executivo annulla uma eleição, sem dizer qual a lei que em seu processo foi violada, nem por conseguinte qual a lei que estabeleceo a nullidade por elle fulminada.

Todos nós sabemos que as nullidades são de estricto direito: ou são definidas em lei, ou não existem. Mas como se tratasse de uma eleição que convinha e devia ser annullada, na falta de lei, o sr. presidente da provincia inventou por sua conta uma nullidade nova, que vem a ser, quando o candidato em uma eleição vota em si.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Eleição de presidente e vice-presidente de camaras municipaes.

O SR. A. LINS:—E n todo caso é uma eleição, e eleição para a qual a lei geral não estabeleceu regras especiaes, deixando-a portanto sujeita aos processos geraes de eleição, uma vez que as camaras municipaes não tenham estabelecido o contrario.

Temos, portanto, que s. ex. em sua decisão decretou uma nullidade que não está estabelecida em lei.

Na lei eleitoral estão taxativamente definidos todos os actos que podem determinar a nullidade de uma eleição, e que são por isso considerados crimes e sujeitos á penas; como s. ex. tomou a responsabilidade de accrescentar mais uma prohibição, creando assim um crime que não é estabelecido por lei anterior?

Assim sendo, como applicou s. ex. uma tal nullidade, que não é reconhecida nem decretada em lei alguma, contra os principios mais elementares do direito?!

O SR. D. DE AZEVEDO:—Isso é que é contrario ao principio elementar do direito. A nullidade não é sempre expressa; mas, ha nullidade sempre que se inverte os principios geraes admittidos pela legislação. Esse é que é o principio de direito.

O SR. A. LINS:—Hei de chegar ás mesmas conclusões, e mostrar assim que na eleição annullada não foram invertidos os principios geraes admittidos pela legislação. E não ha negar que são principios geraes e muito elementares os seguintes: que em absoluto as nullidades são de estricto direito; que não ha crime sem uma lei anterior que o qualifique; que em materia penal tudo quanto a lei não prohibe, permitte.

Mas a decisão de s. ex. importa a decretação de uma nullidade que não está na lei, importa o reconhecimento de um delicto que a lei não definio, a applicação de uma prohibição para um acto que a lei permitte.

A unica disposição de lei em que o honrado deputado pelo 6º districto baseou-se para demonstrar que o direito fulmina aquelle que vota em si, e que a eleição em que este vicio se dá é uma eleição nulla, foi a do art. 38 da lei de 1º de Outubro de 1828.

Tanto o proprio presidente da provincia em sua decisão não achou que esta disposição de lei tivesse applicação ao caso, que, em falta de outra, nem nessa fundou-se.

E effectivamente a lei de 1º de Outubro de 1828, não póde ser invocada para regular o processo da eleição do presidente e vice-presidente das camaras municipaes, processo creado por uma lei tão recente como é a lei eleitoral em vigor.

O que dispõe esta lei é que o vereador não votará em negocios de seu interesse particular ou de seus parentes.

Se esta disposição podesse ser applicada á hypothese da eleição de presidente e vice-presidente de camaras municipaes, se tal eleição podesse ser regulada por este principio, a consequencia seria que nenhum vereador poderia votar desde que fosse candidato a qualquer eleição, porque, votando, podia votar em si.

E nem se póde dizer que seja interesse particular de qualquer candidato votar em si para um cargo de confiança, tanto que em todas as leis, e em todos os regimentos ha regras especiaes para as votações sobre questões que af-

fectam interesses individuaes e sobre votações para cargo de confiança, como são os de presidente e vice-presidente de camaras municipaes ou de qualquer outra corporação.

O nosso regimento mesmo, para não ir mais longe, consagra perfeitamente esta distinção quando estabelece differentes regras para o caso em que o deputado tem de votar em negocio de seu particular interesse, e para o caso em que elle tem de votar n'uma eleição em que pode ser candidato.

No caso de interesse particular o deputado não vota. no caso de uma eleição, em que p de ser candidato. vota, e vota por escrutinio secreto, deixando a lei ao escrupulo de sua consciencia votar em si ou em outro, conforme lhe parecer

No regimento da casa estão estas disposições perfeitamente especificadas.

O SR. CASTILHO: — Isto é uma innovação perigosissima.

O SR. A. LINS: — Não ha portanto principio algum de direito que patrocine a opinião que s. exc. o sr. presidente da provincia consagra na decisão que estou analysando.

Considerações, principios de moral?!

A casa está lembrada da linguagem vehemente, energica e até apaixonada com que o honrado deputado pelo 6º districto profligou aqui a supposição que fez de que o vereador de Santos tinha votado em si.

Mas, aonde o principio moral que justificava tanta indignação da parte de s. exc. ?!

Votar em si pode ser um acto de immodestia, póde ser uma falta de escrupulo do individuo que assim procede. mas não é um crime digno da vehemente apostrophe que, todos estamos lembrados, s. exc. applicou ao vereador de Santos.

O SR. D. DE AZEVEDO: — Ja se quer elevar essa falta á cathegoria de principio! Como decahem os costumes?

O SR. A. LINS: — Estou dizendo que não ha nos principios de moral consideração alguma que justifique a vehemencia com que foi aqui profligado o procedimento do vereador que votou em si. si effectivamente votou.

Digo que em geral pode ser um acto de immodestia, póde ser contra os escrupulos da consciencia de todo o homem...

O SR. D. DE AZEVEDO: :— De bem.

O SR. A. LINS... de todo homem de bem se v. exc. quizer, mas não é crime, não é um attentado contra a moral. tão revoltante e tão grave que deva merecer de todos o mesmo horror e a mesma indignação que a v. exc. provocou.

Isto foi o que eu disse, mas não applaudi o acto, nem o elevei á cathegoria de um principio.

Se, de facto, votar em si fosse um acto tão contrario ás leis da moral, tão contrario aos principios da dignidade, da decencia e do decôro, como disse o nobre deputado, esta immoralidade, esta indignidade, esta indecencia e falta de decoro em seus effeitos, o que equivale á mesma cousa, tem sido praticada todos os dias por todos.

Se é tão revoltante, tão indigno, tão immoral e indecoroso o homem presumir de seu merito para votar em si para um cargo que o póde honrar, não pode estar longe dos mesmos qualificativos, dos mesmos epithetos, da mesma reprovação o procedimento daquelle que, julgando-se digno de um cargo de confiança invoca o patrocinio de seus amigos para o honrarem com seu voto

Votar em si é uma immoralidade, uma indecencia, uma improbidade, é tudo quanto a rasão póde imaginar de mais torpe, e de mais vil; mas empenhar-se com os amigos para votarem em si, o que no fundo equivale ao mesmo, não é procedimento que mereça a mesma reprovação, que seja qualificado pelos principios e pelas leis da mesma moral!!

Se é caso de consciencia e de moral, a falta é a mesma, a censura, tanto para aquelle que vota em si, como para aquelle que pede o voto de outrem; porque a intenção é a mesma, como o mesmo é o resultado.

Em rigor, perante o fôro intimo, tanto vale votar em si, como pedir para si o voto de outro: o movel é o mesmo.

Até é mais facil votar em si, e em certo sentido não deixa de haver menos perigo de escandalo.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Ao menos é mais seguro *(Risadas.)*

O SR. A. LINS:—E é mais seguro; v. exc. deve saber que muita gente boa assim tem procedido na propria especie de que nos occupamos; entretanto nunca se fulminou esse procedimento como v. exc. fulminou aqui o procedimento do vereador da camara municipal de Santos.

Concluo portanto, sr. presidente, sem receiar contestação possivel, repetindo que não ha lei, não ha principio, não ha consideração de ordem alguma que justifique a nullidade da eleição a que procedeu a camara de Santos, de seu presidente, nullidade decretada pelo exmo. presidente da provincia, apoiado na auctoridade do mestre, nosso distincto collega, deputado pelo 6º districto.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Já respondi ao nobre deputado extensamente.

O SR. A. LINS:—V. exc. em seus argumentos, por maiores que fossem os esforços a que recorreu, não conseguiu mostrar-me uma só lei, uma só disposição da reforma eleitoral, que é a lei que rege a especie. que faça esta prohibição, cuja responsabilidade o presidente da provincia, na sua posição official, chamou a si.

Procurei estudar, sr. presidente, a lei eleitoral vigente, que foi que creou o cargo de presidente e vice-presidente de camaras municipaes electivo pelas proprias camaras, porque, como v. exc. sabe, antes o presidente da camara, era o vereador mais votado, por uma disposição da constituição, disposição que a lei eleitoral revogou, sem duvida por parecer ao legislador que nem sempre o cidadão mais votado era o mais apto e capaz para dirigir os trabalhos da corporação; não encontrei porém disposição clara sobre o ponto em duvida, e tive que consultar o pensamento do legislador em sua verdadeira fonte, que era o que devia ter feito s. exc. o sr. presidente da provincia se nao que-

ria assumir a responsabilidade de constituir-se legislador em um ponto de direito tão controvertido...

Consultando os annaes afim de ver se lá encontrava qualquer subsidio a respeito que pudesse autorisar a interpretação de s. exc., encontrei justamente o contrario.

Esta reforma foi amplamente debatida em todos os seus detalhes, e não podia ter escapado ao legislador este ponto, que podia affectar em muitos casos e frequentemente a validade do processo eleitoral, que elles tratavam de cercar de todas as garantias. Não ha nos annaes da camara dos deputados e do senado, manifestação alguma pela qual se possa conhecer que tivesse passado pela mente do legislador esta prohibição e esta nullidade ora creada pelo presidente da provincia. Não se encontra cousa alguma que nos induza á conclusão que s. exc. tirou. No senado, por occasião da discussão desta lei, um illustre senador lembrou-se de notar a conveniencia de que se consagrasse nella a disposição prohibitiva de que o voto fosse dado a si em qualquer eleição; apontando elle a necessidade ou a conveniencia de crear-se a nullidade, para o caso em que houvesse eleição inquinada deste defeito. O senador que assim se pronunciou foi o eminente jurisconsulto o sr. Mendes de Almeida, de honrosa memoria. S. exc. argumentou como argumentou aqui em parte o nobre deputado, mostrando que não devia passar em silencio uma disposição semelhante, que o legislador devia prohibir que o voto fosse dado em si, que devia consagrar uma pena para aquelles que votassem em si.

Mas, a Assembléa sabe qual foi o resultado e as considerações daquelle senador não encontraram apoio e foram regeitadas como uma inovação inaceitavel.

Em vista de semelhante contestação feita com a autoridade de que gosa como jurisconsulto o senador sr. Meira de Vasconcellos, nem o nobre senador pelo Maranhão animou-se á apresentar emenda, convencido como ficou da inefficacia de sua lembrança; e a lei passou como se achava elaborada.

O SR. D. DE AZEVEDO dá um aparte.

O SR. A. LINS:—Eu quero mostrar á v. ex. que na fonte a mais pura para a interpretação da lei, está confirmada a doutrina que sustento contra v. ex., que a lei não prohibe ao eleitor votar em si.

V. ex. quer tirar-me deste terreno que não lhe agrada, e convida-me a tratar da natureza do escrutinio, outro ponto sobre o qual o sr. presidente da provincia aceitou a opinião de v. ex.

Do que acabo de expor, está bem claramente verificado que o legislador não quiz absolutamente que se consagrasse na lei que o cidadão não pudesse dar voto em si.

O SR. D. DE AZEVEDO:—O voto politico e não o voto na economia das camaras municipaes, o que é cousa muito differente.

O SR. A. LINS:—V. ex sabe sr. presidente, que nós estamos tratando de uma eleição que foi feita por escrutinio secreto, a que tem applicação todas as disposições da lei sobre a fórma do seu processo (*não apoiado do sr. D. de Azevedo*)

A idéa da prohibição foi condemnada como uma novidade perigosa, como um enxerto que não podia ser admittido na nossa legislação. Assim o nobre senador pelo Parahyba, cujo nome ha pouco declinei, disse que podia ser uma improbidade politica, mas não um crime sujeito á apreciação da lei.

E' a primeira vez sr. presidente, que se decide neste paiz, depois da lei eleitoral de 1881, que é prohibido o vereador ou eleitor (porque eu não faço distincção de eleição neste caso) votar em si. E' portanto uma responsabilidade muito grave que s. ex. assumio, estabelecendo este precedente que não encontra apoio na lei, que nenhuma consideração justifica (*apoiados*). Mas, sr presidente, ainda não estão exgotadas as nossas esperanças; ainda não consideramos como ultima sentença a decisão dada pelo sr. presidente da provincia. S. ex. para fundamentar a sua opinião tão sem assento em direito, deu como provado que o vereador tinha votado em si, o que aliás tenho demonstrado não ser um crime, um motivo de nullidade da eleição. Mas qual a prova invocada por s. ex?

Uma circumstancia occorrida depois de consummada a eleição, e que constitue um crime perante a lei eleitoral, a violação do escrutinio.

O SR. PRESIDENTE:—Previno ao nobre deputado que a hora do expediente está finda.

O SR. A. LINS:—Neste caso eu requeiro á v. ex que consulte á casa se me concede um quarto de hora de prorogação para concluir as minhas observações, que procurarei resumir o mais possivel.

(*O sr. presidente consulta á Assembléa e esta decide affirmativamente.*)

O SR. A. LINS:—A lei eleitoral não estabeleceu a forma de processo pela qual deve ser feita a eleição de presidente e vice-presidente das camaras municipaes; e por isso decidio o governo em aviso de 17 de Março de 1883 que essas corporações podem estabelecer a fórma de processo pela qual essa eleição se faça.

O SR. D. DE AZEVEDO:—O segredo do escrutinio não é essencial?

Se o segredo do escrutinio é essencial, como v. ex. sustenta a doutrina desse aviso?

O SR. A. LINS:—Vou responder á v. ex.?

O que o aviso diz é que as camaras municipaes pódem resolver que se faça a eleição por outro processo que não o escrutinio secreto.

Está portanto comprehendido no aviso que, desde que as camaras não deliberem deste modo, e façam a eleição por escrutinio secreto, o escrutinio é feito com os mesmos preceitos que regem o escrutinio em geral.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Portanto, é essencial o escrutinio secreto.

O SR. A. LINS:—Não é essencial para o processo da eleição, mas desde que a eleição se faz por escrutinio, (e aqui foi a confusão que o nobre deputado fez, e conseguiu incutir no animo do presidente da provincia) desde que a eleição se faz por escrutinio, o segredo do voto é da essencia della.

S. exc. fez umo inversão completa das noções.

O SR. D. DE AZEVEDO :—V. exc. é que está invertendo.

O SR A. LINS :—Desde que v. exc diz—escrutinio secreto, não tem como abstrahir a idéa de segredo.

Ha muitos casos em que se póde fazer a eleição por outro processo que não seja o escrutinio secreto : mas, desde que é ella feita por escrutinio secreto, repito, o segredo é da essencia.

O contrario seria o ser e não ser no mesmo tempo, segredo sem segredo.

V. exc. teve a habilidade neste caso, permitta que o diga, de fazer do direito torto como vulgarmente se diz para encarecer os recursos de um bom advogado.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Isso não seria facil para mim, depois de 30 annos...

O SR. A. LINS :—E foi por isso que eu disse que quando vi v exc. encarregar-se da defesa desta questão, receei da sorte da causa de meus amigos de Santos, tendo contra si, além do mais, a nomeada de v. exc. como advogado e mestre do direito.

E os factos vieram confirmar as minhas apprehensões.

Insistirei ainda sobre a questão do escrutinio

O honrado deputado disse que na eleição de presidente da camara de Santos o escrutinio secreto podia ser violado, porque o escrutinio secreto não era da essencia da eleição.

Suppõe por ventura, s. exc. escrutinio secreto sem segredo?

Por esta forma s. exc. *destroe* completamente a noção do escrutinio secreto ; uma cousa presuppõe a outra.

V, exc. viu, sr. presidente, que a camara municipal de Santos, que não resolveu nada sobre o processo de eleição, que não legislou nesse sentido, acceitou que se fizesse a sua eleição por escrutinio secreto ; logo, por escrutinio secreto com todas as suas garantias O escrutinio secreto vale o que elle produz e ninguem tem o direito de se immiscuir no resultado do escrutinio para saber em que sentido votou qualquer dos eleitores.

Aqui mesmo v. exc. todos os dias está vendo as nossas votações por differentes fórmas ; podemos votar de tres modos, por votação nominal, por votação symbolica e por escrutinio secreto.

Se o segredo não fosse da essencia do escrutinio secreto, toda vez que se votasse aqui por esse systema, v. exc. como presidente da assembléa estava no direito de verificar em que sentido qualquer deputado tinha votado.

Portanto, nesta eleição o segredo é essencial ; é isto principio muito commum em materia eleitoral, e a lei não podia estabelecer excepção sob pena de destruir completamente a sua propria creação.

A consequencia do que o nobre deputado sustenta, é que para s. exc. ha certas e determinadas eleições que a lei permitte que se façam por escrutinio secreto, mas em que o segredo póde ser violado. Haverá contrasenso maior?

E o legislador ligou tanta importancia a isto, sr. presidente, que fulmina com penas, e penas gravissimas a violação do segredo em toda a eleição por escrutinio secreto.

Reproduzirei aqui a disposição do art. 29 § 8º da lei eleitoral, que assim se expressa : violar de qualquer maneira o escrutinio, pena de prisão com trabalho por um a tres annos, e multa de um a tres contos de réis.

Veio portanto o legislador em favor do principio geral, mostrando que no escrutinio secreto o segredo é essencial, e estatuindo que aquelle que o violar commette um crime gravissimo.

Na hypothese de que tratamos, porém, invertem-se as posições ; o verdadeiro criminoso, aquelle que violou e declarou ter violado o segredo do escrutinio, vio justamente o seu procedimento confirmado e approvado pela primeira autoridade da provincia, que capitulou diante do partidarismo dos seus amigos.

Mais uma vez, nesta situação, vingeram a violencia e o crime ! !

Bem diametralmente opposta deveria ter sido a posição assumida pelo sr. presidente da provincia.

Se nos acontecimentos de Santos houve um criminoso passivel de pena, foi este certamente, como já disse, o vereador que violou o segredo da eleição, apoderando-se para isto do maço das cedulas, segundo as declarações constantes da propria acta ; contra este é que o governo deveria ter feito recahir a sua condemnação, se pudesse e quizesse fazer respeitar e cumprir a lei.

Com o precedente que agora se pretende estabelecer, o governo fez, nada mais nada menos, que riscar uma das melhores garantias sagradas pela lei para o livre exercicio do direito do voto, que em tanto importa o segredo e a inviolabilidade do escrutinio em uma eleição.

E é tanto mais para notar esta innovação, quanto v. exc. sabe, sr. presidente que em diversas eleições semelhantes tem se dado o mesmo facto, sem que até agora ninguem se tenha lembrado de fazer reclamação alguma, e sem que o mesmo governo tenha tomado providencia de qualquer natureza.

N'esta provincia diversas camaras municipaes tem funccionado ou continuam a funccionar, com presidentes e vice-presidentes que votaram em si nas respectivas eleições, como é publico e notorio, e como o governo não ignora ; estando n'este caso, além de outras, a camara municipal do Amparo.

Se o sr. presidente da provincia não conhece duas justiças, uma para os seus amigos e outra para os seus adversarios ; se em sua propria consciencia a sua nova jurisprudencia não foi apenas uma arma de occasião para ferir o vereador liberal de Santos ; cumpre-lhe que tenha o mesmo procedimento em relação a todos os casos semelhantes ; uma vez que para isto não lhe falta competencia derivada da at-

tribuição amplissima de cumprir e fazer cumprir a lei, e que não precisa ser provocado por meio de recurso, como já deu a entender o mesmo nobre deputado sr. Duarte de Azevedo, e como está formalmente reconhecido por s. exc n'esta sua celebre decisão relativa á camara municipal de Santos, em que s. exc. remontou-se á eleição procedida no dia 7, e annullou-a por sua propria autoridade, quando o recurso para s. exc. interposto referia-se exclusivamente á eleição illegal e tumultuaria feita no dia 9.

O SR. CASTILHO :—Se passar isto, teremos de annullar muitas eleições já feitas de presidentes de camaras, que votaram em si

Para isto não ha praso.

O SR. A. LINS :—Eu acredito, sr. presidente que s. exc. o sr. presidente da provincia não deixará de submetter á approvação do governo imperial este seu acto; sendo isto ainda uma esperança de reparação para os direitos victimados pela decisão de s. exc.

Felizmente é de crêr que os interesses que se acham em jogo n'esta questão, não serão apurados até o ponto de que por amor delles se pretenda inverter o mecanismo de nossa hierarchia administrativa.

O governo imperial poderá sem duvida resolver definitivamente a questão, com melhor conhecimento de causa, menos exposto ás suggestões e influencias que aqui pódem actuar de mais perto, dando uma decisão que possa ser applicavel a todos os casos occurrentes, como exige a uniformidade na execução da lei: é assim que são resolvidos todos os dias semelhantes questões, sendo estes os tramites ordinarios sempre seguidos no systema de nossa administração.

N'este sentido, e para que a Assmbléa seja sabedora da marcha que vai seguindo esta questão, que tanto tem provocado a sua attenção, entendi dever requisitar em nome da assembléa de s. exc o sr. presidente da provincia que informe em que data remetteu a sua decisão ao goveruo imperial, a cuja approvação deve ser ella submettida.

Tal é o meu requerimento. (*Muito bem, muito bem* !)

E' apoiado, posto em discussão e fica esta adiada pela hora, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se solicite do presidente da provincia a seguinte informação: Em que data foi levada ao conhecimento do governo, para ser submettida á sua approvação a decisão dada sobre a eleição a presidente e vice-presidente da camara municipal de Santos no corrente anno.—*A. Lins.*

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES ADIADAS

São approvados em 1ª discussão os projectos ns. 58 (escola na freguezia de Ibitinga), 57(dita na freguezia de Pedras e em Araraquara), 56 (dita na Limeira), e 55 (concertos da estrada de Jahú e Pinheiros).

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n 11 de Santa Cruz do Rio Pardo.

Em 4ª dita as emendas ás posturas da Bocaina.

REVISÃO DE DIVISAS

Entra em 1ª discussão o projecto n 37 deste anno, que autorisa o governo a mandar proceder á revisão das divisas dos termos, villas e cidades da provincia.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que sejam ouvidas sobre o projecto n. 37, as commissões reunidas de fazenda e estatistica.—*M. Peixoto.*»

O sr. Prudente de Moraes : — Sr presidente, voto contra o requerimento do nobre deputado, que pede que este projecto vá as commissões de fazenda e estatistica, por estar resolvido, seja qual for o parecer dessas commissões, a dar meu voto contra o referido projecto.

Como v. exc. vê, elle trata de uma empreza de grandes proporções, e estabelece meios inteiramente improficuos para realisação desse enorme serviço de que cogita.

O projecto quer que o governo fique auctorisado a, por intermedio de uma commissão, fazer a revisão das divisas de todos os terrenos, villas e cidades da provincia.

Deixo de parte a redacção do projecto, que é má, visto que a assembléa provincial, se tem competencia para legislar sobre a divisa civil, judiciaria e ecclesiastica da provincia, entretanto as circumscripções, constituidas por essa divisão, não se denominam *termos, villas e cidades* (*apoiados do sr. D. de Azevedo*).

A divisão a cargo desta assembléa é em parochias, municipios e comarcas; a creação de termos escapa de nossa competencia.

Portanto o projecto devia autorisar a revisão das divisas das freguezias, municipios e comarcas, e não dos termos, villas e cidades, porque são aquellas as divisas que competem a assembléa provincial.

Mas, a parte esta má redacção do projecto, vê v. exc. que elle cogita de um serviço importantissimo, de uma empresa de proporções extraordinarias (*apoiado.*)

O seu nobre autor pretende que essa empresa seja realisada no praso de dois annos, por uma commissão escolhida pelo governo da provincia, auctorisando a fazer as despezas necessarias.

O praso é absolutamente insufficiente para fazer-se o traçado regular das divisas em todas as parochias, municipios e comarcas de um só

dos 9 districtos da provincia, quanto mais de toda a provincia (*apoiados.*)

O pensamento do nobre deputado é regularisar as divisas das circumscripções territoriaes da provincia.

A idéa em si incontestavelmente è muito boa; mas nos termos em que está concebido o projecto é absolutamente irrealisavel, além de que, quando se conseguisse a revisão das divisas, nada garante á permanencia dellas, como deseja o auctor do projecto.

Pretende o nobre deputado que feita a revisão das divisas por elle propostas não possa mesmo esta assembléa alteral as sem precederem diversas commissões, entre outras, proposta das commissões municipaes respectivas, audiencia do ordinario, audiencia do governo, etc , etc.

Esta assembléa tem por vezes discutido a necessidade da intevenção do Ordinario na creação de parochias. E' o unico ponto sobre o qual póde haver alguma duvida ; e em relação a esta questão as opiniões dividem-se, mas, esta assembléa tem quasi constantemente dispensado a audiencia do ordinario, entendendo não ser essa audiencia necessaria.

Mas, mesmo acceitando a audiencia do Ordinario como necessaria em relação á divisão de parochias, para que a audiencia dos vigarios de que falla o projecto, a audiencia do Bispo, em relação á outras divisas referentes aos municipios e comarcas?

Realizado o ideal do projecto ficaria a assembléa provincial adstricta a respeital-o sempre, a não mais poder alterar as divisas das freguezias e municipios da provincia sem observar essas formalidades todas que elle exige?

Eu acredito que não está no pensamento de nenhum dos membros da assembléa, por esta forma tomar o compromisso de não mais alterar as divisas das freguezias, municipios e comarcas! Seria a assembléa provincial renunciar um direito que o acto addicional lhe deu.

De sorte que, si se realizasse esta idéa, seria uma obra dispendiosissima e sem resultado, inutil completamente ; porque para conseguir a permanencia das divisas das parochias e municipios, seria preciso supprimir a attribuição conferida ás assembléas provinciaes de legislarem sobre a divisão civil e ecclesiastica — e o projecto não póde produzir esse resultado.

Emquanto existir essa attribuição no acto addicional, o que se póde fazer de melhor não é votar este projecto, mas sim em cada um dos casos occurrentes, quando tratar-se da creação de uma freguezia, municipio ou comarca, estudar-se bem o caso especial e determinar-se divisas convenientes, que possam permanecer. Mas isto depende da propria assembléa.

Realmente, do modo por que se legisla sobre divisas aqui, resulta sérios inconvenientes, porque ordinariamente attende-se mais ao interesse particular.

Constantemente são alteradas as divisas de parochias e municipios, saltando-se muitas vezes por cima do interesse publico, para satisfazer-se apenas um interesse particular (*Apoiado do sr. L. Chaves.*)

O abuso tem ido ao ponto de se fazer pertencer por alguns annos á parochia e municipio da Limeira uma fazenda situada no municipio de Araras, além da cidade desse nome ; de modo que o fazendeiro, para ir á sua freguezia, atravessava a cidade de Araras e quasi todo o seu municipio.

O que, pois, a assembléa poderá fazer de melhor será evitar a reproducção desses abusos estudando as divisas propostas convenientemente, só tendo em attenção o interesse publico ; mas não approvar este projecto, que, como disse, não póde revogar uma disposição do acto addicional, e não a revogando, as suas disposições são inuteis porque a assembléa continuará a exercer a attribuição de alterar as divisas das parochias e municipios, além de que o projecto importará despeza avultada.

Por estas considerações voto contra o requerimento de adiamento, porque em qualquer hypothese tenho de votar contra o projecto.

(*Muito bem !*)

O sr. Mello Peixoto :—Sr. presidente, quando apresentei o requerimento pedindo que fosse ás commissões de fazenda e estatistica o projecto em discussão foi na persuasão de que essas commissões opinariam com o costumado escrupulo contra o projecto.

Alèm das razões expostas pelo nobre deputado que me precedeu na tribuna occorre-me ponderar que seria inexequivel a medida contida no projecto pois que só agora começamos a estudar e conhecer a superficie da maior parte da provincia.

Parece que só depois de adquirido esse conhecimento a Assembléa teria uma base para semelhante trabalho :

Mas observando que ha disposição de regeitar-se o projecto, requeiro á v. exc. que consulte á casa se consente na retirada do meu requerimento.

Sendo a casa consultada sobre a retirada do requerimento, resolve pela affirmativa,

Continua a discussão do projecto.

O sr. Jaguaribe :—Sr. presidente, por ter-me achado adoentado não pude comparecer mais cedo á sessão de hoje, sentindo não ter podido ouvir os fundamentos com que o nobre deputado representante pelo 8º districto, oppoz-se ao projecto que tive a honra de offerecer a consideração da Assembléa.

Comtudo tive occasião de ver que s. ex. attribuia-me uma offensa (*não apoiado do sr. P. de Moraes)* dizendo que eu pretendia violar o acto addicional.

O SR P. DE MORAES :—Eu disse que a lei votada seria inutil porque não revogaria o acto addicional.

O SR. JAGUARIBE :—A leitura do projecto feita com alguma attenção, basta para convencer que eu não tive outro intuito senão dar uma base para que nesta divisão de fazendas, villas e freguezias se pudesse observar uma pratica que se torne inveterada, de modo a não

permanecer na legislacção provincial o absurdo de constantemente legislar-se sem que nas leis provinciaes estejam especificadas as divisas que se quer fazer.

E' assim que tivemos occasião de ver que uma professora nomeada para uma cadeira creada na comarca de Casa Branca, depois de dois annos, não tem podido receber seus ordenados apezar de seus merecimentos porque o legislador provincial ignorava a que municipio pertencia tal escola.

O SR. P. DE MORAES :—Ahi houve um erro, em vez de declarar-se que pertencia a São João da Boa Vista declarou-se que pertencia á Casa Branca.

O SR. JAGUARIBE :—Estes erros não seriam tão frequentes com esta lei

O nobre deputado que precedeu-me na tribuna disse que tendo-se de levantar a carta geographica da provincia este projecto se tornava desnecessario Mas, não apresentei-o sem ouvir ao distincto e sabio engenheiro o sr. Orville Derby, chefe da commissão geographica da provincia que disse-me que encontrava embaraços para fazer a descriminação das divisas dos diversos municipios no levantamento da carta, por falta de conhecimento dos limites das cidades e villas; porque estudando-se a legilação provincia pouco se adeantava. Não ha quem recapitulando o que se faz todos os annos, possa indicar os verdadeiros limites dos municipios.

Por outro lado, fazendo parte da commissão central de estatistica, posso declarar que esta commissão vae apresentar á provincia um trabalho, pois que se acha terminado, o melhor que tem apparecido neste sentido, cujo trabalho mostra a necessidade imprescindivel deste projecto.

A commissão central de estatistica tomou conhecimento de reclamações importantes de municipios que desconhecem as suas divisas, pois todos os annos, nós sabemos; os fazendeiros recorrem a esta Assembléa pedindo demarcação de divisas.

Eu tenho em minha casa reclamação dos municipios de S. Pedro do Turvo, da Fartura, Santa Barbara e Campos-Novos, de Rio Verde, de S. Manoel, e neste momento acabo de receber representação para as divisas da Fortaleza. Ora, v. exc. comprehende que o deputado que quer curar destes interesses da provincia e ao mesmo tempo servir aos interessos locaes e a seus amigos politicos, acha-se completamente embaraçado porque elle não tem uma bitola para regular-se sobre a questão. Neste ponto eu entendi que se o presidente da provincia tivesse autorisação para nomear uma commissão de tres distinctos advogados desta capital, estes, com auxilio dos trabalhos da commissão de estatistica e com o auxilio que o governo daria conforme o projecto, esta commissão acharia o trabalho muito facil, e talvez sem custar nada á provincia, porque sem duvida as pessoas encarregadas desse trabalho recusariam qualquer retribuição, pois é certo que em materia de estatistica o trabalho de mais folego que conheço é o que a commissao vae apresentar, entretanto não custou um real á provincia, porque o patriotismo e o amor ao progresso, faz com que todos nós que amamos esta generosa terra, prestemos os nossos serviços, desde que delles provenha beneficio para a provincia.

Eu entendo, sr. presidente, que a Assembléa, se votar hoje contra este projecto, mais tarde hade se arrepender e terá de voltar atraz, visto que não é possivel levantar-se a carta da provincia sem conhecimento exacto das divisas de que cogita o projecto.

Não posso alongar-me mais sobre este assumpto, porque acho-me bastante encommodado, como já o disse; adduzi estas considerações no cumprimento de um dever, deixando á casa a consciencia de votar como entender, certa de que, repito, votando contra o projecto vota contra interesses vitaes da provincia.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação, é rejeitado o projecto.

NAVEGAÇÃO NACIONAL

E' approvado sem debate em 3ª discussão o projecto n. 38 deste anno sobre o transporte de immigrantes pela Companhia de Navegação que fôr organisada pelo sr. Barão de Jaceguay.

CREAÇÃO DE VILLA

E' approvada em 4ª dita sem debate, a emenda n 3 ao projecto 214 de 1886, sobre creação de villa.

REVOGAÇÃO DE LEI

E' approvado em 2ª dita, sem debate, o dito n. 11 deste anno, sobre a revogação da lei de 1869, que permitte a prisão de escravos fugidos nas cadêas publicas.

Dispensado o intersticio a requerimento do J. Parada.

CREAÇÃO DE OFFICIOS DE JUSTIÇA

Entra em 1ª dita o dito n. 61 deste anno, que crea officios de justiça em todos os termos da provincia.

O sr. Mello Peixoto : — Sr. presidente, tenho duvida sobre a constitucionalidade deste projecto.

V. exc. sabe que a Assembléa Provincial tem pelo art. 10 § 7º do Acto Addicional attribuição de crear empregos municipaes e provinciaes. O Acto addicional nesse mesmo artigo diz o que sejam empregos municipaes e provinciaes, enumerando quaes os não comprehendidos nessa cathegoria.

Posteriormente a lei de 12 de Maio de 1840 interpretou esse artigo do Acto Addicional estabelecendo que: a faculdade de crear empregos concedida as Assembléas sómente diz respeito ao numero dos mesmos empregos, sem alteração da sua natureza e attribuições quando forem estabelecidos por leis geraes, relati-

vas a objectos sobre os quaes não podem legislar as referidas Assembléas.

Ora sendo os officios de justiça que o projecto trata de crear, assumpto da competencia da lei geral cumpre saber se todos os enumerados na proposta em discussão existem estabelecidos em lei competente

Vejo aqui, por exemplo, o officio de avaliador.

Na nossa legislação o cargo de avaliador não é officio de justiça em sentido proprio; e nesta parte o projecto não está em termos constitucionaes.

O decreto n. 9120 de 28 de Abril de 1885 consolidando toda a legislação relativa a officios de justiça, estabeleceu que eram elles—o tabellião de notas, tabellião do publico, judicial, ou escrivão do civel e crime; escrivão de orphãos, de ausentes, da provedoria, capellas e residuos; do jury, execuções e appellações; do commercio, do juizo dos feitos da fazenda; escrivão da delegacia da côrte, de hypothecas; distribuidor, contador, partidor, etc; mas em parte alguma fallou no officio de avaliador.

E' verdade que as ordenações do l. 3º til. 17 fallam em avaliadores nomeados pelas camaras, bem como um Alvará de 25 de Agosto de 1774, mas estas disposições não modificam a questão.

Havia o costume em alguns lugares de nomearem as camaras avaliadores judiciaes e a ordenação citada o que disse foi que nos lugares, onde houvesse tal costume, fossem os avaliadores nomeados, juramentados para entrarem em funcções; mas essas disposições de nosso direito antigo não tiveram por fim fazer dessa funcção um officio de justiça no sentido technico do termo.

Penso, portanto, que a Assembléa Provincial não póde crear direito sobre esse assumpto que excede de sua competencia; pois, é bem visto que esta materia pertence a alçada do direito civil, affecta a ordem do respectivo processo.

Se a Assembléa provincial creasse os propostos officios de avaliadores em todos os termos da provincia, esta sua lei importaria alteração do nosso processo civil na parte referente á execuções

Como v. exc. sabe a avaliação actualmente é feita por avaliadores nomeados pelas partes; citadas estas, nomeam peritos em numero igual; nessa mesma audiencia nomea um 3º, e feita a avaliação, é esta reduzida a escripto por esse 3º avaliador, etc., etc. e etc.

E' isto o que determina o reg n. 737 de 25 de Novembro de 1850 nos arts. 192 á 200, regulamento que, conforme a lei n. 3272 de 5 de Outubro de 1885, sobre reforma hypothecaria, applica-se hoje á todo o nosso processo civil, commercial e hypothecario.

Vê. v. exc. portanto, que, se for convertido em lei o projecto em discussão tem esta Assembléa legislado contra disposições de lei geral em vigor. contra leis do processo, alterando substancialmente tudo quanto se acha estabelecido á respeito.

O SR. MORAES BARROS: — E quando pudesse, não havia vantagem alguma em privar as partes de nomearem avaliadores.

O SR. M. PEIXOTO: — Alem de inconstitucional, me parece, como bem disse o nobre deputado, que este projecto não tem utilidade alguma, e digo mais—é prejudicial aos interesses das partes.

V. ex. sabe que as avaliações entre nós são feitas em regra pelas pessoas que mais garantias offerecem por sua posição, experiencia e independencia.

Nos litigios de mais importancia, vemos que são sempre os individuos mais considerados nas localidades os preferidos para essas importantes commissões.

Ora, creados os empregos em questão ainda quando a assembléa tivesse esta competencia, seriam elles preenchidos por individuos de posição menos consideravel, pois haveria difficuldade em achar-se quem quizesse exercer um cargo de tanta responsabilidade e ao mesmo tempo tão mal remunerado.

O que aconteceria era que os avaliadores de antemão nomeados estariam expostos á pressão dos interesses ás cabalas, aos pedidos, e não sei se diga até a corrupção; e qual a vantagem contra esses inconvenientes?

Encarando em outras partes o projecto não vejo tambem que elle tenha utilidade. E' assim por exemplo que o cargo de curador geral de orphãos actualmente é preenchido por moços formados, pelos promotores publicos, e tenho razão para crer que estes se desempenham dos deveres desse cargo de modo satisfactorio.

Desde, porém, que passem esses officios a ser providos em todas as localidades por serventuarios proprios, creio que o serviço publico não só não melhorará como até virá a ser prejudicado, e pela mesma razão da impossibilidade de encontrar-se pessoal mais idoneo do que o actualmente incumbido desse serviço.

Por estas considerações que me occorrem quanto á constitucionalidade e utilidade do projecto, entendo que presto serviço, votando contra elle. (*Muito bem, muito bem.*)

O sr. Eugenio Leonel:—Sr presidente, como auctor do projecto, preciso oppor aos argumentos do meu nobre collega, outros que possam destruil-os completamente.

Sinto que em materia de interesse geral tivesse occasião de estar em divergencia com esse distincto orador, que me inspirou muita sympathia e estima desde a primeira vez que tive a honra de lhe fallar.

Entretanto forçado pelas circumstancias de occasião, preciso dizer que, embora tivesse o nobre deputado argumentado largamente, não demonstrou de modo algum que o meu projecto é inconstitucional, e que não deve ser approvado.

Não é inconstitucional, sr. presidente, porque se me não falha a memoria, já em diversas provincias do nosso paiz os empregos, os officios de avaliadores são creados e exercidos sem detrimento das partes.

O SR. MELLO PEIXOTO:—O governo tem sempre decidido que as autoridades não preen-

acham esses lugares, porque são inconstitucionaes.e tem feito essa recommendação á provincia do Ceará e á do Rio de Janeiro. Posso-lhe citar, relativamente a esse assumpto, o aviso de 8 de Maio de 1852, o de 31 de Outubro de 1857 e a resolução de 24 de Abril de 1852.

O SR EUGENIO LEONEL :—Mas, v. exc. talvez não esteja ao par do ultimo decreto que appareceu, passando a prerogativa da nomeação para taes officios ao presidente da provincia.

O SR. FERREIRA DE CASTILHO :—Isso é outra cousa : é o provimento dos empregos creados.

O SR. EUGENIO LEONEL :—Mas esse decreto falla em officio de tal natureza, e, por conseguinte, mostra que elles não são contrarios á lei geral ; isto e, que não são inconstitucionaes.

Demais, o dr. Teixeira de Freitas, de saudosa memoria, no seu tratado de materia civil, cita um alvará que justifica perfeitamente a existencia desse officio. Não o trago de memoria, mas comprometto-me a apresental-o opportunamente se o exigirem, e com elle provar que o meu projecto não é inconstitucional, considerando officio o lugar de avaliador.

Disse o honrado deputado que póde disto provir prejuizo ás partes.

Ora, sr. presidente, se nós argumentamos com o principio, de que os officios sendo creados pelo governo, e não a aprazimento das partes, podem prejudical-as, temos *ipso facto* de eliminar todos os mais officios de justiça que, admittido o concurso, permittem ao governo a escolha dos candidatos que melhores condições de integridade e capacidade possam offerecer. (*Apartes.*)

A necessidade deste prejecto, sr. presidente, justifica-se pela conveniencia que ha geralmente da creação de todos os officios de justiça.

O SR. MELLO PEIXOTO :—Mas esse não é officio de justiça.

O SR. EUGENIO LEONEL :—Porque ?

O SR. M. PEIXOTO :—Porque é um emprego que se exerce na occasião e a contento das partes.

O SR. EUGENIO LEONEL :—Então n'um processo qualquer, em que tivessem de intervir diversos funccionarios publicos, pelo facto de não ser feito este proceeso de accôrdo com os funccionarios escolhidos pelo governo, nesse caso os funccionarios tambem podiam ser todos taxados de suspeitos e prejudiciaes ao serviço.

Mas isto não é que determina a natureza do logar ou a creação do cargo,—é a conveniencia social.

A cabala de que fallou o nobre deputado não tem rasão de ser ; se ella póde se dar com relação a esses que são nomeados pelo governo, tambem póde se dar no caso em que o louvado é escolhido pelas partes ; porque nem sempre o laudo é dado em acto continuo, e é natural que, sendo assim, depois as partes intervenham para corromper o avaliador.

Limito-me, por emquanto, a estas considerações porque, fui obrigado como auctor do projecto a defendel-o.

Acho que seria mais conveniente em vez de ser elle decapitado sem ponderação, submettel-o á apreciação da commissão de justiça, para nos dizer o que nelle ha de inconstitucional.

Nada de soffreguidões : a prudencia é a melhor mestra.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto seja ouvida a commissão de constituição e justiça.—*E. Leonel.*

O sr. Castilho faz algumas observações que não recebemos.

Encerrada a discussão e procedendo-se a votação é approvado o requerimento.

VENDA DE CASA

E' approvado sem debate em 2ª dita o dito n. 54 deste anno que autorisa a camara de Bataaes a vender a casa que serve de cadêa na freguezia do Espirito Santo.

CONCERTOS DE ESTRADA

Entra em 1ª dita o dito n. 62, que autorisa o governo a mandar fazer concertos na estrada dos Pilões.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto n. 62 seja enviado á commissão de fazenda para emittir parecer. —*V. de Azevedo.* Vae o projecto á commissão.

CADEIA DO RIO NOVO

Entra em 1ª dita o dito n. 63, deste anno, que autorisa o governo á despender 8:000$000 com as obras da conclusão da cadeia do Rio Novo.

O sr. L. Chaves faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e entra em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se ouça o governo sobre o projecto n. 63.—*Lopes Chaves.*»

O sr. Eugenio Leonel :—Sr. predente, como um dos signatarios deste projecto, lamento que da bancada conservadora se levantasse um dos seus mais esforçados paladinos para o impugnar, quando a sua conveniencia é da maior intuição.

Lamento que s. exc. procurasse com todo o prestigio que lhe é proprio combater uma me-

dida que é da maior utilidade; proscrevendo, por assim dizer, aquelle principio que estabelece as relações da vida publica em todas as suas cathegorias, aquelle principio que adoptamos geralmente—lobo não come lobo.

Infelizmente isto se deu, e com pesar digo que, ouvindo o meu douto collega de bancada fallar contra o projecto, causou-me uma impressão bastante desagradavel, principalmente porque do concurso de sua intelligencia e de sua palavra illustrada eu muito podia esperar para que fosse levado a effeito o meu projecto. Disse s. exc. que o projecto não está justificado.

Mas, sr. presidente, a simples redacção do projecto prova que o mesmo está perfeitamente justificado, pois trata-se de levar a effeito uma obra que se acha em meio de sua construcção; e nestas circumstancias determinar-se que o serviço se paralyse é comprometter as despezas já feitas, e privar a população do Rio Novo dessa medida urgente, que não é a bem de um individuo, mas sim a bem da propria justiça do logar.

Este facto simplesmente prova a conveniencia do projecto e destróe qualquer argumento em contrario.

Disse s. exc. que votava systematicamente contra ..

O SR. L. CHAVES: —Não disse tal.

O SR E. LEONEL... mas deprehende-se de suas expressões, ser s exc. contrario a todos os projectos isolados concedendo verbas para obras da provincia.

Ora, se este principio fôr adoptado nesta casa, pergunto eu á s exc.: que papel representamos nós aqui? como poderá qualquer deputado prestar seus serviços ao districto que representa, cuidar da satisfação de suas necessidades?

O SR. L. CHAVES: —Com o orçamento.

O SR. E. LEONEL: —Pois havemos de contentar com as migalhas que cahem da mesa orçamentaria?

E principalmente quando vemos outras localidades mais adiantadas não precisarem de certos beneficios? Pois havemos de, por isso, fechar as portas áquelles que vêm pedir medidas as mais justas e que são attinentes á sua propria segurança e tranquillidade?

Se fosse firmado este principio, sr. presidente, eu declaro com toda franqueza que me caracterisa, meu voto seria dahi em diante systematico contra todos os projectos que aqui se apresentassem, porque, do contrario, que papel representaria aqui votando por medidas em beneficio de outras localidades extranhas ao meu districto, onde as suas necessidades estavam condemnadas ao abandono?

Vamos distribuir auxilios á provincia com verdadeira igualdade, senhores, de sorte que nenhum de seus representantes tenha razão de queixa

Eu desde já declaro que não me satisfaço com a pequena verba que se concede no orçamento a cada deputado para distribuir pelo seu districto, porque nisso não ha igualdade relativa; é uma verdadeira anomalia. As necessidades não são iguaes; conforme o desenvolvimento de cada zona assim as suas necessidades.

E nestas condições pergunto eu aos collegas: qual a conta que poderemos prestar aos nossos committentes que suffragaram o nosso nome?

Como poderemos representar o papel de mandatarios fieis e solicitos, quando nos achamos diante de um verdadeiro penedo, quando temos de lutar com difficuldades verdadeiramente insuperaveis?

UM SR. DEPUTADO: —Então o sr Lopes Chaves é um penedo?

O SR E. LEONEL: —Não disse tal; refiro-me ao embaraço commum que se oppõe a que as localidades desprovidas dos meios de vida, consigam as suas aspirações.

Como a casa tem presenciado, o meu fraco contingente está sempre prompto para a collaboração da obra de qualquer beneficio—parta a idéa de gregos e troyanos; e desejava que aqui se fizesse o mesmo.

Emquanto não se acabar com este máo systema de limitar a verba de cada um dos districtos, o nosso mandato está coacto, o nosso mandato não tem razão de ser, porque nós não podemos de fórma alguma satisfazer as exigencias dos districtos que representamos, nem tão pouco occorrer ás suas necessidades mais palpitantes

O SR. A. LINS: —A maior difficuldade está na execução.

O SR. E. LEONEL: —Nesta parte não estou de accordo com o nobre deputado, porque acredito na imparcialidade que caracterisa o nobre administrador da provincia, e estou certo de que s. exc. recto e justiceiro, como é, fará levar a effeito os projectos sanccionados, para que todos nós unidos possamos nos congratular pelos serviços prestados aos districtos e á provincia de S Paulo.

O SR. CASTILHO: —Isso depende dos cofres que estão exgotados.

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é approvado o requerimento.

ESTRADAS

Entra em 1ª dita o dito n. [illegible] deste anno que autorisa o governo a mandar proceder á concertos das estradas de Botucatú, Tijuco Preto e Rio Novo.

O sr. L. Chaves pronuncia um discurso que não recebemos.

E' apoiado e entra em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 64 seja remettido ás commissões de fazenda e obras publicas.—*Lopes Chaves.*

O sr. Eugenio Leonel: —Lembra-me, sr. presidente, que em outros tempos, quando a civilisação ainda não se tinha derramado inteiramente por todo o globo, a populaça de Roma accusava os filhos de Brutus de

terem trahido a patria, este por um rasgo de patriotismo, não sei se bem ou mal entendido, foi o primeiro que os immolou.

O meu collega da bancada conservadora quiz imitar o exemplo de Brutus, decapitando todos os meus projectos, e comum enthusiasmo tal que senti-me completamente atatido e sem forças para advogar os projectos que offereci!

Mas ha de permittir o douto collega que, apezar de fraco para combater os seus argumentos tão correctos, quanto eruditos, eu diga que não o acompanho nem no seu exordio, nem na sua peroração.

Não acompanho á s. ex. porque estabeleceu um principio de completa desigualdade, que não estabelece o equilibrio de verdadeira justiça, para desta fórma accommodar-se á todas as aspirações dos districtos da provincia.

Quer s ex. que com as migalhas da meza orçamentaria satisfaçamos todas as necessidades do districto?

O nobre deputado disse que não póde concordar com os *projectinhos* consignando pequeninas verbas; mas isto é um argumento a que nem se póde responder.

Ora, si eu apresentasse um projecto consignando uma grande verba, o nobre deputado diria: não o aceito porque a verba é excessiva.

E' uma espada de dous gumes, cujo golpe não posso evitar. Todavia, hei de assignalar que, apezar de inhabil, luctarei com todo esforço possivel em favor daquelles que me distinguiram com seus votos; e este meu esforço cresce de ponto, quando julgo opportuno declarar que tambem mereci no districto de meu domicilio os suffragios de grande parte de meus adversarios politicos.

Nestas circumstancias eu preciso ao menos provar que si me falta prestigio (*não apoiados*), si não tenho influencia, ao menos disponho de boa vontade para advogar a causa que me foi confiada.

O SR. A. LINS:—V. ex. tem defendido brilhantemente os interesses do districto.

O SR. CASTILHO:—O nobre deputado não deve fazer politica.

O SR. EUGENIO LEONEL:—Não faço politica quando se trata de materia puramente administrativa. Eu comprehendo que ha certos casos em que os representantes da provincia têm o dever de se collocar a postos em defeza de seu partido, e ha outros em que elles tratam sómente de desempenhar o seu mandato.

Era o meu pensamento concluir o meu discurso com as palavras de meu digno collega, mas devo declarar, desde já, que não penso da mesma fórma que s. ex., quando disse que, ao transpor aquella porta, vem despojado de todos os sentimentos politicos. Eu declaro que, em todas as questões politicas, que porventura se agitarem nesta casa, estarei sempre como um soldado espartano ao lado do meu partido, defendendo a sua bandeira. Quando se tratar, porém, do interesse commum da minha provincia, então, isento de preconceitos politicos, procurarei prestar o apoio que me fôr possivel em prol do engrandecimento desta grande terra; porque neste caso a unica aspiração dos seus representantes deve ser concorrer com a sua palavra e com o seu voto para tão justo desideratum. Será esta a norma de conducta porque pautarei os meus actos, como prova de gratidão e acatamento aos meus committentes, sem deixar-me influenciar por odios partidarios.

O SR. D. DE AZEVEDO:—E a gratidão é um sentimento muito nobre.

O SR. EUGENIO LEONEL:—O meu douto collega disse que se opporá a todos os projectos que consignarem verbas para diversos serviços.

O SR. L. CHAVES:—Oppor-me-hei ás verbas isoladas.

O SR. EUGENIO LEONEL:—Pois eu sustentarei as verbas isoladas, desde que, como disse, a distribuição da quota de cada deputado não satisfaça ás necessidades dos districtos.

Disse ainda o meu nobre collega de bancada que o projecto é imperfeito, porque elle consigna verba indeterminada para cada uma das estradas. Mas, parece que é um simples pretexto que o nobre deputado procurou para se oppor ao projecto.

O SR. LOPES CHAVES:—Não apoiado.

O SR. E. LEONEL:—Pois quem não sabe que aquelles que apresentam um projecto como este, tem o fim de ligar localidades?

Mas, si o meu digno collega entende que não devemos fazer estradas, e sim deixar as localidades ao ponto de não poderem si quer mandar a esta assembléa os seus representantes, fica neste caso assignalada essa theoria para exemplo de um patriotismo *sui generis*.

Eu, sr. presidente, que não quero assumir a responsabilidade de mandar um simples cartão de visita ao 5º districto; que não quero projectos para inglez vêr; declaro que, quando exhibil-os nesta assembléa, é porque entendo que elle é perfeitamente exequivel pela sua utilidade e necessidade. Eu não conto com os recursos necessarios para combater os argumentos do meu illustre collega; mas peço ao meu digno e nobre companheiro de districto que, embora adversario politico, empregue as suas luzes, o seu reconhecido prestigio oratorio, em prol do 5º districto, pois v. ex. sabe que sem homogeneidade de vistas nada conseguiremos a favor d'aquellas localidades que estão, póde se dizer, embryonarias. Peço ao meu collega que me ajude neste tentamen, porque, como disse, de minha bancada é que partiram os primeiros projectis contra as medidas que apresentei a favor do nosso districto. Peço ao nobre deputado que me soccorra com a energia de seu talento, tanto mais que me considero nas circumstancias angustiosas em que Julio Cesar exclamou—*Tu quoque*?!. (*Muito bem! Muito bem.*)

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é approvado o requerimento.

CREAÇÃO DE ESCOLAS

Entra em 1ª dita, e vae á commissão de instrucção publica para emittir parecer, a requerimento do sr. Castilho, o projecto n. 65, deste

anno, creando escola no bairro de Pedras, na Faxina.

REVOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

Entra em 1ª dita o dito n. 66. que revoga o art 143 da resolução n. 33 de 18 de Junho de 1884.

O sr. Prudente de Moraes :— Sr. presidente, o projecto ora em discussão foi offerecido pela commissão de camaras, sob proposta da camara municipal da cidade do Rio-Claro.

Mas, como se vê dos documentos que o acompanham, essa proposta é de 21 de Março do anno passado e a resolução foi tomada por aquella corporação por simples maioria de um voto.

Achando-se presentes á sessão unicamente 7 vereadores, dos 9 que tem o municipio, destes 3 assignaram-se vencidos ; de modo que a proposta passou por 4 votos, maioria de um apenas.

Consta-me que a camara do Rio-Claro actualmente, aliás composta dos mesmos vereadores do anno passado, com excepção de um dos mais distinctos, que infelizmente falleceu, pensa em sua maioria de modo contrario á revogação deste artigo de seu codigo de posturas. Esse artigo que foi votado em 1884, impõe aos negociantes da cidade a obrigação de fecharem as suas casas de negocio todos os domingos das tres horas da tarde em diante, com excepção das boticas, hoteis e padarias.

Nessa occasião a camara municipal do Rio-Claro consignou tal disposição no seu codigo de posturas em consequencia de uma representação da quasi totalidade dos commerciantes daquella cidade.

Em Março, porém, do anno passado uma maioria occasional, na sessão do dia 21 votou a proposta que ora se discute, apenas com a maioria de um voto, estando presentes 7 vereadores, e faltando dois.

Consta-me, como dizia, que actualmente o commercio daquella cidade trata de representar em sentido contrario á revogação dessa disposição que estabelece o descanço, aos domingos, para os empregados do commercio, unicamente das tres horas da tarde em diante.

Nestas condições comprehende v. exc. a vantagem da assembléa não tomar uma deliberação qualquer sobre a presente proposta, sem ouvir a respectiva camara municipal.

Vou, pois, offerecer um requerimento para que seja ouvida sobre o projecto a camara municipal do Rio-Claro.

Se a camara ainda hoje sustentar a proposta do anno passado, nós votaremos por ella com inteiro conhecimento de causa ; se, porém, pensar de modo contrario aos 4 vereadores que constituiram uma maioria occasional, então a assembléa não terá que discutir, visto que assiste a camara o direito de retirar aquella proposta.

Parece, pois, de toda a conveniencia adiar-se a discussão deste projecto até que seja ouvida sobre elle a camara do Rio-Claro.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que seja ouvida sobre o projecto a camara municipal do Rio Claro por intermedio do governo.—*P. de Moraes.* »

Não havendo numero para votar-se, o sr. presidente manda proceder á chamada, e declara prejudicado o requerimento.

Continúa a discussão do projecto.

O sr. Firmiano Pinto :—Sr. presidente, sinto profundamente estar em desaccôrdo, nesta questão, com o meu nobre collega e companheiro de districto.

O nobre deputado fundou as suas considerações principalmente na circumstancia de ter sido a proposta votada por uma maioria occasional da camara do Rio Claro, na sessão de 21 de Março de 1887.

Mas, pergunto, se a camara não se conformou com esse acto, porque posteriormente não representou em sentido contrario ?

O SR. P. DE MORAES :—Pois se eu acabo de informar que a camara está promovendo uma representação...

O SR F. PINTO :—Pois bem ; essa representação chegará a tempo, porque o projecto tem de passar por tres discussões com intervallo de 48 horas de uma para outra, e portanto não ha razão para se protellar a sua marcha.

O SR. P. DE MORAES :—E qual a grande vantagem em votal-o já quando ha razões para se suppor que a camara não sustentará a proposta ?

O SR. F. PINTO :—Adianta-se o trabalho. E depois, sr. presidente, o argumento da maioria occasional invocado pelo nobre deputado não tem procedencia.

A proposta foi assignada por sete vereadores.

Que importa que houvesse vencidos ? A camara é a maioria.

O SR. P. DE MORAES :—Eu não contestei a legitimidade da proposta ; alleguei que a proposta era do anno passado.

O SR. F. PINTO :—Disse que a proposta foi votada por uma maioria occasional, e como que não dando importancia a essa maioria por ser de um voto.

O SR. P. DE MORAES :—Mas parece que alleguei razões plausiveis para se adiar a discussão, ao menos até ouvir-se a camara.

O SR. F. PINTO :—O projecto tem de passar por tres discussões, e ha tempo para vir a representação da camara antes da sua adopção definitiva.

Acho, pois, que não ha inconveniente algum em que approvemos já o projecto em primeira discussão.

Encerrada a discussão, fica a votação adiada por falta de numero.

CADÊA DA FAXINA

E' encerrada sem debate a 1ª discussão do

projecto n. 67, deste anno, que autorisa a construcção de uma cadêa na Faxina, e adiada a votação.

NUCLEO COLONIAL

E' encerrada sem debate a 1ª dita do dito n. 68, deste anno, que autorisa a fundação de um nucleo colonial no Espirito Santo do Pinhal, e adiada a votação.

APOSENTADORIA

E' encerrada sem debate a 1ª dita do dito n. 158 de 1886, sobre aposentadoria do bacharel João Antonio de Oliveira Campos, e adiada a votação.

CONTAGEM DE TEMPO

E' encerrada sem debate a 1ª dita do dito n. 46, de 1885 sobre contagem de tempo ao empregado do thesouro A. Joaquim de Santa Anna, e adiada a votação.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 4 a seguinte:

ORDEM DO DIA 4 DE FEVEREIRO

1ª PARTE

Discussão dos requerimentos adiados.

2ª PARTE

(A' 1 hora ou antes)

Votação adiada do projecto n. 66, sobre revogação do art. 143 da resolução de 18 de Junho de 1884.

Dita dita do n. 67, autorisando a construcção da cadêa de Faxina.

Dita dita do n. 168, sobre fundação do nucleo colonial de Espirito Santo do Pinhal.

Dita dita de n. 158, de 1886, aposentadoria do bacharel Oliveira Campos.

Dita dita de n. 46, de 1885, sobre a contagem de tempo ao empregado do thesouro provincial A. J. Sant'Anna

1ª discussão das posturas n. 12, de S. Manoel do Paraiso.

3ª dita do projecto n. 11, sobre revogação da lei de 1869.

3ª dita do dito n. 51, autorisando a camara de Batataes a vender a casa que serve de cadêa, na freguezia do Espirito-Santo.

1ª dita do dito n. 52, creando uma cadeira de instrucção publica em Matto Dentro, em Pindamonhangaba.

1ª dita do dito n. 45, concedendo uma pensão ao ex-professor Enéas de Oliveira.

1ª dita do dito n. 41, equiparando a normalista a professora Maria I. de Oliveira Braga.

1ª dita do dito n. 39, sobre creação de empregados municipaes de Campinas e elevação de vencimentos.

1ª dita do dito n. 35, autorisando obras na matriz de Pereiras.

1ª dita dito n. 33, autorisando despezas com a capella do Passa Tres em Tatuhy.

1ª dita do dito n. 28, autorisando a construcção de uma ponte sobre o Parahyba, em Bocaina

1ª dita do dito n. 27, sobre mudança de nome da villa de Paranapanema.

1ª dita do dito n. 23, autorisando obras na estrada de Santa Rita.

Levanta-se a sessão.

Acta da reunião

AOS 4 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

As 11 horas da manhã feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Firmiano, R. Almeida, C. Rodrigues, Castilho e M. Peixoto, faltando com participação o sr. M. Alves, e sem ella os mais senhores.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara que vae esperar meia hora para mandar proceder á 2ª chamada.

O sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara da Limeira, remettendo contas do exercicio findo, e orçamento para o de 1888 á 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Da de Iguape, propondo algumas reformas no regulamento relativo á concessão de pontas d'agua.—A' commissão de camaras.

Da mesma, remettendo artigos de posturas.—A' mesma commissão.

Da da Penha do Rio do Peixe, remettendo um codigo de posturas e regulamento para o cemiterio municipal.—A' commissão de camaras.

Da de Campinas, pedindo diversas quotas para obras do municipio.—A' commissão de fazenda.

Da da Penha do Rio do Peixe, pedindo quotas para obras do municipio.—A' commissão de fazenda.

Da de Campinas, pedindo a revogação do art. 8º das disposições geraes da lei do orçamento municipal vigente.—A' commissão de camaras.

Da de Pindamonhangaba, pedindo pagamento da quantia de 249$930 que despendeu em concertos na estrada que vae daquella cidade á provincia de Minas.—A' commissão de fazenda.

Do director da instrucção publica, remettendo por copia o officio do conselho municipal da villa de Monte-mór, pedindo a creação e remoção de algumas escolas.—A' commissão de instrucção publica.

A's 11 1/2 horas, feita a 2ª chamada, acham-se presentes os mesmos srs. e mais os srs. L.

Chaves, S. Cintra, B. de Campos, P. de Moraes e V. de Azevedo.

Não havendo ainda numero legal, o sr. presidente declara que não ha sessão, e designa para o dia 6 a seguinte:

ORDEM DO DIA

1ª PARTE

Até uma hora.

Votação adiada do projecto n. 66, sobre revogação do art. 143 da resolução de 18 de Junho de 1884.

Dita dita do n. 67, autorisando a construcção da cadêa da Faxina.

Dita dita do n. 68, sobre fundação do nucleo colonial do Espirito Santo do Pinhal.

Dita dita de n 158, de 1886, sobre aposentadoria do bacharel Oliveira Campos.

Dita dita de n. 46, de 1885, sobre a contagem do tempo ao empregado do thesouro provincial A. J. Sant'Anna

1ª discussão das posturas n. 12, de S. Manoel do Paraizo.

3ª dita do projecto n. 11, sobre revogação da lei de 1869.

3ª dita do dito n. 54, autorisando a camara de Batataes a vender a casa que serve de cadêa, na freguezia do Espirito-Santo.

1ª dita do dito n. 39, sobre criação de empregados municipaes de Campinas e elevação de vencimentos.

2ª PARTE

A' 1 hora ou antes.

2ª discussão do projecto n. 46, deste anno, sobre força policial.

19ª Sessão ordinaria

AOS 6 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO—EXPEDIENTE—Projectos dos srs. L. Chaves e A. Queiroz—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA—Votações addiadas—Posturas—Revogação de lei—Venda de casa—Creação de empregos—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA—Força policial. Discursos dos srs. B. de Campos, F. Braga e A. Nogueira.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, Parada, M. Peixoto, L. Chaves, R. Lobato, B. de Campos, C. Salles, A. Nogueira, Rubião, D. de Azevedo, E. Leonel, S. Cintra, A. Lins, C. Rodrigues, Firmiano, Castilho, R. Almeida, M. Alves, F. Braga, J. Moraes, A. Queiroz, C Mendes, L. Penteado, Margarido, V. de Azevedo, Jaguaribe, P. de Moraes, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. São lidas e approvadas as actas das antecedentes.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara de S. Simão trazendo ao conhecimento da assembléa uma indicação do vereador Manoel Dias do Prado sobre a necessidade desta mesma assembléa representar á camara dos deputados solicitando a convocação de uma assembléa constituinte, para serem revistos o art. 4º da constituição e todos a que elle se refere.—A' commissão de constituição e justiça.

Da de Casa Branca propondo a revogação de um artigo de seu codigo de posturas.—A' commissão de camaras.

Da de Santa Izabel remettendo artigos de posturas.—A' mesma commissão.

Da de Santo Amaro pedindo autorisação para estabelecer uma colonia municipal em terrenos de seu patrimonio.—A's commissões de camaras e de orçamento municipal.

Da de Brotas pedindo quota para reparos da estrada daquella villa á estação da estrada de ferro.

Da mesma pedindo quota para a conclusão da cadêa.—A' commissão de fazenda.

Da do Jambeiro remettendo artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTO

De João Corrêa de Camargo Aranha pedindo passagem de sua fazenda Santa Maria da Boa-Visra para o municipio do Rio Claro.—A' commissão de estatistica.

REPRESENTAÇÃO

Dos eleitores da parochia da Cotia pedindo a annexação daquella villa á comarca da capital.—A' commissão de estatistica.

PARECERES

Da commissão de camaras opinando pela approvação do codigo de posturas de Batataes.—Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma opinando pela approvação do codigo de posturas de Cajurú.—Igual destino.

Da mesma opinando pela approvação dos artigos de posturas de Tatuhy.—Igual destino.

Da mesma opinando que sejam affectos á de constituição e justiça o requerimento e representação de varios negociantes da capital, sobre o fechamento das portas de negocios.—Approvado.

Da de redacção offerecendo redigido para a 3ª discussão o projecto n. 17.—Para a ordem dos trabalhos.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes

N. 78

As commissões reunidas de constituição e justiça e de obras publicas, tendo presentes os requerimentos a esta assembléa dirigidos pelos cidadãos Padre Pedro Maria d'Amato e José Pinto Nunes Junior, residentes na cidade do Amparo, solicitando a concessão de um privilegio para a construcção, uso e goso d'uma linha de bonds, por tracção animada na dita cidade, pelo praso de trinta annos, considerando que a concessão pedida importa em consideravel melhoramento para aquella cidade sem o minimo gravame para os cofres provinciaes ou municipaes; considerando que havendo requerido privilegio á camara municipal esta declinou de si a competencia para fazel-o, alargando-se aliás em fundamentar a utilidade e conveniencia deste melhoramento é de parecer que seja approvado o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica autorisado o governo a contractar com os cidadãos Padre Pedro Maria d'Amato e José Pinto Nunes Junior, ou com a companhia por elles organisada, a construcção, uso e goso d'uma ou mais linhas de bonds na cidade do Amparo, estipulando para esse fim as condições que forem mais convenientes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 4 de Fevereiro de 1888. —*Almeida Nogueira.*—*Duarte de Azevedo.*—*Mello Peixoto.*

N. 79

A Commissão de Justiça, Constituição e Poderes, tendo presente o requerimento que á Assembléa Provincial foi dirigido por João Benedicto da Conceição China, habilitado com dispensa conferida pela Escola Normal, pedindo que lhe seja dispensado para o exercicio do magisterio publico, a condicção da edade legal, pois que o supplicante, tendo sido matriculado no curso respectivo com dispensa de edade, completou-o antes de ter attingido aos 21 annos exigidos pelo regulamento, achando equitativa a pretenção do supplicante, é de parecer que sua petição seja deferida; porisso fundamenta o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º.—Fica dispensado ao normalista João Benedicto da Conceição China, o requisito da edade legal para o exercicio do magisterio publico.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 3 de Fevereiro de 1888 —*Almeida Nogueira*—*Duarte de Azevedo* *Mello Peixoto* (vencido.)

N. 80

A Commissão de Constituição e Justiça tendo examinado o requerimento em que Mariano José de Oliveira, escripturario do Thesouro Provincial pede seis mezes de licença, com todos os vencimentos, por motivos de saude, e considerando que o supplicante documentou a sua petição com attestados medicos que provam achar-se elle em tratamento de incommodos que o impossibilitam de exercer o seu emprego por bastante tempo, é de parecer que seja concedida a licença pedida, para o que offerece o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. unico.—Fica o presidente da provincia autorisado a conceder a Mariano José de Oliveira, escripturario do Thesouro Provincial, licença por seis mezes com todos os seus vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Revogadas as disposições em contrario

Sala das Commissões, 3 de Fevereiro de 1888. —*Mello Peixoto.*—*Duarte de Azevedo.*—*Almeida Nogueira.*

N. 81

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes divisas entre os municipios de S. José dos Campos e Caçapava: da foz do ribeirão da Divisa no Parahyba, e por este ribeirão até a barra da Agua Branca, seguindo por esta até a sua nascente, e dahi em linha recta ao logar denominado Passagem dos Lopos na estrada que communica o bairro do Cabeça de Boi com a cidade de S. José dos Campos, seguindo depois pelo corrego dos Lopos até o corrego Pilão da Pedra e por este até a ultima vertente do lado de Este, seguindo por este até o alto do Serrote.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 2 de Fevereiro de 1888. —*Rodrigo Lobato.*—*Mello Peixoto.*—*A. Ferreira de Castilho.*

N. 82

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica creada uma cadeira de primeiras lettras do sexo feminino, no bairro do Bom Jesus do Campo Verde, municipio de Una.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de Fevereiro de 1888.—*Antonio Manoel Alves.*—*J. Parada.*

O sr. Lopes Chaves fundamenta e pede que seja enviado á commissão de estatistica, o seguinte

PROJECTO N. 83

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a freguezia de S. Bernardo, do municipio da capital, com as mesmas divisas actuaes.

Art 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 6 de Fevereiro de 1888. —*Lopes Chaves.*

Vae á commissão de estatistica.

O sr. A. Queiroz manda á meza, acompanhado de um abaixo assignado, e pede que seja enviado á commissão de instrucção publica o seguinte

PROJECTO N. 84

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica creada uma cadeira para o sexo masculino na estação do Ribeirão Pires.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de Fevereiro de 1888.— *Augusto Queiroz.*

Vae á commissão de instrucção publica.

REDACÇÕES

São approvadas as dos projectos n. 25, n. 141 de 1886, n 38, n. 10, n. 49 de 1887, posturas n. 48, de 1887, de Campinas, projecto n. 137 de 1886, n. 79 de 1887, n. 161 de 1887, posturas n. 13 do Bom Successo, projecto n. 159 de 1887, n. 155, de 1887, n. 157, de 1887, posturas n. 28, do Amparo, n. 38 de Brotas.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES ADIADAS

São approvados em 1ª discussão os projectos n. 66 (sobre revogação do art. 143 da resolução de 18 de Junho de 1884) e 67 (construcção da cadêa da Faxina.)

São rejeitadas em 1ª dita os ditos ns. 68 (nucleo colonial no Espirito Santo do Pinhal) 158 (aposentadoria do professor Oliveira Campos) por escrutinio secreto, 15 espheras pretas contra 10 brancas).

46 de 1885 (contagem de tempo ao empregado do thesouro A. J. de Sant'Anna) por escrutinio secreto, 14 espheras pretas contra 11 brancas.)

POSTURAS

São approvadas, sem debate, em 1ª discussão e dispensadas de intersticio o requerimento do sr. J. Parada, as posturas n. 12 de S. Manoel do Paraizo.

REVOGAÇÃO DE LEI

E' approvado sem debate em 3ª dita o projecto n. 11, que revoga a lei de 1869.

VENDA DE CASA

E' approvado sem debate em 3ª dita o dito n. 54, que auctorisa a camara de Batataes a vender uma casa na freguezia do Espirito Santo do Pinhal.

CREAÇÃO DE EMPREGOS

E' approvado sem debate em 1ª dita o dito n. 39, creando empregos municipaes em Campinas.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA POLICIAL

Entra em 2ª discussão o art. 1º do projecto n. 46, que fixa a força policial para o exercicio de 1888 a 1889.

E' lida, apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA DA COMMISSÃO

Art. 1.º Em vez de 59, diga-se 30 officiaes.

Art. 3.º Em vez de 150, diga-se 230 guardas.

Tabella n. 3

Companhia de Urbanos:

Em vez de 104:025$000, diga-se 159:505$000.

E no total dos vencimentos da companhia:

Em vez de 115,181$500—diga-se—170.661$500.

—*D. de Azevedo.* — *A. Nogueira.* — *M. Peixoto.*

O sr. Bernardino de Campos:—Sr. presidente encarregado pelos meus nobres companheiros de bancada de represental-os na segunda discussão do projecto que fixa a força publica, eu não venho debater propriamente o assumpto que faz objecto deste projecto, nem oppôr-me a elle, venho á tribuna unicamente para manter os precedentes de meus dignos antecessores, representantes do partido republicano e declarar os motivos pelos quaes, não podemos prestar o nosso apoio á administração publica.

Sr. presidente, os motivos que tanto distanciam o partido republicano da administração publica e do governo do paiz, não se referem tanto ao modo como elles funccionam, senão principalmente aos fundamentos em que se baseam as suas funcções, á organização á qual elles obedecem.

Entendo, sr. presidente, que, entre a organização politica do paiz e a vontade soberana do povo existe a mais completa, a mais absoluta incompatibilidade; e é dessa incompatibilidade, desse conflicto que se tem mantido constantemente, entre essas duas forças, que decorrem a mingoa de prosperidade, a carencia de progresso, o lethargo, o marasmo em que tem vivido a sociedade brazileira.

Se estudarmos os factos constitutivos de nossa nacionalidade, havemos de descobrir desde a mais remota phase, desde o seu inicio, de um lado, a corrente que demonstra uma aspiração sempre vivaz, sempre crescente pela liberdade, pelas conquistas democraticas, aspirações que se concretisaram, já nos intuitos da emancipação do Brazil em relação á metropole, já nos esforços pela instituição do governo do povo pelo povo; e de outro lado a entidade que foi

sempre representante dos intuitos dynasticos, luctando energicamente, até com o emprego da violencia, para destruir os influxos democraticos e fundar a organização mais apta a satisfazer não só os interesses da realeza, como tambem os de certos grupos, adjectos a ella.

Lançando os olhos para os primeiros lineamentos de nossa organização politica, veremos desde logo que a transplantação da monarchia portugueza para o continente americano não visou os interesses da nacionalidade brazileira, mas sim o seu proprio interesse. Vendo submergir-se o reino portuguez diante da invasão franceza, a côrte de Bragança procurou a compensação no solo virgem da America, onde não chegava a acção do vencedor da Europa, estabelecendo aqui o ninho da dynastia.

Os planos e tentativas da casa real encontravam embaraços e opposição nos sentimentos e idéas que já vogavam no Brazil, oriundos das novas doutrinas que agitavam o occidente europeu e das tradicções vivazes e dominadoras ligadas á Inconfidencia.

A repugnancia dos brazileiros, as suas opiniões definidas no sentido de um regime democratico, avolumaram-se e incorporaram-se na gloriosa revolução de 1817 que teve por theatro a heroica provincia de Pernambuco, com ramificações por outras provincias do norte, as quaes abriram lucta armada no intuito de obstar o estabelecimento da monarchia.

Foi necessario que o governo portuguez puzesse em execução as medidas mais rigorosas de repressão para que essas aspirações patrioticas pudessem ser subjugadas e vencidas, depois de porfiada e encarniçada lucta.

A historia assignala horrores, crueldades sem nome, scenas da mais requintada perversidade, do maior barbarismo! Todos nós sabemos de que modo tyrannico funccionaram as commissões militares, no intuito de arrancar a vida aos homens mais dignos e distinctos daquella epocha, que se haviam envolvido no movimento revolucionario.

Em seguida, quando não sómente as tradicções da Inconfidencia ainda echoavam na alma popular, quando fazia-se sentir no Brazil o influxo dominador da grande revolução, essa febre de reformas que circulava victoriosamente, manifestava-se em Portugal traduzida na Constituição de 1820.

Os acontecimentos tiveram prompta repercussão no Brazil, e D. João VI foi obrigado, a contra-gosto, a jurar essa mesma Constituição, transigindo, pelo menos apparentemente, com as aspirações, com as forças democraticas que se levantavam energicas e instantes.

Mas, sr. presidente, essa transacção foi simplesmente illusoria, porque, é sabido, logo que os eleitores se reuniram na Praça do Commercio, da Côrte, para procederem á eleição dos deputados, foram dispersados a descargas de fuzilaria, á falsa fé, quando elles se julgavam no gozo pacifico de um direito inconcusso!

Depois, D. João, retirando-se para Portugal, deixou D. Pedro como seu representante no Brazil, seu logar-tenente.

Mas aquelle velho rei já tinha a noção das theorias evolucionistas, ao menos quando se tratava dos interesses de sua dymnastia. Elle bem comprehendia que a emancipação do Brazil se havia de fazer; e, habil politico, sagaz e vivo, recommendou a seu filho que, antes de qualquer outro, puzesse elle sobre sua cabeça a corôa do Brazil.

Eis como se revela desde logo neste facto da independencia não um acontecimento em que sobresahem os interesses de uma nova nacionalidade, mas um facto, um successo em que apparece como sempre, acima de tudo, o interesse da dymnastia bragantina.

E' assim que a independencia não representou outra cousa mais senão a partilha dos dominios portuguezes entre o pae e o filho.

D. João reservava para si a corôa portugueza, ao passo que D. Pedro creava para si uma corôa no Brazil.

Entretanto, sr. presidente, esses tempos já não comportavam a confissão de um poder absoluto, como já tive occasião de dizer; a necessidade de simular, pelo menos, uma transacção com o elemento popular era invencivel, insuperavel.

Comprehendeu, portanto, o fundador da monarchia brazileira, a necessidade de aventar os elementos, estabelecer as bases de uma constituição politica que apparentemente limitasse o poder absoluto da realeza.

Mas, sr. presidente, tanto não havia sinceridade nem lealdade para com o povo neste intuito — apenas publicamente, ostensivamente manifestado, que, ao passo que se reunia a Constituição de 1823, D. Pedro, cercado por seus amigos, cercado pelos homens de sua confiança, conspirava nas trévas porque não é desconhecida a existencia dessa verdadeira conjuração, que figura na historia sob o nome de Apostolado.

Alli, parallelamente e com a constituinte se legislava sobre a formação da Constituição Brazileira, alli se formulava o projecto que havia de ser apresentado de chofre, aos representantes desprevenidos, afim de conquistar, pelos esforços dos amigos filiados á conspiração, o voto dos deputados constituintes.

E tanto era este o pensamento predominante no espirito de D. Pedro, que nós já encontramos nesse projecto em elaboração nas reuniões secretas de Apostolado, o pensamento gerador de todo poder, o pensamento que, póde-se dizer, consubstanciou todas as forças da Constituição, a instituição do poder moderador.

Tanto isto é verdade que, entrando em desavença D. Pedro com o Apostolado, e estando a prevalecer na Constituinte o projecto apresentado por outros deputados, no qual não se havia encartado a disposição concernente ao poder moderador, nós sabamos qual o desfecho dessa constituinte, sabemos que ella foi dissolvida á mão armada, e que esta brilhante operação militar foi pessoalmente dirigida pelo primeiro imperador.

O SR. A. NOGUEIRA:—Essa não é a verdade historica.

O SR. B. DE CAMPOS:—Esta é a verdade

confirmada por todos os historiadores que não escreveram para o uso do Paço.

Mas, como dizia, sr. presidente, os factos fundamentaes da nossa historia politica demonstram constantemente o conflicto entre o elemento ávido do goso da realidade dessa brilhante idéa que illuminava e dominava o ambiente do seculo, e os instinctos ferrenhos e mesquinhos quo não podiam ser outros senão estes, os da dymnastia qne procurava firmar-se, o que não conseguiria fazer senão á custa do sacrificio de todas essas nobres aspirações populares.

(*Muito bem dos republicanos*).

A dissolução da constituinte é mais um facto eloquentissimo em apoio da these que tenho sustentado.

Mas, sr. presidente, essa Constituição, que se diz fundada no coração e na intelligencia de todos os brazileiros, essa carta, cujo preambulo declara que a sua promulgação fôra uma exigencia popular, uma aspiração de toda a nação brazileira, consubstanciada na adhesão de todas as camaras municipaes, que haviam sido consultadas pelo sr. D. Pedro, essa carta outorgada sob taes auspicios, tornou a levantar os mesmos energicos protestos populares, nesse tempo em que se congregavam todos os elementos dê força, favoraveis á consagração da instituição monarchica.

Foi ainda na região do Norte, nessa denodada zona que tinha Pernambuco por séde e onde parecia haver se concentrado o civismo, o amor pela causa liberal, onde mais exhuberante se expandia a grande alma da nação, que os brios patrioticos levantaram, ainda uma vez, esse grandioso movimento, essa revolta memoravel, conhecida pela Confederação do Equador, revolta afogada de novo no sangue dos mais dignos cidadãos, revolta que não pôde ser dominada senão pela força e pela insidia, e pela mais brutal selvageria.

Entretanto, affirma-se que a nossa organisação politica, que a Carta Constitucional teve a sancção unanime dos brazileiros!

Pois, senhores, esta é, porventura, uma instituição que se possa dizer acceita, recebida livremente e apoiada na adhesão dos brazileiros? Por certo que não.

E' impossivel que um facto desperte sacrificios tão heroicos, sem que elle tenha levantado contra si a maior indignação, a maior exacerbação popular.

A este respeito eu notarei a occurrencia de uma circumstancia bastante odiosa, de uma circumstancia lugubremente notavel, e fal-o-hei, não com o intuito de nodoar a pessoa que mais culminava no governo desse tempo, mas simplesmente porque esse acontecimento offerece um élo para o encadeamento de minhas observações.

Lembrarei, sr. presidente, que, havendo as proprias commissões militares incumbidas de processar summarissima e verbalmente os envolvidos na revolução do Equador, que havendo essas commissões escolhidas a dedo pelo governo despotico daquelle tempo, se recusado a condemnar á morte esses illustres patriotas que não tinham praticado outro crime senão o de amar muito a sua patria e a liberdade, essa sentença feroz e iniqua foi todavia arrancada de seus conselhos e deliberações, porque aquelle que exercia já então o nefasto poder moderador, prometteu que a sentença de morte, simplesmente exigida, como uma medida para effeitos moraes, não seria executada; mas, proferida a sentença de morte, o perdão ou commutação não appareceu, e ella foi executada!

Este acontecimento, sr. presidente, reunido a todos os factos anteriores tornaram por demais odiosa a pessoa do imperante e excessivamente antipathico á nação brazileira; havia-se pronunciado tão decidida aversão para com elle que se tornára absolutamente incompativel com o paiz.

Em 1829 surgia outro movimento revolucionario; de novo funccionaram, como machinas celeres e expeditas as commissões militares, e as cabeças das victimas tornaram a cahir no patibulo!

Não vou, sr. presidente, fazer a narração historica de todos os acontecimentos que seguiram-se: vós sabeis que chegara então, por successivos desdobramentos, o momento tão cheio de boas promessas dessa revolta em que a tropa fraternisou com o povo, manifestada no 7 de Abril, e na abdicação. Infelizmente pela segunda vez, depois da independencia, o povo brazileiro tornou a ver mallograrem-se os seus mais vivazes e mais caros intuitos de liberdade e de fundação de um systema de governo verdadeiramente democratico.

Vós sabeis como esse grandioso movimento, ao qual se haviam associado todas as classes da sociedade, ante o qual D. Pedro I teve de assignar a corôa e o poder, abdicando na pessoa do seu filho; vós sabeis que esse movimento não produziu todos os resultados, não realisou todos os desejos, e todas as aspirações que se abrigavam nessa época no seio da sociedade brazileira; porque esse movimento dispersou suas forças,—scindio-se decompondo-se para formar os dois partidos, o exaltado e o moderado, cabendo a gestão publica e a predominancia ao moderado, que retrogradou por mal entendida prudencia e errado patriotismo, procurou desviar o curso da revolução e impedir o seu desenlace no sentido republicano como a solução natural e desejada daquelle movimento revolucionario. Para verificar esta verdade basta lembrar a conhecida affirmação dos chronistas da época, quando dizem que D. Pedro II deve sua corôa, depois da Constituição, a Evaristo Ferreira da Veiga, que, se póde dizer, foi a cabeça culminante, o director mais activo e influente do 7 de Abril e do partido moderado.

Tudo isto, porém, serve para demonstrar que em todos estes acontecimentos sempre se vê, de um lado o povo luctando e batendo-se por uma organisação liberal, e de outro os interesses dynasticos e olygarchicos procurando vencer a democracia e conseguindo, pelo menos, retardar o seu advento.

Tanto o povo brazileiro sentiu que eram frustrados os seus intuitos, os seus mais legiti-

mos desejos, que depois de 31, nós tivemos esse importante movimento revolucionario no Rio Grande do Sul em 1835, chegando a constituir-se e organisar-se alli de um modo quasi definitivo a republica de Piratinin.

Mas, para que amontoar factos? Vós conheceis depois desta, ainda as revoluções de 1842 em Minas e S. Paulo, e a revolução de 1848 em Pernambuco, acontecimentos recentes, e estão na memoria de todos significando outros tantos protestos contra a ordem de cousas estabelecida.

Além dos successos que tenho rapidamente enumerado podemos dizer que encontramos expressamente nos documentos publicos da época, a confissão, o reconhecimento de que não era na fonte popular, não era nessa inculcada soberania do povo que ia-se buscar a legitimidade das instituições (*Apoiados do sr. Campos Salles.*)

Quereis dentre outros um documento importantissimo? Vós o encontrareis no tratado da independencia de 29 de Agosto de 1825, no qual se declara textualmente (palavras que fazem subir o sangue ao rosto), que o sr. D. João VI transferia a seu muito caro e amado filho a soberania do Brazil.

Parece, sr. presidente, que não podia exigir-se mais franqueza, mais solemne reconhecimento, de que os poderes publicos daquelle tempo tinham por absolutamente nulla, por não existente, essa inculcada, essa denominada soberania do povo brazileiro!

Não precisarei relembrar ainda que parallelamente com esse tratado houve a ignobil convenção pela qual nós comprámos a nossa Independencia por vinte mil contos de réis.

Refiro-me á clausula secreta do tratado, pelo qual D. Pedro obrigou o Brazil a pagar o emprestimo contrahido por Portugal, na Inglaterra, em 1823, para o fim expresso de hostilisar a independencia do Brazil e para pagar pretendidas propriedades de D. João VI e que, aliás, eram da nação.

Mas, sr. presidente, percorridos rapidamente estes differentes estadios da nossa historia politica, para mostrar a nenhuma adhesão que encontrou na consciencia popular a organisação politica que nos foi outorgada, passarei além para observar que nem os proprios homens eminentes do Brazil, nem mesmo os seus principaes estadistas, nem os representantes de todos os partidos constitucionaes, nem as personalidades mais distinctas tem prestado consideração a esse documento politico, que nas occasiões solemnes elles denominam a arca santa dos nossos direitos e das nossas liberdades; que esse documento politico não merece a minima veneração, o minimo respeito, a minima estima da parte dos homens mais eminentes que têm dirigido a nacionalidade brazileira.

A prova mais segura deste asserto nós encontramos na frequencia constante das violações e infrações mais incontestaveis dos pontos capitaes da nossa carta politica.

Lancemos os olhos de novo para aquelles acontecimentos de nosso paiz. Eu ennumerarei em primeiro logar a maioridade—essa revolução, que se chamou parlamentar, mas que eu denominarei anti-parlamentar, porque ella foi contraria ao voto da assembléa geral, eu denominarei a conspiração do Paço—a conspiração dos cortezãos.

O que é a maioridade senão a revolução, a revolução partida do Paço no intuito de destruir um preceito importantissimo da Carta Constitucional?

Vós sabeis que pelo art. 121 della o imperante, é menor até 18 annos; entretanto um grupo politico daquella época, vendo que o poder havia se lhe escapado das mãos, entendeu jogar com o prestigio do imperador menino, como se o denominava, afim de ser de novo sungado ás regiões do poder.

A maioridade é uma das primeiras e das mais importantes violações praticadas pelos homens mais eminentes daquelles tempos contra os preceitos fundamentaes da nossa Carta politica.

Caminhemos: o que encontramos dahi a alguns annos?

Encontramos, sr. presidente, a lei de interpretação do acto addicional que restringia as suas disposições.

Ora, sr. presidente, desde que se julgara necessaria a constituinte para promulgação das disposições constitutivas do acto addicional, é claro, é intuitivo que uma interpretação restrictiva de suas disposições não podia ser dada senão por uma outra constituinte.

Entretanto convinha ao intuito conservador da época, convinha á politica que precisava nessa época, segundo o seu modo de entender, de força e de meios repressivos, convinha que o acto addicional fosse modificado, e elle o foi por uma lei ordinaria.

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao nobre deputado que interrompa o seu discurso por alguns momentos, afim de ser recebido o sr. dr. secretario do governo que, sendo convidado para assistir á presente sessão, acha-se na ante sala. (*O sr. secretario do governo é recebido com as formalidades do estylo; e toma assento ao lado do sr. 2º secretario.*)

O SR. B. DE CAMPOS:—Dizia eu, sr presidente, que a interpretação do acto addicional por uma lei ordinaria constituia uma violação dos preceitos constitucionaes; violação evidentemente demonstrada pela propria necessidade de uma constituinte para decretar o acto addicional.

E note v. exc., sr. presidente, que eu refiro-me a acontecimentos, a successos politicos que foram promovidos pelos mais altos poderes do Estado; não me refiro a factos isolados, a qualquer violação da constituição praticada por um ou outro funccionario sem responsabilidade collectiva e sem maior alcance, refiro-me a successos que preoccuparam a attenção dos legisladores, do poder executivo, do poder moderador, que prehencheram um grande espaço de tempo e de logar nequelle periodo historico, eque preoccuparam a attenção das mais elevadas estaturas politicas do paiz.

Passando além, e continuando no exame dos

factos, eu notarei que em 1881, decretando-se a lei de 9 de Janeiro, que reformou o systema eleitoral, pelo qual arrancou-se o direito politico a milhares de brazileiros, prescindiu-se de uma constituinte.

E, sr. presidente, eu não preciso demonstrar a verdade do meu asserto, isto é, que a reforma era essencialmente politica, que a reforma cahia sob a acção do art. 178 da Constituição, porque eu não preciso mais do que appellar para o voto da camara de 1880, que, decretando a constituinte para a reforma eleitoral, entendeu *ipso facto* que ella era uma reforma constitucional.

Proseguindo, eu notarei ainda um facto que, com ser apparentemente de menor importancia, embora passando mais ou menos desapercebido sem levantar contra si os protestos e reclamações unisonos que elle merecia, todavia não deixa de encerrar em si a mais grave, a mais formal violação dos preceitos fundamentaes da nossa Carta politica.

Eu direi que esse facto não é outro senão haver nos nossos dias o actual presidente do conselho de ministros, o sr. barão de Cotegipe, arrogado a si as funcções magestaticas, assumindo a realeza no Brazil. (*Apoiado do sr. Campos Salles.*)

Sim, sr. presidente, e uma vez que tóco neste asssumpto, que se relaciona com os factos em derredor do qual se tem feito o mais rigoroso bloqueio, de modo que não é possivel uma critica fundada em outros elementos que não sejam as circumstancias que não podem ser desviadas da nossa observação, eu direi que baseio o meu asserto, a minha asseveração nas proprias palavras do sr. presidente do conselho.

Eu lembrarei que por occasião de aceitar s. exc. na camara vitalicia, na sessão do anno passado, esse conluio ou comedia parlamentar, na phrase do sr. Andrade Figueira, pelo qual s. exc. julgou que podia recuar da posição que até então havia sustentado tenazmente contra os militares, entre as razões que adduziu para desviar de si e do governo qualquer pecha de covardia ante as demonstrações do exercito e o manifesto dos srs. visconde de Pelotas e marechal Deodoro, nessa occasião disse e affirmou o presidente do conselho que aceitava o convite do senado, que o concitava a retirar as notas lançadas na fé de officio dos militares, em attenção ao máo estado de saude do chefe do Estado, a quem convinha levar qualquer solução da questão.

Mas esta declaração encerra a mais grave, a mais importante das confissões. Assim, eu pergunto se o máo estado de saude do chefe do Estado o impedia de tomar conhecimento da questão e se se por este motivo o ministerio aceitava a solução proposta, no intuito de dar-lhe qualquer desenlace com tanto que não se perturbasse ou incommodasse o soberano?

Porque, sr. presidente, se o governo funccionava normalmente, na integridade constitucional, para que trazer á discussão a saude imperial?

O que se comprehende, portanto, é que diante daquella grave questão, diante daquelle magno assumpto em que durante alguns dias, senão durante alguns mezes, se debateram os interesses vitaes da nação, que durante todos esses acontecimentos os poderes publicos do Brazil não funccionaram regularmente, estiveram acephalos, pois o poder executivo perdeu a sua chefia constitucional e o Moderador ou foi deslocado, ou supprimido.

O SR. A. NOGUEIRA :—A retirada das notas não era acto do poder moderador.

O SR. B. DE CAMPOS :—Eu respondo ao aparte do nobre deputado.

A questão não affectava simplesmente as funcções do poder executivo, pois que o que estava em jogo naquella occasião era, justamente, a sorte do proprio ministerio ; e eu pergunto : quem é que demitte o ministerio ? E' o poder moderador. E quem foi que deliberou e decidiu nesse momento a esse respeito, e quem foi que julgou que não era precisa a substituição do ministerio ? Foi o sr. Cotegipe. Foi elle juiz de si mesmo, isto é, exerceu a faculdade magestatica, o poder moderador.

O SR. C. SALLES :—O sr. Cotegipe já andava de papos de tucano : já pensava que era rei.

O SR. B. DE CAMPOS :—Assim, sr. presidente. ou o sr. barão de Cotegipe assumiu as funcções do poder moderador, conjunctamente com as funcções de chefe do poder executivo, ou então resolveu-se aquella crise social sem exame, á revelia desse poder.

No primeiro caso, o sr. presidente commetteu um abuso, um excesso, um crime, e devia ser levado á barra dos tribunaes ; no segundo caso verifica-se que o poder moderador, que a chefia do poder executivo, conflados ao imperante, são puras desnecessidades, completas inutilidades, porque nas grandes occasiões, quando as crises surgem solicitando a attenção e preconisada virtude salvadora dos poderes supremos, a sua vigilancia e sabedoria, elles não se apresentam, não funccionam, desapparecem do scenario e a nação resolve a difficuldade, como póde, jogando com o apparelho governativo deficiente no ponto que se diz capital, porque infelizmente, neste regimen, a saude de um homem altera profundamente a organisação politica ! Eu entendo, sr. presidente, que é o caso da nação brazileira pedir a substituição de sua constituição por outra mais simples e mais efficaz.

(*Ha um aparte*).

Sr. presidente, eu proseguirei sempre na demonstração da these que affixei no começo do meu discurso.

Temos ainda um outro facto, e esse recente, em que encontramos em flagrante mais uma violação da nossa Constituição.

O confronto das datas historicas com a conducta do governo e o exame dos textos legislativos convencem de que o facto a que me refiro significa uma violação quo vai alluir pelos fundamentos e pela negação da sua legitimidade, na propria origem, a Constituição politica do paiz.

E' conhecida, sr. presidente, a attitude assu-

mida pelo governo imperial em relação ás camaras municipaes do Imperio, que têm tido a ousadia, no conceito governamental, porém o mais louvavel patriotismo no meu entender, de representar aos poderes publicos solicitando providencias quer relativamente ao funccionamento das instituições fundamentaes, quer relativamente á sua revisão.

Sabemos e consta que essas camaras têm sido suspensas e processadas.

Mas eu sinto-me tomado de espanto e de admiração diante deste facto ; e a razão é a seguinte : eu vos dizia a pouco que nos primitivos tempos da nossa organisação, o fundador da monarchia brazileira, julgando de necessidade receber de alguma forma o baptismo popular, e sujeitar á sancção do povo a constituição politica, dominado por este sentimento e por esta necessidade, dirigiu-se ás camaras municipaes para consultal-as sobre o projecto da Constituição, pedindo a sua approvação.

E' o proprio preambulo da Constituição que o diz, e o facto não é estranho : consultou-as e submetteu aquelle projecto á sua approvação.

E é intuitivo, sr. presidente, que quem pede approvação está sujeito a receber a desapprovação.

Foi desta arte que poude o sr D. Pedro ufanar-se com os epithetos de defensor perpetuo do Brazil por unanime acclamação dos povos, foi desta arte que conseguiu-se dizer que a constituição havia recebido a sancção do povo, representando pelas camaras municipaes.

Mas, o que significa este facto da consulta ás camaras municipaes, logo depois da dissolução da constituinte, senão que o sr. D. Pedro julgava vêr nas funcções das camaras municipaes o exercicio da verdadeira soberania popular ? O que significava seu acto, sua consulta, senão que o sr. D. Pedro reconhecia nas camaras municipaes as funcções constituintes ?

Porque, sr. presidente, se houve neste paiz uma constituinte, essa constituinte foi composta das camaras municipaes do Imperio ; ou ellas, ou o poder absoluto do rei.

Mas, se n'uma epoca de crise, quando se tratava de lançar os fundamentos elementares, primordiaes de uma organisação politica, as camaras municipaes tinham autoridade sufficiente para serem consultadas, para approvarem, e portanto, para desapprovarem, como desapprovaram algumas, pergunto eu, como é que hoje, em 1888, o facto das camaras municipaes se dirigirem pacificamente ao poder publico, pedindo a revisão da Constituição, constitue um crime ?!

Como é que hoje esse poder das camaras, cujas attribuições constituintes foram reconhecidas, por serem ellas representantes immediatas e directas do povo, desappareceu e em seu logar não fica outra cousa senão uma negação a que devem se adstringir aquellas que foram outr'ora —poder constituinte—sob pena de serem consideradas criminosas ?

De duas uma, sr. presidente, ou a Constituição não recebeu a legitima consagração popular por intermedio das camaras municipaes, ou as camaras municipaes, adquiriram desde esse dia o direito de representar ácerca da revisão da Constituição.

No ponto de vista do governo, uma cousa destróe outra.

Assim, se o governo imperial hoje negou essa attribuição ás camaras municipaes, o governo imperial tem, *ipso facto*, condemnado em sua origem a legitimidade da Constituição (*Muito bem do sr. P. de Moraes.*)

Eu passarei a outra ordem de considerações, sr. presidente, todas attinentes á demonstração dos motivos que nos divorciam absolutamente da actual organisação politica.

O SR. PRESIDENTE :—Observo ao nobre deputado que, pelo regimento, só póde fallar uma hora, e pouco falta para terminar o seu tempo.

O SR. B. DE CAMPOS :—Vou resumir as considerações que tenho ainda a apresentar.

Sr. presidente, se a organisação politica que recebemos em nossa infancia de povo emancipado tivesse feito a felicidade publica, se ella tivesse dado penhores seguros, quer á ordem, quer ao progresso, é possivel que os representantes das doutrinas democraticas não levantassem tão vehementes censuras á sua permanencia.

Mas, infelizmente a verdade é o contrario. Se lançamos as vistas para todas as espheras da actividade social, se nós as estudamos, o que encontramos senão a mais completa ausencia de movimento e de vida ?! Não temos industria, não temos espirito scientifico, não temos espirito artistico, não temos commercio, representamos a morte em sua mais ampla latitude, quando nós deviamos representar a vida, a actividade em todo o seu vigor.

Nem, sr. presidente essa tão preconisada ordem, essa tão promettida estabilidade nos interesses sociaes nós podemos encontrar garantidas em a nossa organisação.

Lancemos os olhos, por exemplo, para as finanças. O que são as finanças do paiz ? Ellas se debatem dentro de um triangulo invencivel ; tem de um lado o *deficit*, de outro lado o papel moeda, de outro lado o emprestimo para pagar juros ; e pergunto eu : podemos acaso esperar a rehabilitação das finanças publicas diante de um estado de cousas em que não se póde de modo algum contar com a revivescencia das industrias, com o desenvolvimento das riquezas, de modo que possam repercutir beneficamente no crescimento da renda publica ?

De certo que não ; em uma sociedade morta, sem estimulo, não se pode contar com esses elementos de força ; a mutilação politica repercute em todas as espheras de acção.

E poderemos tambem acaso contar com a regeneração das finanças em um regime em que os ministros não pódem ter planos, e quando tem não podem realisal-os ?

Será necessario que eu rememore essa triste historia do nosso parlamentarismo, em que as melhores intenções dos administradores da fazenda publica succumbem ante os grupos colligados, que se interessam por este ou aquelle dispendio, por esta ou aquella decretação de

verbas? Será necessario que eu vos lembre a historia miseranda da concessão de subvenções? Será necessario que eu vos lembre ainda recentemente a concessão dos 18,000:000$000 para estradas, sendo quinze mil exclusivamente para o Rio Grande do Sul? Por certo que não.

Ora, estas instituições que não obtêm a adhesão popular, que não conseguem, siquer, o respeito dos homens proeminentes do paiz, que não impedem a dictadura, que não garantem a estabilidade, que não organisam finanças, estas instituições ainda não têm o prestigio necessario para manter a força, a moralidade de que todos os governos devem dispor para o encaminhamento da sociedade que dirigem.

Será necessario que eu rememore outra vez as capitulações aviltantes do poder publico, toda vez que o poder armado se ergue diante delle? Por certo que não.

Vou concluir, sr. presidente, e não o farei sem pedir a todos os homens influentes de todas as situações, principalmente nesta provincia, que empenhem todos os seus esforços no sentido de não mais levantarem-se obstaculos á marcha progressiva das idéas.

E' incontestavel que a provincia de São Paulo apresenta uma face lisongeira, uma physionomia que disperta o enthusiasmo e a satisfação em todos os seus filhos; mas, não se póde dar o progresso em uma qualquer orbita da actividade humana, sem que pela solidariedade das idéas, pela reciproca influencia dos principios, esse progresso actúe em todas as regiões circumvisinhas.

E' impossivel deter á marcha do progresso; pode-se perturbal-a, mas não se póde extinguir a lei da evolução; e, assim, cumpre que todos os patriotas, que todos os homens proeminentes, ao menos nesta provincia, se congreguem, no pensamento de não oppôr o menor obice a todas e quaesquer manifestações das forças democraticas, porque nellas é que está a vida, e dellas é que póde vir a salvação da nossa sociedade, e eu não conheço crime mais hediondo do que opporem-se embaraços, e mormente os embaraços da força ao desenvolvimento de uma lei natural. (*Muito bem, muito bem*)

O sr. Ferreira Braga pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, a Assembléa hade ter observado que depois da eloquente oração do nobre deputado pelo 7º districto, seguiu-se certo silencio, esperando ambas as bancadas, liberal e conservadora a ver quem devia proseguir no debate.

Não me parece explicavel essa dupla hesitação a não ser pela direcção que deu ao seu discurso o nobre deputado republicano.

Tendo eu sido designado pelo conspicuo *leader* da bancada conservadora para, por parte da maioria, tomar parte na presente discussão, venho desempenhar-me desse dever.

O nobre deputado pelo 7º districto, acabou de dizer que não fazem opposição ao governo, elle e seus correligionarios que têm assento nesta Assembléa, pelo modo pelo qual são exercidas as funcções dos poderes publicos, mas sim pela organisação desses poderes; e que portanto conservava-se em seu papel occupando-se na tribuna de analysar o nosso organismo politico.

No fiel desenvolvimento desse programma o nobre deputado dissertou largamente sobre principios de direito publico, sobre theses de philosophia da historia.

Comquanto esses assumptos sejam, por sua natureza attrahentes, comquanto mesmo eu me sentisse tentado em acompanhar as deducções do nobre deputado oppondo-lhes as contraditas que minhas convicções me inspirassem; não obstante, tive que resistir á seducção, e abster-me de aceitar o debate n'um terreno méramente doutrinario, o que n'outro tempo tanto aprazia-me nesta Assembléa e na camara dos deputados. Hoje reconheço que nossas discussões, devem ser revestidas de um caracter mais pratico. Releve-me pois o nobre deputado pelo 7º districto se não venho responder ás importantes deducções que s. exc. acaba de formular.

Membro da commissão á qual incumbe a iniciativa no projecto de fixação da força policial, eu aguardava que o debate se encaminhasse, de uma maneira mais pertinente, para a discussão do projecto, ou, pelo menos, versasse sobre materia de politica de administração provincial, para então responder aos oradores que por parte da opposição liberal e republicana houvessem occupado a tribuna.

Sr. presidente, o illustre orador que precedeu-me, tratando com effeito de varios incidentes da administração provincial, fêl-o, entretanto de modo a empregar tres quartas partes de seu discurso na apreciação de factos que se prendem á transacta administração da provincia.

Começou s. exc. por estranhar que até o presente não tivesse sido distribuido nesta Assembléa o relatorio do thesouro provincial, vendo-se privada, por esse modo, a opposição de colher dados seguros para a critica parlamentar que lhe compete fazer, para o exame da situação financeira de nossa provincia.

Fundamentando essa estranheza, até certo ponto procedente, declarou o nobre deputado que por esse motivo a opposição achava-se tolhida de enunciar-se sobre o estado das finanças da provincia, pois que não lhe eram facultados pelo thesouro provincial dados que a podessem esclarecer.

Não careço, sr. presidente, para mostrar a improcedencia dessa razão, senão lembrar os inveterados habitos de tolerancia observados em todas as repartições publicas de nossa provincia, accessiveis sempre a todos os cidadãos e pressurosas em fornecerem quaesquer esclarecimentos ou informações sobre materia de serviço publico, a casa comprehende que muito facil seria a qualquer representante da provincia, de qualquer das bancadas de que compõe-se a Assembléa, procurar e obter esses dados de que carecesse.

Devo entretanto accrescentar que a apresen-

tação dos relatorios depende de varias circumstancias que em todas as situações têm sido outros tantos embaraços á sua impressão e conclusão em tempo opportuno.

E' assim que a opposição quasi habitualmente tem que fazer reclamações contra essa demora ; esse inconveniente vem de longe.

E qual a sua causa ? O atraso sem duvida em que acha-se, quanto á celeridade dos trabalhos as artes typographica e lithographica nesta capital e póde-se dizer, em todo o paiz. V. exc. sabe que o relatorio do thesouro tem de ser acompanhado de mappas estatisticos e demonstrativos, alguns muito desenvolvidos, complicados e de difficil composição. Esses exigem muito tempo para a sua composição e impressão.

Além disso, sendo certo que esses dados devem ser os mais recentes, não póde ser o relatorio mandado á officina typographica ou lithographica senão poucos dias antes da abertura da Assembléa, aliás as informações seriam deficientes por antiquadas.

Mas esse inconveniente, como disse, póde ser remediado pelo zelo do deputado, ao qual nunca é vedado o ingresso nas repartições publicas, podendo ahi obter dos respectivos empregados todos os esclarecimentos de que carecer.

O SR. CASTILHO :—Em que tempo ?

O SR. F. BRAGA : — E' quasi impossivel.

O SR. A. NOGUEIRA :—Disse o nobre deputado que eram indispensaveis esses esclarecimentos para verificar se, como se tinha dado em epocas anteriores, ainda no exercicio passado, se tinha reproduzido o abuso de despenderem-se verbas não consignadas no orçamento, autorisando-se despezas illegaes, com exclusivo intuito politico.

Interrogado por esta bancada, a que verba se referia o nobre deputado, s exc. declarou que alludia a despezas feitas no 4º districto na época que precedeo á reeleição do sr. ministro da agricultura, o sr. conselheiro Rodrigo Silva.

Formulada como o foi, essa accusação é gravissima, e o nobre deputado não deveria expol-a de modo tão vago. Não é crivel, não é possivel, não é verdade que se tenham despendido verbas não consignadas no orçamento provincial.

O que se deu foi o seguinte : despenderam-se no 4º districto como em todos os outros algumas verbas consignadas na disposição geral do orçamento para obras publicas.

O SR. CASTILHO : — Elle citou obras de Araçariguama que não estavam no orçamento.

O SR. A. NOGUEIRA :—Mas visto haver no orçamento a verba geral—obras publicas—; por conseguintemente qualquer obra que póde ser classificada como obra publica, póde ser feita, por essa verba. Ora no caso mencionado pelo nobre deputado, tracta-se de uma estrada provincial.

Resta saber se procederam-se ás deligencias legaes para a execução dessas obras. Nessa questão não entrou o nobre deputado, e é de presumir que a administração não tenha despresado essas deligencias, tanto mais quando essas cautelas moralisadoras foram iniciadas nesta situação politica, são devidas a uma administração conservadora que não quiz seguir a trilha dos governos liberaes, que independentemente de concursos entregavam a particulares sem fiança, sem responsabilidade real, e muitas vezes por adiantamentos, os dinheiros da provincia.

O nobre deputado tem razão de attribuir intuitos politicos á administração fazendo essas despezas, porque no dominio liberal essa verba —obras publicas—era despendida para fins politicos independentemente das deligencias que o partido conservador tem ordenado. (*Aparte.*)

Se em relação a um ou outro pequeno serviço tem se feito applicação de verba orçamentaria independentemente de concurso, ou por administração sob as vistas immediatas dos engenheiros dos districtos, não è entretanto essa a norma da administração em relação a verbas mais avultadas.

O nobre deputado com manifesta injustiça attribuio a esse imaginario manejo a victoria que alcançou no 4º districto o honrado ministro da agricultura.

Ora, a este argumento responde-se com a eleição anterior em que s. exc. foi victorioso apezar de pleitear a eleição em periodo em que estavamos na opposição. Se na opposição, luctando com adversarios poderosos, e que sabem prevalecer-se da posição official, s. exc. conseguio fazer-se eleger, que receio poderia ter de renovar em melhores condições o pleito, uma vez que não havia desmerecido da confiança de seus eleitores, e ao contrario, tendo adquirido maiores titulos de recommendação ? (*Apartes*)

O honrado collega occupou-se largamente com a vida politica e administrativa do 4º districto, e particularmente de alguns municipios.

E' assim que estranhou s. exc. ter ficado impune o procedimento do ex-delegado de policia da cidade do Tieté, procedimento tal que obrigou aquella auctoridade a se demittir do cargo, por ter-se visto coacto pela opinião para assim fazer.

Sr. presidente, o procedimento do ex-delegado do Tieté com effeito foi objecto de acres accusações por parte da imprensa liberal desta capital nos primeiros tempos da actual situação. Porém ao nobre deputado responderia melhor que eu um dos seus mais eminentes chefes, o illustrado sr. conselheiro Moreira de Barros, que, considerando injustas taes accusações, transportou-se para aquella cidade e tratou de apasiguar seus correligionarios, impedindo que proseguissem na improba tarefa de accusarem um delegado do exmo. sr. conselheiro João Alfredo.

O SR. CASTILHO :—Isto não é exacto.

O SR. A. NOGUEIRA :—Se não é exacto, quem falta á verdade não sou eu, é um prestimoso chefe liberal de veneranda memoria, que discutio longamente esse facto pela imprensa...

O SR CASTILHO :—Não digo que v. exc. falta a verdade.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA :—Ainda o nobre deputado, desviado pelos apartes, ou encaminhado por elles, tratou longamente da po-

litica de Tatuhy, censurando o procedimento do chefe conservador daquella localidade, do collector provincial, e elogiando com calor o juiz de direito da comarca.

O SR. CASTILHO dá um aparte.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA :—Declarou o nobre deputado que o juiz de direito daquella comarca era muito cemquisto pelo partido conservador, até que teve de conceder uma ordem de *habeas-corpus* a dois individuos indiciados em um crime de moeda falsa.

Ora, não posso acompanhar o nobre deputado em pequeninos e miúdos incidentes de politica, ou antes, da intriga local para achar motivos tão infimos que expliquem uma divergencia daquella ordem, quando é certo que a animosidade em que incorreu o ex-juiz de direito de Tatuhy, por parte dos nossos amigos daquella localidade foi proveniente da perseguição acerrima que elle exerceu contra todos os membros mais proeminentes do partido conservador, a tal ponto de tornar-se incompativel com muitos dos seus jurisdiccionados.

O propri nobre deputado, sem o querer, revelou a que ponto chegou a animosidade daquelle magistrado, declarando que elle denunciou suppostas irregularidades na collectoria provincial.

Ora o que tinha que ver o juiz de direito com assumpto inteirament estranho ás su s funcções? Esse acto não revela pois claramente a odiosidade que elle se achava possuido contra pessoas do logar?

O SR. CASTILHO :—Isso elle fez aqui pela impre sa, quando não era mais juiz alli.

O SR. A. NOGUEIRA :—Declarou o nobre deputad que tendo sido accusados e mettidos em processo alguns cidadãos daquella localidade, foram depois condemnados, e, foragidos nesta capital, s exc. os vio aqui no recinto da assembléa ao lado do juiz de direito.

Lamento que o nobre deputado não esteja agora presente para esclarecer alguns pontos que ficaram obscuros nesta sua revelação; eu desejava que s. exc. declarasse a que juiz de direito se refer u. Se ao removido, a censura reverte contra elle.

O SR. CASTILHO :—E' o actual,

O SR. A. NOGUEIRA :—O que está em exercicio?

O SR. CASTILHO :—E' o actual, foi o que elle d sse.

O SR. A. NOGUEIRA :—Mas que jurisdicção tinha nesta capital o juiz de direito de Tatuhy, para effectuar a p'isão de um individuo embora condemnado? Nenhuma. Ora, se elle não tinha jurisdicção alguma fora de sua comarca, estava no mesmo caso que o nobre deputado pelo 4º districto ou que qualquer particular; e, sendo assim, o proprio nobre deputado deixou de cumprir com um dever civico, que era o de effectuar a prisão do réo.

O SR. CASTILHO :—Consigne-se a resposta, que é cabal.

O SR. A. NOGUEIRA :—E' evidente que o digno juiz de direito daquella comarca não podia trazer na algibeira as precatorias necessarias, para o caso eventual de encontrar-se com os reos foragidos de sua comarca; nem tão pouco é elle o juiz das execuções.

Demais o proprio nobre deputado pareceu, depois da sua primeira affirmativa ampla, fazer uma restricção, imposta pela consciencia; porque tendo declarado que viu no paço da Assembléa, o condemnado ao lado do juiz de direito de sua comarca, posteriormente explicou que não se devia tomar ao pé da lettra aquellas expressões, que s. exc. não viu o réo *ao lado* do juiz de direito, e sim que viu-os a ambos, não tendo observado se com effeito estiverão juntos.

O SR. A. LINS :—Affirmou que o juiz de direito estava na occasião.

O SR. A. NOGUEIRA :—Em todo o caso o juiz de direito não faz o papel de policia ou de official de justiça.

Não comprehendo pois qual o alcance do reparo do nobre deputado.

O SR. CASTILHO :—Se o facto é verdadeiro, v. exc. acha regular o juiz de direito de uma comarca ao lado de um criminoso?

O SR. JAGUARIBE FILHO :—Fora da comarca.

O SR. A. NOGUEIRA :—O nobre deputado, ainda accusou asperamente o collector de Tatuhy, dizendo que elle se acha atrazadissimo na prestação de suas contas, a ponto de receber impostos antecipadamente dando recibos de ante-mão; affirmou que tem em seu poder documentos que comprovão essa asseveração. Senhor presidente, o funccionario de que se trata exerce o cargo de collector naquella localidade desde muitos annos, tendo atravessado a situação liberal, apezar da agitação politica e do extremado espirito partidario que caracterisaram as administrações dessaépocha.

E depois senhor presidente, se o nobre deputado possue esses documentos, é dever seu, imprescindivel depois da sua declaração, exibil-os, affim de que a justiça seja feita.

O SR. CASTILHO :—Elle reclamou a nomeação de uma commissão do thezouro para examinar a collectoria. Está nas mãos do nobre deputado conseguil-a.

O SR. A. NOGUEIRA :—Ainda o nobre deputado no seu afan de accusar a auctoridade policial de Tatuhy e a administração publica, disse que foi removido d'aquelle municipio um delegado de policia imparcial, que offerecia garantia a todos os cidadãos sendo substituido por um delegado militar que vive de harmonia com os desordeiros.

O nobre deputado, não declarou quaes érão esses desordeiros, parecendo pela dedução logica de suas observações que assim qualificacava a chefes do partido conservador. Nessas condicções, á menos que não haja claresa da parte do nobre deputado, não posso dar-lhe resposta cabal, porque não me é licito levantar meras allusões, mormente quando envolvem injuria grave contra cidadãos dignos de estima e consideração.

Tratando da nomeação do honrado juiz de direito de Tatuhy, disse o nobre deputado que a situação conservadora assignalava se pela nomeação de juizes partidarios; declarou que,

o sr. dr. Cardoso de Mello é um juiz probo e honesto, mas muito partidario.

V. exc. comprehende que accusações vagas como esta podem ser facilmente revertidas; — não o faço, porem, para que os nobres deputados não digam que sou amigo de retaliações.

O espirito partidario do sr. dr. Cardoso de Mello revelou-se segundo o nobre deputado, pelo facto de ter vindo esse illustre magistrado a capital dar o seu voto ao candidato conservador o exm sr dr. Elias Chaves. Respondo que elle não fez senão cumprir com um dever politico, porque todo o cidadão, embora magistrado, tem o dever civico de interessar-se pela sorte de sua patria e assim de tomar parte no pleito eleitoral, dando o voto aquelles que lhe parecerem os mais dignos.

Se o espirito partidario do integro juiz de direito de Tatuhy cifra-se nesse acto, não comprehendo como se possa levantar uma accusação desta ordem, quando o partido liberal conta innumeros magistrados que são extremados partidarios.

Sem duvida o sr. dr. Amorim, no conceito do nobre deputado, não é considerado como juiz partidario.

Sr. presidente, passando a occupar-se mais detalhadamente da administração do sr. Conde do Parnahyba, não poude o nobre deputado, desconhecer totalmente os serviços prestados por esse benemerito e honrado paulista, mas declarou que achava excessivos os elogios que lhe eram dispensados.

O sr. Conde do Parnahyba prestou relevantes serviços á provincia no tocante ao desenvolvimento extraordinario que teve em sua administração o serviço da immigração

Mas, disse o nobre deputado, a gloria não lhe cabe exclusivamente porque elle teve o auxilio poderoso da Associação Promotora da Immigração e do partido liberal que representado em maioria nesta Assembléa concedeu-lhe vastissimos recursos orçamentarios.

O SR. A. LINS: — Já encontrou o serviço encaminhado.

O SR. A NOGUEIRA: — Com effeito, sr. presidente, é o caso de se repartir a gloria entre todos que a ella tem jus, e o nobre deputado não deve regatear a parte que toca ao illustre administrador que, arrojado quanto exigia o bem da provincia não recuou ante a applicação de verbas orçamentarias tão avultadas, que um espirito timido e acanhado ter-se-hia deixado apavorar pela grave responsabilidade em que incorria.

Armado de meios extraordinarios, s. exc. collocou-se na altura das necessidades de sua provincia e soube tirar proveito da situação correspondendo patrioticamente ás patrioticas vistas do legislador provincial.

E' certo que a Assembléa procedeu de maneira condigna congregando seus esforços para armar a administração publica de meios extraordinarios. Com isto é certo que maior gloria reflectiu ao partido liberal e ao republicano.

Esse testemunho eu já dei em uma arena mais vasta do que esta Assembléa, elogiando com todo o calor, applaudindo com todo o enthusiasmo o procedimento patriotico de nossos adversarios que tiveram assento nesta Assembléa no biennio passado, pelo facto de terem-se esquecido de preconceitos politicos, de terem olvidado paixões partidarias para promoverem as verdadeiras necessidades da provincia.

Mas, sr. presidente, tambem é certo que se o administrador da provincia não fosse um cidadão da estatura moral do nobre Conde do Parnahyba ter-se-hiam frustrado os elevados intuitos da Assembléa Provincial.

O nobre deputado pelo 4º districto procurando fazer um confronto dessa esclarecida orientação dos liberaes da legislatura passada com o procedimento dos conservadores da legislatura de 84, tentou demonstrar que aquella foi muito mais patriotica, porque á medida que os liberaes proporcionaram á administração meios tão amplos, como os do orçamento vigente, o mesmo procedimento não havia sido observado pelos conservadores então em maioria nesta casa.

(*Ha um aparte do sr F. Braga*).

Mas, sr. presidente, eu devo dar uma explicação ao nobre deputado a respeito do procedimento que tiveram naquella occasião os illustres membros da commissão de fazenda que oppuzeram-se, em 1884, á concessão de uma verba illimitada para o serviço de immigração. Naquelle tempo o serviço apenas se iniciava, encontrando obstaculos que mais tarde fomos vencendo pouco a pouco. Uma despeza por demais avultada naquella epocha, sem haver certeza de sua completa proficuidade, fôra uma verdadeira temeridade.

Não obstante foram concedidos meios avultados, que attingiram a 400 contos annuaes para a introducção de immigrantes e de 200 contos para a creação de nucleos coloniaes.

Achava-se pois a administração liberal habilitada com a verba de 600 contos de réis, verba tão avultada que não foi exgottada pela administração provincial.

Já vê o nobre deputado que os conservadores concederam os meios mais amplos que podiam dispensar naquella occasião, tanto que não foram exgottados pelo governo. Eram demasiados para a occasião.

Sr. presidente, quando em nossas luctas e controversias politicas achamos um terreno em que todos tem procedido bem, e em vez de usarmos retalliações e disputarmos primasias, devemos nos felicitar reciprocamente e congratularmo-nos por esse progresso alcançado nos costumes publicos: nós damos aos liberaes os nossos applausos, elles, ao menos dem-nos a justiça que nos compete.

O nobre deputado pelo 4º districto ainda censurou o procedimento do ex-administrador da provincia, pelo facto de não ter aceito os resultados da concurrencia para fornecimento de viveres á hospedaria de immigrantes.

V. exc. sabe que nem sempre é o resultado material do concurso que deve determinar a preferencia.

O administrador tinha de attender á circumstancia de que a pessoa preferida, tinha desem-

penhado perfeitamente o fornecimento a que tinha-se compromettido, não tendo suscitado a minima queixa.

E posso affirmar a v. exc. que esse fornecimento se faz hoje pelo menor preço possivel, por preço tão diminuto que parece impossivel, sendo aliás todos os generos de primeira qualidade.

O nobre deputado levantou ainda uma pequena censura ao sr. Conde do Parnahyba, por causa de suppostas irregularidades que se tinham dado na colonia das Cannas.

Como a assembléa ha de estar lembrada, essa questão foi aqui largamente discutida o anno passado por occasião de um requerimento do sr. Theophilo Braga.

Então verificou-se que não tinha havido as suppostas irregularidades, nem tão pouco que se tivessem dado lotes de terras a eleitores conservadores.

Achando-se despovoado aquelle projectado nucleo colonial e não havendo colonos para alli se estabelecerem, as edificações feitas por ordem do governo começavam a deteriorar-se

A administração ordenou então ao director daquelle nucleo que admittisse nacionaes a occuparem aquelles lotes mediante compra a vista ou a credito mas com fiança idonea.

Nessas condições, o director aceitava-os, fossem elles protegidos por liberaes ou conservadores, sendo certo que foram admittidas quatro familias recommendadas e afiançadas por chefes liberaes. E dahi para cá não têm sido aquelles lóres occupados senão por estrangeiros.

O nobre deputado procurou voltar á já estafada questão da captura de escravos pelas autoridades policiaes.

A respeito dessa questão o partido conservador, pelos seus orgãos legitimos já tem enunciado a sua opinião, e a do seu illustre chefe e do governo; o que, porém, a provincia e aquelles que acompanham os nossos debates ignoram é qual seja a opinião do partido liberal.

Os nobres deputados procuram indagar da nossa, mas até o presente ainda não declararam a sua; ora parecem accusar a administração publica por empregar a força na aprehensão de escravos, ora parecem accuzal-o por não fazel-o; e ha chefes do partido liberal que requisitam do governo força publica para esse fim.

A nossa opinião é bem conhecida: a força publica deve inservir quando o interesse publico o exigir.

Os nobres deputados devem começar por declarar quaes os principios que sustentam, e se acham ou não aceitavel e legitima a doutrina adoptada pelo governo e sustentada pelo illustre chefe da União Conservadora.

O SR. CASTILHO:—Não temos força.

O SR. A. LINS:—Se fossemos governo, saberiamos cumprir nosso dever.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas os nobres deputados tractem, ao menos de uniformisar suas accusações.

Sr. presidente, o illustre representante pelo 4º districto procurou tambem indagar qual era a verdade á respeito do procedimento do honrado, sr. Conde do Parnahyba quanto á matricula dos seus escravos. Ora, comprehendem os nobres deputados que não devo satisfazer a sua pergunta, porque o sr. Conde do Parnahyba á este respeito procedeu em caracter puramente particular.

O SR. A. LINS:—E' chefe do partido conservador.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas desde quando houve o direito de um partido interpellar á particulares á respeito do seu procedimento na vida privada?

O SR. A. LINS:—Quem deu o exemplo não fomos nós.

O SR. A. NOGUEIRA:—Não obstante é sempre tão nobre e correcto o procedimento do sr Conde d Parnahyba que para elle não ha senão vantagem em que se tornem publicos os actos que pratica.

O honrado sr. Conde do Parnahyba, como se declarou pela imprensa, havia promettido a liberdade a seus escravos dentro de um certo praso.

Conseguintemente, não lhes tinha concedido liberdade immediata.

O SR. A LINS:—Mas, o sr. ministro da agricultura mandou trancar a matricula aos individuos nessas condições.

O SR. A. NOGUEIRA:—Está enganado; o aviso do sr. ministro da agricultura determinou que em hypotheses taes, constando esses factos por publicações da imprensa ou outros meios, os collectores se dirigissem aos respectivos senhores para saberem qual a verdade e para consignar a competente averbação.

A observação do sr Conde do Parnahyba foi feita em relação á interpretação dada pelo collector áquelle aviso.

Interpellado sobre este ponto por um dos illustres deputados, quando tive occasião de occupar a ultima vez a attenção da casa, respondi por este modo, e tive a felicidade de conjecturar com acerto, baseado como estava nos precedentes daquelle illustre paulista; minha conjectura confirmou-se, como vi depois em uma declaração inserta no *Correio Paulistano* feita sem duvida com autorisação do nobre Conde.

O SR. A. LINS dá um aparte.

O SR. A NOGUEIRA:—O nobre deputado se quer conhecer authenticamente o procedimento do sr. Conde do Parnahyba, dirija-lhe uma carta que s. ex. talvez tenha a condescendencia de satisfazer a curiosidade do nobre deputado.

O nobre representante pelo 4º districto procurou ainda encontrar desharmonia entre o procedimento do actual presidente da provincia, e as theorias do honrado chefe da União Conservadora, no facto da demissão do delegado de policia do Rio Claro.

O SR. F. BRAGA:—E de Porto Feliz.

O SR. A NOGUEIRA:—... e de Porto Feliz.

Sr. presidente, o segundo facto que menciona é mais antigo, o primeiro é mais recente; quanto áquelle, deve saber o nobre deputado, pelas declarações por elle publicadas na imprensa, que tinha havido uma agitação em Porto Feliz e o delegado era accusado de ter-se

posto á frente do movimento. Pedindo-lhe a administração esclarecimentos á esse respeito, aquella autoridade confirmou as accusações, jactando-se de seu procedimento, que poderia ser o de um sincero e ardente abolicionista, mas que certamente não quadravam muito com a missão policial.

Conseguintemente, foi um motivo de ordem publica, e não o supposto motivo imaginado pelo nobre deputado que determinou aquella demissão.

Quanto ao delegado do Rio Claro, a demissão foi-lhe concedida por motivo muito differente do que imaginou o nobre deputado. Aquella autoridade solicitou a sua exoneração por um motivo desses muito normaes, e frequentes nas localidades do interior.

Exigia essa auctoridade que ficasse alli, fazendo parte da força destacada, um seu subordinado, official inferior cuja presença se fazia necessaria aqui na capital.

O chefe de policia não podendo condescender com a exigencia, a autoridade desgostosa solicitou sua demissão. Eis o que deu logar ao pedido de demissão, e não a recusa daquella autoridade em prestar força para apprehensão de escravos.

Creio que este ponto ficou liquidado; já o estava, e se s. exc. veio repisal-o, é porque os nobres deputados constantemente voltam a elle, esquecendo-se de explicarem qual é a theoria do partido liberal.

O SR. CASTILHO:—E voltaremos.

O SR. A. NOGUEIRA:—Sr. presidente, procurando erguer mais alto esta discussão, o nobre deputado pelo 4º districto formulou censuras ao honrado sr. Ministro d'Agricultura pelo facto de não ter promovido na sessão passada o augmento da deputação desta provincia.

A satisfação dessa legitima aspiração da provincia é com effeito uma necessidade que cada dia se faz sentir com maior força e intensidade.

Mas, a culpa, se existe, não é exclusivamente do honrado sr. Ministro d'Agricultura, é sim de toda a deputação paulista, e eu carrego a pequena parte que me cabe. O illustre deputado pelo 8º districto, o exm. sr. Conde do Pinhal tambem tem uma parte na culpa, porque não deu nenhum passo nesse sentido, e v. exc comprehende que, membro da opposição, representante unico do partido liberal da provincia na camara temporaria, a sua coadjuvação daria muita força moral á nossa pretenção.

O SR CASTILHO:—Mas elle negou coadjuvação?

O SR. A. NOGUEIRA:—Não negou, mas está tão culpado, como os outros.

Devo entretanto dizer que essa questão apenas ficou adiada para a sessão deste anno, na qual faremos esforços dobrados, afim de conseguirmos sua realisação, tendo já dado alguns passos extra-parlamentares.

Os nobres deputados comprehendem que um grande argumento de que poderemos lançar mão está nas rendas avultadissimas, e constantemente crescentes desta provincia. Ora, os algarismos mais eloquentes com os quaes poderemos argumentar neste assumpto, só agora podem apparecer nos relatorios do thesouro, porque referem-se ao exercicio passado.

O nobre deputado pretendeu que o honrado sr. ministro da Agricultura continua a protellar indefinidamente a solução da gravissima questão da construcção do cáes de Santos.

O nobre deputado para ser justo, deveria reconhecer que essa protellação, uma vez que empregou este vocabulo, data de epoca remota. Desde a situação liberal esta questão se acha pendente; e ao contrario, reverte á situação conservadora, o merecimento de ter encaminhado a sua solução, porque cada dia estamos esperando que seja resolvida, e aguardamos que o seja dentro em muito pouco tempo.

O honrado deputado concluio o seu discurso fazendo appello para o patriotismo da assembléa afim de que unidos concorramos todos com o nosso contingente para erguermos bem alto a nossa provincia. Acompanho de coração esse nobre *desideratum* e reclamo por minha vez da bancada liberal e da bancada republicana o seu precioso contingente.

(*Muito bem, muito bem!*)

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro o adiamento da discussão por 24 horas.—*A. Lins.*

Fica adiada a discussão e o sr. presidente designa para o dia 7, a seguinte

ORDEM DO DIA

(até 1 hora)

1ª discussão das posturas n. 15 de Tatuhy.

3ª discussão do projecto n. 19, sobre estrada de ferro do Rio Pardo (relevação de tempo.)

1ª dita do dito n. 76, sobre creação de escolas nos bairros do Baracéa e Samambaia.

2ª dita das posturas n. 12, de S. Manoel do Paraizo.

2ª dita do projecto n. 67, sobre construcção da cadea de Faxina.

1ª dita das posturas n. 13, de Batataes.

1ª dita das posturas n. 14, de Cajurú.

2ª dita do projecto n. 21, de 1887, transferindo para S. Carlos do Pinhal a fazenda Santa Maria.

2ª PARTE (á 1 hora ou antes)

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 46, sobre a força policial.

Levante-se a sessão.

20ª Sessão ordinaria

AOS 7 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO.— EXPEDIENTE.— Observações e requerimento do sr. C Salles.— Observações e projectos dos srs J Moraes e V. de Azevedo.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.— Posturas.— Relevação de tempo.— Creação de escolas.— Posturas.— Reconstrucção de cadêa. Observações e requerimento do sr. L. Chaves. Observações dos srs E. Leonel e A. Lins.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA — Força publica. Discursos dos srs. Castilho, D. de Azevedo e R. Lobato.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, M. Peixoto, J. Moraes, C. Salles, B. de Campos, C Rodrigues, Margarido, S Cintra, Castilho, Rio Pardo, M Alves, V de Azevedo, E. Leonel, Jaguaribe, C. Mendes, A. Lins, F. Braga, R. Lobato, P. de Moraes e L. Chaves, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

Comparecem mais os srs. J. Parada, D. de Azevedo, L. Penteado e D. Cintra.

E approvada a acta da antecedente.

O SR 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo outro da camara do Patrocinio de Sapucahy, marcando os vencimentos dos seus respectivos empregados.—A' commissão de camaras.

Do mesmo, transmittindo outro em que a camara de S. Sebastião do Tijuco Preto solicita uma quota para encanamento de agua potavel, e igualmente pede que aquella villa passe a denominar-se de S. Sebastião de Pirajú.—As commissões de fazenda e estatistica.

Do director da instrucção publica remettendo o orçamento apresentado pelo conselho municipal de Xiririca.— A' commissão de fazenda.

Da camara de Campinas, pedindo a intervenção da Assembléa para que tenha execução a lei que votou um conto de réis para construcção de uma ponte no rio Capivary.—A' commissão de constituição e justiça.

Da de Brotas, pedindo a revisão das divisas de seu municipio.—A commissão de estatistica.

Da de Iguape, pedindo a consignação de quotas para as obras do municipio e auxilio a casa de misericordia daquella cidade.—A commissão de fazenda.

Da mesma, pedindo a consignação de quotas para uma estrada da freguezia das Sete Barras á Itapetininga.—A mesma commissão.

REQUERIMENTOS

De Carlos Teixeira de Carvalho e Dolivaes Nunes pedindo relevação do imposto em que foram collectados no exercicio de 1883 a 1884. —A' commissão de constituição e justiça.

De Amancio José do Espirito Santo, 2º sargento do corpo policial, pedindo reforma.—A' mesma commissão.

De Diogo Augusto Antonio de Carvalho, 2º sargento reformado do corpo policial, pedindo que seja levado em conta de sua reforma, o tempo que servio na campanha do Paraguay. —A' mesma commissão.

De José Americo do Amaral Pinto, pedindo passagem de sua fazenda de Mogy-mirim para S. João da Boa Vista.—A' commissão de estatistica.

De d. Maria do Carmo Neger, professora de Campinas, pedindo um anno de licença.—A' commissão de instrucção publica.

PARECERES

São lidos os seguintes :

N.

A's commissões reunidas de constituição e justiça e obras publicas foi presente o requerimento em que a Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo, por seus directores os srs commendador Antonio Augusto Monteiro de Barros e dr. Pedro Arbues da Silva solicita desta assembléa privilegio por 60 annos para prolongar sua linha do ponto que mais convier no municipio de Mococa ás divisas da provincia de Minas no ponto fronteiro á freguezia mineira de «Dores do Aterrado», municipio de Passos, approximando-se quanto possivel das divisas com a provincia de Minas e respeitando em seu traçado os direitos de zona da Companhia Mogyana.

As commissões considerando :

1º—Que a concessão do privilegio solicitado não accarreta onus algum para a provincia.

2º—Que a realisação desse prolongamento só poderá trazer vantagens, já desenvolvendo a producção na zona por elle servida, já encaminhando por esta provincia o commercio de exportação e importação de uma extensa zona da visinha provincia de Minas ;

3º—Que accentua-se nessa provincia a tendencia de encaminhar para a estrada de ferro «Minas and Rio» não só a producção mineira que actualmente procura as estradas de ferro de S. Paulo, como ainda a de attrahir para aquella estrada a propria producção paulista ;

4º—Que o prolongamento pedido, approximando-se sempre das divisas mineiras, será para os poderes publicos provinciaes e geraes de incontestavel vantagem e utilidade ;

5º—Finalmente que são respeitados na concessão pedida os direitos de zona da Companhia Mogyana, são de parecer que deve ser deferido o requerimento da Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo e offerecem, para isso o seguinte projecto de lei :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art 1º—Fica concedido á Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo privilegio por 60 annos para prolongar sua linha do ponto mais conveniente do municipio de Mocóca ás divisas com a provincia de Minas, em territorio paulista, nas fronteiras da freguezia mineira «Dores do Atterrado», municipio de Passos, respeitados os direitos de zona da Companhia Mogyana.

Art. 2º—Caducará o privilegio, na parte não construida; se dentro do praso de seis annos, a contar da data da inauguração do trafego definitivo até Mocóca não estiverem concluidas as obras de construcção da estrada, salvo caso de força maior.

Art. 3º A fiscalisação das obras durante a construcção da estrada, será exercida por engenheiro de nomeação do governo provincial, pago, porem, pela Companhia, com vencimentos não excedentes a 4 000$000 annualmente.

Art 4º—O governo da provincia, no contracto que celebrar para execução desta lei, marcará prasos para apresentação dos estudos e inicio dos trabalhos de construcção da estrada.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 6 de Fevereiro de 1888.—*A. Candido Rodrigues, Almeida Nogueira. Mello Peixoto*

A imprimir.

N. 86

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1º —Fica concedido a Victor Nothmann e Fernando Dumoulin privilegio por 50 annos para construcção, uso e goso de duas linhas de bonds que, partindo do centro desta cidade se dirijam aos bairros da Bella Vista e Bom Retiro e prolongamentos conforme os contractos celebrados pela camara municipal com o segundo dos concessionarios em 14 de Dezembro de 1886 e 5 de Janeiro de 1887.

Art 2º.—Os concessionarios poderão desapropriar á sua custa, de conformidade com a lei n. 33 de 18 de Março de 1886, os terrenos e predios necessarios para a passagem das linhas, serviço de trafego e estabelecimento de estações.

Art. 3º.—Fica-lhes concedido o direito de adopção de quaesquer systemas aperfeiçoados de tracção, forma dos carros e construcção das linhas, inclusive a ligação da rua Vinte e Cinco de Março ao valle do Anhangabahú, pela abertura de um tunnel por debaixo da rua Florencio de Abreu, para encurtamento das distancias, maior promptidão do serviço e commodidade dos passageiros; não havendo nisso damno ou risco para a segurança e transito publico.

§ unico.—A adopção de qualquer systema aperfeiçoado de tracção será precedida de parecer da directoria geral de obras publicas.

Art. 4º.—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 28 de Fevereiro de 1888.—*M. A. Duarte de Azevedo.—Antonio Manoel Alves.—José Vicente de Azevedo.—Cerqueira Mendes —Ferreira Braga.—F. Pinto —Augusto Queiroz —Juvenal Prada —J. A Ribeiro Junior —Eugenio Leonel.—Cond de Rodrigues. —Margarido da Silva.—João B. de Moraes.—M. J. Albuquerque Lins —A. Ferreira de Castilho. — Leite Penteado. — Barão do Rio Pardo.—Lopes Chaves.—Rocha Almeida.—Almeida Nogueira.*—A' imprimir.

PROJECTOS

São lidos, julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes :

N. 87

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1.º Fica o Presidente da Provincia autorisado a mandar proceder aos concertos de que necessita a ponte sobre o rio Passa Vinte na estrada que da villa do Cruzeiro, vae á estação do mesmo nome.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 3 de Fevereiro de 1888.—*José Vicente.*

N. 88

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1.º Fica autorisada a despeza de dous contos de réis com as obras de restauração do cemiterio da villa do Cruzeiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 3 de Fevereiro de 1888.—*José Vicente.*

N. 89

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a dispender até 2 000$000 de réis com a restauração da ponte sobre o rio Embaré na estrada que vae da villa do Cruzeiro á provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 3 de Fevereiro de 1888.—*José Vicente.*

N. 90

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Fica concedido a Enéas Braziliense de Oliveira, ex-professor publico, privado do exercicio do magisterio por superveniencia de enfermidade incuravel, o auxilio de 200$000

para formação de uma pequena bibliotheca no hospital de Lazaros desta capital.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 6 de Fevereiro de 1888.—*José Vicente de Azevedo.*

N. 91

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º. Fica restabelecida a lei anterior, relativamente a agencia de guias da estação de Lavrinhas, cabendo ao agente a porcentagem de 6 %, de conformidade com o determinado na referida lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 7 de Fevereiro de 1888.—*José Vicente de Azevedo.*

N. 92

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º. Fica elevada a cathegoria de cidade a villa de Araraquara, com as actuaes divisas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 7 de Fevereiro de 1888.—*Margarido da Silva.—Firmiano Pinto.—Rocha Almeida.*

N. 93

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º.—Ficam creadas duas escolas de 1º gráo, uma para o sexo masculino, outra para o sexo feminino, no bairro de Santa Cruz, proximo á estação do Cruzeiro, conforme a representação do conselho municipal respectivo.

Art. 2º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 2 de Fevereiro de 1888.—*José Vicente.—Almeida Nogueira.*

N. 94

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

CAPITULO I

Art. 1º O presidente da provincia é autorisado a despender com os serviços designados nas seguintes rubricas, desde 1º de Julho de 1888 a 30 de Junho de 1889 a quantia de réis 4.490:680$000

§ 1º

Assembléa Provincial

MEMBROS DA ASSEMBLÉA

Subsidios aos deputados		47:520$000	
Ajuda de custo aos mesmos		4.000$000	51:520$000
SECRETARIA			
1 Director	Ordenado	1:733$340	
	Gratificação	866$660	
1 Official	Ordenado	1:333$340	
	Gratificação	666$660	
1 Archivista	Ordenado	1:200$000	
	Gratificação	600$000	
4 Amanuenses	Ordenado	3:600$000	
	Gratificação	1:600$000	
1 Porteiro	Ordenado	1:000$000	
	Gratificação	500$000	
Ao amanuense encarregado das actas	Gratificação	200$000	12:900$000
OUTROS EMPREGADOS			
2 Primeiros tachygraphos	Ordenados	4:000$000	
	Gratificação	2:000$000	
2 Segundos ditos	Ordenados	3:200$000	
	Gratificação	1:600$000	
2 Continuos	Ordenados	1:066$660	

	Gratificação	533$340		
1 Guarda de galerias	Ordenado	466$660		
	Gratificação	233$340		
1 Correio	Ordenado	666$660		
	Gratificação	333$340	14:100$000	

Diversas despezas:

Papel, pennas, tinta e mais objectos para o expediente	1:300$000		
Agua, luzes e aceio da casa	300$000		
Publicação dos debates annuaes e outras	13:000$000	14:600$000	93:120$000

§ 2º

Secretaria do governo

Pessoal:

1 Official-maior	Ordenado	2:602$660		
	Gratificação	1:30 $310		
5 Chefes de secção	Ordenado	10.000$000		
	Gratificação	5:000$000		
3 Primeiros officiaes	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:000$000		
4 Segundos officiaes	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000		
6 Amanuenses	Ordenado	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000		
1 Archivista	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	600$000		
1 Ajudante do mesmo	Ordenado	1:000$000		
	Gratificação	500$000		
1 Porteiro	Ordenado	1:000$000		
	Gratificação	500$000		
2 Continuos	Ordenado	1:733$340		
	Gratificação	866$660	48:504$000	

Diversas despezas:

Publicação dos actos officiaes	10:000$000		
Papel, pennas, tinta e outros artigos para o expediente	3:200$000		
Encadernação de livros	200$000		
Agua, limpeza da casa e despezas miudas	100$000		
Diversos objectos para o expediente da sala das ordens	500$000	14:000$000	62:504$000

§ 3º

Administração e arrecadação das rendas

THESOURO PROVINCIAL

Pessoal:

1 Inspector	Ordenado	4:000$000	
	Gratificação	2 000$000	
1 Contador	Ordenado	3:200$000	
	Gratificação	1:600$000	
1 Procurador-fiscal	Ordenado	2 400$000	
	Gratificação	1:200$000	
4 Chefes de secção	Ordenado	8:000$000	
	Gratificação	4:000$000	
4 Primeiros officiaes	Ordenado	5:333$340	

	Gratificação	2:666$660	
4 Segundos ditos	Ordenado	4:800$000	
	Gratificação	2:400$000	
8 Escripturarios	Ordenado	8:000$000	
	Gratificação	4:000$000	
1 Secretario	Ordenado	2:133$340	
	Gratificação	1:066$660	
1 Official da secretaria	Ordenado	1:200$000	
	Gratificação	600$000	
3 Amanuenses	Ordenado	3:000$000	
	Gratificação	1:500$000	
1 Dito do contencioso	Ordenado	1:000$000	
	Gratificação	500$000	
1 Thesoureiro	Ordenado	4:000$000	
	Gratificação	2:000$000	
1 Fiel	Ordenado	1:600$000	
	Gratificação	800$000	
1 Archivista	Ordenado	1:200$000	
	Gratificação	600$000	
1 Solicitador	Ordenado	1:000$000	
	Gratificação	500$000	
1 Porteiro	Ordenado	1:000$000	
	Gratificação	500$000	
1 Continuo	Ordenado	866$660	
	Gratificação	433$340	
Ao encarregado da escripturação do livro caixa	Gratificação	480$000	79:580$000

Diversas despezas:

Papel, penna, tinta e outros artigos do expediente	3:500$000	
Compra de livros e encadernações	1:200$000	
Impressos e publicações	2:500$000	
Agua, limpeza da casa, diaria a um servente	1.000$000	
Adiantamento de custas ao dr. procurador fiscal, para a cobrança da divida activa	1:000$000	88:780$000

Arrecadação das rendas

ESTAÇÕES

RECEBEDORIA DA CAPITAL

Pessoal:

1 Administrador	Ordenado	2:000$000	
1 1º Escripturario	Ordenado	1:600$000	
1 2º dito recebedor na Estação do Norte	Ordenado	1:200$000	
1 3º dito	Ordenado	1.000$000	
2 Lançadores-cobradores	Ordenado	2:400$000	
1 Porteiro-continuo	Ordenado	400$000	
		8.600$000	

Diversas despezas:

Porcentagem de cinco por cento pela arrecadação até 250.000$000	12:500$000	
Idem de 2 % pela arrecadação excedente a 250:000$	1:000$000	22:100$000

Mesa de rendasde Santos

Pessoal:

1 Administrador thesoureiro	Ordenado	2:400$000
2 1os Eescripturarios	Ordenado	3:000$000

2 2os ditos	Ordenado	2:400$000	
2 Conferentes	Ordenado	2.800$000	
2 Lançadoras-cobradores	Ordenado	2.000$000	
1 Porteiro	Ordenado	800$000	
1 Fiel	Ordenado	1:600$000	
10 guardas-fiscaes	Ordenado	7:200$000	
		———	
Outras despezas :		21:600$000	
Porcentagem de 2 °/o pela arrecadação dos direitos de sahida e outras		40:000$000	
Aluguel de casa onde funcciona a Mesa de Rendas		2:160$000	63:760$000
		———	

Mesa de rendas de Ubatuba

1 Amanuense	Ordenado	533$340	
	Gratificação	266$660	
1 Guarda	Ordenado	160$000	
	Gratificação	80$000	1:040$000
		———	

Registro de Sorocaba

1 administrador	Ordenado	1:200$000	
	Gratificação	600$000	
1 Escrivão	Ordenado	800$000	
	Gratificação	400$000	3:000$000
		———	

Barreira do Itararé

1 Administrador	Ordenado	1:344$000	
	Gratificação	672$000	
1 Escrivão	Ordenado	896$000	
	Gratificação	448$000	3:360$000
		———	

Destacamento das Barreiras

1 Alferes commandante do destacamento do Registro de Sorocaba	Soldo	1:080$000	
1 Sargento commandante do destacamento da barreira de Itararé	Soldo	700$000	
20 Praças do registro e barreira	Soldo	8:760$000	
	Etapa	5:650$000	
24 Praças para outras barreiras e registros	Soldo	10:552$000	
	Etapa	4:370$000	
Aluguel de casas e luzes para quarteis		600$000	29:682$000
		———	

PORCENTAGEM PELA ARRECADAÇÃO DAS RENDAS

A's estações de arrecadação		131:900$000	
A's estradas de ferro		31:980$000	163:880$000
		———	
Diversas despezas :			
Livros e impressos, conhecimentos para a escripturação e arrecadação das rendas		4:000$000	
Aluguel da casa e luzes para as barreiras		5:000$000	
Passagem ao guarda da mesa de rendas de Ubatuba		108$000	9:108$000	384:710$000

§ 4.º

Culto publico

CATHEDRAL

Ao mestre de capella, organista, musica e fabrica da Sé Cathedral	5:000$000		

IGREJA DO COLLEGIO

Ao capellão e sachristão da igreja do collegio, guisamentos e quatro festas annuaes	664$000		

PAROCHIAS

Congruas a coadjuctores	7:200$000		
Guisamentos e fabrica	2:240$000	9:440$000	15:104$000

§ 5.º

Força publica

Conforme o projecto apresentado			1.322:778$860

§ 6.º

Seminario da Gloria

Pessoal:

1 superiora e 6 irmãs	Grat.	2:100$000		
1 capellão	Ord.	800$000		
	Grat.	400$000		
1 medico	Ord.	1:760$000		
	Grat.	880$000	5:940$000	

Dotação:

Alimentação, vestuario e curativo a cem educandas	24:000$000		
Salario a serventes e outras despezas	3:300$000	27:300$000	33:240$000

§ 7.º

Passeios publicos

Pessoal:

1 inspector dos jardins	746$660		
	373$340		
1 jardineiro feitor	883$340		
	441$660		
1 zelador da ilha	640$000		
	320$000	3:405$000	

Diversas despezas

Salario aos trabalhadores do jardim e outras despezas	6:000$000		
Idem aos trabalhadores da Ilha dos Amores, Morro do Carmo e outros	1:200$000	7:200$000	10:605$000

§ 8.º

Hospicio de Alienados

Pessoal:

1 administrador	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
1 escrivão	Ord.	1:666$660		
	Grat.	833$340		
1 medico	Ord.	1:760$000		
	Grat.	880$000		
1 dito ajudante	Ord.	1:760$000		
	Grat.	880$000	11:380$000	

Diversas despezas

Alimento, vestuario, curativo, salario a serventes e outras despezas	48:700$000	60:080$000

§ 9.º

Penitenciaria

Pessoal:

1 administrador	Ord.	2:400$000		
	Grat.	1:200$000		
1 escrivão	Ord.	1:333$340		
	Grat.	666$660		
1 almoxarife	Ord.	1:333$340		
	Grat.	666$660		
1 professor	Ord.	175$000		
	Grat.	87$500		
1 medico	Ord.	1:760$000		
	Grat.	880$000		
1 capellão	Ord.	800$000		
	Grat.	400$000		
1 sachristão	Ord.	70$000		
	Grat.	35$000	11:807$500	

Outros empregados

4 carcereiros	Ord.	1:400$000		
	Grat.	700$000		
1 enfermeiro	Ord.	333$340		
	Grat.	166$660		
1 ajudante do mesmo	Ord.	266$660		
	Grat.	133$340		
16 guardas internos	Grat.	5:760$000		
5 guardas do calabouço	Grat.	1:987$500	10:747$500	

Diversas despezas

Illuminação	1:000$000		
Féria dos sentenciados	3.000$000		
Expediente	300$000		
Limpeza e outras	280$000	4:580$000	27:135$000

§ 10º

Presos pobres

Diversas despezas

Alimento, vestuario, curativo, transporte e outras despezas com presos pobres da Penitenciaria, cadêa da capital e das outras localidades da provincia		75:000$000	
Aluguel de casa para cadêas		5:000$000	80.000$000

§ 11

Repartição de obras publicas

Pessoal:

1 Director geral	Ordenado	3:600$000	
	Gratificação	1:800$000	
1 Secretario	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	
6 Engenheiros	Ordenado	14:400$000	
	Gratificação	7:200$000	
1 Official	Ordenado	1:000$000	
	Gratificação	500$000	
	Gratificação de official	500$000	
2 Escripturarios	Ordenado	2:000$000	
	Gratificação	1:000$000	
1 Desenhista	Ordenado	1:600$000	
	Gratificação	800$000	
1 Porteiro	Ordenado	1:000$000	
	Gratificação	500$000	
1 Continuo	Ordenado	866$660	
	Gratificação	433$340	
1 Servente	Ordenado	480$000	
	Gratificação	240$000	41:520$000

FISCALISAÇÃO DE ESTRADAS DE FERRO E OUTRAS

1 Engenheiro-fiscal das Companhias Paulisa, Ituana e Mogyana	Ordenado	4:000$000	
	Gratificação	2:000$000	
1 Dito da Companhia Cantareira e Exgottos	Ordenado	4:000$000	
	Gratificação	2:000$000	
1 Dito da Illuminação Publica da capital	Ordenado	2:400$000	

Diversas despezas:

Transporte de engenheiros		6:000$000	
Expediente		1:500$000	
Agua e limpeza de casa		180$000	7:680$000
			64:800$000

§ 12

Obras publicas provinciaes

Obras em geral:

Estradas, pontes, balças, cadêas, matrizes e reparos urgentes em edificios publicos onde funccionam repartições provinciaes	276:037$331

§ 13

Illuminação publica

Da Capital		130:000$000	
De Campinas		33 000$000	
De Santos		30:000$000	193:000$000

§ 14

Pessoal inactivo

Aposentados :

Assembléa Provincial		5:256$410	
Secretaria do Governo		17:377$333	
Administração e arrecadação de rendas		24:769$760	
Seminario da Gloria		46[illegible]$000	
Instrucção publica		55:795$856	103:659$349

Reformados :

Força publica			20.011$460 123:670$809

§ 15

Instrucção publica

DIRECTORIA GERAL

Pessoal :

1 Director geral	Ordenado	3:600$000	
	Gratificação	1:800$000	
1 Secretario	Ordenado	2:000$000	
	Gratificação	1:000$000	
1 Primeiro official	Ordenado	1:333$340	
	Gratificação	666$660	
1 Segundo dito	Ordenado	1:200$000	
	Gratificação	600$000	
3 Amanuenses	Ordenado	3:000$000	
	Gratificação	1:500$000	
1 Porteiro	Ordenado	800$000	
	Gratificação	400$000	
1 Continuo	Ordenado	640$000	
	Gratificação	320$000	
		18:860$000	

Diversas despezas :

Papel, pennas, tinta e outros artigos de expediente	500$000	
Agua e limpeza de casa	200$000	19:560$000

ESCOLA NORMAL

Pessoal :

1 Director	Ordenado	2:800$000	
	Gratificação	1:400$000	
6 Professores de cadeiras	Ordenado	14:400$000	
	Gratificação	7:200$000	
1 Professor de callygraphia	Ordenado	1:600$000	
	Gratificação	800$000	
1 dito de desenho	Ordenado	1:600$000	
	Gratificação	800$000	

2 Ditos das escolas annexas	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1 200$000		
2 Adjuntos das escolas annexas	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000		
1 Preparador de physica e chimica	Ordenado	1:343$340		
	Gratificação	666$660		
1 Secretario	Gratificação	600$000		
1 Bibliothecario archivista	Gratificação	600$000		
1 Porteiro	Ordenado	800$000		
	Gratificação	400$000		
2 Continuos	Ordenado	1:280$000		
	Gratificação	640$000		
		42:920$000		
Diversas despezas :				
Aluguel de casa		2:400$000		
Papel, pennas, tinta e artigos de expediente		300$000		
Agua e limpeza da casa		240$000		
Compra de livros e objectos necessario ás aulas		3:000$000	48:860$000	
ESCOLAS PUBLICAS				
Professores e mestras das escolas publicas providas			850:000$000	918:420$000
§ 16				
Contractos e subvenções				
Para pagamento das taxas da Companhia Cantareira e Exgottos da capital			140.000$000	
Para a subvenção á Companhia de Navegação a vapor da Ribeira e outros rios da comarca de Iguape			18.000$000	
Para subvenção ao empresario das passagens dos rios Peruhybe, Guarahú, Una e outros no porto de Iguape			1:600$000	
Para a navegação do rio Ribeira entre Yporanga e Xiririca			2:000$000	
Para a passagem e transporte de mercadorias e passageiros no mar Pequeno, entre São Vicente e Porto do Rei			700$000	
Para a subvenção á Santa Casa de Mizericordia da capital, para o Asylo de Mendicidade			12:000$000	
Para subvenção ao Lyceu de Artes e Officios da Propagadora da Instrucção Publica			12.000$000	
Para a subvenção ao Seminario Episcopal como auxilio ás despezas com meninos pobres			4:000$000	190:300$000
§ 17				
Reposições e restituições				
Para as que se verificarem no exercicio desta lei, relativa á arrecadação de exercicios anteriores				1:000$000
§ 18				
Diversas despezas e eventuaes				
Gratificação a funccionarios, pela substituição de cargos singulares e nos quaes o substituido tem direito a todo o vencimento			1:000$000	
Idem por serviços extraordinarios			2:000$000	
Para despezas não previstas			3.000$000	6:000$000

§ 19

Juros e differenças de cambio

Para pagamento do juro de 6 % ao anno da divida fundada	69:180$000	
Para pagamento dos juros e amortisação das apolices a emittir-se para consolidação da divida publica e serviço da immigração	250:000$000	
Para pagamento dos juros garantidos a diversas estradas de ferro	250:000$000	
Para differenças de cambio nos contractos em que o pagamento em ouro acha-se estipulado	30:000$000	599:180$000

§ 20

Serviço medico policial na capital

Gratificação aos medicos da policia encarregados de exames cadavericos e outros	3:600$000

§ 21

Immigração

Para pagamento do fiscal	3.000$000	
Idem dos agentes officiaes de immigração de Santos e Cachoeira	2:400$000	
Para pagamento ao pessoal empregado no serviço da immigração, conforme a lei votada este anno	20:000$000	25:400$000
		4 490.680$000

CAPITULO II

Art. 2º O Presidente da Provincia fará arrecadar, na fórma das leis e respectivos regulamentos em vigor no anno financeiro de 1º de Julho de 1888 a 30 de Junho de 1889, sob os titulos abaixo designados, a quantia de 4.490:680$000

Renda ordinaria

§. 1º	Direitos de sahida	2.418:000$000
2º	Taxa da ponte de embarque em Santos	126 600$000
3º	Despacho de embarcações	12 800$000
4º	Decima de legados e heranças	197 000$000
5º	Decima de uso fructo	10.900$000
6º	Meia siza de escravos	$
7º	Matricula especial de escravos	$
8º	Imposto de animaes em Itararé e Sorocaba	30:000$000
9º	Taxa das barreiras	16:000$000
10º	Imposto de transporte ou de transito	980:000$000
11º	Dito sobre casas de leilão	2:880$000
12º	Dito sobre casas de modas	1:600$000
13º	Dito sobre seges e outros vehiculos	4:000$000
14º	Dito sobre capitalistas	7:000$000
15º	Dito sobre vendedores de bilhetes de loterias extranhas ás da provincia	5:000$000
16º	Dito predial	250.000$000
17º	Dito sobre companhias equestres	5.700$000
18º	Dito de 1$000 por escravo empregado na lavoura	$
19º	Dito de 2$000 por escravo não empregado na lavuura	$
20º	Emolumentos	13:900$000
21º	Novos direitos por diversas mercês	16:700$000
22º	Cobrança da divida activa	80.000$000
23º	Taxa addcional	142:0000$000

Renda extraordinaria

§ 24º	Indemnisações	49:200$000
25º	Receita eventual, comprehendidas as multas por infracção de lei ou regulamento e os dividendos das acções da Companhia Ituana	110:000$000
26º	Sello das patentes do officiaes da guarda nacional arrecadado pela fazenda geral	$ 11:400$000
27º	Renda dos estabelecimentos provinciaes	
		4.490.680$000

CAPITULO III

Disposições permanentes

Art. 3º E' o governo autorisado a emittir apolices até a quantia de sete mil contos de réis, para consolidação da divida fluctuante existente e para a que contrahir com o serviço da immigração.

§ unico. As apolices serão emittidas ao juro maximo de seis por cento ao anno, pago semestralmente, e resgataveis no praso de trinta e tres annos, com amortisação annual.

Art. 4º O imposto de que trata o art. 26 da lei n. 86 A de 25 de Junho de 1881 fica elevado a 400$000 por anno para as casas de vender bilhetes de loterias extranhas ás da provincia e, a 100$000 para os vendedores ambulantes.

Art. Fica elevado a 20 rs. por kilogramma o imposto de transito sobre o assucar importado de outras provincias.

Disposições transitorias

Art. 5º—São approvados os transportes de sobra effectuados pelo governo, em virtude do acto de 30 de Setembro de 1887 na importancia de 13 440$865, bem como os creditos especiaes abertos pelo governo na importancia de 7.2.175$661.

Art. 6º—Quando as quantias votadas para os serviços constantes da tabella—A—não bastarem para as despezas a que são destinadas, e houver urgente necessidade de satisfazel-a, não estando funccionando a Assembléa Provincial, poderá o presidente da provincia autorisal-as, abrindo para esse fim creditos supplementares, deliberando sobre as necessidades das despezas, com audiencia do Thezouro Provincial.

Art. 7º—E' o governo autorisado a abrir creditos especiaes, fazendo as operações de credito que forem necessarias, em falta de renda ordinaria, não só para os serviços constantes da tabella—B—mas ainda para supprir o deficit que fôr demonstrado no exercicio desta lei.

Art. 8º—Fica o governo autorisado a abrir creditos especiaes, fazendo operações de credito, para os serviços constantes da tabella—E—

Art. 9º—O governo poderá applicar na liquidação do exercicio as sobras que se derem em umas rubricas do orçamento para outras em que houver falta. Esta faculdade não poderá ser exercida no que tocar as rubricas intactas, nem a respeito daquellas cujos serviços não estejam findos.

Art. 10—Continuam em vigor os artigos 34, 42, 47 e 51 da lei n. 95 de 11 de abril de 1887.

Art. 11—Todo aquelle que libertar ou tiver libertado seus escravos sem condição alguma ou com a clausula de prestação de serviços por praso nunca excedente a 31 de Dezembro de 1880 fica relevado do pagamento dos impostos devidos á fazenda provincial, relativos aos mesmos escravos, desde que seja dada baixa na respectiva matricula.

Art. 12—Os impostos sobre escravos que por ventura forem arrecadados no exercicio desta lei, serão escripturados como «Receita Eventual.»

Art. 13—Se por ventura se verificar algum saldo no exercicio desta lei, será empregado no pagamento dos juros e amortisação das apolices emittidas para consolidação da divida fluctuante.

Sala das commissões, 7 de Fevereiro de 1888.—*Lopes Chaves.—Rodrigo Lobato.—Delphino Cintra.*

TABELLA A

Verbas do erçamento para as quaes o presidente da provincia poderá abrir creditos supplementares

§ 1º ASSEMBLE'A PROVINCIAL

Pelo que faltar para pagamento do subsidio e ajuda de custo nas sessões extraordinarias e prorogações.

§ 3º ADMINISTRAÇÃO E ARRECADAÇÃO DAS RENDAS

Pelo que faltar para pagamento da porcentagem pela arrecadação das rendas e custas judiciaes para a cobrança da divida activa.

§ 5º FORÇA PUBLICA

Pelo que faltar para pagamento de transporte de força para o interior da provincia e differença de vencimentos da força de linha para auxilio ás autoridades provinciaes.

§ 6º SEMINARIO DA GLORIA

Pelo que faltar para pagamento da dotação ás educandas, na fórma da lei n. 10 de 7 de Maio de 1851, art. 8º.

§ 8º HOSPICIO DE ALIENADOS

Pelo que faltar para pagamento de alimentação, vestuarios, medicamentos aos enfermos e salario aos serventes.

§ 10º PRESOS POBRES

Pelo que faltar para pagamento da despeza com alimentação, vestuario, curativo e transporte de presos pobres.

§ 14º APOSENTADOS E REFORMADOS

Pelo que faltar para pagamento de aposentados e reformados cujas aposentadorias e reformas se liquidem no decurso desta lei.

§ 15º INSTRUCÇAO PUBLICA

Pelo que faltar para pagamento de vencimentos aos professores publicos.

§ 16º CONTRACTOS E SUBVENÇÕES

Pelo que faltar para pagamento das taxas devidas á Companhia Cantareira e Exgottos.

§ 17º REPOSIÇÕES E RESTITUIÇÕES

Pelo que faltar para as reposições e restituições verificadas no exercicio desta lei.

§ 19º JUROS E DIFFERENÇAS DE CAMBIO

Pelo que faltar para pagamento dos juros de emprestimos, garantias de juros a estradas de ferro, differenças de cambios e pagamento dos juros da divida que fôr contrahida com o serviça de immigração.

Lopes Chaves.—Rodrigo Lobato.—Delphino Cintra.

TABELLA B

Serviços para os quaes o governo poderá abrir creditos especiaes e fazer operações de credito na falta de renda ordinaria.

Para pagamento do que fôr devido por serviço feito ou começado, em execução de obras publicas provinciaes, autorisadas ou contractadas nos limites das verbas decretadas nos exercicios anteriores.

Para pagamento das dividas de exercicios findos, já liquidadas ou que o forem pelo Thesouro provincial de accordo com a legislação em vigor

Lopes Chaves—Rodrigo Lobato—Delphino Cintra.

TABELLA C

Serviço para os quaes o governo poderá abrir creditos especiaes fazendo operações de credito

Para as despezas como auxilio, sustento, transporte, curativo e outras com o serviço de immigração e estabelecimento de nucleos.

Lopes Chaves.—Rodrigo Lobato.—Delfino Cintra

REDACÇÕES

São apresentadas e approvadas as da emenda offerecida ao projecto n. 214, de 1886, da de n. 10 offerecida ao projecto n. 25, deste anno, e dos artigos de posturas da camara de Casa Branca.

O sr. Campos Salles:—Sr. presidente, li hoje nos jornaes, que no dia 5 a cidade do Rio Claro festejou o grandioso facto da sua emancipação total, depois de ter sido este facto solemnemente annunciado pela camara municipal, representada por seu digno presidente.

O municipio do Rio Claro é, como todos sabem, um dos mais importantes desta provincia (*apoiados do sr. P. de Moraes*); acha-se entre aquelles que mais se avantajam na exportação agricola, na opulenta zona d'Oeste da provincia.

O maior merecimento deste facto, sr. presidente, é que elle deu-se em plena paz, sem que o trabalho agricola soffresse siquer uma pequena solução de continuidade. Isto quer dizer, sr. presidente, que, felizmente, para nós não se realisam os máos presagios daquelles que julgavam ser impossivel realisar-se a grande transformação, sem a dupla perturbação da ordem publica e na producção agricola; quer dizer portanto que está achada a solução do grande problema porque, sr. presidente, o facto que se dá em um municipio é o mesmo que se ha de reproduzir em toda a provincia, e o phenomeno que se opera nesta provincia é o mesmo que se ha de operar em todo o imperio.

O patriotico exemplo do Rio Claro vem resolver as objecções que eram levantadas pelos retardatarios. Nesta conformidade, achando neste procedimento um grande alcance pratico para a solução da questão, no que diz respeito não só á ordem publica como economica, eu venho propor para que se insira na acta da presente sessão a seguinte moção:

«Esta assembléa congratula-se com o municipio de São João do Rio Claro, pelo facto grandioso de sua emancipação total»

E' um facto que honra a provincia de São Paulo, e como tal merece os applausos de seus representantes. (*Muito bem!*)

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que seja consignado na acta o seguinte:

Esta Assembléa congratula-se com o municipio de S. João do Rio Claro pelo facto grandioso da sua emancipação total.—*C. Salles.—P. de Moraes.—B. de Campos.*—

O sr. João Moraes:—Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar á consideração da casa um projecto tendente a melhorar o serviço do fôro da capital. Tem elle por fim determinar que, por morte ou desistencia dos actuaes serventuarios, fiquem desannexados os officios de 1º, 2º e 3º escrivães do civel e crime, dos 1º, 2º e 3º cartorios de tabelliães de notas.

Esta necessidade é reclamada pelos proprios

empregados, por quasi todos os advogados da capital, pelo juiz que faz sua a reclamação para que bem se encaminhe o serviço do fôro. Esta questão não deixa de ser importante e por isso mandando este projecto á mesa, peço a v. ex. que antes de ser elle dado para a ordem do dia, o envie á commissão de justiça, afim de que esta dê o seu parecer e a Assembléa conheça as necessidades que elle vem satisfazer.

Vae á commissão de constituição e justiça depois de impresso, a requerimento de seu auctor o seguinte

PROJECTO N. 95

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º Por morte ou desistencia dos actuaes serventuarios, ficam desannexados os officios de 1º, 2º e 3º escrivães do civel, commercio e crime dos de 1º, 2º e 3º tabelliães de notas desta capital, fazendo-se as desannexações a proporção que forem fallecendo ou requerendo os ditos serventuarios.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Provincial, 7 de Fevereiro de 1888.—*João Moraes.*

O sr. Vicente de Azevedo faz algumas observações que não recebemos.

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos:

N. 96

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta

Art. 1º Ficam elevados a um conto de réis annuaes os vencimentos dos professores não normalistas com exercicio nas escolas de 1º gráo desta capital, Santos, Campinas e Bananal; sendo dous terços de ordenado e um de gratificação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 7 de Fevereiro de 1888.—*José Vicente.*

N. 97

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Fica o governo da provincia autorisado a despender até 12:000$000 rs. com a restauração da ponte sobre o rio Parahyba junto a cidade de Guaratinguetá.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 7 de Fevereiro de 1888—*José Vicente de Azevedo.—Almeida Nogueira.*

1ª PARTE DA ODEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª discussão as posturas n. 15 de Tatuhy. Dispensado o intersticio a requerimento do sr. Parada.

RELEVAÇÃO DE TEMPO

E' approvado em 3ª dita, sem debate, o dito n. 19, que releva alguns mezes no praso concedido á companhia ferrea Ramal do Rio Pardo, para conclusão de suas obras.

CREAÇÃO DE ESCOLAS

Entra em 1ª dita o dito n. 76, creando escolas nas barreiras do Baracea e Samambaia.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que, sem prejuizo da 1ª discussão, se ouça o conselho municipal de instrucção publica, bem como o conselho superior.—*L. Chaves.*

Encerrada a discussão do projecto, e procedendo-se á votação, é o mesmo approvado.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 2ª dita as posturas n. 12 de S. Manoel do Paraiso.—Dispensado o intersticio a requerimento do sr. P. de Moraes.

RECONSTRUCÇÃO DE CADEIA

Entra em 2ª dita o projecto n. 67, que autorisa o governo a mandar reconstruir a cadeia da Faxina.

O sr. Lopes Chaves pronuncia um discurso que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que seja o projecto enviado á commissão de fazenda para consideral-o, tendo em attenção o estado do thesouro.—*L. Chaves.*

O sr. Eugenio Leonel:—Sr. presidente, embora moço, estou acostumado a sustentar, quer na imprensa, que na tribuna, discussões a que sou arrastado, nunca me sentindo abatido quando a lucta recrudesce, porque a minha energia se augmenta na proporção do attaque. Embora tenha de luctar com o meu nobre collega de bancada, cuja illustração sou o primeiro a reconhecer, devo dizer que, uma vez que assumo uma attitude qualquer, não costumo retroceder, porque, inspirado nas minhas convicções, não tenho medo das *forcas caudinas*, para que cante a *palinodia*. Embora despido de recursos, (*não apoiados*) embora baldo de dotes intellectuaes, hei de combater com toda coragem em favor de todas as aspirações oriundas de meu districto, e que entender que são legitimas.

O SR. A. LINS: —Está cumprindo nobremente o seu dever.

O SR. EUGENIO LEONEL: —Confrange-me, entretanto, que devendo-se corresponder á confiança dos committentes, não possa-se lograr um resultado satisfactorio, porque, inopinadamente, ou por estylo systematico, surja quem se opponha de um modo tenaz e até cruel á todas as ambições mais justas! E' sem duvida um direito de opposição, mas opppsição que não se coaduna com as leis da boa razão e da equidade.

Concordo, sr. presidente, que um outro deputado, apontando tal systema, requeira que o projecto vá á commissão de fazenda; mas o nobre deputado que é membro dessa commissão, lembrar esse expediente, para emittir depois parecer, é confundir os principios rudimentaes de justiça, é o accusador querer se constituir em juiz ao mesmo tempo!

O SR R. LOBATO: —Não fica impedido de requerer.

O SR. L. CHAVES: —A commissão tem outros membros.

O SR. EUGENIO LEONEL: —O nobre deputado sabe que, segundo os preceitos juridicos e a moralidade forense, o juiz não deve *á priori* externar o seu juizo, e muito menos figurar em materia em que funcciona como parte interessada.

O SR. R. LOBATO: —Por essa regra o nobre deputado é suspeito.

O SR. EUGENIO LEONEL: —Demais, sr presidente, comprehende v. exc a inconveniencia que ha em votar-se systematicamente contra todas as medidas reclamadas, sem estudo, sem exame consciencioso, sacrificando-se muitas vezes a utilidade publica. E' assim que o nobre deputado, ao encetar o debate, disse peremptoriamente que, embora reconheça a necessidade do projecto, votava contra.

O SR. L. CHANES: —Porque a provincia não póde.

O SR. EUGENIO LEONEL — Mas v. exc. sabe que, embora se trate de orçamento, esta Assembléa não fica privada de votar pelo projecto, e assim o deve fazer a respeito de todas as emendas uteis e necessarias, porque, si o orçamento comportar a despeza, a obra se fará: se não... *tollitur-questior.*

Não sei, sr. presidente, porque o nobre deputado manifesta tão má vontade contra a região do sul! Si s. exc. entende que o incommódo occupando frequentemente a tribuna, se presentemente a minha posição lhe inspira de alguma sorte certa antypathia...

O SR. L. CHAVES: —Não apoiado.

O SR. EUGENIO LEONEL: .... ha de s exc. se convencer de que occupando esta cadeira, posto que immerecidamente (*não apoiado*), é meu intuito defender sem animosidade os interesses do 5º districto, que, como disse em meu discurso passado, ha de ser o Chanãa da provincia de S. Paulo, concorrendo para o augmento do erario publico e para a pujança da provincia.

A igualdade absoluta na distribuição das verbas, é, neste caso, uma offensa ás leis da relatividade...

O SR. L. CHAVES: —Eu não quiz estabelecer igualdade.

O SR. E. LEONEL: —O nobre deputado pensa assim; mas devo ponderar-lhe que não se póde regatear auxilios pelo facto de tratar-se de orçamento. Votem-se obras, e se o orçamento tiver meios ellas se farão; se não tiver, ficarão para melhores tempos.

Eu insisto, sr. presidente, para que este projecto seja convertido em lei, por que a cadêa da Faxina demanda concertos urgentes, ou por outra, requer seja demolida e construida uma nova, visto ser o actual edificio um verdadeiro pardieiro.

O SR L. CHAVES: —Então não se esqueça de contemplal-a na verba de seu districto.

O SR. E. LEONEL: —Si eu visse que a quota que toca a cada deputado era sufficiente para a satisfação de todas as necessidades urgentes do respectivo districto, por certo não estaria aqui cançando a attenção da assembléa com semelhantes projectos; mas é por entender que essa verba é insufficiente, que apresento projectos especiaes.

Aquella cadêa, predio adquirido á particular, é um edificio que não offerece condições nem de segurança, nem de salubridade; entretanto é alli que funcciona a camara municipal, que dam-se as audiencias de todos os juizes e que funcciona o jury! E' francamente um escandalo para a nossa já civilisada localidade! (*Apartes*).

Si me permittem o humorismo, direi que a cadêa da Faxina, é um verdadeiro *inferno de Dante.* (*Risadas*)

O SR. C. SALLES: —E' uma cadêa que foi feita para cachorros. (*Hilaridade*).

O SR. E. LEONEL: —Além disto, sr. presidente, a comarca da Faxina comprehende tres termos importantes e diversas freguezias; é necessario, portanto que, sendo aquella cidade a séde da comarca, tenha uma cadêa que offereça maiores garantias de segurança; porque se assim não fôr, a ordem publica estará sempre ameaçada, a segurança individual desapparecerá!

Se não fôra a autoridade policial da localidade, o cidadão Luiz da Costa Pereira, cumprir os seus deveres de um modo brilhante, ha muito que já se teriam dado alli desacatos bem sérios; porquanto a cadêa já tem sido por vezes arrombada, e os presos, devido á solicitude da autoridade, não têm felizmente conseguido lograr o fim almejado.

E' uma comarca limitrophe com a provincia do Paraná; e todos sabem que as margens do Itararé são habitadas por criminosos de todas as procedencias; e, nestas circumstancias, é preciso que as autoridades contem com uma cadêa que offereça segurança para a prisão dos criminosos. E se estas considerações não merecem a attenção do meu nobre collega de bancada, eu espero que merecerão de todos os outros nobres deputados, sem distincção de matizes politicos, pelo intuito justo que encerra o projecto Assim o espero, para que não fique

elle para as *kalendas gregas*, tendo o humilde orador clamado no deserto !

Sr. presidente, ultimando a minha perfunctoria resposta ao nobre deputado, que systematicamente oppõe-se a todos os projectos aqui apresentados ...

O SR L. CHAVES :—Coherentemente e não systematicamente.

O SR. E. LEONEL :—.... devo dizer á s. ex. que desta vez não foi feliz ; entendendo que já cantava o *gloria in excelsis Deo*. (*Risadas*). (*Muito bem ! muito bem !*)

O sr. Albuquerque Lins :—Sr. presidente, venho corresponder ao appello que já aqui me foi dirigido pelo nobre deputado representante do 5º districto, quando se vio abandonado por um de seus mais distinctos companheiros de bancada, o sr. L. Chaves.

Se são para louvar os patrioticos esforços de que está dando nobre exemplo o honrado deputado pelo 2º districto pugnando pela verdade do orçamento de modo que não venha elle a ficar sobrecarregado de verbas que possam comprometter as finanças da provincia, não menos louvaveis e dignos de animação são os esforços que todos os dias aqui emprega em favor das necessidades do districto que representa, o meu collega o sr. E. Leonel.

Em politica, sr presidente, são extremos que devem ser evitados os principios absolutos ; e por isso não posso estar de accordo em tudo com as disposições que aqui manifestou o nobre deputado pelo 2º districto quando declarou em absoluto que seu voto seria sempre contra toda e qualquer despeza que revertesse em beneficio de certas e determinadas obras da provincia.

Comprehende-se, sr. presidente, que certos melhoramentos, por sua natureza dispensaveis até melhores tempos, e que não possam ser satisfeitos dentro das forças do orçamento ordinario, tenham a impugnação do nobre deputado, que n'este empenho será tambem acompanhado por todos nós, que não queremos o sacrificio da provincia, decretando compromissos superiores aos seus recursos.

Mas, já estará a provincia de S. Poulo em circumstancias taes que uma necessidade, todos os dias reclamada por uma parte da provincia, que não gosa de outros beneficios, deva ser completamente abandonada, como se a provincia já estivesse em desesperado estado de banca rôta ?

Tenho, sr. presidente, mais confiança no futuro d'esta provincia, e acredito portanto, que não serão estas pequenas verbas, votadas para a satisfação de certas urgencias do serviço publico, que concorrerão para ruina que o nobre deputado tão patrioticamente procura evitar.

Convencido da necessidade do projecto em discussão, não esperava que apparecessem embaraços em sua marcha, sendo tão pequeno onus que d'elle póde resultar para os cofres da provincia, por isso não posso deixar de oppor-me ao requerimento apresentado pelo nobre deputado representante do 2º districto, que assim espera conseguir a prévia condemnação do projecto, que s. ex. mesmo disse que em tanto importa mandal-o á commissão de que s. ex. é um dos mais considerados membros.

Trata-se, sr. presidente, de uma verba limitada para um melhoramento importante reclamado pelo districto que tenho a honra de representar juntamente com o nobre deputado que me precedeu. Ainda hontem o illustre deputado pelo 2º districto collocou em primeiro logar, como um dos districtos que mais direito tem á favores dos cofres publicos, o 5º districto.

Por consequencia s. ex. está informado das necessidades immediatas daquelle districto, e não tem o direito de regatear-lhe o seu apoio para uma medida desta ordem.

O SR. L. CHAVES :—Está lá a verba geral.

O SR. A. LINS :—O nobre deputado invoca a verba geral ; mas já nos ameaçou de que ella será entregue exclusivamente á administração da provincia E' este um recurso ineficaz para o caso, e além disto está em completa contradicção com os principios que s. ex. enunciou, uma vez que é sempre distribuido com invariavel igualdade.

Se o 5º districto tem maiores necessidades que os outros, como é que no orçamento onde justamente são distribuidas verbas para estas necessidades, é elle contemplado em igualdade de condições ? !

A verdadeira igualdade consiste em tratar desigualmente seres desiguaes

Se nós no orçamento decretassemos verbas maiores para o 5º districto relativamente aos outros, eu aceitaria o alvitre lembrado pelo nobre deputado ; mas, s. exc. bem sabe que na distribuição do orçamento, havemos de ter para o 5.º districto verbas iguaes ás dos outros.

Em vista d'isto, os representantes d'este districto não se podem conservar resignados, tanto mais que não pedem verbas extraordinarias Tenho immensas reclamações daquelle districto que apontam necessidades que todos dizem serem urgentissismas ; e no entanto para evitar impugnações como esta que o nobre deputado acaba de fazer, não tenho prestado a minha assignatura a projectos referentes a todas estas reclamações, que tenho certeza de não passarem ; e não dou o meu apoio senão quando entenda que trata-se de melhoramentos indispensaveis e que não podem ser adiados sem prejuiso irremediavel.

V. exc. tem visto sr. presidente que nós aqui temos pedido apenas algumas quotas para estradas ; e quanto a outros melhoramentos, não ha na ordem dos trabalhos d'esta casa senão o projecto em discussão, que refere-se a uma cadeia para a cidade da Faxina que é, como v. exc. sabe, cabeça de uma comarca importantissima, uma das mais remotas e das mais populosas da provincia. De que é urgente este serviço, nenhum testemunho podia ter para nós maior valor, do que aquelle que acaba de dar o digno representante do 5.º districto, que pintou a actual cadeia da Faxina como um edificio em ruinas.

Nem é procedente o argumento de que apparecerão reclamações identicas uma vez firmado

o precedente de ser votada a verba para a cadeia da Faxina, pelo direito em que ficarão os representantes dos outros districtos de reclamarem iguaes favores.

Seria o caso de um appello para o patriotismo dos nobres deputados, afim de que não embaracem um melhoramento d'estes, reclamando para os seus districtos favores semelhantes que não são sem duvida exigidos com tanto direito.

Os outros districtos gozam mais ou menos de certas vantagens e commodidades de que está completamente privado o 5º districto; bastando notar que todos em geral estão dotados de faceis meios de communicação, que tem mais prompta e mais rapida a acção da justiça e que n'elles por exemplo a falta de cadeia póde ser facilmente remediada, sendo os presos transferidos para a capital, ou para as comarcas visinhas.

Dos habitantes da Faxina, á cuja disposição puz todos os meus fracos exforços, declarando que estaria sempre ao lado dos interesses d'aquella importante zona da provincia e que tomaria sempre a defeza dos seus direitos perante a assembléa, não tenho recebido reclamação alguma para melhoramentos que pareçam de qualquer fórma dispensados. Tive apenas reclamação sobre esta cadêa na séde da comarca, e sobre estradas de reconhecida necessidade.

O nobre deputado com seu procedimento vem tolher aos representantes do districto a possibilidade e a esperança de attenderem á estas reclamações tão justas, e contra as quaes nenhum póde invocar argumentos convincentes.

Com semelhante systema inutilisam-se completamente todos os nossos exforços e ficamos collocados em posição de não podermos corresponder á confiança d'aquelles que para aqui nos enviaram.

V. exc. sabe que os beneficios e favores que póde aproveitar ao 5º districto e ás zonas mais remotas da provincia são os da natureza d'este que está consignado no presente projecto, porque a verba geral de despeza para outros serviços da provincia, como sejam, auxilios á immigração, concessões de estradas de ferro para differentes pontos, favores á companhias de navegação, e outras empresas de interesse geral, não repercutem absolutamente sobre aquella zona; e é por isso que, votando sempre por esses melhoramentos de interesse geral, não é possivel que os representantes do 5º districto se satisfaçam com as mesmas verbas que são destinadas aos outros districtos, que não estão em igualdade de circumstancias.

Será isto, segundo a noção mais elementar de igualdade, uma verdadeira injustiça.

Pretende o nobre deputado pelo 2º districto que não se vote verba alguma para estes melhoramentos; mas, que inconveniente ha que a assembléa, convencida como deve estar pelas razões que aqui tem sido adduzidas, e pelas informações prestadas pelo nobre deputado pelo 5º districto, que é testemunha occular de tudo quanto aqui referio, vote uma lei neste sentido?

Se o orçamento não tiver verba para esta despeza, o nobre deputado apontou o recurso: o presidente da provincia póde deixar de executar no anno em que o orçamento estiver desfalcado essa auctorisação votada pela assembléa; mas ella fica como uma disposição permanente, e quando o 5º districto tiver a felicidade de vêr sentado na cadeira da presidencia algum administrador que olhe com mais interesse para as suas necessidades, poderá apparecer alguma verba, com a qual a obra possa ser executada

O SR. L. CHAVES:—A verba geral.

O SR. A. LINS:—A verba geral não satisfaz só por si e sem uma lei que autorise, porque corre sempre o mesmo perigo de que o presidente não queira assumir a responsabilidade de incorrer no desagrado dos outros districtos.

Actualmente, por exemplo, dá-se o caso de estar na presidencia da provincia um administrador ao qual todos nós não temos aqui regateado provas de consideração, mas que entretanto está ligado pelos mais estreitos laços á um dos districtos da provincia: podem os representantes do 5º districto confiar que elle pretira razoavelmente os interesses do 3º districto, para applicar as verbas que ficarem á seu arbitrio em beneficio do 5º districto?

Devo declarar que por maior que seja a confiança que mereça de todos o actual administrador da provincia, não tenho a ingenuidade de acreditar que elle empregue uma verba em favor do 5º districto, incorrendo no desagrado dos habitantes do 3º districto, que elle representa na assembléa geral, e que tem o direito de reclamar de s. exc. a preferencia para satisfação de suas necessidades.

Já fiz vêr que as circumstancias da provincia são de ordem tal, que, em vez de produzirem em nós o desanimo, as desconfianças e os temores que o nobre deputado pelo 2º districto parece alimentar, são ao contrario animadoras até certo ponto.

Commettimentos ha que não importam sacrificio para a provincia; assim como ha despezas perfeitamente dispensaveis, e até inuteis, ha outras que importam adiantamento de verbas, que, se não forem feitas logo com certa economia, terão de ser feitas mais tarde forçosamente e em condições mais onerosas.

Se, por exemplo, o presidente da provincia, em vista da lei que votassemos para construcção da cadêa da Faxina, a mandasse executar, desde já, era possivel que fossem aproveitados muitos materiaes que, se a obra fôr adiada, ficarão completamente perdidos.

Dar-se-hia uma antecipação de despeza com vantagem e com economia para a provincia.

No estado de ruina em que acha-se a cadêa da Faxina, como a descreveu o digno representante daquelle districto, dentro de pouco tempo o governo, para accommodar a força e para satisfazer o serviço a que presta-se aquelle edificio, terá necessidade de contractar uma casa particular, com prejuizo do serviço publico, é

obrigado a uma despeza, que ficará então permanecendo como verba ordinaria no orçamento, facto que se tem dado em outras localidades.

Despezas como esta não se regateam, são economias para o futuro, e importam em favor dos orçamentos vindouros.

(*Apoiado do sr. Jaguaribe.*)

Ditas estas palavras, sr. presidente, motivadas exclusivamente pelo cumprimento do meu dever, e para que não pareça que deixei correr a minha revelia interesses que o meu districto reclama com o maior empenho, meus intuitos são os mais harmonicos com as necessidades da provincia.

E eu mostrei que não venho reclamar para o 5º districto despezas impossiveis, ou de qualquer modo exageradas.

Se o meu appello tivesse algum valor, eu empregaria todo o empenho perante a assembléa com o fim de evitar que seja sacrificado este projecto que vae satisfazer uma das mais justas exigencias que me tem sido feitas pelo districto que tenho a honra de representar.

(*Muito bem! Muito bem!*)

Fica adiada a discussão pela hora

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 46, sobre força publica, art. 1.º

Achando-se na ante-sala o sr. dr. secretario do governo, o sr. presidente convida os srs. 3º e 4º secretarios para o receberem.

O sr. Castilho:—Sr. presidente, sendo dos estylos estabelecidos fallar-se nesta discussão de todos os assumptos concernentes aos varios ramos do serviço publico, eu não vou por agora occupar-me directamente do projecto que fixa a força policial na provincia, tendo antes de referir-me a outros objectos que me parecem de grande importancia e de muita ponderação.

A Asssembléa ha de me permittir que, tendo de me occupar de assumptos varios, eu inicie as minhas considerações por um protesto contra o acto do honrado administrador da provincia, que annullou a eleição de presidente da camara de Santos.

Vou, sr. presidente, arrolar-me neste protesto ao lado do meu honrado amigo o intelligente representante pelo 5º districto (*o sr. A. Lins agradece*), não porque as considerações de s exc. não fossem por demais sufficientes para esclarecer a verdade do assumpto, mas porque não vi nesta Assembléa uma reprovação, a meu ver, na altura do attentado que se commetteu.

O acto do presidente da provincia annullando a eleição do presidente da camara municipal de Santos, não tem sustentação possivel diante de nossas leis e póde ser o germen de um grande perigo para as mais importantes instituições populares do paiz, que são inquestionavelmente as camaras municipaes.

E, se eu não soubesse que a mal entendida politica de localidade impõe ás vezes aos seus mandatarios tarefas extraordinarias, eu me surprehenderia vendo o illustre mestre de direito, jurisconsulto tão respeitavel, pondo a sua palavra ao serviço de uma causa tão má, cobrindo com a sua responsabilidade doutrinas tão hereticas...

O SR. D. DE AZEVEDO:—Hereticas?

O SR. CASTILHO:—... em materia de direito, sr. presidente, não é estranho a quem conhece os mais elementares principios de direito que as nullidades em materia de processo são de direito stricto. Ao juiz, compete decretar a nullidade definida em leis anteriores.

Se, no processo em geral seria perigoso para a ordem publica, para o direito das partes ficar ao juiz o arbitrio de crear nullidades, muito maior seria o perigo se essa faculdade fosse dada aos applicadores das leis eleitoraes; e é bem simples a razão desta differença: é que, quando se trata de applicar as leis no processo em geral aquelle a quem incumbe esta tarefa é sempre um homem douto, que tem responsabilidade profissional. Além disso, alli as partes são assistentes, por procuradores capazes de amparar o seu direito.

Em materia eleitoral não acontece o mesmo; a lei tem de ser executada em todos os recantos deste vasto imperio e nem sempre póde haver a mesma garantia na sua execução.

E tanto o legislador reconheceu o maior perigo na applicação da lei eleitoral, que a ninguem é desconhecido que neste processo as leis consignam minudencias que podem constituir irregularidades e nullidades.

O legislador querendo resguardar o direito politico, o mais importante que inquestionavelmente póde exercer o cidadão, tratou de escudal-o em fórma clara e precisa, não esquecendo até do papel em que devia ser escripto o suffragio.

Ora, se é perfeitamente corrente que no processo em geral a nullidade não póde ser decretada pelo juiz senão em virtude de lei anterior, e se deve ser maior a restituição em processo eleitoral, eu queria que os nobres deputados me dissessem em que lei, em que regulamento está o pensamento do legislador de que seja nulla a eleição porque o cidadão tenha votado em si?

(*Muito bem do sr. R. Lobato*).

Pois, sr. presidente, se a nullidade deve ser resultante de lei anterior para evitar que a mesa eleitoral, que a assembléa, que o presidente da provincia possam crear nullidades de momento conforme as suas conveniencias, repito, em que lei foram os nobres deputados buscar a nullidade da eleição pelo facto de ter um cidadão votado em si? E, se não ha esta disposição é certo ainda, como já se referiu nesta casa, que no senado, quando se discutiu a lei eleitoral, o senador Mendes de Almeida, de saudosa memoria, lembrou-se de decretar essa nullidade; mas, o senador Meira de Vasconcellos oppôz-se á sua idéa e nem siquer foi a emenda apresentada.

E nem póde ter procedencia a consideração que em aparte suggeriu o nobre representante

pelo 6º districto, digno *leader* da bancada conservadora, e actualmente presidente dos nossos trabalhos, de que, quando o senado não recebeu a proposta de annullar o voto em si, tratava do voto politico e não do voto dado ao presidente da camara municipal.

Discutia-se nessa occasião a lei de 9 de Janeiro de 1881, que creou a eleição de presidente e vice-presidente de camaras pelo regimen actual.

Pois, se estivesse no pensamento do legislador tratar de um voto e excluir o outro, não é patente que o legislador o teria feito expressamente? (*Muito bem do sr. R. Lobato.*)

Não é commum em materia de legislar, não é commum mesmo nos nossos trabalhos, quando tratamos de uma organisação em que se estipula regras em relaçao ao voto, quando se quer sujeitar dous votos differentes a modos differentes de serem pronunciados referir-se o legislador de modo particular a um e a outro?

Em todos os textos de legislação não é assim que se procede?

Portanto a consideração do illustre deputado prova contra a sua these.

Se na mesma lei discutia-se o voto para deputados, para senadores, para vereadores e para presidentes de camaras, se na mesma lei cogitava-se desses votos differentes, e se o legislador não se referiu especialmente a esse de que agóra se cogita, não parece evidente que o legislador quiz applicar a doutrina a todos os votos de que aquella lei tratava?

Se o senado brazileiro tinha o pensamento de fazer distinguir entre o voto dado ao vereador que ia ser eleito presidente da camara, e o voto para as outras eleições quando na lei de 9 de Janeiro foi justamente que se creou este novo systema de eleições de presidentes e vice-presidentes de camaras, me parece claro que o legislador expressamente teria exceptuado o voto do vereador.

Entretanto, quando o honrado senador Candido Mendes propoz que fosse nullo o voto dado em si, e quando o senado não adoptou, apezar de partir de autoridade tão competente, esta opinião, foi que o senado a rejeitou em relação a todos os votos de que cogitava a lei de 9 de Janeiro.

O SR. R. LOBATO:—Nem podia ser outra a intenção do legislador.

O SR. CASTILHO:—Nem acho muito procedente esta distincção entre voto politico, dado, por exemplo, ao deputado provincial, e o voto que o vereador dá o seu companheiro para ser elevado á primeira dignidade da camara.

Em 1º logar é commum nos nossos costumes que os partidos tenham o seu candidato para esta eleição, como para todas as outras. Se o partido faz questão, se toma como canditado seu um vereador, á presidencia da camara, porque o voto dado a este vereador não é politico?

Se as attribuições das camaras em geral não são politicas, algumas o são, como succede a assembléa provincial; se o nobre deputado quer considerar como não politico o voto dado pelo vereador ao candidato á presidencia da camara devia considerar do mesmo modo o voto dado ao deputado provincial.

Mas sr. presidente, se diante dos textos é absolutamente injustificavel o acto que julgou nulla a eleição de presidente da camara de Santos, é menos procedente ainda a declaração de que o voto em si deve ser nullo, porque é contra a moral, contra a decencia.

Em primeiro logar, esta apreciação da moralidade do voto é cousa que o legislador não podia ter deixado á apreciação de um presidente de provincia, que tem interesses de seu partido e portanto poderia considerar a moralidade conforme as conveniencias do momento.

Já se disse nesta assembléa, com muito fundamento, que um voto dado por um cidadão a si proprio, pode significar muitas vezes a virilidade de caracter.

Figurou-se a hypothese de um candidato que era uma ameaça aos cofres publicos, e que só podia ser evitada a sua eleição se o candidato contrario tivesse a coragem de votar em si mesmo.

Nestas condições será uma immoralidade o voto em si?

Portanto o legislador não podia deixar esta questão de moralidade á apreciação do applicador da lei.

Além disso, si se quizer annullar eleições com este fundamento de moralidade, está uma porta immensa aberta a todos os abusos.

Pois, considerando-se que seja immoral o voto dado em si, será este o unico voto immoral que o candidato recebe?

Pois o voto dado por paga pecuniaria, o voto dado á troco de empregos, o voto dado por coacção, não são outros tantos votos immoraes?

O SR. PARADA:—Mas ahi são politicos.

O SR. CASTILHO:—Mas não alteram, não annullam a eleição; e outra questão: não ha quem sustente que um voto desta ordem annulla uma eleição.

Portanto, se esta questão de moralidade seria um perigo, uma porta aberta a todos os abusos, que o legislador não podia deixar franca ao presidente da provincia; menos do que a defesa da legalidade deve cobrir o acto do governo a defesa da moralidade.

Mas, se em face das leis que regulam o processo eleitoral não tem justificação o acto do presidente que decretou uma nullidade por si inventada, ainda acho menos procedente o argumento tirado do art. 38 da lei de 1º de Outubro de 1828 que prohibe o vereador de votar em negocio de seu particular interesse.

O SR. R. LOBATO:—O presidente da provincia não invocou essa lei.

O SR. F. DE CASTILHO:—Mas, foi com o que se procurou sustentar o acto.

Me parece que o presidente fez bem em não fundamentar o seu acto com este texto legislativo, que menos o soccorria, do que a legislação geral sobre eleições.

A lei diz que é prohibido o vereador votar em negocio de seu particular interesse.

Ora, sr. presidente, pois temos o direito de dizer que a eleição do presidente de uma corporação politica ou administrativa é negocio de particular interesse dos membros desta corporação? (*Muito bem do sr. R. Lobato.*)

Porventura a eleição do presidente desta assembléa, a do seu vice-presidente, e membros das differentes commissões são negocios de particular interes e dos senhores deputados? (*Muito bem do sr. R. Lobato.*) Da mesma maneira em uma camara municipal póde-se considerar que seja de particul r interesse dos vereadores a eleição do seu pre idente?

Entretanto se quizerem adoptar a doutrina hão de tirar todas as suas consequencias. A eleição do presidente da camara municipal será então do particular interesse de todos os vereadores, porque todos pódem aspirar essa honra.

Porque seria, nesta assembléa, negocio de particular interesse do sr. conselheiro Antonio Prado a eleição de presidente, e não seria do orador que o cupa a attenção da casa? (*Ha diversos apartes*). Se é negocio de particular interesse de v. ex. a eleição de presidente da Assembléa Provincial, porque não o será tambem de todos os outros deputados?

O SR. R. LOBATO :—Ao menos dos pertencentes ao partido do candidato.

O SR CASTILHO : -Neste caso, nenhum vereador poderia tomar parte na eleição do presidente da camara, o que seria absurdo.

Pretender semelhante cousa é forçar os textos de um modo a que só exigencias politicas obrigariam um homem da estatura de s. ex. (*muito bem do sr. R. Lobato*), e é por isso principalmente que eu extranhei que o nobre deputado conhecido pela sua urbanidade no trato, pela sua extrema delicadeza nas discussões, fosse tão vehemente em qualificar aqui o vereador Oliveira Pinto por ter votado em si quando o nobre deputado está procedendo quasi que pela mesma forma :—O sr. Oliveira Pinto no interesse do seu partido votou em si, e o nobre deputado para defender seus amigos foi obrigado a crear uma doutrina que tanto compromette os seus fóros de jurisconsulto!

Ninguem mais do que s. ex. naquelle momento devia ser indulgente para com o vereador, a quem as conveniencias partidarias do momento forçaram a assim proceder.

Portanto, se diante dos textos que regulam o processo eleitoral não se póde sustentar que haja lei alguma que autorise a nullidade do voto dado pelo cidadão a si proprio, diante da lei de 1º de Outubro de 1828 o acto increpado tem menos justificação ainda, porque não é possivel sustentar-se com desejo de ser acreditado que a eleição do presidente de uma corporação politica ou administrativa seja negocio do particular interesse dos seus membros.

A presidencia da Assembléa Provincial, de uma camara municipal, de qualquer corporação politica ou administrativa não é negocio; em geral, é um onus, uma grande responsabilidade para quem tem de exercel-a obrigado pela confiança dos seus amigos, e, portanto, não se póde considerar negocio de particular interesse uma eleição destas. (*Muito bem do sr. Rodrigo Lobato*).

N'este tempo em que é tendencia geral alargar a esphera de acção das camaras municipaes, constituir-se o presidente da provincia com o direito.....

O SR. R. LOBATO :—De legislar.

O SR. CASTILHO.. .de anullar actos destas corporações escudado em disposições de moral, sem ter um texto expresso da legislação em que possa estribar seu acto, é um grande perigo.

V. exc comprehende que se passar o precedente de ficarem a eleição do presidente das camaras e outras votações dos vereadores assim á disposição do presidente da provincia, será um erro augmentar-lhes attribuições, por que será dar uma grande importancia illegal e arbitrario a esses funccionarios.

Em nome, portanto, das leis, em nome dos principios que todos os dias estamos advogando, da authonomia das camaras municipaes, eu me animo a fazer um appello ao honrado *leader* da bancada conservadora para, com sua auctoridade de homem politico altamente collocado no paiz e no seu partido, com sua auctoridade de jurisconsulto respeitado, aconselhar o presidente da provincia que recúe do passo errado que deu, e anulle aquella decisão absolutamente injustificavel. (*Muito bem do sr. R. Lobato.*)

Senhor presidente, tendo lavrado o meu protesto contra este attentado á liberdade das camaras municipaes, eu vou me referir á um assumpto que tem sido bastante discutido nesta Assembléa, mas em cujo debate não tenho tido occasião de tomar parte.

Não é, que eu não esteja convencido de que os meus honrados amigos que trataram da questão não o tenham feito com muita proficiencia; mas reputo-a de toda actualidade e da maior importancia, e penso que prezentemente todos nós devemos tratar de tirar á limpo e elucidar a verdade a respeito.

Eu me refiro, á encandescente questão levantada nesta Assembléa a proposito dos disturbios de Campinas.

As explicações dos illustres deputados, não direi governistas, porque não sei se aqui os ha, tal tem sido o modo de se pronunciarem, que eu não sai se posso exprimir me assim, e para evitar de estar devassando intenções alheias direi antes—as explicações dos illustres deputados conservadores absolutamente não tem satisfeito á bancada liberal, não tem satisfeito a provincia, que tem a maior anciedade de vêr claramente accentuada esta questão.

As desordens de Campinas, e as que em varios outras localidades têm-se dado, e têm sido trazidas a debate, não são factos isolados; são acontecimentos systematisados e generalisados na provincia; têm portanto, uma causa geral, que os explica a todos.

O illustrado e respeitavel chefe da bancada liberal, com a franqueza que o caracterisa sempre, disse que a causa destes factos era a fraqueza do governo, que nascia desta posição dubia e vacilante tanto do presidente da provincia, como dos seus sustentadores nesta casa e na imprensa politica.

Me parece, sr. presidente, que o meu honrado amigo teve toda razão, por isso que agora, que se está definindo a posição do presidente da provincia, agora que mais se accentua sua

norma de proceder, os factos se têm reproduzido, em muito menor escala.

O administrador da provincia ordenava aos seus subalternos um modo de proceder; por outro lado os seus amigos mais intimos na tribuna e na imprensa condemnavam a sua attitude.

Esta vacilação, esta hesitação, deixava o governo n'uma grande fraqueza; e esta fraqueza é que animava os acontecimentos que deploramos.

Actualmente parece que o presidente da provincia tem adoptado mais francamente as opiniões do honrado chefe da União Conservadora, dando ordens aos seus subordinados que não procedam de modo contrario á estas opiniões; esta sua norma de conducta mais clara, mais accentuada agora, como que tem dado em resultado, si não o desapparecimento, ao menos a menor frequencia daquelles factos tão lamentaveis (*apoiado do sr. Rodrigo Lobato*)

Portanto sr. presidente, esta consideração por si bastaria para provar que a dubiedade e vacillancia da administração neste assumpto, eram a causa principal das desordens.

Mas, si ella não bastasse, um rapido exame dos acontecimentos devia levar a todos os espiritos a convicção de que o autor da anarchia que ia apparecendo e se generalisando na provincia, não é senão o proprio governo pela sua attitude fraca, vacillante e fraca deante de uma situação que exige toda energia da autoridade.

Está na memoria de todos que, ha mezes, ha já muitos mezes davam-se nesta capital assaltos por parte de algumas pessoas do povo contra individuos que por aqui passavam com escravos. Estes factos tolerados pelo presidente da provincia, e pela policia, foram se generalisando e começaram a se reproduzir em alguns pontos da provincia, como Caçapava, Jacarehy e outros.

O presidente de então, que era o sr. Conde do Parnahyba, que tinha tolerado os primeiros pronunciamentos, interveio quando lhe pareceu que os acontecimentos se aggravavam e deu ordens á suas autoridades que processassem os promotores desses successos.

E, sr. presidente, em Jacarehy, Caçapava e outros pontos, fez-se forte a repressão por parte do governo; v. exc. hade estar lembrado de que estes acontecimentos que iam-se generalisando, principiaram a diminuir, e chegaram quasi a desapparecer

Nesse tempo a população de Campinas se lembrou de representar aos poderes geraes pedindo garantias...

O SR. C. SALLES:—A população de Campinas, não apoiado; alguns fazendeiros.

O SR CASTILHO:— Pois bem, muitos membros da sociedade campineira se lembraram de representar ao governo geral pedindo providencias contra estes factos e animaram-se a accentuar a fraqueza do administrador da provincia e o seu procedimento reprehensivel. Então o actual presidente desta casa, desacostumado de ver censurados os seus actos e os daquelles com quem vivia em estreita solidariedade, porque estava habituado a ver-se sempre elogiado pelas folhas, até pela imprensa publicana.

O SR. C SALLES dá um aparte.

O SR. CASTILHO:— Eu não procuro scrutar o movel da imprensa democratica, signalo o facto.

Despeitou-se com a censura feita ao sr. do Parnahyba, seu amigo do peito, foi á tribuna do senado, onde com uma linguagem immoderadamente dura, expoz á odiosidade do paiz e os habitantes do municipio de Campinas, em sua occasião, s. ex., rompendo com seus amigos com todos os seus precedentes, annunciou a doutrina, de que o poder publico não tinha meios de impedir a desorganisação do trabalho nas fazendas, nem podia intervir para regularisar o trabalho servil nos estabelecimentos agricolas.

Como era a primeira vez que o honrado preopinante expendia a nova doutrina, o fez como o medico cauteloso, que applica a principio uma dóze pequena e a vai gradualmente augmentando, conforme a constituição do doente. S. ex. disse á primeira vez que diante da resistencia, da inercia o poder publico é impotente para impedir a desorganisação do trabalho escravo.

Mas, nessa epoca o seu amigo, e posso dizer delegado, procurava na provincia refrear as fugas dos escravos que começavam a apparecer systematisadas. Nesse tempo o sr. conde do Parnahyba destacava força para prender os escravos fugitivos que abandonavam os estabelecimentos agricolas.

A coincidencia do apparecimento da nova doutrina de s ex. com a attitude do governo provincial, que procurava reprimir o nascente movimento das fugas em massa, teve como consequencia enfraquecer a acção do presidente da provincia.

O conde do Parnahyba estava empregando a força publica na captura de escravos fugidos sentio-se desarmado e enfraquecido; o movimento que começava, sentio-se animado e a propaganda por meio de fugas principiou a generalisar-se.

Estavam as cousas neste ponto, quando o chefe da União Conservadora armado da auctoridade de ex-ministro do actual gabinete, que continuava a apoiar, da posição de senador, de chefe politico e de futuro organisador de ministerio, conforme o boato em circulação, chegou á provincia e levantou os seus abarracamentos na imprensa.

Não era só a impotencia do governo diante da resistencia da inercia, aqui s ex pregava a inefficacia e illegitimidade do emprego da força para a captura de escravos fugidos, então a doutrina já era expendida em dóse mais elevada.

As palavras de s. ex. foram o grito de alarma para o completo despovoamento das fazendas; o movimento das fugas generalisou-se com enorme rapidez e vimos em uma vasta zona da provincia os estabelecimentos agricolas abandonados pelos trabalhadores da noite para o dia.

Os proprietarios que para conter os seus escravos disciplinados e empregados no trabalho

contaram sempre com o apoio da auctoridade publica, porque a propria por si seria improficua tendo de ser exercitada por um homem contra muitos, viram-se abandonados e sem meio de obstar as fugas.

O presidente da provincia que estava animado do pensamento de reprimir esta nova phase do movimento sentio-se desprestigiado pelo seu chefe politico e abandonou immediatamente o posto que occupava.

Todos sabemos que o motivo que levou o sr. Parnahyba a abandonar a presidencia da provincia, foi o ter comprehendido que estava incompatibilisado com o chefe da União Conservadora.

O SR R. LOBATO :—O sr. conselheiro Antonio Prado é que não se julgava incompativel com o presidente da provincia.

O SR. A. LINS :—A corda cortou pelo mais fraco.

O SR. CASTILHO:—O sr. Visconde do Parnahyba enfraquecido, incompatibilisado, sem animo para luctar com o amigo da vespera, ou entendendo que a causa que advogava não valia o sacrificio da quebra de relações tão estreitas, e antigas, exonerou-se da administração, e s exc que tinha vindo naquelles dias de uma estação sanitaria tomar posse da sua cadeira, servio-se do pretexto de encommodos de saude em sua pessôa ou de sua familia, para abandonar a presidencia.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Motivo real.

O SR. CASTILHO :—Mas, o motivo real, o motivo que aquelle cidadão, não occultava, segundo me consta, foi a nova attitude do *Correio Paulistano*.

O SR D. DE AZEVEDO :—V. exc. póde asseverar que o sr. Conde do Parnahyba disse o que acaba de referir ?

O SR. CASTILHO :—Não ; mas posso asseverar que o motivo foi esse. E é uma asserção facilima de demonstrar.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Mera supposição.

O SR. R. LOBATO :—Havia antinomia manifesta.

O SR. CASTILHO :—O sr. Conde do Parnahyba, quando tomou conta da cadeira da presidencia, já tinha o motivo que allegou para abandona-la ; occupou-a entretanto cerca de dous annos.

Foi depois desse tempo á uma estação sanitaria de onde voltou para assumir a administração.

Se s. exc. não podia continuar nas funcções do cargo por encommodos de saude, era natural que logo que aqui chegou pedisse a sua demissão ; mas, s. exc. não fez isto, entrou para a administração, e pouco depois é que retirou-se.

Parece portanto, que o encommodo de saude, que não era novo, não foi motivo da sua retirada.

Effectivamente sr. presidente que o motivo foi outro está na consciencia de todos.

Eu desejava mesmo, que os honrados deputados viessem dizer com a sua autoridadade que não foi esse o motivo, eu queria ouvir esta declação, ella ficaria consignada para confrontos futuros, porque os nobres deputados sabem que asseverações de homens politicos, as vezes precizam ser invocadas em epocas posteriores.

Era esta a situação quando foi nomeado o actual administrador da provincia. No momento se disse, e passou sem contestação, que esta nomeação foi feita sem audiencia do chefe da União Conservadora, e dos outros chefes situacionistas que se achavam n'esta capital.

Os que ouviram este boato circular com insistencia, e sem contestação, acreditaram que o actual administrador vinha inspirado do pensamento do gabinete, e portanto vinha contrariar as novas doutrinas, do chefe governista da provincia.

E de facto, sr. presidente, todos aquelles que sentiam-se prejudicados com a fuga de seus escravos e se dirigiram ao presidente da provincia, encontraram nelle a melhor boa vontade, encontraram s. ex. sempre prompto e solicito em auxiliar a captura d'elles.

Não foram só estas suas declarações, actos publicos de seus delegados aqui na capital, e em varios pontos da provincia, confirmaram este pensamento do governo.

O SR. A. LINS :—Entre elles, a demissão do delegado de Porto Feliz.

O SR. CASTILHO : - Estes actos estão authenticados pelo relatorio do presidente da provincia, onde s. ex. sustenta esta doutrina.

O SR. D DE AZEVEDO :—Estamos de papel trocado !

O SR. CASTILHO : —Não estamos de papel trocado, por que os nobres deputados não tem papel, ou pelo menos cada dia representam um papel differente ; e tanto que eu comecei dizendo que não sabia se devia qualifical-os de deputados governistas, porque não sabia se os nobres deputados realmente o são. Mas, veio nesse pensamento o honrado presidente da provincia, pensamento que confirmava diante dos interessados, que confirmava pelos actos de seus delegados, e que foi authenticado pelo relatorio do chefe de policia..... .

O SR. A. LINS :—E pelo seu proprio relatorio.

O SR. CASTILHO :—... e pelo seu proprio relatorio.

Ora, os proprietarios de escravos ficaram suppondo que o presidente da provincia dizia a verdade, estava realmente animado daquelle pensamento, e era essa sua attitude diante da questão.

Por outro lado, o actual presidente da Assembléa sustentava na imprensa que era illegitimo o emprego da força publica para a captura de escravos. Mas, o honrado presidente da provincia e o honrado presidente da Assembléa viviam na mais estranha solidariedade, na maior intimidade ; os que conhecem o nosso regimen de governo, sabem que nas localidades, quem governa não é o delegado de policia, mas o chefe local do partido situacionista assim como nas provincias, na parte politica, quem governa não é o administrador, mas o chefe politico da parcialidade do governo. E a razão disto é simples, é que o chefe politico é

quem fornece o pessoal para os cargos publicos.

Ora, se os depositarios da autoridade são seus dirigidos, e perderão os empregos se faltar-lhes a sua confiança, é evidente que elle é quem governa.

Todos os lugares que vagavam na provincia eram preenchidos por candidatos da União Conservadora, mas o presidente da provincia e o chefe da União Conservadora sustentando, cada um pelos seus orgãos, opiniões virtualmente contrarias acerca da questão que affecta de perto á ordem publica e á economia do trabalho...

O SR PRESIDENTE :— Devo observar ao nobre deputado, que o seu tempo está terminado.

O SR. CASTILHO :—Mas eu peço uma tolerancia por dez minutos para não interromper as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE : — Apenas faço esta observação em obediencia ao regimento, sem desejo de tolher o nobre deputado, nas suas observações.

O SR CASTILHO : — Dizia eu que por um lado estes dous distinctos cidadãos manifestavam cada um pelo seu meio de acção doutrinas absolutamente incompativeis, mas por outro lado eram uma entidade só no governo.

Ora isto gerava em todos os espiritos uma immensa duvida : os delegados de policia do interior, que são antes delegados do chefe da União Conservadora, e com quem hão de viver no futuro, ficavam em uma posição impossivel : se prendiam escravos para obedecer ao presidente da provincia, que é chefe apenas de uma zona, desagradavam ao chefe da União Conservadora, que é chefe da provincia inteira. Então, entre dous chefes de opiniões diversas, viviam na maior hesitação, e dahi veio que em uns casos prendiam escravos, obedecendo ao presidente da provincia, e em outros não prendiam, obedecendo ao chefe da União Conservadora.

Os que conhecem as nossas cousas politicas comprehenderam que os dous presidentes queriam apenas ganhar tempo, sem desharmonisar o seu partido ; e os propagandistas, que tinham o maior interesse em subtrahir escravos do dominio dos respectivos senhores, aproveitaram-se da fraqueza da administração, e fizeram activar o movimento das fugas.

Ora parece por esta exposição ficar perfeitamente provada a these do honrado *leader* da bancada liberal, de que este movimento, estas desordens que se deram na provincia não tiveram outra causa senão a attitude duplice do governo.

(*Apoiados da opposição*).

Se o presidente da provincia fizesse adoptar pelos seus delegados a sua doutrina, os propagandistas seriam mais cautelosos, porque elles não quereriam promover o encontro de pretos inermes, de mulheres e crianças, com a força publica, não quereriam tomar a responsabilidade de uma hecatombe, e portanto teriam mais cautela nos conselhos de fuga ; por outro lado os proprios escravos, temendo o perigo que evidentemente correriam nos encontros com a força publica, seriam mais prudentes, sahiriam aos poucos, á noite, e não em massa, publicamente e á vista dos senhores.

Portanto, se o presidente da provincia tivesse firmado a doutrina de que se podia e devia prender escravos fugidos o movimento, se não desapparecesse, ao menos diminuia.

Por outro lado, se aceitasse a doutrina do chefe da União Conservadora, tambem evitavam as desordens porque os proprietarios de escravos, vendo-se abandonados, lançariam mão dos recursos de que se estão soccorrendo agora ; quando parece que o honrado presidente da provincia está adoptando a doutrina do chefe da União Conservadora e v. exc. vê que as fugas de escravos estão diminuindo muito.

O SR. D. DE AZEVEDO dá um aparte.

O SR CASTILHO :—Eu, se fosse o presidente da provincia, e principalmente o chefe da União Conservadora, teria apresentado um projecto de libertação immediata dos escravos.

O SR. J. PARADA :—Na Assembléa Provincial ?

O SR. R. LOBATO :—No senado, ou na camara.

O SR. CASTILHO :—Um é deputado geral e outro é senador e portanto por lealdade deviam, não agitar inutilmente interesses tão serios, mas apresentar o projecto da emancipação, bater-se por elle, e se não fosse aceito pelo governo declarar-se em opposição.

O que eu não comprehendo é o procedimento aqui adoptado : uns aconselham que se prenda escravos, outros aconselham que não se prenda.

O SR. LOBATO :—E estão unidos.

O SR. CASTILHO :—O perigo desta posição está na duvida que lança em todos os espiritos, na hesitação em que ficaram os executores das ordens, sem saber si eram para ser cumpridas, ou se para inglez vér, hesitação que appareceu mesmo no recinto desta assembléa.

Agora os factos vão se aclarando um pouco mais, e parece que esta nova attitude se originou da vinda do sr. ministro da agricultura á provincia:

O presidente parecia manter-se até esse tempo mais firme na sua doutrina, mas hoje vejo s. exc. abrindo mão do uso da força para captura de escravos fugidos.

Isto depois da vinda do sr. ministro da agricultura, o que autorisa á conjectura que corre pela provincia de que este pensamento novo é mesmo do sr. presidente do conselho que está agora manobrando no sentido de vêr o que poderá fazer na camara futura.

O SR. D. AZEVEDO :—Então estão de accôrdo todos.

O SR. CASTILHO :—Creio que não, pois é uma supposição. E' verdadeira a supposição ?

O SR. DUARTE :—Não sei.

O SR. CASTILHO :—Eu não sei se é verdadeira.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Nem eu.

O SR CASTILHO :—Se fosse verdadeira a

supposição poderia haver accôrdo entre o chefe da União Conservadora e o presidente do conselho, mas não haveria entre o chefe da União Conservadora e o chefe do partido conservador do Rio de Janeiro, porque v. exc que acompanha as discussões politicas, ha de ter visto no *Jornal do Commercio* um sr. Tito Lyvio attacando o chefe da União Conservadora, e um outro, de quem Tito Livio diz ter sido posto em uma das secretarias pelo sr. A. Prado, attacando acremente o sr. Paulino de Souza.

Portanto mesmo nessa supposição ainda não haveria accôrdo.

Infelizmente não posso prolongar-me neste terreno das conjecturas, que poderia provocar da parte dos srs. deputados alguns esclarecimentos a respeito da situação, porque seria muito conveniente que a provincia conhecesse a verdadeira posição dos homens da situação nestes assumptos.

Como fallei em imprensa da côrte, e não quero abusar da tolerancia do sr. presidente da assembléa, vou terminar ás minhas considerações deconexas (*não apoiados*) expondo o que vi tambem na imprensa da côrte a respeito da attitude dos honrados chefes conservadores nesta questão.

A Revista Illustrada, em um dos seus ultimos numeros, em uma bella pagina, pintou o sr. presidente do conselho como um macaco velho (*risadas*) observando seus companheiros para no momento opportuno tomar a attitude que lhe convier. Esboça os acontecimentos que vão seguir-se e termina representando a questão servil naquella popularissima fabula da partilha do leão; ahi faz apparecer caracterisados os differentes personagens.

Assim o senador Taunay figura de carneiro, o senador Antonio Prado de novilha, o senador João Alfredo de cabrito e o sr. Barão de Cotegipe na figura de Leão, repartindo para si todos os pedaços.

Convém que o sr. presidente da assembléa se acaute para não ser victima da sagacidade do sr. presidente do conselho. (*Riso*)

Assim termino as minhas considerações por não poder continuar.

(*Muito bem! Muito bem!*)

O sr. Duarte de Azevedo:— Sr. presidente, dous foram os ponto principaes, senão unicos, do discurso do honrado deputado que tão brilhantemente acaba de occupar a attenção da casa.

O SR. CASTILHO:—E' bondade de v. exc.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Eu não tomaria desde já a palavra neste debate, sr. presidente, em que o projecto da commissão de que tenho a honra de ser relator, ainda não foi discutido, se não fosse tão directamente chamado á discussão pelo nobre deputado, contestando opiniões que aqui emitti acerca do primeiro dos pontos de que tratou, e se não devesse tambem por esta occasião dizer algumas palavras sobre o assumpto já tão debatido e estafado da supposta discordancia entre o governo da provincia e o chefe da União Conservadora.

Mas, interpellado tão directamente, e tratado com tanta severidade pelo nobre deputado (*não apoiado do sr Castilho*) v exc comprehende que tenho obrigação de dar-lhe immediatamente resposta.

O SR. CASTILHO:—Mas, severidade, não apoiado.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Admirei-me de que o nobre deputado, alludindo á questão da camara municipal de Santos, qualificasse as minhas opiniões de hereticas.

Esta qualificação desiôa um pouco dos elogios que immerecidamente dirigio-me o nobre deputado (*não apoiados*) acerca de tal ou qual autoridade que s. exc. teve a bondade de reconhecer em mim..

O SR. CASTILHO:—Bondade não, justiça, que não é minha e sim de todos.

O SR. D. DE AZEVEDO:—...como professor de direito, o que faz-me crêr que os elogios do nobre deputado não eram sinceros

O SR. CASTILHO:—Perfeitamente sinceros.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Nem sei, sr. presidente, como explicar essa tal ou qual competencia que o nobre deputado teve a bondade de attribuir-me em materia de jurisprudencia e a qualificação immediata que fez das minhas opiniões.

O SR. CASTILHO:—Eu expliquei-me—necessidade de defender os amigos

O SR D DE AZEVEDO:—O nobre deputado tão intelligente, tão illustrado como é, não precisava de irrogar ao seu adversario quasi uma injuria, qualificando de hereticas as suas opiniões.

O SR. A. LINS:—Não será esta a primeira causa má que v ex. tera advogado.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Perdoe-me, eu poderia advogar uma causa má; se não tivesse argumentos mais ou menos procedentes para sustental-a....

O SR. CASTILHO:—Sabe os fazer.

O SR. D DE AZEVEDO:—...não usaria por certo de opiniões hereticas, sob pena de comprometter a causa.

O SR CASTILHO:—Fal-o com tanta habilidade que chega a convencer.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Si eu quizesse retaliar, respondendo a qualificação que ao nobre deputado aprouve dar as minhas opiniões, podia dizer que as d'elle eram absurdas, extravagantes, ridiculas ou irrisorias, e s ex. teria razão de magoar-se por este procedimento.

O SR. CASTILHO:—Sinto que v. ex. se magoasse com minhas palavras.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Mas não quero incorrer no desagrado do nobre deputado usando, a respeito de suas opiniões, de qualificativos que estão muito abaixo d'aquelle que empregou a respeito das minhas.

Portanto, sr. presidente, sem querer qualificar as opiniões do nobre deputado, comprometto-me a demonstrar a v. ex. e a casa, que as minhas opiniões não são hereticas, e que ao contrario o nobre deputado usou de argumentos que são erros vulgares de direito.

O SR. CASTILHO:—Eu não tive intenção

de magoal-o e v. ex. repetindo tantas vezes esta phrase, como que provoca represalias. Estou cançado de dar explicações

O SR D DE AZEVEDO:—Mas, deixo passar o incidente, porque a minha desforra será maior; mostrando a v. ex. que longe de serem heresticas as minhas opiniões, são fundadas em direito, e que as do nobre deputado é que são completamente inaceitaveis.

O nobre deputado entendeu que o presidente da provincia tinha commettido um attentado annullando a eleição de presidente da camara municipal de Santos pelo fundamento de que um dos vereadores havia votado em si, porque tal nullidade não está prevista em lei, e as nullidades são de direito stricto, sobretudo em materia de processo de modo que não havendo lei expressa que a commine, nenhum julgador a podia pronunciar.

Senhores, sorprehende-me o argumento do nobre deputado, porque, comquanto aceite o principio de que as nullidades são de direito stricto, todavia não ha quem ignore que muitas vezes dá-se a nullidade sem lei expressa que a declare. Isto acontece todas as vezes que a lei prohibe um acto, e se pratica o acto contra a disposição da lei; isto acontece ordinariamente em leis de processo, porque é regra de direito que o acto feito contra a fórma legal, considera-se nullo; isto acontece todas as vezes que no systema do direito e na economia das leis a sua infracção offende o sentimento intimo do legislador e os intuitos que elle tinha em vista. (*O sr. Rodrigo Lobato pede a palavra*).

Eu poderia innumerar muitas relações de direito em que se dão nullidades independente de declaração expressa Mas perguntarei simplesmente ao nobre deputado, qual é a lei que declara nulla a escriptura publica que não contiver a assignatura de duas testemunhas, qual é a lei que declara nullo o processo em que não houver contrariedade.

O SR. R LOBATO:—Havemos de responder.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Qual a lei que declara nulla a acção em que não se abrirem dilações de provas?

O SR. CASTILHO:—A lei do processo.

O SR. D. DE AZEVEDO:—A lei do processo?

O SR. CASTILHO:—A lei que estabeleceu que são precisas duas testemunhas para a escriptura publica.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Mas se a lei não comminou a nullidade, não disse que em falta de duas testemunhas a escriptura seria nulla? E muitas vezes sr. presidente, a lei estabelece uma disposição, e o acto não é nullo, embora feito contra a disposição da lei, porque o defeito não offende a essencia do acto ou a indole da relação de direito. (*Ha varios apartes*).

O que estou mostrando é que a nullidade póde-se dar independente de comminação do legislador e isto acontece quando o acto é praticado contra a fórma legal, ou quando a solemnidade preterida era essencial para a existencia do acto ou para o fim da lei, ou quando a infracção repugna á indole dos institutos juridicos ou ao systema do direito.

E' pois insustentavel o principio do nobre deputado de que não ha nullidade sem expressa disposição de lei.

Ora, sr. presidente, quando fallei a primeira vez, demonstrei que a nullidade proveniente do facto que discutimos, assentava em um principio de moralidade encarnado na legislação, e disse que, todas as vezes que o direito introduz na sua orbita um principio moral, este principio vem com a autoridade inherente aos preceitos moraes, que são a base mais larga do direito, e com a influencia da razão social ou politica que havia aconselhado o legislador a fazer a importação desse principio de moral.

Neste caso, dizia eu, a regra de direito pertence áquillo que se chama direito absoluto ou cathegorico, que é muito mais severo do que o direito dispositivo. Muitas vezes o direito estabelece qualquer medida que póde ser substituida pela vontade das partes, como acontece nos contractos em geral; outras vezes porém o direito impéra cathegoricamente, não admitte excepções aos seus preceitos.

Ora, si o texto que invóquei era, como me parece que demonstrei, baseado em um principio de moralidade, é evidente que a disposição, pertencendo ao direito cathegorico, não podia soffrer offensa em sua applicação pratica. Neste caso, a nullidade era substancial, como o é em todo caso em que a lei impera cathegoricamente, em que é preciso que o preceito da lei seja irremessivelmente observado.

Este principio, sr. presidente, do mais puro direito, não póde ser uma opinião heretica; e se eu tivesse de voltar hoje á cadeira do magisterio, em que, por falta de outros de mais merecimentos (*não apoiados geraes*) occupei parte de minha vida, não ensinaria cousa diversa

Mas, replicava o nobre deputado, em que lei vos fundaes? A de 9 de Janeiro de 1881 é omissa, e não basta allegar o principio de moral, é preciso provar que este principio de moral foi consagrado na legislação, porque só assim é que elle adquire a robustez que preconisaes. De accordo; a lei de 9 de Janeiro de 1881, não contem, é certo, o texto a que o nobre deputado alludiu, e o elemento historico da formação dessa lei como que, apparentemente consagraria a sua opinião, se o nobre deputado não tivesse o equivoco de confundir systemas e especies differentes.

Senhores, de que trata a lei de 1881? De eleições. Mas, de que especie de eleição? Das eleições politicas, da capacidade eleitoral, do direito activo do voto, e da faculdade de ser o cidadão eleito juiz de paz, vereador e membro da assembléa provincial, da assembléa geral, ou senador do Imperio.

Ora, tratando-se do direito politico de votar e ser votado, acha v. exc. que na lei de 9 de Janeiro de 81 se poderia sensatamente encontrar disposições concernentes á eleição de presidente e vice-presidente das camaras municipaes?

O SR CASTILHO :—Está na lei.

O SR. D. DE AZEVEDO :—A lei de 9 de Janeiro de 81 contem a forma de eleger-se presidente e vice-presidente da camara municipal?

O que a lei diz é que a camara municipal elegerá seu presidente e seu vice-presidente.

(*O sr. Castilho dá um aparte.*)

V. exc. vai ver que o nobre deputado não tem razão alguma. A lei de 9 de Janeiro de 81 determinou, não ha duvida, em um dos §§ do art. 29, que as camaras no 1º dia de sessão elegessem seu presidente e vice-presidente, assim como a constituição do imperio e o acto addiccional alludem á eleição dos presidentes e vice-presidentes das camaras legislativas provinciaes e geraes, mas, assim como è o regimento da assembléa provincial ou da geral ou do senado, que determina o modo de proceder-se a eleição de presidentes ou vice-presidentes, em que esta materia se entenda de maneira alguma filiada ás disposições da constituição do imperio sobre o exercicio activo ou passivo do direito do voto, assim tambem a lei de 9 de Janeiro de 81 dispondo que as camaras elegessem seu presidente e vice-presidente não cogitou do modo porque se devia fazer esta eleição, nem comprehendeu semelhante eleição nas prescripções do direito eleitoral.

Consequentemente o argumento que se pretendeu deduzir da emenda do sr. C. Mendes quanto á annullação do voto em si não podia se referir de maneira alguma á votação para os lugares de presidente e vice-presidentes de camaras municipaes, se não ao voto puramente politico para juizes de paz, vereadores, e membros das assembléas geraes e provinciaes.

(*Muitos apoiados.*)

O SR. A. LINS :—Referia-se á todo o processo de eleições; a idéa é absoluta.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Mas a these indistincta da lei tem ao menos as distincções relativas á disparidade dos assumptos, ou ao proprio conteudo da lei, quando não as do bom senso.

Ora, se o processo de que tratou a lei de 9 de Janeiro é unicamente o processo das votações politicas, está visto que todo o voto que não fôr politico não póde ser processado conforme a lei de 9 de Janeiro de 1881, porque a lei não póde ser ampliada além de seu objecto, de sua materia, de seu conteudo, da sua economia.

Não colhe portanto o argumento de supposta procedencia da emenda do sr. C. Mendes e de que fizeram tanto cabedal os nobres deputados pelo 5º e 2º districtos.

E quer v. exc. ver uma demonstração mais de que a lei não cogitou daquelle voto?

Segundo a lei de 9 de Janeiro de 1881 o voto é dado por escrutinio secreto; e a lei resguardou tanto o segredo do escrutinio, levou a tal ponto as suas precauções que até chegou como o nobre deputado repetiu, a estabelecer a côr do papel, o modo de fecharem-se as cedulas, para que de maneira alguma fosse divulgado o segredo do voto do eleitor, facto que expressamente considerou criminoso quando commettido por terceiros.

Mas o aviso de 17 de Março de 1883, expedido por um dos collaboradores da lei de Janeiro de 1881, e por uma summidade politica, declarou que a maneira de se proceder a eleição de presidente e vice-presidente de camaras não está comprehendida na lei de 9 de Janeiro de 1881, porque este processo póde ser diametralmente opposto, com a mais flagrante contradição ao systema estabelecido pela lei de 9 de Janeiro de 1881; em vez de secreto póde ser manifesto.

Logo, da lei de 1881 e da emenda do sr. C. Mendes, de saudosa memoria, puramente relativa ao voto politico, não se póde deduzir argumento algum contra ou a favor do modo de se proceder a eleição de presidente e vice-presidente de camaras municipaes. (*Apoiados*).

O SR M. PEIXOTO dá um aparte.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Se toda e qualquer votação está comprehendida nos moldes da lei de 9 de Janeiro de 1881, é evidente que tratando-se da eleição das mesas das assembléas provinciaes, e das camaras legislativas devemos proceder de conformidade com os preceitos da lei de 9 de Janeiro de 1881.

Mas não seria isto uma extravagancia, um absurdo?

Logo, não se póde argumentar com a lei de 9 de Janeiro de 1881 para o caso de que se trata. Como é que a indicação do sr. Candido Mendes, especial ao voto politico, póde ser generalisada ás votações que se fazem no seio das corporações para a nomeação dos seus funccionarios?

Pois os nobres deputados não apreciam a enorme differença que vai entre o voto politico dado pelo eleitor no goso dos direitos de cidadão brazileiro, e o processo de votação puramente administrativa, ou do regimento interno e da economia das assembléas legislativas ou das camaras municipaes?

O SR. A. LINS :—Então, tratando-se de voto politico pode se votar em si?

O SR. D. DE AZEVEDO :—Não se póde, ou não se deve.

Mas não ha meio de impedil-o, porque a lei prohibe neste caso que o voto seja devassado.

O SR. A LINS :—Do mesmo modo que em qualquer outra eleição por escrutinio secreto.

O SR D. DE AZEVEDO :—Não senhor. E' possivel em uma eleição politica que o cidadão vote em si, porque ha impossibilidade de indagar-se do facto, impossibilidade juridica, visto como não se póde desvendar o escrutinio.

O SR. CASTILHO :—Póde haver a confissão.

O SR D. DE AZEVEDO :—Mas em outras eleições que não são politicas, senão de ordem puramente administrativa ou economica das corporações, e que tem por fim o organismo interno dessas entidades politicas, o escrutinio secreto, quando existe, é puramente accidental, e póde ser desvendado para o fim de se conhecer de qualquer defeito que contenha.

Na realidade, sr. presidente, nunca é secreto o escrutinio de taes votações, porque podem

ser assignadas as cedulas, que nem fechadas são, e nenhuma reserva exige a lei para o segredo do escrutinio.

Será um escrutinio por escripto, não escrutinio secreto.

Já vê, portanto, o nobre deputado que é absolutamente impossivel argumentar-se da necessidade juridica de não se desvendar o escrutinio, segundo o systema admittido na nossa legislação, para as eleições que se fazem nas corporações administrativas ou mesmo politicas do estado.

Senhores, se a lei de 1881 dispoz simplesmente que as camaras municipaes procedessem á eleição de presidente e vice presidente, não determinando a forma desta eleição, esta forma ficou evidentemente sob o dominio do regimento interno das camaras municipaes, e foi isto que muito judiciosamente decidiu o aviso de 17 de Março de 1883.

Porém, poderá nessa votação um vereador escolher-se á si proprio para presidente ou vice-presidente? Não, porque este ponto foi na legislação prevenido por uma disposição expressa e geral, que abrange completamente o caso, qual é a disposição do art 38 da lei de 1º de Outubro de 1828 que até aqui tem sido o regimento das camaras municipaes.

Esta lei diz que nenhum vereador poderá votar em negocio de seu particular interesse Ora, ha negocio de maior interesse para um vereador da camara, do que o de ser escolhido presidente da corporação de que elle faz parte? Entendo que não.

Mas, dizem os nobres deputados: se isso é interesse do vereador tambem o é de toda a camara, porque se um vereador tem interesse em ser presidente, todos os vereadores têm interesse em elegerem o presidente.

O SR. CASTILHO:—E em serem presidente tambem.

O SR. D. DE AZEVEDO:—V. ex. vê que na especie ha dois interesses distinctos: um pessoal, e outro geral; um relativo á collocação da propria pessoa no lugar de que se trata, e o outro relativo á melhor escolha da pessoa para esse lugar.

Conseguintemente, o interesse dos vereadores em eleger seu presidente é um interesse geral, é publico, ou antes, não è interesse, é um seu direito, um seu dever, porque elles têm obrigação de cumprir a disposição da lei que lhes recommenda que elejam seu presidente e vice-presidente.

N m se comprehende que tal eleição pudesse ser feita por membros extranhos á camara.

Mas, o vereador que vota em si, além do interesse geral de querer fazer o presidente da camara, não tem por ventura um interesse puramente individual?

O SR. R. LOBATO:—Pode não ter.

O SR. CASTILHO:—E se elle não sabe quem é o candidato, está como todos os outros?

O SR. D. DE AZEVEDO:—Se elle vota em si sem ser candidato, e não é eleito—*tollitur questio*, seu voto não influe.

O SR. CASTILHO:—E' para mostrar que o voto é igual em todos.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Pois o individuo que nomea-se a si proprio presidente da camara, além do interesse de eleger o presidente da camara, não tem o interesse especial de ser o eleito?

O SR. R. LOBATO:—E ás vezes mais constrangido.

O SR. CASTILHO:—A eleição de v. exc. para vice-presidente foi negocio de seu particular interesse?

O SR. D. DE AZEVEDO:—Sem duvida, quanto á honra e distincção que me era conferida.

O SR. CASTILHO:—A eleição é negocio do seu interesse?

O SR. D. DE AZEVEDO:—Sem duvida nenhuma; e nem sei como é que os nobres deputados dão á expressão—negocio—da lei de 1828 uma significação restricta.

O que é negocio? Negocio tem a mesma significação que tem em latim—*negotium*; isto é, todo o acto, todo facto, *res qua agitur*

O SR. R. LOBATO:—E interesse o que é em direito?

O SR. D. DE AZEVEDO:—Interesse é aquillo que nos aproveita, que é de nossa conveniencia; negocio de particular interesse quer dizer: negocio de conveniencia particular. Ora, o vereador não tem conveniencia particular em ser preferido aos demais vereadores para presidente da camara?

O SR. A. LINS:—A lei manda que não vote n'este caso?

O SR. D. DE AZEVEDO:—A lei manda que não vote em si, ou que deixe de votar; mas, desde que vote em outro já não vota em negocio de seu particular interesse

O SR. A. LINS:—Vota então contra si.

O SR. D. DE AZEVEDO:—O que eu admiro é que se pretenda erguer, á cathegoria de um direito, factos que até agora eram simplesmente inconfessaveis

Quando ha annos deu-se, em uma sessão da Assembléa Provincial de S Paulo o facto que profliguei, esse facto foi negado pela pessoa a quem era attribuido.

O SR. R. LOBATO:—Socrates bebeu cicuta.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Tratando-se de uma eleição de presidente da camara dos deputados, verificou-se que dos candidatos que disputavam o lugar apenas destacou-se um voto, que foi dado a terceira pessoa.

Um dos candidatos para que não pairasse sobre sua cabeça a supposição de que elle havia votado em si, deu-se pressa em declarar que o voto isolado que appareceu, era o delle. O outro, vendo-se apertado uzou de uma tangente habil: declarou que para não perder o voto, havia votado em seu adversario.

Os homens que procederam assim chamavam-se Zacharias de Góes e Vasconcellos e visconde de Itaborahy.

Hoje em dia, passados annos, quando a educação politica devera estar mais adiantada, na Assembléa Provincial de S. Paulo, em vez de se censurar o acto que estou profligando, é

elevado a cathegoria de direito! *m da maioria.*)

rece que os costumes estão decain- *partes*)

artido liberal quem sustentou a dou-

CASTILHO:—No terreno da divaga- c. vae muito bem; mas não pode dis- uestão.

D. DE AZEVEDO:—Já vê v. exc. que 38 da lei de 1º de Outubro de 1828 ibe geral e indistinctamente, em res- peito á dignidade pessoal e a moralidade, e decencia publica, que o vereador vote em assumpto do seu interesse, não póde deixar de comprehender, mesmo pela generalidade, a hypothese de que estamos tratando.

Si é prohibido ao vereador votar em uma questão de commercio, de industria, por mais insignificante que seja, em que elle tenha interesse, ou tenha interesse um parente seu, como hade ser permittido, licito, honesto votar o vereador em si para o logar de primazia da corporação a que pertence, e que é uma alta magistratura segundo os nossos costumes e as nossas aspirações politicas?

Eis ahi, senhores, como a lei de 9 de Janeiro não podia ter em vista o facto de que se trata; eis ahi como esse facto já estava previsto na legislação; eis ahi como eu o acho encarnado com todas as palavras, em sua significação mais intima, na disposição do art 38 da lei de 1º de Outubro de 1828

Foi portanto com o art. 38 da lei de 1º de Outubro que o presidente da provincia, muito judiciosamente annullou a eleição feita em 7 de Janeiro na camara de Santos, porque provou-se evidentemente, foi confessado mesmo e consta da acta, que um dos vereadores havia votado em si para presidente da camara.

Estando quasi exgottado o tempo regimental que tenho á minha disposição, pouco direi, sr. presidente, sobre a questão politica que o nobre deputado pelo 2º districto discutio no final de seu discurso.

O nobre deputado disse que o facto de Campinas denunciado pelo nosso collega ali residente, não era um facto isolado, prendia-se á causas geraes que debilitaram a força e a energia da autoridade na provincia.

Essa debilitação proveio, disse o nobre deputado, da supposta divergencia que s exc. quer enchergar entre o partido conservador da provincia dirigido pelo seu il ustre chefe, e os honrados cavalheiros que tem exercido a administração da provincia.

Sr. presidente, o nobre deputado filiou mal a sua especulação politica (uso da palavra especulação em bom sentido)...

O SR. CASTILHO:—Eu não sou tão susceptivel como v. exc.

O SR. D. DE AZEVEDO:—... no facto de Campinas, porque esse facto não teve relação alguma com a fuga de escravos e com a intervenção da autoridade em taes acontecimentos; foi um facto de ordem commum, um disturbio vulgar em que a autoridade julgou proceder da maneira que não discutirei agora, porque não vem ao caso.

Mas achou o nobre deputado que os acontecimentos não chegariam a tal ponto se por ventura a autoridade tivesse sido mais energica; e que a autorid de não mostrou essa energia, porque achou-se em conflicto com o chefe da União Conservadora.

Na exposição que o nobre deputado fez dos factos, elle encontraria facilmente resposta á suas accusações; porque o nobre deputado disse que a principio viam-se passar por esta cidade pessoas conduzindo escravos fugidos e que á autoridade era solicita em reprimir esse procedimento (*apartes*).

Que em Caçapava, Jacarehy etc., deram-se factos iguaes, e a autoridade os reprimia. Posteriormente, porém, quando as fugas tiveram lugar em massa, a autoridade cruzou os braços.

O SR CASTILHO:—Não foi isso.

O SR D DE AZEVEDO:—A questão é pois do tempo e da diversidade dos factos.

Sr. presidente, de que se tratava nesta capital quando se tiravam escravos á seus senhores e eram esses escravos acoutados em logares onde não podessem ser encontrados? Tratava-se de um acoutamento de escravos. Ora, o acoutamento de escravos é um facto previsto não só pelas nossas leis criminaes, como pela lei de 28 de Setembro de 1885.

A autoridade pois, intervindo para prevenir o crime de acoutamento de escravos procedia conforme a disposição da lei expressa.

Posteriormente, porém, o que se deu? Deu-se o acoutamento de escravos? Não, deu-se a fuga de escravos.

E' preciso vêr, sr. presidente, se a auctoridade devia intervir neste caso de fuga de escravos ou não.

V. exc. sabe qual é a minha opinião, aliás diversa da sua. Se a auctoridade pudesse intervir para evitar a fuga de escravos, entendo que devia fazel-o.

Mas era possivel prevenir este facto, quando os escravos começaram a fugir em massa? O presidente da provincia podia acautelar esse facto mandando prender os escravos fugidos e entregando-os a seus senhores?

Não; o meio seria completamente improficuo e eu consideraria até insensato o governo que se propuzesse com a pequena força de que dispõe, ou ainda mesmo que dispuzesse da maior parte do exercito brazileiro, a aprehender escravos.

Pois, senhores, quando caminhava a onda da emancipação, quando a fuga dos escravos se fazia em massa, achava o nobre deputado possivel evitarem-se taes acontecimentos?

O SR. CASTILHO:—V. exc. está invertendo a questão; eu achei que houve fraqueza da auctoridade.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Mas a fraqueza da auctoridrde é simplesmente supposta pelo nobre deputado. Eu estou demonstrando precisamente pela diversidade dos factos e pela differença dos tempos, como era applicavel a força publica em um tempo e não o era em outro.

Ora esta diversidade do procedimento do governo que se explica pela differença dos acontecimentos e mudança das circumstancias, é attribuido pelos nobres deputados á divergencia entre o chefe do partido conservador e o presidente da provincia !

E' verdade que o sr. Conde do Parnahyba procurou por algum tempo...

O SR. R. LOBATO :—Isto já me serve.

O SR. D. DE AZEVEDO :—... impedir a evasão de escravos ; porém posteriormente o proprio Conde do Parnahyba foi obrigado a renunciar a tão penoso serviço, que se tornava absolutamente impossivel á administração, e na realidade insensato seria o governo se quizesse continuar a empregar a força publica para esse fim.

Este facto, que tem uma explicação natural na mudança dos tempos e dos acontecimentos, suppõe o nobre deputado que foi symptoma de supposta divergencia entre o chefe conservador e o presidente da provincia, que por tal motivo, segundo as conjecturas do nobre deputado, sentiu-se coagido a retirar-se da administração da provincia !

O sr. Conde do Parnahyba declarou officialmente em seu relatorio, que havia deixado a administração da provincia, em razão de molestia grave de pessoa de sua familia.

Ora, quando se mostra tão plausivel motivo, e que aliás era de notoriedade publica, para o procedimento do honrado sr. Conde do Parnahyba, que já tinha sido obrigado a deixar temporariamente a presidencia para levar sua familia á estação de Caxambú, porque o nobre deputado ha de attribuir o pedido de demissão do ex-presidente á diversidade de vistas entre s. exc. e o chefe da União Conservadora ?

Não, sr. presidente, salvas pequenas questões, o partido conservador e o governo conservador tem estado completamente de accôrdo. Nem o sr. Rodrigues Alves se conservaria hoje na presidencia se estivesse em conflicto com o seu partido, nem o chefe da União Conservadora se manteria ao seu lado prestando-lhe o seu valioso apoio.

Nós estamos de pleno accôrdo e na mais completa harmonia, e é isto que desespera os nobres deputados. Esta unidade de pensamento e de acção do partido e do governo conservador é que os mata, a elles que se tem achado sempre em continuas conflagrações intestinas, e guardam silencio, porque ainda não se entendem bem, sobre questões importantes da actualidade.

Porque os nobres deputados se encastellam no silencio e não dizem com franqueza a sua opinião a tal respeito, elles que vivem a accusar os seus adversarios de sonhadas discordancias ?

Senhores, todos os partidos se distinguem pela opinião ; se achaes que a nossa é inacceitavel, confrontae-a com o vosso programma, e demonstrae a excellencia das vossas idéas ; mas não vos abrigueis no silencio, que sómente rompeis para derramar a intriga nos arraiaes dos adversarios. Póde ser meio astucioso a intriga politica, mas, nunca será um programma de partido nem um acto de lealdade.

(*Muito bem, muito bem.*)

O sr. R. Lobato pronuncia um discurso que não recebemos.

Adiada a discussão pela hora, o sr. presidente designa para o dia 8 a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª PARTE

(*Até 1 hora*)

2ª discussão das posturas n. 15, de Tatuhy.
2ª dita das ditas n. 12, de S. Manoel.
1ª dita das ditas n. 13, de Batataes.
1ª dita das ditas n. 14, de Cajurú.
Continuação da 2ª dita do projecto n. 67, sobre construcção da cadêa da Faxina.

2ª PARTE

(*A' 1 hora ou antes*)

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 46, sobre a força policial.

21ª sessão ordinaria

AOS 8 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO.—EXPEDINTE.—Observações e requerimento do sr. C. Rodrigues. 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Posturas. Observações dos srs. F. Braga, C. Mendes, J. Parada, A. Lins.—Construcção de cadeia. Votação do requerimento. Emendas. Observações dos srs. R. Lobato e F. Braga. Requerimento deste senhor. Observações do sr. E. Leonel. 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Força publica. Discursos dos srs. A. Lins, A. Nogueira, M. Peixoto, B. de Campos.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, Parada, Firmiano, F. Braga, J. Moraes, S. Cintra, M. Alves, M. Peixoto, C. Rodrigues, E. Leonel, V. de Azevedo, Castilho, C. Salles, R. Almeida, Margarido, Rio Pardo, D. de Azevedo, P. de Moraes, C. Mendes, T. de Carvalho, B. de Campos, D. Cintra, L. Chaves, A. Lins, A. Nogueira, Jaguaribe e R. Lobato, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' lida e approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, communicando não poder comparecer á sessão de hoje por incommodos de saude.—Inteirada.

Do director da instrucção publica, satisfazendo a requisição da assembléa, relativamente ao projecto n. 172 do anno passado, creando uma escola para o sexo feminino no Morro do Espinho.—A' commissão de instrucção publica.

Da camara de Itapecerica, remettendo suas contas do exercicio findo e orçamento para o de 1888 á 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Da de Mogy-mirim, remettendo suas contas do exercicio findo e orçamento para o de 1888 á 1889, e artigos de posturas.—A's commissões de camaras e orçamento municipal.

Da de Itanhaen, remettendo suas contas do exercicio findo, e orçamento para o de 1888 á 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Da de Guaratinguetá, pedindo quota para a construcção de uma ponte sobre o rio Parahyba naquella cidade.—A' commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

De d. Ignacia Josephina Rhormens e outras professoras publicas da capital, não normalistas, pedindo a revogação da lei n. 81 do anno pasado na parte em que altera para menos os seus vencimentos.—A' commissão de instrucçãospublica.

De Virissimo de Paula Ramos, 1º sargento reformado da policia local de S. José dos Campos, pedindo pagamento de vencimentos que tem deixado de receber.—A's commissões de força publica e de fazenda.

De d. Rita de Cassia Rodrigues, pedindo dispensa do exame de sufficiencia para matricular-se na escola normal.—A' commissão de instrucção publica.

De Sanwarthy Marchant, pedindo dispensa de exame de sufficiencia para matricular-se na escola normal.—A' mesma commissão.

De Francisco Rodrigues dos Santos Bomfim, pedindo que, se, como lhe consta, a camara do Ribeirão Preto propuzer a alteração das divisas entre os municipios do Ribeirão Preto e S. Simão, fique a sua fazenda S. José do Corrego Grande, pertencendo toda ao municipio de S. Simão.—A' commissão de estatistica.

De diversos moradores da villa do Yporanga, pedindo a desannexação do districto daquella villa da comarca de Xiririca, e annexação a do Apiahy.—A' commissão de estatistica.

De João Strasburg, pedindo a transferencia de seu sitio para a freguezia dos Prazeres de Itapetininga.—A' mesma commissão.

De Manoel José de Almeida Castanho pedindo a transferencia de sua fazenda de S. Miguel Archanjo, municipio de Itapetininga.—A' mesma commissão.

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de camaras, opinando pela approvação de artigos de posturas da camara do Jambeiro.—Para entrar na ordem dos trabalhos.

N. 98

A commissão de instrucção publica, tendo examinado attentamente os documentos offerecidos pela professora normalista d. Francisca Emilia da Rocha Lima, considerando que a lei n. 8 de 15 de Fevereiro de 1884 creou uma cadeira mixta na capella da Boa-Vista da Vargem Grande, declarando a dita lei que esta capella pertence a Casa-Branca;

Considerando que houve equivoco na redacção da lei, visto que pertence esta capella a S. João da Boa-Vista;

Considerando que dos attestados e documentos apresentados se evidencia que assiste á mesma professora direito incontestado de receber os seus vencimentos;

E' de parecer que seja alterada a redacção da lei provincial que creou aquella cadeira, considerando-a como pertencente a S. João da Boa-Vista, como de facto pertence, sendo abonados os vencimentos a que tiver direito a professora, para isso offerece o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. unico. A cadeira mixta, creada pela lei n. 8 de 15 de Fevereiro de 1884, na capella da Boa-Vista da Varzea Grande, pertencente ao municipio de S. João da Boa-Vista, onde está situada aquella capella e não ao municipio de Casa-Branca, como declarou a referida lei. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 7 de Fevereiro de 1888. —(S. R.)—*Domingos Jaguaribe Filho.—Ferreira Braga.*

A' imprimir.

N. 99

As commissões de fazenda e camaras, tendo examinado o officio em que a camara do municipio do Jahú, além de outras providencias já consignadas em projectos pendentes da deliberação desta Assembléa, solicita autorisação para vender o velho edificio que naquella villa serve de cadêa e casa de camara e applicar o producto nas obras do edificio que o deve substituir, cuja construcção está adiantada, são de parecer que a Assembléa deve conceder a autorisação solicitada e para isso offerecem o projecto seguinte:

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Fica a camara municipal da villa do Jahú autorisada a vender o velho edificio que serve de cadêa e casa de camara naquella villa.

§ unico. Fica a mesma camara autorisada a

applicar o producto dessa venda nas obras da cadêa em construcção naquella villa.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 8 de Fevereiro de 1888. —*Cerqueira Mendes.—Margarido da Silva.— Eugenio Leonel. — Lopes Chaves. — Delfino Cintra.*

A imprimir.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes :

N. 100

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º Fica creada uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino na villa da Redempção.

Art. 2º Ficam creadas duas cadeiras de primeiras lettras para o sexo masculino, uma na freguezia no bairro dos Venancios, outra no bairro de Parahytinga, ambas no municipio e comarca.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 8 de Fevereiro de 1888. *Rodrigo Lobato — A. Ferreira de [illegible]nho— Mello Peixoto—Lopes Chaves.*

N. 101

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica o governo auctorisado a despender, desde já, a quantia de 10:000$ com as obras da casa da camara e cadêa [illegible] do Espirito Santo do Pinhal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de Fevereiro [illegible] 1888.— *Cerqueira Mendes—F. Thomaz de [illegible].*

N. 102

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Artigo unico. Fica creada uma cadeira de primeiras lettras, para o sexo masculino, no districto de Cravinhos, termo de S. Simão.

§ unico. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de Fevereiro de 1888.— *Cerqueira Mendes—F. Thomaz de Carvalho.*

N. 103

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Ficam creados os lugares de contador e partidor no termo do Espirito Santo do Pinhal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de Fevereiro de 1888. —*Cerqueira Mendes. —F. Thomaz de Carvalho.*

O sr. Candido Rodrigues : — Dous deveres, sr. presidente, trazem-me neste momento á tribuna ; venho desempenhar-me delles em obediencia ao mandato que conferiome o eleitorado do districto que tenho a honra de representar neste recinto.

O primeiro refere-se á uma representação dirigida a esta assembléa por diversos cidadãos da cidade e municipio de Iguape, solicitando da mesma uma subvenção para o serviço de navegação que pretende-se alli estabelecer em diversos rios da comarca.

Pelo conteudo dessa representação, que terei occasião de lêr a assembléa, v. ex. e meus honrados collegas reconhecerão que eu tinha bastante razão quando em diversas sessões do biennio passado chamei a attenção da administração da provincia, chamei a attenção desta casa para o modo pelo qual era executado o serviço de navegação dos rios da comarca de Iguape.

Dizia eu naquella occasião que o contracto abusivamente feito em 1875, pelo então presidente da provincia, o sr. dr. João Theodoro Xavier de saudosa memoria, não era executado apezar de acarretar um ónus enorme para os cofres publicos, de nada menos de 18:000$000 annuaes. Que não obstante inobservancia desse contracto, não obstante as continuas denuncias que contra elle appareciam na imprensa, a companhia ou empresa que fazia esse serviço recebia regularmente as respectivas prestações.

A ultima vez que fallei sobre esta assumpto, sr. presidente, solicitei do governo da provincia copia dos contractos celebrados para esse serviço, contractos que hoje acham-se em meu poder.

Effectivamente verifiquei que a navegação de alguns rios mencionados nos contractos não era feita, embóra hoje reconheça que motivos ponderosos realmente a impossibilitavam. E um dos principaes motivos é a falta de condições de um dos rios para a navegação.

O facto é que a companhia ou empreza de navegação dos rios iguapenses continuou a receber as prestações de seus contractos que não eram executados *in totum* ; e que justamente quando esse serviço passou para mãos mais habeis,quando,como representante do districto eu exultei por vêr a companhia transferir esse serviço para o commendador Walter Hammond, distincto inspector geral da linha Paulista, quando exultei por esse facto, convencido de que elle vinha trazer melhoramento consideravel para aquella empreza, foi quando surgiram difficuldades para o pagamento das prestações que até ahi eram pagas regularmente !

Não sei, sr. presidente, nem é meu intento indagar as causas que actuaram no animo do governo para levantar essas difficuldades que só agora appareceram depois de 10 ou 11 annos de execução desses contractos ; não é meu intento entrar nessa questão, e agora o novo emprezario estará melhor escudado pela situação do que estaria pelo humilde orador que occupa a attenção da casa.

Esta digressão foi para demonstrar que o serviço de navegação, com quanto tenha pas-

sado para mãos mais habeis, e que offerecem melhor garantia de execução, ainda deixa a desejar, porquanto ha rios importantes na comarca de Iguape que ainda não são navegados, podendo o ser por lancha á vapor ou mesmo por pequenos vapores, o que sem duvida traria immenso desenvolvimento para aquellas regiões.

V. exc. saba que o extenso valle do rio Ribeira é de uma fertilidade prodigiosa ; só lhe falta a acção mais activa e energica por parte dos poderes publicos para que o seu desenvolvimento seja completo e de uma prosperidade admiravel.

Folgo de vêr que a attenção do governo geral vae se volvendo para aquelles lados, já demarcando terras para novas colonias, já procurando restabelecer as antigas que ahi haviam, e que hoje jazem abandonadas.

Estes symptomas indicam que a attenção do governo geral está se voltando para aquella parte da provincia ; e eu só terei elogios a dirigir ao administrador da provincia que procurar levantar aquella zona do abatimento em que se acha.

A representação dos cidadãos de Iguape tem por fim estabelecer um serviço de navegação entre a cidade de Iguape e a Villa de Cananéa, nos rios Subaúna e a Barra da Ribeira até o Pariguera.

Pensam elles, e com razão, que esta empreza não póde ser levada a effeito se a provincia não auxilial-a com uma pequena subvenção ; pedem apenas a quantia de 3:600$ annuaes, o que realmente é insignificante não só em vista da subvenção que actualmente recebe a companhia iguapense, como em relação ao serviço que propõe-se a empreza prestar aquellas regiões.

Eu peço licença a v. exc. para lêr a representação, que, por si só, melhor do que eu fundamenta a utilidade desta navegação, e solicito a attenção dos honrados representantes do 6º districto, que, pela posição que occupam já nesta assembléa, ja no paiz, como representantes da nação, podem auxiliar aquella zona que, se agora não merecer a attenção do governo, jámais merecerá, por isso qus o 6º districto está representado actualmente pelas principaes summidades do partido conservador.

Eu não tenho senão de dar parabens ao 6º districto por vêr-se tão brilhantemente representado nesta assembléa, á excepção apenas do humilde orador (*não apoiados.*)

Se aquelle districto com a representação que hoje tem nesta casa, não conseguir chamar para si a attenção dos poderes publicos, não sei quando mais o conseguirá.

Appello pois para os meus dignos companheiros de districto, invoco a sua attenção e patriotismo para que volvam suas vistas para aquellas regiões, regiões fadadas a representarem um papel importante na historia gloriosa desta provincia.

(*Lê a representação.*)

A simples leitura da representação, sr. presidente, mostra a sua importancia e eu remettendo-a á mesa, rogo a v. exc. que se digne envial-a á commissão respectiva para sobre ella dar o seu parecer.

Cumprida esta primeira parte de minha missão passo á outra que por certo não me é tão agradavel como a primeira. E' sempre agradavel tratar-se de assumptos como este, que por si só se impõe ao estudo e ao exame dos poderes publicos por parte daquelles que tem o dever de zelar pelo progresso de nossa provincia.

E' desagradavel porém, quando como representantes de um districto temos o dever de nos constituirmos o écho de queixas fundadas de nossos constituintes. E' por isso que digo que tão agradavel me foi a primeira parte de minhas observações quanto desagradavel será a segunda parte da minha missão.

Eu declaro que tem sido tarefa improficua chamar a Casa a attenção da administração para abusos que vem sendo dado na provincia, abusos que têm sua origem em interesses partidarios, que, desgraçadamente predominam em todos os actos da administração.

Tive presente, o desgosto de receber uma carta de um amigo de Ribeirão Preto em que me descreve unica as arbitrariedades alli commettidas pela força publica, a falta de segurança individual que alli se tem revelado ultimamente, a como promovido tão sómente pelo interesse partidario, que não trepida em empregar todos os meios, uma vez que estejam de accordo com esses mesmos interesses.

Em Ribeirão Preto, na noite de 25 de Janeiro proximo passado, um cidadão alli residente, alli exercendo a profissão de advogado, foi aggredido em plena rua em presença de praças do destacamento policial que alli estavam, aggredido de facto de estar constituido como advogado contra um cidadão do partido conservador, cujo nome não declino, mas que fica sendo alli altamente patrocinado pelas amizades do logar.

O advogado Leonidas Ezequiel de Camargo foi publicamente aggredido por esse cidadão, pelo facto de ser advogado contra elle em uma causa, que lhe é bastante desairosa.

O facto deu-se em presença de 6 praças do destacamento policial, achando-se a pequena distancia o delegado de policia. Tudo faz crer que esse individuo acha-se perfeitamente patrocinado pelos poderes publicos, pois que por outro modo não se póde explicar a attitude em que se manteve a força publica, podendo resultar dahi um grave conflicto.

Eu não quero actualmente fundamentar censura alguma ; costumo fazel-o diante de provas irreffragaveis, diante de documentos incontestaveis. Limito-me pois a narrar o facto e a pedir informações ao administrador da provincia, esperando que s. exc. será solicito em fazer desapparecer a suspeita de que seu delegado naquella cidade é conivente em taes actos.

Outro assumpto sobre que desejo ouvir o presidente da provincia, é o facto que se dá no districto que represento.

Desde 8 de Novembro de 86, sr. presidente, que não funcciona a balsa de passagem sobre o rio Ribeira no municipio do Apiahy. Em virtude de patronato, permitta-me v. exc. a ex-

pressão, que costuma a situação desenvolver sempre que empunha as redeas do governo, em virtude desse systema, a administração tirou do encarregado da balsa de passagem o contracto que tinha e passou para o chefe conservador daquella cidade major Carlos Antonio do Amorim.

Esse facto que já tem-se tornado frequente na provincia, sobre o qual já não vale a pena insistir, esse facto por sua frequencia já em si não tem grande importancia; mas, o que desejo que se consigne e para o que peço a attenção do governo, é estar esta balsa desde Novembro de 86 sem funccionar por ter-se deteriorado e entretanto continuar o encarregado desse serviço a receber as prestações do mesmo.

V. exc. comprehende que é um caso grave que por si não abona a administração provincial se porventura sabe desse abuso.

Acredito que o contracto foi feito segundo concurrencia, de conformidade com os termos legaes do regulamento; quero mesmo crer que o presidente não sabe desse facto, mas o que é certo é que o serviço está inutilisado e o contractante continúa a receber remuneração dos cofres provinciaes e consta-me que recebe com attestado do delegado de [illegible] ou supplente quando ao principio era attestado da camara municipal.

Ainda mais, em Fevereiro de 188[illegible] portanto um anno, esse encarregado do serviço de passagens recebeu dos cofres provinciaes para reconstrucção da balsa, a quantia de [illegible]0$000. Até hoje essa quantia não foi applicada para a balsa não existe, e elle continúa a receber as prestações.

O SR. L. CHAVES:—Se a [illegible]stração soubesse disto, já teria com certeza [illegible]constvidenciado.

O SR. C. RODRIGUES:—São estas [illegible] presidente, as informações que tenho [illegible] poder, e que eu julgava do meu dever já [illegible] ao conhecimento da assembléa.

Eu acredito com o honrado deputado pelo 2º districto que o administrador da provincia não sabe deste facto...

O SR. D. DE AZEVEDO:—Apoiado.

O SR. C. RODRIGUES:—... e por isso entendo que presto um serviço á provincia vindo denuncial-o a s. exc.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Sem duvida.

O SR. C. RODRIGUES:...—Certo de que, zelando os fóros que tem ganho á custa de sua intelligencia e dos serviços prestados ao paiz, da posição em que se acha collocado, s. exc. saberá fazer manter o dominio da justiça, do direito, e da moralidades (*Apoiados da maioria.*)

Sem pretender alongar-me, sem irrogar accusação a quem quer que seja, limito-me a submetter meu pedido de informações á apreciação da assembléa, esperando, como disse, que o honrado administrador da provincia será auxiliado no empenho que deve ter de restabelecer a moralidade administrativa no municipio do Apiahy pelos meus dignos companheiros de districto.

Todos devemos pugnar, sr. presidente, para que triumphe sempre a causa da moralidade e da justiça, para que não sejam vãs as justas queixas que os representante da opposição são obrigados a trazer ao conhecimento desta assembléa.

Eis, sr. presidente, as informações que eu solicito do governo da provincia. (*Lê.*)

Enviando á mesa este requerimento, com os documentos que levaram-me a pedir estas informações, eu espero que v. exc. interporá seus bons officios juncto á administração para que este facto seja reparado, para que não sejam embalde as queixas dos meus amigos daquella localidade. (*Muito bem!*)

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que solicite-se do governo da provincia as seguintes informações:

1.º Se tem sciencia da agg essão de que foi victima na noite de 25 do passado, no Ribeirão-Preto, o dr. Antonio Ezequiel de Camargo, alli residente. Qual o motivo de não ter sido preso o aggressor, dando-se o facto diante de 6 praças do destacamento, e estando tambem proxima a auctoridade policial.

2.º Se tem sciencia que a balsa de passagens sobre o rio Ribeira no Apiahy desde 8 de Novembro de 1886, e no entanto o encarregado desse serviço recebe dos cofres provinciaes a remuneração pelo serviço que não presta. Qual o motivo de não ter sido até agora construida nova balsa, quando o respectivo encarregado já recebeu para isso a quantia de 600$000 desde Fevereiro do anno passado. Qual a auctoridade que actualmente passa attestados para recebimento das prestações do contracto. Cópia desses contractos e das instrucções dadas para construcção de nova balsa.—*C. Rodrigues.*»

Acompanham o requerimento alguns documentos.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

Entram em 2ª discussão as posturas n. 15, de Tatuhy, englobadamente, a requerimento do sr. F. Braga.

O sr. Ferreira Braga faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Cerqueira Mendes faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Juvenal Parada:—Sr. presidente, eu bem sei que aquelles que começam, aquelles que são completamente inexperientes, aquelles que são destituidos da pratica dos negocios publicos, devem sempre ter o cuidado, a prudencia de seguir os passos dos mais ataviados nestas lides e que tem sempre pelos seus merecido os applausos e o reconhecimento não só do districto que representam, não só da provincia, como de todo o paiz.

Por essa razão, quando cheguei neste recinto, lancei logo os olhos sobre o meu companheiro de districto, deputado antigo, tão conceituado não só entre os seus correligionarios, como entre todos os representantes desta Assembléa, e esperava encontrar nelle um auxiliar. Refiro-me ao sr. dr. Ferreira Braga.

Porém, sr. presidente, no correr das sessões deu-se um facto que causou-me verdadeira estranheza, e que fez-me duvidar em seguir os passos do honrado collega, antigo trabalhador em pról da causa publica! Este facto foi s. exc. ter votado contra as loterias destinadas a Tatuhy, Tieté, Sorocaba, S. Roque, Monte Mór, Campo Largo, Araçariguama, Piedade, Una e Jundiahy, parochias pertencentes ao 4º districto, districto que o nobre deputado representa!!

O SR. F. BRAGA :—Votei e votarei contra todas as loterias.

O SR. J. PARADA :—Mas, v. exc que vota contra todas as loterias apresentou emendas ao projecto concedendo beneficios de loterias. Votou contra a emenda apresentada pelo orador e pelo sr. Barão do Japy e até contra as assignadas por v. exc.!

Este facto, além da estranheza que causou-me, trouxe-me certa duvida...

O SR. F. BRAGA :—Não sou obrigado a acompanhar o nobre deputado em todas as suas pretenções.

O SR. J. PARADA : — O nobre deputado chama as necessidades incontestaveis do 4º districto minhas pretenções. Minhas pretenções, não; não tenho pretenções aqui; minhas pretenções são as pretenções do meu districto, da minha provincia. Minha unica pretenção é cumprir com toda a lealdade e firmeza o mandato que possuo.

Hoje venho publicamente estranhar o procedimento do nobre deputado querendo apatrocinar uma pretenção politica da camara municipal de Tatuhy, que quer conculcar completamente os interesses daquelle municipio sobrecarregando de impostos uma fabrica que tem trazido grandes vantagens para aquella localidade.

Não é a palavra do nobre deputado que deve prevalecer contestando a vantagem da alteração feita pela commissão de camaras na proposta daquella camara, é a opinião de quasi que a totalidade dos habitantes daquella localidade, das pessoas mais consideradas alli, que reclamam contra o acto da camara.

As alterações apresentadas pela nobre commissão não offerecem contestação alguma, desde que aquelles que representam a provincia neste recinto não queiram favorecer interesses puramente partidarios, e venham á esta casa favorecer unicamente a causa publica, e não o interesse de individuos que representam aquella camara municipal, augmentando o imposto sobre ourives só porque os alli existentes são conservadores — e creando, pelo mesmo motivo, um onerosissimo imposto sobre as fabricas de tecidos, quando ninguem desconhece os beneficios que aquella fabrica tem prestado ao municipio de Tatuhy.

E' o que eu tinha a dizer.

(*Muito bem!*)

O sr. A. Lins faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Bernardino de Campos:—Sr. presidente, como eu e meus companheiros temos de intervir com o nosso voto em relação ao projecto que se discute, devemos explical-o diante da controversia que se levantou entre as duas bancadas monarchicas.

Os deputados republicanos têm firmado e accentuado como norma aceitar constantemente as propostas das camaras pelo respeito devido á autonomia dos municipios.

No caso vertente, sr presidente, só poderiam alterar este modo de proceder, verificado o facto de que a proposta da camara municipal de Tatuhy em vez de inspirar-se no interesse do municipio, inspirou-se no interesse partidario. Mas, [illegible] facto que se conclue das declarações dos illustres representantes da opinião conservadora, [illegible] contestado por outras dos illustres representantes do partido liberal.

Nessa circumstancias, nós não temos criterio [illegible] para duvidar de que a proposta da camara [illegible] Tatuhy inspira-se no interesse publico, [illegible].

Ser [illegible] vez admissivel que os nobres deputados [illegible] impugnam a proposta promovessem uma [illegible] tação da população de Tatuhy no sentido [illegible] postrar que a sua camara neste ponto [illegible] nico [illegible] senta a sua vontade.

Uma [illegible] verificado que a camara municipal não es[illegible] presentando a vontade da população, vo[illegible] nos contra a proposta; mas, fóra [illegible] votaremos por ella.

[illegible] s a[illegible]

[illegible] dvogada a discussão, e procedendo-se á votação [illegible] de posturas, salva a emenda, é o mesmo approvado, e em seguida esta. E' dispensada de intersticio a requerimento do sr. J. Parada.

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n. 12, de S. Manoel do Paraiso.

São approvadas sem debate em 1ª dita as ditas n. 13, de Batataes, e as ditas n. 14, de Cajurú, ambas dispensadas do intersticio a requerimento do sr. Rio Pardo.

CONSTRUCÇÃO DE CADÊA

Continúa a discussão do requerimento de L. Chaves, sobre o projecto n. 67, que autorisa a construcção de uma cadêa na Faxina.

Encerrada a discussão, e procedendo-se á votação do requerimento, é o mesmo rejeitado. Continúa a discussão do projecto.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Concedendo 5:000$000 ás obras da cadêa de Caçapava.—*Lopes Chaves.—Castilho.— Mello Peixoto.*

N. 2

Autorisando o dispendio de 12:000$000 com as obras da cadêa do Espirito Santo do Pinhal. —*Barão do Rio Pardo.*

N. 3

Autorisando o dispendio de 5:000$000 com a conclusão da cadêa do Amparo, e 50:000$000 com a de Campinas.—*B. de Campos.—Campos Salles.—Silveira Cintra.*

N. 4.

Concedendo 5:000$000 para concertos da casa de camara e cadêa da Mocóca e Cajurú.—*Thomaz de Carvalho.*

N. 5

Autorisando o dispendio de 14:000$000 com a construcção de uma cadêa em São P[illegible].—*J. Parada.*

N. 6

Autorisando o dispendio de 4:000$[illegible] com a cadêa de Apiahy, 4:000$000 com a [illegible]aranapanema e igual quantia para a do [illegible]—*Pedro Vicente.*

N. 7

Concedendo 10:000$000 para a construcção da cadêa do Jaboticabal.—*Margarido da Silva.*

N. 8

[illegible]nal já

Concedendo 6:000$000 para as obras da cadêa de Serra Negra.—*Campos Salles.—Silveira Cintra.*

N. 9

Concedendo o auxilio de 2.000$000 para a conclusão das obras da cadêa de Piracicaba.— *Rocha Almeida.*

N. 10

Autorisando o dispendio de 6:000$000 com as obras da cadêa da Bocaina, e igual quantia ás obras da cadêa do Cruzeiro.—*José Vicente.*

N. 11

Autorisando o dispendio de 5:000$000 com as obras da cadêa do Jambeiro, e 2:000$000 com a cadêa do Bananal.

O sr. Rodrigo Lobato :—Sr. presidente, as quotas pedidas nas differentes emendas devem sommar uma quantia avultada, talvez para mais de cem contos de réis.

Nestas condições, não podendo o orçamento da provincia comportar semelhante despeza, declaro que voto contra o projecto e contra as emendas.

O sr. Ferreira Braga faz algumas observações que não recebemos.

E' lido, apoiado e entra em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto n. 67, e emendas seja ouvida a directoria de obras publicas, por intermedio do governo provincial.—*F. Braga.*

O sr. Eugenio Leonel :—Sr. presidente, ha bem poucos minutos esta assembléa, estando perfeitamente convencida de que a discussão do projecto n. 67 dispensava qualquer informação das commissões, parece que deve tambem entender que o requerimento do nobre deputado pelo 4º districto não pode ser acceito, por que sobre o projecto capital já se discutio amplamente, e em ambas as bancadas levantaram-se oradores que por seu turno emitti am amplamente sua opinião, e ficou perfeitamente elucidada a materia.

Parece-me, pois, que o projecto não deve ir á repartição de obras publicas, por que seria procrastinar a solução de um projecto, cuja utilidade ficou demonstrada de um modo cabal.

Tambem acho que quanto ás emendas deve-se proceder do mesmo modo, pois cada um dos nobres deputados se convence da conveniencia da medida que apresenta, e estou bem longe de acreditar que as emendas são apresentadas como embaraço ao projecto. (*Não apoiados geraes.*)

Não estou affirmando isso, senhores; pelo contrario persuado-me de que essas emendas não foram apresentadas como obices á realisação do projecto Isto para mim é motivo de satisfação, pois que vi que afinal a minha idéa triumphou, que embora o meu esforçado companheiro de l[illegible]ctas, sr. dr. Lopes Chaves tivesse sustentado que as emendas não podiam correr parallelamente com o orçamento, s. ex. vio, talvez com magua, que não poude pela segunda vez proclamar o triumpho, por que afinal o espirito de justiça está se levantando nesta casa Todos comprehendem que a nossa missão aqui seria nenhuma, se cada deputado, compenetrado dos seus deveres civicos e da responsabilidade do mandato, não occupasse a attenção da casa, apresentando á mesma as medidas urgentes dos seus districtos.

Folgo muito que esta theoria emittida pelo obscuro orador que occupa a attenção da assembléa, fosse elevada á cathegoria de um principio, e que todos convictos, confundindo as suas aspirações, e concorrendo com o contingente da sua palavra e do voto, estabelecessem, como um principio certo, que a verba concedida a cada um dos deputados não satisfaz as aspirações dos diversos districtos da provincia, e que necessita de reforma.

Por estes motivos, opponho-me a que o requerimento do meu douto collega pelo 4º districto seja approvado. Voto contra esse requerimento, porque, como disse, seria dilatar indefinidamente a solução do projecto que é da maior importancia.

Encerrada a discussão é posto a votos e approvado o requerimento.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

Continúa a 2ª discussão do art. 1º do projecto n. 46, sobre força publica.

O sr. Albuquerque Lins:—Sr. presidente, não era proposito meu tomar parte no importante debate que nestes ultimos dias tem occupado a attenção da casa; e por isso nem estava para elle preparado.

Entretanto, hontem, quando a hora já se achava bastante adiantada, querendo evitar que a discussão fosse logo encerrada, quando haviam ainda pontos a respeito dos quaes a Assembléa não tinha tido resposta satisfactoria daquelles que eram obrigados a dal-a, pedi a palavra, principalmente com o fim de impedir que passasse esta falta, que seria sobremodo contraria aos bons estylos sempre adoptados em discussões desta ordem.

Aproveito, porém, o ensejo de estar na tribuna, á que fui chamado no cumprimento desse dever, para tambem fazer sobre o assumpto em debate algumas considerações, imitando o exemplo dos oradores precedentes.

V. exc. deve estar lembrado do discurso notavel que foi aqui proferido pelo illustrado deputado pelo 7º districto, que iniciou tão brilhantemente esta discussão, apreciando a luz das suas ideias certos acontecimentos da nossa historia politica, e procurando tirar delles argumentos contra as instituições vigentes e contra o governo que as sustenta.

Até agora s. exc. não teve resposta.

As nossas instituições ficaram indefesas, não tendo sido sequer contrariadas as conclusões a que s. exc. pretendeu chegar, por aquelles que estavam na stricta obrigação de responder-lhe.

O SR. A. NOGUEIRA:—Tinhamos tanta como os nobres deputados.

O SR. A. LINS:—Não apoiado.

O SR. J. MORAES:—Isto é para as condições geraes.

O SR. A. LINS:—O debate presta-se a este desenvolvimento; e desde que houve uma accusação tão seria e por pessoa tão competente, devia ter-se seguido a defesa, e esta por quem de direito

(*Muito bem da minoria*).

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O SR. A. LINS:—Mas vv. excs. queriam que ainda neste ponto trocassem-se os papeis e que a opposição tomasse a defesa do governo?

Cumpra cada um o seu dever.

Entre as variadas considerações em que o nobre deputado explanou-se com a sua reconhecida proficiencia, algumas ha á respeito das quaes a opposição liberal tambem pensa como v. exc., embora não o acompanhe nas mesmas soluções, e não tenha em mira as mesmas consequencias; sobre ellas insistirei portanto, provocando assim mais uma vez as necessarias explicações.

O SR. C SALLES:—Apoiado, é preciso tirar o governo deste silencio.

O SR. A. LINS:—Deixo de parte o longo historico que fez o nobre deputado a partir do principio de nossas instituições, dispensado como estou de o acompanhar nesse terreno em que temos idéas radicalmente contrarias; e aproveitarei os ultimos pontos de sua bonita oração, para analisar o procedimento do governo em face dos acontecimentos a que s. exc. referio-se, accentuar a fraqueza á que está o mesmo governo reduzido, e em consequencia, o perigo que, a continuar esta ordem de cousas, correm realmente as nossas instituições, concluindo dahi que este governo não está na altura dos destinos da nação.

S. exc. lembrou o episodio que ficará conhecido na historia do nosso systema parlamentar com o nome de—questão militar.

Não ha exemplo de que governo algum tivesse preparado para si por seus proprios actos posição mais critica, e em que tanto tivesse comprometido o prestigio e a dignidade do poder.

O exercito intimou a sua vontade, e o governo, o mesmo de ter dito na vespera, em discussão solemnissima, que não transigiria, que havia de chamar o exercito á ordem e á obediencia, capitulou vergonhosamente no dia seguinte!

Foi [illegible] o paiz da attitude patriotica assumida pelo partido liberal nessa questão (*apoiado do sr. R. Lobato*) em que, se elle tivesse querido explorar o poder e sacrificar o interesse geral da nação pelas suas conveniencias partidarias, bastaria que tivesse deixado o governo ao adversario entregue aos seus proprios desatinos para que o tragasse a attitude resistente que naquelle momento pela primeira vez assumia contra o poder civil o exercito brazileiro.

(*Muito bem do sr. R. Lobato*).

Mas o partido liberal deu exemplo patriotico convidando o governo nos perigos em que imprudentemente se tinha lançado, a aceitar o alvitre unico que poderia salvar a ordem publica e as instituições, na opinião de seus mais distinctos e illustres chefes.

E o mesmo gabinete, pouco antes resoluto e ameaçado, em vez de preferir uma retirada quiçá mais honrosa, renega elle mesmo todo o seu passado na questão, e rende-se ao elemento militar.

No ponto a que os acontecimentos haviam chegado, o partido liberal indicou o unico caminho pelo qual a questão podia ser resolvida; não se seguindo dahi que tivesse sido a mais digna, e a mais patriotica a resolução tomada pelo illustre presidente do conselho, mudando elle mesmo no dia seguinte a opinião que formalmente havia annunciado como sua em termos energicos na vespera dos acontecimentos.

Assim procedendo, não lavrou o governo a sua propria condemnação, não reconheceu a sua fraqueza para continuar a manter o poder, não annullou-se diante do exercito, e não comprometteu a sua dignidade, como disse o illustre chefe do gabinete?

Entretanto este gabinete continúa a dirigir os destinos do paiz e ainda continuará!

O SR. C. SALLES:—E ha de continuar emquanto não morrer o sr. Cotegipe. (*Risadas*) Nem obrigado pelo exercito elle deixou o poder!.. (*Risadas*)

O SR. A. LINS:—Mas desde então ficou o governo enfraquecido; e não mais recuperou o prestigio uma vez perdido.

V. exc. sabe, sr. presidente qne é ainda a questão do elemento servil o temeroso problema que agita o paiz

Qual é nesta questão a attitude do governo?

Provocado em mais de um sentido, a sua resposta tem tambem variado, ora dizendo que considerava a questão resolvida definitivamente com a ultima lei, e que sobre ella nada innovaria, e logo compromettendo-se a fazer novos estudos como meio de illudir o apoio e as esperanças daquelles que reclamam a reforma como condição obrigada.

Nesta questão não estão ainda bem definidas as idéas do governo; o que sabe-se é que não existe entre elle e o partido conservador de S. Paulo a menor harmonia e solidariedade, como eu terei occasião de demonstrar.

Em taes circumstancias, e com tal política, que força póde ter o governo para fazer-se na administração do paiz, e como poderá imprimir uma direcção segura e uniforme ao grande movimento que ora se opera em quasi todos os pontos do Imperio?

Pretende o governo conservar-se indifferente a tudo isto?

Não sente que a opinião nacional já o tem condemnado?

Pois, são bastante significativos os ultimos revezes que tem soffrido constantemente nas urnas, e entre outros, por exemplo, a derrota de um de seus mais notaveis membros, o ex-ministro do imperio, em uma lucta em que s. exc. se ufanava de ser victorioso, era que todos esperavam como certa a sua victoria, porque s. exc. mesmo fazia garbo da sua força e da sua influencia pessoal no seu districto, um districto que maiz de uma vez havia eleito a s. exc. e em que na verdade era notoria a maioria conservadora; e por isso a derrota do ex-ministro não póde significar senão um protesto, um publico testemunho de reprovação á politica seguida pelo gabinete de que aquelle cidadão era membro, de modo que não foi só propriamente a derrota de um cidadão ou de um ministro, mas a derrota do gabinete. E não ficou nisto, os desastres succederam-se...(*Apartes.*)

Para que renovam os nobres deputados estas desculpas, que já foram tão victoriosamente rebatidas?

Responda a isto o dr. José Manoel de Freitas, de tão saudosa memoria, confundiu os seus adversarios.

Incorreu por isso no desagrado do governo, e todo o paiz sabe a quem cabe a responsabilidade da morte daquelle magistrado respeitavel que morreu acabrunhado de desgostos pelo acto do governo que o relegou para uma provincia remota para onde não o permittiam seguir a sua numerosa familia e o seu estado precario de fortuna.

Os desastres foram successivos, e o governo julgou-se tão desconsiderado perante a opinião publica, que a vaga de ministro até hoje não foi preenchida. O governo teme o voto do povo e a interinidade continúa, como se tudo estivesse em seus logares.

Nem outro póde ser o motivo de tão longa interinidade, a menos que o governo já não tenha mais um amigo que queira prestar-lhe, o seu concurso. O que é facto é que ha bem poucos dias um candidato governista, aliás de muito merito, foi in limine liquidado no seu districto dando-se a coincidencia de ser elle apontado como o futuro ministro.

Um governo assim fraco, sem meios de acção, sem idéas, sem apoio na opinião nacional, nas circumstancias excepcionaes em que se acha o paiz, não confio que possa offerecer as garantias desejadas, e queira tomar a responsabilidade da ordem publica durante a maior crise social que se tem presenciado.

O nobre deputado pelo 7.º districto trouxe ao conhecimento da casa factos gravissimos que não podiam passar sem explicação por parte do governo. S. ex. examinou e discutio com muita habilidade as ultimas occurrencias provocadas por algumas camaras municipaes, justificando-as como meio legitimo de manifestar-se a opinião popular, tirando assim partido do novo systema de propaganda contra as instituições, e a sombra d'ellas.

Apenas foi dado o primeiro signal do Rio Grande do Sul, o governo deo logo energicas providencias; mas nesta provincia se reproduzio já o facto em varios municipios e não se sabe ainda o que o governo pretende fazer: se approva, se condemna tudo quanto se vai passando a este respeito, o que não pode ficar bem ao governo, é o silencio e a indifferença.

A camara de S. Simão já formulou a sua representação invocando a iniciativa dos poderes publicos para a substituição da dynastia imperial, revogadas as disposições constitucionaes que previdentemente regularam a transmissão do poder em todas as hypotheses que possam occorrer.

Por ora a opposição quer saber (*apartes*) quaes as providencias que o governo tem tomado a respeito do pronunciamento das camaras municipaes da provincia que representam sobre a reforma da constituição, no ponto que affecta a dynastia reinante, cuja ordem legitima de successão julgam que deve ser alterada.

A resposta não póde ser a que os nobres deputados querem dar.

E' conhecido já o procedimento que teve o actual presidente do Rio Grande do Sul á proposito do pronunciamento da camara municipal da cidade de S. Borja.

Deu-se facto igual em S. Paulo e não se sabe ainda se o presidente desta provincia segue os

mesmos principios applicados pelo seu collega do Rio Grande do Sul, ou se ao contrario acha legitimo que as camaras municipaes, representantes directas dos municipios, manifestem-se abertamente e com a sua auctoridade official contra as instituições, que nos regem, provocando a substituição da actual dymnastia do Imperio.

Com o seu silencio e com a sua indecisão o presidente desta provincia compromette o poder, porque o facto vae se generalisando.

Não foi só a camara municipal de S. Simão; ainda hontem li em um dos jornaes da provincia que igual procedimento havia já tido a camara de S. João da Boa Vista; proposta semelhante foi apresentada tambem nestes ultimos dias por tres illustres vereadores da camara de Campinas; e houve a respeito do mesmo assumpto um *meeting* na importante cidade de Santos, em que foi applaudida e apoiada a proposta da camara do S. Simão e das outras que a respeito se pronunciaram!

Os acontecimentos ainda estão em principio. Ao governo cumpre desde já tomar providencias que tranquilisem a opinião nacional, que garantam a manutenção da ordem, e estabilidade das instituições, e que salvem de maiores perigos a organisação da sociedade brazileira, tal como se acha estabelecida na nossa constituição.

São acontecimentos estes muito graves, e muito sérios que estão dependentes da deliberação do governo, e a respeito dos quaes a provincia não sabe qual será o seu procedimento; se o governo não se pronunciar desde o principio, a onda crescerá, e quanto mais ella crescer, mais difficil será oppor-lhe diques.

Todos estamos testemunhando os perigos a que tem estado exposta a tranquillidade e a segurança publica na provincia, em virtude dos movimentos que tem sido provocados a proposito e a pretexto da questão servil. E todos sentem que, se em tempo tivessem sido tomadas medidas adequadas, as circumstancias agora não seriam tão difficeis.

Attenda o governo.

Passando a outros factos da nossa administração provincial, que estão aqui todos os dias sujeitos ao nosso conhecimento, não é menos dolorosa a nossa impressão.

O paiz acha-se em circumstancias excepcionaes; e em todos os paizes em que questões de tão alto alcance se tem agitado, os governos tem sempre necessitado armar-se de garantias tambem excepcionaes.

O governo actual estará n'estas condições?

Continuemos a estudar os factos.

Estão publicos os ultimos acontecimentos n'esta provincia occorridos, em que mais uma vez manifestou-se a inefficacia da acção governamental sempre que as circumstancias reclamam promptidão e energia.

Comquanto a solução da questão emancipadora na provincia de São Paulo se possa considerar resolvida, felizmente sem grande abalo, e com satisfação de todos, como ainda hontem esta casa solemnemente reconheceu, approvando uma proposta apresentada a este respeito, pelo illustrado deputado pelo 7º districto, o sr. C. Salles, nem todos os perigos estão ainda retirados do theatro dos acontecimentos; e bastam os factos occorridos para justificarem a falta de confiança que este governo inspira.

Um presidente de provincia que aqui procurou exercer as suas attribuições collocando-se na altura dos acontecimentos, de modo a evitar as difficuldades que delles necessariamente decorreriam, vio-se em condições taes que, depois de ter deixado provada a fraquesa do governo perante os seus proprios subalternos, foi obrigado a retirar-se.

Quero referir-me ao sr. Conde do Parnahyba, que, quando administrador procurou manter a ordem publica ameaçada pela agglomeração de pretos que fugiam das fazendas, e que entretanto occasião houve em que nem se quer foi obedecido pelos seus agentes, delegados, ou commandantes da força publica.

A provincia lembra-se ainda das tristes condições em que vio-se o governo depois das scenas ridiculas da prisão desses escravos, ultima tentativa que n'este sentido se fez em escala maior.

D'ahi em diante os pretos continuaram livremente a procurar o porto de Santos como logar de abrigo.

Comprehendendo que não era possivel que providencias efficazes fossem tomadas para evitar essa emigração dos escravos para Santos, o governo dirigiu suas vistas para outros pontos, e procurou por meios indirectos evitar o movimento, dirigindo ao mesmo tempo que isto se dava, o illustre chefe da União Conservadora, com uma propaganda inteiramente contraria, fez convencer aquelle illustre administrador de que com aquella politica era incompativel a sua permanencia no governo da provincia e s. exc allegando pretextos muito respeitaveis, deixou a presidencia.

Veio o sr. dr. Rodrigues Alves, e todos o receberam como um novo delegado do sr. Cotegipe, tentando encaminhar a questão no mesmo sentido em que a havia deixado o seu illustre antecessor. isto é, procurando dar providencias de modo a evitar os factos que acarretavam a desordem e anarchia que se estendia na provincia; s. exc. já encontrou na provincia a propaganda do chefe conservador, e collocando-se com elle em completa divergencia; porque o que quer que digam os nobres deputados, a verdade é que a opinião da provincia não se póde illudir; a divergencia existia e continuou a existir, creio que até ha bem poucos dias, si é que desappareceu de todo.

Felizmente a attitude que sobre a questão tem assumido a opposição nesta casa, parece determinar uma outra marcha aos acontecimentos; sendo porém para lamentar que já algumas desordens tivessem tanto sobresaltado os animos, e que já tivesse sido posta a prova a fraqueza do governo.

V. exc. sr. presidente tem testemunhado a discussão levantada nesta casa, á proposito de desordens que se tem dado; e todos os dias os jornaes estavam dando noticia de perturbações

em differentes cidades da provincia, parecendo que já não havia mais confiança no governo do paiz

O SR. R. LOBATO :—As perturbações cessaram com a attitude da opposição liberal na assembléa.

O SR. A. LINS :—Quero dizer que a opposição da assembléa pela sua attitude chegou ao resultado que hoje presenciamos ; isto é, annunciar-se que ha perfeita harmonia entre o delegado do governo central e o chefe da União Conservadora, porque deste desaccôrdo nasciam as resistencias, dando o governo instrucções e ordens em um sentido, e doutrinando em sentido contrario o chefe do partido do mesmo governo.

Exemplos todos os dias se davam sem que o governo podesse livremente se manifestar a respeito, de modo a impedir os sobresaltos em que todos ficavam.

Em Jundiahy, em Piracicaba, em Campinas, em Bethlem do Descalvado, em Araras, e nesta mesma cidade reproduzirão-se scenas mais ou menos semelhantes.

Aqui, sr. presidente, chegou a tal ponto a fraqueza do governo que, em face das auctoridade policiaes, á poucos passos do palacio do governo, muito perto da repartição da policia; deu se um verdadeiro saque á casa de um cidadão extrangeiro, e pacifico, sem que o governo ou a policia tivesse tomado a menor providencia !

O SR. A NOGUEIRA :—O orgam do partido liberal não proferiu uma só palavra á esse respeito.

O SR. R. LOBATO :—Mas, está se proferindo agora.

O SR. A. LINS :—O facto foi publico e notorio, e outros jornaes deram noticia.

O SR. A. NOGUEIRA :—Mas o orgam liberal não deu.

O SR. A. LINS :—Boa defesa para o governo ; consigne-se mais esta : o facto escapou ao jornal liberal ; logo, o governo julgou-se dispensado de tomar providencias sobre elle.

Entretanto, me parece que o governo está á braços com difficuldades resultantes deste acontecimento, para evitar o qual por culpa propria não providenciou.

Foi uma vergonha, sr. presidente, porque á face das autoridades esteve a casa de um cidadão cercada durante tres ou quatro horas, e os sitiantes poderam desembaraçadamente praticar as suas habituaes tropelias chegando até ao ponto de fazerem um saque completo em tudo quanto encontraram ; e quando medidas foram dadas muito mais tarde, já se sabe, o attentado já estava consummado ! !

A respeito do Belém do Descalvado, por exemplo, eu vi cartas de um cidadão conceituado, ali residente, em que elle se queixava da completa falta de segurança á que estava reduzida aquella villa, entregue completamente á mercê dos desordeiros. Durante oito dias esteve aquella localidade neste estado de sobresalto apesar das providencias pedidas, e só nove ou dez dias depois, quando por felicidade dos habitantes daquelle logar lá chegou um deputado da maioria conservadora, que eu sinto não estar presente, porque s. ex. daria testemunho da verdade dos factos ; só então foi que o governo mandou um reforço, o qual chegou felizmente antes que se tivesse dado maior attentado. A causa dos grandes males é quasi sempre a falta de energia do governo, a indecisão de suas deliberações, e o systema em que está de não attender as reclamações que recebe, de modo que não toma desde logo as providencias necessarias, afim de evitar as perturbações da ordem, acontecendo por isso que, em vez de exercer a sua missão com mais proveito para a causa publica, prevenindo os abusos, quasi sempre encontra o mal já consummado.

Lembro, sr. presidente, que ha poucos dias, eu trouxe ao conhecimento da casa uma reclamação que recebi de Botucatú, em que se dizia que a ordem naquella cidade achava-se ameaçada de modo que se receiava sérias perturbações. Relatei tambem a conferencia que tive particularmente com s. ex. o sr. presidente da provincia, á quem, pela primeira vez, tive a honra de dirigir-me pessoalmente, tendo ficado satisfeito com a promessa que s. ex fez de que tomaria providencias em ordem a evitar as violencias que constituiam o objecto principal da minha reclamação.

Até hoje, porém, não sei que providencias foram dadas, e pelo menos nada li á respeito a não ser um telegramma que foi expedido pela propria autoridade accusada, telegramma em que se tornam bem patentes os intuitos em que está aquella autoridade á respeito dos cidadãos ameaçados de arbitrariedades, que se forem levadas a effeito, provocarão os conflictos que com o maior empenho desejo evitar.

Estando, entretanto, o governo prevenido, mantenho a minha reclamação, porque a resposta que o delegado de policia de Botucatú deu, e com o qual não sei se s. ex., o sr. presidente da provincia se satisfez, veio confirmar os meus receios.

O delegado de policia naquella resposta não poude disfarçar todo o seu odio contra os cidadãos que foram por elle accusados de vagabundos e desordeiros, e que assim continuam ameaçados das arbitrariedades que denunciei.

Tenho documentos que provam justamente o contrario destas informações : os dous cidadãos que foram presos arbitrariamente pelo delegado de policia de Botucatú, prisão contra cuja violencia aqui reclamei, não são vagabundos nem desordeiros, são negociantes estabelecidos naquella cidade. Tenho comigo certidão authentica que prova esta minha affirmação.

Se, portanto, sr. presidente, houver qualquer desordem na cidade de Botucatú, como o governo não devia absolutamente facilitar, a responsabilidade recahirá toda sobre elle.

A cidade de Botucatú, como v. exc. sabe, tem estado em perfeito estado de paz, o que demonstra que a opposição alli não provoca. Exerceu o cargo de delegado de policia naquella cidade durante muito tempo um official militar que foi nomeado em substituição de um dos chefes conservadores que exercia este cargo e durante a gestão desta autoridade o povo

gozou de paz e tranquillidade. Logo que o sr. presidente da provincia, naturalmente por exigencias dos interessados em exercerem vindictas, substituio o delegado de policia, mudaram-se completamente as cousas.

Eu disse, quando apresentei meu requerimento, fazendo salientar a imprudencia do governo, nomeando uma influencia local para exercer a autoridade policial em Botucatú, que o actual presidente tinha nomeado o mesmo delegado que havia sido demittido á bem do serviço publico pelo seu antecessor; então um dos nobres deputados disse que eu estava enganado. Effectivamente estava: o delegado de policia que foi nomeado agora e que empenhava-se desde algum tempo para ser investido desse cargo...

O SR. JAGUARIBE FILHO:—Nunca se empenhou por tal; foi até sorprehendido pela nomeação.

O SR. A. LINS... não é effectivamente o mesmo delegado que antes fôra demittido á bem do serviço publico, mas é seu genro.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas, a incompatibidade de um membro da familia não acarreta a dos outros membros.

O SR. A. LINS:—Conseguintemente, está dominado dos mesmos despeitos, offerece os mesmos defeitos, participa dos mesmos odios, e seguirá portanto a mesma politica do sogro.

Não quero dizer que elle esteja incompativel para exercer o cargo de delegado de policia por tel-o exercido seu sogro, mas tão sómente digo que ambos representam o mesmo pensamento.

Oxalá que o futuro não confirme as minhas apprehensões.

Em todo o caso ainda confio nas providencias que terá dado s. exc. o sr. presidente da provincia, e não regatearei a s. exc. os applausos que tiver merecido, logo que a Assembléa tiver conhecimento dellas; mas approveito a occasião para dizer á s. exc. que por ora não estou satisfeito e tranquillo, e que, pelo contrario, confirmo o proposito em que estou de attribuir a s. exc grande responsabilidade pelo que occorrer depois das informações que lhe prestei, se providencias não dér que possam garantir a tranquillidade publica.

Creio que emquanto s. exc. não resolver substituir o actual delegado de Botucatú, o perigo estará imminente.

O SR. JAGUARIBE FILHO:—Se a cidade está em perfeita paz, como v. exc. disse.

O SR. A. LINS:—A cidade está debaixo de um volcão que de um momento para outro poderá explosir; a paz acaba de ser perturbada: foi o que eu disse, e tenho sido muito explicito em minhas observações.

Em quanto estes factos se passavam, v. exc. sabe, sr. presidente, qual era a politica seguida no governo da provincia.

Agora, porém, s. exc. o sr. R. Alves, que foi para cá mandado em nome do gabinete Cotegipe, como continuador da politica de reacção que tentou levantar o sr. de Parnahyba; muda inteiramente de rumo; s. exc., que em seu relatorio expunha á assembléa o estado da provincia como que conflagrada; que apontava como causa das desordens e da anarchia a fuga dos escravos, que se reproduzia em massa em muitos municipios, e que generalisavam-se em toda a provincia; s exc., que em seu relatorio pedia providencias á assembléa, que o armassem de meios para acabar com esse elemento perturbador; s. exc. que considerava a prisão dos escravos como uma medida de governo para impedir a desorganisação do trabalho, tanto que o relatorio do illustrado chefe de policia da provincia, que é sem duvida peça official e contém o pensamento do governo, faz menção de providencias que estavam sendo executadas para embaraçar a fuga dos escravos por meio de prisões que se effectuavam em differentes pontos: s. exc. digo, entrou agora em accordo com o illustre chefe do partido conservador da provincia.

O SR. R. LOBATO:—E o accordo do chefe do partido conservador com o chefe do gabinete?

O SR. A. LINS:—Isto é que ha de ser mais difficil.

O SR. R. LOBATO:—Declarou aqui o chefe da União Conservadora que elle existia.

O SR. A. LINS:—Semelhante declaração neste ponto, não póde ser aceita por nós.

Mas, restabelecida a harmonia de idéias entre o presidente da provincia e o chefe conservador, que até então estavam em completa divergencia, é visto que o honrado administrador mudou de opinião, tendo mais uma vez vencido o chefe conservador da provincia a cuja bandeira, tambem alistou-se o seu presidente.

Naturalmente o sr. dr. chefe de policia que esteve identificado com a politica até agora seguida pelo sr. presidente da provincia, como demonstrei com o seu relatorio a que ha pouco me referi, acompanhará a s. exc. na nova phase de sua administração, e não ha mais que receiar pelo emprego da força publica contra a fuga dos escravos, segundo as disposições manifestadas pelo autor do relatorio. Ainda bem...

E por fallar no sr. dr. chefe de policia, que tem exercido, e continúa a exercer este cargo interinamente, occorre-me fazer um pequeno reparo.

Porque rasão o governo não nomêa chefe de policia para a provincia de S. Paulo?

A interinidade é sempre inconveniente; e agora mais que nunca as funcções de chefe de policia exigem um funccionario com habilitações especiaes para o cargo, que imprima uma direcção firme e homogenea a este ramo da administração, e que tenha garantias de permanencia para que possa bem estudar o serviço, e dedicar-se exclusivamente a elle.

Se o governo está satisfeito com a administração que tem feito o actual chefe de policia, que ha tantos mezes exerce o cargo interinamente, por que não confirma a sua nomeação?

Se é magistrado que não confia muito na vida do governo e por isso não quer aceitar um cargo que o expõe a ficar de um dia para outro retirado da magistratura, como ficaram tantos quando deu-se a mudança de situação, de que surgio o actual governo; porque não é no-

meado algum outro magistrado que tenha mais confiança no futuro, ou mesmo algum outro bacharel habilitado, como permitte a lei ?

Este estado de cousas não deixa de revelar certo symptoma, de fraqueza da parte do governo ; e é quasi impossivel que disto não venha resentir-se o serviço publico.

Voltando porém á recente transformação porque os nobres deputados vieram aqui dizer que passou o actual administrador da provincia, é caso para se indagar se s. ex. está disposto a continuar no governo como delegado do actual gabinete.

S. ex. não póde ao mesmo tempo ser solidario com a politica do chefe conservador da provincia e dizer-se delegado do gabinete Cotegipe.

E' preciso que s. exc. seja franco com o gabinete de cuja politica deve ser o representante : Na posição em que s. ex. collocou-se agora, ou não póde continuar á testa da administração, ou presume e faz presumir que o proprio gabinete tão bem o acompanha em sua conversão e em sua nova politica.

Parece impossivel, sr. presidente, que o gabinete Cotegipe possa entrar em accordo com a politica do chefe do partido conservador da provincia de S. Paulo ; tudo denuncia que semelhante accôrdo não existe, e o proprio gabinete não faz mysterio disto.

Nos ultimos dias da sessão do parlamento esta divergencia ficou bem patente ; o gabinete continuou com a sua politica de immobilidade e o chefe conservador aqui veio promover a agitação da questão.

A attitude do governo continúa a mesma até agora, e a attitude do chefe conservador não se tem modificado ; entre os dous surge agora o presidente da provincia, ao mesmo tempo como representante nato da politica do gabinete, e sustentando a propaganda e a politica do chefe da União Conservadora !

Dir-se-ha que operou-se uma inversão completa na ordem hierarchica da administração ? Ou será que nas circumstancias actuaes já o presidente da provincia não representa mais a politica do gabinete de que è delegado ? (*Apartes.*)

Estou de proposito collocando a questão no devido terreno para que as respostas não sejam por subterfugios.

Vejo o presidente da provincia, collocado entre dous credos de idéas inteiramente contrarias ; de um lado o gabinete adoptando uma politica que não póde ser, que não é a politica do Senador Antonio Prado ; e do outro lado o partido conservador da provincia com o seu chefe e com a sua politica : O presidente da provincia não póde estar com os dois ao mesmo tempo ; e se, como aqui se disse ; está com o Senador Prado, não está com o gabinete de que é delegado.

Se para accentuar esta divergencia, não fossem bastante explicitas as declarações que fez o sr. barão de Cotegipe antes de encerrar-se o parlamento, declarações que v. exc. ainda não renegou, porque continua no mesmo estado de espectativa, sem que nem tivesse ainda dado a entender se estão feitos os estudos que prometteo fazer nas aperturas em que se vio collocado : ha factos do gabinete que provam que sua politica é inteiramente contraria á politica que está sendo seguida n'esta provincia.

E' sabido, e foi isto publicado, que o sr. presidente do conselho manifestou aos seus amigos o desejo de ouvir a opinião de seu partido tal como podesse ser manifestada pelos orgãos mais legitimos da opinião nas diversas provincias.

Isto parece confirmar-se pelas publicações que quasi diariamente são feitas nos jornaes da côrte de representações dirigidas directamente ao sr. presidente do conselho em que é applaudida a attitude de resistencia que o gabinete tem mantido em relação á reforma do elemento servil.

O gabinete recebe estas manifestações como prova de adhesão á sua politica, e por sua ordem são ellas publicadas com o cunho official.

E' de notar que estas manifestações tem sido dirigidas por grande numero de camaras municipaes do imperio, que quasi todas ellas compostas de maioria conservadora ; o que prova que as opiniões adiantadas, aqui adoptadas pelos nobres deputados, não são aceitas pelos seus correligionarios das outras provincias ; não sendo para esquecer que entre as camaras manifestantes figuram algumas desta provincia.

Tudo isto patenteia que a politica do gabinete é inteiramente diversa da politica dos nobres deputados e que com ss. excs. não está todo o seu partido.

Está identificado o actual gabinete com o chefe do partido conservador do Rio de Janeiro, cujas opiniões não são precisamente as mesmas do chefe da União Conservadora de S. Paulo.

Ninguem ignora que o sr. conselheiro Paulino de Souza na questão do elemento servil está em completo antagonismo com o sr. conselheiro Antonio Prado.

Foram as mais terminantes as palavras do recente manifesto politico daquelle illustre parlamentar quando apresentou os candidatos que representavam a sua politica, por occasião da ultima eleição senatorial.

S. exc. oppoz então a sua opinião á opinião contraria manifestada pelo veneranda chefe do partido liberal, e tornou bem defenidas as ideias dos dous partidos, collocando-se elle no terreno da resistencia a tudo e por tudo.

S. exc. comprometteo-se a não consentir que em nome do partido conservador fossem mais sobresaltados os animos, sujeitando-se o paiz á uma reforma que viesse mais perturbar os interesses dos proprietarios, em quanto não atravessavam o periodo da transformação do trabalho.

A circular do illustre chefe do partido conservador do Rio de Janeiro a este respeito usa de uma linguagem a mais franca e a mais terminante.

Se é esta a politica do sr. Paulino de Souza, e se s. exc. é um dos melhores sustentadores

do actual gabinete ; é claro que o gabinete está com a politica do sr. Paulino de Souza, e que portanto não pode estar com a do sr. Antonio Prado.

O sr. presidente da provincia, porem, com quem se acha ?

Em virtude de que lei de equilibrio julga s. exc. que poderá sustentar-se entre estas duas forças oppostas ?

E' principio dominante na politica—O presidente da provincia é delegado do governo central ; a politica do presidente é a politica do gabinete.

Não sei como o sr. dr. Rodrigues Alves pretende manter-se na administração sem quebra de seus creditos. E' de imprescindivel necessidade, que, ou que o presidente retire-se, ou o gabinete aceite a [illegible]itica que lhe é imposta pelo sr. Antonio P[illegible]do. Infelizmente *ou felizmente*, o sr. A. Pr[illegible] cada vez mais torna difficil a sua harmo[illegible] com o chefe do gabinete, porque s. exc. ne[illegible] questão faz todos os dias novos progressos [illegible] na ultima occasião em que manifestou-se, s. [illegible]xc. chegou ao extremo, em que se encontra com os liberaes os mais adiantados, dando palavra, em nome do seo partido, de que na proxima reunião do parlamento a reforma será feita no sentido da emancipação immediata.

S. exc. aventurou uma grande temeridade, porque cada vez torna-se maior a antinomia entre s. exc. e o governo do seo partido.

Entretanto se até a época aprasada tudo estiver mudado, e que se possa tornar uma realidade a palavra que aqui foi dada, submettendo-se todo o partido conservador aos planos do seu chefe, n'esta provincia ; não tardará que o paiz esteja dotado da mais liberal das suas reformas.

Por esta forma o partido liberal que hoje não pode aspirar ao poder senão para resolver de um só golpe a grande questão, missão difficilima e de tanta responsabilidade, capaz por si de esgotar uma situação, ficará a desassombrado para exercer a sua actividade sob melhores auspicios.

Será porem esta a missão do partido conservador ?

O actual governo, tal como se acha, pode empenhar o paiz em um commettimento semelhante ?

Aguardemos os acontecimentos.

O que é agora urgente é que acabe-se quanto antes este estado de incertesa e de agitação, faça o partido conservador a reforma, se poder, e que a gloria lhe seja dada. (*Muito bem, muito bem.*)

O sr. Almeida Nogueira : — Sr. presidente, era com effeito meu intuito pedir a palavra para que se alternasse, na fórma do regimento o debate, succedendo a um deputado da opposição um deputado governista.

Entretanto a discussão tem sido encaminhada tão fóra de seus eixos, que estive, por um momento, perplexo a vêr se devia ainda aguardar-me para fallar quando fosse propriamente discutido o projecto da lei de força publica ; pois que o nosso regimento só consente dois discursos a cada deputado na presente discussão. Como, porém, é de esperar que a discussão do art. 2º e seguintes, do projecto, com o ser restricta, siga mais conveniente direcção ; ficar-me-á esse ensejo para, em nome da commissão de que faço parte, defender o projecto e expor as razões de utilidade publica em que se fundam suas importantes disposições. Eis porque venho á tribuna neste momento ; aliás, a maioria conservadora manter-se-ia na mesma expectativa em que se tem conservado.

E' certo que depois que occupou a tribuna o nobre *leader* da minoria liberal, nenhum orador da bancada conservadora tomou palavra. Mas a casa hade fazer a justiça de reconhecer que, comquanto brilhantissimo na fórma de seus enunciados e incisivo em suas deducções, o illustre *leader* da opposição não fez senão reproduzir argumentos que já tinham sido expostos por seus companheiros de bancada e completamente refutados por oradores da maioria, trazendo v. exc. ao debate as questões já longamente agitadas quer em relação aos incidentes havidos na camara municipal de Santos, quer em relação a suppostas divergencias entre o illustre chefe do partido conservador e o exm presidente da provincia.

Si aceitassemos ainda o debate neste tão repisado terreno, tornar-se-ia esteril e interminavel a 2ª discussão do art. 1º do projecto de força publica, visto como, sobre taes assumptos, para usar de linguagem fôrense, já tem havido libello, contrariedade, replica, treplica e razões finaes, estando portanto o juiz que è a opinião publica, com vista para dar a sentença. (*Apartes*).

Por conseguinte a materia está esgotadissima, insistir nella seria fatigar a attenção da Assembléa improficuamente.

Não obstante, o illustre deputado que acaba de occupar a tribuna tão brilhantemente, trouxe alguma materia nova ; e pois dá-me ensejo de offerecer á v. exc. a resposta que suas observações reclamam.

Começou o nobre deputado pelo 5º districto por estranhar que ao nobre orador, representante pelo 7º districto, que iniciou o presente debate, ninguem respondesse por parte da bancada conservadora.

Ora, sr. presidente, esse reparo é totalmente infundado. Tratou, com effeito, o nobre deputado pelo 7º districto como s. exc. mesmo salientou, não do exercicio do poder, nem tão pouco da politica ou da administração do governo geral, ou provincial, mas sim do modo da organisação do poder ; não da acção governamental ou administrativa, mas do nosso organismo politico e social.

Consequentemente, se, pelo amor que temos as instituições patrias, cumpria-nos o dever de responder á s. exc., dever absolutamente igual assistia aos honrados membros da opposição liberal ; nesse terreno existe uma perfeita igualdade de deveres para ambas as parcialidades monarchistas representadas nesta Assembléa. Se se tratasse de dar uma prova de adhesão ás instituições fundamentaes do paiz, cada um de

nós liberaes e conservadores, saberia cumprir com o seu dever (*apoiados*); trata-se porém apenas de apreciar a opportunidade de encetar-se uma discussão puramente theorica como aquella para a qual nos chamava o nobre deputado pelo 7º districto.

Essa opportunidade nós não encontramos, não reconhecemos; e me parece que tambem os illustres membros da opposição liberal pensaram do mesmo modo, visto como nenhum de seus oradores, que fallaram depois do orador republicano, aceitou o debate nesse terreno.

Sr. presidente, v. exc. bem comprehende, e creio que estará isto na convicção de toda a Assembléa, que facil seria, se não a mim, ao menos á distinctissimos membros que compõe a maioria desta casa...

VOZES:—Tão distinctos como v. exc.

O SR. A. NOGUEIRA... encaminhar o debate nesse terreno, defender os nossos principios politicos como o mesmo vigor com que o honrado deputado pelo 7º districto, sustentou a bandeira de seu partido. Penso mesmo que contra a cegueira desse culto enthusiastico pela fórma de governo, a expectativa da lucta seria auspiciosa para quem sustentasse que a essencia é o principal e que tanto a liberdade como o despotismo são compativeis com todas as fórmas de governo. (*Apoiados, não apoiados e apartes*). Assim, não seria admiravel que nos coubessem os louros do certamen parlamentar, não por superioridade intellectual, mas pela superioridade da causa. (*Não apoiados dos republicanos, apartes da maioria. Trocam-se varios apartes*).

Para isso peço ao nobre deputado que me releve se persisto em não proporcionar-lhe resposta nesse terreno. Essa discussão doutrinaria, na verdade tão interessante e para a qual confesso que meo espirito experimenta muita attenção, seria mais opportuna n'uma academia, n'uma associação litteraria ou scientifica, e teria grande utilidade pratica n'uma assembléa constituinte em que o legislador tratasse de dar organisação ao poder; fica porém algum tanto deslocada n'uma assembléa provincial que tem por missão occupar-se dos interesses relativos á uma circumscripção territorial do Estado.

O SR. R. LOBATO: —Mas a opinião do governo sobre a legitimidade do procedimento das camaras municipaes:

O SR. A. NOGUEIRA: —Confesso entretanto, sr. presidente, que tive tentação de oppôr uma resposta immediata as considerações do nobre deputado pelo 7º districto, já quanto ás suas apreciações historico-philosophicas, já quanto ás suas theorias sociologicas, que não me parecem as mais conformes com os principios de direito publico universal. Entretanto, resisti a esse desejo e tive de obedecer á direcção do conspicuo *leader* da bancada conservadora, que mostrou-me a innoportunidade de tal discussão.

O SR. R. LOBATO: —O que entende o governo sobre o procedimento das camaras?

O SR. A. NOGUEIRA: —Lá chegarei; a politica do governo conservador não é uma politica mysteriosa como a da nobre opposição liberal (*apartes*) que sustenta como um direito de opposição não ter programma, não manifestal-o, o que é uma verdadeira anomalia no regimen representativo.

Sr. presidente, demonstrado que nenhum cabimento tem os reparos do nobre deputado pelo 5º districto quanto ao silencio guardado pela maioria, em relação ao discurso do illustre representante pelo 7º districto, passarei a dar resposta á outros pontos do discurso de s. exc., bem como algumas das considerações feitas pelo honrado membro da bancada republicana, no que se refere quer á politica, quer á administração do actual gabinete.

O nobre deputado, para demonstrar que o poder moderador era uma excrescencia em nossa constituição, o fructo de um pensamento filiado a tradicções do despotismo, disse-nos, e procurou provar que, além de organisado como elle se acha em nossa constituição, de modo a constituir um attentado ás liberdades publicas, o perigo cresce de ponto com a legalisação do poder pessoal e o deslocamento eventual desse poder. Foi assim que, ainda ultimamente elle achou-se por algum tempo depositado nas mãos do presidente do conselho. E, para confirmar esta ultima proposição, lembrou o nobre deputado um incidente occorrido no senado á proposito da questão militar.

Sr. presidente, primeiramente, não me conformo com a apreciação do nobre deputado na parte em que parece considerar como singularidade da constituição brazileira a instituição do poder moderador. Esse poder existe em todas as constituições, inclusive nas dos governos de fórma republicana. (*Apartes.*)

O SR. C. SALLES: —Não apoiado, não é verdade.

O SR. A. NOGUEIRA: —Sim senhor. A constituição brazileira não fez mais do que methodisar-lhe as respectivas attribuições. Ellas existem em todos os paizes regidos pelo systema representativo, e onde vigora o regimen parlamentar.

(*O sr. C. Salles e outros srs. deputados dão apartes.*)

Não ha uma só das importantes attribuições do poder moderador, que não tenha o presidente da republica franceza...

O SR. C. SALLES: —São ainda vestigios do imperialismo.

O SR. A. NOGUEIRA: —A faculdade de dissolver a camara dos deputados, de nomear e demittir livremente os ministros, de convocar extraordinariamente o parlamento, adiar ou prorogar as sessões legislativas, perdoar ou moderar as penas, conceder amnistias etc., são, em geral, attribuições com que costumam ser revestidos os chefes do Estado nos paizes de systema representativo, quer sob fórma monarchica, quer democratica. O poder moderador não é pois uma instituição exclusiva do nosso pacto fundamental; figuram no projecto da constituinte...

O SR. R. LOBATO: —Não apoiado. Nesse ponto o nobre deputado é infiel á historia.

O SR. A. NOGUEIRA: —Figurava, embora

estivessem suas attribuições confundidas com as do poder executivo. A constituição observou melhor as lições de Benjamin Constante.

O SR. R. LOBATO: —Mas a responsabilidade pelos actos do poder moderador?

O SR. A. NOGUEIRA: —O nobre deputado deve saber que essa responsabilidade não é expressa na constituição, entretanto, o partido liberal geralmente affirma que a nossa constituição a estabelece.

Esse aparte encaminha-me para uma discussão puramente doutrinaria, a respeito da qual tem se escripto volumes (*Apartes*)

Os nobres deputados comprehendem que eu não lhes poderia oppôr sem o uma longa resposta, que tomaria mais da metade do tempo que pelo regimento me é facultado. Peço-lhes pois desculpa por não acompanhal-os nesse terreno.

Mas, como dizia quanto ao facto occorrido no senado, que tambem foi objecto das considerações do nobre deputado, embora encarado sob outro ponto de vista, a ser verdadeiro, não mereceria senão os applausos dos nobres deputados filiados a escola da democracia pura.

Se com effeito o poder se achava nas mãos do presidente do conselho, e não nas do chefe do Estado, os nobres deputados deveriam aplaudir esse facto porque o presidente do conselho é um chefe parlamentar, oriundo da representação nacional (*apartes*).

Entretanto não foi isto o que se deu.

Tratava-se da retirada de algumas notas sobre o comportamento de alguns militares; era acto puramente ministerial; não obstante este acto podia produzir, em vista do conjuncto de circumstancias, effeitos gravissimos, e grande abalo social, duplamente inconveniente em vista do estado de saúde em que se achava o chefe do Estado. Pois esse não seria um motivo attendivel e allegavel em qualquer regimen politico?!

Não comprehendo pois o alcance do argumento produzido pelo nobre deputado.

O SR. C. SALLES:—Mas houve um momento em que deixou de funccionar o poder moderador, provando assim a sua inutilidade na nossa organisação.

O SR. A. NOGUEIRA:—Não se tratava de acto do poder moderador, e sim de um acto de administração.

Quanto á essa contingencia de momentaneamente paralysar-se o exercicio das attribuições de um poder, ella deriva-se da natureza humana e é commum aos governos democraticos, nos quaes não fica isento de impedimentos por falta de saúde o chefe do Estado, seu primeiro representante; e nesse regimen, o caso reveste-se de muito maior gravidade porque toda a acção moderadora, governamental e administrativa acha-se concentrada nas mãos do chefe do governo que teve a effectividade do poder e de quem os ministros não são senão secretarios que lhe devem obediencia.

O SR. C. SALLES: — Estava aberto um conflicto parlamentar entre parlamento e o ministerio. A corôa que exerce o poder moderador, estava incapaz de exercer suas funcções.

Esta era a verdade denunciada no parlamento pelo sr. presidente do conselho.

O SR. A. NOGUEIRA: —Não se tratava de conflicto entre o parlamento e o ministerio, ao contrario, o que se presenciou foi o acto altamente patriotico de congregar-se o parlamento todo em uma só opinião para sustentar o governo. Por conseguinte não se tratava de divergencia que reclamasse a acção moderadora da corôa.

O SR. B. DE CAMPOS:—A sorte do ministerio estava em causa.

O SR. A. NOGUEIRA: —O nobre deputado pelo 5º districto encarando a questão sob outro aspecto, procurou demonstrar que o ministerio nesse memoravel incidente foi fraco e contradictorio, porque, tendo declarado que não retirava as notas de censura sobre o procedimento de dois officiaes do exercito, sem que estes o requeressem, depois teve de ceder e retractar-se diante da gravidade das circumstancias

Eu poderia appellar da opinião do nobre deputado, para a dos mais conspicuos chefes do partido liberal.

Fallemos com a lealdade e a franqueza peculiar, ao caracter paulista.

O que queria o nobre deputado, que fizesse o governo em taes emergencias? E' preciso não conhecer-se de modo algum a gravidade das emergencias para que seja licito a alguem a oppôr as objecções que o nobre deputado formulou. Deveria o governo naquelles transes difficeis para a liberdade civil abandonar o poder?

Mas esse alvitre seria patriotico, seria salutar ao futuro, já não digo das instituições, mas das liberdades publicas? Essa capitulação formal ante ameaças de uma insurreição militar, não importaria a consagração de uma intervenção criminosa e abominavel no mecanismo de nosso regimen parlamentar? Foi por assim o comprehender que o senado levantou-se como um só homem pondo-se a frente desse impulso patriotico os mais illustres chefes liberaes, para impedirem um desfecho imminente, cujas consequencias não iam affectar sómente a sorte do gabinete, mas ao paiz inteiro e ao principio auctoritario. (*Apoiados e apartes.*)

O nobre deputado que ha de ter acompanhado os debates que então se deram no senado, deve recordar-se que a frente desse movimento estavam os chefes mais conspicuos do partido liberal, que por certo não acceitariam o poder por doação subrepticia de um punhado de militares sediciosos; não queriam de modo algum que a insolencia do sabre vencesse o poder civil, e declararam pelo verbo eloquente de Affonso Celso que, se o governo tivesse baqueado naquella occasião e a espada vencido esse predomi io seria momentaneo, como essencialmente deprimente aos brios da nação, á qual repugnava profundamente o regimen sempre despotico e oppressor do militarismo no governo do Estado. Se em nossos dias essa calamidade se consummasse em nosso

paiz, a geração actual travaria encarniçada lucta para recobrar a liberdade, e depois, se ainda baqueasse, legariamos as nossas tradições de honra, de patriotismo e de amor a liberdade para que proseguissem na lucta, até que predominasse o poder civil como garantia da sociedade e da ordem pulica! (*Apoiados, muito bem*).

Nem se póde com justiça accusar o governo de não ter sido previdente concorrendo por sua desidia para collocar-se na precaria situação em que se achou o poder publico. O mal já vinha de longe.

Os nobres deputados devem, antes de atirarem a primeira pedra aos seus adversarios, examinar se seu partido está isento de peccado analogo, ou mesmo se não é o primeiro responsavel pelo mal que causaram.

Ora, é exactamente o que se dá quanto á indisciplina do exercito. Na situação passada o governo liberal havia capitulado como incrivel pusillanimidade não ante um movimento em que o exercito todo parecia uniforme e colligado em um só pensamento, mas ante um punhadinho de militares, que, sob os olhos da policia, de dia, n'uma rua da capital do Imperio, tornaram-se réos de um covarde assassinato.

O SR. R. LOBATO:—Mas porque capitulou? E' preciso que o nobre deputado diga aonde esteve a capitulação.

O SR A. NOGUEIRA:—Consentiram que em frente a secretaria da policia e em pleno dia fosse barbaro e covardemente assassinado um cidadão que foi pedir a protecção da autoridade publica; depois o governo não sómente deixou impune o attentado, como reagio de modo a restabelecer a disciplina.

O SR. C SALLES:—No dia seguinte o Imperador foi visitar o quartel.

O SR. PRESIDENTE:—O nobre deputado não pode discutir os actos do chefe do Estado.

O SR. A. NOGUEIRA:—O nobre deputado pelo 5º districto, voltou ainda a tractar do imaginario antagonismo entre o chefe do partido conservador da provincia e o gabinete actual, e a proposito, para mostrar que o gabinete não tinha o apoio do seu partido, nem da opinião publica, citou varios factos que s. ex. largamente commentou, mas na verdade não comprovam seus assertos.

Foi assim que apresentou como um dos indicios da fraqueza do gabinete perante a opinião publica o desastre da candidatura do ex-ministro do Imperio no primeiro districto de Pernambuco.

Uma simples ponderação é sufficiente para demonstrar a improcedencia desse reparo. Tanto não foi a falta de apoio na opinião conservadora, frieza de seus amigos, tanto não foi a perda de influencia do nobre ex-ministro do imperio pela impopularidade do governo que determinou aquelle desastre eleitoral, que o nobre candidato derrotado obteve em sua segunda eleição mais de 200 votos acima da votação com que havia sido seffragado na eleição anterior.

Conseguintemente obteve não só todos os votos que reuniu na eleição anterior, como ainda um acrescimo consideravel.

Houve, pois, outro factor que produziu o desequilibrio.

Eis o caso que deveria ter merecido a investigação do nobre deputado.

Esse facto demonstra que houve naquelle districto um augmento avultadissimo de eleitores alistados na revisão precedente, augmento tal e tão desproporcional entre os partidos que constitue de per si um indicio vehemente de ter sido determinado pelo desenfreado poder da fraude de mãos dadas com a prevaricação.

(*Trocam-se muitos apartes.*)

O nobre deputado responde-me que isto já tem sido muito esclarecido pela imprensa.

Com effeito a imprensa tem debatido muito esta questão, e o que tem ficado á evidencia demonstrado é a verdade do que eu affirmo.

Pretendeu o nobre deputado que a fraqueza do ministerio demonstrou-se ainda por outro insuccesso eleitoral, este no 14º districto da provincia da Bahia, relativamente a candidatura de um illustre amigo da situação, que, no dizer de s. exc., era indigitado para occupar a pasta do ministerio do imperio.

Sr. presidente, quem conhece a força politica dos partidos na provincia da Bahia, não ignora que no 14º districto predomina o elemento liberal, e que o exm. Barão de Villa da Barra, de saudosissima memoria, conseguiu por mais de uma vez ser eleito deputado por aquella circumscripção, não obstante ser conservador, foi isso devido a relações pessoaes de que não dispunha o candidato, que foi mal succedido nesta ultima eleição; e tanto é isto verdade que na eleição a que acaba-se de proceder para a organização da lista triplice por aquella provincia, esse illustre cidadão occupa o primeiro lugar.

Por conseguinte, quando mesmo fosse verdade que n'uma circumscripção eleitoral o sr. conselheiro Pereira Franco tivesse incorrido no desagrado dos eleitores por estar indigitado para fazer parte do actual gabinete, a impressão daquelle facto já se acharia destruida pelo voto da provincia toda que acaba de dar a s. exc. uma prova solemne de que sabe fazer justiça aos elevados merecimentos de um de seus mais distinctos filhos.

Além disso, sr. presidente, é muito contestavel o resultado da eleição do 14º districto da Bahia, nós não o conhecemos senão por telegrammas divergentes.

O SR. R. LOBATO:—A camara é que vai fazel-a.

O SR. A. NOGUEIRA:—O nobre deputado, poupe-me a necessidade de retaliar nesse terreno.

Sr. presidente, este facto de serem mal succedidos em pleitos eleitoraes ministros de estado, em vez de ser encarado como uma desapprovação da politica do gabinete, era na situação passada invocado como uma concludente demonstração de que o gabinete sabia manter a liberdade eleitoral e salvaguardar os direitos dos cidadãos. Empreguem agora os nobres deputados a mesma dialectica e façam justiça

nesse ponto ao menos ao governo conservador.

Se o nobre deputado pelo 5º districto pretende concluir dessas manifestações a impopularidade do governo, deve ter em vista que na situação conservadora o facto é singular, á medida que reproduziram-se quatro vezes na situação liberal, e nem por isso, seus ministros derrotados abandonaram as pastas, os ministerios se retiraram.

O SR. R. LOBATO : — Os ministros deixaram a pasta, o nobre deputado é infiel.

O SR. A. NOGUEIRA :—Mas os ministerios não se retiravam do poder.

O SR. R. LOBATO : — Retirou-se, pois não.

O SR. A. NOGUEIRA :—O nobre deputado é infiel aos acontecimentos ! Por occasião da derrota do sr. Homem de Mello retirou-se o ministerio ? Por occasião da derrota do sr. Fleury retirou-se o ministerio ? (*Apartes.*) Por occasião da derrota do sr. Paula Souza...

O SR. J. MORAES :—Do sr. conselheiro Pedro Luiz ?

(*Trocam-se muitos apartes.*)

O SR. A. NOGUEIRA : — Sr. presidente, peço a attenção de v. exc. e dos nobres deputados, porque vou occupar-me agora de uma questão a que a nobre opposição ligou muito interesse, pois sobre ella por duas vezes interpellou-me o illustre *leader* da bancada liberal, isto é, do procedimento do governo diante da attitude das camaras municipaes que tem representado acerca da revisão de alguns artigos da nossa Constituição.

O SR. R. LOBATO :—Vamos ouvil-o.

O SR. A. NOGUEIRA : — Sr. presidente, não deve ser desconhecido da assembléa e da provincia o meu modo de pensar em relação ás liberdades municipaes perante o direito a constituir ; já tive occasião de discutir amplamente este assumpto na assembléa geral, manifestando-me de modo explicito pelo alargamento das attribuições do poder municipal em tudo quanto refere-se a interesses da administração local. Propugnando com toda a dedicação por esse principio de descentralisação administrativa, eu via nelle o desenvolvimento das forças vivas da nação, e persuadia-me ao mesmo tempo que, assim procedendo, era fiel aos interesses da idéa conservadora, pois que as forças locaes são geralmente forças de resistencia da sociedade.

Mas, sr. presidente, emquanto está em vigor a lei de 1º de Outubro de 1828, seu systema deve ser observado.

E' pois em face das disposições dessa lei e não á luz do direito constituendo, que deve ser apreciado o procedimento do governo acerca da camara municipal de S. Borja.

Em relação aos outros factos mencionados pelo nobre deputado, por serem demasiadamente recentes, o governo ainda não pôde tomar providencia alguma, senão a de inquirir qual a verdade do occorrido, não podendo decidir unicamente pelas informações colhidas nos jornaes.

Sr. presidente, na occasião em que o nobre deputado formulava a sua interpellação á bancada conservadora, eu tive ensejo de inquirir de s. exc. qual era a opinião da opposição liberal a este respeito. O nobre deputado e seus amigos pareceram estranhar essa pergunta.

Parece que ss. excs. sustentam o principio de que as opposições não têm o dever de dizer ao paiz qual seu programma, quaes suas idéas, e que a sua missão circumscreve-se a censurar e criticar o procedimento do governo adversario, reservando-se assim a possibilidade de á todo tempo censurar a attitude do governo, qualquer que ella seja, sem que possam ser acoimados de contradictorios. Dir-se-hia que a nobre opposição liberal sustenta como um principio o epigramma de Royer-Collard—que a hypocrisia é a primeira virtude dos partidos (*apartes*) Ha, com effeito, incontestavel vantagem e uma habil tactica em não enunciarem préviamente os nobres deputados qual o seu pensamento acerca dos factos occurrentes que têm de provocar a acção do governo, porque, numa questão destas, por exemplo, se o governo entender que lhe cumpre reagir contra o procedimento das camaras municipaes, poderá ser accusado por assim proceder ; e se entender que deve fechar os olhos sobre essas occurrencias ou respeitar essas manifestações com o exercicio de um direito politico, tambem poderá ser accusado por consentir que impunemente se attente contra as nossas instituições fundamentaes.

O SR. R LOBATO :—Mas v. exc. tambem ainda não disse como pensa.

O SR. A. NOGUEIRA :—Não posso ao mesmo tempo expri[illegible]uitos pensamentos, nem dizer tudo de uma vez para [illegible] (*outros apartes*).

Este procedim[illegible]não digo das opposição pode com effeito denu[illegible]ublicas ? Essa ca[illegible] conveniente para fins partida[illegible] de uma insurreição politica, mas é força confessar que não passa de um estratagema incompativel com os principios de publicidade do systema representativo. (*Apoiados da maioria, apartes e contestações da opposição liberal.*)

Se o governo tem a obrigação de dar publicidade a seus actos, a opposição que aspira o poder tem tambem obrigação restricta de declarar os principios em virtude dos quaes pretende o governo do Estado ; pois que não pode ambicionar o poder sómente pelo poder, sómente para governar, mas, para realisar idéas, beneficiar a sociedade com a execução de um auspicioso programma: idéas e programma que o paiz precisa conhecer, para apoial-o com a força moral da opinião, com a efficacia do suffragio eleitoral (*apoiados, muito bem*).

Entretanto, o nobre deputado pelo 5º districto, talvez por não ser veterano como o nobre *leader* da minoria, não pôde ser absolutamente discreto a respeito do assumpto de que tratamos, e deixou entrever por algumas de suas proposições, qual a attitude em que se collocava, senão a opposição, ao menos s. exc.

Foi assim que, indagando qual a intenção do governo em relação ao procedimento das camaras municipaes, ao mesmo tempo deixou escapar algumas expressões pelas quaes foi-nos permittido perceber qual o modo de ver de s. exc. ou de seu partido a respeito dessa questão.

Disse o nobre deputado: «deverá o governo crusar os braços diante das machinações que tramam as camaras municipaes contra as nossas instituições?»

Por essa enunciação parece que o nobre deputado entende que o procedimento das camaras municipaes é um attentado contra nossas instituições fundamentaes, é um crime ante a qual o gove no não póde se conservar em apathia (*apartes.*)

Eu pretendo enunciar-me com toda a clareza a respeito deste assumpto, mas não é estranhavel que eu peça reciprocidade á opposição liberal.

Desejo que os nobres deputados declarem se são ou não solidarios com a manifestação de seu collega e companheiro de bancada?

O SR. A. LINS:—O que eu disse foi que se continuarem os acontecimentos como estão, a onda crescerá, e quando o governo quizer tomar providencias será tarde.

O SR. A. NOGUEIRA:—Vê o nobre deputado que foi desautorado pelo silencio da sua bancada (*apartes da bancada liberal*)

Sr. presidente, as camaras municipaes tem se arrogado na posse do direito de representar aos poderes geraes e provinciaes a respeito de interesses publicos mesmo extranhos á esphera de suas attribuições.

O nobre deputado pelo 7º districto com razão lembrou que a constituição brazileira foi submettida á apreciação das camaras municipaes; não o foi porém, como pretendeu s. exc. á approvação dellas.

O SR. B DE CAMPOS:—Pois não

O SR. A. NOGUEIRA:—Sómente á sua apreciação, afim de que fizessem reparos que depois fossem sujeitos á apreciação da assembléa constituinte; pedia-se um voto consultivo e não deliberativo (*apartes*). Essa rectificação porém, é incidente, o que tenciono demonstrar é outra cousa.

O nobre deputado deve reconhecer que existe em seu argumento um vicio de anachronismo, pois que este facto deu-se em 1824, e a lei actual, que rege as municipalidades é de 1º de Outubro de 1828. Por consequencia a mantermo-nos na arêna do direito constituido, aquelle precedente não tem autoridade interpretativa, e devemos pelo estudo da legislação posterior examinar quaes sejam as disposições do direito vigente.

Ora pelo art. 78 da lei de 1º de Outubro de 1828 as camaras municipaes não podem se occupar se não, restrictamente, do objecto determinado na mesma lei organica, sendo taxados de irritas, nullas e abusivas por quaesquer outras deliberações ainda mesmo sobre objectos de interesse publico.

Sr. presidente, como proficientemente o expoz o nobre *leader* da bancada liberal n'um dos dias passados, o poder publico tem sómente aquellas attribuições que por lei positiva lhe confere expressamente, ao inverso do cidadão, que póde fazer tudo o que a lei não véda expressamente.

Por conseguinte, não é um direito por parte das camaras municipaes representarem a respeito de assumptos que não sejam aquelles consignados em sua lei organica, mormente quando essa mesma lei em um de seus artigos impõe-lhes essa restricção.

Trata-se portanto de saber se, fazendo-o, as municipalidades praticam um acto criminoso ou um simples abuso censuravel, mas não punivel, no exercicio de suas attribuições (*apartes.*)

Sr. presidente, este assumpto é grave e não é possivel resolver-se de uma maneira cabal, senão de modo casuistico, a saber: em vista dos termos das representações, porque estas, com effeito podem ser innocentes ou criminosas, sendo certo que as disposições do codigo criminal determinam como condições elementares de delicto as tentativas directas e por factos para a destruição de algum ou alguns artigos da Constituição e da alteração na ordem da successão da dymnastia imperante.

Em relação ao procedimente da camara de São Borja eu não hesito em manifestar a minha opinião. A camara de São Borja, não procurando promover por tramites legaes a reforma da nossa constituição, mas sim dirigindo-se não só á assembléa provincial como a outras municipalidades, incitando-as a promoverem um plebiscito revolucionario, praticou um verdadeiro delicto definido pelo codigo criminal em seus arts. de 85 a 90; portanto o governo procedeu legalmente suspendendo-a de suas funcções e mandando submettel-a a processo por crime de responsabilidade.

Creio que não póde ser outra a opinião da bancada liberal. (*Apartes.*)

Antes que o partido liberal do Rio Grande tivesse ensinado o caminho, o governo conservador já havia tomado a iniciativa de suspender a camara (*Apartes*).

Quanto ao facto occorrido na camara de S. Simão, elle foi affecto ao conhecimento desta assembléa que remetteu o officio respectivo á commissão de constituição e justiça da qual tenho a honra de ser membro. Terei occasião de sobre elle ennunciar a minha opinião, que de accôrdo com os outros collegas da commissão, ou sem esse accôrdo, mas depois de ter com elles conferenciado, tivermos de formular parecer a respeito.

Sou pois obrigado a guardar por agora alguma reserva, por um sentimento natural de deferencia para com os outros membros, da commissão entre os quaes está um jurisconsulto provecto e abalisado mestre de direito, o illustrado *leader* da maioria conservadora.

Em todo caso, sr. presidente, o procedimento do governo a este respeito tem sido o mais criterioso possivel, porque não tendo querido actuar por uma simples noticia de jornal, mandou colher as indagações precisas; creiam os nobres deputados que o governo hade tomar as providencias adequadas ao caso, com toda energia precisa, uma vez que elle não se ache escudado em direito vigente, mas tambem com toda a calma e tolerancia, se não se verificar criminalidade no acto.

Passarei agora, sr. presidente a responder a outros topicos do discurso do nobre deputado,

pelo 5º districto. Procurou demonstrar o nobre deputado que não só havia divergencia entre o actual presidente da provincia e o illustre chefe da União Conservadora, como tambem que essa divergencia já existia entre o mesmo chefe e o ex-presidente exm. sr. Conde do Parnahyba.

Ora, desde que, na opinião dos nobres deputados ha divergencia naquelles illustres cavalheiros, um delles ha de ter procedido de modo a merecer os elogios; entretanto, os nobres deputados censuram o presidente e ex-presidente da provincia e ao mesmo tempo o chefe da União Conservadora. Hão de os nobres deputados convir que não ha logica nesta attitude que tomaram.

Não obstante, ponderou o nobre deputado, actualmente o presidente da provincia acha-se em perfeito accôrdo de vistas com o chefe da União Conservadora, mas esse facto foi devido á attitude da opposição liberal nesta Assembléa.

Se assim é, só temos, nós conservadores, que nos congratularmos por essa harmonia e agradecermos a nobre opposição o serviço que de boa mente prestou ao nosso partido. Mas o nobre deputado vae mais longe e pretendo ainda que á essa mesma attitude da representação liberal são devidos o apaziguamento da provincia, a paz que tem-se observado na communhão social, a tranquilidade publica que temos tido nestes ultimos tempos.

Entretanto, sr. presidente, essa attitude a que se refere o nobre deputado é ainda para nós e para todos os que acompanham os trabalhos desta casa, um perfeito enygma! (*apoiados da maioria*).

Qual é a attitude que os nobres deputados tem tomado para manter essa ordem publica?

Qual é, ao menos, a opinião do partido liberal acerca da debatida questão da captura de escravos que fogem em massa das fazendas?

O SR. R. LOBATO:—Não posso responder em aparte.

O SR. A. NOGUEIRA:—Sr. presidente, o nobre deputado referio-se tambem a um facto occorrido nesta capital em fins do mez passado, a respeito do qual a imprensa liberal conservou absoluto silencio e a tribuna manteve-se inteiramente muda nesta assembléa.

Refiro-me á occurrencia que se deu na rua do Principe sobre o qual todos os jornaes fallaram, á excepção da imprensa liberal desta cidade.

O SR. R. LOBATO:—Por ter abandonado a ordem publica e os direitos individuaes.

O SR. A. NOGUEIRA:—Sr. presidente, eu suppunha que os nobres deputados ignorassem aquelle lamentavel incidente; aliás, não teriam deixado de exercer na tribuna ou na imprensa sua acção fiscalisadora da administração publica.

Entretanto, como agora o nobre deputado proporciona-me ensejo para dar explicações a respeito do procedimento da auctoridade naquella conjunctura, venho fazel-o.

Sr. presidente, é certo que no dia 24 de Janeiro proximo passado reunio-se um grupo de cidadãos em frente a uma hospedaria da rua do Principe, exigindo que dalli sahissem uns pretos, captivos ou não, que alli estavam hospedados, em poder ou em companhia de um individuo que era um capitão do matto como se dizia, ou effectivamente um patrão de libertos contractados.

Estas distincções não modificam a natureza do attentado.

Esse ajuntamento foi se avolumando, até que o individuo que guardava os pretos teve occasião de se entender verbalmente com algumas das pessoas presentes e declarar-lhes que alli não se achavam escravos, e sim pretos libertos que tinham contractado seus serviços e achavam-se em transito pela capital. Como nem todos acreditassem nessas declarações o mesmo individuo appellou para o testemunho de um cidadão que occupa logar proeminente entre os abolicionistas da capital, e que conhecia aquelles pretos.

Aceito o alvitre pelo povo, desfez-se o ajuntamento e por accordo commum foram os negros e seu patrão conduzidos em carros de praça até a rua da Liberdade. Esses factos deram-se ás 7 ½ horas da tarde.

Chegando isto ao conhecimento da auctoridade, e tendo desapparecido os perigos que se pudessem receiar do ajuntamento, a auctoridade julgou não dever intervir.

Não obstante, mais tarde, ás 9 ½ da noite, reunindo-se no lugar maior ajuntamento de povo, com intenções sinistras, os acontecimentos precipitaram-se sem que a policia tivesse tido tempo de prevenir o attentado que se praticou.

O honrado e diligente magistrado que tanto se tem distinguido no espinhoso cargo de chefe de policia, não podendo prever a lamentavel occurrencia, que nada deixou presagiar, achava-se infelizmente n'um dos arrabaldes da capital; sendo advertido, s. exc. compareceu e procurou informar-se das occurrencias; então mandou ao quartel, que está situado na freguezia do Braz, afim de que de lá viesse um contingente de cavallaria para dispersar a turba desatinada.

Mas, como não existia ainda communicação telephonica entre a cidade e aquelle quartel, o aviso não foi instantaneo; foi necessario, além disso, alguma demora para que o contingente reclamado se preparasse e viesse ao logar da desordem.

Quando a força ahi chegou já se tinha dado o disturbio, que foi rapido, foi um movimento instantaneo, como todas as manifestações violentas do calor popular em analogas occasiões.

O SR. A. LINS:—O ajuntamento durou tres horas.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas houve interrupção como acabei de demonstrar.

Entretanto, apezar de chegar com alguma demora, ainda assim o comparecimento da força publica foi de grande vantagem, porque evitou maiores disturbios, visto que o povo estava em estado de verdadeiro delirio, segundo affirmou uma folha insuspeita por suas tentativas demagogicas. (*Apartes*).

Disse ainda o nobre deputado que era censu-

ravel o procedimento da administração em relação aos acontecimentos de Botucatú; e nos declarou que, procurando pessoalmente o exm. sr. presidente da provincia, e fazendo-lhe a exposição das occurrencias que alli se davam, s. exc. prometteu-lhe dar as providencias que o caso exigia.

Entretanto o nobre deputado teve a amarga decepção de verificar depois que nenhuma providencia tinha sido tomada.

Primeiramente, sr. presidente, o que razoavelmente desejava o nobre deputado que fizesse a administração?

Denunciado o facto, o administrador podia immediatamente, sem requisitar informações, dar providencias precipitadas, demittindo a autoridade policial?

O nobre deputado deve comprehender que nenhuma administração criteriosa póde assim proceder, mormente quando a despeito da fonte autorisada das informações, o nobre deputado (s. exc. mesmo não deve desconhecêl-o), é de algum modo suspeito na apreciação de acontecimentos que se prendem á politica local de seu districto.

O SR. A. LINS:—Eu cumpri meu dever.

O SR. A. NOGUEIRA:—Se o nobre deputado dava essas informações, os seus companheiros de districto davam outras...

O SR. JAGUARIBE:—As nossas informações eram em contrario.

O SR. A. NOGUEIRA:—... por conseguinte o presidente da provincia não podia deixar de requisitar esclarecimentos; e por elles comprehendeu que os acontecimentos não tinham a gravidade que o nobre deputado lhes dava, razão pela qual não tomou providencias.

Disse o nobre deputado que foram presos dous cidadãos importantes da localidade.

Este facto é contestado por informações officiaes e pelos deputados do 5º districto.

(*Apoiados dos srs. Jaguaribe e Leonel Ferreira*).

Por conseguinte, o facto não tinha esse alcance, não podia revestir-se do caracter de uma vindicta politica, de uma represalia, de uma perseguição partidaria (*apartes*).

Mas, sr. presidente, o nobre deputado rectificando posteriormente um equivoco em que incorreu em seu discurso anterior, relativamente á nomeação do delegado de policia, que s. exc. havia affirmado que tinha sido o mesmo que havia sido demittido a bem do serviço publico n'uma época anterior; s. exc. declarou que, com effeito, estava enganado, que o recem-nomeado não era o mesmo que havia sido demittido, porém seu genro.

Primeiramente, devo rectificar um outro engano que ainda deixou escapar o nobre deputado. O ex-delegado, o sr. tenente-coronel Ismael Morato de Carvalho não foi demittido a bem do serviço publico, como disse o nobre deputado, mas a pedido seu.

Em consequencia de continuas agitações locaes entendeu aquelle benemerito cidadão que convinha haver em Botucatú, ao menos temporariamente, um delegado militar, que sua peculiar energia restabelecesse a ordem no lugar; por isto solicitou sua demissão, facilitando á administração dar a adequada providencia reclamada pelo interesse publico.

Foi effectivamente nomeado nessa occasião um delegado militar, que conseguio restabelecer a paz na localidade.

Senhor presidente, os nobres deputados têm com effeito razão de extranhar a situação em que se acha o municipio de Botucatú, na situação conservadora. V. exc. ha de estar lembrado, é notorio, de que durante a situação liberal aquelle municipio foi o fóco constante de agitações, de perseguições, e de crimes que pozerão em continuo sobresalto o espirito publico (*Apoiados da maioria, não apoiados do sr. R. Lobato.*)

O nobre deputado póde contestar-me, tendo esses factos celebrisado aquelle municipio, produzido effeitos gravissimos, e até divergencias profundas no seio do partido liberal?! (*Apoiados.*)

Esses factos occuparão a attenção desta Assembléa e do parlamento, e por muitas vezes as columnas da imprensa da provincia e do paiz.

O SR. R. LOBATO:—A ordem foi perturbada na situação conservadora, e não na liberal.

O SR. A. NOGUEIRA:—E' certo, disse o nobre deputado, que o delegado de policia nomeado para Botucatú não foi o mesmo individuo já demittido á bem do serviço publico, mas o seu genro, que acha-se inquinado das mesmas odiosidades, e por conseguinte offerece os mesmos inconvenientes e perigos do seu segro. Ora comprehende o nobre deputado que esse argumento nos levaria a consequencias que nenhum de nós póde aceitar: porque um individuo seja incompativel para exercer um cargo, segue-se que todos os seus parentes o sejam egualmente porque a elle se achão ligados por vinculos de solidariedade? N'esse caso, tambem os amigos intimos d'esse individuo terão a mesma incompatibilidade! é inaceitavel uma proposição d'esta ordem?

O SR. JAGUARIBE FILHO:—E os seus correligionarios.

O SR. A. NOGUEIRA:—E' verdade, e o seu partido todo, que tambem tem com elle laços de solidariedade.

Mas os nobres deputados, que aceitão esta doutrina, querem uma lei para si o outra para seos adversarios.

E' assim que, tendo sido proposto um distincto cidadão para delegado de policia de uma localidade do 2º districto logo no começo desta situação politica, um eminente chefe conseguio obstar a realisação d'essa nomeação, dando como fundamento principal, de sua opposição depois de demonstrada á evidencia a inexactidão de outras accuzações, que o cidadão proposto era inimigo do chefe liberal do logar, quando entretanto, esse chefe liberal, que tambem era inimigo do chefe conservador havia exercido o cargo de delegado de policia durante a situação liberal!

Senhor presidente, o nobre deputado procurou demonstrar que a pacificação da provincia

é devida á atitude tomada nesta Assembléa pelo partido liberal.

Em primeiro logar nós não devemos perder a importante confissão (que são rarissimas n'aquella bancada) em relação ao estado de apaziguamento da provincia, devemos nós congratular com a nobre opposição pela declaração de que a provincia se acha em estado de tranquilidade, e que essas agitações que perturbarem o seu socego, tem cessado.

Quanto ao merecimento, ou á gloria d'este facto, os nobres deputados reclamão para si, porque, dizem, elle se manifestou depois da atitude em que s. excs. se collocarão n'esta Assembléa, no tocante ao aprisionamento de escravos fugidos.

Senhor presidente, como tenho demonstrado até agora, essa atitude dos nobres deputados não póde ter tido a pretendida influencia, porque ella é completamente ignorada: nós não sabemos, a provincia não sabe se os nobres deputados entendem ou não que a auctoridade deve oppôr obstaculos directos á evasão dos escravos das fazendas, intervir para capturalos e impedir, suas correrias pelas estradas e passeiatas pelas povoações.

Como, em taes condições, poderia ter-se operado milagrosamente esse pretendido effeito da mysteriosa opinião e da enygmatica atitude da opposição liberal ?! (*Apoiados e apartes.*)

Senhor presidente, o nobre deputado pelo 5º districto declarou que durante algum tempo o administrador actual da provincia esteve em divergencia com o honrado chefe da União Conservadora, porem que agora essa divergencia não existe mais.

Contestando a primeira parte, eu aproveito ainda esta segunda confissão da bancada liberal: não existe mais divergencia entre os honrados presidente da provincia e chefe da União Conservadora. Mas a verdade é que tambem nunca existio semelhante divergencia.

Dessa confissão, porém, pretende o nobre deputado tirar uma consequencia: se o presidente da provincia está de harmonia com o chefe da *União Conservadora*, então necessariamente não é leal ao governo.

O nobre deputado, nas considerações que aventou a esse respeito, revela que não acompanhou com a devida attenção os debates havidos no parlamento sobre a questão do elemento servil, e a respeito da attitude franca e leal em que se collocou o illustre chefe da *União Conservadora.*

S. exc. declarou que retiraria o seu apoio ao governo se este, por occasião da proxima futura reunião do parlamento não tratasse de apresentar uma reforma sobre o momentoso assumpto da extincção do elemento servil.

Isto quer dizer que antes daquella occasião o honrado chefe da *União Conservadora* não negaria o seu apoio ao gabinete e conseguintemente tambem ao seu delegado na administração desta provincia, mormente sendo este o distincto e illustrado paulista que occupa presentemente esse elevado posto.

O nobre deputado, formulou um dilemma que cahe por si diante da sua confissão. Se, disse o nobre deputado, o presidente da provincia está de harmonia com o governo geral não póde o estar com o chefe da *União Conservadora*, e nesse caso não póde aceitar nesta provincia o concurso de seu partido.

Se o presidente está de harmonia com o partido conservador da provincia, não o está com o presidente do conselho; então não deve permanecer na administração da provincia.

Mas o proprio nobre deputado incumbiu-se de desmanchar uma parte do seu dilemma.

E' sabido que o honrado administrador da provincia está de harmonia com o illustre chefe da *União Conservadora*, cessam as conjecturas diante do facto positivo.

Mas estarão o presidente da provincia e chefe da *Uuião* em desharmonia com o governo geral? em que? O illustre sr. presidente do conselho prometteu estudar a questão, que poderia dar occasião a divergencia; sem duvida s. exc. o está fazendo. O mais são hypotheses temerarias.

O governo conservador apresentará ou não apresentará projecto a respeito do momentoso assumpto do elemento servil? O nobre deputado, nada póde affirmar, conseguintemente as suas conjecturas assentam sobre um terreno mal seguro.

O SR LOBATO :—O chefe da *União Conservadora* declarou que a reforma de emancipação immediata ha de ser feita pelo gabinete do sr. Cotegipe.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Pois bem, esperem.

O SR. LOBATO :—Mas nesse caso não é verdade o que está dizendo o orador.

O SR. A, NOGUEIRA :—Mas o nobre deputado para mostrar as difficuldades que se oppunham á eventualidade de um accôrdo entre os chefes conservadores, de modo a tornar possivel a realisação da reforma do elemento servil na actual situação politica, o nobre deputado pelo 5º districto procurou basear suas apreciações na opinião conhecida de varias summidades da politica conservadora e nos notorios precedentes do honrado presidente do conselho, de alguns conspicuos membros do ministerio e do eminente chefe do partido conservador da provincia do Rio de Janeiro.

Permitta o nobre deputado que lhe pondere que neste assumpto não segue em terreno firme quem procura apreciar as consequencias pelos precedentes, pois que neste objecto todos caminham, e as vezes com tal celeridade, que imaginamos que frequentemente vemos surgir na vanguarda do movimento emancipador aquelles que por suas opiniões manifestadas suppunhamos collocados nas fileiras dos retardatarios.

Confesso que, em face da resistencia pertinaz do inclito chefe politico da provincia do Rio de Janeiro, que por sua illustração e prestigio constitue uma das glorias do partido conservador do imperio e das idéas adiantadas e de outros illustres chefes do mesmo partido, nós nos acharemos embaraçados em imaginar como poderão chegar a accôrdo; mas é força reco-

nhecer que a mesma difficuldade existe no partido liberal.

O SR. R. LOBATO :—Não ha duvida, mas essa não é a questão.

O SR. A. NOGUEIRA :—Tratando-se de um assumpto gravissimo, nós não podemos imaginar em um partido, que é uma entidade collectiva, tal uniformidade de vistas que todos pensem como uma só cabeça.

Existem diversos matizes tanto no partido conservador como no liberal, e mesmo no republicano...

O SR. R. LOBATO :—No partido liberal existiu, mas não existe mais.

O SR. A. NOGUEIRA ... e o parecer unanime só póde ser o resultado de concessões reciprocas.

Se isto se deu no partido liberal, o que não está demonstrado, porque a affirmação dos nobres deputados nesta casa ainda não foi confirmada pela imprensa de seu partido, ou por declaração de seus chefes.

Os nobres deputados não tem autoridade generalisada na politica do Imperio, e portanto não podem affirmar que este seja o programma uniforme de todo o partido liberal ; porque a respeito deste assumpto, quer nesta provincia, quer nas outras é sabido que os chefes liberaes não tem uniformidade de vistas.

E não seria mais maravilhoso no terreno da politica conservadora ver ao lado do sr. conselheiro Antonio Prado, o sr. conselheiro Paulino de Souza, do que o foi na politica liberal ver ao lado do sr. conselheiro Dantas o sr. conselheiro Moreira de Barros Entretanto, o que parecia um impossivel ha um anno, ha dois mezes apenas, hoje é um facto !

E não se póde dizer como consequencia da resistencia actual do sr. Paulino de Souza e outros distincto chefes que neste assumpto não é dado ao partido conservador levar a effeito a idéa vencedora.

O SR. R. LOBATO :—O chefe da União Conservadora já disse que a reforma ha de ser feita por este mesmo gabinete.

O SR. A. NOGUEIRA :—Ao concluir disse o nobre deputado que apreciaria que o partido conservador fizesse a reforma do elemento servil, porque ao subir o partido liberal se acharia desembaraçado desta difficuldade que tem perturbado a harmonia e união de todos os partidos e os tem enfraquecido.

Não obstante, s. exc. não reconhecia competencia no partido conservador para levar a effeito uma reforma desta natureza, essencialmente liberal.

Ora, primeiramente, esta opinião do nobre deputado é contestada pela historia, porque revolvendo-se os annaes da legislação patria reconhece-se que todas as reformas tendentes a encaminhar o movimento da emancipação do elemento servil tem sido realisadas pelo partido conservador.

(*Apoiados da maioria.*)

Não é confirmada pela doutrina, porque seria repugnante, incomprehensivel e insensato o papel que o nobre deputado daria ao partido conservador no movimento progressivo e civilisador de uma sociedade.

O partido conservador não é o partido da estabilidade e resistencia absoluta, e sua missão se modifica conforme o estado de adiantamento da nação.

Se em algumas sociedades antigas, que se acham mais politica e administrativamente constituidas desde seculos, existe um precioso legado legislativo a conservar, ou a modificar em detalhes conforme a exigencia do progresso social, se existem instituições consagradas pela sabedoria do povo e a experiencia das tradições n'uma sociedade nova como é o Brazil em que ha mais a constituir que a conservar, o papel do partido conservador não póde ser de completamente analogo ; a missão do partido conservador na historia não é por certo o de caminhar na vanguarda do movimento social, hasteando a bandeira da transformação radical, mas o de acautelar os interesses geraes, defendendo a ordem e o direito, esperando opportunidade para a realização das reformas necessarias ao progresso social.

Assim, sr. presidente, ao passo que o partido liberal apraz-se em constituir-se o pregoeiro de reformas prematuras pondo-se arrojadamente á frente da evolução, progressiva, apaixonado por imprudentes innovações, o partido conservador, com o criterio natural ao seu temperamento caminha a passos menos acelerados e não aceita as idéas novas senão quando opportuna sua realização, embora jamais conteste sua legitimidade em face dos principios ; quando a propaganda se adianta vencedora, quando a idéa tem caminhado e se acha amadurecida no espirito da nação, então adoptando-a em seu programma, está no seu papel o partido conservador ; chama-a a si e, com incontestavel superioridade de seu espirito pratico, leva a effeito a reforma. Isso que aos nobres deputados afigura-se uma usurpação é um facto natural e legitimo em face da philosophia e da historia.

Nenhuma idéa é, em abstracto radical ou conservadora, mas sim em vista do tempo e do espaço, isto é do estado de adiantamento da sociedade e dos costumes do povo. E nós diariamente presenciamos, quer pelo estudo da philosophia da historia, quer pelas observações da politica, que as idéas que apparecem como radicaes, como precipitadas, como inconvenientes, como desenvolvimento do tempo e do progresso, vão como que incutindo-se no espirito publico, sendo aceitas pela sociedade a ponto de tornarem-se amadurecidas, sendo então abandonadas pelos partidos radicaes, que acham-se na vanguarda, e realizadas pelo partido conservador no desempenho de sua gloriosa e conspicua missão. (*Muito bem ! muito bem ! o orador é felicitado por muitos srs. deputados.*)

O sr. Mello Peixoto :—Sr. presidente, a hora vae adiantada e a casa acha-se fatigada. O debate tem sido amplo, e sobre elle tem se pronunciado quasi todos os brilhantes oradores que ornam esta Assembléa.

Occupar a tribuna nestas condições, é uma missão bem ardua, bem difficil.

Entretanto, fazendo parte da commissão de força publica e tendo assignado o respectivo projecto com restricções, não podia deixar de tomar parte nesta discussão para firmar não só os pontos em que acho-me em divergencia com os meus dignos companheiros de commissão, como tambem para por minha vez manifestar o meu modo de apreciar os acontecimentos politicos e os actos do governo provincial.

Sr. presidente, tenho de apresentar algumas emendas ao projecto; umas referentes a melhor e mais proporcional distribuição dos vencimentos dos officiaes do corpo, e outras, a intelligente direcção e disciplina do mesmo corpo.

Estas emendas apresental-as-hei á medida que forem entrando em discussão os artigos do projecto, a que se referem.

O partido liberal, sr. presidente, dá a lei de força publica ao administrador da provincia; fazemos opposição de governo, não negamos a este os meios de acção. O partido liberal prefere tomar restrictas contas ao governo pelo bom ou máo emprego dos meios de acção que lhe concede, a negar-lhe esses meios pondo em perigo a ordem publica e os interesses sociaes. (*muito bem do sr. R. Lobato.*)

Sirva este nosso procedimento de patriotismo e moderação, de resposta ao illustre representante pelo 6º districto, *leader* da bancada conservadora, quando quiz ver decadencia em nossos costumes politicos.

Ouvi de s. exc. hontem quando respondia ao illustre collega representante pelo 5º districto, que se occupou do acto do governo relativo a eleição do presidente da camara municipal da cidade de Santos, ouvi a s. exc. estas palavras: « quanta decadencia de principios, quanta degeneração de costumes !»

Sr. presidente, o estudo desapaixonado de nossa historia politica convenceria aos mais apaixonados enthusiastas do passado da superioridade crescente de nossos costumes publicos. Ao progressivo desenvolvimento material do paiz tem correspondido na vida politica dos partidos maior somma de moderação e de experiencia, maior largueza de vistas e mais justa noção dos interesses publicos.

Se o honrado *leader* da bancada conservadora sente na nossa athmosphera politica alguma cousa que destôa desta exactissima apreciação, a culpa não é dos partidos e sim dos governos que na direcção dos negocios publicos pervertem os homens e procuram corromper os costumes e as instituições em proveito de sua conservação.

Este paiz só tem tido o crime de tornar-se passivo ás pessimas lições, a detestavel influencia de máos governos; e para prova disso basta-me recordar um facto que está na memoria de todos. Bastou que um ministro verdadeiramente patriotico tivesse a resolução de se collocar acima dos interesses de seu partido, e quizesse sinceramente que a eleição fosse uma verdade, e o systema representativo entre nós uma realidade, que desapparecessem essas immoralidades que estavam arraigadas em nossos costumes e que parecia impossivel corrigir ou conter.

Refiro-me á attitude do conselheiro Saraiva na confecção da reforma eleitoral, da qual esta Assembléa é resultado.

Sr presidente, antes de entrar na apreciação de alguns argumentos do illustre representante pelo 5º districto que me precedeu na tribuna, aproveito a occasião para dirigir ao governo uma censura.

A imprensa desta provincia, e todos os orgãos da opinião esclarecida, tem reclamado insistentemente e com a maior justiça pelo augmento da representação da provincia de S. Paulo. O sr. ministro da agricultura o anno passado, membro desta casa, contrahio o solemne compromisso de promover esse augmento de representação, assignando a representação que desta casa foi endereçada nesse sentido à assembléa geral.

Entretanto, tratando-se da reforma da lei de 9 de Janeiro de 1881 e por proposta de s. exc., o sr. ministro da agricultura esqueceu inteiramente o compromisso, que havia tomado, e mais uma vez esta provincia foi preterida na satisfação de uma de suas palpitantes necessidades.

S. exc. teve occasião de satisfazer essa aspiração legitima de sua provincia, mas não o quiz fazer, pois é bem claro que se tal fosse o desejo de s. exc: nenhuma opposição o impediria de realizal-o, pois todos sabem como contava s. exc. forte apoio e numerosos amigos no parlamento.

A ultima lei fixando o numero dos representantes de São Paulo data de 5 de Setembro de 1860, e ninguem ignora o extraordinario desenvolvimento, o inimitavel progresso que dessa época para cá a provincia tem realizado, havendo-se duplicado a sua população e multiplicado a sua riqueza.

Ouvi o illustre representante pelo 6º districto explicar a attitude indifferente de seus amigos sobre esse assumpto no parlamento, pela necessidade de esperarem a liquidação do orçamento provincial do corrente exercicio, cuja elevada importancia seria argumento convincente sobre a questão.

Não vejo em que, sr. presidente, possa o orçamento vigente pesar explusivamente sobre o animo do parlamento, como o entende o nobre deputado.

Si a renda orçamentaria merece especial attenção, tem grande peso na fixação do numero dos representantes de uma circumscripção do Imperio, nada mais havia a esperar da parte de s. exc. e de seus companheiros, amigos do sr. ministro da agricultura em relação a S. Paulo, pois a verdade é que os ultimos orçamentos da provincia tem excedido á cifra de 4.000.000$, cifra igual senão superior á dos orçamentos de Minas-Geraes que tem 20 deputados geraes, da Bahia que tem 14 e de Pernambuco que tem 13.

V. exc sabe, sr. presidente, que pela constituição a base para o numero dos representantes é a população. O artigo 97 da Constituição é claro e expresso, diz: uma lei regulamen-

tar fixará o numero dos deputados relativamente á população do Imperio.»

V. exc sabe ainda que nos 27 annos decorridos da data da ultima lei que augmentou a representação de S. Paulo tem sua população se elevado a mais do dobro do que se avaliava naquelle tempo, não sendo exagerado affirmar que ella orça hoje em milhão e meio de habitantes.

Eis ahi, portanto, o elemento necessario para a realização da medida pela qual tanto se tem clamado com evidente justiça.

A isto accresce que nenhuma provincia tem a defender maior somma de interesses industriaes, mais complicados e importantes serviços; nenhuma outra tem maior espirito de iniciativa, mais energia nos commettimentos, maior espirito de iniciativa, maior gráu de intelligencia especulativa e pratica.

Deixando de parte o assumpto já resolvido em todos os circulos da opinião publica, passarei, sr. presidente, a apreciar algumas das observações que acaba de fazer o illustre deputado pelo 6º districto que acaba de deixar a tribuna.

Estranhou s. exc. que a bancada liberal não tivesse corrido pressurosa para rebater as opiniões politicas que com tanta erudicção expôz e desenvolveu o nobre deputado republicano representante pelo 7º districto, residente no Amparo.

Parece-me, sr. presidente, que a opposição liberal não tinha maior obrigação de contestar essas opiniões, do que a bancada governista. Não o tendo esta feito, permanecendo silenciosa, não vejo razão em s. exc para increpar aos seus adversarios liberaes esse delicto de omissão.

Somos, como o nobre deputado pelo 7º districto, opposicionistas, e não conheço o dever de erguer-se opposição contra opposição em proveito e commodidade dos governistas. Resta ponderar que de envolta com varias theses politicas, em que não estamos de accordo, emittiu aquelle illustre representante varios conceitos relativos aos actos do governo, e fez censuras justissimas, sobre que estamos accordes. Porque haveriamos de contrapôr-nos ao notavel orador, quando da bancada conservadora ninguem o fez, mesmo relativamente as accusações contra o governo, que ficou indefeso? (*Apartes diversos*).

Contestando as asserções do nobre deputado republicano contra o poder moderador, disse s. exc, que esse poder existia em varias constituições, e portanto nenhum reparo devia merecer por fazer parte dos poderes publicos de nossa organisação politica.

Estranhei a asseveração do nobre deputado, pois sou o primeiro a reconhecer os seus estudos e conhecimentos em materias juridicas, e politicas.

O poder moderador foi uma innovação, uma originalidade da constituição brazileira. (*Apoiados*). Se v. exc. quiz dizer que os poderes que estão enfechados em nossa constituição existem em outras constituições, não ha duvida; mas é preciso accrescentar: sob a fórma do poder executivo e com a responsabilidade ministerial. (*Muito bem do sr. R Lobato*).

Mas, se v. exc refere-se a este quarto poder que existe na nossa constituição, e que é a realização, a fórma pratica do ideal de Benjamin Constant, digo: isso foi uma creação nossa e é uma especialidade de nosso direito constitucional, que creou um precedente não conhecido ainda; foi um exemplo que creamos nos apartando da experiencia universal, exemplo que não tem achado imitadores. (*Muito bem do sr. P de Moraes*).

O nobre deputado entrando no exame da gravissima questão conhecida por—questão militar, pretendeu tirar o governo da desconsideração com que se sahiu daquelle conflicto, equiparando a solução dada pelo Barão de Cotegipe a essa questão com a providencia que o governo liberal tomou por occasião do attentado acontecido no Rio de Janeiro e que deu lugar a morte de Apulcho de Castro.

S. exc. repetiu o que têm dito os seus correligionarios no intuito de attenuarem o effeito desmoralisador que tão grave acontecimento produziu sobre o governo.

Não acho, sr. presidente, paridade entre os dous factos a que se referiu s exc O governo liberal procedeu por occasião daquelle lamentavel acontecimento de modo muito diverso do sr. Barão de Cotegipe, ultimamente. Longe de capitular em face de um motim, o governo liberal determinou de modo mais positivo e formal a punição de todos os compromettidos naquelle facto, mandando abrir inquerito rigoroso a respeito e dando todas as providencias para a completa repressão dos criminosos

O governo de então não capitulou covardemente como disse s. exc.; fez muito ao contrario tudo quanto lhe cumpria para a desafronta da lei, não recuando deante de pressão alguma e só parando aonde começava a acção dos tribunaes cuja independencia devia ser o primeiro a respeitar.

O SR C. SALLES:—Mas o Imperador no dia seguinte foi visitar os quarteis!

O SR. M. PEIXOTO:—Nada tinha com isso o governo, este cumpriu o seu dever, mandou proceder á inquerito e punir os culpados entre os quaes se dizia haverem alguns officiaes do exercito. (*Apartes*

O facto é pois muito differente do que se passou recentemente.

Entretanto não se deprehenda d'aqui que louve a attitude do exercito no perigoso precedente de resistir ao governo; o seu dever, o dever que o honra é collocar-se ao lado da legalidade e não contribuir para o desprestigio das instituições e dos caracteres. (*Muito bem do sr. Duarte de Azevedo*).

Mas não se tem razão alguma em querer comparar dous acontecimentos de natureza tão diversa e que foram resolvidos por formas tão oppostas.

O nobre deputado occupou-se, respondendo ao nobre deputado pelo 5º districto, dos acontecimentos de Pernambuco, procurando explicar a derrota do ex-ministro do imperio, o sr. Portella, não pelo espirito de opposição que o

gabinete levantou em todo o paiz, mas por fraudes eleitoraes que diz terem sido praticadas naquella provincia, naquella capital.

As opiniões de v. exc. são de todo ponto infundadas e injustas.

A capital do Recife não é uma pequena cidade onde não exista a fiscalisação intelligente e directa dos partidos; alli tem a sua séde os directorios dos partidos politicos; alli ha uma academia de direito que contém grande numero de importantes auxiliares do partido conservador, e o que é mais, de amigos do sr. conselheiro Portella; ha uma Relação, juizes, promotores publicos, advogados, etc. Eram decorridos mais de dous annos que o partido conservador estava no poder, e v. exc. sabe como o partido conservador tem procedido em assumpto de magistratura, depois que subiu ao poder no intuito de garantir-se nas lutas eleitoraes. Nada faz crer que este partido deixasse aquella capital entregue aos adversarios, mórmente quando occupava uma pasta o seu representante que alli tinha governo todo seu. (*Apartes*)

O SR. R LOBATO: — Não deixou nem em Tatuhy (*risadas.*)

O SR. D. DE AZEVEDO: — Deixou até em Taubaté.

O SR. R. LOBATO: — Em Taubaté? E o nobre deputado é quem diz isso.

O SR M. PEIXOTO:—O juiz de direito de Taubaté, desembargador Aureliano Coutinho é um caracter nobilissimo e uma gloria de nossa magistratura. S. exc. como juiz jámais praticou um acto que não fosse a fiel expressão de seu dever.

Mas fallava eu dos acontecimentos de Pernambuco. O que se verifica ter acontecido alli é um accrescimo de actividade dos partidos nas revisões eleitoraes ultimas, dando isso em resultado o augmento do eleitorado de parte a parte, havendo porém vantagem do lado do partido liberal. Isso, porém, por si só não explica toda a verdade, pois o certo é tambem que o partido conservador lucta com a impopularidade de seu máu governo e com a indisposição publica pela attitude retrograda que tem tomado em relação á graves questões do dia.

Entretanto chegou-se a esquecer tudo isso para attribuir-se o desastre do ex-ministro a intervenção do desembargador José Manoel de Freitas, magistrado distincto naquella capital e que nem ao menos tinha funccionado nas ultimas revisões que ahi foram feitas!

A verdade agora se tem mostrado completa. O desembargador Freitas é hoje morto; o governo contribuiu para a sua morte deportando-o para Goyaz..

O SR. D. DE AZEVEDO:—V. exc. não conhece os factos; elle não foi nem ia e estava garantido pelo sr. Portella de não ir.

O SR. M. PEIXOTO:—... o desembargador Freitas morreu de um insulto cerebral, tendo ficado acabrunhado desde que teve conhecimento da injustiça de que fôra victima...

O SR. D. DE AZEVEDO: — Congestão cerebral tres mezes depois do acto!

O SR. M. PEIXOTO:—Pois essa é a verdade que está na consciencia de todos.

Mas dizia eu, sr. presidente, que o desembargador Freitas desappareceu, indo para o seu lugar o homem que o governo melhor escolheu e não obstante o Recife é cada vez mais liberal. A 30 de Dezembro procedeu-se alli a eleição de deputados provinciaes: no 1º districto os liberaes fizeram a maioria e no 2º quasi a unanimidade! Já não fallo das eleições de vereadores onde os conservadores nem ao menos se apresentam...

O SR. D. DE AZEVEDO: — A qualificação estava feita.

O SR. M. PEIXOTO: — Mas havia remedio contra ella se não estava regular.

O SR. JAGUARIBE dá um aparte.

O SR M PEIXOTO:—Mas porque contestar-se a legitimidade das victorias liberaes do Recife, quando todos viram o partido conservador sahir derrotado recentemente em varios pontos do Imperio, como no Paraná, em Minas, no Pará, na propria provincia do Rio de Janeiro, onde impera o chefe politico que é o arbitro dos destinos do sr. Cotegipe, o sr. conselheiro Paulino de Souza?

Sr. presidente, devo ainda responder a uma insinuação dirigida pelo nobre deputado pelo 6º districto contra o illustre chefe liberal desta provincia o conselheiro Moreira de Barros, taxando-o de *emperrado* na questão do elemento servil.

Não sei até quando se ha de repetir essa injustiça contra aquelle distincto homem de estado.

S. exc. nunca foi um adversario da idéa da extincção do elemento servil. Para prova do que avanço, cito o facto que todos conhecem de ter s. exc. contribuido com o seu voto no parlamento para a passagem da ultima lei, da mais adiantada reforma que temos sobre o assumpto.

E não foi só o voto o concurso que s. exc. prestou a essa lei; elle apoiou com o seu prestigio e sustentou com a maior dedicação o gabinete que batia-se pela reforma...

O SR. D. DE AZEVEDO:—Mas era retardatario em relação a outros seus companheiros.

O SR M. PEIXOTO: — O projecto do sr. conselheiro Dantas a que parece alludir o nobre deputado, que me honra com o seu aparte, não era mais adiantado do que aquelle pelo qual votou o conselheiro Moreira de Barros...

O SR. D. DE AZEVEDO:—Então porque o impugnou?

O SR. M. PEIXOTO: — Por outras razões, pelo modo como se procurava resolver a questão; não era questão da idéa em si; a elle s. exc. prestava o seu apoio, como o prova o facto de ter votado a reforma mais adiantada...

O SR. C. SALLES:— Mas se essa era mais adiantada porque impugnou a outra?

O SR. R. LOBATO: — A questão era de forma e não de idéas.

O SR. M. PEIXOTO:—Sr. presidente, aproveito a occasião para dirigir um voto de censura á administração do sr. Conde do Parna-

hyba, que foi tão fecundo em actos partidarios. (*Apoiados e não apoiados.*)

A minha censura tem presentemente a maior pertinencia, pois estamos legislando sobre força publica, e o acto de que vou occupar-me envolve infracção de disciplina militar e quebra de todos os principios que regem esse grave assumpto.

Sr. presidente, conheço uma cousa peior do que não ter força publica, é tel-a desorganisada, anarchisada pela indisciplina.

Tratando de votar a lei de força publica, é nosso direito fiscalisar a sua disciplina, e da tribuna censurar todos os factos que forem de encontro a ella afim de tornarmos uma garantia publica esse elemento de ordem, e não permittirmos que elle se converta em indecoroso ninho de afilhados, em abrigo de pequenos interesses, com esquecimento de seus altos e necessarios fins.

V. exc. sabe que no mez de Março de 1887 foi nomeado ajudante de ordens do sr. conde do Parnahyba, então presidente da provincia, um distincto militar pertencente a um dos corpos de linha do Rio Grande do Sul, e aqui residente por ordem do governo, o sr. tenente Henrique Affonso de Araujo Macedo.

Este militar possue todas as condições precisas para prestar os melhores serviços ao governo, especialmente no que se refere a força publica, pois tem o curso de mais de uma arma, é muito intelligente e pratico e zelosissimo no cumprimento dos seus deveres.

V. exc. me permittirá que, em abono do que avanço, eu me demore um pouco em apreciar as qualidades deste official.

O sr. tenente Araujo Macedo deixou a carreira das lettras á que se consagrava nesta capital e assentou praça em 1865, por occasião da guerra do Paraguay; marchou para Matto Grosso, e alli soffreu todas as calamidades que acompanharam aquella triste expedição.

Voltando por doente a esta capital, depois de restabelecido em sua saude, seguio para a campanha do sul, onde por actos de bravura no campo de batalha, foi promovido á alferes e mais tarde á tenente.

Terminada a guerra, continuou a servir no exercito de occupação do Paraguay onde desempenhou commissões de importancia.

E' asim que foi official de ordem do conselheiro Azambuja, ministro plenipotenciario do Brazil naquella republica, foi ajudante de ordens do barão de Jaguarão commandante em chefe das forças de occupação do Paraguay, e mais tarde do general Mesquita, tambem commandante da mesma força de occupação.

Voltando ao Brazil, este distincto official teve diversas commissões que desempenhou perfeitamente, tanto nesta provincia como nas de Pernambuco e Minas Geraes.

Voltando a sua provincia, cheio de serviços e de experiencia quando a administrava o sr. conde do Parnahyba, era de esperar que se desempenhasse da commissão de que esse presidente o incumbira, como se havia desempenhado de todas as outras; os seus precedentes assim indicavam. Entretanto inesperadamente foi demittido e sem razão alguma, por um daquelles actos tão familiares ao sr. conde do Parnahyba.

O SR. D. DE AZEVEDO:—O nobre deputado sabe que esse logar é de immediata confiança.

O SR M. PEIXOTO:—Eu já esperava essa resposta; mas essa confiança com que se acoberta tal procedimento não vai ao ponto de não se declarar os motivos porque ella deixou de existir.

Por esta confiança assim entendida, pode um funccionario estar sujeito a uma demissão acintosa, quando elle desempenha perfeitamente seus deveres?

O SR. D. DE AZEVEDO:—Não foi acintosa.

O SR. M. PEIXOTO:—Foi, e a explicação que o acto teve não é a que o nobre deputado quer dar.

O SR. R LOBATO:—E' preciso saber porque era da confiança e depois deixou de ser.

O SR. P. VICENTE:—Foi dispensado da commissão.

O SR. LOBATO:—Porque?

O SR. D CINTRA:—Tratando-se de logares de confiança, não é necessario dar a razão.

O SR R LOBATO:—Pois eu não posso ser da confiança hoje e deixar de ser amanhã sem uma razão.

O SR. M. PEIXOTO:—A falta de confiança do governo se explica deste modo Aquelle official era severo no cumprimento de seus deveres e exigia de seus subordinados que tambem o fossem; encontrou difficuldades em seu caminho, provenientes do desprezo do serviço, e da indisciplina de alguns inferiores.

Assim é que encontrando uma praça remissa no cumprimento de seus deveres, chamou-a a ordem, e sendo desattendido puniu-a como devia, originando-se dahi indisposição entre aquelle distincto official e o seu inferior.

Facto tão simples foi não obstante elevado á altura de conflicto, e o que devia fazer o governo o mais interessado em manter a disciplina, visto que por sua conta corre a manutenção da ordem? O governo pronunciou-se pelo inferior demittindo o official!...

O governo tomou o partido da praça, e contra todas as conveniencias demittiu o official.

Eis aqui a questão de confiança a que alludiu o nobre deputado. (*Apartes*)

E pergunto eu ao nobre deputado *leader* da bancada conservadora:—porque o governo retirou do commando do corpo policia o tenente coronel Maranhão, official distinctissimo (*apoiados*) que fez toda a campanha do Paraguay e que aqui tinha servido com diversos presidentes á contento de todos?

O SR. PARADA:—Pediu demissão.

O SR. R. LOBATO:—Violentado.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Não apoiado, pediu para ser fazendeiro.

O SR. R. LOBATO:— Foi ser fazendeiro porque não podia continuar.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Assim tudo se accusa.

O SR. M. PEIXOTO:—Tenho-me alongado

mais do que desejava na exposição dos aargumentos com que me pareceu conveniente rebater as asserções do illustre representante pelo 6º districto e com que procurei fundamentar minhas arguições contra o governo. Terminando, sr. presidente, faço votos para que o governo da provincia corresponda ao patriotismo da assembléa, corresponda ao patriotismo de seus adversarios que lhe dão a força publica, fazendo della aquillo que deve ser (*apoiados*); uma força intelligente e moralisada que possa prestar-nos todos os serviços a que é destinada.

(*Muito bem! Muito bem!*)

O sr. Bernardino de Campos: —Sr. presidente, sinto ser forçado a occupar a attenção da casa em um momento em que, pelo adiantamento da hora, naturalmente a fadiga domina todos os espiritos.

O SR CASTILHO:—Não p ta ouvir a v. exc.

O SR. B. DE CAMPOS:—E' bondade do nobre deputado que eu agradeço.

Entretanto, venho cumprir o dever de tomar em consideração as observações do honrado deputado pelo 5º districto, a quem sou immensamente grato pela generosidade com que dignou-se tratar-me...

O SR. A. LINS:—A que v. exc, tem todo o direito pelo seu merito.

O SR. B. DE CAMPOS:—... assim como de dar resposta ás observações do illustre deputado pelo 6º districto.

Eu desejo rapidamente dar os fundamentos que apoiam as asserções por mim expostas nesta casa e combatidas pelo nobre deputado pelo 6º districto.

Antes de tudo eu legitimarei a minha posição no ponto de vista em que me colloquei tratando não sómente de materia constitucional como de assumpto de politica geral.

Eu não acceito as razões em que estribou-se o nobre deputado para esquivar-se á discussão desse assumpto, razões que importam uma condemnação á conducta quer do partido republicano, quer de todos os representantes que nesta casa se occupam da politica geral.

Não cogito de saber se é essa exactamente a razão que actuou no animo do nobre deputado, ou se outros motivos determinaram a sua conducta, visto como não me julgo auctorisado a devassar os reconditos de sua consciencia, de sua intenção.

Portanto acceitarei, para contestar, as razões por s exc. deduzidas.

Não é exacto, sr. presidente, que as assembléas provinciaes sejam corporações meramente administrativas; não o são.

Para apresentar uma ligeira demonstração de meu asserto, eu não preciso mais do que soccorrer-me de um principio geral que vigora em materia constitucional.

Perguntarei ao nobre deputado se a assembléa provincial não é o poder legislativo na circumscripção em que ella funcciona?

S. exc. não poderá deixar de responder affirmativamente.

Perguntarei ainda a v. exc.: se legislar não é governar e se governar não é fazer politica?

(*Muito bem do sr. C. Salles*).

S. exc. ainda, forçado pelo imperio da lei organica das assembléas provinciaes, e pelo imperio da logica que actúa em seu espirito, verse-á obrigado a me responder affirmativamente.

E' verdade, sr. presidente, que as assembléas provinciaes fazem politica em uma esphera mais restricta do que a fazem os poderes geraes da nação; mas não é verdade que as assembléas provinciaes não sejam corporações politicas.

Não sómente o são, porque governam, porém ainda o são porque ellas, como representantes immediatos da provincia, têm o dever de exercer fiscalisação sobre os assumptos de ordem geral, até porque, como é sabido, cumpre-lhes velar na guarda da Constituição e das leis.

Conseguintemente não podem as assembléas provinciaes exercer as suas attribuições assim concebidas, se porventura lhes fôr negada a faculdade de conhecer até dos assumptos da politica geral do paiz, não para dirigir essa politica propriamente, mas para confrontar o seu andamento com as instituições legislativas da provincia, afim de que não sómente possa fiscalisar a execução da Constituição e das leis, como ainda afim de que a sua acção não possa intervir indebitamente em assumptos que escapam á sua competencia de ordem geral.

O conhecimento de taes assumptos, para que as leis provinciaes não os invadam, e sejam suspensas e, portanto, a sua discussão é uma necessidade.

Tudo isto demonstra que não se póde arredar dos assumptos affectos á discussão e ao conhecimento das assembléas provinciaes, isso que se chama—a politica geral.

Me parece que o illustre representante pelo 6º districto de algum modo incide em uma grave contradicção, porque, ao passo que s. exc. evitava o assumpto tratado pela bancada republicana, discutia, outros incontestavelmente de politica geral.

Assim, referiu-se s. exc. ás questões que dizem respeito ao elemento servil, á attitude do ministerio, chegando até, finalmente, a acceitar a discussão em materia constitucional, visto que s. exc., com a valentia de seu talento e com o peculio immenso de sua illustração, pôz todos os seus esforços em contribuição para a defesa do poder moderador.

O SR. A. NOGUEIRA:—Eu não disse que a assembléa não era competente para discutir esse assumpto.

O SR. B. DE CAMPOS:—Eu entendi que v. exc. affastava da assembléa provincial essa competencia porque a assembléa provincial é meramente administrativa!

O SR. A. NOGUEIRA:—E' politica tambem.

O SR. B. DE CAMPOS:—A assembléa não é um poder administrativo e sim legislativo.

Nós temos aqui, por exemplo, uma politica immigrantista, temos uma politica financeira, uma politica em relação á instrucção publica, pois seguimos um plano, segundo o estado da

provincia, que dirige a nossa acção como legisladores.

Assim, justifica-se a attitude da bancada republicana quando traz ao debate assumptos como os que por meu intermedio foram sujeitos á apreciação da Assembléa.

Passarei a tomar em consideração outro ponto para mim importantissimo que soffre contestação em parte, pelo meu nobre collega representante do 6º districto. Refiro-me às representações partidas das camaras municipaes do imperio com relação a revisão constitucional. Eu desejo firmar doutrina ácerca deste ponto.

A constituição politica do imperio é reformavel? Na sociedade brazileira ha o direito de iniciar, pelo menos, de examinar a conveniencia dessa reforma?

Creio que não só diante dos principios geraes do direito publico moderno, mas tambem em face da constituição do imperio, a affirmação a mais cathegorica, deve seguir-se a minha pergunta.

E' incontestavel esse direito.

Eu não conheço, na doutrina que se diz ter inspirado a nossa organisação politica outra fonte de poder que não seja a soberania da nação que, no caso actual, manifesta-se pela representação das camaras municipaes.

O SR. A NOGUEIRA:—E' um plebiscito.

O SR B. DE CAMPOS:—Não houve consulta á nação, feita pelas camaras. Ellas se dirigem ás assembléas pelos tramites legaes.

Dizia eu, sr. presidente, que o unico principio verificador do nosso organismo politico é a soberania do povo, porquanto a historia demonstra ter sido esta doutrina acceita e consagrada na fundação do Estado Brazileiro. Ninguem ignora que foram as idéas da grande revolução as que predominaram na primeira phase da nossa vida de povo emancipado, como predominaram em todo o mundo e que os seus principios foram reconhecidos em a nossa carta politica, embora encartando-se nella as disposições que haviam de manter, disfarçada, a monarchia absoluta Existem theorias diversas; mas nenhuma outra escola ou doutrina foi recebida e traduzida nas instituições, entre nós, como principio, senão as que mencionamos. Não se contestará, portanto, que a unica razão de ser, que a unica norma reguladora, o unico elemento de força, em o nosso direito publico, é a soberania do povo.

O SR R. LOBATO:—E a propria constituição diz que todos os poderes são delegações da nação.

O SR. B. DE CAMPOS:— Exactamente; ia referir-me a essa disposição. Se, porém, é esta doutrina a verdadeira, como incontestavelmente se demonstra, tambem não ha duvida. que a constituição é reformavel, porque affirmar o contrario seria negar o elemento primordial de nossa organisação.

O SR. A. LINS:—A opinião do nobre deputado é sustentada por quasi todos os escriptores de direito publico moderno.

O SR. B. DE CAMPOS:—Sem duvida e isto acha-se consagrado no art. 174 da Constituição, que admitte a reforma de qualquer artigo della passados 4 annos depois de sua promulgação e reconhecendo-se a necessidade

Assentados estes principios, accrescentarei: a reforma da Constituição, uma vez que não póde ser feita senão em nome da soberania nacional, isto é, uma vez que a Constituição, no dizer de seus sustentadores, exprime a vontade do povo, ella não póde ser reformada senão pela vontade do povo manifestada em contrario.

Mas, sendo necessaria essa manifestação popular em contrario á Constituição, de que modo havemos nós de conhecer essa manifestação da opinião senão por todos os orgãos pelos quaes as idéas, as opiniões vêm á tona da publicidade?

Portanto, em frente da constituição que permitte ella propria ser reformada, ou revogado algum de seus artigos em frente dessa disposição está forçosamente a outra, isto é, que todas as manifestações de opinião em contrario á constituição são legitimas.

O SR. A. NOGUEIRA:—O modo legal é um projecto de lei no parlamento.

O SR. B. DE CAMPOS:—Mas o projecto no parlamento não é apresentado sem que o deputado que offerece-o personifique a opinião publica, principalmente um projecto dessa ordem, a reforma constitucional. Este deputado não é senão o representante do povo, da nação, não póde apresentar esse projecto no parlamento sem a opinião da nação; logo é preciso que esta se manifeste.

Em todo o caso, a origem da reforma constitucional não póde ser senão a manifestação do povo; é preciso que a nação se pronuncie.

Mas, como se pronunciar a nação? Creio que um dos orgãos mais legitimos deste pronunciamento não póde ser outro senão essas corporações, que são os orgãos immediatos da nação, as camaras municipaes. As camaras municipaes são pela indole da instituição, pelo contacto directo e immediato com a sociedade, as mais proximas depositarias da vontade popular, da qual recebem o seu mandato.

O SR. A. NOGUEIRA:—Para um fim determinado.

O SR. B. DE CAMPOS:—Para um fim determinado; mas ninguem póde ter mais conhecimento da opinião popular do que o orgão mais directo e approximado dessa opinião.

Eu sei onde o nobre deputado quer chegar com o seu aparte; v. exc. quer negar a competencia ás camaras municipaes para manifestarem-se a este respeito.

Mas antes de tudo, o direito de representar, o direito de petição é uma faculdade constitucional que assiste a todo cidadão brazileiro; e não encontro disposição nenhuma de lei, segundo a qual o cidadão, pelo facto de ser investido das funcções de vereador, perca o seu direito de petição.—*(Muito bem do sr. Campos Salles)*

Eu comprehendo que se prohiba as camaras municipaes a tomarem deliberações, fóra de sua competencia, em assumptos que possam ter execução sob a direcção dellas e fóra de sua al-

çada ; mas eu não comprehendo que se negue ás camaras municipaes o direito de petição.

Se as camaras municipaes concitassem á revolta, se empregassem meios para que de facto a nação brazileira se levantasse em rebellião contra a constituição, eu, embora julgando legitimo o movimento, levado pela coherencia, tivesse necessidade de me achar entre os revoltosos, todavia reconheceria que nesse caso o nobre deputado teria razão perante a lei escripta ; porque então tratar-se-ia de um caso previsto na lei. Poderia em theoria, legitimar a revolução, a violencia e tomar a responsabilidade disso, mas não poderia negar em frente do direito escripto que o nobre deputado teria razão.

Mas, eu vou proseguir nas minhas observações, dizendo o seguinte ainda em resposta a uma das considerações do nobre deputado.

S. exc reconheceu a veracidade do facto por mim allegado da consulta feita ás camaras pelo fundador do imperio, em relação ao nosso codigo politico, á nossa carta constitucional. Mas, disse s. exc esse facto ficou perdido nesses tempos remotos ; depois disso temos a lei organica das camaras municipaes, de 1º de Outubro de 1828 ; é, portanto, ella hoje que regula, nada temos com a historia.

Mas, sr. presidente, a historia neste caso tem uma significação, a historia é simplesmente o seguinte : que houve um momento, aquelle em que tratava-se de constituir um estado em que entendeu-se que as camaras municipaes tinham o poder constituinte; ellas foram ouvidas a respeito da constituição.

Diz-se que o projecto recebeu a sua approvação ; portanto podia ter recebido sua reprovação. Embora se affirme que foi uma mera consulta, o seu voto foi pedido e o caso é que a unica razão fundada, ou pelo menos apparentemente fundada, que dão os sustentadores da nossa constituição para allegarem que ella recebeu a consagração popular, é este facto : a consulta ás camaras municipaes.

Passando além, eu direi que a lei de 1º de Outubro não contraria a historia, direi a s exc. que a lei de 1º de Outubro de 1828 antes acolheu, sanccionou e consignou entre suas disposições, concretisando em um decreto legislativo, o facto historico pelo qual foram consultadas as camaras municipaes em 1823. Refiro-me ao art. 58 della, pelo qual o poder legislativo geral conferiu ás camaras municipaes o direito e a faculdade para annualmente ou quando lhes parecesse conveniente, representarem ás assembléas provinciaes, ou darem parte (è a phrase legal) ás assembléas provinciaes das infracções da constituição e das leis, das prevaricações e negligencia dos empregados publicos.

Ora, sr. presidente, o que significa esta disposição positiva, explicita da lei de 1º de Outubro, senão a consagração daquelle facto, importantissimo anterior, pelo qual se reconheceu ás camaras municipaes competencia para intervirem em materia constitucional ? A lei quiz estabelecer a continuidade deste modo de vêr, quiz corporificar em uma disposição sua, como de facto o fez, esse principio que tinha sido executado apenas em obediencia à theoria geral da soberania da nação.

Se as camaras municipaes têm faculdade para darem parte das infracções da constituição, são fiscaes da sua execução e não lhes póde ser contestada a faculdade de representarem, não sómente a respeito da sua execução, como tambem a respeito da sua revisão. (*Apoiados da bancada republicana*), visto como, no poder de conhecer das infracções, não póde deixar de estar comprehendido o direito de, ao menos, propor a revisão ; por quanto as camaras municipaes por esta faculdade que lhes é commettida pela lei, tendo o direito de fiscalisar a execução da constituição, têm a opportunidade ou occasião de verificar as inconveniencias, as violações do interesse publico, as deducções, consequencias ou corollarios prejudiciaes á causa publica, que por ventura decorram deste ou daquelle artigo constitucional. Como pois levar-lhes a mal o dizerem ellas aos poderes competentes, é conveniente rever este ou aquelle artigo da constituição ?

O SR. C. SALLES :—A indicação da necessidade da reforma é um direito que não se póde contestar ás camaras municipaes.

O SR. B DE CAMPOS :—O illustrado representante do 6º districto, em relação ás camaras municipaes da provincia de S. Paulo, não emittiu juizo desfavoravel ; declarou que o governo está estudando e aguarda a sua resolução.....

Eu não posso deixar de achar razoavel esta attitude ; mas em relação á provincia do Rio Grande do Sul, s. exc. formalmente condemnou a camara de S. Borja. Acho-me em profunda e completa divergencia com s. exc e com os illustres representantes da opposição liberal, se é que são solidarios com o partido liberal de S. Borja.

O illustre representante do 6º districto disse que a camara de S. Borja promoveu um plebiscito. Não é exacto. Ella dirigiu-se á Assembléa Provincial e convidou as outras camaras a fazerem o mesmo. Por conseguinte, seguiu os tramites competentes, o trilho legal. Dirigiu-se á Assembléa de sua provincia para dar-lhe parte de uma infracção constitucional, por que, dizia aquella camara, que entrava em duvida se seria conveniente deixar que a successão do throno passasse á Serenissima Princeza, visto como ella tinha opiniões que a camara julgava excessivamente religiosas ou fanaticas, e era casada com um principe estrangeiro.

Ora, sr. presidente, nós podemos negar á camara municipal de S. Borja o direito de entender que o throno brazileiro não deve ser deferido á uma senhora cujo espirito está eivado de fanatismo ? Temos o direito de entender que a camara municipal de S. Borja assim não póde pensar quando a constituição reconhece a liberdade de pensamento e de religião ?

Parece-me, senhor presidente, que será levar muito longe o esmagamento das opiniões ; matar o espirito liberal que aliás é preconisado, como corollario directo do nosso organismo politico.

Sobretudo, penso que os nobres representantes da opinião liberal não podem condemnar a attitude da camara municipal de S. Borja e que foi um erro do partido liberal do Rio Grande do Sul o ter adoptado, se adoptou, opinião contraria áquella camara.

O SR. C. SALLES :—Seria aliás substituir o interesse publico pela dymnastia.

O SR B. CAMPOS :— A nossa constituição politica não é por assim dizer a crystalisação da opinião publica do Brazil. Já demonstrei que ella deve receber a consagração constante da opinião nacional, e no dia em que essa opinião lhe fôr contraria, ella deve cahir. Para que se dê isto, já eu disse, é necessario que con-eçamos as pulsações do organismo social, que attendamos ao movimento da opinião publica. E, portanto, é necessario que essa opinião se pronuncie e os nobres deputados, representantes da opinião liberal são pela indole do seu partido, os chamados a representar este elemento movel no seio do organismo social, no jogo do systema constitucional.

No mechanismo desse systema ss. excs. representam o elemento progressivo, o elemento mais adeantado e que tem obrigação de acolher, mais que outros, todas as indicações da opinião, todos os signaes que, no tempo, traduzam o sentimento publico ; e, ss. excs., toda vez que este sentimento, que estas aspirações populares se manifestem no sentido democratico, não podem deixar de acolher, pelo menos para estudar, esse movimento da opinião, essa renovação do espirito publico, no intuito de realizal-os, já que são um partido, que tomou a responsabilidade da direcção do paiz, em leis e instituições nacionaes que vão fazer a felicidade publica, porque estarão de accordo com o consenso nacional.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O SR. B. DE CAMPOS :—Direi ao nobre deputado pelo 6º districto que em parte é verdadeiro o seu asserto ; isto é, realmente têm-se tolerado as manifestações da opinião ; mas, eu nutro duvidas a tal respeito.

Assim, não sei se a tolerancia provém verdadeiramente do respeito que se deve prestar á opinião publica, ou se provém da certeza que se tem, deante da frieza e indifferença publica e do prestigio do governo, da completa nullidade e improficuidade das manifestações.

Nem mesmo, sr. presidente, os proprios representantes da opinião conservadora no Brazil, segundo as suas declarações, podem se collocar estacionarios no caminho do progresso ; nem mesmo esses !

Quanto, porém, ás aspirações do partido liberal, ellas não podem ser outras senão as que referi e que se tem lido em sua bandeira.

O SR. A. LINS :— Mas o partido liberal sustenta a dymnastia reinante.

O SR. B. DE CAMPOS : — Mas emquanto entende que essa dymnastia é acolhida pelo povo brazileiro ; desde o dia, porém, em que a opinião popular se manifestar em sentido contrario a ella, desde que o faça sentir por seus orgãos legitimos, regularmente, pelos meios que exprimam autenticamente a sua vontade, a ss. excs. compete, antes de todos, no regimen da constituição, acolher essa manifestação no intuito de verificar se realmente está de accordo com o interesse publico e da nação, para realizal-a. (*Muito bem ! Muito bem !*

A discussão fica adiada pela hora. O sr. Presidente designa para o dia 9 a seguinte

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE

(Até 1 hora da tarde)

3ª discussão das posturas n. 15, de Tatuhy.
2ª dita das ditas n. 13, de Batataes.
2ª dita das ditas n. 14, de Cajurú.
1ª dita das ditas n. 16, de Jambeiro.
1ª dita do projecto n. 69, deste anno, sobre escolas no bairro—Capivary, em Campinas.
1ª dita do dito n. 70, sobre creação de escola no Pary e outras no Amparo.
1ª dita do projecto n 7º, sobre escolas no Belém do Descalvado e Porto Ferreira

SEGUNDA PARTE

(A' 1 hora ou antes)

Continuação da 2ª discussão do projecto 46, sobre força publica.

Levanta-se a sessão.

22ª sessão ordinaria

AOS 9 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.— Observações e requerimento do sr. C. Rodrigues.—PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.—Posturas.—Observações e emenda do sr. T. Braga.—Observações do sr. C. Mendes.—Escolas.—Requerimento do sr. Rubião.—Observações dos srs. C. Mendes e Rubião.—SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA —Força publica.—Observações e emenda do sr. Parada, —Observações pela ordem dos srs. D. de Azevedo e R. Lobato.—Observações e emendas dos srs. M. Peixoto, D. de Azevedo, C. Rodrigues.—Observações do sr. A. Nogueira, R. Lobato e Parada.—Encerramento da discussão.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Parada, M. Peixoto, A. Nogueira, J. Moraes, B. de Campos, C. Salles, C. Mendes, E. Leonel, Castilho, M. Alves, Rubião, T. de Carvalho, C. Rodrigues, Rio-Pardo, L. Chaves, A. Lins, Firmiano, S. Cintra, Penteado, R. Almeida,

Margarido, P. de Moraes, F. Braga, D. de Azevedo Jaguaribe, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

Compareceram mais os srs. R. Lobato, P. Vicente, A. Queiroz, V. de Azevedo, D. Cintra.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte.

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara do Tieté, pedindo annexação do termo de Porto-Feliz áquella comarca.—A' commissão de estatistica.

Da mesma, remettendo artigos de posturas. —A' commissão de camaras.

Da de Capivary, pedindo a consignação de quotas para as obras do hospital de variolosos. —A' commissão de fazenda.

Da mesma, remettendo artigos de posturas. —A' commissão de camaras.

Da de Guaratinguetá remettendo artigos de posturas.—A' mesma commissão.

Da de S. João da Boa-Vista, pedindo que seja addicionada ao seu codigo de posturas, disposição que obrigue o fechamento das portas de negocios nos dias santificados, e fazendo ver a conveniencia de se estabelecer o ensino primario obrigatorio.—A's commissões de camaras e instrucção publica.

Da do Bananal, remettendo suas contas do exercicio findo, orçamento para o de 1888 a 1889, e pedindo diversas quotas para obras do municipio.—A's commissões de orçamento municipal e de fazenda.

Da do Jahú, remettendo seu orçamento para o exercicio de 1888 a 1889, codigo de posturas e regimento interno.—A's commissões de camaras e orçamento municipal.

Da de Taubaté, remettendo artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

Da de Tatuhy, remettendo representações de alguns moradores do municipio de Itapetininga, pedindo sua transferencia para o de Tatuhy.—A' commissão de estatistica.

Da de Campinas, remettendo artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

Da do Soccorro, remettendo artigos de posturas e pedindo autorisação para contrahir emprestimo.—A' mesma commissão.

Da de Santos, remettendo seu relatorio.—A' mesma commissão.

REPRESENTAÇÕES

Da camara de Porto Feliz, mostrando a necessidade de ser aquelle termo annexado ao do Tieté e não ao de Capivary.

Dos professores Cezario Lange Adrien e outros, sobre a necessidade de ser reformada a lei n. 81, de 6 de Abril de 1887.—A' commissão de instrucção publica.

REQUERIMENTOS

Do Francisco de Almeida Mattos, carcereiro da cadêa de Batataes pedindo augmento de vencimentos.—A' commissão de fazenda.

De João da Silva e sua mulher d. Anna Carolina Soares pedindo a decretação de uma lei que lhe mande pagar a differença de vencimento a que tem direito.—A' commissão de instrucção publica.

De Vicente de Oliveira e outros, representando contra a pretenção, de se annexar o bairro da Fartura ao municipio de S. Sebastião do Tijuco Preto.

Do provedor da Santa Casa de Mirericordia de Campinas, pedindo isenção da taxa de legados e heranças em favor daquella instituiçao. —A' commissão de justiça

De Felisbino José de Oliveira, professor publico, pedindo ser considerado vitalicio.—A' commissão de instrucção publica.

PARECERES

Da commissão de constituição e justiça requerendo que sejam solicitadas informações das autoridades do termo de Guaratinguetá sobre a pretenção do major Ricardo Sabino.—Approvado.

Das de justiça e obras publicas opinando que seja rejeitado o projecto n. 4 deste anno.—Adiado por ter pedido a palavra o sr. Firmiano.

Da de estatistica requerendo que seja ouvida a camara de Pirassununga sobre a petição de João Correia de Camargo Aranha.—Approvado.

Da mesma requerendo que seja ouvida a camara de Taubaté sobre a petição de Francisco Moreira Martins.—Approvado.

Da de instrucção publica requerendo que seja ouvido o director da instrucção publica sobre a petição do alferes Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas—Approvado.

Da mesma, requerendo que seja ouvido o director da instrucção publica sobre o officio do conselho municipal do Jahú.—Approvado.

Da de estatistica, opinando que seja convertido em lei o projecto n. 5, deste anno.—Para a ordem dos trabalhos.

PROJECTOS

São lidos, julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes :

N. 104

A commissão de camaras, examinando a proposta da camara municipal da cidade de Casa Branca, referente a revogação do art. 138 § 63 do seu actual codigo de posturas, é de opinião que seja aquella camara attendida, offerecendo para este fim, á consideração da Assembléa o projecto de lei seguinte :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, resolve :

Art. Unico.—Fica revogado o § 63 do art. 138 do codigo de posturas da cidade de Casa Branca, actualmente em vigor.

§ Unico.—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões 9 de Fevereiro de 1888. —*Cerqueira Mendes.—Margarido da Silva.—Eugenio Leonel.*

N. 105

As commissões reunidas de Obras Publicas e Justiça, Constituição e Poderes tendo presente o requerimento que á esta Assembléa Provincial foi dirigido pelo cidadão Josè Pereira de Faria, Benedicto Martins de Siqueira e Carlos Gomes Nogueira solicitando desta assembléa privilegio para construirem, usarem e gosarem, por si ou pela companhia que organisarem uma linha de bonds a vapor de bitola de 0 m 75 entre trilhos que, partindo da cidade de Parahybuna e passando pela villa de Santa Branca se dirija á estação do Guararema da E. de F. de S Paulo e Rio de Janeiro, e considerando que essa obra nenhum onus acarreta aos cofes publicos ao passo que importa um importante melhoramento para uma zona da provincia, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º—Fica autorisado o governo a conceder a José Pereira de Faria, Benedicto Martins de Siqueira e Carles Gomes Nogueira privilegio por 50 annos para, por si ou por companhia que organisarem, construirem, usarem e gozarem d'uma linha de bonds a vapor que, partindo da cidade de Parahybuna e passando pela villa de Santa Branca, se dirija a estação do Guararema, na E. de F. S. Paulo e Rio de Janeiro.

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 7 de Fevereiro de 1888. —*Almeida Nogueira —Duarte de Azevedo.—A. Candido Rodrigues.*

N. 106

A commissão de instrucção publica, examinando os documentos apresentados pelo conselho municipal da villa de S. José do Rio Pardo e o parecer do director da instrucção publica sobre a creação de duas cadeiras de primeiras lettras, sendo uma mixta, na villa Costineira, e outra ambulante para os bairros do Bom Successo e Santo Antonio, é de parecer que sejam attendidas estas reclamações, para cujo fim formula o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Ficam creadas duas cadeiras de primeiras lettras no municipio de S. José do Rio Pardo, sendo uma mixta no lugar denominado villa Costineira, e outra para o sexo masculino, ambulante, para servir ao ensino dos bairros do Bom Successo e Santo Antonio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commisões, 8 de Fevereiro de 1888. —*Domingos Jaguaribe Filho.—J. A. Rubião Junior.*

N. 107

A commissão de instrucção publica, tendo examinado os documentos fornecidos pelo conselho municipal de instrucção pública da villa de Monte-Mór, e as informações dadas pelo director da instrucção publica, é de parecer que sejam consideradas mixtas as 2 escolas do sexo feminino, existentes na mesma villa ; e bem assim que, em vista dos mappas apresentados e do parecer do direrto da instrucção publica seja creada uma escola no bairro de Arêa Branca, para cujo fim offerece á consideração da Assembléa o seguinte projecto de lei :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Ficam consideradas mixtas as 2 escolas do sexo feminino, existentes na villa de Monte-mór.

Art. 2º Fica creada uma cadeira de 1as lettras, para o sexo masculino, no bairro de Arêa Branca, municipio de Monte-mór.

Art. 3º—Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 8 de Fevereiro de 1888. —*Domingos Jaguribe Filho —J. A. Rubião Junior.*

N. 108

A commissão de camaras, tendo examinado o officio da camara municipal de Araraquara, em que pede autorisação para contrahir um emprestimo, é de parecer que seja a referida camara attendida em sua pretenção, para o que offerece á Assembléa o seguinte projecto de lei :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1.º Fica autorisada a camara municipal de Araraquara a contrahir um emprestimo até a quantia de 15:000$ rs., destinado a concerto de ruas e a saldar o contracto que tem para a canalisação de agua potavel.

Art. 2.º O emprestimo será feito por emissão de lettras da quantia de 500$000 a juro maximo de 8 %, ao anno.

Art. 3º As lettras serão resgatadas annualmente, mediante sorteio dentro das forças da verba para isso destinada no orçamento.

Art. 4.º Para resgate das lettras e pagamento annual dos juros fica excluvimente destinado o imposto de 40 rs. por cada 15 kilos de café, fumo e assucar produzido no municipio, que até agora era destinado á canalisação de agua.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 9 de Fevereiro de 1888. —*Cerqueira Mendes.—Margarido da Silva.—Eugenio Leonel.*

N. 109

A commissão de justiça, constituição e poderes tendo presente o requerimento a esta assembléa dirigido pela mesa administrativa da irmandade da Misericordia desta capital, solicitando a concessão do beneficio de uma ou mais loterias na importancia de 1.000:000$000 sendo metade para a conclusão das obras do respectivo edificio e outra metade para a constituição de um patrimonio para a mesma instituição em apolices ou outros titulos do governo provincial com juro de 5 %, entrando o capital cor-

respondente nos cofres do thezouro; considerando que a utilidade e conveniencia dessa concessão é manifesta em vista do fim altamente humanitario da instituição que ella visa favorecer, considerando que ella não só não acarreta onus algum, mas ao contrario vantagem para o erario provincial; é de parecer que seja adotado o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Fica autorisado o governo a mandar extrahir uma ou mais loterias cujo beneficio total seja de mil contos de réis, em favor da Casa de Misericordia da capital.

Art. 2º Dessa quantia, metade será applicada as obras necessarias para a conclusão do respectivo edificio, e a outra metade será recolhida como emprestimo ao cofre do thezouro provincial, vencendo o juro annual de 5 %, para formar um patrimonio para a mencionada instituição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commmissõs, 8 de Fevereiro de 1888. —*Almeida Nogueira.*—*Mello Peixoto*, com restricção.—*Duarte de Azevedo.*

N. 110

As commissões reunidas de justiça, constituição e poderes e camaras municipaes tendo presente um officio da camara municipal da capital solicitando a aposentadoria de seu secretario, o tenente coronel Antonio Joaquim da Costa Guimarães, com os vencimentos que actualmente percebe, e reiterando para esse fim por deliberação unanime da camara, a proposta que o anno passado dirigio a esta Assembléa e considerando, 1º que tem sido praxe nesta assembléa, conformar-se com a proposta das camaras municipaes nos negocios relativos ás administrações locaes, firmando assim de um modo pratico, o principio da autonomia municipal; 2º que a aposentação proposta será decretada á custa do cofre da respectiva camara: é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Fica autorisada a camara municipal da capital a conceder aposentadoria com os vencimentos que percebe, ao secretario tenente coronel Antonio Joaquim da Costa Guimarães.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 7 de Fevereiro de 1888. —*Almeida Nogueira*—*Duarte de Azevedo*—*Mello Peixoto*, vencido, *Cerqueira Mendes*—*Eugenio Leonel*—*Margarido da Silva*, vencido.

N 111

A commissão de instrucção publica incumbida de dar parecer sobre o requerimento em que Manoel Moreira da Silva, alumno do 3º anno da Escola Normal, pede para ser admittido a prestar novo exame das materias que lhe faltam para completar o curso, por ter deixado de concluir o que dellas fez na época legal por motivo de molestia, conforme provou com attestado medico, entende ser de equidade o favor solicitado, cujo deferimento não offende disposição alguma importante do regulamento da Escola Normal, e acredita estar em condições de ser convertido em lei o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar admittir a exame das materias que faltam para completar o curso da Escola Normal o alumno do 3º anno Manoel Moreira da Silva, independente de nova matricula e frequencia das respectivas aulas; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 9 de Fevereiro de 1888. *J. A. Rubião Junior*, *Ferreira Braga*, *Domingos Jaguaribe.*

N. 112

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica creada uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino na capella do Corrego Fundo do municipio de Casa-Branca e uma outra na capella da Vargem Grande do municipio de S. João da Boa-Vista, para o mesmo sexo.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial, 9 de Fevereiro de 1888.—*Barão do Rio Pardo.*

N. 113

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica creado um 2º cartorio de orphãos e ausentes no termo da Franca do Imperador.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Passo da Assembléa Provincial, 9 de Fevereiro de 1888.—*Barão do Rio Pardo*, *Cerqueira Mendes*, *Delfino Cintra.*

N. 114

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar admittir a exame vago de physica e geometria a segunda annista da Escola Normal Arcadia Castilho Rivera, e mandal-a admittir á matricula do 3º anno, depois de approvada nas referidas materias.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de Fevereiro de 1888.—*J. Parada.*

O sr. Candido Rodrigues:— Sr. presidente, deparei hontem no jornal que publica os actos officiaes, embora não seja orgam do governo, segundo nos affirmou o hon-

rado deputado da bancada conservadora, deparei, digo, com uma noticia no expediente da presidencia que causou-me bastante extranhesa, e que impõe-me o dever de vir sobre ella solicitar esclarecimentos da administração da provincia.

A noticia a que me refiro consta do expediente da 5ª secção da secretaria do governo, e está concebida nos seguintes termos: accusou-se o recebimento do officio em que o delegado de Santos transmittio á presidencia o jornal *Cidade de Santos* de 31 do passado, no qual vem inserta a conferencia hontem realisada pelo sr. dr. Silva Jardim.

O jornal *Cidade de Santos* limitou-se a dar uma noticia resumida do que se passou na noute de 31 do passado na cidade de Santos que não mais foi do que uma conferencia promovida no theatro Guarany pelo distinctissimo e talentoso moço doutor Silva Jardim, conferencia realisada no meio de applausos geraes de uma população illustrada, e que correu na melhor ordem e harmonia e sómente cercada dos applausos do publico acostumado a applaudir a vóz eloquente daquelle moço.

Comprehendem, portanto, v. exc. e a casa que devia causar-me extranhesa vêr, ao lêr o expediente do governo, que trocaram-se officios entre a autoridade policial de Santos e o governo relativamente á este assumpto, e foi mesmo remettido á presidencia o jornal *Cidade de Santos* que dava a noticia dessa conferencia.

Nos tempos que correm, sr. presidente, quando o paiz se acha completamente desarmado, tendo á sua frente o nobre sr. Barão de Cotegipe, quando as liberdades publicas são á cada passo ameaçadas por esse estadista...

O SR. C. SALLES :—Que até supprimiu o direito de interpellação na camara!

O SR. C. RODRIGUES... que parece que, quanto mais avança em annos, mais manifesta as suas tendencias para o absolutismo, para o auctoritarismo; nos tempos que correm, quando se apregôa, como meio de governo, o pagamento á delatores, quando se procura prohibir que o cidadão militar reaja pela imprensa contra as offensas atiradas á sua dignidade, quando se procura prohibir o direito de interpellação dos representantes da nação; ...

O SR. A. NOGUEIRA :—Mas, porque modo?

O SR. C. RODRIGUES...n'estes tempos que correm, digo, é necessario toda cautela, toda a vigilancia dos representantes do paiz para que, acobertados com o nome da lei, com o nome do interesse publico não vá a mão do absolutismo invadindo as nossas mais caras prerogativas, ferindo os mais sagrados direitos do cidadão.

N'esta provincia altiva dos seus brios pelo seu progresso, pela virilidade dos seus filhos não deve-se aninhar semelhante planta damninha, não devemos permittir que se pense, se quer, em tolher a liberdade mais cara do cidadão: a liberdade de manifestação do pensamento.

O SR. D. DE AZEVEDO :—E o que se fez na questão vertente contra isso?

O SR. C. RODRIGUES :—E' o que me parece deduzir-se d'esta noticia que leio no jornal official.

Quer me parecer, sr. presidente, que a auctoridade policial de Santos achou que aquella reunião promovida alli na theatro Guarany, que o exercício desse direito não devia ser applaudido, ou não devia ser mesmo tolerado pela auctoridade; de outro modo não comprehendo qual a necessidade de se mandar o jornal *Cidade de Santos* ao presidente da provincia na parte que noticia a conferencia alli havida.

Eis os termos em que está concebida aquella noticia (simples noticia, como commumente costuma dar o jornal): —« Realisou-se sabbado... (*Lê*)

Ora, sr. presidente, parece que essa noticia provocou a susceptibilidade governamental da auctoridade policial de Santos para remetter este jornal á presidencia.

O SR. C. SALLES :—Ninguem disse mais dos Braganças do que o sr. visconde de Inhomirim, e não consta que fosse processado nem se mandasse autoar o Libello do Povo.

O SR. C. RODRIGUES :—Comprehende v. exc., sr. presidente, que ha motivos para o representante daquelle districto solicitar do governo esclarecimentos sobre o assumpto; é como que um protesto para que não se pense, si quer, em querer tolher essa liberdade ao cidadão como parece deduzir-se da noticia dada pelo expediente.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Acho que o nobre deputado está mais susceptivel do que o proprio delegado, porque este communicava o facto, e v. exc. está com aprehensões.

O SR. C. RODRIGUES:—Aprehensões que estão justificadas nos tempos que correm, aprehensões que encontram seu fundamento nos factos anteriores praticados pela actual situação, factos que tem dado em resultado a violação de direitos sagrados do cidadão brazileiro.

Ora, é para que estes factos que não se deram ainda na provincia, não tenham si quer a probabilidade de darem-se, que eu chamo para elles a attenção da assembléa, a attenção do governo e da provincia (*Muito bem do sr. C. Salles.*)

E' para que não passem em silencio factos desta ordem que, si hoje apresentam-se deste modo, amanhã podem apresentar-se com caracter mais grave e que graças ao indifferentismo, permita-se-me a expressão, com que o povo brazileiro costuma receber os maiores desacatos do governo, não se vá arraigando o systema de querer se prohibir a manifestação do mais sagrado dos direitos do cidadão.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Ninguem quer prohibir.

O SR. C. RODRIGUES :— Felizmente em nosso paiz este direito tem sido até agora respeitado, e espero que, manifestando-se a reacção sempre que se o pretenda violar, continuaremos a gosar desse beneficio, um dos poucos que nos restam.

Não pretendo alongar-me sobre esta materia, sr. presidente, acreditando que as poucas palavras que proferi sobre o assumpto serão bas-

tante para despertar a attenção da assembléa, para fazer acreditar que esta não póde por fórma alguma tolerar qualquer ameaça que se pretenda fazer á liberdade da manifestação do pensamento do cidadão.

Nestes termos mando á meza o meu requerimento (*Lê*).

(*Muito bem!*)

E' apoiado, posto em discussão, e fica esta ádiada por ter pedido a palavra o sr. Rubião Junior, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se solicite do governo da provincia copia dos officios dirigidos ao exm. presidente da provincia pelo delegado de policia de Santos, remettendo o jornal—*A Cidade de Santos*—e do officio que em resposta foi dirigido á dita auctoridade.—*C. Rodrigues.*

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

Entram em 3ª discussão as posturas n. 15 de Tatuhy.

O sr. Ferreira Braga faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

«Redija-se assim o § 6º do art. 192 do codigo de posturas de Tatuhy—«As fabricas de tecidos de lã, seda e algodão pagarão de imposto 30$000.

§ 4º art. 194—Restabeleça-se como na proposta da camara.—*F. Braga.*»

O sr. Cerqueira Mendes faz algumas observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, procede-se á votação, é approvado o codigo de posturas, salva a emenda, e em seguida esta.

São approvadas sem debate em 2ª discussão as posturas n. 13, de Batataes (dispensadas do intersticio a requerimento do sr. Barão do Rio Pardo) e as ditas n. 14 de Cajurú (dispensadas do intersticio a requerimento do mesmo senhor.)

Em 1ª as ditas n. 16, do Jambeiro (dispensadas do intersticio a requerimento do sr. Almeida Nogueira.)

ESCOLAS

Entra em 1ª dita o projecto n. 69 deste anno, creando escola no Bairro Capivary, em Campinas.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que vá o projecto á commissão de instrucção publica sem prejuizo da 1ª discussão.—*Jaguaribe.*

Encerrada a discussão do projecto, procede-se á votação e é o mesmo approvado.—Vae á commissão.

Entra em 1ª dita o dito n. 70 deste anno, que cria escola no bairro do Pary, desta capital, e outras no Amparo, e fica a mesma adiada, a requerimento do sr. M. Peixoto, afim de serem ouvidos sobre o projecto os conselhos competentes,

Entra em 1ª discussão o projecto n. 76 deste anno, que cria escolas no Belem do Descalvado e em Porto Ferreira.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que com relação ao projecto sejam pedidas, por intermedio do governo, as informações de que trata o art. 60 do regulamento de 22 de Agosto de 1887, sem prejuizo da 1ª discussão.—*Rubião Junior.*

O SR. PRESIDENTE deixa a sua cadeira, que é occupada pelo sr. vice-presidente.

O sr. Cerqueira Mendes diz que vota contra o requerimento por julgal-o inutil, pois que a camara municipal de Belem do Descalvado, na representação que dirigio á Assembléa sobre o assumpto do projecto, de modo solemne e peremptorio, justifica-se a sua necessidade.

O sr. Rubião Junior:—Sr. presidente, apresentando o requerimento em discussão não tive de fórma alguma em vista combater a creação da escola de que trata o projecto, apenas quiz salvaguardar a disposição do artigo 60 do regulamento de 22 de Agosto de 1887, que deo execução á lei de 6 de Abril do mesmo anno, que reformou a instrucção publica na provincia, lei que foi objecto de largo e animado debate nesta casa, e segundo penso o resultado de uma transacção entre todos os partidos aqui representados. Esse acto legislativo estabelece uma norma certa e invariavel para a creação de escolas, embora ainda não faça parte integrante do nosso regimento a respectiva disposição, entendo que não podemos em nossas deliberações deixar de observal-a, e mostrar que somos os primeiros á respeital-a e dar-lhe fiel cumprimento.

Hoje, sr. presidente, ha outras auctoridades, corporações auxiliares, ás quaes está affecto este importante ramo do serviço publico.

Assim temos conselhos municipaes, conselho superior e directoria de instrucção publica, os quaes segundo o citado artigo 60 devem se manifestar ou ser ouvidos sobre o assumpto, de que nos occupamos.

O projecto em discussão tem, é verdade, em seu favor, representação da camara municipal, informação do inspector litterario.

O SR. R. LOBATO :—Não ha mais inspectores litterarios.

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—Como bem diz o nobre deputado, não havendo mais inspectores litterarrios, e não sendo a camara municipal, por maior consideração que nos mereça, competente para os esclarecimentos, que a lei taxativamente exige de outros funccionarios, parece-me que não devemos votar a creação da escola sem os tramites pedidos no requerimento, que apresentei.

V. exc. sabe que existe um grande numero de cadeiras creadas por esta Assembléa em projectos de leis, que não tiveram sancção exactamente por não terem precedido á elaboração as informações então precisas. Ha varios decretos nestas condições, inclusive alguns referentes ao municipio, em que resido, e que foram aqui votados com toda a justiça

Assim pois, parece-me que não devemos reincidir na mesma falta, attendendo principalmente a que não deixa de ter razão o acto do governo em face do grande numero de escolas, que não apresentam frequencia proporcional aos sacrificios, que são necessarios para a sua manutenção.

Em vista destas ligeiras observações acredito justificado o requerimento, que offereci, e que entrego á consideração da Assembléa para que delibere como entender melhor.

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é approvado o requerimento.

Encerrada a discussão do prejecto e procedendo-se á votação, é o mesmo approvado.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

Votação do artigo 1º. Procedendo-se á votação deste artigo, é approvado.

Entram em discussão todos os demais artigos englobadamente á requerimento do sr. Pedro Vicente.

O sr. Juvenal Parada :—Sr. presidente, ainda que preste o maior respeito e attenção á nobre commissão que formulou o presente projecto, no entretanto encontro uma desigualdade e injustiça nos vencimentos ahi marcados para o corpo musical.

E' assim que a commissão não attendeu que o mestre de musica do corpo deve ter um vencimento de certo modo consideravel e não ser sujeito a um vencimento inferior a qualquer porteiro de uma secretaria, de um estabelecimento publico.

Por exemplo, o porteiro da assembléa provincial, o da secretaria do governo e o do thezouro provincial têm cem mil réis de ordenado, ao passo que tal vencimento não tem o mestre da musica do corpo de permenentes. Da mesma fórma vejo um musico de 1ª classe do corpo com vencimento igual ao de um corneta.

O SR. R. LOBATO :—Conheço ainda maior injustiça.

O SR. J. PARADA :—Basta fazer estas considerações para ver que ha certa incoherencia na tabella de vencimentos.

Não preciso lembrar á casa que no corpo musical tem havido necessidade dos musicos cotisarem-se entre si para compra de instrumentos; não preciso dizer que esses musicos além do serviço a que são obrigados pela sua especialidade, são muitas vezes chamados a prestarem serviços, como soldados para policiarem a cidade ou guardarem os estabelecimentos publicos; não é preciso que eu diga á assembléa que a musica do corpo de permanentes para poder ser ouvida sem encommodar ao publico, executando sempre as mesmas peças, tem os seus membros necessidade de cotisarem-se para comprarem peças novas, porque o governo não dá dinheiro sufficiente para estas despezas.

Em vista do exposto, como poderá a assembléa, prestando a devida attenção ao que vota, ao que discute e ao que legisla, votar conscientemente que o musico de 1ª classe de um corpo respeitavel, como é o de permanentes, e que tem prestado consideraveis serviços á provincia, tenha vencimento igual ao de um corneta!

O SR. CASTILHO :—E' uma censura grave.

O SR. J. PARADA :—Não faço censuras; disse apenas era uma desattenção da parte da commissão, e que, como muitas vezes estes projectos de lei não são mais do que copias dos anteriores, o erro vem detraz.

O SR. CASTILHO :—Mas agora que temos mestre na commissão devia emendar o erro.

O SR. J. PARADA :—E' por isso que vou offerecer uma pequena emenda ao projecto em discussão, esperando que tanto a bancada conservadora, como a liberal e a republicana não deixarão de attender a esta necessidade, a esta coherencia que deve existir no projecto.

O SR. R. LOBATO :—Com a declaração de que a emenda é de opposição ao governo nós acceitamos.

O SR. J. PARADA :—Não é tal de opposição; é apenas o cumprimento de um dever de deputado, e eu, quando se trata de causa publica e de fazer justiça não tenho partido.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte :

EMENDA N. 2

« Mestre de musica, soldo fixo—100$000.—Musicos de 1ª, 2.ª e 3ª classes 24. a saber :—1ª classe, soldo fixo 2$000 —2ª classe, soldo fixo—1$800.—3.ª classe, soldo fixo—1$700 —A banda se comporá de 24 musicos de 1ª, 2ª e 3.ª classe com soldo fixo; os musicos aggregados á banda perceberão o soldo das praças de pret.—*J. Parada.*

O sr. Duarte de Azevedo (*pela ordem*) diz que, por uma falta involumtaria de sua parte, quando se achava na cadeira da presidencia da casa, e por occasião de ser submettido a votos o art. 1º do projecto de força publica, deixou de ser submettida á votos uma emenda que fôra offerecida pela respectiva commissão a esse artigo. Entende que, como

não se procedeu ainda á votação dos artigos subsequentes, póde ser votada aquella emenda, que é muito simples, refere-se apenas á um erro de algarismo.

O sr. Presidente pondera que, pelo regimento, a reclamação do nobre deputado não póde mais ser attendida, porque o artigo 1º já foi votado, e acham-se em discussão os demais artigos. Entretanto, se a casa não fizer questão, com seu consentimento submetterá a emenda á votação.

O sr. Rodrigo Lobato (*pela ordem*) faz algumas considerações no sentido de demostrar que a emenda não póde mais ser submettida á votação; e diz que não ha nisso grande inconveniente, por que póde ser reproduzida em 3ª discussão.

O sr. Duarte de Azevedo (*pela ordem*) faz ainda algumas considerações para mostrar que não havia inconveniente em votar-se a emenda, ao passo que, ficando para ser reproduzida em 3ª discussão, atrasa um dia na marcha do projecto.

O sr. Almeida Nogueira (*pela ordem*) faz considerações no mesmo sentido.

O sr. Presidente diz que, desde que houve impugnação por parte de um membro da assembléa, do expediente que tomaria, de submetter a emenda a votação se tal impugnação não apparecesse, não póde aceitar a reclamação do sr. D. de Azevedo. Continua portanto a discussão dos demais artigos do projecto.

O sr. Mello Peixoto:—Sr. presidente, venho apresentar á consideração da casa as emendas que justificam o voto com restricção que dei ao projecto de fixação de força publica.

O illustre representante pelo 4º districto commetteu uma injustiça quando disse que a commissão ao organisar o projecto que se discute limitou-se a copiar as leis ou projectos anteriores...

O SR. J. PARADA:—Quanto a tabella.

O SR. MELLO PEIXOTO:—Não ha tal; o projecto a que me refiro foi elaborado com reflectido exame e acurado estudo, pelo menos quanto o comporta um assumpto que não é novo, um serviço antigo e já organisado.

Entretanto, si tivesse apreciado mais detidamente a proposta e levado mais longe a sua comparação com as leis anteriores, s. ex. facilmente se teria convencido das profundas alterações que ella encerra. O projecto contém não só consideravel augmento no quadro da força publica, como accrescimo notavel nos respectivos vencimentos. O corpo policial permanente, por exemplo, fica elevado de 530 a 1:500 praças, sendo melhorados todos os seus vencimentos.

Deixando de parte este incidente, sr. presidente, entro no assumpto que me troaxe á tribuna.

Examinando-se a tabella dos vencimentos para os officiaes e praças desse corpo, nota-se que foi guardada certa proporcionalidade e modicidade no augmento que a commissão julgou conveniente propôr geralmente. Assim cada praça ou inferior passa a vencer mais 3$000 mensaes; alferes 6$000; tenente 6$000; capitão 15$000. Corrigiu-se a irregularidade existente em relação ao major fiscal (pois esse official apezar de sua patente superior vencia tanto quanto um capitão de companhia) e deu-se-lhe vencimentos correspondentes a seu posto.

Mas essa graduação e proporcionalidade no augmento de vencimentos soffre uma excepção, passa por um verdadeiro salto em referencia ao cargo de commandante do corpo: ahi propõe-se um accrescimo de 100$000 mensaes, e não vejo razão para tão desproporcional elevação de vencimentos.

Concordo com o augmento rasoavel de vencimentos para todos os officiaes do corpo permanente e isso pela razão de que deve crescer seu trabalho e responsabilidade com o extraordinario desenvolvimento que se pretende dar ao mesmo corpo. Não vejo n'isso, porém, motivo para se beneficiar de modo tão extraordinario e especial o seu commandante. A fallar imparcialmente, o peso da nova organisação do corpo recahe tanto sobre o seu commandante, como sobre os seus officiaes, pois effectivamente são estes que tem de instruir, dirigir e commandar companhias de mais de 190 homens.

Neste sentido envio á meza uma emenda assim concebida (*Lê*).

Outra emenda que vou ter a honra de submetter á consideração da casa é referente a patente do cirurgião do corpo. Este funccionario tem vencimentos superiores aos de capitão, e major fiscal do corpo, e parece-me menos regular que seja mantido no posto de tenente. Não sei que razão possa haver para preferir-se esta patente a uma outra superior, quando isso não importa augmento de despeza e concorre para manter a harmonia entre os vencimentos e as patentes do corpo. Creio que não haverá por outro lado inconviniente na elevação do posto do cirurgião quando é certo que sempre o occupa um facultativo, um homem da sciencia, que já possue um nobre titulo. Assim proponho que seja esse posto elevado ao de capitão.

Ao art. 7º tenho tambem que propor mais de uma emenda, cujos fundamentos exporei de modo succinto.

Versa a primeira sobre a gratificação especial que se dá aos officias do corpo, quando destacados fóra da capital, ou em diligencia. Parece-me que tendo-se augmentado sufficientemente os vencimentos dos officiaes, cessa a razão dessa gratificação especial. Os officiaes do corpo de permanentes são destinados ao serviço de diligencias e destacamentos; é para isso que se lhes paga, é essa a sua missão exclusiva, e póde-se dizer unica. Não sei porque razão se lhes deve pagar novamente e por um titulo especial, quando prestam os serviços para que foram creados. Depois essa gratificação era-lhes concedida, quando destacados ou em diligencia fó-

ra da capital; ora é certo que os transportes não correm por conta desses officiaes, e fóra da capital, a vida é mais barata e facil por ser menos sujeita ás exigencias que se impõem na capital. Não se póde por outro lado affirmar que os commandos de destacamentos no interior sejam de major responsabilidade e risco do que o serviço policial da capital. Por isso entendo que deve ser supprimida a gratificação a que me refiro: além de não me parecer fundada em motivo de justiça, importa n'um desnecessario augmento de despezas. O que digo do corpo de permanentes se applica e pelas mesmas razões ao corpo de urbanos.

Sr. presidente: a proposta contem a autorisação para a substituição do actual armamento do corpo policial permanente, por outro mais conveniente, e no calculo vem orçada em 5:000$000 essa importante despeza.

Não sei se será possivel obter-se por tão pequena somma a substituição das armas de um corpo tão numeroso, composto, como já o disse a principio de 1500 praças. Não se trata de modificar, alterar ou reformar o actual armamento, casos em que seria talvez possivel conseguir com tão modica importancia o fim desejado, mas de substituil-o; e tenho duvida sobre a sufficiencia na verba. Um simples calculo demonstra que essa verba dividida pelas 1500 praças, dá em resultado 3$333 rs., valor insufficientissimo para acquisição de cada arma nas condições em que penso que as deve ter o corpo policial.

Sr. presidente, o corpo permanente de policia pela reforma projectada assume proporções extraordinarias, ainda não vistas nesta provincia e talvez mesmo fóra della, e não é tudo neste assumpto augmentar o numero de homens, é preciso cogitar dos meios de sua disciplina, instrucção e ordem. Commandar tamanha massa de homens é uma tarefa difficil, que exige muita actividade e provada aptidão: do contrario, em vez de um elemento de ordem temos organisado um perigo. Penso que a escolha do commandante desse copo deve recahir sobre official provecto e preparado, sobre um militar que tenha a seu favor as melhores presumpções de capacidade. As leis anteriores já consagravam restricções para a nomeação desse commando, exigindo que só fosse exercido por um official do serviço activo ou reformado do exercito, até o posto de coronel. Actualmente avulta a necessidade de cercar esse posto de mais garantias, porque além de crescerem as proporções do corpo até o extremo, trata-se da substituição de seu armamento por outro mais proprio e conveniente, e isso naturalmente exige do commandante habilitações technicas, preparo de instructor etc. Ensinar um corpo numerosissimo a manejar armas novas e talvez complicadas, não é tarefa que se possa confiar a qualquer: é serviço importante e que poucos podem executar. Attendendo a essa conveniencia publica formulei uma emenda que offereço ainda a consideração da casa, exigindo que além das condições prescriptas nas leis anteriores e que a proposta manda vigorar, para a nomeação do cargo de commandante do corpo de permanentes, se accrescente: e que tenha ao menos o curso de uma das armas em qualquer das escolas militares do Imperio.

São estas as emendas que tenho a offerecer. (*Muito bem.*)

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA N. 3

Art. 2º Onde diz—tenente cirurgião—diga-se—capitão cirurgião. Tabella n 1—onde diz—coronel commandante, soldo—200$000 rs., exercicio,—100$000, gratificação—150$000, diga-se soldo—180$000, exercicio, 80$000 e gratificação, 40$000.

O art. 7º substitua-se pelo seguinte:—continuam em vigor as disposições dos arts. 14 e 23 da lei n. 67 de 26 de Março de 1885, menos na parte relativa á policia local.

Art. (para collocar onde convier), para commandante do corpo policial permanente só poderá servir official do exercito effectivo ou reformado que tenha curso de uma das armas em qualquer das escolas militares do Imperio. Os commandantes, officiaes e praças dos corpos da provincia poderão accumular aos vencimentos provinciaes os que lhes competirem como officiaes e praças do exercito, activos ou reformados.—*Mello Peixoto.*

O sr. Duarte de Azevedo pronuncia um discurso que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA N. 4

Tabella n. 1.—Em vez de:—Tenente cirurgião—70$000 de soldo, 120$000 de exercicio e 30$000 de hospital, diga-se:—Capitão cirurgião—100$000 de soldo, 90$000 de exercicio—30$000 de hospital.—*Duarte de Azevedo.*

O sr. Candido Rodrigues:—Se alguma autoridade eu tivesse para fallar em nome desta bancada, sr. presidente, diria que a bancada liberal lamentava profundamente ter de dar seu voto para extincção da guarda local, creação sua; dará seu voto porque, sendo tambem bancada de governo, não quer faltar com seu apoio para uma medida que a administração publica julga de grande vantagem e utilidade para bem desempenhar-se dos árduos deveres que lhe correm na administração da provincia. (*Muito bem da minoria*).

A bancada liberal, assim procedendo, dá exemplo de que quer concorrer no limite de suas forças para que a administração publica possa desempenhar-se satisfactoriamente dos encargos que sobre ella pezam, e para que fique-lhe franco o direito de censurar, de accusar sempre que ella deixar de seguir a trilha que deve no cumprimento de seus deveres (*apoiados da minoria*). Não lhe quer negar os meios para bem servir a provincia e facilitar os actos da administração.

Isto explica o voto que vamos dar, eu e meus companheiros, para a extincção da guarda local.

E cumpre notar, sr. presidente, que nós o fazemos com tanto maior pezar quanto é certo que o honrado chefe de policia em seu relatorio acha tão conveniente a extincção da guarda local, acha que a sua organisação em termos convenientes, seria de tão grande vantagem, que declara não tomar a responsabilidade de propor a extincção dessa especie de policia. (*Muito bem do sr. R. Lobato*)

E' pois o honrado administrador da provincia, representado pelos seus amigos da bancada governista, que toma sobre si a responsabilidade de vir pedir á opposição a extincção da guarda local; e ella corresponde á esse appello porque entende que nesse assumpto de meios de governo, não lh'os deve negar. E' por esse motivo, digo, que ella, deixando á administração da provincia a responsabilidade da medida, vota por ella.

Não posso deixar de estranhar, sr. presidente, que a honrada commissão de força publica não tivesse prestado a necessaria attenção ao relatorio do honrado chefe de policia na exposição aliáz circunstanciada que fez das necessidades do importante serviço a seu cargo!

Não sei mesmo, sr. presidente, como explicar esse procedimento da commissão de constituição e justiça.

A pagina 29 do relatorio do actual chefe de policia, sr. presidente, está exposta do modo o mais claro possivel e explicito, do modo o mais convincente, a necessidade indeclinavel que ha de augmentar-se a actual secção de bombeiros, secção que conta apenas um tenente, um 1º sargento, um segundo dito, e 18 praças.

Ora, sr. presidente, a simples enunciação desse numero de praças deixa ver que elle é totalmente insufficiente para os mais urgentes serviços á cargo dessa secção.

O SR. R. LOBATO:—Chamo a attenção do nobre chefe da bancada conservadora para o papel que está representando a opposição.

O SR. D. DE AZEVEDO:—E' muito patriotico, não ha duvida.

O SR. C. RODRIGUES:—O chefe de policia porém, não se limita a declarar que é insufficiente esse numero; traz a demonstração do pessoal empregado em cada uma das bombas, das promptidões que devem existir no quartel para accudir ao 1º appello de incendio, e mostra á evidencia que a secção de bombeiros não devia deixar de ter pelo menos 70 praças.

Para isso solicita a pagina 71, do honrado administrador da provincia, que interponha seus bons officios perante esta Assembléa para que seja satisfeita essa e outras necessidades daquella secção.

O SR. A. LINS:—Esse relatorio parece que não agradou a maioria

O SR. C. RODRIGUES:—Entretanto, como bem diz o meu collega, esse relatorio parece que não agradou á maioria, por isso que nenhuma referencia a elle se fez, nenhuma providencia das que elle pede fôra tomada pela commissão de constituição e justiça.

Sr. presidente, diz o honrado chefe de policia que a distribuição do pessoal no material de promptidão que deve existir no quartel, se faz na primeira promptidão com 11 praças, na segunda com 9, (20).

Ora, a secção de bombeiros tem 18 praças, por conseguinte só ahi serão necessarias mais duas praças

Além disso a bomba manual ingleza que existe na estação de bombeiros, só ella exige 26 praças; o serviço de incendio 7; a bomba á vapor 14; o serviço de escadas 3; o serviço de conducção de animaes e cocheiro 4; carroceiros 4; o pessoal necessario para revesar este serviço 2

Portanto o serviço da secção de bombeiros ficaria completamente montado se fosse possivel este augmento de pessoal assim descripto.

Não serei eu quem proverá a satisfação completa desta necessidade exposta pelo nobre chefe de policia; creio qxe já faço muito, presto relevante serviço á provincia e á administração apresentando uma emenda no sentido de elevar de 18 á 30 as praças de bombeiros na secção competente.

O SR D. DE AZEVEDO:—E eu aceito a emenda do nobre deputado.

O SR. C. RODIGUES:—Neste caso não ficam ainda satisfeitas todas as necessidades exigidas no relatorio, mas ficam quanto possivel, nas circumstancias actuaes da provincia, dos seus cofres, remediadas essas difficuldades.

Sr. presidente, se eu insisto na necessidade deste augmento, é porque a experiencia vai mostrando que os casos de incendio na capital vão se multiplicando á proporção que se multiplicam as companhias de seguro contra fôgo (*risadas*). Este facto que se dá nas grandes capitaes, não faz excepção na de S. Paulo. V. ex. hade de ter notado que, de ha tempos a esta parte, os casos de incendios tem se reproduzido. E' portanto conveniente que a administração publica esteja armada dos meios necessarios para occorrer as necessidades desta ordem n'uma capital tão populosa como esta.

O meu companheiro de bancada, membro divergente da commissão de força publica apresentou algumas emendas que me parecem de toda a procedencia, e cuja adopção consulta as necessidades e a boa ordem do serviço.

Entre ellas figura, como importante, na minha opinião, a exigencia de um official militar com o curso d'arma para commandar o corpo policial da provincia.

Não é extraordinaria esta exigencia para aquelles que sabem que um corpo de 1 500 praças não póde ser commandado por qualquer official, embora já tenha alguma pratica de commando.

V. exc. sabe que no exercito os batalhões que, em geral, se compõem de 800 praças, dous bastam para formar uma brigada, e essa brigada, nos termos restrictos da lei, deve ser commandada por um brigadeiro. Mas, como o exercito nem sempre tem disponiveis esses generaes, escolhe-se entre os coroneis aquelles que estão mais no caso de commandar, aquelles que mais se têm avantajado

no serviço do paiz, aquelles que tem adquirido nas academias do imperio o curso que os elevou áquella cathegoria.

Hoje póde-se dizer que não ha no exercito commandante de batalhão que não tenha curso militar, e v. exc. comprehende a conveniencia que dahi resulta para a boa ordem e marcha do serviço E' preciso que o official tenha as habilitações necessarias, para que e a um corpo de 1 500 praças possa dar a indispensavel disciplina, e tenha a necessaria pratica do serviço da brigada, e não será por certo qualquer offi ci l que não reuna esses requisitos o mais proprio para commandar um corpo de 1 500 praças

O meu honrado collega e companheiro de bancada apresentou tambem uma emenda, supprimi do uma gratificação proposta pela commissão para os officiaes que se ausentam da capital para exercerem commando de destacamento no interior da provincia. Estou auctorisado a declarar que o meu honrado collega, auctor desta emenda aceita as considerações feitas pelo nobre relator da commissão no sentido de ser mantida essa gratificação, e adduzirei algu as considerações para por minha parte mostrar quanto ella me parece justa, quanto me parece aceitavel o augmento proposto de vencimentos para os actuaes officiaes do corpo de policia.

Foi effectivamente pequeno esse augmento; não compensa a falta da gratificação que p rcebiam em 1885 quando se destacavam.

Se é verdade que pela lei do orçamento vigente, essa gratificação não existe, não é menos verdade que ella existiu no orçamento de 1885 - 1883.

O SR. A. NOGUEIRA :—Essa gratificação ainda existe; não está revogada.

O SR. CANDIDO RODRIGUES :—Existia no orçamento de 1885—1886 e ella é necessaria...

O SR. A. NOGUEIRA :—E nunca foi revogada.

O SR. CANDIDO RODRIGUES :—por quanto o official qu ausenta-se da capital para o interior em serviço, aqui deixa seus commodos, a sua familia, e, portanto, necessita dividir a sua despeza entre aquella que é obrigado a fazer na capital com a familia e aquella que é obrigado a fazer no logar para onde se transporta.

Essa gratificaçã, embora pequena, póde auxilial-os nessas localidades, e não seremos nós que deixaremos de reconhecer, uma vez apontada em termos convenientes, como necessaria, pelo nobre relator da commissão.

Quanto a substituição do armamento de que trata o projecto, consignando para ella a quota de 5:00 $000, abundo nas considerações apresentadas pelo meu digno companheiro de bancada, fazendo vêr á evidencia, que houve, por certo, lapso da commissão propondo essa quantia; isto é, que provavelmente não estaria no pensamento da commissão semelhante substituição, e sim reforma de armamento; por, quanto com a quantia de cinco contos de réis é absolutamente impossivel substituir-se esse armamento.

Entretanto, pela minha parte diverje completamente na apreciação da necessidade da substituição do armamento.

Penso, sr. presidente, que o corpo policial permanente ficará melhor servido com as actuaes carabinas de que dispõe, e não ha necessidade para o serviço publico da substituição do armamento.

Eu comprehenderia essa necessidade se tratassemos, não de força policial; porém, sim de força de linha; se tivessemos de ferir algum combate, onde fosse necessario o emprego de armas de tiro rapido; mas, para o serviço em que se empregam as praças do corpo policial, realmente não reconheço a necessidade precipitada da substituição das carabinas á Minié.

Foi com esse armamento que se fez quasi toda a campanha do Paraguay; havia apenas alguns corpos com armas de tiro rapido, e esses mesmos corpos, não obstante habilisssimos instructores que havia, não obstante o exercicio quotidiano que tinham dessas armas, provaram muito mal, e essas armas foram substituidas mesmo no campo da batalha, por que os soldados, apezar do exercicio quotidiano, nunca adquiriram o seu perfeito manejo.

Esse inconveniente se daria em maior grau, se por ventura se tratasse de substituir o armamento Minié, que actualmente existe no corpo de policia, pelo armamento de tiro rapido.

Assim, sr. presidente, eu penso que não ha absolutamente necessidade dessa substituição de armamento do que cogita o projecto. Reforma de armamento, substituição das armas imprestaveis por outras, eu comprehendo, e para isso a quantia de 5 000$ será mais que sufficiente; mas substituir-se o armamento por outro mais aperfeiçoado, que nas mãos de nossas praças de policia será antes um estorvo ..

O SR. P. VICENTE :—E' para substituir-se por armamento inferior, não é mais aperfeiçoado.

O SR. D. DE AZVEDO :—Armamento mais leve, mais barato.

O SR. C. RODRIGUES :—O armamento mais leve de que fallam os nobres deputados, é justamente o mais caro; é mais leve porque as peças são mais delicadas e por conseguinte de mais custo, e mais susceptiveis de estragarem-se.

Em taes condições não me parece procedente a argumentação dos nobres deputados. Em fim, por qualquer lado que se considere esta questão, eu não vejo necessidade da substituição da carabina Minié, com a qual já devem estar acostumadas as actuaes praças de policia.

Nenhuma demonstração aliás nos veio da bancada do governo para fundamentar estas necessidades.

Eu acredito que a substituição não é necessaria; aguardo entretanto que os nobres deputados mostrem o contrario para poder, pela demonstração de ss. excs. saber o modo por que tenho de votar.

O SR. D. DE AZEVEDO: — Não acha o armamento actual pezado?

O SR. C. RODRIGUES :—Acho pezado, mas muito sufficiente para o serviço de policia.

As carabinas Minié, como disse, serviram durante toda a campanha do Paraguay.

O SR. D. DE AZEVEDO : — Mas ahi tratava-se de uma guerra.

O SR. C. RODRIGUES : — Se serviram para uma guerra, melhor servirão para o serviço de policia. A arma do soldado de policia é quasi que um ornato.

Entretanto eu concordaria ainda, se os nobres deputados demonstrassem as vantagens dos mosquetões a Comblain sobre a carabina Minié, eu concordaria na substituição gradual, sem importar a inutilisação do armamento actual; por que não é medida economica por ser de um lado um armamento que está servindo, que póde ainda prestar muito bons serviços para comprar-se outro completamente novo.

Nestas condicções v. exc. vê que com toda a isenção de animo manifesto-me sobre este assumpto. Não julgo conveniente a substituição do armamento; mas se os nobres deputados me convencerem desta necessidade digo que deve ser ao menos gradual, e não total a substituição.

O SR. D. DE AZEVEDO : — Nem é outro o pensamento do projecto.

O SR. C. RODRIGUES : — Creio, sr. presidente, ter-me explicado com a necessaria claresa sobre o projecto em discussão, creio ter dado inequivocas provas de que a bancada liberal não tem o pensamento de difficultar a administração negando-lhe os meios de força publica de que necessita para manter como deve a tranquillidade e segurança publica.

Limitando-me a estas observações eu submetto á consideração da Assembléa a emenda relativa a secção de bombeiros cuja necessidade de augmento de pessoal já tive occasião de demonstrar; e mais uma vez lamento que a nobre commissão de constituição e justiça não tivesse prestado a devida attenção ao relatorio do honrado chefe de policia quando expoz as necessidades da repartição a seu cargo. (*Muito bem! Muito bem!*)

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte:

EMENDA N. 5

Art. 4º, onde diz : e 18 praças, diga-se : — e 30 praças.—*Candido Rodrigues.*

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, venho por parte da commissão de justiça dizer qual o seu modo de pensar sobre a emenda que acaba de ser apresentada pelo nobre deputado, assim como sobre a que foi offerecida pelo meu honrado collega representante do 4º districto, membro da maioria.

Não tenho o direito de estranhar, como o fizeram os nobres deputados da opposição, que o meu collega pelo 4º districto, usando da faculdade que tem todo o deputado, offerecesse uma emenda ao projecto de força publica pela commissão organisado.

O SR. R. LOBATO:—A questão foi o fundamento, não foi a emenda.

O SR. J. PARADA:—V. exc. quer nos intrigar.

O SR. A. NOGUEIRA:—E' certo que se o nobre deputado tivesse manifestado á commissão suas idéas antes de apresentar a sua emenda, esta ter-lhe-hia dado os motivos pelos quaes não n'a póde aceitar; isto seria mais parlamentar, entretanto não podemos tolher o direito que tem todos os deputados de offerecer emendas a qualquer projecto.

Mas, por parte da commissão declara que não podemos aceitar a emenda do nobre deputado, que não nos pareceu sufficientemente fundada na conveniencia publica; porque as praças do corpo de permanentes que fazem parte da banda de musica tem os vencimentos correspondentes a seus postos, além da gratificação especial, e estão isentos de outros serviços.

Não ha portanto necessidade de augmento de vencimentos.

Nada teria que dizer sobre o discurso do nobre deputado pelo 2º districto, que já foi brilhantemente respondido pelo meu companheiro e director de bancada, o nobre relator da commissão, se o nobre deputado pelo 6º districto não tivesse reproduzido algumas de suas considerações, que precisam portanto a resposta.

Sr. presidente, o nobre deputado pelo 6º districto começou lamentando que tivesse de dar o seu voto pela extincção da força publica local, instituição que s. ex. considera fundada nos principios mais adeantados da escola liberal.

A respeito deste ponto eu poderia limitar-me a responder ao nobre deputado com a opinião universalmente formada nesta casa e fóra della, sobre a completa imprestabilidade da força local, que não tem correspondido aos intuitos do legislador, depois de larga experiencia feita nesta provincia.

V. ex. sabe que já temos por diversas vezes procurado substituir um por outro systema tendo afinal, depois de demontrada a inconveniencia deste, adoptado talvez como transicção, um systema mixto.

Entretanto é força extinguir-se de uma vez a policia local, pois que não tem correspondido aos fins desejados.

O nobre deputado pelo 2º districto foi quem mais eloquentemente argumentou no seio da commissão no sentido da extincção da policia local, parecendo haver nesse ponto uniformidade de vistas entre todos os membros da opposição liberal.

A despeito de ter essa opinião, o nobre deputado nos disse que a sacrificava, em vista da proposta do governo, cujos intuitos devem ser attendidos em relação aos serviços de sua incumbencia.

Confesso, sr. presidente, que não comprehendo a logica e o patriotismo dessa attitude, si os nobres deputados estão convencidos da inconveniencia dessa reforma como a concedem sómente porque o governo a pedio em seu relatorio?!

Esse procedimento que seria censuravel

mesmo em um governista, é na verdade incomprehensivel por parte de opposicionistas (*apartes*).

Sr. presidente, o nobre deputado d'entre as emendas que propõe, fundamentou uma relativa ao augmento da secção de bombeiros.

E' certo que o honrado chefe de policia manifesta a conveniencia indeclinavel de se augmentar esta secção, que tem um contingente demasiadamente diminuto e que não póde, por isso, corresponder ás necessidades do serviço nesta capital. Mas, a commissão teve de attender a proposta do governo, nos termos do acto addicional. Como v. ex. sabe, a provincia acha-se em grandes difficuldades financeiras, e o honrado administrador da provincia, sabendo que o chefe de policia manifestaria em seu relatorio essa necessidade, deixou á iniciativa da assembléa o cuidado de tomal-a em consideração. O nobre deputado chamou a si a tarefa, e eu, em nome da commissão declaro que aceitamos esse augmento rasoavel proposto por s. ex.

O nobre deputado ainda insistio sobre a conveniencia de que o commandante do corpo de permanentes se achasse revestido das condições technicas exigidas na emenda do nobre deputado pelo 1· districto.

Seria extranhavel, ponderou s. ex., que se elevasse o contingente do corpo de policia e este corpo fosse commandado por officiaes que não tivessem o curso da escola militar relativo á alguma das armas.

Primeiramente, á adoptar-se a emenda apresentada pelo nobre deputado ver-se-ia a escolha para a nomeação por tal modo restricta que muito difficil e embaraçada ficaria a acção do governo quanto ao provimento do cargo, podendo até occorrer o caso de não apresentar-se official reformado, com o curso exigido, havendo entretanto outros com reconhecida aptidão, mas sem aquelle requisito verdadeiramente dispensavel, em vista das attribuições do lugar e da natureza peculiar das funções do corpo.

Entretanto, não é isso o mais rasoavel. O Visconde de Uruguay, de saudosa memoria, observou o veso de que se deixavam possuir as assembléas provinciaes, de organisarem pequenos exercitos para fazer o serviço da policia.

Os nobres deputados não ignoram a differença que ha entre a milicia e a policia.

V. exc. sabe que a policia é, por assim dizer, uma milicia de paz, tem por fim manter a paz, a ordem publica e não debellar os inimigos da patria. Em França o policial chama-se *gardien de la pais*.

Portanto não devemos confundir o soldado da paz com o soldado da guerra. Não se constitue um corpo policial do mesmo modo que se constitue um corpo destinado para a guerra, e assim o argumento do nobre deputado é contraproducente. Pouco nos importa que seja esse corpo commandado por um official que não tenha os conhecimentos technicos, da arte militar bellica que se ensinam em uma academia militar; não ha necessidade que o commandante de policia tenha as mesmas condições, os mesmos conhecimentos superiores que aquelle que commanda um corpo do exercito Qual a vantagem, por exemplo para o commandante da força policial em conhecer a ballistica, toda a instrucção relativa á artilharia, á cavallaria, á estrategia militar.

O nobre deputado concordou na retirada da emenda de seu illustre collega e correligionario; relativa á suppressão da gratificação dos officiaes destacados em diligencia. Entendo que s. exc. procedeu com muito criterio.

Vejo-me entretanto na contingencia de explicar o aparte que dei affirmando que essa gratificação nunca foi suprimida e que a lei de 1885 não foi revogada. A lei vigente quanto ao assumpto da força publica apenas diz o seguinte (*Lê*)

Augmenta o corpo de urbanos em 30 praças. Nada mais dispõe a lei de 1886; refere-se á lei decretada para o exercicio de 1885, revogando apenas o art. 24. E' a seguinte disposição. (*Lê*) menos o art 24 que ficou sem vigor.

Conseguintemente as disposições dos arts. 11 e 24 acham-se em vigor; a do art. 11 refere-se a um augmento de 10$000.

O nobre deputado insistio sobre a inconveniencia da substituição do armamento, e disse que, quando muito concordaria com a substituição gradual.

Em 1º logar devo responder á observação feita pelo nobre deputado pelo 2º districto quanto á consignação da verba de 5:000$000 para essa substituição, que s. exc. attribuia á um equivoco da commissão por ser absolutamente insufficiente para a necessidade a que tinha em vista supprir.

Mas, sr. presidente, exactamente na realidade desse algarismo está a resposta ao nobre deputado pelo 6 º districto, quanto á substituição gradual do armamento; a verba consignada é essa mesma, não houve equivoco; porque trata-se exactamente de uma substituição por partes, para o que ella é sufficiente.

Disse o nobre deputado pelo 6º districto que não ha necessidade da substituição, porque as carabinas Miniés deram excellentes provas de si na guerra do Paraguay, «fizeram maravilhas», á medida que outro armamento mais moderno, de tiro rapido mostrou alguns inconvenientes em sua prova pratica.

O nobre deputado imagina que o intuito da commissão é substituir as carabinas actuaes por outras de tiro rapido, mas não é isso que se deprehende do projecto; tem se em vista substituir as armas que se tornarem imprestaveis por outras, não mais aperfeiçoadas, porem mais adequadas ao serviço da policia, mais leves, embora não sejam de tiro rapido, que nem é preciso nesse serviço

O nobre deputado disse que o armamento mais leve é exactamente o mais caro; mas não é isto que se quer; a commissão não quer armas finas, nesse sentido, quer armas mais proprias, mais faceis para serem manejadas pelo soldado de policia geralmente pouco adestrado.

Creio ter respondido a todos os reparos do nobre deputado. Concluindo declaro que a commissão aceita a sua emenda sobre a secção de

bombeiros, lamentando não poder dar sua approvação ás outras emendas da nobre opposição.

(Muito bem! Muito bem!)

O sr. Rodrigo Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Juvenal Parada:—Sr. presidente, devo duas respostas á casa; uma ao nobre deputado o sr. Mello Peixoto, que ora occupa tão dignamente a cadeira de 2º secretario, quando s. exc. disse que eu estava em completo engano asseverando que a commissão de constituição e justiça não fez mais do que copiar os projectos de força publica de annos anteriores

E' preciso que eu note ao nobre deputado que a minha emenda trata apenas da tabella de vencimentos quanto ao corpo musical; e neste ponto, repito, a commissão não fez mais do que copiar os projectos de annos anteriores.

O SR D. DE AZEVEDO:—E nesta materia não é possivel renovar muito.

O SR. PARADA:—A lei de força do anno passado neste ponto foi uma copia fiel da lei n. 78 de 3 de Maio de 188.5 A de 83 uma copia da lei n. 67 de 26 de Maio de 1886 menos o art. 24; e se confrontarmos esta lei com o projecto da illustrada commissão, veremos que tanto naquella como nestes vencimentos estão com a mesma desigualdade e injustiça, ainda que neste com o accrescimo de cem réis.

Os vencimentos do mestre da musica não chega a setenta mil réis mensaes, quando o simples porteiro da Escola Normal tem cem mil réis, e os porteiros da assembléa, secretaria do governo e thezouro tem cento e vinte e cinco mil réis.

Eis, portanto, perfeitamente provado o meu asserto.

A commissão póde ter motivos ponderosos para o seu procedimento; mas, se tivesse reflectido sobre minha emenda não viria tão apressadamente manifestar o seu voto contra, só pela falta de previa consulta, quando acceitam quasi todas as emendas propostas pela bancada liberal!

A commissão devia esperar o tempo opportuno, de que trata o art. 99 do regimento, para emittir o seu parecer.

Desde já, seja-me licito declarar que não deixarei de sustentar a emenda apresentada, procedendo a commissão, os meus companheiros de bancada e os representantes da minoria como entenderem de sua consciencia e justiça.

E nem eu vejo no simples facto de apresentar uma emenda ao projecto da commissão, motivo para esta votar contra, pois ainda hoje vimos, ás posturas de Tatuhy, em que a commissão respectiva tinha feito certas alterações, um deputado da bancada liberal apresentar emendas e serem approvadas pela maioria desta casa mesmo com os votos dos membros da commissão. Portanto este facto basta para justificar que a minha emenda não é uma offensa ao respeito que voto ao illustrado mestre e demais membros da commissão.

Não ha de minha parte divergencia alguma para com a bancada conservadora nesta questão em que a minha posição de representante da provincia manda que examine os projectos de lei, de modo que não sejam censurados lá fóra, e para que não se diga que o projecto de força publica não foi estudado.

O SR. R. LOBATO:—E as razões que justificam a emenda?

O SR. J. PARADA:—As razões já dei e repito não posso admittir que o corpo musical permanente continue na necessidade em que se tem achado de fazer um rateio entre si, de ter uma caixa economica para fazerem acquisição de instrumentos e até de musicas. O mestre da musica do corpo de permanentes tem um ordenado inferior aos porteiros de todas as repartições publicas. Parece que estas razões são demasiadas para justificarem a emenda. Ainda é preciso que eu diga, como já disse, que os musicos de permanentes ainda são chamados para fazerem serviços policiaes, exercem por assim dizer, duas funcções, e são pagos por uma tabella como esta, que eu peço á nobre commissão para estudal-a melhor e apresentar um parecer favoravel e com justiça sobre a minha emenda ao projecto.

Encerrada a discussão, e não havendo numero para votar-se, o sr. presidente manda proceder á chamada e designa para o dia 10 a seguinte:

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DA MESA

Votação em 2ª discussão do projecto n. 46, fixando a força publica.

3ª discussão das posturas n. 13 de Batataes.

3ª dita das ditas n. 14. de Cajurú.

2ª dita das ditas n. 16. de Jambeiro.

1ª dita das posturas n. 17, de Iguape.

1ª discussão do projecto n. 5, de 1888, revogando a lei n. 32 de 12 de Março de 1873.

1ª dita do projecto n. 78, sobre linha de bonds no Amparo.

2ª dita do dito n. 21, de 1887, sobre passagem de Brotas para S. Carlos do Pinhal.

1ª discussão do projecto n. 86, sobre concessão de linha de bonds na capital.

Levanta-se a sessão.

23ª sessão ordinaria

AOS 10 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO: — EXPEDIENTE. —Observações e representação do sr. Augusto Queiroz.—ORDEM DO DIA.—Eleição da meza.—Força publica.—Posturas.—Revogação de lei. Observações Substitutivo e requerimento do sr. Prudente de Moraes. Observações do sr. Firmiano.—Bonds.—Passagem de fazenda.—Bonds.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada,

acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Pedro Vicente, Parada, Cerqueira Mendes, Bernardino de Campos, Campos Salles, Lopes Chaves, T de Carvalho, Eugenio Leonel, Rio Pardo, Delfino Cintra. Manoel Alves, Leite Penteado, Augusto Queiroz, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Castilho, Silveira Cintra, Rocha Almeida, João Moraes, Albuquerque Lins, Mello Peixoto, Rubião, Rodrigo Lobato, Jaguaribe, Firmiano, Almeida Nogueira, Duarte de Azevedo, Vicente de Azevedo, Prudente de Moraes, faltando os mais senhores sem participação.

Abre-se a sessão.

E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo officio do juiz municipal do Rio Novo, pedindo que a creação de partidores e curador geral municipal le termo.—A' commissão de justiça.

Da camara de Pirassununga, pedindo autorisação para contrahir emprestimo.—Approvado a opinião da commissão de camaras.

Da mesma, pedindo autorisação para vender o antigo predio que servio de cadeia e casa da camara.—A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

De d. Nephitalina Ezaltina de Gouvêa, pedindo dispensa de exame de sufficiencia para matricular-se na Escola Normal.—A' commissão de instrucção publica.

De Antonio Vidal Rodrigues, professor publico, pedindo ser equiparado aos professores não normalistas habilitados na forma da lei n. 81 de 6 de Abril de 1887.—A' mesma commissão.

Do alferes reformado João José Ribas, pedindo melhoria de vencimentos.—A' commissão de força publica.

PARECERES

Da commissão de instrucção publica, opinando que não seja attendido o pedido feito pelo conselho municipal da Villa Bella para a creação de mais uma escola.—Approvado.

Da de commercio e industria, requerendo que seja ouvida a commissão de fazenda sobre a representação do centro de industria e commercio de assucar do Rio de Janeiro.—Approvado.

Das de commercio, industria e fazenda, requerendo que seja ouvida a directoria de obras publicas sobre o projecto n. 46.—Approvado.

Da de camaras municipaes, opinando pela approvação de artigos de posturas da camara do Patrocinio de Santa Izabel.—Para a ordem dos trabalhos.

PROJECTOS

São lidos, julgados objecto de deliberação e vão á imprimir os seguintes

N. 115

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Artigo unico. Ficam creadas duas cadeiras de primeiras lettras; uma para o sexo masculino e outra para o feminino, ambas no bairro da Bocaina, freguezia de Sapé, municipio de Silveiras: revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 10 de Fevereiro de 1888.—*Theophilo Braga.*—*J. A. Rubião Junior.*

N. 116

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Artigo unico. Fica creado um segundo officio e tabellião de notas e escrivão do civel no municipio de Arêas; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 9 de Fevereiro de 1888.—*J. A. Rubião Junior.*—*Almeida Nogueira.*—*Pedro Vicente.*

N. 117

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º O governo da provincia fica autorisado a despender a quantia de 1:500$000 com a reparação da casa de escola de Santa Rita do Passa Quatro, pela verba—obras publicas em geral.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial, 10 de Fevereiro de 1888.—*Silveira Cintra.*

N. 118

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º. Fica transferido de Mogy-mirim para o municipio da Penha, o sitio do Engenho Velho, pertencente a Lourenço Antonio Gomes.

Art. 2º. A fazenda do tenente-coronel Antonio Martiniano de Moura Albuquerque, denominada—Maracuju, fica desmembrada do municipio de Santa Cruz das Palmeiras para pertencer ao de Pirassununga.

Art. 3º A fazenda da—Gramma, pertencente a Francisco de Camargo Neves, fica desannexada do municipio do Belém do Descalvado para pertencer ao de Pirassununga.

Art. 4º. A fazenda de Manoel Sant'Afra de Souza Meirelles denominada—Cachoeira Alta, fica desannexada de Casa-Branca para pertencer ao municipio de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 10 de Fevereiro de 1888.—*Silveira Cintra.*

N. 119

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º. Fica o [illegible] autorisado a des-

pender a quantia de 10:000$000 com a fundação de um nucleo colonial, na villa do Belém do Descalvado.

Art. 2º. A fundação desse nucleo se fará em terrenos pertencentes ao patrimonio municipal, ou em outros que para tal fim forem julgados dos mais convenientes.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 10 de Fevereiro qe 1888. *Cerqueira Mendes.—F. Thomaz de Carvalho.—L. Penteado*

N. 120

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Fica o governo da provincia autorisado a despender, desde já, a quantia de 3.000$, com a construcção d'uma ponte na estrada que vae da estação da linha Mogyana, cidade da Franca.

§ unico. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 10 de Fevereiro de anno *Cerqueira Mendes.—F. Thomaz de C* a lei n. *—L. Penteado.* copia da

N. 121 os o art.

A Assembléa Legislativa Province tanto Paulo, decreta : tão com

Art. 1º. Fica, creada uma cadeira da que meiras lettras no bairro do Cuscuzeiro do Belém do Descalvado.

§ unico. Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 10 de Fevereiro de 1888.—*Cerqueira Mendes.—F. Thomaz de Carvalho.—L. Penteado.*

N. 122

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. unico. O subsidio dos membros da Assembléa Legislativa Provincial, durante as sessões ordinarias, extraordinarias e prorogações da legislatura de 1890 a 1891, e a indemnisação das despezes de ida e volta para os que morarem fóra da capital, serão as fixadas na lei n. 85 de 4 de Maio de 1886 ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 10 de Fevereiro de 1888.—*Duarte de Azevedo.—Mello Peixoto.—Almeida Nogueira.*

N. 123

O sr. Parada apresenta um projecto, já impresso em folheto, reformando a instrucção publica na provincia, e requer que vá a commissão de instrucção publica, aguardando a sua discussão para fundamental-o.

O SR. AUGUSTO QUEIROZ manda á mesa e pede que seja enviada a commissão de orçamento, uma representação que por seu intermedio a camara municipal da Mogy das Cruzes remette á Assembléa pedindo que pede aquella corporação que seja consignada no orçamento

ten... uma cai... de instru... musica d... nado inf... ções pul... masiadas... preciso q... fazerem... dizer, du... bella com... são para... recer favora... emenda ao pr... Encerrada a... mero para vot... ceder á ch... guinte

uma verba para fundação de um nucleo colonial naquelle municipio.

Entende que a Assembléa não deve recusar seu auxilio á um municipio que tão nobremente trata de substituir o trabalho escravo no seu territorio pelo trabalho livre e intelligente ; é um acto de patriotismo daquella população que deve ser digno de toda consideração da Assembléa, e sobre tudo da commissão de orçamento, que, espero, será solicita em attender á reclamação da camara municipal de Mogy das Cruzes.

... á mesa a representação.

ORDEM DO DIA

ELEIÇÃO DA MESA

...edendo-se á eleição de presidente, foram ...das 30 cedulas, cujo resultado foi o se...sicos de ...:

...tonio Prado	15	votos
...de Azevedo	1	»
branco	14	cedulas

...eito o sr. Antonio Prado.

...do-se á eleição de vice-presidente, ...idas 29 cedulas, cujo resultado foi

...evedo	16	votos
Cintra.	1	»
Em branco	12	cedulas

Foi reeleito o sr. de Azevedo.

O SR. D. DE AZEVEDO (*pela ordem*) diz que, achando-se presentes no recinto 16 conservadores, e tendo s. ex. recebido 16 votos, declara que o seu voto foi dado ao sr. D. Cintra.

...cedendo-se a eleição de 1º, 2º, 3º e 4º se...rios, foram recolhidas 28 cedulas, cujo resultado foi o seguinte :

Para 1º secretario P. Vicente. . .	15	votos
Para 2º » J. Parada. . . .	15	»
Para supplentes M. Peixoto. . . .	8	»
Firmiano. . . .	8	»
S. Cintra. . . .	2	»
E. Leonel. . . .	1	»
A. Nogueira. . . .	1	»
Em branco. . . .	3	cedulas

Foram reeleitos 1º e 2º secretarios os srs. P. Vicente e J. Parada.

Havendo empate entre os srs. M. Peixoto e Firmiano, recorre-se á sorte, que decide em favor do sr. Firmiano.

Foram portanto eleitos—3º secretario o sr. Firmiano—4º o sr. M. Peixoto.

FORÇA PUBLICA

Procede-se á votação do projecto n. 46, de força publica, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior, artigo por artigo, salvando-se as emendas.

E' approvado o art. 2º e em seguida a respectiva emenda do sr. M. Peixoto.

E' approvado o art. 3º e em seguida a respectiva emenda da commissão.

E' approvado o art. 4º e em seguida a respectiva emenda do sr. C. Rodrigues.

E' approvado o art. 5º.

E' approvado o art. 6º.

E' approvado o art. 7º e em seguida rejeitada a respectiva emenda do sr. M. Peixoto.

E' approvado o art. 8º.

Procedendo-se á votação da respectiva emenda, do sr. M. Peixoto, dá-se empate, havendo 15 votos á favor, e 15 contra O sr. presidente declara que fica adiada a votação não só da emenda, como do resto do projecto, para a sessão seguinte.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n. 13 de Batataes, n. 14 de Cajurú.

Em 2ª, e dispensadas de intersticio a requerimento do sr. Parada, as ditas n. 16, de Jaboticabeiro.

Em 1ª, e dispensadas de intersticio a requerimento do sr. C. Rodrigues, as ditas n. 17, [illegible] Iguape.

REVOGAÇÃO DE LEI

Entra em 1ª dita o dito n. 5 deste a [illegible] municipal revoga a lei n. 32 de 12 de Março de [illegible] a respeito

O sr. Prudente de M[illegible] [illegible] approvado Sr. presidente, venho submetter á [illegible] opinião da de v. ex. e desta assembléa algumas [illegible] ções no sentido de impugnar o projecto [illegible] acha em discussão.

Esse projecto, sr. presidente, revoga a lei de 12 de Março de 1873 que transferiu a séde da freguezia do Itaquery do Alto da Serra do mesmo nome para o logar em que actualmente se acha.

Revoga-se essa lei pelo projecto, afim de que a séde da freguezia volte ao lugar primitivo.

A freguezia cuja séde se trata de remover foi creada por uma lei provincial do anno de 18[illegible]2. Em 1873 verificando-se que o logar em que se achava situada a povoação não era o mais conveniente, por isso que esta, em vez de desenvolver-se, decahiu constantemente, a assembléa provincial resolveu transferir a séde da freguezia desse logar para a margem do Ribeirão do Itaquery, na estrada que vai da cidade do Rio Claro para a villa de Brotas, lugar em que actualmente está.

Mas, sr. presidente, se a primitiva situação da freguezia era inconveniente, e inconveniencia que determinou a transferencia de sua séde para o logar em que acualmente se acha, é força reconhecer que a escolha do novo local foi infelicissima (*apoiado do sr. Campos Salles*), por isso que a povoação está situada em um logar inteiramente alagadiço, e cercado por campos de arêa solta (*apoiado do sr. Campos Salles*), por tal fórma que de 1873 á 1884, nesse decurso de tempo, a povoação, em vez de prosperar, em vez de desenvolver-se, foi sempre decahindo, de modo que hoje restam da freguezia do Itaquery uma igreja pequena que está em ruina, e tres ou quatro casas. Estou, portanto, de accôrdo sobre a conveniencia de mudar-se á sede da freguezia do Itaquery do logar em que actualmente se acha para um outro; mas, estou longe de concordar com o projecto em discussão que determina que essa mudança se effectue para o Alto da Serra.

Ao entrar em discussão este projecto, eu requeri que fosse remettido á commissão de estatistica para sobre elle emittir parecer, depois de ouvida a camara municipal da cidade do Rio Claro, á cujo municipio pertence a freguezia do Itaquery. Esse requerimento foi approvado, tendo concordado com elle um dos signatarios do projecto; mas, o officio dirigido a camara municipal de Rio Claro, em virtude da requisição desta assembléa, pedindo as informações, ainda não foi respondido.

O SR. F. PINTO :—Já foi.

O SR. P. DE MORAES :—Não foi; esse officio nem ao menos foi ainda lido em sessão da camara do Rio Claro.

O SR. F. PINTO dá um aparte.

O SR P. DE MORAES :—Vou explicar ao nobre deputado.

Ha, é verdade, acompanhando os papeis que instruem este projecto, um officio daquella camara, não respondendo a requisição da assembléa, mas representando no sentido do projecto em discussão.

O SR. R. LOBATO :—Então é conhecida a vontade da camara.

O SR. P. DE MORAES :—Quer, porém, v. exc. saber porque a requisição da assembléa [illegible] mezes. E de resposta, em vez de uma resposta desaperica nos termos da informação pedida, vem esta representação?

Eis a razão.

No dia 30 de Janeiro proximo passado devia reunir-se a camara do Rio Claro; porém, só compareceram quatro vereadores, e, conseguintemente, não podia ella funccionar: não estavam presentes nem o presidente nem o vice-presidente; o vereador mais votado dentre os quatro presentes assumiu a presidencia, e convocando um supplente, que já á proposito se achava no edificio, juramentou-o, e instalou a sessão.

Nessa sessão, por indicação de um dos vereadores resolveu-se dirigir á Assembléa o officio que acompanha o projecto, representando em sentido favoravel à elle.

Sr. presidente, a Assembléa Provincial desejava ouvir a opinião daquella camara, e esse officio não contem essa opinião, visto como a maioria dos vereadores effectivos daquella camara, segundo estou informado, tem opinião em contrario ao projecto, e foi para evitar que essa maioria legal e legitima dos representantes do municipio se manifestasse opportunamente, que ageitou-se esta sessão com um supplente convocado adrede, e dirigiu-se á Assembléa, não resposta ao seu officio, que nem ao menos tinha sido lido, mas uma representação por essa fórma ageitada, em sentido favoravel ao projecto. A camara não funccionou regularmente desde que constituio-se com a intervenção de um supplente convocado no mesmo dia, na hora designada para a sessão; a chamada de supplente só podia dar-se para um dos dias posteriores.

A maioria dos vereadores effectivos da camara de S. João do Príncipe, segundo estou

informado por pessoas competentes, pensa em sentido contrario ao projecto (*apoiado do sr. C. Salles; não apoiado do sr. Firmiano.*)

E pensa em sentido contrario com razões procedentes. como passo a demonstrar.

Como disse, não ha questão sobre a conveniencia de mudar-se a séde da freguezia do logar em que actualmente está para outro melhor; mas essa mudança não póde ser feita, nos termos indicados no projecto, para o logar primitivo da séde, isto é, para o Alto da Serra; 1º porque subsistem ainda hoje as mesmas razões que ha 20 annos determinaram a mudança da séde da freguezia do Alto da Serra para o logar em que se acha; 2º, porque do Alto da Serra á cidade do Rio-Claro, a cujo municipio pertence aquella freguezia, ha uma distancia de 6 léguas, de pessimos caminhos, principalmente no tempo das aguas; 3º, porque se a mudança da séde da freguezia para o Alto da Serra attende interesses particulares, como, por exemplo, do sr. Leonel Guimarães e mais dous outros fazendeiros que tem suas propriedades proximas daquelle logar, é certo tambem que contraria de frente os interesses da maioria da população da freguezia de Itaquery.

Mas, não devendo ser transferida para o Alto da Serra a séde da freguezia, não deve o art. projecto continuar no logar em que se acha, deve tanto dada para o logar indicado pela população com localidade, isto é, para junto da estrada que Morro Pelado; isto é a vontade daquella população, aliás fundada em muito boas razões.

Em 1º logar, a estação do Morro Pelado está situada em um logar cuja salubridade está bem verificada, além de ser uma paragem muitissimo aprasivel; em 2º logar, collocada ahi a séde da freguezia, v. exc. comprehende quão faceis serão as suas communicações com a séde do municipio, pela estrada de ferro; em 3º logar a estação do Morro Pelado é o ponto mais central das fazendas mais importantes da freguezia; em 4º logar, ao redor dessa estação já existe um bom nucleo de população constituido por muitas casas de recente construcção, sendo que os moradores das circumvizinhanças já ali fizeram uma egreja muito decente e um cemiterio.

A povoação tende á crescer, tende a desenvolver-se, e muito mais se desenvolverá e crescerá se a séde da freguezia fôr transferida para ali; em 5º logar, é essa a vontade da maioria dos vereadores da camara do Rio-Claro, bem como da maioria da população da freguezia.

O SR. FIRMIANO:—Não apoiado, ha uma representação em sentido contrario assignada por mais de 100 pessoas.

O SR. P. DE MORAES: — Contra essa representação eu opponho uma outra assignada por mais de 150 moradores daquella freguezia, figurando entre as assignaturas as dos juizes de paz, de muitos eleitores e fazendeiros, como a do sr. José Augusto de Azevedo, chefe do partido do nobre deputado alli. As assignaturas estão reconhecidas por tabellião.

A representação é concebida nos seguintes termos: (*Lê.*)

Seguem-se as assignaturas em numero de 150, entre as quaes, como disse, se acham as dos juizes de paz, insuspeitos porque é de presumir que sejam as pessoas mais qualificadas do logar, e acha-se tambem a assignatura do sr. José Augusto de Azevedo, chefe do partido liberal de Itaquery.

Esta representação dá suas razões de preferencia pela salubridade do logar, pela facilidade de communicações com a séde do municipio e pelo numero de casas que ja existem, accrescendo ainda que os habitantes das circumvisinhanças da estrada de ferro já edificaram uma capella muito regular, a qual já possue um patrimonio em terras.

Além disso, ainda ha uma outra razão que não pode deixar de influir no animo desta assembléa. Pertenço ao numero daquelles que mantendem que a assembléa provincial pode legislar sobre creação de parochias, e consequintemente sobre transferencias das respectivas sédes, fazel-o independentemente de audiencia do Bispo, dizer, cesano; mas, inquestionavelmente sobre a bella cção de uma parochia ou transferencia de séde para materia de natureza mixta, a opinião do Diocesano deve ser ouvida, como informação que merece aquelle consideração que merece aquelle da egreja de nossa provincia.

Encerrada a discussão.

O SR. DE AVEZEDO: — Essa idéa parece ceder á nova lá por este lado

O SR. P. DE MORAES: — Não é; comecei dizendo que não é de necessidade a audiencia e annuencia do Bispo sobre o assumpto, mas sendo materia mixta não se pode deixar de ter em consideração a opinião do Diocesano.

Já vê o nobre deputado que não affastei-me da opnião que sempre sustentei.

Não tenho documento que prove qual é a opinião do Diocesano; mas, posso affirmar a esta assembléa, citando um nome que é muito conhecido ao menos de grande parte dos representantes da provincia, o sr. dr Antonio Netto Caldeira, distincto medico e fazendeiro residente no Itaquery, que ouvio s. exca. rvdm. sobre a escolha do local, tendo esta autoridade se pronunciado francamente pela transferencia da séde da freguezia para junto da estrada de ferro.

Os nobres deputados que conhecem o dr. Netto Caldeira não podem duvidar de sua affirmação.

Nestas condições, vou offerecer á consideração da casa um substitutivo ao projecto em discussão, e como existem duas representações uma em sentido favoravel e outra contra, requeiro que o projecto, substitutivo e as representações vão a commissão de estatistica afim de que esta commissão estude minuciosamente a questão e emitta o seu juizo imparcial e com conhecimento de causa.

Vão á mesa os seguintes

SUBSTITUTIVO E REQUERIMENTO

« Substitutivo ao projecto n. 5 de 1888.—A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. Unico. A séde da freguezia da Conceição do Itaquery, fica transferida para junto da

estação do Morro Pelado, no lugar onde se acha a nova capella e seu nucleo de população.

Revogadas as disposições em contrario.—S. R.—*P. de Moraes.* »

« Requeiro que o projecto volte á commissão de estatistica com o substitutivo e representação dos moradores de Itaquery, para dar parecer.—*P. de Moraes.* »

Fica o substitutivo sobre a mesa, e é apoiado e posto em discussão o requerimento.

O sr. Firmiano: — Sr. presidente, signatario do projecto em discussão, e que acaba de ser impugnado pelo nobre deputado pelo districto, que offereceu o substitutivo que v. exc. acabou de submetter á nossa apreciação; eu não posso deixar de vir á tribuna fazer ligeiras considerações para justifical-o e mostrar a nenhuma conveniencia do requerimento do nobre deputado.

S. exc. disse ha poucos dias nesta casa que tinha bastante confiança na camara municipal do Rio-Claro, para emittir seu juizo a respeito do projecto em questão, e nesse sentido formulou um requerimento que foi approvado pela Assembléa; entretanto vem a opinião da camara, que s. exc. dizia que aceitaria como a verdade, e é o proprio nobre deputado que contesta!

O SR. P. DE MORAES:—Não é a opinião da maioria da camara.

O SR. FIRMIANO:—A camara do Rio-Claro tem hoje apenas oito vereadores, porque morreu um, o dr. Eduardo de Camargo Neves; destes quatro são republicanos e quatro monarchistas; assignaram o officio em resposta ao desta Assembléa os srs. Antonio A. da Fonseca, commendador Torres, José de Campos Nogueira, Modesto Pereira e coronel Benedicto de Oliveira.

Estão portanto cinco assignaturas, sendo quatro dos vereadores effectivos.

O SR. C. SALLES:— Logo, a minoria da camara effectiva.

O SR. R. LOBATO:—Quatro contra quatro, não ha minoria nem maioria.

O SR. FIRMIANO: — Portanto, vê v. exc. que são de todo improcedentes os argumentos do nobre deputado.

V. exc. quer que seja mudada a séde da freguezia para junto da estação do Morro Pelado; mas, comquanto já exista alli realmente uma capella bem regular, é preciso olhar-se para outras circumstancias, é preciso attender-se que é um lugar aquelle completamente esteril, de terreno todo arenoso, nas mesmas condições do local onde se acha presentemente a séde da freguezia, que o nobre deputado achou tão inconveniente. O lugar para o qual o nobre deputado quer mudal-a é a mesma cousa.

O SR. P. DE MORAES:—Não apoiado, é o centro das fazendas mais importantes, tanto que foi escolhido para estação.

O SR. FIRMIANO:— Foi escolhido para estação por outros motivos, o nobre deputado bem sabe.

Ao passo que estas circumstancias desfavoraveis se dão a respeito da pretenção do nobre deputado, vejamos as condições do Alto da Serra para a mudança da séde da freguezia: ha alli um templo magnifico, que é o que está servindo, com autorisação do Bispo Diocesano, por estar o da freguezia em estado de ruina completa.

E por esta autorisação do Diocesano já se póde alcançar que s. exc. rvdma. é favoravel á idéa da séde da freguezia no Alto da Serra.

Ha bem crescido numero de casas regulares, os terrenos ao redor da povoação são fertillissimos, emfim tudo demonstra a conveniencia de ser alli a séde da freguezia.

O SR. P. DE MORAES:—Uma egreja pequena e tres casas.

O SR. F. PINTO:—Está enganado. A igreja é muito boa e a cadêa o é igualmente.

O SR. P. DE MORAES:—Garanto.

O SR. F. PINTO:—E eu garanto o contrario.

O SR. P. DE MORAES:—E' uma povoação abandonada ha 21 annos. Em que estado estará hoje?

O SR. F. PINTO:—Eu posso garantir ao nobre deputado que ha mais de quatro ou seis mezes que os officios religiosos têm sido celebrados na igreja do morro.

E demais, sr. presidente, não deve passar desapercebida a informação prestada pela camara municipal, que eu peço licença para ler: (*Lê*).

Em vista do que diz a camara municipal do Rio Claro, creio que posso abster-me de quaesquer outras consideracões.

O SR. P. DE MORAES:—A representação mostra a conveniencia da mudança, mas não para o Alto da Serra.

Encerrada a discussão do requerimento, e posto a votos, é regeitado.

Apoiado o substitutivo e consultada a casa sobre a sua preferencia ao projecto, esta resolve negativamente.

Continúa a discussão do projecto.

Encerrada esta, e procedendo-se a votação, é o mesmo approvado.

BONDS

E' approvado sem debate em 1ª discussão, e dispensado do intersticio a requerimento do sr. B. de Campos, o projecto n. 78, concedendo privilegio para bonds no Amparo.

PASSAGEM DE FAZENDA

E' approvado sem debate em 2ª dita o dito n. 21 de 1887, passando a freguezia denominada —Santa Maria, pertencente ao sr. Barão de Piracicaba, do municipio de Brotas para o de São Carlos do Pinhal.

BONDS

E' approvado sem debate em 1ª dita, e dispensado do intersticio a requerimento do sr. V. de Azevedo, o dito n. 8[illegible] concedendo privilegio

para linhas de bonds para os bairros do Bom Retiro e Bella Vista.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 11 a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª PARTE

(Até 1 hora)

Discussão de requerimentos addiados.

2ª PARTE

(A' 1 hora ou antes)

Votação addiada do projecto n. 46, fixando a força policial.

3ª discussão das posturas n. 16, do Jambeiro.

2ª dita das posturas n. 17, de Iguape.

4ª dita da emenda ás posturas n. 15, de Tatuhy.

2ª dita do projecto n. 66, sobre revogação do art. 143 da resolução de 18 de Junho de 1884.

2ª discussão do projecto n. 39 de 1888, sobre creação de empregados municipaes em Campinas.

1ª discussão do projecto n. 27, sobre mudança de nome da villa de Paranapanema.

1ª discussão do projecto n. 99, de 1888, autorisando a venda da casa da cadêa do Jahú.

1ª dita do dito n. 85 de 1888, concedendo privilegio á Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo.

2ª discussão do projecto n. 78, de 1888, sobre linha de bonds no Amparo.

2ª dita do dito n. 86, sobre bonds na capital.

Levanta-se a sessão.

Acta da reunião

AOS 11 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Parada, A. Lins, Castilho, T. Braga, Rubião, P. Moraes, C. Salles e C. Rodrigues; faltando sem participação os mais senhores.

Não havendo numero legal, o sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do director da instrucção publica, remettendo o orçamento do conselho municipal de Lorena.—A' commissão de fazenda.

Do mesmo, remettendo o orçamento do conselho municipal de Natividade. — A' mesma commissão.

Da camara de Piracicaba, remettendo o seu orçamento para o anno de 1888—1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Do presidente da camara de S. Simão, remettendo cópia da acta da sessão de 8 do corrente em que foi approvada uma indicação em contraposição á que foi apresentada na sessão de 31 do passado.— A' commissão de constituição e justiça.

Do presidente do conselho municipal de Una, mostrando a necessidade da creação de uma escola para o sexo feminino no bairro do Bom Jesus —A' commissão de instrucção publica.

Da camara de S. Pedro, pedindo a creação de uma cadeira mixta no bairro dos Cardosos.—A' commissão de instrucção publica.

REQUERIMENTOS

De Salvador Barbosa de Moraes, e outros, pedindo transferencia de seus sitios do districto de Santa Barbara para o de Amparo.—A' commissão de estatistica.

De d. Honorata Maria da Conceição Boucault, professora publica, pedindo aposentadoria.— A' commissão de constituição e justiça.

Entretanto, 11 1/2 horas, feita a segunda chamada, acham-se presentes os mesmos senhores, o sr. presidente declara que não ha sessão por falta de numero, e designa para o dia 13 a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação adiada do projecto n. 46, fixando a força policial.

3ª discussão das posturas n. 16, do Jambeiro.

2ª dita das posturas n. 17, de Iguape.

4ª dita da emenda ás posturas n. 15, de Tatuhy.

2ª dita do projecto n. 66, sobre revogação do art. 143 da resolução de 18 de Junho de 1884.

2ª discussão do projecto n. 39 de 1888, sobre creação de empregos municipaes em Campinas.

1ª discussão do projecto n. 27, sobre mudança de nome da villa de Paranapanema.

1ª discussão do projecto n. 99, de 1888, autorisando a venda da casa da cadêa do Jahú.

1ª dita do dito n. 85, de 1888, concedendo privilegio á Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo.

2ª discussão do projecto n. 78, de 1888, sobre linha de bonds no Amparo.

2ª dita do dito n. 86, sobre bonds na capital.

1ª dita do dito n. 109, concedendo loteria á Misericordia da capital.

Acta da reunião

AOS 13 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada,

acham-se presentes os srs. Antonio Prado, A. Nogueira, C. Salles, R. Almeida, A. Lins, Castilho e T. Braga; faltando sem participação os mais senhores.

Não havendo numero legal, o sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo as informações que por esta Assembléa foram solicitadas em relação á creação de escola na colonia das Cannas.—A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, communicando a sancção de diversos decretos de lei desta Assembléa.—Inteirada.

Do mesmo, transmittindo um requerimento do soldado do corpo de permanentes Eduardo Mariano dos Santos, em que pede reforma.—A' commissão de justiça.

Da camara de Una, remettendo artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

Da camara de Campos Novos de Paranapanema, remettendo tabella de vencimentos de seus empregados.— A' commissão de camaras.

Da camara de S. Luiz do Parahytinga, pedindo quota para aperfeiçoamento da estrada que de Taubaté vae áquella cidade.—A' commissão de fazenda.

Da camara do Rio-Claro, propondo a revogação do art. 143 do seu codigo de posturas.—A' commissão de camaras.

Da camara de Natividade, remettendo contas do exercicio findo, e orçamento para o de 1888 a 1889.— A' commissão de orçamento municipal.

Da camara do Bom Successo, remettendo o orçamento para o exercicio de 1888 a 1889.—A' mesma commissão.

Da camara de Villa-Bella, remettendo o regulamento para o cemiterio daquella cidade.—A' commissão de camaras.

A's 11 1/2 horas, feita a segunda chamada, e não havendo ainda numero legal, o sr. presidente declara que não ha sessão, e designa para ordem do dia 14 a mesma de hontem.

Acta da reunião

AOS 14 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, A. Nogueira, Castilho, Jaguaribe, R. Almeida, e P. de Moraes; faltando sem participação os mais senhores.

Não havendo numero legal, o sr. 1º secretario lê o seguinte

OFFICIOS

EXPEDIENTE

Do secretario do governo, transmittindo um officio da camara da Mocóca, em que a mesma pede quota para a creação de um nucleo colonial naquelle municipio.—A' commissão de fazenda.

Do mesmo, transmittindo officios das camaras de S. Sebastião do Tijuco Preto, de S. Luiz do Parahytinga, e do Amparo, acompanhando posturas.—A' commissão de camaras.

Do director da instrucção publica, sobre remoção de escolas do municipio de Sorocaba.—A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, acompanhando orçamento do conselho municipal do Rio Novo.—A' commissão de fazenda.

Do mesmo, acompanhando orçamento do conselho municipal de Mogy das Cruzes.—A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Da professora d. Olinta Chrisanta de Freitas, pedindo pagamento de vencimentos que não tem recebido em virtude da reforma da instrucção publica.— A' commissão de fazenda.

Do professor Carlos Escobar, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber.—A' mesma commissão.

REPRESENTAÇÕES

De diversos moradores do municipio de São José do Parahytinga, sobre desannexação desse municipio da comarca de Mogy das Cruzes.—A' commissão de estatistica.

A's 11 1/2 horas, feita a segunda chamada, e achando-se presentes os mesmos senhores, o sr. presidente declara que não ha sessão, e designa para ordem do dia de hoje a mesma de hontem.

Acta de reunião

AOS 15 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, E. Leonel, R. Almeida, Castilho e P. de Moraes, faltando sem participação os mais srs.

Não havendo numero legal, o sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara da Conceição dos Guarulhos, remettendo orçamento para o exercicio de 1888 á 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Da camara de Guarehy, remettendo orçamento para o exercicio de 1888 á 1889.—A' mesma commissão.

Da camara de Atibaia, remettendo posturas.—A' commissão de camaras.

A's 11 1/2 horas, feita a segunda chamada, e achando-se presentes os mesmos srs. o sr. presidente declara que não ha sessão, e designa para ordem do dia de hoje a mesma de hontem.

Acta de reunião

AOS 16 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. P. VICENTE (1º *Secretario*)

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. P. Vicente, Firmiano, Parada, Castilho, Jaguaribe, A. Lins, C. Rodrigues, C Salles, R. Almeida, faltando sem participação os mais srs.

Não havendo numero legal, o sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo transmittindo a informação da directoria de obras publicas, sobre o pedido que fez, á esta Assembléa Francisco Antonio de Paula Cepellos.—A' commissão de justiça.

Da camara da Bocaina, pedindo quóta para construcção de uma cadêa e quartel.—A' commissão de fazenda.

Da mesma, pedindo quóta para reparos do aterro da rua de São Benedicto.—A' mesma cemmissão.

Da mesma, pedindo a suppressão da Barreira do—Poço Fundo—na estrada do Piquete.—A' mesma commissão.

Da directoria da instrucção publica, remettendo orçamento das despezas do ensino no municipio do Belém do Descalvado.—A' mesma commissão.

Do director da instrucção publica, remettendo orçamento das despezas do ensino no municipio de S. José dos Campos e proposta para transferencia de uma cadeira.—A' commissão de instrucção publica.

A's 11 1/2 horas, feita a segunda chamada, e achando-se presentes os mesmos srs. o sr. presidente declara que não ha sessão, e designa para ordem do dia de hoje a mesma de hontem.

Acta de reunião

AOS 17 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR P. VICENTE (1.º *Secretario*)

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. P. Vicente, Parada, Firmiano, Castilho, Jaguaribe, A. Lins, C. Rodrigues, C. Salles e R Almeida, faltando sem participação os mais srs.

Não havendo numero legal, o sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara da Faxina, pedindo quóta para construcção de cadeia naquella cidade.—A' commissão de fazenda.

Da de Araras, pedindo quóta para construcção de um hospital de variolosos.—A' mesma commissão.

Da mesma, pedindo approvação de posturas que já remetteu.—A' commissão de camaras.

Da de Itatiba, remettendo artigos de posturas.—A mesma commissão.

Da do Espirito Santo, remettendo seu orçamento dos annos de 1887 á 1888, e de 1888 á 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Do secretario do governo, communicando terem sido publicadas diversas resoluções desta assembléa.—Inteirada.

Do conselho municipal da villa da Piedade, pedindo creação de cadeiras nos bairros do Jurupará e Boa-Vista.—A' commissão de instrucção publica.

REQUERIMENTOS

De Matheus Moglia, agente de immigração na villa da Bocaina, pedindo augmento de ordenado —A' commissão de fazenda.

A's 11 1/2, feita a segunda chamada e achando-se presentes os mesmos srs. o sr. presidente declara que não ha sessão, e designa para o dia 18 a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª PARTE (até 1 hora)

Discussão dos requerimentos adiados.

2ª PARTE (á 1 hora ou antes)

Votação adiada do projecto n. 46, fixando a força policial.

3ª discussão das posturas n. 16, do Jambeiro.

2ª dita das posturas n. 17, de Iguape.

4ª dita da emenda ás posturas n. 15 de Tatuhy.

2ª dita do projecto n. 66, sobre revogação do art. 143 da resolução de 18 de Junho de 1884.

2ª discussão do projecto n. 39, de 1888, sobre creação de empregados municipaes em Campinas.

1ª discussão do projecto n. 27, sobre mudança de nome da villa de Paranapanema.

1ª discussão do projecto n. 99, de 1888, auctorisando a venda da casa da cadêa do Jahú.

1ª dita do dito n 85, de 1888, concedendo privilegio a Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo.

2ª discussão do projecto n. 78, de 1888, sobre linha de bonds no Amparo.
2ª dita do dito n. 86. sobre bonds na capital.
1ª dita do dito n. 109, concedendo loterias á Misericordia da capital.

Acta de reunião

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. P. VICENTE (1.º *Secretario*)

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. P Vicente, Parada, Firmiano, M. Peixoto, T. Braga, C. Rodrigues, C. Salles, Castilho, Jaguaribe, faltando sem participação os mais srs.
Não havendo numero legal, o sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara de Cananéa, remettendo seu codigo de posturas.—A' commissão de camaras

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores da villa do Iporanga, pedindo que aquelle municipio continue a pertencer ao termo de Xiririca.—A commissão de estatistica.

A's 11 1/2 horas, feita a segunda chamada, e achando-se presentes os mesmos srs. o sr. presidente declara que não ha sessão, e designa para o dia 20 a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação adiada do projecto n. 46, fixando a força policial.
3ª discussão das posturas n. 16, do Jambeiro.
2ª dita das posturas n. 17, de Iguape.
4ª dita da emenda as posturas n. 15 de Tatuhy.
2ª dita do projecto n. 66, sobre revogação do art. 143 da resolução de 18 de Junho de 1884.
2ª discussão do projecto n. 39, de 1888, sobre creação de empregados municipaes em Campinas.
1ª discussão do projecto n. 27, sobre mudança de nome da villa de Paranapanema.
1ª discussão do projecto n. 99, de 1888, auctorisando a venda da casa da cadêa do Jahú.
1ª dita do dito n. 85, de 1888. concedendo privilegio a Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo.
2ª discussão do projecto n. 78, de 1888, sobre linha de bonds no Amparo.
2ª dita do dito n. 86, sobre bonds na capital.
1ª dita do dito n, 109, concedendo loterias á Misericordia da capital.
1ª dita do dito n. 182, de 1887, sobre transferencia de fazendas de Guaratinguetá para Pindamonhangaba.
Discussão do parecer da commissão de justiça e obras publicas, sobre o projecto n. 4 deste anno.
1ª discussão do projecto n. 105, deste anno, sobre linha de bonds entre Parahybuna e Estação do Guararema.

24ª Sessão ordinaria

AOS 20 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO: — EXPEDIENTE. — ORDEM DO DIA.—Votação da força publica.—Posturas. Observações do sr. Parada.—Revogação de lei.—Creação de empregos.—Nome de villa. Observação do sr E. Leonel.—Venda de casa.—Estrada de ferro.—Bonds. Observações e emendas dos srs. Jaguaribe e Vicente de Azevedo. Observações do sr A. Queiroz. —Loterias.—Transferencia de fazendas—Parecer sobre o projecto n. 4. Observações do sr. Firmiano.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, Parada, Bernardino de Campos, Eugenio Leonel, M. Peixoto, Campos Salles, Rubião, Jaguaribe, F Braga, Lopes Chaves, S. Cintra, Firmiano, T. Braga, J Moraes, Margarido, R. Almeida, C. Rodrigues, A. Queiroz, Castilho, Almeida Nogueirr, Manoel Alves, Prudente de Moraes, C. Mendes, A. Lins, D. Cintra e V. de Azevedo, faltando com participação o sr. D. de Azevedo, e sem ella os mais senhores.

Abre-se a sessão.
São lidas e approvadas as actas da sessão e e reuniões anteriores.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, remettendo contas e orçamento da camara de Santa Rita do Paraiso.—A' commissão de orçamento municipal.
Do sr. deputado conselheiro Duarte de Azevedo, communicando não poder comparecer á sessão pelo fallecimento de uma sua cunhada. —Inteirada.
Da camara de Apiahy, pedindo a decretação de uma loteria para a construcção de uma matriz.—A' commissão de justiça.
Da mesma, pedindo autorisação para despender quatrocentos mil réis com acquisição e custeio de alguns lampeões para a illuminação daquella villa.—A' commissão de orçamonte municipal.

Da camara da Cotia, remettendo seu orçamento para o exercicio de 1888 á 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Da camara da Penha do Rio do Peixe, sobre a conveniencia de ser removida para aquella cidade a escola do bairro do Ric-Manso.—A' commissão de instrucção publica.

Da camara de Parahybuna, sobre a necessidade da construcção de uma via-ferrea, que, passando por aquella cidade, vá ter ao porto de mar.—A' commissão de justiça.

Da camara de S. Roque, enviando artigos de posturas.—A' commissão de camaras.

Da camara da villa do Cruzeiro, remettendo suas contas do exercicio findo, e orçamento para o de 1888 á 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Da de S. Vicente, remettendo cópia da indicação apresentada por um de seus membros e approvada pela camara, sobre a conveniencia da revisão do artigo 4º da Constituição.—A' commissão de constituição e justiça.

REPRESENTAÇÕES

Dos moradores da freguezia de Pereiras, do municipio de Tatuhy, pedindo passagem da mesma freguezia para o de Tieté.—A' commissão de estatistica.

Da Antonio José Pereira de Faria e outros moradores do municipio de Parahybuna, representando contra um artigo de posturas approvado pela respectiva camara, elevando o imposto dos negocios de fóra da cidade que vendem fazendas, lã, linho, etc.—A' commissão de camaras.

Da directoria da Escola Allemã, pedindo uma subvenção de quatro contos de réis.—A' commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

De Domingos José da Silva Guimarães, pedindo concessão de uma sepultura na capella de Santa Cruz em Jacarehy.—A's commissões de saude publica e justiça.

De Joaquim Antonio Xavier, pedindo transferencia de sua fazenda do municipio de Jahú para o de Dous-Corregos.—A' commissão de estatistica.

De José Carneiro da Silva, professor publico, pedindo augmento de vencimentos.—A' commissão de fazenda.

DOCUMENTO

Um offerecido por João Corrêa de Camargo Aranha, relativo á passagem de sua fazenda para o municipio do Rio Claro.—A' commissão de estatistica.

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de redacção, offerecendo redigida a emenda n. 12 offerecida ao projecto n. 25 sobre loterias.—Approvado.

Da de camaras, opinando pela approvação do codigo de posturas da camara de Natividade.—Para a ordem dos trabalhos.

Da de contas e orçamento de camaras, opinando pela approvação das contas de diversas camaras.—Igual destino.

Da de orçamento municipal, opinando pela approvação dos orçamentos de diversas camaras.—Igual destino.

Da de redacção, offerecendo redigidos artigos de posturas da camara de Cunha.—Igual destino.

Das de justiça e instrucção publica, opinando pelo indeferimento ao requerimento do professor Antonio Rodrigues da Cunha Pacheco.—Approvado.

Da de instrucção publica, requerendo que seja ouvido o conselho municipal da Faxina sobre o projecto n. 65, creando uma cadeira no bairro das Pedras.—Approvado.

Das de justiça e instrucção publica, requerendo que sejam solicitadas informações do thesouro sobre a petição de d. Maria das Dôres Alvares Peniche.—Approvado.

A Commissão de Justiça, Constituição e Poderes, tendo presente um requerimento da Camara Municipal de S. José dos Campos, pedindo concessão de duas loterias, e estabelecimento d'uma Casa de Caridade na cidade de S. José dos Campos, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

N. 124

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica autorisado o governo a mandar extrahir duas loterias para o estabelecimento de uma Casa de Caridade na cidade de S. José dos Campos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 12 de Fevereiro de 1888. —*Almeida Nogueira.*—*Mello Peixoto.*—A imprimir.

A commissão de justiça, constituição e poderes, tendo presente o requerimento á esta Assembléa dirigido pelo engenheiro civil José Custodio Alves de Lima, solicitando a concessão de privilegio por 60 annos para o estabelecimento, uso e goso d'uma linha de navegação fluvial no rio Paranapanema, desde a barra do rio Guarehy até o alto da Cachoeira do Jurúmirim; considerando que essa concessão sobre vantajosa aos interesses d'uma vasta e importante zona da provincia, nenhum onus traz aos cofres publicos, nem offende a direitos adquiridos de terceiros: é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

N. 125

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º—Fica autorisado o governo a conceder ao engenheiro civil, José Custodio Alves Lima, privilegio por 60 annos, para por si ou pela companhia que organisar, estabelecer, usar e gosar de uma linha de navegação fluvial

a vapor no rio Paranapanema, desde a barra do rio Guarehy até o alto da Cachoeira de Jurú-mirim.

Art. 2º—Findo o praso do privilegio, o concessionario, ou a empresa concessionaria entregará o rio na secção supra mencionada em condições de franca navegabilidade.

Art. 3º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 12 de Fevereiro de 1888.—*Almeida Nogueira.*—*Mello Peixoto.*—A' imprimir.

A commissão de camaras e de saude publica, tendo examinado com a devida consideração o officio e o memorial impresso do digno inspector da hygiene, em que são brilhantemente apresentadas as necessidades hygienicas a preencher, para continuação dos privilegios de que tem gozado a nossa capital, relativamente á sua salubridade, entende de seu imperioso dever externar francamente a sua opinião sobre este momentoso problema.

Reconhecido aos favores dispensados a saude publica pelo regulamento sanitario do exm. Barão de Mamoré, não póde deixar de sentir a grande conveniencia de ampliar aquelles beneficios, sobretudo na actualidade, quando uma enorme corrente immigratoria aflue a esta provincia.

Se realmente os immigrantes nos trazem os seus braços fortes e valiosos para o nosso serviço agricola, tambem nos trazem os males de que vêem algumas vezes infeccionados, desenvolvendo molestias que muito podem prejudicar a nossa população se medidas sabias e justas de prophylaxia não forem promptamente tomadas por aquelles que têm o espinhoso encargo de zelar pela saude publica.

A commissão arrimada na douta expressão de Puccinot de que--a medicina nunca se eleva tão alto como quando se esforça em prevenir ou sustar as molestias entre o povo--não póde deixar de pedir a satisfação de meios tendentes a garantir a paz e a prosperidade de seus concidadãos, evitando os males que possam affligil-os.

Pessoalmente visitou o edificio da hospedaria dos immigrantes, e em relação ao asseio e á hygiene muito ha a desejar, principalmente na realização de medidas hygienicas que devem ser observadas rigorosamente, de modo a fazer-se a prophylaxia das molestias contagiosas e pestilenciaes.

No proveito completo da immensa somma de sacrificios que a provincia emprega na acquisição de immigrantes destinados ao seu trabalho agricola; para que se colham todos os beneficios que se devem esperar de tão ingentes esforços, mesmo com o fim de que a corrente immigratoria não se desvie para outro qualquer ponto, por um motivo que muito nos desabonará como seja o desenvolvimento de uma epidemia por falta do uso indispensavel dos meios capazes de prevenil-a; torna-se imprescindivel que as providencias consideradas urgentes sejam desde já tomadas.

Neste sentido entende que deve haver na hospedaria de immigrantes uma sala apropriada ao serviço de desinfecção das bagagens.

A Sociedade Promotora de Immigração, a cuja direcção será confiado aquelle estabelecimento em breve, deverá pelo seu contracto com o governo, ser obrigada a fornecer o pessoal e material necessarios á execução de tão importante melhoramento.

Ainda, entre as exigencias impostas pela immigração temos a organisação do serviço de epidemias, devendo estabelecer-se um hospital permanente de isolamento e de contagiados, com salas separadas e quartos reservados para as diversas molestias contagiosas pestilenciaes.

Para esse fim a commissão lembra a transformação do actual lazareto em um hospital apropriado e compativel com os progressos da sciencia moderna.

Convicta de que já é tempo de libertar-se a provincia da variola, um dos flagellos que mais a tem perseguido, roubando annualmente centenares de vidas, e determinando o panico e o terror em differentes localidades, propõe a fundação do instituto vaccinogenico de cowpox horse-pox e grease, para a cultura e propagação da vaccina animal, cuja proficuidade e superioridade sobre a chamada vaccina humana está hoje demonstrada de modo convincente.

Este estabelecimento que poderá funccionar no matadouro com o louvavel intuito de fugir á despeza da compra do local preciso, é bem possivel que em futuro proximo venha trazer uma nova fonte de receita aos cofres provinciaes, pela venda da vaccina animal para outros pontos do Imperio.

Mas, para colher-se o seu incalculavel resultado, é de absoluta necessidade a obrigatoriedade da vaccinação e da revaccinação; e neste interesse a commissão não hesita um só momento em pedil-a á Assembléa, fundada em valiosissimos argumentos.

Como já vae-se tornando avultado o numero de fabricas de bebidas artificiaes e de conservas alimenticias, e mesmo para melhor fiscalisação dos generos usados pela nossa população em sua alimentação, é de indiscutivel vantagem a creação de um laboratorio chimico de hygiene, onde as multiplas e variadas analyses dessas substancias sejam com todo o rigor executadas.

A commissão, pois, julga de acertada conveniencia que o governo provincial contracte com um pharmaceutico chimico habilitado e estabelecido nesta capital para, em seu laboratorio chimico, encarregar-se das analyses qualitativas e quantitativas, exigidas pelo serviço da inspectoria de hygiene.

Sendo de justiça que ao augmento de trabalho, corresponda a elevação de remuneração, a commissão pensa que se deve gratificar os encarregados do desempenho de tão arduos labores com vencimentos iguaes aos que percebem do governo geral.

Concluindo, é de parecer que seja approv o seguinte projecto, que sujeita á sabia c deração da Assembléa:

e- de- em

N. 126

A Assembléa Legislativa Provincial, decreta :

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado para desde já organisar o serviço de hygiene, no interesse da immigração e da salubridade publica, sob as seguintes bases:

§ 1º Convertendo o lazareto da capital em hospital permanente de isolamento e de contagiados, com repartimentos separados para os enfermos de molestias contagiosas e pestilenciaes ;

§ 2º Fundando na capital um estabelecimento vaccinogenico para a cultura e distribuição da vaccina animal ;

§ 3º Tornando obrigatoria no regulamento que expedir para este serviço, a vaccinação e a revaccinação, findo o praso de seis annos, a todos os habitantes da provincia.

§ 4º Contractando com um pharmaceutico dos mais habilitados da capital o trabalho das analyses chimicas qualitativas e quantitativas, exigidas pela inspectoria de hygiene.

Art. 2º O inspector de hygiene publica da provincia assistirá e presidirá ao serviço da prophylaxia e da hygiene na hospedaria de immigrantes da capital, e fiscalisação do estabelecimento vaccionogenico e dos trabalhos de analyse, e a administração medica economica do hospital de isolamento e de contagiados, sendo auxiliado nestes serviços pelos dois membros da inspectoria de hygiene, e pelo respectivo secretario nos trabalhos da escripturação.

§ 1º Fica extincto o lugar de medico dos immigrantes.

Art. 3º Pelos serviços mencionados no artigo precedente, perceberá o inspector de hygiene a gratificação annual de 3:000$ e cada um dos membros da inspectoria a de 1:200$ e o secretario da mesma repartição a de 1:000$000.

Art. 4º O presidente da provincia proverá sobre a melhor accommodação da repartição de hygiene e sobre o pessoal e material necessario para o asseio do estabelecimento e para o serviço de desinfecção.

Art. 5º As despezas com os serviços decretados nesta lei serão feitas pela verba destinada á immigração.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 20 de Fevereiro de 1888.—*Margarido da Silva.—Cerqueira Mendes.—Eugenio Leonel.*

A' imprimir.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes :

N. 127

A Assembléa Legislativa Provincial de São ulo, decreta :

Art. 1º. Fica desannexado do 2º e annexado digo, officio de tabellião do publico, judicial e n. 2º Da do termo de L. Luiz do Parahytinga o officio de escrivão da provedoria do mesmo termo ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de Fevereiro de 1888.—*Almeida Nogueira.*

N. 128

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º. Fica o governo da provincia autorisado a prover em qualquer cadeira de primeiras lettras do sexo feminino d. Antonia de Padua Salles, considerando para este fim em vigor a approvação plena que obteve em concurso.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa, 20 de Fevereiro de 1888.—*João Moraes.— Augusto Queiroz.*

N. 129

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. unico. Fica creada uma escola primaria para o sexo masculino no bairro da Baptistada do municipio de Piracicaba.

Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo, em 20 de Fevereiro de 1888.—*Rocha Almeida.*

N. 130

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º. Fica transferida para o bairro do Morro do Espinho, municipio de Villa Bella, a cadeira de primeiras lettras para o sexo feminino, sita no bairro da Barra Velha, do mesmo municipio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de Fevereiro de 1888.—*Almeida Nogueira.—Pedro Vicente.*

N. 131

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º. Fica elevada á cathegoria de freguezia a povoação do Leme, no municipio de Pirassununga.

Art 2º. O governo da provincia fica autorisado a estabelecer as respectivas divisas mediante proposta das camaras municipaes de Araras e de Pirassununga.

Revogadas as disposições em contrario.

S. R.—Sala das sessões, 20 de Fevereiro de 1888.—*C. Salles—B. de Campos.*

N. 132

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. unico. Fica creada uma escola de primeiro gráu para o sexo masculino no bairro do Banharão, municipio do Jahú.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de Fevereiro de 1888.— *Prudente de Moraes.—Campos Salles.*

N. 133

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a actual freguezia de Santo Antonio da Boa Vista, do municipio da Faxina, com as respectivas divisas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

S Paulo, 20 de Fevereiro de 1888.—*Eugenio Leonel.—Jaguaribe.*

N. 134

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a actual freguezia das Lavrinhas, do municipio da Faxina, com as respectivas divisas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 20 de Fevereiro de 1888.—*Eugenio Leonel—Jaguaribe.*

N. 135

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica concedida á Escola Allemã, nesta capital, a subvenção anual de 3:000$000 com obrigação de levar a cabo a instrucção gratuita a menino de menina cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 20 de Fevereiro de 1888. *J. Vicente de Azevedo.*

N. 136

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica concedida uma loteria de beneficio de 12 contos de réis para a egreja matriz da cidade do Rio Claro, e outra de igual beneficio para as obras de reconstrucção da capella de Nossa Senhora de Belém nesta capital.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 20 de Fevereiro de 1888. —*J. Vicente.*

N. 137

A Assembléa Legislativa Provincial, decreta:

Art. Unico. Fica creada uma escola mixta no bairro dos Cardozos, do municipio de S. Pedro.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões. 20 de Fevereiro de 1888.— *Prudente de Moraes.*

O sr. B. de Campos (*pela ordem*) requer e obtem urgencia para apresentar um requerimento na sessão seguinte.

ORDEM DO DIA

Votação adiada do projecto de força publica.

Procedendo-se á votação da emenda do sr. M Peixoto, que tinha ficado empatada na ultima sessão, é a mesma approvada.

Procedendo-se á votação da tabella n. 1, salvas as emendas, é a mesma approvada, e em seguida as emendas dos srs M. Peixoto e D. de Azevedo, sendo rejeitada a do sr. Parada sobre vencimentos dos musicos.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n. 16 de Jaguaribe.

Em 2ª dita as ditas n 17 de Iguape, e dispensadas de intersticio a requerimento do sr. C. Rodrigues.

Entra em 4ª dita a emenda ás posturas n. 15 de Tatuhy.

O sr. Juvenal Parada :—Sr presidente, venho novamente á tribuna declarar que o meu voto a respeito da emenda que trata de restabelecer o imposto sobre ourivesarias da cidade do Tieté é contra, por que tenho informações de pessoas bastante consideradas daquella cidade, que dizem debaixo de sua palavra que esse imposto não tem outro fim senão o de opprimir diversos cidadãos conservadores que alli tem pequenas casas ou pequenas tendas de ourives Isto é affirmado em muitas cartas que recebi daquella cidade, e portanto voto contra a emenda.

Quanto á outra emenda apresentada pelo nobre deputado representante pelo 4º districto, elevando o imposto da fabrica de tecidos, votarei a favor, porque ella veio buscar o meio termo sobre a exorbitancia da proposta da camara e a sua necessidade de equilibrar a sua receita e a sua despeza.

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é approvada a emenda.

REVOGAÇÃO DE LEI

E' approvado sem debate em 2ª discussão o projecto n. 66, que revoga o art. 143 da resolução de 18 de Junho de 1884.

E' dispensado do intersticio a requerimento do sr. Margarido.

CREAÇÃO DE EMPREGOS

E' approvado em 2ª dita, sem debate, o dito n. 39, creando diversos empregos municipaes em Campinas.

NOME DE VILLA

Entra em 1ª dita o dito n. 27 mandando que a villa de Capão Bonito de Paranapanema passe a denominar-se villa do Capão Bonito.

O sr. Eugenio Leonel :—Sr. presidente, tomei a palavra simplesmente para declarar que o meu voto é contra o projecto em

debate ; e lastimo que circumstancias ponderosas obriguem-me a oppôr a minha opinião á do meu illustre collega de districto, que muita consideração me inspira.

Não acho razão alguma para mudar-se o nome daquella localidade, pois é uma das mais antigas, e devemos conservar-lhe o nome como um tributo de respeito ás suas tradicções.

Seria injusta e odiosa a decretação de semelhante medida, que, aliás não vem acompanhada de razões de ordem alguma.

Eu, como disse, lamento a divergencia accidental com o meu collega, cujo talento sou o primeiro a admirar, tanto mais quanto estou persuadido de que s. exc. apresentou o projecto sem prevenção de espirito ; mas não posso subtrahir-me á ella, pela convicção de que o projecto alludido não será bem acceito, no districto, attentas as considerações perfunctorias que adduzi.

Demais, na hypothese da approvação, o projecto trará intuitiva irregularidade e prejuizo ás relações epistolares e commerciaes daquelle lugar.

Si o projecto interpretasse o pensamento dos habitantes de Paranapanema, devia vir acompanhado de reclamações, quer da camara municipal, quer das autoridades judiciarias ; e entretanto não se deu isso.

Ultimo as minhas considerações, declarando ao meu estimavel collega e companheiro de districto, que, á margem este pequeno incidente que colloca-me em antagonismo com s exc , estarei prompto a acompanhal-o *pari passu* no louvavel empenho de beneficiar aquella zona esperancosa do sul.

(*Muito bem ! Muito bem !*)

Encerrada a discussão e procedendo-se á votação é approvado o projecto.

VENDA DE CASA

E' approvado sem debate em 1ª discussão, e dispensado do intersticio a requerimento do sr. Margarido, o projecto n. 93, que autorisa a camara do Jahú a vender a casa que serve de cadêa.

ESTRADA DE FERRO

E' approvado do mesmo modo, em 1ª dita, o dito n. 85, concedendo privilegio á companhia ramal ferreo do Rio Pardo.

E' dispensado do intersticio a requerimento do sr. João Moraes.

BONDS

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 78, concedendo privilegio para bonds na cidade do Amparo.

E' dispensado do intersticio a requerimento do sr. J. Moraes.

Entra em 2ª dita o art. 1º do dito n. 86, concedendo privilegio a Victor Nothmann e Demoulin para linha de bonds nesta capital.

O sr. Jaguaribe :— Sr. presidente, não é de agóra que a questão de bonds nesta capital preoccupa o espirito publico e attenção desta assembléa ; e como v. exc viu, ainda na presente sessão foi apresentado um projecto sobre o assumpto assignado por vinte deputados.

Não serei eu, portanto, quem venha impugnar a passagem desse projecto, que é o que ora se discute, ou discutir mesmo as suas vantagens ou desvantagens.

Seja-me entretanto permittido adduzir algumas considerações unicamente com o fim de fazer valer o direito e privilegio que tem a actual companhia de bonds.

E' uma questão que tem parecido á muitos controvertida, a do direito que tem a actual companhia de bonds, em consequencia de seu privilegio, ao prolongamento de suas linhas para os arrabaldes da cidade, e que interessa aquelles que, como eu, levados pela boa fé dos contractos, embarcaram seus capitaes nessa empresa.

Faço logo sentir esta circumstancia porque em geral diz-se que aquelles que defendem a companhia actual de bonds, são os seus accionistas, e portanto, interessados.

Eu, pois confesso, tenho 300 acções dessa companhia, acções que tomei fiado na boa fé dos contractos.

Mas, grita se todos os dias que a empreza, não servindo bem ao publico, não deve obter mais concessão alguma, e tem-se querido negar o direito que a actual companhia tem pelo seu privilegio [illegible] suas linhas aos diversos arrabaldes, Espinho, mu[illegible]

A ca[illegible]a de primeiras concedeu diversos privilegios [illegible]sita no bairro[illegible] a companhia recorreu para o [illegible]. Revogam-se [illegible]provincia, que resolveu a questão [illegible]te á companhia ; desta resolução [illegible]das sessões, porém, os interessados recorreram [illegible]selho d'Estado, que ainda não pronunciou-se.

Acha-se pois a questão de bonds na capital neste pé.

Eu, porém, não querendo que se diga que procuro embaraçar o desenvolvimento da viação urbana nesta capital, por meio de novas emprezas, limito-me á apresentar uma emenda que tem por fim apenas salvaguardar os direitos da actual companhia, sem comtudo prejudicar os da futura empreza. (*Lê*)

Como v. exc vê, sr. presidente, esta emenda acautela completamente os direitos da companhia actual, e não é embaraço á concessão da nova companhia:

Por conseguinte, a envio á mesa certo de que a discussão que se travará sobre o assumpto, ainda o elucidará melhor.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se o art. 1º pelo seguinte :

Fica o governo da provincia auctorisado a contractar com Victor Nothmann e Fernando

Demoulin, concedendo-lhes privilegio por 50 annos, a construcção, uso e goso de duas linhas de bonds que, partindo dos pontos que se designar no contracto, se dirijam aos bairros da Bella Vista e Bom Retiro e os prolongamentos necessarios, tomando-se por base os contractos celebrados pela camara municipal com Fernando Demoulin em 14 de Dezembro de 1886 e 5 de Janeiro de 1887, mas sem prejuizo da preferencia e mais direitos que competirem á Companhia Carris de Ferro de S. Paulo.— *Jaguaribe.*

O sr. Vicente de Azevedo pronuncia um discurso que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO

Fica reservada á actual Companhia Carris de Ferro de S. Paulo a faculdade de requerer para si o presente privilegio, ficando-lhe marcado o praso de 30 dias a contar da sancção desta lei pa a celebrar os respectivos contractos, sendo-lhe impostas as mesmas clausulas, onus e compromissos dos contractos já celebrados pelo segundo dos concessionarios com a camara municipal da capital uma vez aceita pela companhia nas condições acima, a presente concessão, obrigar-se-ha ella a reduzir o preço de suas passagens de accordo com o que fôr exigido pelo governo da provincia.— *Vicente de Azevedo.*

O sr. Augusto Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, a emenda do nobre deputado pelo 3º districto não é mais do que a concessão de um novo privilegio dado á actual Companhia; a minha é substitutiva do art. 1º do projecto, e não visa de modo algum inutilisar o privilegio que em virtude da minha emenda é dado a Nothmann e Demoulin.

O que o nobre deputado quer é fazer com que a companhia actual tome a si a execução do privilegio dado áquelles cidadãos, privilegio que ella não poderá realisar.

VOZES:—Porque?

O SR. JAGUARIBE:—A companhia que se projecta organisar não tem por fim se não obrigar a actual a realisar essas linhas, que estão muito além das necessidades publicas desta cidade; e pela emenda do nobre deputado, ainda ficaria a companhia obrigada a estabelecer os preços de suas passagens conforme bem parecesse ao governo.

Digam o que quizerem, senhores, a companhia actual tem prestado relevantes serviços á população desta cidade, e por mais que os nobres deputados julguem controvertidos os seus direitos, o que é verdade é que a empreza tem privilegio para estender suas linhas, e se o não tem feito é porque suas plantas estão na secretaria do governo, e apezar dos materiaes estarem comprados, a Companhia de Bonds não pode realisar as suas obras, a espera da aprovação das plantas.

O grande desenvolvimento, porém, que tem tido esta capital, tem permittido que nossos bairros se formem, e d'ahi viesse o argumento de que não existindo esses bairros comprehendidos na planta primitiva estava, por conseguinte caduco o privilegio. Ora, esta é que é a questão controvertida.

Mas, se os nobres deputados appellaram ha pouco para a equidade para com a empreza que tem prestado serviços e tem empregado tão avultado capital, é justo que eu me aproveite tambem desta circumstancia, fazendo vêr que a actual empreza de bonds está no caso de preencher os reclamos da opinião publica; que ella attenderá, visto como ella já empregou grande capital na compra de materiaes, certa de que, resolvida a questão como já estava, nenhum embaraço se opporia, afim de que ella estendesse suas linhas pelas ruas que as reclamavam, como necessarias ao movimento da população da capital.

A empreza, tendo apresentado a planta ao presidente da provincia, este, por motivos que ignoro, ainda não a approveu, razão porque a empreza está com os materiaes comprados e não póde servir ás exigencias do publico, quando se faz crêr, entretanto, que ella não faz porque não quer.

Ora, sr. presidente, a emergencia em que nos achamos actualmente de um novo privilegio, traz a necessidade d'esta assembléa conhecer até que ponto ella é interessada em reconhecer o privilegio ou o direito que a companhia actual tem.

Neste sentido a emenda que offereci acautela completamente os privilegios já votados e permitte que Victor Nothman e Demoulin levem a effeito os seus desejos

O que a companhia não quer é que o privilegio de Victor Nothman e Demoulin venha invadir todas as suas linhas, ficando, portanto, ao governo o direito de marcar os pontos de partida, e nem a companhia faz a menor questão para que a nova empreza vá aos arrabaldes, abre mão de seus direitos para que a companhia que Victor Nothman e Demoulin pretendem organisar leve seus trilhos para os bairros do Bom Retiro e Bella-Vista, por que ella tem certeza de que a empreza não o fará, ou se embarcar capitaes nessa projectada linha, terá de vel-os naturalmente depreciados, porque esses bairros não estam em condições de merecerem sacrificios taes

Isto posto, sr. presidente, mantenho a minha emenda e julgo ter esclarecido ao nobre deputado para que s. exc fique certo de que essa emenda não é igual ao substitutivo do nobre deputado pelo 3º districto.

Se alguma cousa ha a apreciar-se no substitutivo do nobre deputado é o reconhecimento do direito que a empreza tem de continuar suas linhas. Este direito fica pelo substitutivo do nobre deputado provado á evidencia, e eu o aceitarei por esse lado, como a confirmação das

idéas que ha pouco expendi Mas, sobre o querer fazer um presente á companhia, é força conhecer que não passa de um presente de gregos

S. pois, no privilegio que se quer conceder forem salvas as garantias a que a companhia actual tem direito, comprehende v exc. que, collocada a questão sob o verdadeiro pé de equidade, a companhia de bonds marchará seu caminho, sem absolutamente ser embaraçada pelos novos pretendentes á quem ella antes applaudirá do que censurará. e a Assembléa, reconhecendo este direito, presta incontestavelmente attenção ás necessidades da população desta capital.

O sr. Eugenio Leonel: — Sr presidente, entro a contra gosto no presente debate porque vejo que nesta questão ha choques de interesses e de opiniões Entro a contra gosto no debate, porque tenho de declarar com a franqueza que me caracterisa, o meu voto relativamente a este projecto. embora veja de um lado um amigo particular que me merece toda a estima e consideração, e de outro lado um correligionario a quem muito respeito pelas suas luzes e talentos; mas força é confessar que, não involvendo esta questão idéa de partidos, é preciso que o voto seja eminentemente conscienciozo e livre.

Devo dizer com franqueza que. signatario deste projecto, o sustento com toda a convicção. E' certo que a elle estão presas considerações de certa ordem, considerações de summa importancia; mas é evidente tambem que os interesses do publico reclamam uma providencia immediata; sendo mister attender *in primo loco* a conveniencia publica, embora as conveniencias particulares fiquem chocadas.

O meu nobre collega, representante do 5º districto, desenvolveu a questão de um modo brilhante, encarando-a já sob o ponto de vista juridico, já sob o ponto de vista economico. Sob o ponto de vista juridico provou, com o consenso unanime dos jurisconsultos da capital, que o privilegio concedido á companhia de viação urbana, não é um privilegio absoluto que possa embaraçar qualquer outra tentativa em tal sentido.

Pelo lado economico demonstrou que disto resultam vantagens incontestaveis, e que o publico deve auferil as bem que fiquem prejudicados os interesses da companhia actual.

Não sei, sr. presidente, si é pelo meu espirito autonomico e justiceiro, que entendo ser o privil gio absoluto uma verdadeira espoliação. O certo, porém, é que, a admittir-se o contrario como regra, ou principio são, o progresso não caminha e antes estaciona.

Taes privilegios são verdadeiras pêas que tolhem o seu movimento. Eu quizera que em assumptos desta ordem se facilitasse sempre a iniciativa particular, partisse ella de gregos ou troyanos, deste ou daquelle individuo.

A companhia actual, como está elucidado pelas considerações adduzidas neste recinto por dois distinctos collegas, em vez de satisfazer as clausulas do contracto, que era facilitar a viação urbana, ao contrario tem retardado o movimento e progresso da viação, tendo em attenção apenas o seu interesse particular.

Noto isto porque, residindo por alguns dias com o meu nobre collega de districto, tive occasião de observar que, para chegarmos á sua chacara, no suburbio da capital, era necessario fazer um percurso muito longo, gastando-se de 20 a 25 minutos!

Ora v. exc. vê que a companhia em vez de attender o interesse do publico, pelo contrario tem procrastinado o andamento da viação urbana, explorando unicamente o seu interesse proprio. (*Apoiado do sr. José Vicente*).

Tendo de explicar o meu voto nesta questão, em que pelas circumstancias especiaes collocou-me entre Sylla e Carybides, sinto bastante que tivesse necessidade de, pronunciando me a respeito, declarar que sustento o projecto, por que sou um dos seus signatarios, d scordando assim da opinião aqui emittida em sentido opposto.

Peço aos meus nobres collegas que me desculpem a franqueza, pois como disse, entendo que o voto deve ser conscienciozo e livre.

Este é o meu modo de pensar, e assim pautarei os meus actos, embora na occasião possa ser mal entendido. Observarei sempre as normas do justo e do honesto, mesmo sopitando os sentimentos do meu coração.

Declaro, pois, que voto a favor do projecto em discussão.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate rejeitado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre o projecto seja ouvida a commissão de constituição e justiça. »

Encerrada a discussão do projecto, e procedendo-se á votação, salvas as emendas, por escrutinio secreto, é elle approvado por 21 espheras brancas contra uma preta.

Procedendo-se á votação das emendas é rejeitada a do sr. Jaguaribe e approvada a do sr. V. de Azevedo.

São approvados sem debate os demais artigos.

LOTERIAS

E' approvado sem debate o projecto n. 109, concedendo loterias á Misericordia da capital.

TRANSFERENCIA DE FAZENDAS

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 182, transferindo fazendas de Guaratinguetá para Pindamonhangaba.

PARECER

Entra em discussão o parecer da commissão de constituição e justiça sobre o projecto n. 4, deste anno, relativamente ao privilegio pedido

pela Companhia Rio-Claro para prolongar seus trilhos até Jaboticabal.

O sr. Firmiano Pinto:—Sr. presidente, ha dias tive a honra de apresentar á consideração desta assembléa um projecto concedendo privilegio á Companhia Rio-Claro para construir uma via-ferrea de Araraquara á Jaboticabal. Esse projecto foi ás commissões de justiça, constituição e obras publicas para dar parecer e esta, depois de estudar a questão, concluiu pela rejeição do mesmo, dando como razão de ser essa viação de interesse geral.

Assim, pois, cumpre-me o dever de defender o projecto e mostrar a nenhuma razão daquellas commissões.

Disse a honrada commissão, que o projecto não podia ser approvado porque a estrada era de interesse geral; me parece, portanto, que, no intuito de defendel-o, devo apenas considerar a questão sob esse ponto de vista, isto é, se a alludida estrada é ou não geral.

Sr. presidente, a primeira disposição que propriamente existe com relação á viação ferrea no Brazil é o decreto n 641 de 26 de Junho de 1852.

Por esse decreto o governo ficou autorisado a contractar com uma ou mais companhias, a construcção de uma estrada de ferro, geral ou parcial, que partindo do municipio da Côrte viesse terminar nesta provincia ou na provincia de Minas. Podendo o governo igualmente contractar novas estradas ficando porém o seu acto dependente de approvação do poder legislativo.

Como consequencia desse decreto, sr. presidente, appareceu o de n. 1664, de 27 de Outubro de 1855, estabelecendo as medidas precisas para desapropriações para a viação ferrea.

Como consequencia daquelle decreto ainda appareceu mais o de n 1930 de 26 de Abril de 1857, estabelecendo os meios precisos para a conservação, segurança e policia das estradas de ferro, pois nesse tempo já haviam algumas estradas de ferro em construcção como a da Bahia á S. Francisco, do Recife á S. Francisco, D. Pedro II. Principe Grão Pará e outras.

Com relação ao primeiro decreto appareceu ainda trazendo algumas modificações o decreto n. 2813, de 23 de Abril de 1862 e mais tarde o de 24 de Setembro de 1873 que estabeleceu os principios que deviam ser seguidos com relação á garantia de juros e concessão de privilegios. Estavam as cousas nesse ponto, quando começaram a surgir difficuldades, porque as Assembléas Provinciaes ficavam completamente exoneradas desse serviço, o que parecia uma iniquidade. Foi publicado então o decreto n 5561 de 28 de Fevereiro de 1874, que estabelecendo o principio da competencia para a questão de privilegios para as estradas de ferro, diz:

Art 1.º Compete ao governo geral a concessão de estradas de ferro:

§ 1.º Que liguem duas ou mais provincias, a Côrte com as provincias e o Imperio com qualquer estado limitrophe.

§ 2.º Que sejam especialmente destinadas ao serviço da administração geral do Estado, ainda que circumscriptas nos limites do territorio provincial.

§ 3.º Que constituam prolongamentos das estradas actuaes pertencentes ao Estado ou por elle decretadas.

Art. 2.º Compete ás administrações provinciaes a concessão de estradas de ferro:

§ 1.º Que não transponham os limites das respectivas provincias, salvo a hypothese de haver com a mesma direcção, dentro de uma zona de 30 kilometros de cada lado, outra estrada pertencente á administração do Estado ou já estabelecida ou iniciada pelo governo geral.

§ 2.º Que sejam ramaes, convergentes a estradas da competencia do governo geral, uma vez que se circumscrevam no territorio da provincia.

Ora, em vista destes principios, pergunto — em que classe póde ser collocada a estrada de ferro em questão? Ao art. 1º § 1º? Parece que não. Porque é provincial, só está no territorio da provincia.

No § 2º do art. 1º?

Tambem não, porque a estrada de ferro do Rio-Claro não é nem póde ser considerada como especialmente destinada ao serviço da administração geral do Estado.

No § 1º do art. 2º? Não, porque ahi não se verifica a excepção estabelecida pela propria lei

A estrada em questão, sr. presidente, não póde deixar de fazer parte das de que trata o § 2º do art. 2º do decreto n 5561, de 28 de Fevereiro de 1874; não póde deixar de ser classificada se não como uma estrada convergente a uma estrada decretada pelo Estado, e isso porque ella se affasta do traçado do engenheiro Francisco Antonio Pimenta Bueno, que foi o que tornou a estrada do Rio-Claro, de interesse geral.

Nestas condições me parece que nenhuma razão legal tem o parecer da nobre commissão de justiça e nesse caso deve ser rejeitado pela Assembléa, proseguindo o projecto sua marcha regimental.

(*Muito bem!*)

Encerrada a discussão, e não havendo numero para votar-se, o sr. presidente manda proceder á chamada, e declara adiada a votação.

BONDS

Entra em discussão, ficando esta encerrada, e a votação adiada, o projecto n. 105, sobre linha de bonds entre Parahybuna e estação de Guararema.

Exgottada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 21 a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª PARTE

(*Até 1 hora*)

Urgencia concedida ao sr. Bernardino de Campos, para fundamentar um requerimento.

2ª PARTE

(A 1 hora ou antes)

Votação adiada do parecer das commissões de justiça e obras publicas, sobre o projecto n. 4, deste anno.

Dita de dita em 1ª discussão do projecto n. 105, deste anno, sobre bonds entre Parahybuna e estação de Guararema.

1ª discussão do projecto n. 94, deste anno, sobre orçamento provincial.

3ª dita das posturas n. 17, de Iguape.

3ª dita do projecto n. 66, deste anno, sobre revogação do art. 143 da resolução de 18 de Junho de 1884.

1ª dita das posturas n. 19, de Natividade.

1ª dita do projecto n. 98, deste anno, sobre escola mixta na Capella da Boa-Vista da Varzea Grande.

1ª dita do dito n. 111, deste anno, sobre exame na Escola Normal do alumno Moreira da Silva.

2ª dita do dito n. 99, deste anno, sobre a venda do edificio que serve de cadêa no Jahú.

1ª dita do dito n. 88, deste anno, sobre concertos no Cemiterio do Cruzeiro.

3ª dita do dito n. 78, deste anno, sobre bonds do Amparo.

3ª dita do dito n. 21, de 1887, sobre transferencia da fazenda Santa Maria para S. Carlos do Pinhal.

1ª dita do dito n. 186, de 1887, sobre elevação de vencimentos do ajudante da immigração.

1ª dita do dito n. 168, de 1886, sobre o direito de aposentadoria aos tachygraphos da Assembléa.

Levanta-se a sessão.

25ª sessão ordinaria

AOS 21 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO: — EXPEDIENTE — Observações e requerimentos do sr. T. Braga —Observações do sr L.Chaves.-1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.- Urgencia concedida ao sr.B.de Campos.--Discurso e requerimentos deste senhor. —Requerimento do sr. Castilho.--Discursos dos srs. Rubião e Castilho --Requerimento deste senhor.--2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.--Votações adiadas.--Orçamento Provincial.--Posturas.--Revogação de lei.--Posturas.--Escóla mixta.-- Exame.-- Venda de casa.--Concerto de cemiterio.--Observações do sr. L. Chaves.--Observações e requerimento do sr.V. de Azevedo.--Bonds.--Transferencia de fazenda.--Augmento de vencimentos.--Aposentadoria.-- Observações do sr. L. Chaves.--Emenda do sr. E. Leonel. --Observações do sr. A. Queiroz.--Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, Parada, L. Chaves, C. Salles, M. Alves, A. Nogueira, Castilho, Rubião, F. Alves, P de Moraes, T. Braga, R. Almeida, B. de Campos, Firmiano, M. Peixoto. E. Leonel. T. de Carvalho. S. Cintra, Margarido, C Mendes, A. Lins J. Moraes, D. de Azevedo, M. Prado Junior. C.Rodrigues, V. de Azevedo, A. Queiroz, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O sr. 1º secretario, lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo as informações da camara e juiz de paz da Lagoinha, sobre o projecto n. 21 deste anno.--A' commissão de estatistica.

Do mesmo, remettendo o balanço da receita e despeza da provincia no 1º semestre de 1887 a 1888.--A- commissão de orçamento provincial.

Da camara a Lagoinha, remettendo contas e orçamento.--A' commissão de orçamento municipal.

REQUERIMENTOS

De Domingos Roque da Silva, pedindo privilegio para construcção de uma linha de bonds na freguezia de S. Bernardo.--A' commissão de justiça.

Do cabo de esquadra reformado Adão José Bento, pedindo melhoria de vencimento.--A's commissões de fazenda e justiça.

De Alonso Guayanaz da Fonseca, e Francisco Emygdio da Fonseca Pacheco, pedindo privilegio para construcção de uma linha ferrea de Itupeva ao porto de Santos.--A' commissão de justiça.

Do engenheiro Martiniano Brandão representando contra o projecto que concede privilegio á Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo para prolongar sua linha até as divisas de Minas Geraes.--A' commissão de justiça.

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de camaras, opinando pela approvação do codigo de posturas da camara da Piedade.--Para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de constituição e justiça, apresentando redigido, conforme o vencido em 2ª discussão o projecto n. 46.--O mesmo destino.

Da de instrucção publica, requerendo que seja ouvido o conselho superior de instrucção publica sobre o projecto n. 180, creando uma cadeira mixta no bairro do Pary.--Approvado.

A commissão de estatistica, examinando a representação da camara municipal de Itapecerica de 1881, relativamente as divisas entre as villas de Itapecerica e Cutia e tomando

igualmente em consideração outras representações identicas dirigidas á Assembléa em 1880; bem como o parecer da commissão de constituição e justiça e um projecto de lei apresentado no referido anno de 1880, julga que as divisas descriptas e solicitadas pela camara municipal de Itapecerica na referida representação de 1887, consultam reaes e verdadeiros interesses de ordem geral, e assim conclue pela aceitação do seguinte projecto de lei :

A' Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

N. 138

Art. 1º As divisas entre os municipios da villa de Itapecerica e da Cutia, começarão na barra do ribeirão Pirapitssava, nos limites da parochia da Consolação, seguindo pelo ribeirão Apuá até as terras pertencentes ao sitio que foi do finado major Pedroso, seguindo pelo lombo do morro chamado--Pico Alto, até o tanque situado em terras que pertenceram ao finado cidadão Pedro Leme de Moraes, subindo o corrego até a estrada que da cidade de S. Paulo se dirige a freguezia de MBoy; procurando o rio MBoy-mirim até a barra do ribeirão Ressaca, passando pela estrada até as terras pertencentes ao sitio do finado Ignacio de Moraes, passando mais pelo rio da Cutia até a barra do ribeirão Capivary, pela estrada que vem da Cachoeirinha e seguindo por esta em direcção ao sitio de Floriano Pinto até o espigão que serve de cabeceira ás aguas dos rios Capivary e Larangeira,--seguindo por este espigão até as divisas do municipio de Una.

Sala das commissões, 21 de Fevereiro de 1888.--*Augusto Queiroz*--*Antonio Manoel Alves*

A imprimir.

PROJECTOS

São lidos, julgados objecto de deliberação, e vão a imprimir os seguintes :

N. 139

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica annexado ao officio de tabellião do publico, judicial e de notas o officio de escrivão do juizo de orphãos do termo de Jambeiro, comarca de São José dos Campos.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões. 20 de Fevereiro de 1888.—*Lopes Chaves.—Mello Peixoto.—Almeida Nogueira.*

N. 140

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Ficam creadas trez cadeiras mixtas de instrucção primaria de 1º gráo nas estações do Cerquilho, Laranjal e Conchas, da linha Sorocabana, municipio do Tieté.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 21 de Fevereiro de 1888.—*Antonio Mancel Alves.—Juvenal Parada.*

N. 141

A Assembléa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a reformar, desde já, a secretaria do governo, de accôrdo com as bases de sua proposta, expedindo o respectivo regulamento.

Art. 2º Para execução da presente lei poderá o governo abrir, desde já, o necessario credito.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario. Paço da Assembléa Legislativa Provincial, em 21 de Fevereiro de 1888.—*João Moraes.*

O sr. Theophilo Braga:—Sr. presidente, tenho me conservado até aqui em silencio relativamente ás questões attinentes ao elemento servil, que nesta casa se tem discutido; varios requerimentos pedindo informações ao governo sobre intervenção das autoridades e da força publica na prisão de escravos fugidos, tem sido neste recinto objecto de larga discussão, e eu, como v. exc. tem visto, tenho me limitado a votar sem da tribuna externar minha opinião.

Assim procedia, sr. presidente, porque acreditava que, representante de um districto em que o movimento abolicionista não se tinha accentuado bem, não era regular, não era conveniente que eu viesse ter nesta Assembléa um procedimento destoante das aspirações do mesmo districto, as quaes não estavam de accôrdo com a abolição immediata.

Entretanto, v. exc. e a casa sabem que ultimamente o municipio de Pindamonhangaba levantou a bandeira da emancipação sem prazo, e veio, por assim dizer, innocular no districto o desejo de vêr de prompto abatido o elemento servil ali.

E devo, sr. presidente, de passagem dizer que o municipio de Pindamonhangaba assim procedendo, faz talvez mais do que outros da provincia que se tem declarado a favor da abolição, porque, se é certo que as regiões de Oeste são afamadas pela uberdade de seu sólo, o norte, infelizmente, não póde competir com essas regiões nesse ponto; por outro lado v. exc. sabe que a immigração que demanda as regiões do Oeste, difficilmente procura o norte; de modo que os fazendeiros daquella parte da provincia, abolindo o elemento servil, não podem contar com o immigrante européo para supprir a falta do braço escravo.

O SR. B. DE CAMPOS :—E' muito nobre esse procedimento (*apoiados geraes.*)

O SR. T. BRAGA : —Effectivamente é muito nobre, e essa gloria pertence aos fazendeiros de Pindamonhangaba, e nomeadamente ao sr. Barão de Lessa, que collocou-se á frente do movimento abolicionista naquella localidade, segundo as informações que tenho.

Mas, sr. presidente, se o municipio de Pindamonhangaba assim tem se manifestado pela abolição, o de Guaratinguetá desejando acompanhal-o neste bello procedimento, vê-se entretanto contrariado pelo governo da provincia e sem poder realizar os seus nobres intentos (*não apoiado do sr. L. Chaves*)

Os jornaes d'aquella localidade tem exposto os factos que alli tem se passado, e ultimamente o *Liberal Paulista*, desta capital, publicou uma carta de pessoa de toda a consideração de Guaratinguetá, narrando tudo quanto o delegado da policia daquella cidade tem feito para impedir o movimento abolicionista, e para impedir a fuga de escravos.

Eu lamento este facto, sr. presidente, porque, se o governo da provincia, como delegado do ministerio Cotegipe, não póde collocar-se á frente do movimento abolicionista que se opera na provincia, nem ao menos auxilial-o, deve comtudo collocar-se n'uma posição de neutralidade, não procurar embaraçal-o, não contrariar as manifestações abolicionistas como está fazendo em Guaratinguetá.

O SR. C. SALLES:—Para isso seria preciso não ter o mando do poder, e eu não sei se elle terá abnegação bastante para deixal-o.

O SR. T. BRAGA:—Eu tenho a mesma duvida.

Mas, s. exc. assim procedendo, colloca-se em desaccordo com o pensamento geral da provincia.

O SR. C. SALLES:—Não é só com o pensamento geral da provincia, é com os proprios chefes de seu partido.

O SR. T. BRAGA:—S. exc., como disse, não póde, por ser delegado do gabinete Cotegipe, collocar-se á frente do movimento abolicionista, ou auxilial-o, ao menos devia se manter n'uma posição neutra.

Bem longe, porém, de proceder assim, de tomar essa attitude, s. exc. está contrariando de frente os interesses da causa abolicionista em Guaratinguetá, e auxiliando com a força publica a prisão de escravos fugidos por intermedio de seu irmão que é alli delegado de policia.

Os jornaes tem denunciado que o sr. major Virgilio Rodrigues Alves, delegado de policia, e irmão do presidente da provincia, procura por todos os meios manter a escravidão nas fazendas em geral, e especialmente na sua e de seus parentes e amigos.

S. exc., sem duvida a pedido de seu irmão, delegado, mandou reforçar o destacamento policial daquella cidade com mais 15 praças; desta capital foram 10, e de diversas estações policiaes do districto foram 5; ao todo, 15; e o sr. delegado de policia distribuiu essa força pelas estações da Roseira e Apparecida, com o fim de evitar a fuga de escravos por essas estações, prestando assim mão forte aos emperrados que não querem absolutamente dar liberdade a seus escravos.

E o que é mais notavel é que na estação de Roseira essas praças estão entregues, conforme consta d'aquelle jornal, ás ordens de um particular, o sr. major Victoriano de Barros, pois que alli não existe districto policial creado.

Na estação da Apparecida, onde acha-se actualmente o nosso distincto ex collega, dr. Oliveira Braga, consta que tem se ameaçado de morte a esse cidadão, como a todos aquelles que manifestam-se pelo abolicionismo! Tal é a noticia constante da carta, á que alludo.

O SR. A. NOGUEIRA: — Ameaçados pela autoridade?

O SR. T. BRAGA:—Não sei por quem; o que sei é que o sr. dr. Oliveira Braga não está garantido, como devêra, pelo governo da provincia; os jornaes tem dito que elle, como outros, têm sido ameaçados de morte, entretanto o presidente da provincia nada fez para garantir-lhes a vida!

E' natural que as ameaças partam de escravocratas apaixonados, e apadrinhados pelo governo, porque facto igual se deu na cidade do Rio do Peixe.

Pelas informações do *Liberal Paulista*, sr. presidente, o delegado de policia de Guaratinguetá chega a varejar os trens do Norte, quer expressos, quer mixtos, á procura de negros fugidos!

O SR. P. VICENTE: — E' exageração! Quem póde acreditar isso?

O SR. T. BRAGA:—O que é exacto é que os jornaes tem denunciado o facto, e ainda não houve uma só contestação; nem o proprio orgão do governo o *Correio Paulistano*, obrigado a defendel-o, contestou a noticia. De sorte que temos o direito de acreditar que o facto é verdade.

Mas, o delegado de policia, assim procedendo o faz porque, como sabemos, tem o apoio da administração, do presidente da provincia que é seu irmão.

Chegando de uma viagem que fez ao oeste da provincia, tratou de assumir a vara de delegado de policia para poder reagir contra os abolicionistas, e tal foi o procedimento que obrigou um membro distincto de seu partido a pedir demissão do lugar de supplente do delegado, por não querer, como declarou, prestar-se ao papel ignominioso de capitão do matto.

O SR. A. NOGUEIRA:—Declarou aonde?

O SR. T. BRAGA:—Em conversações particulares, em diversas rodas em Guaratinguetá e os jornaes deram noticia disso sem que fossem contestadas.

Sr. presidente, v. exc. comprehende que eu não posso, sem que o governo me preste as informações necessarias, entrar detidamente na analyse do procedimento da autoridade de Guaratinguetá: e devo portanto cingir-me, por emquanto, ás informações que constam dos jornaes do meu partido como de outros e que não tem soffrido contestação.

Eu, pois, para chegar ao conhecimento da verdade, e para que fique mais uma vez demonstrado como o procedimento do governo está em opposição ás opiniões do illustre chefe da União Conservadora...

O SR. A. QUEIROZ:—Esse é o ponto principal.

O SR. T. BRAGA... manifestados em diversas occasiões, entendendo sempre que não se pode empregar a força publica na prisão de es-

cravos fugidos, peço agora informações ao governo Apresentando nesse sentido um pedido de informações, espero seja attendido. por isso, se v. exc. entende que a força publica não póde ser empregada nesse serviço, a maioria conservadora desta casa deve pensar com v. exc. e não deve negar approvação ao meu requerimento. Portanto mando á mesa o meu requerimento para que, uma vez acceito, nos sejam ministradas essas informações.

(Muito bem !)

E' apoiado, posto em discussão, e fica adiada por pedir a palavra o sr. Almeida Nogueira, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo as seguintes informações :

1ª Quaes os motivos que determinaram o reforço do destacamento policial de cidade de Guaratinguetá com 15 praças.

2ª Se é verdade, que dessas praças algumas se acham destacadas na estação de Roseiras ás ordens de um particular.

3ª Se o governo tem conhecimento do procedimento abusivo do delegado de policia daquelle termo mandando revistar os vagões da viaferrea S Paulo e Rio de Janeiro, e varejar casas á noute, sem as formalidades legaes, para prender escravos fugidos.

4ª No caso affirmativo quaes as providencias que tem dado para reprimil-o.

5ª Qual o procedimento que teve o governo, que providencias tomou no intuito de garantir as pessoas do dr. Francisco de Assis Oliveira Braga Filho e outros cidadãos intimados para se retirarem da Apparecida, naquelle municipio, sob pena de morte.—*Theophilo Braga.*

O sr. Lopes Chaves faz algumas observações que não recebemos.

Vão á mesa diversos documentos enviados pelo sr. Lopes Chaves.

O sr. Bernardino de Campos:—Sr. presidente, a tribuna da Assembléa Provincial de São Paulo quebraria as suas mais gloriosas tradições se por ventura ella hoje emmudecesse ante a reação que o governo do paiz, por intermedio do seu delegado, desenvolve nesta provincia.

Refiro-me, sr. presidente, á posição que acaba de assumir o presidente da provincia de São Paulo, sem duvida alguma executando ordens recebidas do governo geral, em relação ás camaras municipaes.

Não se trata simplesmente, de um acto de força, de um acto de violencia commettido em relação a uma corporação, commettido em relação a uma camara municipal. Não se trata sómente disto, visto como de envolta com [illegible] abuso, com o excesso de poder commettido [illegible] governo da provincia, nós encontramos [illegible] dentemente a compressão mais flagrante de classe exercida contra a liberdade do pensamento, a liberdade da opinião, contra o direito de petição, contra o direito de representação.

O facto é em si da maior importancia, consequentemente.

O acto do governo em relação ás camaras municipaes não é um erro, um abuso commettido por uma autoridade subalterna; elle se mostra antes como o prenuncio de uma série de violencias, de um systema inteiro de arbitrariedades e vexames que todos se enfeixam n'um pensamento terrivelmente reaccionario.

Sr. presidente, ou o acto do governo, que assim se apresenta iniciando uma corrente de idéas não sómente contraria a todas as tradições da nossa historia politica, mas tambem violadora do direito escripto, ou este acto quer significar unicamente um cortejo ao proximo futuro reinado, isto é, o temor que sente o ministerio de ser apeiado das alturas do poder, e o desejo de agradar á Corôa, entendendo que nada é mais propicio a applacar as iras celestes do que o holocausto das instituições populares e então o acto do ministerio é sobre maneira censuravel; ou este procedimento significa alguma cousa ainda mais grave e mais séria, traduzindo o pensamento partido das grandes alturas do poder, das regiões soberanas, do paiz demonstrando que, de facto, se tem em vista alterar profundamente o regimen publico da governação do Brazil

Em qualquer das hypotheses, sr. presidente, é necessario que, pelo menos, os mandatarios da vontade popular, que, pelo menos, os depositarios da confiança do povo, se levantem para protestar energicamente contra as violações partidas do poder e inspiradas nestes condemnaveis intuitos. (*Applausos dos republicanos.*

E' necessario, sr. presidente, que consignemos nos annaes da nossa assembléa, que passemos mesmo para o archivo da nossa historia politica, este brado partido da consciencia honesta dos representantes do povo, afim de que o confronto dos factos no futuro possa absolver aos que souberem cumprir com o seu dever, quando as gerações vindouras estenderem uma condemnação ignominiosa sobre a época presente (*Muito bem dos srs. Prudente de Moraes e Campos Salles*).

Eu dizia, sr presidente, que a reacação operada pelo ministerio presidido pelo sr. Cotegipe, e realisada nesta provincia contra as camaras municipaes que exerceram o direito de representar, eu dizia que ella significava mais do que uma simples reprimenda, uma simples punição a uma entidade ligada ao mecanismo administrativo do paiz, porque, [illegible] se verifica é o aniquilamento [illegible] bates sobre as [illegible] cido na [illegible] o systema [illegible] Convocou-se [illegible] a Constituição, seria isto um crime, ou um acto legal ?

Mas, se não seria um crime e antes um facto legitimo, como o provocar esta mesma legalidade, constituiria um crime ?

da esphera politica a inactividade popular passará a todas as espheras sociaes.

E será esta a missão que ao Estado cumpre realisar? Por certo que não. A instituição do Estado legitima a sua existencia na philosophia politica, na philosophia do direito publico, por ser a consagração da idéa do direito, como uma entidade que realisa o principio da justiça porque ao Estado compete garantir os direitos individuaes, os direitos das collectividades, compete garantir no seio da sociedade em que exerce a sua acção, o desenvolvimento de todas as idéas, de todas as actividades, de todos os principios que naturalmente tendem a tomar incremento, a desenvolver-se e a realisar-se.

Mas se assim é, sr. presidente, como legitimar, diante das theorias do direito, assim como diante da lei escripta, a attitude do governo brazileiro que se lembra de suffoccar na sua origem mais legitima todas as aspirações de interferencia nos negocios publicos que é um lisongeiro signal de vitalidade no seio da sociedade brazileira?! O que é o civismo, o que são essas virtudes publicas que á toda hora proclamamos, como uma necessidade da existencia social, que procuramos estimular com todo o esforço, senão a manifestação do livre pensamento do cidadão, senão a sua actividade intelligente exercendo-se em todas as regiões da vida nacional?

Não se póde, sr. presidente, suffocar a actividade individual, sem que *ipso facto* se tenham atrophiado todas as mais legitimas expansões de uma sociedade constituida, porque a sua unica fonte de vida, de força e poder é a actividade do cidadão.

Mas, dir-se-á, essa manifestação da actividade tem um limite, que é o prescripto pelas necessidades publicas, o estatuido pelas exigencias traduzidas nas leis do paiz. Sem duvida que sim; mas, além de que é sempre nas indicações da opinião que são colhidas as determinações dessas necessidades e exigencias da causa publica, occorre que taes restricções não podem jámais ir ao ponto de vedar o pronunciamento das idéas, porque isto importaria a immobilidade e o dominio do absolutismo, que, nem ao menos, seria o dos mais capazes no regimen da vitaliciedade e da hereditariedade.

Cumpre, pois, que o estado garanta effectivamente o direito individual, o direito politico e o desenvolvimento social; e não o fará se, acaso vingar o plano de abafar a voz das municipalidades, pois que será apenas a primeira conquista da reacção. Cumpre ainda distinguir [illegible] expressão de um pensamento, a propo-
policiaes [illegible] terminada a conveniencia da sua
o sr. delegado de [illegible] legaes, e a execução
pelas estações da Roseira e Ap[illegible] prescripções, prestando assim mão forte aos [illegible] formas.
fim de evitar a fuga de escravos [illegible]
dos que não querem absolutamente dar [illegible] por
dade a seus escravos.

E o que é mais notavel é que na estação de Roseira esses praças estão entregues, conforme consta d'aquelle jornal, ás ordens de um particular, o sr. major Victoriano de Barros, pois que alli não existe districto policial creado.

nião, um pensamento uma idéa ácerca de todos os negocios publicos.

Tenho visto, sr. presidente contestar, em face do nosso direito escripto, a attribuição das camaras municipaes dirigirem-se por meio de petições ou de representações aos poderes publicos em relação aos negocios publicos do paiz. Entretanto, se ha principio, se ha idéa que se possa dizer firmemente apoiada na legislação do paiz é sem duvida a que confere taes attribuições ás camaras municipaes. Tem sido por vezes referida a disposição do artigo 58 da lei de 1º de Outubro de 1828: esse artigo confere ás camaras municipaes a attribuição de darem, annualmente ou quando lhes parecer conveniente, parte ás assembléas provinciaes das infracções da Constituição do Imperio.

Accrescentarei ainda a este, as disposições dos artigos 61, 63 e 64 da mesma lei, que, interpretadas harmonicamente, e postas em confronto com o artigo 58 e ainda mais postas em confronto com o artigo 17 em que vem a integra, o texto do juramento que devem prestar os vereadores, não podem deixar de firmar necessariamente a convicção e o principio que ás camaras municipaes pertence a attribuição de representar mesmo em assumpto constitucional.

Lerei alguns dos textos de lei, cuja citação acabo de fazer.

O artigo 17 dispondo sobre a forma do juramento prescreve que os vereadores o prestarão nos seguintes termos: «Juro, etc .. promover, quanto em mim couber, os meio de sustentar a felicidade publica.»

A felicidade publica, sem restricções, é o que se entende!

Portanto, a consignação expressa, ou antes— a determinação expressa, formulada no juramento, o meio mais efficaz de que dispõe a legislação para estimular a execução dos seus preceitos, de que as camaras contrahem o dever de occupar-se com os assumptos concernentes á felicidade publica.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO:—Nos termos do seu regimento.

O SR. B. DE CAMPOS:—Acceito o aparte do nobre deputado e responderei.

Não leio o art. 58, porque já citei a sua disposição.

O art. 61 determina o seguinte:

«Que as camaras assignem os diarios dos conselhos geraes, das camaras legislativas e os periodicos que contenham os extractos das sessões das camaras municipaes, etc.»

Sr. presidente, não se concebe que a lei de 1º de Outubro impuzesse, como obrigação restricta ás camaras municipaes a assignatura dos periodicos em que são insertas as discussões e resoluções das camaras legislativas, se não para que ellas fizessem uso das noções e dos conhecimentos bebidos na leitura desses trabalhos, desses actos legislativos, e fizessem uso [illegible] intuito, sem duvida alguma, de servirem á
cipal[illegible] publica.

O SR. [illegible] pergunto eu: que uso podem fazer as
sas occasi[illegible]unicipaes das resoluções e das dis-
pode empreg[illegible]rridas nas camaras legislativas, no
[illegible]virem á causa publica, sendo con-

frontando as idéas, os principios, as noções ahi adquiridas com os factos que se passam em derredor de si, e uma vez que não podem ellas mesmas tomar as resoluções necessarias, ao bem publico, levando ao conhecimento dos poderes competentes as suas impressões, a sua experiencia, o resultado de suas observações afim de que elles resolvam e executem o que se verificar que está na conveniencia geral?

Mas, confrontemos ainda esta disposição com a do art 63:

«As camaras municipaes darão aos deputados e senadores da provincia a que pertencerem, as informações que elles pedirem, e todas que ellas julgarem precisas, ainda que se não peçam»

Vê-se, sr. presidente, que todas estas disposições se ligam, se concatenam no sentido de determinarem como attribuição, já não digo facultativa, mas até obrigatoria das camaras municipaes aquella pela qual ellas levem aos poderes competentes o conhecimento que vão adquirindo acerca dos negocios publicos, ainda mesmo que esses poderes não peçam essas informações».

Mas, não é tudo; o art. 64, regulando o modo pelo qual as camaras municipaes devem dirigir-se aos poderes superiores, faz uma classificação de suas attribuições. Assim diz esse artigo:

«Quando tiverem de se dirigir, quer a respeito de reclamações ou propostas que caibam na denominação de posturas, [illegible] de outros assumptos de sua competencia, bem como ainda, quando dirigirem representações aos poderes publicos, etc.»

Vê, sr. presidente, que nestas phrases do art. 64 nós encontramos, como eu disse, a verdadeira classificação das attribuições que a lei de 1º de Outubro de 1828 concedeu ás camaras municipaes; isto é, a lei de 1º de Outubro de 1828 entendeu que as camaras municipaes podem-se dirigir aos poderes superiores não sómente quanto ás suas posturas, e sobre assumptos de sua particular competencia, como ainda podem dirigir-lhes outras representações.

Ora, pergunto eu a todos os impugnadores desta attribuição que eu sustento pertencer ás camaras municipaes: excluida a materia concernente ás posturas, excluida a materia que o art. 64 denomina da competencia das camaras e que se deve entender que é a sua peculiar competencia, excluindo-se isto, o que é que fica para as representações que as camaras municipaes ainda têm de dirigir aos poderes publicos, se ellas não podem occupar-se de assumptos de ordem geral?

Eu formulei esta interrogação e peço que todos os impugnadores do direito das camaras, confrontando o art. 64 que regula a fórma das representações, com o art. 63, que as manda prestarem informações aos deputados e senadores, etc., ainda não pedidas, com o ar que as obriga a serem assiduas leitoras fraquediarios que tragam as discussões e provincia é o do poder legislativo, com o art. 58, avia de classna fiscaes até da constituição do

peço que, feito o confronto de todas estas disposições, seja respondida a minha pergunta.

O SR. D. DE AZEVEDO: — Falta um elemento para o confronto, a disposição do artigo 78.

O SR. B DE CAMPOS: — Eu vou lá, visto como é o meu maior argumento, o mais precioso de que disponho para confundir o governo neste assumpto; por isso que pensa elle ter ahi um apoio que é, entretanto, completamente improcedente.

Eu lastimo até ter de discutir em relação ao governo do meu paiz um acto baseado em um sophisma, em uma adulteração da lei, porque entendo que o governo é o primeiro obrigado a dar o exemplo da mais restricta e recta interpretação dos textos legislativos

(*Apoiados da bancada republicana*)

O sophisma por parte do governo é o signal mais evidente da decadencia das instituições, do seu desprestigio e falta de confiança. (*Apoiados*).

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA:—O nobre deputado póde contestar o procedimento da interpretação, mas não a boa fé.

O SR. BERNARDINO DE CAMPOS:—Estou convencido plenamente do sophisma do governo; sou muito moderado no modo de exprimir-me, porém muito franco.

Dizia eu que o confronto de todas estas disposições legislativas levam fatalmente aos espiritos a convicção da que não é somente permittido, não é apenas uma attribuição facultativa das camaras municipaes representarem acerca dos negocios publicos, mas é mais do que isso, visto como é uma obrigação, de que se ellas não exercessem essa attribuição, então é que poderiam ser taxadas de criminosas.

Os impugnadores da doutrina que sustento, sr. presidente, restringem a acção das camaras municipaes exclusivamente ao que diz respeito, na phrase da constituição e da lei de 1 de Outubro de 1828, ao governo economico e municipal das cidades e villas; e é justamente essa posição que elles assumem que torna a sua causa completamente indefensavel diante da disposição do art. 64, que prevendo o caso da representação sobre posturas e assumptos de particular competencia das camaras, prevê ainda o caso das representações aos poderes superiores sobre outros assumptos. Ou admittireis redundancia na lei, ou admittireis que ella encerre os preceitos ociosos, inuteis, ou então admittireis que as camaras têm realmente a attribuição de representarem em assumptos fóra daquillo que concerne ao governo e applicação, visto policial da terra. [illegible] representou funccionou

E como disse [illegible]15 pessoas, nem fez discursos, etc. assim [illegible] perfeitamente, se a camara municipal ou [illegible] delle [illegible] fossem attendidas pela assembléa [illegible] se esta decretasse uma lei convocando [illegible] constituinte, e esta reformasse a Constituição, seria isto um crime, ou um acto legal?

Mas, se não seria um crime e antes um facto legitimo, como o provocar esta mesma legalidade, constituiria um crime?

Eu irei agora, sr. presidente, derrocar esse pobre castello do art 78.

Diz o art. 78 da lei de 1 de Outubro de 1828: « E' prohibido todo o ajuntamento para tratar ou decidir negocios não comprehendidos neste regimento, como proposições, deliberações e decisões feitas em nome do povo, etc.»

Em primeiro lugar, sr. presidente, o que o art. 78 prevê nesta disposição não é a camara funccionando em uma sessão, mas n'um ajuntamento;—palavra que tem significação historica, conhecida e ainda, ha pouco, demonstrada em edictorial de um jornal de effeitos bem firmados. O ajuntamento de que ahi se falla é a reunião da camara e do povo, para tomarem resoluções acerca dos negocios publicos, como era uso nos antigos tempos O art. 78 quiz pôr fim a estas praticas anteriores ao actual regimen. E note-se que todas as vezes que a lei refere-se á reunião regular das camaras, emprega a palavra —sessão—;—o que torna claro o sentido particular da phrase—todo o ajuntamento

O SR. DUARTE DE AZEVEDO:—Leia o artigo todo

O SR B. DE CAMPOS:—Hei de analysar todo o artigo.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO:—Essa primeira parte do argumento de v. ex é completamente inacceitavel

O SR B. DE CAMPOS:—Ainda não concluí. A consideração que devo a v. ex faz-me interromper o discurso para attender aos apartes, mas a é agora apenas dei o sentido que legalmente tem a palavra—ajuntamento.

O artigo continúa:—E' prohibido o ajuntamento para tratar ou decidir de negocios não comprehendidos neste regimento.» Estas palavras ainda tornam inteiramente inapplicavel a prohibição do art 78, á actual pendencia, porque está demonstrado que a attribuição de representar aos poderes superiores relativamente aos assumptos geraes foi deferida ás camaras pelos arts. 58 e 61 a 64, assim como até pela formula do juramento dos vereadores.

Portanto, o direito de representar acha-se comprehendido no regimento das camaras e não póde ser prohibido pelo art 78 que só refere-se aos negocios não comprehendidos no regimento. Mas, o citado artigo ainda exige, para ser condemnavel o acto, que se exercite em nome do povo, visto como pressupõe o ajuntamento popular, e a hypothese de que se trata é a da camara representando em sessão regular e no proprio nome.

UMA VOZ:—Uma reunião pacifica para re-
policiaes do ... Estado, não póde ser
o sr. delegado de ...
pelas estações da Roseira e ...
fim de evitar a fuga de escravos ... o art. 78
ções, prestando assim mão forte aos ... cios
dos que não querem absolutamente dar ... dade a seus escravos.

E o que é mais notavel é que na estação de Roseira ess s praças estão entregues, conforme consta d'aquelle jornal, ás ordens de um particular, o sr. major Victoriano de Barros, pois que alli não existe districto policial creado.

O acto que elle prohibe, vê-se pela sua disposição, tem o cunho de execução, porque emprega a phrase—tratar ou decidir negocios.

Ora isto não se applica ao acto de pedir, de representar a quem é competente para fazer. E' necessario não esquecer a profunda differença entre aventar a conveniencia de o poder competente real sar uma reforma e tomar a deliberação de a fazer.

UMA VOZ:—Isso compete ao cidadão, não ás camaras.

O SR. C. SALLES:—O que póde-se dar ao povo, negando-se a uma corporação? isto é um absurdo.

(*Não apoiado do sr. Duarte.*)

O SR. B. DE CAMPOS:—Sr. presidente, vou proseguir Si. é verdade, que a theoria do Direito Publico, permitte até aconselhar que as camaras municipaes se pronunciem sobre assumptos de ordem publica, não para decidirem, não para fazerem o que excede de suas attribuições mais para instituirem a maior investigação que o zelo do cidadão prescreve que se preste á cousa publica; se é exacto que o Direito Publico consagra estas aspirações não é menos certo que a historia politica de nosso paiz, sempre deu á lei de 1º de Outubro a interpretação consentanea com a doutrina que estou sustentando. Tanto assim é que, se v. exc. percorrer toda a nossa historia politica, desde os primeiros tempos até os nossos, v. exc. ha de ver constantemente as camaras municipaes, ora sendo consultadas sobre assumptos constitucionaes, ora prestando espontaneamente suas informações, ora exercendo o direito de petição, e o que é mais, v. exc notará que, não só os poderes publicos têm feito grande cabedal dessas manifestações das municipalidades, desde a fundação do imperio até nossos dias, como tambem que, constantemente, quer o poder executivo, quer o poder legislativo, fazem avultar aos olhos de seus contradictores a importancia das opiniões das camaras municipaes, na decisão de assumptos da maior ponderação.

Sr. presidente, o que é digno de attenção a este respeito, é o modo como as camaras têm sido acolhidas pelos poderes publicos no Brazil; o que eu noto, é que quando a sua opinião agrada nas altas regiões é muito legitima, é muito legal, é muito digna e muito louvavel. Mas, quando a opinião das camaras desagrada aos altos poderes, então é um crime!

E' um modo muito subtil, muito geitoso de inutilisar a opinião popular Só vale quando se põe de accordo com os privilegiados.

Toda a vez que a opinião da camara se affasta deste caminho, ella constitue um crime. Eu cito o exemplo das manifestações das camaras com relação ao elemento servil. Nós estamos vendo a toda a hora as municipalidades se manifestarem com relação a este assumpto; entretanto é materia que não cabe nas disposições da lei de 1º de Outubro, segundo o entender do ... po, porque não pertence ao governo eccipal.

O SR. ... policial das cidades e villas.

... juntura, as camaras municipaes quan-
sas occasi... que convém extirpar o elemento
pode empre... vão atacam uma instituição que o

governo affirma ser legal e que tem procurado garantir tanto quanto se entende que ataca a Constituição, quando pedem a sua revisão?

Entretanto não vejo que as camaras tenham sido processadas ou suspensas porque se pronunciaram em relação ao elemento servil, quer para o manter, quer para o abolir.

Citarei ainda um facto

Sabemos que a camara municipal da Côrte iniciou e manteve por muito tempo uma propaganda animadissima contra a escravidão e que essa sim, promovia ajuntamentos, segundo a lei de 1º de Outubro, visto como se reunia ao povo, tomava-lhe a direcção e resolvia sobre o meio de libertar a Côrte.

E quem comparecia nesses ajuntamentos?

O imperador, a princeza, o ministerio, os altos funccionarios! (*Apoiados*)

Porventura não estava alli perfeitamente determinado isso que o artigo 78 chama ajuntamento?

O SR. C. SALLES:—E o imperador até?/o mava-o com phrases laudatorias.

O SR B DE CAMPOS:—Sem duvida tava daquillo.

Alguem tratou de criminoso o pro do chefe do estado e do governo?

Não estamos vendo actualmente o *Paulistano*, orgão do partido conservador, giar a manifestação das camaras municip provocada pelo senador F. de Godoy em r ção ao elemento servil? e lastimar que tenham se manifestado apenas 23 camaras, não por isso ser conhecida a opinião provincia?

Porventura o presidente não ras municipaes por isto?

Ao contrario, o jornal, orgão elogia.

Temos tambem outro facto, as felicitações que as camaras municipaes do paiz dirigem presidente da provincia e ao governo geral, adhesões, etc.

O SR. C. SALLES:—Até felicitações anniversarios já têm sido dirigidas ao sr. Côtegipe. (*Risadas*).

O SR. B. DE CAMPOS:—Nessas felicitações não ha só uma manifestação de sentimentos pessoaes, ha tambem alguma cousa quanto á politica, ellas congratulam-se por taes e taes idéas e medidas inauguradas no paiz pelo governo.

Portanto, sr. presidente, é certo que até o elemento historico e o costume se congregam á todos os outros para sustentar o direito de petição, o direito de representação das camaras municipaes, para demonstrar que a lei sempre foi interpretada neste sentido.

Passarei a demonstrar outro erro do governo, quanto á criminalidade do acto das camaras.

Veremos os esforços empregados para descobrir nas disposições de nosso codigo criminal uma qualquer que fosse applicavel ao caso vertente.

Em primeiro logar a maior prova da fraqueza da opinião do sr. presidente da provincia é o facto delle não saber onde é que havia de classificar o delicto.

S. exc., em caso de duvida, julgou que era muito curial, muito licito da parte da primeira autoridade da provincia, agarrar dous capitulos inteiros do codigo criminal e mais um artigo, e atirar com tudo isso á magistratura para que ella visse qual o artigo applicavel.

O SR. C. SALLES:—Antes fechasse o codigo e mandasse. (*Risadas*).

O SR. B. DE CAMPOS:—Isto faz-me lembrar um facto que li ou foi-me referido algures: em um jury, n'uma localidade desta ou de outra provincia, tinha sido incumbido da accusação um rabula qualquer.

Esse individuo, realmente possuido da mais ardente convicção contra o réu, e desejando a sua punição no mais alto gráu, entendendo que o ultimo artigo do codigo devia ser o que continha a maior pena, pediu que o réu fosse condemnado no ultimo artigo do codigo. (*Risadas*).

O advogado delle faz, como era natural, levantou-se e declarou que o ultimo artigo apenas dizia: «Revogam-se as disposições em contrario.» (*Risadas*).

Perdoem, [illegible] applicação do facto ao presidente da provincia, mas em todo caso não deixa de ter sua analogia, visto como a primeira autoridade da provincia não póde suspender corporações tão importantes como são as camaras municipaes. — Art. [illegible] sem saber porque, e muito menos [illegible] da S. Exc. as processar por um delicto que elle [illegible] não sabe qual é.

[illegible] delicto, o presidente da provincia julgou a [illegible] municipal incursa em todos os artigos [illegible] autor da lei de o art. 85 até o 89, e ainda mais [illegible]. Perdoe-me especificar, sr. presidente, porque s. exc. não mandou o codigo aos juizes de direito.

[illegible] disposições destes artigos cogitam da hypothese de tentar directamente e por factos, destruir a Constituição.

Ora, isto absolutamente não tem semelhança nem longinqua, com o que as camaras têm feito; isto é, pedir pelos tramites legaes que os poderes competentes vejam se ha conveniencia em rever alguns artigos da lei fundamental. Portanto, a menos que não se tenha capacidade inferior a de um menino de escola, que é quanto basta para reconhecer o sentido da expressão—destruir directamente, não é possivel tomar a serio esta accusação.

O art. 90 cogita tambem de assumpto diverso; pune a provocação por escriptos distribuidos por mais de 15 pessoas, etc., ou por discursos em publicas reuniões.

Portanto, não tem tambem applicação, visto como a camara que representou funccionou em sessão regular, e não distribuiu escriptos por mais de 15 pessoas, nem fez discursos, etc.

E, ainda mais, se a camara municipal ou camaras delle [illegible] fossem attendidas pela assembléa [illegible] se esta decretasse uma lei convocando [illegible] constituinte, e esta reformasse a Constituição, seria isto um crime, ou um acto legal?

Mas, se não seria um crime e antes um facto legitimo, como o provocar esta mesma legalidade, constituiria um crime?

E' o maior absurdo sr. presidente, semelhante modo de pensar !

O art. 139 do codigo criminal, tambem invocado por s. exc., cogita da hypothese de se exceder os limites das funcções proprias do emprego.

Mas, se eu tenho demonstrado á saciedade que o direito de petição, o direito de representação é uma attribuição das camaras municipaes, segue-se que as camaras municipaes, exercendo este direito, de modo algum tem excedido as suas attribuições.

Sr. presidente, achando-me um tanto fatigado, e tendo de passar a um outro assumpto, vou concluir minhas considerações a este respeito, mandando á mesa o seguinte requerimento: (*Lê*)

« Requeremos que insira-se na acta a seguinte moção : A Assembléa Provincial de Paulo, lamentando, que o presidente da provincia tenha mandado suspender e proceder as camaras municipaes de S Simão, de S o da Boa Vista e outras, sem fundamento visto que ellas não fizeram senão exercer direito de petição, passa a ordem do dia.— *de Campos.—C Salles.—Martinho Prado nior.—Prudente de Mor es.* »

Sr. presidente, não desejo sentar-me sem dizer alguma cousa em relação ao horroroso facto que ha pouco se deu, e que tem enlutado toda a sociedade paulista. Refiro-me ao tremendo successo da Penha do Peixe.

Não o descreverei de novo, porque todos conhecem o quadro lamentavel dos acontecimentos que alli se deram.

Desejo no cumprimento do mandato de que fui investido, dirigir um pedido de informações ao governo da provincia.

Nutro as mais serias apprehensões relativamente ao modo como o governo da provincia actualmente desempenha-se dos seus deveres em relação aos gravissimos acontecimentos da Penha do Rio do Peixe.

A desconfiança que os actos de s. exc. tem despertado em meu espirito e no dos meus collegas, por erros e abusos commettidos na sua administração, muito naturalmente nos impelle a nutrir serias apprehensões relativamente á posição de s. exc. quanto áquelle successo. Vejo que aquelle crime envolve pessoas de posição muito consideravel, de posição bastante assignalada n'aquella localidade, pessoas das classes que nós chamamos—importantes, e receio que s. exc. o sr. presidente da provincia encontre serios embaraços, não só da parte de s. exc. de quem formo juizo bastante levantado á cerca de factos d'esta ordem, como da parte de outros chefes conservadores, embaraço proveniente dos preconceitos, e dos prejuizos partidarios ; receio que a acção da justiça publica, pelo menos a acção da policia não tenha sido tão isempta, tão rectilinea, tão desembaraçada, como fôra mister que ella se mostrasse diante de criminosos de uma certa elevação social.

O SR. A. NOGUEIRA :—Seria profundamente lamentavel.

O SR. B. DE CAMPOS :—Tenho apprehensões ; não affirmo.

Mas, sr. presidente, vou chamar a attenção de v. exc e da assembléa para certos factos que foram os que mais me impressionaram.

Vendo eu, sr. presidente, que as primeiras noticias que os telegrammas d'aquella procedencia e as communicações que circulam em toda a imprensa affirmaram que o delegado de policia da Penha, sacrificado incontestavelmente, pela vindicta escravista, havia recebido ordens do chefe de policia para captura de escravos fugidos de um individuo de nome Ribeiro, chefe do partido conservador da Penha, eu desejava saber se é isto verdade:

O SR. P. VICENTE :—Não é exacto.

O SR. B. DE CAMPOS :—Entretanto, os telegrammas o disseram, a imprensa o disse, e nós sabemos que a imprensa forma uma opinião contra as idéas erroneas e injustas divulgadas pela imprensa, temos nas sociedades modernas o seu remedio é—a contestação por meio da mesma imprensa ; no entanto, o silencio mais completo faz-se em torno destas asseverações !

O SR. C. RODRIGUES :—Não houve condemnação á morte; e a prova está na substituição do delegado de policia.

O SR. P. VICENTE:—O presidente não mandou.

O SR. B. DE CAMPOS :—O presidente podia ter mandado ; mas, o chefe de policia não é dotado de um pensamento governamental prestando esse mandado, e neste caso responsabilisa-o exercendo amplamente o governo da provincia por mais, v. exc occurrencias.

O SR. A. QUEIROZ :—Apoiado : é unico condemnação digna de censura. O presidente da provincia e o chefe de policia da União Conservadora são os responsaveis.

(*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. B. DE CAMPOS :—Não vou tão longe. Peço permissão á Assembléa, já que tocamos neste assumpto para enunciar ainda um modo de ver meu que supponho ser partilhado pelos meus companheiros.

Estou, sr. presidente, plenamente convencido de que entre v. exc. e um grupo importantissimo da União Conservadora e o governo da provincia existe completa separação de vistas. (*Apoiados e não apoiados. Ha diversos apartes da bancada conservadora.*) Penso desta maneira em honra de v. exc. e do partido conservador de S. Paulo, porque entendo que nem v. exc., e nem os chefes proeminentes do partido conservador desta provincia pódem desertar a causa da autonomia, e independencia da provincia, e da dedicação que todos nós devemos á esta terra para acompanhar a politica justamente contraria, isto é, a da hostilidade mais constante, mais intensiva, sobretudo, a todas as aspirações de engrandecimento que a provincia de S. Paulo tem levantado. Não preciso mais do que citar as manifestações da opinião do governo que se encontram diariamente na imprensa da côrte, imprensa paga e sustentada pelo governo geral. (*Apoiados*)

Portanto, por honra a v. exc. por honra ao partido conservador de S. Paulo, acredito que o presidente da provincia está isolado. (*Não apoiados da maioria*)

O SR. D DE AZEVEDO:—O presidente da provincia é suttentado por todos os seus amigos. (*Apoiados da maioria*)

O SR. B DE CAMPOS:—Acredito ainda que vv. excs. fazem esta declaração por um dever partidario, por um extremo de generosidade; mas, não creio que vv. excs, queiram collaborar em uma politica que é a antipoda dos interesses paulistas.

O SR. A. QUEIROZ:—Prejudicando por esse modo os verdadeiros interesses e aspirações da provincia. (*Ha diversos apartes da bancada conservadora*)

O SR. B. DE CAMPOS:—Os factos demonstram a completa incompatibilidade do sr. Rodrigues Alves com a provincia de S. Paulo. (*Não apoiados da bancada conservadora*) S. exc. tem nutrido o seu espirito mais com idéas politicas e sociaes que vigoram no Rio, do que com as aceitas na provincia de S. Paulo.

O SR. A. NOGUEIRA:—São generalidades.

O SR. B. DE CAMPOS:—Seu espirito ainda não conseguiu assimilar toda esta somma de boas aspirações que a provincia de S. Paulo concebeu e ha de realizar e que s. exc. pensa que são utopias.

O SR. C. SALLES:—Elle mora muito perto do Macuco (*Risadas.*)

O SR B. DE CAMPOS:—S. exc. está mais com a junta do couce e com o sr. Cotegipe, do que com esta provincia.

Ainda ha pouco o nobre deputado pelo 3º districto referiu-nos os factos de muita gravidade dados no norte da provincia em que figura.—A' parentes do presidente, narrados pelo *Diario Paulista* e não contestados.

O SR A. NOGUEIRA:—São inexactos, pedindo

O SR B. DE CAMPOS:—Mas, eu tra Mansa a imprensa traz factos desta ordem contra o governo, e elles não são contestados, são assim recebidos como verdadeiros, porque realmente eu não comprehendo que se affirmem cousas que não se deram, em prejuizo do bom nome do governo e que não se opponha a devida negação. (*Apartes*). Mas, sr. presidente, eu prosigo na ennumeração das circumstancias que geraram em meu espirito este estado de aprehensão.

Observo, por exemplo, que o delegado de policia, o delegado militar, enviado á Penha do Rio do Peixe, adoeceu e foi substituido depois de lá chegar o chefe de policia; e noto mais uma circumstancia, que os nomes dos considerados criminosos, foram publicados pela imprensa antes da expedição do mandado de prisão, antes de sua captura. Vejo ainda que o chefe do partido conservador da Penha do Rio do Peixe, apontado pela opinião publica como primeiro responsavel por esses factos, não figura na lista dos criminosos! (*Apartes*).

Como disse desde começo, sr. presidente, eu reputo estes factos de tal gravidade, de tanta transcendencia, e estou tão habituado a respeitar na reputação dos outros a minha propria, que não avanço affirmações; provoco apenas informações visto como por parte do governo tem havido o mais completo silencio em relação ás accusações que a imprensa lhe tem feito. (*Apartes*).

O SR. T. BRAGA:—Houve quem dissesse que Joaquim Firmino não foi assassinado, que morreu de uma congestão pulmonar. (*Risadas e apartes*).

O SR. A. NOGUEIRA:—Todos devemos estar colligados no pensamento de reprimir um crime no qual estão envolvidos conservadores, liberaes e republicanos. (*Apartes*).

O SR. B. DE CAMPOS:—Sr presidente, se eu me referi ao indiciado—chefe conservador—é porque a situação é conservadora; mas devo declarar que se ha entre os criminosos algum republicano, desde já declaro que o partido não é solidario com elle, (*apoiados dos republicanos*) e desejo que tenha andamento regular a administração da justiça para a severa punição dos culpados (*Muito bem*).

Tomo a tribuna unicamente para pedir informações, no intuito de que a Assembléa se constitua inspirada no desejo da mais rigorosa execução da lei

Senhores, proseguindo, eu direi; se até aqui tenho manifestado apprehensões, no facto que vou referir, Assim não posso deixar de revelar desconcebeu e ha de realizar e que s. exc. pensa que são utopias. Art. de reprovação, salvo se elle não é verdade S.

O SR. C. SALLES:—Elle mora muito perto, logo depois do triste acontecimento da Penha, que s. exc. enviando ao governo geral a communicação daquelles factos, attribuia ao delegado de policia assassinado a pecha de mentor da anarchia.

O SR B. DE CAMPOS:—S. exc. está mais com a junta do couce e com o sr. Cotegipe, do que com esta provincia. Fez-me especie, fez-me muita impressão este facto, sr. presidente!

Ainda ha pouco o nobre deputado pelo 3º districto referiu-nos os factos de muita gravidade dados no norte da provincia em que figura.—A' parentes do presidente, narrados pelo *Diario Paulista* e não contestados. Se s. exc. conhecia que o seu delegado era um anarchista, devia tel-o demittido desde logo. (*Apoiados*). Se não o fez, mantendo um anarchista na posição de delegado de policia, torna-se responsavel pelos acontecimentos da Penha. (*Apoiados*).

O SR A. NOGUEIRA:—São inexactos, pedindo

O SR B. DE CAMPOS:—Mas, eu tra Mansa a imprensa traz factos desta ordem contra o governo, e elles não são contestados, são assim recebidos como verdadeiros, porque realmente eu não comprehendo que se affirmem cousas que não se deram, em prejuizo do bom nome do governo e que não se opponha a devida negação. (*Apartes*). Mas, sr. presidente, eu prosigo na ennumeração das circumstancias que geraram em meu espirito este estado de aprehensão.

Observo, por exemplo, que o delegado de policia, o delegado militar, enviado á Penha do Rio do Peixe, adoeceu e foi substituido depois de lá chegar o chefe de policia; e noto mais uma circumstancia, que os nomes dos considerados criminosos, foram publicados pela imprensa antes da expedição do mandado de prisão, antes de sua captura. Vejo ainda que o chefe do partido conservador da Penha do Rio do Peixe, apontado pela opinião publica como primeiro responsavel por esses factos, não figura na lista dos criminosos! (*Apartes*).

Neste ponto eu formulo uma pergunta: s. exc. teve conhecimento de que o seu delegado era um anarchista?

O SR. RUBIÃO:—Não teve; havia silencio completo quanto á Penha do Rio do Peixe. (*Outros apartes*).

O SR. B. DE CAMPOS:—E quando teve conhecimento demittiu o delegado? Quem foi o nomeado? E' exacto que foi nomeado, exactamente, aquelle que havia reclamado a demissão de Joaquim Firmino por este recusar-se á captura de seus escravos, e que havia se inimisado com essa autoridade pela sua recusa? (*Apartes*).

O facto de ser cassada a nomeação posteriormente não justifica, não isenta o acto de s. exc. das censuras que devem recahir sobre elle por nomear delegado em substituição ao demittido, o seu adversario, o seu inimigo, aquelle que tinha interesses que reputava offendidos pelo delegado. (*Apartes*).

Andaria mal s. exc., porque de alguma sorte armaria esse individuo com a acção official contra o que era demittido.

Mas, sr. presidente, para mim o ponto em

que s. exc. é inteiramente indefensavel é o seguinte: o ter dito na communicação que fez ao governo que o delegado promovia anarchia. Depois de ter dado o assassinato, s. exc. não devia mais ter feito essa referencia. Se não podia mais tomar providencias sobre o facto, a que vinha, depois de assassinado o seu preposto, s. exc. lançar sobre sua memoria a pecha de anarchista? Em que aproveitava isto á causa publica?

Não parece que o governo queria dizer: esse homem era um anarchista e o assassinato de um anarchista é legitimo? (*Ha diversos apartes*).

Póde-se entender que a accusação ao morto, de ser anarchista, feita pelo presidente ao communicar o crime, revela o pensamento de que apenas deu-se uma punição merecida e que os executores são innocentes! (*Não apoiados*).

Pelo menos assim parece, em vista do descabimento da accusação. (*Muito bem, muito bem. Applausos geraes*).

E' apoiado, posto em discussão, e fica adiada por pedir a palavra o sr Rubião, a seguinte

REQUERIMENTO

«Requeremos que se insira na acta a presente moção: «Esta Assembléa, lamentando que o governo da provincia tenha suspendido o mandado processar, sem fundamento legal, os vereadores da camara municipal de S Simão, S João da Boa-Vista e outras, que aliás usaram de legitimo direito de petição passa á ordem do dia — *B. de Campos.* — *C. Salles.* — *A. Moraes.*»

E' apoiado, posto em discussão, e fica adiada por ter pedido a palavra o sr. D. de Vedo, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o governo informe: 1º Se o chefe de policia ordenou ao delegado da Penha, Joaquim Firmino, a captura dos escravos de Luiz Ribeiro. 2º Quando soube o governo que o delegado assassinado era, como disse, anarchista 3º Quem o governo nomeou em substituição?—*B. de Campos.*

O sr. Castilho (*pela ordem*) requer e obtem prorogação de ½ hora para a 1ª parte da ordem do dia.

O sr. Rubião Junior:—Não me sorprehendeu, sr. presidente, nem são pouco devia sorprehender a esta illustrada assembléa, a attitude do nobre deputado e o 7º districto na defeza das camaras municipaes que entenderam dever representar á esta assembléa para por sua vez representar, a assembléa geral pedindo a modificação de artigos essenciaes da nossa constituição politica do Imperio.

Pertencendo a uma escola diametralmente opposta á do nobre deputado, não lhe causará por certo estranheza que eu venha aqui sustentar principios tambem diametralmente oppostos aquelles que foram por s. ex. enunciados nesta tribuna.

Não se tratando do direito á constituir, de liberar sobre a melhor constituição, que convém á este povo, sobre a fórma de governo a mais perfeita, questão complexa cuja solução depende da exacta apreciação de circumstancias que variam em cada paiz, mas, sob o regimen da organisação, que temos, sob o imperio da Constituição Politica, que regula os nossos direitos e deveres, estabelece entre os poderes publicos, nella consagrados, a harmonia que entre elles deve existir, prescreve aquillo que é susceptivel de evolução e aquillo que é perpetuo e perenne, porque em politica, como em religião, ha principios, dogmas, que não podem ser discutidos e muito menos abalados (*apartes*) nenhuma justificação póde ter o procedimento das camaras municipaes, que parecem querer secundar a propaganda do partido, da escola politica a que pertence o nobre deputado.

Essa opinião, que sustento, e que tanta reluctancia causou aos nobres deputados, tem por si o direito escripto, o art. 178 da Constituição, perante o qual só póde ser reformado mesmo por constituinte aquillo, que unicamente diz respeito aos limites e attribuições dos poderes politicos e aos direitos individuaes e politicos do cidadão.

Sem admittir-se o absurdo de que um assumpto mais grave, ainda mais importante, possa ser objecto de uma legislatura ordinaria, devem extranhar a sinceridade com que prestação a affirmativa de que só illegalmente, só ora exclusivamente se poderá estabelecer uma mais, ou menos radical na fórma do governo deste paiz, ou quaesquer alterações relativas á perpetuação da dynastia, que nelle impera, ou á ordem de sua successão.

Não irei aos nobres deputados palavras, que lhes podem ser suspeitas, que ha pouco foram proferidas pelo presidente da camara hespanhola em uma allocução, que dirigio á rainha regente:

«Se é permittido, fallando das cousas humanas pronunciar a palavra eternidade, é principalmente quando se trata da alliança do paiz com o throno.

A realeza, com effeito, que inspira o respeito e a veneração á todos, póde viver na mais perfeita harmonia não só com a liberdade, mas ainda com a democracia naquelles paizes, nos quaes é convicção sincera que a monarchia constitucional e hereditaria é a unica garantia da ordem e o unico sustentaculo da liberdade.»

Essas palavras, que levantaram no recinto da camara dos deputados o mais vivo debate, tiveram a adhesão e a acquiescencia de Emilo Castellar, esse republicano idealista, que um dia no poder teve a louvavel franqueza de declarar a convicção, que formára, de que era impraticavel em seu paiz a fórma de governo, pela qual tanto tinha combatido, verdadeiro sonho de irrealisaveis felicidades.

Em face dos principios, que avancei, e que são verdadeiros, não era possivel, que um acto de desrespeito, uma violação flagrante do que

ha de mais fundamental em nossa Constituição passasse desapercebido, affrontasse impunemente a opinião, e perante elle cruzasse os braços o governo, principal incumbido da manutenção das leis. O governo que assim fizesse, não teria correspondido á alta missão, que lhe foi confiada.

V. ex. e a casa sabem o cuidado e a protecção mesmo, com que o nosso codigo criminal cercou as instituições politicas, que nos regem, estabelecendo penas para aquelles, que ousam atacal-as directamente ou provocam a sua destruição ou alteração em ponto essencial E' assim que nos arts 85 á 90 pune não só os que tentam destruir a fórma do governo, alterar a ordem legitima da successão do threno, como tambem os que incitam qualquer desses factos por escriptos ou por meio de discursos.

Sr. presidente, é fóra de toda a duvida que não se pode negar o direito de petição: é um direito sagrado; é como dizia Luiz 18 na sua proclamação de Gand, o germem de onde derivam todas as liberdades publcas.

E' a faculdade legitima que todo o cidadão tem de apresentar aos poderes publicos as suas opiniões e idéas sobre os negocios sociaes, de concorrer com o auxilio de suas luzes, com resultado de seus trabalhas e esforços para a solução de todos os problemas, que interessam á communhão.

Mas esse direito é restrictamente indivicual; não pode ser exercitado por corporação alguma administrativa.

Acompanho inteiramente a opinião do marquez de S. Vicente. que em seu direito publico brazileiro nega positivamente que as camaras municipaes, entidades administrativas, que devem girar dentro da orbita traçada pelo seu regimento, pela sua lei organica de 1º de outubro de 1828, tenham o direito de petição (*apoiados*), pedindo

Cada um dos vereadores, como intra Mansa tem. mas a camara não o tem.

O artigo 78 da lei de 1820 terminantemente prohibe todo o ajuntamento da camara para tratar ou decidir negocio alheio ao seu regimento, toda e qualquer pronunciação em nome do povo, taxando de nullos, incompetentes e contrarios á constituição os actos, que assim forem praticados.

A chave, que devia guiar o nobre deputado, que me precedeu na tribuna, na interpretação de todos os artigos dessa lei, que aqui leu, é sem duvida o artigo 167 da Constituição do Imperio, que estatue, que ás camaras municipaes compete unicamente a economia e o governo de seus municipios.

O SR. B. DE CAMPOS;—A lei de 1º de Outubro de 1828 foi que regulou esse artigo.

O SR. RUBIAO JUNIOR:—Mas não deu ás camaras municipaes attribuições politicas, deu attribuições meramente administrativas.

O nobre deputado sabe, que antes da lei de 1º de Outubro de 1828 as camaras não tinham organisação uniforme, cada uma regulava-se pelos costumes e foraes das localidades; tinham attribuições amplas, declaravam a paz e a guerra, aos gentios, faziam vir a sua presença os governadores e pretendiam tomarem-lhes contas, dahi a serie de conflictos e arbitrariedades, que a citada lei veio a abar.

O art. 58, pelo qual ficam as camaras incumbidas de participar ao presidente e aos Conselhos Geraes as infracções da constituição e das leis, não se póde entender de outra fórma senão dentro do limite, que é marcado a cada uma, isto é, dentro do seu municipio.

Se porventura algum juiz de direito entendesse que devia supprimir em sua comarca o julgamento pelo jury nos processos da competencia desse tribunal, tirando assim ao cidadão a maior de suas garantias, sem duvida que á camara municipal da localidade assistiria, não o direito, mas o dever rigoroso de representar aos poderes competentes contra tão flagrante violação da lei

Dar ás camaras essa fiscalisação fóra das raias da sua jurisdicção seria estabelecer uma verdadeira anarchia; sobre o mesmo assumpto teriamos representações pró e contra, ficando os poderes publicos sem norma segura para apurar a verdade.

O art. 78 da lei de 28 é claro e terminante. O presidente da provincia, escudando-se para suspender a camara municipal de Assú procedeu não só dentro dos limites da lei, mas, direi ainda, de modo correcto e digno dos maiores elogios.

O art. 139 do codigo criminal classifica entre os delictos, e pune todos os excessos das funcções proprias do emprego. Ora, se as camaras não podem tratar de objecto extranho ao seu regimento, se é nullo todo e qualquer acto, toda e qualquer deliberação, que tomarem fóra da esphera da acção prescripta pela sua lei organica, é claro que fallando em nome do povo, deve lhes è vedado, representando pela revogação de um artigo da Constituição, base da nossa organisação politica, ellas excedem as suas raias proprias do seu cargo, incorrem por conseguinte na sancção desse artigo do codigo criminal, commettem um delicto, que não póde escapar a acção da justiça.

Se muitos excessos, se representações alheias ás suas attribuições, manifestações innocentes pela maior parte, tem escapado á repressão, o mesmo não podia se dar com o procedimento, que teve a camara suspensa, ultrapassando as suas funcções em assumpto da maior gravidade, concitando a factos, cuja provocação constitue delicto.

O SR. P. DE MORAES dá um aparte.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—O que dá vida a uma corporação administrativa é a sua lei organica, onde as suas attribuições são perfeitamente descriminadas. Fóra d'ahi ha a desordem.

O SR. P. DE MORAES:—Na propria lei organica das camaras, como se mostrou, está o direito de petição.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—E' um direito individual.

O SR. CAMPOS SALLES:—Onde está isso?

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—O artigo 179

da constituição enumerando os direitos individuaes do cidadão o considera como tal.

O SR. C. SALLES :—Os vereadores não podem representar.

O SR. RUBIAO JUNIOR :—O vereador pode, mas a camara não.

O SR. C. SALLES :—A assembléa provincial é uma corporação e tem representado. (*Ha outros apartes.*)

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—Creio portanto ter demonstrado (*não apoiados da bancada republicana*) que foi perfeitamente legal o acto do presidente da provincia suspendendo a camara municipal de São Simão, e que tambem o será a reproducção d'esse procedimento com relação á todas as outras da provincia, que commetterem a mesma violação.

Sr. presidente não houve, nem podia haver da parte do governo o menor desejo de agradar a quem quer que fosse.

O SR. P. DE MORAES :—Não ha outra explicação.

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—Ainda que muita consideração nos mereça a futura imperan[tri]z não só pelas suas altas virtudes, como por ser representante directa de uma dynastia, que tem balou o nosso berço politico, collabora[dora] fatigavel de nossa civilisação e progre[sso] prinos tem dado dias de felicidades, dias [de] perfeita ordem e estabilidade, deixando que neste paiz se manifestem todas as opiniões, com liberdade tal, que tem dado lugar a que o partido republicano se possa desenvolver, fazer-se representar na imprensa, n'esta casa e na assembléa geral por alguns dos seus mais illustres membros.

Não pode igualmente ser suspeito ás liberdades publicas o partido conservador. O estudo imparcial de nossa historia politica demonstra, pelo contrario, que n'este paiz as posições têm sido invertidas, que todas as larguesas, de que gosamos são antes devidas á esse partido do que ao partido liberal. Quaes as leis de compressão que tem sido fulminadas pelo partido conservador? Será porventura o alargamento do *habeas-corpus* feito pela reforma de 1871? Será a instituição da fiança provisoria? Será o julgamento das causas pelos juizes que a constituição tinha determinado?

Em materia de liberdade religiosa estarão por ventura esquecidas os grandes e relevantes serviços prestados em prol da liberdade de consciencia pelo gabinete de 7 de Março de 1871? A grande causa da liberdade dos escravos não foi ella iniciada por Euzebio de Queiroz, um dos patriarchas do partido conservador? Não se deve ao grande talento, ao grande patriotismo do Visconde do Rio Branco, uma das glorias d'esse partido, e aos seus distinctos companheiros de ministerio a auctoria lei de 28 de Setembro de 1871?

Sobre esse assumpto principalmente são incontestaveis os serviços do partido conservador, ao qual, segundo os factos nos estão indicando, está ainda reservada a missão de não deixar as alturas de poder sem fechar primeiro o cyclo de sua administração com verdadeira chave de ouro, a completa emancipação do Brasil.

Sr. presidente apoiando sinceramente o delegado do gabinete de 20 de Agosto n'esta provincia, depositando em s. exc. a mais completa e illimitada confiança, não só pelo seu caracter, seus talentos, illustração e criterio, como pelo tino administrativo, que tem revelado, não posso deixar de votar contra a moção, que foi apresentada, por que ella traduz uma censura, que de forma alguma merece quem não fez mais do que cumprir o seu dever. (*Muito bem*; *muito bem.*)

O sr. Castilho :—Sr. presidente, não é meu intuito envolver-me na discussão juridica para saber se em frente dos textos de nossa legislação escripta assiste ás camaras municipaes o direito de fazer as representações de que se trata. Mesmo não acho de grande importancia a elucidação deste ponto para os resultados que esta discussão tem em vista.

Ninguem nesta casa pode contestar, nem mesmo os mais accerrimos defensores do sr. presidente da provincia, que, de data immemorial, para este paiz, está consagrado nos esque los recebidos por todos os partidos e por todeu á s os governos o uso de conceder-se ás municisentat alidades o direito de representar a respeito Tanto assumptos que se ventilam na ordem social e politica do paiz (*apoiado do sr. B. de Campos*)

Se fizermos um estudo a respeito desta faldade exercida pelas camaras municipaes iremos encontral-a nos primeiros dias de nossa ora emoria politica, iremos acompanhal-a se debmais, volvendo nos momentos os mais graves e blicos tei criticos da historia social deste Impetações da anto nos primeiros tempos, como no do im o, a faculdade de representar concesistirio maras municipaes tem sido acatada o pelo peis. (*Apoiado.*) do conservador, pelo partido liberal, se todos os governos, que tem presidido os destinos da nação.

E sr. presidente, não é a primeira vez que as camaras municipaes, uzando desta attribuição consagrada pelos estylos, representam de modo inconveniente, de modo inoportuno, de modo inutil, de modo inaceitavel; e todas as vezes que ellas assim têm procedido, ninguem descobrirá na nossa historia que os governos deste paiz tenham tomado por seu dever mandar suspender e processar as camaras municipaes por esse facto.

E' unicamente por este motivo que eu extranho que o presidente da provincia de S. Paulo se julgasse com o direito de suspender e de mandar processar camaras municipaes por suppostos crimes que (se o são) ellas têm commettido em diversos tempos e com acquiescencia de todos os partidos.

E digo mais, em assumptos os mais melindrosos de nossa vida politica, os proprios governos, para sustentarem a sua opinião, tem se lembrado de solicitar das camaras municipaes onde predominam seus amigos politicos, que a amparem perante a opinião publica, manifestando-se em seu favor (*Apoiados.*)

Nestas condições é muito de extranhar que o governo da provincia rompesse com todos os precedentes para mandar suspender e processar uma camara que usa do direito consagrado pelos estylos e pelo uso geralmente admittido.

E, sr. presiden e, o acto do governo é que está dando importancia a este movimento inoffensivo e inutil das camaras municipaes.

Por mais que o p esidente da provincia pretenda mostrar-se inimigo da anarchia que se levanta contra o throno, por mais que s. ex. queira demonstrar seus affectos pela realeza, elle não justifica a seriedade de seu acto, querendo nos fazer acreditar que a camara municipal de S. Simão, por exemplo, com a sua representação seria capaz de destruir a monarchia, a dymnastia reinante.

Ao contrario, o que está visivel, palpavel e ao alcance de todos, é que o actual governo, sentindo-se enfraquecido e desmoralisado em todos os pontos do Imperio, percebendo que na proxima futura reunião das camaras inevitavelmente a maioria dos representantes da nação ha de manifestar-se contra elle, está procurando insinuar-se no animo da corôa, e para isso está dando vulto a um incidente, que não passaria de ridiculo se a presidencia da provincia não se lembrasse de estar a fazer a imprensa do paiz se occupar delle.

Estes actos das municipalidades seriam inoffensivos se o zelo falso do governo não estivesse lhes dando incremento, e não teriam outro alcance além de fazer barulho em torno dos nomes desses autores, o que hoje ninguem póde censurar, porque está sendo cazo acceito pelos cidadãos de mais elevada posição [illegible] paiz.

Demais, embóra não fosse um acto inoffensivo, embora não estivesse consagrado pelo uzo o direito de representação [illegible] maras municipaes, o presidente da [illegible] não podia suspender nem mandar proceder [illegible] camara de S. Simão, porque no acto da camara não existe obsolutamente crime definido em nosso codigo criminal.

Neste ponto estou perfeitamente de accôrdo com o nobre deputado pelo 7º districto Os crimes contra a nossa fórma de governo, de que falla o codigo criminal, absolutamente não pódem se referir a este acto, que, como s. exc. disse, não póde ser classificado entre os delictos que figuram na portaria do governo provincial.

Nestas condições eu entendo que o acto do presidente da provincia é, como já classificou a imprensa liberal, ridiculo e não tem outro fundamento que o explique se não o desejo de parecer agradavel á Corôa, quando ao contrario está pondo em perigo as instituições, levantando barulho a respeito da nossa fórma de governo, da nossa dymnastia, que está perfeitamente bem recebido nesta provincia e em todo paiz (*apoiados*).

Mas, pensando deste modo, sr. presidente, não posso entretanto acceitar a moção do illustre deputado republicano. Penso mesmo que v. exc não a podia ter recebido porque não vejo em nenhum art. do regim. a faculdade da Assembléa Provincial votar moções de desconfiança ao presidente da provincia por um acto seu.

Creio que isto não está nas nossas attribuições.

Embora v. exc reconheça que póde se votar esta moção. eu, por minha parte, voto contra ella, por entender que é ante-regimental. E como entendo que o presidente da provincia deve se explicar a respeito de seus actos, vou mandar uma emenda ao requerimento do nobre deputado, pedindo informações ao governo a respeito dos fundamentos deste seu acto. (*Muito bem!*)

O sr. Presidente diz que acceitou o requerimento do nobre deputado pelo 7º districto bazeado no art da constituição que dá ás Assembléas provinciaes a faculdade de velar na guarda da mesma constituição e das leis, e no art. 147 do regimento que diz: «são requerimentos, ainda que outro nome se lhes dê, todas aquellas moções que tiverem por fim a promoção de algum objecto de simples expe[illegible]nte etc., etc.

[illegible] em sido esse o precedente sempre seguido [illegible] sembléa Provincial; ainda ha poucos [illegible]ria As[illegible] votada uma moção identica com rela[illegible] Art. [illegible]bertação do [illegible]cipio do Rio-Claro. [illegible] de S. [illegible]os, *muito bem!*)

E' apoiada e entra [illegible]amente em discussão a seguinte

EMENDAS UBSTITUTIVA

Requeiro que se peça ao governo provincial [illegible]lo, informe por que mandou suspender e res[illegible]sabilisar a camara municipal de S. Simão. [illegible]*astilho.*

[illegible]fica a discussão adiada pela hora.

[illegible]uma ORDEM DA PARTE DA ORDEM DO DIA

[illegible]dos

VOTAÇÕES ADIADAS

E' rejeitado o parecer da commissão de justiça sobre o projecto n. 4. Fica o projecto para continuar na ordem dos trabalhos.

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 105, sobre bonds entre Parahybuna e Guararema.

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Entra em 1ª discussão e é sem debate approvado o projecto n. 94 deste anno, que fixa a despeza e orça a receita da provincia para o exercicio de 1888 á 1889.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n. 17 de Iguape.

REVOGAÇÃO DE LEI

E' approvado do mesmo modo em 3ª dita o projecto n. 66 sobre a revogação do art. 143 da resolução de 18 de Junho de 1884.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo, em 1ª dita as posturas n. 19 de Natividade.

ESCOLA MIXTA

E' approvado do mesmo modo, em 1ª dita o dito n. 98 que faz pertencer ao municipio de S. João da Boa-Vista, e não as de Casa-Branca, a cadeira mixta da capella da Boa-Vista da Varzea Grande.

EXAME

E' approvado do mesmo modo, em 1ª dita o dito n. 1[illegible] que auctorisa o alumno Moreira da Silva, a prestar exame na escola normal.

VENDA DE CASA

E' approvado do mesmo modo, em 2ª dita o dito n. 90, que auctorisa a camara do Jahú a vender a casa que serve de cadêa.

CONCERTO DE CEMITERIO

Entra em 1ª dita o dito n. 83, que auctorisa o governo a mandar fazer concertos no cemiterio do Cruzeiro.

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que vá o projecto n. 88 á commissão de fazenda.—*V. de Azevedo.*

BONDS

E' approvado sem debate em 3ª discussão o projecto n. 78, concedendo privilegio para [illegible] no Amparo.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

E' approvado, do mesmo modo, em 3ª dita o dito n. 21 de 1887, que transfere a fazenda Santa Maria, para S. Carlos do Pinhal.

AUGMENTO DE VENCIMENTOS

E' rejeitado sem debate em 1ª dita o dito 186 de 1887, que augmenta os vencimentos ajudante da immigração.

APOSENTADORIA

Entra em 2ª dita o dito n. 168 de 1888, tira aos tachygraphos o direito á aposentadoria.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA AO ART. 1º

«Esta disposição não comprehende os actuaes tachygraphos que já tiverem 10 ou mais annos de serviço no seu emprego.—*E. Leonel.*

O sr. Augusto Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, procede-se á votação do projecto, salva a emenda, é o mesmo approvado, e em seguida esta.—Dispensado o intersticio á requerimento do sr. A. Queiroz.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 22 a seguinte

ORDEM DO DIA

3ª discussão do projecto n. 46 deste anno, sobre força publica.

2ª dita do dito d. 105, sobre bonds entre Parahybuna e Estação do Guararema.

2ª dita das posturas n. 19, de Natividade.

1ª dita das posturas n. 20 da Piedade.

2ª dita do projecto n. 98, deste anno, sobre escola mixta na capella da Boa-Vista da Varzea Grande.

2ª dita do projecto n. 111, deste anno, sobre exame na escola normal do alumno Moreira da Silva.

3ª dita do projecto n. 99, deste anno, sobre venda do edificio da cadêa do Jahú.

2ª discussão do projecto n. 85, deste anno, sobre privilegio á companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo.

1ª dita do dito n. 79, deste anno, sobre dispensa de idade legal para o exercicio do magisterio a Conceição China.

1ª dita do dito n. 28, deste anno, autorisando a despeza de 25:000$000 com uma ponte no Parahyba, na villa da Bocaina.

1ª dita do dito n. 114, deste anno, autorisando o governo a admittir a exame de Physica e Geometria, d. Arcadia Rivera.

2ª dita do dito n. 182, de 1887, sobre transferencia de fazenda.

3ª dita do dito n. 168, de 1888, sobre direito á aposentadoria, dos tachygraphos.

Levanta-se a sessão.

26ª sessão ordinaria

AOS 22 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO — EXPEDIENTE —Observações do sr. Duarte de Azevedo. Observações e requerimento do sr. João Moraes.—ORDEM DO DIA.—Força publica.— Observações e emenda do sr. Duarte de Azevedo. Observações e emenda substitutiva do sr. Rodrigo [illegible]. Observações dos srs. Jaguarybe e C. [illegible] —Bonds.—Posturas.—Escola mixta.— [illegible] —Observações e requerimento do [illegible] de Moraes. Observações dos srs. A. Queiroz e E. Leonel — Dispensa de idade.— Ponte no Parahyba.—Requerimento do sr. A Queiroz. Observações dos srs. T. Braga, A. Nogueira, Presidente, Rubião, V. de Azevedo, A. Queiroz e P. Vicente, requerimento deste senhor. Observações dos srs. Rubião e Presidente.—Escola Normal—Observações e substitutivo do sr. R. Lobato. Observações do sr. Vicente de Azevedo. Observações e requerimento do sr. Jaguaribe. Observações do sr. R. Lobato.—Requerimento do sr. Jaguaribe —Observações do sr. R. Lobato e J. Parada.—Transferencia de freguezia —Aposentadoria—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Parada, Firmiano, Lopes Chaves, S. Cintra, T. Braga, E Leonel, Margarido, João Moraes, T. Braga, C. Salles, M. Alves, A. Queiroz, Rubião Junior, M. Prado Junior, R Almeida, Castilho, Jaguaribe, P. de Moraes, A. Nogueira, M. Peixoto, C. Rodrigues, D. de Azevedo, B. de Campos, P. Vicente, C. Mendes, T. de Carvalho e R. Lobato, faltando os mais senhores sem participação.

Comparece depois da chamada o sr. V. de Azevedo.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, communicando a sancção de diversos decretos de lei desta assembléa.—Inteirada.

Do secretario do governo, transmittindo a informação do juiz de direito de Sorocaba, relativa ao projecto n. 28 de 1885 —A' commissão de justiça

Do mesmo, transmittindo as informações prestadas pela camara municipal e juiz de paz da villa de Santa Rita de Passa Quatro em relação ao projecto n 20 deste anno —A' commissão de estatistica.

Do director da instrucção publica, remettendo orçamento das despezas com o ensino no municipio da capital.—A' commissão de fazenda.

Da camara de Taubaté, pedindo autorisação para elevar até a quantia de 200:000$000 o emprestimo autorisada pela lei n 56 de 17 de Abril de 1886.—A' commissão de orçamento municipal.

Codigo de posturas da camara municipal de Caçapava.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

Do collector da villa do Buquira, Jo.—A' Souza Pereira Araujo, pedindo aposent—A' commissão de justiça.

Do Joaquim Pacheco de Mendonça, pedindo que a sua fazenda denominada—Barra Mansa seja desmembrada do municipio de S Ca do Pinhal, passando a pertencer ao do Belem do Descalvado.—A' commissão de estatistica.

PARECERES

São lidos os seguintes :

Da commissão de redacção offerecendo redigidos os projectos ns. 54, 19 e 18, e as posturas n. 2 de Lorena, e n. 3, regulamento para o mercado de Piracicaba.—Para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de camaras, opinando pela approvação de artigos de posturas da camara de Guaratinguetá.—Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma, opinando pela approvação de 3 artigos de posturas da camara de Capivary.—O mesmo destino

Da mesma, opinando pela approvação do regulamento do cemiterio de S. Luiz do Parahytinga.—Idem.

Da mesma opinando pela approvação do codigo de posturas da camara do Jahú —Idem.

Da mesma, opinando pela approvação do codigo de posturas da camara de Araras —Idem.

Da mesma opinando pela approvação de artigos de posturas da camara do Rio Verde.—Idem.

Da mesma opinando pela approvação de artigos de posturas da camara do Tieté.—Idem.

Da mesma opinando pela approvação de artigos de posturas da camara de Capivary.—Idem.

REPRESENTAÇÕES

De diversos moradores no municipio de São José do Parahytinga, representando contra alguns impostos creados no respectivo codigo de posturas remettido á esta assembléa.—A' commissão de camaras.

PARECERES

A commissão de camaras, tendo examinado o officio da camara de S Carlos do Pinhal e o parecer de sua commissão de justiça, pedindo autorisação para contractar o serviço funerario daquella cidade com José Ferreira dos Santos, e baseada nos precedentes desta Assembléa que a outras cidades tem dado taes privilegios; é de parecer que seja ella aceita, e para esse fim offerece o projecto seguinte :

N. 142

A' Assembléa Provincial de S. Paulo, resolve :

Art. 1º Fica autorisada a camara municipal de S. Carlos do Pinhal a contractar com José Ferreira dos Santos, a organisação de uma empreza funeraria de conducção de cadaveres, dentro dos limites da cidade, para o cemiterio publico, sob as seguintes condições :

§ 1º A conducção dos cadaveres deverá ser feita em vehiculos e caixões que a empreza terá segundo as classes e tabellas estabelecidas pela camara, pago o transporte pelos particulares ;

§ 2º Em caso de ser a cidade invadida por alguma epidemia, a juizo da camara soffrerão uma reducção de quarta parte dos preços taxados no respectivo contracto ;

§ 3º A concessão do privilegio será pelo praso de dez annos, podendo este praso ser prorogado por igual periodo pela mesma camara, se entender conveniente, a bem do serviço publico.

§ 4º A empreza deverá ser montada e funccionar dentro do prase de um anno a contar da data do contracto, sob pena de caducidade da concessão, pela mesma camara declarada ;

§ 5º A empreza será obrigada a conduzir gratuitamente nos vehiculos da ultima classe os que provarem indigencia com attestado do presidente da camara, do juiz de paz, do parocho, ou de qualquer auctoridade policial ;

§ 6º Os cocheiros do serviço da empreza deverão ser peritos em sua arte e ter a maioridade civil.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario

Sala das sessões 22 de Fevereiro de 1888.—*Margarido da Silva—Cerqueira Mendes—Leonel Ferreira.*

A' imprimir.

A Commissão de Immigração, tendo examinado a representação da camara municipal de Mogy-Guassú, offerecendo ao governo provin-

cial terrenos proprios para cultura de vinho, cereaes etc., nos suburbios da cidade, afim de ser creado um nucleo colonial nesses terrenos, attendendo as difficuldades e condições especiaes da nossa sociedade na phase evolutiva do regimen do trabalho á conveniencia de animar a iniciativa e ingerencia das camaras municipaes em commettimentos desta ordem, que tão directa e immediamente affectam o progresso moral e material da sociedade e portanto o bem estar e felicidade publica julga a referida commissão bem interpretrar os mais altos interesses da provincia, apresentando á consideração da assembléa o seguinte projecto de lei :

N. 143

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a despender da verba—Immigração—até a quantia de rs 100 000$ afim de auxiliar ás camaras municipaes que pretenderem crear nucleos em seus respectivos municipios.

Art. 2.º Este auxilio só poderá ser concedido á vista da planta dos terrenos, descripção de sua extensão, qualidade, exacta determinação de distancia da mais proxima estação de estrada de ferro, ou viação fluvial a vapor, bem como das povoações circumvisinhas.

Art. 3º Só poderão ser auxiliados os nucleos projectados na proximidade de estrada de ferro, viação fluvial a vapor ou na proximidade de algum mercado de importancia

Sala das sessões, 22 de Fevereiro de 1888. *Augusto Queiroz.—Antonio Manoel Alves.*

A' imprimir.

N. 144

A commissão de Instrucção Publica, examinando as propostas enviadas pelo conselho municipal de Sorocaba a esta Assembléa, por intermedio do director geral da Instrucção Publica, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Ficam removidas a cadeira do sexo feminino do Cerrado para dentro dos limites urbanos da cidade de Sorocaba, e a cadeira do sexo masculino da Capella da Apparecida para o bairro do Passa-Trez, n'aquella municipio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commisssões, 22 de Fevereiro de 1888.—*Ferreira Braga.—Domingos Jaguaribe.—J. A. Rubião Junior.*

A' imprimir.

N. 145

A commissão de Instrucção Publica, tendo examinado o requerimento em que Arthur Eduardo dos Santos, alumno do 2º anno da Escola Normal, pede para que continuem a ser considerados validos na mesma escola os exames que prestou para habilitar-se á matricula da Faculdade de Direito, desta cidade, e possa completar o seu curso independente de novos exames sobre as mesmas materias, não obstante a disposição do art 130 da lei n 81 de 6 de Abril de 1887 e considerando que é de equidade o favor que o peticionario solicita, e que deve ser extensivo a todos aquelles que se acham em identicas circumstancias, por não ser de rigorosa justiça que a exigencia da lei se manifeste com relação a alumnos que estavam matriculados e cursavam as aulas da referida escola sob o regimen de uma lei mais favoravel, e cujas excepções podiam ter sido principalmente determinadoras da matricula e do curso que fizeram, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa provincial de São Paulo, decreta :

Art. unico. A disposição do art. 130 da lei n. 81, de 6 de Abril de 1887 não comprehende os alumnos da escola normal que tiverem se matriculado ou frequentado as respectivas aulas antes da promulgação da mesma lei : revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões 22 de Fevereiro de 1888. —*J. A. Rubião Junior.— Ferreira Braga.— Jaguaribe.*

A' imprimir.

PROJECTOS

São lidos, julgados objecto de deliberação e mandados a imprimir os seguintes :

N. 146

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Artigo unico. Fica creada uma escola de 1º grau para o sexo masculino no bairro de Guavirova, no municipio de S. Carlos do Pinhal.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 20 de Fevereiro de 1888.— *Prudente de Moraes.—Campos Salles.*

N. 147

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica creada uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino no bairro da Pedra Grande, municipio de Bragança.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de Fevereiro de 1888.— *Augusto Queiroz.—João Moraes.*

N. 148

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Ficam restabelecidos os vencimentos do secretario do governo, na importancia de 4:000$000, sendo 2:733$666 de ordenado e..... 1:266$333 de gratificação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

(S. R.) Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 21 de Fevereiro de 1888. — *Cerqueira Mendes.—João Moraes.—F. Thomaz de Carvalho.—Eugenio Leonel.—José Vicente.*

N. 149

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º. Fica separado o officio de tabellião da comarca de Mogy das Cruzes do de escrivão do civel, commercial e provedoria, ficando ao actual serventuario o direito de optar para aquelle ou para este.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões 22 de Fevereiro de 1888.

O sr. Duarte de Azevedo:— Sr. presidente, recebi da camara municipal de Itapetininga uma solicitação no sentido de abrir-se uma estrada que daquella cidade vá ás Sete Barras, na comarca de Iguape. A camara municipal de Iguape tambem faz a mesma requisição, parecendo-me que esta obra é de evidente utilidade para áquella região da provincia.

Envio á mesa o officio que me foi dirigido pela camara municipal de Itapetininga, pedindo á v. exc. que o encamihe á algumas das commissões da casa para sobre elle dar seu parecer, e propôr aquillo que fôr mais conveniente.

O SR. PRESIDENTE:— Vae á commissão de fazenda.

Vae á mesa um officio da camara municipal de Itapetininga acompanhando uma representação no sentido de ser aberta uma estrada de rodagem daquella cidade á Sete Barras.—A' commissão de fazenda.

O sr. João Moraes:—Sr. presidente. Tendo sido feitas na sessão de hontem algumas arguições ao governo provincial e convindo serem ellas immediatamente respondidas pela bancada conservadora, resolvi pedir a palavra para apresentar um requerimento de informações ao governo. Por esta fórma satisfaço as disposições regimentaes e fico habilitado para fallar sobre os factos de que se occupou a assembléa no seu ultimo dia de sessão.

Como v. exc. deve estar lembrado, sr. presidente, o honrado deputado republicano, residente no 7º districto desta provincia, hontem justificou um requerimento de informação ao governo, relativo ás tristes occurrencias que se deram na Penha do Rio do Peixe na madrugada de 11 do corrente, e que veio enlutar não só aquella cidade como tambem a provincia inteira.

Se o nobre deputado se tivesse limitado a mostrar a necessidade que tinha de conhecer officialmente a verdade dos factos, e saber quaes as providencias que foram dadas pelo governo da provincia, não para prevenir as desgraças acontecidas, o que teria sido impossivel, como terei occasião de mostrar, mas para garantir a tranquillidade e descobrir os criminosos, tanto eu como meus collegas de bancada teriamos votado pelo requerimento do nobre deputado; e, assim procedendo, não faziamos mais do que ir adiante da vontade querido administrador, quer do dr. chefe de policia, que desejam que todos os actos da administração sejam conhecidos, para que possam ser julgados pela posição com criterio e justiça. Mas s. exc. não se limitou a isso; nas suas observações, sem comtudo querer tomar a responsabilidade do que se tem dito e escripto na imprensa, insinuou que grande parte da responsabilidade do triste acontecimento da Penha cabia á administração da provincia, por não ter ella tomado, como devia as necessarias providencias para evitar o facto que todos nós lamentamos.

O SR. B. DE CAMPOS:—S bretudo pela tendencia escravista do presidente. (*Não apoiados.*)

O SR. J. MORAES:—Sinto, sr. presidente, que esses factos fossem trazidos a esta assembléa como arma politica de opposição contra o honrado administrador da provincia. (*Não apoiados s do sr. Bernardino de Campos.*)

Se não fosse essa a intenção do nobre deputado, de certo que s. exc., leal como é, não teria commettido a grave injustiça de fazer duas censuras infundadas á actual administração.

A primeira, como já disse, accusando-a de ser responsavel pelos factos que se deram naquella cidade; a segunda, insinuando ter receio de que o procedimento posterior da policia não será tão activo e energico, e isto porque já alguns jornaes do interior declararam que um sr. Ribeiro, chefe do partido conservador naquella localidade, não fôra colhido pelo inquerito que o honrado dr. chefe de policia alli foi proceder por ordem do governo.

Mas, sr. presidente, estas duvidas só serão justificadas e só poderiam ter nascido no espirito do nobre deputado se as pessoas que se acham á frente da administração publica nesta provincia fossem de nós desconhecidas.

Isso, porém, não se dá.

O exm. sr. dr. Rodrigues Alves é filho desta provincia, a sua vida publica é conhecida de todos. S. exc. pelos seus actos e pelo seu alevantado caracter tem sabido cercar-se do respeito dos seus proprios adversarios (*apoiados da maioria*) que admiram sua independencia, sua energia e, mais que tudo, seu caracter recto e leal. (*Apoiados.*)

A' frente da administração da policia acha-se um magistrado distinctissimo que distribue a justiça, em uma das mais importantes comarcas desta provincia, depois de ter feito o mesmo durante muito tempo em um centro vasto como é a côrte do imperio, e por isso mesmo cheio de interesses desencontrados, e tanto lá como aqui sempre soube pelos seus actos merecer a estima e o respeito publicos. (*Apoiados.*)

Será pois possivel, sr. presidente, que alguem de bôa fé, se convença de que esses cidadãos tivessem rompido em um momento com seu glorioso passado, para tornarem-se na administração desta provincia desidiosas, conniventes e protectores dos assassinos da Penha? ! !

O SR. B. DE CAMPOS:—Eu não disse isso.

O SR. A. QUEIROZ:—São responsaveis, isso sim.

O SR CASTILHO:—Esse modo de defender é original; assim não ha accusação possivel.

O SR. J. MORAES:—Tenha o nobre deputado paciencia de ouvir me.

O facto que se deu na Penha do Rio do Peixe é gravissimo, e com elle não podemos especular (*apoiados*); ao contrario, deviamos reunir os nossos esforços e collocarmo-nos ao lado da autoridade, até que ella cumpra sua sagrada missão, que consiste hoje em promover a punição dos selvagens assassinos do infeliz Araujo Cunha (*Apoiados.*)

O SR. A. QUEIROZ:—E' o que nós queremos. (*Apoiados.*)

O SR. J. MORAES: Vou agora, sr. presidente, applicar os principios aos factos, como deseja o nobre deputado que tem-me interrompido com seus apartes.

Em primeiro lugar, narrarei o que se deu na Penha do Rio do Peixe, *tal como se deu*, e não como tem exposto a imprensa.

Vera a Assembléa quaes as providencias que foram dadas pelo governo, e os nobres deputados hão de ficar convencidos de que ellas não podiam ser nem mais energicas, nem mais efficazes (*Apoiados.*)

A's 4 horas da madrugada do dia 11 do corrente mez, um grande grupo de individuos armados de garruchas, rewólvers e espingardas, dirigiram-se a cidade da Penha, e reuniram-se na rua do Commercio em casa de um cidadão alli residente de nome Joaquim Bento Pereira da Silva. Nessa permaneceram até que ao grupo se tivessem reunido todos os fazendeiros e capangas que tomaram parte nesse desgraçado acontecimento. Em seguida, com grande gritaria dirigiram-se á casa do delegado de policia e alli chegando em altos gritos de *morra dita fóra sn gros*, arrombaram as portas, janellas e vidraças da casa.

A esposa do infeliz delegado, acordando-se sobresaltada, atirou-se da janella de seu quarto para o quintal, janella esta que tinha a altura de tres metros e meio, e foi esconder se em um fosso que alli existia em baixo de um telheiro.

Pouco depois o infeliz delegado, por sua vez fugindo á sanha dos assassinos, procurou a janella de seu quarto por onde momentos antes se precipitára sua esposa. Subindo á janella, Araujo Cunha pretendeu galgar o muro divisorio de seu quintal e fugir pela casa vizinha. Nesse tempo os assaltantes tinham arrombado o portão do quintal e parece que no muro já se achavam algumas pessoas para impedirem que o infeliz por alli fugisse.

Na occasião em que Araujo Cunha formava o pulo recebeu uma pancada e cahio no quintal de sua casa, onde foi immediatamente assassinado.

Em seguida a turba dos desordeiros, dando *morras* aos abolicionistas, dirigiram-se ás casas dos negociantes Bento Candido de Almeida e Bento da Rocha Campos e as saquearam, escapando seus donos, porque, em tempo prevenidos, fugiram.

Depois o grupo dirigio-se para fóra da cidade e dispersou-se.

Eis, sr. presidente, com toda verdade, narrados os factos como elles se deram.

Agora, sr. presidente, vou relatar outras circumstancias.

Todas as vezes que, por carta ou pela imprensa o actual administrador da provincia ou o dr. chefe de policia, tinham conhecimento de que em qualquer localidade pretendia-se alterar a ordem publica, por qualquer motivo e tambem por causa de questões de abolicionismo ss. excs. eram sempre solicitos em dar providencias necessarias para fazer abortar qualquer trama. E estou plenamente convencido de que esse procedimento impedio a reproducção de factos criminosos, iguaes aos que se deram na Penha do Rio do Peixe.

Relativamente a esta localidade, e eu chamo a attenção da Assembléa para este ponto, o governo nem uma só vez teve denuncia de que os animos alli se achavam exaltados; nem as autoridades judiciarias, nem o delegado de policia.

O SR. RUBIÃO:—Nem a imprensa.

O SR. J. MORAES:—... nem a imprensa.

O SR. A. QUEIROZ:—Eu tomo nota desta affirmação do nobre deputado.

O SR. J. MORAES:—Pode tomar, eu não digo senão a verdade.

O SR. P. DE MORAES:—Então como foi demittido o delegado?

O SR. L. CHAVES:—Teve-se conhecimento dos factos na vespera.

O SR. A. QUEIROZ:—Foi o homem demittido depois de morto?

O SR. RUBIÃO E OUTROS:—Não ha tal.

O SR. PRESIDENTE:—Attenção!

O SR. D. DE AZEVEDO:—No dia 11 os jornaes publicaram a demissão.

O SR. J. MORAES:—Peço aos nobres deputados que deixem-me fazer a exposição, que a todos darei resposta.

Como dizia, o administrador da provincia não recebeu até o dia 10 do corrente communicação alguma de que a ordem publica podia ser perturbada naquella localidade; e v. exc. sabe que a frente da magistratura naquella comarca se achavam dous magistrados distinctos e que são de todos nós conhecidos. O cuidado que prestam a tudo quanto diz respeito ao cumprimento de seus deveres, nos convencem de que elles não desconfiavam que alli pudesse haver perturbação da ordem publica, porque em caso contrario seriam os primeiros a communicar ao prssidente da provincia qualquer circumstancia que denotasse perigo, pela axaltação dos animos. O juiz municipal daquelle termo é o dr. Largacha Junior magistrado que goza de consideração e respeito de todos; o juiz de direito é um dos mais distinctos magistrados da provincia, filho de importante chefe liberal de Mogy-myrim...

O SR. A. QUEIROZ:—Não ha duvida, é uma das garantias da justiça.

O SR. J. MORAES :—... e se elles tivessem receio de perturbação da ordem ou tomariam as providencias ou as pederiam ao governo.

No dia 10, vespera do acontecimento, o honrado administrador da provincia, recebeu uma carta collectiva de alguns amigos residentes na Penha do Rio do Peixe, mas em um municipio vizinho, communicando-lhe que o delegado da Penha mal procedia desorganisando o serviço da lavoura, acoutando escravos em sua casa até que pudesse fazêl-os sahir do municipio.

Faziam vêr que este procedimento era inconveniente porque estava azedando o animo dos lavradores, o que podia trazer como consequencia a alteração da ordem publica.

Nessa carta pediam que para evitar qualquer facto grave se demittisse o delegado, e para substituil-o apresentavam o nome de um cidadão muito conceituado na localidade e contra o qual nunca se articulára queixa alguma.

O honrado administrador, immediatamente entendeu-se com o dr. chefe de policia e nesse mesmo dia este zelosa autoridade propunha a demissão do delegado e a nomeação de Luiz Ribeiro.

Isto tudo, sr. presidente, deu-se no dia 10, e a demissão foi publicada nos jornaes de 11.

Nesse dia, porém, ás 4 horas da madrugada, [illegible] factos desastrosos na cidade da [illegible] poucas horas depois o telegrapho Penha [illegible] a noticia.

transmittia estes [illegible]s foram recebidos pelo presidente:

Tres telegrammas, [illegible]por, do juiz municipal e do [illegible]sidente: do promotor [illegible] juiz de direito [illegible]ector chamou o dr. chefe de policia e o major do corpo [illegible] que tem sido muitas vezes encarregado de commissões [illegible] ceis

Foi cassada a nomeação de Luiz Ribeiro e nomeado para aquelle cargo o referido major, que teve ordem de partir immediatamente o que fez apezar de doente, não tendo nem ao ménos tempo de despedir-se de sua familia, pois do palacio foi tomar o expresso juntamente com as praças que o acompanhavam, levando ordem de abrir rigoroso inquerito e proceder contra os criminosos

Poucos momentos depois outros telegrammas chegavam a esta cidade.

Recebendo communicação do acontecimento, entre outros o nosso collega o sr. dr. Campos Salles se dirigio a palacio para saber se era verdadeiro o facto e se providencias tinham sido dadas pela administração.

O nosso honrado collega teve então occasião de verificar que todas as providencias acima relatadas já tinham sido tomadas pelo zeloso administrador.

O SR. C. SALLES :—E' verdade.

O SR. J. MORAES :—E creio que v. exc. viu nessa occasião os unicos telegrammas recebidos, e poderá informar á casa se nelles existiam nomes proprios.

O SR. C. SALLES :—Não existiam, e até posso accrescentar que nessa occasião o presidente da provincia me mostrou a portaria da vespera em que nomeava Luiz Ribeiro e demittia a Joaquim Firmino. Esta é a verdade.

O SR. J. MORAES :—Por consequencia, se o administrador cassou a nomeação de Luiz Ribeiro não foi porque sobre elle passasse qualquer culpa, mas porque, tratando-se de um facto grave, s. exc. queria que á frente da administração da policia, estivesse uma autoridade de sua immediata confiança e não pessoa relacionada na localidade, e isto para que pudesse ella proceder com toda energia.

(*Apartes*).

O SR. C. SALLES :—Até o momento da nomeação não tinha havido acontecimento algum elle não podia saber isto é a verdade.

O SR. J. MORAES :—Sem duvida.

O SR. B. DE CAMPOS :—Em todo o caso, se não fosse meu requerimento, não tinhamos ouvido estas explicações

O SR. J. MORAES :—Eu direi ainda ao nobre deputado as razões porque ellas não tinham sido dadas.

O SR. CASTILHO :—O nobre deputado não explicou cousa alguma ; relatou factos que todos nós conhecemos não me satisfaz.

O SR. J. MORAES :—V. ex. é incontentavel. E nem eu vim á tribuna para dar explicações ao nobre deputado. Eu fallo para a assembléa provincial e para que estes factos fiquem consignados nos annaes da casa, para que a todo o tempo se conheça qual foi o procedimento do governo.

Mas sr. presidente, continuando, direi, que um ou dous dias depois, o honrado administrador recebeu communicação reservada do delegado de policia, de que pelo inquerito já havia colhido provas que o habilitavam a affirmar que pessoas importantes da localidade se achavam implicadas no facto criminoso que alli

São approvadas as [illegible] o administrador determinou posturas de Natividade, e disse [illegible] para se déra. [illegible]erimento do sr. Parada. [illegible]

Então sr. presidente, [illegible]da, as ditas da Piedade [illegible]minou que o dr. chefe de policia [illegible]requerimento do [illegible]a Penha, afim de continuar o inquerito e proceder todas as diligencias precisas para se verificar quaes os criminosos.

O honrado magistrado para alli seguio e depois de quatro dias de rigoroso trabalho concluio o inquerito, e segundo consta requisitou da autoridade judiciaria a expedição de mandados para a prisão preventiva de todos os indiciados e determinou que com urgencia fossem os autos remettidos ao promotor publico, para proceder na fórma da lei.

As informações hontem pedidas pelo nobre deputado não puderam ser dadas completas, como o administrador desejaria dar, porque o inquerito e o relatorio do dr. chefe de policia ainda estão em segredo de justiça, e emquanto ellas não produzirem seus effeitos, não é conveniente que sejam publicados.

O SR. B. DE CAMPOS :—De accordo ; mas o que admira-me é que as conclusões do relatorio sejam já conhecidas.

O SR. J. Moraes:—Facilmente explico o facto ao nobre deputado Os *reporters* que se achavam na Penha durante os dias do inquerito, faziam por sua conta um segundo inquerito, interrogando a todas as testemunhas, e poste-

riormente communicavam aos seus jornaes o resultado desse trabalho.

O SR. A NOGUEIRA:—E' até para louvar-se essa actividade.

O SR. J. MORAES:—Creio sr. presidente depois destas informações, não ha de mais pairar no animo recto do nobre deputado a duvida que até hoje teve, acreditando que o lamentavel facto podia não se ter dado, se providencias tivessem sido tomadas pelo governo.

O nobre deputado não deve recear que o triste facto de se acharem implicados conservadores, ha de influir no animo da autoridade. S. ex. deve ser mais justo nas suas apreciações—se percorrer a historia politica da nossa provincia, ha de verificar que o partido conservador nunca procurou occultar á sombra de sua bandeira assassinos e malvados como são os da Penha do Rio do Peixe (*Apoiados.*)

Dadas estas explicações, mando á meza o requerimento que servirá para justificar o tempo que tomei a assembléa.

(*Muito bem ; muito bem*)

E' apoiado e deixa de ser submetido á discussão por ter dado a hora da ordem do dia, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo para informar quantas praças acham-se destacadas na Penha do Rio do Peixe.—*João Moraes.*

ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 46 deste anno, que fica a força policial da provincia para o exercicio de 1888 a 1889.

O sr. Duarte de Azevedo :—Sr presidente, na 2ª discussão do projecto foi votada um emenda em que se exigia para a nomeação de commandante do corpo policial permanente o requisito de algum curso de armas militares. Contra essa emenda oppuz-me na 2ª discussão por entender que ella embaraçava o serviço, e não duvido ainda fazer um appello aos meos honradissimos collegas de todas as bancadas invocando seos sentimentos de patriotismo e seos habitos de governo para que cedam, ao menos em parte, da exigencia que fizeram.

Se o corpo municipal permanente fosse daquelles em que devem possuir soldados, como requisito de capacidade para o serviço, instrucção militar, eu não duvidaria acceder á exigencia dos nobres deputados.

Mas este corpo é formado por um pessoal sem aprendisagem, sem escólas militares, sem exercicios, destacado quasi todo por pequenos gurpos no interior da provincia; consequentemente fora das condições requeridas para a tactica e estrategia militar.

Ora, nestas condições, exigir do commandante do côrpo que tenha o requisito do curso de alguma das armas militares, é nada mais e nada menos do que exigir uma pura inutilidade.

Demais, sr. presidente, se não se faz distincção do curso de armas que deva ter o commandante do côrpo, comprehende s. exc. que esta inutilidade cresce de ponto.

Com effeito, se o militar de que se trata tivesse o curso da arma de cavallaria, ou de artilharia, ou de engenharia, que subsidios de instrucção militar poderia trazer ao commando de um côrpo de mera infantaria, e infantaria muito ligeira, infantaria que tem de ser armada de modo proprio para o policiamento das cidades e localidades do interior, e aonde, portanto, seria absolutamente impossivel applicar-se a instrucção do commandante em qualquer das armas a que me referi?

Demais, sr presidente, não é a instrucção militar o requisito que mais se deveria exigir do commandante do corpo policial ; a sua actividade, a sua energia, o zelo, a economia que empregasse no commando, seriam qualidades de muito maior ponderação do que a posse do curso de alguma das armas militares.

Além disso é preciso que advirtamos que a exigencia feita hoje não será uma difficuldade sómente para a actualidade ; póde sel-o tambem para amanhã, e os nobres deputados feririam o governo de seu partido com a mesma arma que hoje brandem contra nós, porque collocariam o presidente da provincia na difficuldade de escolher o melhor pessoal para commando do corpo policial, vista a exigencia de um requisito que, como já demonstrei, é de pura inutilidade, e embaraça a escolha.

Entretanto, sr. presidente, respeitando os intuitos dos nobres deputados, que não podem ter deixado de se inspirar nas conveniencias do serviço publico, eu não proporia a eliminação completa do requisito que elles exigem para a nomeação de commandante do corpo de policia, mas estabeleceria uma preferencia para essa nomeação d'entre aquelles officiaes que tivessem o curso de alguma das armas militares do Imperio.

Neste sentido envio á mesa uma emenda, que é a seguinte. (*Lê*)

Desta maneira satisfaz-se a exigencia dos nobres deputados ; e conciliam-se os interesses que defendo com as aspirações generosas e patrioticas dos nobres deputados.

Sento-me invocando o auxilio dos nobres deputados da bancada liberal, visto como ss. exs. dizem-se inspirados sempre nas conveniencias do serviço publico, e desejam merecer a qualificação de opposição governamental, procurando remediar ou melhorar o serviço sem trazerem para as nossas discussões e para a feitura das leis interesses partidarios. Tenho concluido. (*Muito bem*).

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA AO ART. 9º

Em vez das palavras—só poderá servir,—diga-se—será nomeado de preferencia —O mais como se contém no artigo.—*D. de Azevedo*—*A. Nogueira*

O sr. Rodrigo Lobato faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se o art. 9º pelo seguinte:

Art. 9º Da data da execução da presente lei em diante só poderá servir como commandante do corpo de permanentes, official do exercito, reformado ou effectivo, que tenha pelo menos o curso de uma das armas por qualquer das escolas do Imperio.—*R. Lobato.*

O sr. Jaguaribe:—Sr. presidente, quando foi offerecida a emenda sobre o commando do corpo de policia por parte da bancada liberal, eu tive a opportunidade de manifestar-me á favor da mesma, porque entendia e entendo ainda que ella consagra medida de interesse para a boa disciplina e ordem do corpo policial, sobretudo numeroso como vae ser o da provincia de S Paulo no futuro exercicio.

Mas, tambem é certo que eu não podia isolar-me de meu partido nesta questão, porque v. ex. sabe que em certos assumptos o voto deve ser uma uniformidade de pensamento, e é mister que um individuo, pensando as vezes de modo differente, subordine-se, pois que a disciplina mais do que as idéas é talvez presentemente o ponto primordial da organisação dos partidos. E nestas condições, um voto isolado em materia que não affecta a organisação, e sim interesses do partido, póde parecer um erro.

Eis porque eu não podia deixar de subordinar-me ao partido.

O SR. R. LOBATO:—Então para v. ex. a questão é partidaria.

O SR. JAGUARIBE:—Acho que ha alguma especie de partido nesta lei de força, porque ella não póde deixar de reflectir a confiança no governo.

O SR. R. LOBATO:—Mas é da parte dos nobres deputados?

O SR. JAGUARIBE:—Como v. ex. quizer entender.

Na penultima sessão, quando tratou-se de votar esta emenda, eu não achei-me presente, e por isso não emitti minha opinião a respeito.

Hoje, porém, que o nobre *leader* da bancada conservadora apresentou uma sub-emenda, que de algum modo obedece as conveniencias que eu julguei serem attendidas pela emenda, declaro que voto por ella, porque entendo que o presidente da provincia deve ficar armado do direito de preferencia, para que não se veja embaraçado, impossibilitado talvez de dar execução á lei que vamos votar, por não encontrar um commandante nas condições que querem os nobres deputados.

E depois, sr. presidente, a disciplina de um corpo não se opera só pelo manejo das armas, é tambem pelos costumes, pelos habitos, por tudo que interessa ao regimen militar, e a vida do soldado que tem deveres especiaes para com a sociedade.

Portanto, podendo parecer que o voto que vou dar pela sub-emenda não está de accordo com o meu modo de pensar, pois que com a franqueza com que costumo proceder, enunciei-me em favor da emenda da bancada liberal, venho declarar que, votando pela sub-emenda do nobre *leader* da bancada conservadora, satisfaço perfeitamente as minhas vistas, perco as apprehensões que tinha a respeito do regimen e disciplina que deve ter o corpo de policia, porque o presidente fica armado de meios para proceder patrioticamente.

Voto portanto pela sub-emenda. (*Muito bem!*)

O sr. Campos Salles faz observações que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão, e, procedendo-se á votação do projecto, salvas as emendas, é o mesmo approvado. Procedendo-se á votação destas, é approvada a do sr. D. de Azevedo, e rejeitada a do sr. R. Lobato.

Fica a emenda para soffrer 4ª discussão.

BONDS

E' approvado, sem debate em 2ª discussão o projecto n. 105 que concede privilegio para uma linha de bonds entre Parahybuna e a estação de Guararema. Dispensado do intersticio a requerimento do sr. T. Braga.

POSTURAS

São approvadas do mesmo modo, em 2ª dita as posturas de Natividade, e dispensadas do interstício a requerimento do sr. Parada.

Do mesmo modo, em 1ª, as ditas da Piedade e dispensadas do interstício a requerimento do mesmo senhor.

ESCOLA MIXTA

Entra em 2ª dita o projecto n. 98 deste anno, que muda a escola mixta da capella da Varzea Grande, municipio de Casa Branca, para o municipio de S. João da Boa-Vista.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Fica creada uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino no bairro da Pedra Grande, municipio de Bragança. Revogadas as disposições em contrario.—*Augusto Queiroz.*

N. 2

Fica igualmente creada uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino no bairro

do Poco Grande, municipio de Taubaté. — *Rodrigo Lobato.*

N. 3

Ficam creadas duas, uma para cada sexo, na cidade do Amparo, outra mixta no bairro de Capivary, municipio de Campinas, todas de 1º gráo.—*Bernardino de Campos.—Campos Salles*

N. 4

Fica creada uma cadeira de primeiras lettras para o sexo feminino no bairro de Campo Verde, municipio de Una.—*Parada.*

N 5

Fica igualmente creada uma cadeira de primeiras lettras na freguezia das Pedras, municipio de Araquara.—*Margarido.*

N. 6

Ficam igualmente creadas duas cadeiras de primeiras lettras, uma no bairro de Matto Dentro, municipio de Pindamonhangaba, e outra no bairro da Bocaina, na freguezia de S. Pé, municipio de Silveiras, ambas para o sexo masculino.—*Ferreira Braga*

N. 7

Fica creada uma cadeira de primeiras lettras para o sexo masculino no bairro do Pontal da Cruz, municipio de S. Sebastião. — *Candido Rodrigues.*

N 8

Fica igualmente creada uma cadeira mixta de primeiras lettras na freguezia do Ribeirão Branco do municipio da Faxina.—*Eugenio Leonel.*

N. 9

Ficam creadas as seguintes cadeiras: uma do sexo feminino no bairro do Jurupará, villa da Piedade; uma do mesmo sexo no bairro da Boa Vista, municipio da Piedade; duas de 2º gráo para ambos os sexos na villa da Piedade. —*Parada*

O sr. Prudente de Moraes:— Sr. presidente, estranho que por occasião da 2ª discussão deste projecto venham á meza em fórma de chuveiro tantas emendas creando escolas, quando a Assembléa até hoje tem observado invariavelmente a norma de não crear escolas sem que se preencham as formalidades exigidas pela lei de instrucção publica, e que são—informações do respectivo conselho municipal e creio que do conselho geral.

Todos os projectos que sobre o assumpto têm sido submettidos á discussão, têm ido invariavelmente á respectiva commissão para exigir que em relação a elles taes formalidades sejam preenchidas.

Além disso, sr. presidente, me parece que o projecto não é de natureza a comportar as emendas que foram lidas e apoiadas pela Assembléa; o projecto não trata de crear mais uma escola publica na provincia, elle tem por fim unicamente rectificar um engano commettido na lei de 15 de Fevereiro de 1884, que creou uma escola publica mixta, a qual está provida por uma professora normalista, cujo nome vem no parecer da commissão que apresentou o projecto.

Esse engano consistio em declarar que o bairro da Varzea Grande em que se creava a escola mixta, pertencia ao municipio de Casa Branca, quando a verdade é que esse bairro pertence ao municipio de S. João da Boa Vista. (*Apoiado do sr Joguaribe*)

A professora desta escola encontrou serias difficuldades para receber seus vencimentos; pedia attestados ao inspector litterario de Casa Branca e este recusava-se a dal-os allegando que aquelle bairro pertencia ao outro municipio; pedia ao de S. João da Boa Vista e este por sua vez recusava-se a dal-os declarando-se incompetente, porque a lei que havia creado aquella escola declarava que ella pertencia ao municipio de Casa Branca

Diante de taes difficuldades a professora dirigio uma reclamação documentada ao presidente da provincia pedindo remedio a esta situação, e s exc., reconhecendo a justiça da reclamação, mas verificando a sua incompetencia para sanar o inconveniente, remetteu os papeis todos a esta Assembléa; e a commissão de instrucção publica, examinando-os deu o parecer que precede a este projecto, no qual apenas se rectifica, como disse, aquelle engano, declarando que aquella cadeira pertence, não á Casa Branca, mas á S. João da Boa Vista.

Vê v. exc. que não se trata da creação de mais uma escola para que ao projecto se podesse addicionar tantas emendas creando outras tantas escolas.

A vista disto, não sendo o assumpto das emendas perfeitamente da mesma natureza da materia do projecto, e não estando além disso taes emendas acompanhadas dos documentos exigidos pela lei de instrucção publica, e por esta Assembléa, vou requerer que sejam as emendas enviadas á commissão respectiva para esta verificar em relação a cada uma dellas as informações exigidas pela lei, continuando a discussão do projecto.

E' apoiado e posto em discusão o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que as emendas offerecidas ao projecto n. 98 sejam enviadas á commissão de instrucção publica para verificar a respeito dellas o cumprimento da lei de instrucção publica.—*P. de Moraes.*»

O sr. Augusto Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

Sendo a casa consultada sobre a retirada da emenda n. 1, resolve affirmativamente.

O sr. Eugenio Leonel :—Sr. presidente, apresentei uma emenda ao projecto n. 98, por entender que a freguezia do Ribeirão Branco do municipio da Faxina necessita de uma escola mixta para educação da mocidade.

Mas, attendendo a que as ponderações do nobre deputado republicano são sob todos os pontos de vista muito procedentes, e não querendo de qualquer maneira oppôr-me á que leve avante a sua idéa, porque é muito justa, declaro tambem que retiro a emenda que apresentei; mesmo como um testemunho de consideração que me merece o nobre auctor do projecto que, reconheço, só teve em mira satisfazer á uma necessidade palpitante do seu districto.

Sendo a casa consultada sobre a retirada da emenda n. 8, resolve affirmativamente.

Os srs. C. Rodrigues e B. de Campos (*pela ordem*) requerem e obtem a retirada das emendas ns. 1 e 3, que offereceram.

Encerrada a discussão do requerimento, procede-se á votação e é o mesmo approvado.

Continuando a discussão do projecto, é encerrada por não haver mais quem peça a palavra, procede-se á votação e é o mesmo approvado.—Vão as emendas á commissão.

ESCOLA NORMAL

E' approvado em 2ª discussão, sem debate, por escrutinio secreto (18 espheras brancas contra 9 pretas) e dispensado do intersticio a requerimento do sr. Parada, o projecto n. 111, admittindo á exame na escola normal o alumno Moreira da Silva.

VENDA DE CASA

E' approvado sem debate em 3ª dita o dito n. 99, que autorisa a camara do Jahú a vender a casa que serve de cadêa.

ESTRADA DE FERRO

E' approvado do mesmo modo, em 2ª dita, o dito n. 85, que concede privilegio á Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo, e dispensado do intersticio a requerimento do sr. Parada.

DISPENSA DE IDADE

E' rejeitado sem debate, por escrutinio secreto (12 espheras pretas contra 11 brancas) o dito n. 79, dispensando da idade legal para o exercicio do magisterio o professor Conceição China.

PONTE NO PARAHYBA

Entra em 1ª dita o dito n. 28, auctorisando o governo a despender a quantia de 25:000$000 com a construcção de uma ponte sobre o rio Parahyba, na Bocaina.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 98 seja remettido á commissão de fazenda.—A. *Queiroz*.

O sr. Theophilo Braga :—Sr. presidente, sou o primeiro a reconhecer a necessidade de se ouvir a commissão de fazenda a respeito de todos os projectos que importam despeza.

A respeito mesmo do projecto que está em discussão já requeri que elle fosse á commissão de fazenda por occasião de ser apresentado e justificado.

Esta commissão, segundo o meu pedido, devia estribar-se na opinião da directoria de obras publicas para que se podesse fazer com precizão a discussão do projecto.

Em virtude do meu requerimento, pois, o projecto devia ir á commissão de fazenda, e esta apoiar-se nas informações da directoria de obras publicas.

Entretanto, tendo isto se dado já ha mais de um mez, e não tendo vindo taes informações; estando nós com os nossos trabalhos tão adiantados, parece-me que o projecto não deve ser prejudicado, uma vez que já houve tanto tempo para vir esse parecer e não veio. Creio que não ha razão alguma para que se o devolva á commissão de fazenda.

O SR. JAGUARIBE :—Passou como theoria que a despeza que não pudesse entrar no orçamento, não se devia votar.

O SR. THEOPHILO BRAGA :—Não sei se passou isso como theoria, o que sei é que o projecto attende uma necessidade urgente, reclamada de ha muito, principalmente pela villa da Bocaina. Tem-se já votado leis sobre esta obra; mas como era necessaria uma despeza de 60:000$000 para uma ponte de ferro, infelizmente o thesouro não tem podido comportal-a.

O projecto em discussão é muito modesto, pede apenas uma ponte de madeira que não poderá custar mais de 25:000$000. Sendo assim e me parecendo mesmo que o regimento auctorisa a entrar o projecto na ordem do dia sem o parecer, não poderei votar pelo requerimento do nobre deputado, para que não fique prejudicada a discussão.

O sr. Almeida Nogueira faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Presidente diz que adoptou como norma de conducta invariavel na organisação da ordem do dia, attender aos pedidos que lhe são feitos pelos srs. deputados para inclusão dos projectos pelos quaes se interessam.

Declara que foi exactamente o que se deu a respeito do projecto em discussão. Tendo um sr. deputado pedido a sua inclusão na ordem do dia, s. exc. entendeu que estava a mesma nas condições prescriptas pelo regimento, o que agora verifica que não se dá; o projecto não podia ser dado para ordem do dia.

O sr. Rubião Junior :—Sr. presidente tendo v. exc. incluido na ordem do dia o

projecto em discussão a pedido meu, tenho o dever de explicar o facto.

Procurando o projecto na pasta da commissão de fazenda, onde devia achar-se em virtude de requerimento do sr. dr. Theophilo Braga, seu auctor, não o encontrei. Dirigindo-me então á secretaria, informaram-se ahi, que elle estava sem nota alguma da meza mandando-o para qualquer commissão.

Portanto vê v. ex que não se achando o projecto affecto á qualquer das commissões não havia motivo que o impedisse de ser dado para a ordem do dia, e que me impossibilitasse de fazer a v. exc. um pedido nesse sentido, pedido que effectivamente fiz e v. exc. attendeu.

Estas explicações eu precisava dar não só para salvaguardar a responsabilidade de v. exc. como para justificar o meu procedimento (*muito bem* !)

Os srs. Vicente de Azevedo, A. Queiroz e P. Vicente fazem observações que não recebemos.

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

Sem prejuizo da 1ª discussão.—*P. Vicente.*

O sr. Rubião Junior:—Sr. presidente, pedi a palavra apenas para declarar que aceito a emenda que acaba de ser apresentada pelo nobre deputado pelo 6º districto, embora esteja perfeitamente convencido de que a necessidade tratada pelo projecto em discussão é d'aquellas que se impõem pela sua utilidade manifesta (*apoiados do sr. Vicente de Azevedo.*)

UM SR. DEPUTADO :—Como muitos outros.

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—Não contesto que haja na provincia necessidades de igual natureza que devamos satisfazer ; mas, isso não é razão para que fiquemos inhibidos de providenciar sobre um ou outro assumpto, principalmente sobre assumpto d'esta ordem que trata de supprimir uma despeza permanente que a provincia faz com o transporte pelo rio Parahyba de um ponto á outro da villa da Cachoeira, despeza que segundo acabo de vêr no relatorio do thezouro provincial orça em mais de 2:500$000 annualmeute, quantia que corresponde á juro superior á que poderá vencer a quantia pedida pelo projecto.

Mas, apesar de estar inteiramente convencido da utilidade e necessidade do projecto, e entender que nenhuma conveniencia ha em ser á seu respeito ouvida a commissão de fazenda, como uma transacção com as opiniões manifestadas n'esta casa, não tenho nenhuma duvida em aceitar o additamento apresentando pelo nobre deputado pelo 6º districto (*muito bem.*)

O sr. Presidente : — Para salvar a responsabilidade da meza e dos empregados da secretaria, devo informar que acabo de verificar que este projecto não foi remettido á commissão.

Já foi dado para a ordem do dia a 4 dest mez, dia em que não houve sessão, e deixou de ser dado novamente para os trabalhos do dia seguinte.

O SR. RUBIÃO JUNIOR : — Então o meu pedido foi inteiramente regular ?

O SR. PRESIDENTE :—Foi.

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento, salvo o additamento, e em seguida este.

Encerrada a discussão do projecto é o mesmo approvado.

ESCOLA NORMAL

Entra em 1ª discussão o projecto n. 114, que admitte á exame na Escola Normal, d. Arcadia Rivera.

O sr. R. Lobato pronuncia um discurso que não recebemos.

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

SUBSTITUTIVO

«Art. 1.º Fica permittido o exame das materias que constituem o curso da Escola Normal á todos que pretenderem carta de professor normalista.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.—*R. Lobato.*»

O sr. Vicente de Azevedo faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Jaguaribe :—Sr. presidente, a emenda que o nobre deputado pelo 2º districto acaba de mandar á mesa, não está inteiramente de accôrdo com o regimento, visto que, para ella entrar em discussão, seria preciso, na fórma do art. 102, que tivesse sido impressa, pelo menos no jornal da casa.

O SR. R. LOBATO : — Nesse caso não é o substitutivo que está em desaccôrdo com o regimento, é o presidente da assembléa. V. exc. está dando uma licção á mesa.

O SR. JAGUARIBE :—Eu recebo licções da mesa.

Portanto, vou fazer um requerimento nesse sentido. E, já que me acho com a palavra, seja licito dizer que o substitutivo do nobre deputado é subversivo ás boas doutrinas, porque se nós estabelecermos como principio a dispensa de frequencia na Escola Normal áquelles que quizerem ser normalistas, esta instituição passará a ser uma inutilidade.

O SR. R. LOBATO :—Concordo com o nobre deputado, mas acho o substitutivo preferivel ao projecto.

O SR. JAGUARIBE : —Eu, pois, vou mandar um requerimento á mesa para que a emenda seja impressa e que sobre o projecto seja ouvido o conselho superior de instrucção publica.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o substitutivo seja impresso para então com o projecto entrar em discussão. —*Jaguaribe.*»

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

Sendo a casa consultada sobre a retirada do substitutivo, resolve affirmativamente.

Fica prejudicado o requerimento do sr. Jaguaribe.

Continúa a discussão do projecto.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto vá á commissão de instrucção publica.—*Jaguaribe.*»

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Juvenal Parada :—Sr. presidente, como auctor do projecto em discussão devo dar uma explicação á assembléa.

Não sou daquelles que costumam a pedir constantemente que se abram excepções ás leis existentes ; este procedimento, censurado pelo nobre *leader* da bancada liberal, tem sido posto em pratica mesmo pela sua bancada ; temos visto varios projectos revogando leis ou artigos de leis existentes, offerecidas pelos nobres deputados.

E ainda agora, em relação ao substitutivo do nobre *leader* dessa bancada, eu devo dizer :— essa medida proposta em fórma de substitutivo não é mais do que a confirmação da lei n. 130 de 1880, cujo projecto foi apresentado pela bancada liberal no tempo em que aqui se achava em maioria, e que passou até sem discussão.

Eu não sei, portanto, se a necessidade, a justiça que existiram até 1887 em assumptos desta ordem, desappareceram de repente, de modo que nenhuma excepção mais se possa abrir ao rigor da lei de 6 de Abril de 1887, cuja revogação é reclamada não só pelo professorado,como por alguns representantes desta casa e pelo proprio governo.

E ainda ha pouco, sr. presidente, tanto a bancada conservadora, como a liberal, votaram pelo projecto n. 111, ao passo que manifestam-se agora contra este que é identico ; não reflectindo os nobres deputados que o legislador tem obrigação rigorosa de fazer justiça, que o legislador não póde favorecer á uns e negar os mesmos favores a outros nas mesmas condições.

E é preciso dizer, sr. presidente, que eu opino pela necessidade dos exames vagos, e esta doutrina consignei em meu projecto de reforma de instrucção publica.

Muitas vezes um motivo frivolo qualquer dá logar à uma reprovação nas escolas superiores do imperio ; todos nós sabemos disto.

O SR. T. BRAGA :—A presumpção não é essa.

O SR. J. PARADA :—A presumpção não é essa, mas o facto é esse.

Até por perseguição politica dão-se ás vezes reprovações.

Não neguemos o que é publico e notorio, digamos a verdade (*apartes*)

Esta senhora de que trata o presente projecto, sr. presidente, depende para continuar o curso do 3º anno da escola normal, do exame de geometria e physica ; é uma senhora pobre que precisa concluir a sua carreira ; e nós devemos attender a que essas materias, sobre tudo a physica, não são mais do que noções geraes. O exame de physica na escola normal é um exame *pro formula* ; são apenas noções geraes. Mas acontece que muitas vezes os examinadores, para fazerem figura, aprofundam mais do que devem a materia, e a alumna, que apenas tem noções geraes, é a victima desse procedimento.

O SR. B. DE CAMPOS : - E' preciso que o administrador da provincia s iba disso.

O SR. J. PARADA :—Em vista destas considerações, sr. presidente, faço um appello á todas as bancadas desta assembléa, para que procedam com justiça, que lembrem-se das disposições que regeram a materia até o anno passado, e que passaram aqui debaixo da influenc a do partido liberal. (*Muito bem.*)

Encerrada a discussão, procede-se a votação, e é rejeitado o requerimento.

Encerrada a discussão do projecto, e procedendo-se á votação por escrutinio secreto, é o mesmo rejeitado por 17 espheras pretas contra 6 brancas.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

E' approvado sem debate em 3ª discussão, o projecto n. 182,que transfere a fazenda de Henrique Antonio Dantas da Gama do municipio de Guaratinguetá para o de Pindamonhangaba.

APOSENTADORIA

E' approvado do mesmo modo em 3ª dita o dito n. 163, que extingue o direito de aposentadoria aos tachygraphos da Assembléa Provincial.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 23 a seguinte

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE

(Até 1 hora 1/2)

1ª discussão das posturas n. 24 de S. Luiz do Parahytinga.

3ª dita das posturas n. 19 de Natividade.

1ª dita das posturas n. 23 de Mogy-Guassú.

1ª dita das posturas n. 25 do Jahú.

2ª dita das posturas n. 20 da Piedade.

1ª dita das posturas n. 27 do Tieté.

1ª dita das posturas n. 28 do Rio-Verde.
1ª dita das posturas n. 21 de Araras.
1ª dita das posturas n. 26 de Capivary.
1ª dita das posturas n. 22 de Guaratinguetá.
3ª dita do projecto n. 105, sobre bonds entre Parahybuna e Guararema.
1ª dita do projecto n. 109, sobre loterias para a Misericordia da capital.
1ª dita do projecto n. 126, sobre serviço hygienico.
3ª dita do projecto n. 98, sobre escola mixta na Varzea-Grande (capella).
3ª dita do projecto n. 39, sobre vencimentos de empregados da camara de Campinas.
3ª dita do projecto n. 85, sobre ramal ferreo do Rio-Pardo.
2ª dita do projecto n. 4, sobre prolongamento da linha da Companhia Rio-Claro.
3ª dita do projecto n. 182 de 1887, sobre transferencia de fazendas.
1ª dita do projecto n. 130, sobre transferencia de escola em Villa-Bella.
3ª dita do projecto n. 111, sobre exame na Escola Normal, de Moreira da Silva.
1ª dita do projecto n. 122, sobre subsidio.
1ª dita do projecto n. 110, sobre aposentadoria do secretario da camara da capital.
1ª dita do projecto n. 108, sobre emprestimo á camara de Araraquara.
1ª dita do projecto n. 104, sobre revogação de posturas de Casa Branca.
1ª dita do projecto n. 103, sobre officios de justiça no Espirito Santo do Pinhal.
1ª dita do projecto n. 80, sobre licença a Mariano de Oliveira.

SEGUNDA PARTE

(A' 1 1/2 ou antes)

2ª discussão do projecto n. 94, deste anno, sobre orçamento provincial.
Levanta-se a sessão.

—

27ª sessão ordinaria

AOS 23 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO :— EXPEDIENTE.— Observações e requerimentos dos srs. T. Braga e A. Queiroz. —ORDEM DO DIA, 1ª PARTE — Posturas— Bonds. —Loterias Emendas. — Serviço hygienico. — Escola mixta. — Estrada de ferro. Observações e requerimento do sr. R. Lobato.—Linha do Rio Claro.— Transferencia de fazenda.—Transferencia de escola, exame.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Requerimento de urgencia do sr. R. Lobato. Observações e requerimento do mesmo senhor —Observações dos srs. A. Nogueira, R. Lobato e D. de Azevedo.—Orçamento provincial.—Discursos dos srs. Mello Peixoto, D. Cintra e A. Lins.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Firmiano, M. Peixoto, R. Lobato, Castilho, M. Alves, S. Cintra, T. Braga, R. Almeida, E. Leonel, P. de Moraes, F. Braga, B. de Campos, Margarido, J. Moraes, A. Queiroz, A. Nogueira, D. de Azevedo, T. de Carvalho, A. Lins, M. Prado Junior, L. Chaves, Parada, Rubião, C. Rodrigues, C Salles, Jaguaribe, V. de Azevedo, P. Vicente e D. Cintra, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo as contas e orçamento da camara de S. Carlos do Pinhal.—A' commissão de orçamento municipal.

Do director da instrucção publica, remettendo orçamento das despezas com o ensino no municipio de Guarehy.—A' commissão de fazenda.

Do mesmo, dando as informações que foram requisitadas em relação aos projectos ns. 42 e 72 deste anno.—A' commissão de instrucção publica.

Da camara de Guaratinguetá, sobre os vencimentos do procurador e fiscal da mesma camara.—A' commissão de camaras.

Da do Tieté, remettendo as suas contas do exercicio findo, e orçamento para o de 1888 a 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Da de S. José dos Campos, manifestando-se contra o projecto n. 81 deste anno, que estabelece novas divisas entre aquelle municipio e o de Caçapava.—A' commissão de estatistica.

Da camara de Natividade, pedindo quota para obras da matriz daquella villa.—A' commissão de fazenda.

REQUERIMENTOS

Do professor Manoel de Moraes Pinto, pedindo aposentadoria.—A's commissões de justiça e fazenda.

Do professor Joaquim Alves da Silva Peniche, pedindo aposentadoria.—A's mesmas commissões.

De Teixeira & Irmão, propondo o fornecimento de seis mil exemplares de—Cartilha da Infancia—para uso das escolas publicas, pela quantia de 2.700$000.—A's commissões de fazenda e instrucção publica.

PARECERES

São lidos os seguintes :

Da commissão de camaras opinando pela approvação dos artigos additivos ao codigo de posturas da Limeira.—Para a ordem dos trabalhos.

A commissão de camaras, tendo presente o officio a esta assembléa dirigido pela camara municipal da Limeira, solicitando autorisação para contrahir um emprestimo de 10:000$000 afim de levar a effeito o grande melhoramento do abastecimento d'agua potavel naquella cidade é de parecer que seja concedida a pretendida autorisação offerecendo o seguinte projecto :

N. 150

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º Fica autorisada a camara municipal da cidade de Limeira a contrahir um emprestimo de 10:000$000 para o seu abastecimento de agua potavel.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 23 de Fevereiro de 1888. —*Margarido da Silva.—Eugenio Leonel.*

A' imprimir.

Da commissão de redacção offerecendo redigido o projecto n. 93 deste anno autorisando a camara do Jahú a vender a casa que serve de cadêa.—Approvado.

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes :

N. 151

A Assembléa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1º Fica creada na freguezia do Ribeirão Branco da Faxina uma cadeira de primeiras lettras do sexo feminino.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

S. Paulo, 23 de Fevereiro de 1888—*Eugenio Leonel.*

N. 152

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º O empregado encarregado da confecção das actas das sessões da Assembléa, terá de vencimentos um conto e oito centos mil réis, annualmente, desde a data da lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de Fevereiro de 1888—*João Moraes.—Juvenal Parada.*

O sr. Theophilo Braga :— Sr. presidente, recebi hontem de Pindamonhangaba um telegramma, telegramma que vem hoje reproduzido em diversos jornaes desta capital, demonstrando mais uma vez a intervenção do governo no movimento abolicionista que está se operando no 3º districto, no intuito de embaraçal-o.

Não tenho ainda rasão para affirmar que a verdade esteja inteira nesse telegramma ; mas os factos por elle referidos são muito graves e demandam da parte do governo a mais seria attenção.

Se diz nesse telegramma que o governo mandára um destacamento de 30 praças para a cidade de Pindamonhangaba, e que essa força está perturbando ali o movimento abolicionista, effectuando prisões arbitrarias, praticando actos violentos em relação a cidadãos que fazem a propaganda da emancipação dos escravos.

Não tenho ainda conhecimento das prisões realisadas, dos cidadãos que tem sido alvo das perseguições da policia ; mas o certo é que os telegrammas dizem que essas prisões já foram julgadas sem effeito ou declaradas nullas ou por decisão do dr. juiz de direito da comarca, que concedeu *habeas-corpus* aos presos, a requerimento de dous distinctos advogados daquelle fôro, os srs. drs. Gregorio Costa e Aureliano Gusmão, ou por acto do proprio delegado de policia.

Comprehende v. exc. que a autoridade policial, declarando sem effeito essas prisões, depois de as ter decretado, reconheceu *ipso-facto* a injustiça com que foram ellas effectuadas ; e a concessão de *habeas-corpus* demonstra a illegalidade, a arbitrariedade de taes prisões.

Ora, quando o municipio de Pindamonhangaba faz a emancipação dos escravos pelo modo pacifico que temos presenciado, é estranhavel o procedimento do governo intervindo com seus soldados nesse movimento para embaraçal-o, e promovendo grandes perigos para a ordem publica naquella cidade.

Limito-me a chamar desta tribuna a attenção do governo para estes factos, pedindo-lhe que preste para elles a sua attenção, e que, se é possivel, expeça ordens a seu delegado de policia naquella localidade, como á todos os outros, para que se mantenham n'uma posição de neutralidade, de imparcialidade nesta questão de abolicionismo.

O SR. J. MORAES :—Eu garanto ao nobre deputado que aquelle delegado não tem contrariado o movimento abolicionista.

O SR. T. BRAGA :—Não sei, eu levo-me pelo que dizem os telegrammas.

O SR. J. MORAES :—Os telegrammas são falsos.

O SR. T. BRAGA :—V. exc. não póde qualificar de falsos estes telegrammas, não sabe de quem são, não tem esse direito ! Asseverolhe que são verdadeiros, e desafio o nobre deputado a demonstrar o contrario. São telegrammas passados por membros distinctos do partido liberal e do partido republicano ; se o fossem exclusivamente pelos membros do partido liberal, que é partido da opposição, e que tem o dever de demonstrar os erros e desacertos do governo da provincia, ainda o nobre deputado podia qualifical-os de suspeitos ; mas elles são firmados tambem por membros do partido republicano, desse partido que vive em bôa harmonia com o governo, e que até nesta casa tem votado com a bancada conservadora medidas que talvez não sejam as de maior conveniencia para os interesses da provincia.

Espero que o nobre deputado demonstre que esses telegrammas são falsos.

Aproveitando a occasião de estar na tribuna, vou apresentar um requerimento.

O SR. A. NOGUEIRA :—Sobre esses factos ?

O SR. T. BRAGA :—Não ; sobre esses factos já declarei que limito-me a chamar a attenção do governo.

Ha poucos dias, offerecendo um requerimento á consideração da Assembléa, pedindo informações ao governo sobre o que occorria na cidade de Guaratinguetá, eu pedi ao presidente da provincia completa neutralidade em materia de emancipação no 3º districto, uma vez que s. exc., como delegado do sr. Cotegipe, não podia de modo algum auxiliar esse movimento. Agóra, em relação á Pindamonhangaba, faço-lhe igual pedido, que guarde inteira neutralidade ; e como não tenho ainda rasão para affirmar que o delegado de policia daquella localidade esteja realmente acoroçoando a perseguição que se tem desenvolvido contra diversos cidadãos, não faço por emquanto censuras ao governo, limito-me a pedir a sua attenção.

O SR. A. NOGUEIRA :—Se v. exc. me der occasião dar-lhe-hei resposta immediata.

O SR. T. BRAGA :—V. ex. tem algumas informações sobre os factos de Pindamonhangaba ?

O SR. A. NOGUEIRA :—Tenho.

O SR. T. BRAGA :—Ainda hontem o dr. chefe de policia disse-me que não tinha tido communicação alguma.

O SR. J. MORAES :—Hoje teve muitas.

O SR. T. BRAGA :—E ainda ha pouco, quando vinha para esta Assembléa, passando no escriptorio do *Correio Paulistano* ; ali perguntei se tinha vindo algum telegramma nesse sentido, e responderam-me que não.

O facto é que os telegrammas que communicavam a prisão de diversos cidadãos foram mais tarde corroborados por outros nos quaes se dizia que receiava-se um serio conflicto no dia de hoje.

O SR. J. MORAES :—Eu posso dizer em duas palavras o que houve : uma pessoa foi presa, duas pretenderam soltal-a, então foram presas as tres.

O SR. R. LOBATO :—E porque foi presa essa pessoa.

O SR. J. MORAES :—Por promover desordens na estação.

O SR. R. LOBATO :—Em que consistio a desordem.

O SR. J. MORAES :—Havemos de dizer.

O SR. T. BRAGA :—Será bom que os nobres deputados expliquem os factos.

Como dizia, aproveitando a occasião de estar na tribuna, formularei um requerimento pedindo informações ao governo a respeito das ultimas nomeações feitas para os lugares de professores publicos da provincia.

Um dos jornaes desta capital, o *Liberal Paulista* escreveu hontem um artigo a respeito dessas nomeações, em que se faz censuras muito graves á administração da provincia.

O artigo que tem por titulo—na pista de votos—demonstra que s. ex. o presidente da provincia collocou-se em palpavel contradicção com os bons intuitos que manifestara em seu relatorio apresentado a esta Assembléa.

S. ex. mostrou aqui desejos de cooperar com a Assembléa Provincial para levantar a instrucção publica do abatimento em que jaz na provincia ; entretanto o nobre presidente, fazendo esse voto, conforme diz o artigo a que me referi, veio pôr a instrucção publica em contribuição para augmentar seus partidarios, para angariar votos para o partido conservador.

Parece que o presidente da provincia, como diz esse artigo, procura fazer com que o thesouro subvencione alguns eleitores de seu partido, augmentando o numero dos soldados da parcialidade conservadora por meio do emprego publico de professor.

Para que fique bem claro, se porventura as affirmações contidas neste artigo não são verdadeiras, que o presidente da provincia assim não procede, offereço á consideração da casa um requerimento que espero seja aceito, por que forneço occasião opportuna e conveniente para a defeza do governo.

E' apoiado posto em discussão, ficando esta adiada por haver pedido a palavra o sr. A. Nogueira, o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo copia das informações prestadas pelo conselho superior acerca do ultimo concurso para professores publicos ; bem assim do parecer apresentado pela directoria de instrucção e do voto em separado de um dos membros daquelle conselho.—*T. Braga.*

O sr. Augusto Queiroz :—Como v. exc. sabe, sr. presidente, em consequencia *da parede* com que a bancada conservadora impediu que houvesse casa no sabbado — que seguiu-se á sessão em que v. exc. occupou a tribuna, não pude usar da palavra que havia pedido, para contestar á v. exc. as apreciações do seu discurso, que pareceram-me menos exactas ; hoje, porém, sr. presidente, depois dos eloquentes discursos, proferidos pelo meu companheiro de bancada, o illustre representante do 5º districto, e de outros distinctos membros da opposição, eu não viria ainda cansar a attenção da assembléa com a minha palavra incompetente (*não apoiados geraes*), si as occurrencias de caracter grave não continuassem a ameaçar seriamente a ordem publica, pelos effeitos da politica indefinida e inconsequente, seguida pelo honrado chefe da União Conservadora em todas as questões, que se referem ao problema do elemento servil.

E não comprehendo realmente, sr. presidente, como o nobre *leader* da bancada conservadora, o illustre mestre que nós todos respeitamos...

O SR. D. DE AZEVEDO : — Muito agradecido.

O SR. A. QUEIROZ :—... póde chamar este assumpto — de estafado e que não deve mais ter trazido á discussão !

Ao contrario de s. exc., julgo, sr. presidente,

que não ha nenhuma questão na actualidade, que tanto preoccupe o espirito publico, nenhuma que desperte mais vivo interesse, e em que as opiniões divergentes sejam discutidas com maior ardor e paixão, como as que, directa ou indirectamente, se referem ao movimento emancipador.

Nestas condições, não deve causar estranheza a profunda divergencia de opiniões nos debates, sempre que se trate de acontecimentos e factos que se prendem á esse movimento, sendo que essas divergencias decorrem naturalmente da diversidade de animo, com que são apreciados os factos, umas vezes, alludindo ao sentido abolicionista, outros, em sentido contrario.

E' preciso, portanto, sr. presidente, que a verdade dos factos adulterados, consequencia de observações inexactas, [illegible] a influencia de interesses oppostos, em jogo nesta agitada situação, seja restabelecida pelo estudo calmo e imparcial dos factos e seus effeitos.

Só assim, sr. presidente, é que se poderá chegar ao conhecimento exacto dos elementos, muitas vezes diversos em suas causas, que conseguirão a emancipação do escravo na provincia de S. Paulo, de modo a sorprehender os mais adiantados e cusados calculos, commettimento esse, sr. presidente, realmente notavel e digno de séria reflexão, attendendo-se á circumstancia especial das condições economicas desta provincia, onde os maiores interesses estavam ainda nessa occasião estreitamente ligados e dependentes do trabalho escravo.

Como já dissémos, sr. presidente, é preciso que as questões, que se prendem ao movimento emancipador, sejam examinadas com todo o cuidado, pelo observador imparcial e conscencioso, afim de evitar a influencia de apreciações inexactas, feitas pelo impulso de sentimentos e interesses diversos.

Assim é natural, sr. presidente, que o *Correio Paulistano*, orgão official do partido conservador, redigido sob a influencia do seu illustre chefe, enuncie-se em relação aos ultimos acontecimentos desta provincia, de um modo completamente divergente e contrario ás apreciações emittidas pelo *Novidades*, da Côrte, que em suas apreciações represen'a a influencia dos interesses sobresaltados pelos effeitos do abolicionismo radical.

Sem contestar, sr. presidente, que o orgão fluminense foi exagerado em alguns pontos d seus commentarios, devemos reconhecer qu não obstante, as suas observações são ger mente exactas e apresentam com verda quadro de nossas condições, principalmen que diz respeito á desorganisação do trab escravo ou liberto, e creio, sr. presidente pelo ninguem nesta provincia, em contacto iente lavoura, contestará que esse trabalho e larga escala desorganisado, sendo que á dis mente, a lavoura não tem soffrido t seus effeitos pelo poderoso concurso rente immigratoria que, previdente animada e desenvolvida com os recu iniciativa da provincia. o a seguinte

Continuando em seus commen determina- *Correio Paulistano*: «Porque im sa emancipadora o barbaro assassinato do delegado de policia da Penha do Rio Peixe, quando os autores desse attentado revoltante foram os adversarios dessa causa, aquelles que não quizeram seguir os conselhos de prudencia e da previdencia, acompanhando o patriotico movimento dos seus comprovincianos etc.»

Mas, sr. presidente, quem foi que imputou á causa emancipadora esse luctuoso acontecimento?

Quanto a nós, o que temos affirmado pela imprensa e desta tribuna é que todas essas tristes occurrencias e revoltantes scenas de violencia, que tanto têm prejudicado os effeitos da iniciativa intelligente e prudente dos fazendeiros paulistas no movimento emancipador, são a consequencia da politica incomprehensivel do honrado presidente desta assembléa (*Apoiados e não apoiados*)

O SR. A. NOGUEIRA :—Pura rethorica.

O SR RUBIÃO :—Pura phantasia.

O SR. A. QUEIROZ :—Passemos, sr. presidente, a examinar e a acompanhar com escrupulosa imparcialidade e sobre tudo, sem rethorica a conducta do honrado chefe conservador, nas diversas posições que tem ultimamente occupado, e vejamos, sr. presidente, si a opposição liberal tem razão na critica que tem feito ao seu procedimento politico.

Foi no senado que, pela primeira vez, vimos s. exc. exhibir-se francamente abolicionista, quando a pretexto de defender o delegado do governo, o sr. conde do Parnahyba, pretendeu ridicularisar e chamar o odioso sobre os seus comprovincianos, residentes em Campinas, que acreditando na palavra [illegible]verno, nos protestos solemnes de fa[illegible]a lei de 85, haviam representado [illegible]QUERIMENTO [illegible]os nesse sentido. (*Muito*

Como sabe[illegible]e as posturas n. 24 [illegible]e, foi grande a sur[illegible]a voltem á respeit[illegible]is que havia *ixoto.*»

tro da agr[illegible]ovadas sem debate[illegible]ão gabinete[illegible]s n. 17 de Natividad[illegible] convo[illegible], do mesmo modo, as d[illegible] 23 de Monestassú, 25 do Jahú

dam 2ª, do mesmo modo, as de n. 20 da Piedade,

Em 1ª, do mesmo modo, as de ns. 27 do Tieté, 28 do Rio Verde, 21 de Araras (dispensado interstitio a requerimento do sr. Parada) 26 de Capivary (idem idem a requerimento do sr. Margarido) 22—de Guaratinguetá (idem, idem a requerimento do sr. V. de Azevedo.)

BONDS

E' approvado em 3ª discussão, sem debates, o projecto n, 105, que concede privilegio para bonds de Parahybuna á Guararema.

LOTERIAS

Entra em 2ª dita o dito n. 109 concedendo loterias para a Misericordia da capital.

O sr. Jaguaribe :— Sr. presidente,

O SR. A. NOGUEIRA :—Com effeito.

O SR. PRESIDENTE :—Attenção.

O SR. A. QUEIROZ :—Sinto, sr. presidente, que o aparte imprudente do nobre deputado...

O SR. A. NOGUEIRA :—A expressão imprudente partiu de v. exc.

O SR A. QUEIROZ : .. desviasse-me das considerações que estava fazendo, não posso, porem, continuar sem contrapôr á honrada palavra do nobre deputado as palavras textoaes do *Diario de S. Paulo*, do qual tive a honra de ser o director politico.

O SR. A. NOGUEIRA :—O *Diario* era a folha mais atrasada da provincia.

O SR. R LOBATO :—Isso é declamação, deixe o orador argumentar com os factos. (*Trocam-se muitos outros apartes*).

O SR. A. QUEIROZ :—Eu peço ao nobre deputado que dispense-me alguma benevolencia não interrompendo-me continuamente.

Sr. presidente, para provar á toda evidencia que o nobre deputado foi inexacto, disendo que o orador, havia considerado o projecto Lafayette muito adeantado, peço licença para ler o conceito emittido pelo *Diario de S. Paulo* a 5 de Agosto de 1883; felizmente, não sendo esta a 1ª vez que nesta casa se pretende confundir o orador, com as opiniões que sustentou em 83 e 84, tive o cuidado de vir agora munido dos apontamentos precisos.

O *Diario de S. Paulo*, sr. presidente, logo em seu 2º n., á 14 de Julho de 1883, sustentou como medidas preliminares, para resolver-se o problema da emancipação do elemento servil : a localisação do escravo e a fixação do seu valor, no maximo *Correio*, attendendo-se ás idades e, uma vindo algum [illegible] responderam-me que do mesmo an[illegible] que os telegrammas do projecto do [illegible]isão de diversos ci[illegible] Ma[illegible] corroborados por outro completo e in[illegible] se [illegible] dia[illegible] celerida[illegible]

O SR. MORAES :—Eu posso [illegible] campo, e duas palavra[illegible] que houve : uma pessoa fo[illegible] sa, duas pr[illegible] enderam soltal-a, então fo[illegible] propres[illegible] as tres.

O SR. R. LOBATO :—E porque foi pres[illegible] essa pessoa.

O SR. J. MORAES :—Por promover desordens na estação.

O SR. R. LOBATO :—Em que consistio a desordem.

O SR. J. MORAES :—Havemos de dizer.

O SR. T. BRAGA :—Será bom que os nobres deputados expliquem os factos.

Como dizia, aproveitando a occasião de estar na tribuna, formularei um requerimento pedindo informações ao governo a respeito das ultimas nomeações feitas para os lugares de professores publicos da provincia.

Um dos jornaes desta capital, o *Liberal Paulista* escreveu hontem um artigo a respeito dessas nomeações, em que se faz censuras muito graves á administração da provincia.

O artigo que tem por titulo—na pista de votos—demonstra que s. ex. o presidente da volto a tratar do assumpto que me trouxe á tribuna.

Como dizia, sr .presidente, grande foi a surpresa e o desapontamento, que causou aos amigos do illustre chefe da União Conservadora, a attitude francamente abolicionista assumida por s. exc. no Senado, attitude essa, que os precedentes votos do honrado Senador absolutamente não auctorisavam.

No então, sr. presidente, o nobre Senador que, fascinado pela approximação do abolicionismo que o vacillou em criticar aspera e injustamente o artigo, pretenso emperramanto e escravismo das convenções provincianos, é o mesmo que mentando e, permitta-se me a expressão, mudade constante e sem coragem para acceitar todos os de prosequencias de sua nova posição, recua [illegible] aquillo que havia dado, e nega a urgencia, para ser discutido um projecto emancipador ! (*Muito bem da bancada liberal.*)

Encerrado o parlamento, o honrado senador volta á sua provincia, e, assumindo o lugar de chefe politico, começa pela imprensa official do partido conservador, uma propaganda radical contra a instituição servil, não limitando-se o illustre propagandista a contestar unicamente a conveniencia, opportunidade e efficacia da intervenção da autoridade publica, para fazer respeitar e proteger o direito do senhor sobre o escravo, mas, contestando de um modo cathegorico a legalidade dessa intervenção.

Será logico, será louvavel, sr. presidente, este procedimento do honrado senador, que havia negado o seu apoio e voto para ser discutido um projecto que, pelos tramites legaes, pretendia resolver o problema da emancipação ? (*Muito bem da bancada liberal*)

Mas, si as contradictorias posições, tão facilmente assumidas pelo nobre senador têm provocado as mais justas censuras ao seu procedimento, como deverá ser aceita e explicada a subsistente solidariedade do gabinete, seu delegado nesta provincia e s. exc. ?

O SR. D. DE AZEVEDO :—Já explicamos tudo isto sufficientemente.

O SR. A. QUEIROZ :— Collocadas as divergencias no terreno dos factos, e circumscriptas quanto á opportunidade e efficacia dos actos praticados, o digno *leader* da bancada conservadora, que honrou-me com o seu aparte, teria razão, porém, sr. presidente, como vimos, o chefe da União Conservadora foi muito além, e, contestando formalmente a *legalidade* da inservenção da autoridade publica para fazer respeitar e proteger a propriedade escrava, conquanto clara e positivamente o procedimento Consonrado administrador, que tem intervindo ferentendido de impedir a fuga dos escravos em [illegible] da dos estabelecimentos agricolas.

[illegible]te, co[illegible]outrina juridica, magistralmente desendora, [illegible]á á respeito—pelo illustre *leader* consertamos [illegible] e as considerações expendidas por s. ex.

O S[illegible]nais accentuaram, sr. presidente, a posição decido, [illegible]sustentavel do honrado chefe politico,

O SR. A[illegible] a pouca lealdade do delegado do ga[illegible]assumpto — [illegible]ontinúa na maior intimidade po[illegible]ter trazido á [illegible]ar-se ás ordens e imposições de [illegible]

Ao contrario[illegible]*itos apartes*).

A opposição liberal insiste — em assignalar a feição caracteristica e original da politica dominante na provincia, por isso que, sr. presidente, não póde considerar a falta de garantia, a repetição das violencias e factos criminosos, que têm sobresaltado o animo pacifico de nossa população, sob o ponto de vista isolado e restricto das circumstancias, que, incidentemente, influiram em cada uma dessas ocorrencias, quando, esses factos e essas occorrencias não são evidentemente mais do que a consequencia logica do estado de profunda perturbação e baralhamento de sentimentos e idéas, creados sob o impulso de principios [illegible]. Na [illegible] que a politica indefinida e contradictoria da [illegible] honrado presidente desta Assembléa [illegible] pela fraqueza condescendente do [illegible] administrador da provincia, pretende conciliar [illegible] deixando-os ou restringindo-os conforme [illegible] conveniencias de occasião.

Hontem foi a importante cidade de Campinas que, viu-se envolvida em séria conflictos sendo a ordem ahi completamente perturbada; hoje é o delegado de policia da Penha do Rio do Peixe, que cahe banhado em seu sangue, victima infeliz dessa politica de fraquezas e incoherencias, que, pela imprensa official do partido dominante e sob a responsabilidade directa do seu chefe politico, anima, excita o movimento abolicionista, que [illegible] mesmo tempo, contrariado pelo sentimento opposto da resistencia, animada e protegida [illegible] governo, com quem se diz, não obstante [illegible] plena harmonia e perfeita solidariedade [illegible] honrado presidente desta Assembléa [illegible].

Eis, porque, sr. presidente, entende a opposição, sem de modo algum justificar ou mesmo attenuar a responsabilidade dos autores directos de tão revoltante crime *(apoiados geraes)*, que igualmente não podem eximir-se de immensa responsabilidade pelo assassinato do delegado da cidade do Rio do Peixe, os directores politicos desta situação! (*Muito bem da bancada liberal*).

Antes de concluir, peço licença, sr. presidente, para fazer um appello ao patriotismo e civismo do honrado chefe da União Conservadora, afim de que s. exc., assuma uma posição digna do elevado posto que occupa no seu partido, declarando-se francamente solidario com a politica do gabinete ou collocando-se, o que parece mais logico, em franca hostilidade, cortando assim todas as retiradas e não conservando, como s. exc. o tem feito, uma porta sempre aberta para todas as sahidas. (*Muito bem dos liberaes*).

Vou agora sr. presidente, apresentar um requerimento que julgo necessario, afim de completar as informações que foram pedidas, pelo honrado representante republicano residente em Campinas. (*Muito bem, muito bem!*)

E' apoiado e deixa de sar submettido á discussão por ter dado a hora, o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo a seguinte informação—Quaes os factos que determinaram a demissão do delegado de policia da Penha do Rio do Peixe, Joaquim Firmino de Araujo Cunha.»—*A. Queiroz*.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

Entram em 1ª discussão as posturas n. 24 de S. Luiz de Parahytinga.

O sr. Mello Peixoto:—Sr. presidente, parece-me que o projecto de posturas da cidade de S. Luiz de Parahytinga que está na ordem do dia, não se acha em condições de ser discutido e votado.

Como v. exc. sabe é de lei e estylos da casa que, sobre estes projectos de posturas, a commissão de camaras pronuncie previamente o seu juizo para que possa a assembléa decidir. Entretanto dá-se o seguinte.

A camara d'aquella cidade remetteu á assembléa um projecto de regulamento do cemiterio e outro de posturaes municipaes.

A commissão pronunciou-se simplesmente sobre o regulamento, deixando de interpôr seu parecer sobre o projecto de posturas, ora em discussão.

N'estas condições, requeiro que o projecto volte á commissão de camaras, porque tenho reclamações de muitas pessoas d'aquelle municipio, e não quero apresental-as antes que a commissão examine devidamente o assumpto, e offereça em termos convenientes á deliberação da casa.

E' apoiado, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que as posturas n. 24 de S. Luiz do Parahytinga voltem á respectiva commissão.—*M. Peixoto.*»

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n. 17 de Natividade.

Em 1ª, do mesmo modo, as de ns. 23 de Mogy-Guassú, 25 do Jahú

Em 2ª, do mesmo modo, as de n. 20 da Piedade,

Em 1ª, do mesmo modo, as de ns. 27 do Tieté, 28 do Rio Verde, 21 de Araras (dispensado intersticio a requerimento do sr. Parada) 26 de Capivary (idem idem a requerimento do sr. Margarido) 22—de Guaratinguetá (idem, idem a requerimento do sr. V. de Azevedo.)

BONDS

E' approvado em 3ª discussão, sem debates, o projecto n, 105, que concede privilegio para bonds de Parahybuna á Guararema.

LOTERIAS

Entra em 2ª dita o dito n. 109 concedendo loterias para a Misericordia da capital.

O sr. Jaguaribe:— Sr. presidente,

avesso á instituição das loterias, não sendo mesmo capaz de formular e apresentar um projecto consagrando-as, entretanto, vendo que diversas instituições tem sido por ellas beneficiadas, e uma vez que existem entre nós, venho offerecer uma emenda tambem a este projecto no intuito de beneficiar uma instituição de educação que temos, e que todos admiramos como tem se mantido com seus poucos recursos, somente amparada pelo patriotismo e dedicação dos que a dirigem. Refiro-me ao Lyceo de Artes e Officios, estabelecimento digno de ser auxiliado, porque é ali que se sabe verdadeiramente aproveitar o tempo, e onde a noite se recolhem com verdadeiro amor a instrucção e ao trabalho, um numero extraordinario de alumnos, que juntos aos professores constituem até objecto de admiração porque eu confesso que indo visitar aquelle estabelecimento senti remorsos de não ter podido ser mais util a elle, mas tenho hoje minha boa vontade as suas ordens, e é por isso que apresento esta emenda que não poderá deixar de ser aceita.

O nosso orçamento apertado pelas despezas com a immigração, está a fazer com que não se cuide de auxiliar poderosamente estabelecimentos de real utilidade, onde os filhos dos proprios immigrantes aproveitarão muito.

Tenho dito o sufficiente para justificar a minha emenda, e sinto-me certo de que será aceita. (*Lê*).

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Fica igualmente concedida uma loteria de 150:000$000 em beneficio do Lyceo de Artes e Officios da capital.—*Jaguaribe—Parada.*

N. 2

Fica igualmente concedida uma loteria de 50:000$, que será dividida em partes iguaes, em favor das egrejas—da Fortaleza de Lençóes, Espirito Santo do Turvo, Espirito Santo da Boa Vista, S. João Baptista do Rio Verde, São Sebastião do Tijuco Preto, Fartura, S. Manoel, Botucatú, Campos Novos, Santa Barbara do Rio Pardo, S. Miguel Archanjo, Sarapuhy, Rio Novo e para a construcção de uma casa de misericordia na cidade da Faxina.—*Eugenio Leonel.*

N. 3

Fica igualmente auctorisado o governo a mandar extrahir uma loteria de beneficio liquido de 50 000$000, que será repartida igualmente pelas seguintes instituições—Hospital de Misericordia de Pindamonhangaba, dito de Lorena, dito do Bananal; matrizes de Pindamonhangaba, Lorena e villa da Bocaina, freguezia do Sapé e Queluz.—*T. Braga—Rubião—P. Vicente.*

N. 4

Fica igualmente concedida uma loteria das do plano actual para a egreja matriz de Cunha, e outra para a de Lagoinha.—*L. Chaves—R. Lobato—M. Peixoto.*

N. 5

Fica [illegible] concedida uma loteria das do plano [illegible] beneficio da conclusão das obras do [illegible] de Capivary.—*Margarido da Silva.*

Encerrado o artigo, [illegible] discussão, é approvado o projecto, salvas as [illegible] e em seguida estas.

[illegible] SERVIÇO HYGIENICO

Entra para ser discussão o projecto n. 126, sobre o [illegible] (*Muygienico na capital.*

O sr. **Silveira Cintra:**—Sr. presidente, como medico, tratando-se de um projecto referente á hygiene nesta provincia, creio que será justificavel a minha presença nesta tribuna.

Distribue-se nesta casa um esboço de projecto sobre a organisação desse serviço na provincia. Respeitar esse trabalho procura collocar a respeitavel repartição na altura dos progressos scientificos realisados nos ultimos annos e a par das necessidades reclamadas com urgencia pelo aperfeiçoamento da população desta capital.

Havia relegado o de S. Paulo que debaixo de certo ponto de vista tem apresentado um desenvolvimento espantoso, um progresso invejavel, caminhando sempre na vanguarda de outras provincias suas irmãs, acha-se, entretanto, n'um estado atrasadissimo quanto a medidas sanitarias.

A repartição de hygiene acha-se de tal modo organisada que até hoje ella tem existido *in nomine*; e a inspectoria de hygiene, até a nomeação do ultimo funccionario, que a desempenha hoje, constituia uma verdadeira sinecura. Graças, porém, a iniciativa e aos esforços do meu distincto collega, o sr. dr. Marcos de Arruda (*apoiados geraes*) ella entrou em uma nova phase e acha-se em pé de prosperidade, podendo attingir á seu *desideratum* se o apello desse illustre medico fôr ouvido com o devido interesse e acatamento por todos nós.

Nesse trabalho o autor mostra ter comprehendido a importancia e o grande alcance da materia e revela que no seu espirito accentua-se o amor patriotico e o desejo de bem servir a nossa provincia.

V. exc. pela sua illustração, bem como toda a assembléa dispensam-me do pesado encargo de entrar em longas considerações para provar a importancia desta materia.

A hygiene, sr. presidente, é uma sciencia antiga, tão antiga como a humanidade; e se esta tem progredido em grande parte deve ás praticas e preceitos hygienicos, que constituem o patrimonio de todos os póvos, como condições vitaes de sua existencia.

E' essa uma hygiene natural, assim como ha uma philosophia natural.

Mas hoje, pelo progresso e desenvolvimento das sociedades modernas, o que se deve por em pratica é a hygiene scientifica—essa somma de preceitos, corollarios de todas as sciencias que robustecendo a especie, muito concorrerá para formar o caracter do individuo e determinar-lhe as inclinações e indole.

O trabalho do dr. Marcos de[illegible]truda está dividido em duas partes. Na pri[illegible]. Pa, em dous artigos, elle delinea resumidame[illegible] a organisação do serviço de hygiene. Na [illegible]unda trata de demonstrar a importancia da materia com argumentos e considerações ger[illegible]e finalmente, mostra analyticamente sobre [illegible]ntas cousas pode e deve ser ouvida essa g[illegible] de sciencia chamada hygiene. Com

O parecer da commissão e o pe[illegible]to por ella offerecido devem, portanto, ser [illegible]ovados por esta assembléa, com uma pequena modificação, que em occasião opportuna apresentarei. E' o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

Encerrada a discussão, é appro[illegible]o o projecto e dispensado do intersticio a [illegible]erimento do sr. J. Moraes. de

ESCOLA MIXTA [illegible]otura[illegible]

E' approvado sem debate em [illegible] discussão o projecto n. 98, sobre a escola m[illegible]h na Varzea Grande. ento

não fu

VENCIMENTOS DE EMPREGADOS

Em 3ª dita, do mesmo modo, o dito n. 39, melhorando os vencimentos dos empregados da camara de Campinas.

ESTRADA DE FERRO

Entra em 3ª dita o dito n. 85 concedendo privilegio á Companhia Ramal Ferreo do Rio Pardo.

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 85 deste anno volte á commissão respectiva, e esta interponha de novo seu parecer a respeito, tendo em vista a representação do engenheiro Martiniano Brandão.—*R. Lobato.*

O sr. Candido Rodrigues:— Sr. presidente, o requerimento que acaba de ser apresentado pelo meu illustre companheiro de bancada á consideração da Assembléa, o foi de accôrdo comigo e posso dizer de accôrdo com a commissão de commercio, industria e obras publicas, de cujo parecer tive a honra de ser relator.

Comquanto, sr. presidente, sobre a procedencia da representação apresentada a esta Assembléa pelo meu distincto amigo e collega o engenheiro Martiniano Brandão, eu não tenha juizo formado, é certo que a commissão elaborando o parecer, nem de longe pensou offender os direitos adquiridos deste engenheiro em relação ao privilegio de que foi concessionario, e os motivos que actuaram no espirito da commissão, eram simples e claros.

O engenheiro M. Brandão obteve desta Assembléa privilegio para construcção de uma estrada de ferro que, partindo das divisas de Casa-Branca passasse por S. José do Rio Pardo e terminasse nas divisas de Minas. Como v. exc. vê, sr. presidente, o ponto terminal desta estrada não estava especificado por isso que dizendo o projecto—divisas de Minas—não determinava ponto algum.

Na minha opinião a lei de privilegio do engenheiro Martiniano Brandão permittia-lhe levar a sua linha ás divisas de Minas, nas proximidades quer da Mocóca no rio Canôas, quer mais adiante no rio Arêas tributario do rio Canôas que é tambem divisa na provincia de Minas, quer finalmente em outros pontos mais distantes.

O projecto que se discute basea-se em que o engenheiro M. Brandão, já havia transferido seu privilegio á companhia ramal ferreo do Rio Pardo em virtude de disposição de outra lei.

Dadas estas explicações tenho a declarar que quando elaborei este parecer um dos directores declarou que era intenção da companhia levar sua linha até o rio Canôas e fazer o prolongamento no ponto mais conveniente do municipio da Mocóca, de modo a não prejudicar os direitos do engenheiro Brandão.

Em todo caso esta reclamação deve ser estudada pela commissão de obras publicas em frente da lei de privilegio do engenheiro M. Brandão, afim de não offender direitos que porventura devam ser respeitados.

O sr. Delfino Cintra faz algumas observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

LINHA DO RIO-CLARO

Entra em 2ª discussão o projecto n. 4, sobre o prolongamento da linha da companhia Rio-Claro.

O sr. Augusto Queiroz faz observações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

« No final do art. 2º diga-se—salvos os direitos da Companhia Paulista.—*A. Queiroz.*»

Encerrada a discussão é approvado o projecto, salva a emenda, e em seguida esta.

TRANSFERENIA DE FAZENDA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 182 transferindo de Pindamonhangaba para Guaratinguetá uma fazenda.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Fica igualmente transferida do municipio de São José dos Campos para o de Caçapava, a fazenda do capitão Alexandre Marcondes de Moura Machado—*M. Peixoto.*

E' apoiado, posto em discussão, e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que a emenda ao projecto n. 182 volte á commissão de estatistica para fazer observar o que dispõe o regimento.—*P. de Moraes.*

Encerrada a discussão do projecto, é o mesmo approvado.

TRANSFERENCIA DE ESCOLA

E' approvado em 1ª discussão, sem debate, o projecto n. 130, sobre transferencia de escola em Villa Bella.

EXAME

E' rejeitado, sem debate, por escrutinio secreto, o projecto n. 111, admittindo a exame na escola normal o alumno Moreira da Silva.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

O sr. R. Lobato (*para materia urgente*) requer e obtem urgencia para apresentar um requerimento, tendo declarado o objecto do mesmo.

O sr. Rodrigo Lobato pronuncia um discurso que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que por intermedio da mesa se pergunte ao governo se conhece o facto de ter o delegado de policia de Pindamonhangaba mandado vir da roça para a cidade um inspector de quarteirão com 30 pessoas armadas com o designio de applicar a força em contrariar o movimento emancipador daquella cidade; e no caso affirmativo se tomou-se providencias no sentido de reprimir o plano do delegado —*R. Labato.*

O sr. Almeida Nogueira:—Começo, sr. presidente, por declarar, auctorisado pela bancada conservadora, que damos o nosso voto em favor do requerimento do nobre deputado pelo 2º districto.

A maioria conservadora nenhum interesse tem em que não se faça a luz a respeito desse e de quaesquer outros factos que se refiram á honrada e patriotica administração do exmo. sr. dr. Rodrigues Alves (*Apoiados da bancada conservadora*) A publicidade só nos póde ser favoravel! (*Apoiados e apartes.*)

O nobre deputado bem como o seu illustre correligionario representante pelo 3º districto, tem declarado que o governo procura reprimir o movimento emancipador no municipio de Pindamonhangaba de [illegible]:—Narrei os factos.

O SR. A[illegible] pre[illegible]RA:—Perguntarei aos nobres deputados [illegible] é o modo pelo qual o governo tem [illegible] esse movimento? O nobre deputado [illegible] districto acaba de dizer-nos que em [illegible]nhangaba a emancipação tem-se feito [illegible]io espontanea dos lavradores. Ora, de [illegible] sim é qual o modo pelo qual a policia [illegible] contrariar esse movimento? Será pela prisão de alguns agitadores, reaes ou supostos abolicionistas? Mas este facto, quando verdadeiro, póde á refrear a espontaneidade da acção dos escravos que queiram libertar seus proprios escravos? Evidentemente a conclusão do nobre [illegible]tado não é procedente.

Se o nobre deputado nos representasse os senhores de escravos como refractarios á emancipação, dar-se-hia se o governo por perseguir os abolicionistas, s. exc. irroguria sem duvida uma injusta censura ao governo, mas ao menos seria logico e [illegible]cludente quanto ao raciocinio. O mesmo e [illegible]pode acontecer quando o nobre deputado affirma [illegible]o movimento emancipador se produz em consequencia da livre vontade dos possuidores de escravos, e ao mesmo tempo accusa ao governo por imaginaria perseguição contra abolicionistas, ainda mais imaginarios.

Passemos aos factos.

Sr. presidente, na estação de Pindamonhangaba, costumam postar-se nestes ultimos dias alguns individuos agenciadores de serviços de libertos e de escravos fugidos, para os applicarem na lavoura do municipio.

Esses individuos, segundo consta, percebem gratificação dos fazendeiros cujas lavouras, em consequencia da rapida e inesperada evolução, reclamam o auxilio de braços assalariados, que não se encontram em quantidade sufficiente ou em condições favoraveis entre os libertos alli residentes.

Para o desempenho de sua commissão, esses agenciadores esgotam os meios suasorios com os homens de côr que transitam na estrada de ferro como passageiros de segunda classe; depois, passam frequentemente dos meios brandos á violencia; invadem os carros e á força arrebatam os passageiros, sem dar ouvidos ás suas reclamações, que procuram abafar prorompendo em vivas á liberdade.

Assim, o pretexto de abolicionismo encobre uma especulação e dá logar a actos de violencia, tanto mais frequentes quanto é sabido que, na presente quadra, nenhum senhor de escravos os conduz a S. Paulo, mesmo em transito, salvo se tem intenção de libertal-os incondicionalmente. Portanto, os pretos que transitam pela estrada de ferro, ou são libertos, ou são escravos

que vêm fugindo de seus senhores. Em ambos os casos quem os contraría são os pretensos abolicionistas que lhes embargam a viagem pelo emprego da violencia.

Ainda porém, que não fosse real a hypothese que figuro, aliás a verdadeira e a mais verosimil, ainda assim, a autoridade publica não deveria cruzar os braços ante a irregularidade desse procedimento, tanto mais quanto a propria directoria da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro tem já formulado suas queixas por mais de uma vez.

Ha no movimento emancipador um sentimento philantropico, que é digno de todo o louvor, admiração e incitamento; mas ha tambem sob a capa da idéa generosa da abolição do elemento servil, muita exploração vil. Como convém tolerar.

Sr. presidente, o abolicionismo tem desenvolvido sua acção nesta provincia ou influenciando pela propaganda, pelo appello aos sentimentos humanitarios, pela demonstração de conveniencias de ordem economica, ou mesmo por certa pressão de ordem moral sobre o espirito dos senhores; ou por conselhos ou instigações aos escravos, para evadirem-se do poder dos senhores. Nesses casos, a autoridade publica não tem meios de intervir contra esses abolicionistas; ao contrario, deve garantir-lhes a liberdade de enunciação do pensamento, que é um direito politico reconhecido na constituição. Infelizmente, porém, alguns desordeiros não se contentam com o emprego de meios pacificos; quando esses falham, recorrem á violencia, á coacção de ordem physica, para conseguirem suas vistas, que não é a liberdade, mas a agitação, a desordem.

A auctoridade não deve em tal consentir. Nesses casos, não ha direito por parte dos agitadores, mas violação do direito alheio.

Não comprehendo verdadeiramente a attitude da nobre opposição liberal, nesta questão do elemento servil; parece-me que os nobres deputados sustentam principios variaveis e modificaveis, segundo condições geographicas da provincia.

Assim, em Campinas, ouço os illustres deputados liberaes applaudirem enthusiasticamente a attitude de um official commandante do destacamento, por haver impedido a practica de desordens, e reprmindo com vigor agitações abolicionistas na estação da estrada de ferro; em relação aos factos de Pindamonhangaba, porém, manifestam-se em sentido opposto.

O SR. R. LOBATO :—Contesto que em Pindamonhangaba houvesse desordem.

O SR. A. NOGUEIRA :—Appello para o simples bom senso dos nobres deputados. Leiam ss. excs. com cuidado e sem prevenção os proprios telegrammas que foram hoje publicados na imprensa diaria nos quaes se diz que o delegado de policia mandou prender alguns individuos que estavam dando vivas á liberdade.

Ora, sr. presidente, em primeiro lugar, poder-se-ha acreditar que neste paiz de extrema tolerancia a auctoridade ordenasse taes prisões unicamente por odio á liberdade, quando taes palavras não exprimiam senão uma innocente expansão de sentimentos liberaes? Depois, não é natural que nos surja ao espirito estas interrogações a respeito das quaes foram ommissos os telegrammas : «mas a que proposito davam-se vivas—a liberde? » E porque eram dados na estação da estrada de ferro, no momento da parada do trem, e não n'outro lugar e n'outra occasião ?»

Parece-me, abstrahindo-se mesmo conhecimento mais particular dos factos, que a attitude desses individuos não era correcta nem legal; e que, por consequencia, não podia deixar de provocar a repressão por parte de uma zelosa autoridade, que não póde, n'um paiz policiado consentir, por sua inercia, que se pratiquem violencias. (*Apoiados*).

Os nobres deputados ora accusam a auctoridade por deixar perigar a ordem e o socego publico, ora accusam-n'a por ordenar a repressão da desordem, e então procur amphantasiar divergencias entre o governo provincial e o digno chefe do partido conservador que apregou o principio —que a auctoridade não tem o direito de intervir na captura de escravos fugidos.

Conseguintemente é impossivel conhecer qual a opinião verdadeira dos nobres deputados.

Sr. presidente, neste terreno as accusações as mais injustas, as mais contradictorias tem sido trazidas á esta tribuna.

Assim, os nobres deputados, baseados em informações anonymas, affirmaram que o delegado de policia de Guaratinguetá havia prendido um escravo pertencente á familia do presidente da provincia. Os nobres deputados da bancada liberal dizem que estes factos não foram contestados pela imprensa; declaro que o foram pela imprensa local no dia immediato ao da publicação delles.

Tenho em mãos essa formal contestação e bem asim uma outra do ex-delegado de policia supplente, explicando os motivos de seu pedido de demissão e repellindo a temeraria supposição da imprensa opposicionista.

E' portanto absolutamente falso que a auctoridade tenha procurado aprisionar qualquer escravo fugido do presidente da provincia ou de pessoa de sua familia ou de quem quer que seja.

Tambem não é verdade que exista na cidade de Guaratinguetá um destacamento de 15 praças; havia apenas 10 praças, o que evidentemente é um destacamento insufficiente, pequeno demais, para um municipio populoso como é aquelle. A adminstração teve necessidade de mandar para alli mais 9 praças para serem distribuidas entre as tres estações Guaratinguetá, Apparecida e Rozeira.

O SR. T. BRAGA :—Para que fim?

O SR. A. NOGUEIRA :—Eu lhe respondo com uma propria pergunta que v. exc. fez ha dias aqui; o nobre deputado censurou a administração n'uma das sessões anteriores pelo facto de conservar-se impassivel ante as ameaças de que eram victimas os abolicionistas daquellas localidades, e especialmente o distincto ex-deputado provincial sr. dr. Oliveira Braga Junior, que foi até ameaçado na sua vida.

Ora, se o nobre deputado censurou a administração por não tomar essa providencia, como é que s. exc. ao mesmo tempo, manifestando-se de modo inteiramente contrario, censura a administração por mandar para alli um destacamento?

O SR. T. BRAGA dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA :—Neste caso qual era a providencia que ao administrador competia tomar?

Sr. presidente, uma administração solicita no cumprimento de seus deveres, mas tambem no respeito á legalidade, não tem senão os meios que a lei lhe faculta ; estamos n'um paiz constituido, onde as attribuições dos poderes publicos estão determinadas e descriminadas por leis ; á magistratura compete conhecer dos delictos definidos pelo direito criminal quando o facto é considerado criminoso e chegou a consummar-se ou houve tentativa definida pelo codigo ; as providencias de ordem preventiva, essas não pódem ser tomadas senão pela policia, mas de um modo geral quando ha deficiencia de provas ou mesmo de indicios, como no caso de que fallamos.

No caso presente, tratando-se de prevenir delictos, o meio a empregar-se era exactamente o que foi empregado.

Por conseguinte o presidente, procedeu perfeitamente bem, mandando para aquellas localidades onde o espirito publico acha-se sobresaltado, força sufficiente para garantir a segurança individual e a tranquillidade publica.

Mas, sr. presidente, o objecto especial do telegramma que acaba de ser lido pelo nobre deputado pelo 2º districto, é o facto de terem sido mandados vir á cidade de Pindamonhangaba capangas provenientes de um bairro, naturalmente para reforçar a policia local.

Evidentemente não posso dizer se este facto é verdadeiro ou não ; seria necessario que á *priori* eu aceitasse a incumbencia de defender as autoridades : e assim meu testemunho seria suspeito. Observo porém que nem mesmo é cathegorica a affirmação do telegramma ; a versão funda-se n'um *consta*. Confio no criterio do delegado de policia, em sua prudencia, e na sabedoria das instrucções que lhe foram dadas, ás quaes espero que elle terá sido fiel.

O que posso affirmar é que, se a autoridade policial vio-se na contingencia de praticar um acto dessa natureza seria determinado por uma necessidade extrema e de momento.

Um dos telegrammas publicados hoje de manhã declara que a ordem publica estava ameaçada e que aguardavam-se graves conflictos.

Ora, graves conflictos produzidos porquem? Evidentemente, se a autoridade intervem mesmo arbitrariamente, e aquelle que é victima da arbitrariedade recorre aos meios legaes, não se póde produzir conflicto material ; por que os meios legaes são—recurso ao juiz de direito—petição de *habeas corpus*.

Por conseguinte, deste argumento se deprehende que havia intenção de resistir de modo material á acção da policia, pretendendo-se repellir supposto arbitrio. Se este facto se deu, e se o delegado de policia entendeu que era insufficiente o destacamento ali existente, procedeu com criterio mandando reforçal-o pelo meio mais prompto possivel.

Qualquer outra autoridade, zelosa do proprio prestigio, procederia da mesma fórma, por que seria até um perigo, uma imprudencia empenhar n'uma lucta contra 100 ou mais desordeiros uma força de 9 ou 10 praças ; ahi seria a autoridade a responsavel pelos males que se dessem

Nestas condições, como disse, aceitamos o requerimento do nobre deputado, visto como elle não tem sido não por intuito obter esclarecimentos ; e desde já declaramos que, fazendo-o, protestamos de antemão contra as censuras anteci[illegible]damente feitas pelo nobre deputado ; espe[illegible]que as informações venham e confiamos discussão de ser de natureza a justificar em [illegible]ygienedimento das autoridades.

Tenho concluido. (*Muito bem !*)

O sr. Duarte de Azevedo:—O meu nobre collega de bancada e de districto já declarou que aceitavamos o requerimento ; não temos pois [illegible] desse em continuar nesta discussão, mesmo depque o nobre autor do requerimento [illegible]rganivois pedio do que informações. (*Apoiado*[illegible]sse *sr. Lobato.*)

Mas, sr. presidente, como fui testemunha presencial de alguns acontecimentos da cidade de Pindamonhangaba, e de data muito recente, posso justificar o procedimento do governo que me parece [illegible] de peitado pelo nobre deputado pelo 2º districto.

Senhores, eu passava no sabbado ultimo pela cidade de Pindamonhangaba quando ouvi ao chegar á estação uma grande vozeria.

Era de centenares de pessôas, sr. presidente, de infima classe, que davam vivas ao abolicionismo, e que acommettiam os carros procurando retirar dos mesmos, escravos que presumiam em viagem.

O tumulto era tão grande, a anarchia tamanha, que as pessoas que transitavam nos carros não podiam chegar á estação ! As familias, que vinham de viagem apoderavam-se de susto, e tudo parecia inculcar que a ordem publica corria grande perigo.

Examinados os factos, sr. presidente, verifiquei que centenares de individuos ; que me pareceram vadios ou simples turbulentos, procuravam tirar escravos fugidos que vinham no expresso para deixal-os no municipio de Pindamonhangaba.

Mas a desordem era tal, o tumulto chegou a tal ponto, que não só nessa occasião, como em outras, segundo, fui informado, arrebataram-se dos carros pessoas livres pensando-se que eram escravos !

Assim é que ha poncos dias, vindo um cidadão de Guaratinguetá com sua mãe, só pelo facto desta senhora ser de côr, foi arrancada dos carros e conduzida para a estação para ser libertada. (*Riçadas.*)

Em vista de taes factos, que eu denuncio, á Assembléa, que são vergonhosos para a nossa civilisação, que compromettiam a ordem e até a decencia publica na estação de Pinda-

monhangaba, não cumprio com o seu dever o presidente da provincia, tendo á conveniencia de manter a tranquillidade publica, por virtude de requisição, ou independente de requisição das autoridades locaes ?

O SR. R. LOBATO :—E acha v. ex. que esses cidadãos reclamariam se o procedimento do presidente da provincia fosse com esse fim ?

O SR. D. DE AZEVEDO :—Mas não ha, nem havia outro motivo para reclamar-se a força.

E' verdade que na occasião a que me refiro, vi meia duzia de praças enfileiradas na estação, que das e absolutamente impossibilitadas de reprimirem o movimento ; cheguei a conversar com o dr. juiz municipal, indigmado, e a perguntar-lhe se não havia meio de obstar a um tumulto tão indecente para a cidade de Pindamonhangaba ! Mas era impossivel conter centenas de desordeiros com meia duzia de praças da policia local ?

Pergunto agora ao nobre deputado, se está no interesse do abolicionismo, de que só agora os nobres deputados se mostram tão fervorosos apostolos (*apoiados e não apoiados* ; *trocam-se muitos apartes*) a reproducção de taes scenas ?

A idéa abolicionista dá por ventura um passo fazendo-se das estações das vias ferreas theatro de desordens ?

O SR. R. LOBATO :—V. ex. sabe bem que não approvamos esse procedimento. Mas a questão é que aquelles cidadãos não fariam reclamação alguma se o facto fosse esse.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Os nobres deputados,não podem enxergar no procedimento das auctoridades de Pindamonhangaba e desejo de contrariar o movimento da emancipação, nem tão pouco no presidente da provincia attendendo as reclamações daquellas autoridades que se inspiraram nas conveniencias da manutenção da ordem publica.

Como eu conhecia os factos que deram motivo as providencias tomadas, pois que fui delles testemunha presencial, entendi que devia denunciar a Assembléa deixando ao bom senso dos nobres deputados e ao patriotismo de todos apreciarem o merecimento das medidas do governo em frente de scenas tão vergonhosas. (*Muito bem* !)

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Entra em 2ª discussão o art. 1º do projecto n. 94, do orçamento provincial.

Achando-se na ante-sala o sr. inspector do thesouro, é recebido e introduzido no recinto com as formalidades do estylo.

São lidas, apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Ao art. 1º § 5º—Em vez de 1,322:773$860, diga-se 1,385:975$800 rs.

No § 11 accrescente-se.—Gratificação ao fiscal de illuminação 1:200$000.

No § 19 —Em vez de «para pagamento dos juros das apolices e amortisação rs. 250:000$000» —diga-se «para pagamento dos juros das apolices a emittir para consolidação da divida fluctuante e serviço de immigração. 180:000$000.

Ao § 21—Corrija-se o total de 4:490:680$000 para 4, 483:881$940.

Ao art. 3º—Depois da palavra—emittir, accrescente-se «desde já».

Ao § unico—Depois das palavras «com amortisação annual» accrescente-se que começará 5 annos após a publicação desta lei.

Nas disposições permanentes :

Art.—Fica isenta do direito de transito, por espaço de 5 annos, a materia prima destinada ao fabrico do papel nas fabricas que se montarem na provincia, e tambem o papel produzido na provincia.

Art.—Ficam isentos do direito de transito os productos da fabrica de ferro do Ypanema.

Art. . Continúa em vigor o art. 25 da lei n. 124 de 28 de Março de 1886 (Auxilio ao Lyceu de Artes e Officios dos Campos Elyseos e S. Miguel em Jacarehy.)

Tabella B

Accrescente-se : « Para continuação da execução da lei n. 9 de 27 de Março de 1886, augmentando-se a verba com mais 2:000$000 para publicação do mappa relativo á parte já levantada.

Para continuação do serviço creado pelo artigo 30 da lei n. 124 de 28 de Maio de 1886 até 6:000$000 (Catechese de indios.)—*Lopes Chaves.—Rodrigo Lobato.—Delfino Cintra.*

N. 2

Para auxiliar a impressão do Diccionario Historico, Geographico e Administrativo do bacharel Moreira Pinto, a quantia de 2:000$.

Sala das sessões, 23 de Fevereiro de 1888.—*Duarte de Azevedo.—Campos Salles—Ferreira Braga.*

N. 3

Fica o governo da provincia autorisado a despender até a quantia de 2.000$000 como auxilio para a impressão do quadro synoptico do Imperio do Brazil, de Firmino Bevilaqua, devendo o mesmo ceder para as escolas publicas da provincia mil mappas.

Sala das sessões, 23 de Fevereiro de 1888.—*Jaguaribe Filho.*

O sr. Mello Peixoto:— Sr. presidente, usando da faculdade consagrada nos estylos desta casa que permittem aos deputados, affastando-se da materia propria do orçamento, apreciarem e analysarem os factos culminantes da actualidade politica, peço permissão á assembléa para occupar por alguns momentos a sua preciosa attenção, com o exame de alguns desses acontecimentos, enunciando

sobre elles o juizo resultante de seu confronto com as idéas que professo.

Esses debates, sr. presidente, não são inteiramente infructiferos nem para a provincia nem para os partidos, e nem para o proprio governo.

Os partidos têm occasião de firmar seus principios, de exercerem a missão de severa fiscalisação dos actos do governo, realisando o papel necessario de contrapeso ao poder; têm occasião de fazer suas accusações e censuras, e de justifical-as; e o governo tem opportunidade, por meio dos que o sustentam e apoiam, de se defender e de expôr os motivos de seu proceder, de explicar os seus actos, demonstrando a sua conformidade com a lei ou com as circumstancias e necessidades publicas imperiosas.

E' por esse meio que os parlamentos exercem mais efficazmente a sua funcção informadora e educadora da sociedade, ao mesmo tempo que de resistencia legal aos abusos da publica administração

Sr. presidente, v. exc. não ignora a extrema importancia que despertou o acto do governo desta provincia relativo a camara municipal de S. Simão, acto correspondente ao que o governo geral expediu contra outra camara da provincia do Rio Grande do Sul.

V exc sabe que a camara de S. Borja daquella provincia enviou uma moção á Assembléa Provincial para que esta se dirigisse aos poderes publicos afim de ser consultada a nação se convinha a successão do throno na pessoa da actual Princeza Regente. Chegada essa moção ao conhecimento do governo, ordenou este a suspensão e responsabilidade daquella camara por suppostos crimes de tentativa de destruição de artigos da constituição, de ataque contra o chefe do governo, etc.

Pouco demorou que a camara de S. Simão desta provincia e logo apóz outras, tambem se não manifestassem no mesmo sentido, enviando a esta Assembléa moções concebidas em termos de se provocar a revisão do art. 4º de nossa Constituição, artigo, que, como v. exc. sabe, consagra e firma a actual dynastia reinante em nosso paiz.

O presidente da provincia, acorde com o gabinete que iniciou a repressão dessas manifestações, fulminou a camara com suspensão, mandando responsabilisal-a pelos crimes previstos nos arts. 85 a 90 e 130 do Cod. Pen.

Não entendo, sr. presidente, que as camaras municipaes tenham muito a lucrar com a faculdade ou o uso de dirigirem indicações ou representações sobre reformas de artigos constitucionaes; não penso que ellas tenham necessidade de taes attribuições nem que deva ser por esse lado que procuremos o desenvolvimento de suas franquias e de seu poder.

Mas uma cousa é incontestavel; é que, bem ou mal, ellas estão no goso, na posse antiquissima desse direito de livre manifestação politica; de datas remotissimas ellas se têm constituido no direito de pronunciar-se sobre todos os acontecimentos publicos sem que jamais se procurasse cohibil-as desse facto, sem reacção e sobretudo sem punição alguma.

(*Apoiado do sr. B. de Campos*).

Se este uso não é muito regimental, se esta pratica não está muito expressamente nos termos de sua lei particular, se á vista desta mesmo algumas duvidas e objecções se podem suscitar a respeito, não é menos verdade que jámais se contestou seriamente ás camaras tal faculdade e pelo contrario tudo as tem animado nesse caminho, inclusive os proprios governos geraes que até por vezes as têm provocado a emittir opinião sobre graves questões publicas.

E por outro lado, sr. presidente, o que me parece fóra de toda duvida, o que não merece contestação é que as camaras dirigindo uma indicação á Assembléa Provincial no intuito de pedir a reforma de um artigo da Constituição não commettem os crimes com que ao governo aprouve qualificar esses actos, isto é, os crimes de tentar destruir a Constituição ou contra o chefe do Estado.

Achei muito inconveniente a attitude da camara municipal de S. Borja, sobretudo porque ella sahio dos limites do respeito que devia ao principe consorte da princeza regente, entre o mais chamando-o de extrangeiro.

Neste acto essa camara não deixou de empregar contra aquelle principe uma expressão mal cabida, com segunda intenção, e que poderia conter uma injuria.

V. exc. sabe que o principe consorte pela nossa Constituição tem o titulo de Imperador desde que a princeza succeda no throno; sabe v. exc. mais—que o principe não é extrangeiro; sendo um general do nosso exercito e um dos membros do Conselho de Estado...

O SR. C. SALLES:—Mas sem ter se naturalisado.

(*Ha diversos apartes*).

O SR. M. PEIXOTO:—Mas o nobre deputado sabe que pela acceitação de cargos e empregos de outro paiz perde o extrangeiro a primitiva nacionalidade não se comprehendendo que deixe de abraçar a nova patria quem tanto se lhe tenha devotado.

A camara de S. Borja ainda esqueceu a gratidão devida a um principe que tantos serviços prestou na guerra contra o Paraguay pondo em perigo a propria vida, e arrostando os maiores sacrificios pela causa da nacionalidade brazileira.

Mas, sr. presidente, emquanto aquella camara assim se excedeu, usando de linguagem impropria e offensiva, a de S. Simão usou de termos respeitosos promovendo uma manifestação inutil, inconveniente se quizerem, mas inocua.

Não vi em sua moção termo algum offensivo de qualquer membro da familia imperial, nem allusão injuriosa aos mesmos, não passando aquella indicação de mais um desses actos constantemente tolerados e até applaudidos daquellas corporações.

Eu nem o faria, nem o aconselharia que fizessem porque, repito, nada aproveita ás camaras estarem se exhibindo em indicações de alterações constitucionaes.

O SR. L. CHAVES :—Mas usam de um direito.

O SR. M. PEIXOTO :—E de mais a mais de modo tão intempestivo, pois não seria uma camara dos deputados, como a actual, em sua quasi totalidade conservadora, apoiando um gabinete como o do sr. Barão de Cotegipe que tomaria em consideração semelhantes manifestações e de harmonia com ellas propuzesse a reforma do art. 4º da Constituição do Imperio.

O SR. P. DE MORAES :—Podia ser indeferida a petição; mas não condemnada a camara.

O SR. L. CHAVES :—O governo é que fez mal em provocar essa questão.

(*Apartes; muito bem da bancada liberal*).

O SR. M. PEIXOTO :—O governo assim procedendo não se preoccupa com a defesa da monarchia nem com a guarda da Constituição; revela um excesso de zelo que não tem estado nos seus outros actos.

Penso pelo contrario que o presidente do conselho quiz apanhar tão boa occasião para se recommendar por um supposto serviço á corôa, serviço tanto mais facil quanto nenhum perigo podia custar-lhe; parece-me que foi essa a causa do conhecido afan do chefe do conselho, que afinal praticou uma verdadeira imprudencia que por pouco talvez não o comprometta.

O SR. C. SALLES :—Isso não; elle não deixa o governo por questão dessa ordem. Nem com a bayoneta do exercito deixou... (*Risadas*).

O SR. M. PEIXOTO :— Sr. presidente, deixando de parte esta questão, passarei a considerar os acontecimentos relativos á emancipação dos escravos nesta provincia, acontecimentos que ainda ha pouco constituiram objecto de debate muito sério nesta casa.

V. exc. sabe que estão sendo dirigidas reclamações e queixas muito graves da comarca de Guaratinguetá, e hoje da de Pindamonhangaba, em relação ao emprego de força, que v. exc. condemna, como meio de manter os escravos nas fazendas, e que, segundo consta, alli se está exercendo do modo mais inconveniente e perigoso.

Tive occasião de vêr o municipio de Taubaté passar do periodo do trabalho escravo para o do trabalho livre; assisti alli a completa emancipação do municipio sem acto qualquer de perturbação publica ou desordem.

(*Muito bem do sr. R. Lobato.*)

Não ha duvida que houve na estação daquella cidade durante alguns dias tal ou qual agitação, muito natural nestas occasiões; mas não houve violencias, a ordem publica não correu perigo e não se produziram ataques á quem quer que fosse. (*Apoiados.*)

Os acontecimentos alli foram encaminhados e dirigidos com a maior prudencia.

Sabendo de certas agglomerações de povo na estação, o delegado de policia e varios cidadãos influentes dirigiram-se aos ajuntamentos e por meios suasorios e prudentes conseguiram pôr termo a tal ou qual agitação dos animos, voltando tudo a seu estado normal, terminando de modo pacifico aquellas reuniões sem ter-se de lamentar facto algum desagradavel (*apartes.*)

Se por esse lado bem correram as cousas, por outro não se poderia desejar que mais satisfactoriamente se resolvesse a temerosa crise. Refiro-me a attitude dos libertos após a emancipação do municipio.

Folgo de manifestar a esta casa o modo regular como procederam em regra os ex-escravos.

Com raras excepções, em vez de se atirarem a desordem, ao vicio ou ocio, longe de se entregarem a vagabundagem, elles procuraram empregar-se immediatamente, quer na lavoura quer em outros differentes misteres para que tinham mais aptidão.

E' de notar o espirito de brandura e de ordem com que se tem portado tão grande numero de libertos, em ponto algum daquella parte da provincia se constituindo elemento de ameaça á ordem publica.

O SR. C. SALLES :—Isto é o que tem-se dado em toda parte; o que se diz na imprensa da Côrte é uma inverdade.

O SR. A. NOGUEIRA :—Ahi está a resposta do sr. A. Queiroz (*apartes*)

O SR. CASTILHO :—Elle não disse isso; o nobre deputado é que affirma cousas impossiveis.

O SR. A. NOGUEIRA :—E o nobre deputado é que é incapaz de ser delicado.

(*Trocam-se outros apartes.*)

O SR. PRESIDENTE :—Attenção.

O SR. MELLO PEIXOTO : — Isto me convence de que a questão da emancipação tem duas faces importantes : uma relativa ao escravo, outra ao senhor, estando me parecendo que muitas difficuldades da resolução do problema vêm mais do senhor, do que do escravo. (*Apartes, muito bem!*)

Os escravos limitam-se á fuga para evitar o captiveiro, mas uma vez livres revelam amor ao logar, habitos de disciplina e trabalho, certa ingenuidade infantil, mas tendencias pacificas e facil governo; emquanto que vemos ainda em varias localidades os proprietarios armando conflictos que, no estado presente da questão são outros tantos embaraços, e enormes, que levantam á boa terminação dessa fatal e inilludivel transição do trabalho.

O SR. A. LINS :—Os senhores que contam com o apoio do governo, bem entendido.

O SR. C. SALLES :— E mesmo muitos que não contam com esse apoio.

O SR. M. PEIXOTO :—E entre os fazendeiros que estão se creando as mais serias difficuldades, aggravando cada vez mais a solução da crise para si e para os que os imitam, eu conto o actual presidente da provincia.

Não quero acreditar que s. exc. sirva-se de seu alto cargo para manter prisioneiros nas fazendas os seus escravos e os dos seus amigos, mas noto a falta de impulso do movimento emancipador na terra onde se faz sentir fortemente a influencia pessoal de s. exc., em Guaratinguetá, continuando alli a pratica de manter os escravos e perseguil-os com a força publica.

O movimento abolicionista caminhou rapidamente da capital até Pindamonhangaba, mas ao chegar ás fronteiras de Guaratinguetá travou-se a luta da reacção e ahi parou ; v. exc. sabe do conflicto que ahi está levantado. (*Muito bem do sr. Rodrigo Lobato.*)

O SR. L. CHAVES :—Não apoiado, está caminhando até além de Pindamonhangaba.

O SR. M. PEIXOTO :—Mas, Guaratinguetá offerece tenaz resistencia a onda.

Sr. presidente, a reorganisação do nosso trabalho agricola depende muito da attitude dos senhores dos escravos. Elles devem se convencer da necessidade de uma modificação profunda nos habitos, no modo de dirigir presentemente seus estabelecimentos.

A revolução que se opera colloca-os em uma situação nova, cujas relações especiaes exigem estudo, observação e sobretudo consummada prudencia.

Quando se operou a emancipação dos escravos nas Antilhas observou-se resultados os mais desiguaes desse acontecimento : em algumas ilhas, successo completo ; na Jamaica, por exemplo, desorganisação total do trabalho.

A historia imparcial porém registrou que essa immensa diversidade de effeitos das mesmas leis provinha dos modos oppostos como os senhores de escravos encararam a reforma.

Onde elles abandonaram os prejuizos e se applicaram a consumar a passagem de um estado para o outro de boa vontade, com prudencia e auxiliando a educação do preto, da qual nunca ninguem cuidou, os resultados foram explendidos e immediatos.

Pelo contrario, como aconteceu na Jamaica, onde o proprietario, ou o que é peior o seu representante (alli o immenso numero de propriedades estava confiada a prepostos) procurou desmoralisar a reforma systematicamente, negando tudo ao preto, repellindo da terra e tratando-o como inimigo, as consequencias da emancipação foram desanimadoras durante alguns annos e as mais contrarias ás que se observavam nas outras ilhas visinhas.

Sr. presidente, deixo este assumpto para occupar-me de outra materia digna da maior importancia e que não mereceu ainda nesta sessão a attenção da casa. Refiro-me á questão da instrução publica.

E' uma passagem commum, sr. presidente, repetir-se entre nós a necessidadee as vantagens da instrucção publica, sendo isso um ponto em que todos estão de accordo.

Ultimamente ouvimos o exmo. presidente da provincia na leitura do seu relatorio perante esta assembléa queixar-se da falta da necessaria attenção dos auxiliares da administração a esse importante serviço publico e do pouco interesse dos particulares pelo desinvolvimento da instrucção.

Não estou longe de concordar com s. exc. em uma e outra cousa, mas acrescento que o governo da provincia tem contribuido em grande parte para o mallogro das reformas que sobre tão importante assumpto tem sido emprehendidas e realisadas, e tem concorrido em muito para o máo estado da instrucção na provincia.

V. exc. sabe, sr. presidente, que a instrucção publica soffreu uma recente reforma nesta casa com a lei de 6 de Abril de 1887, resultado da elaboração e dos esforços dos tres partidos representados na assembléa.

Esta lei innovou profundamente o systema até então seguido neste importante ramo do serviço publico, e da boa execução della todos aguardavam os melhores resultados. Entretanto v. exc. sabe o que tem sido essa execução.

O governo começou infringindo a lei desde a epocha em que deveria pol-a em pratica. Sabe v. exc., sr. presidente, que a lei de 6 de Abril em seu art. 114 estabelecia que dentro de 90 dias, a contar da promulgação da lei, realisar-se-ia em dias marcados pelo presidente da provincia a eleição dos membros dos conselhos municipaes e dos membros do conselho superior e installação dos mesmos conselhos.

O que fez no entanto o presidente da provincia ? Deixou correr o prazo marcade na lei sem ordenar que tivessem logar as eleições a que me refiro, sem dar regulamento a lei, só cumprindo esses deveres muito depois do termo legal, pois o regulamento traz a data de 22 de Agosto e só em Setembro tiveram logar aquellas eleições.

E o que é mais grave, sr. presidente, é que esse regulamento estabeleceu notavel confusão no systema da lei, sendo em varios pontos, infiel ao pensamento desta e suppressivo de varias disposições importantes.

V. exc. sabe que a lei creou para a direcção do ensino um conselho superior e os conselhos municipaes.

O primeiro seria composto de nove membros assim que eram : o director da instrucção publica, o director da Escola Normal, tres membros nomeados pelo presidente da provincia e quatro eleitos pelas camaras municipaes.

Os conselhos municipaes, compor-se-hiam de tres membros, dous eleitos pelas camaras e um, o presidente, de nomeação do governo. Procurou-se assim combinar quanto possivel o principio electivo com a acção governamental.

Como v. exc. vê, sr. presidente não se poderia dar ás eleições dos dous conselhos uma mesma forma, um mesmo processo. Em quanto os quatro membros electivos do conselho superior deviam ser escolhidos por toda a provincia, os dous membros do conselho municipal só o eram pela respectiva camara.

Para a apuração da eleição dos primeiros era indispensavel esperar as actas das eleições dos municipios da provincia, muitos situados a grandes distancias, o que quer dizer : era preciso tempo e um centro para onde fossem dirigidas todas as actas das eleições municipaes.

Para verificar a votação dos segundos nada disso se dava porque só influiam em cada eleição os votos da camara do municipio.

Foi, portanto, sr. presidente, confundindo duas cousas tão diversas que o reg. de 22 de Agosto de 1887 em seu art. 44 mandou applicar ás eleições, apurações de votos dos membros dos dous conselhos as mesmas disposições.

Notavel confusão ainda estabelecer este artigo do regulamento ao tratar das substituições dos membros dos conselhos municipaes, ferindo de frente o art. 112 da lei de 6 de Abril.

E' notavel sr. presidente, a omissão que se encontra nesse regulamento em relação á disposições importantes da lei. D'entre outras vou citar uma que tem tido na pratica lamentaveis consequencias

Sabe v. exc. que a lei de 6 de Abril em seu art. 126 dispõe que: « os conselhos municipaes designarão previamente os dias de suas reuniões e nestas o presidente será substituido em suas faltas pelo membro mais velho.» São os proprios termos da lei.

Como disse, esta prescripção da lei foi posta á margem pelo regulamento, e como o governo só executa o seu regulamento, o que tem acontecido é que aquella determinação legal está reduzida á letra morta. A proposito referirei um facto grave, um abuso que se está dando em uma importante localidade da provincia.

D'entre os municipios que com mais solicitude e promptidão cooperaram para a regular execução da nova lei da instrucção publica, nota-se o de Cunha. A camara municipal daquella cidade, no prazo legal, elegeu o seu conselho escolhendo para seus membros dous cidadãos consideraveis na localidade por seu prestigio pessoal, por sua dedicação ao bem publico e por sua illustração.

Nessa eleição a camara tão pouco se preoccupou de politica, que sendo em maioria liberal, elegeu um republicano para o seu conselho de instrucção publica.

Os dous membros do conselho a que me refiro foram os distinctos drs. Serpa Pinto, engenheiro, e Alfredo Rocha, medico. Vê, v. exc., que aquella camara não podia escolher pessoas mais idoneas e competentes para auxiliares da execução da nova reforma.

O presidente da provincia nomeou para presidente daquelle conselho municipal o chefe conservador mais exaltado da localidade...

O SR. A. NOGUEIRA :— Cidadão muito distincto.

O SR. M. PEIXOTO : — Não quero contestal-o, mas é um politico muito exaltado. (*Apartes.*)

Não tardaram, sr. presidente, as consequencias deste acto. Logo em uma das primeiras sessões do conselho, travou-se entre o presidente e seus collegas um conflicto o proposito da nomeação da commissão de exames. Ainda aqui o regulamento do governo embrulhou as cousas e forneceu alimento ás duvidas. Pretendia o presidente do conselho ser de direito o presidente das commissões examinadoras, fundado no art. 168 do regulamento; sustentavam seus collegas ser esse cargo de designação do conselho, apoiados no art. 52 da lei.

Affecto o conflicto ao conhecimento áo governo, venceu o seu presidente com o regulamento, como era de esperar.

Mas o peior foi o que seguiu-se como v. exc. vae vêr.

Depois deste facto reune-se á tres ou quatro mezes o conselho municipal de Cunha no logar, e no dia previamente designado para as suas sessões. O presidente não comparece á estas, e o governo tem como annullado, não existente aquelle conselho, porque entende que sem o presidente não ha conselho municipal!

Não conheço procedimento mais illegal e mais condemnavel. A prevalecer este procedente está por terra a reforma, porque o governo recusa-se a executal-a, como é seu dever o faz della um instrumento de seu capricho.

A lei é clara e já a citei textualmente. Na falta do presidente do conselho municipal, è elle substituido pelo mais velho dos outros membros. Com que direito o conselho superior, o presidente da provincia, demittem, porque é isto que estão fazendo, um conselho municipal porque não é este do agrado do membro que foi nomeado pelo governo? E' assim que se quer a execução sincera da lei?

Se ao governo fica o arbitrio de inutilisar o conselho municipal só porque a elle não comparece o presidente, podemos supprimir essa inutilidade da lei, pois é bem visto que nas mãos do governo está ou não nomear esse presidente, ou escolher creatura com o fim e o proposito de não tomar parte nos trabalhos respectivos e tudo obstruir, como se dá em Cunha.

A verdade é, sr. presidente, que quem funcciona alli é o presidente do conselho municipal: o mais desappareceu pelo desconhecimento premeditado do governo. A correspondencia está sequestrada onde não se sabe; os officios que aquelle conselho dirige ao conselho superior são devolvidos e tudo permanece nas mãos do agente nomeado pelo governo, como outr'ora, como se não estivesse em vigor a lei actual. Juntando a descortezia á illegalidade e á arbitrariedade o conselho superior tem entendido que a maioria do conselho municipal de Cunha não passa de uma—*facção acephala*—como officialmente a tem denominado, suppondo-se no direito de acobertar um acto verdadeiramente illegal, um attentado, com uma expressão offensiva e sobretudo erronea e injuridica.

Eis ahi a sinceridade do governo um assumpto de instrucção publica; eis a que se reduz em grande parte esse esforço official de que falla o sr. presidente da provincia em seu relatorio!

Sr. presidente; denuncio desta tribuna esses factos e chamo para elles a attenção dos que são responsaveis pela execução das leis esperando que cessem taes anomalias e que se restabeleçá o direito sacrificado a interesses ou paixões indispensaveis.

Tenho-me alongado mais do que devia e por isso ponho termo as minhas reflexões. (*Muito bem.*)

O sr. Delfino Cintra pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. Albuquerque Lins:—Sr. presidente, mais uma vez sou chamado á tribuna, para impedir que uma discussão tão importante seja logo encerrada, sem que tenham ainda sido bem elucidados differentes assump-

tos relativos á actualidade politica, e a respeito dos quaes permitte o regimento por esta occasião amplo e illimitado debate.

Tudo faz presumir que actualmente o paiz inteiro acompanha com mais ou menos interesse as deliberações que estão sendo tomadas pela Assembléa Provincial de S. Paulo, porque em todas as provincias a crise é mais ou menos a mesma, como as mesmas são as questões, as mesmas as difficuldades, e as mesmas as preoccupações do momento.

E incontestavelmente nenhum assumpto pode dar melhor a medida das condições da provincia, da sua posição no presente, e da sua confiança no futuro, do que a discussão do seu orçamento, materia da maior transcendencia. (*Apoiados*)

Não acompanharei mais os nobres deputados que me precederam na tribuna, para insistir como elles sobre os mesmos assumptos a respeito dos quaes com tanta competencia se pronunciaram, ainda que todos reconheçamos que não está ainda satisfeita a opinião da provincia.

Continua sem solução o grave conflicto levantado entre as camaras municipaes e o governo da provincia; assim como não se modificou ainda, como tanto era para esperar, a posição falsa em que o governo se tem collocado em face da questão servil, dando logar aos acontecimentos de que a provincia se tem tornado o theatro, apezar da boa indole dos seus habitantes, e apezar da grande generosidade de que todos tem dado nobre exemplo, antecipando a marcha dos acontecimentos, e enfrentando corajosamente o difficil problema, como quem nada mais tem a esperar da acção do governo, ou da efficacia das leis.

Deixarei pois de parte estes assumptos, para occupar-me de alguns outros pontos que se prendem mais directamente á materia em discussão, encaminhando os meus reparos para outra ordem de factos, em relação aos quaes pretendo accentuar as normas seguidas pela actual administração publica.

Infelizmente bem limitado é o tempo que tenho a minha disposição, porque a hora acha-se já bastante adiantada, e sinto-me por isso forçado a resumir o mais possivel as minhas observações.

UMA VOZ:—V. ex. é ouvido com muito agrado por todos nós.

O SR. A. LINS:—Graças á bondade dos meus nobres collegas.

V. ex. sabe, sr. presidente que, quando assumio o governo do paiz o actual ministerio, encontrou elle os melhores elementos para bem encaminhar e desempenhar os diversos ramos do serviço publico, não faltando quem pronunciasse e encarecesse que surgia então uma nova era de esperanças e de prosperidades.

Mais cedo do que era de suppôr, o procedimento do governo desfez a illusoria esperança, e em pouco tempo decahio elle da confiança nacional, que aliás nem na propria quéda abandonou o partido liberal.

Força é reconhecer que o partido conservador confiou a principio a direcção dos publicos negocios aos seus homens mais notaveis, procedendo assim com incontestavel habilidade.

Coube, por exemplo, a direcção da pasta da fazenda áquelle d'entre elles que era apontado como um dos mais aptos, senão como o unico capaz de vencer as grandes difficuldades financeiras, em que diziam ter ficado o paiz.

Entretanto, sr. presidente, nenhum ministro menos tem sabido corresponder ás esperanças do paiz, do que aquelle a quem foi confiada a pasta da fazenda.

O SR. RUBIÃO dá um aparte.

O SR. A. LINS:—Quaes foram, respondame o nobre deputado que honra-me com o seu aparte, os factos que justificam o juizo que acaba de emittir?

O SR. RUBIÃO:—A consolidação da divida fluctuante.

O SR. A. LINS:—Não poderei acompanhar a discussão no terreno em que parece querer collocal-a o nobre deputado pelo 3º districto, a quem tanto desejo attender, para testemunhar-lhe assim a sympathia que desde o principio tanto me tem merecido, assim como o apreço em que tenho as suas observações.

Não devo porém deixar-me desviar muito do plano que me ia traçando.

Como dizia, e o repito em resposta ao nobre deputado, nenhum ministro collocou-se menos na altura do elevado merecimento, com que tanto foram exaltados os homens que iniciaram a situação conservadora, do que o illustre sr. ministro da fazenda.

Quaes foram os planos financeiros realisados até agora por s. exc., que ao subir ao governo se dizia ter já os seus estudos feitos, e que não póde mais desculpar-se, allegando ser ainda curto o periodo de sua administração?

Os nobres deputados lembram apenas a consolidação da divida publica.

O SR. RUBIÃO:—E muitos outros.

O SR. A. LINS:—Em que consistio esta grande operação, que se está sempre a invocar como o mais assignalado padrão de gloria do emerito estadista conservador?

Tem sido tão largamente discutido este assumpto, e por tal fórma pronunciou-se a respeito delle a opinião publica, que eu julgo-me dispensado de mais insistir sobre a questão.

Que me baste lembrar os termos em que foi feita a substituição das apolices, salientando a circumstancia de se ter embaraçado a concurrencia publica para a nova emissão, parecendo, como a muitos pareceu, que houve uma previa combinação, além da qual apenas tratou-se de salvar as apparencias.

Com effeito tudo se fez, para assim dizer, de um dia para o outro, com sorpreza geral, e contra todos os precedentes; sem que ao menos os interessados podessem ter tempo de receber a noticia, de modo a fazerem opportunamente a opção que na apparencia lhes era garantida.

Aconteceu por isso que para muitos foi absolutamente impossivel evitar o grande prejuiso a que os condemnára o governo imperial, que n'este acto renegava arbitrariamente compromissos anteriores, rompia a fé dos contractos, e

furtava-se ao cumprimento de obrigações que envolviam o credito nacional.

Os possuidores de apolices que residiam nas provincias mais remotas, como os residentes em paizes estrangeiros, foram victimas forçadas dos planos do ministro.

Não seria fóra de proposito reproduzir aqui as versões que a respeito de semelhante negocio se tornaram corrente; mas deixo-as por conta da epocha em que foram levantadas. O que é facto, é que a questão não teve uma explicação satisfactoria.

O partido liberal, quando no poder, teve de arcar com uma das maiores difficuldades que já se tenham offerecido a governo algum em materia financeira. Quero referir-me ás reclamações que foram provocadas de diversas provincias do imperio sobre o modo porque as suas Assembléas Provinciaes interpretavam a competencia que a lei lhes dá para tributarem materias sujeitas a impostos de onde tiram as rendas para as suas necessidades.

Na disposição em que estava de resolver esta grande e importante questão, o governo de então deu os primeiros passos; e foi isto, sem duvida, causa de serias difficuldades para as provincias, sobre as quaes mais directamente o acto do ministerio se reflectiu, e das quaes até hoje nem todas se tem podido desembaraçar.

V. exc. sabe sr. presidente que o partido liberal não resolveu esta questão, questão complexa e que não podia deixar de demandar grande estudo e muito cuidado, porque logo depois teve de se occupar de outros assumptos não menos urgentes que prenderam exclusivamente a sua attenção, como foi a questão do elemento servil, que foi tirada da arena inconveniente em que até então se debatia, para ser levada ás discussões do parlamento.

Assim preoccupado com esta questão, e ao mesmo tempo com os orçamentos geraes do imperio, que não podiam ser preteridos, não poude o partido liberal dar solução a esta questão, como pretendia, e havia de fazel-o, si continuasse no poder.

Entretanto, a prova de que o partido liberal sentia-se forte, e capaz de resolver um problema desta ordem, é que deu logo em relação a elle o primeiro e mais decisivo passo, e que tratou immediatamente de preparar os elementos com que pudesse chegar ao resultado desejado.

Tendo deixado o poder, o partido liberal legou estes elementos já preparados, de modo que o governo que lhe succedeu no poder, não tinha mais do que aproveital-os.

Vê pois v. exc., sr. presidente, que n'esta questão, se o actual ministro da fazenda tivesse a capacidade precisa, poderia desde logo por em acção os seus recursos, e aproveitaria assim as bases e os elementos que lhe foram transmittidos.

Mas a verdade é que o partido conservador, quando no poder, nunca vae além do terreno que já encontra preparado; mas os negocios que offerecem alguma difficuldade aquelles que pedem estudo, que reclamam attenção ou que só deve comprometter, esses são inteiramente deixados de parte.

Tal tem acontecido com a grave questão relativa aos impostos, levantada em diversas provincias, e sobre a qual o partido liberal parece que está ainda destinado a cumprir o seu programma de discentralisação, do qual é grande factor um bom systema de destribuição de rendas, mais ou menos, segundo as bases de um projecto que já existe, formulado por um eminente estadista liberal.

As provincias continuam, porém, no mesmo estado em que o partido liberal as deixou; nada tendo feito por ellas o grande financeiro do partido conservador.

Porque não tem elle empregado a sua actividade, os seus apregoados conhecimentos na solução deste problema, que continúa a ser em materia de finanças um dos mais importantes, que as circumstancias do paiz estão a reclamar?

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—E o partido liberal em 7 annos de governo não deu providencia alguma.

O SR. A. LINS:—Eu já mostrei qual o pensamento do partido liberal, em que circumstancias esta questão foi provocada quando estava no poder; assim como tornei bem patente que este partido preparava elementos para resolvel-a, legando-os entretanto quasi completos aos seus successores, que até hoje não disseram uma palavra sobre o assumpto, estando a questão no mesmo pé.

E' esta porém, uma das mais urgentes reformas; e embora seja das mais difficeis a sua realisação, é incontestavel que nenhuma outra mais reclama a opinião nacional.

V. exc. não desconhece, sr. presidente, o desagrado crescente que se manifesta em diversas provincias do Imperio por causa do systema centralisador, que tem sido exercido até agora pelos nossos governos.

Uma reforma descentralisadora, principalmente em materia de finanças, constitue actualmente uma das mais justas reclamações das provincias, e está a impor-se como garantia de primeira necessidade para a união e integridade do Imperio.

As aspirações nacionaes caminham, e cada dia a ideia apresenta-se sob formas novas, ou se intitule descentralisação, ou autonomia, ou federalismo, ou até separatismo.

Nenhum governo tem mais o direito de contrariar a torrente que se despenha; e o que as circumstancias aconselham, o que a boa politica impõe agora, é que se acceite a opinião, tal como ella se manifesta pelos seus orgãos os mais legitimos.

As provincias precisam poder dispôr dos seus proprios recursos, e para isto exigem ser logo dotadas de todas as franquezas possiveis com o actual systema de governo; e não são de hoje as suas queixas contra o poder central que absorve as melhores rendas, ou que faz dellas desigual e injusta distribuição, concorrendo ordinariamente para que umas provincias locupletem-se com o trabalho e com as riquezas das outras.

Entretanto que, feita a descentralisação como se acha no programma liberal, perdem a razão

de ser todos os motivos de queixa, neutralisam-se as reclamações, e pouco fundo restará para a grita dos agitadores incontentaveis.

Sejam porém mantidos os laços de centralisação, que tanto tem comprimido as forças vivas da nação, e cada vez se accentuarão mais os descontentamentos, enfraquecendo-se sempre a força e o prestigio do poder.

O partido conservador pela sua inercia não contribue por esta forma para a conservação e manutenção de nossas instituições de que é por indole o defensor nato (*ha diversos apartes*) e de que deve ter a principal responsabilidade.

Grande falta de patriotismo ha naquelles que impedem o caminho que vai seguindo a opinião no desejo de ver realisadas reformas que se não são satisfeitas na occasião em que são reclamadas, provocam novas exigencias que, quanto mais tarde são tomadas em consideração, tanto mais difficilmente poderão ser satisfeitas.

Basta isto para bem caracterisar o actual ministerio e especialmente o seu ministro da fazenda, de cuja iniciativa dependem as reformas indicadas.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Um dos melhores ministros da fazenda que temos tido. Esta é que é a verdade.

O SR. A. LINS:—Um dos pontos de mais actualidade, e que reflecte-se mais directamente sobre a provincia de S. Paulo e ao qual por isso preciso referir-me, é o procedimento do ministerio que inaugurou a situação conservadora, com relação ao serviço de immigração.

V. ex. sabe, sr. presidente, que têm sido muito parcos os resultados que o paiz tem obtido em materia de immigração; bem poucos são os desenvolvimentos que este ramo de administração publica tem tido ultimamente por parte do governo geral.

Por emquanto, as colonias existentes no Imperio não se póde dizer que sejam obras do actual ministerio, e na provincia de S. Paulo...

UMA VOZ:—Mas, o governo desenvolveu-as muito.

O SR. A. LINS .....pouco é o que se tem feito.

O que os factos denotam è a tendencia do governo geral em fazer desse ramo de serviço um meio de sua propaganda partidaria; tirando delle recursos para manter a firmeza dos seus partidarios.

Hajam vista as commissões apparatosas que tem sido nomeadas, e que até hoje nenhum resultado tem dado; que, entretanto estam onerando os cofres publicos, e o que é mais, até com prejuizo dos interessados.

Com estas commissões visam-se sómente os empregos rendosos, que tem sido creados á proposito, e á pretexto de auxiliar este ramo da administração, mas cujo verdadeiro fim é a satisfação dos interesses de certos partidarios exigentes, e que entretanto, se accommodam com estes empregos rendosos, que o governo achou ensejo de crear.

Foi recebido, por exemplo, como um acto injustificavel, que provocou até certo ridiculo, a creação de um agente de immigração geral na provincia de Pernambuco.

Naquella provincia v. ex. sabe, sr. presidente, que ainda nem se iniciou o systema de colonisação; para lá, como para diversas outras provincias do Imperio que estão nas mesmas condições. ainda não entrou um só trabalhador livre que fosse dedicar-se exclusivamente ao trabalho da lavoura.

Entretanto, para serviços destes que ainda não tem objectivo, o governo tratou logo de crear um alto funccionario generosamente retribuido!

Eis aqui o *grande serviço* que o governo prestou á immigração em uma das provincias que tanto precisa ser auxiliada neste empenho, como é a de Pernambuco, cujo sertão está quasi todo despovoado, como o de outras provincias do Imperio!

Semelhante procedimento tambem tem tido o governo geral na provincia de S. Paulo: o emprego que elle creou em Pernembuco, onde, como já disse, não ha um só immigrante, cujos interesses tenha de zelar o seu agente de immigração, foi tambem creado na provincia de S. Paulo.

V. exc. sabe, sr. presidente, que o logar de agente de immigração por parte do governo geral nesta provincia foi sempre exercido por paulistas, que nunca se lembraram de reclamar retribuição alguma por esse trabalho; porque, como v. exc., melhor do que eu sabe, a immigração em S. Paulo é toda feita por conta do governo provincial, o qual tem tido sempre um agente de immigração, cargo cujas funcções foram exercidas durante muito tempo generosa e patrioticamente e sem retribuição alguma.

Entretanto, sem necessidade maior crea-se de um momento para outro um alto emprego, e é logo nomeado o respectivo funccionario, como representante do governo geral, amplamente retribuido.

O SR. P. VICENTE:—Agente especial de terras e colonisação, não de immigração.

O SR. A. LINS:—Desculpe o nobre deputado, que me interrompe com o seu aparte: a sua lembrança vem provar ainda mais o desbarato e a pouca attenção com que o governo actual zela os interesses publicos, porque ao mesmo tempo que crêa uma grande commissão na provincia de S. Paulo para o serviço de terras e colonisação nomêa um inspector para fiscalisar esta commissão que compõe-se de pessoas de sua confiança.

O nobre deputado fez ahi uma confusão: o agente de immigração é sem duvida o mesmo agente especial de terras e colonisação, e como tal fiscalisa os trabalhos da commissão de medição de terras; mas tem por principal attribuição, como d'antes tinha, tratar dos interesses da immigração que correm na provincia por conta do governo geral, tanto que antes desta commissão que é uma novidade, e que nunca existiu, mas que o governo actual creou, esse serviço foi aqui sempre exercido, como eu já disse, gratuitamente, durante todas as administrações liberaes da ultima situação.

E mesmo nesta situação, durante algum

tempo, foi exercido gratuitamente pelo proprio agente de immigração provincial.

Ninguem ha que ignore que quasi todo o serviço de immigração na provincia é feito pelos cofres provinciaes. O governo geral o mais que tem feito é crear empregos e nomear commissões, cuja necessidade não tem sido de modo algum justificada, e que em verdade nenhum resultado pratico tem produzido.

O serviço publico tem sido apenas um pretexto; mas o resto parece ser questão secundaria, uma vez que os amigos estejam contentes, e que o poder se mantenha nas mesmas mãos.

Não se creou nenhum nucleo de terras devolutas; o trabalho das commissões apenas tem consistido em crear embaraços e difficuldades aos agricultores que já estavam estabelecidos, e que o governo, pelos seus agentes está procurando encommodar.

Tenho recebido em particular um sem numero de queixas contra o modo porque a commissão de terras n'esta provincia tem exercido suas funcções, creando toda a sorte de difficuldades, e todos os onus aos proprietarios, que se achavam estabelecidos nessas terras, muitos delles tendo direitos adquiridos e sempre respeitados, em virtude de posse immemorial.

Ainda ha poucos dias recebi incumbencia de um desses perseguidos do governo de ir em auxilio do seu direito, até serem encontrados certos documentos, dos quaes dependia que elle não fosse esbulhado da posse das terras em que, por si e por seus antepassados, tem estado desde longos annos; são documentos antiquissimos, que eu mesmo estou me vendo em serios embaraços, sem saber como dirigir as minhas pesquizas

O que dá-se nos logares mais remotos da provincia, tem-se dado mesmo nas proximidades desta capital. V. exc. sr. presidente não deve ser extranho ás justas reclamações que dos proprietarios destituidos da fortuna tem partido sempre, sem que entretanto aquelles que reconhecem as injustiças de que elles são victimas, possam efficazmente providenciar como desejam.

E a proposito de medição de terras e revalidação de posses, aproveitarei o ensejo para censurar o procedimento do actual governo na creação dos nucleos n'esta provincia.

Utilisando-se de autorisações nesse sentido recebidas do governo geral, o presidente da provincia fundou dous nucleos em municipios differentes, tendo para isso feito acquisição de terras á particulares por preços relativamente onerosos.

Quando correu noticia de que o governo tratava de fazer acquisição de terras para estabelecimento de nucleos na provincia, facto este que não veio á luz da publicidade senão depois de celebrado o contracto e por entre as columnas que publicam os actos officiaes do governo, e que muitas vezes escapam ao conhecimento do leitor mais minucioso, a imprensa da opposição reclamou do governo a attenção para que não empregasse mal a auctorisação que recebera do governo geral para fundação de nucleos na provincia, deixando de attender aos pontos em que mais necessidade houvesse de semelhantes estabelecimentos

Entretanto v. exc. sabe que os nucleos da provincia de S. Paulo foram fundados, um nas terras estereis e aridas que ficam á margem da estrada de ferro paulista ou ingleza, municipio de Jundiahy, e outro em terras tambem pouco proprias, e igualmente imprestaveis, no municipio do Tieté, cuja compra, já se disse aqui; foi feita de preferencia para abafar-se descontentamentos que era preciso evitar em vesperas de uma eleição de muito alcance para o governo.

Entretanto, ao passo que o governo conservador assim emprega quantias que elle podia aproveitar, em bem do serviço publico, fundando nucleos em pontos mais importantes e mais apropriados, de modo que não venham ficar abandonados como ficaram os de Jundiahy e Porto-Feliz, é preciso accentuar, a diversidade do procedimento que em materia semelhante havía tido o governo liberal quando fundou outros nucleos na provincia. (*Apartes.*)

VOZES:—Os nucleos não estão abandonados.

O SR. A. LINS:—Se não estão, hão de ser abandonados porque as terras são ingratas.

Entretanto o governo, sem gastar dinheiro, sem precisar comprar terras por preços elevados, e aproveitando os recursos que lhe são dados, podia ter fundado nucleos de muito mais futuro e utilidade para a provincia em outros pontos onde existem terras excellentes que tem sido offerecidas até gratuitamente pelos seus proprietarios para esse fim, e a que o povoamento da provincia reclama com mais insistencia que se dê a preferencia. Por exemplo...

O SR. T. DE CARVALHO:—Nesse ponto apoiado.

O SR. A. LINS:—O nobre deputado pelo 9º districto honra me com o seu apoio confirmando esta ordem de considerações que faço. E s. exc. mesmo teve já occasião de apresentar um projecto para fundação de um nucleo colonial no districto que tão dignamente representa, em terras que haviam sido gratuitamente offerecidas

Se o governo, em vez de proceder tão mysteriosamente como procedeu, tivesse desde logo manifestado seu proposito de fundar nucleos na provincia, e se este seu acto tivesse sido publicado com antecedencia, como o devia ser, elle encontraria terras de superior qualidade á escolher nos pontos em que mais conviesse.

E eu mesmo tenho a este respeito uma proposta que tenciono qualquer dia trazer á consideração d'esta Assembléa em forma de projecto, cumprindo assim o meu dever, embóra anteveja o destino que os nobres deputados estão agóra no habito de dar á todas as reclamações pedindo melhoramentos para os diversos districtos.

Tenho uma representação da Camara Municipal de uma cidade importante da provincia, e que acha-se nas melhores condições de ser do-

tada de um nucleo colonial, da camara de Itapitininga, em que se lembra que o governo tem a sua disposição terrenos da melhor qualidade para fundação de um nucleo colonial naquelle esperançoso e rico municipio.

Sobre este ponto eu ainda pretendo insistir, chamando a attenção da casa, quando apresentar o projecto—á que alludi.—

A proposito de immigração, não devo passar a outro assumpto sem protestar contra as apreciações que fazem os amigos do actual governo, quando querem attribuir exclusivamente aos seos esforços o movimento desta grande obra.

A injustiça é manifesta sr.presidente,pois que todos sabem que, quando o governo actual assumio o poder, o serviço d'immigração já estava preparado. Entretanto, com verdadeiro desgosto para a opinião, tem-se visto o partido conservador chamar a si todas as glorias que d'alli podem resultar.

Justamente na epocha em que o partido conservador subia ao poder, estava definitivamente estabelecida a corrente immigratoria para a provincia, e já tinham sido decretados todos os meios para o seu desenvolvimento com as enormes proporções que depois tem tomado.

Hontem o illustre *leader* da maioria conservadora, protestara contra as conclusões que se tem deduzido de certos acontecimentos, increpando os seus contradictores de argumentarem com o conhecido sophisma : *post hoc, ergó propter hoc*

Deste sophisma quem mais usa e abusa, são os correligionarios do nobre deputado, principalmente no tocante ao serviço de immigração.

Está na consciencia de todos que foi o partido liberal quem traçou os primeiros planos para este emprehendimento, quem venceu as grandes difficuldades de sua primeira organisação, quem levantou a idéa sob sua responsabilidade, inspirado pela previdente intuição do futuro ; e quando deixou elle o poder, já o trabalho estava em meio, e a immigração já era uma das mais pujantes manifestações do progresso paulista. (*Apoiados*)

Entretanto o partidarismo conservador, invertendo a ordem e a verdade dos factos, não vê senão os seus homens.

Nada, porém, melhor accentúa a sua injustiça do que o seguinte reparo :

No mez corrente o serviço de immigração tem assumido o maior desenvolvimento até agora observado. (*Apoiados.*)

Eu pergunto : a gloria pertence ao sr. R. Alves ? (*Muito bem.*)

Por certo que não !

Ao inverso dos nossos adversarios, é nosso systema não negarmos justiça a quem a tem ; e por isso damos testemunho dos esforços e da boa vontade do governo provincial sobre este serviço, embora nos magôem as exagerações com que se procura fazer disto tanto cabedal. Mas a opinião imparcial da provincia e do paiz, assim como o juizo da historia, saberão fazer a todos a devida justiça.

Não concluirei, sr. presidente, sem levantar ainda uma queixa contra o modo pelo qual o partido conservador tem feito applicação das verbas votadas para os serviços da provincia. V. exc. sabe que nós os membros da assembléa provincial, temos sempre votado aqui o orçamento reservando uma certa quota delle, para ser applicada aos melhoramentos dos differentes districtos.

Entretanto são geraes as reclamações que quasi todos os dias são aqui denunciadas pela falta de applicação dessas verbas votadas no orçamento, em prejuizo das obras a que são destinadas.

O SR. D. CINTRA : — Dá licença para um aparte ?

O SR. A. LINS :—Pois não.

O SR. D. CINTRA : — Não tem havido com effeito applicação dessas verbas, por falta de recursos no thezouro ; mas, posso garantir a v. exc., que é proposito do presidente da provincia, não deixar verba alguma cahir em exercicio findo.

O SR. A. LINS :—Recebo com o maior prazer esta declaração do nobre deputado, e tal é a fé e a confiança que me merece, que em vista della desisto de proseguir na serie de considerações que neste sentido tencionava fazer.

Dou assim por terminada a minha tarefa por hoje, pedindo desculpa á assembléa por ter occupado a sua attenção até hora tão adiantada. (*Muito bem, muito bem O orador é comprimentado por seus collegas de bancada.*)

Dada a hora, o sr. presidente declara a discussão adiada, e designa para o dia 24 a seguinte

ORDEM DO DIA

(ATÉ Á 1 HORA)

1ª discussão das posturas n. 29, da Limeira.
2ª dita das ditas n. 23, de Mogy-guassú.
2ª dita das ditas n 25, do Jahú.
3ª dita das ditas n. 20, da Piedade.
2ª dita das ditas n. 27, do Tiété.
2ª dita das ditas n. 28, do Rio-Verde.
2ª dita das ditas n. 21, de Araras.
2ª dita das ditas n. 26, de Capivary.
2ª dita das ditas n 22, de Guaratinguetá.
2ª dita do projecto n. 126, sobre serviço hygienico.
3ª dita do dito n. 4, sobre prolongamento da linha da Companhia Rio-Claro.
2ª dita do dito n. 122, sobre subsidio.
1ª dita do dito n. 110, sobre aposentadoria do secretario da camara da capital.
1ª dita do dito n. 108, sobre emprestimo á camara de Araraquara.
1ª dita do dito n. 104, sobre revogação de posturas de Casa Branca.
1ª dita do dito n. 103, sobre officios de justiça no Espirito-Santo do Pinhal.
1ª dita do dito n. 80, sobre licença a Mariano de Oliveira.
1ª dita do dito n. 148, sobre vencimento do secretario do governo.
3ª dita do dito n. 86, sobre bonds na capital.

(Á 1 HORA OU ANTES)

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 94, sobre orçamento provincial.

Levanta-se a sessão.

28ª sessão ordinaria

AOS 24 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO — EXPEDIENTE — Observações e projecto do sr. C. Rodrigues. Observações do sr. J. Moraes. Observações e projecto do sr. R. Lobato.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA—Postu as—Serviço de hygiene. Observações e emenda do sr. S. Cintra. Observações e requerimento do sr. P. Vicente. Observações dos srs. C Rodrigues e L. Chaves. —2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento provincial. Discursos dos srs. C. Salles e Jaguaribe.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Parada, Firmiano, L. Chaves, Castilho, E. Leonel, Rio Pardo, C. Rodrigues, C Salles, P. de Moraes, F. Braga, S. Cintra, A. Nogueira, M. Alves, Margarido, A. Lins, T. Braga, R. Almeida, A. Queiroz, D. de Azevedo, L. Penteado, R. Lobato, M. Peixoto, Rubião, B. de Campos, M. Prado Junior, P. Vicente. D. Cintra, V. de Azevedo, T. de Carvalho, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara da Limeira, pedindo que seja elevada a diaria dos presos pobres.—A' commissão de fazenda.

Da de Taubaté, propondo o augmento de vencimentos do administrador do matadouro municipal.—A' commissão de camaras.

Da de Itatiba, pedindo quotas para diversas obras naquelle municipio.—A' commissão de fazenda.

Da de Ubatuba, pedindo quota para uma estrada á colonia Pecinguaba.—A' mesma commissão.

De João Frick, offerendo um projecto de resgate da Estrada de Ferro Ingleza.—A's commissões de obras e fazenda.

Da camara da Redempção, remettendo posturas, contas e orçamento.—A' commissão de camaras e contas.

Do secretario do governo, communicando a sancção de leis desta Assembléa.—Inteirada.

Do mesmo, transmittindo as informações dos juizes municipal e de direito de Guaratinguetá, relativas á pretenção do major Ricardo Leão Sabino á um officio de justiça naquella comarca.—A' commissão de justiça.

Da camara de Santa Rita do Paraiso, pedindo a creação de comarca naquello municipio, comprehendendo o municipio do Carmo da Franca.

Da mesma, pedindo revisão das divisas daquelle municipio.—A' commissão de estatistisa.

Codigo de posturas da camara do Espirito Santo do Pinhal.—A' commissão de camaras.

Dito, dito, da de Santa Rita do Paraiso.—A' mesma commissão.

REPRESENTAÇÃO

De alguns negociantes da cidade do Amparo contra a proposta da camara municipal da mesma cidade relativa a impostos.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTO

De Jacob Frederico pedindo prorogação por dous annos, para manter no jardim publico um chalet.—A' commissão de justiça.

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de camaras opinando pela approvação das posturas da Penha do Rio do Peixe.—Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma, no mesmo sentido, quanto as posturas de S. José do Parahytinga.—Idem.

Da mesma, no mesmo sentido quanto ás posturas de Serra Negra.—Idem.

Da mesma, no mesmo sentido quanto as posturas de Taubaté —Idem.

Da de redação offerecendo a redacção final do projecto n. 168 sobre a aposentadoria de tachygraphos.—Approvado.

A commissão de camaras, tomando em consideração o officio da camara municipal de Itatiba. offerece á Assembléa, para ser approvado, o projecto seguinte:

N. 153.

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. unico.—Ficam revogados os arts. 16 e 18 da lei provincial n. 100 de 12 de Abril de 1887.

§ unico.—Ficam revogadas asdisposições em contrario.

Sala das commissões, 24 de Fevereiro de 1888.—Margarido da Silva; Eugenio Leonel.

A imprimir.

A commissão de camaras, attendendo ao officio da camara municipal da cidade de Itatiba, apresenta á approvação da Assembléa o projecto seguinto:

N. 154

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, dscreta:

Art. 1º.—Fica elevada a 350$000 annuaes, a gratificação do porteiro da camara municipal de Itatiba.

Art. 2º—Fica igualmente elevada a 800$000 annuaes a gratificação do secretario da mesma camara.

Art. 3º—Os excessos dos vencimentos propostos nos artigos anteriores serão pagos pela verba—Obras Publicas—do orçamento para 1888 a 1889.

A imprimir.

A commissão de fazenda, tendo examinado a materia do requerimento dirigido a esta Assembléa por Carlos de Escobar, professor publico da 2ª cadeira da freguezia de Santa Cruz de Campinas, pedindo que lhe sejam abonados os vencimentos, que deixou de perceber, relativos aos mezes de Janeiro, Fevereiro, Março e 19 dias do mez de Abril de 1887, e havendo verificado conforme o attestado do inspector do respectivo districto, exhibido pelo peticionario, que esteve este no effectivo exercicio do seu cargo durante todo o referido periodo, pelo que não é justo que seja o mesmo privado de remuneração que lhe compete *pro labore*, unicamente pela irregularidade que commetteu de não ter apresentado a sua carta ao—visto—do presidente da camara municipal, falta praticada, aliás de boa fé e só por ignorancia dessa formalidade, como demonstram as circumstancias allegadas de ter sido a dita carta registrada no thesouro provincial, e de haver recebido o «cumpra-se» do inspector geral de instrucção publica e o—visto—do inspector do districto, é de parecer que seja convertido em lei o seguinte projecto:

N. 155

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta

Art. unico.—Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar a Carlos de Escobar professor publico da 2ª cadeira de Santa Cruz de Campinas, os vencimentos que lhe competirem pelo effectivo exercicio do seu cargo, desde 1 de Janeiro de 1887 até 19 de Abril do mesmo onno; revogadas as disposições em contrario.—*Delfino Cintra.—Lopes Chaves.—Rodrigo Lobato.*

A commissão de constituição e justiça, examinando a petição do bacharel Francisco Ribeiro de Moura Escobar e Victoriano Eugenio Marcondes Varella, concessionarios do privilegio a que se refere a lei n. 85 de 6 de Abril de 1887, pedindo augmento de praso para começo e conclusão das obras, e autorisação para levarem a linha de que são concessionarios até o littoral, é de parecer que seja a pretenção dos supplicantes attendida, para o que offerecem o seguinte projecto:

N. 156

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º Aos cidadãos Francisco Ribeiro de Moura Escobar e Victoriano Eugenio Marcondes Varella, concessionarios do privilegio a que se refere a lei n. 85 de 6 de Abril de 1887, fica concedida a faculdade de desde já levarem a estrada de ferro até qualquer ponto do littoral.

Art. 2.º Ficam ampliados os prasos do artigo segundo da mesma lei ao maximo de dois annos para começo dos trabalhos da construcção da estrada e de quatro annos para terminação dos mesmos a contar do começo das obras.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 24 de Fevereiro de 1888.—*Mello Peixoto.—Almeida Nogueira.—Duarte de Azevedo*, com restricções.

A imprimir.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

N. 157

A Assembléa Legislativa Provincial, decreta:

Artigo. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar admittir á matricula da Escola Normal a segunda-annista Zenaira Marques de Souza, não podendo prestar as materias do 3º anno, sem mostrar-se habilitada em Francez e Physica, materias que lhe faltam para completar o curso do 2º anno.

Sala das sessões, 24 de Fevereiro de 1888.—*Juvenal Parada.*

N. 158

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica creada uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino no bairro da Boa Vista do Rio de Una, municipio de Iguape; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 24 de Fevereiro de 1888.—*Almeida Nogueira.*

N. 159

A Assembléa Provincial, decreta:

Art. 1º Ficam elevados a 25 por cento os ordenados dos carcereiros, enfermeiro, seu ajudante, guardas internos e do calabouço da penitenciaria

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 24 de Fevereiro de 1888.—*João Moraes.*

N. 160

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a prestar por tres annos, a Pedro Alexandrino Borges, para este estudar desenho e pintura na Academia de Bellas Artes da côrte, o auxilio de 1:800$000 annuaes que serão pagos em prestações trimensaes, em vista de attestado de frequencia e aproveitamento, passado ou mandado passar pelo director daquella academia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 21 de Fevereiro de 1888—

Cerqueira Mendes. — *Margarido da Silva.*— *F. Thomaz de Carvalho.* — *Eugenio Leonel.*— *Juvenal Parada.*

E' julgado objecto de deliberação e vae á imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 161

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1.º Fica elevada á cathegoria de freguezia a capella de Santa Cruz, no bairro de Santa Anna, com a denominação de freguezia de Sant'Anna.

Art. 2º A divisa principia na Ponte Grande, acompanha o Tieté até a divisa da Conceição dos Guarulhos, no rio Cabussú do Guapyra, segue o Cabussú ácima até o bairro da Cachoeira, d'ahi segue pelo Juquery-mirim e abaixo até a antiga estrada de rodagem, atravessando esta procurando a cabeceira do Cabussú de baixo, por este até o porto da Barra-Funda e d'ahi Tieté acima até a Ponte Grande, ficando comprehendidas nestas divisas as fazendas do Bispo e a de Pedro Doler.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 22 de Fevereiro de 1888. —*A. Candido Rodrigues.*

Acompanha o projecto uma representação dos habitantes do bairro de Sant'Anna.

O sr. Candido Rodrigues:—Pedi a palavra, sr. presidente, para submetter a consideração da casa, uma representação que foi me entregue por um amigo enviada pelos habitantes do bairro de Sant'Anna d'esta capital, pedindo a elevação d'aquelle importante bairro, á freguezia.

Nessa representação, vêm expostos os motivos que justificam a sua pretenção e entre elles está consignado o facto de já ter aquelle povo feito este pedido, em épocas anteriores, á está Assembléa. Me parece de todo ponto justa esta aspiração.

De facto, sr. presidente, entre estas razões, está uma que deve ser attendida e que é a de ter a freguezia da Consolação a extensão de 4 leguas e obrigar os moradores a grandes difficuldades e incommodos para os soccorros espirituaes.

Assim secundando a representação entendo dever apresentar um projecto elevando á cathegoria de freguezia, este bairro e peço a v. exc. que o remetta á commissão respectiva para convenientemente emittir o seu parecer, a fim de que seja dado para a ordem do dia.

Cumprida esta parte de minha missão, passo a chamar a attenção das commissões de camaras e de estatistica d'esta Assembléa, para os differentes trabalhos que se acham em suas pastas, sem que seja possivel terem o seu andamento regular. E' assim que se acham, nas pastas das commissões de camaras e estatistica, papeis que, não obstante já se ter esgotado o praso regimental, não foram sujeitos á consideração da Assembléa, por falta de parecer. Na commissão de camaras, ha artigos de posturas da camara de Parahybuna que, apezar dos esforços que tenho feito, não foi possivel ainda virem á discussão, por falta de parecer. O parecer que hoje foi lido sobre as posturas de São José de Parahytinga, ha perto de um mez que estava na commissão de camaras e com grande difficuldade consegui que fosse dado á dicussão.

Da mesma fórma, existem papeis na commissão de estatistica que precisam de andamento. Eu rogo á v. exc. que interceda por mim perante essa commissão, afim de que ella cumpra o seu dever, porque o regimento marca-lhe o praso de 8 dias para dar paracer sobre os papeis que lhe são affectos.

Envio á meza o projecto e a representação que tenho a honra de apresentar a esta assembléa.

O sr. João Moraes:—Sr. presidente, durante a sessão de hontem, da bancada liberal levantaram-se nada menos de dois distinctos deputados para accusar o governo, relativamente aos factos que se estão dando na cidade de Pindamonhangaba. O illustre leader da bancada liberal, que fallou em ultimo lugar, declarou que esses factos eram devidos ao proposito firme em que estava o governo, de impedir o movimento emancipador naquella cidade.

Nessa occasião, sr. presidente, eu dei um aparte ao nobre deputado, declarando que esse grande amor a liberdade no municipio de Pindamonhangaba, tinha-se levantado apenas de alguns dias a esta parte, e fui levado a assim manifestar-me porque quanto aos esforços emancipadores da cidade de Pindamonhangaba, eu só conhecia um abaixo assignado dos lavradores os mais distinctos d'aquella cidade dirigido ao governo actual felicitando-o e pedindo que mantivesse *o statu quo*, isto é, que ficassem os escravos em poder de seus senhores.

O SR. R LOBATO :—Esse—isto é—é do nobre deputado ; não é do abaixo assignado.

O SR. J. MORAES :—Pelo menos é o que se pode deprehender daquella felicitação, cujas palavras textuaes eu não me lembro. (*Ha outro aparte.*)

Fiquei, pois admirado, sr. presidente, que em tão curto espaço de tempo, na cidade de Pindamonhangaba se operasse essa mudança, e foi por isso que disse aquellas palavras que mereceram a attenção do nobre deputado.

Contou-nos s. exc. que a 15 dias começou apparecer desordens naquella cidade e que até aquella data a emancipação se fazia no municipio sem abalo notando que esse facto tornou-se saliente depois que veio a esta capital o delegado de policia, e voltou com a força que alli se acha actualmente.

Eu tambem preciso contar á casa como começou o movimento emancipador daquella localidade.

Não ha ha 15 dias, mas até 13 dias atraz havia completo socego naquella cidade, os escravos prestavam seus serviços aos fazendeiros do municipio ; mas, um grande numero delles

pertencentes a um dos mais respeitaveis fazendeiros da localidade deixaram o trabalho da lavoura e fugiram para a cidade de Taubaté. Alli chegando, o honrado juiz de direito da comarca...

O SR. R. LOBATO:—Esses escravos não pertenciam ao municipio de Pindamonhangaba, e sim ao de Taubaté.

O SR. J. MORAES:—Eram de uma fazenda de Taubaté fronteira nos dous municipios.

O SR. R LOBATO:—Não é fronteira.

O SR J. MORAES:—Mas isso não vem ao caso.

O SR. R LOBATO:—Vem muito para o fim que o nobre deputado tem em vista.

O SR. J. MORAES:—Esses escravos pertencentes a pessoa residente em Pindamonhangaba vieram á cidade de Taubaté; ahi o juiz de direto da comarca procurou entender-se com elles aconselhando-os que voltassem para a fazenda; mas elles declararam que só o fariam se tivessem certeza de ser libertados. O juiz de direito, sabendo quem era o senhor desses escravos, disse-lhes qne facil seria conseguir o que desejavam, e então foi á estação e pelo telegrapho entendeu-se com esse cidadão, ou com pessoa de sua familia, obtendo em resposta a promessa da libertação dos escravos, e isto muito naturalmente para que voltassem ao trabalho.

Quando porém, o honrado juiz de direito voltou á cidade para dar parte desse facto aos escravos, já os encontrou com outra resolução tomada, já não queriam voltar nem mesmo com promessa da liberdade; isto em consequencia de conselhos que foram dados aos escravos por pessoas de Taubaté.

Ainda o juiz de direito com grande esforço conseguiu fazel-os partir; mas sou informado que elles não chegaram á seu destino, porque os anarchistas ou pessoas que tinham interesse em que elles ficassem em Taubaté não consentiram que voltassem para a fazenda apezar da liberdade promettida.

D'ahi foi que nasceu a ideia emancipadora no municipio de Pindamonhangaba.

O SR. R. LOBATO:—Por esse facto?

O SR. J. MORAES:—O dono desses escravos concedeu liberdade a todos, sua familia fez o mesmo e os mais o seguiram.

O SR. R. LOBATO:—Isso começa sempre assim.

O SR. J. MORAES:—Concederam liberdade obrigados pelas circumstancias e não pelo amor da emancipação.

Desde esse dia, os escravos que tinham sido libertados e outras pessoas tomaram a si o triste papel de virem diariamente á estação daquella cidade, não com o fim de tratar de questões de abolicionismo, não para libertar os seus infelizes companheiros do captiveiro, mas para perturbarem a ordem publica, obrigando todos os escravos que fugiam do Norte a desembarcarem em Pindamonhangaba, para serem ahi especulados, e empregados na lavoura desse municipio.

A autoridade policial era incompetente para reprimir estas desordens, que continuamente se davam.

Diante de muitas reclamações de pessoas insuspeitas, cujos nomes eu não preciso declinar, porque são todos conhecidos, existindo mesmo entre nós um collega que podia dar informações seguras, porque facto identico ao que foi hontem narrado pelo exmo. sr. conselheiro Duarte de Azevedo deu-se com um de seus famulos, o delegado de policia e o juiz municipal pediram providencias ao dr. chefe de policia, este magistrado mandou chamar immediatamente o delegado de policia verificou a verdade de tudo quanto nós sabemos e deu áquella autoridade algumas praças para reforçar o destacamento para que mantivesse a ordem naquella cidade, isto é, que não permittisse mais que a populaça fosse arrancar pessoas livres e escravas dos trens que por alli passavam.

A primeira vez que a força publica apresentou-se naquella estação, como que propositalmente appareceram os desordeiros pretendendo continuar nesse procedimento vergonhoso; então, como era natural, o delegado de policia procurou impedir que ainda uma vez naquella importante cidade se désse esse triste exemplo de desrespeito á ordem e á autoridade.

Nessa occasião um preto, poucos dias antes libertado pelo sr. Barão de Léssa, principiou a desrespeitar o delegado de policia, e esta autoridade o prendeu immediatamente; dous outros, seus companheiros, libertos, pretenderam tirar esse individuo do poder da policia; o delegado teve força para manter a sua auctoridade, recolhendo os tres á prisão. Depois foram soltos, não se dando a menor desordem alli.

Este facto, sr. presidente, foi quanto bastou para que daquella cidade os *novos abolicionistas* mandassem telegrammas para todo o Imperio declarando que o governo provincial estava alli perturbando a ordem, e impedindo o desenvolvimento do abolicionismo naquelle municipio.

O SR. R. LOBATO:—Eu devo declarar que os auctores dos telegrammas são abolicionistas velhos.

O SR. J. MORAES:—Mas, occultos...

O SR. R LOBATO:—O sr. dr. Gregorio Costa é abolicionista velho e ostensivo.

O SR. J. MORAES:—Limito-me a estas considerações, sr. presidente, fazendo comtudo notar uma circumstancia ao nobre deputado, para que fique bem consignado: o governo da provincia não deu, nem dará auctorisação a seus delegados de policia para pegarem negros fugidos; si um ou outro tem commettido abusos, não se póde attribuir esse facto a conselhos do governo.

Peço permissão para lêr a informação, que foi prestada pelo delegado de policia de Pindamonhangaba, em vista de repetidos telegrammas passados desta cidade pelo honrado dr. chefe de policia, que desejava saber o que havia de verdadeiro nessas accusações que se tinham espalhado por todo o Imperio de que o delegado estava querendo matar o movimento abolicionista naquella cidade (*Le*)

Já vê o nobre deputado que eu tinha razão

do affirmava que os receios dos
de Pindamonhangaba não tinham

PEIXOTO: —Mas para que os
vo armados?

ORAES: —O telegramma passa-
deputados dizia simplesmente:
o delegado de policia mandou vir
de quarteirão acompanhado de
adas.» Os nobres deputados não
teriormente telegrammas a res-
cto, o que denota que era pura

Eu desejaria, sr. presidente, que os nobres deputados se compenetrassem de uma vez para sempre, do que já affirmei: o actual governo não prende escravos fugidos—previne-se para manter a ordem e fazer respeitar a autoridade, e assim continuará a proceder muito embora essa resolução vá contrariar aos novos abolicionistas de Pindamonhangaba que levam o amor pela humanitaria causa até o ponto de impedirem que pessoas livres, pelo simples facto de serem de côr, possam livremente transitar nos trens que tocam naquella cidade. (*Muito bem.*)

O SR. JOÃO MORAES desiste de apresentar o requerimento.

E' julgado objecto de deliberação e vai a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 162

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º A lei provincial n. 81 de 6 de Abril de 1887 será executada com as seguintes alterações:

§ 1º A frequencia nas escolas publicas será de dezeseis alumnos nos bairros e freguezias e de vinte nas villas e cidades.

§ 2º A escola de bairro ou de freguezia que durante tres mezes consecutivos não tiver a frequencia legal, será declarada mixta e regida por professora.

§ 3º O conselho municipal mandará fechar nas cidades e villas a escola que durante tres mezes consecutivos não tiver a frequencia legal, e nos bairros e freguezias a escola que depois de declarada mixta não tiver esta frequencia pelo mesmo prazo.

Deste acto do conselho municipal haverá recurso para o conselho ruperior.

§ 4º O professor cuja escola fôr fechada por falta de frequencia será nomeado para outra, independentemente de concurso.

§ 5º A falta de frequencia legal nos tres mezes a que se referem os §§ 1º e 2º, não priva o professor de seus vencimentos.

§ 6º As escolas regidas por professores não normalistas, que não forem vitalicios, serão declaradas vagas tres annos depois da publicação da presente lei, mas o professor em exercicio será conservado emquanto a escola não fôr provida em concurso.

§ 7º A contar da publicação da presente lei só o professor normalista póde ser declarado vitalicio.

§ 8º No concurso para provimento das cadeiras de instrucção primaria e da Escola Normal, além de outras provas, haverá arguição reciproca dos candidatos.

§ 9º Todos os professores não normalistas de escolas de 1º gráo, com excepção dos mencionados no art. 46 da lei n. 81 de 1887, vencerão de ordenados e gratificação, os dos bairros e freguezias, 960$000 annualmente, e os das cidades e villas 1:200$000.

§ 10 Ficam elevados a 6:000$000 annuaes os vencimentos do director da instrucção publica.

§ 11 Os membros do conselho superior, á excepção do director da instrucção publica e do da Escola Normal, perceberão cada um a gratificação mensal de 100$000.

§ 12 Na falta dos conselhos municipaes de instrucção publica, exercerão as suas funcções os presidentes das camaras municipaes.

§ 13 O membro do conselho municipal, que tem de dar o attestado a que se refere o n. 6 do art. 13 da lei n. 81 de 1887 e de compôr a commissão de exames, na fórma do art. 52 da mesma lei, é o que fôr escolhido pelo conselho, e servirá emquanto o conselho não fizer nova escolha.

§ 14 Não poderão frequentar escolas mixtas meninos maiores de 12 annos.

§ 15 Em cada parochia do municipio da capital haverá um conselho municipal de instrucção publica.

§ 16 A aula de calligraphia e desenho da escola normal para o sexo feminino, será provida por mestra.

§ 17 Os mestres das duas aulas de calligraphia e desenho não fazem parte da congregação da Escola Normal, nem tem voto no julgamento das outras disciplinas.

§ 18 O ensino de calligraphia será dado nas aulas preparatorias do curso annexo, e o de desenho no 1º anno da Escola Normal.

§ 19 A calligraphia será exigida no exame de sufficiencia para a matricula no 1º anno da Escola Normal.

§ 20 A prohibição aos professores da Escola Normal de leccionar particularmente, só se refere a alumnos da mesma escola.

§ 21 Pela infracção do disposto no paragrapho precedente soffrerá o professor a pena de perda da cadeira.

Paço da Assembléa, 24 de Fevereiro de 1888. —*Rodrigo Lobato.*

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª discussão, as posturas n. 29, da Limeira; em 2ª as dens. 23 de Mogy-guassú, 25 do Jahú, 20 da Piedade, 27 do Tieté, 28 do Rio Verde, 21 de Araras, 26 de Capivary, 22 de Guaratinguetá.

SERVIÇO DE HYGIENE

Entra em 2ª discussão o art. 1º do projecto n. 126 sobre o serviço de hygiene na capital.

O sr. Silveira Cintra:—Sr. presidente, tomei hontem o compromisso de apresentar uma emenda a este projecto rectificando um ponto com o qual não concordo. E' o que me traz á tribuna.

O art. 2º § 1º diz: Fica extincto o logar de medico da immigração etc.

Parece que pelo art. o serviço especial de medico da immigração não fica a cargo de nenhum dos 3 membros da commissão de hygiene. Portanto acho inconveniente a suppressão deste logar; e nesse caso offereço a seguinte emenda (*Lê.*)

E' lida e fica sobre a mesa para entrar em discussão quando se tratar do art. 2º a seguinte

EMENDA

Supprima-se o § 1º do art. 2º do projecto n. 126 deste anno, que extingue o logar de medico de immigrantes.—*S. Cintra.*

O sr. Pedro Vicente faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto sejam ouvidas as commissões de fazenda e justiça.—*P. Vicente.*

O sr. Candido Rodrigues:—Não venho, sr. presidente, oppor-me a este requerimento, cuja procedencia legitima-se, não pelas razões com que o fundamentou o nobre deputado, porém, por outras de ordem diversa. Julgo de summa utilidade este projecto; eu desejaria porém que elle fosse concebido debaixo de outro ponto de vista, que se creasse um serviço de hygiene provincial que, embora soffresse a inspecção do inspector de hygiene, ficasse ao presidente da provincia, o direito de manter esse serviço independente do governo geral.

V. exc sabe que, actualmente, podemos confiar esse serviço ao criterio e zelo do actual inspector de hygiene, mas a alteração que costuma se dar nos empregados, pode fazer com que seja substituido o actual inspector e este serviço fique dependente sómente de qualquer outro que não esteja no caso do actual, e então o que se segue é que não teremos serviço de hygiene na capital. Ora, si este serviço é de caracter geral, si nós vemos que não pode-se esperar o auxilio do governo geral, e si reconhecemos que é um serviço de imprencindivel necessidade, devemos tratar ao menos de constituil-o de modo, que de um momento para outro se o torne provincial.

Como se acha consagrado no projecto, não se dá isso; o inspector de hygiene é o unico encarregado de inspecção d'esse serviço. Eu desejava que o projecto fosse de modo a constituir esse serviço, sobre uma base independente do serviço geral.

Por esta razão, é que concordo com o nobre deputado.

E' um assumpto que deve ser estudado, é um assumpto cuja utilidade não pode deixar de ser reconhecida por esta Assembléa, e que só pode trazer vantagens, debaixo do ponto de vista a que me referi, isto é, organisando esse serviço de maneira que não fique sómente sujeito ao governo geral.

Encerrada a discussão é rejeitado o requerimento. Continúa a discussão do projecto.

O sr. Lopes Chaves:—A idéa contida neste projecto será convertida em lei se merecer a sancção do presidente da provincia. A votação que acaba de ter logar, regeitando o requerimento do meu honrado collega, o sr. dr. P. Vicente, indica bem o proposito em que acha-se a assembléa provincial de adoptar esta medida; e, sr. presidente, contra a força do numero, contra a maioria uma vez manifestada, são improficuos todos os argumentos, todas as razões que porventura se possam adduzir para provar que as idéas contidas neste projecto não deviam merecer a approvação desta casa.

Não pretendia envolver-me na questão; acho-me mesmo incommodado, e muitos collegas sabem que soffro desde hontem.

Mas, sr. presidente, votar-se um projecto da magnitude deste, sem um exame minucioso, sem que a assembléa possa conhecer verdadeiramente o que se pretende com elle, em quanto importará a despeza que o mesmo acarretará, me parece não ser regular, não ser prudente. (*Apoiados*).

A audiencia da commissão podia trazer-nos algum esclarecimento sobre assumptos importantes como os que foram lembrados pelo nobre deputado que a requereu.

O SR. M. DA SILVA:—O projecto veio de uma commissão.

O SR. L. CHAVES:—E' exacto que o projecto já esteve em uma commissão; é certo que o honrado deputado que me honrou com seu aparte elaborou um parecer com bons argumentos, formulou um trabalho que merece a attenção da casa, mas considerando a questão por um lado diverso daquelle pelo qual póde ser por nós outros considerado.

Sr. presidente, a utilidade da hygiene, a necessidade desse serviço não póde ser por ninguem contestada; mas a nossa questão é outra: a assembléa provincial póde vir marcar novas attribuições á empregados geraes?

Este serviço, sr. presidente, é um serviço geral ou é um serviço provincial?

E' um serviço meramente geral; é um serviço que corre pelos cofres geraes.

Ora, porque o governo geral não cura como deve da hygiene em nossa provincia, segue-se que a assembléa provincial de S. Paulo deva empregar seu dinheiro, naquillo que não tem quanto chegue para suas necessidades mais urgentes, e correr em auxilio do governo geral no cumprimento de um dever que é só seu?

Esta é a questão.

E até quanto, pergunto eu aos nobres deputados que assignaram e áquelles que votaram este projecto, até quanto é o sacrificio da pro-

vincia nesta medida? Respondam-me os nobres deputados!

O SR. LOBATO:—Em tempo.

O SR. L. CHAVES:— Quanto se gastará com esse serviço? Ninguem sabe absolutamente, nem póde saber.

Infelizmente, sr. presidente, geralmente todas as reformas que se projectam nesta casa, jamais tem em vista, (desculpe-me a franqueza, eu vejo que as vezes sou um pouco exagerado na manifestação de meus sentimentos, mas não está em mim, não sei contrafazer-me, sinto-me acanhado quando não posso manifestar-me conforme minha consciencia), mas dizia eu, raramente se apresenta aqui um projecto de reforma de repartições publicas visando principalmente o serviço publico.

O SR. A. QUEIROZ:—Em regra é verdade.

O SR. L. CHAVES:—Estimo muito ter o apoio do nobre deputado, confirmando ser em regra esta a verdade.

Todas as vezes que trata-se de um projecto desta ordem na assembléa provincial, procure-se, cogite-se, e ha de se vêr que lá está como causa principal, (permittam-me a franqueza, ainda uma vez peço-lhes desculpas, gosto de exprimir-me com franqueza, com a franqueza rude do paulista velho,) aquillo á que ha dias referio-se o honrado deputado, o sr. R. Lobato, a cabala, os pedidos, os empenhos de que são victimas os deputados nas ante-salas deste edificio e em suas proprias casas!

Foi o que disse o honrado collega, digno *leader* da bancada liberal, a proposito de excepções, que se pretendia abrir na lei de instrucção publica, e disse-o com muita verdade.

Mas, não ha contestar que o serviço de hygiene é puramente geral. Se a provincia quer ter um serviço de hygiene especial, seu, porque o governo geral não tem dado desenvolvimento ao que lhe compete, faça-o, mas faça-o por sua conta (*apoiados*) não vá auxiliar o governo naquillo que é de sua exclusiva obrigação; constitua uma repartição de hygiene provincial, com empregados seus, empregados provinciaes propriamente, mas não vá dar auxilio á empregados geraes. (*Apoiados*)

E, sr. presidente, é tal o desejo de se considerar esta ordem de empregados, que em quanto o governo geral paga 200$000 mensaes ao inspector de hygiene, que deve ter como empregado geral muito mais latas attribuições do que como empregado provincial, a provincia vae pagar 300$000 ao menmo funccionario!

O governo geral paga dous contos e quatro centos mil réis pelo serviço que tratou de montar ha pouco tempo nesta provincia; entretanto na actualidade a provincia quer pagar, não tanto quanto paga o governo geral, como se o serviço fosse novo, porém muito mais do que aquillo que paga o governo geral.

Ora donde vem esta nossa generosidade, e qual a sua consequencia? E' que o governo geral em vez de ter consideração para com a provincia de S. Paulo, não attende-nos, porque nós nos apresentamos como uns Cresos, como quem não precisa de nada do governo geral.

Deste modo vamos tomando ao nosso cargo os serviços geraes, e o resultado é que os dinheiros da provincia vão se escoando nos cofres geraes, e de lá vão para outros pontos do Imperio, nunca, porém, para S. Paulo.

Ha de succeder com este serviço o que já aconteceu com a força publica. Nós os paulistos apresentamo-nos como muito ricos, como não precisando de auxilio, e diante desta hespanholada, que nos é muito propria, o governo retrahe-se.

E' assim que, tendo quasi todas as provincias auxilio do governo geral para o pagamento da força policial, a de S. Paulo está excluida desse numero, porque? Porque a provincia de S. Paulo tem muitos recursos!!

O SR. A. QUEIROZ:—Não tem representantes que façam valer os seus direitos.

O SR. A. NOGUEIRA:—As provincias do Rio de Janeiro, Minas Geraes e outras tem representantes, e entretanto não têm auxilio para pagamento da força policial.

O SR. L. CHAVES:—Sr. presidente, emquanto vivermos no regimem actual, emquanto esta provincia não se emancipar inteiramente, ou separando-se...

O SR. C. RODRIGUES:—Seria mais conveniente.

O SR. L. CHAVES...deste todo ou conseguindo uma descentralisação administrativa com alguma governamental, não temos o direito de ir auxiliar o governo geral no cumprimento dos deveres que a lei lhe impõe.

O que devemos fazer é appellar para os representantes da provincia na camara e no senado pedindo-lhes que, de modo energico e insistente procurem obter do governo geral aquillo que este não quer dar á provincia.

O SR. CASTILHO:—Represente nesse sentido, que v. exc. terá o meu veto.

O SR. B. DE CAMPOS:— Comecemos por não estipendiar os serviços geraes e organisar o serviço provincial.

O SR. L. CHAVES:—Sr. presidente, se a assembléa prestar séria attenção ao que dispõe o art. 1º do projecto, verá que a despeza poderá ir muito além da cifra que talvez cada um dos nobres deputados possa conjecturar, pois que nenhum poderá affirmar quanto terá a provincia de despender para converter o lazareto da capital em hospital permanente de isolamento de contagiados, com repartições separadas para enfermos de molestias contagiosas e pestilenciaes.

Qual a quantia a despender-se com esta tranformação do Lazareto?

O SR. C. RODRIGUES:—O edificio é da camara municipal.

O SR. L. CHAVES:—Então como vamos legislar a respeito?

O SR. C. RODRIGUES:—A camara cede-o.

O SR. MARGARIDO:—Aquillo não é lázareto, é uma casa imprestavel.

O SR. A. QUEIROZ:—V. exc. está muito enganado, é um edificio magnifico.

O SR. L. CHAVES:—Ou o edificio é bom e prestavel, ou não é; se é bom e prestavel, e o proprio é municipal, a assembléa provincial não póde dispôr delle.

Disse o meu illustre collega e amigo, a quem sempre considerei e respeitei, quer em particular, quer na tribuna, que a camara municipal cede o edificio.

Onde a prova? Porventura o que se diz fóra daqui será sufficiente para determinar o procedimento do legislador provincial? Não, é preciso que conste officialmente que a camara faz semelhante cessão.

Por outro lado, se o edificio é imprestavel, como disse o nobre auctor do parecer, quanto vae a provincia gastar para reparal-o e transformal-o segundo exige o art. 1º do projecto?

O SR. MARGARIDO: —Talvez 4 á 6 contos de réis.

O SR. L. CHAVES: —Sr. presidente, tenho muito medo destes calculos que se fazem para realisação de obras municipaes, provinciaes e geraes, assim como dos projectos aqui apresentados modestamente. Não ha projecto creando uma repartição publica, que não se apresente aqui como muito modesto como exigindo muito pequeno sacrificio da provincia; os empregados a nomear-se aceitam desde logo qualquer remuneração, mas no anno seguinte vem se pedir despeza dupla para esse serviço, e ordenado duplo para os respectivos empregados.

Por isso tenho medo deste calculo que se faz aqui de momento de 4 á 6 contos.

O SR. R. LOBATO: —A quantia a despender-se será de 20 á 25 contos de rs.

O SR. L. CHAVES: —O honrado auctor do projecto diz que a quantia a despender será de 4 á 6 contos de réis, e o nobre deputado, que acaba de me honrar com seu aparte, avalia esse serviço em 20 contos de réis, e outros em 25 contos.

O SR. R. LOBATO: —O nobre deputado, aceite o meu aparte como eu o proferi: 25 contos mais ou menos.

O SR. L. CHAVES: —Este—mais ou menos—é muito tato porque póde ser 30 contos.

O SR. R. LOBATO: —Mas não póde ser 50 porque então não era 25 mais ou menos.

O SR. P. VICENTE: —Vinte cinco contos para principiar.

O SR. L. CHAVES: —Diz bem o nobre deputado, 25 contos para principiar! Eu desejo muito, se este projecto fôr convertido em lei, encontrar-me com os nobres deputados na sessão seguinte para perguntar-lhes em quanto essa despeza excedeu de 25 contos de réis.

Não se ha de gastar menos de 100 contos de réis.

A verdade é que não ha obra nenhuma projectada nesta casa cujo orçamento aqui apresentado não suba ao triplo, ao quadruplo quando o governo vae executal-a. Os pedidos aqui apresentam-se sempre muito modestos, muito modicos, mas depois, na sua realisação vão onerar extraordinariamente os cofres publicos.

A questão, sr. presidente, digamos a cousa como a cousa é, está unicamente em saber se chegar á assembléa provincial; saber pedir, conhecer os canaes, os meios de fazer interessar o deputado na pretenção que se tem.

O SR. B. CAMPOS: —Essa declaração é muito grave.

O SR. L. CHAVES: — Mas é a verdade. (*apartes.*)

Passemos ao § 2º (*Le*)

Sr. presidente, nós já tivemos na provincia um instituto vaccinico; já pagamos um funccionario encarregado desse serviço, tivemos mesmo uma repartição montada, e afinal a assembléa provincial teve de extinguil-a, creio que ha tres ou quatro annos, pela sua imprestabilidade.

Quanto á obrigatoriedade da vaccinação e revaccinação, acho uma medida inutil; esse artigo não está aqui no projecto senão porque se quer uma repartição montada e os ordenados pagos aos funccionarios; mas não é a vaccinação e revaccinação que interessa em absoluto o projecto.

E' o que eu penso, e eu não digo senão o que penso; tenho um modo differente de apreciar as cousas, julgo-me no dever restricto de dizer aqui tudo que sinto intimamente; não sou deputado para dizer neste recinto uma cousa e lá fóra outra. Posso não ser agradavel, mas que fazer? E' meu genio.

Agora, sr. presidente qual o meio que dá o projecto ao governo para tornar effectiva esta disposição, qual o meio que lhe proporciona de obrigar a população á vacinação e revacinação? Nenhum absolutamente.

Já se vê que a disposição é de todo inutil, impraticavel.

Art. 4º (*Lê*).

Qual a despeza que se terá de fazer com esta medida, quanto se terá de pagar a esse pharmaceutico encarregado de semelhante analyse?

O SR. M. DA SILVA: —Tres contos de réis.

O SR. L. CHAVES: —E algum dos pharmaceuticos de S Paulo têm os meios precisos para executar esse trabalho, essa analyse?

O SR. M. DA SILVA: —Pois não; v. exc. mesmo tem um correligionario nesse caso.

O SR. L. CHAVES: —Em todo caso é mais uma despeza de 3.000$000, e isto para principiar.

Sr. presidente, como só se acha em discussão o art. 1º, não posso desenvolver mais considerações em relação aos demais; porém, aguardo opportunidade para aprecial-os minuciosamente, e então mostrarei a assembléa, se não não fôr precipitada a discussão, até quanto eleva-se a despeza que este projecto hade occasionar, este projecto hoje modesto; e desde já posso affiançar que não será menor de 100 contos de réis (*Apoiado do sr. P. Vicente.*)

Ora, se este serviço é geral, porque nos compromettermos á uma despeza tão avultada?

Sr. presidente. a hygiene publica é realmente muito necessaria; mas pergunto: a ordem publica não é tambem indispensavel para o progresso e desenvolvimento da provincia? A ordem publica não está confiada aos magistrados.

Os magistrados são porventura bem pagos?

Ora, sr. presidente, ricos como somos, (mas com *deficit* no orçamento...) porque não vamos tambem dar a remuneração aos juizes de direito?

Ha comarcas creadas pela provincia de S. Paulo, estas comarcas foram creadas, tendo-se

em vista o interesse da administração da justiça; o governo geral ainda não tratou de provel-as. Nestas condições, parece que a assembléa provincial de S. Paulo, e nós, (paulistas ricos,mais sem dinheiro, ricos, mais sem meios de fazer suas despezas mais communs) devemos ir em auxilio do governo geral, dando-lhe uma quota para a installação destas comarcas e tambem auxiliarmos os promoteres publicos e tudo o mais, porque tão necessaria é a hygiene publica, como a manutenção da ordem publica, que é o elemento principal da prosperidade de um paiz.

Sr. presidente, concordo que este serviço seja um prolongamento do serviço da immigração.

O SR R. LOBATO:—E é.

O SR L. CHAVES:—Mas, v. exc. quer saber, sr. presidente, a verdadeira razão porque se attribue este serviço á immigração? E' uma outra verdade que v. exc. vae ouvir, mas que a minha indole obriga-me a dizer. V. exc. quer saber porque? E' porque a immigração parece ter pela lei do orçamento em discussão, sete mil contos de réis, e como não se achava de onde ir tirar a quantia precisa para fazer passar esta lei na assembléa provincial, appellou-se para a verba da immigração que parece ser a barca de Nóe, tanto assim que como v. exc. vê o dinheiro exigido por este projecto vai ser tirado do serviço da immigração, assim como o projecto do meu bom amigo o sr. A. Queiroz vai tirar cem contos de réis.

Mas, sr. presidente, vejo a sem razão dos nobres deputados em mandarem tirar esta verba do serviço de immigração, porque v. exc. sabe que o serviço da immigração está entregue á Sociedade Promotora de Immigração; e desde que são esses serviços especificados na lei,como é que vamos tirar delles a quantia de cem contos para nucleos coloniaes e outros cem contos para hygiene?!

Não foi sr. presidente, como membro da commissão de fazenda e por conhecer o estado precario do thesouro provincial, que eu tomei a palavra para combater este projecto, porquanto mesmo quando os recursos da provincia fossem sufficientes, eu o impugnaria pela razão capital que é serviço geral, pertence ao governo geral e não ao provincial.

Fica a discussão addiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do art. 1º do projecto n. 94—Orçamento provincial.

O sr. Inspector do Thesouro é recebido com as formalidades do estylo.

O sr. Campos Salles:—Sr. presidente, no momento em que se vae discutir e votar a lei que tem de regular as finanças da provincia, me parece opportuno trazer para o debate algumas questões que com ella se relacionam intimamente, visto que dizem respeito á vida economica das provincias.

Antes de votar o orçamento, me parece conveniente averiguar se as provincias, dentro do regimen que lhes foi traçado pelo governo monarchico, tem recursos e largueza sufficientes para desenvolver as suas forças productoras e dar toda a expansão á sua actividade, á sua vida economica.

No caso negativo, isto é, uma vez verificado que dentro da organisação actual não é possivel a provincia dar toda a expansão ás suas forças impulsivas, convém averiguar se se faz mister ou não uma reforma, e qual o partido mais competente para realisar essa reforma.

Para resolver a primeira questão, me parece sufficiente um exame sobre o estado financeiro das provincias do Imperio.

Eu pretendia, sr. presidente, fazer um exame detido e detalhado sobre as circumstancias financeiras de cada uma das provincias; mas, receiando que o tempo regimental me falte para chegar a todos os pontos do plano que tenho traçado, farei uma ligeira e rapida apreciação quanto ao estado financeiro das provincias.

Todas as provincias do Imperio, á excepção sómente da provincia de Goyaz, se acham oneradas de dividas; e algumas com dividas extraordinariamente elevadas.

Todas as provincias do Imperio, á excepção sómente de quatro, que são as do Pará, Alagoas, Espirito Santo e Goyaz, têm os seus orçamentos completamentos desequilibrados, porque o *deficit* que já perturba as finanças do Imperio, fez domicilio perpetuo tambem nos orçamentos das provincias.

E' sobretudo notavel, sr. presidente, que este estado de empobrecimento progressivo em que se acham as provincias, seja mais sensivel exactamente naquellas que, em outros tempos, com os seus grandes recursos, com as suas forças, com os seus agentes naturaes de producção, foram as que mais contribuiram para oppulentar o thesouro do Estado.

A' frente dessas provincias está a do Rio de Janeiro, que, com uma divida enorme, que attinge talvez a 17 mil contos..

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Hoje está muito reduzida com a venda da Cantagallo.

O SR. C. SALLES:—Não está reduzida. A venda da estrada Cantagalo reduziu a divida em cerca de 8 mil contos, mas ella teve necessidade desde logo de recorrer a um emprestimo de 5 mil contos para occorrer á despeza com o serviço das aguas na capital; por conseguinte, a operação resultante da venda da Cantagalo ficou com os seus effeitos quasi nullificados em virtude da necessidade que teve a provincia de contrahir esse emprestimo quasi igual ao valor daquella estrada.

E, sr. presidente, o que mais afflige e preoccupa o espirito daquelles que têm estudado as finanças dessa provincia, é a circumstancia de se achar ella virtualmente n'uma crise economica, porque, á medida que o seu *deficit* cresce, e por conseguinte á medida que o seu passivo cresce, a receita da provincia decresce, e decresce rapidamente, porque a fonte principal da receita daquella provincia acha-se em completo estado de decadencia. A sua lavoura é ve-

lha e não póde ser renovada porque suas terras estão esgotadas.

Esse estado de decadencia na producção agricola, que manifesta-se todos os annos, tem sua repercução tambem todos os annos e cada vez com maior intensidade no desequilibrio do orçamento.

As provincias da Bahia e Pernambuco caminham rapidamente para a insolvabilidade. Uma, devendo mais de 10 mil contos, outra mais de 7! Ambas com um *deficit* superior a mil contos, têm tambem o seu systema finannceiro completamente pertubado pela crise economica que as afflige.

Sabe-se que o principal producto destas provincias, e por consequencia a fonte que alimenta o thesouro provincial, que é a lavoura da canna, não póde supportar a concurrencia que encontra nos mercados consumidores. D'ahi o mesmo phenomeno que apparece nas outras provincias: a receita decrescendo na mesma proporção em que crescem as despezas ; e por consoguinte o *deficit* crescente do orçamento.

Sr. presidente, além do estado de nenhum modo lisongeiro destas provincias, nós vemos ainda as do Maranhão e da Parahyba que já sentiram a necessidade de recorrer á concordata e benevolencia dos credores, porque não pódem nem mais supportar o encargo do serviço da sua divida. Uma dellas já teve necessidade de pedir moratoria sem juros, e a outra já teve necessidade de propôr, e aliás conseguiu, pagar dividas com um abatimento de 12 °/o sobre o capital.

Vê-se, sr. presidente, que este regimen estabelecido para as provincias as tem forçado a soffrer todas as privações, e, depois de esgotados os seus ultimos recursos, a recorrer até ao regimen do calote. (*Muito bem do sr. P. de Moraes.*)

Esta é a triste situação em que se acham as provincias do Imperio.

Quanto á provincia de São Paulo é preciso reconhecer que, comquanto as suas condições de vitalidade sejam bastante para não nos fazer temer pelo seu futuro, entretanto é certo que a sua situação não é tão lisongeira que dispense os legisladores provinciaes de terem todas as cautelas e precauções para que não seja tambem victima de uma perturbação profunda no seu regimen financeiro. (*Apoiados.*)

Não é, cumpre accentual-o bem, que lhe faltem recursos para garantir a mais completa prosperidade: ella os possue dos mais solidos e garantidores. Falta sómente dar-lhe o que é seu.

Vimos ainda agora o illustre relator da commissão de fazenda levantar-se n'esta tribuna para advertir á assembléa que o estado financeiro da provincia não é tão lisongeiro que não deva exigir de nossa parte muita prudencia e muito commedimento na creação de novas verbas de despezas. Effectivamente o estado financeiro da provincia é este: a provincia conta apenas uma receita de 4:490:000$000.

O SR. L. CHAVES:—Isto mesmo não sei.

O SR. C. SALLES:—Não apresento *deficit* no seu orçamento, é verdade; mas este resultado procede do confronto das despezas ordinarias com a receita ordinaria. (*Apoiado do sr. Lopes Chaves.*) Se, portanto, tivermos em vista ainda as despezas extraornarias, urgentes e indispensaveis, como a despeza que acarreta o serviço da immigração, é claro que este exercicio vae liquidar-se com grande *deficit*.

O SR. R. LOBATO:—Ha confusão da parte do nobre deputado.

O SR. C. SALLES:—Porque?

O SR. R. LOBATO:—Porque o serviço dos juros e resgate da divida está contemplado nas despezas ordinarias do orçamento.

O SR. C. SALLES:—Perdoe-me o nobre deputado ; s. exc. não póde saber, assim como a commissão ainda não sabe, a quanto attingirá este serviço.

O SR. R. LOBATO:—O serviço de immigração está votado no maximo.

O SR. C. SALLES:—Em todo caso é certo que uma operação de credito, onerando os encargos da provincia, vem pelo menos augmentar o seu passivo.

O SR. R. LOBATO:—Mas, quanto ao pagamento dos juros e resgate da divida da provincia está incluido na despeza ordinaria.

O SR. C. SALLES:—O nobre deputado sabe perfeitamente que esse equilibrio não póde ser assegurado por ninguem; pois que é incontestavel que esse serviço, aliás indispensavel nas circumstancias actuaes, vem trazer acrescimo avultado para o passivo, e tanto basta para a perturbação das forças orçamentarias.

O que é verdade é que, apezar dos grandes recursos da nossa provincia, já nos sentimos na triste contingencia de abandonar emprehendimentos novos, de prescindirmos de melhoramentos de que tinhamos necessidade para não onerar, e nem exceder os recursos financeiros da provincia.

O SR. R. LOBATO:—E' justamente porque estamos a querer evitar a critica que o nobre deputado está fazendo.

O SR. C. SALLES:—A divida da provincia eleva-se a 2 891:000$ rs. mas, se accrescentarmos á esta somma mais a parcella de 6.164:000$ proveniente dos juros pagos pelo thesouro nacional por conta da provincia, á estrada de ferro do norte, segue-se que essa divida será elevada a 9 550:000$000.

Tudo isto revella que a receita do orçamento provincial não tem sido bastante, não tem sido sufficiente para satisfazer a todas as necessidades da provincia. Este passivo é o resultado de operações de credito realizadas para satifação das necessidades que não podiam sel-o pelos recursos ordinarios do orçamento. Portanto, isto quer dizer que a receita da provincia não tem sido sufficiente para acudir as despezas ordinarias.

O SR. RUBIAO JUNIOR:—Para as despezas extraordinarias seria preciso que tivessemos acumulado capitaes, o que seria um erro economico.

O SR. C. SALLES:—Para mostrar a vastidão dos recursos que possue a provincia de

S. Paulo basta attender para a sua receita geral.

Segundo uma publicação recentemente feita pelo *Diario Official*, a receita geral arrecadada no periodo de Julho de 1886 a Dezembro de 1887 foi a seguinte: 29 605:000$000; e a despeza, tambem geral, realisada dentro desse mesmo periodo foi de 4 292:000$000. Por conseguinte, houve um saldo de 25 313:000$000.

Ora, sr. presidente, só este saldo era sufficiente não só para liquidação do passivo da provincia, como tambem para o melhoramento de nossos portos, para o desenvolvimento da instrucção publica, e para autorisar a emprehender de frente, afoutamente, energicamente todos os melhoramentos que podessem desenvolver as forças productoras da provincia.

O SR. C. RODRIGUES: —Muito bem!

O SR. C. SALLES: —A analyse rapida que tenho feito dá para mostrar á toda evidencia que o regimen creado para as provincias do Imperio é fatal a seus interesses, é prejudicial á sua actividade, porque atrophia as suas forças, e não lhes permitte o amplo desenvolvimento de seus recursos, tanto quanto seria necessario para a completa expansão do seu progresso...

O SR. L. CHAVES: —Isto é verdade.

O SR. L. LOBATO: —A phrase do nobre deputado póde ser mais ou menos lata se não comprehender a questão monarchica.

O SR. C. SALLES: —Espero chamar o nobre deputado para essa questão de maior ou menor amplitude no regimen das provincias. (*Apartes.*)

E' essa exactamente a questão principal que me traz á tribuna. Nesse terreno é que desejo collocar o debate para ver se consigo particularmente do liberalismo monarchico que exponha as suas vistas e os seus planos sobre os limites e a extensão que pretendem dar aos poderes municipaes e provinciaes. Não basta alludir vagamente, como até hoje se tem feito, á descentralisação: é preciso que digam como a concebem e como a querem.

O SR. LOBATO dá um aparte.

O SR. C. SALLES: —Mas eu continúo. Verificado pela observação dos factos, que o systema actual de administração das provincias (para que a palavra não cause escrupulos ao nobre deputado) tem produzido tão máus resultados, sacrificando de um modo tão evidente todos os interesses da provincia; verificado isto, eu pergunto: onde vae a provincia, que assim acha-se empobrecida, procurar recursos para levantar-se desse abatimento em que se acha? Poderá por ventura ir pedir ao thesouro nacional que lhe restitua parte daquillo que recebeu, ajudando-a pelo menos com o indispensavel para a restauração das suas forças, esgotadas em beneficio do mesmo thesouro?

Não, sr. presidente, porque isto que encontramos nas provincias não é mais do que o pallido reflexo do estado do thesouro nacional.

E' sabido, porque consta de documentos officiaes, que a divida publica do nosso paiz já sóbe a mais de um milhão; o *deficit* fez o seu domicilio perpetuo no orçamento; a receita orçamentaria já não encontra recursos nos elementos ordinarios e legitimos das suas fontes, e na escassez desses recursos entrou o Imperio no regimen das operações de credito, nesse esmagador circulo vicioso, reproduzido anno por anno, do emprestimo para fazer desapparecer o *deficit*, que aliás no exercicio seguinte ainda mais aggravado reapparece, em consequencia mesmo dos juros do ultimo emprestimo.

Nestas circumstancias é certo que o Estado não póde offerecer recursos para as provincias.

Mas, neste caso qualfo expediente a adoptar? E' que as provincias adquiram meios para poder por seus proprios recursos salvar a sua situação financeira.

E' dar-lhe amplitude e largueza bastante de attribuições para que ellas possam desenvolver os seus meios de acção e utilisar em proveito proprio os elementos de riqueza que possuirem. E' levantar a tutela fatal, que não encaminha, mas antes destróe a sua actividade, atrophiando o seu organismo? E' finalmente atacar o mal em sua origem, que tanto vale dizer nas instituições.

E, desde que está provado que a má situação em que ellas se acham collocadas provém essencialmente do máu regimen debaixo do qual são dirigidas e governadas, segue-se que apparece urgente e imprescindivel a necessidade de uma reforma.

Esta é a minha segunda questão.

Pergunto, quem fará esta reforma? Qual dos dous partidos que se revesam no poder será o mais competente para realisal-a?

O SR D. CINTRA: — Por exclusão de partee v. exc. chega ao republicano. (*Risadas*).

O SR. C. SALLES: —Eu o espero.

Eu vou proceder por exclusão de partes, como diz o nobre deputado...

O SR. R. LOBATO: —Eu acho que o nobre deputado está no seu direito de conjecturar.

O SR. C. SALLES: —Vou estabelecer a discussão, e não formular conjecturas.

O partido conservador? não, porque não póde reformar; porque, se esse partido é neste paiz, como pretende sel-o, uma semelhança do que é o partido *Tory* na Inglaterra, não póde emprehender a reforma, visto que o seu intuito, a sua missão é conservar e não reformar.

O SR. RUBIÃO: —O partido *Tory* fez quasi todas as reformas na Inglaterra.

O SR. C. SALLES: —O partido conservador póde realizar uma reforma quando ella já esteja decretada pela opinião: quando já esteja feita pelo consenso nacional. Então não lhe resta mais do que concretisar e dar a fórma pratica ao pensamento predominante, e converter em a lei a aspiração do paiz.

E é isso que tem-se dado por diversas vezes na Inglaterra.

Mas o partido conservador não póde emprehender nem promover o desenvolvimento de uma idéa nova, porque não é um partido de propaganda. Quer se attenda aos seus precedentes, quer se attenda ás suas tendencias naturaes, é certo que elle não possue intuitos reformistas. O seu fim é conservar. Elle não fórma, mas apenas acompanha a opinião.

O SR. RUBIAO :—Sim, desde que está amadurecida ha de realizal-a.

O SR C. SALLES :—E' este o facto que se tem dado nas reformas do partido conservador na Inglaterra.

O SR. A. LINS :—Mas a reforma de que se trata está nas condições?

(*Trocam-se muitos apartes*).

O SR PRESIDENTE :—Attenção.

O SR CASTILHO dá um aparte.

O SR. C. SALLES :—O nobre deputado tem o direito de fallar. e eu espero mesmo que venha contestar minhas opiniões; quero mesmo conhecer seus fundamentos, e até ha necessidade disso; mas deixe-me expôr primeiro a minha.

O partido liberal? Tambem não me parece que seja apto para realizar esta reforma. O partido liberal não é, não parece muito diverso do partido conservador. E a prova é que já houve quem dissesse que neste paiz não ha uma cousa tão parecida com outra como um liberal com um conservador.

O SR. R LOBATO :—Já se disse tambem que não ha nada tão parecido como um republicano com um monarchista.

O SR B. DE CAMPOS :—Verdadeira injustiça. (*Risadas*).

O SR. R. LOBATO :—Como agora.

O SR. C SALLES :—Sr. presidente, eu teria talvez confiança no partido liberal para realizar uma reforma como esta, se eu podesse acreditar que o partido liberal no Brazil é o mesmo que o partido liberal na Inglaterra. Na Inglaterra nós vemos os chefes, os estadistas que dirigem esse partido collocando-se á frente de uma idéa, adoptando um principio, fazendo a sua propaganda e empregando todos os esforços, tanto no governo como fóra delle, para transformal-a em lei

Nós vemos os estadistas que dirigem a politica liberal na Inglaterra muitas vezes sacrificando o governo, outras vezes sacrificando sua propria popularidade para salvar uma idéa, um principio.

E' assim, sr. presidente, que se tem visto em diversas épocas os chefes, os estadistas conservadores obrigados, depois da victoria contra seus adversarios a abraçarem a mesma bandeira, contra a qual combateram, e a realizarem essa mesma reforma que impugnaram.

Mas elles cedem em presença da tenacidade dos seus adversarios.

Foi o que aconteceu a Roberto Peel em 1846, e ao gabinete Derby-Disraeli em 1867.

Eis como os conservadores de lá realisaram as reformas; mas reformas pregadas, sustentadas e desenvolvidas pelos liberaes.

O SR. R. LOBATO :—Em nosso paiz tem sido mais ou menos assim.

O SR. C. SALLES :—Mas infelizmente no nosso paiz vemos exactamente o contrario; é o partido liberal que sacrifica a idéa por amor ao governo! (*Apoiados e não apoiados; apartes.*) E' o partido liberal abrindo mão de todos os seus principios e programmas para poder conquistar ou manter-se no governo. (*Continuam os apartes.*)

Esta é a verdade, e desafio os nobres deputados a contestarem.

Se os nobres deputados me contestam, pergunto: o que fizeram os liberaes do programma de 1831, do programma de 1842, do programma de 1869? Governaram sem programma, sem idéas, e sem principios (*Apoiados e não apoiados.*)

Portanto, sr. presiden[te] no meu processo por exclusão de partes [che]go á conclusão logica, verificando que [um] partido monarchico póde realisar e[sta] reforma...

O SR. CASTILHO :—[É] mais amargo para com[o] s liberaes...

O SR. C. SALLES :—E' porque entendo que o partido não tem se collocado na altura de sua verdadeira missão; para isso foi que eu estabeleci a differença que deve existir na indole, nas tendencias, nas aspirações e na disciplina de cada um dos partidos. A missão do partido conservador em toda parte é conservar; a missão do partido liberal é caminhar, progredir, reformar. (*Muito bem do sr. R. Lobato.*)

Portanto, se o partido conservador conserva apenas as liberdades adquiridas, eu não posso increpal-o nem fazer-lhe censuras; mas, se o partido liberal não tem energia para sustentar a propaganda de idéas novas e ampliar a conquista das liberdades, commette um erro, uma falta e deve responder perante o paiz por esse erro, por essa falta. (*Apoiados.*)

O SR. R. LOBATO :—Nesse ponto—apoiado,—não ha duvida.

O SR. C SALLES :—Sr. presidente, desde 1869 que na bandeira fluctuante do partido liberal apparece sempre a idéa da descentralisação. Esse programma foi inaugurado de novo na sessão parlamentar de 1885

O SR. CASTILHO :—Isso é do sr. Taunay.

O SR. C. SALLES :—Mas, em 1885, se usou ao menos de uma expressão mais significativa —a federação das provincias.

O SR. P. DE MORAES :—Depois de apeado do poder, é bom dizer.

O SR. C. SALLES :—Esta idéa da federação das provincias começou a ser afixada no programma liberal, naquella época, e agora ainda apparece em uma circular de um candidato á eleição senatorial por Minas.

Portanto, parece fóra de duvida que o partido liberal se acha di posto a sustentar de novo, ao menos como programma de opposição a federação das provincias.

Mas, sr. presidente, ne se terreno das abstracções não ha quem não seja descentralisador neste paiz. O que é necessario é deixar o terreno vago das abstracções, para entrar no terreno positivo, certo e seguro das idéas e opiniões concretas, que possam ser representadas n'uma formula pratica, que possam ser convertidas em lei.

Portanto, eu acho que presto um importante serviço aos representantes do liberalismo monarchico nesta assembléa, levantando esta interrogação: quaes são os termos dessa descentralisação? Por outra, como é que concebeis a vossa federação das provincias?

R. LOBATO :—Dá um aparte, e tro-

Houv muitos apartes, que interrompem o ora-

Camp
esta R C. SALLES :—Eu perguntarei, sr. abr dente : como é que os represen antes do co eralismo monarchico concebem o seu plano e federação das provincias? qual é a extensão, quaes os limites desse plano de reforma? Por outra : como concebem os liberaes a federação?

Sr presidente, a federação, tal como se acha constituida praticamente, e aceita por alguns povos da America e da Europa, é a união de diversos Estados distinctos e soberanos na sua vida politica interna e ligados entre si para um fim commum no duplo interesse da politica interna e externa.

Pergunto : é isto que querem os liberaes?

Sr. presidente, é muito commum ou antes, nós somos muito afeiçoados ao estudo da politica ingleza ; os nossos homens politicos não sentem-se satisfeitos, senão quando pódem citar algum precedente ou o estylo do parlamento ou do governo inglez a proposito de qualquer questão. Entretanto, o maior homem de estado da Inglaterra, o sr. Gladstone, aconselha áquelles que quizerem aprender politica, que estudem de preferencia, as instituições, as leis e os costumes dos Estados-Unidos Seguindo este conselho, que não póde de modo algum ser suspeito a nenhum de meus adversarios, eu peço permissão a assembléa para fazer um ligeiro exame sobre a organisação federativa, nos seus typos mais aperfeiçoados que são : na America os Estados-Unidos, e na Europa, a Suissa.

Os Estados de que se compõem a União Americana, têm a mais ampla soberania no exercicio dos seus respectivos poderes ; possue cada um a sua constituição politica, em que estão estabelecidos todos os seus poderes—legislativo, judiciario e executivo. Todos elles exercem as suas attribuições na ampla esphera da sua competencia, com perfeita soberania dentro dos limites do seu territorio, sem dependencia e sem subordinação alguma aos poderes federaes. E' por isso, sr. presidente, que nenhum estado sente a acção, ou a influencia dos poderes federaes, senão em casos especialissimos, como sejam—o de guerra, o de conflicto entre os diversos estados, o de eleição de presidente, senadores ou representantes federaes. Fóra disto, os estados deliberam nos seus diversos departamentos governamentaes, com perfeita independencia.

A Suissa, que na sua organisação moderna e principalmente depois de sua constituição de 48, tem-se approximado muito da organisação americana, tem da mesma fórma nos seus cantões, a mesma independencia, apenas com algumas differenças, mas que, entretanto, não affectam de modo algum o seu systema. Uma das differenças é esta : o poder executivo na União Americana, é conferido ao presidente da Republica que tem um mandato de 4 annos, ao passo que, na Suissa, o poder executivo é conferido a um conselho federal, com o seu presidente eleito por um anno. Mas, o que é certo, é que entre esses dois estados, ha perfeita semelhança em relação á organisação e independencia do estado como o do cantão, isto é, o cantão suisso, tem a mesma soberania que o estado na União Americana.

Pergunto : será esta precisamente a federação como a entendem os liberaes, e como querem realisal-a em relação ás provincias do Imperio?

Sr. presidente, eu vou dar as razões por que entendo que nenhum dos partidos monarchicos, tem competencia para realisar a reforma da descentralisação nestas bazes largas e unicas que podem ser applicadas com effi acia. A monarchia, todos sabem, e a propria palavra o diz : é um estado em que o poder se concentra, em que a soberania não se devide, é emfim um estado unitario Entretanto o estado federativo, é justamente o typo opposto...

O SR R. LOBATO :—Isso é definição de monarchia absoluta.

O SR. C SALLES :—... o estado federativo contem em si, uma dupla soberania :—a soberania do estado e a soberania nacional Mas, a monarchia, como um estado unitario, não tem senão uma soberania que é a nacional.

O nobre deputado confunde attribuindo sómente á monarchia absoluta esta qualidade de estado unitario, que eu aqui emprego como o opposto ao estado federativo. Não ha monarchia, quer seja ella absoluta, quer seja constitucional que não seja unitaria. E este é o caracteristico essencial da monarchia. Esta distincção é até elementar, pois que todos sabem que pelo facto de ser o governo de um povo constitucional, nem por isso deixa de existir ahi um estado unitario. Para exemplo cito todas as monarchias constitucionaes existentes, e nem conheço monarchia alguma constituindo um estado federativo.

UM SR. DEPUTADO :— A Allemanha, a Austria..:

O SR. C. SALLES :—Ahi está outra confusão. Existe differença bem sensivel entre Confederação de Estados e o que se denomina propriamente em direito publico - estado federativo. Cumpre não perder de vista essa distincção capital.

Estados confederados são nações livres e independentes que ligam-se para um fim commum, relativamente á politica externa ; mas um estado federativo como existe na Suissa, nos Estados Unidos, é a união de diversos Estados que ligam-se entre si, para um fim commum quer de politica interna, quer de politica externa. Nesse Estado federativo é que existe a dupla soberania, soberania federal, e soberania dos Estados. Esta é a verdadeira questão.

E' desta distincção caracteristica que resulta o seguinte : no Estado federativo a autonomia, isto é, a soberania sóbe por escala desde o cidadão até Estado ; ao passo que no Estado unitario essa autonomia desapparece, restringem-se os poderes locaes, e surge o poder tutelar e prepolente do governo central!

E' por isto, sr. presidente, que os publicistas tem dito, e com muita razão, que a centralisação é a mais poderosa expressão do despotismo. E é por isso que eu direi tambem que a

centralisação é a mais viva expressão da organisação monarchica.

Mas, na monarchia, como em todo o Estado unitario, o poder central se apoia principalmente sobre duas grandes forças, que são os males que andam aherentes a essa organisação. Essas duas grandes forças são por um lado a burocracia, por outro lado o parlamentarismo.

A burocracia, engendrada para uso da monarchia, consiste exactamente nessa linha interminavel da hierarchia administrativa que prende todo o funccionalismo publico ao poder central, isto é, ao ministro.

O SR. CASTILHO :—Como na França.

O SR. C. SALLES :—Como na França, republica unitaria, no Brazil, na Italia e em todas as monarchias. Na França, porque infelizmente ainda vigoram alli muitas das instituições que constituem os funestos legados da monarchia.

Deste modo, sr. presidente, nós vemos avultar no seio desta organisação o poder do ministro ao ponto de se achar avassalada aos seus pés toda a nação! Os luizes, os membros dos tribunaes, as patentes do exercito e da marinha, os agentes do fisco, os empregos da policia, emfim, toda essa enorme legião do funccionalismo está sujeita á prepotencia e influencia de ministro, porque é o ministro que directa ou directamente nomeia, promove e demitte.

O RR. CASTILHO :—Como nos Estados-Unidos, em cada um dos Estados.

O SR. C. SALLES :—Está enganado, não é assim.

O SR. CASTILHO :—Em cada um dos Estados.

O SR. C. SALLES :—Está enganado, não existe isso, porque lá não existe hierarchia administrativa nem quanto ao funccionalismo do Estado, nem quanto ao funccionalismo federal

E' daqui que resulta esse estado de reciproca dependencia entre o ministro e os homens publicos do nosso paiz; todos tem que pedir ao ministro, e por consequencia todos tambem tem que obdecer ao ministro. E' neste meio que nasce essa clientella politica, é daqui que surge essa advocacia subvencionada pelo thesouro, é daqui que nascem as camaras dos servis, as confrarias de pedintes e os deputados de enchurradas! (*Apartes*)

Mas, tudo tem a sua compensação. Em troca deste enorme que o ministro possue e que obriga todos os chefes politicos a prestarem-lhe humilde obediencia, tambem o ministro deixa de ser um homem de Estado; elle não é homem para occupar-se das grandes questões sociaes nem para resolver e estudar os problemas que affligem a sua patria; elle não passa da posição mediocre de um official de secretaria.

Entretanto, vejamos o contraste.

No regimen amplamente democratico, semelhante a este que eu tenho descripto, encontra-se exactamente o contrario; ahi prevalece antes de tudo o principio da electividade; e os empregos são providos pelas classes e pelas circumscripções a que elles pertencem.

O SR. CASTILHO : — Não apoiado. Os governadores dos Estados tem a mesma ...

O SR. C. SALLES :—Está enganado em demonstral-o.

Assim, si se trata de um emprego n'um districto escolar, sabe o nobre deputado que se vae chamar a cidade, a communa, o concelho, o Estado para prover esse logar; elle é provido pelo mesmo districto escolar, prevalecendo sempre o principio da electividade. Por conseguinte desapparece a hierarchia administrativa, isto é, desapparece o jugo de um centro, a influencia superior e prepotente de um poder sobre todo o funccionalismo publico. Essa linha parte-se, e é por isso que desapparece o que na monarchia se chama o regimen burocratico.

O SR. CASTILHO dá um aparte.

O SR. C. SALLES : — Eu estou fallando da organisação geral, da organisação politica de um Estado. Os resultados são bem diversos.

Assim, como pondera um publicista, se o cidadão no regimen monarchico sente um máo serviço, lembra-se logo de que existe um máo funccionario; mas, se existe um máo funccionario, é porque existe um máo ministro; e se existe um máo ministro, é porque existe um máo parlamento, um máo chefe de Estado. (*Apartes.*)

Eis aqui estabelecida essa terrivel cadêa, que se enfeixa para comprimir a vitalidade, a autonomia do cidadão e do Estado em suas diversas espheras de acção. Eis ahi tambem a escala por onde sóbe a queixa do cidadão desde o modesto empregado até o chefe do Estado.

Entretanto, quando o cidadão, no regimen diverso, isto é, no regimen da federação que é o da ampla autonomia individual, onde não existe a burocracia, onde não existe a influencia superior e do poder central sobre o funccionalismo publico, o cidadão que sente um máo serviço e vê que ha um máo funccionario, não vae buscar a causa fóra de si e, ao contrario, toma nota para fazer uma melhor escolha na primeira eleição.

Eis a differença entre os dois regimens.

O SR. CASTILHO :—A Republica Oriental então não é republica?

O SR. C. SALLES : — E' Republica unitaria. E' preciso fazer a distincção entre a republica unitaria e a republica federativa. Essa distincção, porém, não existe nas monarchias, que são sempre, necessariamente unitarias; donde resulta que a republica póde e deve viver sem a burocracia; mas a monarchia não; é este um mal que lhe está fatalmente adherente. (*Apartes.*)

V. exc. não é capaz de mostrar o exemplo de uma monarchia federativa, isto é, uma monarchia como Estado federativo.

O SR. CASTILHO :—Pois não.

O SR. C. SALLES :—Não é capaz; v. exc. póde-me mostrar a confederação das nações, a liga das potencias monarchicas; mas, monarchia federativa não mostra nenhuma. (*Apartes.*)

Vv. excs. querem evitar a questão, mas é esta a distincção: os nobres deputados pode-

monarchias confederadas, mas Houve[illegible]chia, constituindo um Estado federal, como ninguem poderá mostrar.

Cam[illegible]preciso não confundir e estabelecer bem esta[illegible]mas da questão para chegarmos a um abr[illegible]tado neste debate.

co[illegible]

Mas, sr. presidente, dizia eu que ao lado da burocracia apparece uma outra força tão poderosa como esta, e que tambem é um mal adherente á monarchia: refiro-me ao parlamentarismo. Digo que é uma condição indispensavel, que é um mal adherente á monarchia por este motivo: o chefe do Estado na monarchia é inviolavel e sagrado; mas, para cobrir sua inviolabilidade procura-se a responsabilidade dos ministros.

D'ahi a necessidade que tem o ministro de responder perante o parlamento, onde tem assento, onde tem voto, onde tem a palavra. Mas, por isso mesmo que o ministro tem a sua vida ou a sua sorte no voto do parlamento, ahi é que se abrem as interminaveis campanhas em que por um lado lucta-se pela conquista das pastas e por outro lucta-se pela posse das mesmas.

Então vêm as conspirações parlamentares, a lucta de todos os dias, e o ministro não faz outra cousa senão responder quotidianamente á toda sorte de interminaveis interpellações.

UM SR. DEPUTADO:—As interpellações estão muito reduzidas na França.

O SR. C. SALLES:—Respondo a v. ex. que a differença consiste nisto: a republica franceza possue regimen parlamentar, mas póde desfazer-se delle sem desorganisar-se, e ao contrario, aperfeiçoando a sua fórma de governo; ao passo que a monarchia não póde desfazer-se do regimen parlamentar, sem perder a sua condição de existencia.

Como dizia, sr. presidente, o ministro leva todo seu tempo a luctar no parlamento para responder a interpellações que se formulam todos os dias. Muitas vezes, invoco o testemunho de v. ex. para este ponto (*o orador dirige-se ao sr. Duarte de Azevedo*), as questões pequenas da politica do campanario fazem objecto das mais graves e importantes interpellações; são muitas vezes questões desta ordem que não só cream crises ministeriaes, como chegam a levantar crises politicas no paiz.

Vi, por exemplo, v. ex., que tem toda a aptidão para occupar o seu espirito em assumptos graves e sérios que se agitam no nosso paiz (*apoiado do sr. Rodrigo Lobato*); vi v. ex levantar-se na sessão legislativa de 1885 para interpellar ao governo sobre negocios que diziam respeito á policia de Botucatú. (*Riso.*)

D'aqui desta lucta pelas pastas resultam as conspirações parlamentares.

Os planos do governo, os programmas de reformas são substituidos pela liga dos interesses, dos interesses privados, dos interesses particulares, dos ministros e deputados, que trabalham para si e para sua clientella.

Agora apresentarei o contraste para satisfazer aos nobres deputados.

No regimen amplamente democratico, como ha nos Estados-Unidos e na Suissa, não existe absolutamente o parlamentarismo.

O SR. CASTILHO:—Como não existe na Allemanha.

O SR. C. SALLES:—V. exc. está confundindo, como sempre.

O SR. M. PRADO JUNIOR:—Tanto existe que Bismark dissolveu a camara oito vezes.

O SR. C. SALLES:—Os conflictos parlamentares frequentemente surgem na Allemanha..

O SR. CASTILHO:—Mas não derruba ministerio.

O SR. PRADO JUNIOR:—Não derruba porque dissolve-se a camara.

O SR. C. SALLES:—Na Allemanha dá-se simplesmente este facto: os conflictos parlamentares, que se originam das luctas travadas entre o executivo e o corpo legislativo, são sempre resolvidos em favor do ministro; é por isso que o nobre deputado vê Bismark sempre á testa do governo da Allemanha. Custa isso a dissolução da camara.

Para não descermos a exemplos, que aliás nem sempre vêm bem applicados, direi que me refiro ao typo aperfeiçoado da monarchia, que é a monarchia constitucional.

Ora, não ha monarchia constitucional sem o parlamentarismo.

Eis o meu ponto de vista.

Mas, como dizia, sr. presidente, a differença consiste nisto: na União Americana o poder executivo é deferido ao presidente da republica; este não é inviolavel, nem sagrado, responde directamente por seus actos, e por consequencia não tem necessidade de ministros para cobrirem sua inviolabilidade; elle não tem senão o secretario do Estado que, nomeado, não póde ser demittido sem atravessar o periodo de sua funcção que corresponde ao periodo presidencial.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas, dado um conflicto entre o presidente e o corpo legislativo?

O SR. C. SALLES:—Não ha conflicto possivel. Qual o conflicto? Negação de sancção? O veto presidencial é corrigido pela reproducção da mesma medida no parlamento.

Na União Americana o poder executivo é independente: mas tambem não exerce a minima influencia sobre o poder legislativo.

Os poderes na republica são perfeitamente soberanos dento de sua esphera de acção; ao passo que na monarchia, havendo um poder que absorve todos os outros, dahi nascem a lucta, o desequilibrio, a perturbação, a anarchia.

O SR. R. LOBATO:—Não apoiado; não é do systema.

(*Trocam-se muitos apartes*).

O SR. C. SALLES:—Mas o governo não necessita do apoio do parlamento.

O SR. A. NOGUEIRA:—Então não é regimen representativo. Não precisa de autorisação para cobrar impostos?

O SR. C. SALLES:—Precisa, e o parlamento dá; não tem interesse nenhum em recusar, porque o parlamento lá não derriba ministros, não ha voto nenhum que seja capaz de derribar

ministros; assim como não ha voto nenhum que seja capaz de derribar o chefe do executivo.

O SR. A. NOGUEIRA:—Isto em vez de ser uma vantagem é uma desvantagem.

O SR. C. SALLES:—Eu mostro a vantagem. A vantagem está nisto: é que debaixo do parlamentarismo o parlamento não cuida de legislar, mas de dar assaltos ao poder; a vida do governo é extremamente precaria; dahi é que vem essa inconsistencia, essa instabilidade no governo; dahi é que vem as constantes soluções de continuidade affectando até os actos da publica administração.

Ao passo que no outro regimen nós vemos um governo perfeitamente estavel...

O SR. CASTILHO dá um aparte.

O SR. C. SALLES:—V. exc. está insistindo n'uma questão que não tem importancia!

Eu esperava antes que o nobre deputado trouxesse para typo de seu ideal de organisação monarchica a Inglaterra, a Belgica, outro qualquer paiz, menos a Allemanha.

(*Outros apartes*).

O SR. C. SALLES:—Mas, entre estes dous systemas ha differença capital e profunda; e uma delias, em desvantagem do regimen monarchico, consiste exactamente nessa instabilidade, nessa constante successão no governo, que estabelece até solução de continuidade nos actos da administração publica.

O SR. PRESIDENTE:—Previno ao nobre deputado que a sua hora de fallar está esgotada.

O SR. C. SALLES:—Attendendo á advertencia de v. exc., vou resumir, preterindo muitas das considerações que tinha de fazer para chegar ao fim de meu plano.

Mas, como dizia, sr. presidente, ao passo que no regimen do parlamentarismo formam-se crises não só ministeriaes, como até politicas, em virtude de um discurso proferido no parlamento; lá onde não existe o parlamentarismo, onde o parlamento não é o campo em que exclusivamente se debate pelas pastas, dá-se o inverso: um discurso proferido contra um ministerio teria o mesmo valor que um sermão prégado no deserto.

Agora, estabelecidos estes pontos, e para não ser mais extenso, eu pergunto aos nobres deputados que tem me contestado: querem a sua organisação, a sua descentralisação tão ampla, que ella se apresente desemba açada destas duas grandes forças que dão o mais solido e o maior vigor ao systema centralista?

Querem a sua federação ou a sua descentralisação tão ampla que elimine a dependencia resultante desta perigosa linha hierarchica no funccionalismo publico, e que constitue o governo burocratico?

Querem o governo com a completa separação e soberania dos poderes, de modo que cessem inteiramente as relações de mutua dependencia entre o parlamento e o conselho de ministros?

Querem e descentralisação nos amplos moldes do regimen federal?

São estas as bases da sua organisação?

Querem dentro do estado a dupla soberania, isto é, a soberania ampla e illimitada dos poderes provinciaes ao lado da soberania illimitada dos poderes nacionaes?

Eu, sr. presidente, entendo que devem ou os sustentadores desta reforma hão de tal-a nestes termos amplos, para que ella seja sincera e efficaz, ou então hão de recusal-a formalmente.

Eu não comprehendo, e nem os nobres deputados serão capazes de mostrar a efficacia disso que se chama—simples descentralisação administrativa. A descentralisação não está na administração, a descentralisação é necessariamente politica, porque ella affecta a organisação dos poderes do estado.

O SR. R. LOBATO:—Ahi estou de accordo.

O SR. C. SALLES:—Portanto, emquanto não se destruir esta organisação que concentra no poder geral toda a força, a força que oprime e absorve os poderes locaes, é certo que estes poderes não poderão ter autonomia, porque não poderão ter soberania.

O SR. R. LOBATO:—Apoiado; mas não é incompativel com a monarchia essa descentralisação.

O SR. C. SALLES:—Mas eu direi ao nobre deputado: supprima-se esta concentração de poderes, isto é, divida-se a soberania, o que importa tirar á corôa a melhor de suas prerogativas, o que importa tirar ao throno a sua magestade, e depois dizei-me, o que resta da vossa monarchia?

E' por isso que Gambetta dizia: «Se quereis a monarchia, rodeae-a de instituições monarchicas: se quereis a republica, fazei-a com instituições republicanas.»

E no nosso paiz já o proprio sr. Martinho Campos dizia: «Ou a monarchia ha de viver com todas as suas instituições, ou ella deixará de existir.» E isto quando referia-se apenas á descentralisação quanto ao preenchimento do logar de presidente de provincia.

Eis ahi porque eu digo que em frente dos verdadeiros principios, em frente da sciencia politica, bem comprehendida a verdadeira organisação federativa, ou os nobres deputados hão de renunciar o seu plano de federação das provincias, ou então, se quizerem ser sinceros, hão de começar por combater primeiro a fórma de governo existente no paiz.

O SR. P. MORAES:—Muito bem!

O SR. C. SALLES:—Não se póde neste terreno aceitar o meio termo, porque, senhores, constitui por exemplo, a municipalidade nos moldes da mais ampla esphera de competencia, mas deixae em pleno vigor todos estes apparelhos de centralisação, toda esta formidavel cadêa que envolve o paiz inteiro em toda sua actividade, deixae tudo isto concentrado no poder geral, e dizei-me, o que fica sendo essa autonomia das municipalidades?!

Portanto, ou os nobres deputados são sinceros quando dizem que querem a descentralisação ampla, ao ponto de quererem a federação das provincias, e nesse caso devem começar por bater o mal na sua origem, isto é, a propria monarchia; ou então não tem sinceridade, e nesse caso não devem illudir o povo com

Houve tempo em que não hão de cumprir, que não
Campos Novos das.
esta Assembléa o PRESIDENTE: —Peço ao nobre de-
abrir-se a discussão resuma as suas observações, por-
que a hora está terminada.
O SR. C. SALLES: —Sr. presidente, para
obedecer a v. exc. eu vou resumir, deixando
de parte diversos pontos que se ligam ás mi-
nhas observações, e até com sacrificio da logi-
ca na exposição de minhas idéas.

Mas, para satisfazer as exigencias regimen-
taes, deixal-as-ei de parte, e tratarei de con-
cluir as minhas observações.

Apresentam-se, sr. presidente, na sociedade moderna, tres fórmas de governo: —a monarchia absoluta, a monarchia constitucional e a republica. Na monarchia absoluta, todo o interesse se concentra na pessoa do monarcha, do chefe do estado. A unidade ahi é completa e exprime-se perfeitamente na formula de Luiz XIV: —«O estado é o rei»

Na monarchia constitucional, desapparece a unidade e surgem em permanente antagonismo dois interesses oppostos: o interesse dymnastico de um lado e o interesse geral de outro. Este antagonismo mais se accentua quanto maiores são as difficuldades para a sustentação da dymnastia, tal como aconteceu na França, onde se apresentaram as tres dymnastias, cada uma com o seu systema. A realeza do direito divino, representada nos Bourbons; a realeza constitucional dos Orleans e a realeza dictatorial dos Bonapartes. Assim, se é certo que Luiz Felippe na França, levou a maior parte do tempo do seu reinado, preocupado com os meios de evitar que qualquer outra dymnastia franceza, viesse occupar o throno, tambem é certo que Napoleão III levou essa preoccupação a tal ponto, de sacrificar a propria França no criminoso intento de salvar a sua dymnastia!

E' assim que apresentam-se os primeiros symptomas de antagonismo no nosso paiz; já vão apparecendo os primeiros signaes da rivalidade dymnastica, com sacrificio dos interesses nacionaes. Diz-se mesmo que o chefe da dymnastia com os seus sentimentos de predilecção alenta a rivalidade.

O SR. A. NOGUEIRA: —Mas isto é uma novidade que v. exc. está nos contando.

O SR. C. SALLES: —Como novidade? é um facto notorio discutido na imprensa!

O SR. A. NOGUEIRA: —Mas qual é esse facto?

O SR. C. SALLES: —A rivalidade dymnastica no seio da propria familia imperial, no paiz, em toda a parte; e mesmo nesta assembléa, eu poderia apontar talvez alguns membros que disso não fazem mysterio e que dizem que não aceitam o terceiro reinado na pessoa da princeza.

O SR. R. LOBATO: —Rivalidade dymnastica?

O SR. C. SALLES: —Sem duvida, e esta manifestação contribuirá por certo para animar ainda mais o antagonismo entre os os interesses nacionaes e os interesses dynasticos, como aconteceu na França. (*Apartes.*)

Mas, sr. presidente, se fosse necessario um facto que pudesse significar esse sentimento de aprehensão e de desgosto que apparece no povo brazileiro, bastaria apontar a conducta das camaras municipaes e a do governo em frente desse pronunciamento. As camaras municipaes recorrem aos altos poderes do Estado, manifestando a a sua inquietação, porque não póde o povo brazileiro ver tranquillo, o modo por que se vae operar a successão do throno. O povo pressente que está proxima a entrada do 3º reinado e vê que em torno desse reinado, accumulam-se symptomas assustadores que o enchem de justas aprehensões. O que é certo, sr. presidente, é que as camaras municipaes, fazendo-se orgam dos sentimentos nacionaes, com razão se mostram preoccupadas, vendo que o governo do Estado vai passar para as mãos da esposa do sr. Conde d'Eu. Entendem ellas que é duplamente perigoso entregar os altos destinos do paiz ao governo do estrangeiro e ao governo do convento.

A attitude da futura Imperatriz autorisa as aprehensões populares. E' na situação mais grave para o povo brazileiro, porque é no momento em que se fere o combate decisivo entre a escravidão e a liberdade; é quando uma crise profunda invade todo o organismo nacional; é em uma situação como esta, que a futura imperatriz dá-se aos futeis prazeres da batalha das flôres!

(*Muito bem dos srs. P. de Moraes e M. Prado Junior.*)

Para ser docil ás advertencias de v. ex. tenho sido levado a mutilar em pontos substanciaes o plano do meu discurso. Vejo que não posso continuar, porque v. ex. de novo me adverte que está findo o tempo regimental. Vou concluir.

Sr. presidente, eu sei que uns por fraqueza, por desanimo, outros por falta de convicção ou por falta de civismo apparentam uma certa incredulidade a respeito do advento da republica.

Mas, sr. presidente, a estes eu responderei apropriando-me de uma fórma alheia.

Sabe v. ex. que quando Wilberforce empenhava o melhor de seus esforços para conseguir a extincção do trafico africano, os poderosos chefes da pirataria negra diziam que *jamais* a generosa idéa alcançaria o voto da Inglaterra.

E no entanto o trafico foi supprimido!

Os diplomatas do Congresso de Paris replicavam ao sr. de Cavour que *jámais* a Italia passaria de uma expressão geographica; e no entanto, sem ter decorrido muito tempo, o mundo vê a Italia collocada na linha das potencias européas!

George Sand escrevia que *jámais* os Estados Unidos poderiam viver sem a escravidão; no entanto que a escravidão desappareceu, e dahi para cá foram tantos os progressos feitos na riqueza daquelle grande povo, que hoje alli apparece uma crise verdadeiramente singular, a crise que resulta do excesso, da superabundancia do dinheiro!

Entre nós dizia-se ainda ha bem pouco tempo que a industria naciona *jámais* poderia subsistir sem o braço escravo; entretanto é certo

que a escravidão desapparece amaldiçoada por todas as consciencias !

Da mesma maneira aquelles que ainda dizem que o Brazil *jámais* subsistirá sem a sua monarchia, o futuro responderá bem depressa estabelecendo aqui, como tem estabelecido em todo solo americano, o domicilio perpetuo da republica.

(*Muito bem ! muito bem ! O orador é geralmente felicitado.*)

O sr. Jaguaribe :—Sr. presidente, comprehende v. exc. quão difficil é a minha posição usando da palavra depois de um brilhante discurso como o que acabamos de ouvir, e em hora tão adiantada.

Todavia, tendo-me inscripto neste debate, mais com o intuito de pugnar por interesses do districto que tenho a honra de representar neste recinto, do que de envolver-me na discussão de politica geral, não posso deixar de tomar em consideração alguns pontos do eloquente discurso do nobre deputado que precedeu-me na tribuna, para dar-lhe ligeira resposta.

V. exc. vio, sr. presidente, que o nobre collega no enthusiasmo da defeza e sustentação das idéas democraticas, não foi bastante justo para aquelles que, tendo acompanhado este paiz desde o seu berço, tem sabido leval-o, atravez dessas agitações que a historia consigna em suas paginas, por um caminho que, se não a tem conduzido á verdadeira felicidade, não se póde comtudo dizer que seja pelas instituições que temos e por culpa do nosso soberano ; e sim por culpa dos proprios homens, porque v. exc. sabe que são os homens e não o espirito que nelles se contém, que estragam as idéas, as nossas instituições, os nossos costumes, a politica e a nossa legislação.

S. exc, disse que a familia reinante não tem sabido levar o Brazil ao destino que lhe está fadado, e que este paiz não chegará á sua verdadeira felicidade, emquanto nelle não se fundar a fórma de governo republicano. (*Apoiado do sr. Campos Salles.*)

Mas, sr. presidente, o nobre collega, como disse no enthusiasmo de suas considerações, foi injusto, esqueceu-se que a monarchia brazileira nem si quer tem tolhido o desenvolvimento da idéa republicana ; que, pelo contrario o proprio monarcha tem até procurado salientar o talento e a illustração de alguns dos membros desse partido aproveitando-os no mais digno desempenho de elevados cargos, quer entre nós, quer no estrangeiro, cargos nos quaes elles tem sabido, honrando o nome brazileiro, honrar tambem a historia de nossa patria, constituindo este nobre proceder do monarcha um contraste, com o precedimento daquelles que o censuram.

Além disso, sr. presidente, se a idéa republicana fosse a expressão genuina do pensamento da maioria do povo brazileiro, é bem claro que a fórma monarchica não poderia manter-se apoiada como tem sido pela unanimidade do voto da Nação.

Se a provincia de S. Paulo, pelas suas condições de fortuna e prosperidade, e influencia da pelo espirito de patriotismo [illegible] soberana [illegible] tem podido vêr medrar em seues [illegible] deputados blicano, de sorte que esse partido [illegible] tue-se forte e numeroso, sendo acanhado [illegible] perpeitado por nós, é forçoso reconhecer [illegible] Imperio do Brazil não é a provincia de S. Paulo ; sendo que mesmo nesta provincia a maior de sua população compõe-se de fervorosos apostolos da monarchia.

Podessem os homens comprehender os grandes destinos desta terra, actuassem elles com energia sobre o progresso, que este, por si só, seria a defeza da monarchia.

Quando entrei na casa, estava o nobre deputado já no fim do seu brilhante discurso, os estylos me obrigaram a esta defeza que limito-a apenas a essa parte em que s. exc. referia-se a nossa fórma de governo, limito-me á esta ligeira resposta que tinha de dar á s. exc., e que serve de um protesto levantado contra apreciações do nobre collega.

Agora vou occupar-me do objecto que me trouxe á tribuna, isto é, de materia que interessa o meu districto, e a vida e bem estar de toda a provincia. Quero provar a assembléa quão injustos tem sido os poderes publicos para com aquella região do Sul da provincia, que tanto necessita da sua attenção ; e espero conseguir della não negue alguns auxilios que não posso de modo algum deixar de pedir-lhe attenta as condições precarias de nosso orçamento para os melhoramentos urgentes do 5º districto.

V. ex. sabe, sr. presidente, que o 5º districto da provincia de S. Paulo é de todos o mais extenso ; ha no mesmo localidades novas, fundadas ha 4 ou 5 annos, e tão rapido ia sendo a boa immigração nacional de mineiros e paulistas, que iam caravanas iem levando a sua fortuna e a sua familia para aquelles longinquos sertões, que eu me desvaneço em pensar que quando fiz a propaganda daquellas bellas e magnificas regiões, não disse bastante para assaz tornal-as conhecidas.

Estudemos as causas que vieram entorpecer esta corrente progressiva, afim de vêr se a justiça tem presidido aos altos intuitos dos que a devem executar.

Começarei pelo sertão.

Ha apenas poucos annos que fundou-se a bella e florescente povoação de Campos Novos, para esta localidade tem affluido grande numero de fazendeiros, de modo que em um futuro não muito remoto a receita da provincia seria consideravelmente augmentada, si houvesse caminhos para a exportação em demanda dos nossos centros populosos. Entretanto, vê-se que é para Matto Grosso e Paraná que se escoam os productos alli preparados.

Não era pois, possivel, sr. presidente, deixar eu de pedir para esta localidaae, a consignação de uma verba para melhoramentos de estradas, afim de facilitar o transito, tanto para as mercadorias de exportação como para as de importação ; tanto mais quanto são necessarios alli os locomoveis que hão de mover as machinas, e desenvolver os industriaes, e sem caminhos como havemos de gosar deste beneficio ?

Houve tempo em que a camara municipal de Campos Novos de Paranapanema mandou á esta Assembléa representações no sentido de abrir-se caminhos para aquelles lugares. Recordo-me de que ha 4 annos quando começava a desenvolver-se aquella florescente povoação, um deputado do districto consignara a insignificante verba de 2:000$000 para abertura de caminhos de Lençóes até Campos Novos de Paranapanema. Esta verba era irrisoria, mas a unica que foi possivel obter pare uma localidade que dista 30 leguas do ponto de viação, quer de estrada de ferro, para sahida dos seus productos. Era, portanto, uma verba improficuamente empregada, por que não attingia ao seu grandioso fim.

Nestas condições Campos Novos de Paranapanema tem ficado sem ter da provincia de S. Paulo merecido uma verba para satisfação dos melhoramentos mais urgentes. Esta localidade florescente tem perto de 179 eleitores, e tem o direito de merecer a attenção do governo provincial.

Eu não poderia, portanto, sr. presidente, deixar de reclamar uma verba para abertura da estrada que fosse do porto de Lençóes até Campos de Paranapanema ou, como tem em vista o meu digno amigo, representante do 5º districto, o sr. dr. Lins, pedir a abertura de uma estrada de Botucatú até Salto Grande, passando por Campos Novos, Porém, dessa localidade recebi uma representação da camara municipal, fazendo sentir o inconveniente da estrada, se porventura ella se dirigisse á Botucatú. Assim, vou apresentar á mesa uma emenda, de modo que seja creada uma verba, afim de satisfazer completamente os desejos daquella população, e que partindo a estrada do porto de Lençóes passe por Fortaleza, Campos Novos de Paranapanema, e prolongue-se d'ahi até a foz do Tibagy; afim de estabelecer o commercio externo com outras provincias pela navegação do rio Paranapanema no ponto em que é francamente navegavel.

V ex. sabe que é esse o caminho de Matto Grosso, indo-se pelo Paranapanema, ao rio Paraná, d'ahi pelo Invinhema até o Rio Brilhante e Vacharia, d'ahi passa-se o devisor das aguas em extensão de 60 kilometros até chegar-se ao rio Nioac, indo-se a Cochim, villa Maria, etc., etc., etc.,

A satisfação desta necessidade constitue no presente um dos mais poderosos meios para o desenvolvimento do commercio do interior da provincia de S. Paulo, especialmente Sud'Oéste.

Sr. presidente, estou prompto a envidar os meus esforços afim de obter no orçamento provincial uma verba sufficiente para melhorar a viacção do 5º districto do qual tenho a honra de ser mandario, e tudo envidarei para este objectivo.

V. ex., sr. presidente, sabe dos motivos que impelliram os meus amigos a honrar-me com seus votos, á mim que não sou o mais competente, para occupar esta posição.

O SR. CANDIDO RODRIGUES :—O 5º districto não podia ter escolhido representante mais digno.

O SR. JAGUARIBE FILHO :—Agradecendo, sr. presidente, a genorosidade do nobre deputado e a do eleitorado do 5º districto que honrou-me com um lugar na Assembléa, forçando meu humilde nome a ser aceito afim de vir eu aqui como um protesto, comprehende v. ex. que eu serei infiel aos eleitores do 5º districto se não propugnar pelos melhoramentos do districto.

V. ex. comprehende, sr. presidente, que a provincia só tem a luctar com o desenvolvimento de boas estradas; são estas despezas reproductivas : affiança á v. ex que devido á falta de estradas, a maior parte da producção da provincia no Sud'Oeste, não vem absolutamente para a capital ou outros pontos da provincia, dirigindo-se especialmente para Matto-Grosso e Paraná, cujas praças commerciaes não tem a importancia dos centros commerciaes de São Paulo.

As populações do Tijuco-Preto, Rio Verde, Campos Novos e Salto-Grande não se lembram se quer, de que a capital da provincia, e o porto de Santos podiam servir aos seus interesses tudo isso porque não ha caminho, e os poderes publicos não tem se capacitado de que não se regateiam despezas deste genero, e quando a descrença ia lavrando no espirito de todos os habitantes do 5º districto, de que a influencia dos homens politicos da capital fosse um proposito firme para demonstrar a inefficacia de seus esforços no sentido de conseguir o apoio que devem merecer os homens de ambos os partidos, de seus chefes ou destas influencias; quando começava a estabelecer-se tal descrença, a minha eleição pode ser considerada um protesto. visto como eu, por muito que me desvaneça com a honrosissima victoria que tive, não posso deixar de convencer-me que o generoso eleitorado que me deu tão significante prova de apreço, pudesse fazel-o, sem ser com um fim, como de facto o foi, de protestar contra a politica seguida para com o 5º districto.

Vejo com grande desgosto que esta descrença traduz-se por factos, porque as populações da Faxina, Itapetininga, Salto-Grande, Paranapanema e S. Miguel Archanjo, de onde recebi um abaixo assignado de 200 habitantes, congregam-se para levantar a idéa, que já tinha cahido por imprestavel, de fazer-se a exportação dos seus productos pelo oceano, procurando o porto de Iguape e Xiririca.

Que fim e que vistas podem animar os habitantes do Sul de S. Paulo a abandonarem os mercados naturaes e mais remuneradores, a não ser em desespero de causa, conhecendo o abandono em que se tem a mais bella e magnifica das zonas da provincias ?

Isso só justifica a minha insistencia para obter a estrada de ferro e os caminhos que hão de fazer a felicidade daquelles lugares.

Ora, sr. presidente, parece-me que não é um facto de somenos importancia esse da agitação que se dá no 5º districto.

A idéa de uma estrada dessas regiões do sul da provincia ao oceano é uma idèa que póde ser fecunda em seus resultados, se porventura

o governo comprehender os altos intuitos de uma administração sábia e prudente.

Mas, a este respeito nutro as mais sérias aprehensões. Em 1º lugar, estou convencido da indifferença com que o governo olha para a necessidade da colonisação naquelles lugares, em que aliás o estado possue grande extensão de terras devolutas, apropriadas para esses estabelecimentos.

O plano que o governo geral tem adoptado a este respeito é o mais deficiente, erroneo e inconveniente, que é possivel imaginar. (*Apoiado do sr. A. Lins.*

O governo geral, que lembrou-se de fundar nucleos de colonisação no Brazil, com o fim de povoal-o, e de mandar vir immigrantes assalariados, cogitando sómente de substituir o braço escravo, esqueceu-se entretanto que esse serviço jamais devia ser iniciado sem um plano de divisão de terras, e de escolha de lugares apropriados.

Nós não devemos desejar para o nosso paiz só o immigrante que traz como fortuna a sua bagagem de idéas; precisamos de gente que venha tambem lavrar a terra por conta propria, que venha dominado do desejo de fazer fortuna, de estabelecer-se, porque o ideal do bom immigrante é a posse da terra pelos que a cultivam; porque só assim poderemos obter da colonisação os resultados que della esperamos.

O governo geral, com a lei de terras de 1850, este monumento de sabedoria dos legisladores, julgou-se peado para desenvolver o serviço de colonisação; mas isso seria explicavel, porque essa lei não lhe dava faculdade de poder lançar mão de grandes superficies de terras para o estabelecimento da colonisação. Então o distincto paulista, o conselheiro Antonio Prado, quando ministro da agricultura, achando, como disse, deficiente aquella lei, entendeu que devia modifical-a no sentido de facultar ao governo o uso das terras devolutas para largos planos de colonisação; mas na sua opinião, dividindo a terra em pequenos lotes, ideal que eu applaudiria, se fosse para a divisão cadastral mas nunca para a colonisação.

Porém, eu confesso que a reforma da lei de terras, como se projecta, porque ainda acha-se ella dependendo de solução do Senado, e eu julgo que não sahirá de lá como está, longe de desenvolver um plano de colonisação que pudesse aproveitar á provincia de São Paulo, que precisa de grandes superficies de terra para que as emprezas as explorem em favor da immigração, virá embaraçar este serviço, que todos desejamos ver realisado. (*Apoiado do sr. A. Lins.*)

Dividindo a propriedade territorial em pequenos lotes, não admittindo concessão maior de 200 hectares de terras, essa reforma crêa verdadeira impossibilidade ao desenvolvimento da industria pastoril (alias a mais notavel no 5.º districto da provincia), como é facil de comprehender-se; porque os campos teriam de se tornar inuteis, visto que a divisão por cerca, ou vallo acarretaria despeza superior ao valor da terra, e em pequenos campos, onde a geada mata o pasto, o que se póde crear?

Por outro lado, desde que o governo não tenha a faculdade de fazer concessão de largos córtes de terras para planos de grandes colonias, de modo que as companhias européas se estabelecessem, apropriando-se dessas terras e tirando dellas a vantagem de transformal-as em grandes povoados, tambem não poderá conseguir que estas companhias tragam o colono, e indirectamente sejam os melhores auxiliares da colonisação. Desde que estas companhias não podem ser agentes do governo para o estabelecimento da colonisação espontanea, eu não espero que aquellas regiões uberrimas do Sul da provincia possam ter o menor desenvolvimento immigratorio, porque seria utopia pensar que o immigrante fosse viajar 50 leguas, para ir comprar um lote de 50 ou de 200 hectares de terra no sertão..

E depois, senhores, a acção do governo neste sentido tem sido até nefasta; os proprios paulistas que têm tido influencia na administração do governo conservador, têm entre os seus homens notaveis, um como por exemplo o sr. Conde do Parnahyba, que tem uma comprehensão erronea do desenvolvimento que porventura se deve dar a estas regiões, que aliás são das mais apropriadas para a grande colonisação, s. exc. não vê nos sertões da provincia senão intrusos, senão individuos que avassalaram terras do Estado. O que podemos esperar de s. exc. cuja influencia é real e poderosa, quando assim julga os seus patricios. (*Muitos apoiados da bancada liberal.*

E neste ponto o sr Conde do Parnahyba fez um grande mal á provincia de S. Paulo, porque essa corrente immigratoria de mineiros e paulistas que ia se estabelecendo no Sul da provincia, encontrou da parte de s. exc. uma resistencia tão decidida, que afinal de contas as exigencias do governo geral, no sentido da reivindicação das terras, tem sido acoroçoadas por esse distincto cavalheiro, de sorte que não é difficil prever-se que em breve tempo tenha se estabelecido naquellas paragens uma lucta, em que o governo tenha de expulsar aquelles que tem sido os verdadeiros factores daquellas povoações e da riqueza provincial, aquelles que fiados na fé dos contractos e das leis, compraram suas propriedades a outros que as compraram ou herdaram de seus antepassados, aquelles que arrastando todos os perigos que lhes offereciam os indios, vendo cahir mortos pessoas caras de suas familias, victimas dessa gente indomavel, e que se perde no meio da desgraçada condição em que vivem!

Vê-se, entretanto, na contingencia de tudo perder, por exigencia do governo!

Estes, sr. presidente, que se o governo fosse justo, deveriam constituir a verdadeira colonisação daquellas paragens, e nunca serem expulsos de suas propriedades, pagam assim com a vida e com a propriedade o beneficio que fizeram a sua patria! Isso não é justo senhores.

O SR. A. LINS:—Elles dizem que os bugres e os engenheirus da commissão do governo são os maiores inimigos que elles têm tido.

O SR. JAGUARIBE:—Não acompanho a v. exc. quanto ao conceito emittido, por que os engenheiros são bons, conhecem que isso

não devia ser assim, mas executam as ordens.

Eu comprehendo que o governo deve defender a sua propriedade territorial; mas que deve se limitar a processar e tomar as terras vendidas sem titulos que não tenham sido confirmados por uma sentença legal desse valor, qual é a folha de partilha.

Como se póde pretender que sejam do governo as terras adquiridas por inventarios feitos a muitos annos antes, e onde se tem tido a cultura, unica possivel como sejam as roças e a plantação do capim.

Si até agora a propriedade dos brazileiros nas diversas provincias, tem sido adquirida assim, como é que o sr. ministro, paulista distincto, poderá ferir aos seus patricios, exigindo um rigor desusado, principalmente quando se está reformando a lei de terras?

Não! Eu acredito que apenas s. exc. saiba destas reclamações, providenciará para garantir a propriedade de cada um!

Si a propriedade daquelles que ha 40 ou 50 annos estão de posse, ou porque compraram, ou porque herdaram de quem a comprou, que tiveram a seu favor uma e mais sentença legal, não póde ser legitimada pelo governo geral, senão com a clausula de cultura e morada habitual, palavra cega e que se prestaria a toda especie de vexames, se não presidisse ao espirito do engenheiro muito criterio; era justo ao menos, que o governo fosse benevolo para com os povos daquelles sertões, recommendando aos seus engenheiros que tivessem todo criterio, toda cautela no seu procedimento, no desempenho de sua commissão; principalmente quando até agora se tem approvado todas as medições feitas pelos juizes commissarios, quer de S. Paulo, quer das outras provincias, e justamente quando se ia reformar a lei, é que se vem executal-a de modo nunca antes posto em pratica!

Ora, sr. presidente, o actual director do serviço de medição de terras dos Campos Novos de Paranapanema é um engenheiro distinctissimo; não quero que v. exc. veja nas minhas palavras qualquer accusação á sua pessoa. Tive opportunidade de achar-me com s. s. no meio de seu serviço, e ouvi sua opinião exactamente no sentido das considerações que estou fazendo, sentindo-se, entretanto, coacto pelas exigencias que o governo provincial, lhes transmitte no sentido de reconhecer a propriedade do Estado com uma bitolá que não poderá absolutamente ser aceita ao pé da letra, sem que, do seu procedimenro provenham, as duras contingencias da expulsão dos pobres proprietarios, o que seria sobre injusto, um regimen oppressor, contrs os nacionaes, e eu confio bem no criterio do dr. Pirajá, e do nobre ministro para não crer que sejam capazes de fazer isso.

Sr presidente, eu devo dizer a v. exc. que, quando tive occasião de conhecer aquella região da provincia, senti-me enthusiasmado pela uberdade de seu sólo e pela excellencia de seu clima; e então, tendo alli propriedades, tive occasião de fazer ver a outros paulistas o quanto lucravam, se em vez de comprarem suas propriedades no Oéste, pudessem comprar naquella região.

A unica difficuldade que existe, em favor do chamado Oéste, é que a distancia para a exportação dos productos não anima o desenvolvimento de grandes lavouras; mas a distancia póde ser remediada por um projecto de viação para aquella localidade.

O sr. conselheiro Prado em seu relatorio, quando ministro, advogou esta estrada como indispensavel, e estou certo que ss. exc. fosse ministro a alcançaria.

Assim se tornará facil o desenvolvimento daquella parte da provincia, e os lavradores entrarão para o sertão, de animo resoluto, na certeza de que tem facil meio de exportação de seus productos.

Sr presidente, desde que o benemerito ex-presidente de S. Paulo o sr. conselheiro João Alfredo teve a iniciativa de fazer conhecida aquella região e mandou explorar o rio Paranapanema, ficando então provada a sua navegabilidade, em diversas secções de dezenas de leguas, comprehendeu tambem s. exc. que o que faltava para o desenvolvimento desta provincia, era uma carta que désse conhecimento scientifico á administração, de todas as condições, afim de que seja sempre possivel remover esses obstaculos que as informações affirmam a quem não conhece por si a natureza e as condições da provincia; desde que s. exc. se resolveu a fazer estes dois serviços, a provincia constituiu-se em gratidão eterna para com v. exc. Mas eu vejo com pezar que esta grandiosa idéa levantada nesta Assembléa pela bancada liberal e que tem o apoio forte do distincto presidente desta casa, encontrou difficuldades e não foi bem acolhida da parte do sr. Conde de Parnahyba, que tem sido embaraço a qualquer melhoramento para aquelles lados, porque, dizia-se ao principio, que a razão desta má vontade é porque s. exc. advogava uma estrada de ferro, a Ituana, que favorecia a zona da producção dos lugares pelos quaes o nobre Conde tem mais predilecção; de modo que s. exc. póde nesta occasião, em que todos nós reconhecemos o grande poderio de s. exc. com mão de ferro, paralysar com o movimento da immigração e impedir a compra de fazendas, fazendo crêr que todas aquellas propriedades eram illegaes e espalhando-se a noticia, dizia-se aos pretendentes que fossem comprar propriedades n'Oéste.

Eu, sr. presidente, podia ir procurar factos de prova evidente do que acabo de dizer, e podia mesmo citar os factos praticados de modo injusto, e que eu não posso agora qualificar de outro modo, contra os habitantes daquella zona...

O dever me impõz a obrigação de dizer a verdade e por isso quero dizer o que é preciso.

Feitas estas considerações, sr. presidente, sobre o desenvolvimento que porventura devia ter aquellas regiões, chamo a attenção de v. exc. para ella.

Ao exm. sr. conselheiro Duarte de Azevedo, como representante do 5º districto na Assembléa Geral, peço em nome dos intereses do 5º

districto que na camara dos srs. deputados, advogue a realização da estrada de ferro, como eu tambem espero fazer novamente, pois já tive occasião de mandar uma emenda, acceita pelo conselheiro Prado, mas que cahiu na camara.

V. exc. faça com que vingue a idéa de largas conbessões territoriaes, para que possa a immigração affluir para aquelle lado da provincia, porque emquanto não se resolver a abertura de estradas que partam dos pontos terminaes das estradas de ferro para aquella zona, absolutamente os partidos não poderiam alli contar com apoio, a não ser para a perturbação do andamento natural das eleições, porque vai-se estabelecendo uma verdadeira descrença nos eleitores do 5.º districto, e como disse, elles votaram em mim, que escrevi e fiz propaganda em favor das terras do Paranapanema, como um protesto pelo abandono em que se achava a região de que me occupo.

Eu tive occasião de dizer ao meu chefe e amigo o sr. conselheiro Prado, quando me perguntava qual o meio de se acabar com certas divergencias politicas no districto, eu tive occasião de dizer a s. exc. que o meio era facilimo, era apenas s. exc. constituir-se o defensor das medidas reclamadas pela opinião sobre as emergencias da população que coopera para o progresso da provincia, sem que se lhe dê ao menos os meios de communicação. Desde que s. exc. se tornasse o advogado nato, como eu confio que seja, porque tem s exc. manifestado vivo interesse pelo Sul, todos os homens daquellas paragens, se tornariam executores leaes de seus pensamentos, e o obedeceriam contentes.

Desde que a provincia deliberasse a levar a estrada de ferro ao Paranapanema, de modo que aproveitasse as 30 leguas navegaveis deste rio, então toda esta zona servida por um melhoramento desta ordem, e de tão impresendivel necessidade, sentir-se-ia misturada com o resto da provincia nesta rede de melhoramentos que se estabelecem nos outros pontos. Não se póde deixar de reconhecer que se os outros pontos da provincia se acham cuivados de estradas de ferro, isto é devido á influencia dos homens que representavam esses districtos. E' assim que o 8.º districto mereceu do sr. Conde do Pinhal esta iniciativa da estrada de ferro, que s. exc. viu em tão pouco tempo convertida em realidade. Assim a estrada Sorocabana, desde que receba o apoio que esperamos de s. exc., fará o mesmo para aquellas uberrimas regiões.

Ora, v. exc. sabe, que, desde que uma população se acha isolada dos melhoramentos que a provincia dispensa ás outras filhas da mesma provincia, não póde deixar de estabelecer-se um resentimento quasi sempre apaixonado pelo espirito partidario. E' o que se dá naquellas localidades.

O SR. R. LOBATO :—Mas a queixa do nobre deputado deve ser ao seu partido.

O SR. JAGUARIBE :—A minha queixa é geral, eu não isento ninguem, e v. exc. vê que até personifico, porque dizendo a verdade, só eu serei prejudicado, junto daquelles que com ella se irritam, mas lucrará o districto, e este é o unico fim

A viação ferrea hoje sr. presidente, impõe-se como um dos meios poderosos de evitar o escoamento das rendas provinciaes, porque hoje, sem barreiras, sem agencias fiscaes, quer em Salto-Grande quer na foz do Tybagy no Paranapanema, já se tem feito notavel sahida de productos, e o gado que vem do Paraná, entra por alli livremente.

O homem que se move por sentimentos patrioticos, já é mal julgado, e eu sei que quando comprei terras no sertão, e escrevi e publiquei folhetos para destribuir gratuitamente, afim de que todos os que quizessem, gozassem das vantagens que reputo terem aquelles que alli compram terras por baixo preço, não agradei a alguns, e nada me doe tanto, como vêr que o sr. Conde do Parnahyba, a quem tenho rendido todas as provas publicas e particulares de estima, fosse justamente quem procurasse por meios que não quero qualificar, prejudicar-me, para assim, ferindo aquelle que menos merecia, mostrar as suas intenções. que tornam-se assim mais salientes.

Eu porém confio que o sentimento da justiça, ha de fazer s. exc. o protector daquelle lado da provincia, sem esta má vontade aos que vêm de fóra, e que com lealdade e dedicação prestam a S. Paulo toda sua dedicação em troca do agazalho que tem dos paulistas.

A importação e exportação do Sul da provincia em grande escala já não se faz pelo Itararé, por conseguinte, a provincia é lesada em seus interesses, porque, não havendo agencias fiscaes, não se póde apreciar até que ponto são verdadeiras as observações que estou fazendo.

Depois acresce que esta necessidade que se tem advogado por tantas vezes nesta casa por parte dos dous partidos, si parece encontrar embaraços para a sua satisfação, como disse o nobre *leader* da banca dalibéral, no proprio governo, póde tambem ser removida por nós, que conhecendo que temos sido injustos, devemos reparar o mal.

O anno passado a assembléa, compenetrada de necessidade de evitar-se os conflictos que constantemente dão-se naquelles lugares entre os indios e os habitantes daquellas paragens, votou no orçamento uma verba de 6:000$ para a cathechese de indios. Mas o que se tem feito neste sentido? Nada, absolutamente. O actual ministro da agricultura, cujo talento, cuja illustração todos reconhecemos, mandou dous sacerdotes, frei Mariano e frei Francisco, a esta provincia, afim de serem encarregados pelo governo provincial dessa missão.

Entendendo-se com o sr. conde de Parnahyba que então era quem administrava a provincia, S exc. fez-lhes sentir que de sua parte não havia difficuldade alguma, que encontravam nelle a melhor boa vontade para que podessem desempenhar a sua missão.

Porém o superior da ordem tinha feito sentir a estes dous capuchinhos que não deviam tomar a tarefa que se lhes propunha, sem que o governo provincial fizesse um regulamento, n o

qual ficessem bem descriminados os direitos e deveres de cada uma das partes.

Ficaram, portanto, esses sacerdotes na dependencia do distincto sr. conde de Parnahyba por muito tempo, á espera de tal regulamento que elle havia lhes promettido formular, mas que nunca o fazia.

Desanimados, comprehendendo que estavam a perder tempo nesta capital, deliberaram seguir para o sertão no desempenho de sua commissão afim de verificarem até que ponto poderiam ser uteis. Depois de algum tempo de estada lá, depois de haverem reconhecido as grandes vantagens que podiam obter para a provincia com a cathechese paquelles indios, voltaram á esta capital com o fim de solicitar de novo o tal regulamento para que podessem levar a effeito sua tarefa.

Quando voltaram os sacerdotes a espera do regulamento, tiveram depois de entender-se com o digno dr. Dutra, que assumira a administração; dirigiram-se portanto ao illustre vice-presidente, que os acolheu muito bem, promettendo-lhes fazer esse trabalho em poucos dias.

De facto, s. exc. tratou logo de organisar o regulamento, que, segundo estou informado, acha-se em esboço na secretaria do governo.

O actual administrador mostrou boa vontade, em relação a essa necessidade; e estou certo que não se demorará a attender a minha reclamação, mas eu precisava relatar este facto, para mostrar que tudo quanto diz respeito ao 5º districto encontra obices da parte da administração.

O SR. A. LINS:—E a provincia fica sabendo d'onde partiram os embaraços para satisfação daquella necessidade.

O SR. JAGUARIBE: — Eu espero que esse serviço de cathechese produza os melhores resultados, porque conheço praticamente o sertão, conheço o espirito que domina alli, e posso mesmo dar testemunho de que o virtuoso sacerdoto que ha muitos annos dirige a cathechese de rebeldes na provincia do Paraná, é o primeiro a dizer que se o governo provincial, de accordo com o geral, quizer dar faculdade para estabelecer-se uma companhia forte e vigoroso de avassalamento pacifico e religioso dos indios, em pouco tempo póde a provincia ver-se livre destes terriveis inimigos, destes homens que degradam a natureza humana pelos seus vicios e infortunios.

Ora, v. exc. comprehende a grande vantagem que viria para a provincia se nós tomassemos a sério esta questão,

A zona da provincia infestada pelos indios, abrange uma area de 40 leguas pelo menos, area que talvez seja a que possue melhores terras na provincia, area que é cortada por alguns rios até navegaveis, e que, para um grande plano de colonisação, posso garantir á v. exc. que presta-se como nenhuma outra talvez do mundo. (*Apoiados geraes*)

De um lado o rio Paranapanema, navegavel, de outro o Tieté, navegavel até o Avanhandava, de outro o Paraná, formam como que um triangulo, comprehendendo a região que a commissão geographica reconhece ser a 1ª em qualidade de terras, que temos na provincia. Não é toda ella sujeita á geadas, porque seus terrenos são muito altos; ha alli a serra chamada—dos Diabos—serra que no ponto conhecido que é o seu começo em S. Pedro do Turvo, attinge a 700 metros de elevação! E' portanto uma zona apropriada para a cultura de café.

Ora, v. exc. comprehende de que vantagem não seria uma catechese, como a imagina frei B. Castelnuove, frei Mariano Bognaia e frei Francisco, sacerdotes enviades para este fim, ós quaes de accordo podiam fazer, que désse em resultado desembaraçar grande area de territorio, do obstaculo que impossibilita aquella o seu povoamento.

O governo deve tomar em muito séria consideração este serviço sr. presidente, deve dar providencias officiaes, porque é horroroso o morticinio que se dá naquellas regiões, e degrada a nossa civilisação, retardando os nossos passos no caminho do progresso.

O SR. LINS:—Felizmente alguma cousa podemos esperar, porque não está mais na administração o sr conde de Parnahyba.

O SR. JAGUARIBE:—O morticinio feito entre os indios nos mezes de Setembro a Novembro subiu à mais de 200 pessoas!

Ora, quando se dão factos destes, de que nem os jornaes tem conhecimento, quando mata-se 200 indios n'uma zona da provincia, quando tambem vidas preciosas de moradores daquelles logares são sacrificadas nessas luctas, V. exc. comprehende que um governo zeloso e criterioso não póde se conservar impassivel diante de taes scenas, não póde deixar de acabar com um facto que se está apegando a nossa civilisação, como um cancro, que deve ser estirpado! E' necessario que providencias sejam tomadas, porque a paciencia dos habitantes daquellas localidades está se esgotando e de repente póde haver uma conflagração...

Quando achei-me em Santa Cruz do Rio Pardo, S, Pedro do Turvo, tive opportunidade de verificar quão defficiente era a acção do governo para aquellas regiões. O destacamento que acha-se em Campos Novos de Paranapanema é absolutamente insignificante.

A auctoridade alli deve ser revestida de todo poder. Uma auctoridade militar com grande destacamento de força, nunca foi objecto de preoccupação do governo. A população alli tem como que organisado o corpo de milicia para sua defeza. Ainda no mez passado, conforme o testemunho de pessoas fidedignas, organisou-se uma expedição de soldados do sertão para a procura dos bugres; consta-me que mataram 35. Esta represalia feita por morte de distinctos brazileiros, continuará, e os moradores antigos desanimados, já estão a mudar-se para Matto-Grosso!

O SR. A. QUEIROZ:—Os homens que levantaram esta bandeira são verdadeiros criminosos, Não me consta que na legislação haja auctorisação para matar-se indios

O SR. JAGUARIBE FILHO:—Sr. presidente entendo que esta questão não devia ser tratada na Assembléa Provincial, porque reconheço que o presidente da provincia não está investido

de poderes para fazer um plano de policia de conformidade com as necessidades.

O SR. P. VICENTE :—Esta questão pertence tambem ao governo provinciai.

O SR. JAGUARIBE :—Todavia entendo que s. ex. se quizer empregar os recursos de que carecemos alli, terá agido dentro de suas attribuições. Eu que tenho propriedades naquelle lado da provincia, vejo com pesar a mortandade de 200 a 300 indios, luctando com armas desiguaes ao passo que podiam ser uteis no trabalho da provincia.

A verdade, porém, é que não se tem tratado de assentar um plano de catechese. A verba consignada no orçamento não foi tomada em consideração, visto como os sacerdotes nomeados estão ha 8 mezes impossibilitados de cumprir o fim á que se destinaram, e começa um novo exercicio financeiro sem haver-se despendido a quantia votada.

Não posso deixar de fazer um appello para que o governo provincial represente ao governo geral no sentido de fazer com que as terras devolutas ao menos, conforme a lei de terras determinou, sejam demarcadas em uma area de 10 leguas, que será divídida na provincia em pequenas propriedades e cedidas gratuitamente ou a preços conveniente, conforme o systema que se quizer adoptar á immigrantes.

Se a provincia de S. Paulo obtiver do governo geral esta concessão, se dividir esta propriedade e distribuil-as ás emprezas que fazem o serviço da immigração, estou certo que v. exc. sr. presidente, com este grande serviço viria bemdizer o seu nome por toda a provincia, e principalmente por aquellas regiões.

Emquanto existir a escravidão, não teremos colonos expontaneos ; mas, como a escravidão está a desapparecer, visto como estamos dando os ultimos golpes nesta instituição condemnada pela historia e julgada por nós ; á provincia na minha opinião, em breve deixará de dispender com o serviço de immigração.

Assim como a provincia de S. Paulo adiantou-se as suas irmãs na questão do elemento servil, á ella cabe o dever de organisar a sua legislação creando uma lei de terras, feita pelos legisladores provinciaes, afim de attrahir uma immigração expontanea unica que póde honrar um povo livre. (*Muito bem.*)

O SR. R. LOBATO :—O nobre deputado está prestando um grande serviço á provincia.

O SR. JAGUARIBE FILHO :—De outra questão devo occupar-me, qual a da vantagem que á principio sustentei da estrada de ferro Sorocabana chegar ao rio Paranapanema. Como v. exc. sabe, esta estrada tem pesado grandemente sobre a provincia, porém, com o generoso impulso que a directoria lhe tem dado, conseguiu elementos para a estrada estender-se até Botucatu.

A provincia todos os annos garantia juros na importancia de 140:000$000, até 1883 ; essa garantia se tem reduzido, e tudo faz crêr que se a provincia de S. Paulo conseguir dar á esta estrada a protecção que merece, em breve ficará exonerada d'este encargo que todos os annos aggrava a sua receita ; empregando-se a differença deste pagamento de garantia de juros, que cessará desde que se prolongue afim de que a estrada de ferro possa ir ao ponto navegavel do rio Paranapanema visto que, segundo os ultimos estudos, este ponto desde a foz do Guarehy e Santo Ignacio até o Salto de Jurumirim, em Tijuco Preto abrangendo uma area na extensão de 180 kilometros, é completamente navegavel, tendo nas suas margens terras devolutas adequadas á lavoura do café e da canna. Desde que para lá se dirigir esta estrada, o movimento progressivo quer do immigrante, quer de culturas novas a que me refiri é evidente, por isso que os productos que hoje dirigem-se para a provincia do Paraná, affluirão para esta capital até o porto de Santos, de modo que as rendas da provincia seriam beneficiadas pelo desenvolvimento de industrias nascentes ; a lavoura e o commercio teriam incremento notavel.

Devo, portanto, fazer vêr a v. exc. a conveniencia que ha de levar-se a estrada de ferro a estes pontos. porque com este melhoramento não lucrará só a provincia de S. Paulo, elle trará como consequencia o evitar que se realise a estrada a que os meus amigos do interior tem pedido, e sobre a qual até já foi lida aqui uma representação pelo nobre *leader* sr. D. de Azevedo, com destino ao porto de Iguape ; no qual eu apesar de votar desde já para se dar verba para a estrada, só concordarei com esses amigos, depois que tiver perdido completamente as esperanças do prolongamento da Sorocabana até ao rio Paranapanema.

Poderei depois que fizerem a injustiça de não auxiliar a Sorocabana aceitar similhante idéa, e advogal-a mesmo. Antes, não ; limito-me a dar meu voto e auxilio, porque este está sempre prompto para tudo que interessar o 5º districto.

Feitas estas considerações, sr. presidente, vou sentar-me pedindo desculpa aos meus collegas de ter-lhes roubado a attenção.

O SR. LINS :—Temos ouvido a v. ex. com muito prazer. (*Applausos dos liberaes*) ; é pena que v. ex. fosse abandonado por seus amigos. (*Não apoiados dos conservadores.*)

O SR. JAGUARIBE :—Não fui abandonado por meus amigos ; tocou-me a palavra em hora muito adeantada, em que todos acham-se mais ou menos fatigados...

O SR. LINS :—Mas nós da bancada liberal o ouvimos do principio á fim. E' que v. ex. disse algumas cousas que não agradaram a seus amigos.

O SR. JAGUARIBE :—Eu agradeço as manifestações da nobre bancada liberal, aceito-as como filhas da sinceridade que a caracterisa ; mas não para me collocarem em posição de abandonado por meus amigos, porque sabem que só com elles eu conto. (*Muito bem da bancada conservadora*).

E' o que tinha a dizer. (*Muito bem. O orador é felicitado.*)

Adiada a discussão pela hora, o sr. presidente designa para o dia 25 a seguinte

ORDEM DO DIA

1ª PARTE

(*Até 1 hora*)

Discussão dos requerimentos adiados.

2ª PARTE

(*A 1 hora ou antes*)

2ª discussão das posturas n. 29, da Limeira.
3ª dita das ditas n. 23, de Mogy-Gdassú.
3ª dita das ditas n. 25, do Jahú.
3ª dita das ditas n. 27, do Tieté.
3ª dita das ditas n. 28 do Rio Verde.
3ª dita das ditas n. 21, de Araras.
3ª dita das ditas n. 26, de Capivary.
3ª dita das ditas n. 22, de Guaratinguetá.
1ª dita das ditas n. 31, da Penha do Rio do Peixe.
1ª dita das ditas n. 32, de São José do Parahytinga.
1ª dita das ditas n. 33, de Serra-Negra.
1ª dita das ditas n. 30 de Taubaté.
1ª dita do projecto n. 9, de 1888, sobre augmento de vencimentos ao cobrador municipal da capital.
1ª dita do dito n. 125, sobre privilegio para navegação a vapor do Paranapanema.
1ª dita do dito n. 145, sobre exame para matricula na Escola Normal.

3ª PARTE

(*A's 2 horas ou antes*

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 94, sobre orçamento provincial.
Levanta-se a sessão.

Acta de reunião

AOS 25 DE FEVEREIRO DE 1888

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presenttes os srs. Antonio Prado, Castilho, Rio Pardo, Augusto Queiroz, M. Peixoto, Lopes Chaves, Theophilo Braga, Ferreira Braga, Albuquerque Lins, Candido Rodrigues, Campos Salles, Margarido, Prudente de Moraes, R. Almeida, Penteado, faltando sem participação os mais senhores.

Não havendo numero legal, o sr. 1º Secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo uma representação dos empregados da repartição de obras publicas, pedindo augmento de vencimentos.—A' commissão de fazenda.

Do mesmo, transmittindo as informações prestadas pela directoria de obras publicas, sobre os projectos ns. 14 e 15 deste anno, relativos ás obras da cadêa e estrada de Una.—A's commissões de obras publicas e de fazenda.

Da camara de S. José do Parahytinga, pedindo autorisação para vender o edificio que servia de cadêa naquella villa.—A' commissão de camaras.

Do director da instrucção publica, remettendo propostas para a creação de escolas.—A' commissão de instrucção publica.

Da camara de S. José do Rio Pardo, pedindo autorisação para contrahir emprestimo.— A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

De Leovigildo de Mendonça Uchôa, pedindo rectificação das divisas entre os municipios de S. Simão e Ribeirão Preto.—A' commissão de estatistica.

De Luiz Guimarães Cezar, pedindo ser considerado professor substituto da cadeira de primeiras letras de Caçapava Velha, na fórma do artigo 127 do regulamento de 22 de Agosto de 1887.—A' commissão de instrucção publica.

Do tenente-coronel José Rodrigues Tucunduva, pedindo a passagem de sua fazenda Cimo da Serra, para a villa do Rio Novo.—A' commissão de estatistica.

A's 11 ½, feita a segunda chamada, achando-se presentes os mesmos senhores, o sr. Presidente declara que não ha sessão, e dá para o dia 27 a seguinte

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE

(Até 1 hora)

2ª discussão das posturas n. 39, da Limeira.
3ª dita das ditas n. 23, de Mogy-guassú.
3ª dita das ditas n. 25, do Jahú.
3ª dita das ditas n. 27, do Tieté.
3ª dita das ditas n. 28, do Rio Verde.
3ª dita das ditas n. 21, de Araras.
3ª dita das ditas n. 26, de Capivary.
3ª dita das ditas n. 22, de Guaratinguetá.
1ª dita das ditas n. 31, da Penha do Rio do Peixe.
1ª dita das ditas n. 32, de São José do Parahytinga.
1ª dita das ditas n. 33, de Serra-Negra.
1ª dita das ditas n. 30, de Taubaté.
1ª dita do projecto n. 9, deste anno, sobre vencimentos do cobrador municipal.
1ª dita do dito n. 110, sobre aposentadoria do secretario da camara da capital.
1ª dita do dito n. 108, sobre emprestimo á camara de Araraquara.
1ª dita do dito n. 104, sobre revogação de posturas de Casa Branca.
1ª dita do dito n. 152, sobre empregado da Assembléa.
3ª dita do dito n. 4, sobre prolongamento da linha Rio Claro, até Jaboticabal.

2ª dita do dito n. 122. sobre subsidio.
2ª dita do dito n. 126, sobre serviço hygienico.
1ª dita do dito n. 103, sobre officios de justiça no Espirito Santo do Pinhal.
1ª dita do dito n. 80, sobre licença á empregado.
1ª dita do dito n. 148, sobre vencimentos do secretario do governo.
3ª dita do dito n. 86. sobre bonds na capital.
1ª dita do dito n. 141, sobre reforma da secretaria do governo.
2ª dita do dito n. 130, sobre remoção de cadeira.
1ª dita do dito n. 144, sobre remoção de cadeira.

SEGUNDA PARTE

(A' 1 hora ou antes)

4ª discussão da emenda do sr. Duarte de Azevedo, ao projecto n. 46, que fixa a força policial.
2ª dita do projecto n. 94, sobre orçamento provincial.

29ª sessão ordinaria

AOS 27 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO:— EXPEDIENTE.— Observações e projectos dos srs. A. Lins, Jaguaribe e Martinho Prado Junior.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.— Posturas. Requerimento do sr. C. Mendes. Observações dos srs. C. Rodrigues e daquelle senhor.— Posturas.— Cobrador municipal.— Aposentadoria. Observações dos srs. R. Lobato, E. Leonel, P. de Moraes e Pedro Vicente.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Emenda ao projecto de força publica.—Orçamento provincial. Discursos dos srs. C. Rodrigues, A. Nogueira e C. Salles.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, Parada, Almeida Nogueira, Castilho, S. Cintra, E. Leonel, J. Moraes, F. Braga, T. Braga, C. Rodrigues, A. Lins, Rubião, C. Mendes, T. de Carvalho, L. Chaves, C. Salles, D. de Azevedo, L. Penteado, Rio Pardo, Margarido, R. Almeida, Firmiano, Jaguaribe, Martinho Prado Junior, M. Peixoto, B. de Campos, A. Queiroz, V. de Azevedo, P. de Moraes, M. Alves, D. Cintra, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

São approvadas as actas da antecedente e de reunião.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara de Apiahy pedindo a conservação daquelle termo na comarca de Xiririca.— A' commissão de estatistica.

Da de Queluz remettendo o seu orçamento para o exercicio de 1888 a 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Da de Casa Branca pedindo a creação de uma escola.—A' commissão de instrucção publica.

REPRESENTAÇÃO

De diversos moradores do municipio de Parahybuna contra a elevação do imposto sobre os negociantes de fóra da cidade.—A' commissão de camaras.

REQUERIMENTOS

De Francisco de Paula Gomes, professor publico, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber.—A' commissão de fazenda.

De d. Maria Ribeiro Guimarães, pedindo dispensa de exame de sufficiencia para matricular-se na escola normal.—A' commissão de instrucção publica.

PARECERES

Da commissão de camaras opinando pela approvação do codigo de posturas da camara do Espirito Santo da Boa Vista.—Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma opinando pela approvação de artigos de posturas da camara de Una.—Idem.

Da mesma opinando pela approvação de artigos de posturas da camara de S. Roque.—Idem.

Da de camaras, opinando pela approvação do codigo de posturas da camara de S. Luiz do Parahytinga.—Idem.

Da mesma, opinando pela approvação do codigo de posturas de Caçapava.—Idem.

As commissões reunidas de justiça, constituição e poderes, e de obras publicas, tendo presente o requerimento a assembléa provincial dirigido pelo engenheiro Alberto Kuhlmann, solicitando privilegio por 50 annos, para construcção, uso e gozo de uma linha ferrea elevada sobre columnas, systema Sartigue, que offereça rapida e facil communicação, entre a rua de S. Bento, canto da de São João e as proximidades do largo do Paysandú, onde dez o nivel do ponto de partida;

Considerando que a linha proposta vem importar um consideravel melhoramento para esta capital;

Considerando que a mencionada concessão nenhum onus acarreta para os cofres publicos quer provincial quer municipal;

Considerando que a mencionada linha pelo systema proposto offerece todos os requisitos de segurança, como expõe o requerente em sua petição e com planos e desenhos adequados á facil comprehensão do que expõe;

Considerando por outro lado que essa obra é de caracter municipal, e que não obstante allegar o requerente que ella nenhum obstaculo produz ao transito publico pelo leito da dita rua de S. João, a competencia para a apreciação das vantagens desse melhoramento cabe á camara municipal da capital;

As commissões reunidas são de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

N. 163

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º E' autorisada a camara municipal da capital a conceder privilegio por 50 annos ao engenheiro Alberto Kuhlmann, ou á empreza que o mesmo organisar para a construcção uso e goso de uma linha ferrea elevada sobre columnas entre a rua de S. Bento, canto da de S. João, e as proximidades do largo do Paysandú, n'esta cidade.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 27 de Fevereiro de 1888.—*Almeida Nogueira—Mello Peixoto—A. Candido Rodrigues.*

A' imprimir.

A commissão de camaras municipaes, tendo examinado o officio da camara municipal de Taubaté, pedindo elevação até 200 contos de réis do emprestimo e até 8 °/o o juro do mesmo, autorisado pela lei provincial n. 56, de 17 de Abril de 1886, para o abastecimento d'agua, é de parecer que seja approvado e para isso offerece á consideração da assembléa o seguinte projecto:

N. 164

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, sob proposta da camara municipal de Taubaté, decreta:

Art. 1º Fica a camara municipal de Taubaté autorisada a elevar até 200 contos de réis o emprestimo que a lei provincial n. 56 de 17 de Abril de 1886 autorisou-a a fazer para o abastecimento d'agua da cidade, e até 8 °/o o juro do mesmo.

Art. 2º Fica tambem a mesma camara autorisada a alterar e innovar o actual contracto com o dr. Fernando de Mattos.

Art. 3º Fica a mesma camara autorisada a cobrar o imposto de dose por cento (12 °/.) addicionaes sobre todos os impostos existentes, cujo producto será applicado ao pagamento do juro e amortisação do emprestimo que a camara contrahir para o abastecimento d'agua da cidade.

Art. 4º Ficam tambem pertencendo ao pagamento do juro e amortisação deste emprestimo:

§ 1º O producto do imposto predial de 3 °/o sobre o valor locativo de todos os predios da cidade, imposto este municipalisado pela lei provincial n. 124 de 28 de Maio de 1886

§ 2º O producto do imposto de mais de 3 °/o sobre o valor locativo de todos os predios, que não forem abastecidos d'agua, de conformidade com as leis provinciaes n. 56 de 17 de Abril de 1886 e n. 124 de 28 de Maio do mesmo anno.

§ 3º A quantia que for reservada pela camara da receita ordinaria.

Art. 5º A tabella addicional bem como o imposto predial de 3 °/o do § 2º do art. 4º deixarão da ser cobrados, desde que esteja amortisado todo o emprestimo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 25 de Fevereiro de 1888.—*Margarido da Silva—Eugenio Leonel—Cerqueira Mendes.*

A' imprimir.

As commissões reunidas de constituição e justiça e obras publicas, examinando o requerimento em que Domingos Roque da Silva pede privilegio de 50 annos para construir uma linha de bonds entre o extremo da antiga freguezia de São Bernardo e a estação mais proxima da estrada de ferro de Santos a Jundiahy, são de parecer que a Assembléa defira o requerimento do peticionario e offerecem o seguinte

PROJECTO N. 165

Art. 1º Fica o presidente da provincia outorisado a contractar com Domingos Roque da Silva a construcção, uso e gozo, por 50 annos, de uma linha de bonds adaptada ao transporte de passageiros e cargas, por tracção animada, ligando o extremo da antiga freguezia de São Bernardo e começo da séde colonial do mesmo nome, á estação mais proxima da estrada de ferro de Santos a Jundiahy.

Art. 2º O concessionario será obrigado a inaugurar o trafego da linha no praso de 2 annos a contar da data da assignatura do respectivo contracto com o governo da provincia, salvo caso de força maior.

Art. 3º O concessionario será ainda obrigado: 1º a dar passagens gratuitas aos alumnos das escolas publicas, ás autoridades policiaes e praças quando em serviço; 2º a entregar á provincia, finda a duração do privilegio todo o material fixo e rodante em perfeito estado de conservação, sem direito á indemnisação alguma.

Sala das commissões, 27 de Fevereiro de 1888.—*Mello Peixoto.—Almeida Nogueira.—F. Thomaz de Carvalho.—A. Candido Rodrigues.*

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

N. 166

A Assembléa Legislativa decreta:

Art. 1º Fica o governo autorisado a conceder á companhia Sorocabana, a garantia de juros de 5 °/o para o prolongamento da estrada de ferro de Tatuhy ao rio Paranapanema, passando por Itapetininga, devendo a garantia de juros corresponder ao preço maximo de 20 contos

de réis por kilometro, durante o praso de 20 annos.

Art. 2º Este privilegio e garantia de juros ficarão de nenhum effeito si, passados quatro mezes, a companhia Sorocabana não tiver assignado o contracto com o governo provincial, para realização da estrada, podendo o governo contractal-a então com a empreza que melhores garantias offerecer.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, em 8 de Fevereiro de 1888.—*Domingos Jaguaribe Filho.*—*Eugenio Leonel.*

N. 167

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Ficam desde já elevados os vencimentos do director geral da instrucção publica a seis contos de réis annuaes, do secretario da mesma repartição a tres contos e seis centos mil réis annuaes e do respectivo porteiro a um conto e oitocentos mil réis annuaes; sendo dous terços de ordenado e um de gratificação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 22 de Fevereiro de 1888.—*J. Vicente.*

N. 168

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica creada uma cadeira de 1as lettras para o sexo masculino no bairro de Monte Alegre, municipio de S. José do Rio Pardo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario. Paço da Assembléa, 27 de Fevereiro de 1888.—*Barão do Rio Pardo.*

N. 169

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria ao professor Joaquim Alvares da Silva Peniche com dous terços dos vencimentos actuaes.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 23 de Fevereiro de 1888.—*J. Vicente.*

N. 170

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica creada uma escola de 1º gráo para o sexo feminino no bairro de Caçapava Velha, municipio de Caçapava.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario. Paço da Assembléa, 23 de Fevereiro de 1888.—*J. Vicente.*

N. 171

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta:

Art. 1º Fica elevada á cathegoria de villa a freguezia de Santo Antonio do Pinhal, do termo de S Bento de Sapucahy; revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, 27 de Fevereiro de 1888.—*Almeida Nogueira.*

N. 172

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Ficam creados 3 premios, um no valor de 20:000$000, outro no de 10:000$000, e outro no de 5:000$000 aos tres maiores productores de seda nacional (bombix brazileiro) nesta provincia.

Art. 2º O governo determinará em regulamento as condições para o concurso, o praso nunca excedente de cinco annos, e a qualidade minima de kilos, necessaria para a concessão dos mencionados premios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de Fevereiro de 1888.—*Almeida Nogueira.*

N. 173

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º—Fica creado o emprego de amanuense na penitenciaria, com vencimento igual aos dos amanuenses da secretaria do governo.

Art. 2º—Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de Fevereiro de 1888.—*J. Parada.*

N. 174

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º—Fica pertencendo ao municipio e termo do Rio Novo a freguezia de Santa Barbara do Rio Pardo.

§ Unico. As divisas entre a freguezia de Santa Barbara e o municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, serão pelo Ribeirão do Lageado desde suas cabeceiras até o Rio Pardo, por este acima até a barra do ribeirão da Pedra Branca e por este acima conforme as divisas actuaes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

(S. R.)

Sala das sessões, 23 de Fevereiro de 1888.—*Bernardino de Campos.*

N. 175

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. Unico—Fica revogado o art. 3º da lei n. 5 de 7 de Fevereiro de 1884, que transferiu a freguezia da Fartura do municipio e termo de São Sebastião do Tijuco Preto, para o de S. João Baptista do Rio Verde.

Sala das sessões, 23 de Fevereiro de 1888.— *Bernardino de Campos.*

N. 176

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º—Fica o presidente da provincia autorisado a conceder remoção da professora da 1ª cadeira da Villa Bella da Princeza, Maria Clementina Cortez, para 1ª cadeira de S. João do Rio Claro, com dispensa de concurso.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de Fevereiro de 1888.— *Firmiano Pinto—J. Parada.*

N. 177

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. unico. Fica o governo autorisado a dispender a quantia de 4:000$0h0 com a canalisação d'agua na villa do Ribeirão Preto.

§ Unico. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de Fevereiro de 1888.— *Cerqueira Mendes—F. Thomaz de Carvalho.*

N. 178

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º—Fica removido a cadeira de instrucção primaria que funcciona no bairro da Chapadinha ou Chapada do municipio de Itapetininga, para o bairro dos Cabaceirinhas, capella da Conceição, do mesmo municipio.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo, 27 de Fevereiro de 1888.—*Albuquerque Lins.*

O sr. Albuquerque Lins:—Sr. presidente, meu fim pedindo a palavra é apresentar a consideração da casa dous projectos, em favor dos quaes tenho reclamações muito bem fundamentadas do districto que tenho a honra de representar.

O primeiro refere-se á elevação a freguezia da povoação denominada — Pederneiras — do municipio de Lençóes, com a denominação de S. Sebastião da Alegria.

Este projecto é acompanhado de uma representação firmada por grande numero de habitantes daquella florescente povoação, pela qual se vê que o logar para o qual se pede este melhoramento está perfeitamente nas condições de o merecer.

A povoação de Pederneiras contém já um numero avultado de casas habitadas, que se approxima a 100, sem fallar de outras que se acham em construcção; tem uma igreja com seu patrimonio composto de 40 alqueires de terras de cultura de primeira qualidade; tem um cemiterio já construido em boas condições, e é em summa, uma das localidades que está mais no caso de merecer a elevação de cathegoria que para ella se pede.

Apresentando este projecto peço á v. ex que o faça seguir os tramites regimentaes afim de que ent e na ordem dos trabalhos com a possivel brevidade.

O outro projecto consigna a creação de um nucleo colonial nos campos que circundam a cidade de Itapetininga, que são para este fim propostos e recommendados pela camara municipal respectiva.

Os terrenos indicados pela camara municipal, e nos quaes ella deseja que se estabeleça um nucleo colonial, são os mais proprios para fundação desse estabelecimento que será uma fonte de prosperidade e engrandecimento para aquelle importante municipio. São terras bem situadas e da melhor qualidade, como se acha perfeitamente demonstrado no relatorio da Commissão Geographica e Geologica da provincia, feito pelo illustrado naturalista A. Loefgren.

Nestes terrenos podem ser acommodadas perfeitamente, ficando com quantidade de terras sufficientes para sua cultura, cerca de 200 familias de colonos.

E' pois este um projecto de perfeita actualidade, e qualquer que seja o destino que elle tenha, qualquer que seja a sorte desta medida cuja utilidade não preciso encarecer mais, porque por si se impõe, ficará contando que existem no importante municipio de Itapetininga logar e commodidades sufficientes para o estabelecimento de um nucleo colonial nas mais vantajosas condições. Convém em todo o caso que isto fique constando á assembléa, á provincia e ao paiz, para que quando se tenha de fundar algum nucleo colonial com dinheiro dos cofres provinciaes ou geraes, não se torne necessaria a compra de terrenos em condições onerosas, como nesta provincia tem acontecido.

Espero que a casa tomará na consideração que merece o projecto que passo a ler, attendendo assim á uma necessidade que todos reconhecem, e cujo desenvolvimento muito contribuirá para o futuro da provincia.

(*Muito bem!*)

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes

PROJECTOS

N. 179

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica elevada a cathegoria de freguezia a povoação denominada—Pederneiras, no municipio de Lençóes, com a denominação de freguezia de S. Sebastião da Alegria.

Art. 2º Esta freguezia terá as seguintes divisas: começando na barra do Ribeirão dos

Patos, subindo por este acima até o Salto que existe na beira do grammado do capitão João Antonio Damasceno e Souza, e d'ahi segue pela estrada que vae ao corrego da Laranja Azeda, subindo por este acima até suas cabeceiras e continuando na mesma direcção pela estrada até o espigão que verte para a fazenda de Antonio Balduino Ferreira; segue á direita por este espigão até sahir no Faxinal, e sempre pela estrada até chegar na estrada velha que passa pela tapera do finado Manoel José Ferreira, toma a estrada antiga que vae para o Bahurú, passando pelos Dous Corregos onde morou João Joaquim Pereira, pela mesma estrada trançando Agua Branca onde morou Joaquim José Xavier, até a fazenda da finada d. Mariana do Bahurú, e por este acima até a barra da agua do Patrimonio do lado de dentro do Bahurú, seguindo por esta agua acima até suas cabeceiras em rumo direito a estrada da Rosa e pela estrada até a fazenda de Francisco Thomaz, e dahi pela agua abaixo até o Batalha, comprehendendo o lado direito delle desde a barra dos Patos até o fim desta divisa.

Art. 3 o A nova freguezia continúa a pertencer ao municipio de Lençóes.

Art. 4.° Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 27 de Fevereiro de 1888.—*Albuquerque Lins.*

N. 180

Art. 1º Fica creado um nucleo colenial nos campos que circundam a cidade de Itapetininga, cedidos para este fim pela respectiva camara municipal.

Art. 2º Fica o governo autorisado a fazer as despezas necessarias com a fundação e estabelecimento deste nucleo, pela verba destinada ao serviço de immigração.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 27 de Fevereiro de 1888.—*Albuquerque Lins, Eugenio Leonel, Jaguaribe Filho.*

O sr. Jaguaribe Filho:—Sr. presidente, tive opportunidade na ultima sessão de expender algumas considerações sobre a vantagem que advirá á provincia de S. Paulo, do prolongamento da linha ferrea Sorocabana, uma vez realisado, de Tatuhy até o ponto do rio Paranapanema em que elle é navegavel.

Como v. exc. sabe o governo provincial tem dispendido não pequenas quantias com os trabalhos feitos pela commissão Geographica e Geológica da provincia, que está prestando um serviço importantissimo a S. Paulo, de modo que os proprios estudos feitos no rio Paranapanema, põem em evidencia que esse rio tem uma extensão de cerca de 180 kilometros perfeitamente navegavel, isto é, da foz dos rios Guarehy e S Ignacio até o Salto de Jurumirim em Tijuco Preto.

A circumstancia de uma grande extensão da provincia de S. Paulo ser cortada de rios importantes, em cujas margens encontram-se villas e povoações muito prosperas, e aonde os terrenos pela sua posição e attitude prestam-se perfeitamente á cultura do cafeeiro, que naquellas regiões começa a se desenvolver, digo eu, tudo isto faz crêr que seria de immensa vantagem para a provincia uma estrada de ferro que lá chegasse.

Não preciso de largas considerações além das outras que já expuz á casa, para mostrar que com um pequeno auxilio por parte da provincia, a estrada Sorocabana poderia lograr o seu desejado fim, chegando até áquellas regiões, satisfazendo-se assim a insistencia de toda a população daquella parte da provincia, que tanto pede esse elemento de vida e prosperidade para as povoações.

A circumstancia das vantagens que resultarão para a immigração com o desenvolvimento desta rede de viação ferrea para o sul da provincia, me faz crêr que a Assembléa não poderá deixar de tomar em consideração o projecto que vou ter a honra de offerecer á sua consideração, e espero que sendo elle enviado á commissão, esta dará parecer convenientemente.

Nestas condições dispenso-me de fazer outras considerações, porque me aguardo para a discussão do projecto e mando á mesa o meu projecto que é o seguinte (*Lê*):

PROJECTO

Art. 1º Fica o governo da provincia autorisado a mandar abrir uma estrada, que partindo do porto de Lençóes vá ao Tibagy, passando por Campos Novos; devendo gastar na abertura desta estrada até a importancia de vinte contos de réis.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.—*Jaguaribe Filho.*

O sr. Duarte de Azevedo faz algumas considerações e manda á mesa duas representações da camara municipal do Rio Novo.

O sr. M. Prado Junior faz algumas observações que não recebemos.

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 181

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Cobrar-se-ha de cada escravo matriculado na provincia, o imposto de 400$000.

Art 2º Exceptuam-se do imposto, os que foram libertos embora condicionalmente, não devendo a prestação de serviços exceder do dia 25 de Dezembro do corrente anno e uma vez que sejam dadas as respectivas baixas nas matriculas.

Art. 3º A cobrança deste imposto terminará improrogavelmente 90 dias depois da sancção da presente lei.

Art. 4º De cada escravo, cujo imposto não

for cobrado, pagará o agente fiscal a multa de 400$000, não havendo recurso da mesma

Sala das sessões, 27 de Fevereiro de 1888.—*Martinho Prado—Campos Salles—Bernardino de Campos—Prudente de Moraes—Jaguaribe Filho—Candido Rodrigues.*

Foi lido no expediente o seguinte

PARECER

A commissão de estatistica teve presente a representação da camara municipal da cidade de Porto-Feliz, dirigida a esta Assembléa, solicitando a desannexação do termo de Porto-Feliz da comarca de Capivary, para ser annexado á comarca de Tieté, e considerando ponderosas as razões allegadas da menor distancia, de communicações mais faceis e commodas, da mais regular administração de justiça, é de parecer que seja adoptado o seguinte

PROJECTO N. 182

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art 1º O termo de Porto-Feliz, elevado a cathegoria de comarca, fica desannexado da comarca de Capivary para pertencer á do Tieté, em quanto não fôr provida de juiz de direito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.—*Augusto Queiroz.*

A imprimir.

Foi lido no expediente, julgado objecto de deliberação, e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 183

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art 1º A partir do ribeirão no ponto em que desce a linha divisoria de Santa Cruz do Sambaia entre os municipios da Redempção e Taubaté, a divisa entre o municipio da Redempção e os de Taubaté e Jambeiro, ficará sendo o mesmo ribeirão até as terras da fazenda que foi do commendador José Lopes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 24 de Fevereiro de 1888.—*Mello Peixoto.—Ferreira de Castilho.*

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate em 2ª discussão e dispensadas de intersticio a requerimento do sr. Margarido, as posturas n. 29 da Limeira ; em 3ª as de n 23 de Mogy das Cruzes ; 25 do Jabú ; 27 do Tieté ; 28 do Rio Verde ; 21 de Araras ; 26 de Capivary ; 22 de Guaratinguetá ; em 1ª, as de n. 31 do Rio do Peixe.

Entra em 1ª dita as ditas n. 31 de S. José do Parahytinga.

O sr. Cerqueira Mendes faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que as posturas de S. José do Parahytinga voltem á commissão.—*C. Mendes.*

O sr. Candido Rodrigues :—Sr. presidente, levantei-me para oppor-me a este requerimento

A proposta de posturas da camara de S. José do Parahytinga, foi uma das primeiras sujeitas á consideração desta assembléa para dar-lhe conveniente solução.

Apesar de todos os meus esforços perante o nobre relator da commissão a que foi elle submettido, só ultimamente pôde conseguir que a mesma emittisse seu parecer a respeito. Diversas vezes entendi-me com s. ex. sobre isso, e o nobre collega promettia-me sempre dar o parecer no dia seguinte ; mas a protelação foi tal que vi-me obrigado a vir da tribuna pedir a attenção da casa para os diversos papeis que se achavam nas pastas dessa commissão sem o necessario andamento. Ha ainda nessas pastas papeis da camara de Parahybuna que ainda não mereceram a attenção da nobre commissão.

Este codigo de posturas è urgente para São José do Parahytinga ; aquella localidade está sem codigo de posturas, e a camara o pede com insistencia ; por conseguinte, a sua remessa de novo á commissão, só terá por fim protelar sua passagem, impedir sua approvação este anno.

Se é certo que existe na commissão de camaras uma representação contra alguns artigos deste codigo de posturas, representação que eu desconheço, não é isso motivo para voltar o mesmo á commissão d'onde já veio, e onde esteve por longo tempo, e devia portanto ter sido estudado convenientemente em vista dessa representação.

Não procede pois o motivo que o nobre collega apresentou para fundamentar o seu requerimento, que é não mais do que um meio de fazer-se com que aquella camara não tenha este anno seu codigo de posturas.

Se o nobre deputado julga ponderosas as razões que apresentam nessa representação contra alguns artigos do codigo de posturas de São José de Parahytinga, não precisa para corrigil-os que volte a proposta á commissão ; em 2ª discussão, á proporção que forem submettidos á consideração da casa os artigos, o nobre deputado poderá emendal-os.

Eu lamento que me veja em desaccôrdo com o nobre collega representante pelo 9º districto ; appello mesmo para v. exc. que declare o numero de vezes que lhe pedi para dar parecer sobre estas posturas, promettendo-me sempre v. exc. dar no dia seguinte.

Entretanto, nos ultimos dias de sessão, tendo conseguido que entrasse em discussão esse codigo de posturas, vem o nobre deputado pedir ainda que volte o mesmo á commissão !

Já vê v. exc., sr. presidente, que bem razão tinha eu para oppôr-me ao requerimento do nobre deputado, tanto mais quando vejo que

assim procedendo não impossibilito v. exc. de propôr as emendas que julgar convenientes. V. exc. o pode á fazer, mas desde já eu declaro que só as acceitarei se tiverem por fim corrigir disposições manifestamente contrarias á lei; por isso que entendo que as camaras em suas propostas de posturas devem ser soberanas limitando-se a assembléa á ver se ellas estão de accôrdo com a lei.

Tenho assim justificado meu voto contra este requerimento.

(*Muito bem* !)

O sr. Cerqueira Mendes faz algumas observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

São approvadas sem debate em 1ª discussão as posturas de ns. 33, da Serra-Negra; 30, de Taubaté.

COBRADOR MUNICIPAL

E' approvado em 1ª discussão, do mesmo modo, o prejecto n. 9, que marca os vencimentos do cobrador municipal da camara da capital.

O sr. P. Vicente requer e obtém dispensa de intersticio para todas as posturas approvadas em 1ª discussão.

APOSENTADORIA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 110, que aposenta o secretario da camara da capital.

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Eugenio Leonel:—Sr. presidente, não tenho o prazer de conhecer pessoalmente o funccionario que solicita o favor da aposentadoria, e nem tão pouco cogitei de saber a que credo politico pertence.

Entretanto, levado pelo sentimento de justiça, arvorei-me em defensor desse funccionario, porque entendo que elle nada mais pede do que uma reparação ao prejuizo incalculavel que soffreu em sua saude pelo exercicio do espinhoso cargo que desempenha.

E nestas circumstancias, eu, apezar de inhabil e sem competencia para oppôr-me ao nobre *leader* do partido liberal, á cuja autoridade dou preito, preciso mostrar que o presente projecto encerra uma aspiração muito legitima que deve ser corôada de feliz exito, a despeito das objecções emittidas.

O nobre orador que precedeu-me abundou em considerações a tal respeito e mostrou que a acceitação do projecto importava uma alteração na economia das camaras municipaes.

Mas devo ponderar ao illustre orador que a unica competente para conhecer das forças dos cofres municipaes é a propria corporação que propôz a medida, e ella o faz por unanimidade de votos.

Este parecer da camara municipal da capital exclue qualquer argumento contrario ao projecto, porque ella deve estar perfeitamente a par das forças dos seus cofres. Ella entendeu em sua sabedoria que a sua economia não ficaria alterada se porventura se concedesse ao funccionario em questão a graça da aposentadoria.

E nem este precedente abriria margem á abusos como pareceu temer o nobre collega, porque esta assembléa, que tem de tomar conhecimento de pretenções congeneres, terá bastante criterio e bom senso para não votal-a, para não acolher senão as pretenções que forem justas, rejeitando as que não o forem.

Nestas circumstancias, a approvação deste projecto não importará um precedente perigoso; e não prejudicará a economia municipal; vota-se o projecto tendo apenas em attenção a circumspecção de caracter, o bom comportamento do empregado publico, os serviços que prestou durante longos annos.

Isto não é abrir porta aos abusos; pelo contrario, mostra que os sentimentos de justiça devem apparecer nesta occasião com todo o desembaraço, mesmo para que aquelle que no ultimo quartel da vida foi como que estragado pelo trabalho, tenha direito a que se reconheça a sinceridade, o escrupulo e o zelo com que exerceu seu emprego.

Se qualquer outro, pois, vier a esta assembléa pedir a mesma graça, porém, em condição diversa, ella está no seu direito negando-lhe apoio.

O facto da assembléa votar por este projecto hoje, não importa abdicação de seu criterio, de sua autonomia, de sua independencia para apreciar com toda calma e reflexão outros projectos que forem submettidos a sua apreciação.

Demais direi que o projecto em debate, não é o primeiro que neste sentido se apresenta aqui sendo coroado de feliz exito; já foi nesta casa approvado um projecto identico em relação a camara de Silveiras, e a assembléa não se arrependeu até hoje de tel-o feito. E ninguem, sr. presidente, póde considerar-se perturbado na consciencia por praticar um acto desta ordem, porque a justiça sempre nobilita, sempre distingue aquelles que, reconhecendo as circumstancias precarias do funccionario publico, estragado no trabalho, concede-lhe a indemnisação solicitada para a subsistencia.

Convicto disto e embora possa comprometter a causa pela inaptidão, (*não apoiados*), é que propuz-me á advoga-la perante esta assembléa, porque estou informado que o pretendente por largos annos tem exercido o emprego satisfactoriamente.

O SR. A. LINS:—Quantos annos?

O SR. E. LEONEL:—Vinte e tantos annos.

E durante esse longo tempo não tem si quer uma nota que o desabone, e ao contrario aquella corporação tece-lhe os maiores elogios, ao ponto de conseguir (cousa rara!) a congregação dos tres partidos empenhando-se

pela sua pretenção. Está bem visto que a camara municipal de S. Paulo se não entendesse que este acto era de toda justiça não o solicitaria desta assembléa.

Demais sr. presidente, neste recinto tem-se feito sobresahir a autonomia das camaras municipaes até ao ponto de se entender que ellas em vez de serem corporações simplesmente administrativas, tambem tem o direito de representar contra a forma de gov rno; opinião com que não estou de accordo, embora a materia tenha sido, aqui sustentada por homens de erudição.

Pois, se nesta assembléa tem pugnado pela autonomia das camaras municipaes, não devem os sectarios de tal idéa chamar a si agora o odioso de contrariar a autonomia das camaras que deve ser ampla no terreno de sua acção administrativa.

O SR R. LOBATO :—Nos limites da lei de 1º de Outubro ella deve ser autonomica.

O SR. E. LEONEL :—Portanto, os nobres deputados que são tão solicitos em defender a autonomia das camaras, collocam-se agora em falsa posição querendo contraria-la nesta pretenção tão justa, que concretisa as opiniões dos tres partidos.

O nobre deputado que precedeu-me comparou a aposentadoria a um cancro roedor do erario municipal; peço venia a s. exc. para oppor-me a tal conceito.

Não é um cancro que solicita as migalhas da mesa do orçamento municipal como recompensa a bons serviços. E para provar que não affecta o erario municipal de modo a causar-lhe abalo, basta observarmos que aquella corporação seria a primeira a recusar-se a pretendida remuneração pois é exactamente quem está no caso de julgar de sua situação economica.

E' preciso que eu diga, sr. presidente, que não sustento este projecto por qualquer interesse privado, tanto que como disse, não conheço pessoalmente esse funccionario, e apenas sou um advogado officioso.

O SR. R. LOBATO :—Diz bem o nobre deputado.

O SR E. LEONEL :—Pelo que, não posso refutar com vantagem os argumentos que adduzio o nobre *leader* da bancada liberal, cuja logica de ferro todos nós conhecemos, elle que tem, confesso a minha fraqueza, conseguido actuar no meu espirito; mas por isso mesmo espero que, por um sentimento de reciprocidade de affectos e sympathia, o nobre deputado me acompanhará neste sentimento de justiça, sem preconceitos de qualquer ordem. E' pela justiça que eu hei de bater-me sempre, esquecendo-me das dissensões de partido, porque se dermos tregoas a esse espirito de recriminações, a justiça será mutilada.

E' preciso mesmo que neste recinto haja verdadeira união, concretisação de sentimentos para que a causa publica, que muitas vezes é representada em individualidade, como no presente caso, possa triumphar das lutas.

Portanto alimento a esperança, embora ephemera, de que meu illustrado adversario ha de convir commigo que a causa que advogo é má, e que a aposentadoria solicitada é um acto de incontestavel justiça.

E assim o espero, sr. presidente, porque tenho notado que neste recinto por um certo escrupulo de consciencia, que as vezes não tem justificativa, tem-se immolado sempre todo e qualquer projecto attinente á aposentadorias de empregados publicos.

O SR T. BRAGA :—Quando se referem á favores pessoaes.

O SR. E. LEONEL :—Mas, direi ao honrado collega: embora seja isto um beneficio de natureza pessoal, ou de ordem privada, não segue-se d'ahi que não seja uma aspiração muito legitima, muito justa, que não deva merecer a attenção da assembléa; porque está bem visto que se a assembléa provincial não tivesse a faculdade de conceder aposentadorias, ninguem viria cá pedil-a.

E' pela convicção de que a lei faculta este recurso supremo, no momento em que fallecem os elementos de vida, que taes pretenções apparecem aqui. E releva que se pondere que isto não é uma prerogativa arbitraria da assembléa, mas sim, o exercicio muito legitimo de suas attribuições.

Como dizia, a assembléa tem ádoptado este systema de votar systematicamente contra todos os projectos de aposentadoria; e as vezes nem se cogita da injustiça que se pratica. Mas é justamente por esse motivo que eu tenho por demais abusado da attenção da casa (*não apoiados*) tornando patente a justiça que milita em favor do secretario da camara da capital.

Ha poucos dias ainda, tratando-se aqui da aposentadoria de um empregado digno de todos os elogios, de um funccionario publico desprovido dos meios de fortuna, de um homem carregado de numerosa prole, o qual, tem dado sobejas provas de cumprimento de dever e regularidade de conducta, (o professor publico da cidade em que resido); entretanto, talvez porque na occasião ninguem se tivesse lembrado de patrocinar a sua causa, tambem foi elle sacrificado; e o pobre, mas honrado funccionario, soube com amargura que mais uma vez foi immolado o seu direito á aposentadoria.

Concluo, já que constitui-me em advogado nesta questão, pedindo toda a attenção e benevolencia da assembléa no julgamento do projecto, para que se lhe não possa aqui applicar as palavras de Malesherbes, na defesa de Luiz XVI: «*Je cherche ici des juges, et je ne trouve que des accusateurs* »

(*Muito bem! Muito bem!*)

O sr. Prudente de Moraes:— Sr. presidente, em poucas palavras venho explicar o motivo que determina meu voto em relação ao projecto em discussão.

Entendo que o acto de concessão de aposentadoria de empregados publicos é da competencia do poder administrativo e não do legislativo.

Entendendo assim, tenho constantemente votado nesta Assembléa contra todas as aposentadorias solicitadas á mesma, porque, se o empregado publico provincial, tem direito á

aposentadoria a provincia tem uma lei qu e regula as condições em que ella deve ser concedida ; e o acto de concessão deve ser do governo e não da Assembléa, á quem mais tarde correrá, o dever de consignar no orçamente a respectiva verba para o aposentado.

Por isso, desde que a pretenção desvia-se de seu caminho legal, e encaminha-se para esta Assembléa, é isso a melhor prova de que não está fundada nas disposições legaes, que ella constitue um favor excepcional e como tal deve ser rejeitada por esta Assembléa.

E', isto, sr. presidente, que explica o meu voto sempre contrario ás pretenções á aposentadorias da parte dos empregados provinciaes

Mas, o projecto em questão traz-nos uma novidade, não nos traz a aposentação de um empregado provincial mas sim de um empregado municipal.

Entendo, sr. presidente, como o nobre *leader* da bancada liberal, que o empregado das camaras municipaes não tem direito á aposentação. O regimento das camaras, que é a lei de 1 de Outubro de 1828, não cogitou da aposentação dos empregados municipaes ; e ao contrario, deprehende-se de suas disposições que esses empregados não têm direito á aposentadoria.

E' assim que, tratando a lei do cargo de secretario das camaras municipaes, estabelece que estas nomearão um secretario que conservarão emquanto bem servir, recebendo uma gratificação annual, paga pelas rendas do municipio.

Vê-se por esta disposição que o emprego de secretario da camara municipal, assim como outros empregos municipaes, são de natureza inteiramente amovivel, são cargos de inteira confiança da administração municipal, e que nem ao menos tem ordenado estabelecido por lei, visto que a lei citada em vez de determinar que a camara marque ordenado ao seu secretario e outros empregados, manda que lhes marque uma gratificação pelos serviços que prestarem.

A gratificação, como v. exc. sabe, não precisava que a lei o dissesse, é uma retribuição *pro labore* ; portanto só póde ser paga emquanto existe o trabalho Se o empregado, por qualquer circumstancia vê-se na impossibilidade de continuar a prestar trabalhos tem *ipso facto* perdido o direito á gratificação.

Por essa razão, sr. presidente, vou votar contra o projecto formulado por iniciativa da camara municipal da capital.

Citou-se um precedente da camara de Silveiras ; eu não o conheço, mas declaro que se esse precedente existe, na minha opinião, não será o primeiro erro commettido pela Assembléa Provincial E acredito que não deve, a Assembléa firmar-se nesse precedente para fazer delle norma de conducta, porque, como acabei de demonstrar, essa norma seria contraria aos proprios principios consignados na lei de 1 de Outubro de 1828. »

Se esta Assembléa, entretanto, estiver resolvida a estabelecer, ou a reconhecer o direito de aposentação aos empregados das camaras municipaes, me parece que o caminho a seguir será outro, será formular uma lei em termos geraes, regulando as condições, mediante as quaes os empregados municipaes possam aposentar-se.

O SR. R. LOBATO : —Votarei contra, mas prefiro esse recurso.

O SR. P. DE MORAES : —Por isso é que digo, se a Assembléa está resolvida a reconhecer esse direito, o caminho a seguir não deve ser este de ir-se concedendo individualmente essas aposentações, porém sim formular uma lei que regule os casos e condições em que ellas se devam dar.

O SR. A. LINS : —Deve ser da competencia do poder geral.

O SR. P. DE MORAES : —Eu não estou sustentando a csm petencia da Assembléa Provincial ; mas, se ella acha que taes empregados têm direito á aposentação, e póde concedel-as individualmente, poderá tambem concedel-as por meio de uma lei geral. Neste caso, entendendo assim a Assembléa, será melhor que, em vez de estar concedendo aposentações individuaes, estabeleça uma lei geral que regule todos os casos. Não quer isto dizer que eu sustento a competencia da Assembléa para assim proceder.

Por estas considerações, sr. presidente, eu declaro que voto contra o projecto em discussão, por me parecer que elle vae estabelecer um precedente, cujas consequencias já foram assignaladas neste debate.

Não receio, sr. presidente, que o nobre deputado que me precedeu, e que constituiu-se, como elle proprio o declarou, advogado officioso do funccionario de que trata o projecto, possa considerar o meu voto como offensivo da autonomia das municipalidades.

O nobre deputado declarou-nos que elle e seus correligionarios contestam ás camaras municipaes o direito de petição ; o direito de pedir...

O SR. R. LOBATO : — Pertence á todos.

O SR. P. DE MORAES... que não se contesta, nem aos mendigos, o nobre deputado contesta ás camaras municipaes. (*Muito bem do sr. R. Lobato.*)

Eu, que reconheço esse direito em toda a sua amplitude, não posso reconhecer, no regimen legal que rege na actualidade as municipalidades do Imperio, o direito destas concederem aposentação á seus empregados, porque a lei não lhes falcutou isso quando tratou da constituição das municipalidades do Imperio.

Eu garanto ao nobre deputado, que, se depender do meu voto, as camaras terão autonomia, tanta quanta fôr precisa para gerirem com toda a independencia, com inteira liberdade, todos os seus negocios. (*muito bem do sr. R. Lobato.*) Mas emquanto estiverem no regimen actual, sustentado pelo nobre deputado, curvemo-nos á elle, verifiquemos praticamente seus inconvenientes para podermos promover com mais força a sua reforma. (*Apoiados. Muito bem*)

O sr. Pedro Vicente pronuncia um discurso que não recebemos.

Encerrada a discussão, e procedendo-se a votação por escrutinio secreto, é rejeitado o projecto por 15 espheras pretas contra 14 brancas.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

FORÇA PUBLICA

E' approvada sem debate em 4ª discussão a emenda offerecida em 3ª ao projecto de força publica.

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do art. 1º do projecto de orçamento provincial.

O sr. inspector do thesouro é recebido com as formalidades do estylo.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA AO ORÇAMENTO

N. 4

Fica o governo autorisado a gastar a quantia de 10:000$000 para a abertura d'uma estrada que partindo do porto de Lençóes vá ao Tibagy, passando por Campos Novos de Paranapanema.

Sala das sessões, 24 de Fevereiro de 1888.— *Domingos Jaguaribe Filho.*

O sr. Candido Rodrigues:— Sr. presidente, aproveito a amplitude deste debate para chamar a attenção da provincia de S. Paulo para o pouco apreço e consideração com que é ella tratada pelos poderes publicos geraes, que parecem ciosos e aprehensivos da firmeza e energia com que ella caminha, enveredando pela senda dos grandes emprehendimentos do progresso e prosperidade; parecem aprehensivos da virilidade com que ella enfrenta os mais graves problemas, resolvendo-os com a segurança e largueza de vistas proprias dos arrojados paulistas!

As aspirações mais nobres e legitimas dos paulistas echoam como um brado inopportuno junto aos poderes publicos geraes na capital do Imperio, e todas as vezes que são traduzidas em um projecto de lei, ficam esquecidas nas pastas das commissões do parlamento brazileiro!

Sem pretender, sr. presidente, ennumerar a longa serie das nossas necessidades e das aspirações de ordem material e moral desta provincia, eu consignarei entre muitas aquella que foi reconhecida por esta Assembléa o anno passado quando votou uma representação ao parlamento, para que fosse augmentada a representação da provincia, quer na sua assembléa provincial, quer no parlamento.

Essa representação, sr. presidente, da qual tive a honra de ser relator, tinha seu fundamento nos mais solidos argumentos, na evidencia dos algarismos, e mostrava que, quer pelo progresso e desenvolvimento da provincia, quer pela densidade de sua população, ella tinha incontestavel direito ao augmento de numero de seus representantes.

Entretanto, sr. presidente, não obstante a eloquencia desses argumentos, não obstante a irresistivel prova dos algarismos o que foi que vio a provincia de S. Paulo com tanto pasmo quanto desgosto?

Foi o nenhum apreço á palavra e aos esforços que perante a camara dos deputados fez o nobre deputado pelo 6º districto, sr. dr. Almeida Nogueira!

Foi o despreso dos direitos que assistem a esta provincia!

E para coroar a obra, para tornar bem evidente o pouco apreço com que é tratada a provincia de S. Paulo, o parlamento augmentou o numero de representantes de quasi todas as outras provincias, deixando no esquecimento aquella cujos direitos eram mais incontestaveis, cujos direitos firmavam-se no seu desenvolvimento, no seu progresso, na densidade de sua população, nos elementos com que conta de prosperidade, na posição saliente que tem assumido entre suas irmãs no vasto Imperio do Brazil!

E quando, sr. presidente, eu devia esperar que o nobre deputado, representante pelo segundo districto no parlamento, viesse com a franqueza de paulista dizer á esta Assembléa: os meus esforços foram inuteis, minha voz foi abafada no parlamento brazileiro, eu nada pude fazer em prol desta provincia que constituio-me seu representante, não pude fazer converter em lei as suas aspirações, quando esperava que esse digno representante viesse fallar a linguagem franca do paulista, s. exc. recolheu-se ao silencio, não disse uma só palavra, como que acobertando com esse silencio um acto que reputo de falta de consideração para com a provincia de S. Paulo!

E, sr presidente, sóbe de ponto a gravidade deste facto se se recordar que nos conselhos da Corôa occupava logar saliente o honrado ministro da agricultura, um dos signatarios daquella representação! Na posição em que estava s. exc., era seu dever antepor todo o seu valimento e prestigio, como representante desta provincia, e fazendo parte dos conselhos da Corôa, para que suas aspirações fossem satisfeitas!

E entretanto o que foi que a provincia presenciou? Completo silencio, mutismo perfeito do honrado ministro que assim olvidou-se n'um momento de todas as provas de attenção e consideração com que esta Assembléa o honrou até os ultimos dias de suas sessões. (*Muito bemdo sr. R. Lobato*).

O SR. C. RODRIGUES:—Esta é a verdade!

O SR R. LOBATO:—E' preciso notar que s. exc. apresentou um projecto de reforma que levou a effeito na camara.

O SR. C. RODRIGUES:—Não deve passar desapercebido o aparte do honrado *leader* desta bancada, porque elle serve para medir o estalão do honrado ministro da agricultura quando sentado nestas cadeiras, como deputado e presidente desta casa, e quando sentado nas

cadeiras da camara temporaria e de ministro da corôa! Lá s. exc. esqueceu-se que era paulista e que devia a sua provincia a posição elevada em que foi collocado!

Esqueceu-se de tudo para curvar-se á pressão, (que de outro modo não posso explicar o facto) da maioria da Assembléa! S. exc. não teve o necessario prestigio, a necessaria influencia entre seus amigos! Homem de governo, ministro d'Estado, não pôde fazer com que fossem satisfeitas as aspirações da provincia de S. Paulo!

E' triste, sr. presidente, é lamentavel que eu me veja na contingencia de, ou duvidar dos sentimentos de patriotismo, do amor que s. exc. deve ter, deve devotar á esta provincia, que tanto o tem engrandecido, ou de acreditar que elle não teve a força necessaria para fazer vingar uma aspiração da provincia. E eu devo crêr (não podendo duvidar do amor de s. exc. por esta provincia) que falta-lhe o prestigio necessario, o que é um desalento para a provincia de S. Paulo!

E' facto inconte tavel, sr. presidente, que os representantes desta provincia, os mais altamente collocados, aquelles que tem galgado as posições pelo seu merito e dedicação á causa publica, que gosam de verdadeiro e real prestigio nesta provincia, nada tem conseguido para ella no parlamento brazileiro! Quer na camara temporaria quer no senado os representantes de S. Paulo nada tem conseguido para esta terra!

Esta verdade é desanimadora, deve ferir o coração do verdadeiro paulista, deve enchel-o de profundo amargor e tristeza.

O SR. PARADA:—Esta censura tambem cabe aos senadores liberaes, alguns dos quaes nem vão lá

O SR C. RODRIGUES:—A questão é muito alta para eu me lembrar de partidos neste momento; (*apoiados do sr. R. Lobato*); esqueço os partidos para só lembrar-me que sou paulista! (*apoiados*). O aparte portanto é,desculpe o nobre deputado, descabido.

Quando se trata, sr presidente, dos reaes interesses, das aspirações generosas desta provincia eu não me lembro da existencia de partidos, só me recordo que sou paulista. Nestas condições fallo com inteira isenção de animo, esqueço-me dos interesses do meu partido para só lembrar-me que tenho diante de mim a provincia de S. Paulo, que represento nesta Assembléa!

Si é verdade que os mais nobres e legitimos interesses da provincia de S. Paulo não tem conseguido vingar perante os poderes publicos geraes, é certo que tudo quanto depende de sua representação provincial tem sido satisfeito dentro das orbitas acanhadas em que gyram as assembléas provinciaes.

Se mais não temos feito é porque o circulo de ferro da centralisação opprime os poderes provinciaes, não nos permittindo conseguir o nosso *desideratum*. Si tivessemos como é ardente desejo do partido liberal, tão injustamente julgado pelos nobres deputados, a autonomia pela qual pugnamos, completa liberdade de acção nas provincias por certo estariamos em um marco mais avançado da estrada larga do progresso, pela qual temos procurado nos enveredar: se mais não temos feito é porque não podemos fazel-o dentro das orbitas acanhadas que nos opprimem.

A autonomia das provincias é, portanto, sr. presidente, a mais palpitante, a mais urgente das aspirações que devem ser satisfeitas pelo partido liberal. (*Muito bem do sr. Rodrigo Lobato.*)

O SR L. CHAVES:—Ha outra medida mais importante e necessaria que ha de trazer-nos esta: é a reforma do senado. Lá é que está todo o embaraço.

O SR. C. RODRIGUES:—Se é verdade que o acto addicional foi uma das mais brilhantes conquistas do partido liberal, é tambem verdade que elle, por occasião de sua organisação, prescindiu de certas medidas que desde 1868, creio, ou mesmo antes, figura na bandeira do partido liberal: refiro-me á elegibilidade dos presidentes de provincia que escapou á constituinte quando organisou o acto addicional.

Esse principio, essa lacuna foi preenchida no programma liberal, e, em outra occasião, quando o concurso de circumstancias o permittirem, ella será realisada.

O SR. L. CHAVES:—Esta opportunidade é que mata.

O SR. C. SALLES:—Um presidente do conselho liberal negou a opportunidade e conveniencia desta reforma.

O SR. A. QUEIROZ:—Segundo a escóla ingleza talvez tenha razão... a idéa não estava amadurecida.

O SR. C. SALLES:—Já era idéa do programma.

O SR. C RODRIGUES:—O que não tem duvida, sr. presidente, è que o acto addicional, como disse, foi uma das mais brilhantes conquistas do liberalismo, e não significa senão um marco plantado no meio do caminho do progresso, marco que precisamos mudal-o acompanhando as aspirações modernas que caminham.

Precisamos de mais attribuições, de uma esphera mais lata, do que aquella que nos concede o acto addicional, e o partido liberal trabalha para isto desde que consignou em seu programma a elegibilidade dos presidentes de provincia, o senado temporario e eletivo, conforme o disse o nobre deputado representante pelo 2º districto.

O SR. L CHAVES:—Abaixamento do censo...

O SR. C. RODRIGUES:—O suffragio directo e generalisado.

O SR. L. CHAVES... reforma do art. 5º da constituição...

O SR. C. RODRIGUES:—Apoiadissimo.

O SR. L. CHAVES... reforma do art. 4º §§ 5º, 6º e 7º.

O SR. C. SALLES:—Revisão do art. 4º e seus correlatos.

O SR. C. RODRIGUES:—Já vê v. exc., sr. presidente, que as aspirações do partido liberal são as mais patrioticas, as mais de accôrdo com

o progresso da sociedade com o caminhar das idéas!

O SR. C. SALLES :—Nem todos os correligionarios do nobre deputado aceitam esta idéa.

O SR. R. LOBATO :—Eu não sei qual seja.

O SR. C. SALLES :—Parece que o sr. Augusto Queiroz ..

O SR. R. LOBATO :—Não senhor, não fallou n'esta questão; foi quanto á opportunidade em 1868.

O SR. A. QUEIROZ :—A bancada liberal com alguns deputados da bancada conservadora votou uma representação n'este sentido.

O SR. C. RODRIGUES :—Creio que o partido liberal está de accôrdo com os principios consignados em sua bandeira; poderá quando muito haver desaccôrdo quanto á opportunidade ou prioridade que deve ter uma idéa sobre outra. As ideas são correlatas, uma depende de outra. Sob este ponto de vista não duvido que haja desaccôrdo. Quanto á realisação das idéas de que se compõe o programma do partido liberal não creio que o nobre deputado possa apresentar uma excepção entre seus membros.

O SR. R. LOBATO :—No partido liberal de S. Paulo não ha desaccôrdo.

O SR. L. CHAVES :—Emquanto não reformar-se o senado, nada se conseguirá.

O SR. C. SALLES :—Infelizmente os actos do partido liberal são diversos na opposição e no governo.

O SR. C. RODRIGUES :—O meu fim, tratando do acto addicional, foi mostrar que em virtude d'elle, em virtude das pequenas attribuições que cabem ás assembléas provinciaes por esta lei, attribuições cerceadas pelo partido denominado da ordem; cerceadas pela lei de interpretração, votada por uma assembléa ordinaria quando o acto addicional havia sido votado por uma constituinte a assembléa provincial pouco tem podido fazer.

O SR. R. LOBATO :—Havemos de fazer esta reforma por outra lei ordinaria.

O SR. A. NOGUEIRA :—Por que o nobre deputado não fizeram?

O SR. R. LOBATO :—Porque não fizeram essa lei tudo no mesmo dia.

O SR. A. NOGUEIRA :—Nada fizeram em muitos dias.

O SR. C. RODRIGUES :—Em minha opinião, sr. presidente, a base do progresso de todo o paiz, do progresso do imperio e conseguintemente d'esta provincia está sem duvida no derramamento do ensino publico, no alargamento da instrucção popular, porque della dependem principalmente todas as medidas de progresso que possamos tomar.

Entretanto, ás assembléas provinciaes falta competencia para legislar sobre o ensino secundario. Não podemos ter nossas academias de direito, não podemos ter academias de medicina, engenharia e outras de ensino secundario; pelo que nossos filhos precisam procurar a capital do imperio para alli receberem esse ensino, e isso porque a nossa competencia vai até tão somente ao ensino primario! Temos necessidade de diversas ordens de serviço na provincia; e quando por uma raridade nos é mandado pelo governo central uma migalha do muito que concorremos para o thesouro publico, esta migalha representa o conjuncto dos supremos esforços dos administradores e dos representantes da provincia!

Vêm-nos então como um favor aquillo que devia vir como um direito.

Em relação as necessidades de ordem material, sr. presidente, accentua-se para mais de 5 annos na provincia, como de urgente e inadiavel necessidade o caes de Santos.

Já se vae para perto de 5 annos, sr. presidente, que a provincia cogitou da realisação deste importante melhoramento que de dia em dia se torna inadiavel; entretanto, não obstante a pasta da agricultura ter passado pelas mãos de um paulista distincto e estar actualmente nas mãos de outro, até agora essa obra não foi tomada na devida consideração, essa obra não foi auctorisada, e segundo mesmo as ultimas noticias parece que estão annulladas as propostas recebidas na ultima concurrencia aberta!

Ora, sr. presidente, para quem analysar este facto, para quem se compenetrar da necessidade da satisfação desta medida, é triste ver-se a maneira pela qual se sacrifica, por motivos talvez inconfessaveis, uma obra de tão urgente e palpitante necessidade!

A provincia de S. Paulo havia chamado a si a realisação dessa obra, os seus recursos, a sua proverbial actividade e energia garantiam a sua realisação dentro de praso breve. O governo havia passado para a provincia a realisação da obra; taes porém foram os embaraços oppostos pelos nobres deputados hoje governistas, e então na opposição, que a administração não pôde infelizmente, debaixo de um plano sabio e economico que tinha elaborado, não pode proseguir na realisação dessa empreza. Foi mesmo opinião do nobre presidente desta assembléa, que então assentava-se nas cadeiras da opposição que essa obra devia voltar ao governo geral para ser feita por elle. E' v. exc. portanto o principal culpado da não realisação desta obra que, se estivesse entregue á provincia, já estaria realisada ou proxima de sua conclusão.

São serviços desta ordem, sr. presidente, que tem sido prestados, peza-me dizer, pelos representantes da provincia de S. Paulo no parlamento!

Se é verdade que foram annulladas as propostas recebidas para as obras do Caes de Santos, que mais uma vez é protelada a realisação desta obra, esse facto que redunda em prejuizo de uma provincia inteira deve ficar para sempre consignado como um desserviço prestado á provincia pelo honrado ministro da agricultura.

Ha perto de 10 mezes, sr. presidente, que esses papeis caminham do ministerio da fazenda para o da agricultura, da directoria de obras para o do thezouro, e no entanto a ultima noticia que me recordo ter lido nos jornaes é que havendo profunda divergencia entre a di-

rectoria de obras e a do thezouro, iam ser annulladas as propostas !

Custa me crêr, sr. presidente, semelhante protelação correndo o assumpto pela pasta de um ministro paulist ,em cujas mãos está solver, com a hombridade propria de s. exc., com a energia de filho desta provincia, solver digo esta questão ; de modo a que a obra se realise quanto antes, seja satisfeita ao menos esta aspiração da provincia de S. Paulo !

Eis porque, sr presidente, eu lamento que as assembléa provinciaes, não tenham a amplitude que seria para desejar, não possam dirigir por si os interesses da provincia ; porque se assim fôra nós já teriamos este melhoramento realisado ; assim como muitos outros que dependem do poder geral e que não podemos satisfazer por nos faltar competencia para tanto.

O que eu quizera para as assembléas provinciaes, sr. presidente, quizera para as camaras municipaes ; a descentralisação que ardentemente desejo para as provincias, desejo igualmente para os municipios ; ampliar a esphera de acção das camaras municipaes é uma necessidade que de dia em dia se impõe ao estudo e meditação dos homens publicos.

O municipio deve ser completamente autonomo, o municipio deve constituir uma communa regendo-se segundo as suas necessidades, segundo as suas circunstancias de localidades ; de clima, de recursos etc. etc. Deve girar, se bem que ligado os interesses geraes, deve girar nos interesses especiaes do municipio, franca e livremente.

Assim pensando, sr. presidente, eu não posso deixar de reconhecer nas camaras o direito, que me parece ter sido posto em duvida por alguem desta bancada, o direito de petição ás camaras municipaes.

Eu entendo que esse direito que é garantido em toda amplitude do cidadão, as camaras devem ter como collectividade. (*Muito bem do sr. C. Salles.*)

Se é verdade que esse direito encontra seu fundamento no facto de não ser contrariado pela legislação vigente, por mais latitude que se queira dar ao art. que tem sido citado da lei de 1º de Setembro eu não comprehendo como é que um espirito, verdadeiramente liberal pode negar uma attribuição que não está expressamente negada em lei !

Portanto, a opinião do orador sobre este assumpto, e que eu tinha necessidade de enuncial-a, porque o districto pergunta-me como pensa sobre a questão, a minha opinião é que as camaras devem ter plena liberdade de dirigir-se aos poderes publicos sobre qualquer assumpto que interesse ao bem commum do paiz. (*Apoiados*)

Assim, sr. presidente, se é verdade, que eu não penso, por exemplo, como a camara de S. Borja, quanto á necessidade da revogação do art. 4º, da constituição, se não tenho a convicção de que não podemos viver de baixo da nossa forma de governo, não posso entretanto deixar de reconhecer a essa camara o direito de, interpretando a opinião de seu municipio, pedir pelos meis legaes a revisão ou revogação do qualquer art. da constituição.

O SR. C. SALLES : Essa posição sim, é logica.

O SR. CANDIDO RODRIGUES : — Eu não penso que haja um só artigo da nossa constituição que não possa ser revogado, e sobre o qual não se possa dar o direito de petição para revogação neste ou naquelle sentido.

Partindo dos principios liberaes. sr. presidente, bem vê v ex e a casa que outra não podia ser minha opinião em relação ás manifestações das camaras.

Se assim é, eu não posso deixar de censurar o governo que com tanto desaso tem mandado suspender as camaras municipaes pelo facto de exercerem um direito que lhes deve ser reconhecido (*apaiados*) ; e que quando mesmo esse direito não estivesse expressamente consignado nos artigos da lei de 1º de Outubro, a mais simples noção de conveniencia, a mais simples noção dos interesses da estabilidade das intituições aconselhava o governo a não vir com o aparato ridiculo da suspensão procurar abafar as manifestações das camaras municipaes do Imperio.

Sr. presidente, á semelhança dos gazes, que quanto mais comprimidos, maior força expansiva adquirem, o procedimento do governo provoca a explosão e a experiencia mostrou já este facto a um ministerio conservador quando tratou da questão religiosa. V. ex. recorda-se que ella tanto mais encandescente se tornou quanto mais se procurou coagir a livre manifestação do pensamento dos bispos na questão de maçonarias o que aliás destoou do espirito de tolerancia que sempre reinou no Brazil, que sempre tem encaminhado os governos no estudo desses momentosos problemas que se agitam na sociedade brazileira No mesmo caso está sr. presidente, a reacção ridicula que se tem manifestado por parte do governo em relação ao sentimento abolicionista que se manifesta no imperio todo.

E' n. [illegible]el que, quando a provincia pro- Precisamo-se, com o maior patriotismo, dessphera maque a degrada e desacredita, é lastimavel que, quando, a provincia collocando na primeira plana os sentimentos patrioticos, esquecendo-se os fazendeiros de seus proprios prejuisos momentaneos, rompe com mão segura as cadêas de ferro da escravidão, o governo procure, em vez de auxiliar a extincção desse elemento deleterio, procure embaraçar o movimento generoso da emancipação. E' inexplicavel a posição do honrado presidente desta assembléa em frente do governo da provincia que de todo modo procura patentear os pontos de divergencia existentes entre s. exc. e a administração. E' admiravel a posição que s. exc. assumio nesta questão, apoiando uma administração com a qual declara-se em pleno desacôrdo !

Está na consciencia de todos sr. presidente, esta divergencia que se tem notado e que dia a dia mais se accentua, entre o presidente da provincia e o honrado presidente desta assem-

é essa divergencia que tem origi-
amam hydra da anarchia.
e a anarchia não é provocada pelo
o, e sim pelo governo, o abolicio-
manifestado de modo honroso pa-
ia de S. Paulo, porque tem-se li-
onsolhar os escravos que abando-
endas, mansa e pacificamente, sem
minima desordem. V. exc. compre-
to deve a provincia ao abolicionis-
deria ter agido diversamente E, sr.
procurar contrariar a marcha bri-
lumphante que tem tido esta ques-
tão e desconhecer todas as conveniencias de momento é collocar um interesse que já não tem mais razão de ser em lucta com o legitimo interesse do patriotismo.

E' indispensavel, e a provincia deve exigir, que o nobre presidente desta assembléa tome neste assumpto uma posição clara e definida, para que s. exc. no parlamento geral seja uma continuação do que é nesta assembléa. (*apoiados.*)

S exc manifesta-se clara e positivamente sobre a questão nesta assembléa; entretanto o presidente da provincia, apparentando accôrdo, contraria na pratica o seu pensamento.

Ha portanto perfeito desaccôrdo entre o governo provincial e o honrado chefe da União Conservadora. E' preciso que um ceda o lugar ao outro.

Contrista-me sr. presidente, que o nobre chefe do partido conservador não tenha tomado uma posição franca e definida como exige a lealdade de suas convicções ennunciadas nesta casa. S. exc. por seu prestigio, pela sua posição no seu partido tinha o direito de dirigir a opinião de seus correligionarios sobre este ponto, e por conseguinte, collocando-se em clara posição, devia chamar seus amigos e isolar-se do presidente da provincia, si é verdade, como os factos o demonstram, que s. exc. acha-se em desaccordo com elle. Não é bastante que se diga que estão em perfeita harmonia, é preciso que os factos o comprovem.

O SR. A. NOGUEIRA :—Mas o nobre deputado não cita os factos que demonstram essa divergencia.

O SR. C. RODRIGUES :—Isto tem sido por demais discutido nesta casa e eu me desviaria do fio de minhas considerações se fosse acompanhar o nobre deputado nesse terreno.

O SR. A. LINS :—Está na consciencia publica, só não vê isto quem não quer.

O SR. C. RODRIGUES :—Dizem os nobres deputados, quando se põe em evidencia a divergencia do nobre presidente desta Assembléa com o administrador da provincia—dizem, não se trata da pega de escravos fugidos, mas de manter a ordem procurando acobertar essa divergencia com a segurança publica! E' o chavão que tem servido para encobrir o rombo que se nota nas fileiras do partido do governo!

E' pois indispensavel, que o honrado presidente desta Assembléa, zelando a posição eminente que occupa, em seu partido, zelando a posição prestigiosa que adquiriu no paiz, colloque se n'uma attitude definida, ou abdique suas convicções perante toda a provincia ou colloque-se francamente em divergencia com a administração.

Assim, no estado de dubiedade em que está s. exc. da sua posição só podem resultar, como tem resultado innumeros males para esta provincia; porque, se por um lado a posição do governo parece ainda querer amparar os retardatarios na questão do elemento servil, por outro lado a posição do presidente desta Assembléa parece querer acoroçoar o movimento abolicionista.

Ha portanto o choque destes interesses, e ahi estão bem patentes os crimes nefandos e lamentaveis commettidos no Rio do Peixe (*Apoiados.*)

Esses e outros disturbios que se tem dado na provincia são em geral, oriundos da falta de harmonia de vistas que nota-se entre o chefe da União Conservadora e o administrador da provincia.

O administrador, delegado do governo central, inspirando-se portanto nas opiniões do gabinete Cotegipe, vem agir em desacordo com o nobre presidente desta Assembléa Eu acredito, sr. presidente, que não ha um só paulista que possa crêr que o honrado presidente desta Assembléa está de accordo com o sr. Cotegipe. (*Apoiados e apartes.*)

E se o actual administrador da provincia representa o pensamento do sr. Cotegipe, eu não comprehendo como pode haver harmonia de vistas entre o presidente desta Assembléa e s. exc.

O SR. A. QUEIROZ :—E' inexplicavel.

O SR. C. RODRIGUES:—E' preciso pois que o honrado presidente da Assembléa se manifeste com a precisa clareza e defina-se sobre este assumpto para que poupe á provincia o desgosto de vêr reproduzirem-se scenas semelhantes aquellas que se deram no Rio do Peixe.

E não é difficil que isto se dê, sr. presidente, em vista da pessima escolha que tem havido de autoridades policiaes para esta provincia; não se tem procurado nas localidades aquelles que podem exercer mais benefica influencia por seu espirito tolerante, pela estima de que gosam nas povoações; ao contrario, a escolha em geral recahe em pessoas cujo unico merito é serem cabos eleitoraes, energumenos politicos que collocam os interesses de campanario, os interesses partidarios acima de todas as conveniencias da justiça; esquecem-se da responsabilidade que pesa sobre elles para se lembrarem sómente das conveniencias partidarias. São seus verdadeiros cabos eleitoraes aquelles que são nomeados para os cargos policiaes das diversas localidades.

Não preciso ir longe para demonstrar esta verdade, sr. presidente; e alguns factos que terei occasião de narrar á esta Assembléa corroboram minha proposição.

Entre outros, chamo a attenção da casa para a propria capital da provincia.

V. ex. sabe, sr. presidente, que exerce nesta capital o cargo de subdelegado o meu collega e amigo dr. João Thomaz Alves Nogueira cuja incapacidade para esse cargo está no dominio

publico ; o sr. Nogueira, a quem aliás tributo estima particular (não posso entretanto deixar de reconhecer) é completamente improprio para o cargo de que está revestido

Tem sido inuteis as reclamações da imprensa da capital ; os jornaes de todos os partidos, menos o do governo, tem chamado a attenção do chefe de policia para as arbitrariedades commettidas por essa autoridade em plena capital !

Ainda não ha muito, sr. presidente, v. ex. se recordará, que por influencia desse subdelegado o commandante do corpo de policia prendeu o soldado Jonas Cardozo na solitaria por grande numero de dias e depois o expulsou do corpo, pelo facto de não ter se prestado á um serviço particular do sr. Nogueira ! Fez mais ainda : deu ontou-lhe do minguado soldo, uma quantia que por infelicidade havia perdido quando, em serviço particular do sr. Nogueira, ia entregal-a a uma messalina !

E' um facto sobre o qual não quero insistir, mas que revela o abuso e arbitrariedade commettidos por essa autoridade, mesmo debaixo das vistas do dr. chefe de policia !

Se isto se dá n'uma capital como esta, o que não se dará nas localidades do interior, onde o cargo de autoridade policial tem grande influencia sobre a população ignorante ?!

Já vê v. ex. que bem razão tinha eu para dizer que é pessima a escolha de autoridades policiaes que faz a administração ; não ha garantia, ha falta completa de segurança individual, porque as pessoas menos competentes é que estão revestidas desses cargos Citarei para exemplo apenas a povoação de S José do Parahytinga ; desde o anno passado que reclamo desta tribuna providencias do honrado administrador contra a pessima autoridade policial daquella localidade, homem sem escrupulo, homem sem a minima habilitação para o cargo, quasi analphabeto, mas que tem, entretanto, uma qualidade que o recommenda á administração, é um energumeno politico dos mais exagerados, daquelles que não procuram meios de acção, que consideram todos os meios bons com tanto que consigam seus fins

O SR. C. SALLES : - Então vae ser delegado perpetuo.

O SR. C RODRIGUES :—E' o que tem acontecido ; é autoridade desde a inauguração desta situação. Não ha abaixo assignado, não ha representação do povo que convença a administração da provincia que deve demittir aquelle subdelegado.

Ainda não ha muito tempo que á proposito de uma questão da camara municipal de S. José do Parahytinga, quando esta tratava de eleger seu presidente, esse ridiculo mandão de aldêa entendeu chamar a força publica, notificando mais pessoas do povo, e postal-a diante do paço da camara para ameaçar os vereadores e obrigal-os pelo terror a tomarem uma medida que elle entendia ser a mais acertada !

Pende do honrado chefe de policia da provincia uma representação, da qual fui portador, porque entendi que em assumptos desta ordem, quando periga a tranquillidade publica, era dever meu dirigir-me a s. exc. e chamar a attenção para esses factos para que não se perturbe a ordem publica na localidade ; porque é realmente impossivel por mais tempo que os povos de S. José de Parahytinga possam supportar as arbitrariedades e abusos que quotidianamente comette essa autoridade.

Esta representação está firmada por um correligionario dos nobres deputados.

O SR. A NOGUEIRA : —Por um correligionario nosso ? quem é ?

O SR. C. RODRIGUES : —O sr. Julio Cesar Ferreira. Não se comprehende, portanto, que em uma provincia, como esta, que tem fóros de civilisação ainda a administração conserve-se muda e quêda diante das arbitrariedades que esta autoridade tem commettido ; diante de representações dirigidas não só pela população, como pela camara municipal.(*Muito bem do sr. Rodrigo Lobato*)

Ora, não haveria justificativa para este facto, ainda mesmo que naquella localidade não houvesse homens do partido dominante ; alli os ha, porém, e bem se vê que o governo prefere manter este homem arbitrario e atrabilario a nomear um que por sua boa intenção, por suas qualidades possa melhor salvaguardar a segurança publica.

O SR. A. NOGUEIRA : —Admiro a linguagem do nobre deputado.

O SR. C. RODRIGUES : —O nobre deputado tem razão de fazer este reparo ; mas eu não posso por mais tempo conter a indignação que tumultua em mim. (*Muito bem do sr. Rodrigo Lobato*)

Eu que não costumo vir á tribuna accusar, eu que só venho á esta tribuna por motivos de interesse publico ; eu que tive occasião de chamar a attenção do governo para os desmandos desta autoridade... sinto-me realmente indignado ante a indifferença do governo !

O SR. A. NOGUEIRA : —Mas, não temos autoridades em Mogy das Cruzes ?

O SR. R. LOBATO:—Declarou a impotencia do governo para manter a ordem e assegurar os direitos individuaes.

O SR. A. NOGUEIRA : —A conclusão é do nobre deputado.

O SR. C. RODRIGUES : —Em S. José de Parahytinga o commandante do destacamento tem commettido uma serie ininterrompida de arbitrariedades, tem invadido os domicilios, e arrancado individuos sob pretexto de notifical-os para força publica ; a propria autoridade armada de cacete tem espancado cidadãos, e intimado aos donos dos estabelecimentos commerciaes para fecharem suas portas antes das horas legaes !

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O SR. C. RODRIGUES : —Emfim, sr. presidente, todos esses factos tem chegado ao conhecimento do governo, e o nobre deputado se quer certificar-se delles procure naquella secretaria ou na da policia representações dos habitantes de S. José do Parahytinga, em relação as quaes o governo sempre se tem conservado mudo.

V. exc. sabe, sr. presidente, mais que eu, que naquella localidade o partido liberal é nu-

meroso e constituido do melhor pessoal. S. José do Parahytinga conta apenas oito ou dez eleitores conservadores quando muito. Posso citar os seus nomes; entre elles ha alguns dignos de occupar o cargo de delegado de policia.

O SR. A. NOGUEIRA: —O pessoal do partido liberal é sempre o melhor.

O SR. R. LOBATO:—Não; ha localidades no imperio, assim como na provincia em que o partido conservador tem melhor pessoal.

O SR. A. NOGUEIRA:—Isto é extraordinario!

O SR. R. LOBATO:—Não leio pela cartilha do nobre deputado.

O SR. A. NOGUEIRA:—Pela minha cartilha o pessoal do partido liberal sempre é o melhor.

O SR. R. LOBATO:—A cartilha do nobre deputado é muito estreita.

O SR. C. RODRIGUES:—Que em S. José do Parahytinga o partido liberal é o mais numeroso o o mais qualificado é um facto; appello mesmo para o nobre deputado, apezar do seu aparte visivelmente partidario.

O SR. A. NOGUEIRA:—E' mais numeroso; quanto a ter melhor pessoal não posso informar.

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao nobre deputado restringir as suas observações que o tempo está quasi a findar.

O SR. C. RODRIGUES:—Tenho, pois, razão, sr. presidente, para declarar que a anarchia quem a faz é o governo e não são os abolicionistas que só pugnam pelos meios os mais brandos possiveis para lavar a provincia da negra mancha que a tem collocado em plano tão inferior, e o motivo desta anarchia é a conveniencia partidaria que os homens do governo collocam acima de tudo, e que chamam a isso fazer politica local. Adulteram esta palavra, esquecem-se dos principios para só lembrar-se das conveniencias momentaneas de localidades e interesses partidarios.

Pretendia ainda chamar a attenção do governo para factos relativos ao districto que tenho a honra de representar, pretendia, enumerando as diversas auctoridades das localidades, corroborar pela analyse dos factos a asserção de que o governo não escolhe o melhor pessoal para os cargos de delegados policiaes.

Tendo, porém, em vista submetter-me á observação de v. exc. sr. presidente, peço comtudo permissão para tocar ainda em um assumpto que julgo de capital interesse para o districto que represento; refiro-me á estrada concedida por esta assembléa ao sr. engenheiro Luiz Teixeira de Bittencourt Sobrinho, estrada que, partindo das raias de Minas, atravessa Caçapava, dirigindo-se para Tabatinga, no littoral norte desta provincia.

Esta estrada, que ao meu ver é uma das mais importantes que se podem realizar na provincia, apresenta todas as vantagens, é de grande utilidade, e tem sido tenazmente contrariada!

Concedido em 1884 por esta assembléa o privilegio á Luiz Teixeira de Bittencourt Sobrinho para uso e goso desta estrada, no mesmo anno requereu contracto perante a presidencia desta provincia para execução da lei.

A presidencia da provincia, nos termos da lei, mandou ouvir a Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro, interessada neste assumpto.

Esta companhia respondeu, fazendo diversas considerações tendentes a demonstrar a inconveniencia de ser a lei executada por outrem que não a companhia, não declarando entretanto se fazia a estrada conforme a lei exigia.

O governo entendeu e muito bem que a companhia não queria fazer a estrada, e voltando os papeis para o thesouro provincial para sobre elle ser ouvido o procurador-fiscal, este apresentou algumas objecções sobre a interpretação da lei; objecções de natureza tal que o administrador da provincia teve de submettel-as ao conhecimento da assembléa para resolver.

Estas objecções referiam-se ao art. 4º da lei que permittia ao concessionario ter estação na cidade de Caçapava.

A Assembléa, por sua commissão de constituição e justiça, da qual fazia parte, se não me engano, o nobre deputado pelo 2º districto, declarou o modo pelo qual devia ser interpretado o art. 4º dessa lei (*apoiado do sr. L. Chaves.*)

Entretanto, o presidente da provincia creou nova difficuldade, decidio que a Assembléa havia interpretado a lei de modo inconveniente, por um parecer da commissão de constituição e justiça, e não por uma outra lei, e sob esse pretexto não fez o contracto embora o engenheiro Bittencourt declarasse que abria mão do art 4º, que esse artigo ficaria para elle como se não existisse.

Ainda assim nada conseguiu, foi preciso voltar de novo a questão á Assembléa, e esta determinou por uma vez que o governo fizesse o contracto,

Assim procedendo, a Assembléa deu mais uma vez evidente prova da importancia que liga a essa estrada, deu prova de que a considera como uma das mais importantes que temos na actualidade (*Apoiado do sr. L. Chaves.*) E assim é:

V. ex. sabe que é tendencia da provincia de Minas desviar para a estrada Rio e Minas a producção que actualmente se encaminha pela provincia de S. Paulo, já pela importante estrada de Pindamonhangaba em Santo Antonio do Pinhal, já pela Penha do Rio do Peixe, já por outros pontos pelos quaes os productores acham commodidade em procurar esta provincia.

A provincia de Minas procura encaminhar suas linhas ferreas de modo a chamar essa producção para lá, vindo assim a prejudicar nossas fontes de renda.

Era portanto, dever de patriotismo de todo administrador da provincia empregar seus melhores esforços para que essa estrada fosse quanto antes realisada.

O SR. A. NOGUEIRA:—Neste ponto tem toda razão.

O SR. C. RODRIGUES:—Entretanto, assim não tem acontecido; vai para 5 annos que o engenheiro Bittencourt emprega todos os seus

esforços para realisação dessa obra e nada tem podido conseguir porque infelizmente a estrada do norte tem sempre levantado obstaculos.

O SR. L. CHAVES :—Hoje não é mais a do Norte, é a de Pedro II.

O SR. C. RODRIGUES :—Seja como fôr, era dever do administrador da provincia promover quanto antes a realisação dessa estrada. O littoral do norte da provincia está em completo abandono; v. ex. e a casa sabem que com a construcção da estrada do Norte, o extenso littoral do norte da provincia; onde só o municipio de Ubatuba conta 14 leguas de extensão, Villa Bella, S. Sebastião, Caraguatatuba etc., está completamente abatido, acha-se no mais deploravel estado, porque aquella estrada desviou toda a producção que procurava aquelles portos de mar.

Nestas condições, uma estrada que se construisse vindo das divisas de Minas, atravessando a estrada do Norte, e procurando o porto de Tabatinga, ou outro que fosse mais conveniente, viria não só dar valor aquellas terras, levantar aquellas populações, como viria abrir mais um porto de mar para a provincia que, se actualmente não sente grande falta delle, para o futuro com certeza deverá sentir.

Em taes condições, sr. presidente, eu devo chamar a attenção da Assembléa para o projecto não sanccionado que acha-se nas pastas da commissão de constituição e justiça e que até agora não mereceu parecer algum.

Mas, como o nobre deputado, que me tem honrado com alguns apartes, é membro dessa commissão, e representante do 6º districto, e não tem empenhado seus esforços para que esse projecto seja submettido á consideração da Assembléa...

O SR. A. NOGUEIRA :—A culpa que tenho é igual á do nobre deputado que é membro da commissão de obras publicas.

O SR. T. BRAGA : — Essa commissão não tem nada que vêr com a questão.

O SR. C. RODRIGUES :—... muito propositalmente eu toquei nesta questão.

Sr. presidente, é aspiração geral do norte do 6º districto a realização desta obra; e para que elle não possa attribuir a sua não realização á falta de esforços do representante liberal nesta assembléa, attribuir-me a responsabilidade dessa falta, chamo a attenção da casa para o facto e especialmente do nobre deputado governista, representante daquelle districto, a quem cabe toda a responsabilidade.

O SR. A. NOGUEIRA :—Os nobres deputados garantem que a assembléa vota o parecer?

O SR. C. RODRIGUES : — O argumento do nobre deputado é um subterfugio, permitta que o diga. V. exc. receia que o projecto não obtenha os dous terços de votos pelo facto de não ter sido sanccionado pelo sr. Conde do Parnahyba, receia por isso não encontrar na sua bancada a isenção precisa para reagir contra esse acto!

Sr. presidente, este projecto, ao qual foi negada sancção pelo sr. Conde do Parnahyba, era simplesmente uma interpretação que a assembléa dava á uma lei aqui votada; entretanto s. exc achou motivos para não sancção desse acto da assembléa, unicamente porque dizia em uma de suas disposições — que o presidente devia fazer o contracto *desde já*.

O SR. L. CHAVES :—A assembléa deve approval-o e mandar publicar como lei.

O SR. C. RODRIGUES :—Ora, sr. presidente, parece impossivel que semelhante filagrana servisse de motivo para a não sancção! Se a assembléa é competente para mandar celebrar contractos, não é para dizer que esses contractos sejam feitos desde logo?!

Foi este, entretanto, o argumento de que serviu-se o presidente da provincia para negar sancção a uma lei de interpretação da assembléa provincial, que traduzia uma das mais palpitantes necessidades da provincia!

O SR. A. LINS :—E' uma das muitas culpas daquelle administrador.

O SR. C. RODRIGUES :—V. exc., sr. presidente, já me advertiu que a hora está finda; e eu precisava ainda passar uma revista pelos diversos pontos do 6º districto, e chamar para elles não só a attenção do honrado administrador da provincia, como dos nobres deputados governistas representantes desse districto.

O SR. PRESIDENTE :—Peço ao nobre deputado que deixe a revista para outro dia.

O SR. C. RODRIGUES :—E' o que vou fazer em obediencia ao regimento e á v. exc. que me observa. Devo, porém, terminar com uma explicação ligeira ao nobre deputado republicano representante pelo 7º districto. S. exc. no magistral discurso que pronunciou nesta casa em relação ás reformas de que necessitava o paiz, procurou demonstrar que essas reformas só podiam ser feitas pelo partido republicano.

S. exc. foi injusto para com o partido liberal. S. exc disse que não podiam ser feitas pelos partidos monarchicos porque o parlamentarismo e a burocracia eram os esteios da monarchia representativa e sob este regimen não podiam ser feitas as reformas; e eu respondo ao nobre deputado: nós procuramos alargar a esphera da autonomia das provincias, dar toda a expansão á suas forças productoras e progressivas, sem nos importarmos que no desenvolvimento dessas forças e dessa autonomia vamos esbarrar com a forma de governo. Se é preciso que esta desappareça para vingarem taes medidas, ella que desappareça, porque a soberania da nação antes de tudo!

(*Muito bem, muito bem!*)

O sr. Almeida Nogueira :—Parece, sr. presidente, que ja era tempo de occupar-se a assembléa propriamente da materia orçamentaria. Se isso se desse, não teria a casa a contrariedade de ver-me na tribuna (*não apoiados geraes*), mas a vantagem de ouvir ao nobre deputado relator da commissão de fazenda o sr. L. Chaves, que, com a proficiencia que todos lhe reconhecemos estudou a fundo o assumpto e proporcionaria á Assembléa o ensejo de poder apreciar o fructo de suas locubrações. Se esse não tem sido o caminho dado ao deba-

, a culpa não pertence á bancada conservadora que, em seu papel de governista, precisava collocar-se na defensiva e assim acompanhar a discussão no terreno em que os nobres deputados a collocassem. Nestas condições, e não tendo o nobre deputado representante pelo 5º districto se occupado senão de questões relativas aos interesses daquella zona da provincia, cabe-me a ardua tarefa de responder aos nobres deputados pelo 3º e pelo 7º districtos que representaram a opposição neste debate.

Sr. presidente, si é agradavel discutir-se aos nobres deputados republicanos, por isso que elles sabem manter-se irreprehensivelmente no terreno dos principios, mesmo da apreciação dos factos e dos homens, entretanto, não é facil responder-lhes, porque ou tem-se de desviar o debate dos pontos attacados, ou então de mantel-o na arêna da theoria abstracta, o que não é muito proprio n'uma assembléa legislativa como esta. Algumas vezes, porém, os nobres deputados espraiam-se em considerações historicas, revelando sempre a necessaria tolerancia na apreciação dos factos da politica nacional e nos actos da administração publica.....

O SR. C. SALLES :—Nossas questões são de principios.

O SR. A. NOGUEIRA :—... o que menciono para honra dos nobres deputados, por ser um exemplo edificante para os partidos monarchicos.

Sr. presidente, o nobre deputado pelo 7º districto, o sr. dr. Bernardino de Campos que, com o brilhantismo de sua palavra encetou a discussão do projecto de fixação da força publica, encaminhou-se para o terreno dos principios philosophicos e historicos, e neste ponto não lhe foi dada a resposta a que s. ex tinha jus pela sympathia e pelo respeito que inspira e pela admiração que temos a seu talento.

O nobre deputado pelo 7º districto, o sr dr. C. Salles, sem discutir propriamente principios relativos á fórma de governo, discutio outros que dizem respeito á organisação politica administrativa e ainda encaminhou o debate para as questões puramente doutrinarias.

Assim, depois de uma longa e bem deduzida argumentação acerca do estado das provincias no Brazil, s. ex. concluio que esse estado decadente das provincias era devido ao nosso organismo administrativo e que era urgente a reforma dessa defeituosa organisação. Tratou de indagar qual dos partidos monarchicos estava nas condições de realisal-a e, por exclusão de partes chegou á consequencia de que só o partido republicano seria capaz de emprehender com exito o grandioso commettimento.

Permitta o nobre deputado que eu comece fazendo um reparo geral sobre sua argumentação : é que não ha relação necessaria entre o estado financeiro das provincias, e a sua organisação administrativa ; pois que a desorganisação financeira póde ser um resultado não da má organisação mas do máo exercicio da administração publica. Debaixo de quaesquer formas politicas ou administrativas ha governos e administrações sabios ou desasizados.

O nobre deputado quiz demonstrar que em geral o *deficit* acompanhava os orçamentos provinciaes, e que todas as provincias, a excepção da de Goyaz, se achavam oneradas por dividas immensas.

Sinto que não esteja presente o nobre deputado pelo 5º districto, por que s. ex. provavelmente apresentaria como segunda excepção a provincia do Ceará.

Ainda mesmo que fosse procedente o reparo do nobre deputado pelo 7º districto, ainda assim, o descalabro financeiro das provincias não seria uma rasão para desesperarmos do futuro do imperio.

O nobre deputado sabe que, com effeito, a situação financeira de um paiz pode ser detestavel e entretanto seu estado economico muito satisfactorio : é o que se verifica sempre que a producção tende a crescer.

Nessas condições, se o presente é digno de lastima, o futuro é auspicioso. Nos paizes novos, principalmente, é necessario confiar-se no desenvolvimento progressivo das forças productoras ; é preciso saccar-se sobre o futuro para satisfazer as necessidades do presente. Então, os Estados oneram-se de dividas pezadas, encetando melhoramentos reclamados pela nação, alguns dos quaes são de natureza a promoverem ou a coadjuvarem a reproducção do capital social. Denota timidez o espirito que se deixa apavorar pela perspectiva dessa situação financeira.

Entretanto ha escriptores que sustentam que, em principio, é de conveniencia que o Estado esteja individado.

Se essa proposição é paradoxal, deve-se entretanto convir que é sustentada com muito talento.

Sr. presidente, eu não poderei acompanhar o nobre deputado no estudo que fez de cada uma das provincias do imperio ; entretanto observarei em relação á algumas, que não são procedentes os reparos de s. exc.

E' assim que o nobre collega pretendeu que a provincia do Rio de Janeiro se acha onerada com uma divida extraordinaria e por isso, em pessimo estado financeiro.

Mas, desde que as rendas dessa provincia tem constantemente caminhado em progressivo augmento, desde que sua receita cresce de anno para anno, não se póde affirmar que o seu estado financeiro seja digno de lastima, como disse o nobre deputado ; tanto mais quando, se alguma censura ha a fazer-se, é quanto á direcção que os poderes publicos provinciaes tem dado á administração financeira daquella provincia ; pois que o desequilibrio tem sido proveniente de augmento de despezas e não de diminuição de receita.

Mas, se um argumento podemos tirar desse facto, é justamente um argumento contrario ao resultado que teve em vista o nobre deputado na exposição de suas idéas, a saber : que não tem provado satisfactoriamente a completa autonomia das provincias quanto á gestão de suas finanças ; pois é sabido que a administração financeira das provincias está intei amente a cargo dos poderes provinciaes.

Aquelles negocios que affectam o estado eco-

nomico das provincias, a prosperidade de suas finanças são confiados á sabedoria ou ao desatino das administrações provinciaes, ás assembléas provinciaes, que votam as leis do orçamento da receita e da despeza e regulam o systema creditorio, não encontrando em geral obstaculo nesse particular nos delegados do governo central.

Por conseguinte, se a gestão desses negocios não tem provado bem, segue-se que não é tão auspiciosa a idéa do nobre deputado, de completa autonomia das provincias, não sendo para presumir-se que a reforma administrativa tenha o effeito milagroso de metamorphozear governos e assembléas, convertendo os imprevidentes e dissipados em atilados e economicos.

Mas não é este o ponto que desejo de preferencia tomar em consideração no discurso do nobre deputado, por isso passarei adiante.

As provincias do Maranhão e da Parahyba, disse o nobre deputado, acham-se em estado financeiro deploravel, a ponto de uma dellas ter proposto concordata e obtido moratoria de seus credores, e outra ter pago sua divida com desconto de 12 por cento.

Mas, sr. presidente, a que o nobre deputado attribue essa circunstancia, essa consequencia? Ao modo porque está organisado o governo provincial, ao influxo do governo geral, ou então ao máo exercicio das administrações provinciaes e a condições peculiares, superiores ao esforço humano.

Se o nobre deputado puder me apresentar um argumento que me convença de que essa desorganisação financeira provem do máo influxo do governo geral ou da organisação deffeituosa das administrações provinciaes, então eu direi que s. exc. tem razão; mas emquanto não o fizer, fico acreditando que esse facto é uma consequencia da direcção que cada provincia tem dado a seus negocios, ou de condições adversas a que as mesmas tem sido subordinadas.

E nem vejo como a fórma democratica poderia remediar este mal, se o pessoal ficasse o mesmo; as consequencias deveriam ser tambem as mesmas; e se o poder tiver maior esphera de acção, maiores serão os desatinos.

A procedencia deste argumento salienta-se tanto mais á medida que se lançar a vista para diversos paizes de organisação democratica que tem cahido nos mesmos erros e arruinado suas finanças.

E' assim que a republica do Perú, apezar da fórma democratica pura, acha-se consideravelmente onerada em suas finanças e em estado de completa desorganisação, a ponto de ter-lhe sido proposto por um syndicato inglez a transferencia das rendas publicas daquelle paiz obrigando-se a companhia cessionaria a satisfazer aos credores do Estado na importancia de suas dividas activas, e ficando na posse do direito de arrecadar o producto dos impostos e regularisar-lhes as respectivas taxas.

A republica do Mexico, cuja constituição é analoga á da União Americana, tem uma despeza na razão do duplo de sua receita; é assim que arrecada 40 mil contos e despende não menos de 80 mil.

Eis ahi duas republicas democraticas, uma em estado de banca-rota, outra com o *deficit* ordinario na proporção de 50 por cento de sua receita! E são governados ambos esses paizes segundo as normas do regimen democratico puro.

Se nos Estados Unidos, paiz digno da nossa admiração, nós observamos uma tal pujança de riqueza, nem por isso podemos attribuir essa consequencia á sua organisação politica propriamente, mas sim á descentralisação dos serviços, ou antes ao desequilibrio entre a grande somma produzida pela elevadissima tarifa aduaneira e a pequena somma dos serviços reclamados do governo geral.

Na verdade, a União, isto é, o governo central é o unico naquelle paiz que tem faculdade de lançar impostos sobre importação, e o faz de uma maneira inteiramente attentatoria da liberdade do commercio, o que provoca reclamações de todos os povos; entretanto os serviços administrativos alli se acham descentralisados de modo tal, que a maior parte delles compete aos Estados confederados.

Assim produz-se um desequilibrio notavel entre a receita, que é avultada e a somma relativamente diminuta dos serviços á que a União tem de fazer face

Em um paiz em que os serviços não se achem assim descentralisados, ao poder central compete desempenhal-os em maior escala; então, augmenta naturalmente a sua despeza, e por vezes excede as proporções da receita.

Por conseguinte não é um facto que deva causar admiração, e muito menos ser attribuido á fórma de governo, esse excesso de receita sobre a despeza que se nota nos Estados-Unidos.

Nem esse facto é legitimavel em face dos principios de direito publico, como sabe o nobre deputado; porque o Estado não póde lançar impostos senão na medida das necessidades das despezas publicas.

Analogo phenomeno ainda observa-se em outros paizes em que predomina o regimen da descentralisação administrativa, quanto aos serviços e de certa concentração financeira; e a causa é esta que assignalo, e não a fórma democratica.

Se no nosso paiz nós descentralisarmos certos serviços que competem ao governo geral, e apezar disso conservarmos as fontes de receita, é bem natural que diminuindo a despeza e conservando-se a mesma renda, appareça um saldo consideravel no orçamento.

Sr. presidente, o nobre deputado não me pareceu basear-se em um argumento logico quando attribuio á forma de governo, o desequilibrio que encontrou nas finanças de todas as provincias; porque se esse argumento fosse verdadeiro, o que se produz nas outras provincias, produzir-se-hia na de S. Paulo; entretanto o nobre deputado, estudando as finanças da nossa provincia, a despeito do excesso eventual de despeza sobre a receita, confessou que o seu estado é auspicioso e lisongeiro.

Ora, se a provincia de S. Paulo, pela boa direcção de sua administração pelo patriotismo

dos paulistas, pela sabedoria do legislador provincial e pelas condições felizes (porque não dizel-o) em que a natureza a collocou, póde conseguir esse *desideratum* sem embargo de sua fórma administrativa; porque não poderia o mesmo acontecer em relação ás outras provincias que vivem sob o imperio da mesma constituição? (*apartes*)

S. exc. procurou mostrar que se o projecto de orçamento não revela um *deficit*, entretanto esse deficit existia, porque não eram computadas entre as despezas, algumas de natureza extraordinaria.

A essa observação do nobre deputado foi opposta uma replica immediata pelo nobre deputado, illustre relator da commissão, de que essas despezas extraordinarias estavam contempladas no orçamento.

Esse ponto ficou portanto liquidado.

Tambem não parece procedente o reparo do nobre deputado a respeito do algarismo da divida da nossa provincia, por isso que me parece que para se apreciar exactamente o verdadeiro algarismo da nossa divida, ou antes, o excesso da nossa divida passiva sobre a divida activa, devemos considerar nesta ultima cathegoria todo aquelle adiantamento que a provincia tem feito, em cumprimento da responsabilidade que chamou a si, para com as empresas que subvenciona.

Ora, se nós incluirmos n'uma columna a divida passiva da provincia, e n'outra computando esse algarismo, a nossa divida activa, veremos que o nosso activo é muito superior ao passivo.

Convenho que em relação á falta do pagamento é incerta essa divida activa; mas todos os factos indicam que em um porvir não muito remoto, ella ha de ser paga ao thesouro provincial, porque as emprezas em condições precarias hoje, offerecem um futuro risonho, e desde que dêem saldo, necessariamente terão de indemnisar a provincia pelo seu adiantamento, que não foi e não é uma doação, mas um emprestimo com praso incerto.

Não careço entrar em considerações de ordem economica, porque o nobre deputado esclarecido como é, mais do que eu está convencido que os onus da provincia serão sobejamente retribuidos no futuro. Ainda mesmo que o estado financeiro não fosse neste momento o melhor, e nosso estado economico é muito auspicioso e ha de dentro em breve proporcionar recursos para fazermos face a estas despezas e ao serviço da divida provincial que será amortisada ou resgatada.

Sr. presidente, o pensamento capital do discurso do nobre deputado, pensamento sobre o qual tem igualmente insistido a illustrada opposição liberal, foi a completa autonomia das provincias, segundo a opinião do nobre deputado, a sua maior descentralisação politica e administrativa segundo o programma liberal, no qual conforme foi hoje dito existe uma idéa uniforme entre todos os membros deste partido.

O SR. R. LOBATO: —Na provincia de S. Paulo.

O SR. A. NOGUEIRA: —Esta restricção não tinha sido feita.

O SR. C. SALLES: —Então é um partido que tem programma regional (*Riso.*)

O SR. R. LOBATO: —Não sei; eu dei este aparte. Não posso estar discutindo por dialogo.

O SR. A. NOGUEIRA: —Sr. presidente, o argumento capital das opposições liberal e republicana para fundamentar este principio tem consistido na desvantagem de que é victima a provincia de S Paulo concorrendo para as despezas geraes do Imperio com uma verba avultadissima, approximadamente de 20 mil contos, e não lhe revertendo entretanto para as despezas que ella occasiona senão a modica retribuição de cerca de 4 mil contos.

Mas o nobre deputado, logo que enunciou esta proposição, pelas considerações oppostas em aparte, deve ter comprehendido que o seu calculo não foi o mais exacto. Não é justo que se compute como occasionada pelos serviços da provincia sómente aquella que é paga pelas agencias fiscaes da provincia. Para se organisar um calculo exacto e formar-se uma idéa verdadeira do quanto a provincia de S. Paulo concorre para as despezas do Estado e de qual o excesso da contribuição da provincia sobre as despezas que seus serviços occasionam, seria necessario computar-se uma quota parte dos serviços geraes, que não se pagam nesta provincia, mas que são occasionadas pelas necessidades communs do corpo social.

Assim é que não se poderia deixar de incluir n'uma quota proporcional, a despeza que o Estado faz com o corpo diplomatico, a dotação imperial, o subsidio á representação nacional, ordenado aos ministros, conselho d'estado, instrucção superior, institutos, com o serviço da divida publica, interna e externa, com as differenças de cambio etc., etc. Ora esse calculo nunca tem sido feito de modo completo. Conseguintemente, não podemos affirmar de uma maneira cathegorica qual o algarismo do excesso com que a provincia de S. Paulo concorre para as despezas geraes, deduzidas aquellas que ella occasiona. (*Apoiados e apartes.*)

Sr. presidente, o depauperamento das provincias não é uma consequencia da nossa incompleta descentralisação administrativa, por isso que em relação á provincia nós a temos muito desenvolvida.

Do que carecemos (se o tempo m'o permittisse desenvolveria melhor meu pensamento) é da descentralisnção provincial pela emancipação do elemento municipal; mas a descentralisação do Estado pelas franquezas provinciaes, nós a temos quasi tanto quanto póde comportar nossa fórma de governo. Temos a legislatura provincial que, na fórma do Acto Addicional, faculta á provincia lançar impostos; e se existe desequilibrio entre a receita e a despeza do orçamento provincial a causa não está na lei organica, mas no acto da Assembléa Provincial.

Mas, dizem os nobres deputados que fóra de toda a conveniencia uma lei geral discriminando quaes os objectos de taxação geral e aquelles sobre os quaes póde recahir os tributos pro-

vinciaes. E' es a, com effeito, uma das questões de ordem economica que mais tem preoccupado o espirito dos homens politicos, e a mais difficil de resolver. (*Apoiados.*) Concordo com a urgencia que ha em firmar-se em bases solidas essa discriminação. Entretanto, é força convir que essa não tem sido a causa da desorganisação financeira das provincias; pois emquanto o direito permanece incerto quanto ás competencias, o maior invasor tem sido o poder provincial. Na duvida, as provincias tem exercido illimitadamente o direito de lançar tributos.

O nobre deputado analysou detidamente o systema de administração dos Estados-Unidos e da Suissa. Nos Estados-Unidos a descentralisação é tal, nos disse s. exc. exemplificativamente que a nomeação de um inspector litterario não pertence ao poder central, nem mesmo do Estado confederado, mas á communa.

O SR. C. SALLES: —Nem mesmo á communa, ao districto.

O SR. A. NOGUEIRA: —Sim, senhor, no nosso paiz uma tal nomeação não compete ao governo central, mas ao provincial. Esta consideração confirma o reparo que ha pouco fiz, de que carecemos mais de autonomia propriamente local do que provincial.

Sr. presidente, fui sempre adepto da autonomia dos municipios. Nesta casa aprendi com os illustres chefes republicanos e o illustrado *leader* da opposição liberal a accentuar as minhas idéas a este respeito.

Supponho não ter sido máu discipulo porque na Assembléa Geral procurei sustentar com vigor a autonomia das municipalidades. A descentralisação financeira tão desejada pelos nobres deputados não póde ser completa em paiz algum.

Na União Americana ao governo central privativamente compete o direito de lançar impostos de importação, assim como outros inherentes ao poder soberano e com alcance politico.

No nosso systema tributario não podemos desmembrar da competencia exclusiva do poder geral a faculdade de lançar imposto sobre a importação; o mais acarretaria uma desorganisação completa que destruiria o vinculo da unidade politica, perturbando os interesses do commercio internacional pela anarchia de um direito casuistico e vário em cada provincia: perturbação essa egual á que haveria com a diversidade do padrão monetario, dos pesos e medidas.

Neste ponto, qualquer que seja a fórma de governo, uma vez que se conserve a unidade politica, deve haver uniformidade no systema financeiro.

O nobre deputado, procurando demonstrar vantagens no systema federativo nos fez ver que na federação havia como que duas soberanias, uma geral e uma local.

Mas, sr. presidente, na nossa fórma de governo existem do mesmo modo as duas soberanias, em relação á diversidade dos interesses que ellas regem; é assim que, comquanto o presidente da provincia seja delegado do governo geral, na administração propriamente provincial elle não tem dependencia alguma do governo geral.

O SR. C. SALLES:—Terei occasião de mostrar que v. exc. não me comprehendeu. Na soberania federativa encontro poderes tão amplos como os poderes geraes; ao passo que no nosso systema temos todos os poderes não simplesmente limitados, mas subordinados aos poderes geraes. Isto é que é preciso distinguir; entre nós não ha simples limite de poderes, ha subordinação dos poderes provinciaes aos poderes geraes, o que não se dá no systema federativo.

O SR. R. LOBATO:—Eu calo-me para não acompanhar o nobre deputado no seu discurso. (*Risadas*).

O SR. C. SALLES:—Foi uma pequena explicação.

O SR. A. NOGUEIRA: — Tanto no nosso systema como no federativo existem soberania local e soberania nacional, conforme a relação de interesses.

Subordinação ha tambem no systema federativo; se um dos estados pretende invadir a esphera de attribuições de outro, se pretende arrogar-se poderes da União, seu acto póde provocar a intervenção do poder central; e neste ponto subordinado á União, que tem o direito de intervir para declarar nullo esse acto do poder local exorbitante de sua competencia. O mesmo se dá no nosso regimen; quando o poder provincial, legislativo ou executivo, mantem-se dentro da esphera de suas attribuições, é completamente autonomico, é soberano em seus actos; desde porém que invade a orbita das attribuições do poder geral, então necessariamente é subordinado ao poder geral; seus actos podem ser suspensos ou annullados, nos termos da Constituição.

Nem podemos ampliar a soberania local á todos os negocios, a todos os interesses que têm gestão na provincia, por isso que, se fosse assim, desappareceria a esphera de exercicio do poder central.

O poder central tem acção nas provincias em relação á materias que não affectam interesses privativos das mesmas, mas aos da collectividade.

O nobre deputado, tirando uma conclusão geral de suas observações, nos procurou demonstrar que a centralisação era como que a expressão da monarchia, e a descentralisação a expressão da republica ou da democracia pura.

Mas, que esse reparo não é verdadeiro reconhece-se de prompto ennumerando-se os paizes de fórma democratica onde ha inteira centralisação, e vice-versa. E' assim que não conheço paiz nenhum mais centralisado do que a Republica Franceza.

O SR. C. SALLES:—Sim senhor; e é por isso que não tomo a França como typo de fórma democratica.

O SR. A. NOGUEIRA: — Portanto vê o nobre deputado que não existe autonomia entre as expressões—republica e centralisação, como não existe entre as expressões—monarchia e descentralisação. (*Apartes*).

Releve o nobre deputado se não posso responder com mais desenvolvimento as suas considerações, porque tenho necessidade, urgido pelo tempo, de ir caminhando como que ás carreiras.

O nobre deputado pretendeu que um dos mais profundos vicios da nossa organisação politica consistia no poder delegado, concentrado nas mãos do ministro ; entretanto s. exc devia ponderar o seguinte : o que é um ministro na organisação parlamentar ? E' um poder de fonte democratica ; o ministro deriva da camara, a camara deriva do eleitorado, portanto, um ministro que não póde viver sem o apoio da camara, representa no governo o elemento popular ; por conseguinte, em vez de ser um defeito o muito poder do ministro, é uma vantagem, uma belleza do systema representativo, uma conquista da soberania popular.

O poder executivo ha de ser exercido por alguem, ou pelo chefe do poder executivo ou por um conselho de ministros.

No regimen parlamentar, esse poder efficiente reside nas mãos de ministros responsaveis, por isso que o chefe do poder não tem meios de tornar effectivas suas resoluções, senão por intermedio de ministros responsaveis.

Na fórma democratica pura essa efficiencia reside nas mãos dos presidentes ou governadores dos Estados ; os ministros não são obrigados senão para com o chefe do Estado, emfim, não são propriamente ministros, são simples secretarios do presidente.

Nestas condições, o que se dá no regimen parlamentar é uma verdadeira representação, e o que se dá na forma democratica é antes uma delegação de poderes ; de maneira que o poder executivo se acha constituido na forma democratica por meio do poder pessoal durante todo periodo em que tem de ser exercida a acção do presidente da republica

Na monarchia constitucional representativa esse poder se acha depositado nas mãos do ministro, cujo mandato póde ser cassado immediatamente, logo que o ministro perde a confiança do parlamento, isto é, da nação.

Por conseguinte este systema é mais perfeito ; porque nelle a nação não abdica de sua soberania, delega apenas o exercicio della.

O nobre deputado ponderou ainda que no systema parlamentar o poder legislativo era um verdadeiro poder politico, que influia na direcção do governo, de sorte a poder derribar ministerios, e mudar situações, entregando-se a manejos politicos, esterilisando sua missão legislativa.

Mas, sr. presidente, em vez de ser um mal esse facto, ao contrario elle vem confirmar a excellencia do regimen parlamentar ; a nação, independentemente da acção criminal, que é sempre ineffi.caz, tem meios politicos de demittir os ministros, e pacificamente, legalmente substituir um governo que decahe da sua confiança, por um que traduza fielmente a opinião publica.

O nobre deputado procurou demonstrar as vantagens da delegação das attribuições executivas da soberania a um chefe electivo, por certo e determinado tempo, e que não podesse ser derribado pelo parlamento.

Ora, desde que acham-se em frente, um do outro, dous poderes autonomicos, nós podemos imaginar conflictos : nesse caso, qual a solução ?

Disse o nobre deputado — esses conflictos não se dão, porque um tem a attribuição de decretar leis e outro a de executal-as.

Mas, desde que o governo não é um poder absoluto, não é um poder dictatorial, elle necessita de meios de governo, para permanecer na direcção do Estado, poder arrecadar as rendas provenientes dos impostos e despendel-as nos serviços publicos ; ora esses meios só lhe podem ser dados pelos representantes da nação, pelo parlamento.

Entretanto, desde que o poder legislativo seja inspirado por um sentimento diverso daquelle que animou a eleição do presidente da republica, podemos imaginar um conflicto ; o poder legislativo póde negar os meios de acção ao executivo ; póde negar-lhe pão e ar, força publica e orçamento : qual a solução desse estado anomalo ? (*Apartes.*)

Disse o nobre deputado : existe a responsabilidade criminal. A responsabilidade de quem ? Dos membros do parlamento ? Esses têm immunidades, e convém que as tenham, quanto ás suas opiniões e votos no parlamento. Do chefe do Estado ?

A historia tem demonstrado que essa responsabilidade ou é prejudicial ou é precaria quando affecta as personalidades que estão no cume do poder ; quando essa garantia visa muito alto, ella torna-se ineficaz ; ou, quando se torne efficaz produz uma desorganisação tal nos negocios publicos, que não é acto de patriotismo tornal-a effectiva.

O SR. R. LOBATO :—Muito bem, quanto a toda essa parte do discurso do nobre deputado.

O SR. A. NOGUEIRA :—Sr. presidente, eu não quizera entrar nessa questão de indagar qual é o melhor modo de organisar o poder supremo no Estado, mas, como que o debate me está attrahindo para esse ponto.

O poder supremo depositado nas mãos de um monarcha hereditario, me parece em condições de ser mais facilmente exercido com imparcialidade e moderação, do que se fosse confiado a um chefe partidario, que devia ter contra si metade pelo menos da nação que impugnou sua eleição, e que, na phrase de Tocqueville, campeia no poder como um conquistador, trazendo no peito os ressentimentos que nascem das luctas encarniçadas, a desconfiança por parte dos vencidos, e os compromissos para com o seu partido.

Entretanto na monarchia isso não se dá. O monarcha não deve o poder a nenhum dos partidos, deve-o á nação toda, a uma disposição do pacto fundamental. Elle não tem vantagem alguma em que um partido predomine sobre outro.

(*Apartes*).

Parecia-me que o nobre deputado apontava como vantagem da organisação democratica

seu mais grave defeito, a saber a impotencia da representação nacional em relação ao governo do paiz, tornando-se insoluveis por meio legal as difficuldades occasionadas pelos conflictos de poderes, conflictos que são frequentes na vida dos poderes.

Essa lacuna é objecto do reparo do insuspeito Laboulaye, cuja admiração pelo governo americano é facto notorio, eloquentemente revelado em suas obras de direito publico.

A intervenção imaginada pelo mecanismo do regimen parlamentar é apontada pelos mais notaveis escriptores de direito publico moderno, como uma das principaes vantagens desse systema.

E' hoje um ponto reconhecido que o systema parlamentar tem graves defeitos, mas o que tambem é verdade é que não conhece ainda o direito publico universal outro melhor.

Foram estas as considerações de ordem politica apresentadas pelo nobre deputado.

S. ex.. para demonstrar praticamente que a monarchia constitucional organisava rivalidades dynasticas, disse-nos com expectação de todos que esse inconveniente já se dava em nosso paiz

Neste ponto, sr. presidente, v. exc. ha de se lembrar que suas palavras foram recebidas com sorpresa geral.

(*Apartes*)

UMA VOZ :—Não é questão de dynastia é questão de substituição do herdeiro presumptivo da Corôa.

O SR. A. NOGUEIRA :—O nobre deputado ainda na deducção de suas idéas procurou demonstrar que o governo tractava de contrariar o movimento da opinião nacional revelado pelas manifestações de algumas camaras municipaes.

Eu pergunto ao nobre deputado, adepto do regimen democratico,—por onde se póde conhecer de modo authentico a opinião nacional?

Pelas corporações representativas, pelo voto popular, em summa?

Como o nobre deputado denomina, então, opinião nacional a de oito ou dez camaras municipaes que se manifestaram pedindo a revisão do art. 4º da Constituição, em contraposição á attitude de mais de mil municipalidades no Imperio, que são oppostas aquella revisão?

Todas as camaras que se conservam em silencio protestam contra essa manifestação.

Por conseguinte o nobre deputado faz uma grave injustiça ao patriotismo de seus concidadãos, pois toma como representação da opinião publica a manifestação de algumas camaras, esquecendo-se que ellas são em numero insignificantissimo em relação ás que não querem tal revisão.

Como é que são as primeiras os genuinos representantes do pensamento nacional e todas as mais, a saber a quasi unanimidade as que falseam a soberania da nação?!

(*Ha alguns apartes*).

Estranhou o nobre deputado em seu eloquente discurso que, emquanto o paiz se achava a braços com difficuldades ingentes, diante do espectro horrivel de uma crise medonha, a princeza imperial regente, a futura Imperatriz do Brazil se entregasse a divertimentos frivolos, inventando em Petropolis a batalha das flores!

Sr. presidente, eu não posso considerar esse trecho do discurso do nobre deputado senão como pura phraseologia para effeitos de rhetoria...

O SR. R. LOBATO :—Com certeza foi gracejo do nobre deputado.

O SR. A. NOGUEIRA :—... ou mero gracejo como bem diz o nobre deput do pelo 2º districto; porque na verdade esse facto não demonstraria senão que o regimen monarchico é bem organisado no Brazil, e S. A. Imperial Regente reina e seus ministros governam.

O reparo do nobre deputado pelo 7º districto é tão concludente, e pouco menos trivial como o de quem estranhasse que—na quadra calamitosa em que a Europa se acha, quando assoma no horisonte a tetrica catadura de uma conflagração geral, o presidente da Republica Franceza.. come queijo e bebe cerveja!!!

(*Muito bem, muito bem, hilaridade*).

Sr. presidente, releve-me o nobre deputado que eu não dê resposta a todas as considerações de seu importante discurso, pois o tempo foge, e o dever me chama a responder ao illustre deputado pelo 6º districto, meu nobre amigo, adversario politico e companheiro de representação; devo tanto mais tomar em consideração o discurso do nobre deputado, visto que s. exc. formulou recriminações que affectam não só a toda representação geral por esta provincia, como tambem ao modesto orador que occupa a attenção da casa, e que bem poderia dizer—*pars minima sum* pela pouca efficiencia de seu papel nesta representação (*não apoiados*).

Então me conservei em silencio, a respeito desta materia, na camara dos deputados; por mais de uma vez, nos limites de minhas forças tive occasião de patentear a justiça da aspiração de toda a provincia de S. Paulo, desempenhando-me da incumbencia com que a Assembléa Provincial nos tinha honrado.

O nobre deputado censurou tambem ao honrado sr. ministro da agricultura por não ter tomado papel mais saliente na defesa dessa aspiração da provincia.

E' certo, sr. presidente, que tanto a representação geral da provincia no parlamento, como o honrado sr. ministro da agricultura, poderiam ter feito mais em relação a esta questão; entretanto não nos pareceu opportuno precipitarmos a realisação desse *desideratum*, quando não estavamos ainda de posse dos elementos necessarios para tornar aquella verdade uma evidencia.

Como é facil comprehender-se, o argumento dos algarismos da nossa renda seria de uma eloquencia extraordinaria para aggravar a injustiça de que a provincia de S. Paulo é victima, sendo representada na assembléa geral em desproporção consideravel com a sua preponderancia e dos interesses avultados que tem na direcção geral do Estado.

Ora, as nossas rendas tem se avolumado

consideravelmente nestes ultimos tempos; e os algarismos respectivos, por isso que a liquidação no thesouro não se faz senão depois de findos os exercicios, não apparecem senão daqui por diante, sendo já apresentadas em gráo avultadissimo no relatorio da thesouraria geral.

Assim, achámos opportuno aguardar a sessão legislativa deste anno para com todo o ardor nos dedicarmos a essa verdadeira aspiração de nossa provincia.

Entretanto, devo desde já declarar que alguma cousa se fez no parlamento, e principalmente extra-parlamento; a deputação de S. Paulo dirigiu-se a alguns dos illustrados chefes politicos, directores da situação, e delles obteve a segurança de que seriam tomadas em consideração pelos seus amigos as aspirações da provincia de S. Paulo, não tanto talvez quanto a justiça inteira nos daria direito a desejar, mas tanto quanto se podesse conseguir da assembléa geral constituida como se acha.

O SR. D. DE AZEVEDO :—E é bom declarar que o sr. Antonio Prado insistio muito por este pensamento.

O SR. A. NOGUEIRA :—E' exacto.

O nobre deputado tratou desenvolvidamente na 2ª parte de seu discurso de sustentar o principio da autonomia das provincias, declarando que o partido liberal paulista neste ponto era uniforme.

Já quando teve occasião de enunciar-se sobre este assumpto o nobre deputado pelo 7º districto, á uma pergunta dirigida á bancada liberal, sobre qual o modo de se desenvolver este pensamento de autonomia, afim de não se conservar puramente no terreno do platonismo, foi respondido por um dos nobres deputados que—um dos meios seria a electividade dos presidentes de provincia pelas mesmas provincias.

Ora, sr. presidente, permitta-me v. ex. que eu pondere que, instituida a electividade do presidente da provincia, qual o vinculo de unidade que existirá em todo o Imperio?

A respeito deste assumpto o partido liberal ora caminha, ora retrocede, ora anda, ora desanda! (*apartes*).

E' assim que em 1831 era programma do partido liberal desenvolver a autonomia provincial; posteriormente esse partido retrocedeu a ponto de repellir mesmo essa idéa, a qual agora parece de novo voltar.

Não vejo, sr. presidente, que exista uma adhesão sincera por parte desse partido a essa idéa; que seja seu proposito levar a effeito essa reforma; por que elle a proclama exactamente quando está fóra do poder.

E' assim que durante os oito annos da situação passada não vimos uma só voz do partido liberal apregoar a conveniencia dessa reforma.

No mesmo dia porém em que foi chamado ao poder o partido conservador, um dos membros da opposição na assembléa geral, na occasião de receber o ministerio, proclamou como programma do seu partido a descentralisação das provincias.

Parece portanto antes uma bandeira de opposição do que de governo para o partido liberal.

Sr. presidente, o nobre deputado, desenvolvendo ainda as suas idéas, procurou demonstrar que o principio de descentralisação não se tornaria completa senão quando a essa reforma fosse reunida a do desenvolvimento das municipalidades.

A esse respeito já enunciei-me ha pouco. Sou enthusiasta dessa reforma, o partido conservador tambem a deseja e talvez tenha occasião de leval-a a effeito.

O SR P. DE MORAES :—Mas o projecto que depende de approvação do parlamento não consegue isso

O SR. A. NOGUEIRA :—Creio que será isso objecto de acurado estudo da assembléa geral em sua proxima reunião, e esperamos o auxilio preciso da illustrada opposição liberal.

E' certo que não é aceitavel de modo algum o projecto anachronico que pende da appprovação do senado (*Muito bem!*)

Nem espero que o parlamento, com as idéas de que está imbuido, leve a effeito uma reforma como aquella que vem assignalar um verdadeiro retrocesso. (*Muito bem do sr. Rodrigo Lobato.*)

Sr. presidente, o nobre deputado pelo 6º districto, ennunciando com o brilhantismo habitual de sua phrase, sua opinião a respeito da reforma municipal, deduziu como conclusão que não podia nessas condições incriminar o procedimento das municipalidades que têm exercido o direito de petição á assembléa geral.

Mas, sr. presidente, eu sou nem uma linha menos do que s. exc. dedicado a esse principio; não obstante, entendo que, exactamente porque queremos a reforma da legislação sobre as municipalidades, com isso implicitamente confessamos que ella é defeituosa.

Se pelo direito vigente as municipalidades tivessem poder amplo de gerir todos os negocios relativos ao elemento local, e ainda assim o de representar aos poderes geraes, se suas attribuições não fossem cerceadas, seus braços não fossem atados pela tutela administrativa; não careciamos então de reforma! (*Apoiados e apartes*)

Entretanto, se esta necessidade se faz sentir, é porque o elemento municipal está peado. Entretanto esta questão, que tem occupado a attenção da assembléa póde ser estudada ou em frente do direito constituendo ou em frente do direito constituido. Em frente do direito constituendo, é desejavel que as camaras municipaes tenham a faculdade não só de gerirem sua economia municipal, com de fazer representações no desempenho de seu mandato.

Sr. presidente, o nobre deputado procurando estudar o direito vigente sobre este assumpto, trouxe como argumento Achilles á consideração de que não sendo vedado de modo expresso a essas corporações, o exercicio do direito de petição, não se lhes póde negar esse direito que compete a todo o cidadão.

Ora, entre os importantes argumentos apresentados pelo nobre deputado pelo 7º districto, o sr. dr. B. de Campos, pareceu-me exacta-

mente esse o menos procedente. Ao poder publico, ao inverso do que se dá com o cidadão, somente é permittido fazer aquilo que está determinado em lei.

E neste ponto devo declarar que não estou longe de confessar ao nobre deputado que essa minha tendencia em alargar as attribuições das municipalidades propende meu espirito a innocentar o procedimento das camaras processadas; mas não posso deixar de contestar a procedencia da observação do nobre deputado, tanto mais quanto se da lei organica das camaras municipaes parece deduzir-se que ellas têm o direito de representação sobre violações da constituição, essa attribuição combinada com a disposição do artigo 78 da lei de 1º de Outubro de 18.8 parece restringir-se ás representações relativas aos negocios locaes pois que a acção das camaras circumscreve-se, segundo a doutrina constitucional á economia e policia municipal.

Nem era comprehensivel que fosse delegada ás camaras municipaes, a faculdade de representar sobre assumpto de nenhuma ligação com os interesses do serviço ou dos direitos municipaes.

Esta restricção está consagrada no art. 179 da constituição que consagra o direito de petição com o direito politico dos cidadãos brazileiros.

Se pudessemos tirar uma conclusão *a fortiori*, se o direito concedido aos cidadãos, o fosse tambem as corporações, então chegariamos a consequencias absolutamente repugnantes e contrarias ás normas geraes do direito (*Apartes*)

Sr. presidente, não se trata, pois, de saber quaes são aquellas attribuições que as camaras municipaes devem ter, mas quaes as que tem pelo direito constituido.

Os nobres deputados apezar do exforço que tem empregado para demonstrar que ás camaras compete o direito politico de representarem sobre objecto alheio ao de suas attribuições legaes, ainda o não conseguiram de modo incontestavel.

Inclino-me n'este ponto á opinião da illustrada bancada liberal de que talvez não fosse de conveniencia politica o acto do governo, dando demasiada importancia á manifestação das camaras E' certo que ellas abusaram.

O SR. R. LOBATO:—Não apoiado, não é esta a opinião da bancada liberal.

O SR. A. NOGUEIRA:—N'este caso, separo-me dos nobres deputados. Em todo o caso observo desde já que os nobres deputados não pensam uniformemente n'este ponto.

O nobre deputado pelo 6º districto censurou ainda o governo pela supposta intervenção em relação ao movimento emancipador que o gove no tem tratado de refreiar. Mas, sr. presidente, o nobre deputado não ennumerou facto algum que justifique a opposição do governo ao movimento emancipador.

Interpellado por um de nós para que determinasse factos, o nobre deputado appellou para a consciencia publica. Mas, nessa occasião, eu disse que podiamos responder-lhe por negação. O nobre deputado relatou o que se passou em Pindamonhangaba; mas os debates ja elucidaram aquellas occurrencias.

O que se passou em Pindamonhangaba não era um attentado por parte da policia contra o movimento emancipador; ao contrario era um movimento de protecção a esta idéa. O nobre deputado sabe que no actual estado de cousas os proprietarios de escravos não os conduzem em estado de escravidão para esta capital, nem mesmo para as cidades do norte aquem de Guaratinguetá.

De modo que os homens de côr que procuram a capital ou seguem n'essa direcção ou são livres, ou são escravos fugidos. Era justamente em relação a esses que se davam as violencias nas estações de Taubaté e Pindamonhangaba, invadindo alguns individuos os carros com o proposito de attrahir os fugitivos ou de prendel-os por violencias disfarçadas, afim de os conservarem naquellas cidades e contractarem seus serviços.

Os nobres deputados para provarem que a policia intervinha em auxilio dos proprietarios deviam ter declarado se a policia capturava os fugitivos e os remettia a seus senhores; nenhum porém ainda o fez, nem tão pouco affirmou que os pretos fossem captivos, sem promessa de liberdade, e se achavam nos trens acompanhados de seus senhores; se a policia aprehendia os fugidos. Ora nada disto se dava, nada disso foi allegado pelos nobres deputados.

Mas qual o fim, qual o sentimento que determinava este facto por parte dos invasores dos trens?

Era o seguinte. Elles com habilidade para attrahir a sympathia de uma parte da opinião, adoptavam o pretexto de abolicionismo, entretanto tinham em vista outro interesse. Era este facto determinado pela rapida evolução do movimento emancipador em Pindamonhangaba.

Em consequencia desse movimento, alguns agricultores viram-se sem trabalhadores em suas fazendas; e como no municipio não podiam obtel-os a preço modico, mandavam recrutal-os nas estações, tirando-se á força dos carros todos os individuos de côr preta que vinham em transito.

D'ahi alguns incidentes que seriam verdadeiramente comicos, se não fossem profundamente lamentaveis.

O SR. PRESIDENTE:—Previno ao nobre deputado de que já excedeu o praso.

O SR. A NOGUEIRA:—Nestas condições, obedecendo a v. exc., ponho termo ao meu discurso, lamentando não ter podido responder aos outros topicos do discurso do nobae deputado pelo 6º districto.

(*Muito bem, muito bem, o orador é cumprimentado.*)

O sr. Campos Salles:—Sr. presidente, eu lamento ter de usar da palavra em hora tão desfavoravel, não tanto por mim, mas pelos nobres deputados que terão de passar pelo encommodo de prestar-me a sua preciosa attenção (*não apoiados geraes*) n'um momento

em que é natural que todos sintam-se fatigados.

VOZES:—Ouvimos a v. exc. com muito prazer.

O SR. C. SALLES:—Obrigado.

Mas, não posso deixar de sujeitar-me a este sacrificio, para dar incontinenti uma resposta, porque devo muito a attenção do nobre deputado, que fez das considerações por mim produzidas nesta tribuna, o objecto principal do seu importantissimo discurso que esta Assembléa acaba de ouvir.

Demais, sr. presidente, o nobre deputado entrou em assumptos sobre os quaes eu não podia deixar de dar a replica desde logo, porque são questões de principios que, eu, adepto da causa democratica, não posso deixar de defender em quaesquer circumstancias em que ellas venham para o debate.

Sr. presidente, quando eu procedi a uma rapida analyse sobre o estado financeiro das provincias do Imperio, não tive em vista chegar á conclusão que me attribuio o honrado deputado; eu não queria mostrar que a fórma democratica fosse por si só um meio para fazer a riqueza ou o bem estar financeiro de um povo. Se as minhas vistas fossem para esse lado, eu quando muito, podia pretender demonstrar que a fórma democratica, como a que consubstancia e representa uma boa politica, é por isso mesmo garantidora do bem estar economico do povo que a tiver adoptado.

Mas, sr. presidente, mostrando que as provincias se acham em estado de completa perturbação em relação a suas finanças, estado que eu encontro em documentos officiaes, eu queria provar que ahi mesmo estava a condemnação do regimen a que [illegible] as provincias.

Sr. presidente, é incontroverso. Então documentos officiaes, que as provincias do Imperio, todas ellas, sentem com maior ou menor intensidade, uma grande desorganisação nas suas finanças.

Ora, eu não posso attribuir este estado ao erro ou á falta de patriotismo dos brazileiros que tem administrado o Imperio, e principalmente as provincias; não posso tambem attribuir á falta de honestidade por parte dos partidos politicos que tem occupado o governo e dirigido a administração do Imperio.

Mas, collocado entre esta alternativa, procurando saber se este estado corresponde á um profundo abatimento do caracter nacional, se este estado é o producto da falta de honestidade ou de probidade na administração; ou se ao contrario é o producto logico e necessario das instituições funestas que opprimem as provincias, não lhes permittindo que façam uso franco de todos os recursos naturaes que ellas possuem; collocado, digo, entre os extremos desta alternativa, eu prefiro reconhecer que o facto não deve ser attribuido á falta de probidade na administração dos negocios publicos, eu prefiro acreditar que este estado, que este resultado é o producto funesto das instituições que opprimem as provincias e assim fazem a infelicidade do paiz.

O SR. A. NOGUEIRA:—Nem uma, nem outra cousa.

O SR. C. SALLES:—Não ha effeito sem causa. Se é verdadeiro e incontestavel esse quadro tão desanimador, que se nos apresenta sobre a situação financeira do paiz em geral, assim como de cada uma das provincias particularmente, qual a causa a que se deve attribui-lo? Ella, deve estar necessariamente na indole das instituições ou no caracter dos homens de governo.

Se não se póde attribui-lo á falta, á escassez de recursos do nosso paiz, porque somos os primeiros a dize-lo, e o estrangeiro inteiro a proclama-lo, não ha paiz nenhum que possua mais riqueza natural do que o nosso; se a despeito destes recursos enormes, se a despeito dos poderosos agentes de producção da riqueza publica, este paiz vae sempre em progressiva decadencia em relação ás suas finanças, perguntando: a que se deve attribuir este resultado, senão á alguma causa que deve estar affectando a direcção dos negocios publicos?

Esta causa, digo eu, sr. presidente, ou está nos homens que dirigem o paiz, que tem se apoderado do governo, ou nas instituições a que está subordinada a administração publica.

Não póde deixar de estar ahi, não póde estar em outra parte.

O SR. A. NOGUEIRA:—A falha na producção.

O SR. C. SALLES:—Mas não se deu a falha na producção; pelo contrario.

O SR. A. NOGUEIRA:—Estou figurando causas naturaes.

O SR. C. SALLES:—Mas isso não se dá. Prove o nobre deputado que ha essas causas, rio eu dar-me-hei por convencido, renunciarei scripçinhas conclusões:

O [illegible] emquanto não se demonstrar que ha causas naturaes, como diz o nobre deputado, produzindo estes resultados, eu julgo-me no direito de dizer que esta causa está na administração dos negocios publicos; e estando na administração dos negocios publicos, ella está, ou nos homens ou nas instituições. Esta é a logica diante da qual o nobre deputado não póde deixar de capitular.

O SR. A. NOGUEIRA:—Esses factos são phenomenos geraes, dão-se no mundo inteiro.

O SR. C. SALLES—Assim eu creio que muito logica, muito naturalmente chego á minha conclusão: o estado de penuria nas finanças do Imperio e das suas provincias, é por si só uma condemnação formal, uma condemnação severa e inevitavel, fulminada contra as instituições que regem o paiz, e sobretudo contra a organisação dada ás provincias.

O SR. A. NOGUEIRA:—E todas as republicas da America estão nessas condições.

O SR. C. SALLES:—Sr. presidente, quanto ao estado das finanças da provincia de S. Paulo, eu não me pronunciei como pareceu entender o nobre deputado, tomado de desanimo ou de terror; eu apenas ponderei que as finanças não eram tão lisongeiras como pareciam á todos que tem confiança demasiada e excessiva nos gran-

des e poderosos recursos de que dispõe a provincia.

E para responder ao nobre deputado basta appellar para as apprehensões de que se mostra constantemente possuido nesta assembléa o illustrado relator da commissão de fazenda.

E, s. exc. que, estudando attentamente os negocios financeiros da provincia, observando com toda attenção o estado dessas finanças nos documentos e nas fontes mais seguras de observação e de estudo, é s exc. quem tem vindo mais de uma vez á esta tribuna para advertir a assembléa que o orçamento da provincia não deixa margem muito ampla para desenvolver as verbas de despeza, isto é, para attender á todas as necessidades da provincia.

O SR. L. CHAVES:—Não deixa nenhuma.

O SR. C SALLES:—Este aparte de v. exc. responde perfeitamente ao honrado deputado pelo 6º districto.

O SR A. NOGUEIRA:—Eu sei que o estado financeiro da provincia exige muito cuidado e patriotismo de nossa parte.

O SR. C. SALLES:—E, por uma deducção logica de idéas eu apresentei a esta assembléa o quadro lisongeiro e animador relativo á receita e á despeza geral, realisadas dentro de um periodo de 18 mezes.

Nesse periodo mostrei que tinha ficado um saldo a favor da provincia de S Paulo superior á 25:000$000 Ahi está o contraste. Ao passo que no orçamento geral do imperio nós figuramos com um grande saldo, aqui. no orçamento provincial encontramos a exiguidade de recursos tolhendo a nossa acção, a nossa actividade

E foi meu pensamento, chegando a esta demonstração, chegando a este resultado, mostrar que si fosse dado, debaixo de um regimen mais amplo do que os moldes estreitos que nos são fornecidos pelo governo monarchico, si fosse dado, debaixo de um regimen mais liberal, mais franco, desenvolver como entendessemos as nossas forças productoras e utilisar todos os recursos da provincia, só nesse saldo encontrariamos recursos sufficientes para attendermos não só aos serviços de primeira necessidade, que somos obrigados a dar de mão, como para iniciarmos os maiores commettimentos, quer em relação aos melhoramentos materiaes de toda ordem, quer em relação á instrucção.

Mas, disse o nobre deputado—si a provincia tivesse essa amplitude no regimen federativo como aquelles que eu figurava, tambem as despezas da provincia de S. Paulo seriam muito mais avultadas, e esse saldo teria naturalmente desapparecido.

Mas, é preciso reconhecer que na despeza geral desta provincia, no periodo a que alludi, já estão considerados aquelles que dizem respeito á sua vida interna, porque ahi estão as despezas relativas á força publica, ahi estão as despezas relativas á nossa judicatura, ahi estão tambem as despezas relativas a alguns serviços do exterior; e por consequencia teriamos sómente de accrescentar mais algumas pequenas verbas de despeza com relação á politica externa.

Mas, a que somma pensa o nobre deputado que subiriam taes despezas?

Seriam ellas tão avultadas que pudessem absorver o saldo?

Ninguem o dirá.

O SR A NOGUEIRA:—E o pagamento da divida publica?

O SR. C. SALLES:—Ainda mesmo assim. Em quanto calcula o nobre deputado que póde ser elevada a somma de todas essas parcellas?

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O SR. C. SALLES:—Sr. presidente, dentro do regimen federativo, que é a aspiração dos verdadeiros democratas, essas despezas não podem ser tão avultadas como presume o nobre deputado.

V. exc. sabe que o primeiro paiz da America, e por certo uma das mais poderosas potencias do mundo, é exactamente a União Americana.

Entretanto a quanto sobe a somma por aquelle paiz empregada na segurança externa, na sua politica internacional?

Todos sabem que é um paiz que vive completamente desassombrado e em plena paz, sem intuitos de conquistas, nem receios de aggressão entre os povos visinhos...

O SR. A. NOGUEIRA:—Isso mostra a sabedoria daquelle povo.

O SR. C SALLES:—Sabedoria que aquelle povo recebeu da sabedoria de suas instituições. São as suas instituições que o mantem em estado de perfeita tranquillidade, sem difficuldades em sua diplomacia.

Esta situação favoravel, que faz com razão considerar-se aquelle povo como um povo de prodigios, não tem sido dado a nenhum paiz monarchico alcançar.

[illegible] procurem mesmo nos paizes da Europa tanto tinham em visis pequeno pelo territo- este facto, população, com dois milhões e meio de habitantes, que atravessa todas as crises da politica européa, evitando por sua politica puramente nacional pôr em causa a sua integridade e a sua independencia.

Lá não se faz a politica do interesse privado das familias reinantes, da paz armada: lá faz-se a politica patriotica, essa politica de horisontes vastos que não precisa dos grandes exercitos permanentes nem das grandes esquadras.

(*Ha alguns apartes*).

Outro ponto, sr. presidente, sobre o qual o nobre deputado procurou insistir, foi este.

Disse o nobre deputado que o nosso paiz já tem tanta descentralisação quanto baste para garantir a completa autonomia e a mais ampla esphera de competencia dos poderes provinciaes.

Sr. presidente, o nobre deputado, creio que com o apoio do illustre chefe da bancada liberal, pensa ser impossivel a federação na extensão que os verdadeiros e sinceros democratas lhe dão, porque lhe parece irreconciliavel a existencia de uma dupla soberania; isto é a soberania do estado com a soberania nacional.

O SR. R. LOBATO:—Não apoiado, isso não é comigo.

O SR. C. SALLES:—Perdão, quando o nobre deputado disse que não podia comprehen-

der essa soberania dupla dentro do mesmo Estado, v. exc. deu o seu aparte apoiando-o.

O SR. R LOBATO :— Eu disse que aqui no Brazil está fraccionada tambem.

O SR. C SALLES : — Sr. presidente, esta Assembléa conhece bem a organisação dos Estados-Unidos e a da Suissa para bem comprehender o que seja o Estado federativo.

Referindo-me a estas organisações, que para mim formam o verdadeiro typo do Estado federativo, mostrei que ahi apparece a soberania dupla, que vem a ser a soberania do estado, ou da provincia, ou do cantão, como queiram chamar, ao lado da soberania federal ou nacional; aquella exercitando-se dentro dos limites de um territorio menos amplo, e esta abrangendo toda a vestidão do territorio nacional.

Mas esta soberania, disse eu, e parece-me ser contestado pelo nobre deputado, a soberania do Estado consiste em que ella é completa, perfeita dentro do respectivo territorio do Estado.

O SR. R. LOBATO :—Refere-se aos Estados Unidos?

O SR C SALLES :—Sim.

O SR R. LOBATO : —Não contestei.

O SR. C. SALLES :—Então o que foi que v. exc. contestou?

O SR R. LOBATO :—Eu disse que aqui no Brazil ha tambem soberania fraccionada

O SR. C. SALLES :—Então eu responderei só ao nobre deputado pelo 6º districto, uma vez que v. exc. reconhece a possibilidade de haver a dupla soberania...

O SR R. LOBATO :—Sem duvida.

O SR. C SALLES.. no Estado federativo.

Mas, ao nobre deputado (refere-se ao sr. A. Nogueira) que não fez a mesma concessão...

O SR A. NOGUEIRA :—Faço.

O SR. C. SALLES :—Oh! (*Risadas*). Então qual é o objecto da sua contestação?!

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O SR. C. SALLES :—Nesse caso os nobres deputados, hão de me permittir um ligeiro confronto para mostrar que aqui os poderes provinciaes não têm soberania, nem na minima escala.

A organisação dos Estados-Unidos tem este caracteristico, e esta é exactamente a sua feição mais importante, cada Estado possue os seus tres poderes completamente soberanos, livres, independentes na esphera de sua acção, sem encontrar limites na superioridade ou na subordinação aos poderes federaes

E' assim, por exemplo, que cada Estado tem o seu poder judiciario. O poder judiciario nos seus diversos gráus manifesta-se, desenvolve-se e exerce-se dentro do territorio do Estado sem encontrar superior fóra dos limites desse territorio Ahi elle tem a sua primeira e a sua ultima instancia; a sentença ahi proferida, ahi é executada sem recurso siquer para o supremo tribunal federal. O proprio direito de graça é conferido exclusivamente ao governador do Estado; e por conseguinte estranho á competencia do presidente da republica.

Da mesma fórma o poder legislativo tem ampla competencia para regular todas as relações do direito, quer seja do direito politico, quer seja do direito civil, sem encontrar um limite nem restricção no poder legislativo federal.

O poder executivo tambem exerce-se ampla e soberanamente dentro do territorio do Estado sem encontrar limite no poder executivo federal.

O SR A NOGUEIRA :—Não é tanto assim. Como seriam federaes então?

O SR. C. SALLES :—Eu digo como. Ha certos assumptos, quer de direito politico, quer de direito civil, que pertencem ao governo da União, da federação, e a esse respeito os Estados não podem legislar.

Eu citarei por exemplo, os seguintes : o Estado não póde cassar ao cidadão seus direitos politicos e civis; não póde legislar sobre materia religiosa, não póde fundar mãos mortas, não póde autorisar penas infamantes etc, porque são assumptos que pertencem exclusivamente ao poder legislativo federal; e é por isso que se reconhece que o Estado sómente sente a acção dos poderes federaes em casos especiaes, como sejam esses que apontei e outros.

Agora uma explicação: isto quando muito significa a existencia de um limite opposto pelo poder federal aos poderes dos Estados, mas não significa de modo algum uma subordinação, a dependencia de um poder a outro, são casos inteiramente differentes e distinctos.

Assim o poder legal, o poder executivo, o poder judiciario de um Estado exercem-se dentro dos limites territoriaes desse Estado, não pódem ir além.

O SR. A. NOGUEIRA :—Aqui tambem é assim.

O SR. C. SALLES :—Vou mostrar que não.

O SR. A. NOGUEIRA :—O poder judiciario não póde ser exercido senão em sua circumscripção.

O SR. C. SALLES :—Vamos ao poder judiciario. Onde está o duplo poder judiciario neste paiz? Não ha senão um poder judiciario soberano, exercendo-se com perfeita unidade em todo o territorio nacional.

Do mesmo modo não ha senão um poder executivo e um poder legislativo, considerado sob o aspecto da soberania real.

Isto que os nobres deputados querem ter, por exemplo, como poder legislativo provincial, não possue a minima parcella de soberania.

Qual é a sua competencia? Pódem acaso as assembléas provinciaes decretar os codigos politicos das provincias, os seus codigos civis, a sua judicatura, fundar os seus municipios etc.? Em que consiste, pois, a dupla soberania?

(*Trocam-se muitos apartes.*)

Perdoem-me os nobres deputados; por exemplo, o poder legislativo provincial póde fazer uma constituição politica para a provincia de S. Paulo? Póde estabelecer o regimen do voto em relação a esta provincia? Póde estabelecer as relações e limites do direito civil, póde crear a judicatura, póde fundar os municipios? Absolutamente não: nem póde tratar da instrucção em todas as suas espheras.

Eis o que é poder legislativo das provincias do imperio. Cumpre não confundir os termos

da questão. Só ha soberania lá onde não existe subordinação.

Senhores, a provincia brazileira corresponde exactamente áquillo que nos Estados Unidos se chama—territorio—que não tem independencia, está completamente subordinado aos poderes federaes. Isto é o que corresponde á provincia no Brazil.

No Cantão da Suissa dá-se o mesmo; cada Cantão possue a sua constituição politica, modelada pela constituição federal, regulando soberanamente a extensão dos seus poderes legislativo, judiciario e executivo.

Estes poderes têm apenas a limitação do territorio cantonal, mas não se acham subordinados aos poderes federaes

Nós não podemos fazer nada disto nesta assembléa e no emtanto se diz—temos poder soberano provincial!

Onde está o poder executivo da provincia brazileira? Ninguem o conhece.

Por conseguinte, porque deixar de reconhecer e confessar que nós estamos muito longe ainda de obter, já não digo a soberania politica, a soberania correspondente ao exercicio dos poderes publicos; estamos muito longe de obter qualquer largueza, mesmo na esphera mesquinha da administração.

Como querer se confundir uma organisação com outra?

E se os nobres deputados entendem que sob o regimen do imperio é possivel estabelecer-se esta organisação, isto é, fundar um organismo politico dentro de um outro organismo, porque então não promovem essa reforma, porque não a fazem alargando com toda essa vastidão a attribuição e competencia dos poderes provinciaes?

Se os nobres deputados entendem que a soberania do imperio não corre risco, nem está sujeita a um perecimento completo com uma organisação inteiramente igual a essas que tenho apresentado como os typos da forma republicana bem constituida, porque não se resolvem a realisal-a entre nós? Se essa é a sua convicção, porque insistir, ao contrario em supprimir totalmente a soberania das provincias? Em que consiste, pois, a sinceridade das suas opiniões? (*Apartes*)

Perguntarei aos nobres deputados da bancada liberal: se é certo que nós já temos tamanha amplitude na competencia dos poderes locaes, porque levantam ss. excs. o programma de federação das provincias?

O SR. R. LOBATO:—Eu disse que tinhamos no imperio soberania fraccionada.

O SR C. SALLES:—Perdoe-me o nobre deputado: não comprehendo soberania fraccionada. Será a soberania subordinada?

Mas uma idéa repelle a outra: ou ha soberania e neste caso não ha subordinação; ou ha subordinação e não ha soberania.

O SR. D. DE AZEVEDO dá um aparte.

O SR. C. SALLES:—Mas respondo ao nobre deputado (refiro-me ao sr. Duarte de Azevedo): parece-me que s. exc. entende que a limitação territorial para o exercicio da soberania de cada um dos poderes, não tem outra significação senão a mesma subordinação. Se é isto que s. exc. entende, permitta-me dizer-lhe que não é este o principio corrente em direito publico moderno.

Os publicistas ensinam que na organisação dos corpos politicos é substancial e caracteristica a distincção entre a limitação e o que é propriamente a subordinação dos poderes. Uma soberania póde estar limitada, mas nunca subordinada.

Citarei de passagem um exemplo. V. exc. comprehende que a soberania do Brazil está circumscripta ao seu territorio; fóra desses limites o governo brazileiro não exerce acto algum de soberania. Da mesma forma a soberania é limitada nos estados federativos, quando dentro dos limites do respectivo territorio....

O SR D. DE AZEVEDO:—Sempre limitada a unidade do territorio

O SR. C. SALLES:—E' por isto que digo: no estado federativo existem duas soberanias — a do Estado limitada pelo seu territorio, e a soberania federal, que abrange todo o territorio nacional. Na marcha, porém, não póde existir senão uma soberania, porque é essencialmente unitaria.

Tal é o que se dá nos Estados-Unidos, na Suissa, no Mexico e em todas as republicas constituidas sob a forma de Estado Federal. E' justamente porque esta forma é incompativel com o regimen monarchico que eu sustento que dentro da constituição monarchica, ninguem poderá realizar a reforma descentralisadora com tal amplitude ao ponto de poder denominar-se uma federação.

O SR. D. DE AZEVEDO:—O nobre deputado deve convir que as vantagens não provem da forma de governo.

O SR. C. SALLES:—V. exc. que é mestre de direito sabe que a questão de forma é questão substancial

O SR. D. DE AZEVEDO:—A constituição do Mexico é a mesma dos Estados-Unidos: compare as vantagens dos dous Estados.

O SR. A. NOGUEIRA:—Este argumento é cathegorico.

O SR. C. SALLES:—Não ha tal; vamos estabelecer a questão nos seus verdadeiros termos.

A questão de fórma, dizia eu, é substancial, porque a forma é uma garantia do direito. Nas relações civis todos procuramos uma forma estabelecida préviamente, como garantia da efficacia do direito pleiteado perante os tribunaes; da mesma forma na região politica a forma de governo é uma garantia da liberdade.

Se eu demonstrar, por exemplo, que a organisação monarchica dentro de sua forma, não póde estabelecer garantia solida e efficaz de liberdade, tenho por isto mesmo demonstrado que essa organisação deve ser condemnada, que devemos procurar uma outra, que em seu mecanismo possa ser a garantia da prosperidade social, garantindo por uma liberdade solida e bem constituida a soberania da acção individual. A este respeito me apoiarei no judicioso conceito enunciado por um escriptor insuspeito, porque nunca peccou por excesso de demagogia: refiro-me a Macaulay. Este notavel es-

criptor já ponderou que temos duas sortes de liberdade — liberdade de favor, liberdade garantida.

A liberdade de favor é aquella de que goza o povo, como actualmente na Inglaterra, em consequencia da benevolencia, da magnanimidade de seu soberano. Chama-se a isto liberdade de favor, porque com o mesmo regimen actual, com as suas instituições em vigor, com os seus costumes tradiccionaes, com o seu parlamento póde no emtanto a Inglaterra soffrer a acção do poder despotico, assim como já o soffreu nos reinados anteriores. (*Apartes.*)

Chamo o nobre deputado á tribuna para vir explicar a razão por que encontra na organisação politica do Mexico a causa de seus males, de sua má administração...

O SR. R. LOBATO : — O nobre deputado é que está obrigado a explicar, desde que faz da forma do governo a felicidade publica.

O SR. C. SALLES :—E' preciso não inverter os papeis. Desde que o nobre deputado faz a critica das instituições que regem os destinos de um povo, é a s. exc. seguramente que cabe adduzir os fundamentos da sua observação.

Eu, por exemplo, quando refiro-me ao governo da Inglaterra, e quando affirmo desta tribuna que a organisação daquelle paiz não offerece em si garantia solida para as liberdades de que lá se gosa, eu posso demonstral-o. E por isso chamo á v. ex. tambem para demonstrar que o estado em que se acha o Mexico é devido á suas instituições.

Eu prosigo. Em relação ao governo da Inglaterra, v. ex. que conhece bem a historia politica daquelle povo, que conhece a sua constituição, sabe perfeitamente que no seculo actual ella não soffreu reforma nenhuma radical ; as instituições politicas de hoje na Inglaterra são em substancia as mesmas dos tempos em que governaram os seus maiores despotas. A constituição da Inglaterra ainda hoje é a mesma dos tempos em que o poder pessoal intervinha, directa, activa e soberanamente em todos os negocios do Estado.

V. ex. conhece a historia do facto denominado—a conspiração da alcova, que já pertence ao reinado da rainha Victoria ; sabe perfeitamente como se deu esse facto. E' um facto caracteristico do poder pessoal, exercido no reinado que offerece o mais aperfeiçoado exemplo da monarchia constitucional : o que quer dizer que a constituição tal como ella é, ainda dá logar a esses excessos de que se origina o poder pessoal nas organisações monarchicas.

Eis o facto : o *leader* da opposição conservadora, Robert Peell, n'uma batalha formal no parlamento tinha conseguido derrotar por grande maioria de votos seus adversarios no governo, que eram os Whigs.

O nobre deputado sabe que pelo jogo regular do systema a este illustre homem de Estado competio immediatamente a posse do governo da Inglaterra.

Mas, entretanto R. Pitt teve necessidade de renunciar o poder naquelle momento, porque as damas do paço, alliadas aos membros do gabinete Whig, urdiam contra a sua influencia no governo.

Foi preciso aquelle estadista exigir a retirada das damas do paço, e a rainha negou-se formalmente a dar-lh'a.

O que aconteceu? Os liberaes, que tinham soffrido uma derrota no parlamento, continuaram apezar disso no governo por mais dous annos! Isto porque? Pela simples intriga da alcova, urdida por algumas damas do paço!

Eis aqui v. exc. vendo como no melhor typo da monarchia, que é a da Inglaterra, se exercita, debaixo deste mesmo regimen, tão celebrado pelos monarchistas, com a mesma constituição, o poder pessoal com toda a força da sua influencia nefasta na gestão dos negocios publicos!

Ora, pergunto : é ou não uma liberdade de favor aquella que se gosa na Inglaterra?

Assim como a rainha Victoria pôde fazer prevalecer a sua preponderancia pessoal naquella occasião, para impedir que viesse para o governo a opinião real e triumphante manifestada pelo paiz, representada no seu parlamento, da mesma forma podia conseguir ainda hoje fazer preponderar sua influencia pessoal, despotica para arredar do governo as idéas triumphantes na opinião publica, isto é, no parlamento.

Porque, é ainda um historiador insuspeito que assignala esta circumstancia muito notavel para a qual chamo a attenção dos srs. monarchistas: sómente desappareceu a influencia do poder pessoal na Inglaterra, depois do casamento da rainha Victoria. O desapparecimento do poder pessoal, assignalam os escriptores, coincidio com a felicidade domestica daquella rainha ; desde que ella contrahio o casamento, abandonou completamente os negocios publicos para cuidar sómente da sua felicidade domestica ; desde esse dia o povo da Inglaterra começou o ser o verdadeiro soberano ; desde esse dia o parlamento começou a governar.

Portanto, repito, a liberdade que proporciona a monarchia constitucional, é a liberdade de favor, a liberdade que está dependente do coração, dos sentimentos generosos do soberano ; é a liberdade que o povo alcança quando tem a felicidade de vêr a soberana mais interessada em seus cuidados domesticos, do que mesmo dos negocios publicos.

Entretanto, no paiz de organisação verdadeiramente democratica esse facto não se dá, não se póde dar, porque ao lado de cada promessa de liberdade colloca-se uma garantia, mas uma garantia solida, efficaz!

E' por isso que eu sustento, que tenho sustentado sempre que não são os costumes que devem gerar o progresso nas instituições ; são as instituições que devem melhorar os costumes.

O SR. R. LOBATO :—Influencia reciproca.

O SR. C. SALLES :—Mas essa influencia, que é reciproca e benefica na organisação democratica...

O SR. R. LOBATO :—As leis sem o costume tambem nada valem.

O SR D. DE AZEVEDO :—Dá licença para um aparte de Tacito !

« *Plurissimæ leges corruptissima republica* »

O SR. C SALLES :—Mas sabe v. exc. que a sentença é anacronica, porque nós temos hoje a nova sciencia politica que destroe completamente e põe fóra da linha de combate todas as velhas organisações, quer fossem democraticas, quer despoticas ; a politica tem progredido muito depois de Tacito, e devemos esse progresso principalmente ao poderoso fóco de luz de 1789 ; dahi para cá, sabe-o v. exc., ficou assignalada a linha divisoria entre o velho e o novo regimen. O governo do direito divino ficou para o outro lado das velhas fronteiras ; levantou-se para o lado de cá democracia moderna, com a soberania do povo para contrastar a soberania do direito divino, que fazia concentrar todos os negocios e toda a actividade de um povo na pessoa de seu monarcha, na pessoa do rei.

Por conseguinte os conceitos de Tacito já estão muito velhos para poderem ser invocados nos combates da politica moderna.

O SR D. DE AZEVEDO :—Mas estas palavras de Tacito exprimem uma verdade.

O SR. C. SALLES :—A questão de fórma, dizia eu, é uma questão substancial.

Eu vou citar a este respeito a opinião, não de um demagogo, mas de um escriptor muito conhecido do nobre *leader* da bancada conservadora. Courcelle Seneuil, na sua modernissima obra sobre o estudo do direito, estabelece principios que devem dirigir toda a investigação sobre as fórmas de governo.

Vou apoiar-me nas regras estabelecidas por este escriptor para responder ao nobre deputado sobre esta questão de fórma, e espero mostrar que esta não é uma questão de pequeno valor, como se afigura aos nobres deputados, mas, ao contrario, de importancia capital

A me hor politica, diz elle, é aquella em que os homens de governo possuem o sentimento mais nitido, mais completo e mais perfeito do interesse publico. O governo animado do interesse publico é bom e o governo abandonado aos interesses particulares é máo. Tomado este ponto de partida, facil será resolver a favor da democracia pura

O SR. R. LOBATO :—Isso é um argumento contra a fórma.

O SR. C. SALLES :—Vou mostrar que não, que é um argumento em favor da fórma democratica.

Como eu já tive occasião de dizer, existem tres fórmas de governo preponderantes na sociedade moderna :—monarchia absoluta, monarchia constitucional e a republica.

Na monarchia absoluta todo o interesse está concentrado na pessoa do rei—existe unidade perfeita, e Luiz XIV exprimiu perfeitamente esta concentração do poder, dizendo : O Estado sou eu Prevalece o interesse privado. Portanto, esta fórma está virtualmente condemnada, o espirito moderno a repelle.

Na monarchia constitucional apparecem dois interesses—de um lado, o interesse nacional, de outro lado, o interesse da familia reinante. O governo monarchico constitucional tem de attender a um tempo não só o interesse da nação como o interesse da dymnastia. D'ahi esse constante antagonismo, essa dualidade que nunca se concilia, porque representa vistas inteiramente oppostas. Ainda aqui apparece o interesse privado sobrepujando o interesse publico.

Mas na fórma republicana, como na monarchia absoluta, desapparece essa dualidade, desapparece a divisão dos interesses, porque todos os interesses se concentram e se unificam. Mas aqui, a unidade se apresenta de um modo inteiramente diverso, daquelle da monarchia absoluta.

O governo não trata senão do interesse da nação, que é o interesse publico por excellencia.

Portanto, a fórma republicana é a que deve ser preferida, e neste ponto, não ha mais controversia, porque ninguem desconhece que como fórma de governo é aquella que merece a preferencia.

Sr. presidente, o nobre deputado a quem tenho a honra de responder, ponderou que entre a monarchia e a republica existe uma differença substancial, em favor da monarchia. Na monarchia, disse s. exc , o governo está entregue a um homem independente das luctas politicas do paiz, e por isso mesmo isento das paixões partidarias ; no emtanto que na republica o governo vae parar ás mãos de um chefe politico, cheio das paixões geradas pelas luctas, em que se achou empenhado.

Em primeiro lugar eu contesto que o chefe do Estado na monarchia represente a opinião nacional Tanto é isto verdade que nos paizes monarchicos, os governos e principalmente os chefes dymnasticos evitam tenazmente, cautelosamente a manifestação da vontade popular. Tanto é isto certo que aind'agora estamos observando no nosso paiz que o governo ordena medidas de repressão e de violencia, simplesmente porque algumas camaras municipaes resolveram manifestar-se sobre a successão do throno, que lhes parece proxima.

Entretanto, no governo republicano não é o chefe de um partido que triumpha, mas é o chefe da opinião preponderante no paiz V. exc. sabe que todas as idéas entram em jogo nos comicios populares

E' o povo que se apresenta para fazer valer a sua vontade. Portanto o que vence não é um chefe de partido ; mas uma idéa, um principio que conquistou a adhesão da consciencia nacional.

A politica que elle representa e da qual é o chefe, é precisamente a politica nacional, consubstanciada no voto da maioria. A monarchia é que não recebe a sancção popular.

Para se ver quanto ha de absurdo na fórma monarchica, basta lembrar que espiritos cultos e adeantados, como os nobres deputados os srs. Rubião e A. Nogueira, vieram sustentar, n'um tempo como este, em que a sciencia politica tem feito tantos progressos, que ha principios eternos, inalteraveis, que não se podem discu-

ir! Eis aqui como a monarchia consulta a vontade nacional!

O SR. A. NOGUEIRA: — Em face da Constituição Politica.

(*Ha outros apartes*).

O SR. D. DE AZEVEDO:— A respeito de tolerancia, eu queria sempre saber se na França (republica,) se toleraria a respeito da monarchia, o que toleramos aqui a respeito da republica.

O SR. C. SALLES:—Eu não venho combater a monarchia só na França napoleonica ou na Turquia, etc., e sim no seu typo mais perfeito; portanto vv. excs. quando quizerem combater a republica devem procurar o seu typo mais perfeito.

(*Ha um aparte*).

O SR. C. SALLES:—Perdão, os actos de intolerancia apparecem em toda parte. Mas, v. exc. deve ter lido em todos os escriptores que teem-se occupado da vida moderna da França, que se ha alguma cousa lamentavel na organisação da França, é que se esteja alli querendo fazer a republica com muitos vicios da organisação monarchica.

V. exc sabe que os preconceitos do funesto imperio napoleonico ainda existem hoje na França.

Sr. presidente, combateu tambem o nobre deputado as minhas opiniões a respeito do parlamentarismo, e chegou s. exc. a dizer que não havia uma instituição nem uma organisação de effeitos mais salutares para o governo dos povos do que este parlamentarismo.

O nobre deputado como que admirou-se da possibilidade de haver um povo que viva sem aquelle regimen.

Eu já disse, e assignalo mais uma vez: o parlamentarismo só tem a vantagem de estabelecer o circulo formidavel de reciproca dependencia em que acha-se o ministro em relação ao parlamento e o parlamento em relação ao ministro.

Esta é a unica vantagem que o nobre deputado póde assignalar em favor do seu systema.

O ministro não póde viver sem o voto do deputado; o deputado não póde dispensar os favores do ministro porque precisa cuidar da sua clientella politica...

O SR. A. NOGUEIRA:—Na União Americana não é assim?

O SR. C. SALLES:—Não senhor.

O SR. A. NOGUEIRA:—O deputado não precisa de eleição?

O SR. C. SALLES:—Precisa, certamente, mas essa eleição faz-se sem a influencia do poder publico

O SR. PRESIDENTE:—Observo ao nobre deputado que já esgotou seu tempo de fallar

O SR. C. SALLES:—Vou concluir, sr. presidente.

Eu dizia que o parlamentarismo, engendrando esta reciproca dependencia entre o deputado e o ministro, produz resultados como este. O deputado não é senão um representante de interesses privados, não é senão um procurador da sua clientella politica: elle não tem outra ambição se não a de servir seus clientes, porque no momento em que elle recebe das mãos de seus constituintes o diploma de representante da nação, começa a pensar nos meios de readquirir outro diploma quando se findar o mandato.

De modo que neste paiz já chegamos a este estado calamitoso: o melhor deputado não é aquelle que possue maior capacidade, maior talento, vistas mais amplas na politica e nos negocios do Estado; o melhor deputado é aquelle que sabe melhor arranjar empregos e favores do governo!

E' por isso, sr. presidente, que o parlamento no nosso paiz não é precisamente um corpo legislativo, cuidando nos altos negocios conferidos á sua competencia; é a reunião de especuladores, tratando de negocios particulares.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O SR. C. SALLES: — Lá não se dão as campanhas parlamentares; não ha ministro em causa, não ha ministro em lucta no parlamento, porque o ministro não tem assento no parlamento, não tem ahi a palavra, o voto; vive independente do seu apoio.

Portanto o parlamento não tem necessidade de produzir as crises que são communs no systema parlamentar. Porque aqui comprehende v. exc. uma campanha parlamentar tem por fim a posse do governo, acquisição de pastas. E' isto que agita o nosso parlamento, e apaixona os nossos homens publicos.

Mas lá, onde todos os combates do parlamento não tem de ser se não feridos ou a favor ou contra uma idéa, mas nunca contra os ministros, está claro que desapparece a necessidade de luctas estereis e inuteis. Lá o parlamento não tem outro fim senão promover a felicidade da patria legislando. O contraste é completo e a condemnação do nosso systema é formal. Aqui o patriotismo cede o lugar ao egoismo: o bem publico é substituido pelo interesse privado.

E' por isso, sr. presidente, e eu faço esta confissão com verdadeiro sentimento, é por isso que eu já ouvi na nossa provincia, homens qualificados na politica dizerem que o peior deputado que já possuio a provincia de S. Paulo foi José Bonifacio, porque, diziam elles, José Bonifacio não sabia arranjar empregos!

Assim, sr. presidente, no conceito destes politicos, productos genuinos da organisação que nos rege, aquelle que foi uma verdadeira gloria nacional (*Apoiado*) e que era o orgulho da provincia de S. Paulo, estava muito abaixo do nivel que occupam os caixeiros da politica! (*Muito bem!*)

De modo que, sr presidente, neste regimen, que merece a approvação e elogios dos nobres deputados, a quem respondo, e em geral dos illustres representantes da monarchia, aquelle que mais se abate é exactamente aquelle que mais se eleva. (*Muito bem! muito bem!* (*O orador é comprimentado por quasi todos os srs. deputados presentes*).

Adiada a discussão pela hora, o sr. presidente designa para o dia 29 a seguinte:

ORDEM DO DIA 28 DE FEVEREIRO

PRIMEIRA PARTE

Até 1 hora e 1/2

1ª discussão das posturas n. 24 de S. Luiz do Parahytinga.
1ª ditas das ditas n. 36, de S. Roque.
1ª dita das ditas n. 35 de Una.
1ª dita das ditas n. 34 do Espirito-Santo da Boa Vista.
1ª das ditas n. 37, de Caçapava.
3ª dita das ditas n. 29 da Limeira.
3ª das ditas n. 31, da Penha do Rio do Peixe.
2ª das ditas n. 33, de Serra Negra.
2ª das ditas n 30 de Taubaté.
2ª do projecto n. 9, sobre augmento de vencimentos ao cobrador municipal.
1ª do dito n. 108, sobre emprestimo á camara de Araraquara.
1ª do dito n. 104, sobre revogação de posturas de Casa-Branca.
1ª do dito n. 141, sobre reforma da secretaria do governo.
1ª do dito n. 152, sobre vencimentos de empregados da Assembléa.
3ª dita do n. 4, sobre estrada de ferro para Jaboticabal.
2ª do dito n. 122, sobre subsidio.
2ª do dito n. 126, sobre serviço hygienico.
1ª do dito n. 103, sobre officios de justiça no Espirito-Santo do Pinhal.
1ª do dito n 80, sobre licença a empregados.
1ª dita do dito n. 148, sobre vencimentos do secretario da provincia.
3ª do dito n. 86, sobre bonds na capital.
1ª do dito 139, sobre annexação de officios de justiça no Jambeiro.
2ª dita do dito n. 130 sobre remoção de cadeira.
1ª dita do n. 144, sobre remoção de cadeira.

SEGUNDA PARTE

A 1 1/2 ou antes

2ª discussão do projecto n. 94, sobre orçamento provincial.
Levanta-se a sessão.

30ª sessão ordinaria

AOS 28 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO — EXPEDIENTE —Observações do sr. E. Leonel. Observações e projecto do sr. Parada. Observações dos srs. T Braga e C. Mendes—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA—Posturas—Cobrador municipal—Emprestimo—Revogação de lei—Reforma de secretaria—Empregado da assembléa—Estrada de ferro Requerimento do sr. R. Almeida. Observações e requerimento do sr. P. Vicente. Observações dos srs. R. Robato, P. Vicente e D. de Azevedo.—Subsidio.—Serviço de hygienne. Observações e emenda do sr. Margarido. Observações dos srs. M. Prado Junior, Rodrigo Lobato e P. Vicente.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento provincial. Discurso do sr. P. de Moraes.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. A. Prado, Parada, Firmiano, A Nogueira, Castilho, F. Braga, J. Moraes, T. de Carvalho, L. Chaves, M Peixoto, E Leonel, Rio Pardo, T. Braga, M. Alves, Rubião, C. Salles, R. Almeida, Leite Penteado, B. de Campos, C. Mendes, Margarido, C. Rodrigues, A. Lins, P. Vicente. S Cintra, Jaguaribe, V. de Azevedo, D. de Azevedo, P. de Moraes e D. Cintra, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo transmittindo uma representação da camara da capital sobre reparos da estrada da capital á freguezia da Penha de França.—A' commissão de fazenda.

Do mesmo transmittindo um protesto do superintendente da estrada de ferro de Santos a Jundiahy, contra o projecto de uma estrada de ferro de Itupeva á Santos.—A' commissão de justiça.

Do mesmo transmittindo as informações da directoria de obras publicas relativas aos concertos da ponte no rio Jurubatuba.—A's commissões de fazenda e obras publicas.

Do mesmo transmittindo um codigo de posturas da camara de Caraguatatuba.—A' commissão de camaras.

Do mesmo transmittindo officios do conselho superior da instrucção publica sobre creação de escolas.—A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo transmittindo as informações da directoria de obras publicas sobre o projecto n. 6 deste anno.—A' commissão de fazenda.

Do mesmo transmittindo a informação prestada pelo thesouro provincial sobre o requerimento da Companhia Cantareira e Exgottos pedindo o pagamento da quantia de 23:483$800.—A's commissões de justiça e fazenda.

Da camara de Santo Antonio da Cachoeira, remettendo uma proposta de additamento ao seu codigo de posturas.—A' commissão de camaras.

Da mesma, remettendo o seu orçamento para o exercicio futuro.—A' commissão de orçamento municipal.

Do director da instrucção publica, sobre a creação de escolas no municipio de S. João da Boa Vista.—A' commissão de instrucção publica.

Da camara da capital, pedindo auctorisação para contrahir emprestimo.

entinates da nossa P[illegible]RESENTAÇÕES
[illegible]eira Martins para
an[illegible]e fazendores da freguezia de Juquery, pe-
ande mudança elevação da mesma freguezia á cathe-
[illegible]ria de villa.—A' commissão de estatistica

Dos moradores da villa do Apiahy contra o projecto de desannexação daquelle municipio da comarca de Xiririca.—A' mesma commissão.

REQUERIMENTOS

Dos moradores da freguezia da Consolação mostrando a necessidade da reconstrucção da ponte sobre o rio Pinheiros.—A' commissão de fazenda.

De Francisco Antonio de Paula Cepellos addindo ao requerimento em que pedio a esta Assembléa pagamento de quantia que diz dever-lhe a provincia.—A' commissão de fazenda.

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da de instrucção publica, opinando pela approvação do projecto n. 76.—Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma, opinando pela approveção do projecto n. 42.—Idem.

A commissão de justiça, constituição e poderes, tendo presente o officio á Assembléa Provincial dirigido pela camara municipal da cidade de Apiahy, pedindo a concessão do producto de uma loteria para a edificação de uma egreja matriz na séde da respectiva parochia, é de parecer que seja deferida essa pretenção e approvado o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica autorisado o governo a mandar extrahir uma loteria, cujo beneficio seja applicado a construcção de uma egreja matriz na parochia da villa de Apiahy.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 28 de Fevereiro de 1888.—*Almeida Nogueira.—Mello Peixoto.*

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

PROJECTOS

N. 185

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica creada uma cadeira mixta de instrucção primaria no bairro de Sant'Anna, municipio de S. Luiz do Parahytinga; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 28 de Fevereiro de 1888.—*Almeida Nogueira.*

N. 186

A Assembléa Provincial decreta:

Art. 1º Fica creado um 2º tabellionato de notas na cidade de Botucatú, devendo ser annexado ao mesmo tabellionato o officio de orphãos alli existente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de Fevereiro de 1888.—*Domingos Jaguaribe.*

N. 187

ORÇAMENTO MUNICIPAL

O sr. Eugenio Leonel:—Sr. presidente, na expressão de Lamartine, ha homens que representam o cerebro e o coração patriotico dos povos; homens, cujo talento, cujo tino administrativo, cuja largueza de vistas, cuja magnitude d'alma constituem, por assim dizer, um marco assente na estrada da vida politica e o fanal que deve guiar as gerações para a conquista das grandes idéas.

(*Muito bem*).

Eu digo tambem, sr. presidente, que ha dias faustosos na historia da humanidade, que affiguram-se marcos milliarios, symbolisam uma pyramide, cujo apice immerge no firmamento; ha dias que concretisam, por assim dizer, as aspirações mais nobres de um povo, que, representando a sua soberania, e o amor á causa publica, assignalam a pujança e o prestigio de uma geração, e recommendam-se á posteridade, assim como aos coevos, para que nos annaes da historia fiquem gravados com lettras indeleveis!

(*Muito bem*).

O dia 25 do corrente mez foi um desses que, assignalando o engrandecimento e a independencia da provincia de S. Paulo, arvorou entre nós o labaro santo da emancipação; foi um dia faustoso que, movendo com todas as molas do coração paulista, preparou todos os espiritos para o accesso glorioso á escala esplendorosa do futuro, como que convidando a multidão para, compacta e sem distincção de matizes, assentar na estrada de nossa vida politica esse marco glorioso que se ha de attestar ás gerações futuras o vigor de nossa cara provincia, que tem sido theatro e a gloria das conquistas mais importantes, que se tem collocado sempre na vanguarda da civilisação, e dado cópia exhuberante do seu patriotismo, illustração, e amor acrysolado ás liberdades publicas!

Pois bem, sr. presidente, é diante desse dia auspicioso para nós, dia cheio de explendores, que eu sinto-me possuido de jubilo, para requerer que na acta da sessão de hoje fique consignado um voto de congratulação da Assembléa, em honra de tal acontecimento, para que a posteridade, quando volver os olhos para traz, quando subir ao Synai de nossa historia, não chore de vergonha!

Sr. presidente, no dia 25 do corrente a arvore secular da escravidão, como bem disse v. exc., foi desgalhada, e permittiu que os raios beneficos da liberdade viessem fecundar o nosso sólo, para delle brotar essa arvore gigantesca e divina, debaixo de cuja sombra se abrigam os povos livres, a arvore sacrosanta da liberdade!

Depois que nesta casa já nós todos unanime-

mente nos pronunciamos com ardentissimo enthusiasmo em prol dessa idéa que, como uma planta sagrada, desabrocha e viceja na alma generosa dos paulistas, urge mais uma vez registrar que a provincia de S. Paulo se orgulha sempre de taes factos, que attestam a potencia e o prestigio da geração actual e daquelles que mais se esforçam, como fortes paladinos, para que triumphem os nossos brios e tremúle o estandarte nas ameias de nossos edificios publicos.

Depois attrahiremos as vistas de toda a nação, e, sem distincção de matizes, virão todos tecer-lhe uma apotheose, virão tambem enrolar-se nas dobras da bandeira redemptora.

A idéa caminhou, sr. presidente, de norte a sul, de léste ao oeste, e hoje já não ha mais quem não se envergonhe da instituição servil, dessa negação da liberdade do homem, desse poderio absoluto do homem sobre o homem, dessa negação da intelligencia commum e da igualdade physica, se assim me posso exprimir, da humanidade.

Felizmente esta instituição degradante, cuja fonte já foi estancada, é uma cousa obsoleta, e hoje merece os applausos geraes aquelle que, vencendo as maiores difficuldades, procura com a sua palavra de fogo, com o seu espirito de luz innundar as consciencias, estimular a todos, para, embora com sacrificio de quaesquer preconceitos, collaborarem na grande obra, e ganhar a causa maior terreno.

A primeira pedra está lançada.

No dia 25 do corrente, anniversario natalicio do preclaro chefe conservador, o conselheiro Antonio Prado, a população da capital de São Paulo, dominada do jubilo, libertou todos os escravos deste municipio.

E' um verdadeiro ensinamento para que todas as provincias deste grande imperio, propugnem por essa aspiração commum, por esse alevantado sentimento, que, nobilitando as massas e a nação brazileira, provoca a todos a que, obedecendo os dictames da consciencia, entoem um enthusiastico hymno em derredor da bandeira hasteada na provincia de S. Paulo. (*Muito bem.*)

Esta idéa que a principio encontrava obstaculos insuperaveis, ganhou terreno, deixou de ser utopia, como a suppunham, para tornar-se uma esplendida realidade; facto que, aliás, devia se prever, pelo estudo analytico do movimento emancipador, desde os seus primeiros ensaios.

Já o nosso illustre chefe do Estado muitas veres teve occasião de manifestar-se em prol da emancipação, e desde então caminhou ella com pronunciada rapidez, perlustrando a consciencia nacional.

Dahi todos os brazileiros, acompanhando os rasgos de luz, que abria a idéa nas massas populares, correram ovantes para vencer os obstaculos oppostos á realisação do momentoso problema, e, compactos, empregam homericos esforços para que se cancelle e apague da legislação esta pagina negra.

Após S. M. Imperial, após o seu procedimento cheio de philantropia, proprio de um coração magnanimo, tambem mandou-se. M. Prado Junior, da abolição aquelle que é decente.—2ª PARTE de luz e das homenagens do momento provinthrono soberanamente excelso; Sua [illegible] Ordem Leão XIII, n'uma conferencia que hou[illegible] respeito, prometteu dirigir uma encyclica a todos os Bispos do Brazil, no sentido de ser extincta a escravidão!

O throno e o altar esposaram a grande causa.

O partido conservador, cujo programma é conhecido do paiz, que abolio o trafico, que creou a lei de 1854, que estancou a escravidão em sua origem pela lei de 1871, e que ultimamente cooperou para que fosse levada a effeito a ultima reforma, que alargou a esphera da liberdade — permittindo ao escravo a constituição de um peculio, e considerando o, não como era a principio, um mero instrumento de trabalho, mas como um ente racional; o partido conservador, digo, honrando as suas tradicções, vem, por intermedio do obscuro orador, requerer a consignação de um voto de congratulação pela libertação dos escravos da capital.

Sr. presidente, o enthusiasmo que sempre domina o coração paulista, quando trata-se de tão magno assumpto, faz com que o orador se estenda demasiado na exposição dos sentimentos.

Si por ventura alterei os estylos da casa, pela prolixidade em assumptos desta ordem, provocando o tedio de meus collegas, (*não apoiados geraes*) não foi senão pelo arrebatamento que sinto sempre que trato desta materia; e por isso peço desculpa.

Educado nos principios de liberdade, e admirador dos apostolos das grandes idéas, eu tinha necessidade de alongar-me na manifestação dos sentimentos que germinam em meu coração e florejam-me a alma.

Sr. presidente, apezar de ser o menos competente, tive a lembrança de requerer hoje se consigne na acta da sessão um voto de congratulação pela libertação dos escravos da capital.

Assim sendo, vou mandar á mesa um requerimento, afim de ser consignado, attestando o patriotismo e a abnegação dos paulistas, para que os posteros folheem as paginas da nossa historia, louvando o pensamento que domina em todos nós, por esse sentimento glorioso, que ha de illuminar sempre a nossa historia politica cujo lemma é: *Trabalho livre na Patria livre.*

Requeiro pois, seja inserido este voto de congratulação da assembléa com a capital pela extincção do elemento servil na mesma e parochias componentes da respectiva circumscripção municipal no dia 25 do corrente.

(*Muito bem! Muito bem!*)

Posto á votos o requerimento, é unanimemente approvado.

O sr. Juvenal Parada:—Sr. presidente, pedi a palavra para offerecer á consideração da casa um projecto, embora tenha visto que outros que no mesmo sentido têm sido apresentados nesta assembléa, têm sido qualificados de excepções á lei de instrucção publi-

centistes da nossa pr não tenham merecido o ...deira Martins para ...ão.
...ande fazer á, como argumento principal con...ande melhs desta natureza, que elles consti...dem excepções a essa lei que tem sido tantas ...zes reformada, e que ainda o anno passado o foi.

Mas, eu, apresentando este projecto, devo deixar bem firmado que o proprio *leader* da bancada liberal, que mais tem clamado contra as excepções, no dia seguinte ao de uma de suas reclamações apresentava um projecto alterando completamente a lei da instrucção publica.

Em vista disto, reconhecendo eu que diversos pontos da lei de instrucção publica necessitam de um estudo acurado, entendendo que não devemos, como acontece por essa lei, tolher direitos adquiridos por professores antigos, que tem exercido o magisterio confiando na justiça dos legisladores e sobre tudo no administrador da provincia, que farão effectivos os seus direitos, eu venho desta tribuna fazer um appello á nobre commissão de instrucção publica para que dê seu parecer sobre o projecto que apresentei.

Não faço questão da passagem do projecto, mas quero que fique firmado que não descuramos desse assumpto, que não desprezamos as reclamações do professorado, que não queremos que a instrucção publica na provincia esteja como n'um cáos como está actualmente.

Dito isto, eu mando á meza um projecto concedendo á segunda annista da Escóla Normal, d. Arcadia Rivero, permissão para matricular-se no 3º anno, ficando obrigada a prestar exame das materias que lhe faltam, entre as quaes ha uma de simples noções geraes, e que devia ser até riscada do programma de ensino naquella escola, que de nada serve no systema de instrucção que adoptamos na provincia.

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

PROJECTO N. 188

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art 1º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar admittir á matricula do 3º anno da Escola Normal a 2ª annista Arcadia Castilho Rivera, não podendo prestar as materias do 3º anno sem mostrar-se habilitada em Geometria e Physica, materias que lhe faltam para completar o curso do 2º anno.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de Fevereiro de 1888.— *Juvenal Parada.*

O sr. Theophilo Braga —Sr. presidente, pedi a palavra para dirigir-me á commissão de camaras, afim de solicitar della o parecer sobre as posturas da villa do Cruzeiro, que ha dias foram remettidas a esta casa.

Compulsando os livros da secretaria verifiquei que ha 20 dias se acham em sua pasta essas posturas e entretanto até agora não foi apresentado o respectivo parecer.

Eu podia recorrer ao meio facultado pelo nosso regimento, de requerer que viessem á discussão essas posturas independentemente da opinião da commissão de camaras ; mas, como uma deferencia aos dignos membros dessa commissão limito-me a pedir-lhe o seu parecer afim de que esse codigo de posturas possa ser approvado ainda nesta sessão.

Preenchida esta parte do fim para que pedi a palavra, ainda tenho de dirigir-me á casa, para trazer ao seu conhecimento um facto que parece-me de muita gravidade.

Por carta que recebi de um cidadão de Queluz, vereador da camara municipal, soube que em data de 12 do corrente foi remettida uma proposta daquella camara a esta assembléa, por intermedio de um dos membros desta casa o sr. José Vicente de Azevedo, e entretanto essa proposta não appareceu.

Perguntando eu ao sr. José Vicente, informou-me que não a recebera.

Não posso duvidar da palavra do meu collega ; entretanto tenho razão para acreditar que essa proposta chegou a seu poder, porque na repartição do correio fui informado de que s. exc. recebeu um officio registrado, que devia acompanhar essa proposta. A camara de Queluz, entendendo que esta seria apresentada á assembléa, de conformidade com ella, modificou o seu orçamento. A proposta referia-se á diminuição dos vencimentos do fiscal daquella camara, diminuição essa que já foi contemplada no seu orçamento.

Não quero crer na razão que se me dá para que essa proposta não fosse apresentada—diz-se que o fiscal, cujos vencimentos se diminue, pertence a um grupo em minoria na representação do municipio.

A camara tem alli maior numero de vereadores, pertencentes ao partido conservador, mas por divergencias nessa maioria alguns tornaram-se dissidentes, e formam hoje maioria com os vereadores liberaes O fim, pois, diz-se, é occultar a proposta, para favorecer o fiscal da minoria ; mas eu não quero acreditar nesta razão que se dá para o facto, que occorre : antes attribuo á esquecimento por parte de s. exc., e aproveito a occasião ainda para pedir-lhe que apresente o pedido da camara e á commissão que dê seu parecer com brevidade, afim de que possamos ainda nesta sessão approvar essa proposta, que não deve merecer menos considerações da assembléa simplesmente pelo facto de não ter maioria conservadora a camara de Queluz.

O sr. Cerqueira Mendes faz algumas observações que não recebemos.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª discussão as posturas ns. 24 de S. Luiz do Parahytinga,

36 de S Roque, 35 de Una, 34 do Espirito Santo de Boa-Vista, 37 de Caçapava.

Em 3ª as de ns. 29, da Limeira, 31 da Penha do Rio do Peixe.

Em 2ª as de ns. 33 de Serra Negra, 30 de Taubaté.

COBRADOR MUNICIPAL

E' approvado em 2ª dita, do mesmo modo, o projecto n. 9, que augmenta os vencimentos do cobrador da camara municipal. Dispensado o intersticio a requerimento do sr. Parada.

EMPRESTIMO

E' approvado em 1ª dita, do mesmo modo, o dito n. 108, auctorisando a camara de Araraquara a contrahir emprestimo. Dispensado o intersticio á requerimento do sr. Margarido.

REVOGAÇÃO DE LEI

E' approvado em 1ª dita, do mesmo modo, o dito n. 104, revogando artigos de posturas de Casa Branca.

REFORMA DE SECRETARIA

E' approvado, do mesmo modo, em 1ª dita, o dito n. 141, que auctorisa o governo a reformar sua secretaria.

EMPREGADO DA ASSEMBLÉA

E' approvado, do mesmo modo, em 1ª dita o dito n. 152, que eleva os vencimentos do amanuense da secretaria da Assembléa encarregado das actas.

ESTRADA DE FERRO

Entra em 3ª dita o dito n. 4, concedendo privilegio á estrada de ferro de Jaboticabal.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

O art. 4º será substituido pelo seguinte:

«Art. 4º. A fiscalisação do serviço da linha será exercido por engenheiro de nomeação do governo provincial, pago porém pela companhia com vencimentos nunca excedentes de 3:000$000.—*R. Almeida.*

O sr. P. Vicente faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto n. 4 volte á commissão de constituição e justiça para de novo tomal-o em consideração com o projecto não sanccionado de igual natureza.—*P. Vicente.*»

Os srs. R. Lobato, M. Prado Junior e Duarte de Alcente.—2ª PARTE observações que não recebemos. —Ordem

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é rejeitado o requerimento.

Continúa a discussão do projecto.

Encerrada a discussão, procede-se a votação e é o mesmo approvado, salva a emenda, e em seguida esta. Fica a emenda para soffrer 4ª discussão.

SUBSIDIO

E' approvado sem debate em 2ª discussão o projecto n. 122, que marca subsidio aos deputados.

SERVIÇO HYGIENICO

Continúa a 2ª discussão do art. 1º do projecto n. 126 sobre serviço hygienico da provincia.

O sr. L. Chaves (*pela ordem*) requer e obtem que a discussão seja englobada.

O sr. Margarido da Silva faz observações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

« Ao art. 2º onde diz—art. 2º—diga-se § 5º.

Onde diz—o inspector de hygiene publica etc.—diga-se—encarregando o inspector de hygiene publica de assistir e presidir etc.

Ao § 1º do art. 2º seja substituido pelo seguinte: § 6.º Tornando o medico da hospedaria de immigrantes auxiliar do inspector da hygiene nos casos de que trata o antecedente relativo á hygiene do mesmo estabelecimento, cuja administração fornecerá um compartimento apropriado aos trabalhos de desinfecção.

O art. 3º passa a ser art. 2º.

Onde se diz - 3:000$000 diga-se 2:400$000.

O art. 4º passa a ser art. 3º.

O art. 5º passa a ser art. 4º acrescentando-se no final—não podendo exceder a 25.000$000.—*Margarido.—C. Mendes.—E. Leonel.*

Os srs M. Prado Junior, R. Lobato e P. Vicente pronunciam discursos que não recebemos.

Fica a discussão adiada pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do art. 1º do projecto de orçamento provincial.

O sr. inspector do thesouro é recebido com as formalidades do estylo.

Comparece o sr. A. Queiroz.

entimentes da nossa pr**ate de Moraes:**—
Martins para servindo neste debate, é meu
fazer á ligeiras considerações sobre o
de melhor orçamento em discussão, e em se-
dente. Occupar-me mais detidamente de alguns
ectos da administração publica.

O projecto em discussão, sr. presidente, orça a receita e a despeza da provincia em 4.490:000$ Dessa elevada cifra do orçamento, porém, a maxima parte é applicada a serviços necessarios, a serviços já estabelecidos por lei, na importancia de 4.214:000$000; de modo que só resta da grande cifra dos 4.490:000$000, a insignificante parcella de 276:000$000, destinada a obras publicas e outros serviços da provincia.

Observo, sr. presidente, que para o consumo da receita da provincia, concorrem principalmente as seguintes verbas: força publica, instrucção publica, juros e differenças de cambio, thesouro provincial e estações de arrecadação.

Estas quatro rubricas do orçamento absorvem 3/4 da receita, na importancia de 3.225:000$.

A verba destinada a obras publicas e a satisfação de serviços urgentemente reclamados pela provincia, corresponde apenas a 5 %, da totalidade da receita, de modo que 95 %, das rendas da provincia são absorvidas por despezas forçadas, entre as quaes avultam extraordinariamente as despezas com o grande funccionalismo, que já pesa sobre os cofres da provincia.

Assignalado este resultado, vê v. exc., sr. presidente, que a missão desta Assembléa, que devia ser de maxima importancia ao decretar a receita e as despezas da provincia fica reduzida a uma perfeita inutilidade.

Os legisladores da provincia, em um orçamento de cerca de 4 500:000$, não podem dispôr em beneficio dos melhoramentos reclamados por ella, senão da insignificante parcella de 276:000$000; e note ainda v. exc. que a commissão de fazenda, cuja proficiencia reconheço, especialmente a do seu digno relator,—propõe que essa pequena parcella não seja applicada pela Assembléa, mas que fique a cargo do presidente da provincia.

Sendo assim, vê-se que esta Assembléa, a representação da provincia, fica reduzida a uma inutilidade apparatosa e dispendiosa.

Pelo estylo adoptado até agora por esta Assembléa, a verba do orçamento destinada a obras publicas dividia-se em duas parcellas, ficando a applicação de uma a cargo do presidente da provincia, e sendo a outra dividida em nove quotas iguaes, correspondentes aos districtos eleitoraes, indicando os deputados a sua applicação.

Se esse systema era inconveniente por não guardar proporção com as necessidades publicas da provincia, visto como, ao passo que alguns dos 9 districtos de muito pouco dependiam para as suas necessidades materiaes, outros dependiam de quantias muitissimo maiores do que aquellas que lhes eram distribuidas por essa partilha mathematicamente feita; se esse systema tinha inconvenientes, como este que acabo de assignalar, não é menos verdade que o systema lembrado pela commissão, em seu projecto, tem inconvenientes ainda maiores, porque reduz a Assembléa a uma perfeita inutilidade, desde que a distribuição da verba destinada a obras publicas fica inteiramente a cargo da administração. (*Apoiados*)

Eu devo dizer a v. exc., sr. presidente, com toda a franqueza que o systema lembrado pela commissão ainda é mais inconveniente do que aquelle que se pretende abandonar, porque os presidentes, em vez de serem administradores das provincias são antes de tudo representantes do poder central, são representantes de partidos, e ordinariamente procuram de preferencia attender mais ás conveniencias partidarias do que aos sérios melhoramentos da provincia. (*Apoiados da bancada liberal.*)

Nestas condições comprehendo v. exc. que, deixando a Assembléa a cargo do presidente da provincia toda a verba destinada a obras publicas, poderemos contar certo com este resultado: seja qual fôr o presidente da provincia, serão attendidas de preferencia as necessidades pelas quaes os amigos da situação se interessarem (*muito bem do sr. R Lobato*), ao passo que outras, embora de natureza mais urgente, serão postas á margem; e entre estas, sr. presidente, de preferencia serão postas á margem as necessidades dos districtos republicanos da provincia, porque estes não podem contar com a possibilidade de amanhã constituirem a administração para trocarem serviços com o governo de hoje, como fazem os monarchistas. (*Apoiados do sr. C. Salles e B. de Campos*)

Feitas estas ligeiras considerações, sr. presidente, sobre o systema geral com que está formulado o projecto de orçamento provincial, comquanto esteja em discussão unicamente o art 1º, eu, que não pretendo intervir neste debate uma segunda vez, peço licença a v. exc. para adiantar breves observações sobre disposições do projecto consignadas em outros artigos.

Uma dessas disposições, sr. presidente, que me attrahiu a attenção, é a que consigna o artigo que deve ter o n. de 5, porque vem sem numero em seguida ao art. 4º.

Esse artigo eleva a 20 rs. por kilogramma o imposto de transito sobre o assucar importado para a provincia.

O projecto pois aggrava, e aggrava consideravelmente a medida proteccionista que já existe na legislação vigente da provincia, no seu orçamento actual.

Pela tabella A, annexa ao orçamento vigente o imposto de transito é lançado sobre o assucar pela seguinte fórma: dois réis por kilogramma sobre o assucar da provincia e doze réis sobre o assucar de fóra da provincia.

O projecto não se satisfez com essa já grave differença estabelecida pela legislação actual, e vem propôr á assembléa a elevação a 20 rs. sobre o assucar de outra procedencia.

Comprehendo, sr. presidente, que a commissão de fazenda sentisse necessidade de procurar augmentar a receita de seu orçamento; mas não me parece justificavel o expediente lembrado pela commissão nesse artigo do projecto.

V. exc. comprehende que esta medida verdadeiramente proteccionista, vae pesar sobre todos os habitantes da provincia. Ella tem por fim, de um lado abrir uma fonte de receita, mas do outro lado proteger a classe productora de assucar na provincia.

A producção do assucar na provincia sr. presidente, é actualmente calculada em 500 mil arrobas approximadamente. Para uma população de um milhão e quinhentos mil habitantes, mais ou menos, que conta a provincia de São Paulo, vê v. exc. quanto de assucar precisa importar para o seu consumo; pelo menos tres vezes mais que a sua producção, ou um milhão e quinhentas mil arrobas.

Ora, pergunto eu: será justo, será rasoavel proteger a pequena classe de productores de assucar na provincia, á custa de um pesadissimo sacrificio, de um imposto verdadeiramente vexatorio lançado sobre todos os habitantes da mesma?

Não preciso demonstrar que este imposto irá pesar sobre o consumidor.

Estabelecido elle, o assucar que fôr importado virá onerado, além do preço actual, com mais o valor correspondente ao imposto. Por seu lado, o assucar produzido na provincia, aproveitando-se do onus com que entra o seu concurrente, ha de elevar o seu preço, de modo que tanto o assucar importado, como o produzido na provincia, virá custar ao consumidor pelo menos 300 rs. cada arroba.

Assim o resultado será, como disse, protecção á pequena classe de interessados na producção do assucar á custa de um sacrificio injusto imposto a todos os habitantes da provincia.

Um outro artigo sobre o qual farei ligeiras observações é o 11º, que releva do pagamento de impostos devidos á fazenda provincial, relativos a escravos, aquelles que os libertaram, embora condicionalmente, com tanto que o praso não exceda a 31 de Dezembro de 1889.

Acho, sr. presidente, que a idéa em si é excellente:—embora pequeno, constituirá mais um incentivo para accelerar o já bastante veloz movimento emancipador que, por honra nossa, observa-se na provincia.

Porém, parece-me que se o legislador consignar o praso até o fim do anno de 1889, não corresponderá ao movimento que se opera n'este sentido na provincia, porque parece-me que não haverá temeridade alguma em affirmar que o anno de 1889 já raiará para a provincia de S. Paulo sem encontrar em seu sólo mais um escravo. (*Apoiados*)

Portanto, parece-me que o praso da libertação condicional para isentar do pagamento de impostos deve ser restringido ao fim do anno de 1883, porque a escravidão não deve subsistir na provincia por mais tempo.

São estas as ligeiras observações que despertou-me o exame que fiz do projecto em discussão.

Materia correlata, inteiramente ligada ao orçamento, é aquella de que vou occupar-me, pedindo para ella especialmente a attenção do sr. inspector do thesouro.

Vou occupar-me, sr. presidente, das loterias da provincia, fazendo-o brevemente.—2ª PARTE

Não desejo tomar muito tempo á assembléa com considerações, comquanto o assumpto seja digno de todo o interesse provincial, e muito susceptivel de desenvolvimentos.

O regimento, porém, marca-me tempo.—Ordem

A assembléa provincial em sua sessão do anno passado, por iniciativa do distincto deputado, o sr. Luiz Carlos da Assumpção, votou um projecto abolindo as loterias provinciaes e revogando todas as concessões anteriormente feitas.

A assembléa assim collocava-se na altura da situação da provincia, dando o exemplo de abolir esta instituição nefasta e immoral de que tanto tem usado e abusado o imperio em todas as suas provincias.

O governo da provincia, porém, que não é constituido por esta, mas pelo poder central, recusou sancção ao decreto desta assembléa com o fundamento de que emquanto existissem as loterias do Estado e de outras provincias, a provincia de S. Paulo não devia abolir as suas.

Esta razão, que li no decreto devolvido á esta assembléa, é de manifesta improcedencia, porque se o Estado e as outras provincias jogam, não constitue isso motivo para que a nossa provincia, a adiantada e laboriosa provincia de S. Paulo, continue a manter o jogo das loterias como fonte de renda.

A provincia de S. Paulo deve manter esta instituição, condemnada pela moral e por todas as considerações sociaes e economicas, só porque o Estado e as outras provincias a mantem?

Para mostrar a improcedencia desta razão do administrador da provincia, basta applical-a á uma outra instituição.

Se a provincia de S. Paulo deve manter as suas loterias pela unica razão de que existem nas outras provincias loterias e a cargo do Estado, loterias em que o governo do Brazil joga como banqueiro, tambem ella não devia commetter o gravissimo erro, na opinião do governo provincial, de desfazer-se da instituição da escravidão, porque continúa a existir nas outras provincias e na côrte do Imperio. (*Muito bem!*)

Entretanto, a provincia de S. Paulo comprehendeu a conveniencia de abolir esta instituição para bem do seu progresso, abrindo mão della, collocando-se adiante dos poderes publicos do paiz, e v. ex., sr. presidente, que tão efficazmente e com tanto patriotismo (*apoiados*) tem concorrido para este resultado, sabe que não ha acto algum que mais possa elevar o já elevado conceito de que gosa a provincia, do que este que está na actualidade realisando, quebrando espontaneamente as cadeias da escravidão diante dos governadores do paiz que pretendem mantel-a. (*Muito bem.*)

Porque pois, esta provincia, que póde fazer isto pela expontaneidade dos proprietarios de escravos, visto que a assembléa não podia por um decreto seu abolir a escravidão; porque esta provincia que assim deixa á margem do seu caminho para o progresso esta instituição

não podia com mais di-
centimentos da nossa pr[illegible]to é da competencia dos
deira Martins para cá,—deixar tambem á
nde fazer á sombra desta immoralidade que
ande melhor fim das loterias ?! (*Muito bem!*)

dente, é verdade, é que ainda uma vez a opi-
ejada da representação provincial foi inutilisada
ela opinião em contrario do agente do centro.
A provincia continúa a manter o jogo, e durante o anno passado a administração provincial passou pelo grande trabalho de elaborar nada menos de cinco planos para tornar mais variado o seu jogo afim de vêr se attrahe concurrentes.

Vejamos, sr. presidente, auxiliados pelo relatorio do inspector do thesouro, como se tem administrado, como se tem gerido esse jogo em nome da provincia. Somos forçados a isso visto que o mal ahi está, ainda existe como instituição da provincia.

Pelo regulamento de 21 de Outubro de 1874, que regula o serviço das loterias na provincia, o thesoureiro tem obrigação de recolher para o thesouro provincial os beneficios dentro de 20 dias contados da extracção de cada uma das loterias, assim como tem obrigação de recolher ao mesmo thesouro a importancia dos premios não reclamados dentro do praso de tres mezes contados da data da extracção das loterias.

Esse regulamento, estabelecendo esta obrigação para o thesoureiro das loterias, ligou a ella tanta importancia, que até estabeleceu uma sancção penal. No art 49 pune com a multa de 200$000 além de outras penas em que incorrer, o thesoureiro das loterias, pela falta de cumprimento desta obrigação.

Entretanto, pelo relatorio do thezouro, á pagina 32, verifica-se o seguinte :—de 6 de Dezembro de 1886 — a 28 de Outubro de 1887 foram extrahidas 28 loterias sob os ns de 100 a 128. Essas loterias produziram de beneficio 339:300$000 Foi recolhida ao thezouro por conta a quantia de 225:300$000 ; falta recolher, isto é, estão ainda em poder do thezoureiro, 114:000$000.

Por um quadro organisado pelo distincto contador do thezouro provincial, que vem annexo ao seu relatorio, verifica-se que de loterias extrahidas em Abril e Maio do anno passado ainda em Dezembro não tinham sido os respectivos beneficios recolhidos ao thezouro provincial, quando, como acabei de mencionar, o regulamento marca para esse recolhimento o prazo de 20 dias !

Limito-me, sr. presidente, a assignalar esta circumstancia baseado no documento official a que referi-me, dispensando-me de fazer commentarios.

O thezoureiro das loterias tem por aquelle regulamento a obrigação de prestar conta de cada uma das loterias. Entretanto verifica-se pelo relatorio do inspector do thezouro que até 28 de Outubro de 1887 foram extrahidas na provincia 128 loterias, mas que destas ainda não se tomou conta do avultadissimo numero de 47 loterias !

Consta mais desse relatorio que durante o anno passado o thezouro não pôde tomar uma só conta de loterias, tendo apenas iniciado a tomada de contas das loterias ns. 82 a 90 !

Por outro lado, sr. presidente, a razão com que nesta assembléa em outros tempos sustentava-se o jogo das loterias na provincia, era a necessidade de prestar-se auxilio a estabelecimentos pios, que não podiam pesar sobre o orçamento ordinario Entretanto consta do relatorio do thezouro provincial que o saldo da caixa de depositos em favor das loterias é de 295.614$000 ; o que quer dizer que na data em que se confeccionou o relatorio existia no thezouro provincial um deposito avultadissimo, da quantia de 295:614$000 ganho no jogo das loterias pela provincia com destino a estabelecimentos pios, mas destino que não se realisou em relação a muitissimas loterias, visto que para chegar a esta somma o deposito, os srs. deputados podem bem avaliar que numero de loterias não foi preciso extrahir.

E o honrado, sr. C nde do Parnahyba, verificando isto, escreveu em seu relatorio : (*Lê.*)

« Não póde continuar o systema da demora na entrega dos productos das loterias destinadas a soccorrer estabelecimentos pios, ficando assim burlado o generoso pensamento do legislador.»

Eu desejava saber, sr. presidente, e para isso chamo a attenção do sr inspector do thezouro, quaes as razões, quaes os motivos que determinaram esta verdadeira censura que se lê no relatorio do ex-presidente da provincia sobre o que elle chama — o systema de demorar a entrega dos beneficios aos estabelecimentos pios a que são destinados.

Desejava saber quaes são os obstaculos que desviam esses beneficios do jogo com applicação aos estabelecimentos pios, fazendo com que sejam conservados nas arcas do thezouro da provincia por tanto tempo.

O que acabo de dizer, sr. presidente, demonstra que um mal acarreta sempre outros.

A conservação da instituição condemnada das loterias, além de manter-se em nome da provincia, essa immoralidade acarretou estas faltas de natureza grave, que acabo de assignalar, consistentes na demora extraordinaria no recolhimento ao thezouro dos beneficios das loterias e na conservação nas arcas do thezouro por um *systema*, segundo diz o ex presidente da provincia, dos beneficios alli recolhidos, quando elles têm destino dado por lei.

Um outro assumpto, sr. presidente, sobre o qual desejava occupar detidamente a attenção desta assembléa, mas que as circumstancias forçam-me a fazel-o com muita concisão, é aquelle de que já se occupou na sessão de hontem o distincto deputado representante do 6º districto, o sr. Candido Rodrigues.

Refiro-me, sr. presidente, ao cáes de Santos.

V. exc. comprehende que não ha, para esta provincia, assumpto de importancia maior, assumpto que mais de perto se ligue ao seu desenvolvimento, á sua prosperidade, do que aquelle a que se referiu o nobre deputado pelo 6º districto.

(*Apoiado do sr. Candido Rodrigues*).

Entretanto, sr. presidente, as nossas sabias

administrações, os nossos patrioticos poderes publicos, ha vinte annos (e não ha quatro como disse o nobre deputado), ha 20 annos pelo menos, ouvem o commercio representado pela praça de Santos, a provincia inteira representada pelos seus lavradores pedindo, como cousa muito urgente, a construcção de um cáes no porto de Santos.

E, sr. presidente, um cáes no porto de Santos é um cáes para a provincia de S Paulo, porque v. exc. sabe que o porto de Santos é quasi o unico por onde esta provincia se communica commercialmente com o resto do mundo, por onde esta provincia faz o seu jogo de importação e exportação. (*Apoiados*).

Entretanto ha 20 annos que se reclama, como um melhoramento muito urgente, este cáes; ha 20 annos que os poderes publicos deste paiz se occupam com esta questão, produzindo como unico resultado, avolumar a papelada da secretaria do ministerio da agricultura!

A urgencia, sr. presidente, da construcção do cáes, torna-se cada vez mais manifesta, porque, conforme informações dos profissionaes que têm examinado o porto de Santos,—aquelle porto vae-se obstruindo progressivamente de modo que hoje só ha dois pontos onde se podem atracar os navios de grande calado:—á ponte da alfandega e á ponte da Companhia Ingleza.

Está verificado que o aterro da Companhia Ingleza e a ponte estabelecida por essa companhia no porto de Santos, ponte que é, como já se disse, a maior valvula do contrabando, está verificado que essa ponte tem concorrido muito para a obstrucção daquelle porto. (*Apoiados*).

Seria longo, sr. presidente, narrar circumstanciadamente a historia vergonhosa para a administração deste paiz, daquillo que se chama—o cáes de Santos.

Seria preciso largo tempo, e por isso limitar-me-hei a assignalar as seguintes phases: Já em 1868, um dos mais distinctos administradores desta provincia, o sr. S. Marinho, em seu relatorio dirigido á assembléa provincial, assignalava a circumstancia a que acabo de me referir:—que a ponte da Companhia Ingleza e o seu aterro, estavam obstruindo o porto de Santos.

Dahi para cá, aquelle porto tem sido constantemente visitado por engenheiros mandados pelo governo para organisarem planos para a construcção do cáes.

Todos esses engenheiros têm denunciado o facto de que a ponte da Companhia Ingleza e o seu aterro, são a causa principal da obstrucção do porto.

Desde o relatorio apresentado pelo engenheiro Brerenton até o relatorio apresentado pelo sr. Garcia Redondo, todos os profissionaes confirmam a denuncia daquelle presidente, o sr. Saldanha Marinho, de que o porto de Santos está sendo obstruido pela ponte e aterro da Companhia Ingleza.

O commercio da praça de Santos tem feito reclamações aos poderes publicos e do mesmo modo tem se manifestado os srs. M. Prado Junior, de Santos.

Tanto por ordem do governo provincial, tem-se feito muito [illegible] provinto, organisado muitos planos e [illegible]—Ordem para a construcção do cáes de Santos aberto e annullado diversos concursos.

Mas, no fim de 20 annos, em que se tem gasto uma somma enorme com as commissões de engenheiros e tem-se accumulado uma quantidade enorme de papeis, na secretaria do Estado, o porto de Santos está muito mais obstruido, porque a sua obstrucção vae se fazendo progressivamente! (*Apoiados.*)

O que é mais grave ainda, é que a companhia Ingleza, esse verdadeiro estado no Estado, essa potencia com que o governo do Brazil não pode, porque representa o poder do ouro inglez, em vez de ser obrigada a acabar com esse escandalo, recebe novas concessões do governo, que lhe permitte prolongar a ponte, que está inutilisando o porto de Santos! (*Apoiado do sr. C. Rodrigues.*)

Porque, sr. presidente, não se satisfez no longo decurso de 20 annos a essa urgentissima necessidade, reclamada por todos os partidos, por todos os paulistas, porque é necessidade publica que affecta directamente ao commercio e á lavoura da provincia de S. Paulo?

Quaes tem sido os grandes obstaculos que durante 20 annos tem produzido os resultados que acabamos de assignalar? Porque o governo geral, em duas épocas distinctas, tem-se mostrado completamente impotente para resolver a questão, para dotar o porto de Santos de um cáes?

Eu digo em duas épocas diversas, porque entre estas interveio o governo da provincia pela concessão á elle feita pelo governo geral.

Porque o governo da provincia, que com tanto empenho procurou obter do poder geral autorisação para fazer o cáes, por si ou por meio de contracto,—que obtivera essa concessão por um decreto imperial, que dava á provincia como compensação da despeza que ia fazer, o direito de cobrar as taxas á que se refere a lei de 13 de Outubro de 1869, porque os poderes publicos desta provincia, mais directamente ligados ao interesse da lavoura e do seu commercio, deixaram de realizar aquelle importantissimo melhoramento?

Sr. presidente, eu não tenho expressões para lamentar esse pouco caso, essa completa indifferença com que os poderes geraes e provinciaes olham para aquelle porto, que está sendo obstruido principalmente pela ponte da companhia Ingleza.

Sr. presidente, como referio o nobre deputado pelo 6º districto, depois de devolvida a construcção do caes de Santos da provincia para o governo geral, estabeleceu-se um novo plano, abriu-se o concurso, foram apresentadas muitas propostas, e ha 7 ou 10 mezes essas propostas estão, segundo declarações officiaes, sendo estudadas, sendo examinadas! E no fim de contas, quando parece (e essa tem sido sempre a historia do cáes de Santos), quando parece que a obra grandiosa vae realisar-se, quando

sentantes da nossa provi[nc]ia tomar uma decisão
Oliveira Martins para obter satisfazer as reclama-
tar de fazer á custa de ções do commercio da provincia,
grande melhoramento um obstaculo imprevisto
dente, que a tudo inutilisa tudo! (*Apoiados*)
seja attendido a tempo, continuam a lavoura e o
ao commercio a reclamar pela obra, o governo
que ao começa de novo a estudar novos planos, abre-
concurso, abrem-se propostas, sujeitam-n'as
exame, mas na occasião em que a provincia
acredita que vae realisar-se sua aspiração, um
novo obstaculo, uma cousa inexplicavel e mysteriosa intervem e annulla tudo!

Ainda agora, em relação ao ultimo concurso, o *Jornal do Commercio* do dia 8 deste mez noticiou que, na repartição dos telegraphos, se encontrara um telegramma dirigido a alguem da provincia de S. Paulo, dizendo que os papeis do cáes já tinham subido para o ministro, mas que os pareceres relativos a elles eram tão contrarios, que o mais provavel seria annullar-se ainda uma vez o concurso!

Isso quer dizer, sr. presidente, que o ministro, alias paulista distincto, que nesta situação em substituição a v. ex., occupa a pasta da agricultura, sente-se fraco diante dos pretendentes áquelle grande *bólo*, que se denomina cáes de Santos (*Apoiado do sr. C Salles.*)

O SR. C. RODRIGUES:—Essa é a triste verdade.

O SR. P. DE MORAES:—Isso significa que o ministro da agricultura, embora paulista distincto, e muito dedicado aos interesses da provincia, como faço a justiça de reconhecer, envolvido nesta teia, nesta grande meada da centralisação, sitiado pela poderosa advocacia administrativa, digamos a cousa—como ella é na triste realidade,—vê-se completamente inutilisado, incapaz de dotar a sua provincia desse melhoramento que ella reclama ha 20 annos; sente-se impotente e s. ex. apenas mostra *coragem* para ainda uma vez adiar a solução da questão! (*Muito bem.*)

O SR. LOPES CHAVES:—Ainda é bom assim.

O SR. C. SALLES:—Não apoiado; deixa de resolver uma questão palpitante de medo de dar solução.

O SR. L. CHAVES:—A advocacia administrativa mata tudo.

O SR. C. SALLES:—Ainda é bom que o nobre deputado reconheça.

O SR. L. CHAVES:—Não ha duvida.

O SR. R. LOBATO:—O dever do ministro é acabar com ella. (*Apoiados*)

O SR. C. SALLES:—Antes disso ella ha de acabar com o thesouro. (*Risadas*)

O SR. P. DE MORAES:—Porque razão, sr. presidente, uma vez que os pretendentes á empreitada do cáes de Santos, segundo se deve suppor, não formularam suas propostas em condições rasoaveis e ao contrario, essas condições são onerosas para o commercio e a lavoura, e simplesmente proveitosas para os empreiteiros, porque razão, tendo-se verificado isso em diversos concursos, os poderes da provincia ou os poderes geraes não tomaram a deliberação de abandonar os concursos, não condemnaram a idéa de construir a obra, por meio de empreza particular, privilegiada e muitissimo mais onerosa á provincia, para fazel-a por administração, á custa do Estado, já que é uma obra geral?

Será a avultada quantia em que importará a construcção do cáes de Santos?

Não, sr. presidente, pelo orçamento do plano adoptado pelo governo provincial, e tambem pelo geral, a despeza com a construcção de um cáes corrido no porto de Santos, que satisfaça perfeitamente as exigencias do commercio e da lavoura, não importa em quantia superior a 4 ou 5 mil contos. Vê v. exc. que não é uma quantia que se deva regateiar á um contribuinte da ordem da provincia de S. Paulo. (*Apoiados*)

Pois a provincia de S. Paulo, que ainda agora no ultimo exercicio, de tres semestres, mandou para os cofres geraes 29 mil e tantos contos, não póde conseguir uma obra de importancia vital para seu desenvolvimento, cuja despeza, no maximo, será de 4 a 5 mil contos?!

Allega-se a falta de recursos, que o orçamento do imperio está desiquilibrado e que o *deficit* augmenta-se de anno para anno.

E' certo que ha muitos annos as finanças do imperio são más: o *deficit*, que nasceu com o segundo reinado, é o caracteristico dos seus orçamentos.

Sr. presidente, v. exc, que conhece a historia politica do nosso paiz, sabe que no anno de 1840 votou-se a lei que elevou a dotação do imperador de 200.000$ a 800.000$ e distribuio gordas dotações a toda familia imperial.

Nesse mesmo anno, o primeiro do actual reinado, logo após aquella lei, foi orçada a receita do imperio em 15.600.000$ e a despeza em 20.000$000; de modo que, no primeiro orçamento do segundo reinado, deu-se logo um *deficit* de 4 400.000$ para o qual muito concorreu a elevação extraordinaria das dotações imperiaes.

O *deficit*, que assim nasceu com o actual reinado, tem crescido tanto que as suas proporções actuaes são desanimadoras. E, sr. presidente, como bem demonstrou o meu distincto companheiro de bancada, o nosso paiz não conseguirá equilibrar o seu orçamento, não conseguirá tornar prosperas as suas finanças emquanto mantiver as suas actuaes instituições, que crearam o *deficit* e o tem desenvolvido tanto. (*Apoiados da bancada republicana*)

Pois bem, esta é a situação financeira do Estado.

O SR. R. LOBATO:—Preferivel a da Suissa.

O SR. P. DE MORAES:—Não terá elle 4 ou 5 mil contos para dispender em uma obra tão importante como o cáes de Santos? Não terá dinheiro para uma despeza que será reproductiva pelo desenvolvimento extraordinario que terá o commercio daquelle porto, d'onde já algumas companhias de paquetes ameaçam retirar-se por estar progredindo a obstrucção do porto e difficultando a attracação de seus navios?

O governo póde sériamente adiar a satisfação desse grande melhoramento apegando-se ao

deficit, a falta de recursos ? Embora real, embora verdadeira, esta allegação não é procedente e nem póde ser tomada ao sério.

Pois o governo, que não tem 4 ou 5 mil contos para despender em uma obra desta ordem, entretanto teve mil e duzentos contos para dar de presente a um ex-genro do imperador ! ?

O governo, que não tem 4 ou 5 mil contos para satisfazer essa necessidade importante, reclamada ha 20 annos pela provincia de S Paulo, que é o melhor dos seus contribuintes, tem ainda agora 18 mil contos para dar às provincias do Rio Grande do Sul e Bahia.

O SR C SALLES :—Muito bem, para estradas estrategicas.

O SR P. DE MORAES :—V. ex. sabe, sr. presidente, que ao fechar-se a sessão do parlamento o anno passado, sessão em que deu-se a questão denominada—militar, em que o chefe liberal rio-grandense interveio para salvar o governo dos apuros em que se viu diante da espada do general visconde de Pelotas ; ao fechar-se essa sessão, no dia 14 de Setembro, quando, o parlamento funccionava nos seus ultimos dias, s rgiu, ao *apagar dos luzes*, na phrase energica do sr. Andrade Figueira, este credito de 18 mil contos para ser distribuido ao Rio Grande do Sul e á Bahia.

Este credito, que o sr. Andrade Figueira qualificou de credito da opposição, este credito contra o qual o sr. ministro da fazenda não occultou sua opposição, passou na camara dos deputados apenas contra alguns votos da opp - sição

Chegando ao senado, onde era possivel naufragar diante dos padres conscriptos deste paiz...

O SR. A. LINS :—E' uma felicidade para o Rio Grande do Sul ter um representante da ordem do sr. Silveira Martins.

O SR. C SALLES : - Não apoiado ; é por causa delle que a provincia do Rio Grande do Sul está perdendo a sua energia.

O SR P. DE MORAES :—Apoiado

Como dizia, sr. presidente, chegando ao senado este credito e sendo possivel naufragar, o que observou o paiz ? Observou que o sr. presidente do conselho, o sr. barão de Cotegipe fez questão da passagem da lei, declarando que sem ella não assumia a responsabilidade da administração publica, e o credito passou. Esses 18 mil contos, pois, vão ser distribuidos entre a Bahia e o Rio Grande, cabendo a este a parte do Leão—15 mil contos !

Assim, sr. presidente, o orçamento do *deficit* encontrou recursos nesta importancia de 18 mil contos, 15 mil dos quaes eram destinados a retribuir a efficaz intervenção prestada pelo senador rio-grandense nas difficuldades em que se viu o governo entre a parede e a espada do general Pelotas.

E' por isto ainda que o partido liberal do Rio Grande do Sul, que tem uma situação inteiramente differente, um modo de agir inteiramente differente, ao menos do partido liberal da provincia de S. Paulo, logo que a camara municipal de S. Borja usou do direito de petição, direito que a ninguem se nega, nem aos mendigos, pedindo á assembléa provincial para que representasse sobre a conveniencia da Constituição, o partido governante.—2ª PARTE

O SR. M. Prado Junior, de do Sul apressou-se em mento provinlado do governo esmagando nos e ral ! (*Apoiados.*)

O SR. C. SALLES :—Precisam de ba da assembléa geral.

O SR. R. LOBATO :—E a conseguem

O SR. P. DE MORAES :—Conseguem sim- mas por este meio, e v. ex. comprehende que este meio não é digno para obter-se recursos no orçamento.

O SR. R LOBATO :—Que meio que não é digno ? A camara municipal de S Borja não foi o meio pelo qual obtiveram os 18 mil contos.

O SR. P. DE MORAES :—Foi prova de gratidão pelo credito obtido...

O SR. R. LOBATO :—Mas não foi um meio.

O SR P. DE MORAES... porque o nobre deputado sabe que o chefe liberal do Rio Grande, e devo presumir que com elle o partido liberal daquella provincia, ao passo que os liberaes das outras provincias, os liberaes moços, esses que ainda tem enthusiasmo pelas idéas, como o nobre deputado pelo 6º districto ; os liberaes á Nabuco e poucos outros, arvoraram a bandeira da federação, no dia seguinte áquelle em que foram apeados do poder, os liberaes do Rio Grande do Sul, pelo orgão autorisado do seu chefe, esquecidos das reformas democraticas, limitaram-se á reclamar a substituição do rei velho, apedrejando assim o sol que descamba para o occaso e voltando-se para adorar o sol nascente do terceiro reinado.

Eis ahi o objectivo unico, o programma unico daquelle partido ; abandonar o rei que está velho e invalido, e cortejar desde já o sol nascente do terceiro reinado ! (*Apartes.*)

O SR. C. SALLES :—E' corrente que no Rio Grande o sr. Gaspar governa a dous partidos liberal e conservador. Ahi está a puresa de seus principios !

O SR. P. DE MORAES :—Fui desviado pelos apartes do fio do meu discurso : vou reatal-o concluindo o assumpto de que me occupava, o cáes de Santos, dizendo apenas, não o que espero que o governo faça, mas aquillo que eu entendo que devia fazer.

Entre as propostas para construcção do cáes de Santos figura uma da camara daquella cidade, cujas condições deixaram de ser apreciadas pelo governo porque então estava pendente o concurso :—mas que o ministro prometteu tomar em consideração se o concurso não désse resultado.

Este facto vae se dar, as propostas, segundo consta, vão ser annulladas ; —se a obra tem de se fazer por meio de empreza, parece que será a mais conveniente de todas a proposta da camara de Santos ; ella declara que tem os recursos precisos para construcção do cáes, faltando-lhe apenas auctorisação da assembléa provincial para contrahir o emprestimo necessario para levantar o capital.

Se, como dizia, a obra deve fazer-se necessariamente por meio de empreza, se como disse o nobre deputado pelo 2º districto entre os repre-

sentimentes da nossa provincia não existe um Silveira Martins para obter que o governo geral mande fazer á custa dos seus cofres aquelle grande melhoramento, será desejavel, sr presidente, que a proposta da camara de Santos seja attendida, porque ella será menos onerosa ao commercio e á lavoura da provincia, visto que aquella municipalidade, em sua proposta se compromette a ir reduzindo as taxas a que tem direito, á proporção, que fôr amortisando o emprestimo. (*Apoiado do sr. C Rodrigues.*)

Mas, seja qual fôr a solução, o governo deve comprehender a necessidade de interromper esta serie triste de protelações, serie tão longa quanto são longos 20 annos, e, uma vez por todas, tomar ao serio essa reclamação e mandar construir o cáes de Santos, ou pela camara, ou pela provincia, ou pelo Estado, ou por meio de empreza particular (*Muitos apoiados.*)

Agora, sr. presidente, vou occupar-me por um pouco com a questão de actualidade, o direito de representação das camaras municipaes.

A camara municipal de São Borja dirigiu á Assembléa Provincial do Rio Grande do Sul uma petição para que esta representasse á Geral no sentido da revisão do art. 4º e correlatos da Constituição.

Algumas camaras da nossa provincia, entre ellas a de São Simão, S João da Boa Vista, Itatiba e São Vicente, seguindo o exemplo ou aproveitando a idéa lembrada por aquella municipalidade, por sua vez, fizeram representações no mesmo sentido a esta assembléa.

O presidente do conselho de ministros e interinamente ministro do imperio, apressou-se por um telegramma a mandar suspender e processar a camara de São Borja. Não sei se igual telegramma foi expedido ao presidente de São Paulo; mas, quero suppor que o presidente de São Paulo, como conservador paulista, moderado, tolerante, de idéas mais adeantadas do que os emperrados conservadores da junta do couce, não teve a iniciativa da suspensão e processo das municipalidades paulistas.

Quero suppor que s. exc. praticou um acto de fraqueza, obedecendo, contra a crença, contra a convicção de paulista, á ordem que recebeu do ministro interino do imperio, que é o presidente do conselho.

O SR. R. LOBATO:—O que é uma accusação mais grave.

O SR. P. MORAES:—E' sem duvida um acto de fraqueza se assim aconteceu. Se, porém, a iniciativa partio de s. exc., o acto não é menos lamentavel, porque s. exc. commetteu um erro gravissimo praticando uma violencia extraordinaria contra a instituição das municipalidades que já hoje não tem por seu advogado este ou aquelle partido, mas todos os homens sinceros de todos os partidos desde o republicano até o conservador. (*Muito bem do sr. R Lobato.*)

Mas, infelizmente, neste regimen a instituição das municipalidades nada póde esperar no sentido de sua autonomia, de seu desenvolvimento desde que, como ora presenciamos ás municipalidades contestou-se até o direito de pedir, de representar.

E' certo que o governo iniciou uma reforma de administração municipal, mas para isso foi desenterrar do pó o projecto de 1869—que o sr. A. Nogueira já qualificou, com toda a justiça, de anachronico—e que, se fôr convertido em lei, em vez de melhorar, tornará peior a situação das nossas municipalidades, apertando ainda mais o arrocho que já as comprime. (*Apoiados.*)

O presidente da provincia, por iniciativa propria ou obdecendo ordem superior, suspendeu e mandou processar as Camaras que representaram, por julgar criminoso o seu procedimento.

Sr. presidente, o meu distincto companheiro de bancada sr. Bernardino de Campos, já demonstou em face da lei, do proprio regimento das Camaras Municipaes, que estas não commetteram crime algum, ao contrario exerceram um direito incontestavel.

Estando de perfeito accordo com o meu collega, não reproduzirei os seus argumentos, mesmo porque não conseguiria faze-lo com tanta clareza e eloquencia. (*Não apoiado do sr. B. de Campos.*)

Vou, por isso, limitar-me a algumas considerações que ainda não foram produzidas no debate.

Os que contestam ás municipalidades o direito de representação, fundam-se principalmente na autoridade de P. Bueno, que, no seu tratado do Direito Publico, nega ás Camaras Municipaes o direito de petição, dizendo que é um direito individual, que cada um dos vereadores tem o direito de petição ou de representação, mas que a corporação não o tem, porque é representante e não lhe competem senão os direitos que lhe foram delegados.

Antes de demonstrar a improcedencia deste argumento, observarei que o presidente da provincia nem ao menos póde invocal-o em seu auxilio, porque s. exc. não suspendeu as corporações, mas sim os vereadores individualmente.

Mas, sr. presidente, o argumento fundado na autoridade, aliás muito respeitavel de P. Bueno,—é de manifesta improcedencia,—porquanto o que principalmente se delega ás Camaras Municipaes são os poderes necessarios para bem gerir os negocios do municipio e entre esses poderes não póde deixar de figurar o direito de representação—sem o qual as camaras não poderiam cumprir o dever de bem gerir os negocios municipaes.

Supponha-se que o governo geral concede um privilegio que deve ser exercido em um municipio qualquer, mas privilegio que vai de encontro ás posturas vigentes naquelle municipio ou que vai offender a uma industria já conhecida e explorada no municipio.

Porque razão se ha de contestar á respectiva municipalidade, o direito de representar ao poder geral contra esse privilegio?

Supponha-se que a assembléa provincial legisla sobre a policia e economia municipal contra o disposto no § 4º do art. 10 do acto addicional.

Como contestar á respectiva municipalidade o direito de representar á assembléa geral pedindo a revogação dessa lei provincial, pela sua

inconstitucionalidade, por ter sido votada sem que precedesse proposta da mesma camara?

Vê v. exc., que o direito de petição, o direito de representação, é de absoluta necessidade, mesmo para as municipalidades poderem bem desempenhar os poderes que lhes forem delegados para gerirem os negocios do municipio.

E, se as camaras têm muitas vezes necessidade de recorrer ao direito de petição, porque razão, porque motivos de ordem publica, se lhes póde contestar esse direito?

Como é possivel que o exercicio desse direito possa produzir a desordem, a anarchia?

Póde-se negar á alguem o direito de pedir, de representar aos poderes competentes?

O SR. B. DE CAMPOS:—Até os termos da petição foram muito delicados.

O SR. P. DE MORAES:—Demais, sr. presidente, v. exc. sabe que as Camaras Municipaes antes da Constituição, depois della, antes e depois da lei de 1º de Outubro, estiveram sempre na posse desse direito e o exerceram sempre com relação a factos importantissimos, sem que ninguem se lembrasse de mandar suspendel-as, ou processal-as.

E tal era a importancia ligada ás municipalidades, neste paiz, que foram ellas consultadas quando se tratou da outorga da Constituição do Imperio.

(*Apoiados*).

Se reconheceu-se ás municipalidades até o direito de fazer observações ao projecto da Constituição, direito que exerceram com muito civismo as camaras de Ytú e do Recife, apresentando emendas em sentido democratico, em sentido liberal, ao projecto de Constituição que se lhes mandava jurar, se o direito das camaras foi levado por aquelle que outorgou a Carta que nos rege, até provocar das camaras observações sobre o pacto fundamental deste paiz, como contestar hoje, diante dos artigos do regimento das camaras, que em vez de excluir, impõe deveres que tornam necessario o exercicio desse direito, como contestar, digo eu, ás municipalidades o direito de representação?!

E o que é mais, sr. presidente, como pretender levar essa contestação de ir de erigir em um acto criminoso o exercicio desse direito, mesmo quando feito nos termos muitissimo regulares, em que o têm feito as camaras da nossa provincia?!

Qual é o crime, senhores?

O meu distincto collega e companheiro de bancada demonstrou de modo a não soffrer contestação, que no codigo criminal não ha uma disposição qualquer, que possa sèr applicada, com justiça, a esse crime inventado pela portaria de s. exc., que não póde estar sériamente convencido da criminalidade das camaras.

E é isso o que explica o facto de s. exc., em vez de determinar qual o artigo do codigo em que incorreram as municipalidades, como disse o meu nobre collega, pôr á disposição dos juizes de direito tres capitulos do codigo e mais um artigo afim de escolherem um ou applicarem todos ás respectivas municipalidades!

Essa accumulação incongruente de crimes de natureza diversa definidos em cada um desses artigos, quando não houvesse outras, seria a prova mais cabal de que no procedimento das municipalidades paulistas não existe absolutamente crime.

O SR. A. LINS:—Esse acto não teve defeza aqui, nem mesmo da parte da bancada conservadora.

O SR. B. DE CAMPOS:—A verdade está na consciencia delles todos.

O SR. P. DE MORAES:—Está tambem na consciencia do governo geral, que assim procedendo, praticando esta violencia, parece ter tido por pensamento unico fazer uma cortezia á regente, á princeza imperial.

O sr. Coteg pe não está, não póde estar convencido de que as camaras municipaes não têm o direito de petição ou de representação; isto demonstra a portaria do presidente do Rio Grande do Sul, expedida em consequencia de ordem telegraphica de s. ex.:—a camara de S. Borja não é processada por exercer o direito de petição ou de representação; não se mandou processar aquella camara pelo exercicio do direito de representação, mandou-se processar, segundo resa essa portaria, pelo *desacto* aos poderes constituidos.

Não se põe em duvida o direito de petição, parece que o processo ahi tem por fim considerar crime as expressões—*inclinada ao fanatismo religioso*—applicada em relação á regente, e—*estrangeiro* applicada em relação a seu consorte; não se contesta o direito de petição, considerando criminoso o modo porque a camara exerceu esse direito.

Mas em relação as petições das municipalidades desta provincia, onde não ha uma palavra que signifique desacato á quem quer que seja, onde está exercido perfeitamente em termos o direito de petição, era, apezar disso, preciso que essa aspiração patriotica, manifestada naquellas petições, fosse abafada ou pelo menos encontrasse da parte do poder que corteja o 3º reinado uma expressão de condemnação, embora para isso fosse necessario saltar por cima de todas as leis, embora para isso fosse preciso erigir em crime o direito de petição e de representação! E assim se fez! (*Apoiados dos srs. B. de Campos e C. Salles.*)

Sr. presidente, além da intervenção que tiveram as municipalidades, anteriormente ao juramento da Constituição, v. ex., sabe que em 1833 e 1834 diversas camaras dirigiram representações pedindo a demissão do tutor do imperador, censurando a falla da regencia, etc. Entretanto, as petições dessas camaras, posto que não fossem attendidas, foram acolhidas com respeito, e ficou reconhecido *ipso facto* que exerciam o direito de representação.

Nos tempos modernos, na actualidade mesmo, todas as camaras que entendem conveniente, dirigem-se aos poderes provinciaes, dirigem-se aos poderes geraes, umas vezes por motivo de serviço publico, outras vezes simplesmente para fazer cortezia e elogiar ao seu correligionario que está ministro ou presidente da provincia. E esses louvores procedentes das

municipalidades, são sempre recebidos com muito especial agrado!

Ninguem se lembra de contestar ás camaras o direito de assim procederem, quando isto não é mais nem menos do que o direito de petição, o direito de representação; não figura entre as attribuições regimentess das municipalidades.

O paiz inteiro sabe que o governo, vendo-se entre as duas forças divergentes do seu proprio partido, entre a fracção que tem á sua frente a denominada *junta do couce*—que quer retardar o movimento emancipador do paiz, e a outra fracção que com muito mais patriotismo, com muito mais conhecimento das verdadeiras conveniencias sociaes do Brazil, em vez de procurar retardar, procura, pelo contrario, dirigir, accelerar tanto quanto possivel esse movimento,— vendo-se collocado entre essas duas fracções, o governo tem procurado o apoio das camaras municipaes, provocando destas representações em sentido favoravel ao programma da *junta do couce*, que é o do governo.

Como, pois, este governo, que promove representações das camaras municipaes em questões inteiramente alheias á orbita de suas attribuições, vem erigir em crime o exercicio desse mesmo direito, só porque é exercido de modo desagradavel ao governo? (*Muito bem.*)

O SR. R. LOBATO:—Constituem por emquanto o mesmo partido; o nobre deputado è que está creando duas fracções no partido conservador. Por emquanto constituem um unico partido; veremos daqui por diante.

O SR. P. DE MORAES:—A verdade é a seguinte: as camaras, segundo a opinião do governo, exercem o legitimo direito de representação e de petição, sempre que esse direito é exercido em sentido agradavel ao governo; mas as camaras commettem um crime, não tem o direito de petição e de representação sempre que esse direito é exercido de modo desagradavel ao governo. Assim as camaras têm ou não tem direito conforme o sabor do governo. (*Applausos. Muito bem.*)

Sr. presidente, occorre-me ainda uma observação para a qual peço a attenção de v. exc. Parece-me que a violencia do presidente da provincia não foi simplesmente ás camaras municipaes; parece-me que s. ex., desde que sahiu fóra da trilha legal, não só está violentando as camaras municipaes, como tambem desconsiderando a Assembléa Provincial. E' facil a demonstração.

O que fizeram as camaras municipaes?

Dirigiram representações á Assembléa Provincial pedindo a esta que representasse á Assembléa Geral no sentido de reformar alguns artigos da Constituição.

Algumas dessas representações foram lidas por occasião da leitura do expediente e remettidas á commissão de constituição e justiça para dar seu parecer.

Pergunto eu:—podia o presidente da provincia interpôr-se entre as camaras e a Assembléa Provincial e declarar criminoso um acto cuja apreciação, cujo conhecimento está submettido á Assembléa Provincial? (*Muito bem. Apoiados.*)

Podia s. exc. vir tirar a esta Assembléa, que é o canal da representação das municipalidades á assembléa geral, o direito de examinar estas petições, defiril-as ou indefiril-as? Com que direito o presidente da provincia veio se collocar entre as camaras municipaes e a Assembléa Provincial, violando por sua vez prerogativas, que não se póde contestar á Assembléa Provincial? Desconfiaria s. exc. que nesta Assembléa estas petições fossem deferidas? Parece que não, porque s. exc. sabe que nesta Assembléa sómente tem assento 4 republicanos contra 32 monarchistas.

Conseguintemente foi uma desconsideração, uma usurpação dos direitos desta Assembléa praticada sem a menor necessidade. As instituições monarchistas não corriam perigo nesta Assembléa, desde que só tinham 4 votos contra e a seu favor 32 votos. O que foi, pois, que determinou s. exc. a vir praticar para com esta Assembléa esta desconsideração perfeitamente inutil e desnecessaria?

O SR. C. SALLES:—Tornar saliente sua pessoa perante a regencia.

O SR. P. DE MORAES:—Não é tudo ainda; desde que s. exc. foi encontrar crime onde crime não existe; desde que s. exc. sahiu fóra da trilha legal, o seu acto contra as camaras municipaes resvalou sobre a Assembléa Provincial;—s. exc. foi ainda adiante: não respeitou nem ao menos os principios comesinhos do processo criminal. Qual o crime na opinião de s. exc.? E' o acto da representação. Onde está este acto? onde está portanto o corpo de delicto que necessariamente, segundo os principios do direito, deve servir de base ao processo? Está na secretaria desta Assembléa, na pasta da commissão de justiça, a cujo exame foi submettida a representação das camaras.

Qual portanto o acto, o corpo de delicto que vae servir de base a este processo mandado instaurar por s. exc.? Pretenderá s exc. mandar arrancar da secretaria da Assembléa este documento, para servir de base ao respectivo processo?

O SR. P. VICENTE:—A base é a acta.

O SR P. DE MORAES:—Não, senhor, porque quanto á camara de S. Borja censuram os termos da representação, e esta póde não estar transcripta na acta.

Se o crime está na representação, o corpo de delicto só póde ser o documento original e authentico que contêm esta—e este documento pertence a esta Assembléa, está na sua secretaria. (*Apoiados.*)

Em relação á camara de S. Borja, a cousa é ainda mais original e ridicula. Lá para impedir que a representação chegasse á Assembléa Provincial, conseguiu-se que os vereadores supplentes, entrando em exercicio, revogassem, declarassem não existente o acto da representação.

Mas, se o acto é revogavel, se póde ser annullado de modo a desapparecer inteiramente, onde o crime? Se o acto não se praticou ou se praticou-se e foi revogado, annullado—o que

se processa? Um crime que não existe? Mas, onde estamos? de que servem os principios do direito? de que servem as leis deste paiz?

Sinto, sr. presidente, que em relação a esta questão appareça ainda divergencia no seio dos partidos de minha provincia.

V. exc., sr. presidente, observou que, quando pela primeira vez agitou-se, nesta casa, esta questão, da bancada liberal partiram os primeiros tiros contra o procedimento *anarchico* das municipalidades: da bancada liberal partiu o grito de alarma accusando o presidente da provincia por deixar passar sem repressão as representações anarchicas das camaras. Mas felizmente aquella bancada parece ter reflectido, ter examinado com mais attenção e reconhecido que o procedimento das camaras é legitimo.

O SR. A. LINS: —Condemnamos a representação pelo seu objecto.

O SR. P. DE MORAES: —Não se trata do objecto; a questão é o direito de petição e consiste em saber se as camaras têm ou não esse direito.

O SR. R LOBATO: —Alguem contestou á camara o direito de pedir? (*Apartes*)

O SR. P. DE MORAES: —Peço licença aos nobres deputados para concluir o meu discurso e para não mais responder aos apartes com que me interrompem.

O que é verdade, e foi observado por todos, foi isso: no primeiro momento, da bancada liberal partiram os primeiros tiros contra as camaras municipaes. Mais tarde parece que o partido reflectiu, examinou a questão, e veiu então sustentar o direito de petição das camaras, que antes contestára. (*Apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: —A bancada liberal está no mesmo posto.

O SR. A. LINS: —Reconhece o direito e condemna o modo de ser exercido.

O SR. P. DE MORAES: —Reconheceu o direito; mas ainda assim a bancada liberal não foi logica, não foi consequente com a posição assumida, por isso que, reconhecendo o direito de petição, de representação das camaras municipaes, entretanto recusou seu voto para censurar o governo da provincia que violou e desrespeitou esse direito, apegando-se á fórma por que foi proposta essa censura (*Apartes*)

O SR. R. LOBATO: —Não estive presente, mas acho que a bancada andou muito bem.

O SR. P. DE MORAES: — Sr. presidente, no partido de que v. exc. é muito distincto chefe as opiniões divergem profundamente; ahi ha de tudo, desde as opiniões mais adeantadas até as mais atrazadas —, que chegam ás raias do absolutismo; assim, temos a opinião emittida com louvavel franqueza e patriotismo pelo sr. dr. L Chaves, pronunciando-se francamente em favor das municipalidades, contra o acto do governo de seu partido.

O SR. A. LINS: —Entretanto sustenta o governo.

O SR. L. CHAVES: — Não hei de derribar o governo só porque commetteu esse erro.

O SR. P. DE MORAES: .. temos a opinião de um outro distincto representante da provincia nesta casa e na assembléa geral, que veio fazer-nos que as camaras não fizeram bem em representar, mas que o governo tambem fez mal em mandal-as processar; esta é a opinião do nobre deputado o sr. Delfino Cintra.

Além dessas, temos ainda a opinião extremada do *leader* da bancada conservadora e do distincto representante do 3º districto, o illustrado sr. dr. Rubião, que contestára, *totis viribus*, que o direito de petição, de representação pudesse caber as camaras municipaes.

O SR. A. LINS: — Foi o unico até agora que sustentou o acto do governo.

O SR. P. DE MORAES: —Sr. presidente, v. exc. vê que nesta grande divergencia de opiniões que se nota no seio do mesmo partido, isto é, do partido liberal e do partido conservador, porque no partido republicano não ha absolutamente divergencia, é preciso que os homens publicos, aquelles que têm mais influencia nos negocios do Estado e da provincia como seus representantes e por sua elevada posição de chefes do partido dominante, venham dizer á provincia, com toda a lealdade e franqueza, deante da divergencia que se nota, no modo de apreciar o acto do governo, entre os membros do seu partido, —como pensam sobre a importante questão das camaras municipaes; —precisamos saber como pensa o prestigioso chefe conservador, que é a alma do governo da provincia. (*Apoiados, muito bem!*)

Eu tenho razão especial, sr. presidente, para provocar da parte de v. exc. manifestações francas e positivas neste sentido, além da que acabo de expender, e é a seguinte: —parte da imprensa da capital attribuiu ao distincto chefe da União Conservadora opinião contraria á do governo, que desconheceu o direito de petição e de representação das camaras municipaes. Entretanto, o *Correio Paulistano*, que vive sob a direcção politica do chefe do partido conservador, ao dar á estampa a portaria de s. exc. o sr. presidente da provincia, mandando suspender e processar a camara de S. Simão, fêl-a seguir das seguintes palavras: (*Lê*):

« Este acto de energia, no pleno cumprimen-
« to de um preceito legal, será recebido com
« geraes sympathias por todos aquelles a quem
« repugna ver a anarchia assoberbar as nossas
« municipalidades.»

Não podia, sr. presidente, ser mais franco o apoio prestado pelo jornal do chefe da União Conservadora ao acto do governo.

E' preciso, pois, que o chefe da União Conservadora venha perante esta Assembléa declarar com franqueza se s. exc. reconhece ou se contesta ás municipalidades o direito de petição e de representação, e, consequentemente, se s. exc. approva o acto do governo ou se o condemna.

E não é sem motivo que eu provoco uma declaração de v. exc neste sentido: v. exc. sabe que, como homem publico, muito considerado pelo seu partido, com toda a justiça, —pela posição eminente que occupa em nossa provincia, deve prestar contas de seus actos e opiniões, não só ao partido de que é digno chefe, mas a toda a provincia, afim de que esta possa jul-

a mais, se é possivel, na
io de que goza, ou para fa-
que recebe 1:40$exc. não se conserve nessa ele-
bem 1:200$ção, se porventura não se mostrar
Vê, nella (*Apoiados*).

so O SR. A. LINS:—Nesta questão não póde continuar a indecisão como até agora.

O SR P. DE MORAES: — Sr. presidente, vou concluir o meu discurso deixando de parte outros assumptos de que pretendia occupar-me, porque vejo que já excedi muito da hora concedida pelo regimento.

Peço desculpa por assim haver abusado da attenção desta Assembléa.

(*Não apoiados geraes*).

Sr. presidente, se a nossa historia politica já não registrasse tantos factos que por sua eloquencia condemnam o actual regimen, as ordens do governo central mandando processar as camaras municipaes pelo crime de *representar*, pelo crime de *pedir* reforma da constituição, bastariam para condemnar de vez o systema centralisador que nos deu a monarchia. (*Apoiados dos srs. B. de Campos e C. Salles*).

Se a centralisação, que asphixia o paiz e que está sublevando ao norte e ao sul o espirito separatista das provincias, carecesse revelar-se por um modo ainda mais oppressor do que aquelle que tanto se faz sentir em todas as relações politicas, administrativas e economicas, bastariam essas ordens governamentaes aos presidentes de provincia para assignalar em uma fórma concreta e bem accentuada todo nosso regimen constitucional. (*Muito bem*).

Não podemos, sr. presidente, continuar a esperar a liberdade e a prosperidade de um regimen que assim suffoca a nação. (*Muito bem! muito bem! O orador é geralmente felicitado.*

Adiada a discussão pela hora, o sr. presidente designa para o dia 29 a seguinte

ORDEM DO DIA 29 DE FEVEREIRO

PRIMEIRA PARTE

(Até 1 1/2 hora)

2ª discussão das posturas n. 24 de S. Luiz do Parahytinga.

2ª dita das ditas n. 36, de S. Roque.

2ª dita das ditas n. 35, de Una.

2ª dita das ditas n, 34 do Espirito Santo da Boa-Vista.

2ª dita das posturas n. 37, de Caçapava.

3ª dita das ditas n. 131 da Penha do Rio do Peixe.

3ª dita das ditas n. 33, de Serra Negra.

3ª dita das ditas n. 30, de Taubaté.

3ª dita do projecto n. 9, sobre augmento de vencimento do cobrador municipal.

1ª dita do n. 103 sobre officio de justiça no Espirito Santo do Pinhal.

2ª dita do dito n. 108, sobre emprestimo a camara de Araraquara.

2ª dita do dito n. 152, sobre augmento de vencimentos do empregado das actas, da Assembléa.

1ª dita do dito n. 53, sobre reforma da instrucção publica.

1ª dita do dito n. 25, sobre privilegio ao engenheiro José Custodio

1ª dita do dito n. 148, sobre vencimentos do secretario do governo.

1ª dita do dito n. 154, sobre vencimentos dos empregados da camara de Itatiba.

1ª dita do dito n. 150, sobre emprestimo á camara da Limeira.

1ª dita do dito n. 153, sobre revogação de lei.

1ª dita do dito n. 143, sobre auxilio para nucleos coloniaes.

2ª dita do n. 76, sobre escolas no Boracéa, etc.

2ª dita do 126, sobre o serviço hygienico.

1ª dita do dito n. 80, sobre licença a Mariano de Oliveira.

3ª dita do dito n. 86, sobre bonds na capital.

1ª dita do dito n. 139, sobre officio de justiça no Jambeiro.

2ª dita do dito n. 130, sobre transferencia de escola.

1ª do dito n. 144, sobre remoção de cadeiras de primeiras letras.

1ª do dito n. 138, sobre divisas entre Itapecerica e Cutia.

1ª dita do dito n. 163, sobre estrada de ferro suspensa.

1ª dita do dito n. 326, de 1884, sobre pagamento da divida da Companh a Ituana.

1ª dita do dito n. 162, altera a lei provincial de instrucção publica de 1881.

SEGUNDA PARTE

(A' 1 1/2 ou antes)

2ª discussão do projecto n. 94, sobre orçamento provincial.

Levanta-se a sessão.

31ª sessão ordinaria

AOS 29 DE FEVEREIRO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO.—Expedinnte.—Observações do sr. T. Braga.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Posturas. Observações e requerimento do sr. M. Peixoto. Observações dos srs. A. Nogueira, R. Lobato, F. Braga, P. Vicente. Observações e requerimento do sr. L. Chaves. Observações do sr. R. Lobato.—Cobrador municipal.—Officio de justiça.—Emprestimo.—Empregado da Assembléa. Observações do sr. R. Lobato. Observações e emendas dos srs. C. Rodrigues e J. Parada. 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Orçamento provincial. Discursos dos srs. Antonio Prado e Castilho. ORDEM DO DIA SEGUINTE.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. A Prado, Firmiano, A. Nogueira, T. Braga, F. Braga, M. Peixoto, S. Cintra, C. Mendes, E. Leonel, J Moraes, Castilho, Rio Pardo, Margaride, L. Chaves, Jaguaribe, V. de Azevedo, Rubião, P. Vicente, C. Salles, A. Lins, T. de Carvalho, R. Almeida, P. de Moraes. M. Alves, D. de Azevedo, Penteado, Parada, C. Rodrigues, R. Lobato. B. de Campos, A. Queiroz, M Prado Junior e D. Cintra, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo outro em que a camara de Araraquara pede providencias para os reparos da cadêa daquella villa.—A' commissão de fazenda.

Do mesmo, transmittindo uma representação do conselho municipal de Santos reclamando providencias sobre o estado ruinoso do edificio em que alli funccionam as enfermeiras cadeiras de ambos os sexos.—A' mesma commissão.

Do presidente da camara de Arêas, remettendo o orçamento da mesma camara para o exercicio de 1888 a 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Da camara de Queluz, remettendo o seu orçamento para o exercicio de 1888 a 1889.—A' mesma commissão.

Do director da instrucção publica, transmittindo uma proposta do conselho de ensino de Caçapava, pedindo a creação de uma cadeira para o sexo feminino em Caçapava Velha.—A' commissão de instrucção publica.

REQUERIMENTOS

De José Caetano Gomes Teixeira, pedindo transferencia de seu sitio do municipio de Atibaia para o de Bragança.—A' commissão de estatistica.

De José Estanisláu do Amaral, pedindo a transferencia de sua fazenda de Jundiahy para Indaiatuba.—A' mesma commissão.

REPRESENTAÇÃO

De moradores da cidade de Sorocaba pedindo a remoção da cadeira de primeiras lettras do bairro do Cerrado para a cidade.—A' commissão de instrucção publica.

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de instrucção publica opinando que volte á discussão o projecto n. 69, creando escola mixta no bairro Capivary.—Para a ordem dos trabalhos.

Da de camaras opinando geral, que veio dí- posturas da camara do Soc... fizeram bem em...

Da de estatistica opinando pelo bem fez do projecto n. 101, creando a freg... opinião Sant'Anna.--Idem.

Da mesma opinando que seja ouvida a camara da villa de S. Pedro sobre a revogação da lei n. 39 de 8 de Abril de 1879, pedida pela camara de Brotas.--Approvado.

Da mesma opinando pela approvação de artigos de posturas da camara da Redempção.--Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma opinando pela approvação de artigos de posturas da camara de S. Vicente.--Idem.

Da mesma opinando pela approvação do regulamento do cemiterio e illuminação publica de Villa-Bella.--Idem.

Da de redacção offerecendo a redacção das posturas n. 25 e regimento interno da camara do Jahú.--Approvado.

Da mesma requerendo que seja ouvido o conselho superior sobre a petição de João Leocadio da Silva e sua mulher.--Approvado.

Da mesma opinando pela approvação do codigo de posturas da camara do Cruzeiro.--Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma opinando que deve ser dirigida ao governo a petição de Luiz Guimarães Cesar, pedindo ser considerado professor vitalicio.--Approvado.

Da mesma opinando pela audiencia do director da instrucção publica sobre a representação do conselho municipal da Piedade.--Approvado.

Da mesma dando igual opinião sobre a petição do professor Benedicto Teixeira de Albuquerque.--Approvado.

Da de camaras opinando pela approvação de artigo de posturas da camara de Campinas.--Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma opinando pela approvação de artigos de posturas da camara da Lagoinha.—Idem.

A commissão de instrucção publica tendo examinado a informação do conselho superior de instrucção publica, bem assim a proposta feita pelo conselho municipal do Rio Novo sobre a creação de duas escolas, uma no bairro de S. João e outra na capella de S. João do Itatinga, e verificando que, pelos dados estatisticos apresentados, a pretenção de fundação destas escolas está no caso de ser attendida, entende que é de conveniencia o seguinte

PROJECTO N 189

A Assembléa Provincial decreta:

Art. 1º Ficam creadas duas escolas no municipio do Rio Novo, ambas para o sexo masculino, sendo uma no bairro de S João e outra na capella de S. João do Itatinga.

Art 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 28 de Fevereiro de 1888. —*Domingos Jaguaribe.—J. A. Rubião Junior.*

A imprimir.

A commissão de instrucção publica, tendo

apresentados pelo
que recebe 1:400$000, José dos Campos
bem 1:200$000. deira do bairro de Capi-
Vê, pois, arro da Pernambucana, é de pa-
so dar o seja formulado e approvado o se-
princi- projecto de lei

N. 190

A Assembléa Provincial decreta :

Art. 1º Fica transferida para o bairro da Pernambucana, a cadeira mixta creada no bairro de Capivary em S. José dos Campos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 28 de Fevereiro de 1888. —*Domingos Jaguaribe.*—*J. A. Rubião Junior*

A imprimir.

A commissão de instrucção publica tendo examinado o parecer do conselho municipal de Lorêna sobre a creação de uma cadeira de lettras no nucleo colonial das Cannas, e considerando que o mesmo conselho propoz a remoção da escola do bairro do Vinagre para aquelle nucleo colonial, é de parecer que seja approvado o seguinte projecto de lei :

N. 191

A Assembléa Provincial decreta :

Art. 1º Fica transferida para o nucleo colonial das Cannas, em Lorêna, a escola que foi creada para o bairro do Vinagre no mesmo municipio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 28 de Fevereiro de 1888.— *Domingos Jaguaribe.*— *J. A. Rubião Junior.*

A imprimir.

A commissão de instrucção publica attendendo á reclamação que foi feita a esta assembléa, e lhe foi presente, pelo conselho superior de instrucção, por officio de 25 do corrente mez, é de parecer que seja adoptado o seguinte

PROJECTO N. 192

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. unico.—Fica creada uma escola mixta de instrucção publica no bairro da Manteiga, na freguezia de Nossa Senhora do O', municipio da capital ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 29 de Fevereiro de 1888.—*J. A. Rubião Junior.*— *Domingos Jaguaribe.*

A imprimir.

A commissão de camaras, tendo tomado na devida consideração o officio da camara municipal da villa de S. José do Rio Pardo, em que solicita desta Assembléa autorisação para contrahir um emprestimo de 18:000$000 rs. ao juro não excedente de 10 °/o ao anno, afim de attender á urgentissima necessidade da construcção de duas pontes sobre o rio Pardo, sendo uma daquella villa á cidade de Mocóca e outra na estrada que vai para a villa de Guaxupé, na provincia de Minas Geraes, com o elevado intuito de não deixar de atrophiar-se o seu commercio e reduzirem-se os seus meios de communicação ; é de parecer que seja approvada a mesma e para isso offerece o seguinte

PROJECTO N. 193

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art 1º—Fica autorisada a camara municipal da villa de S. José do Rio Pardo a contrahir um emprestimo de 18:000$000 ao juro de 10 °/o ao anno, para construcção de duas pontes sobre o rio Pardo, uma que vai daquella villa á Mocóca e outra na estrada que se dirige á villa de Guaxupé, na provincia de Minas Geraes.

Art. 2º—Ficam revogadas as disposições em contrario.—Sala das commissões, 29 de Fevereiro de 1888.—*Margarido da Silva ; Cerqueira Mendes ; Eugenio Leonel.*

A imprimir.

A Commissão de Constituição e Justiça, tendo em vista o requerimento de Domingos José da Silva Guimarães, em que pede a concessão de uma sepultura para si e para sua mulher, na capella de Santa Cruz, em Jacarehy, e examinando os documentos que acompanham a mesma petição, é de parecer que seja o requerente attendido, para o que offerece o seguinte

PROJECTO N. 194

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Fica concedida a Domingos José da Silva Guimarães, uma sepultura para si e para sua mulher, na capella de Santa Cruz, em Jacarehy.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 28 de Fevereiro de 1888.—*Mello Peixoto.*—*Almeida Nogueira.*

A' imprimir.

A Commissão de Instrucção Publica, satisfazendo o que foi pedido a esta Assembléa pelo Conselho Superior de Instrucção, em seu officio de 25 de Fevereiro de 1888, sob n. 24, é de parecer que seja convertido em lei o seguinte

PROJECTO N. 195

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Artigo unico. Fica creada uma escola publica de 1º gráu para o sexo masculino no bairro de Santa Cruz, municipio de Nazareth ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 29 de Fevereiro de 1888.—*J. A. Rubião Junior.*—*Domingos Jaguaribe Filho.*

A' imprimir.

A Commissão de Camaras tendo examinado o officio da camara municipal de Iguape, propondo a reforma de alguns artigos do regulamento sobre concessão de pennas d'agua, é de opinião que seja a mesma camara attendida, e

para este effeito apresenta á consideração da assembléa o projecto seguinte :

N. 196

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Ao art. 5º § 4º do regulamento de concessão de pennas de agua, accrescente-se : —Ao infractor dos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, a camara municipal privará da penna de agua.

Art. 2º O art. 14 fica alterado do seguinte modo : o concessionario pagará por penna de agua 12$000 annuaes.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 29 de Fevereiro de 1888. —*Margarido da Silva* —*Cerqueira Mendes.*— *Eugenio Leonel.*

PROJECTOS

São julgados objectos de deliberação e vão a imprimir os seguintes :

N. 197

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art 1º Ficam creadas as seguintes cadeiras de instrucção primaria, para o sexo masculino: uma no bairro do Passarinho, uma no de Santa Cruz do Rio Acima, outra no do Turvo, do municipio de S. Luiz do Parahytinga ; e uma no Itahym, municipio de Lagoinha.

Sala das sessões, 29 de Fevereiro de 1888.— *Almeida Nogueira.*

N. 198

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art 1º Fica revogada a lei n. 81 de 25 de Abril de 1865 que desligou do municipio de S. Luiz do Parahytinga e annexou ao de Cunha a fazenda de Luiz Vaz de Camargo ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 29 de Fevereiro de 1888.— *Almeida Nogueira.*

N. 199

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Fica concedido o auxilio de 1:500$ a camara municipal de S. Francisco de Paula dos Pinheiros, para as obras do abastecimento d'agua naquella villa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 28 de Fevereiro de 1888.—*José Vicente.*

N 200

A Assembléa Legislativa Provincial de S Paulo decreta :

Art 1º Fica creada uma escola de 1º gráo para o sexo masculino no bairro das Pedras proximo á Capella da Apparecida, municipio de Guaratinguetá.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 25 de Fevereiro de 1888.—*José Vicente.*

N. 201

A Assembléa Legislativa Provincial decreta :

Art. 1º Fica concedido o auxilio de 5:000$000 para a continuação das obras do collegio de meninas pobres, sob a invocação de Nossa Senhora do Carmo, em Guaratinguetá.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 24 de Fevereiro de 1888.—*José Vicente.*

N. 202

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Fica concedida uma loteria de beneficio de vinte contos de réis liquidos em favor das obras da restauração da egreja matriz de Cunha.

§ Unico. Esta loteria será extrahida em 1889.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 24 de Fevereiro de 1888.—*José Vicente.*

N. 203

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Fica o governo da provincia autorisado a dispender até dois contos de réis com os concertos de que necessita a estrada da villa do Cruzeiro á Pinheiros.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 25 de Fevereiro de 1888 —*José Vicente.*

N. 204

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Art. 1º Ficam equiparados a normalistas para todos os effeitos legaes, os bachareis em lettras que forem plenamente approvados em concurso e nomeados na fórma do art. 100 do regulamento de 22 de Agosto de 1887.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S, Paulo, 24 de Fevereiro de 1888.—*José Vicente.*

N. 205

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo decreta :

Artigo unico. Fica o presidente da provincia autorisado a alterar as actuaes divisas entre os municipios da Bocaina e Cruzeiro.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 29 de Fevereiro de 1888 — *J. A. Rubião Junior.* —*Almeida Nogueira.*— *José Vicente.*

O sr. T. Braga fundamenta e manda á mesa para ser enviado á commissão de fa-

que recebe 1:400$000, quando na devida conta bem 1:200$000. ...mento em que os drs. ...

Vê, pois v. exc.ª e Fernando de Barros pesso dar o meu ...to de vencimentos que deixaram ...rincipios como medicos da policia.

...resid...

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

Entram em 2ª discussão as posturas n. 24 de S. Luiz do Parahytinga.

O sr. Mello Peixoto:—Não é sem certo constrangimento que venho occupar a attenção da casa com as posturas ora em discussão, constrangimento que nasce do facto de não só eu como a bancada de que faço parte sustentarmos a autonomia das camaras municipaes no terreno de suas attribuições proprias.

Entretanto, é força confessar, sr. presidente, que no exercicio dessas attribuições, as camaras nem sempre tem procedido com a verdadeira prudencia e acerto.

Ouvimos em uma das sessões anteriores a illustrada bancada republicana desta casa pronunciar-se á respeito deste assumpto do seguinte modo: sustentamos o principio da autonomia das camaras, respeitamos as suas propostas, menos quando fôr demonstrado pelos representantes locaes que essas propostas não vizam verdadeiros interesses publicos, e sim fins particulares e indefensaveis.

Tambem v. exc vio ultimamente a proposito das posturas de Tatuhy a discussão que levantou-se nesta casa sobre um imposto ali consagrado, afinal não prevalecendo a proposta da camara.

Quanto as posturas em discussão não posso deixar de trazer ao conhecimento desta assembléa reclamações que me parecem fundadas nos melhores argumentos e que me foram dirigidas por numerosos habitantes de São Luiz pertencentes a todos os partidos politicos e a todas as classes : commerciantes, industriaes e lavradores.

A camara municipal d'aquella cidade estabeleceu impostos sobre todos os generos que foram expostos á venda no mercado publico, porem com uma taxa que os reclamantes consideram elevadissima.

Sr. presidente, não podia ser mais infeliz a occasião para uma aggravação de impostos n'aquella localidade. Sabe, v. exc., que aquella zona está em decadencia, diminuindo a producção e emigrando sua população. Em taes circumstancias, sobrecarregar de impostos a alimentação da população pobre é um procedimento muito pouco acertado e pouco razoavel. Esta parte das posturas precisa ser revista devidamente.

E não é, sr. presidente, sómente este o defeito do codigo de posturas em discussão, e que levantou protestos da população de São Luiz.

Ha uma disposição nesse codigo que, segundo informações de pessoas a quem tributo o maior conceito e credito, tem unicamente por fim prejudicar, hostilisar a um estimavel habitante d'aquella cidade, o qual não goza das boas graças dos homens que dirigem aquella camara.

Semelhante supposição, sr presidente, não é inteiramente infundada, porque a disposição do codigo a que me refiro é feita em termos por assim dizer individuaes ou pessoaes.

As posturas de todas as camaras municipaes da provincia, que tive occasião de examinar estabelecem para as casas de commercio que vendem agua ardente o imposto de 10$ á 20$; e posso affirmar que em todos os codigos de posturas approvados o anno passado, esta foi a taxa estabelecida para esse artigo de commercio. Entretanto a camara de São Luiz do Parahytinga lançou o imposto de 300$ sobre casa que vende agua ardente, usando destes termos. « A pessoa que comprar safras de agua ardente para revendel-a fazendo monopolio etc.»

Ora eu não comprehendo como a assembléa possa legislar deste modo !

Que quer dizer a palavra monopolio que emprega o codigo de posturas de São Luiz ?

Monopolio se entenderia existir se houvesse algum privilegio, ou favor feito a algum individuo, privando os outros da concurrencia em relação a uma industria ou a um genero de commercio.

Mas isso não se dá no caso vertente.

O que se dá é que um commerciante compra um genero em concurrencia com outros, e mais habil ou mais feliz, augmenta as suas compras e prospera em seu negocio; não vejo razão para ser taxado de monopolista, e nem tão pouco para soffrer um imposto especial por esse motivo.

E' facto que se dá frequentemente ; dois individuos se estabelecem com casa de commercio com capitaes iguaes, com o mesmo genero de negocio, mas emquanto um prospera e chega á fortuna o outro é infeliz, suas compras e vendas diminuem, e pode vir a fallir.

Ora isto é motivo para se estabelecer um imposto particular, pessoal sobre quem é feliz em suas transacções ? Se ha monopolio, é da felicidade, ou da habilidade, e não vejo motivo que justifique medidas repressivas para esse caso.

Quem conhece São Luiz não está longe de entender do que se trata. A pessoa que é assim individualmente taxada, ha muito tempo é victima de injustiças, já por parte da autoridade policial que cercou o seu estabelecimento por algum tempo, para impedir-lhe que fizesse negocio, já por parte da camara municipal creando impostos especiaes para sua casa

Eu apello para a imparcialidade do meu collega, distincto representante pelo 2º districto, e peço-lhe que faça valer a sua influencia para que estas cousas tenham um curso regular.

Não apresento emendas, mas requeiro que seja este codigo de posturas devolvido á camara de São Luiz, juntamente, com a representação dos habitantes d'aquelle municipio dirigida a esta assembléa, para que a camara formule o seu codigo attendendo as reclamações que forem justas.

Vou pois enviar e mesa o meu requerimento, acompanhado de uma representação assignada por mais de 50 cidadãos, cujas firmas estão devidamente reconhecidas.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que as posturas de S. Luiz do Parahytinga voltem á respectiva camara com a representação junta.—*M. Peixoto.*»

(O sr. presidente deixa a cadeira da presidencia, que é occupada pelo sr. D. de Azevedo, vice-presidente.)

Os srs. A. Nogueira, R. Lobato, F. Braga e P. Vicente fazem observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO SUBSTITUTIVO

« Requeiro que volte á commissão de camaras o codigo de posturas de S Luiz do Parahytinga para que a mesma tome em consideração a representação junta.— *Margarido da Silva.*»

Encerrada a discussão, procede-se á votação do requerimento substitutivo, e é o mesmo approvado, sendo considerado prejudicado o do sr. M. Peixoto.

São approvadas sem debate em 2ª discussão as posturas ns 36 de S Roque; 35 de Una; 34, do Espirito-Santo do Pinhal.

Dispensadas de intersticio as duas primeiras a requerimento do sr. Parada, e a ultima do sr. A. Lins.

Entram em 2ª dita as ditas n. 37, de Caçapava.

O sr. Lopes Chaves faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que volte o codigo de posturas da camara de Caçapava á respectiva commissão com o protesto da camara de Jambeiro »

O sr. R. Lobato faz observações que não recebemos.

Encerrada a discussão é approvado o requerimento.

São approvadas em 3ª discussão, sem debate, as posturas ns 131, da Penha do Rio do Peixe, 33 de Serra-Negra, 30 de Taubaté.

COBRADOR MUNICIPAL

E' approvado em 3ª dita, do mesmo modo, o projecto n. 9, augmentando os vencimentos do cobrador municipal da camara municipal.

vog[illegible]pinando geral, que veio di[illegible] Assembléa Legislativa do Sol[illegible] fizeram bem em [illegible] legislando pois bem fez [illegible] fregueninião officios de justiça no Espirito Sa[illegible]

E' apoiado, posto em discussão, [illegible] camara lei approvado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que sobre o projecto seja ouvida a commissão de constituição e justiça, sem prejuizo da 1ª discussão.—*T. Braga* »

Encerrada a discussão do projecto, é o mesmo approvado.

EMPRESTIMO

E' approvado, sem debate em 2ª discussão o projecto n. 108, autorisando a camara de Araraquara a contrahir emprestimo.

EMPREGADO DA ASSEMBLÉA

Entra em 2ª dita o dito n. 152, augmentando vencimentos do empregado da Assembléa encarregado das actas.

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Candido Rodrigues: — Sr. presidente, segundo as observações que acabam de ser feitas pelo meu illustre collega, o sr. Rodrigo Lobato, devo á Assembléa explicação do voto contrario que darei a este projecto, por isso que tive occasião de manifestar-me sobre elle.

Effectivamente o beneficiado expoz-me que os seus vencimentos eram inferiores ao do porteiro. A' primeira vista pareceu-me extranho que um amanuense da secretaria da Assembléa fosse menos retribuido do que o porteiro.

O SR R. LOBATO: —Seria então caso para levantar-se o vencimento de todos os empregados que o tem inferior ao porteiro, e não para justificar.

O SR L. CHAVES: —Mas, os vencimentos dos empregados da secretaria da Assembléa tem sido levantados parcialmente.

UM SR. DEPUTADO: —Haja vista o archivista da secretaria.

O SR. C. RODRIGUES: —Mas, como dizia, pareceu me rasoavel esta observação de que os amanuenses da secretaria fossem menos retribuidos do que o porteiro.

Observei que a elevação dos vencimentos devia ser geral, para todos os amanuenses afim de collocal-os em igualdade de posição, e neste sentido acreditava que seria offerecido o projecto á consideração da casa. Entretanto, vejo tão sómente considerado o augmento de vencimentos para o empregado das actas.

Ora, á vista das observações feitas pelo meu nobre collega, de que este empregado já tem a gratificação extraordinaria de 200$000, e por este serviço está dispensado do de amanuense da secretaria, não me parece justificavel o augmento singular para este empregado, por isso

que recebe 1:400$000, quando os outros recebem 1:200$000.

Vê, pois v. exc., sr. presidente, que não posso dar o meu voto á este projecto sem faltar os principios de igualdade e de justiça que devem presidir os actos desta Assembléa.

O SR. R. LOBATO:—Salvo se justificar-se que este empregado tem mais direito do que os outros.

O SR. C. RODRIGUES:—Se lançarmos os olhos pelas differentes repartições da provincia, veremos que algumas ha em que os proprios officiaes de repartição têm ordenado igual ao do porteiro. Por exemplo, na repartição de obras publicas os escripturarios recebem 1:500$000 e o porteiro a mesma quantia. Mas, admittindo que devesse haver uma gradação nos ordenados dos officiaes com o do porteiro, esta gradação devia ser geral, e não parcial.

Reservando-nos pois, o direito de votar contra o projecto, submetto uma emenda á consideração da casa para que, no caso de passar o projecto, fiquem os vencimentos de todos os empregados augmentados na proporção do art. 1º deste projecto.

E' esta uma medida mais justa, uma vez que fôr reconhecida a necessidade do augmento de vencimentos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

«Ficam augmentados os vencimentos de todos os empregados da secretaria da assembléa na mesma proporção do augmento do art. 1.º—*C. Rodrigues.*

O sr. Parada:—Sr. presidente, quem ler com attenção a tabella de vencimentos dos empregados da assembléa, verá a desigualdade que ahi se nota. Pergunto—é rasoavel que o porteiro da assembléa, que deve estar collocado em uma ordem inferior aos amanuenses, e principalmente ao amanuense encarregado das actas, que está em contacto com todo o expediente da casa, é rasoavel que o porteiro tenha ordenado maior do que aquelles?

Será rasoavel que o archivista, que tem menos serviço do que os amanuenses, tenha maior vencimento?

Entretanto a assembléa foi pouco a pouco, parcialmente, pessoalmente, digamos com franqueza, augmentando os vencimentos desses empregados, e nunca se allegou que a medida era parcial, e que por isso era injusta.

Entretanto hoje quando se trata de remunerar um serviço real, excessivo, indispensavel, a bancada liberal diz—não se deve augmentar os vencimentos de um só amanuense, mas de todos!

Pois bem, eu venho confessar que achando que seria realmente incongruencia augmentar os vencimentos de um só amanuense, resolvi offerecer uma emenda generalisando esse beneficio aos outros amanuenses. E' a seguinte. (*Le*).

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ficam os amanuenses da secretaria da assembléa provincial com vencimentos iguaes aos da secretaria do governo.—*J. Parada.*

Fica adiada a discussão pela hora.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do art. 1º do projecto de orçamento provincial.

O sr. Antonio Prado:—(*movimento de attenção*) Sr. presidente, o honrado deputado pelo 8º districto, que hontem occupou a attenção da casa com tanto brilhantismo, convidou-me nominalmente para tomar parte no debate, manifestando a minha opinião a respeito da suspensão e responsabilidade das camaras municipaes. Vou satisfazer ao nobre deputado, não para enunciar a opinião dos meus amigos que representam o partido conservador nesta casa, porque trata-se de uma questão de doutrina, na qual a divergencia de opinião não prejudica a disciplina partidaria, mas para manifestar com franqueza o meu modo de pensar á respeito do assumpto.

Estando, porém, na tribuna, peço a v. exc. permissão para dizer breves palavras sobre alguns dos assumptos que tem sido trazidos ao debate, nesta discussão.

Tem sido thema quasi obrigado dos discursos dos nobres deputados liberaes a apreciação da minha attitude na questão do elemento servil, tanto em frente do governo geral, como do honrado administrador da provincia, seu delegado.

Segundo os nobres deputados, a minha attitude é insustentavel (*apoiado do sr. A. Queiroz*), porque, esforçando-me em favor da causa da emancipação dos escravos, continúo a apoiar o ministerio de 20 de Agosto, que sustenta politica contraria á essa idéa.

E' facil mostrar a improcedencia de semelhante arguição.

Quando, com a franqueza que me é habitual, manifestei-me, no senado, a respeito da necessidade da intervenção dos poderes publicos para a solução radical do problema da emancipação, o honrado presidente do conselho, proferindo varios discursos, nos quaes ostentou os extraordinarios dotes de sua vasta intelligencia e os recursos de sua grande tactica parlamentar, encerrou o debate, declarando que o governo estudaria a questão, no intervallo das sessões.

E' verdade que, no correr da discussão, tornou-se patente a nossa divergencia quanto a politica a adoptar para a solução do problema. O honrado presidente do conselho entendia que o parlamento proferira a sua ultima palavra a respeito da emancipação, decretando a lei de 28 de Setembro de 1885; eu, convencido da insufficiencia da lei, em vista do movimento emancipador, que modificara as condições so-

cies que presidiram á sua elaboração, julgava indispensavel uma nova medida legislativa. Entretanto, a promessa final e terminante do honrado presidente do conselho, de estudar a questão, no interregno parlamentar, estabeleceo para mim um *modus vivendi* de espectativa, do qual não posso affastar-me, sem quebra da lealdade partidaria que devo aos meus amigos. (*Muito bem*)

O honrado presidente do conselho estuda a questão, com a responsabilidade do governo, e procura saber se a intervenção dos poderes publicos faz-se necessaria para satisfazer aos reclamos da opinião, no sentido de apressar o termo da escravidão; eu, fóra das funcções legislativas, dedico todos os meos esforços em favor da iniciativa particular, para que a questão se resolva, nesta provincia, antes da reunião do parlamento (*muito bem*). Caminhamos, portanto, em terrenos diversos, e, naquelle em que cada um de nós se collocou, as nossas idéas, a politica que adoptamos, não podem chocar-se.

E' possivel que, por occasião do nobre presidente do conselho dar conta ao parlamento do resultado dos seus estudos, se estabeleça antagonismo no nosso modo de encarar a questão. Só nesse occasião poderei ser taxado de contradictorio, continuando a apoiar o ministerio (*muito bem*)

A retirada do meu apoio ao governo, antes da reunião do parlamento, poderia dar-se, entretanto, se elle, por actos, tentasse contrariar o plano de emancipação adoptado pelos paulistas, para resolver a questão; mas, assim não acontece, e, antes, vê se o contrario, como demonstra-o evidentemente o aviso do meu nobre amigo, sr. ministro da agricultura, auctorisando os collectores a darem baixa na matricula dos escravos manumittidos condicionalmente e dos que o forem por simples determinação de prazo para o goso da liberdade.

Desse acto ministerial deduz-se que o governo, em vez de contrariar, apoia o movimento emancipador nesta provincia, que obedece ao impulso da iniciativa particular.

Vem aqui á proposito confirmar a convicção que já manifestei nesta casa sobre a politica do governo nesta questão, isto é, que confio bastante na illustração, na previdencia, e, sobretudo, no grande patriotismo do nobre barão de Cotegipe, para acreditar que elle queira arriscar os mais caros interesses da patria na campanha impossivel da resistencia á causa da emancipação dos escravos, victoriosa na consciencia nacional. (*Muito bem! muito bem!*)

Vejamos agora, sr. presidente, se póde ser mais procedente a censura que se me tem feito pela attitude que conservo perante o delegado do governo nesta provincia.

Dizem os nobres deputados: é manifesta a incoherencia do vosso procedimento, porque promoveis a emancipação dos escravos na provincia por meio da iniciativa particular, porque pregaes a doutrina da illegitimidade e da improficuidade do emprego da força publica para manter o escravo no dominio do senhor, e, ao mesmo tempo, prestaes o vosso apoio ao presidente da provincia, que contraria o movimento emancipador, que auctorisa a prisão dos escravos fugidos.

Sr. presidente, esta questão já tem sido sufficientemente debatida nesta casa, e, de tudo quanto se tem dito, resalta evidentemente o exagero das censuras dirigidas pela opposição ao procedimento do honrado presidente da provincia, nas medidas que se relacionam com a emancipação dos escravos na provincia (*Apoiados da maioria*).

A historia patria, na imparcialidade do seu juizo, ao referir os gloriosos acontecimentos que estamos presenciando na provincia de S. Paulo, hade assignalar como um dos mais importantes serviços prestados pelo distincto paulista que se acha á testa da administração da provincia, a sua esclarecida prudencia e a sua criteriosa neutralidade na luta das paixões que se tem desencadeado pelos interesses offendidos, e que são em grande parte alimentadas pela politica partidaria. (*Muito bem da maioria*)

O governo não póde ser propagandista de nenhuma ideia; a sua missão consiste em favorecer o desenvolvimento da actividade individual, fazendo imperar a justiça e protegendo a segurança publica; é, conseguintemente, correcto o procedimento do presidente da provincia, não se pondo ao lado dos propagandistas, com as suas exigencias desarasoadas, nem dos retardatarios, que procuram collocal-o no terreno da resistencia ao movimento emancipador O seu posto tem estado no meio termo, inspirando á todos a maior confiança, pela imparcialidade da sua conducta, que é a mais segura garantia da justiça e da segurança publica.

Esta opinião que manifesto sobre a attitude da auctoridade nas emergencias da actualidade não é uma opinião de momento, para justificar o honrado administrador da provincia

Achava-me em palacio, quando o presidente da provincia teve conhecimento do estado das cousas na cidade da Penha do Rio do Peixe, por meio de uma carta de amigos politicos, dignos da maior confiança, na qual se aconselhava, como medida necessaria, para evitar conflictos, a demissão do delegado de policia d'aquella localidade. Isto dava-se algumas horas antes do revoltante e barbaro attentado que victimou aquella auctoridade, cujo maior crime era ser abolicionista exaltado, e, portanto, ter excitado contra si os odios dos possuidores de escravos da localidade.

O honrado administrador, destinguindo-me com a sua consulta sobre a conveniencia da demissão solicitada, não hesitei em opinar por ella, porque convenci-me, pelas informações prestadas, de que aquella authoridade, collocando-se a frente do movimento abolicionista na localidade, e, por esse facto, contrariando interesses de uma grande parte dos habitantes do lugar, sahira fóra do terreno em que se devera collocar, para, pela confiança inspirada a todos, conter os excessos e evitar conflagrações.

Nestas condições, é possivel que o agente da authoridade, esteja inspirado das melhores intenções, quanto a applicação da lei, em

todo o seo rigor, e tenha por si a justiça; mas, póde exceder-se nos seos actos, e, pela falta de prudencia nos meios que empregar para cumprir os seos deveres, alienar a confiança que a sua imparcialidade deve inspirar a todos. Neste caso, torna-se necessaria a sua substituição por outra pessoa, que, embora inspirando-se no mesmo espirito de justiça, possa, pela confiança geral, facilitar a sua missão.

O SR. A. QUEIROZ :—A opinião do nobre deputado tem a vantagem de ser muito original!

O SR. ANTONIO PRADO :—Já é alguma cousa.

O SR. JAGUARIBE :—E' isso o que mais o honra.

O SR. ANTONIO PRADO :—Prefiro ser original á *commum*

O SR. R. LOBATO :—Prefiro as palavras communs, porque pertencem á todos.

O SR. A. PRADO :—Sr. presidente, tem-se dito por parte da opposição liberal, apreciando a minha attitude n'esta questão, que sou responsavel pela anarchia, ou desorganisação do trabalho, que se diz existir na provincia de S. Paulo.

Esta opinião dos nobres deputados tem encontrado echo em certa imprensa do Rio de Janeiro.

O SR. R. LOBATO :—E' porque é verdadeira.

O SR. A. PRADO :—No *Correio Paulistano*, já demonstrei que ella não tinha fundamento algum na realidade dos factos, e que o intuito daquelles que descrevião por tal forma o estado da provincia de S. Paulo, não era outro senão o de desmerecer qualquer parte que me possa caber n'esta grande obra da emancipação dos escravos.

E' deploravel que, para satisfação de mesquinhos interesses partidarios, a opposição liberal, procure contestar os resultados sorprehendentes da iniciativa particular na solução do problema da emancipação nesta provincia, apresentando-a perante as outras provincias como presa da anarchia, e com o seo futuro compromettido.

O SR. R. LOBATO :—Quem foi que disse isso?

O SR. A. PRADO :—E, o que é notavel, sr. presidente, é que aquelles que me julgam responsavel por esse supposto e phantasiado estado de anarchia e desorganisação do trabalho, são os mesmos que me increpão de vangloria pelas victorias do abolicionismo na provincia.

Sou responsavel pela anarchia e desorganisação do trabalho, que se affigura existir, entretanto, á mim nada deve a causa da emancipação!

O SR. R. LOBATO :—Não se disse aqui nem uma, nem outra cousa.

(*Ha varios apartes*).

O SR. PRESIDENTE :—Peço aos nobres deputados que não interrompam o orador.

O SR. A. PRADO :—Peço aos nobres deputados que sejam mais condescendentes para comigo, visto como tantas vezes me tem votado ao supplicio de Tantalo, naquella cadeira em que sou forçado a ouvir em silencio as suas censuras injustas apreciações sobre os meus actos.

Não quero retaliar, mas comprehende v. ex., sr. presidente, que, em vista das constantes e pertinazes accusações dos honrados deputados da opposição liberal, eu tenho necessidade de, a meu turno, dizer alguma cousa sobre a attitude do partido liberal paulista, representado pelo seu directorio, perante o movimento emancipador da provincia.

O SR. A. QUEIROZ :—Vamos a isto.

O SR. A. PRADO :—Sr. presidente, quando, de volta dos trabalhos parlamentares do senado, obedecendo aos impulsos do meu patriotismo, julguei necessario dedicar-me á obra da propaganda legal da emancipação, iniciando uma serie de artigos editoriaes no *Correio Paulistano*, os quaes tiveram geral aceitação, sendo reproduzidos por quasi toda a imprensa da provincia, o *Liberal Paulista*, orgão do partido, redigido por alguns membros do directorio liberal, condemnando a minha conducta e a minha linguagem, escreveo uma longa serie de artigos, sob a epigraphe—*O senador Prado e a emancipação*, apresentando-me como um anarchista, desorganisador do trabalho agricola, e dominado pela ambição do poder.

Segundo a folha liberal, os meus conselhos á lavoura no sentido de encaminhar a emancipação a bom termo eram inteiramente inaceitaveis, porque desorganisariam o trabalho agricola, sem vantagem real para a causa da emancipação, que sómente poderia ser levada a effeito pelos poderes publicos, pelos meios que deveriam ser lembrados e postos em practica quando o partido liberal fosse chamado aos conselhos da corôa.

Em vista de tão singular opinião, quando as circumstancias exigiam medidas promptas e energicas, o sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, membro do directorio, inspirado pelo patriotismo, e obedecendo ao influxo de suas idéas adiantadas, tomou a patriotica resolução de romper a sua solidariedade com a direcção politica do seu partido na questão, e, conjunctamente com o não menos patriotico sr. dr. Raphael de Barros, importante chefe republicano,—convocaram a primeira reunião dos fazendeiros residentes na capital, para accordarem sobre os meios de se resolver practicamente a emancipação, pela iniciativa particular.

O sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, em um artigo que publicou pela imprensa, declarou-se divergente do seo partido na questão da emancipação, retirou-se da redacção do *Liberal Paulista*, e sómente depois desse passo se arriscou a collaborar com os paulistas na grandiosa obra da emancipação. (*Muito bem das bancadas conservadora e republicana.*)

O SR. A. QUEIROZ dá um aparte.

O SR. A. PRADO :—Era uma opinião original a do *Liberal Paulista*.

A essa primeira reunião, que effectuou-se em casa do sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, e á qual compareci, acceitando o convite

feito pela imprensa, não compareceu um só membro do directorio do partido liberal !

O SR. A. QUEIROZ :—Procedeu correctamente

O SR. A. PRADO :—Foi resolvido nessa reunião que se convocasse uma assembléa geral de fazendeiros de toda provincia para resolver-se definitivamente sobre a fundação da *Sociedade Libertadora* da provincia. Tambem a esta segunda reunião não compareceu um só membro do directorio liberal !

O SR. A. LINS :—Já se explicou a razão dessa ausencia.

O SR A. PRADO :—Perguntava-se—porque razão o directorio do partido liberal não quer collaborar com os paulistas na obra da emancipação ?

Respondia-se que o directorio do partido liberal entendia que a questão não podia ser resolvida senão por meio de medidas legislativas, e que era contrario ao plano que se pretendia pôr em pratica.

Desta fiel narrativa dos acontecimentos resulta que a attitude do partido liberal, até essa memoravel reunião dos fazendeiros, no dia 15 de Dezembro de 1887, era contraria á emancipação dos escravos na provincia, por iniciativa particular.

(*Não apoiado do sr. R. Lobato*)

Não ha outra explicação para o facto, que assignalei, do directorio do partido, no momento em que todos congregavam-se para emprehender a emancipação, independentemente da intervenção dos poderes publicos, para a solução de um problema social de tanta importancia, abandonar o seu posto, de direcção politica, e firmar-se na mais absoluta inercia.

E' que o directorio do partido liberal não queria tomar a responsabilidade dos acontecimentos, guiados por um plano que não era seu, que elle repudiava, e que julgava daria em resultado essa phantasiada desorganisação do trabalho a que á medo se referem hoje os nobres deputados liberaes.

O SR. A. QUEIROZ :—A medo não ; muito clara e positivamente. (*Apartes.*)

O SR. A. PRADO :—Os nobres deputados, hoje, são todos abolicionistas (*apoiados da maioria*) e abolicionistas dos mais adeantados, daquelles que querem a abolição immediata e incondicional.

O SR. A. LINS :—Como v. exc.

O SR. A. PRADO :—Mas a opinião dos nobres deputados, peço permissão para dizel-o, póde não ser a opinião do directorio liberal, que é—a cabeça pensante do partido.

O SR. A. LINS :—Estamos solidarios em tudo (*apartes da minoria*)

O SR. A. PRADO :—Como pensa o directorio do partido liberal sobre a questão ? Qual a parte de responsabilidade que lhe compete na obra de emancipação ?

O SR. A. LINS :—Esses tem se manifestado.

O SR. A. PRADO :—Aos directores dos partidos, nas occasiões de luta, compete dar a voz do combate, e reunir em torno da bandeira do partido os seus defensores. Mas os directores do partido liberal conservaram-se mudos e quedos, e a bandeira do partido, que devia estar entregue aos seus cuidados, está plantada na bancada liberal desta assembléa, sem que se saiba como se deu essa transmudação.

O SR R. LOBATO :—E' notavel o modo porque está argumentando o nobre deputado !

O SR: A. PRADO :—Se a bandeira do partido liberal cobre hoje as opiniões abolicionistas da opposição liberal, desde quando isso acontece, e porque motivo não está ella nas mãos dos directores do partido ?

O SR R. LOBATO :—O nobre deputado ha pouco firmou a opinião do partido liberal aqui com o orgam official desse partido publicado sob a responsabilidade do directorio ; agora eu appello para o mesmo orgam official que continua sob a mesma responsabilidade do directorio.

O SR. A. PRADO :—Acceito a declaração do nobre deputado, para ficar sabendo que o partido liberal, depois de 15 de Dezembro de 1887, convenceu-se do erro da sua opinião sobre a improficuidade dos meios da propaganda para solver o problema da emancipação, independentemente da intervenção dos poderes publicos...

O SR. A. LINS :—Sem reprovar a iniciativa particular, é preciso accrescentar

O SR A. PRADO :—... e tanto mais estou convencido da verdade da declaração do nobre *leader* liberal, quanto, de facto, verifica-se a mudança de linguagem do orgão liberal, cujo redactor principal foi substituido pelo abolicionista sr. dr. Brazilio Machado, apezar de ser este novo redactor tambem de opiniões muito moderadas e transigentes, como acaba de testemunhar pela acceitação da defesa dos assassinos do infeliz delegado de policia da Penha do Rio do Peixe. (*Apartes*).

O SR. R. LOBATO :—Isso é uma questão pessoal, que não vem ao caso

O SR. A. PRADO :—E' certo, quero acreditar, que o partido liberal pensa hoje de modo diverso do que pensava em Novembro do anno passado ; confessa francamente o seu erro, e procura resgatal-o, atirando-se á luta, nas fileiras adiantadas do abolicionismo.

Não sou eu quem o censurará por essa publica confissão de arrependimento, nem pelo ardor das suas novas convicções ; entretanto, combatendo pela mesma causa, seja-me licito pedir aos nobres deputados liberaes, que, esquecendo as nossas divergencias partidarias, concentremos todos os nossos esforços para a terminação desta gloriosa campanha, que não é de individuos, nem de partidos, mas de todos os paulistas. (*Muito bem*).

Passarei agora a outro assumpto do qual tratou o orador que me precedeu—o caes de Santos.

Acompanho o nobre deputado nas considerações que fez para demonstrar a necessidade desta obra, que é de incontestavel utilidade, não só para aquella cidade, como para a provincia de S. Paulo.

Mas, o nobre deputado foi tão severo nas censuras que fez á administração pela demora

que tem havido em realisar-se essa importante obra, demora na qual tenho minha parte de responsabilidade, que me julgo obrigado a justificar-me perante a assembléa e perante a provincia.

O SR. P. DE MORAES :—A minha censura foi dirigida especialmente ao regimen administrativo, que inutilisou os esforços de v. exc.

O SR. A. PRADO :—Quando tive a honra de ser chamado aos conselhos da Corôa, a construcção do cáes de Santos pertencia, por uma concessão de privilegio, á provincia de S. Paulo, estando quasi a terminar o prazo da concessão.

V. exc. não ignora que era grande a reclamação do commercio de Santos contra o plano que havia sido adoptado para a obra, dando preferencia ao systema de um cáes corrido, de que cogitára tambem o engenheiro Roberts, mas que não fôra adoptado pelo governo provincial.

Entendi, portanto, que prestava um serviço, deixando caducar a concessão feita á provincia, e avocando o governo geral a construcção da obra.

Declarando caduca a concessão, era meu intento, não só alterar o plano da obra, no sentido da reclamação do commercio de Santos, como realisal-a por conta dos cofres geraes.

Immediatamente determinei que o engenheiro Saboia e Silva, que se achava em commissão na provincia do Rio-Grande do Sul, e que havia sido ajudante do engenheiro Roberts nos estudos do caes de Santos, viesse proceder á novo exame, á novos estudos, para apreciar as alterações que porventura se tivessem operado nas condições daquelle porto, e apresentar um plano de caes corrido.

Ao celebre engenheiro Galland, que tinha de tocar no porto de Santos, na sua volta do Rio-Grande do Sul, onde fôra estudar um plano para as obras daquella barra, pedi tambem para dar-me o seu juizo á respeito das obras do caes.

Dentro de pouco tempo, o engenheiro Saboia apresentou os seus estudos e organisou a planta do caes corrido.

Restava sómente executar a obra, para a qual não tinha autorisação, nem verba no orçamento. Apezar das difficuldades que sempre surgem no parlamento, por occasião de votar-se uma obra nova, sobretudo quando é importante, e aproveita especialmente a uma das provincias do Imperio, obtive da camara dos deputados a autorisação necessaria para effectuar a obra por conta do governo geral. (*Muito bem.*)

Infelizmente, no senado, onde o governo não contava com maioria, cahiu a emenda adoptada pela camara, esforçando-se contra ella o honrado senador por esta provincia, de saudosa memoria, o conselheiro José Bonifacio.

O SR. A. LINS :—Mas o governo teve maioria para o credito de 18 mil contos para o Rio-Grande do Sul.

O SR. A. PRADO :—O facto a que me refiro é de 1886.

Sem autorisação para executar a obra por conta do governo geral, voltei á idéa de entregal-a a uma empreza particular, segundo o systema da lei de 1869, para o melhoramento dos portos do Imperio.

Foram organisados os editaes abrindo concurrencia, apresentando-se varias propostas, que foram examinadas pela secretaria. Tomando conhecimento dos papeis verifiquei ser indispensavel consultar o ministerio da fazenda, porque era preciso resolver sobre a cobrança dos direitos de capatazia e sobre o destino a dar aos armazens da alfandega, que ficam encravados dentro do plano das obras do caes. Durante longos mezes estiveram os papeis nas repartições de fazenda, apezar de continuadas reclamações da minha parte, e da intervenção do meu honrado collega, ministro da fazenda. Quando os papeis foram devolvidos á secretaria da agricultura já eu não era ministro. Eis o motivo por que deixei de levar a effeito a obra, no que tinha grande empenho, pela certeza de que prestaria á provincia de S. Paulo um relevantissimo serviço.

O SR. A LINS :— V. exc. continúa no ministerio na pessoa do sr. R. Silva.

O SR. A. PRADO :—Tratei da responsabilidade que me cabe na demora havida ; devo, porém, accrescentar, que conheço o que se tem passado posteriormente a minha sahida do ministerio, a respeito dos papeis, podendo assegurar que o meu nobre amigo não tem menor empenho do que foi o meu em realizar a obra.

O SR. PRESIDENTE observa que está terminado o tempo que compete ao orador para occupar a tribuna.

O SR. A. PRADO :—Em vista da observação de v. exc., passarei ao assumpto principal que me trouxe á tribuna.

Vou satisfazer ao nobre deputado pelo 8º districto, manifestando a minha opinião á respeito da suspensão e responsabilidade das camaras municipaes que tem pedido a revisão do art. 4º da Constituição.

Como já disse, no principio do meu discurso, trata-se de uma questão doutrinal, em que é admissivel a divergencia de opinião, sem quebra da disciplina partidaria

O que vou expender, portanto, é apenas o meu modo de encarar a questão, sem envolver no que tenho de dizer a responsabilidade dos meus amigos politicos, alguns dos quaes já manifestaram convicção diversa da minha.

Temos tres questões a examinar : 1ª compete ás camaras municipaes o direito de petição ? 2ª pedindo a convocação de uma constituinte, para reformar o art. 4º da Constituição, incorreram em responsabilidade criminal ? 3ª os presidentes de provincia podem suspender vereadores ?

Aquelles que sustentam não competir ás camaras municipaes o direito de petição, argumentam dizendo que esse direito é politico pessoal e que sómente póde ser delegado a mandatarios autorisados por lei, sendo que entre estes não estão as camaras municipaes, que não podem figurar como mandatarios politicos.

Entendo que este argumento pecca pela base.

Os arts. 83 § 4º da Constituição e 11 § 9 do Acto Addicional demonstram que o direito de petição não é exclusivamente pessoal, porque pelo primeiro tiveram os conselhos geraes faculdade de dirigirem representações motivadas á Assembléa Geral e ao governo conjunctamente sobre a execução das leis, e, pelo § 9º do art. 11 do Acto Addicional, compete as Assembléas Provinciaes o direito de velarem na guarda da Constituição e das leis, bem como de representarem contra as leis de outras provincias que offenderem seus direitos.

Segundo estas disposições constitucionaes, verifica-se que o direito, de representar, ou de petição, não é exclusivamente pessoal.

Além disso, sr. presidente, temos o art 58 da lei de 1º de Outubro de 1828, que auctorisa as camaras a representarem aos presidentes de provincia e aos conselhos geraes a respeito das infracções da Constituição e das prevaricações dos empregados, direito firmado pelo art. 64, em que se estabelece a fórma da representação. E' claro, portanto, que ás camaras municipaes compete o direito de representação, e que exercem esse direito independentemente das funcções do governo economico e municipal das cidades e villas. (*Muito bem das bancadas conservadora e republicana*).

Accresce ainda que este direito, quando fosse exclusivamente pessoal, podia ser exercido pelas camaras municipaes, porque ellas são pessoas juridicas e como taes gosam dos direitos individuaes de liberdade, propriedade e outros, garantidos pela Constituição.

Considerada a questão fóra do direito constituido, temos ainda que todos os publicistas da escola moderna sustentam que o direito de petição é natural, absoluto e inalienavel, e que como tal compete ás mulheres, aos mendigos, aos estrangeiros, e aos mortos civilmente; conseguintemente, ainda quando as camaras, como corporação, não tivessem o direito de representar, esse direito pertenceria aos vereadores, que podem exercel-o collectivamente, considerando-se a representação como sendo de cada um delles

Nem o governo encarou de outro modo a representação, por isso que suspendeu e mandou responsabilisar os vereadores que votaram pela petição e não as camaras, como corporação. (*Apoiados*.

Se o que tenho dito não é bastante para demonstrar que ás camaras compete o direito de representação, observarei ainda que elle é consagrado pelos costumes, que formam o direito consuetudinario.

Já foi apresentado o facto historico da consulta ás camaras, feita por occasião da authorgada constituição.

Argumentou-se contra este facto, dizendo-se que era elle anterior á lei de 1828, que deu organisação ás municipalidades. Citarei, porém, facto posterior á lei.

Deve v. exc. sr. presidente recordar-se, que, em 1832, mais de 200 camaras representaram ao parlamento, instando pela reforma da constituição (*Muito bem das bancadas conservadora e republicana.*)

Discutiu-se no parlamento esta questão, que foi muito debatida, e apenas o deputado Rebouças constestou ás camaras o direito de representação.

O SR. P. DE MORAES:—E representar pedindo a reforma da constituição.

O SR. A PRADO:—Em 1871, centenas de camaras representaram pró e contra a politica do governo na questão do elemento servil, e o mesmo se tem dado ultimamente.

A camara municipal de Ouro Preto acaba de felicitar o presidente da provincia por um acto que praticou em relação a mesma camara.

Muitas camaras do imperio felicitaram ao imperador quando propalou-se a noticia de que S. M. estava restabelecido da grave molestia de que foi acommettido.

E' muito commum felicitarem ellas ao governo, quando ha mudança de situação.

Por consequencia, se ellas, pela sua organisação, segundo o direito constituido, não tem o direito de representarem, é incontestavel que o direito consuetudinario as autorisa a assim procederem, sem que incorram em responsabilidade criminal. (*Muito bem das bancadas conservadora e republicana.*)

Vejamos, agora, a segunda questão, isto é, se as camaras suspensas commetteram os crimes que lhe são imputados.

Entendo que não, porque não descubro no codigo criminal disposição alguma applicavel ao acto que ellas praticaram.

Como v exc. sabe, as camaras desta provincia representaram á Assembléa Provincial, pedindo que esta por sua vez representasse á camara dos deputados sobre a conveniencia da convocação de uma constituinte para reforma do art 4º da constituição.

E' este um facto criminoso, em face do codigo criminal? Poderá ser applicavel ao caso a disposição do art. 139, que pune o exceder-se os limites das funcções proprias do emprego?

O vereador é empregado? O acto da representação dirigida á Assembléa, foi praticada no exercicio das funcções proprias das camaras, ás quaes compete o governo economico e municipal das cidades e villas?

O SR. C. SALLES:—Muito bem! Esta é a verdadeira doutrina.

O SR. A. PRADO:—Attentaram ellas contra a constituição e as leis? O codigo pune o attentado directo e por factos, mas onde está esse attentado directo e por factos no simples pedido da convocação de uma constituinte para uma reforma constitucional, segundo os tramites da mesma constituição?

Porventura pedir que alguem use do direito que lhe compete de practicar um acto, sem o emprego da violencia, é commetter um crime?! (*Muito bem da bancada republicana.*)

Não posso, portanto, apoiar o acto do governo suspendendo e mandando responsabilisar as camaras municipaes (*muito bem da bancada republicano*)

O SR. B. DE CAMPOS:—E' uma declaração que honra á v exc. (*Apartes.*)

O SR. A. PRADO:—Passarei á 3ª questão—a da competencia dos presidentes de provincia

ara suspenderem vereadores. Sei, de antemão, que não serei companhado, na opinião que vou emittir, pela opposição liberal...

O SR R. LOBATO :—Não sabemos ainda.

O SR. A PRADO.... Tambem não é a opinião do partido conservador ; mas, sendo questão doutrinal, nada impede que eu a manifeste, sem envolver nella a responsabilidade dos meus amigos.

Sou de opinião que a suspensão administrativa das camaras municipaes pelos presidentes de provincia é uma faculdade que resulta de erronea interpretação da lei de 1834, visto como os vereadores não podem estar incluidos na expressão *empregados*, de que se serve a lei quando se refere aos funccionarios que podem ser suspensos administrativamente pelos presidentes de provincias. Os vereadores exercem funcções publicas, mas não são empregados, no sentido restricto da palavra, sentido no qual deve ser tomada, para não abranger todos os funccionarios, muitos dos quaes não estão evidentemente sujeitos á suspensão administrativa. Todos os governos, entretanto, tem abusado dessa attribuição com relação aos vereadores e talvez em maior escala, os governos liberaes, que nunca foram muito amigos das franquezas municipaes.

Está bem visto que, sob este ponto de vista, não censuro o acto do governo, porque a opinião que sustento tem contra ella os precedentes.

De tudo quanto tenho dito resulta que não apoio o procedimento do governo com relação ás camaras municipaes, mas o seu acto não é daquelles que obrigam os amigos de um governo a retirarem-lhe o seu apoio e a sua confiança

Na minha opinião, o governo errou, mas não estou por esse facto obrigado a negar-lhe o meu apoio, para que elle continue a testa da administração.

Não se trata de um plano de governo sacrificado, mas de um simples erro de administração.

O caso seria diverso se se tratasse, por exemplo, da questão da emancipação, e o governo acentuasse a sua politica em um sentido diverso daquelle que eu julgo o mais conveniente á causa politica Então, á censura do acto, deveria seguir-se immediatamente a retirada do apoio.

O SR. R. LOBATO :—Em vez dessas conjecturas do nobre deputado eu devo então perguntar-lhe se aceita um requerimento da Assembléa denunciando o presidente da provincia por esta violação de lei ?

O SR L. CHAVES :—Oh ! Oh !

O SR. A. PRADO :—Por certo que não ; já porque, segundo disse, o acto do presidente assenta em precedentes, e apenas constitue um erro administrativo, já porque a apresentação desse requerimento seria uma tactica de opposição, que eu não posso acompanhar.

O SR. A. LINS :—V ex. demonstrou brilhantemente que o presidente da provincia commetteu um abuso de poder.

O SR A. PRADO : O que asseguro ao nobre deputado é que tudo para mim está hoje subordinado a questão da emancipação, e só ella determinará o meu apoio politico a qualquer governo, mesmo ao dos nobres deputados, se forem chamados ao poder, antes da solucção da questão.

(*Ha um aparte*).

O ministerio Saraiva não teria conseguido a adopção pela camara dos deputados do seu projecto de reforma do elemento servil, se não tivesse o apoio dos conservadores ; sem este, elle não se teria mantido 8 dias no poder.

Quanto à suspensão das camaras, já disse que ella tinha em seu favor o direito consuetudinario ; quanto á mandar submetter á processo de responsabilidade, é questão affecta ao poder judicial, ao qual compete resolver se as camaras commetteram ou não crime. (*apartes*).

Ponho aqui termo ao que me cumpria dizer pedindo desculpa á Assembléa de ter occupado por tanto tempo a sua attenção.

VOZES:—Ouvimos a v. ex. com todo o prazer.

E concluindo, direi que—franqueza e a lealdade sempre me servirão de bussola a minha carreira politica, que não é das menos felizes. (*Muito bem, muito bem*)

(*O orador é cumprimentado por todos os seus amigos da bancada conservadora.*)

O sr. Castilho pronuncia um discurso que não recebemos.

Adiada a discussão pela hora, o sr. presidente designa para o dia 1º de Março a seguinte

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE

Até 1 hora e meia

1ª discussão do regulamento do cemiterio de Villa-Bella.

1ª dita do projecto n. 41, sobre posturas da camara de S. Vicente.

1ª dita do dito n. 40, sobre postura da Redempção.

1ª dita do dito n. 38, sobre posturas da villa do Cruzeiro.

1ª dita do dito n. 44, sobre posturas da villa da Lagoinha.

1ª dita do dito n. 43, de posturas da cidade de Campinas.

1ª dita do projecto n. 5, revogando a lei n, 32 de 19 de Março de 1873.

1ª dita do dito n. 135, concedendo subvenção á escola allemã desta capital.

1ª dita do dito n. 39 de posturas do Soccorro.

1ª dita do dito n. 116, sobre officio de justiça em Arêas.

3ª dita do dito n. 33, sobre posturas de S. Roque.

3ª dita do dito n. 34, sobre posturas do Espirito Santo da Boa-Vista.

3ª dita do dito n. 35, sobre posturas de Una.

2ª dita do dito n. 126 sobre serviço de hygiene.

3ª dita do dito n. 86, sobre linhas de bonds na capital.

1ª dita do dito n. 192 sobre creação de escola no bairro da Manteiga, na capital.

1ª dita do dito n. 195 sobre escola em Santa Cruz, municipio de Nazareth.

2ª dita do dito n. 16 sobre escola no Boracéa.

3ª dita do dito n. 108, sobre emprestimo a camara de Araraquara.

1ª dita do dito n. 53, sobre reforma da lei de instrucção publica.

1ª dita do dito n. 162 sobre reforma da lei da instrucção publica.

4ª dita da emenda ao projecto n. 4, sobre estrada de ferro para Jaboticabal.

1ª dita do dito n. 114 sobre privilegio ao engenheiro José Custodio.

1ª dita do dito n. 80, sobre a licença a Mariano de Oliveira.

1ª do dito n. 144, sobre remoção de cadeiras.

SEGUNDA PARTE

A's 1 ½ horas ou antes

Continuação da 2ª discussão do projecto n. 94, sobre orçamento municipal.

Levanta-se a sessão.

32ª Sessão ordinaria

EM 1 DE MARÇO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO: — EXPEDIENTE — ORDEM DO DIA. 1ª PARTE — Subvenção á escola. Observações do sr. R. Lobato. Observações e requerimento do sr. V. de Azevedo. Observações do sr. R. Lobato. — Posturas — Tabellionato. Observações e requerimento do sr. P. de Moraes. Observações do sr. Rubião. — Posturas. — Serviço hygienico. Observações dos srs. B. de Campos e D. de Azevedo. — 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Orçamento provincial. Discurso e emenda do sr. L. Chaves. Discurso do sr. Rodrigo Lobato. — Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Pedro Vicente, Parada, João Moraes, D. Cintra, M. Peixoto, R. Lobato, Castilho, L. Chaves, V. de Azevedo, Rubião, T. Braga, M. Alves, F. Braga, Jaguaribe, A. Lins, E. Leonel, A. Nogueira, C. Rodrigues, D. de Azevedo, B. de Campos, C. Salles, Firmiano, Margarido, Prudente de Moraes, R. Almeida, T. de Carvalho, Rio Pardo, C. Mendes, Penteado e A. Queiroz, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

REQUERIMENTO

De Manoel Maria Bahiana & Comp., reclamando contra a pretenção dos drs. Francisco Emygdio da Fonseca Pacheco e Alonso G. da Fonseca, relativamente á concessão de uma estrada de ferro entre Itupeva e o porto de Santos. — A' commissão de justiça.

PARECERES

Da commissão de constituição e justiça, opinando que seja adoptado pelos dois terços o decreto desta Assembléa n. 35, do anno passado, que deixou de ser sanccionado. — Para a ordem dos trabalhos.

Da de estatistica, opinando pela rejeição das emendas offerecidas ao projecto n. 112 que alteram as divisas dos municipios de Guarehy e S. Sebastião, e pela approvação do que constitue o projecto n. 120 do anno passado. — Idem.

Da de camaras, opinando que seja approvada a reforma dos artigos de posturas da camara de São Luiz do Parahytinga, que de novo examinou em virtude de deliberação desta Assembléa. — Idem.

Da de redacção, offerecendo redigido o codigo de posturas de Tatuhy — Approvado.

Da de camaras, opinando pela approvação do codigo de posturas da camara de Santo Amaro. Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma, requerendo que seja remettido á commissão competente o officio da camara de Campinas pedindo revogação do art. 8º das disposições geraes da lei do orçamento municipal vigente — Approvado.

Da mesma, offerecendo de novo seu parecer sobre o codigo de posturas e regulamento do cemiterio de São Luiz do Parahytinga, com as emendas que offerece. — Para a ordem dos trabalhos.

A's Commissões reunidas de Fazenda e Obras Publicas foram presentes os requerimentos dirigidos a esta Assembléa pelos cidadãos Walter Hammond, Agostinho José Moreira Rôllo, Jeremias José Muniz e Antonio Ferreira de Aguiar; o primeiro, como cessionario dos contractos da Companhia Iguapense com o governo da provincia e os tres ultimos como proponentes á navegação do mar pequeno, servindo a villa e colonia de Cananéa e a colonia de Pariquéra.

As commissões não podem deixar de reconhecer a imprescindivel necessidade de, por todos os meios procurar-se desenvolver a extensa e fertilissima zona do rio Ribeira, sendo que um dos meios mais efficazes é sem duvida o desenvolvimento da industria de transportes fluviaes, aproveitando-se a grande rêde de rios navegaveis que offerecem os numerosos tributarios do rio Ribeira.

Accresce que, tratando-se de aproveitar-se para a colonisação, as terras do Estado que existem em grande quantidade naquella zona, tendo o mesmo governo geral mandado medir

e demarcar lotes na colonia Pariquera, o desenvolvimento do transporte fluvial será um poderoso auxiliar, senão elemento de vida para as colonias alli creadas.

O desenvolvimento e progresso da extensa zona do rio Ribeira marcará para esta provincia uma nova phase de prosperidade notavel; pois, são taes os elementos de riqueza alli accumulados pela mão da natureza, que, não procurar desenvolvel-os, será da parte dos poderes publicos provinciaes sacrificar o futuro de uma importante parte da provincia.

O serviço de navegação, da qual é cessionario o requerente, o sr. Walter Hammond, deixa muito a desejar para satisfazer as necessidades daquella zona; pois, embora pelo contracto com o governo da provincia, a «Companhia Iguapense» tivesse a obrigação de navegar os rios Jacupiranga e Juquiá, é certo que esse serviço não tem podido ser feito, não só porque esses rios necessitam de trabalhos de desobstrucções e melhoramentos, como, principalmente, porque os actuaes vapores da Companhia Iguapense, não foram construidos com as condições indispensaveis para tal navegação.

Passado hoje esse serviço para as mãos do sr. Walter Hammond, cuja competencia no assumpto é reconhecida, conceder-se-lhe os meios de desenvolvel-o, é um dever que se impõe aos poderes publicos provinciaes.

Por outro lado, os requerentes a uma modica subvenção pelo serviço de navegação do mar pequeno prestarão sem duvida enorme subsidio ao desenvolvimento das colonias de Pariquera e Cananéa, que estão hoje despertando a attenção do governo geral, e fornecerão a essas colonias os dois centros de consummo e exportação para os respectivos productos, como sejam a villa de Cananéa e a cidade de Iguape.

A' vista do quanto está exposto, pensam as commissões que devem ser attendidos os requerentes, e offerecem para isso o seguinte projecto:

N. 206

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1.º Fica o governo da provincia autorisado a rever o contracto celebrado com a Companhia de Navegação Iguapense, da qual é cessionario o cidadão Walter Hammond, innovando o mesmo contracto, sobre as seguintes bases:

§ 1.º O cessionario por si, empreza ou companhia que organisar, estabelecerá o serviço de navegação nos seguintes rios: *a* Ribeira, entre as cidades de Iguape e Xiririca; *b* Una, entre Iguape e a povoação nas margens deste rio; *c* Jacupiranga, desde sua foz, no Rio Ribeira até a povoação do mesmo nome; *d* Juquiá, desde sua fóz, no Rio Ribeira até as freguezias de Santo Antonio e Prainha.

§ 2.º O cessionario procederá nos rios acima os trabalhos de desobstrucção e melhoramentos necessarios á franca navegabilidade dos mesmos.

§ 3.º Serão feitas, pelo menos, duas viagens mensaes em cada um dos referidos rios.

§ 4.º Os empregados do governo, força publica, immigrantes e malas do correio terão transporte gratuito.

§ 5.º O prazo de duração do contracto será de trinta annos e a subvenção será elevada a 25:000$000 annuaes.

§ 6.º Quando a empreza auferir juro superior a 9 % calculado sobre um capital de 500 contos, o excesso será dividido igualmente entre a provincia e a empreza, até ser paga a importancia das quantias adiantadas, como subvenção.

Art 2.º Fica igualmente autorisado o governo a celebrar contracto com os cidadãos Agostinho José Moreira Rôllo, Antonio Jeremias Muniz e Antonio Ferreira de Aguiar, para por si, empreza ou companhia que organisarem, estabelecerem o serviço de navegação entre a cidade de Iguape e a villa e colonia de Cananéa e colonia de Pariquéra, sob as seguintes bases:

§ 1.º Os contractantes serão obrigados a dar duas viagens mensaes entre Iguape e a villa e colonia de Cananéa; quatro ao porto da colonia de Pariquera, no rio Sabaúna, e duas á barra do rio Pariquera.

§ 2.º O prazo de duração do contracto, será de 5 annos, a contar da data da assignatura do mesmo, e a subvenção por esse serviço será de 3 600$000 annualmente.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 29 de Fevereiro de 1888 —*Candido Rodrigues* —*Almeida Nogueira.*—*F. Thomaz de Carvalho* —*Lopes Chaves*, com restricção. — *Delphino Cintra*, com restricção.

A commissão de camaras municipaes tendo examinado a proposta da camara municipal da cidade do Soccorro, para que a Assembléa Provincial autorise-a a contrahir um emprestimo de 30:000$000 ao juro não excedente de 8 % ao anno, em parcellas iguaes de 6:000$000 annualmente, com applicação ás obras da igreja matriz, á construcção de um cemiterio municipal, de um matadouro, de tres chafarizes e dos outros melhoramentos de urgente necessidade, é de parecer que a proposta da referida camara seja approvada em todas as suas partes, inclusive a forma da amortisação, para o que offerece o projecto seguinte

N. 207

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art 1.º Fica a camara municipal da cidade do Soccorro autorisada a contrahir um emprestimo de 30 000$000, ao juro não excedente a 8 % ao anno em parcellas eguaes, á razão de 6:000$000 annualmente para ser applicado nas obras da igreja matriz, construcção de um cemiterio, de um matadouro, de tres chafarizes e em auxilio de outros melhoramentos de urgente necessidade na mesma cidade.

Art. 2.º O referido emprestimo e respectivos

juros serão resgatados no prazo maximo de 6 annos, por meio de resgate annual. na forma que for determinada pela camara municipal.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 28 de Fevereiro de 1888. —*Domingos Jaguaribe.*—*Cerqueira Mendes.*

A imprimir.

A commissão de estatistica tendo examinado o requerimento em que Brandão Junior & Irmão requerem a passagem de sua fazenda denominada Boa-Vista, do municipio de Brotas para o de S Carlos do Pinhal, verificou que os documentos que instruem esse requerimento, entre os quaes figuram informações da camara municipal e juiz de paz de Brotas, satisfazem as disposições do art. 158 do regimento, e provam que a mencionada fazenda está encravada entre proprie dades já pertencentes a S Carlos do Pinhal, é de parecer que seja attendido o requerimento, para o que offerece o seguinte projecto

N. 208

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Artigo unico Fica transferido do municipio e termo de Brotas para o de S. Carlos do Pinhal a fazenda denominada - Boa-Vista, pertencente a Brandão Junior & Irmão; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões. 29 de Fevereiro de 1888. —*Antonio Manoel Alves* —*Delfino Cintra.*

A imprimir.

PROJECTO

E' julgado objecto de deliberação e vae a imprimir o seguinte

N. 209

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. unico. Fica supprimida a escola publica de primeiras lettras, para o sexo masculino, estabelecida no bairro do Guatinga, municipio de Lorena passando á mixta a do sexo feminino, creada no mesmo bairro

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões 1º de Março de 1888.—*Theophilo Braga.*

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvados sem debate em 1ª discussão, o regulamento do cemiterio de Villa Bella, as posturas n. 41, de S. Vicente, n. 40, da Redempção, n. 28 do Cruzeiro, n. 44 da Lagoinha, n. 43 de Campinas. Em 2ª, do mesmo modo, o projecto n. 5. que revoga a lei n. 32 de 19 de Março de 1873.

SUBVENÇÃO A' ESCOLA

Entra em 1ª dita o dito n. 135, que concede uma subvenção á escola allemã da capital.

Os srs. R. Lobato e Vicente de Azevedo fazem observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que seja ouvida a commissão de fazenda a respeito do projecto, sem prejuizo da 1ª discussão.—*V. de Azevedo.*

O sr. R. Lobato faz observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento.

Continúa a discussão do projecto. Encerrada esta, procede-se á votação e é o mesmo approvado.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª discussão as posturas n. 39 do Soccorro.

TABELLIONATO

Entra em 1ª discussão o projecto n. 116, creando um 2º tabellionato em Arêas.

O sr. Prudente de Moraes :— Sr. presidente, constantemente nesta Assembléa, por occasião de discutir-se projectos da ordem deste, tenho procurado verificar se estes projectos realmente attendem ás conveniencias do serviço publico, ou se pelo contrario, elles têm por fim satisfazer os interesses partidarios ou de outra ordem.

Quando, sr. presidente, por informações de autoridades competentes, de pessoas inteiramente alheias ás lutas partidarias locaes, me convenço de que um projecto creando officio de justiça em um dos termos da provincia, satisfaz realmente o interesse publico, de muito boa vontade dou o meu voto em favor desse projecto, seja elle da bancada liberal, seja da bancada conservadora.

Assim tambem, sempre que não vejo bem claro o interesse publico satisfeito pelo projecto, sempre que não estou bem convencido de que o projecto attende ás conveniencias do serviço publico, tem sido minha norma de conducta invariavel negar meu voto á projectos desta natureza.

Assim eu e meus companheiros de bancada procedemos, por que temos verificado por uma longa experiencia, que mui raros têm sido os projectos creando officios de justiça na provincia que, visam o interesse publico. (*Apoiados dos srs. C. Salles e B. de Campos*).

Em relação ao projecto em discussão, as minhas duvidas, a minha desconfiança natural

contra a utilidade publica do projecto, é augmentada pela seguinte circumstancia: — Em 1880, uma lei provincial creou no termo de Arêas um segundo tabellionato. Note, v. exc, sr. presidente, que a lei provincial de 1880 partiu de um deputado liberal e foi votada por uma Assembléa unanimemente liberal.

Em 1882, apenas dous annos mais tarde, já a Assembléa occupava-se com a discussão de um projecto que pedia a revogação da lei de 1880, que havia creado o segundo officio de justiça no termo de Arêas.

Recordo-me, sr. presidente, de que por essa occasião o illustre deputado representante do 3º districto, o sr. Theophilo Braga, fez esforços para combater o projecto, que então partia da bancada conservadora.

O SR. T. BRAGA:—E' exacto.

O SR P. DE MORAES:—Eu e os meus companheiros, convencidos de que a creação do segundo officio de justiça no termo de Arêas não attendia ás conveniencias do serviço publico, nessa occasião votamos pela suppressão do segundo officio alli creado em 1880.

Hoje, a attenção da Assembléa é chamada para occupar-se ainda com officios de justiça no termo de Arêas, isto é, para restabelecer alli o segundo tabellionato creado em 1880, e supprimido em 1882.

Estando, sr. presidente, o projecto, segundo me consta, inteiramente desacompanhado de informações das autoridades competentes sobre a conveniencia da medida, comprehende v. exc. que, pelas razões que expuz, eu e os meus companheiros somos levados a votar contra elle, mesmo para mantermos coherencia com o nosso procedimento em 1882, quando votamos pela suppressão do segundo tabellionato que o projecto pretende restabelecer.

Porém, não desejando votar contra, levado simplesmente por essas razões, por que é possivel, embora não seja provavel, que o projecto attenda ás conveniencias do serviço publico, eu prefiro pedir esclarecimentos que me orientem no modo de proceder.

Eu disse que votaria pelo projecto, se fosse convencido de que elle attende ás conveniencias do serviço publico; o que entretanto achava pouco provavel, pelas considerações que fiz.

O termo de Arêas, que, não conheço pessoalmente, não póde ter sido extranho aos resultados da transformação geral que se tem operado no norte da provincia.

E' facto verificado, e que supponho, ninguem contestará, que as povoações do norte da provincia, de 1882 para cá, se alguma modificação tem soffrido, não é de progresso, não é de desenvolvimento, não é de augmento. Essa modificação, infelizmente, tem-se accentuado no sentido inverso.

Ora, se em 1882 pedia-se a suppressão do segundo tabellionato, allegando-se que não havia necessidade desse segundo officio, que só um fazia perfeitamente todo o serviço do termo, como, seis annos mais tarde, quando o termo, em vez de ter-se desenvolvido, em vez da sua população ter-se augmentado, tem, pelo contrario, decrescido e conseguintemente diminuido os trabalhos do fôro, pretende-se justificar com as conveniencias do serviço publico o restabelecimento do segundo tabellionato?!

Mas, como disse, desejando esclarecimentos para convencer-me da utilidade ou inutilidade do projecto, vou requerer a audiencia das autoridades competentes, do juiz de direito da comarca de Arêas, e do juiz municipal do termo.

Conheço o juiz de direito da comarca de Arêas, o dr. Godoy, meu contemporaneo nas bancas da academia: é um magistrado distincto, (*apoiados*) que faz honra á magistratura. (*Apoiados.*) Si aquelle distincto magistrado, que me inspira toda a confiança, informar em sentido favoravel ao projecto, daremos como provada a sua utilidade e por elle votaremos; mas emquanto não pudermos apoiar o nosso voto em informações que nos inspirem confiança, como podem inspirar-nos do distincto juiz de direito da comarca de Arêas, eu e os meus companheiros de bancada não podemos votar pelo projecto.

Vou, pois mandar á mesa o meu requerimento.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sejam ouvidos sobre o projecto os juizes de direito e municipal de Arêas.—*P. de Moraes.*

O sr. Rubião Junior:—Sr. presidente, apresentei este projecto, para satisfazer a reclamações que me foram dirigidas do municipio de Arêas, e que me parecem justas e procedentes.

São sem duvida alguma louvaveis os escrupulos manifestados pelo nobre deputado representante do 8º districto, desejando informações para poder votar. Desde que, porém, o nobre deputado reflicta sobre o modo porque estão constituidos os officios de justiça naquelle termo, que é tambem cabeça de comarca, estou certo de que se convencerá da utilidade e conveniencia do projecto.

Existe naquelle termo apenas um tabellião de notas, que além das funcções de escrivão do judicial é tambem do jury e official do registro de hypothecas.

O SR. P. DE MORAES:—Isso acontece em todos os outros termos.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—Não contesto. E' esse o resultado da organisação estabelecida na provincia pela lei de 1º de Março de 1838, que já não corresponde as necessidades actuaes do serviço publico pelo inconveniente manifesto de tornar imcompativeis as multiplas attribuições, que tem um só serventuario com sacrificio dos mais vitaes interesses, ou da justiça ou dos particulares.

O SR. P. DE MORAES:—A' isso eu respondo que em 1882 as circumstancias eram as mesmas, e os nobres deputados supprimiram o officio, que o projecto restabelece.

O SR. RUBIÃO JUNIOR:—O aparte do honrado deputado vem em auxilio do projecto, por isso que o facto da divisão anterior bem denota a necessidade da medida nelle decretada, preterida com a suppressão poucos annos depois por considerações de ordem politica.

O SR. P. DE MORAES :—Mas foram os conservadores que supprimiram.

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—Pois bem, se o officio creado pelos liberaes foi supprimido pelos conservadores, parti do hoje o projecto da bancada conservadora, não pode este facto deixar de significar que as conveniencias politicas foram supplantadas, cederam o passo as necessidades reaes do interesse publico.

Esse interesse é patente desde que se considere, que além dos differentes officios annexos ao unico tabellionato, que existe no referido termo, está hoje, esse cartorio sobrecarregado com o alistamento militar e com o serviço eleitoral, os quaes exigem annualmente grande trabalho e consomem extraordinario tempo com preferencia legal sobre quaesquer outros serviços.

São pois evidentes os graves prejuizos que ou ao interesse publico ou ao dos particulares resultam da accumulação de tantas attribuições em um unico funccionario.

Poderia figurar hypotheses provaveis, senão certas, que todos os dias se hão de dar naquella localidade, demonstrando essa asserção ; julgo, porém, inutil insistir sobre o assumpto.

Entendo sr. presidente que não podemos manter em face das necessidades actuaes o typo, que a respeito dessa materia adoptou a lei provincial de 1838, e que pelo contrario devemos estabelecer na provincia a organisação aconselhada pelo art. 6º do regulamento de 28 de Abril de 1885, que manda crear em cada termo dous tabelliães, que sejam ao mesmo tempo escrivães do judicial, sempre que tivermos de conhecer de reclamações, como as que procurei attender.

Em vista destas ligeiras observações espero que a Assembléa approvará o projecto, independente das informações pedidas pelo nobre deputado, que adiantada como está a presente sessão, não poderão chegar a tempo de serem apreciadas este anno, importando dessa forma a approvação do requerimento a regeição indirecta do projecto,o que não me parece justo.

Encerrada a discussão, procede-se a votação e é rejeitado o requerimento.

Continua a discussão do projecto—Encerrada esta, procede-se á votação e é o mesmo approvado.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n 36 de S Roque, 34 do Espirito Santo da Boa Vista, e n. 35 de Una.

SERVIÇO DE HYGIENE

Continua a discussão do projecto n. 126, sobre serviço de hygiene na capital.

O sr. B. de Campos pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. Duarte de Azevedo :—Sr. presidente, o projecto tem sido impugnado com fundamentos differentes, e alguns destes servem de contestação entre si. E' assim que a opposição que se faz ao projecto, dizendo-se que elle contém materia de puro interesse geral, ou sobre que não podem legislar as assembléas provinciaes, tem sido desfeita pela razão de que convém dar a este serviço uma organisação puramente provincial. Ora, é evidente que não se podia dar ao serviço de que o projecto trata, uma organisação puramente provincial, sem que ao mesmo tempo se conviesse em que a materia de que o projecto trata é de interesse provincial, ou sobre que a assembléa póde legislar.

Os impugnadores do projecto, sr. presidente, não tem duvidado de sua utilidade, nem era possivel que a controversia se estabelecesse neste terreno, porque quando a provincia precisa de attender á saude publica organisando melhor um lazareto, creando um instituto vaccinico para a cultura, conservação e distribuição da vaccina animal, afim de resguardar a população desta provincia, das epidemias da variola, cuja propagação é attestado vivo do atraso em que estamos, pois que na Allemanha se diz que só ha variola entre os povos barbaros ; quando se procura criar ou subvencionar um laboratorio para o fim de examinarem-se os productos industriaes e do commercio que são entregues á população, grande parte das vezes falsificados ou deteriorados, prejudicando a saude publica ; quando emfim se vae estabelecer a prophylaxia regular da casa dos immigrantes, cuidando-se assim da saude de centenares e milhares de estrangeiros que procuram o territorio da provincia, e que devem encontrar não sómente localisação para o seu trabalho, mas ainda os meios hygienicos da conservação da vida ; quando a provincia procura assim precaver-se e honrar os fóros de civilisação desta capital, em que tem havido açougues de carne humana, como tem sido o lazareto de variolosos, não se póde duvidar da utilidade e conveniencia do projecto.

(Muitos apoiados. muito bem. muito bem.)

Por conseguinte não seria pela despeza de 20 a 30 contos que a rica e generosa provincia de S. Paulo deixasse de attender a conveniencias desta natureza, (*apoiados*)

O SR. P. MORAES :—Eu daria uma quantia maior.

O SR. C. SALLES :—Nem esta utilidade é contestada.

O SR D. DE AZEVEDO :—Ora, sr. presidente, se sob o aspecto da utilidade não póde ser contestado o projecto, o que resta da impugnação ? razões de legalidade.

Uns dizem que o projecto versa sobre materia á respeito da qual não podem legislar as assembléas provinciaes ; outros, que este serviço, embora de ordem provincial, não póde ser commettido a empregados de cathegoria geral.

Examinarei a procedencia de uma e de outra objecção.

Sr. presidente, se cogitarmos da fiscalisação geral, que se chama inspecção de hygiene publica, convenho em que isto é materia sobre a qual as assembléas provinciaes não podem legislar, porque tal inspecção superior, por disposição de lei geral é incumbida a empregados

que não são provinciaes; se cogitamos, porém, de crear meios para resguardar a saude publica, neste caso não é só a assembléa provincial que póde legislar, mas todas as camaras municipaes têem esta competencia

Assim é que a lei de 1º de Outubro de 1828, no art. 66 § 2º, determina que as camaras municipaes em suas posturas, provejam sobre o esgotamento de pantanos, e estagnação de aguas ir ectas; sobre a melhor collocação dos cemiterios; sobre o asseio dos curraes e matadouros publicos; emfim sobre tudo quanto possa alterar e corromper a salubridade da athmosphera. No art. 69 manda crear casas de caridade, para criação de expostos e tratamento de doentes necessitados, e vaccinação de adultos e creanças.

Ora, seria extraordinario que as camaras municipaes que têem apenas o direito de proposta possuissem sobre a hygiene da provincia uma attribuição que fosse denegada á assembléa provincial. (*Apoiados*)

Demais, não vemos todos os dias a assembléa provincial mandar dessecar pantanos, estabelecer escoadouro de rios, asseiar as cidades, e tudo isto porque é feito, senão no intuito da hygiene publica? (*muito bem*)

Ainda quando se considerasse um serviço desta natureza como municipal, não ficaria elle estranho ás attribuições desta assembléa, porque pelo art. 47 da lei de 1º de Outubro de 1828 os conselhos geraes antigamente, e as assembléas provinciaes hoje, são competentes para autorisar as obras de maior importancia do municipio, ao menos aquellas que não estiverem autorisadas no orçamento das camaras; o que quer dizer que na maior parte das materias em que têm ingerencia as camaras municipaes, têm-n'a tambem as assembléas provinciaes, uma vez que os serviços sejam superiores ao orçamento das camaras.

Porém mesmo no acto addicional encontro disposição que fundamenta a competencia de que tratamos.

Assim é que, pelo acto addicional compete á assembléa provincial legislar sobre casas de soccorros publicos, e na realidade esta assembléa as tem creado, como o hospicio de alienados, o hospital para morpheticos, os lazaretos para variolosos, e outras instituições desta natureza, notavelmente as casas de Misericordia.

Ora, se compete á assembléa provincial prover acerca de soccorros publicos, não é evidente que lhe compete tambem salvaguardar a saude publica por meios hygienicos, isto é, pelos meios que dispensam os soccorros publicos?

Pois a assembléa provincial que tem competencia para remediar o mal, não tem a faculdade de o prevenir?

(*Apoiados*).

Compete ainda ás assembléas provinciaes legislarem sobre colonias cumulativamente com o poder central, e é sem duvida, em virtude deste artigo de lei que nos julgamos investidos da attribuição de legislar sobre introducção de immigrantes; porque se os meios de que tem disposto a assembléa provincial de S. Paulo, relativamente á introducção de immigrantes, não se fundam em sua competencia para estabelecer colonias, taes medidas são absolutamente inconstitucionaes.

Mas se podemos fundar colonias, se temos o direito de introduzir immigrantes, dispendendo grossas quantias para sua localisação, não teremos tambem autoridade para decretar os meios indispensaveis de hygiene dos nossos estabelecimentos de immigração, evitando ao mesmo tempo que nellas se originem e se propaguem pela população as enfermidades epidemicas?

(*Apoiados*).

Senhores, parece-me liquido que a assembléa provincial, desde que póde estabelecer um serviço qualquer, do qual, sendo mal organisado, póde resultar prejuizo á saude publica, tem competencia para tratar da hygiene deste serviço.

Por conseguinte todas as razões conspiram para se acceitar a materia contida no projecto.

Passo agora a demonstrar que não ha obstaculo no Acto Addicional para que se commetam a empregados geraes serviços provinciaes.

O SR R. LOBATO:—Não esqueça o nobre deputado de demonstrar que pela lei de 1834 o presidente da provincia póde commetter a empregados geraes negocios provinciaes.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Já vimos que a assembléa provincial póde crear, não digo serviço de fiscalisação da hygiene, porque é preciso não confundir a competencia para a creação de um lazareto ou hospital, com a de legislar sobre a inspecção geral da hygiene publica; neste caso a assembléa provincial crêa sómente estabelecimentos que concorrem para a realisação pratica da saude publica, ou que são condições da hygiene no seio das povoações.

(*Apoiados*).

O SR. R. LOBATO:—Onde se execute o regulamento de hygiene.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Vejamos, porém, se é um attentado contra a lei geral o attribuir-se aos empregados da junta de hygiene, que são empregados geraes, funcções provinciaes ou sobre serviços provinciaes.

Senhores, como bem lembrou o meu nobre collega e distincto amigo da bancada liberal, a lei de 3 de Outubro de 1834, no art. 5º § 7º, dispõe que o presidente da provincia pode commetter a empregados geraes funcções provinciaes, e vice versa.

O SR. B. DE CAMPOS:—E' cousa differente daquillo que estamos fazendo.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Conseguintemente é a propria lei que determina que esta accumulação de funcções é possivel. Mas vou adiante.

Qual é o texto de lei que prohibe semelhante accumulação?

O SR. B. DE CAMPOS:—Não foi isso que eu disse.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Estou fazendo referencia á impugnação que neste terreno tem-se feito ao projecto, e não especialmente aos argumentos do nobre deputado, os quaes tomarei depois em consideração.

Mas, dizia eu, qual é o texto de lei que impede que a empregados geraes sejam commettidas funcções provinciaes? Dir-se-ha que é a lei de 12 de Maio de 1840 que interpretando o acto addicional, declarou que a assembléa provincial não póde alterar a natureza e attribuições dos empregos geraes. Mas pergunto a v. exc., que é tão lido em materias de direito publico e jurisprudencia; é alterar a natureza e as attribuições de um emprego geral accumular lhe funcções provinciaes?

O SR. R. LOBATO:— Muito bem. Esta questão interessa muito para todos os assumptos referentes á assembléa provincial.

O SR. D. DE AZEVEDO:—O commetterem-se ao inspector geral de hygiene funcções consentaneas com o cargo, porque qualquer que fosse a organisação do serviço ficaria necessariamente debaixo da fiscalisação do inspector de hygiene; accumularem-se mais elementos de actividade deste funccionario, dar-lhe mais serviço, ou sujeitar maior numero de estabelecimentos á sua superintendencia, ou dar-lhe mesmo funcções puramente provinciaes na administração medico-economica de estabelecimentos de saude, é alterar por ventura a natureza e as attribuições do emprego geral de inspector da junta de hygiene?

O emprego geral fica modificado em sua essencia, nos elementos de sua constituição, porque se lhe deram funcções provinciaes? Absolutamente não.

O secretario da provincia (exemplo que apontei em aparte ao distinctissimo representante da bancada republicana, e um dos ornamentos do seu partido) o secretario da provincia é ao mesmo tempo empregado geral e empregado provincial:—geral quando é agente do presidente da provincia em todas as funcções da administração relativa a serviços geraes; empregado provincial, quando agente do governo em serviços provinciaes. O ajudante de ordens está no mesmo caso: é o agente do presidente da provincia quando se trata de assumptos relativos á força de linha, e o é igualmente quando se trata da força policial, da guarda urbana, e de outros serviços de caracter puramente provincial.

(*Muito bem do sr. R. Lobato.*)

Muitas vezes pela propria lei provincial são commettidos serviços a empregados geraes; por exemplo, no julgamento das praças do corpo policial, processo organisado em regulamentos provinciaes, intervem como auditor, o juiz de direito da comarca, por sel-o tambem nos conselhos de guerra para julgamento das praças do exercito.

O SR. R. LOBATO:—E aos presidentes de camaras municipaes esta assembléa tem commettido attribuições por mais de uma vez.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Justamente. Em assumpto de instrucção publica a assembléa tem muitas vezes dado attribuições aos presidentes das camaras municipaes, que não podem ser considerados empregados provinciaes.

O SR. B. DE CAMPOS:—O que eu contestei foi a conveniencia da assembléa nomear por decreto chefe do serviço da hygiene a um empregado de nomeação geral.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Eu responderei depois ao argumento do nobre deputado. Mas pelo seu aparte vejo que o nobre deputado não contesta a legitimidade do facto.

O SR. B. DE CAMPOS:—Não senhor.

O SR. D DE AZEVEDO:—Bem, então temos adquirido este ponto para a discussão; não é illegitimo, nem offende os preceitos da lei da interpretação do acto addicional incumbir-se a empregados geraes funcções provinciaes, sobre tudo quando, como no caso presente, não se trata de crear uma inspecção de hygiene, mas apenas estabelecimentos provinciaes de saúde, que ficam como todos os outros submettidos á fiscalisação da junta de hygiene na fórma da lei geral.

Illegalidade haveria em crearem-se taes estabelecimentos de modo autonomico, ou independente da fiscalisação da junta de hygiene, ou em crear-se uma inspecção provincial ao lado da inspecção geral. Vou agora responder ao argumento de conveniencia.

Porque não se crea, dizem os nobres deputados, um serviço puramente provincial sobre que a jurisdicção do presidente da provincia tenha intervenção mais directa?

O SR. B. DE CAMPOS:—Em todos os casos figurados por v. ex. o presidente, que commette funcções a empregados geraes, pode destituil-os quando quizer, e aqui não.

O SR. D DE AZEVEDO:—Direi porque, e darei duas razões uma de ordem leaal, e outra de ordem economica. A razão de ordem legal é que se nós creassemos um serviço de hygiene, com uma fiscalisação especial, esse serviço seria illegitimo ou inconstitucional, porque não é possivel que haja duas juntas de hygiene.

O SR. B. DE CAMPOS:—Sim senhor.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Se a provincia creasse um serviço peculiar de inspecção não só se afastaria da regra constitucional que exclue esta materia da alçada das assembléas provinciaes, como praticaria uma inutilidade...

O SR. B. DE CAMPOS:—Sem duvida.

O SR. D. DE AZEVEDO:—.. visto como esta instituição ficaria immediatamente superintendida e fiscalisada pela inspectoria geral de hygiene. (*Muito bem.*)

O SR. B. DE CAMPOS:—O que eu proporia era que a provincia creasse um estabelecimento de saúde publica.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Agora a razão de ordem economica é a seguinte, é que, commettendo-se, não a inspecção provincial da hygiene, porque não é disto que se trata, mas a administração medica e economica dos estabelecimentos creados ao inspector de hygiene publica e aos seus agentes, fica o serviço muito mais barato.

(*Muito bem do sr. R. Lobato.*)

O nobre deputado comprehende que não seria com 3:000$000 por anno que se poderia obter um medico que estivesse presente quasi todos os dias no instituto vaccinico, no hospital de contagiados, na casa de immigrantes, e superintendesse o serviço das analyses chimicas

qualitativas e quantitativas, e mais serviços que lhes são incumbidos no projecto.

Será auxiliado por mais dois medicos, mas esses dois medicos quanto ganham, segundo o projecto? A razão de 10$000 por mez.

O SR. B. DE CAMPOS dá um aparte.

O SR D DE AZEVEDO:—Ora se é possivel montar-se o serviço com menor despeza, não sei por que escrupulos legislativos ou de administração, pretendem os nobres deputados que se gaste mais dinheiro.

O SR B. DE CAMPOS:—E' o caso de que o barato sae caro.

(*Ha diversos apartes.*)

O SR. AUGUSTO QUEIROZ:—Eu pergunto a v. exc no estado actual o inspector de hygiene tem ou não a obrigação de fiscalisar o serviço de hygiene do modo pelo qual v. exc. o estabelece?

O SR D DE AZEVEDO:—Tem sob o ponto de vista geral; mas, o inspector de hygiene não seria o director, nem o medico especial de cada um dos estabelecimentos ou serviços creados pelo projecto se tal incumbencia não lhe fosse concedida pela lei provincial.

Assim que, terá a obrigação de dirigir o trabalho medico do lazareto e serviço technico do instituto vaccinico, com o auxilio dos seus delegados; além do que, fiscalisará as analyses chimicas, e terá de superintender a prophilaxia e o tratamento medico da hospedaria dos immigrantes e dos proprios immigrantes, que forem arredados da hospedaria no interesse de evitar-se que alli propaguem se molestias contagiosas ou infecciosas. Tudo isto é trabalho medico, feito sem duvida em beneficio da hygiene publica, não é simples serviço administrativo de fiscalisação ou inspecção de hygiene. (*Apoiados, muito bem.*)

Sr. presidente, não póde ser tomado em séria consideração o receio que nutre o nobre deputado residente no Amparo, de um conflicto de interesses provinciaes e geraes, ou do perigo de perder a assembléa provincial a superintendencia que lhe convém exercer sobre os serviços creados pelo projecto.

A assembléa provincial não perde nunca a competencia de conhecer da marcha e desenvolvimento dos novos estabelecimentos.

(*Ha diversos apartes.*)

Mas o nobre deputado acha provavel a hypothese do governo geral manter um máo empregado, ou de demittir injustamente o que tiver bem servido? Se o presidente da provincia entender que o empregado deve ser mantido, o governo geral o demittirá?

O nobre deputado acha facil que o governo geral mantenha um empregado máo contra as reclamações do presidente da provincia?

O SR B. DE CAMPOS:—Eu acho facil.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Pois eu acho muito difficil a hypothese e até impossivel.

E' possivel, srs. que o presidente da provincia exija a demissão de um máo empregado, e que o governo geral o mantenha, e vice-versa, que o governo geral demitta ao empregado bom apoiado pelo presidente da provincia? O governo, que assim procedesse, não encontraria delegado que quizesse servir.

Resta-me a ultima questão sobre o projecto, a da despeza.

V. ex. que discutio perfeitamente o projecto, (*dirigindo se ao sr. Pedro Vicente*) salvo no ponto em que mostrou-se um pouco magoado commigo por insignificante divergencia, puramente eventual, em que nos encontramos nesta casa, commetteu entretanto a falta de acceitar sem exame o orçamento das despezas do projecto, feito pelo nosso velho amigo, meu companheiro da infancia e dos bancos academicos, e membro da commissão de fazenda, e que suppõe que o projecto não póde custar menos de 100:000$000. Mas, senhores, argumentarmos desta maneira é argumentar contra a lettra expressa do projecto.

O SR LOPES CHAVES:—E' uma emenda.

O SR D DE AZEVEDO:—Vinte cinco contos já estavam calculados.

O SR L. CHAVES:—Não estavam.

O SR D. DE AZEVEDO:—Então a censura vai ao sr. Pedro Vicente, que já conhecia a emenda.

Se, não se puder fazer a despeza com 25 000$ o que acontecerá? O projecto não será executado.

O SR. L. CHAVES:—N'este caso será uma lei inutil.

O SR D. DE AZEVEDO:—Mas, qual o perigo de uma lei inutil?

O SR. L. CHAVES:—Estamos votando uma lei que não hade ser executada.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Nesse caso, nenhum será o inconveniente para os cofres publicos.

Direi ao nobre deputado que s. exc. não tem razão alguma no seu orçamento de 100:000$000.

O SR. L. CHAVES:—Mostrarei.

O SR. D DE AZEVEDO:—Do que se trata? Da creação de um instituto vaccinico, que custou no Rio de Janeiro tres ou quatro contos de réis e actualmente é o que o governo geral possue; esse instituto não póde pois custar 25:000$ como se afigurou ao nobre 1º secretario, que actualmente occupa a cadeira da presidencia.

Não se trata de construir uma casa nova para hospital de variolosos e contagiados, mas apenas de fazerem-se retoques para tornar essa casa propria para um hospital d'esta natureza.

Como se hade gastar n'essa casa, nos pequenos reparos e acommodações 25 contos de réis, quando tal seria o preço talvez de uma casa nova para o hospital?

Do que mais se trata? De analyses chimicas que deve ser commettidas á um pharmaceutico, o que quer dizer que não se vai fundar um laboratorio com todos os instrumentos e reagentes necessarios para analyses, nem tão pouco crear um pessoal que proceda por conta da administração á taes analyses; trata-se de commetter á um pharmaceutico habilitado, que ha n'esta capital, serviço de analyses. Este serviço está orçado em um conto e duzentos mil réis mais ou menos.

Além disto, o que mais é necessario? Paga-

mento das annuidades aos empregados profissionaes, e de alguns enfermeiros, ajudantes ou prescriptores.

Este serviço custará a somma de 100.000$000

O nobre deputado espantou se com a expressão—*reorganisação*—que vio no § inicial do projecto; mas esta reorganisação não tinha de ser arbitraria, estava especialisada, determinada no projecto, reorganisação que devia ser feita do modo e nas condições constantes do projecto.

Vi um calculo feito por pessoa competente, pelo qual verifica se que, salvas as despezas do primeiro estabelecimento, taes como os concertos da casa que serve de lazareto e as obras necessarias para o instituto vaccinogenico, a despeza annual não poderá exceder de 10 a 12.000$000; e ainda mesmo na hypothese de existirem constantemente no hospital de variolosos dez doentes em tratamento, a despeza não será de mais de dezoito á vinte contos de réis.

O SR. L. CHAVES:—Vi um calculo de pessoa competente elevando a despeza á oitenta contos de réis; o calculo é do sr. dr. Arruda

O SR. DUARTE DE AZEVEDO:—A informação que tive me foi ministrada pela pessoa a que o nobre deputado está se referindo.

O SR. L. CHAVES:—Appello para o dr. Cintra em como vi esse calculo no seu gabinete, no hotel de França.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Se houver epidemias, se o hospital ficar cheio de doentes, e alguma molestia miasmatica ou infecciosa penetrar no estabelecimento de immigrantes, é possivel que se gaste muito mais dinheiro; mas nesse caso o excesso de despeza correrá, não pelos cofres provinciaes, mas pelos geraes

Attendendo-se ás exigencias de uma quadra ordinaria, e aos serviços medicos que se dispensam; aos melhoramentos que se promovem em beneficio da saude publica, penso que a Assembléa não regateará a quantia de 25:000$ para dotar a capital dos meios hygienicos, que são talvez a garantia unica dos perigos que até o presente tem corrido.

Sento-me, portanto, sem a pretenção de ter sustentado bem o projecto, mas, com a consciencia de ter cumprido o meu dever. (*Muito bem.*)

Declaro á v. ex., sr. presidente, que entendo praticar uma obra meritoria á provincia e sobretudo á população nacional e estrangeira da capital, dando o meu voto ao projecto que se discute. (*Muito bem*; *muito bem*)

Adiada a discussão pela hora, passa-se á

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continúa a 2ª discussão do projecto n. 94, de orçamento provincial, art. 1º.

E' recebido o sr. inspector do thesouro com as formalidades do estylo.

O sr. L. Chaves (*pela ordem*) requer e obtém que a discussão seja englobada.

Entra em discussão todo o projecto.

O sr. L. Chaves pronuncia um discurso que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA N. 5 AO ORÇAMENTO PROVINCIAL

O art. 3º (substitua-se pelo seguinte:—E' o governo autorisado a emittir, desde já, apolices até a quantia de 7 mil contos de réis, a juro de 6 o/o para consolidação da divida fluctuante e para a que contrahir com o serviço da immigração; ou, se julgar mais conveniente, a contrahir um emprestimo interno ou externo applicavel exclusivamente a taes fins, ou a fazer quaesquer outras operações de credito.

Sala das sessões 1º de Março de 1878.—*Lopes Chaves.—Rodrigo Lobato.—Delfino Cintra.*

O sr. R. Lobato pronuncia um discurso que não recebemos.

Fica adiada a discussão pela hora. O sr. presidente designa para o dia 2 a seguinte

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE

Até 1 hora

1ª discussão das posturas n. 45, de Santo Amaro.

2ª dita das ditas n. 24, de S. Luiz do Parahytinga.

1ª dita das ditas n. 32, de José do Parahytinga.

2ª dita das ditas n. 42, de Villa-Bella.

2ª dita das ditas n. 41, de S Vicente.

2ª dita das ditas n. 40, da Redempção.

2ª dita das ditas n. 38 do Cruzeiro.

2ª dita das ditas n. 44, da Lagoinha.

2ª dita das ditas n. 43 de Campinas.

1ª dita do projecto n. 154, sobre vencimentos de empregado da camara de Itatiba.

2ª dita das posturas n. 39, do Soccorro.

1ª dita do projecto n. 152 sobre revogação de lei.

1ª dita do dito n. 181, creando imposto sobre escravos matriculados.

3ª dita do dito n. 5, revogando a lei de 19 de Março de 1873.

2ª dita do dito n. 130, sobre transferencia de cadeira.

1ª dita do dito n. 192, sobre creação de escolas.

1ª dita do dito n. 195, idem, idem.

1ª dita do dito n. 125, sobre navegação do Paranapanema.

4ª dita da emenda ao projecto n. 4; sobre estrada de ferro de Jaboticabal.

1ª dita do dito n. 163, sobre estrada de ferro suspensa.

1ª dita do dito n. 144, sobre transferencia de cadeira.

2ª dita do dito n. 69, idem, idem.
2ª dita do dito n. 152, sobre vencimentos do empregado encarregado das actas
1ª dita do dito n. 165, sobre linha de bonds.
2ª dita do dito n. 104, sobre revogação de posturas.
2ª dita do dito n. 141, sobre reforma da secretaria do governo.
3ª dita do dito n. 122, sobre subsidio.
1ª dita do dito n. 148, sobre vencimentos do secretario do governo.
1ª dita do dito n. 150, sobre emprestimo à camara de Limeira.
1ª dita do dito n. 143, sobre creação de nucleos coloniaes.
3ª dita do dito n. 263 de 1884, sob e applicação os vencimentos das acções da Companhia Ituana.
1ª dita do projecto n. 194, concedendo sepultura.

SEGUNDA PARTE

A's 1 ½ horas ou antes

Continuação da 2ª discussão do orçamento provincial.

Levanta-se a sessão.

33ª Sessão ordinaria

AOS 2 DE MARÇO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO: — EXPEDIENTE — Observações e indicação do sr. A. Lins. — Observações dos srs. D. de Azevedo, Presidente, Castilho e R. Lobato. — ORDEM DO DIA. 1ª PARTE — Posturas. Emprego municipal — Posturas. — Revogação de lei — Imposto sobre escravos. Observações do sr. A. Nogueira. Observações e requerimento do sr. R. Lobato. — Additamento do sr. M. Prado Junior Observações e substitutivo do mesmo senhor. — Transferencia de escola. Observações e requerimento do sr. C. Rodrigues. Observações do sr. A. Nogueira. — Escolas. — Navegação. — Estrada de ferro. — 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Orçamento provincial. — Emendas. Discursos dos srs. Antonio Prado e Rodrigo Lobato. — Observações e emenda do sr. C. Rodrigues. — Encerramento da discussão. — Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Firmiano, M. Peixoto, João Moraes, Prudente de Moraes, Jaguaribe, M. Alves, Castilho, A. Nogueira, T. Braga, C. Salles, A. Lins, F. Braga, E. Leonel, Margarido, C. Mendes, Rubião, C. Rodrigues, Rio Pardo, V. de Azevedo, Pedro Vicente, B. de Campos, D. Cintra, T. de Carvalho, A. Queiroz, M. Prado Junior, R. Almeida e L. Penteado, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo outro da camara de Indayatuba representando sobre a necessidade da abertura de uma estrada daquella villa ao Salto do Avanhandava. — A's commissões de fazenda e obras publicas.

Do mesmo, transmittindo posturas e orçamento da camara de Sarapuhy. — A's commissões de camaras e orçamento municipal.

Do director da instrucção publica, prestando informações sobre a pretenção de Paulino Gonçalves de Oliveira Freitas, secretario do conselho municipal de Guaratinguetá. — A' commissão de instrucção publica.

REQUERIMENTOS

De Marcellino José Vaz, pedindo concessão de um premio como descobridor de uma seda vegetal de facil cultura. — A's commissões de commercio, industria e de justiça.

Do bacharel Luiz Pereira Dias Filho, engenheiro fiscal da Companhia Bragantina, pedindo um anno de licença. — A' commissão de justiça.

De Dionyzio Antonio de Oliveira, pedindo que se consigne no orçamento municipal a quantia de 1:002$020 de que se julga credor da camara de Itapetininga. — A' commissão de orçamento municipal.

De diversos professores da Escola Normal, pedindo uma gratificação por excesso de trabalhos. — A' commissão de fazenda.

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de constituição e justiça, opinando que seja ouvido o governo sobre o requerimento de Eugenio da Silva. — Approvado.

As commissões reunidas de justiça e obras publicas, tendo presente o requerimento que á Assembléa foi dirigido por Francisco Emydio da Fonseca e Alonso Guayanaz da Fonseca, solicitando da Assembléa Provincial privilegio pelo prazo de 40 annos, para a construcção, uso e goso de uma ferro-via de bitola de um metro, que partindo da estação de Itupeva, da estrada de ferro da Companhia Ituana, e passando pelos municipios de Cabreuva, Araçariguama, S. Roque, Cotia, Una, procurando os valles dos rios Capivary e seus tributarios na serra do Cubatão, vá terminar na cidade de Santos, e considerando que essa concessão nenhum onus traz para os cofres publicos, ao contrario, importa consideravel melhoramento para uma zona importante da provincia, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto:

N. 210

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art 1.º Fica autorisado o governo a conceder a Francisco Emyglio da Fonseca Pacheco e Alonso Guayanaz da Fonseca, privilegio por 40 annos, para por si, ou companhia que organisarem, construirem, usarem e custearem uma ferro-via de bitola de um metro entre trilhos, que partindo da estação de Itupeva, ou do ponto mais conveniente da estrada de ferro Ituana, e passando pelos municipios de Cabreuva, Araçariguama, S. Roque, Cotia e Una, procurando os valles dos rios Capivary e seus tributarios, na serra do Cubatão, vá terminar na cidade de Santos.

Art 2.º O governo determinará no contracto, que celebrar com os concessionarios, o prazo para começo e conclusão das obras; não sendo este maior de seis annos, e aquelle menor de tres annos.

Art. 3.º A tarifa dos preços de fretes e passagens não terá execução sem approvação do governo, que as poderá reduzir sempre que a renda liquida da estrada exceder de 12 %.

Art. 4.º Os concessionarios serão obrigados, logo que a renda liquida exceda a 7 %, a dividir e demarcar á sua custa lotes de terras devolutas em toda a extensão da estrada, que para esse fim forem cedidos pelo governo, em beneficio da provincia.

Art. 5.º Os immigrantes e suas bagagens serão transportados gratuitamente.

Art. 6.º Revogam-se as disposições de 1º de Março de 1884.

Sala das commissões, 1º de Março de 1888 — *Almeida Nogueira.—Mello Peixoto.—Thomaz de Carvalho.*

A' imprimir.

A commissão de camaras municipaes, tendo em vista o officio da camara municipal desta capital, datado de 22 de Fevereiro do anno corrente, em que pede á assembléa auctorisação para contrahir um emprestimo, é de parecer que seja ella attendida, e para esse effeito apresenta á assembléa o projecto seguinte:

N. 211

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica a camara municipal desta capital auctorisada a contrahir o emprestimo de rs. 500:000$000, effectuado pela melhor fórma e condições que lhe seja mais conveniente e vantajosa ou de conformidade com a lei n. 44 de 1º de Abril de 1884, afim de ser applicado ás obras municipaes.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 2 de Março 1888.— *Margarido da Silva.—Cerqueira Mendes.*

A' imprimir.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

N. 212

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art 1º A lei n. 81 de 6 de Abril de 1887 será observada com as seguintes modificações:

§ 1º Os membros do conselho municipal escolherão dentre si seu presidente.

§ 2º A frequencia de que trata o § 9º do artigo 9º será de 20 alumnos nas cidades, 15 nas villas, de 12 nos outros lugares.

§ 3º O professor publico não fica inhibido de exercer o magisterio particular fóra das horas de seus trabalhos diarios.

§ 4º O presidente da provincia fica autorisado de accordo com a congregação da Escola Normal, dar nova distribuição ao ensino da mesma escola, de modo que á cada anno de ensino corresponda habilitação do alumno em cada um dos gráos em que está dividida a instrucção publica da provincia.

Art. 2º As escolas de qualquer gráo serão regidas por professores normalistas que tiverem os respectivos cursos.

§ 1º Quando houver mais d'um concurrente á mesma cadeira será ella prehenchida mediante concurso por arguição reciproca entre os concurrentes.

§ 2º Os professores publicos serão nomeados pelo presidente da provincia, sob proposta do Conselho Superior, com audiencia do director da instrucção.

Art 3º Os actuaes professores não normalistas que não tenham adquirido direito a vitaliciedade só poderão adquiril-a, depois que se mostrarem habilitados nas materias do 1º anno da Escola Normal.

§ 1º Esses professores poderão prestar exames vagos das referidas materias perante a congregação da Escola Normal.

Art. 4º Salvo o caso de exame e approvação perante a Escola Normal os actuaes professores não vitalicios, serão dispensados da regencia de suas cadeiras, depois de 6 annos da publicação desta lei, sempre que á ellas concorrerem professores normalistas.

Art 5º Os conselhos municipaes proporão annualmente ao director da instrucção publica d'entre os professores normalistas do respectivo municipio aquelle que por sua assiduidade e applicação ao magisterio deve-se habilitar perante a Escola Normal, nas materias do 1º gráo.

§ 1º Os professores propostos nos termos deste artigo, terão direito á metade do ordenado durante o anno do estudo na Escola Normal e uma vez inhabilitados serão eliminados do quadro do professorado publico da provincia.

§ 2º Os professores habilitados nas materias do 1º gráo terão os vencimentos de 1:500$000 annuaes.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, 2 de Março.—*Candido Rodrigues.*

N. 213

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Fica annexado o officio de escrivão de orphãos e ausentes do termo de São Roque (actualmente vago) ao de tabellião e escrivão do civel do mesmo termo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, 2 de Março de 1888.—*Ferreira Braga.*

N. 214

A Assembléa Legislativa provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Fica o presidente da provincia autorisado a despender como auxilio ás camaras municipaes da Franca, Mocóca e Espirito Santo do Pinhal a quantia de 30 000$000.

Art. 2º A quantia de que trata o artigo antecedente será applicada a creação de nucleos coloniaes.

Art. 3º Para cumprimento desta lei o governo fará operações de credito.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial de São Paulo, 28 de Fevereiro de 1888.—*Barão do Rio Pardo.* —*L. Penteado.*

N. 215

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica transferida para a colonia das Cannas a cadeira do sexo masculino do bairro do Guatinga em Lorena.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, 1º de Março de 1888.—*José Vicente.*

N. 216

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º Ficam reunidos os officios de tabellião e civel de Itapeva da Faxina, por morte ou desistencia de qualquer dos respectivos funccionarios.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 2 de Março de 1888.—*Domingos Jaguaribe Filho.*

O sr. Albuquerque Lins:—Sr. presidente, a discussão que nestes ultimos dias se tem agitado neste recinto á proposito do procedimento do governo na questão das camaras municipaes, determina a esta assembléa a iniciativa de fazer restabelecer o imperio da lei na provincia, ou de definir a posição em que tem de ficar collocada em relação ao governo.

V. exc. tem visto o modo eloquente e positivo, com que esta assembléa se tem pronunciado a semelhante respeito; e a verdade que se tem feito, e que não póde mais ser disfarçada perante a provincia, é que a assembléa provincial quasi unanime, com excepção apenas de uma ou outra voz divergente, tem condemnado o procedimento do governo, por entender que elle está commettendo uma serie de illegalidades, collocando-se assim fóra da lei e em pleno dominio da violencia e do arbitrio.

(*Apoiado do sr. B. de Campos e não apoiado do sr. A. Nogueira.*)

Devo lembrar a v. exc., sr. presidente, que quando invoquei pela primeira vez a attenção desta casa para que se pronunciasse sobre esta magna questão, a respeito da qual parecia que os nobres deputados da maioria conservadora queriam que se guardasse silencio, evitando elles qualquer manifestação que os podesse compromettter, mostrei apprehensões, como era natural, ao inquirir qual era sobre o assumpto a opinião do governo.

Creio que então não deixei bastante claro o meu pensamento, tanto que mais de uma vez se me tem attribuido a responsabilidade de opiniões que nunca enunciei.

Quando levantei a questão, tive apenas em vista provocar explicações que tornassem conhecida qual a politica do governo, e quaes as providencias que os seus amigos entendiam que poderiam ser tomadas; accentuando entretanto desde logo a reprovação que me merecia o acto em si, pelo seu objecto, e pelo seu fim. Como liberal, mas liberal monarchista, não me era licito deixar de protestar, como tem protestado o partido liberal de todo o Imperio, contra a opinião daquelles que entendem que é chegada a occasião de operar-se uma transformação radical no systema de governo sob que temos vivido, como nação livre e independente.

Mas, tratando-se da questão sob o ponto de vista em que tem sido collocada, isto é, discutindo-se se as camaras municipaes fazendo representações nos termos em que tem feito, commettem um crime punivel pelas nossas leis penaes, e contra o qual deva ser decretada a suspensão e responsabilidade, como fez o presidente desta provincia: é ponto sobre que quasi todos nós temos manifestado o mais perfeito accôrdo de idéas, como v. exc. tem testemunhado.

De um lado, os membros da opposição liberal solidarios em nome dos principios que adoptam, condemnam o acto do governo como attentatorio, como illegal e como violento; porque entendem que o direito de petição, em cujo goso as camaras municipaes tem estado ou por tolerancia dos governos em todos os tempos, ou por disposição escripta de lei, constitue já agora em absoluto uma attribuição imprescriptivel, que não póde mais ser cerceada sem offensa ás liberdades publicas.

De outro lado, está a opinião conhecida da bancada republicana, que não podia ser senão a que tem sido por ella brilhantemente exposta.

Restam os amigos do governo.

V. exc., sr. presidente, chamado nominalmente á tribuna para dar a sua opinião autorisada, em nome dos seus amigos e em nome do seu partido; para que ella pesasse sobre o proprio governo, ao qual tem apoiado e do qual

é sem duvida dos mais valiosos sustentadores, v. exc. fulminou do modo o mais cathegorico este mesmo governo, com o qual aliás ainda (cousa singular !) não se collocou em franca divergencia.

E' verdade que v. exc. tentou deslocar a questão do terreno em que ella estava de antemão circumscripta, terreno unico em que a resposta poderia ser acceita, porque fóra d'l e não tinha mais razão de ser a opinião de v. exc. do que a de qualquer outro dos seus amigos ; porquanto, permitta-me v. exc. que o diga, embora mereça todo o respeito para todos nós a opinião particular que v. exc possa ter sobre um ou outro assumpto, *aqui* todo o interesse e todo o successo da interpellação pessoal que v. exc acceitou, estava em que pela voz do seu chefe supremo na provincia se tornasse conhecida a opinião de todo o partido conservador.

V. ex. tendo diante de si um acto gravissimo da administração publica, que não lhe merece approvação, e que é para todos uma flagrante violencia contra uma instituição filha do voto popular, e que representa mais directamente a opinião nacional em sua mais genuina manifestação, não póde deixar de aceitar inteira a responsabilidade de sua opinião, de cujas consequencias nada deve ter que receiar.

Recuar, ao abrigo de distincções que tendem de antemão a conciliar as soluções as mais contrarias, nem póde estar no caracter de v. ex., nem lh'o permitte a elevada posição que occupa no seu partido e no paiz.

Inutilmente procurou v. ex. inverter os termos da questão, allegando que fallava em seu nome individual, e que em tal caracter podia enunciar-se livremente, respeitando a opinião contraria, por se tratar de uma questão de doutrina.

A opinião de um chefe politico como v. ex. não póde deixar de ser recebida como a opinião do seu partido ; e v. ex. tem na provincia a palavra de ordem para o partido conservador.

Na questão vertente tanto ficou isto mais uma vez confirmado, que v. ex não foi contestado por nenhum dos seus amigos nem mesmo pelo illustrado deputado pelo 3º districto o sr. Rubião Junior, que pelo seu silencio pareceo arrependido de ter procurado sustentar o acto do governo, antes de conhecer a marcha que a questão teria de levar.

O SR RUBIAO JUNIOR :—Eu declaro que sustento o que disse.

O SR A. LINS :—Neste caso v. ex. será o unico a pensar assim, isolado dos seus amigos, e do chefe do seu partido.

Sr. presidente, v. ex. mesmo encarregou-se de demonstrar cabalmente que as camaras municipaes tem o direito de dirigirem petições aos poderes publicos, quaesquer que sejam os assumptos a que se referirem ; sustentou que nas representações dirigidas pelas camaras municipaes da provincia não podia haver crime algum daquelles que são definidos pelo codigo criminal ; e chegou até á conclusão de que o presidente da provincia exhorbitou de suas attribuições, e commetteu um excesso de poder, para o qual nenhuma competencia tinha

Descriminadas por esta forma as opiniões dos tres partidos representados n'esta assembléa, pergunto agora : em que posição fica o governo ?

Abandonado por seus amigos ; não tendo quem sustente os seus actos perante a assembléa legislativa da provincia ; ..

O SR. E LEONEL :—Não apoiado, ha divergencia de opiniões

O SR. A LINS :—Reprovado o seu procedimento pelo chefe o mais considerado do partido, em cujo nome se mantem no poder, e portanto repudiado por todo o seu partido ; condemnado pelo voto unanime de todos os seus adversarios : o que pretende mais o actual presidente d'esta provincia ? (*Muito bem do sr. B de Compos.*)

Pode s. exc continuar a frente da administração, depois de ter perdido o apoio de todos, a proposito de uma questão capital, que tanto está agitando a provincia ?

E' preciso que d'esta vez ao menos fiquem bem definidas as posições, para que se torne bem claro sob que regimen estamos vivendo.

Não é possivel que continúe a administrar a provincia um presidente que não tem o apoio nem dos seus amigos (*não apoiados da maioria*).

Em um governo serio já ha muito que isto teria acontecido, porque a verdade é que os actos os mais importantes da actual administração tem tido contra si a opinião do chefe conservador e de todo o partido que está com elle.

Até agora a provincia tem sido sempre mystificada quanto ás relações existentes entre o delegado do governo geral e os homens que n'ella influem para a marcha dos negocios publicos na actual situação.

Como se já não bastasse a complicada questão do elemento servil, em que tantos tem sido os erros commettidos ; apparece agora nova divergencia sobre um acto administrativo, cujas consequencias, não ha negar, muito podem comprometter as instituições.

E' mais uma grave questão politica, em que não ha, nem póde haver harmonia seria entre o governo e o partido conservador da provincia.

Neste caso, o governo que não está com as idéas do seu partido, ou faça retratacção dos seus actos, ou abandone a direcção dos negocios publicos ; porque em um paiz constitucional nenhum governo póde viver senão com o apoio do seu partido, cuja opinião representa, e sem o qual não póde manter-se com a responsabilidade do poder.

No momento actual é esta a situação da provincia : o presidente inicia uma politica de reacção que affecta os principios da ordem a mais elevada, e que de facto fere a direitos os mais respeitaveis ; o partido que sustenta o mesmo presidente, reconhece o erro em que elle está, e condemna-lhe os actos.

Isto porém, não tem justificação possivel.

Como estão as cousas, ou o presidente da provincia muda de conducta, e ponha-se de accor-

do com o seu partido; ou deixe a administração.

Tudo o que não fôr isto, se não é absurdo é mystificação; porque a ninguem se póde illudir sobre a divergencia e sobre a lucta existente.

Depois do pronunciamento do illustre chefe do partido conservador, o actual presidente da provincia não pode mais manter-se na administração com força e energia para enfrentar com os factos da mesma ordem que se estão frequentemente reproduzindo, nem para sustentar as providencias que impensada e imprudentemente entendeu tomar.

Já os effeitos disto se vão fazendo sentir. Tem havido na provincia diversos meetings publicos, nos quaes se tem proclamado e votado adhesão ás representações feitas pelas camaras municipaes.

Se, como entende o governo, é crime definido pelas leis, e punivel como um attentado contra a dymnastia imperial, o procedimento das camaras municipaes; na mesma sancção devem estar incursos aquelles que promovem reuniões publicas para agitarem a mesma questão, tanto mais que a propaganda assim feita, além de offerecer mais serios perigos, teria contra si em mais propriedade a litteral disposição das leis que tem sido invocadas

A propria letra dos artigos do codigo criminal em que o presidente da provincia procurou fundar-se para classificar como crime as representações dirigidas pelas camaras municipaes, presta-se com maioria de razão e com muito mais justeza á condemnação das reuniões feitas por particulares, para tratarem do mesmo assumpto.

Se as camaras, deliberando em suas sessões pedir aos poderes competentes a revisão constitucional, commettem o crime de *tentar directamente e por factos alterar a ordem legitima da successão*; como podem não estar comprehendidos na mesma condemnação aquelles que nos mesmos termos *por discursos proferidos em publicas reuniões provocam os mesmos crimes?*

Outrosim, porque não tem sido suspensos e responsabilisados todos os vereadores que ultimamente tem proposto as mesmas representações, e fundamentando as mesmas moções, embora não tenham ellas sido approvadas; quando é certo que os decretos presidenciaes tem recahido directamente e só sobre os vereadores rebeldes?

Taes incoherencia, deixam bem ver que o presidente da provincia não tem firme a convicção do asserto de suas deliberações, que já vae lhe faltando a coragem dos seus primeiros actos, que quebrou-se o gladio de sua justiça, que em suas mãos já o poder não tem a mesma força e o mesmo prestigio

(*Muito bem da opposição.*)

Dir-se-ia que em uma questão como esta, a lei e o direito já não são mais uma realidade; e que tudo está á mercê do capricho ou da fraqueza de um agente do governo.

A assembléa provincial de S. Paulo que tanto tem sabido recommendar-se á admiração de todo imperio pelo seu patriotismo e pela sabedoria de suas deliberações, não póde consentir, silenciosa e complice, que na provincia a lei continue a ser acintosamente violada, a despeito da opinião uniforme com que ella se tem manifestado.

A suspensão illegal das camaras municipaes importa um attentado contra as liberdades publicas e contra as instituições liberaes que nós temos.

E' preciso portanto que o governo volte quanto antes ao regimen da legalidade e da ordem; salvando esta Assembléa a sua responsabilidade perante a provincia e perante o paiz.

Tal é o fim, e tal o pensamento da indicação que venho aqui apresentar, em meu nome, e em nome dos meus amigos da opposição liberal.

V. exc., sr. presidente, não póde deixar de dar o seu consentimento e o seu valioso apoio para que os seus amigos nos acompanhem neste energico e patriotico protesto. Outro procedimento da parte de v. exc., ou da parte dos seus amigos, os constituiriam perante a opinião nacional cumplices dos proprios actos, que já condemnaram.

Pois bem, a Assembléa Provincial de São Paulo vae levantar a dignidade da lei abatida pelo governo; e dá assim mais um nobre exemplo da sua altivez e da sua independencia.

Eis a minha indicação: (*lê.*)

(*Muito bem muito bem.*)

E' lida, e acha-se apoiada pelo numero de assignaturas, a seguinte

INDICAÇÃO

« Indicamos que esta Assembléa, convencida como está, da illegalidade dos actos do governo provincial, suspendendo e mandando responsabilisar diversas camaras municipaes por terem usado do direito de petição, convida o exm. sr. presidente da provincia e entrar no regimen da legalidade cassando aquelles actos. —*A. Lins.—F. Pinto.—T. Braga.—F. de Castilho.—M Peixoto.—Margarido da Silva.—C. Rodrigues.—Ferreira Braga.*»

(Comparece o sr. R. Lobato)

O sr. Duarte de Azevedo faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Presidente diz que em vista do art. 132 do regimento da casa, e do art. 11 do acto addicional, não póde aceitar a indicação que acaba de ser mandada á mesa, porque a Assembléa Provincial não tem competencia para dirigir-se ao presidente da provincia convidando-o á entrar no regimen da legalidade.

O sr. Castilho faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Presidente diz que o acto invocado pelo orador para contestar a legitimidade da sua decisão, não tem paridade alguma com o actual, pois que naquella occasião tratava-se apenas de um requerimento em que se pedia que fosse consignado na acta um voto de

censura á actos do governo, ao passo que hoje se pede que esta Assembléa officie ao presidente da provincia convidando o a entrar no regimen da legalidade, procedimento este que a Assembléa não póde ter. Se a opposição queria manifestar a sua reprovação ao acto do governo, que censurou, o fizesse nos termos do requerimento a que alludio o orador, que a mesa teria aceitado.

Diz que foi esta a razão porque não aceitou a indicação, e sujeita o seu procedimento ao juizo imparcial daquelles que apreciam a marcha dos negocios publicos fóra das paixões partidarias (*Muito bem da maioria.*)

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos

O sr. R. Lobato (*pela ordem*) requer urgencia para fundamentar um requerimento.

O sr. Presidente diz que o requerimento de urgencia só póde ser aceito para a sessão seguinte.

Consultada a casa nesse sentido resolve pela affirmativa.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate em 1ª discussão as posturas n. 45 de Santo Amaro, em 2ª as de n 24 de São Luiz do Parahytinga, em 1ª as de n. 32 de São José de Parahytinga (dispensadas de intersticio a requerimento do sr. C. Rodrigues) em 2ª as de ns. 42 de Villa Bella, 41 de São Vicente (ambas dispensadas de intersticio a requerimento do mesmo senhor) 40 da Redempção (idem idem a requerimento do sr M. Peixoto) 38 do Cruzeiro, 44 da Lagoinha, 43 de Campinas.

EMPREGADO MUNICIPAL

E' approvado sem debate em 1ª discussão, e dispensado de intersticio, a requerimento do sr. C. Salles, o projecto n. 154 elevando os vencimentos do porteiro da camara de Itatiba.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 2ª discussão as posturas n, 39 do Soccorro.

REVOGAÇÃO DE LEI

E' approvado, do mesmo modo, em 1ª dita o dito n. 153 que revoga os arts. ns. 16 e 18 da lei n. 100 de 12 de Abril de 1887. Dispensado de intersticio a requerimento do sr. C. Salles.

(*O sr. Presidente deixa a sua cadeira, que é occupada pelo sr. D. de Azevedo, vice-presidente*)

IMPOSTO SOBRE ESCRAVOS

Entra em 1ª discussão o projecto n. 181, que estabelece o impósto de 400$000 sobre cada escravo matriculado na provincia.

O sr. Almeida Nogueira:— Creio, sr presidente, que me é escusado repetir desta tribuna que me acho disposto, tanto por um principio de disciplina partidaria, como pela solidariedade de idéas a acompanhar a direcção de v. exc. na gloriosa attitude que v. exc. tem assumido na politica do paiz

Entretanto, esse duplo dever de disciplina e de solidariedade não vão a ponto de tolher-me a liberdade de pensamento na apreciação de todas as medidas que sejam propostas para a solução do grave problema do elemento servil; e essa liberdade é tanto mais to erav l, digo mesmo tanto mais imprescindivel, quanto o assumpto é gravissimo e reclama o contingente intellectual de todas as cabeças pensantes e o concurso esforçado de todos os corações patrioticos (*muito bem.*)

Sr. presidente a respeito deste grave assumpto do elemento servil, a provincia de São Paulo tem tido muitas vezes a gloria de collocar o pé adiante do governo geral. Vasculhando-se as paginas da legislação provincial, encontra-se varios monumentos legislativos que denunciam essa honrosa precedencia.

A lei provincial de 14 de Julho de 1869 mais de dous annos antes que o legislador geral promovesse a extinção do elemento servil pela libertação do ventre da mulher escrava, já havia consignado principios adiantados a respeito deste assumpto.

O legislador paulista decretava então uma verba proporcionalmente avultada para a libertação de menores escravos, com preferencia para os do sexo feminino.

Mais tarde o legislador provincial, em 1871, e posteriormente em 1875, deseseis annos antes que o fizesse o legislador geral, estabeleceo medidas tendentes á repressão do trafico de escravos de outras procedencias para a de São Paulo.

A segunda lei, de emancipação, a qual repetio a data gloriosa de 28 de Setembro, reproduzio o pensamento do legislador paulista vedando por providencias efficazes o commercio interprovincial de escravos.

Se esse tem sido o exemplo official, digno delle tem-se revelado o procedimento dos particulares, fazendo honra ao notorio espirito de iniciativa do povo paulista.

E' assim que ainda por um eminente representante desta provincia foi proclamado na tribuna parlamentar e na imprensa a impossibilidade pratica, e a illegitimidade theorica da interferencia do poder publico na captura de escravos fugidos, uma vez que não houvesse ameaça á segurança individual e á tranquillidade publica.

Esse principio fecundo necessitava, para poder impôr-se á acção da auctoridade publica, de uma auctoridade politica e moral como a do honrado presidente desta assembléa.

Enunciando-a sem ambages, s. exc. conseguio incutil-a no espirito do governo e do povo, e assim evitou os horrores de multiplicados conflictos, que manchariam de sangue o sólo paulista, sem prolongar os ultimos dias da instituição que baqueia. (*Apoiados.*) Dada a hy-

pothese da evasão collectiva de escravos, não ha meio de fazel os voltar ao trabalho servil e reatarem de modo normal e permanente o desempenho de suas tarefas sob o dominio do senhor.

Digo mais, penetrando no entorpecido intellecto do escravo a convicção da illegitimidade da escravidão; aninhando-se em seo coração o incentivo a liberdade—não ha poder humano que lhe contenha o ardente aspiração a ser um homem livre!

Senhores, não é a força material, como se tem dito, que originou e tem mantido a nefanda instituição; é antes o obscurantismo: a obliteração do senso moral por parte de uns e a crassa ignorancia, o entorpecimento absoluto da intelligencia dos miseraveis negros, para os quaes a raça branca, incontestavelmente superior, tem uma supremacia innata, o senhor é um ente de natureza superior, e a escravidão uma instituição santa, divina talvez...

Esse conjuncto de preconceitos, oriundos de disposições idiosincraticas a alimentados pelas tradicções, pelos costumes e até certo ponto por necessidades peculiares do nosso estado social, tem trazido até quasi ao limiar do ultimo decennio do seculo das luzes essa instituição condemnada pelo direito e pela moral

As vezes se nos afigura que, mais intelligente, e principalmente mais esclarecida a classe dominante deveria comprehender e aquilatar todo o horror da escravidão; mas não, o habito inveterado, o influxo do ambiente social, o consenso geral—modificam de modo estranho o nosso modo de pensar e de sentir; assim, na phrase do evangelho, temos olhos e não vemos, temos ouvidos e não ouvimos, isto é, temos intelligencia e não comprehendemos, temos coração e não sentimos.

Se nossas faculdades não permanecessem em estado de apathia, por certo, nobre, generoso, alevantado como é o caracter brazileiro, não nos prevaleceriamos de uma tolerancia legal, para nos constituirmos—senhores de escravos *(Apoiados, muito bem)*

A escravidão é ainda, embora precariamente, garantida pela lei, mas de facto é mantida pelo obscurantismo e pelo atraso mental do escravo, cujo espirito vive envolto em densas trevas.

De esclarecel-o tem-se incumbido por todos os modos aquelles que estavam delineados para isso; era necessario grande audacia, muito ardil e energia extrema para iniciar essa temeraria propaganda Ella coube nesta provincia a individuos arrojados a quem não faltam esses predicados.

A Providencia lança mão dos meios adequados para a realização de seus grandioso designios. O homem atemorisa-se, a sociedade sente-se abalada pelo pavor, agitam-se elementos delecterios de anarchia, a ruina, a tempestade parecem eminentes, mas após serenam-se os animos e a crise é conjurada.

Sr. presidente, da demonstração feita por v. exc. de que era impossivel á força publica conter em poder dos senhores todos os escravos que quizessem evadir-se, não sendo sufficiente para tal mister todo o exercito [illegible] embora fosse todo elle desviado [illegible] de sua incumbencia legal; ainda mais, da claudestina propaganda dos emissarios abolicionistas nos centros de maior agglomeração de escravatura: resultaram evasões collectivas de escravos que, em attitude pacifica, fugiam simultaneamente das fazendas, buscando pela fuga a liberdade.

Era necessario, afim de não desorganisar-se o trabalho, pôr-se immediato paradeiro a esses factos. Comprehenderam os lavradores paulistas que o unico meio efficaz estava nas mãos dos proprios senhores. A libertação dos seus escravos e a remuneração dos serviços por um modico salario áquelles que quizessem continuar no trabalho.

Alliaram-se assim o interesse humanitario e as conveniencias da lavoura. Se os escravos fugiam, os trabalhadores, libertos não necessitavam fazel-o; ao menos, não se retiravam do municipio; e assim o serviço agricola não vinha a soffrer.

Por esse modo, sr. presidente, o movimento emancipador tem-se operado em grande escala na nossa provincia, por meio de emancipação concedida pelos proprios senhores, movidos por sentimentos de philantropia ou impellidos pela pressão dos acontecimentos.

E assim que tem-se desenvolvido, mais ou menos expontaneamente nesta provincia, a libertação do elemento servil.

Isto, posto, sr. presidente, é exactamente sob esse ponto de vista em que vou collocar-me para saber se o projecto em discussão é o mais adequado para o progresso da idéa emancipadora, e compativel com a dignidade do caracter paulista.

Sr. presidente, não se póde deixar de reconhecer que a provincia de S. Paulo, embora não seja a primeira que se emancipa, é a que o faz mais gloriosamente. E' certo que outras provincias tomaram-lhe a dianteira neste ponto, mas nenhuma dellas se achava nas condições peculiares da provincia de S. Paulo, de modo que a sua emancipação tivesse que vencer tão sérios obstaculos e por isso se revestisse de um caracter tão nobre e humanitario! *(muito bem.)*

Sr. presidente, os illustres auctores deste projecto sujeito a deliberação da assembléa, parecem ter tido em vista escrever em nossa legislação mais uma pagina que atteste a primazia desta provincia no desenvolvimento das grandes idéas.

Terão porém, os nobres deputados, attingido ao alvo que tem em vista??

Não me escapa, sr. presidente, qual o verdadeiro intuito dos auctores desse projecto. Sem duvida tiveram em vista, por um lado, regularisar a incerteza e a confusão que existe presentemente acerca da condição dos libertos e dos escravos nesta provincia Alguns tem sido declarados livres por seus senhores, mas algumas dessas declarações tem sido consignadas por averbações no livro da respectiva matricula e outras não tem sido averbadas. Além disso, ha os libertos com clausula de serviços a

...tos do ga...nessa de liberdade *ad tem-*
...esta A
...rregularidades são taes que o nobre
...a agricultura tomou uma providen-
...esse facto.
...ondições, parece-me que foi este um
...os auctores do projecto, a saber—re-
...e tornar certas as relações juridicas
...os e dos libertos nesta provincia.
...tro lado o intuito, principal desse
...não póde deixar de ser a prompta
...ção do elemento servil (*Apoiados*).

A esse respeito, é força reconhecer-lhe graves inconvenientes.

O caracter mais nobre e glorioso do movimento emancipador na provincia de S Paulo é a expontaneidade delle, a ausencia da interferencia official, resultando desse facto a continuação das relações amistosas entre os ex-senhores, que não se consideram expoliados pelo legislador e os ex-escravos que não veem naquelles seus insaciaveis verdugos, pois, que desistiram por acto proprio da prestação do trabalho servil; podem assim uns e outros tomar parte nos festejos populares com a celebração da grande obra da libertação dos municipios

Se porém o effeito da abolição fosse devido á coacção legislativa não poderiam desapparecer as odiosidades que votam aos senhores os escravos e se perpetuariam entre os ex-senhores e os libertos.

Segue-se pois que neste ponto o projecto não visa o fim que tiveram em vista os seus auctores. Não é conveniente, quando a provincia vae caminhando apressada no movimento emancipador, que intervenha desastradamente o legislador impondo-lhe sem necessidade uma medida oppressora, tyrannica, irritante e, aliás, sem alcance pratico. E' certo que ella teria como effeito, regularisar a matricula dos escravos, ou antes eliminal-a; mas por outro lado traria o inconveniente de arrebatar pela violencia o que se poderia obter da persuasão, de conseguir pelo arbitrio o que talvez se pudesse alcançar, com inestimaveis vantagens para a ordem social, da acção expontanea dos nossos concidadãos.

Parece-me, sr. presidente, que com esse injustificavel procedimento o legislador provincial corresponderia mal á inexcedivel cordura dos lavradores.

A' prudencia, á sabedoria, ao patriotismo deste, corresponder-se-hia com a provocação, com o arbitrio e com intoleravel e desesperadora oppressão!

Cumpre pois que a assembléa reflicta maduramente antes que decrete um imposto tão vexatorio, tão impensado, tão impolitico como este que se propõe no projecto.

Sr. presidente, o caracter oppressor deste projecto não se limita a esta disposição, salienta-se na do artigo 2º que amplia o imposto aos libertos cujos serviços forem excedentes ao praso de 25 de Dezembro proximo futuro.

Parece que, tendo por fim o projecto a extincção completa do elemento servil nesta provincia, fôra inteiramente dispensavel essa disposição verdadeiramente draconiana.

Ella não exprime senão um excesso de arbitrio, como que um luxo de violencia e oppressão.

Conheço o estado da provincia, sr. presidente, e sei que si é facil a substituição do trabalho servil pelo trabalho livre no oeste da provincia; ella presentemente é mais difficil no nord'este e tambem no sul, onde não são tão prosperas nem ao menos tão auspiciosas as condições da lavoura, e por onde não tem-se encaminhado a corrente immigratoria.

Por isso, fôra justo, não podendo a assembléa decretar uma lei casuistica, e assim abrir uma excepção em relação aquellas zonas, que não extinguisse por violencia irresistivel, como o fez esse projecto, o unico instrumento do trabalho existente, antes de haver tornado possivel a substituição delle pelo trabalho livre.

Essa dilação não poderá certamente ser prolongada, porque a aspiração á liberdade é impaciente, é frenetica, e sua voz já repercute em todos os angulos da provincia. (*Apoiados*)

No movimento accelerado em que caminha entre nós a idéa emancipadora, seria concebivel, não digo opportuna, a adopção de medidas que detivessem a precipitação dessa marcha progressiva; medidas, porém, que a tornem vertiginosa—são completamente desnecessarias porque sua tendencia é essa e esse seu destino fatal.

Eu espero que a emancipação completa da provincia estará terminada dentro de poucos mezes, independente de medidas draconianas como esta que se propõe.

Então a obra da sabedoria divina dispensará os erros da contingencia humana!

Nestas condições, sr. presidente, sou obrigado a dar o meu voto contra o projecto, reservando-me para analysal-o melhor, por occasião da segunda discussão.

Não servem de embargo as idéas que tenho enunciado sobre a emancipação e nas quaes vou progredindo diariamente, porque se cada um de nós póde dizer como pensa hoje sobre este assumpto, não póde dizer como pensará amanhã (*apoiados da bancada republicana*), e neste ponto não me parece justo e nem curial o procedimento de alguns dos nobres deputados da opposição liberal, procurando apreciar com idéas de hoje actos de hontem.

O SR. R. LOBATO:—Desta bancada ninguem fez isso.

O SR. A. NOGUEIRA:—Ainda na sessão de hontem o nobre deputado que me contesta, procurou em um desenvolvido discurso apreciar segundo opiniões do honrado chefe da União Conservadora, recentemente manifestadas, actos seus de um remoto passado.

Mas, não desejo desviar-me do assumpto que trouxe-me á tribuna; e, como já o tenho desenvolvido e ainda que perfunctoriamente, ponho termo ás minhas considerações, declarando com pezar que, nos termos em que se acha concebido o projecto, não poderei dar-lhe meu voto. (*Muito bem!*)

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se ouça a commissão de fazenda sobre o projecto n. 181, creando imposto sobre escravos matriculados.—*R. Lobato.*

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

ADDITAMENTO

Sem prejuizo da 1ª discussão.—*M. Prado Junior.*

O sr. Castilho declara que vota pelo requerimento do sr R Lobato porque acha muito procedentes as razões que apresentou.

Encerrada a discussão, é approvado o requerimento e em seguida o additamento.

Continúa a discussão do projecto.

O sr. M. Prado Junior faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto conjunctamente em discussão o seguinte

SUBSTITUTIVO

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1.º Os possuidores de escravos na provincia pagarão o imposto annual de 400$000 sobre cada um.

§ 1.º O lançamento deste imposto será feito dentro da primeira quinzena de 1888 á 1889, e comprehenderá todos os escravos que como taes ainda figurarem na respectiva matricula no ultimo dia do exercicio vigente.

§ 2.º O agente de escrivão incorrerá na multa de 400$000 sobre cada escravo que deixar de collectar para cobrança deste imposto.—*M. Prado Junior.—C. Salles.—P. de Moraes.—B. de Campos.—Rio Pardo—Jaguaribe.*

Sendo consultada a casa sobre a preferencia, aceita o subtitutivo.

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é o mesmo approvado.

REVOGAÇÃO DE LEI

E' approvado em 3ª discussão, sem debate, o projecto n. 5, que revoga a lei de 19 de Março de 1873.

TRANSFERENCIA DE CADEIRA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 130, que transfere a cadeira da Barra Velha para o Morro do Espinho, em Villa Bella.

O sr. Candido Rodrigues faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discusssão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que seja ouvida sobre o projecto a commissão de instrucção publica.—*C. Rodrigues.*

O sr. A. Nogueira faz algumas observações que não recebemos.

O sr. C. Rodrigues (*pela ordem*) requer e obtem a retirada do requerimento.

Continúa a discussão do projecto ; sendo encerrada, e procedendo-se á votação, é o mesmo approvado E' dispensado o intersticio a requerimento do sr. A. Nogueira.

ESCOLAS

São approvados, sem debate, em 1ª dita os ditos ns. 192, creando uma escola mixta no bairro do Mutinga, nesta capital ; e 195, creando uma escola no bairro de Santa Cruz, municipio de Nazareth.

NAVEGAÇÃO

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 125, concedendo privilegio para navegação do rio Paranapanema.

ESTRADA DE FERRO

E' approvado do mesmo modo em 4ª discussão a emenda do sr. R. Almeida ao projecto n. 4, sobre a estrada de ferro do Jaboticabal.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Continua a 2ª discussão do projecto de orçamento provincial.

E' recebido o sr. inspector do thesouro com as formalidades do estylo.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

EMENDA N. 6 (AO PROJECTO N. 94)

Para se collocar onde convier, offereço ao projecto n. 94, como emenda, o projecto n. 75, deste anno.—*Barão do Rio Pardo.*

Projecto n. 75

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica transferida a verba de 2:000$000 autorisada a despender-se com a estrada que de Caconde vae a Mosambinho, Minas, para construcção da casa da camara e cadêa da cidade de Caconde

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de

São Paulo, 3 de Fevereiro de 1838 —*Barão do Rio Pardo.—Leite Penteado.—Cerqueira Mendes.*

EMENDA N. 7 (AO PROJECTO N 94)

Offereço como emenda, para ser collocada onde convier, o projecto n. 155. deste anno.

Sala das sessões, 28 de Fevereiro 1888.—*Almeida Nogueira*

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar a Carlos de Escobar, professor publico da 2ª cadeira de Santa Cruz de Campinas, os vencimentos que lhe competirem pelo effectivo exercicio de seu cargo, desde 1 de Janeiro de 1887 até 19 de Abril do mesmo anno; revogadas as disposições em contrario. —*Delfino Cintra —Lopes Chaves.—Rodrigo Lobato.*

EMENDA N 8 (AO ORÇAMEETO PROVINCIAL)

Emenda a tabella B substitutiva da primeira parte da offerecida pela commissão :

Diga-se : para continuação da execução da lei n 9 de 27 de Março de 1886, fica estabelecida a verba de 65:000$000 de réis.

Sala das sessões, 2 de Março de 1888.—*J. A. Rubião Junior.*

EMENDA N. 9

Disposições permanentes

Ao art. 8º accrescente-se : e para desapropriações de balsas e pontes necessarias ao serviço publico e uteis á provincia.

Sala das sessões, 2 de Março de 1888.—*Thomaz de Carvalho.—Cerqueira Mendes.*

EMENDA N. 10 AO ORÇAMENTO PROVINCIAL

Fica o governo autorisado a restituir á Companhia Cantareira e Exgottos, a quantia de 23:500$ em que ficou prejudicada na liquidação referente ao periodo de Janeiro de 1883 a 30 de Junho de 1885, abrindo para esse fim o respectivo credito.

Ficam alliviados do imposto de loterias determinado pelo art. 30 da lei n. 92 de 17 de Maio de 1883, os contribuintes lançados no exercicio de 1883 a 1884, cessando as execuções promovidas contra os devedores desse imposto, com tanto que satisfaçam dentro do exercicio desta lei o imposto referido de accordo com a alteração feita pelo art. 25 da lei n. 59 de 25 de Abril de 1884.

Fica o governo autorisado a despender até 5:000$ com os reparos e pontes de Mogy das Cruzes ao Beritiba e dahi a S. José do Parahytinga.

Sala das sessões, 2 de Março de 1888.—*João Moraes.*

EMENDA AO ORÇAMENTO

Fica elevada a 10 °/o a porcentagem sobre a arrecadação da recebedoria da capital.

Ficam incumbidas ao fiscal da immigração as attribuições do extincto lugar de inspector da immigração, relativas a administração dos nucleos coloniaes da provincia, com ordenado de 5:000$000.

Fica o governo autorisado a mandar pagar a Manoel Joaquim Alves Bueno, 500$000 que lhe ficou a dever a provincia pelas obras da estrada de Franquinho a Tanquinho, municipio da capital, conforme parecer de obras publicas.

Fica o governo autorisado a reformar a secretaria do governo, fazendo para esse fim as operações de credito precisas ; tudo de accôrdo com o projecto de lei em 2ª discussão n....

Fica o governo autorisado a augmentar até 25 °/o o ordenado do carcereiro, seu ajudante, guardas, guardas do calabouço da penitenciaria, e a equiparar os ordenados do escrivão e do almoxarife aos do escrivão do hospicio dos alienados.

Auxilio ao Seminario Episcopal 5:000$000.

Na rubrica thesouro provincial

Diaria ao servente diga-se : 1:080$000.

Agua, limpeza, etc. 300$000,

Sala das sessões da Assembléa Provincial de São Paulo, 2 de Março de 1888.—*João Moraes.*

EMENDA N. 12

Fica o governo da provincia autorisado a mandar pagar ao dr. João Antonio de Oliveira Campos as duas quintas partes do seu ordenado a que tiver direito desde quando deixou de recebel-as pelo thesouro provincial.

Sala das sessões, 2 de Fevereiro de 1888.—*Almeida Nogueira.*

EMENDA N. 13

No art. 1º § 3º na rubrica «destacamento de barreiras», onde se diz : 24 praças para outras barreiras e registros,—diga-se : 22 praças para outras barreiras e registros, ficando supprimidas as duas praças da collectoria da Bocaina.

Nas disposições transitorias : accrescente-se: —continuam em vigor as autorisações constantes das leis n. 43 de 15 de Abril de 1886 (construcção de uma ponte sobre o rio Parahyba em Queluz) e 95 de 11 de Abril de 1887, art. 33, e creditos respectivos, consignados na tabella C., desta lei

Ficam desde já supprimidas as agencias subordinadas á collectoria de Lorena.

Continuam em vigor as isenções de impostos de transito para o algodão e canna de assucar para os materiaes destinados as obras da igreja matriz de Lorena, e aos encanamentos de agua nas cidades e villas.—*Theophilo Braga*

EMENDA N. 14 AO ORÇAMENTO

No titulo da receita, art. 2º n. 1, onde diz—direitos de sahida—2:418:000$ diga-se—direitos de sahida 2,550:000$000

No n. 10, do mesmo artigo, onde diz—imposto de transporte ou de transito, 980:000$000 —diga-se—imposto de transporte ou de transito 1,031:962$669.

No titulo das despezas art. 1º § 12—obras em

geral—onde diz estradas, pontes, etc..... 276.037$131—diga se: estradas, pontes, etc., 100:000$000.

E acc escente-se: obras especificadas na tabella—D—360:000$000.

Ao art 11 Accresc nte-se:

§ unico—Os exactores provinciaes, tendo em vista as baix s da matricula dadas nas collectorias geraes, o farão na collectoria dos escravos sujeit s ao imposto provincial, desde que as liberdades concedidas o sejam de accôrdo com o disposto no artigo supra.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, 1º de Março de 1888.—*Rodrigo Lobato.*

EMENDA N. 15

Art. Unico—Fica izento do imposto de decima os legados deixados ao asylo das orphãs annexo a misericordia de Campinas.

§ Unico. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 29 de Fevereiro de 1888.—*Silveira Cintra.*

O sr. A. Prado pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. R. Lobato pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. Candio Rodrigues:—Pedi a palavra, sr. presidente, para offerecer á consideração da casa algumas emendas que, supponho, consultam os interesses da provincia e regularisam o orçamento, onde me parece ter havido alguns equivocos, algumas lacunas.

Ha, sr. presidente, no § 11 do art. 1º do orçamento uma lacuna, quando se refere á directoria geral das obras publicas. Ahi diz-se:—«Ordenado ao official, 1:000$000; gratificação, 500$000; e gratificação do official, 500$000.

Não sei, sr. presidente, porque motivo foram divididas estas duas gratificações, quando é certo que por uma emenda offerecida em orçamento anterior esta lacuna, que então appareceêra no projecto de orçamento, foi corrigida pelo então deputado, dr. Felicio Camargo.

Effectivamente o official da directoria de obras publicas tem de vencimentos 2:000$000. Por conseguinte, nos termos da legislação vigente, devia ter duas terças partes de ordenado e uma de gratificação; entretanto no orçamento está separada a gratificação para o cargo de official e a gratificação para o cargo de escripturario.

E' verdade, sr. presidente, que uma lei provincial determinou, quando reformou a repartição de obras publicas, que o cargo de official seria exercido por um escripturario, isto queria dizer que o official seria nomeado dentre os escripturarios da repartição.

Effectivamente foi nomeado este official; e desde que a lei lhe marcava vencimentos de 2:000$000, parece que devia ser descriminada como gratificação uma terça parte de seus vencimentos e duas de ordenado.

Entretanto assim não se fez no projecto ora em discussão.

Offereço emenda neste sentido.

Outra emenda é para ser collocada sob o titulo de disposições geraes.

Recordo-me que o anno passado, discutindo-se o orçamento provincial, foi apresentada e votada pela casa uma emenda para que o presidente da provincia no 1º semestre do exercicio financeiro mandasse entregar ás camaras municipaes as quotas que foram votadas na tabella E do orçamento.

Essa disposição, que seja dito de passagem, não tem sido cumprida por s. exc., talvez porque os auxiliares da administração, e principalmente o thezouro, não lembraram á s. exc. essa disposição clara e terminante da lei; essa disposição salutar não foi consignada no presente orçamento, limitando-se a commissão de fazenda a declarar que continuavam em vigor todas as disposições de caracter permanente que não estivessem expressamente revogadas.

Ora, esta disposição, sr. presidente, póde não ser considerada de caracter permanente, e por conseguinte o presidente, na execução da lei de orçamento não julgar-se obrigado a fazer entrega ás camaras municipaes das quotas que a assembléa votar para os differentes serviços. Assim pensando, formulei uma emenda corrigindo esta falta.

Na tabella C, onde se trata do credito destinado ao serviço de immigração, havia no orçamento vigente a determinação de que esse credito se destinaria tambem á construcção de um alojamento para receber immigrantes na cidade de Santos.

A necessidade desta construcção foi evidentemente provada na sessão do anno passado, mostrou-se que por diversas vezes os immigrantes que chegam ao porto de Santos tem ficado ao desamparo, sem abrigo, pela cidade, pelo facto de perderem o expresso que os devia conduzir para esta capital.

A assembléa comprehendeu a necessidade de providenciar a respeito, de modo a haver alli um alojamento para receber esses immigrantes. Não sei porque a commissão de fazenda deixou de consignar na tabella C esta medida que me parece proveitosa, que, pelo menos dará ao presidente da provincia os meios de dar abrigo aquelles immigrantes que chegam á cidade de Santos.

E' certo, sr. presidente, que trata-se na emenda que apresento da construcção de um alojamento destinado a immigração na cidade de Santos; mas bem se vê que o espirito do legislador é ter alli um commodo onde sejam recebidos esses immigrantes.

Se porventura se puder dispor, como me parece possivel, de algum dos edificios publicos alli existentes, como por exemplo, o convento do Carmo, que offerece proporções para isso, o antigo arsenal de marinha, é bem de vêr que a presidencia, zelosa como deve ser dos dinheiros publicos, se dispensará de fazer a despeza.

Mas, se por qualquer circumstancia não poderem ser aproveitados esses edificios, é justo

que a administração fique habilitada a prover esta necessidade.

A outra emenda refere-se á isenção do imposto de transito para o material destinado á Empreza Paulista de Electricidade.

Já figuram entre as emendas do orçamento uma isentando desse imposto os materiaes destinados á fabrica de papel que se pretende montar nesta provincia.

Ora, esta empreza de electricidade já se acha organisada e creio mesmo que já começam a chegar materiaes para ella.

Se, como é dever desta Assembléa, devemos patrocinar estas emprezas, creio que um dos meios será isentar-se os respectivos materiaes do imposto de transito.

A ultima emenda, sr. presidente, refere-se á commissão geographica e geologica da provincia.

Eu chamo principalmente a attenção da Assembléa para este assumpto.

A provincia de S. Paulo é a primeira n'America do Sul, onde se organisa um serviço tão completo, tão bem montado como está o serviço da nossa commissão geographica e geologica.

Os respectivos engenheiros têm trabalhado com a maior dedicação e faz honra á habilidade desses profissionaes o trabalho que já se acha executado.

As analyses são as mais completas, a enorme collecção de amostras já classificadas e analysadas estão no escriptorio da commissão para os que quizerem examinar e forem reconhecer que o trabalho está sendo feito com o maior capricho.

O digno chefe desta commissão representou á esta Assembléa demonstrando que o serviço á seu cargo hoje exige maior pessoal.

Os trabalhos de campo destinados ao serviço de escriptorio foram accumulados durante o tempo da estação propria e não póde o serviço ser hoje executado pelo mesmo pessoal pouco numeroso, sob pena de prejudicar-se aquelles trabalhos.

Ora, v. exc. comprehende o inconveniente disto; seria inutilisar um tempo precioso da commissão.

Accresce que os engenheiros encarregados do trabalho de campo não são os mais proprios para fazer o serviço de escriptorio.

Este serviço de desenho exige mão segura e firme que não podem ter os que se dedicam aos trabalhos rudes e afanosos de campo.

Accresce ainda que os ordenados que recebem estes profissionaes são muito diminutos; de modo que não estão em relação ao trabalho que executam e aos serviços já feitos.

E' bem certo que esses engenheiros não poderão por mais tempo manter-se nos cargos que tão brilhantemente têm occupado, onde tão bons serviços têm prestado á provincia e teremos talvez de vel-os abandonar a commissão.

Elles têm trabalhado de modo tão digno, a carta geologica e geographica da provincia é um trabalho de tal ordem, que a Assembléa Provincial não deve regatear os meios para que a digna commissão leve á effeito a sua obra, mesmo com sacrificio, como actualmente faz a provincia.

E' o primeiro paiz da America do Sul que tem um trabalho tão importante, e chamando a attenção da Assembléa para este assumpto espero que seja approvada a emenda que apresento para que seja consignada na tabella C, a elevação até 70 contos da verba destinada a este serviço.

E' uma despeza que só trará vantagens á provincia, a qual se recommendará mais uma vez, no empenho de satisfazer as suas mais legitimas e imprescindiveis necessidades.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes:

EMENDAS N 16

A' tabella C

Accrescente-se:

Para execução da lei n. 9 de 27 de Março de 1886 até a quantia de 70 contos.—*S. R.—Candido Rodrigues.*

N 17

Ao § 11 do art. 1º—onde diz:

1 official, ordenado 1:000$000.

Gratificação 500$000.

Gratificação de official 500$000, diga-se:

1 official, ordenado 1 333$334.

Gratificação 666$666.

Accrescente-se sob o titulo: — Disposições geraes.

Art. Continúa em vigor a disposição do art. 30 da lei n. 95 de 11 de Abril de 1887.

A tabella C

Accrescente-se depois da palavra nucleos:— e construcção de um alojamento destinado á receber immigrantes na cidade de Santos.

A's disposições geraes accrescente-se:

Art. Ficam isemptos do imposto de transito os materiaes destinados a Empreza Paulista de Electricidade.—S. R.

Paço da Assembléa, 1º de Março de 1888.—*Candido Rodrigues.*

N. 18

Para ser collocada onde convier.

Fica o presidente da provincia autorisado a remover o corpo policial de permanentes para outro edificio em que fique melhor accommodado; fazendo a necessar a operação de credito para esta despeza.

Paço da Assembléa, 2 de Março de 1888.—*Albuquerque Lins.*

N. 19

A' tabella—B

Para as despezas com remoção do corpo policial permanente para outro edificio mais apropriado.

Paço da Assembléa 2 de Março de 1888.—*Albuquerque Lins.*

N. 20

Fica o governo autorisado a mandar pagar

aos drs. Fernando de Barros e Ignacio de Mesquita os vencimentos que deixaram de ser-lhes pagos como medicos da policia, por insufficiencia da respectiva verba.—*Theophilo Braga.*

N. 21

Para ser collocada onde convier.

Fica o governo autorisado a mandar orçar pela repartição de obras publicas a ponte sobre o rio Corumbatahy, entre as cidades do Rio Claro e S. Carlos do Pinhal, afim de indemnisar o empreiteiro Joaquim José Rodrigues Vianna de prejuizos que teve.

Sala das sessões, 28 de Fevereiro de 1888.—*F. Pinto.—Margarido da Silva.*

EMENDA N. 22 AO ORÇAMENTO PROVINCIAL

Para ser collocada onde convier.

Offereço este projecto como emenda ao orçamento provincial.

Paço da Assembléa, 1º de Março de 1888.—*Cerqueira Mendes.*

Projecto n. 160

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º—Fica o presidente da provincia autorisado a prestar por 3 annos, a Pedro Alexandrino Borges, para este estudar desenho e pintura na academia de Bellas Artes da côrte, o auxilio de 1:800$000 annuaes que serão pagos em prestações trimensaes, em vista do attestado de frequencia e aproveitamento passado ou mandado passar pelo director daquella academia.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 21 de Fevereiro de 1888—*Cerqueira Mendes.—Margarido da Silva.—F. Thomaz de Carvalho.—Eugenio Leonel.—Juvenal Parada.*

N. 23

Fica autorisado o governo a mandar pagar á camara municipal do Bananal, a quantia de rs. 1:600$000, despendida em obras de caracter provincial.—*J. A. Rubião Junior.—Almeida Nogueira.*

N. 24

Fica o governo autorisado a auxiliar com a quantia de cinco contos de réis ás obras do Seminario Episcopal.

Sala das sessões, 28 de Fevereiro de 1888.—*J. Parada.*

N. 25

Fica revogado o art. 13 da lei n. 124 de 1886, menos quanto ás taxas que serão a metade das estabelecidas na lei n. 86-A de 1881, art. 19 e lei n. 129 de 1881.

Sala das sessões..... de Fevereiro de 1888.—*Juvenal Parada.*

N 26

Onde se diz «24 praças para outras barreiras e registros», diga-se «29 praças para outras barreiras e registros, sendo cinco para agencia de Lorêna.»

Paço da Assembléa, 2 de Março de 1888.—J *Vicente.—J. A. Rubião Junior.*

N. 27

Fica o governo autorisado a mandar pagar ao engenheiro Eugenio da Silva o que lhe deve a provincia pelo exercicio do cargo de engenheiro fiscal da Companhia Carris de Ferro de Santo Amaro.—*Rocha Almeida.*

N. 28

Fica prorogado por mais 15 annos o prazo concedido ao capitão Antonio Bernardo Quartim pela lei n. 598, art. 39, de 7 de Maio de 1857.—*J. Parada.*

N. 29

Supprima-se o art. 5º das disposições permanentes.

No art. 11. Em vez de 1889, diga-se 1888.

Sala das sessões, 2 de Março de 1888.—*Prudente de Moraes,*

N. 30

Ao § 16 do art. 1º, accrescente-se: Para a subvenção ao Lyceo de Artes e Officios do Sagrado Coração de Jesus, nos Campos Elysios, nesta capital, como auxilio ás despezas com meninos pobres 10:000$000.—*J. Vicente.*

N. 31

Fica o governo autorisado a mandar fazer pela verba «Obras publicas» a estrada que da Faxina segue até a barreira do Itararé, e bem assim uma ponte sobre o Rio Verde, gastando até a quanti de 20:000$000.

S. Paulo, 2 de Março de 1888.—*Eugenio Leonel.*

N. 32

Ficam igualmente isentas dos impostos provinciaes por espaço de cinco annos as materias primas que se destinarem ás fabricas de phosphoros estabelecidas e que se estabelecerem na provincia e para seus productos.—*J. Vicente.*

N. 33

Ao art. 6º:

Onde se diz «Cem educandas, 24:000$000», diga-se «125 educandas, trinta contos».—*J. Vicente.*

Encerrada a discussão, e não havendo numero para votar-se, procede-se a chamada. O sr. presidente declara adiada a votação e dá para o dia 3 a seguinte

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE

Até 1 hora e meia

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação

SEGUNDA PARTE

A' 1 1/2 hora ou antes

1ª discussão do projecto n. 178, orçando as receitas e despezas das camaras municipaes da provincia.

2ª dita do projecto n. 45, de posturas da camara de Santo Amaro.

3ª dita das posturas n 27, de S Luiz.

2ª dita das ditas n. 32, de S.José do Parahytinga.

3ª dita das ditas n. 42, de Villa-Bella.

3ª dita das ditas n 41, de S Vicente.

3ª dita das ditas n. 40, da Redempção.

3ª dita das ditas n. 38 do Cruzeiro.

3ª dita das ditas n. 44, da Lagoinha.

3ª dita das ditas n. 43, de Campinas.

2ª dita do projecto n. 154, sobre vencimentos de empregado da camara de Itatiba.

3ª dita das posturas n. 39, do Soccorro.

2ª dita do projecto n. 153, revogando os artigos 16 e 18 da lei n. 100 de 12 de Abril de 1887.

3ª dita do dito n. 130, sobre transferencia de cadeira.

2ª dita do dito n. 192, sobre creação de cadeira.

2ª dita do dito n. 69, idem, idem.

2ª dita do dito n. 195, idem, idem.

2ª dita do dito n. 152, sobre vencimentos de empregado da Assembléa.

2ª dita do dito n. 125, sobre navegação do Paranapanema.

3ª dita do dito n. 122, sobre subsidio.

2ª dita do dito n. 146, sobre serviço hygienico,

3ª dita do dito n. 86, sobre linha de bonds na capital.

1ª dita do dito n. 164, sobre emprestimo à camara de Taubaté.

1ª dita do dito n. 144, sobre transferencia de cadeira.

1ª dita do dito n 53, sobre reforma da lei de instrucção publica.

1ª dita do dito n. 162, idem, idem.

2ª dita do dito n. 76 creando cadeiras.

1ª dita do dito n 148, sobre vencimentos do secretario do governo.

3ª dita do dito n. 109, concedendo loteria á misericordia da capital.

1ª dita do dito n 170, creando cadeiras.

Levanta-se a sessão.

34ª sessão ordinaria

EM 3 DE MARÇO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. Observações dos srs. T. Braga e D. de Azevedo. Observações do sr. João Moraes. Observações e projecto do sr. V. de Azevedo. Observações e requerimento do sr. R. Lobato.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Requerimentos adiados. Observações do sr. João Moraes. Observações dos srs A. Nogueira e T. Braga. Observações dos srs. R Lobato e D. de Azevedo.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA—Encerramento das materias todas da ordem do dia, e adiamento da votação por falta de numero.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, Parada, C Salles, C. Mendes, J. Moraes, T. de Carvalho, B. de Campos, V. de Azevedo, Jaguaribe, Firmiano, R. Lobato, M. Alves, T. Braga, R. Almeida, M Peixoto, Rubião, A. Lins, Castilho, D. de Azevedo, F. Braga, Margarido, Rio Pardo, P. de Moraes, A. Nogueira, E. Leonel e Penteado, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo communicando a sancção do decreto que revogou a lei n. 36 de 7 de Julho de 1869.—Inteirada.

Do director da instrucção publica, remettendo por copia, um officio em que a camara de S. Pedro pede a creação de uma escola de 3º gráo para o sexo feminino, naquella villa.—A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo remettendo por copia um officio em que o presidente do conselho municipal de Santos pede a creação de mais cinco cadeiras naquelle municipio.—A' mesma commissão.

Do mesmo remettendo uma proposta do presidente do conselho municipal de Santo Amaro pedindo a transferencia de uma cadeira, e creação de outra mixta no municipio.—A' mesma commissão.

Do mesmo remettendo por copia um officio do presidente do conselho municipal de S Simão pedindo a creação de uma cadeira no bairro—Estação de Cravinhos.—A' mesma commissão.

Da camara de Botucatú, remettendo seu orçamento para o exercicio de 1888 a 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Da de Parnahyba pedindo rectificação de um artigo de suas posturas.—A commissão de camaras.

Do subdelegado de S. Francisco, termo de S. Sebastião, pedindo providencias no intuito de serem postas á sua disposição, pelo menos 4 praças de policia.—A' commissão de força publica.

Da camara de Santos remettendo a receita e despeza de 1886 a 1887, e orçamento para o de 1888 a 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

Da mesma pedindo autorisação para vender um terreno pertencente á municipalidade.—A' commissão de camaras.

Da mesma pedindo autorisação para contra-

hir um emprestimo de 1:000$000.—A' mesma commissão.

Da mesma remettendo artigos de postura.—A' mesma commissão.

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores da villa de Apiahy, pedindo a desannexação do fôro daquella villa da comarca de Xiririca, e annexação á da Faxina.—A' commissão de estatistica.

REQUERIMENTOS

De Tristão José Ferraz, pedindo transferencia de sua fazenda do municipio de Queluz para o de Silveiras.—A' commissão de estatistica.

Do normalista Adolpho Rios pedindo supplemento de viado para ser provido em uma cadeira de 1as lettras —A' commissão de instrucção publica,

PARECERES

São lidos os seguintes :

Da commissão de constituição e justiça opinando pelo indeferimento da pretenção da professora d Honorata Maria da Conceição Boucault.—Para a ordem dos trabalhos.

Da de redacção offerecendo redigido o projecto, n. 4.—Approvado.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação os seguintes :

N. 217

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º Fica creada uma cadeira de primeiras lettras do sexo masculino no bairro dos Fróes, municipio de São João Baptista do Rio Verde.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 3 de Março de 1888.—*Eugenio Leonel.*

N. 218

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica creada uma cadeira de primeiras lettras do sexo masculino no bairro da Formiga do Taquary, municipio de S. João Baptista do Rio Verde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 3 de Março de 1888.—*Eugenio Leonel.*

N. 219

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º. Fica elevada á cathegoria de freguezia a povoação da Pedreira, na estação deste nome, na via ferrea Mogyana e municipio do Amparo.

Art. 2.º O governo da provincia fica autorisado a estabelecer as respectivas divisas, mediante proposta das camaras municipaes interessadas. Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões 2 de Março de 1888 —*Bernardino de Campos.—Campos Salles.*

N. 220

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a despender até a quantia de 200:000$ (duzentos contos de réis) para que a provincia de S. Paulo possa concorrer á exposição franceza de 1889, podendo para isso fazer as necessarias operações de credito.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa de São Paulo, 3 de Março de 1888 —*Candido Rodrigues —Albuquerque Lins. Theophilo Braga —Margarido da Silva - Firmiano Pinto.—Campos Salles—Bernardino de Campos.—P. de Moraes.—Rocha Almeida*

O sr. Theophilo Braga:—Sr. presidente, peço a v. exc. que consulte a casa se concede, de conformidade com o regimento, que venha para a discussão o projecto n. 28 deste anno que autorisa o governo a construir uma ponte na villa da Bocaina, no 3º districto.

Como v. exc. está lembrado, a casa votou que o projecto fosse á commissão de fazenda para que interpuzesse seu parecer á respeito. São decorridos mais de 8 dias, que o projecto foi remettido á commissão á 22 de Fevereiro, e até hoje o parecer não foi remettido á mesa.

Nestas circumscancias, estando proximo o termo dos nossos trabalhos, e sendo conveniente que a Assembléa demore sua attenção sobre aquelle assumpto que satisfaz, como já tive occasião de demonstrar, uma necessidade palpitante para a villa da Bocaina, peço, de conformidade com o regimento, que seja dispensado o parecer da commissão de fazenda.

Os srs. D. de Azevedo, João Moraes e Vicente de Azevedo fazem observações que não recebemos.

E' julgado objecto de deliberação e dispensado de impressão á requerimento de seu autor o seguinte projecto :

N. 221

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica a commissão do monumento do Ypiranga autorisada, desde já, a despender dos dinheiros do mesmo monumento até a quantia de sessenta contos de réis com a abertura da rua communicando a rua da Gloria á collina do Ypiranga, de accôrdo com a planta e orçamento organisados pelo engenheiro Euzebio Stevaux e já approvados pelo governo da provincia.

§ unico. As obras terão começo dentro de 3 mezes, contados da sancção desta lei.

Art. 2º Poderão ser desapropriados os predios e terrenos necessarios á abertura da rua.

Art. 3º A camara municipal da capital marcará a distancia em que poderão ser feitas as edificações de cada lado da rua, sendo a distancia minima de 8 metros contados do leito da rua.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa, 1º de Março de 1888.—*J. Vicente.*

Para a ordem dos trabalhos.

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão, ficando esta adiada pela hora, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se consigne na acta a declaração seguinte:

« A Assembléa viu com pesar o attentado praticado pelo governo da provincia, mandando suspender e responsabilisar camaras municipaes da provincia por facto que não constitue crime definido pelas leis do paiz — *R. Lobato* »

O SR. R. LOBATO (*pela ordem*) requer urgencia para continuar a discussão.

O SR. PRESIDENTE diz que, de conformidade com o regimento, só póde aceitar o requerimento de urgencia para a sessão seguinte.

O SR. R. LOBATO (*pela ordem*) diz que não quer abrir lucta com a presidencia da Assembléa sobre a interpretação do regimento, porque será vencido pelo numero; resigna-se com a decisão e requer urgencia para a discussão do seu requerimento, na sessão seguinte.

Consultada a casa, concede a urgencia requerida.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO DOS REQUERIMENTOS ADIADOS

Entra em discussão o requerimento do sr. C. Rodrigues, pedindo informações sobre os acontecimentos da camara de Santos relativos á eleição do presidente e vice-presidente.

O SR. C. RODRIGUES (*pela ordem*) requer e obtem a retirada deste requerimento.

Entra em discussão o requerimento do sr. A. Queiroz, pedindo informações sobre a prisão de Jordão José Lopes.

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é rejeitado o requerimento.

Entra em discussão o requerimento do sr. C. Salles, pedindo informações sobre disturbios havidos em Campinas.

E' igualmente retirado o requerimento a pedido do seu autor.

São tambem retirados a pedido de seus autores o requerimento do sr. R. Lobato sobre o mesmo assumpto, o do sr. T. Braga, pedindo informações sobre a construcção da ponte sobre o rio Parahyba em Pindamonhangaba, e do sr. A. Lins sobre negocios da Bocaina, o do sr. C. Rodrigues sobre negocios de Santos.

São approvados, sem debate o do sr. C. Salles sobre negocios da Penha do Rio do Peixe e o do sr. A. Lins sobre a eleição do presidente e vice-presidente da camara de Santos.

Entra em discussão o requerimento do sr. T. Braga sobre negocios de Guaratinguetá.

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, eu esperava que o illustre signatario deste requerimento, á exemplo de alguns de seus collegas, se apressasse em requerer a retirada delle da discussão; porque o seu assumpto já foi objecto de largo debate nesta assembléa.

Mas, quer-me parecer que o nobre deputado não se acha satisfeito com as informações que lhe foram fornecidas da tribuna e deseja que o governo lhe ministre outras mais detalhadas sobre cada um dos *itens* do rosario de quesitos que formulou.

Se o nobre deputado tinha por fim satisfazer á sua obrigação de censurar o governo, supponho que o nobre deputado já alcançou esse fim, desde que discutio largamente o seu requerimento.

Nessa mesma occasião foram-lhe dadas as informações sufficientes; entretanto parece que o nobre deputado quer repetição.

O SR. T. BRAGA:—Não apoiado, o requerimento ficou adiado.

O SR. A. NOGUEIRA:—Mas no mesmo dia foi discutido, por occasião de uma urgencia requerida pelo sr. Rodrigo Lobato.

Pergunta o nobre deputado em seu requerimento: 1º Os motivos que determinaram a remessa de 15 praças para reforçarem o destacamento policial da cidade de Guaratinguetá. (*Lê*).

O nobre deputado está enganado, e mesmo s. exc. declarou que não tomava a responsabilidade da reclamação, pois louvava-se em informações anonymas publicadas em um jornal.

O SR. T. BRAGA:—Anonymas, não senhor.

O SR. A. NOGUEIRA:—Sim, senhor! o nobre deputado disse que leu em um jornal, mas nem s. exc. nem essa folha declaram o nome do informante.

Mas, não é verdade que fosse augmentado o contingente de Guaratinguetá com 15 praças; não foi augmentado com uma praça siquer.

Essas praças foram remettidas para Guaratinguetá, afim de serem enviadas á Roseira e á Apparecida.

O destacamento da cidade de Guaratinguetá compõe-se apenas de dez praças, cujo numero é insufficiente para o serviço policial daquella cidade.

E si o nobre deputado quer saber a razão pela qual foram enviadas aquellas praças á Roseira e á Apparecida, procure-a em seu proprio requerimento.

O nobre deputado disse que a vida dos cidadãos não está garantida naquellas localidades

e queria saber quaes as providencias que o governo tem tomado.

A falta de segurança individual, eis a causa, a remessa da força, eis a providencia adoptada

Continúa o nobre deputado. (*Lê*).

Não é verdade; nenhuma praça se acha ás ordens de qualquer particular, mas do delegado de policia ou de seus agentes subalternos.

O delegado de policia é um cidadão distinctissimo, intelligente, activo e muito criterioso.

O SR. T. BRAGA:—Mas isso não o defende das accusações que lhe são feitas.

O SR. D. DE AZEVEDO:—E entretanto o delegado de policia tem merecido o apoio dos liberaes.

O SR. A. NOGUEIRA:—(*Lendo*):

« Se o governo tem conhecimento do procedimento abusivo do delegado de policia daquelle termo, mandando revistar os vaggons da via-ferrea S. Paulo e Rio de Janeiro, e varejar casas á noite, sem as formalidades legaes, para apprehender escravos fugidos. »

O governo não tem conhecimento desses factos porque na realidade elles não se deram.

O delegado de policia não praticou nenhum dos actos abusivos mencionados na primeira parte do quesito do nobre deputado. A minha contestação é formal e cathegorica.

Nem aquella autoridade empregou a força publica na captura de escravos fugidos, varejando casas, etc. Teve, sim que cumprir um mandado de busca expedido pelo juiz municipal, que é liberal; no desempenho dessa diligencia judicial, desempenhou todas as formalidades legaes.

Todas as affirmações que têm sido feitas em sentido contrario são inteiramente falsas.

O SR. D. DE AZEVEDO:— Eu posso assegurar que os srs. Visconde de Moreira Lima e Barão de Castro Lima tem approvado o procedimento do delegado de policia de Guaratinguetá.

O SR. A. NOGUEIRA:—Eis ahi! E são duas autoridades insuspeitas e de incontestavel força moral para o nobre autor do requerimento.

Devo accrescentar que o delegado de policia de Guaratinguetá, o sr. Major Virgilio Rodrigues Alves, tem andado sempre de inteira harmonia com os juizes de direito e municipal de Guaratinguetá.

Diz o 4º quesito: « No caso affirmativo, quaes as providencias que tem dado para reprimil-o. »

Este quesito está prejudicado porque, como ficou provado semelhantes factos não se deram, e as informações em contrario são falsas.

5º quesito: « Qual o procedimento que teve o governo, que providencias tomou no intuito de garantir a pessoa do dr. Francisco de Assis de Oliveira Braga Filho e outros cidadãos intimados para se retirarem da Apparecida, naquelle municipio, sob pena de morte. »

O nobre deputado, sabe que, se essa ameaça fosse daquellas caracterisadas pelo codigo criminal, o presidente estava armado para intervir de modo efficaz provocando por meio de inquerito policial e de denuncia, aquelle pelo delegado de policia, esta pelo promotor publico, a acção da justiça.

No caso figurado pelo requerimento do nobre deputado a autoridade não podia tomar senão medidas preventivas, e essas foram as que já teve occasião de mencionar.

Constando que não havia alli garantia á segurança individual, a autoridade cumpriu com o seu dever mandando um destacamento áquella localidade.

O attentado podia provir ou daquelles que se interessam pelo progresso do movimento emancipador, ou dos que se interessam em sentido opposto; mas uns e outros tem direito a ser garantidos, e conseguintemente a autoridade, enviando força para aquelle lugar, nada mais fez do que cumprir com o seu dever, e prevenir a pratica de delictos.

Creio ter por esta fórma respondido a todos os quesitos do requerimento do nobre deputado.

O sr. Theophilo Braga faz observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, procede-se á votação, e é approvado o requerimento.

Entra em discussão o requerimento dos srs. B. de Campos e outros, relativo á suspensão e responsabilidade de vereadores.

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O SR. CASTILHO (*pela ordem*) requer e obtem a retirada da emenda que havia offerecido ao requerimento.

O sr. Duarte de Azevedo:— Pergunto á v. exc., sr. presidente, o que é que está em discussão, se a moção ou se os requerimentos á ella referentes.

O SR. PRESIDENTE:—Está em discussão a moção.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Entendo, sr. presidente, que a moção não podia ser aceita.

O SR. A. LINS:—E' a decisão do sr. presidente.

O SR. D DE AZEVEDO:—A decisão do sr. presidente da Assembléa não me tolhe o direito de mostrar a impossibilidade juridica ou politica de ser admittida esta moção pela meza da Assembléa Provincial.

O SR. A LINS dá um aparte.

O SR. D. DE AZEVEDO:—O nobre presidente da Assembléa por excessivo escrupulo podia ter dado logar á discussão de uma moção desta natureza, sem que, entretanto, a Assembléa deva manter este precedente.

E' preciso que se diga, uma vez por todas, que no seio dos partidos é impossivel evitarem-se divergencias ácerca da interpretação de um artigo de lei, de uma doutrina juridica, do modo de proceder uma corporação deliberativa, como a Assembléa Provincial.

Pois é possivel, sr. presidente, que todos os homens de um partido estejam de accôrdo, já

não digo ácerca da marcha do partido, da direcção politica da provincia ou do paiz; mas, até no modo de se apreciarem questões de doutrina, de interpretação de lei, ou principios que não affectam a marcha geral dos negocios publicos? Seria impossivel um partido nestas condições, e admiro-me de que os nobres deputados, que têm sido tão divergentes em suas opiniões ácerca dos negocios mais importantes, mesmo da alta politica, venham extranhar que nós outros estejamos em divergencia ácerca de um ou outro ponto de doutrina que não influe na marcha do partido conservador.

O SR. R. LOBATO:—O chefe desautorado não póde continuar a ser chefe.

O SR. D. DE AZEVEDO:—A disciplina dos partidos não é como a militar. A disciplina dos partidos não sacrifica a autonomia individual; cada membro de um partido concorre com o seu contingente de pensamento e de esforços para a obra geral da politica. Se estão concordes quanto ás questões principaes e divergirem em pontos secundarios, é procedimento indifferente á harmonia do partido e á uniformidade da politica.

Ainda ha poucos dias, eu e v. exc., sr. presidente, divergimos profundamente sobre o modo juridico de apreciar e definir a propriedade servil.

V. exc. considerava este direito como um direito pessoal ou de obrigação, emquanto que eu o considerava como um direito real.

UMA VOZ:—Mas o partido acompanha o chefe.

O SR. D. DE AZEVEDO:—V. exc. entendia que os senhores têm apenas o direito de exigir dos escravos a prestação de serviços, e eu entendia, pelo contrario, que o senhor tinha a dominação da pessoa do escravo, por que era sua propriedade.

Mas porque ficamos em desaccôrdo sobre este ponto, estamos em antagonismo politico, não pertencemos ao mesmo partido não temos os mesmos intuitos, não imprimimos á politica movimento uniforme? (*Apoiados*).

Serei, por ventura, sr. presidente, soldado rebelde do partido de que v. ex. é chefe? (*Riso.*

O SR. R. LOLATO:—Por certo.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Terei, por isso, de ser submettido á conselho de guerra, ou ao menos ao conselho de disciplina, para justificação de faltas? (*Risadas*).

Entendo que o governo e a policia têm o direito de apprehender escravos fugidos, por que isto está na lei, desde a ordenação do livro 5º, é consagrado inteiramente na lei de 3 de Dezembro de 1841, e no seu regulamento, nas disposições sobre o evento, e em muitas instrucções do governo. V. ex. entendia o contrario. Seria isto nova falta minha?

Não me accusa a consciencia de havel-a commettido, porque, embora a divergencia quanto aos principios, ficamos de accordo na impossibilidade da applicação delles ás circumstancias actuaes.

Assim, como v. ex., eu penso que o governo e a policia não devem apprehender escravos fugidos, porque seria insensatez pratical-o, quando os escravos fogem em massa, e o governo não tem meios de apprehender os escravos, que fogem, ainda que pudesse collocar um soldado ao lado de cada escravo. Ora, não se deve fazer o que é impossivel fazer.

Divergimos quanto ao fundamento do procedimento do governo, mas estamos de accordo quanto á pratica.

Ambos aconselhamos o mesmo procedimento, e não tem sido outro o do presidente da provincia (*Apoiados*).

Não ha razão, portanto, para eu achar-me em divergencia com v. ex., e nem v. ex., com o presidente da provincia, que não tem feito cousa diversa.

Si pois v. ex. continúa, como declarou, a prestar o seu valioso apoio ao governo e ao presidente da provincia, fal-o de accordo com o sentimento do partido conservador, e com a attitude do governo do paiz e da provincia.

(*Apoiados da bancada conservadora*).

O SR. R. LOBATO:—E' então este um ponto sobre o qual na pratica estão de accordo?

O SR. D. DE AZEVEDO:—Sem duvida, e acha v. ex. que estando nós de accordo possamos brigar? (*Riso*).

Não nos achando em dissidencia, que necessidade tinha o honrado chefe da União Conservadora de collocar o seu partido em hostilidade ao presidente da provincia, si o partido concorda em que o presidente da provincia não póde proceder de outra maneira, deixando de apprehender escravos fugidos?

E' preciso não confundirmos as especulações da jurisprudencia ou da doutrina politica com os meios praticos, com a politica propriamente dita.

A politica, em sua manifestação, é uma sciencia pratica. Quaesquer que sejam os motivos que inspirem os homens politicos, o que se aprecia na evolução dos partidos, são os factos, não são os motivos.

Si, eventualmente, um partido se achar ligado com outro, embora inspirados por principios diversos, esses dois partidos estão na realidade de accordo. Si eu, v. ex. e outros conservadores da camara dos deputados promovemos a votação do projecto, que veio a ser a lei de 28 de Setembro de 1885, não servimos conjunctamente com os liberaes, a uma idéa politica que triumphou na pratica?

Entretanto, nós votámos por motivos diversos apezar de tão bons alliados que nem aceitavamos moções de desconfiança contra o ministerio, nosso adversario politico.

Eis ahi pois, como profundamente divergentes quanto aos principios, estavamos uniformes quanto á pratica.

O SR. R. LOBATO:—O accordo era quanto ás idéas neste ponto.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Chegámos ao mesmo fim, cada qual por suas razões. Talvez podessemos nos entender mesmo com o sr. Dantas, se o partido conservador não houvesse hostilisado com alguma severidade áquelle ministerio por algumas de suas revelações ás ca-

maras, no que aliás eramos acompanhados por um amigo dos nobres deputados.

O SR. CASTILHO :—Nunca houve accordo entre vv. exas. e esse amigo.

O SR. C. SALLES :—Mas esse accordo ficou accentuado na eleição da mesa.

O SR. CASTILHO :—Não houve tal accordo; garanto ao nobre deputado. (*Ha outros apartes.*)

O SR. C. SALLES :—O accordo ficou provado pela eleição do sr. Moreira de Barros.

O SR. R. LOBATO :—O nobre deputado não é capaz de provar o que está dizendo.

O SR. C. SALLES :—Ahi está o resultado da eleição do sr. Moreira de Barros.

O SR. R. LOBATO :—Não é verdade; não senhor. (*Cruzam-se muitos apartes. O sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. D. DE AZEVEDO :—Protesto á v. exc. sr. presidente, que não tinha em vista produzir a agitação, que houve na Assembléa, entre a bancada liberal e os nobres deputados republicanos.

Eu estava fallando com toda a ingenuidade, posso dizer mesmo—com o coração nas mãos. (*Riso.*)

Não tive malicia alguma; eu denunciava apenas um pacto politico que se tem reproduzido em todos os parlamentos, que não fica mal a nenhum partido e a nenhum homem politico.

É sempre justificavel a colligação quando se procura que prevaleça uma boa idéa. As colligações politicas são de todos os tempos.

Vê v. exc. que a completa uniformidade, tão preconisada pelos nobres deputados, não é possivel, e aconselho a v. exc., que todas as vezes que o censurarem de achar-se em desharmonia com o presidente da provincia, diga—tanto não estou em divergencia com o governo que vivo de perfeito accôrdo com o sr. Duarte de Azevedo. (*Hilaridade prolongada.*)

O sr. presidente da assembléa tem declarado que no modo de interpretar a lei de 1º de Outubro de 1828, quanto ao pretendido direito de representação das camaras, está em divergencia com o presidente da provincia.

O SR. R. LOBATO :—Na applicação da lei.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Disse v. ex. que achava-se em divergencia com o governo na interpretação da lei de 1º de Outubro de 1828, e eu declaro por minha vez que estou em divergencia com v. ex. (*Risadas.*) Entendo tambem, contra v. exc., que os vereadores são empregados publicos, e neste ponto estou de accôrdo com o chefe da bancada liberal.

O SR. R. LOBATO :—Então v. ex. entende que o presidente pode suspender as camaras municipaes?

O SR. D. DE AZEVEDO :—Sem duvida. Empregado publico é todo aquelle que exerce uma parcella do poder publico, ou sua nomeação provenha de um titulo da administração, ou do voto popular. E se v. exc., advertir, que as camaras municipaes são corpos administrativos, ha de comprehender a necessidade da superintendencia ou fiscalisação desses corpos por parte do poder superior, e portanto a competencia do governo para submetter a processo de responsabilidade esses agentes da administração, quando faltarem ao cumprimento de seus deveres. A camara municipal pode abusar das funcções que lhe são inherentes, e conseguintemente incorrer em crime de responsabilidade; e não parece contestavel que para ser submettido um agente da administração a processo de responsabilidade, o meio vulgar de começar-se o processo é a suspensão administrativa.

Devo mesmo ir adiante, sr. presidente, e deduzir da lei de 1º de Outubro de 1828 argumentos contra a demonstração do nobre deputado residente no Amparo, para affirmar que as camaras municipaes não têm o direito de fazer representações politicas, pois que ellas não tem o caracter representativo, como bem se afigurou ao nobre deputado pelo 2º districto.

O SR. LOBATO :—O que digo é que as camaras municipaes não representam o municipio senão quando cumprem os seus deveres; senão quando cumprem as prescripções da lei de 1º de Outubro.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Então ha de me permittir o nobre deputado que lhe diga que a sua argumentação é um pouco incoherente.

O SR. R. LOBATO :—Vejamos.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Se o nobre deputado reconhece que as camaras municipaes, funccionando na orbita do seu regimento, são delegados do povo, e possuem portanto o caracter representativo; e se o nobre deputado funda a competencia para exercer o direito de representação....

O SR. R. LOBATO :—No direito proprio de cada um dos vereadores.

O SR. D. DE AZEVEDO :—...no direito de representação politica deve concluir que as camaras municipaes, que em seu conceito são representantes do povo, podem representar em nome do povo. (*Apoiados.*)

Mas, diz o nobre deputado, não o podem fazer senão dentro do seu regimento, isto é, sobre materia de suas attribuições expressas.

Essa porém não é a duvida. Eu não nego, e ninguem pode negar, que as camaras municipaes tenham o direito de representar sobre assumpto de suas attribuições, e mesmo sobre os interesses do municipio, sobre os quaes não lhes compete prover, visto como esse direito de representação, limitado assim, é expresso nos arts. 58 e 64 da lei de 1º de Outubro de 1828. A questão é precisamente a de saber, se além de tal objecto, podem as camaras representar sobre outros, e nomeadamente sobre a alteração da forma de governo do imperio. Ora se o nobre deputado reconhece nas camaras municipaes o caracter representativo, e funda o direito de representar nesse caracter, não deve recusar-lhes o direito de representarem em nome do povo, visto que são representantes do povo.

Sr. presidente, eu nego as camaras municipaes o caracter representativo, e entendo que ellas, embora eleitas, são corporações meramente administrativas, assim como os juizes de paz, que embora funccionarios de eleição popular, não tem caracter representativo, e perten-

cem á ordem judiciaria ; assim como os conselhos municipaes de instrucção publica, que apezar de eleitos, são funccionarios puramente administrativos, sem caracter algum de representação politica.

O SR. R. LOBATO :—Não ha absolutamente analogia alguma, na economia do nosso direito constitucional, entre camaras municipaes e juizes de paz. As camaras exercem as suas funcções representando o povo do municipio.

O SR D DE AZEVEDO :—Mas são corporações meramente administrativas e sujeitas hierarchicamente aos presidentes de provincia, dizem-nos os arts. 24 e 78 da lei de 1º de Outubro.

O SR B DE CAMPOS :—Até o presidente da provincia é representante

O SR. D DE AZEVEDO :—Nesse sentido todos os empregados são representantes, por que todos os poderes são delegações da nação.

(*Ha um aparte*)

O SR R LOBATO :—O nobre deputado está fallando contra lei expressa.

O SR. D. DE AZEVEDO :—E não tem as camaras municipaes caracter representativo por dupla razão ; não o tem como corporações meramente administrativas, sujeitas immediatamente aos presidentes de provincia Não o teem ainda mais pela dependencia absoluta em que estão das assembléas provinciaes, ás quaes dirigem meras propostas.

O SR. P. DE MORAES :—Isso é defeito de organisação, mas não tira ás camaras o caracter representativo.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Mas, se a organisação é esta, emquanto existir, havemos de aceitar a sua economia.

O SR R. LOBATO :—Mesmo na organisação actual tem esse caracter

O SR D DE AZEVEDO :—Já vêm os nobres deputados que não tem, não podem ter autonomia politica corporações meramente administrativas, sujeitas immediatamente ás assembléas provinciaes e aos presidentes de provincia, como quaesquer outros funccionarios da administração, com a differença que, em vez de serem empregados singulares e nomeados pelo governo, são funccionarios collectivos e eleitos.

O SR. R. LOBATO : - Nos limites de sua competencia representam o municipio.

O SR D DE AZEVEDO :—Tanto quanto o presidente representa a provincia, ou o juiz de direito representa a comarca.

(*Ha diversos apartes*).

Vejamos agora no regimento das camaras municipaes quaes são as suas attribuições, e se entre ellas se acha a de pedirem a reforma da Constituição do Imperio, alterando-se os seus artigos mais fundamentaes...

O SR. R. LOBATO :—Entendo que não se acha.

O SR. D. DE AZEVEDO...porque v. ex não ignora que ha uma theoria de direito constitucional, em que se distingue aquillo que póde ser reformado na constituição daquillo que não póde ser reformado.

Alguns dizem que ha artigos da constituição que, referindo-se ao proprio systema, aos elementos essenciaes da fórma de governo estabelecida, não podem ser reformados por uma constituinte ; de modo que, só os artigos, que dizem respeito ás attribuições e limites dos poderes publicos, podem ser reformados.

Não é occasião de emittir a minha opinião sobre este ponto importante de direito constitucional, e não vem ao caso, mesmo porque de pouca auctoridade seria ella (*não apoiados*); mas noto simplesmente que as camaras municipaes tratavam, não de pedir que se limitassem os poderes estabelecidos na constituição, ou fossem modificadas as suas attribuições, porém que um desses poderes, da mais elevada representação politica, fosse derrocado, ou supprimido ; ou por outra, que se mudasse essencialmente a fórma de governo estabelecida pela constituição.

Por isso, digo, tratava-se de pedir a suppressão daquillo que ha de mais fundamental na Constituição do Imperio.

O SR B. DE CAMPOS :—Aventavam as camaras a conveniencia de se tratar daquella reforma.

O SR. R LOBATO :—E fundamentavam o seu pedido nos melhores termos.

O SR. RUBIÃO JUNIOR :—E contra o regimento das camaras municipaes.

(*Cruzam-se muitos apartes*)

O SR D. DE AZEVEDO :—A questão está em saber se as camaras municipaes representando em tal sentido, e por conseguinte em nome do povo...

O SR R LOBATO :—Não podia ser em nome do povo.

O SR D. DE AZEVEDO :—A representação não podia ter por fim, senão a conveniencia geral, ou a utilidade publica, e portanto não podia ser feita senão em nome do povo. Pois quando a assembléa provincial representa, por exemplo, sobre o augmento da sua representação provincial e geral, não falla em nome ou no interesse da provincia ? (*Apartes*).

Portanto, se a representação da camara foi feita collectivamente, o foi em nome do povo, no interesse da nação, na pretendida conveniencia do paiz.

Sr. presidente, no regimento das camaras não está admittido o direito que pretendem as camaras de fazerem representações de tal natureza, e o art. 64, de que tanto cabedal fez o nobre deputado residente no Amparo, apenas se limita a estabelecer o modo das representações das camaras. Achei lata de mais a conclusão que o nobre deputado tirou desse artigo. Se as camaras representem, disse o nobre deputado, as camaras podem representar sobre tudo!

O SR. B. DE CAMPOS :— Representam sobre objecto além daquelles que são de sua competencia.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Eis ahi o argumento além da proposta sobre posturas ou qualquer objecto de sua competencia, o art. 64 da lei de 1º de Outubro de 1828 permitte que as camaras municipaes dirijam representações ás auctoridades superiores ; logo, conclue o no-

bre deputado, as camaras não representam sómente acerca de objectos de sua competencia.

Mas o nobre deputado não advertio que se a camara municipal representa alguma entidade, ella representa o municipio; e todas as vezes em que não puder providenciar dentro do seu regimento em beneficio do municipio, não terá outro meio de attrahir a attenção dos poderes publicos para o melhoramento do municipio, a não ser o das representações.

E' necessario abrir-se um canal, corrigirem-se vicios da instrucção publica, fazer um serviço qualquer sobre que as camaras não podem intervir, qual é o meio de procederem as camaras neste caso, senão o de representação aos poderes publicos competentes, pedindo ou requisitando a satisfação da necessidade publica sentida no municipio?

O SR B DE CAMPOS:—E porque não sobre assumptos politicos?

O SR. D DE AZEVEDO:—Porque o art 78 da lei de 1º de Outubro de 1828 diz expressamente que lhes é prohibido tratarem de negocios não comprehendidos no seu regimento, e fazerem *proposições em nome do povo*, porque taes proposições são repugnantes com o art. 167 da constituição. (*Apartes*).

O que diz o art. 167. da constituição? que ás camaras municipaes compete o governo economico e municipal das cidades e villas; o que quer dizer, que além do governo economico e municipal das cidades e villas, nenhuma é a competencia das camaras.

O SR. R LOBATO:—O nobre deputado está bem collocado, mas eu não o acompanho.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Isto posto, sr presidente, a referencia que se faz, no art 78 da lei de 1º de Outubro, ao art. 167 da constituição, que limita as attribuições das camaras municipaes ao governo economico do municipio, demonstra, além de ser o caso expresso, que as camaras não podem representar pela nação, ou no interesse geral do imperio, e desse modo se deve entender o art. 64 da lei de 1º de Outubro.

Mas, sr. presidente, se as camaras não podem proceder dessa maneira, embora o tenham feito muitas vezes, e o fizessem em 1832, mais de 200 camaras como v. ex advertio, posto que em tempos de agitação, subsequentes a que nos deixou a revolução de 7 de Abril de 1831..... (*Apartes*)

O SR B. DE CAMPOS:—E o governo aceitou essas representações.

O SR. P DE MORAES:—O sr. Rebouças foi o unico que contestou o direito ás camaras.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Mas eu não sei quaes foram os outros que o admittiram. O sr. Rebouças contestou, mas os outros não se pronunciaram, e em ponto de doutrina não se póde aceitar o brocado de que quem cala consente.

Passemos á questão mais importante.

Em vista das duvidas que suggeri, é ao menos controvertida a opinião de v. ex. de que as camaras tenham o direito de representação sem limites, e de que o governo não possa suspender os vereadores de uma camara municipal.

A bancada republicana acha tal opinião incontestavel, mas a bancada liberal a impugnou pelo seu illustrado *leader*, que, apenas, jogando com a opinião de v. ex., se limitou a concluir..

O SR. R. LOLATO:—Que o presidente commetteu um attentado.

O SR. A LINS dá um aparte.

O SR D. DE AZEVEDO:—Ora é o caso de se dizer, que isto não passa de expediente politico, pois que nenhum fundamento ha para qualificar-se de tal modo o procedimento do governo.

O nobre presidente da Assembléa não podia condemnar o acto do presidente da provincia desde que reconheceu, que elle procedeu de conformidade com uma opinião que é geralmente aceita; e seria singular que s. ex desviasse o seu apoio do presidente da provincia por estar em divergencia á respeito de uma questão tão insignificante

O SR R LOBATO:—E' questão insignificante estar o presidente da provincia suspendendendo as camaras municipaes do exercicio das suas importantes funcções?

O SR. D. DE AZEVEDO:—Perdoe o nobre deputado: isto é rhetorica de opposição.

O acto não é tão importante assim, porque a suspensão obriga simplesmente a processo de responsabilidade.

Quando muito será um constrangimento que terão de soffrer os vereadores.

A' suspensão não póde deixar de seguir-se o processo de responsabilidade, mas de que direito ficam os vereadores privados a não ser das funcções da camara?

Emquanto durar o processo de responsabilidade, soffrem algum constrangimento, não ha duvida; mas, que importe o acto uma violencia tal que ponha em risco a liberdade dos cidadãos, não; porque se o processo de responsabilidade não fôr julgado procedente, está *ipso facto* nullificada a suspensão do presidente da provincia, voltando os vereadores ás funcções do seu cargo.

Mas, demos de barato que seja este um grande constrangimento: o presidente da provincia commetteu um attentado, porque na especie que discutimos tem opinião contraria a do nobre presidente da Assembléa?

UM SR. DEPUTADO:—Erro é differente de attentado.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Seria quando muito um erro de interpretação ou de politica, mas não seria nunca um attentado, e por isso é que eu digo que a censura é rhetorica de opposição.

O SR. R. LOBATO:—Mas, nesta questão não tem a opinião do partido porque o chefe condemna o procedimento do presidente da provincia.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Não ha duvida que o sr. A. Prado é chefe do partido, e á seu respeito se póde dizer—*ubi Petrus ibi Ecclesia* —(*Risados.*)

Mas, nem o sr. A. Prado exige, nem o podia

fazer, que seus amigos pensem da mesma maneira que elle em questão de doutrina, nom. como s exc mesmo declarou, faz de sua opinião em materia de interpretação de lei, questão politica entre os seus correligionarios e para com o governo de seu partido.

Em assembléas politicas, s nhores, os actos valem mais pela intenção de quem os pratica, do que pela sua fórma ou substanci .

Assim é que o requerimento mais innocente póde ser considerado de opposição, desde que o seu auctor assim o qualifica, ou o governo o acceita como tal.

Qualquer que seja o modo de enunciação do pensamento, o simples facto de ser m nif stado como acto de hostilidade, dá-lhe esse caracter.

Mas o sr. A Prado reconheceu que a qu stão é opiniativa, e expressamente declarou que fallava em seu nome individual, sem a menor idéa de opposição ao presidente da provincia, ninguem tem o direito de affirmar que elle está em opposição ao presidente da provincia. (*Ap iados*).

Só o sr. Antonio Prado mesmo poderia dar ao seu procedimento as proporções de um acto de hostilidade. (*Apoiados*)

Quantas vezes não ouvimos, sr. presidente, nas assembléas politicas, vozes dissonantes á opinião do governo, sem o menor vislumbre de opposição, quando a dissidencia não versa sobre questões capitaes ou de confiança? (*Apoiados*)

Ora, o presidente da Assembléa limitou-se a sustentar uma opinião individual, uma simples abstracção, sem fazer della referencia ao sentimento dos seus correligionarios, e menos á attitude do presidente da provincia; s exc. fallou, não para combater o governo, mas para emittir a sua opinião individual por ter sido nominalmente chamado á discussão neste terreno. (*Apoiados*).

Não ha pois razão alguma, sr. presidente, para que se descubra no procedimento de v. exc um acto de hostilidade ao presidente da provincia.

O SR. A. LINS:—Nesse caso ha hostilidades.

O SR. D. DE AZEVEDO: E' politico o que é politico; é opposição politica aquella que é feita no intuito da hostilisar e enfraquecer o governo; mas não póde nunca ser considerado facto politico de opposição o acto de franqueza e lealdade, pelo qual alguem emitte uma opinião individual acerca de um simples ponto de doutrina, quando é directamente provocado para exprimir o seu pensamento. (*Muitos apoiados*).

Sr. presidente, não quero por mais tempo abusar da attenção da Assembléa e vou sentar-me. Esta questão já foi sobejamente debatida.

Não ha de ser por estes meios, que a opposição conseguirá debilitar o valor politico do illustre cidadão, que preside entre nós a administração publica, inteiramente de accôrdo com os intuitos do partido conservador, e honrando a provincia de S. Paulo, de quem elle é um dos mais dilectos filhos.

(*Muitos apoiados, muito bem, muito bem. O orador recebe os cumprimentos de seus amigos*).

O SR. R. LOBATO requer o encerramento da discussão. Não haven o numero para votar-se, fica prejudicado o requerimento.

Encerrada a discussão do requerimento do sr. B. e Campos, por não haver mais quem peça a palavra, fica a votação adiada por falta de numero.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Ficam igualmente encerradas e a votação adiada por falta de numero a 1ª discussão do p ojecto n 187. do orçamento municipal, a 2ª das posturas n. 45 de Santo Amaro, em 3ª as de numero 37 de S. Luiz, em 2ª as de n. 32 de S. José do Parahytinga; em 3ª as de n. 42 de Villa Bella; n 41 de S. Vicente; n 4 da Redempçao; n. 38 do Cruzeiro; n. 44 da Lagoinha; n. 43 de Campinas; 2ª do projecto n. 54 augmentando os vencimentos de um empregado da camara de Itatiba; 3ª das posturas n 39 do Soccorro; 2ª do projecto n 153 revogando os arts 16 e 18 da lei n 100 de 2 de Abril de 1887; 3ª do de n. 130 transferindo cadeiras; 2ª do de n. 192 creando cadeiras; 2ª do de n. 69 sobre o mesmo assumpto; 2ª do de n. 195 sobre o mesmo assumpto; 2ª do de n 152 augmentando os vencimentos do encarregado das actas da assembléa; 2ª do de n. 125 concedendo privilegio para a navegação do rio Paranapanema; 3ª do de n. 122 marcando o subsidio; 2ª do de n. 126 organisando o serviço hygienisco; 3ª do de n. 86 concedendo linha de bonds na capital com uma emenda offerecida pelo sr. José Vicente; 1ª do de n. 164 autorisando a camara de Taubaté a contrahir emprestimo; 1ª do de n. 144 transferindo cadeira; 1ª do de n. 53 reformando a lei de instrucção publica; 1ª do de n. 162 sobre o mesmo assumpt; 2ª do de n. 76 creando cadeiras; 1ª do de n 148 elevando os vencimentos do secretario do governo; 3ª do de n. 109 concedendo loteria a Misericordia da capital e 1ª do de n. 170 creando cadeiras.

Ao projecto n. 86, sobre bonds na capital, é offerecida uma emenda pelo sr. V. de Azevedo

Exgotada a ordem do dia o sr. presidente designa para o dia 5 a seguinte

ORDEM DO DIA

PRIMEIRA PARTE

Até 1 hora

Discussão do requerimento do sr. Rodrigo Lobato.

SEGUNDA PARTE

A' 1 hora ou antes

Votação em 2ª discussão do orçamento provincial.

Votação adiada das seguintes materias:

1ª discussão do projecto n. 178, orçando as

receitas e despezas das camaras municipaes da provincia.

2ª dita do projecto n. 45, de posturas da camara de Santo Amaro.

3ª dita das posturas n. 27, de S. Luiz.

2ª dita das ditas n. 32, de S. José do Parahytinga.

3ª dita das ditas n. 42, de Villa-Bella.

3ª dita das ditas n. 41, de S. Vicente.

3ª dita das ditas n. 40, da Redempção.

2ª dita das ditas n. 38 do Cruzeiro.

3ª dita das ditas n. 44 da Lagoinha.

3ª dita das ditas n. 43 de Campinas.

2ª dita do projecto n. 154, sobre vencimentos de empregado da camara de Itatiba.

3ª dita das posturas n. 39 do Soccorro.

2ª dita do projecto n. 153, revogando os artigos 16 e 18 da lei n. 100 de 12 de Abril de 1887.

3ª dita do dito n. 130, sobre transferencia de cadeira.

2ª dita do dito n. 192, sobre creação de cadeira.

2ª dita do dito n. 69 idem, idem.

2ª dita do dito n. 195, idem, idem.

2ª dita do dito n. 152, sobre vencimentos do empregado da Assembléa.

2ª dita do dito n. 125, sobre navegação do Paranapanema.

3ª dita do dito n. 122, sobre subsidio.

2ª dita do dito n. 146, sobre serviço hygienico.

3ª dita do dito n. 86, sobre linha de bonds na capital.

1ª dita do dito n. 164, sobre emprestimo à camara de Taubaté.

1ª dita do dito n. 144, sobre transferencia de cadeira.

1ª dita do dito n. 53, sobre reforma da lei de instrucção publica.

1ª dita do dito n. 162, idem, idem.

2ª dita do dito n. 76 creando cadeiras.

1ª dita do dito n. 148, sobre vencimentos do secretario do governo.

3ª dita do dito n. 109, concedendo loteria á misericordia da capital.

1ª dita do dito n. 170 creando cadeiras.

3ª discussão do projecto n. 263 de 1884, applicação de acções da Companhia Ituana.

1ª dita do dito n. 163 sobre privilegio a Alberto Kulman.

2ª dita do dito n. 116, sobre cartorio de Arêas.

1ª dita do dito n. 182 sobre transferencia do termo de Porto Feliz.

1ª dita do dito n. 150 sobre emprestimo á camara da Limeira.

1ª dita do dito n. 80 sobre licença a Mariano de Oliveira.

1ª dita do dito n. 138 sobre divisas.

1ª dita do dito n. 210 sobre privilegio para estrada de ferro de Itupeva a Santos.

1ª dita do dito n. 212, modificando a lei de 6 de Abril de 1887.

1ª dita do dito n. 95 sobre cartorio na capital.

2ª dita do dito n. 28 sobre ponte no Parahyba.

1ª dita do dito n. 221 sobre abertura da avenida do Ypiranga.

Levanta-se a sessão.

35ª sessão ordinaria

EM 5 DE MARÇO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO.—EXPEDIENTE. — Observações e indicação do sr. Jaguaribe.—Observações e requerimento do sr. Castilho.—1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. — Requerimento do sr. R. Lobato. Discursos dos srs. D. de Azevedo, R. Lobato, A. Nogueira.—Observações dos srs. D. Cintra e Jaguaribe.—2ª PARTE DA ORDEM DO DIA.—Votações adiadas.—Companhia Ituana.—Bonds.—Cartorio.—Desannexação de termo.—Emprestimo.—Licença.—Divisas.—Estrada de ferro.—Instrucção publica.—Cartorio.—Ponte.—Avenida do Ypiranga.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. A. Prado, Parada, Firmiano, R. Lobato, T. Braga, C. Salles, C. Rodrigues, Jaguaribe, E. Leonel, J. Moraes, A. Nogueira, Rubião, T. Braga, Castilho, Penteado, B. de Campos, M. Prado Junior, M. Alves, Margarido, S. Cintra, R. Almeida, A. Lios, P. de Moraes, C. Mendes, P. Vicente, D. de Azevedo, V. de Azevedo, D. Cintra, Augusto Queiroz, T. de Carvalho, M. Peixoto e Rio-Pardo; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, communicando a sancção de diversos decretos desta Assembléa. —Ioteirada.

Do director da instrucção publica, remettendo outro do conselho municipal de Casa Branca, pedindo a creação de uma cadeira na capella do Corrego-Fundo. — A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, remettendo a proposta do conselho municipal de Iporanga para a creação de uma escola no lugar denominado — Porto dos Pilões.—A' mesma commissão.

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de constituição e justiça, opinando que seja dado para a discussão o projecto n. 156 de 1886, que autorisa a aposentadoria da professora d. Catharina Amelia Prado Alvim.—Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma, opinando pelo indeferimento do requerimento de Francisco Antonio Cerrêa Cepellos e Miguel Lourenço de Camargo —Approvado.

Da de redacção, offerecendo redigidas posturas da camara do Espirito Santo da Boa-Vista. —Approvado.

Da de camaras, opinando pela approvação de posturas da camara de Sarapuhy.— Para a ordem dos trabalhos.

Da commissão de fazenda, opinando pela approvação do projecto que estabelece o imposto de 400$000 sobre cada escravo matriculado.— Idem.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão á imprimir os seguintes :

N. 222

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1.º Ficam creadas mais duas cadeiras para o sexo masculino, duas para o sexo feminino e uma escola mixta na cidade de Santos.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 3 de Março de 1888 —*Almeida Nogueira.*

N. 223

A commissão de justiça, constituição e poderes, tendo presente o requerimento que á Assembléa Provincial foi dirigido pelo engenheiro fiscal da estrada de ferro Bragantina, pedindo uma licença de um anno com todos os vencimentos para tratar de sua saude, é de parecer, em vista dos documentos que instruem dita petição, que a mesma seja deferida em termos, sendo adoptado o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1.º Fica autorisado o governo a conceder ao engenheiro fiscal da estrada de ferro Bragantina, Luiz Pereira Dias, um anno de licença com as duas terças partes dos vencimentos que percebe.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 5 de Março de 1888 — *Almeida Nogueira.—Mello Peixoto.—Duarte de Azevedo.*

N 224

A commissão de camaras, tendo examinado a proposta da camara municipal da villa de Sarapuhy, creando um lugar de procurador da mesma camara na freguezia do Pilar, e augmentando os vencimentos do fiscal da freguezia, é de parecer que seja approvada e para esse fim offerece o seguinte projecto :

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1.º Fica creado um lugar de procurador da camara municipal na freguezia do Pilar, com as obrigações do art. 128 do codigo de posturas em vigor.

§ unico. Este procurador perceberá a gratificação de 12 °/o do que fôr arrecadado na freguezia

Art. 2.º Fica elevado a 100$000 o ordenado do fiscal da mesma freguezia.

Art. 3.º Revogam se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 5 de Março de 1888 — *Cerqueira Mendes.—Margarido da Silva.— Eugenio Leonel.*

N. 225

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1.º No caso de morte ou renuncia de um dos serventuarios dos officios de tabellião e escrivão do civel e seus annexos e de escrivão de orphãos do termo de Santa Isabel, ficam reunidos os respectivos cartorios.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 3 de Março de 1888.—*Almeda Nogueira.*

O sr. Presidente nomêa para substituir o sr. L Chaves na commissão de fazenda, por ter aquelle se ausentado da capital, o sr. Jaguaribe.

O sr. Jaguaribe :—Sr. presidente, querendo fallar sobre o orçamento provincial, mostrei a conveniencia que adviria para a provincia, se porventura o governo imperial pudesse tornar effectiva a promessa da lei de terras de 1850, pela qual as provincias do Imperio deviam ter cada uma, uma superficie territorial para o fim de ahi serem fundados nucleos coloniaes.

Não conheço medida de maior utilidade do que esta, e, portanto, é de immensa conveniencia que a Assembléa Provincial dirija-se á camara dos deputados e ao Senado, pedindo que seja concedida á provincia de S. Paulo, uma superficie de 70 kilometros em quadra, de modo que ella possa, em procedendo a divisão dessas teras pelo systema que a Assembléa Provincial achar mais conveniente, dal-as aos immigrantes que chegam todos os dias á nossa provincia, immigração esta que na minha opinião está sendo desenvolvida de um modo que não é aquelle que deve visar verdadeiramente o interesse da immigração

Como v. exc. sabe, não tem-se cogitado da introducção dos immigrantes na provincia, senão para substituir-se o braço escravo pelo trabalhador europeu.

Porém, sr. presidente, o trabalhador européu que immigra para a nossa patria, não traz comsigo só a bagagem de idéas ; elle deseja ser proprietario ; e a nós convém, sobremodo, que a immigração possa comnosco usufruir todos os beneficios que as nossas terras podem offerecer, collaborando para a effectividade da propriedade e progresso de nossa provincia.

Nestas condições eu lembrei-me que não devemos encerrar os nossos trabalhos legislativos sem dirigirmos uma indicação aos poderes

forme dos recursos da provincia poder gozar do beneficio, podendo marcar para si no sertão. Isto fará grande extensão de terras devolutas e, é temos, uma superficie de 70 kilometros em quadra, para que possa, empregando um corpo de engenheiros seus, subdividil-os em grandes córtes, que deverão ser dados a immigrantes; esta medida seria de um resultado maravilhoso para o povoamento das nossas localidades do interior do sertão, porque os immigrantes concorreriam para um só ponto, levando comsigo este sentimento patriotico e de familia com que o immigrante sempre se ampara quando se expatria. Formando nucleos condensados de população de uma só origem, elles nos ensinariam novos habitos e novos costumes.

Como v. ex. sabe, o immmigrante hoje não cogita tanto do objectivo de ganhar dinheiro, como do de possuir a terra que cultiva.

Ora, se é ta é a verdade, eu não posso deixar de notar que a provincia, gastando hoje milhares de contos de réis com a immigração, entretanto, ainda não póde dizer que tem em seu sólo a verdadeira immigração, que é a immigração expontanea; não ha duvida que a immigração assalariada foi sempre o reflexo da substituição do braço escravo pelo braço livre em toda a parte, onde tem havido escravidão, e na provincia de S. Paulo ella havia de se estabelecer por força; mas no pé em que vão as cousas, aceita como está a idéa da deliberação da provincia em prazo curto, idéa da qual v. ex. tornou-se um valente operario, de sorte que, daqui ha poucos dias talvez, poderemos dizer que não ha mais um escravo entre nós, eu comprehendo que a provincia deve tambem emancipar-se deste regimen colonial, com que o governo geral pretende beneficiar o paiz. Porque, sr. presidente, do regimen da lei, como era antigamente, ou como se pretende fazer pela lei da qual foi v. ex. um dos collaboradores, não póde de modo algum vir proveito para a provincia ou para a immigração; porque, senão forem concedidas grandes superficies de terras á emprezas que queiram explorar esse serviço de colonisação, eu não comprehendo que os immigrantes procurem esses sertões desertos, deixando os centros populosos, para ahi se estabelecerem, sertões distantes 40 e 50 leguas das estradas de ferro e vias de communicação fluvial

A divisão das terras em pequenos lotes não produz resultados, porque são indispensaveis grandes superficies de campos na região apropriada para industria pastoril, e os fechos para estes campos tornam-se muito onerosos e absorvem o valor da terra.

Eu por conseguinte espero que não devemos deixar de pedir á assembléa geral uma modificação na lei geral de terras, de sorte que possamos ter uma immigração util e proveitosa para a provincia, de sorte que o immigrante venha para aqui com animo deliberado de ficar, desde que conste na Europa que na provincia de S. Paulo ha grandes superficies de boas terras para serem dadas, ou vendidas. Quando se conhecer que essas terras são uberrimas e tem um clima dos melhores do mundo, então será real a immigração expontanea, a unica que nobilita um povo livre.

Assim, em pouco tempo formar-se-hiam grandes povoados nessas grandes areas de terras e teriamos a verdadeira immigração, sem os perigos que advém do systema actual, que consiste em collocar em todo ponto onde ha um elemento atrazado, uma porção de pessoas intelligentes, que hão de preponderar, e por fim dominarem esta terra.

E' força confessar que no estado de civilisação em que se acha a provincia, temos ainda uma nuvem negra que faz-nos envergonhar; refiro-me ao modo porque são exterminados os pobres indios nos nossos sertões, que são mortos como animaes, como bichos da matta.

Eu faço um appello aos brios da civilisação, e invoco o patriotismo do nobre presidente da provincia para que apresse as medidas que eu tenho reclamado.

Todos os annos dão-se morticinios vergonhosos nessa pobre gente, pois que os nossos homens preparam-se, organisam grandes grupos desta milicia do sertão e vão dar-lhe combates medonhos nas mattas.

Já tive occasião de fallar sobre tal assumpto, de mostrar a conveniencia que adviria para a provincia, se tivessemos um administrador justo, convencido da necessidade de ligar seu nome a esta idéa, de modo que podesse dizer que na sua administração conjunctamente com o termo da escravidão, se acabara este systema selvagem de dominio sobre os indigenas. Mas, sr. presidente, já esta Assembléa votou em um de seus orçamentos uma verba de 6 contos de réis destinada á catechese dos indios. Este anno consignamos do mesmo modo outra verba, de modo que, assim avultada a verba, a somma já não é tão pequena, que não possa o administrador da provincia, zeloso como é, ligar todo interesse a esse serviço, afim de que a catechese se torne uma realidade.

Assim poderiamos aproveitar os bons desejos de um distincto sacerdote que o sr. ministro da agricultura mandou para este fim, o digno frei Mariano Bagnaia.

Como é triste dizer-se que o morticinio do sertão não tem sido nem siquer conhecido pela imprensa! Posso tambem afiançar a v. exc. que a tribu dos indios Chavantes ou Guatós, é inteiramente submissa e facilima de civilisar-se, juntando-se á acção religiosa o auxilio da provincia, tendo-se em Campos Novos um contingente permanente de soldados escolhidos, e dignos pela disciplina.

Eu sei que um distincto sacerdote, frei Mariano, homem de quem o nosso virtuoso bispo me fallou com os maiores elogios, veiu a S. Paulo sómente para este fim, por que já fez a catechese em Matto Grosso e foi preso no Paraguay onde esteve 4 annos, quando o nosso exercito, ao qual elle acompanhou, defendia alli a honra da patria. Esse sacerdote que póde aprender a lingua indigena, offereceu-se ao ministro da agricultura para vir fazer a catechese. De facto, veiu e aqui esteve quasi um anno e não vendo da parte do governo do

nobre sr. Conde do Parnahyba, auxilio algum, esse sacerdote retirou-se, e assim perdemos o auxilio de um homem verdadeiramente pratico. Mas, com esta indicação que vou apresentar á casa, creio que faremos muito bom serviço a provincia, e creio que a provincia de S. Paulo, tendo no parlamento a sua frente representantes prestimosos, de verdadeiro merecimento, tendo á sua frente um chefe que sabe honrar a sua provincia, eu me dirijo a todos elles e tenho certeza de que esta idéa será traduzida em verdade se fôr apadrinhada por ss. excs.

Parece-me ter dito o sufficiente para sem incommodar a attenção da Assembléa, mostrar as vantagens da indicação que tenho a honra de apresentar á consideração da casa, pagando assim com a minha boa vontade e esforços, a generosidade com que tenho sido tratado pelos que me elegeram. (*Muito bem*)

E' lida e vae á imprimir a seguinte

INDICAÇÃO

« Indico que a Assembléa Provincial represente á camara dos srs. deputados afim de se tornar effectiva a promessa da lei de terras de 1885 no sentido de ser concedida á provincia de S. Paulo uma área de 70 kilometros em quadra de terras devolutas afim de serem distribuidas pelos immigrantes mediante o systema que fôr adoptado pela Assembléa Provincial. — *Jaguaribe* »

O sr. Castilho:—Um dos fins que me trazem a tribuna sr. presidente, é apresentar a consideração da Assembléa um requerimento pedindo informações ao governo a respeito de actos seus com relação á administração publica na cidade de Casa Branca.

A Assembléa Provincial votou em seu orçamento uma quota para a construcção de uma ponte sobre o rio Pardo na estrada de Cajurú.

O presidente antecessor do actual, mandou fazer orçamento dessa ponte e encarregou á Companhia Mogyana de leval-a a effeito. Entretanto, quando já se tinha começado a construcção, pelo menos quando já se tinha tirado madeiras e começado os preparativos para a execução da obra, o actual administrador suspendeu esse serviço.

Dizem daquella localidade que o fim que determinou este procedimento, foi proteger a certa parte do commercio de Casa Branca que ficaria prejudicada com a factura desta ponte. Póde ser outra a razão, mas em todo caso levo a reclamação ao conhecimento de s. exc., para informar-se e dar explicações á Assembléa.

Outra informação tenho de Casa Branca e é que uma autoridade policial pratica lá as maiores arbitrariedades.

E' assim que já houve uma representação contra ella das pessoas mais gradas de Casa Branca por causa de excessos e violencias no exercicio desse cargo e ultimamente tive noticia de que essa autoridade mandou intimar a um italiano, por uma carta, para vir incontinenti ajustar as suas contas com ou receberá a gratis sua presença. do na fre-

V. exc. vê por este facto quanto e dade é violenta e arbitraria. Tenho em m denado der documento que attesta a verdade da affirmação, que trarei á presença posições em conse fôr contestado.

Estando na tribuna, 15 de Março de 1888 — tome da occasião p r Margarido da Silva s soal.

Na ultima sessão, qu nobre *leader* da bancada conserv speito da moção relativa ao acto do da provincia sobre as camaras municipaes, exc., querendo justificar o procedimento do chefe da União Conservadora, disse que não era só entre amigos, mas ás vezes, mesmo entre adversarios que se davam allianças occasionaes para a concepção de certos fins, embora houvesse desaccordo de principios.

Citando algumas dessas allianças, o nobre deputado referiu-se ao meu illustre chefe e estimado amigo, o sr. conselheiro Moreira de Barros, insinuando que este cidadão no tempo em que dirigia o paiz o gabinete Dantas, tinha feito alliança com o partido conservador.

Contestei em aparte o facto, e affirmei que ás vezes as duas opposições daquella época coincidiram, mas que nunca houve accordo previo entre ellas para consecução de fins parlamentares.

Appellei na occasião para o testemunho do nobre *leader* da bancada conservadora, que tinha sido deputado nesse tempo, e s. exc. confirmou o meu asserto.

Não obstante os nobres deputados da bancada republicana continuaram a insistir na existencia da alliança.

O SR. JAGUARIBE:—Eu posso garantir a v exc. que os liberaes do Ceará fizeram esse accordo.

O SR. CASTILHO:—Sim, nem isso é o que eu estou discutindo; não sei os homens do Ceará como se portaram.

Mas, não obstante a confirmação do nobre *leader* da bancada conservadora, os nobres deputados republicanos continuaram a affirmar o facto, e adduziram para proval-o, a circumstancia de ter sido eleito presidente da camara o sr conselheiro Moreira de Barros, com o voto dos conservadores.

Sr. presidente, eu acho do maior interesse publico aclarar os factos da vida dos nossos homens politicos; e por isso aproveito-me do ensejo para referir aos illustres deputados republicanos e á assembléa o modo porque aquelle facto se deu.

Quando se tratava da eleição de presidente da camara dos deputados, a que estou me referindo, o sr. conselheiro Dantas, então presidente do conselho, na impossibilidade de fazer presidente um deputado governista, tinha como meio de entrar em accordo com a dissidencia, aceitado para a presidencia da camara o sr. conselheiro Moreira de Barros.

Nestas circumstancias ia-se proceder a eleição da mesa; assistiam á essa eleição nas

forme dos republicanos srs. conselheiros Dantas conservadores.

Isto fez-me ler Oliveira veio ao salão intas de um boccião dos partidos, e foi ao gaem quaes liberaes achavam aquelles conselheiros, corpo de engenhos que tinha inteira convicção grandes córtes, que os tinham seu candidato, o grantes; esta medida erva ora tambem tinha o (maravilhoso para o povo no devia apresentar um candidades do interior do lidade pela razão de que não os concorreriam dos grupos triumphar em 1º escrutinio este sentido a dissidencia a menor seria excluido o immo candidato, então iriam os candidatos gonçalvista e conservador para 2º escrutinio, e ahi a dessidencia, se não votasse no candidato conservador, como o sr. C de Oliveira affirmava ou se a dessidencia se abvesse, o governo faria presidente seu.

O sr. conselheiro A Celso pondo ao sr. C. de Oliveira que aquillo era uma armadilha da opposição conservadora em que s. exc. ia se deixar cahir; então o ministro da guerra, affirmou que tinha razões particulares para asseverar que o partido conservador tinha seu candidato.

Assim, entraram os partidos para o pleito da eleição de presidente.

O sr conselheiro A. Celso, porém, politico antigo e avisado, tinha razão! Não passou de uma manobra parlamentar da opposição a publicação de que tinha um candidato E o facto foi que o sr. Moreira de Barros quando esperava ser eleito com os votos do governo, foi eleito pelos conservadores!

Esta é a verdade do facto; as pessoas que o presenciaram estão todas vivas e figurando nas scenas politicas do paiz; os nobres deputados podem inquirir da verdade, e não devem, baseados em uma apreciação falsa, continuar a prejudicar a historia politica dos nossos homens publicos.

(*Muito bem da opposição*).

Sr. presidente, na occasião em que em apartes deu-se o incidente a que estou me referindo, eu, vendo, que naquelle momento as bancadas liberal e republicana eram opposições communs reflectindo que o assumpto que estava em discussão era uma moção da bancada republicana, aceita pelos liberaes, fiquei sorprehendido, não pude comprehender o interesse que tinham os illustres republicanos em, indo de encontro á confirmação do illustre *leader* conservador, continuar a aggredir a bancada liberal na pessoa de um de seus illustres collegas.

O SR P. DE MORAES:—Aggredir, não; referi um facto que tinha presenciado; a eleição do sr. M. de Barros com votos conservadores e a derrota do candidato do governo.

O SR. R. LOBATO:—Mas sem accordo.

O SR. C. SALLES:—Mas nenhum de nós affirmou aqui a existencia do accordo.

O SR. CASTILHO:—Aceito a declaração do nobre deputado e affirmo que o facto se passou como acabei de expôr.

Mas, suppondo mesmo que tivesse havido acordo, era aquelle o momento mais opportuno para a bancada republicana vir apurar comnosco este incidente, quando nós tinhamos uma causa commum?

Diante dessa attitude, sr presidente, que nenhuma razão podia explicar, eu disse que parecia que os nobres republicanos estavam de alliança com a União Conservadora.

Ora, é possivel que seja isto uma má apreciação dos factos; mas tanto não houve insulto nem injuria nesta affirmação, que os nobres deputados, sem quererem injuriar o sr. conselheiro M. de Barros, tinham feito em relação a elle a mesma affirmação. Póde bem ser que não seja a melhor politica a da alliança entre republicanos e conservadores; mas, conjecturando que ella existe, posso affirmar um facto erroneo, posso estar externando uma apreciação inexacta; mas absolutamente não se póde dizer que eu esteja injuriando a nenhum dos nobres deputados...

O SR. R. LOBATO:—Muito bem.

O SR. CASTILHO:—Entretanto, sr. presidente, depois referiram-me que no momento um dos srs. deputados republicanos me dirigio insulto pessoal.

Mas comprehende que eu não ouvi semelhante cousa, se não, naturalmente teria reclamado.

... por honra da assembléa não acredito que possa partir de nenhum dos srs. deputados um insulto pessoal assim tão gratuito, tão sem fundamento, tão sem razão; e, se porventura na exaltação do momento semelhante aggressão tão injustificada tivesse partido de um dos srs. deputados republicanos, acredito que esse cidadão reconsiderou seu acto e n'esta sessão tacitamente retira as expressões.

D'este modo, sr. presidente não tendo havido de minha parte offensa á bancada republicana, e suppondo que aquelle illustre cidadão não teve o pensamento de offender-me, posso continuar a manter com s. exc. as relações urbanas que até aqui temos conservado. (*Muito bem.*)

E' apoiado e posto em discussão, ficando esta adiada pela hora, o seguinte

REQUERIMENTO

«Requeiro que se peça ao governo provincial que informe: 1º, porque deixou de applicar a verba votada no orçamento para construcção da ponte sobre o Rio Pardo—2º, se tem conhecimento das irregularidades praticadas pela auctoridade policial de Casa Branca Luiz Barthelot, e que providencias tomou para as reprimir.—*Castilho.*»

O sr. P. de Moraes pede a palavra para uma explicação.

O sr. Prudente de Moraes (*Para uma explicação*):— Sr. presidente, v. exc e a casa acabam de ouvir que o nobre deputado pelo 2º districto, na defeza do seu amigo particular e chefe politico, o sr. conselheiro Moreira de Barros, referindo-se a um incidente da ultima sessão em que o nobre *leader* da bancada conservadora alludio á alliança haviad na Camara dos Deputados em 1885 entre

uma fracção liberal capitaneada pelo sr. conselheiro Moreira de Barros e o partido conservador, para hostilisarem o ministerio Dantas. disse que a bancada republicana asseverára, em apartes repetidos, a existencia de previo accôrdo ..

O SR. CASTILHO :—Me pareceo.

O SR. R. LOBATO :—E a mim tambem.

O SR P. DE MORAES... que determinou essa combinação da qual resultou a eleição do sr. conselheiro Moreira de Barros para presidente da camara, e a derrota do candidato do governo.

O nobre deputado ouvio mal.

Quando o sr. conselheiro Duarte referia-se á circumstancia da eleição do sr. conselheiro Moreira de Barros. eu, e o meu collega o sr. C. Salles. que fomos deputados naquella legislatura. nos limitamos á affirmar que tinhamos sido testemunhas do facto da eleição do sr. conselheiro Moreira de Barros pelos conservadores, derrotando o candidato do governo liberal. Nunca, porém, fallamos em accôrdo prévio.

O que dissemos então, e hoje repetimos, foi que presenciamos o facto, e que este pareceo o effeito de uma combinação.

O SR. C. SALLES :—Sim, porque o sr. conselheiro Moreira de Barros, não tendo recusado o logar, aceitava a votação conservadora. Foi o que se di se

O SR. R. LOBATO :—Isso é exacto, mas não houve alli nça.

O SR. P. DE MORAES :—Essa posição assumida pelo sr. conselheiro Moreira de Barros, a aceitação do logar por sua parte, fazia presumir, e foi o que geralmente se acreditou, que tivesse havido essa combinação previa.

O SR. C. SALLES :—Era o que os partidos diziam na camara.

O SR. P DE MORAES :—Nunca tivemos a menor intervenção nessas combinações de grupos parlamentares da camara Observámos e julgamos as cousas pelos factos que occorreram no parlamento, e sempre mantivemos a nossa posição de apoio ao ministerio Dantas, porque elle symbolisava na occasião uma reforma do elemento servil pela qual nos haviamos enunciado anteriormente á eleição.

Eu precisava referir estas circumstancias para chegar ao ponto da explicação pessoal.

Nessa occasião o nobre deputado, que acaba de fallar, com um certo tom ferino, de que mais de uma vez tem feito uso nesta casa em relação a seus collegas, como v. exc é testemunha, dirigindo-se á bancada republicana disse que aquillo só podia ser affirmado pelos alliados dos conservadores.

Entendendo eu pelo tom que s. exc. dava ás suas palavras, que estas traziam o intuito de offender os deputados que fazem parte da bancada republicana, retorqui, dizendo—já tardava a insolencia.

O SR. R. LOBATO : - Entrou na intenção de seu collega para dirigir-lhe uma offensa.

O SR. P. DE MORAES :—Ouça-me o enobr deputado.

Convencido, pelo modo porque o nobre deputado proferio o seu com ouvirá e gratitento de uma offensa pe dado na frecurei repellil-a. quanto e

Hoje, porém, a vista da enho em nde ponobre deputado acaba de dar, rdade da minha co pletamente enganado e venho Assembléa vez. declarar que no calor do debat rando-me offendido por esse aparte, aproveirecagir contra elle; mas, uma vez verifiesque não houve, como suppuz, o intuito de uma offensa pessoal, não t nho duvida em declarar ao nobre deputado que tambem da minha parte não houve intento de offendel-o pessoalmente. (*Mu to bem*)

Sr. presidente, não é a primeira vez que eu venho á Assembléa de minha provincia Tenho sido e eito, com esta, 4 vezes, tenho aqui trabalhado com homens de todos os partidos, e de todos os temperamentos—appello para todos elles e sem receio de contest ção, posso afirmar...

O SR. CASTILHO :—E' porque o partido liberal tem tido muita paciencia com v exc.

O SR P DE MORAES... que a nenhum delles. em occazião alguma procurei offender pessoalmente, nunca esteve isso em meus habitos (*apoiados*) ; nenhum dos meus collegas, nas diversas legislaturas póde ter de mim queixa por offensa pessoal. (*Apoiados geraes. Muito bem* !)

DISCUSSÃO DO REQUERIMENTO DO SR. R. LOBATO

O sr. Duarte de Azevedo: —Sr. presidente, não posso deixar de extranhar que achando-se de combinação politica as bancadas liberal e republicana de ta asembléa, tratem-se entretanto com as amabilidades, que acabamos de presenciar.

A cada passo a bancada liberal diz que os republicanos estão em alliança comnosco ; e nós a cada passo sentimos os effeitos da alliança da bancada liberal com a bancada republicana.

O SR P. DE MORAES : E' prova de que os republicanos procedem perfeitamente bem.

O SR D. DE AZEVEDO :—Mas a patrulha republicana não devia prestar-se a allianças accidentaes, dos conservadores e liberaes, porque os republicanos da provincia não são suissos que vivam á mercê dos partidos belligerantes na luta politica.

Vejo, sr. presidente, que nas questões principaes a bancada liberal é sustentada pelos republicanos da assembléa, que, para arredarem suspeitas, estão sempre a fallar dos liberaes (*risadas, apoiados, não apoiados*)...

O SR. R. LOBATO :—Ainda não tivemos uma questão importante com apoio dos republicanos.

O SR. C. SALLES :—Isto quer dizer que nós fazemos a politica republicana.

O SR D DE AZEVEDO ... capacito-me de que ha convenção entre os nobres deputados das duas bancadas para se degladiarem em publico, e uniren se secretamente (*risadas*). de modo que quando é necessario manifestar um voto politico, este voto apparece sempre uni—

forme dos republicanos e dos liberaes contra os conservadores.

Isto faz-me lembrar, sr. presidente, do dito de um homem de Estado do nosso paiz.

Alguns liberaes no senado sustentavam secretamente a alguns conservadores; mas era preciso salvar as apparencias (porque salvar as apparencias é ás vezes uma grande necessidade (*risadas*)

O SR. CASTILHO :—Apoiado, muito bem

O SR. D DE AZEVEDO:. . e estando um desses liberaes a discutir em hostilidade ao governo, ou a um dos ministros, disse o Estadista a quem alludo: Vv. exc não briguem de mentira, porque pódem chegar a brigar de verdade (*Hilaridade.*)

E' o caso dos nobres deputados: hostilisam-se ás claras, isto é, brigam de mentira (*risados*). e quando chega a occasião de manifestarem-se de verdade, elles allisam-se. Por conseguinte não tómo ao sério as recriminações violentas a que assistimos entre liberaes e republicanos, porque sei perfeitamente que elles hão de se unir hoje contra nós, assim como uniram-se hontem e hão de unir-se amanhã.

O SR. C SALLES :—Nestas condições, havemos de nos unir sempre.

O SR RUBIÃO JUNIOR:—Não pretendemos, nem esperamos o apoio de nenhum dos dous lados.

O SR. R. LOBATO :—Os nobres deputados estão enganados, os deputados republicanos não se alliaram comnosco.

O SR D DE AZEVEDO :—V. exc. quer fazer uma apósta commigo? Eu apósto que elles vão votar pela moção do nobre deputado. (*Hilaridade prolongada*)

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O SR D. DE AZEVEDO :—E se estou em erro quero ver si os republicanos protestam com o procedimento que vão ter na sessão de hoje (*risadas*)

Sr presidente, já discuti na sessão de hontem, pelo seu aspecto juridico, a questão que faz objecto da indicação do nobre deputado residente em Taubaté. Deverei hoje consideral-a principalmente sob o seu aspecto politico; mas antes de fazel-o, permitta v. exc. que a proposito do aparte do meu digno amigo *particular* (*risadas*) porque politico o nobre deputado o é dos liberaes.

O SR. R. LOBATO:—Olhe que o nobre deputado está fazendo como os taes liberaes de que fallou.

O SR. D. DE AZEVEDO :—.... o sr. Campos Salles, eu dê a razão porque nós outros conservadores nos retiramos hontem da sessão, de modo que não se poude votar a moção do sr. Bernardino de Campos, tão soffregamente patrocinada pelos seus correligionarios e nossos adversarios da bancada liberal. (*Apoiados e não apoiados*)

O SR. B DE CAMPOS :—Nesta questão sómos correligionarios.

O SR. D DE AZEVEDO :—Senhores, tratava-se de uma questão politica, de elevado alcance moral porque emittia-se um voto expresso de censura ao presidente da provincia. Apresentada a moção, ella só foi discutida pelo orador que tem agora a honra ds dirigir-se á casa; e quando parecia que a discussão teria de continuar, vimos com surpresa que o auctor da moção disse apenas meia duzia de palavras em resposta ao meu discurso.

O SR. B DE CAMPOS :—Não queria tomar o tempo á Assembléa

O SR. D DE AZEVEDO :—Eu tomarei em consideração o seu aparte.

.... e immediatamente o nobre *leader* da bancada liberal pediu o encerramento da discussão.

(*O sr. R. Lobato pede a palavra.*)

Disse o nobre deputado que não queria tomar o tempo á casa. Mas o que significava no caso—não querer tomar o tempo á casa? Significava não querer a discussão, não admittir que se dessem as razões, que repelliam o voto dirigido á meza; não querer que se examinassem os fundamentos da censura politica que se irrogava ao presidente da provincia.

Ora, sr. presidente, devismos nós outros, que desejavamos discutir o requerimento do nobre deputado no dia proprio para essa discussão, tanto mais necessaria quanto a materia se tinha reproduzido em diversos requerimentos e fazia assumpto do que se ia discutir na sessão de hoje, deixar de protestar com a nossa abstenção contra o procedimento dos nobres deputados que se achavam occasionalmente pela alliança occulta.

O SR C SALLES :—Occulta não, publica.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Bem, que estavam pela alliança manifestada publica, evidente, em maioria na assembléa.

Demais, sr presidente, nós assistiamos a um espectaculo estranho e singular; o de serem as discussões politicas abafadas não por parte do governo por desejar aproveitar o tempo para a discussão dos serviços provinciaes, mas pela opposição que ao honrado *leader* da bancada liberal incumbio a missão de preparar e erguer a rolha mascula, a maior que tenho visto nos ultimos tempos. (*Risadas*) Como um protesto contra a rolha tremenda do nobre deputado (*riso*) retiramo-nos da sessão, procedendo assim da forma usual nas assembléas parlamentares

O que não posso comprehender, sr. presidente, é que os nobres deputados da bancada liberal e com elles os republicanos, unidos ainda na alliança occulta ou manifesta, abandonassem a assembléa, deixando, apenas aqui alguns deputados conservadores.

O SR R. LOBATO :—Então alguns conservador s voltaram?

O SR D. DE AZEVEDO:—Pois não Nós não nos tinhamos retirado definitivamente da sessão, os nobres deputados debandaram-se, porém nós ficamos de observação. (*Risadas*)

Ditas estas palavras de méra censura politica e sem o intuito de desagradar a cada um dos nobres deputados, a todos os quaes presto a mais sincera estima e consideração, passarei a discutir o assumpto.

Eu disse a v. exc. que não pretendia discutir sobre o ponto juridico; sobre este ponto a casa presenciou que acho-me em divergencia com o nobre presidente da mesa. Manifestei-me

em desaccordo com o nobre deputado, chefe do partido conservador, porque entendia que a lei de 1º de Outubro de 1828, não concedeo ás camaras o direito de representação politica em nome do povo, para fins extranhos ao governo municipal e economico das cidades e villas, isto é, aos interesses que ellas representam, e a que se refere o art. 167 da constituição do imperio.

A lei de 1º de Outubro, quando concede o direito de representação ás camaras, não pode se referir senão a objecto da esphera das attribuições, ou do interesse do municipio, cujo governo economico lhes pertence, e nunca a objecto ou materia extranhos a negocios daquella natureza.

Toda a lei interpreta-se pelo seu conteúdo. Ora si a lei das camaras municipaes, de accôrdo com a Constituição do Imperio, restringio as funcções da camara ao governo municipal e economico das cidades e villas, está claro que tudo quanto não fôr relativo ao governo economico do municipio, é exhorbitante das funcções das camaras municipaes.

Sr. presidente, penso que é tão pouco admissivel, que camaras municipaes representem contra o que não é de suas attribuições, como o fizeram em 1831 e 1834, pedindo a remoção do tutor do Imperador, e censurando a falla do throno, como presidentes de provincia representem sobre interesses das necessidades de provincia extranha á sua administração, ou que os juizes de direito reclamem sobre interesses de comarca diversa, ou que os inspectores de thesouraria requisitem providencias contra irregularidades de outra repartição da fazenda nacional.

O SR. R. LOBATO:—Mas que crime têm ellas?

O SR. D. DE AZEVEDO:—Cada funccionario, na esphera de sua competencia, póde fazer sómente aquillo que a lei lhe permitte, e é evidente que, si a lei de 1º de Outubro, não foi expressa sobre a competencia das camaras para representarem sobre negocios geraes, e principalmente sobre assumpto constitucional, não podem as camaras exercer uma funcção de tal natureza.

V. exc. quiz se apoiar no art. 83 da Constituição; mas não advertio que o art. 83 da Constituição refere-se aos conselhos geraes, que foram substituidos pelas assembléas provinciaes. As assembléas provinciaes não se denega o direito de representação, porque exercem uma parcella da delegação nacional, posto que varios artigos da Constituição e do Acto Addicional pareçam limitar o direito de representação das assembléas provinciaes aos negocios e interesses das respectivas provincias.

Sustentou-se nesta casa que as camaras municipaes, concorrendo para a feitura de leis provinciaes, fazem parte do poder legislativo provincial, e possuem assim uma parcella de soberania politica. Esse aspecto da questão, em nosso direito constitucional, é falso.

(*Ha muitos apartes.*)

O poder executivo é uma delegação da nação e portanto um orgão da soberania politica; mas a quem foi confiado pela Constituição do Imperio o poder executivo? Ao Imperador, não aos ministros de estado, e seus agentes, porque a Constituição diz que o Imperador exercita o poder executivo pelos seus ministros de estado.

Assim tambem os presidentes de provincia, e outros funccionarios da administração são todos agentes do Poder Executivo; mas, pessoal e substancialmente, elles não tem o deposito do Poder Executivo, como a Constituição o comprehende.

Ora, tendo a Constituição do Imperio declarado que o Poder Legislativo é delegado a assembléa geral com a sancção do Imperador, noção que depois foi modificada pela creação das assembléas provinciaes, quaes as constituia o Acto Addicional, recebendo estas tambem uma delegação como poder legislativo provincial, parece-me claro que fóra da assembléa geral e das assembléas provinciaes não existe delegação do Poder Legislativo. Por conseguinte, as camaras municipaes não a têm, e a disposição da lei de 1º de Outubro de 1828 declarando que as camaras municipaes são corporações meramente administrativas immediatamente submettidas ao presidente da vincia, revéla que essas corporações são antes agentes da administração de que peças do Poder Legislativo.

Não tendo caracter legislativo, nem sendo delegados immediatos do povo, senão para funcções do governo economico dos municipios, tudo quanto é a pretenção de representar o povo, de fallar em nome do povo, de pedir em nome do povo, a pretexto de um caracter representativo que lhes falta, é um excesso de attribuições das camaras municipaes. (*Muito bem, muito bem.*

Corporações administrativas, immediatamente subjeitas ao presidente da provincia, as camaras podem ser suspensas, quando devam ser submettidas a processo de responsabilidade, suspensas, não em sua unidade politica, porque v. exc. sabe que sejam ou não pessoas moraes as camaras municipaes, questão que me levaria muito tempo a discutir, porque demandaria a exposição de varios principios de direito civil, sejam ou não pessoas juridicas, ellas não podem, sob o ponto de vista criminal, ser consideradas taes pessoas, porque as pessoas juridicas sómente são taes sob o aspecto dos direito patrimoniaes, dos direitos dos bens.

Pódem pois ter propriedade e posse, contrahir obrigações, mas não têm as qualidades da pessoa physica, consequentemente não pódem commetter crimes.

E pois a camara municipal delinquindo, não é na realidade a pessoa da camara em sua unidade juridica quem delinqúe são os membros que a compoem, os quaes respondem pessoal e individualmente pelos delictos que commetterem.

Ora, sr. presidente, tendo as camaras municipaes excedido as funcções proprias do emprego não commetteriam o delicto previsto no art. 139 do codigo criminal?

O SR. B. DE CAMPOS:—Ellas não fizeram

mais do que pedir, e pedir não é exercer funcção.

O SR D DE AZEVEDO :—O proprio pedido, a proposiçao ou a representação, em nome do povo, são precisamente os actos reprovados pelo art. 78 da lei de 1º de Outubro de 1828. Muitas vezes as camaras municipaes foram reprehendidas por actos dessa natureza, e recordo especialmente ao nobre deputado o que com ellas aconteceu em 1833 e 1834, quando representaram sobre a necessidade da remoção de tutor do Imperador e quando censuraram a Falla do Throno apresentada á Assembléa Geral.

O facto, portanto, não é singular, vêm de longa data ; estava nos estylos do governo cohibir ás camaras um tal procedimento

Mas, dizia eu, excedendo os limites das funcções proprias do emprego, parece que os vereadores das camaras municipaes incorreram na sancção penal do art 139 do codigo criminal.

Mas, dando de barato que não tivessem incorrido naquella disposição penal, cujo contheudo e applicação não examinarei agora, pergunto a v. ex. se não é muito susceptivel de duvida a questão? Incontestavelmente. Pois não estou eu aqui, com a ingenuidade de que dei provas na sessão de hontem (*riso*), commettendo talvez um erro, sustentando esta doutrina?

Senhores, a questão é pelo menos controvertida, e a opposição que defendo funda-se em auctoridades de grande nota, entre as quaes a do sr. Marquez de S Vicente, em sua obra de Direito Publico, e a do sr Cortines Laxe, liberal de fina tempera, nos seus commentarios á lei de 1º de Outubro de 1828.

O SR. P. DE MORAES :—O sr. Cortines Laxe não nega o direito de representação ás camaras, limita-o apenas.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Limita-o ás attribuições das camaras, e aos negocios concernentes ao municipio, no que estou de pleno accordo.

O SR. P. DE MORAES:—Lembra isso, mas reconhece o direito de petição.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Não sr., o nobre deputado está enganado.

Ora, si o procedimento do presidente da provincia tem todas estas justificações, si eu collocado naquella cadeira espinhosa, enganar-me-hia talvez do mesmo modo, será possivel que se considere um attentado—o procedimento do presidente da provincia?

O SR. B. DE CAMPOS :— Permitte uma pergunta? Porque então, o presidente da provincia, na duvida, não esperou o resultado do processo, e foi logo applicando a pena de suspensão preventiva?!

O SR. D. DE AZEVEDO : — Ao presidente podia parecer indubitavel a opinião que estou sustentando, talvez com algum receio.

Já vêm, portanto, os nobres deputados que só por devaneio oratorio, ou como rhetorica de opposição, se poderá dizer que o presidente da provincia commetteu um attentado suspendendo as camaras municipaes.

O presidente da provincia, cujos talentos e capacidade ninguem nesta casa poderá negar...

O SR. B. DE CAMPOS :—E ninguem negou

O SR. D DE AZEVEDO :— ..e cuja honestidade é incontestavel (*muitos apoiados*) procedeu como tem procedido muitos de seus antecessores, e como muitas vezes tem procedido o governo geral.

Poder-se-ha pois dizer que a sua opinião não é a melhor, mas dahi para a qualificação de attentado ao acto, que praticou, ha um abysmo!

E commetteria tambem v. ex. um attentado politico neste assumpto...

O SR. P DE MORAES :— Neste assumpto pare e que não, não suspenderia as camaras.

O SR. D DE AZEVEDO :— Refiro-me ao attentado politico que se está attribuindo ao sr. conselheiro A Prado de sustentar o governo, quando não sustenta a doutrina de que ás camaras municipaes seja prohibida a faculdade de representarem sobre qualquer objecto, mesmo acerca da reforma da Constituição.

O facto é o mais vulgar, e mais frequente na vida dos partidos ; e a não ser a conveniencia partidaria de fazer questão de tudo, não vejo que os nobres deputados tenham razão para dar a este facto uma importancia que elle não tem.

O SR. B. DE CAMPOS :—Tem muita.

O SR P. DE MORAES : Ha quatro camaras municipaes suspensas na provincia e o facto não é importante!

O SR D. DE AZEVEDO :—Já o foram por homens que mais professaram a idéa liberal neste paiz, verdadeiros apostolos da idéa liberal...

O SR. R. LOBATO :—Mas o que fizeram ellas?

O SR. D. DE AZEVEDO:—...em virtude de representações dessa natureza em 1833.

O SR R LOBATO :—Mas o nobre deputado ha pouco referio um facto inteiramente diverso.

O SR. D DE AZEVEDO :—Qual é?

O SR. R. LOBATO :—O da censura á falla do throno.

(*Ha muitos apartes*).

O SR D. DE AZEVEDO :—Sr. presidente, o partido conservador da provincia de S Paulo commetteu a v. ex. a incumbencia honrosa de dirigil-o em suas evoluções politicas, mas não lh'o commetteu, e seria extravagancia fazel-o, o direito de pensar em materia juridica por cada um dos seus correligionarios.

E assim como v. ex não é infiel ao sentimento do partido conservador sustentando uma opinião que não é geralmente aceita por nós, assim tambem ninguem póde dizer que v. ex. fique politicamente em antagonismo com o governo só porque teve opinião differente, em questão secundaria e sobre intelligencia da lei.

O SR. R. LOBATO :—E' que essa intelligencia atacava a politica do gabinete.

O SR. D DE AZEVEDO :—Não posso agora recordar as circumstancias, em que o governo declarou ás camaras, que ellas não podem representar sobre factos politicos de ordem geral...

O SR. R. LOBATO:—O nobre deputado sómente se lembrou da censura á falla do throno.

O SR. D DE AZEVEDO:—Mas o nobre deputado acha que é menos grave pedir a reforma da nossa lei fundamental, desse movimento que é a garantia da estabilidade do imperio, dos direitos civis e politicos do cidadão; que é o paladio das nossas liberdades, respeitado e acatado por ambos os partidos monarchicos, como a arca santa da nacionalidade brazileira?!

E' menos grave attentar contra esse deposito da sabedoria de nossos paes, penhor de nossa felicidade actual e do nosso futuro politico, do que censurar a falla do throno que é simples feitura de um ministerio?

O SR R LOBATO:—Acho.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Acha que isso é menos grave?

O SR R. LOBATO:—Acho.

O SR D DE AZEVEDO:—Não o creio, e ha de ser difficil sustental-o.

Eu penso, sr. presidente, que não é possivel representarem as camaras sobre objecto mais melindroso, e que mais apprehensões produza no espirito dos homens publicos, do que procurando abalar as bases essenciaes da nossa fórma constitucional de governo.

O SR. B. DE CAMPOS:—Mas a propria Constituição auctorisa o pedido do art. 174

O SR. D DE AZEVEDO:—A Constituição não auctorisa tal ás camaras municipaes Ao contrario investe exclusivamente a camara dos deputados da faculdade de propôr a derogação da Constituição.

O SR. B DE CAMPOS:—Então a pessoa é que não é competente; mas o pedido é innocente.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Não estou discutindo a culpabilidade das camaras, senão mostrando que é impertinente o pedido que fazem á Assembléa Geral, porque se a iniciativa para a reforma da Constituição é acto exclusivo da camara dos deputados, inadmissivel é que as leis ordinarias cogitassem da possibilidade de ser a iniciativa da camara dos deputados provocada por agentes da administração publica.

Se a camara dos deputados é que tem o direito de apreciar a opportunidade da reforma, que deve ser iniciada pelos immediatos mandatarios da nação, e submettida a tramites demorados, durante os quaes a reflexão póde chegar, afim de proceder-se de modo mais sabio..

O SR. B. DE CAMPOS:—E as camaras não pedem outra cousa; ellas não querem reformar por si, pedem todos os tramites.

O SR. D. DE AZEVEDO:—A camara dos deputados é a unica competente para conhecer da materia.

O SR. R LOBATO:—Sem duvida: para conhecer e resolver; mas as camaras municipaes não querem conhecer e resolver.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Mas vêm perturbar a serenidade que deve existir na camara dos deputados para tratar de materia tão importante.

Senhores, a que atropello não chegariamos nós, se concedessemos ás camaras municipaes, e a quaesquer funccionarios publicos singulares ou collectivos, pois que para todos a questão é a mesma, a faculdade de representarem umas acerca da reforma do artigo tal da Constituição, outras sobre a suppressão deste ou daquelle poder do Estado, outras sobre a conveniencia da revolução politica e estabelecimento da republica? Não seria isto auctorisar a anarchia politica?

O SR. B. DE CAMPOS:—Mas todos os cidadãos não podem fazer esse pedido? Haveria muito maior balburdia

O SR D. DE AZEVEDO:—O nobre deputado tão lido em materias juridicas e sociaes, não attinge que o cidadão resume em si todos os direitos politicos? O cidadão possue em germen os direitos do Estado, ou antes, é a unidade da soberania politica, da qual decorrem o principio da delegação dos poderes, a auctoridade das maiorias, e a força irresistivel da opinião e da vontade nacional (*Muito bem*).

O cidadão tem pois o direito de representar, porque é o typo, o symbolo da soberania politica, por quem se fazem as combinações constitucionaes

Porque, senhores, embora o estado seja uma pessoa moral, não é propriamente no seu interesse, senão no de seus membros que o Estado se organisa.

O Estado existe para garantia dos direitos dos cidadãos, e por isso é que eu digo, que o Estado é a organisação da justiça.

Isto posto, na combinação dos poderes e no mecanismo politico, o cidadão reserva-se naturalmente o direito de fiscalisar os poderes constituidos, e de representar sobre os interesses publicos, porque não perde o fundamento ou o germen da soberania, que permanece em sua pessoa, em cujo nome e por cujo interesse tudo foi estabelecido, como em uma especie de microcosmo politico. (*Muito bem, muito bem.*)

E' por isso tambem que o cidadão póde fazer tudo quanto a lei não prohibe, emquanto que os funccionarios publicos entre os quaes se distribue o exercicio da soberania delegada só podem fazer aquillo que é de suas attribuições.

O cidadão tem a plenitude da liberdade, razão porque o direito individual se define pelo exercicio da liberdade, salva a esphera do direito extranho, ou impedimento legal: até onde póde se estender livremente a actividade de uma pessoa, em falta de obstaculo legal, até ahi estende-se o seu direito, de modo que ninguem precisa de saber o que a lei lhe permitte, basta saber o que lhe prohibe.

Mas o funccionario publico não tem a mesma esphera de actividade.

O funccionario publico, que soffre a lei da divisão do trabalho politico, que concorre com a sua actividade tão sómente na proporção prevista pelo legislador, segundo o serviço que tem de desempenhar na distribuição dos cargos publicos, o funccionario publico só póde fazer aquillo que a lei lhe permitte. Por conseguinte

do direito de petição concedido ao cidadão brasileiro, não se póde concluir para igual direito ás camaras municipaes, ou ás administrações do correio, ou ás thesourarias de fazenda, ou a quaesquer outros agentes da administração publica. (*Muitos apoiados, muito bem.*)

Senhores, penso que tenho, senão demonstrado a these que me propuz discutir, ao menos justificado o procedimento do presidente da provincia, tão inteiramente quando baste para se não entender, sem exageração de linguagem, que elle commetteu um attentado, nem mesmo um acto illicito.

Vou agora encarar a indicação do nobre deputado sobre outro aspecto.

A indicação do nobre deputado é evidentemente uma moção politica, ou uma censura ao governo da provincia.

O SR. R. LOBATO:—O exercicio de uma attribuição da assembléa, velar na guarda da constituição e das leis.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Mas a assembléa provincial póde exercer a attribuição de velar na guarda da constituição e das leis por meio de moções que se resumam em censuras politicas ao governo? Entendo que não.

E a razão decorre, sr. presidente, da economia do nosso direito constitucional.

O governo das provincias é estabelecido, não ao sabor das assembléas provinciaes, mas segundo a politica dominante no imperio. Os presidentes de provincia, que a constituição considera nomeados pelo imperador, (mais uma razão para que aquella minha theoria de que o poder executivo é attribuido substancialmente ao imperador) os presidentes de provincia são agentes dos secretarios de Estado, que, exercem em nome do imperador o poder executivo.

Sendo assim, comprehende-se que a nomeação dos presidentes de provincia não póde estar adstricta ás evoluções da politica na provincia a que elle tem de presidir.

Ora, sr. presidente, se o presidente da provincia é nomeado em taes condições, e conservado sob influencia dellas, comprehende v. exc. que tudo quanto fôr censura politica inflingida pela assembléa provincial ao presidente da provincia, é um acto inutil, ocioso, e se não fosse o respeito que consagro aos autores da moção, diria que era um acto ridiculo.

O SR. R. LOBATO:—Mas a moção é politica?

O SR. D. DE AZEVEDO:—Sem duvida, é um voto de censura. Ha muito tempo que se diz:—«*Sic non est utilis quod facimus stulta est gloria.*»

O SR. C. SALLES:—Se é tão destituida de influencia para que a embaraçam?

O SR. D. DE AZEVEDO:—Pela sua influencia moral.

O SR. C. SALLES:—Toda a moção politica tem sómente influencia moral.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Está enganado; em virtude de moção politica na camara dos deputados derriba-se um ministerio.

O mesmo não aconteceria com o senado, mas o senado se collocaria em posição falsa votando moções taes, porque, não tendo o governo meios de luctar com o senado, pela vitaliciedade de seus membros, constituir-se-ia o senado em uma authocracia que a camara dos deputados tem muitas vezes censurado.

O humilde orador que ora occupa a attenção da casa já teve occasião de reclamar naquella camara contra o procedimento do senado embaraçando o governo na marcha politica do paiz, e assim reivindicava para a camara dos deputados, immediata representante da nação, e orgam unico de sua opinião politica, a prerogativa de estabelecer questões de confiança, de derribar ministerios, e de derrocar situações politicas.

Ora póde ter alguma affinidade, quanto aos seus effeitos, com os votos de censura politica a moção que estamos discutindo?

Absolutamente não.

Votada a moção dos nobres deputados, como o será daqui á poucos minutos, o que se terá praticado?

Apenas um desafôgo esteril das opiniões dos honrados membros da opposição.

E não terão os nobres deputados praticado com isto, um acto de pura inutilidade?

O SR. A. LINS:—O sr. presidente da provincia está violando a lei, e não continuará a fazêl-o com esta moção.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Eu não nego aos nobres deputados o direito de apreciar os actos da administração publica, quando tiverem de discutir e de votar projectos de lei.

Pódem chegar mesmo até ao ponto extremo de negar meios de governo, quando entenderem que a segurança publica exige tão extraordinaria cautella, e seria ella o protesto mais energico contra as administrações que abusassem do exercicio do poder publico.

Não duvido mesmo de que os membros de uma assembléa provincial possam exprimir o seu pensamento politico, nas informações que exigirem sobre factos da administração, ou nos motivos com que fundamentarem seus requerimentos ou projectos; mas absterem-se da pratica de actos legislativos, ou deliberativos, quaes os autorisados no acto addicional, para se preoccuparem com a discussão e votação de moções de pura confiança politica, perdoem-me os nobres deputados a franqueza, é entregarem-se a praticas inuteis, que nenhum effeito produzem, e que para o nosso tempo já parecem ridiculas.

(*Cruzam-se varios apartes*).

O que nego, sr. presidente, é o direito de votar-se censura em uma moção politica, que não tem effeito algum, e não é propria da opposição em uma assembléa provincial que não dá nem tira confiança ao governo. E' por conseguinte indifferente, ao governo, que a assembléa approve ou deixe de approvar esta moção de desconfiança. Si o presidente da provincia não podesse governar com o auxilio dos seus amigos, si estes lhe negassem os recursos de que tem necessidade a administração, se a sua força moral ficasse assim debilitada pela falta de apoio de seus correligionarios, então o presidente da provincia teria razão de pedir a sua exoneração. Mas quando o presidente da

provincia tem o apoio de todo o partido conservador da provincia de S Paulo...

O SR R LOBATO:—M nos do chefe da União Conservador-, nest- assumpto.

O SR. D DE AZEVED):— .. que motivos teria para não permanecer á frente do governo da provincia, qualquer que fosse o voto dos seus adversari s nesta assembléa?!

(*Mu tos apoiados da bancada conservadora*)

Sr presi lente, penso qu- é chegada a occasião de termin r este desalinhavado discurso, tão mutilado pelas interrupções dos nobres deputados. Vou sentar-me pedindo á bancada liberal e aos dignos republicanos, que deixem-se de expansões tão abstra tas, como as que se faziam em Santa Sophia, quando o inimigo batia as portas da capital do estado.

Tratemos de negocios mais sérios para a provincia de São Paulo, que possue todos os elementos de prosperidade e de riquezas, que precisa apenas da dedicação franca e uniforme de todos os seus rep esentantes D ixemo-nos pois de questiunculas politicas, mais proprias da escola ou da academia, do que de uma assembléa deliberativa tão patriotica como a de S. Paulo, e vamos cuidar daquillo que póde mais intimamente interessar á provincia de S. Paulo.

(*Muito bem, muito bem. O orador é felicitado por muitos srs. deputados*).

O sr. R. Lobato pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. Presidente declara a discussão adiada pela hora.

O sr. R. Lobato (*pela ordem*) requer prorogação da hora para continuação da discussão.

O sr. Presidente declara que é preciso determinar o tempo da prorogação.

O sr. R. Lobato:—Por tres horas (*Risadas*).

O sr. Presidente observa que não póde aceitar o requerimento nesses termos porque excede da hora regimental marcada para a sessão.

O sr. R. Lobato:—Até decidir-se a questão do requerimento.

Consultada a casa, resolve pela affirmativa. Continúa a discussão.

O sr. Almeida Nogueira:—Vou em cinco minutos demonstrar que o nobre deputado formou um juizo temerario a respeito da minha intenção.

Não temos interesse algum em obstruir, porque entendemos que a moção não tem o alcance que os nobres deputados lh'a querem dar.

Sr. presidente, que a Assembléa não tem attribuições para votar moções desta natureza, é incontestavel; seu acto não tem alcance nenhum juridico, não tem efficiencia, mas unicamente alcance de natureza politica. Esse mesmo porém acha-se consideravelmente restringido em virtude das circumstancias que rodeiam este debate.

Os nobres deputados, sabem que, em virtude do Acto Addicional nenhuma attribuição tem as Assembléas para derribarem o governo ou destituirem directa ou indirectamente os presidentes das provincias.

O nobre deputado pelo 7º districto, em seu brilhante discurso, por occasião da 2ª discussão do orçamento, procurou demonstrar que uma das excellencias do regimen da democracia pura era constituir por tal modo a divisão dos poderes, que o poder legislativo mantinha se strictamente dentro da esphera propria de sua acção; mantinha-se alheio a intrigas e manejos politicos, affastado das luctas estereis para derribar ministerios limitando-se a ser legislador, isto é, a fazer leis, alteral-as, suspendel-as e revogal-as.

E' portanto estranhavel que os nobres deputados republicanos, que professam essa opinião, venham hoje esposar a causa da bancada liberal pugnando por uma moção que nada tem com as attribuições proprias da Assembléa Provincial, a saber com a missão de legislar, mas que é de alcance meramente politico e tem por intuito hostilisar o poder executivo.

Com effeito, sr presidente, essa moção só póde ter intuito politico; entretanto nas condições actuaes qual póde ser o seu alcance? Podemos, pelas manifestações havidas, garantir, asseverar que a bancada conservadora unanimemente dá seu apoio ao actual administrador da provincia. (*Apoiados da bancada conservadora*).

Nestas circumstancias, a approvação da moção só terá o alcance de mostrar que os partidos opposicionistas, colligados nesta Assembléa negam seu apoio ao presidente da provincia. Ora essa demonstração não importa nem uma grande novidade para o publico nem um grave dezar para o honrado administrador da provincia

O nobre *leader* da bancada liberal procurou demonstrar que não é uma maioria occasional a que apoia a moção, mas uma maioria effectiva desta Assembléa E' facilmente contestavel essa asserção, pois que não póde s. exc. argumentar contra a notoriedade do numero de membros conservadores desta Assembléa. A verdade conhecida é que a maioria real da Assembléa, composta de todos os membros do partido conservador que aqui tem assento, e entre os quaes não ha dissidentes, apoia o actual presidente da provincia. (*Apoiados da bancada conservadora*).

Nestas condições, nenhum alcance politico ou moral póde ter o voto das opposições colligadas.

O nosso digno presidente desta assembléa, que não tem por meio do voto ensejo de manifestar sua opinião a respeito desta moção, tornou bem claro seu pensamento quando occupou a tribuna, no luminoso discurso que aqui proferiu.

Assim, sr. presidente, cumprindo com a pro-

messa que fiz de occupar a tribuna apenas por 5 minutos, concluo, pedindo que a votação que vai seguir-se sobre ser um acto de prepotencia de uma maioria occasional que se prevalece de sua superioridade numerica toda eventual, nenhum alcance tem senão o demonstrar pela votação uniforme das opposições colligadas e a attitude tambem harmonica da bancada conservadora, que se o honrado administrador não tem o apoio politico de seus adversarios, o que é muito natural, póde contar com a sustentação unanime e dedicada da maioria conservadora.

(*Muito bem.*)

O sr. D. Cintra faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Jaguaribe : — Sr. presidente, do mesmo modo que os nobres deputados da bancada liberal eu estou convencido que o presidente da provincia no acto que praticou não obedeceu o melhor de nossa legislação (*apoiados da opposição, muito bem* !) nem tão pouco preencheu os fins a que me parece que deviam estar destinados os actos da presidencia da provincia em relação a um facto tão grave como este da suspensão das camaras municipaes.

Todavia, tendo emittido minha opinião, opinião que está de accôrdo com a de v. exc., e não podendo concordar com as deducções do meu nobre *leader* (*muito bem da opposição*) todavia não posso deixar de declarar neste momento que se nós na assembléa provincial obedecemos o intuito de legislar, se a nossa missão como deputados é fazer leis que se circumscrevam aos limites convenientes e que são de urgente necessidade para a provincia, eu entendo que o voto do deputado devia estar de accôrdo com a sua opinião emittida na tribuna ; mas o que fazem os nobres deputados ? Em vez de apreciar o effeito politico que podia vir da manifestação individual de cada deputado, que teria um alcance muito mais penoso para o presidente da provincia e para seu proprio partido, querem agrupar em um só pensamento as nossas e as vossas opiniões, não mais para o fim de apurar o erro do presidente, mas sim para fazer das nossas opiniões uma arma, que não é mais dirigida por nós, mas sim pela opposição para fins seus, para fins politicos.

Os nobres deputados liberaes querem ser os donos dos actos de cada deputado conservador, com o fim de nosso voto ser um instrumento, não o de cada um de nós, que deve ser juiz de seus proprios actos, mas da opposição. (*Muito bem.*)

Tenho por costume dirigir-me por mim, não concordo com o modo de pensar da opposição que em vez de se servir de nossas opiniões para um effeito moral, quer dar a nosso voto um caracter politico, fazendo-se como que o deputado de um instrumento, eu por conseguinte não me presto jámais a desmanchar na assembléa provincial a harmonia do meu partido. Si tratar-se na camara dos deputados desta questão, como é provavel que aconteça, eu serei como até aqui, contrario ao acto dos presidentes responsabilisando as camaras municipaes. (*Muito bem.*)

Ninguem mais pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

O sr. R. Lobato (*pela ordem*) requer e obtem por votação unanime da casa que a votação do requerimento seja nominal.

Procedendo-se á votação nominal, votaram a favor do requerimento os senhores :

A. Queiroz, M Peixoto, R Lobato, Castilho, F. Braga, A. Lins, C Rodrigues, B de Campos, C. Salles, S. Cintra, Margarido, M. Prado Junior, Firmiano. R. Almeida, L. Penteado e P. de Moraes (16)

Votaram contra os senhores :

J. Moraes. D. Cintra, J. Vicente, Rubião, M. Alves, Parada, Jaguaribe, E. Leonel, A. Nogueira, D. de Azevedo, P. Vicente, Barão do Rio-Pardo, T. de Carvalho e C. Mendes. (14)

Foi approvado o requerimento.

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior.

E' approvado em 2ª discussão o projecto n. 94, de orçamento provincial, salvas as emendas, e em seguida estas, de ns. 1 a 33.

São approvados :

Em 1ª discussão o projecto n. 187 orçamento municipal ; em 2ª, o dito n. 45 posturas de Santo Amaro ; em 3ª, o dito n. 27 posturas de S. Luiz ; em 2ª, o dito n. 32, ditas de S José de Parahytinga ; em 3ª, o dito n. 40 ditas de Villa Bella, o dito n. 41, ditas de S. Vicente, o dito n. 40, ditas da Redempção, o dito n. 38, ditas do Cruzeiro, o dito n. 44, ditas da Lagoinha, o dito n. 43, ditas de Campinas ; em 2ª, o dito n. 154, augmentando vencimentos de empregados da camara de Itatiba ; em 3ª, o dito n. 39, posturas do Soccorro ; em 2ª o dito n. 153, revogando os arts. 16 e 18 da lei n. 100 de 12 de Abril de 1887 ; em 3ª o dito n. 130, transferencia de cadeiras, em 2ª, o dito n 192, creação de cadeira, o dito n 69, idem, o dito n. 195, idem,.

E' rejeitado em 2ª o dito n. 152 augmentando os vencimentos do empregado da Assembléa encarregado das actas.

São approvados em 2ª dita, o dito n. 125, navegação do rio Paranapanema, em 3ª, o dito n. 122, subsidio dos deputados ; em 2ª o dito n. 126, serviço de hygiene ; em 3ª, o dito n 86, bonds na capital, com a emenda do sr. V. de Azevedo : em 1ª, o dito n. 164, emprestimo camara de Taubaté, o dito n. 144, transferencia de cadeira, o dito n. 53, reforma de alguns artigos da lei de instrucção publica, o dito n. 163, idem ; em 2ª, o dito n. 76, creação de cadeiras ; em 1ª, o dito n. 148, marcando vencimentos ao secretario do governo ; em 3ª, o dito n. 109, concedendo loterias em beneficio da Misericordia da capital ; em 1ª, o dito n. 170, creação de cadeiras.

COMPANHIA ITUANA

Entra em 3ª discussão e vae a commissão de fazenda, á requerimento do sr. Jaguaribe, o projecto n. 263, de 1884, sobre applicações de acções da Companhia Ituana.

BONDS

E' approvado sem debate em 1ª dita o dito n. 163, que concede privilegio á A. Kulman para bonds nesta capital.—Approvado por escrutinio secreto (17 espheras brancas contra 7 pretas.)

CARTORIO

E' approvado, do mesmo modo em 2ª dita o dito n 116, creando um 2º officio de tabellião de nótas e escrivão do civel em Arêas.

DESANNEXAÇÃO DE TERMO

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 182 que desannexa da comarca de Capivary e annexa a do Tieté, o termo de Porto Feliz.

EMPRESTIMO

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 150, auctorisando a camara da Limeira a contrahir emprestimo.

LICENÇA

E' approvado do mesmo modo, por escrutinio secreto (16 espheras brancas contra 7 pretas) o dito n. 80, concedendo licença ao empregado Mariano de Oliveira.

DIVISAS

E' approvado do mesmo modo em 1ª dita, o dito n. 138, estabelecendo divisas entre os municipios de Itapetininga e Cutia.

ESTRADA DE FERRO

E' approvado, do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 210, concedendo privilegio para uma estrada de ferro de Itupéva á Santos.

INSTRUCÇÃO PUBLICA

E' approvado, do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 212 modificando alguns artigos da lei de 6 de Abril de 1887 sobre instrucção publica.

CARTORIO

E' approvado, do mesmo modo em 1ª dita o dito n 95 desannexando os officios do 1º, 2º e 3º escrivão do civel, commercio e crime, dos de 1º, 2º e 3º tabelliães de notas desta capital.

PONTE

E' approvado, do mesmo modo em 1ª dita o dito n. 28, auctorisando o governo a mandar construir uma ponte sobre o rio Parahyba na Villa da Bocaina.

AVENIDA DO YPIRANGA

E' approvado, do mesmo modo em 1ª dita o dito n 221, que auctorisa a commissão do monumento do Ypiranga a abrir uma rua na avenida que communique o bairro da Gloria com a collina do Ypiranga.

Exgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 6 a seguinte

ORDEM DO DIA 6 DE FEVEREIRO

Votação da moção do sr. B. de Campos.

3ª discussão das posturas n. 45 de Santo Amaro.

3ª dita das ditas n. 32 de S. José do Parahytinga

3ª dita do projecto n. 154 sobre vencimentos de empregados da cama a de Itatiba.

2ª dita do dito n. 153 revogando os arts, 16 e 18 da lei n. 100 de 12 de Abril de 1887.

1ª dita das posturas n. 46 de Sarapuhy.

3ª dita do projecto n. 192 sobre escolas no bairro da Manteiga, da capital.

3ª dita do dito n. 69 sobre escolas no Capivary.

3ª dita do dito n. 195 idem idem de Santa Cruz.

2ª dita do dito n. 181 sobre imposto de escravo.

2ª dita do dito n. 125 sobre privilegio para navegação do Paranapanema.

2ª dita do dito n. 164 sobre emprestimo a camara de Taubaté.

2ª dita do dito n. 144 sobre transferencia de escola.

2ª dita do dito n. 75 sobre revogação da lei de 7 de Abril de 84.

3ª dita do dito n. 76 creando escolas no Baracéa e outros bairros.

1ª dita do dito n. 208 sobre transferencia de fazenda.

1ª dita do dito n. 206 sobre revisão de contracto de Walter Hammond.

Discussão do parecer n. 31 sobre decreto não sanccionado.

4ª discussão da emenda ao projecto n. 214 de 1886 sobre a freguezia das Pederneiras

3ª dita do projecto n. 28 sobre ponte no Parahyba.

1ª dita do dito n. 193 sobre emprestimo a camara de S. José do Rio Pardo.

2ª dita do dito n. 148 sobre vencimentos do secretario do governo.

2ª dita do dito n. 170, creando escola na Caçapava Velha.

2ª dita do dito n. 163 sobre privilegio de Alberto Kuhlmann.

3ª dita do dito n. 116 sobre 2º tabellionato em Arêas.

2ª dita do dito n. 182 passando para Tieté o termo de Porto Feliz.

2ª dita do dito n 150 sobre emprestimo á camara da Limeira.

2ª dita do dito n. 80 sobre licença, á M. de Oliveira.

2ª dita do dito n. 210 sobre privilegio para estrada de ferro de Itupeva a Santos.

2ª dita do dito n. 138 sobre divisas.

2ª dita do dito n. 241 sobre avenida do Ypiranga.

2ª dita do dito n. 53 modificando a lei de instrucção publica.

2ª dita do dito n. 162 idem, idem.

2ª dita do dito n. 212 idem, idem.

2ª dita do dito n 95 sobre cartorios na capital.

Levanta-se a sessão.

35ª sessão ordinaria

EM 6 DE MARÇO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO —EXPEDIENTE —Observações do sr B. do Rio Pardo.—ORDEM DO DIA — Moção do sr. B. de Campos. Requerimento de retirada do mesmo senhor —Posturas.— Imposto sobre escravos Emenda Discursos dos srs. Rubião, M Prado Junior, R. Lobato, D. de Azevedo, Jaguaribe, P. Vicente, A. Queiroz, A. Nogueira, A. Lins.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs A Prado, Parada, M. Peixoto, A. Nogueira, Rio Pardo, E Leonel, M. Prado Junior, M. Alves, C. Rodrigues, C Salles, B de Campos, T Braga, Penteado, D. de Azevedo, S Cintra, Rubião, P de Moraes, Margarid , A Lins, R. Almeida, V. de Azevedo, C. Mendes, F. Braga, T. de Carvalho, Castilho, R. Lobato, A. Queiroz, Firmiano, J. Moraes, P. Vicente, Aguiar e D. Cintra, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Da camara de Itú, remettendo o balanço do anno de 1886-1887, orçamento para o de 1888-1889, e artigos de posturas.—A's commissões de camaras e orçamento municipal.

Da de Guarehy, pedindo a consignação de quinhentos mil réis para concertos da ponte sobre o rio Guarehy —A' commissão de fazenda.

Da de Santos, informando ser de justiça a pretenção da irmandade do Rosario daquella cidade, pedindo auxilio para concerto da sua igreja.—A' commissão de fazenda.

Da de Guarehy, pedindo a creação de uma escola no bairro do Arancanguera.—A' commissão de instrucção publica.

Do director da instrucção publica remettendo uma proposta do conselho municipal do Soccorro, pedindo a creação de uma cadeira no bairro do Oratorio.—A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, remettendo um officio do conselho municipal de Villa Bella pedindo a remoção da cadeira da Barra Velha para o morro do Espinho.—A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, remettendo uma proposta do conselho municipal de S. Luiz do Parahytinga relativa á creação de quatro escolas do 1º gráo, naquelle municipio.—A' mesma commissão.

Do mesmo, remettendo a estatistica da população escolar do municipio de Nazareth, organisada pelo presidente do respectivo conselho.—A' mesma commissão.

Do mesmo, devolvendo o projecto e requerimento junto relativo á creação de uma cadeira de instrucção primaria na povoação de Cordeiros, acompanhado da informação que a respeito prestou o respectivo conselho municipal.—A mesma commissão.

Da camara de Santo Amaro, remettendo o seu orçamento organisado de accordo com o novo codigo de posturas que já remetteu.—A' commissão de orçamento municipal.

Do director da instrucção publica, remettendo o orçamento da receita e despeza com a instrucção publica no municipio do Cruzeiro.—A' commissão de fazenda.

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da de camaras, opinando pela approvação do codigo de posturas da camara de Caçapava.—Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma, requerendo que seja devolvido á camara de Santa Rita do Paraizo o seu cod. de posturas para ser regularisado.—Approvado.

Da mesma, opinando pela approvação do projecto de reforma do cod. de posturas de Santo Antonio de Caraguatatuba.—Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma, opinando pela approvação do cod. de posturas de Cananéa.—Idem.

Da commissão de saude publica, offerecendo redigido para 3ª discussão o projecto n. 126 que trata da organisação do serviço de hygiene.—Idem.

Da de camaras, opinando pela approvação de artigos de posturas da camara de Santo Antonio da Cachoeira.—Idem.

Da de redacção, offerecendo redigido o projecto n. 130.—Approvado.

REQUERIMENTOS

De d. Maria Gabriella Dantas do Amaral, pedindo melhoria de aposentadoria —A's commissões de fazenda e justiça.

De Candido Cyrino de Oliveira, pedindo passagem de sua fazenda denominada—das «Flores» para o termo de S. Simão.—A' commissão de estatistica.

De João Pedro de Godoy Moreira, lavrador no Amparo, pedindo a extincção da escravidão no Brazil.—A' commissão de justiça.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes :

As commissões reunidas de Fazenda, Commercio, Industria e Obras Publicas, tomaram conhecimento da exposição apresentada a esta Assembléa pelo naturalista Alberto Loefgren, membro da commissão geographica e geologica da provincia, e encarregado do estudo da parte botanica e meteorologica, exposição em que mostra a vantagem de converter-se em jardim botanico e zoologico o actual «Jardim Publico» da Luz e indica os meios praticos para realisação desta idéa.

Pensam as commissões não terem necessidade de adduzir argumentos comprobatorios da utilidade e vantagem dessa idéa, que aliás presidiu a creação do actual jardim publico em 1797 com a denominação de « Horto Botanico » e uma vez que elle reune as condições necessarias a um estabelecimento desta natureza, sem que por isso fique o publico privado de tel-o como recreio, desde que da realisação dessa idéa só vantagens possam resultar para a provincia, que ahi terá um lugar de instrucção onde se tornará conhecido sua exhuberante riqueza natural, desde que finalmente não é avultada a despeza a fazer-se para realisal-a, entendem que bem consultam os interesses da provincia, offerecendo o seguinte

PROJECTO N. 226

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º — Fica autorisado o governo a converter o Jardim Publico, sito no bairro da Luz, desta capital, em Jardim Botanico Zoologico, onde serão cultivados e creados os productos da flora e fauna da provincia.

Art 2º — No mesmo jardim será installado o serviço meteorologico actualmente a cargo da commissão geographica e geologica da provincia, sendo o encarregado desse serviço director do jardim, que residirá no predio provincial a elle annexo.

Art. 3º — O pessoal encarregado do jardim e do serviço metereorologico contará, além dos operarios necessarios ao trabalho manual de um director do jardim e chefe do serviço meteorologico com vencimento annual de 3:000$; um ajudante encarregado das observações diarias 2:400$000 ; um jardineiro mestre com 1:800$000 ; um guarda com 1:080$000.

Art. 4º — O presidente da provincia expedirá o necessario regulamento para a organisação do serviço de accordo com esta lei.

Art 5º — Ficam revogadas as disposições em contrario.

A. Candido Rodrigues. — *Almeida Nogueira.* — *Rodrigo Lobato.*

A commissão de estatistica, tendo examinado a representação da camara municipal de Parahybuna pedindo a revogação das leis n. 60 de 23 de Maio de 1881 e n. 117 de 22 de Abril de 1885, que transferiram para o municipio de S. José do Parahytinga as fazendas de Santa Cruz e do Pinhal, cujas terras estão encravadas no municipio de Parahybuna, julga procedentes as razões e argumentos adduzidos pela referida camara, sendo por isso de parecer que ella seja attendida, para o que offerece o seguinte

PROJECTO N. 227

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. unico. Fica revogada a lei provincial n. 117 de 22 de Abril de 1885 e o § 1º da lei n. 60 de 23 de Maio de 1881.

Sala das commissões, 27 de Fevereiro de 1888. — *Augusto Queiroz.* — *Antonio Manoel Alves.*

A commissão de justiça, constituição e poderes, tendo presente o requerimento á esta Assembléa dirigido pelo cidadão Affonso Angeli Torteroli, pedindo para si ou a empreza que organisar, os favores mencionados no decreto n. 3151 de 9 de Dezembro de 1852, para o fim de construir edificios para habitação de operarios e classes pobres desta capital ; e considerando que o objecto dos favores constantes dos ns. 2 e 4 do art. 1º do citado decreto não é da competencia da Assembléa Provincial ;

Considerando, por outro lado, que é de conveniencia publica a realização do melhoramento que o peticionario se propõe levar a effeito e esse beneficio compensa sobejamente a isenção constante do n. 1 do citado art. 1º do decreto tambem citado.

E' de parecer que seja deferido com restricções o mencionado requerimento, sendo adoptado o seguinte projecto :

N. 228

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Fica autorisado o governo a conceder a Affonso Angeli Torteroli, ou á empreza que se organisar com o fim de construir edificios destinados á habitação de operarios e classes pobres, na cidade de S. Paulo e seus arrabaldes, segundo os planos mais convenientes, approvados pelo governo, isenção até dez annos, do imposto predial, cessando a isenção se os edificios forem alienados pela empreza, salvo o caso de cessão e transferencia da concessão.

§ unico. Nos contractos que o governo celebrar para a concessão facultada, e nos regulamentos que expedir para a execução desta lei, estabelecerá o seguinte :

1º Praso certo para a organisação da empreza, apresentação dos respectivos estatutos, planos e plantas das construcções, começo e conclusão destas, e duração dos favores ;

2º Especificações dos casos de suspensão e perda dos mesmos favores, caducidade e rescisão das concessões e applicação das multas até a quantia de 2:000$000, condições concernentes á salubridade, conforto e modicidade de preços de aluguel das habitações, e a policia e regimen interno dos edificios, mediante accôrdo com a municipalidade e applicação da pena de

prisão até 8 dias e multa até a quantia já declarada.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões. 6 de Março de 1888 — *Almeida Nogueira* —*Mello Peixoto*, vencido. —*Duarte de Azevedo.*

A commissão de camaras municipaes, tendo examinado a proposta da camara municipal da cidade do Amparo, pedindo autorisação para contrahir um emprestimo na importancia maxima de cem contos de réis destinado ao abastecimento d'agua naquella cidade. é de parecer que seja approvada, para cujo fim offerece a consideração da Assembléa o seguinte projecto.

N. 229

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art 1º Fica a camara municipal da cidade do Amparo autorisada a contrahir um emprestimo da quantia maxima de cem contos de réis, afim de occorrer ás despezas com o abastecimento d'agua potavel para a mesma cidade.

Art 2º Este emprestimo será feito pela emissão de *debentures* ou acções de 200$000 réis cada uma, ao juro de 8 %, ao anno, que deverão ser resgatados a sorteio, á proporção que haja fundo para isso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões. 6 de Março de 1888.— *Cerqueira Mendes.*—*Margarido da Silva.*— *Eugenio Leonel.*

N. 230

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. 1º Fica concedida uma loteria de beneficio liquido de dous mil contos de réis para auxilio á edificação de uma nova egreja cathedral na capital de S Paulo.

§ 1º O local a escolher-se deverá ser o largo Sete de Abril, ou outro não distante do centro actual da cidade.

Art. 2º E' o governo da provincia desde já autorisado a fazer organisar o plano da extracção, devendo esta realisar-se o mais tardar, até o meado de 1889 ; para o que, a contar da sancção da presente lei, serão dadas as necessarias providencias.

§ 2º A extracção poderá ser feita de uma só vez ou em series.

§ 3º A' medida que forem sendo vendidos os bilhetes, serão recolhidas as quantias ao thesouro até completar-se a quantia liquida do beneficio ; ficando esta alli depositada em conta corrente ao juro de 3 %, ao anno ; só podendo ser retirada á proporção que se fôr fazendo a respectiva applicação.

Art. 3º O presidente da provincia de accôrdo com o Bispo Diocesano nomeará uma commissão para levar a effeito a construcção da nova cathedral.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Provincial, 1º de Março de 1888. —*José Vicente de Azevedo.*—*Cerqueira Mendes.*

N. 231

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Ficam creados na Escola Normal dois lugares de professores substitutos, sendo um para as 1ª, 4ª e 6ª, outro para as 2ª, 3ª, 5ª cadeiras do curso superior.

§ unico. Os professores substitutos terão direito ao ordenado annual de 1:200$000 e mais, quando em effectivo exercicio, e gratificação que deixarem de perceber os cathedraticos aos quaes substituirem.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de Março de 1888 —*Almeida Nogueira.*

N. 232

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica creada uma escola do 1º gráo para o sexo feminino no bairro de Nossa Senhora do Soccorro em Pindamonhangaba.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 5 de Março de 1888.—*José Vicente.*

N. 233

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica transferida para o bairro do Lavapés, municipio de S. Luiz do Parahytinga, a cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino, do bairro do Chapéo, no mesmo municipio.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 6 de Março de 1888.—*Almeida Nogueira.*

O sr. Barão do Rio-Pardo :— Sr. presidente, pedi a palavra para dar uma explicação á assembléa provincial em relação a um requerimento hontem apresentado pelo honrado deputado pelo 2º districto, visto como não teremos com certeza o prazer de vermos discutido esse requerimento, pedindo informações ao exmo. sr. presidente da provincia sobre a verba votada no orçamento para a construcção da ponte sobre o rio Pardo.

Si bem que nesse requerimento o nobre deputado não declarasse qual a ponte, visto como uma outra fôra auctorisada a ser desapropriada pelo orçamento, entendo ser aquella que liga a estação do Corrego Fundo ao Cajurú.

A responsabilidade de não se achar realisada a construcção desta ponte cabe exclusivamente á Companhia Mogyana.

A 23 de Maio a companhia foi autorisada pelo presidente a mandar construir a ponte naquel-

le local; no dia 13 de Julho foi approvada pelo governo provincial a planta da alludida ponte, e no dia seguinte remettida esta approvação á companhia que, em vez de dar, como me parecia de sua obrigação visto a responsabilidade que havia tomado da factura dessa ponte, andamento ao serviço; ao contrario, guardou até o dia 21 de Dezembro, por conseguinte, seis mezes depois das plantas approvadas pelo governo, e nesse dia representou pelo seu honrado presidente, o sr. dr. Ataliba Nogueira, ao governo fazendo sentir as difficuldades que elle sentia para a realisação da construcção da ponte pedindo autorisação para que a directoria contratasse a construcção dessa ponte com uma terceira pessoa.

Entendeu a directoria das obras publicas á quem submetteu esta representação o exmo. sr. presidente da provincia, que, tendo sido autorisada a companhia a fazer essa obra, poderia ella fazer com todas as regras, visto que dispunha de um pessoal technico de primeira ordem, mas não se podia autorisal-a a contractar o serviço com pessoa completamente alheia á arte.

O SR. CASTILHO:—Então quem é o responsavel: é a companhia ou o presidente?

O SR. BARÃO DO RIO PARDO: — Responsavel tornou-se como disse, a companhia por não ter realizado esse melhoramento, porque, tendo ella recebido a approvação da planta em Julho, sómente em Dezembro representou ao governo, pedindo autorisação para contractar esse serviço com uma terceira pessoa, que absolutamente não tinha a minima habilitação e ainda de encontro ao regulamento das obras publicas

Vê, pois, o meu honrado collega que a companhia que teve em seu poder autorisação para esse serviço durante seis mezes, sómente veio no dia 30 de Dezembro, em vez de fazer o serviço, pedir autorisação para contractal-o com uma terceira pessoa!

Ora, comprehende v. exc. que o governo, autorisando a companhia, como disse, que dispunha de um pessoal technico de primeira ordem, prestava um serviço á companhia e ao governo.

Mas, como dizia, sr. presidente, no dia 26 de Dezembro opinou a directoria que não convinha delegar esse poder, visto como á ella competia mandar fazer a obra por um dos seus engenheiros, e de facto, no dia 30 de Dezembro o governo da provincia, conformando-se com o parecer da directoria de obras publicas, auctorisou a que a directoria mandasse construir a ponte.

E' assim que a directoria de obras publicas por acto de 5 de Janeiro do corrente anno auctorisou ao distincto engenheiro sr. Bacellar a proseguir nos trabalhos para a construcção da alludida ponte que a companhia conservava demorados sem andamento, não direi por inercia, mas por qualquer outro motivo que o nobre deputado queira attribuir.

O SR CASTILHO:—Isso é falta de cumprimento de deveres por parte do governo.

O SR. BARAO DO RIO PARDO: — Ora, o nobre deputado quereria que o governo procedesse mais correctamente? Assim, creio que o nobre deputado e a Assembléa devem ficar bastante satisfeitos com as explicações que acabo de dar e que são a expressão da verdade, e que colhi-as na directoria de obras publicas, onde se vê que o governo procurou conciliar os interesses da provincia, procurando melhorar a communicação entre aquelle municipio e a estação mais proxima.

Depois de dar as explicações, que, creio terão satisfeito ao nobre deputado e a Assembléa, explicação que apressei-me a dar porque ouvi sr. presidente, aqui e fóra um *zum-zum* attribuindo-se a não realização dessa obra, de maxima importancia para aquella florescente zona, a má vontade de minha parte, quando é certo que ella foi lembrada pelo orador nesta casa e por elle proposta, conseguindo não com pequena difficuldade a passagem de um projecto especial, autorisando o governo a dispender com a ponte em questão e estrada 15 000$. Se, sr presidente, é certo como sabe v. exc e a casa, que difficilmente se consegue a passagem de um projecto desta ordem e apparece quem venha attribuir-me uma opposição á consumação da obra, é evidente a necessidade de vir a tribuna justificar-me da asserção, pronunciada fóra deste recinto.

Assim pronunciando-me sr. presidente, não tenho em vista offender a quem quer que seja; apenas quero que não perdure no espirito de pessoa alguma tal supposição que vae de encontro ao meu caracter e ao meu passado.

Passarei agora a tomar em consideração um outro facto que fez objecto do requerimento do nobre deputado E' forçoso confessar sr. presidente, que bastante constrangido, porquanto sendo elle de natureza qual é, poderá a Assembléa tomar as minhas observações de caracter pessoal, quando sr. presidente, em meu espirito não paira tal pensamento, venho apenas cumprir com um dever na qualidade de divergente da politica alli, e portanto obrigado a explicar o procedimento do governo.

Não tive a honra de ouvir as observações de s. exc. a esse respeito, porque achava-me fóra do recinto, mas comprehendi pela leitura do seu requerimento que o nobre collega tinha o intuito de censurar o governo por actos ou arbitrariedades praticadas pela autoridade policial de Casa Branca, o sr. Luiz Barthalot.

Sr. presidente, não é de hoje que aquella autoridade é victima de uma conspiração feita por um grupo do partido liberal reunido a uma fracção do partido conservador.

O SR. CASTILHO:—Então o partido conservador está dividido em Casa Branca?

O SR. B. DO RIO PARDO:—Eu bem comprehendi que o fim do requerimento do nobre deputado não era tomar conta da administração, era chamar-me á tribuna, que o seu intuito era ouvir-me a este respeito, isto é, da posição do partido conservador naquella localidade.

O SR. CASTILHO:—Não senhor.

O SR. B. DO RIO PARDO:—Está satisfei-

to, portanto, o desejo do nobre deputado, porque estou me enunciando com a franqueza que me caracterisa, embora faltem-me os recursos da tribuna (*não apoiados*); estou justificando aquella auctoridade declarando com toda franqueza a verdade dos factos, demonstrando que ella tem sido victima de alguns correligionarios que acham se em dissidencia com o partido na localidade, não com o partido conservador da provincia, mas commigo e meu amigos, e que, de combinação com um grupo do partido liberal, por disfarce pessoal, conseguiram arranjar um abaixo assignado contra a mesma, figurando como primeiro signatario o ex-presidente do directorio conservador daquella cidade, o sr capitão José Caetano de Lima.

Mas, para provar que as increpações feitas contra aquella auctoridade não são verdadeiras, para provar que esse abaixo assignado não é a expressão da verdade e que portanto póde importar uma reprovação a conservação daquella autoridade, basta a circumstancia de encontrar-se nelle, do partido conservador, dos seus vinte signatarios eleitores, apenas dous não pertencem á familia Lima.

O SR. CASTILHO:— Mas está assignado até por um deputado provincial.

O SR. B DO RIO PARDO:—E' exacto; mas ha essa circumstancia que acabei de mencionar, prova que os conservadores que o subscreveram, são da familia desse deputado.

Vê, pois, v. exc., sr. presidente, que a opposição que se faz áquella auctoridade é toda pessoal, não affecta, nem póde, o exercicio de suas funcções, porque é uma auctoridade que prima pelo seu rigoroso escrupulo no cumprimento das obrigações a seu cargo, chegando mesmo a sacrificar os seus interesses privados pela causa publica.

O SR. T DE CARVALHO:— Não apoiado.

O SR. B. DO RIO PARDO:—V. exc. não sabe disso.

O SR. T. DE CARVALHO:—Ha de ter a resposta.

O SR. B. DO RIO PARDO:—Duvido. Nesse abaixo assignado vem assignados apenas treze eleitores liberaes, entretanto que o eleitorado liberal de Casa Branca compõe-se de mais de quarenta eleitores. E desses treze ha alguns que não pertencem ao districto policial, como seja o nobre deputado coronel Penteado, coronel Moura e outros.

O SR. R. LOBATO:—São representantes do partido liberal como os outros.

O SR. B. DO RIO PARDO:—De lugar são apenas onze.

O SR. R. LOBATO:—Mas são influencias

O SR. B. DO RIO PARDO:—Não é razão para conhecerem dos actos de auctoridades de districto diverso. Desses onze, um delles é o 1º supplente do juiz municipal, o sr. Domiciano de Alvarenga e Silva, distincto liberal, e que declarou-me particularmente que havia assignado aquelle abaixo assignado porque seu chefe lh'o havia pedido em caracter politico; mas, desde que a auctoridade accusada havia lhe pedido um attestado de cumprimento de deveres, elle, nesse terreno, não podia proceder do mesmo modo, não podia sustentar aquillo que havia subscripto.

Effectivamente essa auctoridade, n'um attestado que tenho em mãos affirma, posteriormente á sua assignatura naquelle abaixo assignado, o seguinte. (*Lê*):

«Attesto affirmativamente o requerido, por quanto não me consta que o supplicante tenha se desviado no exercicio do seu cargo do cumprimento do seu dever. Casa Branca, 15 de Outubro de 1887.—O juiz municipal 1º supplente, *Domiciano de Alvarenga e Silva*.»

Vê pois v. exc., sr. presidente, que aquella autoridade vem declarar neste seu attestado que a assignatura que prestou áquelle abaixo assignado foi simplesmente no sentido politico.

Como pois quer se fazer obra contra uma auctoridade que cumpre á risca os seus deveres, com um abaixo assignado inteiramente politico, de dous grupos dos partidos alli colligados?

O SR. CASTILHO:— E' porque o abaixo assignado consagra a verdade.

(*Outros apartes*).

O SR. BARÃO DO RIO PARDO:— Então acham os nobres deputados que o juiz municipal 1º supplente o sr. Alvarenga faltou a verdade no seu attestado?

O SR R. LOBATO:— Teve opinião contraria aos outros.

O SR. BARÃO DO RIO PARDO:— Mas é de uma auctoridade e honrada Nesse abaixo assignado se diz apenas que aquella autoridade tem commettido arbitrariedades, mas não cita-se um facto. (*Apartes*).

Se o honrado juiz de direito no officio de remessa do celebre abaixo assignado ao governo, declara não ter tomado conhecimento do mesmo, porque nelle não articula-se facto algum criminoso!

As accusações que ahi se fazem são da força daquella que fez o *Liberal Paulista*, cujo redactor principal é o nobre deputado pelo 2º districto transcrevendo um telegramma de Casa Branca do dr. Fortunato Moreira em que se dizia que o importante negociante Delfino Sandoval tinha sido victima dos desacatos da policia, sendo varejada alta noite sua casa e desrespeitada sua familia e que a cidade estava em alarma, quando absolutamente não houve tal, tudo era falso, o que ficou a toda evidencia provado com um inquerito feito pelo delegado de policia com assistencia do promotor publico, liberal, o dr. Andrade, que era uma falsidade, o que se deprehende pelo depoimento do proprio Sandoval que declarou, nem se quer estar nessa noite em sua casa a sua mulher e filhos. Quer a casa saber o que houve? A patrulha depois das 10 horas dispersou um agrupamento de pessoas que se achavam na taverna desse negociante, isto, de conformidade com a lei municipal, eis ahi sr presidente o que chamou o correspondente do *Paulista* de *Graves attentados!*

E' assim que se procura marear a reputação de uma autoridade que sabe manter o imperio da lei.

O SR. PRESIDENTE : — Eu previno ao nobre deputado que está terminado o praso do expediente.

O SR. BARÃO DO RIO PARDO : — Eu peço a v. exc. que se digne consultar a casa se me concede mais 10 minutos para terminar.

(E' concedida).

Sr. presidente, um outro facto ainda o correspondente do *Liberal Paulista* procurou atirar contra aquella autoridade e que não conseguio o seu fim, foi o que denunciou o *Liberal Paulist* acerca de um mez, dizendo que essa autoridade tinha prendido dois homens livres, pretos. Entretanto essa autoridade sempre zelosa no cumprimento de seus deveres, pedio ao honrado promotor publico que requeresse um inquerito e este requereu o inquerito perante o delegado e deste inquerito resultou que essa autoridade não tratou de effectuar prisão nenhuma e que nem a policia effectuou ou auxiliou tal prisão, e que a prisão de dois homens pretos que realisou se ahi não foi feita pela policia mas sim por um capitão do matto de nome João Bahiano que tinha encontrado aquelles escravos perto da cidade e os aprehendeu para levar a seu senhor. e nesse inquerito o proprio João Bahiano, declarou que elle de sua conta propria tinha effectuado a prisão.

Vê pois v. exc. a manifesta boa vontade que tem o partido liberal de manter a reputação de uma autoridade que sempre se collocou bem no cumprimento de seus deveres.

E' ainda contestada esta representação por uma declaração que tenho em mãos, de 3 distinctos cavalheiros que ouviram de José Silvestre da Silva de que não assignou tal representação Entretanto aqui está a sua firma reconhecida. Temos ainda José Bento Ferreira, que nunca soube escrever e tambem com sua firma reconhecida neste papel ! Temos aqui assignatur s de meninos de 12 e 13 annos em numero talvez de 10 ou 12 que estão assignados tambem na representação. Vê pois v. exc que a representação foi adréde preparada para o fim de attacar um homem que sabe cumprir os seus deveres E' assim que se forjam as taes representações contra aquelles que não querem se prestar ao tríste papel de capitães do matto ! Esta é a verdade.

O juiz de direito, quando foi-lhe entregue esta representação, disse que não podia tomar conhecimento della porque não via ahi facto criminoso. Aqui está a sua declaração e creio que não é suspeito aos nobres deputados.

Tenho aqui um attestado do dr. juiz municipal do termo que diz o seguinte : (*Lê*)

«Attesto que o peticionario tem sabido manter o cargo que occupa com criterio, prudencia e nos limites da lei.

Casa Branca, 15 de Outubro de 1887.—*Alcibiades Juvenal de Mendonça Uchôa.*»

Esta autoridade é assaz conhecida por v. exc. e especialmente pelo honrado deputado o sr. dr. Lins, e, por tanto, deve o seu attestado merecer conceito da bancada liberal.

O SR. JAGUARIBE :—Apoiado, muito bem

O SR. B. DO RIO PARDO :— Attesta mais a camara municipal, dizendo : (*Lê*)

«Em resposta ao requerimento supra affirma a camara e attesta que o supplicante no exercicio de seu cargo tem sabido manter, com a maxima prudencia, a autoridade nos limites da lei, e que na qualidade de cidadão o comportamento do supplicante é e tem sido irreprehensivel. Sala das sessões da camara municipal de Casa Branca, 17 de Outubro de 1887. —*Antonio José Corrêa*, presidente, *João Bento de Oliveira Horta. José Rodrigues de Faria, Dr. João Aristides Serpa, Antonio Gonçalves dos Santos.*»

Temos sr. presidente, ainda a declaração do cidadão portuguez o sr. João Joaquim Rodrigues, que depois de ter assignado aquelle papel, diz o seguinte : (*Lê*)

«Este tem por fim declarar ao amigo que continuo a fazer o conceito que sempre fiz de bom cidadão e boa autoridade.

Seu criado e obrigado,
João Joaquim Rodrigues.»

Continuemos a examinar outros documentos.

Tambem o 1º juiz de paz em exercicio naquella localidade, attesta debaixo de juramento de seu cargo que o subdelegado Luiz Bartolotta tem tido um procedimento irreprehensivel, não só como autoridade mas tambem como particular, aqui tem o attestado.

Attesta tambem o dr José Ignacio Figueiredo, muito distincto promotor publico da comarca que não póde ser suspeito á facção dissidente de minha localidade, o seguinte : (*Lê*)

«Attesto que, durante o tempo que tenho servido de promotor publico desta comarca e nas relações do supplicante como subdelegado, com esta promotoria, não me consta que o supplicante no exercicio do seu cargo tenha excedido os limites da lei. O acto que reputei menos reflectido por parte do supplicante foi a multa imposta ao dr. José Teixeira Mendes, e no qual por inadvertencia o supplicante não observou as disposições dos arts. 484 e 485 do reg. n. 120 de 3 de Janeiro de 1842 conforme opinei, quando fui ouvido na appellação interposta pelo mesmo dr. Mendes.

Casa Branca, 16 de Outubro de 1887.

O promotor publico,
José Ignacio de Figueiredo.»

Aqui tenho tambem sr. presidente a informação dada pelo delegado de policia por exigencia de s. ex. o sr. chefe de policia, ella vem pôr bem as claras a questão ali levantada pelas facções colligadas. (*Lê*).

Vê a casa que nesta informação o honrado delegado de policia considera o subdelegado que se pretende deprimir, uma autoridade cumpridora de seus deveres, e, tanto assim é, que o governo conformando-se com ella conserva a autoridade, procedendo assim com rigoroso espirito de justiça.

Vê pois v. exc. que existem naquella abaixo assignado, pessoas que não sabem lêr nem escrever, conforme certidão authentica que apresentei. Além disto, v. exc. ha de lembrar-se que na occasião em que se levantava accusação pela terceira vez contra aquella autoridade, a colonia italiana levantou um protesto

manifestando o seu desagrado contra aquelles cidadãos que subscreveram a representação dirigida ao juiz de direito.

UMA VOZ :—Questão de patriotismo

O SR. B. DO RIO PARDO :—Não senhor; a colonia italiana não se presta a servir de instrumento, ainda mesmo para beneficiar os seus patriotas, ella procede sempre com nobreza de espirito, com sensatez, tem protestado contra todos os actos que não exprimem o dever e a justiça.

Ha assignaturas de toda a especie na tal representação, sr. presidente; ha assignaturas de individuos aqui, que foram illudidos, que assignaram este papel porque se lhe disse que era uma rifa de relogio, aqui está a declaração assignada por Januario Carlos. Eis aqui sr. presidente, como é que se procura atassalhar as autoridades que não querem se prestar ao triste e vergonhoso papel de auxiliar a conservação da escravidão, constituindo-se no triste e hediondo officio de capitão do matto!

Tenho concluido e creio que cumpri o meu dever. (*Muito bem.*)

O SR BARÃO DO RIO PARDO deixa de mandar requerimento.

ORDEM DO DIA

Votação da moção do sr. B. de Campos, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior.

O sr. B. de Campos diz que, tendo sido já approvada uma moção identica, do sr. R Lobato, a sua perdeu a rasão de ser. Requer portanto a sua retirada.

Sendo consultada a casa, resolve affirmativamente.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n 45 de Santo Amaro, as ditas n 32 de São José de Parahytinga, o projecto n. 154, augmentando vencimentos aos empregados da camara de Itatiba, o dito n 153, revogando os arts. 16 e 18 da lei n. 100 de 12 de Abril de 1887; em 1ª as postura n. 46 de Sarapuhy, em 3ª o projecto n. 192, creando escola no bairro do Mutinga, desta capital, em 3ª o dito n. 69, creando escola em Capivary, o dito n. 195, creando escola em Santa Cruz.

IMPOSTO SOBRE ESCRAVOS

Entra em 2ª discussão o projecto n. 181 creando o imposto de 400$000 sobre cada escravos matriculado.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Em vez de 400$000 —diga-se—200$000.

Accrescente-se.—«São isentos deste imposto 1º os escravos manumittidos sob condicção ou para depois de certo tempo; 2º os que não poderem ser manumittidos em quanto durar o impedimento legal, e os das pessoas que não tiverem a livre administração dos bens.—*D. Azevedo.—A Nogueira.*

O sr. Rubião Junior:—Não é minha intenção embaraçar por qualquer forma a passagem d'este projecto; quero apenas expôr do modo o mais resumido, que me fôr possivel, os motivos, que levam a affastar-me do pensamento quasi unanime d'esta Assembléa, e que determinaram o voto contrario, que á elle dei na 1ª discussão e que pretendo manter nas demais

Parece-me, sr. presidente, e o digo inteiramente convencido, que o imposto creado pelo projecto com o fim manifesto, que têm em vista os seus autores, excede da nossa competencia, tem vicio capital de origem, qualquer seja a sua inconstitucionalidade.

Elle viza, ainda que disfarçadamente a extincção do elemento servil na provincia, uma alteração profunda no estado das pessoas, tal como é estabelecido nas leis geraes e só essa consideração basta por si para patentear o defeito, que aponto

Se é certo, que as assembléas provinciaes podem pelo art 10 § 2º do acto addicional fixar os impostos necessarios para as suas despezas, não o é menos que essa atribuição está sujeita á limites, regras como sejam as do art 179 § 15 da Constituição, que estabelece que os impostos devem ser proporcionaes aos haveres do cidadão, e as do art 83 § 1º com inteira applicação em virtude do art. 9 do acto addicional, pelas quaes é vedado á essas assembléas deliberar sobre assumptos, que offendam os interesses geraes do Estado.

Realmente, sr. presidente, quer consideremos o projecto, tal qual deve elle ser apreciado, resolvendo completamente, ainda que de um modo indirecto, a questão do elemento servil na provincia, creando um imposto superior ao valor real, que nella tem na actualidade a propriedade escrava, quer o examinemos unicamente como uma fonte de renda sem nos importarmos com os resultados, que delle possam resultar para aquella instituição, é fóra de duvida a sua inconstitucionalidade em qualquer dessas duas hypotheses.

No primeiro caso o projecto infringe directamente o art. 83 § 1º da Constituição, visto que legisla sobre assumpto, ao qual se prendem interesses geraes da nação, revoga abertamente leis geraes, que mantem a instituição, que elle vae extinguir.

No segundo o imposto não guarda a proporcionalidade prescripta pelo art. 179 § 15, incide fatalmente sobre uma propriedade creada por leis geraes sem ter em menor consideração os haveres dos cidadãos, que a possuem, ou o valor do objecto tributado.

Em abono destas minhas asserções lembrarei a assembléa a Resolução Imperial de 18 de Novembro de 1854, tomada sob consulta do Conselho de Estado considerando como tendo violado o art. 179 § 15 da Constituição a lei desta provincia de n. 16 de 27 de Abril de 1854, que decretou uma capitação annual de duzen-

tos réis por pessoa livre e de cem réis por escravo, e o parecer da Secção de Fazenda do mesmo conselho em consulta de 26 de Março de 1853, firmando a doutrina de que um acto legal conforme as leis geraes não póde ser invalidado pelas leis provinciaes, ainda que tenham estas competencia para legislar sobre a fiscalisação de suas rendas.

O vicio capital, que deixo apontado, manifesta-se claramente, com toda a sua força, no estudo das difficuldades praticas, que devem desde já ser previstas e resolvidas na lei, que a assembléa vae decretar, difficuldades que não podem ser vencidas sem infracção patente da Constituição e do direito commum, desde que na decisão predomine o espirito, que deve sempre animar o legislador, o da mais completa justiça.

O projecto creando o imposto annual de 400$ por escravo, que não tiver baixa na matricula, concede implicitamente ao proprietario a alternativa ou de sujeitar-se ao pagamento dessa pesada contribuição ou de livrar-se desse onus dando liberdade aos escravos de sua propriedade, correspondendo nesta ultima parte aos nobres e elevados intuitos do legislador.

Mas, sr. presidente, essa alternativa, que constitue o melhor fundamento da lei, que estamos creando, desapparece completamente em relação á um grande e consideravel numero de proprietarios, que não tem a livre disposição de seus bens.

E' assim que pergunto aos honrados auctores do projecto, como poderão delia utilisar-se os orphãos, os interdictos, os devedores hypothecarios, os herdeiros de heranças ainda não partilhadas, os exequentes de bens que ainda não lhes foram adjudicados?

A não crear o projecto uma disposição que ampare os interesses e os direitos de tão grande numero de individuos, incontestavelmente ficará sacrificada a justiça, principal norma de nosso procedimento.

Creio sr. presidente, que é manifesta a injustiça do projecto, desde que não venha elle acompanhado de disposições, que resolvam a impossibilidade, em que estão esses individuos de se collocarem na alternativa estabelecida.

Evidentemente é isso impossivel a menos que não queira a assembléa provincial, invadindo uma esphera de acção, que não lhe compete, estabelecer excepções ou limites nas leis geraes, que regulam a capacidade d'essas pessoas, justificando ainda uma vez o principio de que «Abyssus abyssum invocat.»

Realmente poderemos por ventura alargar a capacidade civil dos menores ou dos interdictos, augmentar as attribuições dos juizes dos orphãos ou curadores, dar mais direitos aos devedores hypothecarios ou aos herdeiros?

Não o podemos fazer por certo sem flagrante infracção do acto addicional; e assim portanto o projecto não pode attender á interesses tão respeitaveis, á uma ordem de relações tão numerosas; será violento, porque não pode ser justo, exactamente porque para o seu assumpto falta o principal elemento, a competencia d'esta Assembléa.

Não me demorarei sobre esse ponto, convencido, como estou, de que as ligeiras observações, que acabo de fazer, são por si bastantes para mostrar a sinceridade do meu voto.

Além da falta de competencia d'esta assembléa para o assumpto, que tem em vista o projecto, actua tambem em meu espirito com grande força a consideração expendida pelo honrado deputado representante do seu districto, que sobre elle se manifestou na 1ª discussão, de que o imposto, que vamos crear, é inteiramente inutil, e terá unicamente por fim desvirtuar o movimento brilhante, que em todos os pontos da provincia se opera em favor da immediata emancipação dos escravos, tirando á evolução o seu mais bello caracter—a espontaneidade.

Pela observação imparcial dos acontecimentos, pela marcha sempre ascendente que tem tido na provincia a idéa da extincção do elemento servil, o progresso surprehendente com que ella invade e apodera-se de todos os municipios á despeito dos interesses, que vae aniquilar, convencendo da justiça de sua nobre causa as classes, que maior resistencia, acreditavamos, deviam offerecer, e nas quaes tem encontrado os seus mais devotados apostolos, podemos sem receio de errar affirmar, que antes do periodo marcado pelo projecto não existirá em toda zona de S. Paulo mais um só escravo, ainda mesmo que essa instituição continue a figurar nas paginas da legislação geral.

Assim pois o projecto só terá o antipatriotico effeito de desnaturar esse movimento, fazendo com que se attribua como resultado do imposto aquillo que não será devido se não aos impulsos da generosidade da provincia.

Os auctores do projecto estão tão convencidos d'essa verdade, acreditão tão certa e provavel essa previsão, que declararam terminantemente que o fim da lei era principalmente: regularisar as relações de direito nascidas de innumeras libertações, que não tem sido registradas ou averbadas nos livros da matricula.

Não comprehendo o alcance d'esse fundamento. O serviço da matricula é de ordem geral, regulado por leis geraes, nas quaes estão estabelecidos para as averbações presos, que não podemos restringir ou ampliar, e de que podem se utilisar os proprietarios de forma a ser completamente illudido o intuito do legislador provincial.

Demais, sr. presidente ou essas innumeras liberdades annunciadas são reaes, ou não: no primeiro caso, que nos importa, que figurem ainda no livro da matricula como escravos individuos, que estão de facto livres, obtido, como fica, de um modo real e positivo o grande desideratum da propaganda sinceramente abolicionista; no segundo, se não verdadeiras essas libertações, se ellas apparentão uma generozidade, que não existe, devem comprehender os nobres deputados, que a mesma reluctancia hade se manifestar, essas liberdades não serão averbadas apesar do imposto, pois não podemos desconhecer a força, que n'este paiz tem a resistencia pela inercia, força, que já uma

vez obrigou esta assembléa a capitular em assumpto de mesma natureza, modificando um imposto sobre a propriedade servil em face do procedimento quasi unanime dos proprietarios, abstendo-se de satisfazer a contribuição decretada no prazo, que havia sido marcado.

Não insistirei na opposição, que estou fazendo ao projecto, e deixarei de parte considerações de outra ordem pois não tenho outro fim se não justificar o meu voto, para o que são sufficientes as observações, que deixo feitas.

Terminando devo declarar a v. exc. que sentirei extremamente não co-participar das glorias, que esta assembléa terá, se porventura não forem reaes os escrupulos e duvidas, que dirigem o meu voto, se contra a minha expectativa estiver reservada a este projecto a sublime tarefa de extirpar completamente do organismo desta provincia a nefasta instituição servil, fazendo com que a aurora de 1889, reproduzindo através de um seculo o mesmo pensamento que illuminou a França e o mundo civilisado de então, annuncie em todo o seo esplendor e deslumbramento sobre toda a extensão da provincia, desde as suas cordilheiras mais elevadas té os seos valles mais profundos, aquillo de que ella precisa para ser realmente grande e feliz, os raios vivificantes do sol da liberdade. (*Muito bem*; *muito bem.*)

Os srs. M. Prado Junior e B. Lobato fazem observações que não recebemos.

O sr. Duarte de Azevedo:— Sr presidente, não preciso dar arrhas dos meus sentimentos pela obra da emancipação ou do abolicionismo na provincia e no Imperio. Conhecido desde longa data como apostolo das idéas que o projecto consagra, eu faria hoje mera ostentação de pensamento politico, se tivesse a tal respeito de definir minha profissão de fé.

Bastaria recordar, sr. presidente, a circumstancia de que não ha nesta corporação talvez, quem, de data mais antiga, se haja occupado deste assumpto e a elle tenha consagrado os seus esforços.

O SR. C. SALLES:—A primeira imprensa que consagrou no seu programma a extincção do elemento servil foi o imprensa republicana.

O SR. D DE AZEVEDO:—Perdôe; v. exc. não conhece bem os factos. Quando se discutia o projecto que foi a lei de 28 de Setembro de 1871, a maior parte do partido republicano estava em opposição á idéa, e muitos conservadores declararam-se republicanos em opposição ao governo por odio ao projecto.

(*Apoiados*).

Esta é a verdade.

Nós perdemos muitos correligionarios que passaram a pertencer ao partido dos nobres deputados, justamente porque faziamos esforços.

O SR. C. SALLES:—Porque perderam a confiança nos seus chefes.

O SR. D. DE AZEVEDO:—... em beneficio da liberdade dos escravos.

O SR. C. SALLES: Em todo o caso é melhor progredir, do que recuar; é melhor ser abolicionista hoje, do que retrogradar na questão, tendo sido abolicionista em 1871.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Sr. presidente, quando apresentei a emenda ao projecto que se discutia nella comprehendida tacitamente a adhesão ao projecto; porque v. exc. comprehende, que seria insensato emendar-se aquillo que se rejeita *in limine* (*apoiados*).

Se apresentei a emenda, sr presidente, foi para tornar o projecto admissivel, viavel, para que sahisse desta assembléa uma obra reflectida, e não um acto de precipitação, segundo me parece.

Direi mesmo, sr. presidente, se o projecto não fôr emendado no sentido das idéas que vou expôr, e que ficaram condensadas na emenda que tive a honra de apresentar, não sei como o presidente da provincia o poderá sanccionar.

O SR. C. SALLES:—O nobre deputado não deve antecipar o juizo da presidencia.

O SR. D DE AZEVEDO:—Estou manifestando a minha opinião; o que eu faria se fosse presidente.

O SR. C. SALLES:—Mas essa conjectura de v. exc. tem um alcance enorme.

O SR D DE AZEVEDO:—E' uma simples conjectura que faço.

O SR. C. SALLES:—E' quasi decreto de não sancção.

O SR. D. DE AZEVEDO:—O nobre deputado sabe que a minha palavra não póde ter auctoridade, que influa no espirito do presidente da provincia.

O SR. A. LINS:—Este projecto vai obrigar o presidente da provincia a definir sua politica.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Em todo caso peço aos nobres deputados que me ouçam, por que tenho necessidade de aduzir argumentos em sustentação das minhas idéas.

Senhores, propuz que se reduzisse o imposto de 400$000 a 200$000, porque me pareceu o imposto de 400$000 antes um imposto prohibitivo, do que economico ou fiscal.

Ora, sendo o imposto de 400$000 prohibitivo, é evidente que se pretendia com o projecto, não augmentar as rendas da provincia pela taxa de um genero ou de uma mercadoria que devesse pagar imposto maior, porém extinguir a escravidão na provincia. Mas se o projecto tem por fim extinguir a escravidão na provincia, se legislamos directamente sobre este assumpto, então procedem as razões do nobre deputado residente no Bananal; o projecto é inconstitucional, porque nenhum artigo do acto addicional concede ás Assembléas Provinciaes o direito de legislar sobre a extincção da escravidão.

O SR. C. SALLES:—Perdôe; não é isso que está fazendo a Assembléa Provincial. O que o acto addicional faz é não prohibir.

O SR D. DE AZEVEDO:—Se o acto addicional não permitte, véda.

O SR. C SALLES:—Permitte, porque a prohibição é de outra natureza.

O SR D. DE AZEVEDO :—Demais, sr. presidente, o que é extinguir a escravidão?

E' legislar sobre o estado ou qualidade da pessoa; mas, não ha nada mais geral, de ordem mais commum, mais proprio de uma lei geral, do que dispôr a respeito da qualidade e do estado das pessoas.

Não era esta a unica consideração que me movia.

V. exc. sabe que senhores de escravos existem que não podem de momento, por circumstancias de sua fortuna, alforriar todos os escravos.

O SR. A QUEIROZ dá um aparte.

O SR D DE AZEVEDO :—Nós não legislamos sómente para os lavradores ricos e desempenhados, legislamos tambem para aquelles que soffrem os constrangimentos de fortuna ou de negocios

O SR. A. QUEIROZ :—Nas condições actuaes da provincia não tem effeito pratico nenhum

O SR. D. DE AZEVEDO :—Tem todo o effeito.

Dirão os nobres deputados que os individuos a que alludo são refractarios Pois bem; contra esses refractarios é que se crêa o imposto, afim de que sintam os incommodos de conservarem um patrimonio que lhes é tão pesado.

Mas se o imposto é lançado sobre os refractarios, v. exc. comprehende a conveniencia de deixar ao senhor dos escravos nessas condições pesar as conveniencias da libertação dos seus escravos ou do pagamento do imposto, sem que tomemos desde logo o partido arbitrario de estabelecer um imposto que é a negação immediata da propriedade, porque é incompativel com a existencia desta propriedade.

Mas, senhores, não é esta a parte principal das minhas emendas.

O seu ponto primordial refere-se aquelles impedimentos naturaes, de facto ou de direito, que obstam á concessão da liberdade aos escravos, ao menos por certo tempo, e conseguintemente á injustiça manifesta de se crearem impostos coactores da manumissão sobre pessoas que não podem cumprir a disposição da lei, libertando seus escravos.

Com effeito, os escravos podem se achar em condições taes que não seja livre ao senhor libertal-os. Por exemplo: se estiverem sujeitos á hypotheca e ao penhor, ou á constituição do dote, ou penhorados em execução de sentença. Nestas condições, pergunto a v. exc será licito, será mesmo decente ao proprietario dos escravos dar-lhes a liberdade?

A manumissão em varios casos destes não será nada menos que o calote.

O SR. C. SALLES :—Está enganado.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Desejo ouvir a refutação.

O SR. R. LOBATO :—Mas se não é obrigado a dar, póde representar ao juiz a este respeito.

O SR D DE AZEVEDO :—E o credor hypothecario como fica quanto ao seu direito de hypotheca?

O SR. C. SALLES :—Paga o imposto.

O SR D. DE AZEVEDO :— Paga então imposto de propriedade alheia?

E se o escravo estiver penhorado, quem perderá na execução?

O SR. R LOBATO :—Ahi a questão é com o credor; este será o juiz.

O SR. D. DE AZEVEDO : — Mas o que ha de fazer o credor?

O credor não póde manumittir os escravos de seu devedor, que lhe tiverem sido dados em penhor ou hypotheca, ou que houver penhorado em execução.

O SR R LOBATO :— Abrir mão, se entender que a propriedade perdeu seu valor.

(*Ha outros apartes.*)

O SR. D. DE AZEVEDO : — A especie só tem procedencia no caso do escravo ter valor, e não póde ser outra senão esta, porque se o escravo não tivesse valor não teria sido penhorado, nem estaria avaliado.

O SR. JAGUARIBE FILHO :— São impedimentos creados pela crueldade da lei geral.

O SR D. DE AZEVEDO : — Então o projecto vem revogar a crueldade da lei geral?

O SR. JAGUARIBE FILHO : — E tou com a palavra, e responderei.

O SR. D. DE AZEVEDO : — Senhores, é de tal ordem o impedimento legal, que deixo apontado, que ainda quando não fosse resalvado na disposição generica do projecto que se discute, entendo que se deveria considerar resalvado na applicação futura da lei.

Quando se tratava na camara dos deputados da discussão do projecto, que foi a lei de 28 de Setembro de 1885, houve quem se lembrasse da conveniencia de resguardarem-se os direitos dos credores sobre escravos hypothecados ou sujeitos a execuções.

Respondeu-se judiciosamente que não havia necessidade de dispôr a tal respeito, porque a materia estava regulada por lei geral.

Ora, se os nobres deputados, contestando, dissessem, que não é necessaria a emenda, porque ella está prevenida pelas relações do direito commum, eu ainda poderia concordar com os nobres deputados; mas insistirem em que a especie da emenda não póde ser admittida pela razão de que o escravo não tem valor, não é responder á questão.

Pois se não tem valor os escravos, como permanecem sujeitos aos contractos de penhor e hypotheca, e são penhorados, avaliados e vendidos nas execuções? Se não tem valor algum os escravos, porque noção economica ou de bom senso, pretende-se tributar os escravos com um imposto pezadissimo? (*Apoiados.*) Se os escravos não têm mais valor, a escravidão desappareceu de facto; mas se tem valor ainda, como se exige do senhor do escravo imposto superior ao valor do escravo? (*Apoiados*) E' uma incoherencia manifesta.

Senhores, não precipitemos a propaganda abolicionista de maneira que neguemos a verdade das cousas, as mais vulgares noções, as relações do mais puro direito; não ha necessidade de tanto para a propaganda meritoria da emancipação dos escravos.

Pois todos os escravos estarão hypotheca-

dos, todos sujeitos a penhor, todos comprehendos em execuções de sentença?

O SR. C. SALLES:—Os predios hypothecados tambem pagam imposto.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Pagam; mas se alguem se lembrasse de crear um imposto maior do que o valor da propriedade immovel a que tivesse de ser applicado, o nobre deputado estaria no meu lugar, argumentando da maneira por que o faço.

Sr. presidente, nos casos de que tenho fallado é evidente que não depende da vontade do propristario libertar os seus escravos, porque a lei o impede, e poderia mesmo incorrer nas penas do crime de estellionato, se assim procedesse.

O SR. C. SALLES:—Já se têm libertado muitos escravos nessas condições e ainda não houve nenhum processo.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Ora, uma imposição que obriga o individuo a fazer aquillo que não póde fazer pela lei geral, e que é delicto previsto em lei, é uma imposição soberanamente injusta.

Mas não são unicamente estes os casos de impedimento legal; algumas pessoas não podem libertar os seus escravos, ao menos durante certo tempo, porque não têm a livre administração de seus bens. Assim os menores, os mentecaptos, os fallidos, os herdeiros, emquanto a partilha não é feita; todos esses estão inhibidos da alienação de seus bens, e em direito, quem não póde alienar, não póde manumittir, porque a manumissão é uma abdicação do direito dominical.

Ora, se o menor não póde, nem por si nem pelo seu tutor, libertar os seus escravos, se nas mesmas circumstancias se acha o mentecapto ou seu curador, os fallidos ou os curadores da massa, o inventariante, emquanto não se faz a partilha, e o dominio dos bens inventariados não é distribuido e radicado na pessoa dos herdeiros, é manifesto que nenhuma destas pessoas deve ser sujeita a obrigação de pagar o imposto sob a pena de ficar alforriado o escravo; estes devem ser isentos necessariamente do imposto, porque, segundo a regra geral do direito *ad impossibilia nemo tenetur*.

Já vê, portanto, v. exc. que as excepções que indico ao projecto decorrem das prescripções da legislação geral e do direito commum, direito sobre que a Assembléa Provincial não póde legislar.

Seria o cumulo da inversão dos principios reguladores da competencia legislativa pretender a Assembléa Provincial derogar o direito commum, concedendo capacidade, ou o exercicio da capacidade de obrar para certos actos civis, a pessoas a quem o direito commum não reconhece tal capacidade. (*Apoiados.*)

O SR. M. PRADO JUNIOR:—Nós não tratamos de derogar, lançamos o imposto.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Lançam o imposto, mas o imposto encontra na pratica esta difficuldade; pergunto ao nobre deputado, como a resolverá? O nobre deputado é inventariante de bens de uma herança com escravos; tem o direito de alforriar os escravos da herança?

O SR. P. DE MORAES:—Actualmente estão se retirando dos inventarios os escravos porque não tem mais valor (*apartes*)

O SR. D. DE AZEVEDO:—Mas então, repito, por que os tributam mais? Ou os escravos têm valor, e é indispensavel que para a alienação desse valor observem-se os preceitos juridicos antes de extinguil-o por um imposto; ou os escravos não têm valor, e é inconcebivel que se tribute a propriedade sem valor. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, quando apresentei a emenda, eu disse que não foi meu fim impugnar o projecto, mas concertal-o, tornal-o viavel, constitucional e conforme ao direito commum

O nobre deputado, *leader* da bancada liberal, affirmou que havia contradicção nestas idéas com as de v. exc. Eu não sei, sr. presidente, em que o nobre deputado achou divergencia entre a minha opinião e as do nobre presidente da mesa, sustentando estas emendas, quando ellas foram apresentadas de accôrdo com elle. Se v. exc. deseja accelerar, como todos nós, a obra da emancipação, o projecto, mesmo com as modificações que proponho, será um passo muito adiantado. O imposto de 200$000 sobre os escravos que não houverem sido libertados, mesmo condicionalmente ou a termo, por pessoas que dispuzerem da livre administração dos seus bens, influirá sobre a maxima parte dos escravos da provincia, em beneficio da geral emancipação (*Apoiados.*)

O nobre deputado pelo 5º districto disse que os impedimentos da lei geral são perpetuos; que o fossem, não nos competia a nós destruil-os. Mas não o são. Pois o menor não chegará nunca á maioridade? Os inventarios e as fallencias se eternisam?

As hypothecas, os penhores, as execuções duram sempre? (*Apartes.*)

Emfim, sr. presidente, enuncio com toda a franqueza a minha opinião: não sou hostil ao projecto, mas, como está formulado, é a revogação directa da escravidão por imposto prohibitivo da propriedade servil, e a violação flagrante de disposições do direito commum.

Por uma e outra razão o projecto é inconstitucional, e não póde, nem deve merecer a sancção do presidente da provincia.

(*Apoiados e não apoiados*)

O sr. Jaguaribe: Sr. presidente, que acto podera ser mais glorioso para a provincia de S. Paulo do que aquelle que annuncia a proximidade do dia da libertação de sua escravidão. (*Muito bem*)

Eu não posso deixar de sentir, sr. presidente, que o nobre *leader* da bancada liberal viesse hoje, embora nos acompanhando na gloriosa idéa, viesse fazer recriminações politicas.

O SR. R. LOBATO:—Eu não fiz recriminações.

O SR. JAGUARIBE:—O nobre deputado entendeu azada a occasião para censurar o procedimento do nobre chefe do partido conservador e presidente da assembléa, mas foi injusto

para com v. ex., porque, analysando o seu passado, disse que v. ex. na camara dos deputados, em 1871, não teve por fim senão censurar o gabinete Rio Branco, porque tratava de um projecto de libertação.

Foi para fazer um protesto contra esta asseveração do nobre deputado que pedi a palavra, porque eu estou certo que, quando v. ex. combateu a lei de 28 de Setembro, foi por julgal-a inopportuna e não porque tratasse da libertação, e outra consideração que me parece que v. ex. fez foi a de que o projecto não foi apresentado pelos conservadores e sim pela corôa, e que o partido conservador não se devia subjugar á sua vontade.

O SR. D. DE AZEVEDO.—Se v. ex. quer ter noção bem exacta do facto, pergunte a seu honrado pai, que foi um dos mais distinctos membros do 7 de Março

O SR. JAGUARIBE:—O meu venerando pae foi um dos collaboradores da lei e collega de v. ex., mas v. ex. não me ouvio bem; porque eu não estou sustentando que a corôa fosse quem forçou o glorioso ministerio Rio Branco a realisar a lei de 28 de Setembro de 1871, digo que o nobre presidente da assembléa naquelle tempo allegou que fazia opposição ao ministerio, porque entendia deste modo, dizendo que a idéa tinha partido da corôa e não propriamente do partido conservador. Nós devemos ser justos com os homens.

Eu entendo, senhores, que o honrado presidente da assembléa provincial de S. Paulo mantem-se agora no movimento abolicionista de modo coherente com o seu passado, porque v. ex. naquelle tempo se fazia opposição ao ministerio é porque a idéa tinha-se deslocado de sua verdadeira posição, na opinião de s. ex.

O SR. D. DE AZEVEDO dá um aparte.

O SR. R. LOBATO:—Nem a corôa tem competencia para apresentar projectos.

O SR. JAGUARIBE:—Quanto ao que disse v. ex., que a corôa não tinha competencia para apresentar essa idéa, eu não quero discutir esse ponto, porque v. ex. sabe, eu já demonstrei nesta casa, que se o partido conservador tomou parte nella, foi com o seu auxilio que tivemos a lei Rio-Branco; não é menos exacto que o ministerio Dantas declarou positivamente que para realisar o seu projecto fizera um pacto com S M o Imperador.

O SR. D. DE AZEVEDO:—O nobre deputado entende que a assembléa provincial póde declarar extincta a escravidão na provincia?

O SR. JAGUARIBE:—V. ex. sabe que não podemos legislar nesse sentido; mas por medidas indirectas chegaremos ao mesmo fim.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Logo, não podemos crear um imposto que importa no mesmo.

O SR JAGUARIBE:—Pelo contrario, que acção poderá ser mais benefica e util ao fim que almejamos, do que essa que estando dentro de nossos limites legaes póde dar em resultado a libertação dos 107 mil escravisados, obedecendo nós assim ao generoso movimento da opinião, que é tambem a do nosso coração?

Entretanto, sr. presidente, lamento que o nobre *leader* da bancada conservdora sustente estes principios!

S. ex. que é um jurisconsulto notavel! Sinto esta divergencia entre nós! (*Apartes*)

Sinto, porque s. ex. me parece que não está com a verdade; é sabido que varios jurisconsultos, convocados pelo dr. Silva Costa no Rio de Janeiro, homens notabilissimos na jurisprudencia, demonstraram que sobre a questão do elemento servil póde-se, com a lei na mão, apreciando os quatro periodos por que ella tem passado, em 1837, em 1871, em 1885 e dahi para cá, declarar que no Brazil já não existem escravos, ha apenas *estatu-liberi*, entretanto que v. exc., professor abalisado de direito, vem hoje pregar-nos os principios que acabamos de ouvir, no discurso que estou respondendo, querendo considerar o escravo como elle o era antes de ter alcançado as prerogativas de que goza pelas leis vigentes.

O SR. D. DE AZEVEDO dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE:—V. exc. argumenta com o direito, tem arma mais forte do que eu, mas isso não impede que eu esteja com a razão porque entendo que o escravo como era antigamente desappareceu da nossa legislação.

Mas, dizia eu, ao passo que esses jurisconsultos demonstraram que não existe mais escravos no Brazil, o honrado collega vem collocar o escravo no estado em que as leis barbaras o tinham e dizer que a assembléa não póde lançar um imposto porque é inconstitucional e ao mesmo tempo offerecer uma emenda lançando o imposto de 200$000.

S. exc. não comprehende que o imposto sobre a escravidão é um direito da assembléa provincial, e que é uma medida que tem produzido os mais salutares resultados em diversas provincias do Imperio.

Foi com o imposto sobre a escravidão que as provincias do Amazonas e Ceará conseguiram acabar com esta instituição, e vêm-se hoje com as suas finanças n'um estado de prosperidade admiravel.

Se, para alcançar a liberdade, os proprios crimes se explicam, como é que poderemos fugir de fazer uma lei, já por nós sanccionada nesta assembléa, e que é hoje reclamada pela provincia? (*Muito bem*).

Além disso, sr. presidente, o honrado *leader* da bancada conservadora entendeu que os escravos de orphãos, os escravos hypothecados e os escravos dos interdictos não podem, de modo algum, ser attingidos pelo imposto, visto que não podem ser libertados por essas pessoas.

Se esta é a preoccupação do nobre deputado, nada mais facil do que deixar passar o imposto para vêr se realmente esse principio é verdadeiro, se realmente esses escravos não serão libertados, e se não o forem devem ficar satisfeitos os que assim pensam favorecel-os.

O imposto tem a grande vantagem, identificando os sentimentos do legislador provincial com os sentimentos da provincia, fazer com que o serviço da emancipação seja uniforme, e mesmo fazer com que esse serviço, conforme é a aspiração de todos hoje, seja concluido.

Pela emenda do nobre deputado, pela sua

theoria, ficarism sujeitos á escravidão justamente aquelles que mais precisam da protecção dos abolicionistas sinceros, porque não havemos de libertar os escravos dos fortes e poderosos para consentir que os escravisados dos entes mais infelizes do que elles proprios fiquem no captiveiro (*Muito bem*).

Eu declaro a v. exc. que, sendo tutor de orphão, que é como se fosse meu proprio filho, possuidor de grande numero de escravos, eu passei pelo desgosto e ao mesmo tempo pela satisfação de ver que alguns escravos fugiam...

O SR. D. DE AZEVEDO :—Como póde-se ter desgosto e satisfação?

O SR. JAGUARIBE :—Eu explico a v. exc. Desgosto, porque suppunha que esses escravos, que eu tratava como livres, não abandonariam a minha casa; e satisfação, porque, sendo abolicionista, e vendo-os fugir, eu pude achar um meio de os libertar; senti nisso certa alegria e satisfação. O que fiz foi apressar-me a requerer ao juiz a sua liberdade, de sorte que, mesmo os que tinham fugido, voltaram e acham-se na fazenda, mediante salario. Eis ahi um facto dado com um vosso collega, que me parece ser concludente e deve merecer fé.

Sr. presidente, o honrado *leader* da bancada conservadora já foi causa, com o seu procedimento de ver-me obrigado na camara dos deputados a passar-me para a opposição a proposito de questão do elemento servil; porque ao passo que no seio do brazileiro se votava uma medida tendente a apressar a extinção da escravidão, o nobre *leader* da bancada conserva ora, hoje o herdeiro glorioso do ministerio de 7 de Março, encarregou-se de apresentar uma moção de confiança ao ministerio.

O SR PRESIDENTE :—Peço ao nobre deputado que cinja-se á materia em discussão (*Apartes*)

O SR. JAGUARIBE :—Obedeço a v. ex., mas sobre o historico deste imposto não posso deixar de referir-me á acção que sobre elle podem ter homens do valor moral do sr. conselheiro Duarte de Azevedo, que muito respeito e venero, e por quem serei sempre dedicado.

O SR. D. DE AZEVEDO dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE :—Por conseguinte já na questão do senado contra o ministerio, v. ex. manifestou-se contrario, e agora vem ainda impugnar este projecto!

O que quero dizer, sr. presidente, é que v. ex. nos abandonava nesta questão justamente quando mais precisavamos do seu concurso, do auxilio de suas luzes. Não! os operarios da mesma causa, todos se conhecem

O SR. D DE AZEVEDO :—Pois se eu voto com v. ex.! (*Outros apartes.*)

O SR. JAGUARIBE :—Sr. presidente, ha um ponto que o nobre *leader* da bancada conservadora levantou e que eu espero de modo algum ver consummado.

S. ex. deixou perceber que, se não fôr adoptada a sua emenda, este projecto não merecerá a sancção presidencial!

Eu não faço a injustiça de acreditar, sr. presidente, de receiar que o digno administrador da provincia, vendo o movimento abolicionista na provincia, que desenvolvimento, que proporções tem tomado, e vendo que o fim da assembléa provincial não é outro senão fazer com que todos os fazendeiros entrem no regimen da liberdade, possa negar sua sancção a este projecto.

Fórmo um conceito elevado do nobre presidente da provincia para o suppôr incapaz de deixar de sanccionar esta lei.

Ora, sr presidente, quando os individuos que para fugirem á acção do progresso de sua provincia procuram hypothecar escravos que tem, fazer dinheiro de um genero que todos condemnamos, não é justo que uma lei provincial venha abrir uma excepção para aquelles que mais merecem nossa condemnação. (*Apoiados. Muito bem, muito bem.*

O SR. D. DE AZEVEDO dá um aparte.

O SR. JAGUARIBE :—Respondo ao aparte do nobre deputado dizendo que, quanto ao governo geral providenciar sobre esta questão nutro a maior descrença possivel; não creio que o governo do nobre Barão de Cotegipe, ao qual fui forçado a fazer opposição pelo que tenho soffrido todas as contingencias que póde um homem nestas condições soffrer, por não se sujeitar a certos regimens, por não querer transigir, não acredito, digo, que o governo geral tome qualquer providencia, porque um ministerio que procura todos os meios para captivar os homens livres, não tratará de libertar os captivos! (*Muito bem, apoiados, muito bem das bancadas republicana e liberal.*)

O SR. D DE AZEVEDO :—Se elle não fizer alguem o fará.

O SR. JAGUARIBE :—Nestas condições eu peço mil desculpas ao illustre *leader* da bancada conservadora, porque nutro esperanças de que s. ex. não virá dar, como homem notavel do seu partido, como um dos mais brilhantes ornamentos do ministerio 7 de Março, opportunidade ao presidente da provincia para justificar a não sancção deste projecto, que é a aspiração da provincia toda, por uma verdadeira questiuncula qual a da inconstitucionalidade, quando é certo que se no nosso projecto pedimos 400$, s. ex pedio na sua emenda 200$000.

Sinto que tenha partido do nobre deputado, porque, como já disse, s. exc. é uma tradicção gloriosa do partido conservador; e ainda espero vê-lo em breves dias elevado aos conselhos da corôa.

O SR. D. DE AZEVEDO : —Não me rogue praga.

O SR JAGUARIBE:—Mas v. exc. para chegar lá deve encaminhar, como todos os bons Paulistas, esta marcha ascendente, a cujo termo todos nós desejamos chegar o mais depressa possivel.

Sr. presidente, eu não desejava tomar parte nesta discussão, porém, fui a isso forçado por dous motivos: o primeiro por julgar-me ainda mais uma vez no dever de defender a v. exc., a quem já tive a satisfação de defender quando foi accusado na camara dos deputados pelo illustrado dr. Andrade Figueira, e, embora eu sempre suba á tribuna verdadeiramente acanhado, vexado por não dispôr do uso da pala-

vra inspirada com a eloquencia dos oradores. (*Não apoiados*)

Entretanto recordo-me que lido o protesto dos fazendeiros de Campinas, eu senti-me possuido de indignação, porque, devendo a esta provincia grande parte da minha educação politica e social, não posso ver que sejam manchados os seus brios sem sentir a indignação a que o sentimento do dever e o amor patriotico me arrastam.

Naquella occasião, tendo o illustre sr. Andrade Figueira apresentado o manifesto, contra o qual eu protestei, porque, além de não ser a expressão do sentimento da provincia, devera ter ido pelo caminho competente, isto é, por qualquer dos representantes da provincia, isso produzio em mim maior effeito, produzio mesmo indignação, havendo v. exc. se manifestado no senado no mesmo sentido que eu o fiz na camara, e, tendo sido censurado pelo illustrado dr. Andrade Figueira, fiz a defeza de v. exc.

O SR D. DE AZEVEDO dá um aparte

O SR. JAGUARIBE :—Mas eu entendo que não era honroso para os fazendeiros de S Paulo mandarem uma representação, não pelo canal competente, por intermedio de seus representantes, mas pelo de outra provincia ; e se elles não achavam entre os seus representantes um capaz de defender suas idéas, honra então a esta representação de S Paulo. (*Muito bem do sr. Martinho Prado Junior.*)

Nestas condições, sr. presidente, eu faço um appello a todos os meus co-religionarios, principalmente aos meus distinctos collegas nesta casa, que não destoemos, dando um voto negativo a um projecto que considero a chave de ouro com que a provincia de S. Paulo, por intermedio de seus representantes mais genuinos, vae resolver esta questão.

Se todas as provincias puderem imitar este nosso exemplo, acharem-n'o capaz de animar a todos os verdadeiros representantes do povo, para que cooperem na conquista da libertação, que só tem encontrado pêas da parte dos poderes constituidos quando podem vêr homens de grandes talentos mas com as idéas atrazadas, elevados ao ministerio ; se as outras provincias acharem que esta vae resolver de modo pacifico esta magna questão, e quizerem seguir o nosso exemplo, então a provincia de S. Paulo, que já tem conquistado tantos louros, terá mais este de ser o exemplo, de guia de suas irmãs, para resolverem a questão a mais difficil para as outras, mas que para ella se tornou facil e porque isso assim acontece a quem sabe nobre e lealmente cumprir com os seus deveres.

Tal é, senhores, o que mais nos nobilitará pela dignidade. (*Muito bem.*)

(*O orador é muito felicitado.*)

Os srs. P. Vicente e A. Queiroz fazem observações que não recebemos.

O sr. Almeida Nogueira — Sr. presidente, sendo tambem signatario da emenda apresentada pelo meu illustre mestre e amigo o sr. conselheiro Duarte de Azevedo, tive em vista, como s. exc., destruir ou minorar algumas difficuldades que tornam inexequivel o pensamento que tiveram os honrados autores do projecto.

Procurarei limitar-me, para ser conciso, á discussão exclusivamente da mater a do projecto e da emenda, obstando-me de considerações de qualquer outra ordem, ás quaes se entregaram os oradores precedentes, que não desejo acompanhar nessas digressões.

A emenda contem tres idéas ; 1º, a reducção do imposto de 400$ a 200$; 2º, a isenção deste imposto a respeito dos escravos libertados *ad tempus* ; 3º, a mesma isenção em relação aos senhores ou possuidores que não tenham a livre disposição de seus bens, e portanto não possam libertar seus escravos.

A 1ª disposição parece-me fundada no verdadeiro intuito que teve o legislador constituinte estabelecendo o fim e o objecto do imposto, que foi concedido as assembléas provinciaes, no art. 7º § 5º da lei organica das mesmas, como o meio que se lhes proporcionou afim de fazerem face ás despezas provinciaes.

O fim do imposto que ás assembléas provinciaes é facultado lançar é absolutamente economica, e não politico ; esse objectivo circumscreve pois a faculdade de tributar, que fica, por conseguinte, naturalmente limitada pelo fim que o legislador teve em vista. Entretanto não ha possibilidade de, de uma maneira precisa e permanente, determinar-se a sua legitimidade pelo *quantum* do imposto, ou antes, qual o limite em que o imposto deixará de ser de natureza economica e passará a ter outros intuitos que lhe disvirtuam a natureza.

Comtudo, algumas vezes essa difficuldade não existe.

E' assim que tem as assembléas provinciaes a faculdade de regularem o imposto predial e as camaras municipaes a de tributarem o exercicio de industrias e profissões Ora imaginem os nobres deputados que no desempenho dessa prerogativa legal, aquellas corporações lancem impostos exhorbitantes, que, por exemplo as Assembléas provinciaes arbitrem em 10 000$ a taxa annual da decima urbana, e as licenças municipaes sejam elevadas a 1:000$ ou a 2:000$ Não importariam, o primeiro desses impostos n'um attentado ao direito de propriedade, e o segundo n'uma negação da liberdade de industria e de commercio ? !

Na verdade que o imposto é tão elevado que excede o valor da propriedade taxada ou o producto provavel da industria tributada, torna-se *ipso facto* de caracter prohibitivo, e assim inconstitucional, pois ás assembléas provinciaes não compete limitar o direito de propriedade nem tão pouco restringir a liberdade do commercio e da industria, que são principios fundamentaes do nosso direito publico, garantidos pelo pacto fundamental.

Assim tambem se a assembléa provincial não póde legitimamente legislar de modo directo sobre o estado das pessoas, tambem não n'o póde fazer por medidas indirectas, mas cujo alcance e cujos intuitos são manifestos

Entretanto isso aconteceria, se o legislador

provincial lançasse um imposto de tal modo elevado, que seu resultado fosse, não augmentar a receita da provincia, dar-lhe renda para as despezas publicas, mas impossibilitar o exercicio de um direito garantido pela legislação geral.

Decretaria assim uma lei inconstitucional; com effeito, nessas condições, o imposto seria inconstitucional em substancia, embora legal na forma, ou antes não seria de facto um imposto, mas uma prohibição por parte de autoridade incompetente; uma usurpação de poderes por parte da Assembléa, um subterfugio do legislador provincial para arrogar-se poderes da esphera da Assembléa Geral.

Ora a taxa do imposto proposta no projecto absorve totalmente o valor legal da maior parte dos escravos e escravas matriculados na provincia, e em grande parte a dos restantes.

Nestas circunstancias parece que a emenda adoptou uma disposição muito criteriosa, respeitadora do pensamento constitucional, reduzindo o imposto, que fica ainda n'uma verba bastante elevada para que seja licito em bôa fé duvidar-se de sua legalidade.

Entretanto, como disse, não havendo meio de determinar-se de uma maneira uniforme e incontestavel o valor economico do escravo, e assim tambem com rigor mathematico, o algarismo alem do qual desvirtua a natureza do imposto, me parece que a taxa proposta na emenda é preferivel e acceitavel.

O SR. R. LOBATO :—O nobre deputado acha que o escravo hoje vale 200$000?

O SR. A. NOGUEIRA :—O nobre deputado sabe que essa questão de valor é relativo ao tempo e ao logar, e no caso vertente até ao individuo.

O SR R. LOBATO :—Então está respondida a sua argumentação.

O SR. A. NOGUEIRA :—A 2ª disposição consignada na emenda é a que se refere a isenção do imposto em relação ao escravo com promessa de liberdade ao liberto *ad tempus*.

O SR. R. LOBATO :—Os libertos estão isentos pelo projecto.

O SR. A. NOGUEIRA :—Os libertos com clausula sim, mas não os libertos *ad tempus*, que são escravos com promessa de liberdade.

A simples confrontação do projecto primitivo com o substitutivo mostra que esta idéa surgia no espirito dos illustres autores do projecto; e talvez observações minhas tenhão contribuido para a modificação que se observa no substitutivo, que attenuou um pouco o caracter excessivamente draconiano do projecto.

Mas, como dizia, da confrontação do projecto primitivo com o substitutivo resulta que seus autores tiveram em vista excluir da contribuição do imposto todos os libertos; entretanto é licito entrar-se em duvida, em vista da vacillação do direito patrio a respeito das condições do liberto, sobre todo o alcance dessa disposição.

S. exc. sabe que entre o estado de escravidão e o de liberdade, ha gráos intermediarios, modificações em relação ao direito á liberdade ou á esperança desse direito por parte do liberto ou do escravo.

Assim, considerando como 1º gráo o estado de escravidão, existe o estado intermediario do escravo com promessa de liberdade, o que no direito romano se chama liberdade *ad tempus* que não é propriamente a liberdade condicional, a qual não existe em nosso direito. Não temos liberdades condicionaes, nem como taes devem ser considerados os libertos com ónus de prestação de serviços.

Mas seria licito duvidar se o escravo com promessa de liberdade pode ser considerado no estado de liberdade ou de escravidão; e essa disposição faz parte da nossa emenda; ella isenta do imposto não só os libertos com onus de servir, isto é, aquelles que obtiveram liberdade com a clausula de prestação de serviços, como os libertos *ad tempus*, isto é, aquelles que não adquirirão liberdade senão depois de certo tempo, que não são mais libertos condicionaes, nem libertos com prestação de serviços, mas escravos com promessa antheuticada de liberdade.

O SR. R. LOBATO :—Mas esses são excluidos.

O SR. A. NOGUEIRA :—Não são. Nosso direito é indeciso a esse respeito, e sendo conveniente que não se deixe vacillante uma relação juridica, é opportuna a disposição da emenda.

V. ex. sabe, sr. presidente, que no movimento emancipador que se vai produzindo na provincia muitos escravos tem tido promessa de liberdade nos termos que acabo de expor.

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA :—O nobre deputado interpretou mal o recente aviso do sr. ministro da agricultura suppondo...

O SR. R. LOBATO :—Não me referi a esse aviso.

O SR. A. NOGUEIRA :—... que os libertos nessas condições devem ser eliminados da matricula. Parece que ha engano.

O que determina o aviso é que os collectores façam as averbações de harmonia com as declarações dos senhores ou possuidores de escravos. Assim, se aquelles manifestarem a intenção de libertar seus escravos nessas condições, os collectores devem, nos termos dessas declarações, fazer as respectivas averbações.

Mas em taes casos, isto é, havendo sómente promessa de liberdade para o futuro, mas promessa authenticada pela averbação no livro da matricula, os individuos a quem ella se refere são escravos libertos?

Eis ahi uma relação de direito que não convém deixar indecisa no systema do projecto em discussão; e é por isso que me parece aceitavel a disposição consignada na emenda de que tive a honra de ser um dos signatarios.

O SR. A LINS dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA :—E' questão de mera apreciação individual, e não convêm por tão pouco diminuir o impulso do movimento emancipador sempre louvavel quando caminha expontaneamente pela generosa e nobilissima iniciativa dos senhores. Alguns desses entendem, ao inverso do que pensa o nobre deputado que mais convém a promessa de liberdade que a libertação com onus de serviços; imaginar que

a idéa no liberto de que é livre, prejudica a prestação de serviços; preferem que o escravo esteja convencido de seu estado servil, sendo alentado pela esperança de uma proxima libertação garantida pelo senhor, conseguintemente nós temos interesse em desenvolver o movimento emancipador, não nos importando com os motivos de ordem subjectiva que determinam o procedimento dos senhores que libertam ou se propoem libertar seus escravos, por que não deixaremos aberta mais uma porta para a expontanea emancipação pelos proprios senhores, para aquelles que pensam como acabamos de expor?

O SR. B DE CAMPOS dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA :—Devemos exceptuar esse caso, por ser mais uma valvula pela qual se perde a onda da escravidão, mais um factor que vem auxiliar o movimento emancipador.

A terceira disposição consignada na emenda me parece tambem de elevado alcance, não só em vista do nosso direito vigente, como tambem por um principio de equidade.

Na terceira parte da emenda se determina que fiquem isentos do pagamento do imposto os escravos pertencentes a senhores que não tenham a livre disposição de seus bens.

O pensamento equitativo desta disposição salta aos olhos: desde que o senhor do escravo não tem a livre disposição delle, e por conseguinte não póde abdicar o seu dominio em favor da liberdade, seria iniquo que a lei o obrigasse a um imposto verdadeiramente draconiano e oneroso, uma vez que elle não tem a liberdade de, collocando-se nas disposições communs, afastar de si esse tributo pesadissimo.

Porém, ainda difficuldades de outra natureza se apresentam. A expressão do projecto substitutivo é esta «possuidor de escravos».

Em nosso direito a relação de posse, como conhecem todos os nobres deputados que são versados em jurisprudencia, não está perfeitamente assentada. E' assim que vigoram entre nós disposições do direito civil portuguez, e inumeras disposições subsidiarias do direito romano; e mesmo essa questão é mais de doutrina do que de lei expressa. Conseguintemente muitas difficuldades podem surgir da execução do projecto substitutivo, uma vez que se mantenha sua defeituosa redacção.

Quaes são os possuidores de escravos, sujeitos ao imposto?

O SR. B. DE CAMPOS :—Os proprietarios.

O SR. A. NOGUEIRA :—Me parece que os nobres deputados tiveram em vista evitar a expressão—proprietarios—em relação aos senhores de escravos.

Com acanhamento declaro que não compartilho n'este ponto as idéas do meu honrado e illustrado mestre, representante do 6º districto, quanto á opinião que s. exc. forma a respeito da natureza da propriedade servil; e n'esse ponto acompanho antes as idéas que o illustre chefe da União Conservadora teve occasião de expender n'esta assembléa.

E' certo que a substancia do dominio do senhor sobre o escravo constitue, não um direito real, um direito sobre o corpo do escravo, mas um direito aos serviços delles, embora direito amplo, perpetuo e transmissivel.

O nobre deputado, jurisconsulto provecto, a quem muito respeito, enunciou idéas que, com excessivo acanhamento procurarei refutar.

S. exc. disse que o estado da escravidão corresponde ao mais completo dominio da pessoa sobre a pessoa.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Mais completo, não; mais extenso que se conhece do homem sobre o homem.

O SR. A. NOGUEIRA :—Mas me pareceu que o nobre deputado neste ponto deixou-se influenciar demasiadamente pelos preceitos do direito romano que concedia ao senhor até o direito de *vitae et necis*, do que pelas disposições peculiares do nosso direito civil moderno e do direito criminal.

E' certo que no direito romano o escravo era cousa, e o senhor tinha direitos não só sobre a prestação de serviços, mas até sobre a individualidade, mesmo, por assim dizer, sobre o corpo do escravo, tanto que pelo principio da accessão pertencia-lhe o filho da escrava, e o *partus ancillæ* era um dos meios de adquirir dominio.

O poder do senhor sobre o escravo era absoluto, e este não tinha direito algum contra aquelle.

Ora uma nação christã não póde evidentemente consagrar instituições dessa natureza. O nosso direito criminal desde logo tratou de pôr um limite á vastidão deste dominio de uma pessoa sobre outra pessoa, ao ponto de convertel-a em cousa; e é assim que considera delicto o homicidio perpetrado sobre a pessoa do escravo pelo respectivo senhor; reprime igualmente como delictuosos os ferimentos e os castigos não moderados inflingidos aos escravos. Além disso, pelo direito vigente, o escravo tem familia, tem peculio e tem direitos contra seu senhor, circumstancia esta que de per si bastaria para limitar o poder dominical.

Logo o escravo não é uma cousa pertencente ao senhor, e nessa qualidade é limitado o direito do senhor.

O SR. D. DE AZEVEDO :—O nobre deputado não perca o seu tempo; eu não disse que o direito de propriedade sobre o escravo é o que existia antigamente; o que disse é que é ainda direito de propriedade.

O SR. A. NOGUEIRA :—E' direito de propriedade sobre serviços.

O SR. D. DE AZEVEDO : — O que quer dizer direito de propriedade sobre serviços?

O SR. A. NOGUEIRA : — A propriedade é um direito da pessoa sobre a cousa, mas cousa, em sentido juridico, é todo o objecto de direito; a natureza della é indifferente, tanto que existe a propriedade sobre cousas immateriaes, como a propriedade litteraria, etc.

Assim, insisto, a propriedade servil, pelo direito vigente, é o direito perpetuo e illimitado sobre os serviços do escravo.

Mas, como disse o nobre deputado, não convém demorar-me mais neste incidente.

Me parece que o direito do senhor sobre o escravo consiste em poder exigir delle todos os serviços possiveis e em de poder transferil-os á outrem.

Nem obsta o argumento de que não existe no direito patrio uma acção para tornar effectiva, demandando-se com o escravo recalcitrante, a prestação de seus serviços ao senhor, que juridicamente é dono delles.

A especie juridica é a seguinte: o senhor não tem *jus ad rem*, mas *jus in re* sobre o serviço servil; portanto o escravo que se evade ou que recusa prestar os serviços esse offende o direito do senhor, privando-o do que lhe pertence; esse é o perturbador do estado legal. A lei faculta ao senhor a reacção material; o codigo criminal a reconhece implicitamente, comtanto que se limite a castigos moderados.

Nessa legislação tudo é anomalo, e infelizmente o meio que o senhor tem de obter do escravo a prestação de serviços não é outro senão a creação physica, restringindo-se sua extensão á certo limite consagrado no direito criminal.

Mas, eu não queria entrar nesse desenvolvimento, e não o fiz senão incidentemente arrastado pelos apartes dos nobres deputados; o que eu queria firmar é que comquanto o objecto da propriedade servil não seja material, mas sim a prestação de serviços, nem assim esse direito perde juridicamente o caracter de uma propriedade; é uma propriedade perfeita que os illustres auctores do projecto substitutivo, por um escrupulo infundado, substituiram pela expressão—posse—expressão que póde produzir graves difficuldades.

Na hypothese figurada que foi objecto de largo e proficiente desenvolvimento por parte do sr. conselheiro Duarte de Azevedo, surge uma infinidade de questões dessa natureza.

E' assim que é licito duvidar-se, no caso em que a propriedade e a posse se achem desmembrados, de maneira que a propriedade caiba á um, e a posse á outro, a respeito de quem deve ser o responsavel pelo pagamento do imposto, se o proprietario, ou o senhor, aquelle que tem a propriedade e a posse civil, ou aquelle que tem a posse derivada.

As disposições da lei de 28 de Setembro de 1871 ainda augmentam, em vez de resolverem, essas difficuldades.

E' assim que por aquella lei a obrigação de dar á matricula competia tanto aos proprietarios, como aos possuidores, que estavam na administração de bens alheios, «aos senhores e possuidores» diz o texto daquella lei, ficando assim consagrado o sentido restricto da expressão—possuidor—que se reproduz com impropriedade no projecto em discussão.

Nestas condições, pergunto: estando desmembrada a propriedade, pertencendo o elemento—posse—a um, e o elemento primordial —propriedade—a outro: quem é o responsavel pelo imposto?

Pela letra do substitutivo parece que essa responsabilidade cabe mais propriamente ao possuidor; entretanto pelo pensamento do projecto esse imposto deve recahir sobre o senhor.

A emenda que apresentamos salva essa duvida.

Ainda, como muito criteriosamente ponderou o nobre deputado pelo 6º districto, o projecto contem uma grave iniquidade lançando o imposto mesmo no caso em que o possuidor de escravos não tem a livre disposição de seus bens.

E' assim que nas hypotheses de hypotheca, penhora, sequestro, e em relação a escravos de orphams e interdictos, é uma verdadeira iniquidade lançar-se imposto sobre aquelles que não pódem isentar-se desse onus cumprindo o que o legislador tem em vista, isto é, concedendo a liberdade.

No caso de sequestro em execução de hypotheca, sobre quem deve recahir o imposto? Pela letra da lei é licito duvidar-se. Entretanto, parece que interpretar-se-hia melhor dizendo que o projecto refere-se á posse civil, e por conseguinte o imposto recahe sobre o senhor do escravo, sobre o devedor hypothecario.

Mas, nestas condições, pergunto: onde está o principio de justiça em que deve se basear toda a disposição juridica?

Sabemos que, onerada com hypotheca, e insolvavel, pois que está sendo executado (essa é a hypothese), o devedor não tem interesse em manter o escravo em escravidão; elle dar-lhe-ia gostosamente a liberdade se o pudesse e a lei lh'o facultasse, quem tem interesse é o credor, mas o credor não póde libertar emquanto corre a execução, porque não póde dispôr da fazenda alheia, é credor e não dono. Portanto qualquer que seja a disposição que se adopte, uma vez que se isente esse caso da prestação do imposto, chegar-se-ha a um resultado iniquo.

Vêem os nobres deputados a injustiça.

O devedor não póde libertar o escravo hypothecado; se elle o fizer para não pagar o imposto, preferindo praticar um estellionato, nem assim, não tendo esse acto valor juridico, o legislador conseguiria seu fim, porque de facto essa liberdade não existia, sendo nulla pela jurisprudencia.

Mas seria esse direito concedido ao credor hypothecario? Que interesse tem elle em que o escravo entre no goso da liberdade e assim isente o senhor de pagar o imposto de que se trata? O imposto não recae sobre elle e sim sobre o devedor, portanto prevalece seu interesse de não diminuir com a concessão da liberdade as garantias da hypotheca.

Nestas condições me parece que o projecto não é aceitavel neste ponto.

Creio, sr. presidente, que em poucas palavras demonstrei o fundamento juridico das emendas apresentadas pelo nobre deputado pelo 6º districto e das quaes tive a honra de ser signaatario.

Ao concluir devo enunciar-me a respeito da indicação apresentada pelo nobre primeiro secretario, comquanto não seja ainda occasião de discutil-a.

Perece-me com effeito que a assembléa pro-

vincial, se está realmente disposta a votar este projecto tal como está, procederia muito mais avisadamente, uma vez que seu intuito não póde ser senão de ordem moral, como declarou um membro da bancada liberal, aceitando a indicação, que provavelmente, em vista das manifestações da assembléa, alcançaria uma votação unanime, podendo evitar divergencias que, sendo sobre pontos secundarios, não deixam de ser lamentaveis. A assembléa votarla unanimemente a indicação proposta e assim concorreria de modo efficaz e brilhante para elevar bem alto o nome do paulista. (*Muito bem!*)

O sr. A. Lins pronuncia um discurso que não recebemos.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerra-se a discussão.

O SR. R. LOBATO requer e obtem que a votação seja nominal.

Procedendo-se a votação nominal do projecto, salva a emenda, votaram a favor os srs. J. Moraes, D. Cintra, A. Queiroz, M. Peixoto, R. Lobato, Castilho, J. Vicente, T. Braga, M. Alves, Parada, F. Braga, Jaguaribe, A. Lins, A. Nogueira, C. Rodrigues, D. de Azevedo, P. Vicente, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, M. Prado Junior, Firmiano Pinto, Margarido, P. de Moraes, R. Almeida, T. de Carvalho, C. Mendes e Penteado.

Votou contra o sr. Rubião Junior.

Foi approvado o projecto.

Os membros da bancada conservadora declararam que votaram á favor do projecto, salva a emenda.

Procedendo-se á votação da emenda dos srs. D. de Azevedo e A. Nogueira tambem nominalmente, votaram a favor da mesma os srs. J. Moraes, J. Vicente, M. Alves, Parada, A. Nogueira, D. de Azevedo, T. de Carvalho, C. Mendes, P. Vicente.

Votaram contra os srs. A. Queiroz, M. Peixoto, R. Lobato, Castilho, O Braga, F. Braga, Jaguaribe, A. Lins, C. Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, M. Prado Junior, Firmiano, P. de Moraes, R. Almeida e J. Penteado.

Foi rejeitada a emenda.

Passa o projecto á 3ª discussão.

O SR. J. MORAES (*pela ordem*) requer e obtem dispensa de intersticio.

Dada a hora o sr. presidente designa para o dia 7 a seguinte

ORDEM DO DIA 7 DE MARÇO

2ª discussão das posturas n. 46 de Sarapuhy.

1ª dita das ditas n. 49 de Caraguatatuba.

1ª dita das ditas n. 47, de Santo Antonio da Cachoeira.

2ª dita das ditas n. 37, de Caçapava.

1ª dita das ditas n. 48 de Cananéa.

1ª dita do projecto n. 211, autorisando a camara da capital a contrahir um emprestimo.

3ª dita dita do dito n. 181, sobre imposto de escravos.

3ª dita do dito n. 28, sobre ponte no Parahyba.

3ª dita do dito n. 76, creando escola na Baracéa e outros bairros.

3ª dita do dito n. 116, sobre officio de justiça de Arêas.

2ª dita do dito n. 164, sobre emprestimo a camara de Taubaté.

2ª dita do dito n. 144, sobre transferencia de escola.

3ª dita do dito n. 125, sobre navegação do Paranapanema.

1ª dita do dito n. 206, sobre revisão do contracto de Walter Hommond.

1ª dita do dito n. 75, sobre transferencia de verba.

1ª dita do dito n. 208, sobre transferencia de fazenda.

3ª dita do dito n. 126, sobre serviço de hygiene.

1ª dita do dito n. 185, sobre escola em S. Luiz.

1ª dita do dito n. 197, sobre escola nos bairros do Passarinho e outros.

1ª dita do dito n. 156, sobre privilegio de estrada de ferro de Ubatuba.

1ª dita do dito n. 223, sobre licença do engenheiro Luiz Pereira Dias.

1ª dita do dito n 193, sobre emprestimo á camara de São José do Rio Pardo.

2ª dita do dito n. 148, sobre vencimentos do secretario do governo.

2ª dita do dito n. 141, reformando a secretaria do governo.

1ª dita do dito n. 205, sobre divisas entre Bocaina e Cruzeiro.

2ª dita do dito n. 16, sobre bonds elevados.

2ª dita do dito n. 170, sobre escola no bairro de Caçapava Velha.

2ª dita do dito n. 182, sobre transferencia do termo de Porto-Feliz.

2ª dita do dito n. 150, sobre emprestimo á camara de Limeira.

2ª dita do dito n. 80, sobre licença a Mariano de Oliveira.

1ª dita do dito d. 124, sobre extracção de loterias.

1ª dita do dito n. 230, sobre loteria para a cathedral.

2ª dita do dito n. 24, sobre estrada de Bananal á Serra do mar.

2ª dita do dito n. 221, sobre avenida do Ypiranga.

4ª dita da emenda ao projecto n. 86, sobre bonds da capital.

1ª dita do dito n. 145, sobre alumnos da escola normal não comprendidos no art. 130 da lei de 6 de Abril de 1887

——

37ª sessão ordinaria

EM 7 DE MARÇO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO:—EXPEDIENTE —Observações do sr. Paraiba.—Observações do sr. A. Queiroz. —ORDEM DO DIA —Posturas. —Imposto sobre escravos —Discursos dos srs. D. de Azevedo, P de Moraes e R. Lobato.—Ponte no Parahyba.—Escolas.—Officios de justiça. —Emprestimo —Transferencia de Escola.— Revisão de contracto.—Transferencia de verba.—Transferencia de fazenda.—Serviço de hygiene.—Creação de escolas —Estradas de ferro.—Licença.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Antonio Prado, Firmiano, M Peixoto, J. Moraes, C. Salles, T. de Carvalho, Castilho, Rio Pardo, E. Leonel, S. Cintra, Rubião, A Lins, Penteado, Margarido, C. Mendes, Jaguaribe, M. Alves, T. Braga, R. Almeida, B. d Campos. R Lobato D Cintra, A Queiroz, P. Vicente, P de Moraes, D. de Azevedo, A. Nogueira, C Rodrigues, Parada, V. de Azevedo e F. Braga; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão.

E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo transmittindo as informações prestadas pela directoria das obras publicas sobre a construcção de uma ponte no rio Corrumbatahy —A quem fez a requisição.

De Justo de Zambuja e Francisco A. de Souza Paulista, concessionarios da linha de bonds para o Ipiranga, offerecendo seus serviços á companhia do monumento do Ipiranga para a construcção da avenida projectada para aquelle ponto.—A' commissão de obras publicas.

Da camara da Limeira, pedindo a creação de mais duas cadeiras para o sexo feminino.—A' commissão de instrucção publica.

Da mesma, pedindo autorisação para conceder privilegio, para o estabelecimento de uma empreza funeraria.—A' commissão de justiça.

Da mesma, pedindo a revogação do imposto, de 500$000 sob e os fazendeiros que tiverem casa de negocio em seus estabelecimentos ruraes.—A' commissão de camaras.

Da de Serra Negra, fazendo sentir a conveniencia da revisão do art. 4º da Constituição do Imperio.—A' commissão de justiça.

REQUERIMENTO

Do escrivão do jury de Batataes, pedindo o pagamento de custas que lhe deve a camara daquella cidade.—A' commissão de orçamento municipal.

PARECER

Da commissão de redacção offerecendo redigidas as posturas n 41 de Campinas; n. 39 de Soccorro; ns. 5 e 10 de Campinas e n 21 de Araras.—Approvado.

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores da povoação de Pedreiras, municipio do Amparo, pedindo a elevação daquelle logar á cathegoria de freguezia.—A commissão de estatistica.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes:

A commissão de instrucção publica, tendo examinado a proposta do conselho municipal de S Sebastião para creação de uma cadeira do sexo masculino no bairro do Pontal da Cruz daquelle municipio e considerando que a dita proposta vem acompanhada de estatistica da população escolar, nos termos da lei vigente, é de parecer que seja attendida e para isso offerece o seguinte projecto:

N. 234

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica creada uma cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino no bairro do Pontal da Cruz, municipio de S. Sebastião.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 6 de Março de 1888.—*Ferreira Braga.—Jaguaribe.—J. A. Rubião Junior.*

N. 235

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta:

Art. 1º Fica creada uma escola de instrucção primaria do sexo masculino na estação dos Coqueiros no municipio do Amparo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 7 de Março de 1888.—*Silveira Cintra.—Campos Salles.*

N. 236

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta:

Art. 1º As divisas entre a cidade de Itapetininga, e as freguezias de S. Miguel Archanjo, Pilar e a villa de Sarapuhy, ficam estabelecidas do modo seguinte: começam pelo matto do mandiocal, pelo lado da dita freguezia de São Miguel Archanjo, e sempre a procurar o rumo da fazenda do Pinhal, até as immediações do bairro da Lavrinha, seguindo pelo mesmo rumo da dita fazenda até o Ribeirão do Pinhal e por este abaixo até o rio Itapetininga, seguindo

por este rio abaixo até frontear o portão da entrada do matto de Sarapuhy, que fica proximo da casa do sitio de Olympio de Moraes Rosa e d'ahi segue a rumo direito até as divisas da freguezia do Alambary; ficando os bairros do Tuvo dos Collaços e Santa Cruz pertencendo ao districto de Itapetininga.

Art. 2º As divisas entre a cidade de Itapetininga e a de Tatuhy começam nas divisas entre a freguezia do Alambary com a dita cidade de Tatuhy, do Ribeirão do Morro Alto, a rumo direito a procurar a cabeceira do ribeirão da Agua Branca, por este abaixo até o ribeirão Jurumirim, por este abaixo ao rio de Tatuhy, por este acima até o sitio de d. Felisarda Maria Vieira de Camargo onde encontra as divisas com as da villa de Guarehy.

Art. 3º Entre a cidade de Itapetininga e a villa de S. João Baptista de Guareby começando do Ribeirão Grande a procurar a maior das cabeceiras dos Macacos, seguindo d'ahi a procurar a barra do Ribeirão do Bô ó com o ribeirão denominado do Guarda-Mór, por este abaixo até as divisas do sitio de Olympio Rodrigues de Arruda e do fim destas divisas a procurar em linha recta o rio Tatuhy, no sitio de d. Felisarda Maria Vieira de Camargo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa de São Paulo 7 de Março de 1888 —*Albuquerque Lins.*

E' lida e vae á commissão de justiça a seguinte indicação hontem offerecida pelo sr P. Vicente, e que ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração em occasião opportuna.

« Indico que esta Assembléa represente á Assembléa Geral no sentido da necessidade de ser votada na proxima sessão legislativa a extinção da escravidão.—*P. Vicente.*

O sr. M. Prado Junior (*pela ordem*) requer e obtem urgencia para na sessão do dia seguinte fundamentar e apresentar um requerimento.

O sr. Thomaz de Carvalho:— Com grande desgosto, sr. presidente, vejo-me obrigado a vir hoje a tribuna dizer algumas palavras relativamente ao discurso pronunciado hontem, nesta casa, pelo sr. Barão do Rio Pardo.

Como v. exc. sabe, acham-se envolvidos na questão aqui agitada sobre o subdelegado de policia de Casa Branca, o meu nome e o nome de um cidadão que occupa para commigo a posição de pae. Não posso, pois, conservar-me em silencio por maiores que sejam as conveniencias partidarias.

Não me extranhou ter tambem aqui apparecido a maledicencia, essa eterna inimiga da paz e da harmonia; ella apparece em toda a parte.

Os homens podem acautelar suas casas contra os salteadores, fugir do punhal do assassino, repellir mesmo a força pela força; mas, dos botes da maledicencia não escapam as reputações as mais reconhecidas e os mais honestos caracteres.

Deixo de responder aos insultos que aqui hontem appareceram, não só pelo muito respeito que devo á Assembléa, como tambem, porque não está na educação que recebi discutir personalidades. (*applausos geraes*).

Cada um dá o que tem (*muito bem!*)

Ditas estas palavras indispensaveis, passo ao facto do subdelegado de policia de Casa Branca, o sr. Luiz Bartalot.

Momentos ha na vida politica, sr. presidente, em que o homem, neste paiz, ou ha de macular a sua reputação, ou terá, provavelmente, de ser algum tanto desagradavel a um ou outro de seus amigos politicos.

Nesta alternativa procurarei conservar de pé o meu nome, não o sacrificando nunca á bem de quem quer que seja (*muito bem!*)

Sou um dos signatarios da representação que pede demissão d'aquelle subdelegado, e sustento o meu acto.

Aquelle pedido não é uma perseguição por parte de meus amigos, e nem do capitão José Caetano de Lima, a quem v. exc., sr. presidente, conhece muito de perto e sabe que é um cidadão incapaz de perseguir a quem quer que seja (*apoiados de todos as bancadas*)

O SR. R. LOBATO:—E' um cidadão muito respeitavel.

O SR. C. MENDES:— E' um dos chefes mais distinctos do nosso districto.

O SR. A. QUEIROZ:— Pelo que vejo o sr. Barão do Rio Pardo está só no districto.

O SR. C. MENDES:—Apoiado, está só

O SR. THOMAZ DE CARVALHO:— Si não fosse a contrariedade com que tomo parte nesta questão, eu demonstraria a esta assembléa a falta de força probante dos attestados graciosos e em termos vagos, apresentados em defeza daquella auctoridade. Responderia tambem a certos pontos interessantes daquelle discurso, si não fosse estar fóra de minha norma de conducta a discussão de certos assumptos.

Não desejando prolongar-me nesta questão que poderá tomar uma direcção pouco conveniente...

VOZES:—V. ex. vae muito bem.

O SR. THOMAZ DE CARVALHO:—...vou concluir as minhas observações.

Por um desses factos anomalos que se dão em todos os partidos continúa no exercicio do cargo de subdelegado de policia de Casa Branca aquelle cidadão, contra o meu voto e contra o voto da maioria da população daquella cidade.

Esta é a verdade. (*Muito bem, muito bem!*)

O sr. A. Queiroz manda á meza um requerimento do professor José de Campos Freitas, de Mogy das Cruzes, pedindo que seja aceito o attestado medico que offerece para fundamentar a sua aposentadoria, sendo eximido da obrigação de vir á capital sujeitar se á exame medico.—A commissão de instrucção publica.

ORDEM DO DIA

POSTURAS

São approvadas sem debate, em 2ª discussão

as posturas n. 46 de Sarapuhy, em 1ª as de n. 49, de Caraguatatuba, 47, de Santo Antonio da Cachoeira; em 2ª, as de n 37 de Caçapava; em 1ª, as de n 48 de Cananéa, o projecto n. 211, auctorisando a camara da capital a contrahir um emprestimo.

IMPOSTO SOBRE ESCRAVOS

Entra em 3ª dita o dito n. 181, que estabelece o imposto de 400$000 sobre cada escravo matriculado na provincia.

O sr. Duarte de Azevedo:— Sr. presidente, v. exc. é testemunha de que fiz todos os esforços para tornar o projecto que ora se discute viavel, pratico e digno da acceitação do governo provincial no acto da sancção. As apprehensões que eu tinha na segunda discussão do projecto de que elle não pudesse merecer a sancção, tomam hoje no meu espirito taes proporções, que me aconselham, contra o pensamento que me havia inspirado, a rejeital-o absolutamente, se não fôr emendado.

Comprehende v. exc. os motivos desta deliberação.

Eu acceitava o projecto, mas modificado no sentido das conveniencias constitucionaes e de accôrdo com a lei geral.

Entendia que o projecto violava theses fundamentaes da nossa carta constitucional, e infringia abertamente principios do direito civil; votei, portanto, pelo projecto na esperança de ser emendado; mas não tive a fortuna de ver realisada esta esperança; as opposições colligadas não obstante os esforços da razão e da justiça, fizeram vingar o projecto tal qual estava formulado, e consequentemente vejo-me obrigado hoje a dar o meu voto contra elle, e a pedir aos meus amigos que me acompanhem nesta demonstração.

Sinto, sr. presidente, que este projecto não fosse estudado sob o aspecto unico do assumpto que se discutia, sem suggestão dos interesses politicos e partidarios. Mas a opposição liberal, que não posso crêr que morresse de amores pelo projecto, no interesse futil de parecer mais adiantada do que nós em questão de abolicionismo, e pela gloriola de mostrar que o partido liberal não andava na rectaguarda do partido conservador, e evidentemente contra os interesses (*não apoiados da opposição*) que muitas vezes tem defendido nesta casa, resolveu-se a patrocinar hontem o projecto republicano, não com o fim de fazel-o vingar, mas com o intuito de tornal-o impossivel; com este procedimento os liberaes salvam a idéa, a honra da bandeira, porém, sacrificam o projecto.

(*Não apoiados, apoiados e apartes*).

O manejo, sr. presidente, é transparente.

Se porventera o projecto se tornasse viavel, emendado da maneira por que propuz, de accôrdo com v. exc., poderia ser dado á execução e seria uma realidade pratica.

Mas o partido liberal tinha em mente tornar impossivel o projecto (*não apoiados da opposição*)...

O SR. A. LINS:—Reclamámos a sua execução, fazemos della questão.

O SR. D DE AZEVEDO:—... e recusou-se a corrigil-o, para que o monstrengo não perdesse as suas fórmas, e fosse approvado com as proporções hediondas com que foi apresentado (*não apoiados da opposição*).

O SR. C. SALLES:—O nobre deputado parece até estar apaixonado nesta questão!

O SR. D. DE AZEVEDO:—Não estou.

O SR C. SALLES:—Não está discutindo a sangue frio.

O SR. D DE AZEVEDO:—Creia o collega que não tenho nesta discussão, como em outra qualquer, perturbação alguma de espirito.

O SR. C. SALLES: Mas os qualificativos que emprega fazem crer o contrario.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Estou fazendo a apreciação justa do projecto, e denunciando factos politicos de que fui testemunha, e de que o nobre deputado deve talvez ter plena consciencia.

Se os nobres deputados confiassem mais na minha sinceridade, ou antes, na minha ingenuidade (*risadas*) teriam feito accôrdo com a bancada conservadora para corrigirmos o projecto no sentido de sua praticabilidade.

O SR C. SALLES:—Mas aqui não ha accôrdo partidario; ha um accôrdo de vistas e mais nada.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Os nobres deputados encontraram-se com os liberaes casualmente, não duvido, e entenderam-se, cada lado com seu interesse.

O SR. R LOBATO:—Não houve accôrdo.

O SR D. DE AZEVEDO:—Os liberaes temeram-se naturalmente do projecto, e disseram:—se nós lhe conservamos as proporções actuaes, não póde ser sanccionado..

O SR R. LOBATO:—Não, senhor, achamos que deve ser sanccionado.

O SR. D. DE AZEVEDO:—... tanto mais quando, na minha habitual ingenuidade (*riso*), eu havia manifestado claramente a apprehensão de que o projecto não fosse sanccionado nos termos em que se achava redigido.

Assim que soltei a palavra, reflectiram os honrados membros da bancada liberal:—bem, não será sanccionado? Então, quanto peior, melhor.

O SR. R. LOBATO:—Nós não pensámos nisso.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Eu é que estou pensando (*risadas*).

O SR. A. LINS:—Entre o nobre deputado e o presidente da provincia está o conselheiro Antonio Prado, para quem appellamos, certos de que fará sanccionar o projecto (*apoiados da opposição*).

O SR. D. DE AZEVEDO:—O sr. conselheiro Antonio Prado acceitava o projecto na conformidade das emendas; nem era natural que eu as apresentasse senão de accôrdo com o illustre presidente da Assembléa.

O SR. A. LINS:—S. exc. nesta questão não póde retroceder.

O SR. D. DE AZEVEDO... porque neste barco, se v. exc. é o commandante, e eu o im-

mediato (*risadas*), não posso determinar a manobra, mandar subir os marinheiros ás vergas, e ferrar os *joanetes* (*risadas*) sem ter recebido as instrucções de v. exc.

Estavamos, portanto, de pleno accôrdo sobre as emendas, é preciso que saibam disso os nobres deputados.

O SR C. SALLES: —Mais uma vez o immediato passou a commandante (*risadas.*)

O SR. D DE AZEVEDO: —Não senhor, eu dirijo aqui o navio em nome do commandante

O SR. R. LOBATO: —Fizeram accôrdo para um occupar posição diversa do outro.

O SR. D. DE AZEVEDO: —Neste ponto, e em tudo quanto é positivo e pratico, estamos de pleno accôrdo. Tenho-me achado em divergencia com o honrado presidente da Assembléa, algumas vezes, em assumpto de pura doutrina; mas, no que cumpre fazer, e no movimento geral da politica, não divergimos. (*Apoiados.*) O nosso pensamento ácerca do projecto foi sempre tornal-o acceitavel, para que por elle se pudesse fazer obra, ao contrario dos nobres deputados que votaram antipathia ao projecto (*apartes.*) Nós queriamos corrigi-lo, para que pudesse ser sanccionado, em quanto que os nobres deputados o queriam conservar informe e monstruoso, para tornar impossivel a sancção. (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: —Então v. exc. está accusando em primeiro lugar os autores do projecto?

O SR. D. DE AZEVEDO: —A censura que faço aos nobres deputados da bancada republicana, tem motivos differentes da que faço aos nobres deputados da bancada liberal.

O SR R. LOBATO: —V. exc. está fazendo uma viagem pelo mundo psychologico.

O SR. D. DE AZEVEDO: —Não estou fazendo viagem alguma; aceite minhas palavras como ellas são. Já estou cançado de preconisar aos nobres deputados a minha ingenuidade. (*Riso.*)

(*Trocam-se diversos apartes.*)

Eu commetti o erro, sr. presidente, de denunciar desde logo a inconstitucionalidade do projecto, mostrando que a Assembléa ia legislar sobre a extincção de uma instituição creada e mantida por leis geraes, e que havia gerado muitas relações juridicas regidas pelo direito commum. Ora, desde que o partido conservador levantou a censura da inconstitucionalidade do projecto, disseram os nobres deputados comsigo—então o projecto não é sanccionado; se não é sanccionado, cumpre sustental-o, porque é esse o meio de o matarmos, (*apartes*) Sr. presidente, nós não andamos no mundo da lua, e vemos claramente que a bancada liberal temse, a contra-gosto, pronunciado nas questões do abolicionismo. Se compararmos o actual procedimento dos nobres deputados com o das primeiras sessões deste anno, a differença é enorme.

E basta alludir a um facto—Quando se apresentou o projecto do sr. Candido Rodrigues pedindo a revogação da lei de 69, o nobre *leader* da bancada liberal votou francamente contra elle, fazendo ostentação do seu voto.—Ora, sr. presidente, o que era o projecto do sr Candido Rodrigues em comparação com o do nobre deputado pelo 7º districto? Desejando eu que o projecto do sr. Candido Rodrigues fosse examinado por uma commissão da casa, apresentei o requerimento nesse sentido; houve quem quizesse que a commissão fosse ouvida sem prejuizo da primeira discussão. Pois bem, a maioria dos nossos adversarios da bancada liberal votou contra a emenda ao requerimento, e com esses votos foi o projecto á commissão, com prejuizo da primeira discussão.

O SR. R. LOBATO: —V. exc. está engagado.

O SR. D. DE AZEVEDO: —Não, senhor, foi o que se passou. O projecto foi d sde logo arredado, pelos votos da bancada liberal, da tela da discussão. Entretanto vê v. exc como temos caminhado! A que será devido este progresso de idéas na bancada liberal? Penso que a censura que se fez ao partido liberal, de andar na retaguarda do partido conservador em questõ s desta natureza, e é transparente tal ou qual ciume que a bancada liberal tem de v. exc. O partido liberal vê que v. exc. está fazendo, na provincia, o que elle deveria ter f ito. E para que não fiquem na retaguarda, sempre que nós, os conservadores, damos um passo, elles, que se dizem os homens do progresso, querem naturalmente figurar de adiantados, por honra da firma ou por honra da bandeira. Ora, quando se podem mostrar taes, sem sacrificio dos interesses que patrocinavam, seria de pouco atilamento não aproveitarem a occasião (*Apoiados e reclamações.*)

Esta é que é a questão, descarnada de todos os envolucros que a podem desfigurar. Emfim a provincia que nos ouve...

O SR. A. LINS: —Que nos julgue.

O SR. D. DE AZEVEDO: —. . que nos julgue, decidindo, se estou fazendo meras conjecturas, ou se na realidade os factos correspondem ás minhas apreciações.

O SR. A. LINS: —Aceitamos o julgamento da provincia.

O SR. D. DE AZEVEDO: —Por ora limito-me a declarar a v. exc. que voto contra o projecto.

O SR. A. LINS: —V. exc. esqueceu-se de apreciar a posição de seus correligionarios que assignaram o projecto

O SR. D. DE AZEVEDO: —O sr. Jaguaribe?

O SR. A. LINS: —E o sr. barão do Rio Pardo

O SR. DUARTE DE AZEVEDO: —Ah! tambem o sr. Rio Pardo? Eu não sabia.

O SR. BARÃO DO RIO PARDO: —Assignei o substitutivo e voto por elle. (*Muito bem da opposição.*) Minhas idéas a este respeito são muito conhecidas (*Muito bem.*)

O SR. DUARTE DE AZEVEDO: — Pois bem, o sr barão do Rio Pardo está em desaccordo comnosco; e nem tive nunca a presumpção de suppor que represento a opinião de todos os meus correligionarios. Em todo o caso,

os nobres deputados estão vendo que a questão entre nós é tratada imparcial e sinceramente, e não com espirito partidario.

O SR. A QUEIROZ :—V. ex. tinha se esquecido do rochedo que estava occulto no Rio Pardo (*Muito bem*).

O SR DUARTE DE AZEVEDO :—Lamento que haja esta voz dissonante.

O SR. BARÃO DO RIO PARDO :—Não é de hoje que me manifesto a favor desta causa (*apoiados*) ; desde o primeiro anno que aqui tive assento.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—Não ha duvida ; e eu muitos annos antes de v. ex.

O SR. BARÃO DO RIO PARDO :—Eu como discipulo de v. ex.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—Ha quasi 20 annos dedico-me a esta cruzada.

Fiz opposição ao ministerio Itaborahy, por causa da questão de emancipação ; fiz parte da maioria da camara dos deputados, que votou a indicação para que com urgencia se propuzesse a solução do problema da emancipação do estado servil, e fui membro do ministerio que operou a reforma mais importante a respeito do assumpto de que nos occupamos

O SR. A LINS :—E agora não quer concorrer para completar sua obra (*Ha outros apartes*)

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—Chegamos ao ponto que eu queria explicar

Dizem os nobres deputados, nós nos adiantámos, e vós retrogadastes.

Não, sr. presidente ; diz um auctor que ordinariamente vale mais aquillo que não se vê, do que aquillo que se vê.

As apparencias illudem ; nem tudo que luz é ouro.

Quem se limitasse a julgar o procedimento dos nobres deputados da bancada liberal acceitando o projecto do sr. M. Prado Junior, de immediata emancipação, com violação completa de todos os preceitos de direito commum, diria por certo que os liberaes tem as idéas mais adiantadas acerca desta materia.

Mas, quem attender a que eu, v. ex. e os conservadores da Assembléa pretendemos emendar o projecto para que delle se fizesse uma obra pratica...

O SR. A. LINS :—Nullificando toda a acção que elle podesse produzir.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—...que compromettemos nisso a opinião e a força do partido conservador, affiançando ao projecto em nome de toda esta bancada e no de v. ex. os nossos votos, empenhando no seu destino a responsabilidade inteira do partido que representamos, emquanto que os nobres deputados sustentam o projecto com todas as suas deformidades pelo interesse manifesto de não vel-o sanccionado (*não apoiados da opposição*) ; quem não apreciar os factos á luz, com que os estou expondo, julgará se somos nós, ou os nobres deputados da opposição liberal, os defensores sinceros da emancipação dos escravos na provincia (*apoiados e não apoiados*)

Nós queriamos votar o projecto, sr. presidente, como o projecto podia ser votado ; os nobres deputados quizeram votar o projecto como não podia ser sanccionado Nós comprometiamos no projecto o empenho do partido conservador desde que pretendiamos emendal-o, e assim o offerecíamos á [illegible] : os nobres deputados impedem a passagem ou a sancção do projecto mantendo a sua monstruosidade ! Quem é então mais liberal, mais emancipador ou abolicionista ? Quem se associa com mais sinceridade á proposta da bancada republicana ? Nós os conservadores, ou vós os liberaes ? (*apoiados dos deputados conservadores.*)

O SR. A. LINS :—Pois fique certo que o projecto ha de ser aqui approvado pelos dous terços se vier a tempo ; de ende de v. v. excs.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO :—Sr. presidente, eu ia concluir quando os apartes, a que não podia deixar de responder, interromperam-me o discurso.

Vou, pois, concluir manifestando meu voto.

Voto contra o projecto, porque a pretexto de um projecto fiscal, é um projecto de directa e immediata abolição da escravidão, materia que me parece extranha ás attribuições das assembléas provinciaes.

Voto contra o projecto, porque deixa de attender á consideração de suprema equidade, devida a todos os senhores de escravos, que antecipando o esforço dos legisladores, e inspirando-se no sentimento de humanidade, tem libertado e tratam de libertar para dentro de breve tempo ou condicionalmente os seus escravos, como o fizeram a maior parte dos fazendeiros da provincia, a cujos intuitos generosos tão mal pretendem corresponder os seus representantes n'esta assembléa (*muito bem.*)

O SR A. LINS :—Os libertos não estão sujeitos ao imposto.

O SR. D DE AZEVEDO :—Mas estão os escravos libertados para depois de certo tempo ou de certa condição, (*Apartes.*)

Desde que não são exceptuados os escravos que houverem sido libertados *ad tempus* ou *sub conditione*, por que esses individuos são evidentemente escravos antes de findar-se o tempo, ou realisar-se a condição de sua manumissão (*não apoiado do sr. A. Lins*), o projecto estabelece uma disposição iniqua relativamente aos fazendeiros que concederam a seus escravos a liberdade sobre esta base.

O SR. JAGUARIBE FILHO :—Mas, todos deram baixa na matricula.

O SR. D. DE AZEVEDO :—A matricula não dá direitos á ninguem ; não muda a condição do individuo matriculado.

O SR. C. SALLES :—A matricula é que dá direito.

O SR. JAGUARIBE FILHO :—Tanto que os escravos não matriculados legalmente não são escravos.

O SR. A. NOGUEIRA :—O escravo liberto *ad tempus* não é eliminado da matricula ; faz-se a declaração respectiva.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Finalmente, voto contra o projecto, porque elle não excepua de suas disposições os individuos que por prohibição da lei, ou por impedimento juridi-

co, não pódem fazer manumissões. E' assim que o orpham ou seu tutor; o *mentecapto*, ou seu curador; os fallidos ou os representantes das massas; os curadores de bens de ausentes, os inventariantes em quanto se não faz a partilha, e outros individuos que não tem a livre administração dos bens proprios ou de seus representados e que, portanto, não podem fazer alienações, são inhibidos tambem de conceder manumissões.

Do mesmo modo, e embora na livre administração de seus bens, um proprietario de escravos póde se achar em posição de lhe não ser licito libertal-os, pelo onus a que taes escravos estiverem sujeitos, como se tiverem sido dados em penhor ou hypotheca, ou se estiverem penhorados por execução de sentença.

Não ha muito tempo que na qualidade de advogado do sr barão de Palmeiras, de Pindamonhangaba, consegui que os tribunaes declarassem nulla a liberdade de muitos escravos que tinham sido libertados depois de penhorados, e não ha na casa pessoa alguma entendida em materia de jurisprudencia, que não diga que esta decisão foi proferida conforme o direito.

O SR A. LINS :—Mas, hoje v. exc. não conseguia isso.

O SR. D. DE AZEVEDO :—Então o direito mudou?

Já vê v. exc. que não só é da maior injustiça comprehenderem-se na disposição do projecto individuos em taes circumstancias, como é patente ainda a inconstitucionalidade do projecto, por coagir a manumittir escravos, e, portanto, a praticar actos de alienação, pessoas que pelas leis civis não pódem praticar actos taes (*apoiados.*) Inconstitucional, porque extingue directamente a instituição servil, inconstitucional, por que derroga o direito privado, o projecto é um verdadeiro monstro juridico (*apoiados e não apoiados*)

Conseguintemente, com o com estes vicios nos parece que o projecto não póde ser adoptado, nem merece a sancção, não devemos mais comprometter n'elle da maneira porque está formulado, a responsabilidade do partido conservador, e retiramos o voto que na primeira discussão lhe haviamos affiançado. (*Apoiados da bancada conservadora*)

Mas, como entendo, sr. presidente, que a idéa da emancipação não perece, nem se debilita por isto; como penso que devemos empregar os exforços legitimos para regenerar o trabalho, renunciando ao legado ominoso que os nossos maiores nos deixaram, e que nós temos procurado incessantemente limitar e reduzir, declaro á v. exc. e á casa que adhiro á indicação do nobre 1º secretario, para que se represente á Assembléa Geral Legislativa, afim de que na primeira sessão se trate de reformar a lei de 1885, extinguindo de prompto a escravidão no Brazil. (*Muito bem muito bem*)

Entendo que no estado em que a questão se acha, depois dos generosos esforços que a iniciativa particular tem feito, secundada n'esta provincia pelo pujante braço do chefe da *União Conservadora*, e perdida a esperança de podermos auxiliar este movimento por um acto reflectido da Assembléa Provincial, não nos restam senão dois recursos, continuarmos na propaganda da emancipação particular, e empenharmo-nos, como representantes da provincia na Assembléa Geral, pela reforma que ha de trazer o golpe final n'esta nefasta instituição.

Tenho concluido.

(*Muito bem! muito bem!*)

O sr. Prudente de Moraes :— Vou, sr. presidente, tomar em consideração, embora ligeiramente, as objecções levantadas contra o projecto que se acha em discussão.

Pelo debate havido hontem n'esta casa e pelo discurso, que acaba a assembléa de ouvir do illustre *leader* da bancada conservadora, v. exc. viu que essas objecções foram as seguintes:

A primeira objecção levantada contra o projecto diz respeito á sua inconstitucionalidade.

Allegou-se para fundamentar essa objecção que o projecto legisla sobre o estado e condição das pessoas, embora indirectamente, e que isso excede ás raias traçadas ás assembléas provinciaas pelo acto addicional.

Me parece de toda improcedencia a arguição que por esta forma se fez ao projecto. De facto, o que é que pretende o projecto?

Sr. presidente, v. exc. vê que elle não estabelece disposição alguma sobre o estado ou a condição das pessoas (*apoiados*) que limita-se exclusivamente a estabelecer um imposto sobre os escravos existentes na provincia (*apoiados.*)

O projecto estabelece imposto sobre os escravos da provincia, e não se póde absolutamente contestar a esta assembléa o direito de tributar os escravos, como de tributar outras cousas comprehendidas na sua circumscripção, desde que não vá de encontro a uma disposição de lei geral (*apoiados*)

E eu não conheço disposição alguma de lei geral, que véde ás assembléas provinciaes o lançamento de impostos sobre escravos existentes nas respectivas provincias. Ao contrario, na nossa provincia mesmo, conheço diversos impostos estabelecidos por esta assembléa tendo como objecto o escravo (*apoiados*) Na nossa legislação provincial ainda existe o imposto de 3$000 e de 1$000 sobre os escravos, conforme são estes residentes nas povoações ou fóra d'ellas. (*apoiados.*)

E v. exc. conhece a historia do imposto prohibitivo, por meio do qual a provincia de São Paulo conseguiu impedir que para o seu sólo entrassem mais escravos. Tambem em 1878, quando por iniciativa do sr. M. Prado Junior, que ainda é o iniciador do projecto em discussão, a assembléa discutiu o imposto sobre os escravos que fossem matriculados na provincia, levantaram-se as mesmas objecções de incompetencia da assembléa, de inconstitucionalidade do projecto.

O SR. J. PARADA :—E foi negada sancção pelo sr. Laurindo de Brito.

O SR. P. DE MORAES :—E' exacto; e an-

tes que o sr. Laurindo negasse sancção, já o sr. Bantista Pereira o havia feito.

O SR. JAGUARIBE:—Foi um grande mal para a provincia.

O SR. P. DE MORAES:—Sem duvida. Mas, á negação de sancção em 1878, succedeu em 1879 a votação do projecto por dous terços dos representantes da provincia; e cumpre lembrar a circumstancia, de que n'aquella occasião a assembléa, como hoje, estava constituida com representantes dos tres partidos, sendo a grande maioria do partido conservador. E essa grande maioria conservadora, reunida á minoria representada por 6 ou 7 liberaes e tres republicanos, votou contra as razões de não sancção, e foi convertido em lei o projecto, cuja execução, infelizmente, foi suspensa pelo presidente da provinca (*apoiados.*)

O SR. A. LINS:—Hoje os conservadores retrocedem.

O SR. D AZEVEDO dá um aparte.

O SR P DE MORAES:—Os conservadores, que então votaram contra o governo da provincia, que, contra a sua opinião, adoptaram o projecto por dous terços, parece, como bem observou o nobre deputado pelo 5° districto, que retrocederam n'esta questão.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Então, não me ouviram.

O SR. P. DE MORAES:—Os escrupulos constitucionaes servem sempre para embaraçar as aspirações da provincia. (*apoiados da bancada republicana.*)

O SR C. SALLES:—Appella-se para pretextos de inconstitucionalidade quando se quer votar contra uma aspiração da provincia.

O SR. P. DE MORAES:—O projecto de 1878 só conseguiu ser convertido em lei em 1881, quando foi sanccionado pelo ex-presidente o sr. Laurindo de Brito, que em 1879 lhe negára sancção, allegando incompetencia da assembléa.

E cumpre recordar, em honra dos defensores d'este projecto em 1878, que a lavoura da provincia, representada pelo Club de Campinas, empregou os maiores esforços para impedir a passagem do projecto. Apezar d'isso, o projecto foi approvado; mas, os deputados, que votaram por elle viram seus nomes publicados muitas vezes em lettras grandes nos jornaes d'esta capital para chamar sobre elles a odiosidade da lavoura da provincia.

Entretanto, os lavradores da provincia, que tanta resistencia fizeram em 1878,—já em 1879—e com mais esforço em 1880, representados pelo mesmo club da cidade de Campinas, pediam, com instancia, á esta assembléa a decretação do imposto prohibitivo, reconhecendo assim que os deputados de 1878 haviam procedido com muito patriotismo e com verdadeira previsão no sentido dos interesses da provincia, esforçando-se para que aquelle projecto fosse convertido em lei (*apoiados*).

O SR M. PRADO UNIOR:—Foram salientes os esforços do sr. Moreira de Barros nessa occasião a favor do projecto.

O SR. P. DE MORAES:—Quando, sr. presidente, não bastassem estas considerações para demonstrar a completa sem razão, a completa improcedencia da objecção levantada pelos nobres deputados, encontraria argumentos para demonstrar essa improcedencia na propria emenda offerecida pelo nobre *leader* da bancada conservadora (*apoiados da opposição*) que, combatendo o imposto de 400$000 por inconstitucional, entretanto propõe a sua reducção a 200$000.

(*Muito bem do sr. R Lobato*).

Se é inconstitucional o imposto de 400$000, tambem é o de 200$000, como seria egualmente o imposto de 1$000; a incompetencia é a mesma, a inconstitucionalidade é a mesma.

(*Apoiados, muito bem!*)

A segunda objecção, sr. presidente, com que os nobres deputados impugnaram o projecto, é que elle não exclue os libertos incondicionalmente, a *termo*.

Mas, para demonstrar a manifesta improcedencia desta segunda objecção, basta lêr-se o projecto.

O projecto determina muito claramente, muito positivamente o seguinte:

« *Fica estabelecido sobre os possuidores de escravos na provincia o imposto de 400$ por cada um* »

O § 1° do art. 1° declara que este imposto recahirá sobre os *escravos* que, como *taes*, ainda figurarem na matricula no dia 30 de Junho do corrente anno.

VOZES:—Está muito claro.

O SR. P. DE MORAES:—Ora, diante desta disposição, tão clara e positivamente formulada, como pretender-se que o projecto não exclúe do imposto os *libertos a termo*, na phrase de que se serviu o nobre deputado, quando está evidente que o projecto unicamente lança o imposto sobre os escravos que, como *taes*, ainda figurarem na matricula em um dia determinado?!

(*Apoiados, muito bem!*)

Desde que o imposto é estabelecido sobre os escravos que, como taes, ainda figurarem na matricula, no dia 30 de Junho do corrente anno, é evidente que não póde recahir sobre os libertos, embora sujeitos á prestação de serviços, seja qual fôr o tempo, ou os libertos a *termo*, uma vez que sejam feitas na matricula as competentes averbações, porque esses já não são mais escravos (*Apoiados*).

Esses individuos, com quanto ainda figurem na matricula, uma vez feitas as averbações, são isentos do imposto creado pelo projecto por não serem mais escravos. (*Apoiados*).

A distincção, feita pelo nobre deputado, entre libertação condicional e libertação a termo ou para realisar-se depois de decorrido certo tempo, é verdadeira e juridica, mas, a meu vêr, não tem importancia pratica, é uma distincção puramente escolastica.

Os libertos condicionalmente, seja qual fôr o tempo e a fórma da condição, deixam de ser escravos e não estão sujeitos ao imposto do projecto.

Portanto, a emenda do nobre deputado era inutil e a assembléa procedeu acertadamente regeitando-a. (*Apoiados*).

O SR. R. LOBATO:—Apoiado; a emenda era inteiramente inutil

O SR P. DE MORAES:—A terceira objecção contra o projecto é que elle disvirtua a espontaneidade do movimento emancipador, que, com orgulho, observamos em nossa provincia; allega-se que o projecto diminue o valor desse movimento.

Esta allegação é não só improcedente, como as outras, mas ainda contraproducente, visto como o projecto, em vez de disvirtuar o movimento emancipador que tanto tem engrandecido a nossa provincia, em vez de tirar-lhe o merecimento, ao contrario, reconhece o e sanciona-o.

O projecto é exactamente consequencia desse movimento emancipador; seu fim é verificar o resultado das libertações espontaneas e regularisar e garantir estas por meio das averbações na matricula.

(*Muitos apoiados*).

A outra objecção á que os nobres deputados tem ligado extraordinaria importancia, é aquella que se funda em o projecto não isentar do imposto, os escravos pertencentes a pessoas impedidas legalmente de conceder liberdade aos mesmos como sejam os orphãos, os interdictos e os devedores hypothecarios.

Sr presidente, os argumentos adduzidos principalmente pelo illustrado *leader* conservador, na sustentação desta objecção, seriam de muita força e procedencia, se a nossa situação fosse outra.

A lei Saraiva-Cotegipe, de 1855, taxou o valor dos escravos em relação ás edades e estabeleceu uma tabella progressiva para reduzir annualmente esse valor até eliminal-o. Por essa lei o escravo só tem valor até a edade de 65 annos, e v. ex que collaborou nessa lei, deve recordar-se que o conselheiro Saraiva, ao expôr, na camara dos deputados, as bases do seu projecto, sustentou que a condição servil cessava desde que desapparecia o valor do escravo, e que, conseguintemente, o invalido e o maior de 65 annos, não tendo valor, perdiam por isso a condição servil e ficavam livres.

Pela tabella daquella lei, o valor do escravo só podia extinguir-se no fim de 13 annos, contados de sua data; mas, aquillo que essa lei devia produzir em 13 annos, a espontaneidade dos paulistas conseguiu em tres annos: em nossa provincia o escravo já não tem mais valor. Esta é a verdade. (*Muitos apoiados*).

Ora, se o valor do escravo já desappareceu inteiramente. .

O SR. R. LOBATO:—Esse é o ponto principal da questão; vae muito bem.

O SR. P. DE MORAES:—... se elle não tem mais valor para figurar no patrimonio dos paulistas, se esse patrimonio já não se constitue com escravos e sim com propriedades de outra natureza, pergunto: qual a importancia do argumento com que o nobre deputado tanto se esforçou para sustentar aquella objecção contra o projecto?

O SR. R. LOBATO:—Muito bem. V. ex. está fallando como legislador, ao passo que o *leader* conservador argumentou como advogado.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Se o escravo não tem mais valor, como é que se lança imposto sobre elle?

O SR. P. DE MORAES:—O fim do imposto, como já disse, é regularisar as posições dos senhores com os libertos e garantir a liberdade destes por meio das averbações na matricula e a assembléa exerce uma attribuição incontestavel, votando para isso o imposto. (*Apoiados. Aparte do sr D. de Azevedo.*)

Mas v. ex. não póde contestar que nesta provincia o escravo já não tem valor.

O SR. R. LOBATO:—Está no exercicio da faculdade legitima da assembléa lançar impostos.

O SR. P. DE MORAES:—E os factos que occorrem diariamente vêm todos em abono da minha affirmação.

Nos contractos feitos com os bancos eliminam-se os escravos como objecto de garantia do emprestimo; nos inventarios os escravos não são mais contemplados, porque não têm mais valor. (*Apoiados*)

Se é esta a verdade da nossa situação, toda a argumentação do illustre mestre de direito, digno *leader* da bancada conservadora, cahe completamente, porque ella não tem base, falta-lhe a base essencial que é o valor do escravo.

E demais disso, é corrente em direito que os juizes, sob cuja administração estão as pessoas incapazes de conceder liberdade a escravos têm a faculdade de supprir a deficiencia dessas pessoas incapazes e auctorisar os actos para que ellas não tem capacidade (*Apoiados.*)

A magistratura da nossa provincia assim está procedendo, acompanhando o movimento que se opera na provincia, e zelando pela melhor fórma dos interesses das pessoas incapazes que lhe estão confiados por lei.

No meu municipio, sr. presidente, em fins do anno passado, em um bairro dos mais importantes, todos os fazendeiros concederam liberdade a seus escravos; encravada neste bairro existe uma fazenda pertencente a orphãos; os escravos desta fazenda dirigiram-se ao administrador e reclamaram igual favor, ao que os fazendeiros da visinhança haviam concedido a seus escravos; o administrador observou-lhes que elles estavam n'uma posição toda especial, que não havia possibilidade delle administrador ou dos proprietarios concederem-lhes a liberdade, por serem menores ou orphãos. A resposta de um dos escravos a essa objecção foi aquella que foi reproduzida com muita propriedade pelo nobre deputado pelo 5º districto:—que culpa temos nós de sermos escravos de orphãos para ficarmos em posição peior que os outros?

De facto, diante da observação do administrador elles declararam positivamente: ou havemos de receber os mesmos favores para continuarmos a cultivar a fazenda, ou a abandonamos, retirando-nos.

O juiz de orphãos, informado pelo tutor desta situação em que se achava a fazenda, e re-

conhecendo com o tutor que os orphãos só tinham a lucrar em acompanhar o movimento que se operava no municipio, porque assim ao menos ainda aproveitariam por algum tempo os serviços, autorisou a concessão da liberdade nas mesmas condições das que foram concedidas por outros fazendeiros do bairro.

Como este facto, sr. presidente, v. exc ouviu hontem referir-se um, dado nesta mesma capital.

Eu conheço mais um, dado na comarca de Sorocaba, cuja administração está confiada a um magistrado que póde servir de modelo á magistratura brazileira, o dr. Piza e Almeida (*Apoiados geraes.*)

E que essa circumstancia não é um obstaculo á adopção do projecto, porque não ha obstaculo invencivel a libertação dos escravos das pessoas legalmente incapazes de disporem de seus bens, temos factos de outra ordem na provincia que comprovam perfeitamente.

V. exc. sabe que a provincia já conta, felizmente, e para honra sua, diversos municipios completamente livres, figurando entre esses o da capital, o do Rio-Claro, o da Limeira, de Taubaté, o de Araras e outros. Ora, incontestavelmente em todos estes municipios deviam existir escravos pertencentes a pessoas incapazes de dispôr dos mesmos e consequentemente de conceder-lhes liberdade.

Entretanto os juizes dessas diversas circumscripções da provincia encontraram na legislação geral meios de legitimar a libertação dos escravos pertencentes a pessoas incapazes. (*Apoiados.*)

Assim como 4 ou 5 municipios da provincia não encontraram motivos nessa circumstancia para manter a escravidão, estamos autorisados a concluir que os outros municipios ou comarcas da provincia não encontraram embaraços, e a libertação se fará, podendo a provincia conhecer por meio do imposto, qual será o numero de escravos existentes no seu sólo, no dia 30 de Junho, que deve ser tomado como base para o lançamento do imposto. (*Apoiados.*)

O projecto, em vez de servir de obstaculo para a concessão da liberdade a escravos pertencentes a pessoas incapazes, será mais um argumento em favor da liberdade condicional dada a esses escravos, porque então os representantes legaes dessas individualidades incapazes, além das razões que hoje têm para obter dos juizes autorisação para conceder a liberdade aos escravos, terão mais a razão fornecida pelo projecto, isto é, a conveniencia de evitar o onus do imposto creado pelo projecto. (*Muito bem.*)

E assim, em vez de servir de obstaculo o projecto creando o imposto, virá fornecer mais uma razão para que esses escravos pertencentes a individuos incapazes não possam permanecer na provincia por mais tempo do que aquelle que é o desejo geral manifestado pela mesma provincia. (*Muito bem!*)

Foram estas, sr. presidente, as objecções que eu ouvi, na sessão de hontem e de hoje, allegadas contra o projecto; e me parece que tenho conseguido demonstrar a completa improcedencia de todas ellas (*muito bem!*); tenho conseguido demonstrar que a Assembléa em sua sessão de hontem votou muito correctamente adoptando o projecto em 2ª discussão e regeitando as emendas offerecidas pelo illustre *leader* da bancada conservadora. (*Vozes: respondeu muito bem.*)

Agora, sr. presidente, tomarei em consideração uma allegação do nobre *leader* da bancada conservadora, que não é já objecção contra o projecto, mas allegação de ordem inteiramente diversa.

S. exc. que, na sessão de hontem, começou á apregoar-se de uma *ingenuidade* extraordinaria, de uma *ingenuidade* excessiva, veio dizer-nos, a nós os deputados republicanos, que haviamos sido illudidos pelos nobres deputados da bancada liberal, entrando em accôrdo com elles para adopção do projecto tal qual está; — que tinhamos sido illudidos, como ainda frisou hoje o nobre *leader* da bancada conservadora, por que s. exc. entendia que a bancada liberal fazia jogo, adoptando o projecto nos termos em que está concebido pela convicção em que está de que o projecto assim formulado não será sanccionado pelo governo da provincia.

O SR. A. LINS: — Fez uma grande injustiça ás nossas intenções.

O SR. P. DE MORAES: — A bancada liberal absolutamente não podia na opinião do nobre deputado, adoptar o projecto de perfeito accôrdo com a bancada republicana.

Antes de tudo, sr. presidente, não comprehendo o motivo que possa, senão justificar, ao menos explicar tão grave asserção por parte do nobre deputado contra a bancada liberal; — é asserção grave, por que, se fosse verdade que a bancada liberal adoptando o projecto, procedia com esse pensamento occulto, isto constituiria da parte dessa bancada um crime de verdadeiro lezo patriotismo, apregoando a urgencia de uma medida, e procedendo de modo a impedir a sua realisação. (*Muito bem do sr. R. Lobato.*)

Onde está o motivo que possa, como disse, senão justificar, ao menos autorisar este juizo por parte do nobre deputado? (*Apoiados da bancada liberal.*)

As divergencias do partido liberal da provincia em relação á extincção da escravidão?

Mas, essas divergencias existiam em todos os partidos; ellas foram pouco a pouco se eliminando, e a bancada liberal, senão todo o partido liberal, ha muitos dias, mesmo antes de ser este projecto formulado e apresentado, havia se manifestado nesta Assembléa em favor da emancipação immediata. (*Apoiados da bancada liberal.*)

O SR. R. LOBATO: — O nobre deputado está dizendo os factos como elles são. (*Muitos apoiados.*)

O SR. P. DE MORAES: — Conseguintemente, sr. presidente, por que ha de vir o nobre deputado levantar ainda este argumento para insinuar no animo do presidente da provincia a não sancção do projecto? (*Apoiados e muito bem das bancadas liberal e republicana.*)

A imputação feita por s. exc. áquella bancada autorisa-nos por nossa vez a insinuarmos que s. exc. assim procedendo tambem tem um pensamento occulto, qual o de despertar no animo do presidente da provincia, a idéa de não sancionar o projecto, para ir de encontro a essas pretenções occultas que s. exc. attribue á bancada liberal. (*Apoiados.*)

O SR. R. LOBATO: Fornecendo-lhe fundamento. O nobre deputado estava creando fundamento para o presidente da provincia não sancionar.

O SR. J. PARADA:—O presidente não precisa de insinuação para cumprir o seu dever.

O SR. P. DE MORAES:—Não houve, sr. presidente, é preciso que se saiba, que se torne bem claro—por honra nossa e da bancada liberal,—não houve absolutamente accordo algum, a minima intelligencia sobre a fórma dada á este projecto. Elle foi organisado por iniciativa do meu distincto companheiro de bancada, e quando apresentado em 1ª discussão de accordo com outros companheiros, formulamos o substitutivo que foi adoptado e é o que se acha em discussão. (*Apoiados das bancadas republicana e liberal.*)

O projecto está assignado além dos deputados republicanos, por um deputado liberal, o sr. Candido Rodrigues, e por dois conservadores, os srs. Jaguaribe e Barão do Rio Pardo.

Ora, vê v. exc. que, se a assignatura de um deputado liberal pudesse trazer a idéa de combinação com aquella bancada, a de dois deputados conservadores tambem devia importar a mesma idéa, isto é, combinação da bancada conservadora com a republicana. Entretanto, os nobres deputados conservadores são testemunhas de que ninguem absolutamente procurou fazer combinação. (*Apoiados.*) A bancada republicana, iniciando o projecto, e chamando para elle a attenção dos representantes da provincia de outros partidos, tinha o pensamento de fazer com que a assembléa por seus representantes dos tres partidos examinasse o projecto, corrigisse-o, emendasse-o, se estivesse inconveniente, afim de que pudesse sahir desta assembléa uma medida naquelle sentido que, representando o desejo, a aspiração da provincia, viesse satisfazel-a. (*Apoiados da bancada republicana.*)

Nesse terreno encontramo-nos com os liberaes e com alguns conservadores; mas, no terreno da idéa, sem combinação alguma preconcebida, sem plano algum absolutamente. (*Apoiado do sr. R. Lobato; muito bem.*)

Mas, permitta o nobre deputado que, proseguindo ainda nestas considerações, eu as complete, fazendo por minha vez uma observação, ou antes um pedido a s. exc.

Ao terminar seu discurso, o nobre deputado assegurou-nos que as suas idéas são no sentido da abolição immediata da escravidão no Brazil. Essa manifestação importa para s. exc. o compromisso de, por todos os meios luctar para a sua realisação na provincia e fóra della, na Assembléa Provincial e no parlamento geral, onde s. exc. occupa logar distincto. (*Apoiados.*)

Sendo assim, se a affirmação do nobre deputado é patriotica e sincera, como estou intimamente convencido de que o é, eu venho pedir a s. exc. que, para burlar o plano que attribue aos liberaes, qual o de votarem o projecto nos termos em que se acha, como meio de impedir a sua sancção—que s. exc. logre os liberaes (*riso*), fazendo com que o presidente da provincia o sancione (*Apoiados, e muito bem das bancadas liberal e republicana.*)

O SR. D. DE AZEVEDO:—Não hei de aconselhar uma illegalidade ao presidente da provincia.

O SR. P. DE MORAES:—Se as affirmações do nobre deputado são sinceras, como eu creio, s. exc. está no dever rigoroso de, logrando a bancada liberal, conseguir do presidente da provincia, que é do seu partido, a sancção do projecto; assim prestará relevantissimo serviço a esta provincia no desenvolvimento da emancipação, e terá conseguido pregar o melhor dos codilhos na bancada liberal. (*Riso.*)

Parece certo, sr. presidente, infelizmente, diante das revelações feitas por parte do governo pelos orgãos de seus representantes, que o projecto que tão duramente foi qualificado pelo *leader* da bancada conservadora de verdadeiro *monstrengo*, e de tantos outros qualificativos deste jaez, está previamente condemnado, e que não será sanccionado por s. ex., o exm. sr. dr. Rodrigues Alves.

O SR. D. DE AZEVEDO:—Senão quer o qualificativo de monstrengo, digo que é um prodigio.

O SR. P. DE MORAES:—O nobre deputado está disposto sempre a fazer jogo de espirito com seus apartes; mas, eu peço ao nobre deputado que, mesmo por ser mestre, não faça jogo de espirito com seus ex-discipulos, especialmente quando estes estão tratando de um assumpto de muita seriedade e importancia para a provincia. (*Muito bem do sr. C. Salles.*)

Como dizia, o projecto está previamente condemnado. Porém, será isso uma razão para que a Assembléa Provincial de S. Paulo, que representa, pelos seus tres partidos, muito directa e legitimamente os interesses, as aspirações desta provincia, que não quiz esperar as promessas do governo, da centralisação, e ao contrario, trata por si de libertar todos os escravos existentes em seu sólo, collocando-se assim muito adiante dos poderes publicos do paiz, será isso razão para que a assembléa retroceda?

O prenuncio da não sancção do projecto constituirá motivo que obrigue os representantes da provincia de S. Paulo a recuar, a renegar o projecto, a abandonal-o, ou a restringil-o nos termos da emenda hontem apresentada, restringil-o de modo a inutilisal-o completamente? (*Apoiados.*)

Porque, a nossa situação é esta—ou o projecto deve ser approvado como está, porque só assim póde ser efficaz e produzir os desejados effeitos, ou então não se deve votar cousa alguma? (*Muito bem! e apoiados das bancadas republicana e liberal.*)

Essa antinomia que se annuncia desde já entre a opinião da provincia, representada pelos tres partidos, e a opinião do delegado do governo central, será razão para abandonarmos o projecto ou inutilisal-o aceitando a emenda do nobre deputado ?

Não, sr. presidente, absolutamente não : cada um cumpra o seu dever (*muito bem !*) Collocuemo'-nos na altura do nosso dever ; nós representantes da provincia de S Paulo, cumpramos o nosso dever dizendo ao delegado do governo o a provincia quer, as suas conveniencias exigem esta medida, por isso nós a decretamos ; reflecti bem sobre a vossa responsabilidade e resolvei como entenderdes, acceitando-a ou regeitando-a. (*Apoiados*) Sanccionando o projecto, attendereis ás conveniencias e ás aspirações da provincia ; não o sanccionando, ireis de encontro a essas conveniencias e aspirações e tornareis mais sensivel a necessidade de serem as provincias administradas por presidentes eleitos por ellas e não por delegados do governo central, que pouco se importam com os interesses provinciaes. (*Apoiados : muito bem !*)

«Não sanccionando o projecto e assim fornecereis mais um motivo poderoso para fortificar e desenvolver a idéa separatista que ahi está fazendo proselytos de norte a sul do imperio para romper as apertadissimas péas da centralisação» (*Muito bem da bancada republicana*)

Votemos, pois, o projecto e s. ex. que assuma a responsabilidade de não sanccional-o (*Apoiados.*)

Ao concluir o meu discurso a favor do projecto, eu peço licença ao nobre *leader* da bancada conservadora para dizer que, por uma coincidencia muito feliz, a Assembléa Provincial de S Paulo vai cumprir o seu dever approvando o projecto hoje, 7 de Março, exactamente no dia do anniversario do ministerio Rio Branco, do qual s ex. fez parte, tendo o grande pezar de ver o digno companheiro de Rio Branco votar contra uma medida abolicionista ! Tenho concluido. (*Muito bem ! muito bem ! Applausos das galerias. O orador é cumprimentado por seus amigos*)

O SR. PSESIDENTE adverte às galerias que não podem dar signaes de approvação ou reprovação aos trabalhos da assembléa.

O sr. Martinho Prado Junior requer e obtem o encerramento da discussão.

O sr. Campos Sallos requer e obtem que a votação seja nominal.

Procedendo-se á votação nominal, votaram á favor do projecto os srs. : M. Peixoto, A. Queiroz, Castilho, R. Lobato, T. Braga, Jaguaribe, A. Lins, C Rodrigues, B. de Campos, C. Salles, S. Cintra, M. Prado Junior, Firmiano, Margarido, P. de Moraes, R. Almeida, Barão do Rio Pardo, e Penteado.

Votaram contra os srs: J. Moraes, V. de Azevedo, Rubião, Mancel Alves, Parada, E. Leonel, A. Nogueira, D. de Azevedo, P. Vicente

Approvado o projecto, vae á commissão de redacção.

E' lido um parecer da commissão de constituição e justiça opinando pela approvação da indicação do sr. P. Vicente sobre a extincção da escravidão. — Para a ordem dos trabalhos.

PONTE NO PARAHYBA

E' approvado sem debate em 3a discussão o projecto n 28, autorisando o governo a mandar construir uma ponte sobre o rio Parahyba, na Bocaina.

ESCOLAS

Entra em 3a dita o d to n. 76, creando escolas no bairro da Baracéa e em outros lugares.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Creando uma escola para o sexo feminino na freguezia de S. Miguel Archanjo, municipio de Itapetininga.—*A. Lins*

N. 2

Creando uma cadeira no bairro de Pirapitinga, municipio do Bananal.—*A. Nogueira.*

N. 3

Creando cadeiras no Cruzeiro, nos bairros das Pedras, proximo á Capella da Apparecida, e de Nossa Senhora do Soccorro em Pindamonhangaba,—*J. Vicente.*

N. 4

Creando uma escola para cada sexo no bairro do Lageado, municipio de Xiririca. —*P. Vicente.*

N. 5

Creando cadeiras para o sexo masculino no bairro do Retiro e outra do municipio do Bananal.—*Rubião Junior.*

N. 6

Projecto n. 197.—*A. Nogueira.*

N. 7

Creando cadeiras no Ribeirão Branco e Pedras, municipio da Faxina.—*E. Leonel.*

N. 8

Creando uma cadeira para o sexo masculino no bairro do Pontal da Cruz, em S. Sebastião. —*C. Rodrigues.*

N 9

Projecto n. 52.—*T. Braga.*

N. 10

Projecto n. 115.—*T. Braga.*

E' apoiado e posto em discussão, e sem debate rejeitado o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que as emendas sejam enviadas a commissão de instrucção publica para informar se foram preenchidas as formalidades legaes a respeito das mesmas.—*J. Moraes.*

Encerrada a discussão do projecto, e procedendo-se á votação, é o mesmo approvado, salvas as emendas, e em seguida estas, que ficam para 4ª discussão.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

E' approvado sem debate em 3ª discussão o projecto n. 116, dividindo os officios de justiça na cidade de Arêas.

EMPRESTIMO

E' approvado do mesmo modo em 2ª dita o dito n. 161, que autorisa a camara de Taubaté a contrahir emprestimo.

TRANSFERENCIA DE ESCOLA

Entra em 2ª dita o dito n. 114 que remove a cadeira do sexo feminino do Cerrado par dentro dos limites urbanos da cidade de Sorocaba.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Fica transferida para o bairro do Lavapés, municipio de S. Luiz de Parahitinga, a cadeira de instrucção primaria para o sexo masculino do bairro do Chapéo do mesmo municipio.—*A. Nogueira.*

Fica transferida a escola do sexo feminino do bairro de Santa Cruz, em Parahybuna, para o bairro indicado pelo conselho municipal respectivo na representação que dirigio á esta assembléa.—*V. de Azevedo.*

Encerrada a discussão, procede-se a votação, é approvado o projecto, e em seguida as emendas.

São approvados em 1ª, o projecto n. 206, que autorisa a revisão do contracto Walter Hammond; n. 75 sobre transferencia de verba; n. 203, sobre transferencia de uma fazenda; em 3ª o dito n. 126, que autorisa a organisação do serviço de hygiene; em 1ª o de n. 185, creando escola em S. Luiz; n. 197, fazendo igual creação nos bairros do Passarinho e outros; n. 156 relativo ao privilegio da estrada de ferro de Ubatuba.

NAVEGAÇÃO

Entra em 3ª discussão o projecto n. 125, sobre navegação do rio Paranapanema.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Art. 1º—Onde diz 60 annos, diga-se 15 annos—Acrescente-se a este art.—§ unico—«Este privilegio caducará se dentro de 3 annos não tiver sido inaugurada a navegação fluvial. —*T. Braga.*

Encerrada a discussão, é approvado o projecto, e em seguida a emenda.

E' approvado em 1ª discussão o projecto n. 223 autorisando a concessão de licença ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Bragantina.

Dada a hora, o sr. presidente designa para o dia 8 a seguinte

ORDEM DO DIA 8 DE MARÇO

2ª discussão do orçamento municipal.
3ª dita das posturas n. 46 de Sarapuhy.
2ª ditas das ditas n. 49, de Caraguatatuba.
2ª dita das ditas n. 47, de Santo Antonio da Cachoeira.
2ª dita dos ditas n. 48, de Cananéa.
3ª dita dos ditas n. 37 de Cuçapava.
1ª dita dos ditas n. do Espirito Santo do Pinhal.
Discussão da indicação do sr. Pedro Vicente.
Urgencia requerida pelo sr. Martinho Prado Junior.
1ª discussão do projecto n. 207, autorisando a camara do Soccorro a contrahir um emprestimo.
2ª dita do dito n. 211, autorisando a camara da capital a contrahir emprestimo.
3ª dita do dito n. 161, autorisando a camara de Taubaté a contrahir emprestimo.
4ª dita da emenda sobre navegação no Paranapanema.
2ª dita do projecto n. 206, sobre revisão do contracto de Walter Hamond.
2ª dita do dito n. 75, sobre transferencia de verba.
3ª dita do dito n. 76 de 1886, sobre escola no Porto Ferreira
2ª dita do dito n. 208, sobre transferencia de fazenda.
1ª dita do dito n. 186, sobre cartorio de Botucatú.
2ª dita do dito n. 197, sobre escola no bairro do rio Acima e outros.
2ª dita do dito n. 156, sobre privilegio de estrada de ferro em Ubatuba.
2ª dita de dito n. 223 sobre licença ao engenheiro Luiz Perei a Dias.
1ª dita do dito n. 193, sobre emprestimo em S. José do Rio Pardo.
2ª dita do dito n 148, sobre vencimentos do secretario do governo.
2ª dita do dito n. 141, sobre reforma da secretaria do governo.
1ª dita do dito n. 215, sobre divisas entre Bocaina e Cruzeiro.
2a dita do dito n. 163, sobre bonds elevados

2ª dita do dito n. 170, sobre escola em Caçapava velha
2ª dita do dito n. 182, sobre transferencia do termo de Porto Feliz.
2ª dita do dito n. 221 avenida do Ypiranga.
2ª dita do dito n. 150 sobre emprestimo a camara da Limeira.
2ª dita do dito n. 80 sobre licença a Mariano José de Oliveira.
1ª dita do dito n 124 sobre loteria.
2ª dita do dito n. 210, sobre privilegio de Itupeva á Santos.
1ª dita do dito n. 230, sobre loteria para a nova Cathedral.
2ª dita do dito n. 24, sobre estrada do Bananal a Serra do Mar.
4ª dita da emenda ao projecto n. 83, sobre bondes na capital
1ª dita do projecto n. 145, sobre alumnos da Escola Normal.
3ª dita do dito n. 85, sobre Companhia Rio Pardo
1ª dita do dito n. 157, sobre matricula na Escola Normal.
1ª dita do dito n. 167. elevando os vencimentos do director da instrucção publica.
2ª dita do dito n. 53, sobre instrucção publica.
2ª dita do dito n 162 idem, idem.
2ª dita do dito n. 212 idem, idem.
1ª dita do dito n 118. sobre transferencia de fazenda.
1ª dita do dito n 176 sobre remoção da professora Maria Clementina.
1ª dita do dito n. 143, sobre nucleos coloniaes nos municipios.
1ª dita do dito n 52.
Levanta-se a sessão.

38ª sessão ordinaria

EM 8 DE MARÇO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. ANTONIO PRADO

SUMMARIO :—EXPEDIENTE.—Proposta da mesa —Observações dos srs. R. Lobato, P Vicente, R. Lobato, P. Vicente, S. Cintra, C. Salles, A Lins Observações de requerimento do sr R Lobato. Declaração de voto.— ORDEM DO DIA —Orçamento municipal.— Posturas.—Indicação. Observações do sr. E. Leonel —Urgencia requerida pelo sr. M. Prado Junior. Discurso do mesmo senhor.— Indicação do mesmo senhor.—Emprestimo.— Revisão de contracto.—Transferencia de verba.— Escola. Emendas. Requerimento do sr T. Braga Observações do sr. C. Salles. —Transferencia de fazendas Emendas.— Tabellionato. Observações dos srs. R. Lobato, Jaguaribe, R. Lobato e A. Nogueira.— Escolas.—Licença.— Emprestimo.—Secretario do governo. Observações dos srs. C. Salles, R. Lobato. Emenda do sr. D de Azevedo.—Reforma de secretaria. Observações e emendas do sr. A. Nogueira.—Divisas.— Bonds.—Escola.—Transferencia de termo.— Avenida do Ypiranga,—Emprestimo. — Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada achão-se presentes os srs. Antonio Prado, P. Vicente, Parada, C Salles, Cantilho, Margarido, E Leonel, M Alves, S Cintra, C Mendes, R Almeida, Rubião, M. Peixoto, D de Azevedo, Penteado, T. Braga, B de Campos, M. Prado Junior, F Braga, Rio Pardo, A. Nogueira, C Rodrigues, P de Moraes, A. Lins, T. de Carvalho, Firmiano, J. Moraes, V. de Azevedo, Jaguaribe e D Cintra ; faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo remettendo copia do acto pelo qual foi suspenso o codigo de posturas de Brotas.

Do director da instrucção publica, remettendo a proposta do conselho municipal de S. Luiz do Parahytinga, pedindo a creação de uma cadeira no bairro do Lava-pés.—A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo transmittindo uma proposta do conselho municipal do Bananal pedindo a creação de uma cadeira no bairro do Bom Retiro.— A' commissão de instrucção publica.

PARECERES

São lidos os seguintes :

Da commissão de redacção, offerecendo, redigidos os projectos ns. 154, 69 e 153 —Approvados.

Da de camaras, opinando pela approvação de artigos de posturas da camara de Itú.—Para a ordem dos trabalhos.

Da de redacção offerecendo redigidos o projecto n. 181, e as posturas n 20 da Piedade, n. 27 de Tieté, e do projecto n. 28.—Approvado.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes :

N. 237

A commissão de instrucção publica tendo examinado a representação do inspector da instrucção publica, é de parecer que seja aceito o seguinte projecto de lei :

Art. unico. Fica transferida a escola do bairro do Oratorio para o dos Cubas, no municipio de Soccorro.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 8 de Março de 1888.— —*Domingos Jaguaribe.—J. A. Rubião Junior.*

A commmissão de instrucção publica, tendo examinado a proposta do conselho municipal do Rio Claro, sobre a creação de uma escola no bairro dos Cordeiros, e verificando que a proposta está acompanhada dos dados exigidos por lei, é de parecer que seja acceito o seguinte projecto de lei :

N. 238

A Assembléa Provincial decreta :

Art 1º. Fica creada uma escola para o ensino de primeiras lettras para o sexo masculino, no bairro dos Cordeiros.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 8 de Março de 1888. —*Domingos Jaguaribe.—J. A. Rubião Junior.*

As commissões de constituição e justiça e instrucção publica, tendo examinado o requerimento e mais documentos juntos do professor publico do bairro do Rio Acima, districto de Mogy das Cruzes, Felisbino José de Oliveira, em que pede para ser considerado vitalicio, visto que poucos dias faltava-lhe para completar o prazo determinado pela ultima reforma da instrucção publica, afim de ser considerado vitalicio, entende a commissão que por equidade deve ser convertido em lei o seguinte projecto :

N 239

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º O professor publico da cadeira do bairro do Rio Acima, districto de Mogy das Cruzes, Felisbino José de Oliveira, é considerado para todos os effeitos professor vitalicio.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 7 de Março de 1888 —*Ferreira Braga—Jaguaribe Filho—Mello Peixoto*, vencido.— *Duarte de Azevedo.— Almeida Nogueira.*

N. 240

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo decreta :

Art. 1º Fica o presidente da provincia auctorisado a mandar pagar aos professores da escola normal padre Camillo Passalacqua, drs. Carlos Reis, Godofredo José Furtado e Carlos Marcondes de Toledo Lessa uma gratificação de cem mil réis mensaes a cada um, durante o tempo a que tiverem direito, pelo excesso de trabalho que tiveram no anno passado dando duas aulas diarias aos alumnos do 1º anno.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa, 8 de Março de 1888.—*João Moraes.*

O sr. 1º Secretario lê uma proposta da mesa para o fim de ser suspenso o archivista da secretaria da assembléa Braulio Ludgero de Almeida, por actos de insubordinação, conforme a queixa apresentada pelo respectivo director.

Os srs. R. Lobato e P. Vicente fazem observações que não recebemos.

O sr. Silveira Cintra :—Sr. presidente, citou-se o facto de hontem, como tendo sido um daquelles em que o funccionario archivista desrespeitou o seu superior.

E' de meu dever vir esclarecer a casa á respeito do modo por que os factos se passaram.

O SR. R. LOBATO :—V. exc esteve presente ?

O SR. S. CINTRA :—Estivemos eu e o sr. Thomaz de Carvalho.

Não houve, sr. presidente, desrespeito nenhum da parte do mesmo funccionario para com seu superior ; ao contrario, se houve imprudencia foi da parte do superior para com o inferior.

O SR R. LOBATO :—Eis ahi.

O SR S. CINTRA :—O archivista disse que recusava-se a cumprir as ordens do superior visto que, no papel que este apresentou lhe, não havia assignatura do exm. sr. presidente da assembléa.

O SR. FERREIRA BRAGA :—O despacho não estava assignado.

O SR. S. CINTRA :—E' exacto—o despacho não estava assignado

Eu desafio ao nobre deputado, o sr. Juvenal Parada, que venha dizer o contrario do que presenciamos eu, e o sr. Thomaz de Carvalho, para cujo testemunho appello.

Assim, pois, se é esse o fundamento da suspensão, entendo que esta não tem razão de ser. (*Muito bem*)

O sr. C. Salles faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Albuquerque Lins :—Sr. presidente, depois da manifestação de voto que acaba de fazer o nobre deputado pelo 7º districto, em nome da illustrada bancada republicana de que é digno membro, não póde haver mais duvida sobre a sorte que aguarda a proposta apresentada pela meza, para que seja suspenso de suas funcções o digno e zeloso archivista da secretaria desta assembléa, sr. Braulio Ludgero de Almeida.

Acompanhando os meus amigos da opposição liberal, não posso deixar de manifestar-me contra semelhante proposta, assim contra o procedimento inconveniente da meza, emquanto faz disto uma questão de confiança. (*Apoiados da bancada liberal.*)

Para que esta assembléa podesse decretar uma suspensão como a que ora se discute, seria necessario que estivesse convencida da verdade dos factos arguidos, de modo a applicar-lhes a punição reclamada, segundo a medida de sua natureza e de sua gravidade.

Entretanto nem a propria meza dá a menor informação sobre a procedencia ou improce-

dencia da accusação, não emitte juizo algum seu ou parecer que possa servir de base a qualquer deliberação, e até recusa-se, nos termos da declaração que acaba de fazer o nobre 1º secretario, a assumir a responsabilidade pela verdade dos factos.

Mas, nestas condições, ainda está o espirito de justiça da mesa, que não trepida em collocar assim a maioria desta Assembléa na dura contingencia, ou de concorrer para que venham a ser agora perturbados os trabalhos da actual sessão que até hoje tem corrido com tanta regularidade, ou de votar uma condemnação de cuja injustiça está convencida ?!

A minoria liberal porém não póde concorrer para seme hante sacrificio, qual a suspensão que vae ser votada, em homenagem a um capricho mal entendido, e de fórma alguma justificado ; e não teria que recuar do seu voto, quaesquer que fossem as consequencias, cuja inteira responsabilidade seria sómente daquelles que foram os primeiros a tornar forçada uma tal solução.

Em todo o caso, convém que fique bem claramente accentuado que a votação que vae ter lugar não importa o reconhecimento de faltas por ventura commettidas pelo empregado contra quem ella terá de reflectir-se ; mas exprime tão sómente um voto de confiança á mesa dado por seus amigos, a que acompanham os nobres deputados da bancada republicana pelas razões de ordem geral a que referiu-se o nobre deputado pelo 7º districto.

Mas particularmente todos fazem justiça ao digno funccionario, e reconhecem o seu merecimento.

Assim explicado o pensamento da Assembléa, sem contestação de ninguem, a votação de hoje nunca poderá ser invocada como um precedente contra o empregado a quem se refere.

Para sua resalva, ahi ficam as minhas palavras como um protesto em nome da justiça a que elle tem direito, sendo como tem sempre sido um empregado intelligente, activo e honesto, e por isso merecedor de toda a consideração e de toda a confiança. (*Muito bem, muito bem*).

O sr. R. Lobato faz observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que a Assembléa nomeie uma commissão de tres membros que conheça das queixas articuladas pelo director da secretaria contra o archivista, e instrua a Assembléa a respeito da verdade e justiça dessas queixas.— *R. Lobato.* »

Posto á votos este requerimento, é rejeitado. Procedendo-se á votação da proposta da mesa, é a mesma approvada.

O sr. A. Lins manda á mesa, para ser inserida na acta a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

« Declaramos que votamos contra a proposta da mesa suspendendo o empregado Braulio Ludgero de Almeida.

Paço da Assembléa, 8 de Março de 1888.— *R. Lobato — A. Lins.—R. Almeida. — P. nteado.—C. Rodrigues.—Margarido.—M. Peixoto — T. Braga — S. Cintra. —Castilho.—F. Braga.* »

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO MUNICIPAL

Entra em 2ª discussão o projecto de orçamento municipal.

O sr. J. Moraes offerece uma emenda isentando de certos impostos a Companhia Mogyana.

E' approvado sem debate o projecto, salva a emenda, e em seguida esta.

POSTURAS

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n. 46 de Sarapuhy ; em 2ª as de n. 46 de Caraguatatuba ; n 47 de Santo Antonio da Cachoeira ; n. 48 de Cananéa ; em 3ª as de n. 37 de Caçapava ; em 1ª as do Espirito Santo do Pinhal.

INDICAÇÃO

Entra em discussão a indicação do sr. P. Vicente sobre extincção do elemento servil.

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é approvada unanimemente a indicação.

URGENCIA REQUERIDA PELO SR. M. PRADO JUNIOR

O sr. Martinho Prado Junior: —Acompanhando o movimento da opinião que sóbe e já toca ás raias dos acontecimentos em via de realisação, os representantes do partido republicano nesta assembléa julgaram opportuno apresentar uma indicação á apreciação dos nobres deputados, afim de que se represente aos podres competentes, sobre a conveniencia da convocação de uma constituinte, tendo por fim a revisão do art. 4º da Constituição do Imperio e daquelles que se referem ao mesmo.

Não era possivel que o partido republicano, depois das manifestações havidas por parte das municipalidades na provincia, se conservasse surdo a ellas, deixando passar a opportunidade de sujeitar á apreciação da assembléa uma indicação neste sentido.

Para levar ao espirito desta assembléa a convicção da necessidade desta indicação, preciso justifical-a, e para fazel-o preciso recorrer aos subsidios historicos de que dispomos.

Dividirei na minha exposição a apreciação historica de modo a abranger tres periodos : aquelle que se estende desde os nossos primeiros passos para a independencia até a chegada do principe regente ao Brazil ; desse periodo até

o apregoado juramento da Constituição, a 25 de Março de 1824, e deste até a revolução de 7 de Abril.

Estudando a evolução historica que deu em resultado a constituição da nossa nacionalidade, o primeiro facto com que deparamos mostrando as tendencias do paiz para a libertação da metropole, realisou-se nesta provincia.

Lembro o acontecimento, lembro o facto para que as glorias da provincia de São Paulo se accentuem ainda mais, e para que daqui tiremos a illação de que os nossos destinos ainda devem elevar-se a muito mais alto grão

Referi-me ao facto occorrido em 1642, logo depois da separação da corôa da Hespanha e Portugal, que se deu a 1º de Dezembro de 1640, quando por occasião de acclamar-se rei a D. João IV, a população de S. Paulo proclamou rei a Amador Bueno da Ribeira.

O facto, que parece a principio de pouca importancia, attesta como disse Saint Hilaire, a pujança do espirito paulista, a altivez e independencia do seu caracter, tendendo já para a libertação do dominio da metropole E como disse Wernhagem, aqui soou pela primeira vez o brado da independencia!

O facto foi insignificante no seu resultado, mas attesta o quanto o espirito paulista propendia já para a sua emancipação.

Não indaguemos as causas deste movimento, não procuremos verificar se elle foi devido ás intrigas do funccionalismo, de então, em sua maioria de hespanhóes; Se foi devido a instigações dos hespanhóes que abundavam na capitania de S. Vicente, facto provado além de muitos outros pela quantidade de neologismo na linguagem do paulista, como brilhantemente demonstra Sotero dos Reis, no seu curso de litteratura brazileira; se foi devido ás intrigas da Companhia de Jesus, que depois de ser proscripta ainda procurava por todos os modos crear difficuldades á acção do governo. Apreciamos apenas o facto de partir de S Paulo o primeiro grito de independencia do Brazil Antes se separara uma porção de territorio, e pela conquista hollandeza mas sem os estimulos de independencia. Pernambuco seggregara-se de Portugal, annexando-se á Hollanda.

Depois tivemos o movimento realisado no Maranhão, e dirigido por Bechman, sendo creada a Junta dos Tres Estados, no anno de 1684.

Em Minas a guerra denominada dos Emboavas no anno de 1708; em Pernambuco a dos Mascates em 1710; até que veiu o grande movimento da inconfidencia em 1789; como repercussão do movimento politico que operava-se na Europa. Aqui sellou-se verdadeiramente com o sangue do martyrio a causa da democracia brazileira.

E confrange ao coração patriota, sinceramente brazileiro, pensar no indifferentismo nacional para aquelles martyres, ao passo que nas praças do Rocio e S. Francisco de Paula, levantaram-se estatuas a Pedro I e José Bonifacio, ao rei despota e a seu valido.

Estatuas que não representam mais que a mentira historica, o servilismo official, de uma geração sem estimulos e sem consciencia Mas parece que se approximam os tempos da justiça posthuma e então desses mesmos metaes, se fundirão outras que attestem com exhuberancia, a verdade historica, e a gratidão nacional.

Consideremos o segundo periodo concisamente, para não fatigar os nobres deputados *(não apoiados geraes)* e me demorariam a tirar a conclusão das premicias que estabeleço para chegar a meta almejada.

Acossado pelas aguias francezas, que tinham presas ás suas garras as liberdades conquistadas pela revolução em França, mas que nas sua possantes azas por onde adejavam, espargiam os germens da democracia, D João, então regente po morte de seu irmão D José, e por impedimento da rainha D Maria I, deixou a patria, entregou-a aos doros revezes da invasão, mentindo aos seus juramentos, aos seus mais sagrados deveres, vindo refugiar-se dos perigos essoaes no Brazil.

Posteriormente á sua chegada, o facto mais importante com que deparam sua historia politica, attinente á nossa emancipação, é o de 1817 em Pernambuco, havendo nessa occasião as manifestações as mais brilhantes de patriotismo, e sellando-se ainda uma vez com o sangue dos apostolos da democracia a causa da liberdade!

A par da abnegação a maior possivel, do heroismo o mais pronunciado, nessa occasião tambem deram-se retractações vergonhosas por parte daquelles que a ignorancia e premeditada intenção de disvirtuar a realidade, apregoam como autores e promotores desse movimento! (*Apoiados.*)

Voltemos aos acontecimentos europeos que se prendem á nossa narração.

Depois das sanguinolentas guerras do imperio, dos Cem dias, da Ilha d'Elbe, do effectivo exilio do primeiro imperador, parecia, que exausta a Europa, por ingentes esforços e titanicas lutas, entrava no periodo do repouso profundo.

O proximo periodo de agitações passadas haviam enervado as vontades.

Os povos pareciam implorar a paz, sacrificando nos altares do lar, as aspirações ruidosas das lutas pela independencia, pela liberdade no interior.

As testas coroadas, vigilantes, receiosas de novas sorpresas, ensaiavam-se nos manejos para equilibrar os thronos abalados, as magestaticas prerogativas em perigo.

O barometro das idéas novas, oscilava, porém, de continuo, presagiando no futuro, novas nuvens a agglomerarem-se, perturbando-lhes o somno tranquillo. Surge o alarma por parte da Hespanha.

Fernando VII de volta de seu exilio em França tomando a tranquillidade do povo não como um ephemero phenomeno, e antes como uma completa atrophia moral, ensaia o dominio absoluto, sequestrando aos mesmos o regimen constitucional. Mas povo e tropas, obrigam-n'o a restabelecer o imperio dos preceitos liberaes, acceitando as bases constitucionaes, elaboradas em Cadix no anno de 1812.

As potencias centraes, Russia, Austria e Prussia, receiosas, diante do movimento hespanhol, colligadas, constituem a Santa Alliança, para evitar que o contagio das idéas democraticas, pudessem alluir as instituições anachronicas, legados do passado, em antagonismo com as espirações do novo seculo.

Exforço vão dos seus reis atemorisados

Em Napoles rebenta outra revolução e o povo obriga o rei a jurar a mesma constituição hespanhola de 1812.

Portugal, pela visinhança em que estava da Hespanha, receou pelos seus destinos, e o governo da regencia tomou todas as precauções indispensaveis, para que o fucho da propaganda não fosse atear alli o germem da revolução, e por intermedio do conde de Palmella na Inglaterra pedio a intervenção daquelle paiz para que o auxiliasse na tentativa de obstar o dominio constitucional.

A Inglaterra recusou se allegando que tinha, pelos tratados, o dever de auxiliar a Portugal, quando atacado por potencias estrangeiras, mas que não se intrometteria nos negocios internos do paiz, dando assim um attestado do seu amor a liberdade de acção de seu povo

O movimento da Hespanha repercutiu em Portugal.

Todos os nobres deputados conhecem a revolução de 1820 no Porto em que Fernandes Thomaz, Borges Carneiro e tantos vultos propugnaram com exforço pela introducção do regime constitucional representativo naquelle paiz

O movimento do Porto, passou a Lisboa, e o governo da regencia teve de ceder á vontade popular constituindo as côrtes que deviam elaborar a constituição.

De Portugal repercutiu immediatamente na colonia.

O Pará, foi a primeira provincia do Brazil que adheriu ao movimento.

O governo conservou-se indifferente a essa manifestação da opinião.

Ao Pará seguiu-se a Bahia, e d. João receando que o movimento se propagasse a outras provincias, immediatamente lavra um decreto fazendo conhecer sua intenção de permanecer ao Brazil; mandando seu filho d. Pedro a Portugal afim de conhecer as condições do paiz, e promettendo acceitar as bases dessa constituição no que se referisse ao Brazil.

Entretanto as tropas reunidas no Rio de Janeiro não se contentaram com esta promessa, exigiram que jurasse adherir immediatamente as mesmas bases e deante do movimento popular que se manifestava, Pedro de Alcantara e seu irmão d. Miguel, vão á praça publica, ao theatro onde o povo se achava reunido, e juram a constituição como fosse elaborada nas côrtes, juramento que mais tarde foi considerado como falso nas côrtes portuguezas, porque Pedro de Alcantara e d. Miguel não tinham procuração para jurarem em nome d'el-rei d. João VI.

Devia-se eleger nessa occasião no Rio de Janeiro os deputados ás côrtes de Lisboa, e na falta de regras que estabelecessem o modo de proceder-se á eleição, tomaram-se as prescriptas pela constituição da Hespanha que, nessa epocha era o modelo para todas as tentativas que tratavam de restaurar ou de estabelecer o systema representativo em todos os paizes.

Os eleitores convocados para procederem á eleição dos deputados, não se importando muito com a missão para que se haviam reunido, trataram de exigir que immediatamente d. João jurasse a constituição hespanhola, como garantia mais efficaz para sujeitar-se á vontade nacional á vontade das mesmas côrtes.

De facto d. João VI aterrorisado, annuiu immediatamente a prestar o juramento.

Mas os eleitores, não se dissolvendo, e continuando reunidos a tratarem de outros assumptos, a tropa interveiu, e houve grande carnificina, em que innumeros mortos e feridos ficaram na praça publica

D. João VI, aproveitando-se do panico que resultava deste facto, lavra um decreto annullando tudo quanto havia feito até então, toma a resolução de deixar Pedro I no Brazil para occupar o logar de regente e intendente, e parte para Portugal a 24 de Abril.

Pedro de Alcantara recebeu neste interim as bases da constituição promulgada pelas côrtes de Lisboa, mas adiou o juramento esperando vêr o effeito da chegada de d. João VI a Portugal, se modificaria de algum modo o estado do espirito publico naquelle paiz.

D. João attribuia o movimento popular em Portugal, não ás idéas atlanticas e sim aos resentimentos pela sua permanencia na America, o que acarretava para Portugal, serios prejuizos, tirando-se as vantagens da residencia da Côrte em Lisboa.

As tropas no Rio, porém, exigiram que Pedro de Alcantara jurasse as bases, foi obrigado a prestar o juramento.

Nessa epocha a politica das côrtes de Lisboa consistia em enfraquecer por todos os modos, a tendencia separatista, a tendencia liberal do Brazil, e por isso, fazendo um presente de Gregos ao Brazil quebrava o laço de união que ligava as provincias ao Rio de Janeiro, sujeitando-as ao governo de Lisboa.

E, para obstar qualquer tentativa de separação, julgou conveniente ordenar a retirada do principe regente, mandando-o passear á Europa, com o fim de completar sua educação, embora já fosse casado e com filhos.

Os brazileiros comprehenderam logo as desvantagens de sujeitar-se a esta decisão das côrtes, tanto no que se refere á ligação das provincias á metropole, como á partida do principe.

Os nobres deputados conhecem o grande movimento que deu em resultado a permanencia de Pedro de Alcantara no Brazil, dizendo que para bem de todos ficava.

Esse movimento dos brazileiros iniciou-se no Rio de Janeiro, alli tratou-se primeiro que em todas as outras provincias, de fazer com que Pedro I aqui permanecesse. Mas receiosa a camara de apresentar-se só pedindo que ficasse, e para não sacrificar uma tão arrojada empreza, diante da presença das tropas portuguezas no Rio de Janeiro, hostis a estes designios, foram;

mandados enviados, um á provincia de S. Paulo e outro á de Minas Geraes, a fim de obter o concurso de ambas para conseguir aquillo que desejava.

De facto a provincia de S Paulo e a de Minas Geraes reunidas á camara do Rio, dirigiram-se a Pedro de Alcantara, a 9 de Janeiro de 1822, e obtiveram o que solicitavam.

D Pedro de Alcantara organisa um ministerio immediatamente reage contra a attitude hostil das tropas portuguezas, subordina as provincias á direcção do Rio de Janeiro, desligando-as da sujeição a Lisboa, e organisa o conselho dos procuradores de provincia.

Iniciando se um estado de cousas anormal, pela hostilidade dos portuguezes, ao que se havia feito, e animada pela primeira tentativa posta em execução, a camara do Rio, acenou ao principe regente com a corôa do Brazil, convencida de que elle preferiria as glorias de um imperio, embora sem tradicções mas fadado para todas as aspirações mais grandiosas, ao governo de um paiz sem aspirações como Portugal.

E, assim, pediu ao principe que tomasse o titulo de defensor perpetuo do Brazil, e ao mesmo tempo convocasse uma constituinte para estabelecer as bases *da união do Brazil com Portugal*!

Pedro de Alcantara reune o conselho dos procuradores das provincias para consultal-os se devia tomar o titulo de defensor perpetuo do Brazil e se devia ainda convocar a constituinte como lhe aconselhava a camara do Rio.

Ao conselho dos procuradores, que me parece que eram 6 sómente, não posso affirmar de momento o numero delles, appareceram apenas tres, e esses declararam que não eram competentes, não sentiam-se autorisados a resolver que Pedro de Alcantara assumisse o titulo de defensor perpetuo do Brazil, mas que entretanto unam seus pedidos ao da camara do Rio para que D Pedro assumisse o titulo de defensor perpetuo do Brazil e convocasse a constituinte.

O ministerio expede um decreto convocando uma assembléa constituinte.

A agitação nas provincias, torna-se extraordinaria! por toda a parte a desconfiança, por toda a parte, principalmente na provincia Cisplatina, que então fazia parte do Brazil...

Mas o principe procurava por todos os modos acalmar este estado de cousas, e teve necessidade de vir a S Paulo resolver a dessidencia que havia no governo provisorio da provincia. Veiu e de facto, acalmou a dessidencia no governo provisorio, e deu-se o facto de todos conhecido da independencia.

Chegamos ao ponto mais interessante da discussão, chegamos ao ponto mais interessante para demonstrarmos que a dymnastia de Bragança não é mais do que uma dymnastia usurpadora, que não se apoia em elemento nenhum para governar o paiz Nem na legitimidade, nem na soberania popular.

A camara do Rio, em edital affixado no dia 21 de Setembro do mesmo anno, 14 dias apenas depois de 7 de Setembro, annunciou que o principe seria acclamado Imperador Constitucional no dia 12 de Outubro!

Pergunto: como em um edital de camara, se annuncia que determinada pessoa será acclamada imperador?

Onde a expontaneidade da acclamação, a livre manifestação, quando antecipadamente designa-se quem ha de ser acclamado?

E quem o acclamou? Sómente a camara do Rio, a população do Rio, não podendo tanto outras camaras, como as populações de outras circumscripções, manifestar-se em lapso de tempo tão curto.

Foi acclamado imperador do Brazil pelo Rio, não pelo paiz, que não foi ouvido, absolutamente não concorreu para este acto.

Por conseguinte, não houve uma acclamação de defensor perpetuo do Brazil em relação a Pedro I.

Ainda não é tudo, senhores. D. Pedro, no dia em que foi coroado declarou: eu aceitei a corôa que se me offerece depois de ter ouvido o meu conselho d'Estado e os procuradores de provincias.

Mas, quem era esse conselho d'Estado? Era uma camarilha; que nem sequer tinha a organisação do conselho d'Estado actual, com prerogativas administrativas e politicas como muitos entendem!

O que era o conselho de procuradores de provincias? Era aquelle mesmo que quando tratou a camara de dar o titulo de defensor perpetuo a Pedro I e pediu que fosse convocada uma constituinte, consultado dizia—não somos competentes, não temos attribuições para fazer isso! E era em virtude dos conselhos desse conselho d'estado, dos conselhos desses mesmos procuradores de provincias que Pedro I recebia a corôa do Brazil!!

Vêde as datas, senhores! A 21 de Setembro a affixação do edital, a 12 de Outubro a acclamação! Facto que só podia ser conhecido em uma parte de S Paulo e em alguns pontos de Minas, limitrophes com o Rio de Janeiro, porém completamente desconhecido no resto do imperio!

Assim, pelo facto da acclamação e coroação no Rio de Janeiro a 12 de Outubro, acclamação e corosção determinadas por aquella camara, a 21 de Setembro vê-se que Pedro I usurpou o titulo de imperador e defensor perpetuo do Brazil, vê-se que a dymnastia de Bragança é uma dymnastia usurpadora. (*Muito bem do sr. Campos Salles*)

Eu não quero contestar o direito das dymnastias revolucionarias. Por occasião da reorganisação da Italia, *se dizia que a Italia estava no direito* de se constituir do modo que lhe *aprouvesse*, ao passo quo a Austria, por meio de sua imprensa, protestava não reconhecer a soberania popular e sim a legitimidade.

Lord Palmerston disse então: que direito tem ás suas corôas, a rainha Victoria, Luiz Napoleão, Izabel, d. Pedro V, Leopoldo e Oscar, senão a escolha de seus subditos?

Mas não confundamos dymnastias revolucionarias com dymnastías usurpadoras.

Aquellas constituem-se nos comicios populares, sóbem pelo consenso dos povos, sagram-se após as revoluções e os movimentos das praças publicas, nos plebiscitos, ou nas decisões dos parlamentos, legitimos representantes da soberania popular.

As dymnastias usurpadoras são as que sobem, que fazem-se pela vontade dos individuos, de sorpreza, sem protestos, porque se os abafam pela força (*apoiados dos republicanos*) sem consulta da soberania popular.

A casa de Bragança no Brazil representa a dymnastia usurpadora e não a dymnastia revolucionaria.

Sem grande demora deu-se a reunião da Constituinte. Mas que Constituinte, senhores?

Tinha ella porventura, como objectivo organisar a nossa nacionalidade, estabelecendo a fórma de governo, escolhendo uma dymnastia, lançando as bases do systema representativo constitucional no Brazil?

Tendo o vicio da origem, pois fôra convocada ainda sob o dominio portuguez, antes da independencia, e tendo por fim *resolver as condições de base para a União do Brazil com Portugal*, foi uma constituinte incompleta, um anachronismo no regime democratico, digna da sorte e tratamento que teve por parte de Pedro I.

Ao abrirem-se os trabalhos, o imperador disse que esperava ser a Constituição que se ia elaborar digna de merecer sua imperial approvação.

E' assim que se constituem as nacionalidades modernas, sob a acção dos principios liberaes?

Tanto estranhas pareceram estas palavras que apezar do nos acharmos em verdadeiro estado infantil em relação ao regime representativo constitucional, ellas provocaram não poucos protestos no seio da mesma Constituinte, manifestando-se contra, não menos de 20 deputados

Pedro de Araujo Lima, depois marquez de Olinda, ao encetar-se a discussão, estranhou o discurso da corôa, Muniz Tavares quiz que se perguntasse ao imperador em que condições aceitaria a Constituição, e até houve quem duvidasse da competencia da Assembléa para obrigar o imperador a acceital-a, caso a recuzasse.

Em defeza da usurpação da corôa surgiu da tribuna Antonio Carlos, exclamando: «A nação elegeu um imperador constitucional, deu-lhe o poder executivo, e o declarou hereditario. Nisto não podemos bulir. O que nos pertence é estabelecer as relações entre os poderes, de fórma, porém, que se não ataque a realeza.»

Que Constituinte era esta, senhores, com attribuições cerceadas pelo poder real, agindo como faria qualquer Assembléa, sobre assumpto de pouca monta, e quando o edificio social estava por construir-se?

Além de Antonio Carlos, José Bonifacio abunda nas mesmas idéas, e depois de estigmatisar o espirito democratico do seculo, terminou dizendo: «Até onde chegar a minha voz, protesto á face da Assembléa e do povo que havemos de organisar uma Constituição não democratica, mas monarchica.»

Entretanto, que differença, entre o que se passava na nossa patria, terra sem preconceitos arraigados, procurando estabelecer o systema representativo, e o que se fazia nas côrtes de Lisboa! Quando d. João VI officiou as cortes dizendo que se dignava approvar, sanccionar e jurar a Constituição projectada por seus vassalos, vehementes protestos se fizeram sentir por parte do povo que assistia á sessão e dos deputados, approvando as cortes um voto de censura á redacção do officio.

E confrontem-se as palavras dos Andradas, com as proferidas alli pelo eminente patriota Fernandes Thomaz:

«Não pertence a el-rei approvar a Constituição, deve jural-a. Se se quer sujeitar que se sujeite; senão que não se sujeite Ou ha de acceital-a ou regeital-a: não ha meio.

A palavra el-rei nosso senhor é derivada do systema feudal: a de vassallos contra o direito publico universal.»

Nem assim, porém pôde funccionar a Constituinte brazileira. A 12 de Novembro, sobre futeis pretextos foi brutalmente dissolvida.

E a 16 de Novembro, em um manifesto á nação, Pedro I prometteu outorgar aos povos uma constituição mais liberal que a projectada pela constituinte, e de facto o foi no que concerne ao direito do voto, porque entre nós foi por ella quasi que estabelecido o suffragio universal.

Immediatamente foi nomeada uma commissão de dez membros para redigir uma constituição sob a presidencia imperial, e que mais tarde remettida ás municipalidades, dizem que foi jurada a 25 de Março do anno seguinte— 1824.

Onde a competencia das municipalidades para jurarem a constituição, e, portanto, validal-a perante o povo, a nação brazileira? A organisação politica do paiz, e a dymnastia de bragança sagraram-se entidades juridicas com direitos estatuidos pela vontade popular?

Creio que ninguem ousará affirmar taes direitos, como emanado das municipalidades.

Além disto prestemos attenção ás datas, observando o espaço de tempo decorrido entre a conclusão da constituição e o juramento por parte das municipalidades.

Concluida a 11 de Dezembro de 1823, foi remettida ás municipalidades, jurando-se a 25 de Março de 1824 Pouco mais de tres mezes haviam decorrido, e fôra jurada por todo paiz! Sem vias de communicação, sem o transporte a vapor, quer por terra como por mar, segregadas as diversas municipalidades, por enormes distancias, como puderam em preciso tempo jural-a? Que população representavam essas municipalidades que aceitaram a carta, em confronto com aquella que, ignorando os acontecimentos, não puderam sobre elles emittir qualquer juizo? Onde estava a maioria da nação? Entre os que a aceitaram, ou nada disseram? Por ventura, a adhesão a uma constitui-

ção pelas massas inconscientes pela ignorancia, dada mesma a hypothese de ter sido jurada pela maioria do paiz, constituirá um direito incontestavel? As representações em assembléas, correctivos contra abusos, são ficaes, directores, guias vigilantes e conscientes para estatuir direitos e deveres, relações entre as classes sociaes e os poderes organisados.

Tão tranquillo seria naquella época, o estado dos espiritos, que dispensasse a audiencia de todo o paiz, manifestada a opinião de uma parte?

Por certo que não. Uma verdadeira conflagração de idéas, de aspirações dominavam quasi todo Brazil. Formára-se a republica do Equador; no norte o sopro ardente das paixões parecia atear o incendio revolucionario.

E a prova desse panico que dominava o cerebro imperial plantando-lhe no espirito as mais sérias aprehensões, os mais fundados receios e duvidas sobre o estado da opinião, decorre do facto anomalo de ficar o paiz, desde 1824 até 1826, sem poder legislativo, fechando-se destemodo a unica valvula por onde a opinião publica o sentimento nacional se pudesse expandir.

Pouco mais adiante, referindo-nos a facto não menos importante, como seja o da successão ao throno de Portugal, por morte de d. João VI em 10 de Março de 1826.

Pela falla do throno, em 1826, sabe-se que este acontecimento chegou ao seu conhecimento aos 24 de Abril do mesmo anno.

Quando abdicou aquella corôa? A 2 de Maio do mesmo anno, dias depois de saber do occorrido, e de ser reconhecido rei de Portugal, e pela carta régia da mesma data, que por muito tempo conservou se em verdadeiro mysterio.

Assumiu, portanto, os poderes magestaticos que pertenciam á corôa portugueza e destemodo exercendo simultaneamente essas funcções como imperador do Brazil e rei de Portugal, violou abertamente o art. 1º da nossa carta constitucional que não admitte para a nação brazileira, *laço algum de união e federação que se opponha á sua independencia.*

E tanto exerceu esse poder que abdicou, sendo o acto da ablicação exercicio desse mesmo poder.

E ainda mais, continuou no uso desse poder, porque a abdicação foi condicional, o que se verifica pela lettra expressa da mesma carta régia que reza do seguinte modo: « Esta minha abdicação e cessão não se verificará se faltar qualquer destas condições: aceitação da constituição outorgada e casamento de d. Maria da Gloria com d. Miguel. »

E para avaliar-se da importancia da condição estabelecida basta observar que tendo sua filha Maria da Gloria, depois rainha Maria II, sete annos apenas de idade, esse laço de união devia perdurar por muito tempo.

E como conciliar as disposições das leis portuguezas, que exigem ser o soberano portuguez, com a do art. 119 de nossa carta que diz não poder succeder no throno o estrangeiro, e, portanto, ser o imperador de outra nacionalidade a não ser a brazileira?

Acceitando, pois, Pedro I a corôa portugueza, deixou de ser brazileiro, perdeu a corôa que recebêra de presente da municipalidade do Rio de Janeiro e de si proprio; e se continuou a tel-a sobre a cabeça foi por usurpação, que pela segunda vez exercia.

Mas poderão os nobres deputados responder-me: Se Pedro I usurpou a corôa brazileira, estabeleceu illegitimamente a sua dymnastia no Brazil; se não temos uma constituição jurada e elaborada pelo povo, os factos consummados, a acquiescencia dos povos, consagraram a legitimidade, posteriormente a abdicação forçada de 1831, que por sua vez foi uma violação das leis, dos preceitos constitucionaes. Se não resistiu nessa occasião, consentindo na successão, as cousas entraram no regimen do direito.

Mas esta não é a consequencia a tirar-se depois de devidamente estudados os factos. O que presenciamos a 7 de Abril? Um rei forçado a fugir, a exilar-se á força, deixando sobrenadar no dorso das ondas populares um berço.

E o povo generoso, sem acção, dominado pelos impulsos do coração, ensurdeceu aos clamores dos seus direitos postergados, prestando ouvidos aos vagidos da creança abandonada.

Por onde aferir-se o pronunciamento franco da opinião nos diversos pontos do Brazil?

No Rio de Janeiro a generosidade posta a prova, nas provincias a intriga, a intervenção official a força se impondo, e as tradicções prendendo *os homens* timoratos á velha ordem de cousas.

Por toda parte as tendencias democraticas fizeram se sentir, mais ou menos pronunciadas,

Sim, antes isso, desgraçado romancista!

e para abafal-as foi preciso fazer mesmo correr sangue.

A successão operou-se sob condições anormaes, sob a ameaça de perigos *eminentes*, sendo ainda no paiz extraordinario o predominio do elemento portuguez.

Perigos que depressa se fizeram sentir mais accentuadamente com a intervenção dos Andradas, para a *restauração* de *Pedro I*.

Por conseguinte este facto ainda não prova absolutamente que a dymnastia possa de qualquer forma se legitimar perante o paiz.

Quaes são, portanto, senhores, as consequencias das premissas por mim estabelecidas nesta tribuna? Que não temos uma dymnastia eleita pela soberania popular, que não temos uma constituição acceita pelos tramites legaes (*apoiado dos republicanos*), que, temos uma forma de governo que não representa a vontade popular, que a dymnastia de Bragança não foi acclamada pelos brazileiros.

Nestas circumstancias, o que nos cumpre fazer? Dirigir aos poderes competentes, uma petição para que se convoque sem demora uma constituinte.

E vós monarchistas! que quereis esta forma de governo, se sois sinceros legalisai este estado de cousas, anomalo em que vivemos, entrai no regimen da legalidade votando para que se convoque uma constituinte e se organise uma monarchia baseada na soberania popular. (*Muito bem dos republicanos.*)

Os momentos são criticos, a actualidade se nos afigura prenhe de difficuldades.

O paiz atravessa um periodo, como nunca, cheio de impecilhos a vencer. Acaba de desmoronar-se o grande edificio da escravidão, que amparava o grande edificio da monarchia, entre nós, porque já tive occasião de demonstrar nesta tribuna que se existiu escravidão no Brazil. *deve-se* o facto á existencia da monarchia e da *dymnastia* reinante.

Todas as vezes que *as revoluções* democraticas se manifestaram quer em Minas com a Inconfidencia, quer em 1817, quer em 1824, ellas proclamaram como principio a *inscrever* sobre suas bandeiras, a abolição.

A dissolução da constituinte, impedia que fosse votado o projecto elaborado por José Bonifacio e outros, abolido a escravidão, e como na carta outorgada por Pedro I, nada se estatuisse a respeito, tornou-se a monarchia responsavel pela permanencia da instituição entre nós. (*Muito bem do sr Campos Salles*)

Não quero entrar na analyse dos acontecimentos da actualidade; todos conhecem o estado anomalo do paiz. Além de muitos outros, prestes a fazer explosão ahi está esse movimento militar que constitue um perigo permanente.

Que leis nos regem, que principios nos guiam?

Por certo que não são os do governo representativo.

O poder legislativo, o executivo, constituiram-se titeres ante a ameaça militar, e sob a pressão desta classe, o paiz em sobresalto espera a todo o momento, constituir-se de facto, o que moralmente existe já, a peior das dictaduras, a da espada.

E' possivel continuarmos a viver com este estado de cousas?

Não. Retemperemos as nossas forças na soberania popular abandonando as intrigas, os odios reciprocos, que parecem dominar por entre todas as classes em que se divide o paiz.

Senhores! é preciso prestar seria attenção a todos os phenomenos sociologicos da actualidade, tanto no paiz como em todo mundo.

Por toda a parte, sobem as correntes impetuosas, que tendem a apagar todas as manifestações do liberalismo democratico.

Os poderes colligados, dão-se reciprocamente as mãos, unem-se dando em resultado, a glorificação da força bruta a negação completa do que conquistaram as nações e os povos apoz seculos de incessantes e tremendas lutas.

Ainda ha pouco, Bismark, que proclamava ao mundo, que a Allemanha, tendo a abobada celeste coberta por bayonetas, e o sólo obstruido pelos canhões, só temia a Deus, correu pressurose junto ao velho do Vaticano, implorando a sua intervenção nos negocios internos da patria.

E este atirou a palavra de ordem ao partido catholico; não a palavra de paz que ensinou, e sempre passaram pelos labios do divino mestre, mas para que votassem os catholicos no parlamento a lei do septenato, o augmento das forças militares allemãs, para que maior seja a carnificina, a torrente de sangue na futura e proxima luta européa que ha de assombrar o mundo. (*Muito bem*)

O que faz a Inglaterra? Sorrateiramente, esquecida das suas antigas lutas contra o papado implora a intervenção do vigario de Christo sobre a terra, nos negocios da Irlanda, e que lhe é sabiamente negada.

Intervenção que não visa acabar com as violencias dos ricos proprietarios contra os seus miseraveis rendeiros, crear um estado de cousas conciliatorio entre uns e outros, trazendo para a familia irlandeza a paz, a minoração de seus males.

A intervenção deve ter por fim a sujeição completa do camponez, a entrega da cerviz altiva ao jugo prepotente, ou então abandonar a patria, o lar, levando comsigo com seus penates a esperança de um melhor futuro na America, sua terra da promissão. (*Muito bem.*)

Camo procede a França? Renegando suas gloriosas tradicções, de livre pensadora, sem recordar-se que em passado pouco remoto, o filho da revolução. Napoleão, obrigou um velho, a vir sagral-o imperador, proclamando-o filho de S. Luiz, apresenta-se no grande jubileu para captar as graças de Leão XIII, e assim obter o apoio do clero francez, para que a força de resistencia na proxima campanha, não se enfraqueça com dissidencias intestinas.

Os principios sempre a margem, a força cortejada, a liberdade em sitio, eis os quadros que a Europa nos apresenta á contemplação.

Deverão ser os nossos modelos?

Não! que as vistas do velho mundo, não produzam sobre nós o effeito dos espelhos de Archimedes nas mãos de Marcello, no cerco de Syracusa, incendiando-as.

Esta America, descoberta mais pelos prodigios da fé, que pelos calculos mathematicos, abra as velas de todas as nossas esperanças de grandeza e futuro, abrigado e seguro porto.

E, se á America cumpre quebrar os laços de solidariedade com o velho mundo, no Brazil em relação aos seus prejuizos, cabe á provincia de S. Paulo dar o primeiro passo. (*Muito bem.*)

Que papel representamos no Brazil actualmente?

Somos em relação ao resto do paiz, o que é Paris em relação a França: o cerebro que pensa, o braço que executa, o largo pulmão que respira toda vida nacional. (*Muito bem*)

Volvem-se para nós todas as attenções.

Collados sobre a terra estão os ouvidos, fixos os olhares sobre os horisontes que nos circundam, querendo conhecer para onde se dirigem os nossos passos, se concentram nossas vistas.

Digamol-o sem hesitação: para a—Constituinte!

(*Muito bem! muito bem! bravos, prolongadas e repetidas palmas, nas galerias e entre os espectadores que enchem os corredores ao redor do recinto, sendo orador cumprimentado pelos seus collegas.*)

O SR. PRESIDENTE:—Observa que as galerias e as pessoas presentes não podem dar signaes de approvação.

Vae á mesa a seguinte

INDICAÇÃO

Indicamos que esta assembléa represente aos poderes competentes sobre a necessidade da convocação immediata de uma constituinte com o fim de serem revistos o art 4º da constituição e outros a esse relativos —*M. Prado Junior.*— *C. Salles.*—*P. de Moraes* *B. de Campos*

Lida e submettida a apoiamento a indicação, não é apoiada.

São approvados sem debate em 1ª discussão o projecto n. 207 autorisando a camara da capital a contrahir um emprestimo; em 2ª o de n. 211 autorisando a camara de Taubaté a contrahir um emprestimo.

REVISÃO DE CONTRACTO

E' approvado em 2ª discussão, com uma emenda offerecida pelo sr. A. Nogueira—« depois das palavras —Ferreira de Aguiar—ou com quem melhores condições offerecer »—o projecto n. 206, que autorisa o governo a rever o contracto feito com a companhia Iguapense, representada por Walter Hammond.

TRANSFERENCIA DE VERBA

E' approvado sem debate em 2ª discussão o projecto n. 75, transferindo uma verba votada para concertos da estrada de Caconde á Muzambinho, Minas, para a construcção de uma casa que sirva para cadêa e casa de camara da mesma cidade de Caconde.

ESCOLA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 7, creando uma cadeira de 1as lettras para o sexo masculino no bairro da Baracéa, municipio de Taubaté, e outra no bairro do Samambaia, do mesmo municipio.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Creando cadeiras nas freguezias da Varzea Grande, S. Simão e Corrego Fundo.—*B. do Rio Pardo.*

N. 2

Transferindo a escola do bairro do Oratorio para o de Cubas, no Soccorro.—*B. de Campos, C. Salles.*

N. 3

Creando duas escolas no bairro do Lageado, municipio de Piracicaba.—*P. Vicente.*

N. 4

Creando duas escolas para o sexo feminino no municipio da Limeira.—*Margarido.*

N. 5

Creando uma cadeira para o sexo masculino no bairro do Poço Grande, municipio de Taubaté.—*R. Lobato.*

N. 6

Creando cadeiras no municipio da Piedade, Una e Monte-mór.—*Parada.*

N. 7

Creando uma cadeira para o sexo feminino no bairro do Porto do Apiahy, municipio da Faxina —*E. Leonel.*

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que vão o projecto e emendas à commissão de instrucção publica para dar parecer.

O sr. C. Salles faz algumas observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, procede-se a votação e é rejeitado o requerimento.

Continúa a discussão do projecto.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

N. 8

Creando cadeiras nos bairros da Bocaina e Matto Dentro —*T. Braga.*

Encerrada a discussão, é approvado o projecto, e em seguida as emendas

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 208, que transfere do termo de Brotas para o de S. Carlos do Pinhal a fazenda da Boa Vista pertencente a Brandão Junior & Irmão.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Transferindo de Pirassununga para Santa Cruz das Palmeiras a fazenda Santa Eugenia. —*T. de Carvalho.*

N. 2

Transferindo para a freguezia de Matto-Grosso de Batataes a parte da fazenda de José Antonio de Oliveira Vallim.— *T. de Carvalho.*

N. 3

Transferindo de S. Simão para Casa Branca a parte da freguezia denominada Bom Successo.—*T. de Carvalho.*

N. 4

Transferindo da freguezia do Pilar para a de S. Miguel Archanjo, em Itapetininga, a fazenda do Pinhal.—*A. Lins.*

N. 5

Transferindo do municipio do Tijuco-Preto para a villa do Rio-Novo a fazenda Cimo da Serra.—*A. Lins.*

N. 6

Transferindo da parochia do Alambary para a de N. Senhora dos Prazeres, em Itapetininga, o sitio de João Strasburgo.—*A. Lins.*

N. 7

Transferindo para o municipio de Lorena a fazenda de Manoel Innocencio de Moura Marcondes.—*Theophilo Braga.*

N. 8

Transferindo para o municipio de Caçapava a fazenda do capitão Alexandre Marcondes de Moura Machado.—*R. Lobato.*

N. 9

Transferindo para o Rio-Novo a fazenda denominada Fortaleza.—*E. Leonel.*

N. 10

Transferindo do municipio de Cunha para o de S. Luiz do Parahytinga a fazenda de Luiz Vaz de Campos.—*A. Nogueira.*

N. 11

Transferindo de Taubaté para o Buquira a fazenda de Francisco Moreira Martins. — *Rubião.*

O sr. Presidente diz que, na fórma do regimento, estas emendas não podem ser submettidas á discussão sem parecer da commissão respectiva ; vão, portanto, á commissão de estatistica.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

TABELLIONATO

Entra em 1ª discussão o projecto n. 186, que crêa um 2º tabellionato de notas no termo de Botucatú.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o projecto n. 186 vá á commissão de constituição e justiça para dar parecer.—*Jaguaribe.*

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. Jaguaribe Filho : — Devo uma ligeira explicação ao nobre deputado.

Não é esta uma divisão, como disse s. exc., que vem favorecer á um individuo com prejuizo de outro.

Existem realmente naquellle termo 2 tabellionatos e uma escrivania de orphãos ; acontece que esta escrivania de orphãos não rende quasi nada, e nestas condições o juiz de direito da comarca entendeu que poderia abonar a petição, o desejo da divisão de um destes cartorios, afim de favorecer melhor as partes.

Tendo recebido neste sentido informações positivas que, além de partidas do juiz de direito, eram amparadas por grande numero de pessoas respeitaveis daquella comarca, não duvidei ser o auctor deste projecto, persuadido como estou, de que creando-se mais um cartorio, dividindo-se os dois já existentes, póde-se fazer com que fique annexado ao cartorio de orphãos um desses officios para assim ficar annexado ao outro o registro de hypothecas ; de maneira que ficava um tabellião com o registro de hypothecas, e o outro que não póde ter esse registro de hypothecas, e com a divisão dos cartorios podia-se repartir os lucros, tendo assim meios de vida para os dois funccionarios.

Nestas condições eu não vejo na manifestação do nobre *leader* o objectivo que s. exc. tem em vista, que era evitar uma injustiça.

O SR P. DE MORAES :—Então proponha a divisão do cartorio de orphãos.

O SR. F. BRAGA dá um aparte.

O SR JAGUARIBE FILHO :—Nestas condições eu não me proponho a discutir a questão, visto que estou convencido de que a casa não fará injustiça deixando de votar pelo meu requerimento, como tem sido estylo sempre nesta casa.

Por conseguinte, tendo elucidado apenas quanto basta para evitar que o meu requerimento seja condemnado, espero que o nobre *leader* da bancada liberal mudará de opinião.

Os srs. R. Lobato e A. Nogueira fazem observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, é rejeitado o requerimento.

Encerrada a discussão do projecto, e procedendo-se á votação, é o mesmo rejeitado.

São approvados sem debate em 2ª discussão o projecto n. 197 creando escolas nos bairros do Rio Acima e outros ; o de n. 223 autorisando a concessão de licença ao engenheiro fiscal da estrada de ferro Bragantina ; em 1ª o de n. 193 autorisando a camara de São José do Rio Pardo a contrahir emprestimo.

SECRETARIO DO GOVERNO

Entra em 2ª discussão o projecto n. 148, marcando vencimentos ao secretario do governo.

O sr. Campos Salles faz algumas observações que não recebemos.

O sr. R. Lobato. (*não temos as suas observações*)

O sr. D. de Azevedo offerece uma emenda corrigindo o projecto e limitando á 3:600$000 a gratificação de que trata o mesmo.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida a emenda.

REFORMA DA SECRETARIA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 141, autorisando a reforma da secretaria do governo.

O sr. A. Nogueira fundamenta as seguintes

EMENDAS

Ao art. 1º acrescente-se—submettendo, á approvação da assembléa a parte em que houver augmento de despeza. Ao art. 2º supprima-se.

Fica igualmente autorisado o governo a reformar a directoria de obras publicas, submettendo á approvação da assembléa a parte em que houver augmento de despeza.—*A. Nogueira.*

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão.

Encerrada esta, procede-se á votação do projecto, salvas as emendas, é o mesmo approvado, em seguida estas

DIVISAS

Entrando em discussão o projecto n. 215, sobre divisas da Bocaina com o Cruzeiro, o sr. presidente manda para a commissão de estatistica na forma do regimento.

BONDS

E' approvado sem debate em 2ª discussão o projecto n. 163 concedendo privilegio á A. Kulmann para uma linha de bonds elevados nesta capital.

ESCOLA

Entra em 2ª discussão o projecto n. 170 creando escola no bairro de Caçapava Velha.

O sr. Parada requer que seja ouvida a commissão de instrucção publica.

O sr. R. Lobato (*não temos suas observações.*

O sr. V. de Azevedo. (*Idem.*)

O sr. Parada requer e obtem a retirada de seu requerimento.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto.

São approvados sem debate em 2ª discussão o projecto n. 152, relativo á transferencia do termo de Porto Feliz, n. 221 autorisando á commissão do Monumento do Ypiranga a despender até 70:000$000 com a construcção da Avenida do Ypiranga, n. 150. autorisando a camara da Limeira a contrahir emprestimo.

Ficam encerradas e adiada a votação por falta de numero a 2ª discussão do projecto n. 80, autorisando a concessão de licença a Mariano José de Oliveira, 1ª do de n. 124, sobre loteria, 2ª do de n. 210, creando privilegio para a estrada de ferro de Itupeva a Santos. 1ª do de n. 230, creando loteria para construcção de uma egreja cathedral na capital.

Dada a hora o sr. presidente designa para o dia 9 a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do projecto n. 80, sobre licença a Mariano de Oliveira.

Dita dita do dito n. 124, sobre loteria.

Dita dita do dito n. 210, sobre estrada de Itupeva á Santos.

Dita dita do dito n. 230, sobre loteria para a nova cathedral.

1ª discussão das posturas n. 51 de Itú.

1ª dita das ditas n. 52, do Amparo.

3ª dita das ditas n. 49, de Caraguatatuba.

3ª dita das ditas n. 47, de Santo Antonio da Cachoeira.

3ª dita das ditas n. 48, de Cananéa.

2ª dita das ditas n. 50, do Espirito Santo do Pinhal.

2ª discussão do projecto n. 207, sobre emprestimo á camara do Soccorro.

3ª dita do dito n. 211, sobre empresrimo á camara da capital.

3ª dita do projecto n. 206, sobre revisão do contracto.

3ª dita do dito n 75, sobre transferencia de verba.

3ª dita do dito n. 208, sobre transferencia de fazenda.

3ª dita do dito n. 197, sobre escola no bairro do Rio Acima.

3ª dita do dito n. 156, sobre estrada de ferro em Ubatuba.

3ª dita do dito n. 144, sobre remoção de escola em Sorocaba.

3ª dita do dito n. 223, sobre licença ao engenheiro Pereira Dias.

2ª dita do dito n. 193 emprestimo a S. José do Rio Pardo

3ª dita do dito n, 104, sobre revogação de posturas.

3ª dita do dito n. 148, sobre voncimentos do secretario da provincia.

3ª dita do dito n. 141, sobre reforma da secretaria do governo.

3ª dita do dito n. 163, sobre privilegio a Alberto Kulmann

3ª dita do dito n. 170, sobre escola em Caçapava Velha.

3ª dita do dito n. 182, sobre transferencia do termo de Porto Feliz.

3ª dita do dito n. 150 sobre emprestimo a camara da Limeira.

1ª dita do dito n 41, sobre vencimentos da professora Maria Ignacia de Oliveira Braga.

4ª da emenda ao projecto n. 86, sobre bonds na capital.

1ª dita do projecto n. 145, sobre alumnos da Escola Normal.

1ª dita do dito n. 157, sobre matricula na Escola Normal.

3ª dita do dito n. 221, sobre avenida do Ypiranga.

1ª dita do dito n. 167, elevando os vencimentos do director da instrucção publica.

2ª dita do dito n. 53, sobre instrucção publica.

2ª dita do dito n. 162, idem, idem.

2ª dita do dito n. 212, idem, idem.

Levanta-se a sessão.

39ª sessão ordinaria

EM 9 DE MARÇO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

SUMMARIO :—EXPEDIENTE.— Observações e requerimento do sr C Salles.—ORDEM DO DIA. Posturas Observações e requerimento do sr. B. do Rio Pardo. Observações do sr. R Lobato —Transferencia de fazenda.— Escola. Estrada de Ubatuba.— Licença.— Emprestimo.—Posturas.—Secretaria do governo —Reforma de secretaria.—Bonds na capital.—Escola Observações do sr. R. Lobato. —Bonds na capital.—Escola Normal. Observações dos srs R. Lobato e Parada.—Avenida do Ypiranga. Observações e emenda do sr. Parada. Observações do sr. V. de Azevedo. Observações e requerimento do sr. A. Queiroz Observações do sr. V. de Azevedo.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. D de Azevedo, P. Vicente, Parada, M Paixoto, J. Moraes, E Leonel, F. Braga, C. Salles, Rubião, A. Nogueira, A. Lins, B. de Campos, P. de Moraes, Castilho, T Braga, M. Alves, Penteado, C. Rodrigues, T. de Carvalho, Margarido, C. Mendes, R. Lobato, Jaguaribe, R. Almeida, V. de Azevedo, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, remettendo cópia do acto pelo qual foi prorogada a presente sessão da Assembléa Provincial até o dia 14 do corrente.—Inteirada.

Do director da instrucção publica, sobre creação de escola na freguezia do Porto-Ferreira.—A' commissão de instrucção publica.

PARECERES

Da commissão de redacção, offerecendo redigidas as posturas n. 13, de Batataes, e n. 14, de Caju ú.—Approvadas.

Da de redacção, offerecendo redigidos o projecto n. 125, as posturas n. 22, de Guaratinguetá, os projectos ns. 9 e 76, de 1886, n. 164, e n. 116 —Approvadas.

Da de instrucção publica, opinando pela approvação das emendas ns 1 e 2 offerecidas ao projecto n. 76 de 1886.—Para a ordem dos trabalhos.

Da de redacção, offerecendo redigido o projecto n. 195 —Approvado.

Da de estatistica, opinando que continue na ordem do dia o projecto n. 205, sobre divisas entre os municipios da Bocaina e Cruzeiro.—Para a ordem dos trabalhos.

REQUERIMENTO

Do professor José Augusto Pereira Leite, pedindo aposentadoria.—A' commissão de fazenda.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes

A' commissão de camaras tendo sido apresentado o officio da camara municipal da cidade da Limeira, em que pede a revogação do imposto de 500$000 ultimamente creado sobre as casas commerciaes abertas nas fazendas por seus respectivos proprietarios, para fornecimento dos trabalhadores do mesmo estabelecimento, e a obrigação por parte dos referidos fazendeiros do pagamento dos impostos a que estão sujeitos os commerciantes da cidade, é de parecer que seja attendida, e para esse fim offerece o seguinte projecto :

N. 241

A Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo, decreta :

Art. unico. Os lavradores que em seus estabelecimentos agricolas, tiverem casas de negocio para fornecimento aos trabalhadores de suas lavouras, ficam sujeitos ao pagamento do mesmo imposto que pagam os commerciantes da cidade, revogada nesta disposição que os obriga ao imposto de 500$000.

Sala das commissões, em 9 de Março de 1888. —*Margarido da Silva.—Eugenio Leonel.*

A commissão de camaras, tendo presente o officio da camara municipal da cidade de Santos, pedindo á Assembléa Provincial autorisação para contrahir um emprestimo na importancia de mil contos de réis (1.000:000$) ao juro annual até 8 %, amortisaveis em 30 annos, para os melhoramentos constantes de uma indicação que acompanha o officio referido, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto :

N. 242

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica autorisada a camara municipal da cidade de Santos a contrahir um emprestimo de mil contos de réis (1:000$000 ao juro annual até 8 % pagos semestralmente e amortisaveis em 30 annos.

Art. 2º Para garantia dessa divida, poderá a camara destinar os rendimentos resultantes dos impostos sobre bebidas alcoolicas e sobre licenças annuaes.

Art. 3º A importancia desse emprestimo será applicada ás despezas com as seguintes obras e serviços :

1º Desapropriação dos casebres existentes de um lado da rua de S. Bento para alargamento da mesma e construcção de um canno de drainagem por occasião de ser reformado o calçamento da referida rua ;

2º Construcção de um novo matadouro com os melhoramentos introduzidos em estabelecimentos congeneres ;

3º Construcção de um edificio para mercado ;

4º Remoção do actual cemiterio e construcção de uma capella e outras edificações necessarias ;

5º Construcção de um lazareto no terreno que para esse fim a camara adquirirá em local apropriado ;

6º Abertura de uma rua que atravesse os terrenos cedidos á camara pelo Convento do Carmo, prolongando-se até o mar ;

7º Ajardinamento da praça José Bonifacio e sua ornamentação com monumentos commemorativos, etc., etc.;

8º Illuminação a gaz, arborisação e calçamento da rua Conselheiro Nebias até o Boqueirão da Barra ;

9º Calçamentos das principaes ruas da cidade sendo para esse fim applicadas as sobras.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, 9 de Março de 1888.— *Cerqueira Mendes.—Eugenio Leonel.—Margarido da Silva.*

A commissão de camaras municipaes tendo examinado as propostas da camara municipal de Pirassununga, com data de 1º de Fevereiro ultimo é de parecer que seja adoptada a seguinte resolução :

N. 243

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paula decreta :

Art. 1º Fica a camara municipal de Pirassununga autorisada a contrahir um emprestimo de (60:000$000) sessenta contos de réis, que será applicada nas obras do abastecimento d'agua potavel para aquella cidade.

Art. 2º Fica elevado a 60 réis por 15 kilos o imposto de que trata o art. 71 § 1º das posturas respectivos, applicando-se o producto annual desse imposto ao serviço de juros e amortisação daquelle emprestimo.

Art. 3º Fica autorisada a referida camara a vender em hasta publica o predio em que funccionava a municipalidade, e o terreno annexo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 22 de Fevereiro de 1888— *Cerqueira Mendes.—Eugenio Leonel.*

A commissão de instrucção publica, satisfazendo a representação, que foi dirigida a esta Assembléa pela directoria de instrucção em officio n. 46 de 8 de Março vigente por proposta do conselho municipal do Bananal, é de parecer que seja convertido em lei o seguinte projecto :

N. 244

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. unico. Fica creada uma escola publica para o sexo masculino em cada um dos seguintes bairros do municipio do Bananal : Retiro, Cachoeirinha e Perapetinga ; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 9 de Março de 1888.— *J. A. Rubião Junior.—Ferreira Braga.—Jaguaribe Filho.*

A commissão de instrucção publica, attendendo a representação que á esta Assembléa foi feita pela directoria da instrucção publica em officio n. 45 de 8 do corrente mez por proposta do conselho municipal do Bananal ; é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto

N. 245

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art 1º Fica transferida para o bairro da Loanda no municipio do Bananal a escola publica do sexo masculino estabelecida no lugar denominado Agua Comprida, do mesmo municipio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrario,

Sala das commissões, 9 de Março de 1888.— *J. A. Rubião Junior, Ferreira Braga, Domingos Jaguaribe Filho.*

A Commissão de Camaras Municipaes, tendo examinado o officio da camara municipal da cidade de Santos, solicitando desta Assembléa permissão para vender uma pequena nesga de terreno situado à rua de S. Bento, canto da rua de Amador Bueno ; e, considerando a commissão que este terreno não é necessario ao logradouro publico. opina que seja o mesmo vendido, por isso offerece o seguinte projecto :

N. 246

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. 1º Fica a camara de Santos autorisada a vender o terreno situado á rua de S. Bento, canto da rua de Amador Bueno

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 9 de Março de 1888.—*Cerqueira Mendes.—Eugenio Leonel.*

N. 247

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. unico. Fica creada uma escola de 1º gráo para o sexo masculino na villa de Dous Corregos.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 9 de Março de 1888.—*Prudente de Moraes.*

N. 248

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, decreta :

Art. unico. Fica elevada á cathegoria de villa, com as divisas actuaes, a freguezia do Ribeirão Bonito, municipio de Brotas.

Revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 9 de Março de 1888.—*Prudente de Moraes.*

O sr. C. Salles faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão, ficando esta adiada por ter pedido a palavra o sr. A. Nogueira, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se peça ao governo que informe quaes os motivos que determinaram a remessa de uma força para a villa de Santo Amaro no dia 6 do corrente.—*C. Salles.*

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES ADIADAS

São approvados :—em 2ª discussão, o projecto n. 80, concedendo licença ao empregado Marianno José de Oliveira : em 1ª, o dito n. 124, loterias ; em 2ª, o dito n. 210, estrada de ferro de Itupeva á Santos ; em 1ª o dito n. 230, loteria para a nova Cathedral.

POSTURAS

São approvadas sem debate :—em 1ª discussão as posturas n. 51, de Itú, n. 52 do Amparo ; em 3ª, as ditas n. 49, de Caraguatatuba, 47 de Santo Antonio da Cachoeira e 48 de Cananéa.

Entram em 2ª discussão as posturas n. 50 do Espirito Santo do Pinhal.

O sr. Barão do Rio Pardo :—Sr. presidente, pedi a palavra para tomar em consideração uma reclamação que alguns habitantes do Espirito-Santo do Pinhal fizeram em relação á alguns dos artigos do codigo de posturas em discussão ; mas, verificando agora que o codigo está sem parecer da respectiva commissão, e sendo, como v. exc. e a casa vêm, um codigo complexo de mais de cem artigos, é difficil analysal-o.

A commissão é de absoluta confiança da Assembléa Provincial, e assim vou requerer para que o codigo vá á commissão, afim de que esta dê o seu parecer, e conforme fôr elle votarei pelo codigo de posturas sem mais observações.

Neste sentido mando á mesa o meu requerimento

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que o codigo de posturas n. 50 volte á commissão de camaras para dar parecer sobre o mesmo.—*Rio Pardo.*

O sr. C. Mendes faz considerações declarando que acha procedente o requerimento.

O sr. R. Lobato (Não recebemos as suas observações.)

Encerrada a discussão, procede-se a votação e é rejeitado o requerimento.

Encerrada a discussão do codigo de posturas, é o mesmo approvado.

São approvados sem debate em 2ª discussão os projectos n. 207, autorisando a camara do Soccorro a contrahir emprestimo ; em 3ª o de n. 211 conferindo igual autorisação a camara da capital ; n 206 autorisando a revisão do contracto Walter Hammond ; n. 75 relativa á transferencia de uma verba para a estrada de Caconde.

TRANSFERENCIA DE FAZENDA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 208, que transfere uma fazenda do termo de Brotas para o de S. Carlos do Pinhal.

O sr. A. Queiroz offerece como emenda o projecto n. 118, que transfere de Mogy-mirim para a Penha, o sitio do Engenho Velho, pertencente a Lourenço Antonio Gomes,—e transfere outras fazendas de uns para outros municipios.

Na fórma do regimento vae á commissão de estatistica para dar parecer.

Continúa a discussão do projecto ; encerrada esta, é o mesmo approvado.

ESCOLA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 197, creando escola no bairro do Rio Acima.

O sr. C. Rodrigues requer que vá o projecto á commissão de instrucção publica. Dando o sr. A. Nogueira algumas explicações a respeito do projecto, o sr. C Rodrigues requer e obtem a retirada do requerimento.

Continúa a discussão do projecto.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Fica creada uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino no bairro do Lava-pés, municipio de S. Luiz do Parahytinga. —*A. Nogueira.*

Projecto n.—*C. Rodrigues*

Encerrada a discussão, é approvado o projecto, salvas as emendas, e em seguida estas

E' approvado em 3ª discussão o projecto n. 156, que autorisa a concessão de privilegio para a construcção de uma estrada de ferro para Ubatuba.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 144, sobre a remoção de uma escola em Sorocaba.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Projecto n. 245, transferindo para o bairro da Loanda a escola do sexo masculino do lugar denominado Agua Comprida, do municipio do Bananal.—*Rubião.*

Ficam removidas as cadeiras de instrucção primaria de ambos os sexos da estação de Monte-mór para o bairro de Santa Cruz do municipio daquelle nome.—*F. Braga.*

Encerrada a discussão, é approvado o projecto, salvas as emendas, e em seguida estas.

São approvados sem debate em 3ª discussão o projecto n. 223, autorisando a concessão de licença ao engenheiro fiscal da estrada de ferro Bragantina; em 2ª o de n. 193, autorisando a camara do Rio-Pardo a contrahir emprestimo; n. 101, revogando um artigo do codigo de posturas da camara de Casa Branca; n. 148, restabelecendo a gratificação do secretario do governo; n. 141, autorisando a reforma da secretaria do governo e da repartição de obras publicas; n. 163, que autorisa a concessão de privilegio a Alberto Kulmann para construcção de uma linha ferrea elevada entre a rua de S. Bento e a de S. João.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 170, creando uma escola em Caçapava Velha.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ficam creadas cadeiras de 1º gráo no bairro do Sujo, de Silveiras, e Pary, municipio do Amparo, e duas na cidade do Amparo, sendo uma para cada sexo.—*B. Campos.*

Encerrada a discussão do projecto, é o mesmo approvado, salva a emenda, e em seguida esta.

São approvados sem debate em 3ª discussão o projecto n. 182, transferindo o termo de Porto-Feliz para a comarca do Tieté; n. 150, autorisando a camara da Limeira a contrahir um emprestimo

Entra em 1ª discussão o projecto n. 41, que trata dos vencimentos da professora Maria Ignacia de Oliveira Braga.

O sr. Mello Peixoto:—Sr. presidente, não posso concordar em dar meu voto á este projecto. Tenho muita duvida sobre a utilidade de sua materia, e, causa-me certa extranhesa sua forma.

O projecto diz: «Continua em vigor a lei n. 27 de 23 de Março de 1882.»

Não me consta que esta lei esteja revogada; e senão o foi, não ha necessidade de uma disposição especial, estabelecendo que ella continúa em vigor Desde que a lei está em vigor, não ha necessidade de declarar por mais uma disposição legislativa que ella continua em seus effeitos.

O SR. V. DE AZEVEDO: — E' uma interpretação explicativa por parte do acto da assembléa provincial.

O SR. M. PEIXOTO: — Vou acompanhar um pouco mais de perto o projecto.

Diz elle que a lei n. 27 de 23 de Março de 1882 equiparou a professora d. Maria Ignacia de Oliveira Braga á professora normalista.

A lei de 1882 citada não fez tal equiparação. O meu nobre collega naturalmente laborou em algum equivoco. Essa lei determinou simplesmente que a professora d. Maria I. de Oliveira Braga tivesse uma gratificação de 3$ por cada alumna frequente que excedesse do numero de 40 em sua escola. Ora, isto é cousa muito diversa da equiparação dessa professora á normalista.

A conclusão portanto, que o projecto tira é contraria ás premissas, aos principios d'aquella lei, quando diz na sua parte final: «Ficando entendido que esta professora ficará comprehendida no art. 121 § 1º n. 1 do reg. d instrucção publica; isto é, na disposição que estabelece o ordenado para o professor equiparado á normalista.»

Como v. exc. sabe os vencimentos do professor não normalista são de 900$000, e os do professor equiparado a normalista são no dobro: 1:800$000.

Vê-se que neste projecto trata-se de um favor pessoal, de um beneficio pecuniario...

O SR. R LOBATO:—Muito bem!

O SR. M. PEIXOTO:—... de uma concessão extraordinaria que não está no espirito desta assembléa autorisar...

O SR. R. LOBATO:—Principalmente depois da reforma.

O SR. M. PEIXOTO:—Sr. presidente, a nova lei da reforma da instrucção publica prohibiu o exame vago á todas as pessoas que pretendessem a carta de normalista, fossem quaes

fossem os seus titulos, mas abriu uma excepção á favor dos professores publicos.

Por conseguinte, ou a professora beneficiada tem o preparo conveniente para ser normalista, ou não tem.

Se ella tem a instrucção necessaria, se está habilitada para ser normalista, póde, em virtude da lei, fazer exame vago, tirar a competente carta e gosar de todos os favores.

Se não está habilitada, não vejo razão para que se dê os vencimentos, que são creados em remuneração da maior aptidão profissional presumida nos que têm aquelle titulo, á uma pessoa que se recusa a provar essa aptidão.

Fóra disso, tudo mais quanto fizermos é excepção, é abuso, é beneficio pessoal, onde não se cogita absolutamente da utilidade publica.

O projecto quer nada mais nada menos do que equiparar a professora de que trata, á normalista quanto ao beneficio dos vencimentos, mas para isto não ha necessidade de lei especial.

A lei vigente já estabelece o modo, fixa as condições para obter-se essa equiparação.

E' o caso de sujeitar-se a pretendente ás exigencias necessarias, prestar seus exames, independente de resolução da assembléa.

Não se tratando disto, mas de um favor com dispensa na lei, declaro que por falta de utilidade do projecto voto contra elle.

O sr. Vicente de Azevedo faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que seja o projecto enviado á commissão de instrucção publica para dar parecer sobre elle.—*V. de Azevedo.*

O sr. R. Lobato:—(Não temos o seu discurso).

Encerrada a discussão do requerimento, procede-se á votação e é o mesmo rejeitado.

Encerrada a discussão do projecto, e procedendo-se á votação, é o mesma rejeitado.

Comparece o sr. D. Cintra. O mesmo senhor manda á meza o projecto de orçamento provincial redigido para 3ª discussão.

Para a ordem dos trabalhos.

E' approvada sem debate, em 4ª discussão, a emenda offerecida em 2ª ao projecto n. 86, sobre concessão de linhas de bonds na capital.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 145, que trata de dispensa de exames a alumnos da Escola Normal.

O sr. R. Lobato pronuncia um discurso que não recebemos.

O sr. J. Parada faz algumas observações que não recebemos.

Encerrada a discussãe, procede-se á votação e é rejeitado o projecto.

Entra em 1ª discussão o projecto n. 145, que autorisa a dispensa de exame de physica e chimica a alumna Zenaira Marques de Sou a para matricular-se na Escola Normal.

O sr. R. Lobato faz algumas observações que não recebemos.

O sr. J. Parada faz algumas observações que nãs recebemos.

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é rejeitado o projecto.

AVENIDA DO YPIRANGA

Entra em 3ª discussão o projecto n. 221 autorisando a commissão do Monumento do Ypiranga a despender até 70:000$ com a construcção da avenida do Ypiranga.

O sr. J. Parada faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão uma emenda do sr. Parada, deixando á arbitrio do governo a escolha do lugar para a abertura da avenida, e marcando a largura de 20 metros para a mesma.

Os srs. V. de Azevedo e A. Queiroz fazem observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que seja retirado da ordem do dia o projecto n. 221, e remettido á commissão de obras para melhor estudal-o.—*A. Queiroz.*

O sr. V. de Azevedo faz observações que não recebemos.

Dada a hora, o sr. presidente designa para o dia 10 a saguinte.

ORDEM DO DIA 10 DE MARÇO

1ª PARTE

(*Até uma hora*)

Discussão dos requerimentos adiados pela ordem de sua apresentação.

2ª PARTE

(*A' uma hora ou antes*)

3ª discussão do projecto a. 187, sobre orçamento municipal.

3ª dita do dito n. 94, sobre o orçamento provincial.

3ª dita do dito n. 80, sobre licença a Mariano José de Oliveira.

2ª dita do dito n. 124 sobre loterias.

3ª dita do dito n. 210, sobre estrada de Itupeva a Santos.
1ª dita do dito n. 242, sobre emprestimo á camara de Santos.
3ª dita do dito n. 230, sobre loterias para a cathedral.
2ª dita das posturas n. 51, de Itú.
2ª dita das ditas n. 52, do Amparo.
3ª dita das ditas n. 50, do Espiriro Santo do Pinhal.
3ª dita do projecto n. 207, sobre emprestimo á camara de Soccorro.
3ª dita do dito n. 193, sobre emprestimo á camara do Rio Pardo.
Discussão do parecer n. 31, sobre decreto nãa sanccionado.
4ª dita da emenda ao projecto n. 144, sobre remoção de escola em Sorocaba.
4ª dita da emenda ao dite n. 163, sobre escola em Caçapava Velha.
2ª dita do projecto n. 53, sobre instrucção publica.
2ª dita do dito n. 162, idem, idem.
2ª dita do dito n. 212, idem, idem.
4ª dita das emendas ao projecto n. 76 de 1886, sobre escolas.
1ª dita do dito n. 244, creando escolas no Bananal.
2ª dita do dito n. 139, sobre cartorio do Jambeiro.
4ª dita do projecto n. 112, sobre divisas de Mogy-Guassú.
3ª dita do dito n. 193, sobre estrada de ferro do Rio Pardo.
1ª dita do dito n. 176, sobre remoção de professores de Villa Bella.
1ª dita do dito n. 118 sobre trrnsferencia de fazenda.
3ª dita do dito n. 152. de 1887, sobre publicação de documentos do conselho geral.
Levanta-se a sessão.

Acta de reunião

AOS 10 DE MARÇO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

As 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. D. de Azevedo, C. Salles, M. Peixoto, Rubião, Jaguaribe, T. Braga, Castilho, E. Leonel, F. Braga, S. Cintra, P. de Moraes e Bernardino de Campos, faltando os mais srs. sem participação.
Não havendo ainda numero legal, o sr. 1º secretario lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittimdo posturas e orçamento da camara de Sarapuhy.—A's commissões de camaras e orçamento municipal.
Do mesmo transmittindo informações do conselho superior e directoria da instrucção publica sobre os projectos ns. 47 e 152.—A' commissão de instrucção publica.
Do director da instrucção publica, remettendo o orçamento das despezas com o ensino no municipio de Ubatuba.—A' commissão de fazenda.
Do mesmo, remettendo a proposta do respectivo conselho municipal, pedindo creação de escolas na cidade e em alguns bairros do Espirito Santo do Pinhal.—A' commissão de instrucção publica.
Da camara de Lorena, remettendo suas contas do exercicio findo e orçamanto para o de 1888 á 1889.—A. commissão de orçamento municipal.

REPRESENTAÇÃO

Dos moradores do municipio do Carmo da Franca, pedindo a revisão das divisas daquelle municipio com o da Franca.—A' commissão de estatistica.
A's 11 1/2 horas, feita a segunda chamada, e, achando-se presentes os mesmos srs. o sr. presidente declara que não ha sessão, e designa para o dia 12 a seguinte.

ORDEM DO DIA

3ª discussão do projecto n. 187, sobre orçamento municipal.
3ª dita do dito n. 94, sobre o orçemento provincial.
3ª dita do dito n. 80, sobre licença a Mariano José de Oliveira.
2ª dita do dito n. 124, sobre loterias.
2ª dita do dito n. 210, sobre estrada de Itupeva a Santos.
1ª dita do dito n. 242, sobre emprestimo á camara de Santos.
2ª dita do dito n. 230, sobre loteria para a cathedral,
2ª dita das posturas n. 51, de Itú.
2ª dita das ditas n. 52, do Amparo.
3ª dita das ditas n. 50, do Espirito Santo do Pinhal.
3ª dita das ditas n. 207, sobre emprestimo á camara de Soccorro.
3ª dita do dito n. 193, sobre emprestimo á camara do Rio Pardo.
Discussão do parecer n. 31, sobre decreto não sanccionado.
3ª discussão do projecto n. 221, referente a avenida do Ypiranga.
4ª dita da emenda ao projecto n. 144, sobre remoção de escola em Sorocaba.
4ª dita da emenda ao dito n. 170, sobre escola em Caçapava Velha.
2ª dita do projecto n. 53, sobre instrucção publica.
2ª dita do dito n. 162, idem, idem.
2ª dita do dito n. 212, idem, idem.
4ª dita das emendas ao projecto n. 76 de 1886, sobre escolas.

1ª dita do dito n. 244, creando escolas no Bananal.

2ª dita do dito n. 139, sobre cartorio do Jambeiro.

4ª dita da emenda (projecto n. 112), sobre divisas de Mogy Guassú.

2ª dita do dito n. 95, sobre officios de justiça na capital.

3ª dita do dito n. 85, sobre estrada de ferro do Rio Pardo.

1ª dita do dito n. 176, sobre remoção de professores de Villa Bella.

1ª dita do dito n. 118, sobre transferencia de fazenda.

3ª dita do dito n. 152, de 1887, sobre publicação de documentos do conselho geral.

1ª dita do dito n. 172, sobre premio aos maiores productores de seda.

1ª dita do dito n. 241, derogando posturas da Limeira.

4ª dita das emendas ao projecto n. 197, sobre creação de escolas.

40ª sessão ordinaria

EM 12 DE MARÇO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

SUMMARIO:—EXPEDIENTE. Observações e requerimentos dos srs. T. Braga e Castilho.—ORDEM DO DIA —Orçamento municipal.—Licença. — Loterias. — Estrada de ferro.—Loterias. Observações e emenda do sr. E. Leonel.— Posturas.—Orçamento Provincial. Emendas. Observações dos srs. T. Braga, D. Cintra, A. Nogueira, C. Rodrigues, A. Queiroz, B. de Campos. R. Lobato.—Em-prestimo.—Avenida do Ypiranga. Observações e emenda do sr. A. Queiroz. Observações do sr. J. Parada.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. D de Azevedo, P. Vicente, M. Peixoto, J. Moraes, R. Lobato, Castilho, Rubião Junior, T. Braga, M. Alves, Parada, F. Braga, A. Lins, E. Leonel, A. Nogueira, C. Rodrigues, C. Salles, S. Cintra, Firmiano, Margarido, P. de Moraes, R. Almeida, T. de Carvalho, C. Mendes, Penteado, A. Queiroz, B. de Campos, D. Cintra, V. de Azevedo, Jaguaribe, M. Prado Junior, Rio Pardo, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, transmittindo informações do chefe de policia sobre concertos de segurança de que necessitam as cellulas da penitenciaria.—A' commissão de fazenda.

Do mesmo, communicando a sancção de diversas leis desta assembléa.—Inteirada.

Do mesmo, transmittindo a informação da camara de Taubaté sobre a petição de Francisco Moreira Martins.—A' commissão de estatistica.

Do mesmo, communicando que a 21 do mez findo foi transmittido ao ministerio do imperio o recurso do vereador Guilherme José Alves Souto, relativo á eleição de presidente da camara municipal de Santos.—A' commissão de camaras.

Do director da instrucção publica sobre remoção de escolas no municipio de Cananéa.—A' commissão de instrucção publica.

Do conselho municipal de instrucção publica de Ubatuba, pedindo uma subvenção para o «Atheneu Ubatubense».—A' commissão de fazenda.

Da camara da villa de S. José do Rio Pardo, representando sobre a conveniencia da revisão do art. 4º da Constituição do Imperio.—A' commissão de justiça.

Da camara municipal de S. Manoel do Paraizo sobre divisas daquelle municipio.—A' commissão de estatistica.

Da mesma, enviando o orçamento para o exercicio de 1888 á 1889.—A' commissão de orçamento municipal.

REQUERIMENTO

Do tabellião José Theodoro da Silva, pedindo pagamento de custas que lhe deve a camara da Faxina.—A' commissão de orçamento municipal.

REPRESENTAÇÕES

Dos moradores do termo de Apiahy contra o projecto de desannexação do mesmo termo da comarca de Xiririca, e annexação á comarca da Faxina.—A' commissão de estatistica.

Dos moradores, commerciantes e artistas residentes na parochia do Senhor Bom Jesus do Ibitinga, pedindo a desannexação da mesma parochia do municipio de Araraquara e annexada ao do Jahú.—A' commissão de estatistica.

PARECERES

São os lidos os seguintes:

Da commissão de redacção, offerecendo redigido o projecto n. 109.—Approvado.

Da de camaras, opinando pela approvação de artigos de posturas da Atibaia.—Para a ordem dos trabalhos.

Da mesma, opinando pela approvação do codigo de posturas da villa de S. Pedro.—Idem.

Da de redacção, offerecendo redigido o projecto n. 223.—Approvado.

Da de orçamento municipal, opinando pela approvação da proposta de orçamento da camara de Lorena.—Para a ordem dos trabalhos.

Da de camaras, opinando pela approvação do

codigo de posturas e regulamento do cemiterio de Sapucaby.—Idem.

Da de redacção, offerecendo redigidos os projectos ns. 144, 148, 76, 197, 156 e 208.—Approvados.

Da de orçamento municipal apresentando uma emenda ao projecto de orçamento de camaras ás propostas das de Lorena e Guaratinguetá.—A' commissão de orçamento municipal.

PROJECTOS

São julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes

Dos srs. B. de Campos e C. Salles, fazendo pertencer ao municipio de Itú, a fasenda—São Simão—pertencente a Francisco Januario Pereira Bueno.

Do sr. A. Nogueira, elevando á cathegoria de freguezia o bairro de S. Francisco, municipio de S. Sebastião.

Tendo de ser eleita a commissão para redigir a representação em virtude da indicação do sr. P. Vicente, o sr. Jaguaribe propõe que o sr. presidente nomeie a commissão.—E' approvada sua proposta.

O sr. Presidente nomêa para a commissão que tem de redigir a representação aos poderes geraes sobre extincção do elemento servil, os srs. P. Vicente, A. Nogueira e R. Lobato.

O sr. Theophilo Braga faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado, posto em discussão e fica esta adiada por terem pedido a palavra os srs. Pedro Vicente e Almeida Nogueira, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que se solicite do governo da provincia as seguintes informações:

1 a Porque não foi executada até agora a lei n. 69 de 2 de Abril de 1887—que elevou á cathegoria de villa a freguezia do Sapé, do municipio de Silveiras?

2.a Porque não ordenou em execução do art. 33 da lei do orçamento vigente a construcção de uma nova cadêa e casa de camara na cidade de Queluz?

3.a Porque não foi ainda lançado e arrecadado o imposto de capitação creado pelo art. 91 da lei de 6 de Abril de 1887 para o fundo escolar?

4.a Em que termos se acha a liquidação do imposto a que está obrigado o sr. Antonio de Paula Ramos pela transmissão que lhe foi feita de apolices da divida publica no inventario do finado padre Joaquim Ferreira da Cunha, ha annos procedido em Silveiras?

5.a Se já foi ordenado ao escrivão da collectoria provincial de Queluz, Julio de Aguiar Barboza, que tambem é supplente do subdelegado da mesma cidade, que optasse por um dos dous cargos, attenta a incompatibilidade entre elles existente?—*T. Braga.*

O sr. Ferreira de Castilho: — Sr. presidente, em uma das sessões passadas, offereci á consideração da assembléa um requerimento, pedindo informações ao governo á respeito de occurrencias havidas em Casa Branca.

O meu nobre amigo, distincto representante do 9º districto e residente naquella cidade, o sr. Barão do Rio Pardo, em uma das sessões posteriores áquella em que usei da palavra, oppoz-me contestações, affirmando que as accusações que eu daqui havia articulado contra a auctoridade policial da localidade eram filhas antes de paixões, de animosidades locaes, do que da justiça, e não tinham assento na verdade dos factos.

A minha exposição seria bastante para contestar á s. exc., por isso que, quando fiz as accusações áquella auctoridade, informei á assembléa que varios cidadãos de Casa Branca haviam representado ao governo da provincia, pedindo a demissão de tal auctoridade, e que entre esses cidadãos estavam os liberaes mais influentes da localidade, assim como conservadores que, segundo informações que tenho, são os que gozam de maior prestigio politico alli e no 9º districto.

Ora, v. exc. comprehende bem que é difficil que influencias locaes de dois partidos politicos se juntem para representarem, pedindo a exoneração de uma auctoridade...

O SR. B. DO RIO PARDO:—Sem articularem um facto criminoso de qualquer ordem.

O SR. CASTILHO:—Se essa auctoridade procede bem; ao contrario—essa coincidencia de cidadãos de varios partidos em um pensamento, é o melhor argumento contra o subdelegado de Casa Branca Luiz Bartallot.

Eu venho juntar á representação alguns documentos que peço a v. exc. faça publicar com meu discurso.

Por esses documentos verifica-se que aquella auctoridade policial ameaçou de aggressão material a jurisdiccionados seus, os quaes pediram licença á auctoridade judicial para andarem armados, e tão justa é a sua prevenção, que esta licença lhes foi concedida.

Portanto aquella auctoridade, em vez de ser a mantenedora da ordem naquella localidade, constituiu-se um perigo.

Como não tenho tempo para desenvolver mais o assumpto de meu requerimento, peço a v. exc. que mande publicar os documentos que offereço junto com o meu discurso.

—

Amigo Norberto.

Recebi teu prezado favor!

Agradecido.

As montanhas não se engendram; Eu extou sempre em Casa Branca, daqui não sae. Tenho medo de peroba, mas não é tanto assim!

Pode desfarçar sua lettra, mas é muito conhecida.

Adeos atte outra vista.

Pode dizer o que quizer algum dia hevemos de ajustar conta.

Sou seu A.º
Ladrão.

P. S.—Os Immidiati e Spinelli o agradeçam? Receberam a Redempção.

—

Illm. Sr. Francino Arenunto.

O Portador desta é o Sr. Pulino inocento que veio nesta Subdelegacia a queichar-se de V. S. que não quere justar conta e que o tem amiaçado de matal-o pois elle vem para liquidar suas contas por bem e se V. S. não quer vejo-me obrigado de mandar ahi duas praças e fazelo conduzir nesta subdiligacia afim de fazelo assignar um termo de seguranca. E fazel-o a justar conta Sem mais sou o Subdelegado de Policia *Luiz Bartalott*.

C. Branca 4 de Fevereiro 88.

—

João Antonio Vieira, escrivão do juizo municipal, nesta cidade de Casa Branca, seu termo, etc.

Certifico, a pedido verbal, que revendo em meu cartorio os autos de alvará de licença, requerido por Norberto Pereira, dos mesmos autos, a folhas dois, consta a petição e despacho do theor seguinte: «Illustrissimo senhor doutor juiz municipal.—O abaixo assignado, achando-se ameaçado em sua vida, pelo cidadão Luiz Barthalot, que, sem rebuço, e á quem quer ouvir, diz, que logo que se encontre com o supplicante, ha de com o mesmo ajustar contas, no sentido de dar-lhe muita pancada, ameaças estas que têm sido presenciadas por diversas pessoas desta cidade, que, na qualidade de amigos do supplicante, o tem prevenido; vem o supplicante requerer á vossa senhoria, um alvará de licença, para, durante os dias que aqui permanecer, andar armado, afim de, tornando-se effectivas essas ameaças, poder o supplicante repellir qualquer offensa ou violencia á sua pessoa. O supplicante contando com a justiça e imparcialidade que sempre preside aos actos de vossa senhoria P. deferimento. E. R. M.—Casa Branca, 4 de Março de 1888. — *Norberto Pereira*. Estava collada e inutilisada uma estampilha de duzentos réis.—«A. Como requer.—Casa Branca, quatro de Março de mil oitocentos e oitenta e oito.—*Alcibiades Uchôa*.» Era o que se continha e declarava em dita petição e despacho, para aqui transcripta na presente certidão, a qual está em tudo conforme ao seu original, em meu poder e cartorio. do que dou fé. Casa Branca, 10 de Março de 1888. Eu João Antonio Vieira, escrivão subscrevi e assigno.—*João Antonio Vieira* —Casa Branca, 10 de Março de 1888.—*J. A. Vieira*.

E' apoiado, posto em discussão e fica esta adiada por ter pedido a palavra o sr. Barão do Rio-Pardo, o seguinte

REQUERIMENTO

« Requeiro que se peça ao governo provincial que informe se tem conhecimento das ameaças do subdelegado de Casa Branca, Luiz Barthalot, contra varios cidadãos daquella cidade.—*Castilho*.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO MUNICIPAL

E' approvado sem debate em 3ª discussão o projecto n. 187, orçamento municipal, com duas emendas que foram offerecidas pela respectiva commissão, contendo os orçamentos das camaras de Lorena e Guaratinguetá, e da de S. Manoel do Paraiso.—Ficam as emendas para 4ª discussão.

E' approvado do mesmo modo o projecto n. 80, concedendo licença ao empregado Marianno José de Oliveira.

Entra em 2ª discussão o projecto n. 124, concedendo loteria em beneficio de uma casa de caridade em S. José dos Campos.

São apoiadas e entram conjunctamente em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 1

Concedendo loterias em beneficio das matrizes de Apiahy, Caraguatatuba, Villa Bella e Silveiras.—*C. Rodrigues, A. Nogueira e P. Vicente*.

N. 2

Idem idem em beneficio das igrejas de S. Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo, e Rosario, em Itapetininga.—*E. Leonel*.

N. 3

Idem idem em beneficio de um hospital de lazaros em Sorocaba, e das igrejas matrizes de Tatuhy e Piedade.—*Parada*.

N. 4

Idem idem em beneficio das obras da futura capella de S. João no Marco da Meia Legua.—*J. Moraes*.

N. 5

Idem idem em beneficio das obras da matriz de Silveiras.—*Rubião Junior*.

N. 6

Idem idem em beneficio das igrejas matrizes de Silveiras e S. João da Boa Vista, do collegio Salesiano em Lorena, e da igreja de Santo Antonio na Bocaina.—*T. Braga*.

N. 7

Idem idem em beneficio da igreja em construcção de Nossa Senhora da Gloria do Cambucy, nesta capital.—*Rubião Junior*.

N. 8

Idem idem em beneficio das despezas necessa-

rias com a abertura da bibliotheca da Faculdade de Direito todas as noites —*Margarido.*

N. 9

Idem idem em beneficio das obras da matriz de Araraquara.—*Margarido.*

N. 10

Idem idem em beneficio das obras da matriz do Rio Claro.—*Margarido*

N. 11

Idem idem em beneficio do estabelecimento de uma casa de caridade no Jahú.—*Margarido*

N. 12

Idem idem em beneficio das obras da matriz de Jaboticabal. *Margarido*

N. 13

Idem idem em beneficio da Capella de Santa Cecilia na Consolação, districto desta capital.—*A Queiroz.*

N. 14

Idem idem em beneficio da igreja de S. Benedicto do Amparo e matriz da mesma cidade.—*S. Cintra.*

N. 15

Idem idem em beneficio do theatro Carlos Gomes—em Guaratinguet .—*V. de Azevedo.*

N. 16

Idem idem em beneficio do matriz de Silveiras —*V. de Azevedo*

E' apoiado e posto em discussão o seguinte :

REQUERIMENTO

Requeiro que vão as emendas todas á commissão de fazenda —*P. Vicente.*

O sr. Theophilo Braga faz algumas observações que não recebemos.

O sr. P. Vicente (*pela ordem*) requer e obtem a retirada de seu requerimento.

O sr. Margarido (*pela ordem*) requer e obtem a retirada da sua emenda sob n. 8.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto, e em seguida as emendas.

São approvados sem debate em 3ª discussão —o projecto n. 210. sobre a estrada de ferro de Itupeva á Santos ; em 1ª, o dito n. 242, auctorisando a camara de Santos a contrahir emprestimo.

Entra em 2ª dita o dito n. 230. concedendo loteria em beneficio da nova cathedral na capital.

O sr. Eugenio Leonel :—Sr. presidente, signatario do projecto, desejo que tão grandiosa idéa seja convertida em lei, para attestar á geração futura o nosso espirito de religião nesta heroica provincia de S. Paulo, espero que este projecto não soffrerá contestação alguma. e a sombra d'elle offereço uma emenda não menos importante, attento o seu grandioso fim, que passo a expender.

A provincia sabe da guerra fratricida que tem havido no sul da provincia de S. Paulo contra os indigenas, guerra que tem ensanguentado o sólo e feito muitas victimas. E como os intuitos da nossa civilisação são outros, isto é, confraternisar os povos, e chamar esses nossos patricios ao gremio da sociedade, lembrei-me de apresentar uma emenda que, não acorretando onus para a provincia, póde alcançar esses beneficios grandiosos. e por esse meio augmentar os braços para a nossa lavoura.

Nesta quadra difficil que atravessamos, a provincia tem notado que para a substituição do trabalho escravo pelo livre é necessaria uma despeza fabulosa com a indroducção do braço estrangeiro, ao passo que podemos ter o braço do indio, possante e valente para o trabalho. (*Apoiados*)

O a, isto podemos facilmente conseguir sem o menor onus para o erario. Como? Lembrei-me de propôr a concessão de duas loterias em beneficio da catechese dos indios em São João Baptista do Rio Verde e Campos Novos de Paranapanema, localidades, aliás, importantissimas

A casa sabe que actualmente existe no Rio Verde uma catechese de indios já em estado de adiantamento de modo que, com pouco sacrificio, conseguem-se esses beneficios que são da maior importancia.

Temos alli terras uberrimas que se prestam facilmente para a cultura do café, cereaes, etc.

Nestas circumstancias, votando-se mais esta loteria, ter-se-ha feito uma grande obra, da qual no futuro se colherão beneficos resultados.

Tambem em Campos Novos de Paranapanema existe em começo uma catechese para a qual já o illustre ministro d'agricultura concorreu, mandando para ahi missionarios.

Ninguem contesta a vantagem das catecheses, e é com esse intuito que apresento duas emendas, esperando a approvação dellas. E' uma medida que não deve ser procrastinada, a bem dos elevados sentimentos paulistas, da nossa civilisação, e dos nossos principios religiosos. (*Muito bem! muito bem!*)

O SR A. QUEIROZ :—E' uma idéa tão importante que deve ser acolhida de preferencia á qualquer outra.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ficam concedidas duas loterias de 50 contos cada uma, para a fundação de colonias indigenas em S. João Baptista do Rio-Verde e Campos-Novos do Paranapanema.—*E. Leonel.*

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Fica o governo autorisado a mandar extrahir todas as loterias que lhe forem requeridas, modificando o plano á vontade.—*C. Salles.*—*P. de Moraes.*

Encerrada a discussão, procede-se a votação do projecto, salvas as emendas, é o mesmo approvado, e em seguida a do sr. E. Leonel, sendo rejeitada a dos srs. C. Salles e P. de Moraes

São approvadas sem debate em 3ª discussão as posturas n. 50 de Espirito-Santo do Pinhal; em 2ª, as ditas n. 51, de Itú; 52 do Amparo; e em 3ª, os projectos ns. 207 e 193.

ORÇAMENTO PROVINCIAL

Entra em 3ª discussão o projecto n. 94 (orçamento provincial).

Os srs. T. Braga e D. Cintra pronunciam discursos que não recebemos.

O sr. A. Nogueira faz observações que não recebemos.

O sr. Candido Rodrigues pronuncia um discurso que não recebemos.

EMENDAS AO PROJECTO N. 94

(*Em 3ª discussão*)

Supprimam-se:

No art. 1º, § 3º—Diversas despezas do thezouro provincial—augmento de 380$000, resultantes da emenda n. 11; ficando 1:000$000 para agua, limpeza da casa e diaria a um servente, como está no projecto.

No mesmo artigo § 3º — Destacamento das barreiras—as classificações de diminuição e accrescentamento dos guardas para outras barreiras e registros, resultante das emendas ns. 13 e 26; ficando como está no projecto.

No mesmo artigo, § 6º—Seminario da Gloria—o numero de 125 educandas e a quota de 30:000$000; ficando o numero de 100 e a quota de 24:000$000, como está no projecto.

No art. 15. As palavras e para desapropriação, etc.», resultantes da emenda n. 9.

Supprimam-se igualmente os arts. 10, 20, 22 27, 31, 32, 35 a 39, 41 a 46 e 48.

Na tabella B — Supprimam-se os §§ 5º e 8º e no § 9º, onde diz: 10:000$000 para o Lyceu do Sagrado Coração de Jesus, diga-se—4:000$.

Na tabella C—Supprimam-se os §§ 2º e 3º

No art. 1º, § 19, em vez de — para pagamento dos juros e amortisação das apolices a emittir para a consolidação da divida publica e serviço de immigração 180:000$000 — diga se para pagamento dos juros das apolices a emittir-se, para consolidação da divida publica e serviço de immigração—diga-se—420:000$000.

Restabelecendo o art. 5º (12 do projecto), redigido para a 3ª discussão, das disposições transitorias, supprimido pela emenda n. 29.

No art. 2º § 1º—Direitos de sahida—em vez de 2:550:000$000 diga-se — como está no projecto 2:418:000$000.

Substituam-se os arts. 3º, § unico e 9 pelo seguinte:

Art 3º E' o governo autorisado a emittir, desde já, apolices até a quantia de 7 mil contos, ao juro de 6 % ao anno; pagando semestralmente, para consolidação da divida fluctuante e para a que contrahir, com o serviço da immigração, ou si julgar mais conveniente a contrahir um emprestimo externo ou interno, applicavel exclusivamente a taes fins, ou a fazer quaesquer outras operações de credito.

O § unico do art 18, pelo seguinte:

§ unico do art. 19, os exactores da provincia tendo em vista as baixas dadas nas matriculas geraes, farão *ex-officio* no livro de lançamento de impostos provinciaes de escravos, as precisas notas para determinar a isenção, a que se refere este artigo.

Os artigos 23 25, 28, 30 e 47, pelo seguinte:

Art 22 Fica o governo autorisado a mandar applicar nas obras da cadêa de Caconde a quantia de 2.000$000 rs., entregue pelo thesouro, á commissão, para applicar nas obras da estrada que de Caconde vae a Mozambinho, provincia de Minas.

Art 24 Fica o governo autorisado a restituir á Companhia Cantareira e Esgotos, a quantia de 23:50 $, em que sediz prejudicada na liquidação referente ao periodo de Janeiro de 1883 a 30 de Junho de 1885, si processada essa reclamação verificar o direito da mesma companhia.

Art. 26 A porcentagem da recebedoria da capital, pela arrecadação das rendas, será de 7 %, sem o limite marcado na respectiva tabella.

Art. 27 Fica o governo autorisado a mandar pagar a Manoel Alves a quantia a que tiver direito, pela execução das obras na estrada do Franquinho, ao Tanquinho, no municipio da capital.

Art. 31. Fica prorogado por mais dous annos o praso concedido ao capitão Antonio Bernardo Quartim, pela lei n. 598, artigo 39 de 7 de Março de 1857, sem prejudicar qualquer deliberação que tenha de ser tomada pela Assembléa Provincial em relação ao jardim publico

Art. 50 As disposições permanentes, continuam em vigor, e tabella A, a que se refere o art 8º da lei n. 95 de 11 de Abril de 1887, para a cobrança do imposto de transporte ou de transito, com as seguintes classificações:

No § 2º Assucar de fora da provincia, 20 rs. por kilogramma;

No § 3º Café beneficiado, ou não de fóra da provincia, 5 réis por kilogramma;

No § 4º—A—Generos desta tabella, 2 réis por kilogramma;

No § 7º Generos desta tabella, 10 réis por kilogramma;

No § 8º Generos desta tabella, 10 réis por kilogramma.

§ 11 Fica revogado a ultima parte n. 3 das observações da citada tabella—A.

Art. 9º A taxa addicional a que se refere o art. 24 da lei n. 59, de 25 de Abril de 1884, continúa a ser cobrada de todos impostos a razão de 25 %. Só os direitos de sahida do café, porém, a taxa será de 10 %.

§ unico. Fica isento da taxa addicional o imposto de transito sobre café da provincia.

Art. 11. O arroz pilado, paga de direito de sahida a mesma taxa que se cobra pelo café, fica assim alterado o artigo 37 da lei n. 86—A, de 25 de Junho de 1881.

Art. 12 Fica o governo autorisado a dar a commissão encarregada das obras do monumento do Ypiranga, do dinheiro existente no thesouro, destinado ao patrimonio da instituição que tem de ser fundada naquella colonia, a quantia de 300 contos para ser empregada no edificio em construcção.

§ 1º A commissão provará perante o governo a necessidade do emprego desta quantia, e fica a obrigação de restituir o patrimonio, desde que extrahida a ultima loteria, a mencionada quantia de 300:000$000 será entregue á commissão em apolices da divida da provincia ao juro de 6 % ao anno, pago semestralmente. No art. 1º § 2º accrescente-se—gratificação ao secretario do governo 3 contos e 600 mil réis, na tabella —B— § para revisão e augmento do indice alphabetico da lei da provincia n. 15 de 18 de Fevereiro de 1888—5:000$000.

Os srs. A. Queiroz, B. de Campos e F. Lobato fazem observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, procede-se á votação, e é approvado o projecto com as emendas da commissão ; são igualmente approvados as demais emendas, á excepção da do sr. A. Queiroz que, á requerimento seu, é retirada.

O sr. V. de Azevedo offerece por parte da commissão de justiça o projecto n. 124 redigido para a 2ª discussão. Para a ordem dos trabalhos.

São approvados sem debate em 3ª discussão o projecto n. 207, que auctorisa a camara do Soccorro a contrair emprestimo, e o dito n. 242, offerecido como emenda pelo sr. A. Nogueira ; o dito n. 193, auctorisando a camara do Rio Pardo a contrair emprestimo, e (por unanimidade de votos) o parecer n. 31 sobre decreto não sanccionado.

Entra em 3ª discussão o projecto n. 221, sobre avenida do Ypiranga.

O sr. A. Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ao art. 1º acrescente-se, sem prejuizo de qualquer outra rua ou avenida que a commissão julgue conveniente realisar.—*A Queiroz.*

O sr. J. Parada faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ao art. 1º § 1º. Essa despeza será feita pelos dinheiros do monumento existentes no thezouro provincial, ficando depois a commissão obrigada, quando haja recursos, a fazer recolher ao thezouro igual quantia, afim de não ser desfalcado o patrimonio do monumento. —*Firmiano.*

Fica a discussão adiada pela hora, o sr. presidente designa para o dia 13 a seguinte

ORDEM DO DIA 13 DE MARÇO

4ª discussão das emendas ao projecto n. 94, sobre orçamento provincial.

4ª dita das ditas ao projecto n. 187, sobre orçamento municipal.

3ª dita do projecto n. 51, sobre posturas de Itú.

3ª dita das posturas n. 52, do Amparo.

4ª dita das emendas ns. 1 e 2 ao projecto n. 76, de 1886.

1ª dita do dito n. 85, de 1887, sobre supressão de cadeira.

3ª dita do dito n. 175, de 1887, sobre professores normalistas.

4ª dita da emenda ao projecto n. 207, sobre emprestimo á camara de Santos.

4ª dita da emenda ao projecto n. 197, sobre escolas.

3ª dita do projecto n. 85, sobre estrada de ferro do Rio Pardo.

3ª dita do dito n. 230 sobre a loteria para a cathedral.

4ª dita da emenda ao projecto n. 144, sobre remoção de escola em Sorocaba.

3ª dita do dito n. 221, sobre avenida do Ipiranga.

4ª dita da emenda ao projecto n. 112, sobre divisas de Mogy-guassú.

1ª dita do dito n. 243, sobre emprestimo á camara de Pirassununga.

4ª dita das emendas ao projecto n. 170, sobre escolas em Caçapava Velha.

1ª dita do projecto n. 176, sobre remoção da professora de Villa Bella.

1ª dita do dito n. 128, sobre provimento de cadeira a D. Antonia de Padua.

2ª dita do dito n. 95, sobre officios de justiça na capital.

Levanta-se a sessão.

41ª sessão ordinaria

EM 13 DE MARÇO DE 1888

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

SUMMARIO:—EXPEDIENTE. Observações e requerimento do sr. T. Braga —ORDEM DO DIA. — Emendas ao orçamento provincial. Observações do sr. T. Braga.—Emendas ao orçamento municipal.—Posturas.—Suppressão de cadeiras. — Professores normalistas. Observações dos srs. R. Lobato e Almeida Nogueira.—Emprestimo.—Escolas.—Estrada do Rio Pardo. Requerimento do sr. Rubião. Nova cathedral.—Remoção de escola.—Avenida do Ypiranga.—Divisas.—Emprestimo.—Escolas.— Remoção de professora —Provimentode cadeira.—Requerimento para negocio urgente do sr. R. Lobato. Idem idem do sr. Jaguaribe.—Officios de justiça na capital. Observações e requerimento do sr. A. Nogueira.Observações do sr. A. Queiroz.Emenda dosr. P. de Moraes.Suspensão da sessão.—Indicação do sr. Jaguaribe.— Representação sobre extincção da escravidão. Observações dos srs. R. Lobato,A. Nogueira, C. Salles, P. Vicente e R. Lobato.—Representação sobre terras para nucleos coloniaes.—Ordem do dia seguinte.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. D. de Azevedo, P. Vicente, Parada, A. Nogueira, C. Mendes, F. Braga, C. Salles, Rio Pardo, Rubião, E. Leonel, T. de Carvalho, S. Cintra, R. Lobato, D. Cintra, Jaguaribe, João Moraes, A. Lins, Margarido, C. Rodrigues, Castilho, R. Almeida, B. de Campos, T. Braga, M. Alves, A. Queiroz, V. de Azevedo, Penteado, Firmiano, M. Prado Junior, P. de Moraes, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIOS

Do secretario do governo, enviando a informação prestada pela directoria geral de obras publicas, sobre o projecto n. 67 deste anno e respectivas emendas.—A' commissão de fazenda.

Da camara municipal de S. João do Rio Claro, enviando projecto de posturas sobre o seu serviço de agua potavel.—A' commissão de camaras.

Do director da instrucção publica, transmittindo a cópia do officio que a esta directoria dirigio o conselho municipal de Nazareth propondo a creação de uma escola para o sexo masculino da capella de Santa Luzia.—A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, remettendo conta das despezas realisadas pelo conselho municipal da villa de Cananéa com a instrucção publica do municipio.—A' commissão de fazenda.

Do mesmo, remettendo informações do conselho de instrucção sobre a creação de duas escolas no bairro do Lageado, municipio de Xiririca, uma para cada sexo.—A' commissão de instrucção publica.

Do mesmo, remettendo a estatistica da população escolar do bairro de Jabaquara no municipio de Santo Amaro.—A' mesma commissão.

Da camara municipal de Santos, pedindo isenção de imposto sobre transporte de tijolos e telhas, cobrado pela estrada de ferro.—A' commissão de justiça.

Da camara de Bom Successo, sobre divisas dessa villa com a freguezia de Santo Antonio da Boa Vista.—A' commissão de estatistica.

PARECERES

São lidos os seguintes:

Da commissão de redacção offerecendo redigidos os projectos ns. 182, 105, 170, 211, 39, 140, 141, e 206.—Approvados.

Da mesma, offerecendo redigidas as posturas ns. 48, de Cananéa; 17 de Iguape; 32 de S. José do Parahytinga; 31 da Penha do Rio do Peixe; 41, de S. Vicente; e 42, (regulamento do cemiterio de Villa-Bella.)—Idem.

PROJECTO

E' julgado objecto de deliberação e vae á commissão de estatistica um projecto do sr. Jaguaribe Filho, sob n. 252, transferindo para Botucatú a fazenda de José Pires de Almeida Mello, denominada—Saltinho.

O sr. Theophilo Braga faz algumas observações que não recebemos.

E' apoiado, e posto em discussão, ficando esta adiado por pedir a palavra o sr. A. Nogueira, o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que por intermedio da mesa da assembléa se peça ao governo a seguinte informação,—porque motivo não foi até hoje nomeado presidente do conselho municipal de Pindamonhangaba na vaga deixada pelo bacharel Francisco M. de Freitas Brito, que se acha ha mezes mudado para esta capital.—*T. Braga.*

ORDEM DO DIA

EMENDAS AO ORÇAMENTO PROVINCIAL

Entram em 4ª discussão as emendas offerecidas ao projecto de orçamento provincial em 3ª discussão.

O sr. T. Braga pronuncia um discurso que não recebemos.

Encerrada a discussão, e procedendo-se á votação, são approvadas as emendas.

EMENDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

São approvadas sem debate, em 4ª discussão, as emendas offerecidas em 3ª ao projecto de orçamento municipal; em 3ª, o projecto n. 51, sobre posturas de Itú; as posturas n. 52, do Amparo; em 4ª, as emendas ao projecto n. 76, sobre creação de escolas; e em 1ª, o projecto n. 85, de 1887, sobre suppressão de cadeira.

PROFESSORES NORMALISTAS

Entra em 3ª dita o projecto n. 165, de 1887, auctorisando o governo a conceder carta de normalista á uma professora, independente de exame.

Os srs. R. Lobato e A. Nogueira fazem observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, procede-se á votação e é approvado o projecto por escrutinio secreto (16 espheras brancas e 9 pretas.)

São approvadas sem debate, em 4ª discussão, as emendas ao projecto n. 207, sobre emprestimo á camara de Santos; as ditas ao projecto n. 197, sobre escolas.

Entra em 3ª discussão o projecte n. 85, sobre estrada de ferro do Rio-Pardo.

A requerimento do sr. Rubião fica adiada para que seja ouvido o governo a respeito.

São approvados sem debate, em 3ª discussão, o projecto n. 230, sobre loteria para a nova Cathedral; em 4ª, a emenda ao projecto n. 144, sobre remoção de escola em Sorocaba; em 3ª, o projecto n. 221, sobre avenida do Ypiranga; em 4ª, a emenda ao projecto n. 112, sobre divisas de Mogy-guassú; em 1ª, o dito n. 243, sobre emprestimo á camara de Pirassununga; em 4ª, as emendas ao projecto n. 170, sobre escolas em Caçapava Velha; são rejeitados, em 1ª, o projecto n. 176, sobre remoção da professora de Villa-Bella, e o dito n. 128, sobre provimento de cadeira a d. Antonia de Padua.

O sr. R. Lobato (*para negocio urgente*) faz algumas considerações e conclue requerendo que seja consultada a casa se consente na suspensão da sessão, por meia hora, depois de finda a ordem do dia, afim de que a commissão nomeada para redigir a representação indicada pelo sr. P. Vicente, á assembléa geral, sobre a extincção da escravidão, possa apresentar seu trabalho de sorte que seja discutido e approvado ainda na sessão de hoje.

Sendo a casa consultada resolve affirmativamente.

O sr. Jaguaribe (*para negocio urgente*) pede que seja consultada a casa se consente que seja discutida na sessão de hoje, depois de finda a ordem do dia, a indicação que apresentou para que se represente ao governo geral sobre a concessão de terras para nucleos coloniaes nesta provincia.

Consultada a casa, resolve affirmativamente.

OFFICIOS DE JUSTIÇA NA CAPITAL

Entra em 2ª discussão o projecto n. 95, sobre officios de justiça na capital.

O sr. A. Nogueira faz observações que não recebemos.

E' apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro que sobre o projecto sejam ouvidos os juizes de direito da 1ª e 2ª varas desta capital.—*A. Nogueira.*

O sr. A. Queiroz faz algumas observações que não recebemos.

O sr. P. de Moraes apresenta a seguinte

EMENDA AO REQUERIMENTO

Sem prejuizo da 2ª discussão.—*P. de Moraes.*

Encerrada a discussão, procede-se á votação, é approvado o requerimento e em seguida a emenda.

Continúa a discussão do projecto.

E' apoiada e entra conjunctamente em discussão uma emenda do sr. S. Cintra desannexando do tabellionato de Mogy das Cruzes e do 2º de Campinas os officios do escrivão do civel, crime e commercial e provedoria por morte ou a pedido dos actuaes serventuarios.

Encerrada a discussão, é approvado o projecto e em seguida a emenda.

Exgottada a ordem do dia, o sr. presidente suspende a sessão por meia hora, na fórma do requerimento do sr. R. Lobato.

De novo reunidos os srs. deputados no recinto da Assembléa, é lida e entra em discussão a indicação do sr. Jaguaribe sobre terras para nucleos coloniaes.

Não havendo quem peça a palavra encerra-se a discussão, e procedendo-se á votação é a mesma approvada.

O sr. Presidente diz que a assembléa deve nomear a commissão que tem de redigir a representação.

O sr. Almeida Nogueira (*pela ordem*) propõe, e é approvada pela casa a sua proposta, que o sr. presidente faça a nomeação da commissão.

O sr. Presidente nomêa os srs. Jaguaribe, A Nogueira e C. Salles.

E' lida e entra em discussão a seguinte representação, que tem de ser dirigida á assembléa

geral sobre a extincção da escravidão,—e o voto em separado do sr. R. Lobato, ex-membro da respectiva commissão

A commissão especial nomeada para redigir a representação que á Assembléa Provincial resolveu dirigir ao Poder Legislativo Geral sobre a conveniencia da decretação de uma lei de abolição do elemento servil, propõe que seja adoptada a seguinte redacção :

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, deliberou pelo voto unanime de seus membros representantar a vv. excs. sobre a necessidade de decretar-se a abolição do estado servil no imperio.

A uniformidade de pensamento dos representantes desta provincia acerca desse momentoso assumpto revela a convicção geral de que, tanto por motivos de ordem social, como economica, não é conveniente adiar-se por mais tempo a solução definitiva e completa desse gravissimo problema.

A Assembléa Provincial acredita que, embora os constrangimentos inevitaveis que a lavoura terá de soffrer durante o periodo da substituição do trabalho escravo,—tal substituição é reclamada pelos mais elevados interesses do progresso economico e moral do imperio ; por isso, espera cheia de confiança na sabedoria e patriotismo do legislador Brazileiro, que, na proxima futura sessão da Assembléa Geral Legislativa, será convertido em realidade o grandioso emprehendimento de libertar-se o Brazil da macula da escravidão.

Paço da Assembléa Provincial de S. Paulo, 13 de Março de 1888.

Sala das commissões, aos 13 de Março de 1888.—*Pedro Vicente.*—*Almeida Nogueira.*—*Rodrigo Lobato*, com voto em separado.

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, está convencida que o maior embaraço ao desenvolvimento e prosperidade do paiz tem sido a escravidão. Ha longo tempo que os legisladores, por meio de reformas parciaes, e a imprensa por meio da propaganda preparam a lavoura para receber a reforma da transformação do trabalho.

Nenhum interesse reclama hoje a permanencia do escravo como elemento de vida na economia de nossas industrias.

A escravidão tem annullado o esforço e o sacrificio dos poderes publicos em favor da immigração e a ella se deve a lamentavel circumstancia de fugirem de nós os poderosos e intelligentes trabalhadores que a Europa envia annualmente á America.

A Assembléa Geral, mais do que a Assembléa de São Paulo, conhece os grandes males, que tanto sob o ponto de vista economico como em referencia aos costumes e desenvolvimento intellectual, tem feito ao paiz a escravidão.

A Assembléa Provincial de São Paulo, em vista do exposto, recorre ao patriotismo da Assembléa Geral, para pedir em nome da civilisação, uma lei decretando na sessão deste anno a abolição immediata da escravidão em todo o imperio, abolição incondicional e sem clausula de serviço.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo 13 de Março de 1888.

Sala das commissões 13 de Março de 1888.—*Rodrigo Lobato.*

O sr. Almeida Nogueira:—Sr. presidente, a maioria da commissão esforçou-se por manter-se nos termos exactos do regimento comprehendendo que a missão de uma commissão de redacção não é modificar o pensamento vencido na assembléa, não é alteral-o, melhoral-o ; mas, apenas traduzil-o o mais fiélmente possivel

A commissão entendeu que não lhe competia modificar por qualquer modo o pensamento consignado nos termos estrictos, quer da indicação, quer da conclusão do parecer da commissão de justiça.

Ora a indicação está redigida nos seguintes termos. (*Lê*)

O parecer da commissão de justiça é o seguinte. (*Lê*)

N'essas condições, se a commissão especial de redacção tomasse sobre si accrescentar a idéa de que a emancipação não podia ser feita senão com a eliminação de qualquer clausula de prestação de serviços, ella accrescentaria uma idéa á indicação approvada pela Asssembléa e isto não está na faculdade da commissão de redacção, que tenha de se manter fiél ao pensamento da indicação.

O SR. R. LOBATO :—Então a extincção immediata da escravidão pode ser com clausula de prestação de serviços ?

O SR. A. NOGUEIRA :—Abstenho-me de entrar nessa discussão.

O SR. R. LOBATO :—Eu pergunto ao nobre deputado, se extincção immediata da escravidão póde conter a clausula da prestação de serviços ?

O SR. A. NOGUEIRA :—Qualquer que seja a minha opinião, e qualquer que seja a interpretação que o nobre deputado dê á essa indicação, os termos da redacção são estes, os mesmos, exactamente os mesmos da indicação ; portanto nem é possivel questionar-se se traduzimos bem ou mal o pensamento nella contido : não interpretamos a indicação, reproduzimol-a ipsis verbis na parte essencial da redacção que propomos.

O SR. R. LOBATO :—Eu pergunto ao nobre deputado qual é a sua opinião á esse respeito ?

O SR. A. NOGUEIRA :—Se o nobre deputado entende que a extincção da escravidão inclue a eliminação da clausula da prestação de serviços, então essa idéa está incluida no parecer, porque empregamos aquellas mesmas palavras.

Em vista disto, creio, sr. presidente, que não sendo permittido á commissão de redacção,

nem tão pouco á assembléa alterar o que foi vencido por votação, a formula que apresentamos é a preferivel, a unica legal, por ser a unica fiel aos termos da indicação approvada.

Dizem os nobres deputados que na sua opinião, a redacção apresentada pelo nobre deputado é a que traduz mais fielmente o pensamento da assembéa.

O SR R. LOBATO :—Justamente.

O SR. A. NOGUEIRA :—Como é que o nobre deputado sabe qual foi esse pensamento, senão pelos termos da indicação? A assembléa votou esta indicação sem discutir, os motivos de cada voto de adhesão permaneceram pois no mundo psychologico?!

O SR. R. LOBATO :—Agora é que é a discussão.

O SR. A. NOGUEIRA :—Agora trata-se apenas da discussão da redacção.

O SR. R. LOBATO :—Não, senhor, é engano.

O SR. A. NOGUEIRA :—O nobre deputado examine o regimento.

A discussão da substancia da indicação já teve logar; e era então que se podia alteral-a, que se podia mandar-lhe emendas. No caso presente as emendas que se pódem mandar tem por unico intuito traduzir melhor o pensamento vencido. A commissão de redacção não póde ter intuitos de mudar, e a formula apresentada pelo nobre deputado não tem senão esse intuito. Os nobres deputados tem um pensamento politico, talvez de cercear moralmente a attribuição do poder legislativo geral.

O SR. R. LOBATO dá um aparte.

O SR. A. NOGUEIRA :—Mas, cercear sob o nosso ponto de vista, em relação ao nosso pedido.

A medida da idéa vencedora n'esta assembléa foi esta que se acha fiel e escrupulosamente traduzida no parecer da maioria da commissão

O SR. A. LINS :—Nós trahiriamos a provincia de S. Paulo, se approvassemos esta redacção.

O SR. A. NOGUEIRA :—O nobre deputado forma um juizo erroneo á respeito da indicação. Se nós com a approvação d'essa redação, trahirmos o sentimento da provincia de S. Paulo, então já o fizemos com a approvação da indicação.

Agora se os nobres deputados teem em vista crear difficuldades ao gabinete alterando os termos da indicação approvada e adoptando outra formula mais adiantada, (*apartes*) fiquem certos de que com isto prestam auxilio muito efficaz ao gabinete, dando-lhe força moral para vencer a resistencia d'aquelles que são oppostos á qualquer reforma para a extincção do elemento servil. (*Apoiados, muito bem da bancada conservadora*)

O sr. Campos Salles :—Sr. presidente, venho á tribuna para explicar o modo porque entendo o trabalho da commissão, quer considerando o parecer da maioria, quer considerando o da minoria ; isto é, o voto em separado da minoria da commissão.

Parece fóra de duvida, sr. presidente, que o mister da commissão incumbida de formular a redacção sobre este objecto, não é precisamente o mesmo das commissões de redacção dos projectos de lei. (*Apoiados das bancadas republicana e liberal.*)

Quando se trata de um projecto de lei, a funcção d'essa commissão é muito mais restricta, porque ella não pode absolutamente sahir dos termos rigorosos do projecto votado por esta assembléa ; porquanto, se assim não fôra, a commissão iria substituir a assembléa nas suas funcções mais importantes que são exactamente as votações de projectos de lei. Mas, no assumpto de que se trata, o campo é mais amplo e muito mais vasto para a commissão, porque, passada a idéa capital de se formular uma representação aos altos poderes do estado sobre um assumpto, como o de que ora se trata, incumbe á commissão, não restringir-se rigorosamente aos termos dessa indicação ; mas, ao contrario : estudar em todas as circumstancias, que precederam e que acompanharam, a votação d'esse objecto, para ahi apanhar com a maxima fidelidade possivel o pensamento da assembléa.

O SR R. LOBATO :—Muito bem!

O SR. C. SALLES :—Ora, estabelecido este principio, o primeiro dever da commissão é exactamente apreciar o modo e as circumstancias, porque a indicação de que se trata appareceu n'esta assembléa.

Sr. presidente, esta assembléa recorda-se do seguinte—a indicação appareceu no momento mais agitado em que se debatia aquelle projecto creando o imposto de 400$000 sobre os escravos que se achassem matriculados na provincia até o ultimo dia do exercicio vigente.

Esse projecto, sabe v. exc. tratava da extincção da escravidão, incondicionalmente.

(*Apartes*).

Não se póde negar que o intuito do projecto era esse, porque procurava-se extinguir a escravidão até o prazo maximo de 30 de Junho do corrente anno.

Este foi o pensamento declarado com toda a franqueza aqui.

Ora, exactamente neste momento, quando se debatia o projecto, quando se apresentavam emendas restrictivas ao mesmo, quando se pretendia cercear o pensamento dos autores do projecto, foi neste momento que appareceu a indicação do nobre 1º secretario, dizendo-se que ella servia em sua amplitude e na sua concepção radical para concretisar o pensamento da assembléa, que se mostrava claramente adhesa á formula da extincção immediata e incondicional (*apoiados*).

Quando appareceu a questão controvertida da inconstitucionalidade do projecto foi que appareceu a indicação, como um meio de resolver essa difficuldade e ao mesmo tempo dar expansão aos sentimentos desta assembléa.

Ora, desde que foi este o pensamento que deu origem á indicação é fóra de duvida que o pensamento que traduz mais fielmente a von-

tade da assembléa é aquelle que constituio o voto em separado da illustrada commissão (*apoiados*).

O SR. QUEIROZ:—Ou tudo ou nada.

O SR. SALLES:—Exactamente; a experiencia tem demonstrado sufficientemente que a emancipação condicional nada adianta, e os casos que tem se dado na nossa provincia hão de reproduzir-se sempre, e em toda parte.

Portanto nós que já podemos dizer aos poderes geraes qual é a verdade neste assumpto, verdade demonstrada pela experiencia, porque razão havemos de encobrir esta verdade?

Cumpre que externemos o nosso pensamento por inteiro, claramente, sem reservas (*apoiados*).

Nós, os republicanos, em vista destas considerações, votamos pela conclusão do voto em separado da commissão porque é o que melhor traduz o pensamento da assembléa. (*Muito bem, muito bem*).

Os srs. P. Vicente e R. Lobato fazem observações que não recebemos.

Encerrada a discussão, procede-se á votação da representação apresentada pela maioria da commissão, e é a mesma rejeitada.

Em seguida procede-se á votação do voto em separado, isto é, da representação redigida pelo sr R. Lobato, e é a mesma approvada unanimemente.

O sr. R. Lobato (*pela ordem*) pede que seja consignado na acta que o voto em separado foi approvado unanimemente pela assembléa provincial de S. Paulo.

E' lida e approvada sem debate a seguinte representação offerecida pela respectiva commissão sobre terras para nucleos coloniaes na provincia.

A commissão especial, nomeada por esta Assembléa, para redigir a redacção da indicação apresentada pelo doutor Jaguaribe Filho, afim de ser concedida pela Assembléa Geral Legislativa uma área de terrenos devolutos de setenta kilometros em quadra; entende desempenhar-se dessa incumbencia, nos seguintes termos:

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

A Assembléa Legislativa Provincial de São Paulo, considerando que a lei de terras de 1850, promettia ás provincias do Imperio uma área de terrenos devolutos de quarenta kilometros; e considerando mais que muitas provincias estão no gozo desse beneficio, sendo aliás urgente para a provincia de S. Paulo cogitar da divisão das terras para nellas se undarem grandes nucleos coloniaes, nos quaes os colonos possam tornar-se proprietarios, visto que hoje o ideal do bom immigrante é a posse da terra pelos que a cultivam; vem, portanto, respeitosamente solicitar da Assembléa Geral Legislativa a concessão de uma área de terras devolutas, nas quaes se possam applicar os modernos processos de venda da propriedade territorial, sem os inconvenientes que provém da actual lei de terras sob a exclusiva competencia da Assembléa Provincial de São Paulo.

Os grandes sacrificios que tem feito a provincia, de modo que até o fim do presente anno terão sido introduzidos mais de cem mil immigrantes na provincia, induzem o legislador provincial a cogitar da collocação do immigrante como proprietario, e convencida, como se acha esta Assembléa, de que os proveitos que advem da divisão da propriedade territorial e do povoamento dos terrenos devolutos, constituem o objectivo que o governo geral e provincial tem em vista; entende que é de urgente necessidade a concessão de terras devolutas de que é objecto a indicação presente.

Paço da Assembléa Provincial de S Paulo, 13 de Março de 1888.—*Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho.*—*Almeida Nogueira.*—*Campos Salles.*

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente designa para o dia 14 a seguinte

ORDEM DO DIA

Approvação da redacção dos projectos votados.

Encerramento da assembléa.

Levanta-se a sessão.

Sessão de encerramento da Assembléa Legislativa Provincial de S. Paulo aos 14 de Março de 1888.

PRESIDENCIA DO SR. DUARTE DE AZEVEDO

SUMMARIO: — EXPEDIENTE. — ORDEM DO DIA. Redacções finaes. Approvação da acta. Discurso do sr presidente.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os srs. D. de Azevedo, P. Vicente, Parada, C. Mendes, E. Leonel, Jaguaribe, Rubião, T. de Carvalho, B. de Campos, P. de Moraes, A. Nogueira, M. Peixoto, Penteado, Firmiano, J. Moraes, A. Queiroz, R. Lobato, M. Alves, T. Braga, C. Rodrigues, R. Almeida, A. Lins, Margarido, Castilho, F. Braga, C. Salles, D. Cintra, Rio Pardo, S. Cintra e V. de Azevedo, faltando sem participação os mais senhores.

Abre-se a sessão. E' approvada a acta da antecedente.

O SR. 1º SECRETARIO lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFFICIO

Do secretario do governo, communicando ha-

ver s. exc. sanccionado e mandado publicar a lei fixando a força policial para o exercicio de 1888 a 1889.—Inteirada.

ORDEM DO DIA

REDACÇÕES FINAES

São approvadas as seguintes redacções: dos projectos ns. 210, deste anno; 242, 165, de 1887, 221, 98 170, 80, 104; o projecto de orçamento municipal 21, de 1887; 230, 245 144, 75, 163, 99, 86, 78 94 (*Orçamento Provincial*); 192 122, 150 180 207 e 66 (*Posturas de S. João do Rio Claro*), e n. 5

São igualmente approvadas as redacções das posturas n. 26, de Capivary; 37 de Caçapava; 19, de Natividade; 30 de Taubaté; 28 do Rio Verde; 33, de Serra Negra; 38, da villa do Cruzeiro; 45, de Santo Amaro; 12 de S. Manoel do Paraiso; 6, de Santa Barbara; 23 de Mogy-guassú; 51, de Itú; 52 do Amparo; 11, de Santa Cruz do Rio Pardo; 40, da villa de Redempção; 16, de Jambeiro; 46, de Sarapuhy, 50, do Espirito Santo do Pinhal; 7, da Limeira; 44 da Lagoinha; 188, da Bocaina; 4 do Belém do Descalvado; 99, da Limeira; 49, de Santo Antonio de Caraguatatuba; 47, da cidade de Santo Antonio da Cachoeira.

São tambem approvadas as redacções das emendas aos seguintes projectos: ns. 197, 144, 25 e 76.

O sr. presidente suspende a sessão por um quarto de hora afim de poder ser lavrada a acta que tem de ser hoje approvada.

Continuando a sessã é lida e approvada a acta da presente sessão.

O sr. Presidente lê o seguinte discurso.

SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL

Na ausencia do digno presidente da Assembléa, recentemente desviado de suas elevadas funcções para outras mais arduas, posto que não mais honrosas, venho desempenhar o dever de encerrar a presente sessão legislativa expondo-vos, em rapida synopse, os vossos mais importantes trabalhos.

Senhores. Se a creação das assembléas provinciaes, em que foram convertidos os conselhos geraes de provincia, não correspondeo por muitos annos aos generosos intuitos dos legisladores constituintes de 1834, deve-se attribuir o facto, menos aos suppostos defeitos da instituição, do que á culpa dos homens, que eram della interpretes e executores. Inexacta comprehensão da tarefa incumbida aos legisladores provinciaes em nosso organismo constitucional, exigencias das lutas partidarias, vicios da educação politica no regimen novo e complicado que haviamos adoptado, estas ou outras circumstancias perturbaram a vida normal das assembléas de provincia, cuja phisionomia, em vez de aperfeiçoar-se, foi talvez desfigurada pelos traços da lei de do Acto Addicional.

Entretanto, senhores, a Assembléa é, o voto em
tiva da provincia de S Paulo resente, que o
direito aos applausos, com que a formular a
nossos maiores acolhera a reforma precisa-
lisadora da Constituição do Imperio, redacção
trou mais uma vez, por seu procedim*ancadas*
triotico, quanto concorrem as boas praticas
para a vida e progresso das instituições sociaes.

Orgão fiel do sentimento de uma altiva e adiantada provincia, imprimindo a todos os seus actos o cunho da moderação e da justiça, elevando-se acima das pretenções individuaes para attender sómente ao bem publico, abstendo-se de conveniencias partidarias em vista do interesse geral, inspirada sempre pelo dever de exercitar com lealdade o mandato dos seus constituintes, é forçoso reconhecer, senhores, que a Assembléa Legislativa de S. Paulo tem se imposto á consideração da provincia, e ao acatamento da nação.

Longe fôra justificar com a historia politica da provincia o juizo, que formulo, sobre os merecimentos de sua Assembléa Legislativa; mas a demonstração é patente, e ainda neste anno, na sessão que hoje termina, a nobre corporação accrescentou a valia dos fóros de que se tem investido.

Sem fallar das numerosas medidas, tomadas no interesse da diffusão das escolas publicas; do desenvolvimento impresso á viação da provincia pela decretação de novas estradas de ferro; do cuidado com que se attendeu ás obras publicas de quasi todos os municipios; do escrupulo com que se discutiram e votaram os orçamentos provincial e municipal, creando-se resolutamente novos recursos para o augmento dos encargos, equilibrando-se a receita com a despeza, e fazendo-se assim da lei de meios um dos actos mais sérios, de que possam dar testemunho os annaes das assembléas legislativas do Brazil; sem encarecer a cordura com que a Assembléa aceitou e votou a proposta do governo sobre a lei de força publica, supprimindo a policia local, augmentando o corpo policial permanente, e transpondo com brevidade um estadio das discussões, em que soem permanecer inutilmente opposições, que mais se aprazem em recriminações politicas do que no exame do melhoramento dos serviços; sem alludir ao zelo, com que a Assembléa Provincial providenciou, pela creação de estabelecimentos technicos e aperfeiçoamento dos meios hygienicos, á conservação da saude publica; sem referir-me a tantas outras deliberações beneficas da corporação, a que nos desvanecemos de pertencer, algumas existem, senhores, que são o mais illustre foral da Assembléa Legislativa de S. Paulo na sessão do anno corrente.

A escravidão, legado ominoso das gerações transactas era a um tempo a negação flagrante das personalidades juridica e da dignidade do homem, da unidade das condições civis o politicas de um povo, do sentimento do seculo na expoliação violenta dos direitos de uma raça, e dos deveres religiosos de amor e cari-

tade da as[illegible] seres da mesma especie. Uma
voto em [illegible]ademnada assim pelos principios
(apoiados) [illegible] da justiça, e que humilhava e
O SR. [illegible]trabalho no movimente industrial,
O SR. [illegible]da um encargo fatal para nós,
riencia [illegible]1 haviamos procurado extinguil-a
que a ei, em 1885 na velhice da desventurada
[illegible]os cas as leis não detem as irrupções da
opinião publica, essa lufada irresistivel das atmospheras sociaes, e bem cedo a opinião bradou que as leis de 1871 e 1885 tinham ficado aquem das generosas aspirações da epoca actual.

No erguer da nobilissima reclamação fez-se ouvir saliente a voz da provincia de S. Paulo, onde a iniciativa particular, secundada pelo esforço de alguns bemfeitores da humanidade, obrou, na redempção dos captivos, os prodigios que a provincia tem presenciado.

A Assembléa Legislativa de S. Paulo não podia, não devia ficou extranha ao sentimento da provincia.

Já havia previsto que na obra da regeneração era indispensavel a substituição dos braços escravos, e que promover a immigração de trabalhadores livres na provincia, importava um programma quasi completo de emancipaçã o.

As largas sommas, despendidas nos annos anteriores, acrescentou a assembléa, nesta sessão legislativa, o credito necessario para a introducção de mais 100.000 immigrantes.

Não se limitou a tanto a Assembléa Provincial. Revogou a lei de 6 de Junho de 1869, que parecia-nos uma excrescencia na legislação pela competencia, que attribuia ás autoridades policiaes, de manterem nas prisões publicas escravos fugidos : votou o imposto prohibitorio da propriedade servil : amparou e defendeu, em discussões frequentes, a raça opprimida ; e como se taes manifestações não bastassem, acaba por unanimidade de votos de representar á Assembléa Geral Legislativa acerca da conveniencia de extinguir-se de prompto a escravidão no Brazil.

Eis ahi, senhores, em synthese e em traços imperfeitos, o quadro dos trabalhos da Assembléa Provincial na sessão deste anno, que apenas por quatro dias foi prorogada além do praso legal de suas funcções.

Ao concluir este grosseiro esboço, permitti a quem occupa agora esta honrosissima cadeira, que renda agradecimentos sinceros a amigos e adversarios politicos, amigos particulares todos; a uns, pela distincção immerecida que lhe conferiram, concedendo-lhe este posto e o de *leader* da bancada, de que era aliás um dos membros mais obscuros : aos outros, pelas deferencias, com que se dignaram tratal-o, nas frequentes discussões em que nos empenhamos.

Senhores. Ao dirigir-vos a palavra final da despedida, cumpro o mais grato dever manifestando-vos a todos o protesto da mais profunda sympathia.

Ao recolhermo-nos ao repouso para descansar da fadiga do serviço, é natural que tenhamos bem vivo o sentimento da confraternidade, por que fomos, e continuamos a ser, os obreiros do mesmo templo.

Está encerrada a presente sessão legislativa.

(*Applausos geraes. Quasi todos os srs. deputados dirigem comprimentos ao sr. vice-presidente da Assembléa.*)

APPENDICE

Observações feitas pelo sr. A. Queiroz, na sessão de 14 de Janeiro.

O sr. Augusto Queiroz :—Parecia-me, sr. presidente, que não tinham de ser discutidos nesta sessão os requerimentos, que ve a honra de apresentar á consideração da sa, relativos ao Seminario das Educandas e disturbios na cidade de Piracicaba, por isso , não figuram na ordem do dia dos nossos alhos, tendo, porém, o nobre deputado, que cedeu-me na tribuna prestado as explica- pedidas, eu desejava que v. exc. me infor- se si o regimento da casa permitte a discus- de materias não incluidas na ordem do dia ?

SR. PRESIDENTE :—O nobre deputado de acompanhar o orador precedente á propo- ito destes requerimentos.

O SR. A. NOGUEIRA dá um aparte.

O SR. A. QUEIROZ :—O nobre deputado não apanhou bem o pensamento das minhas palavras.

Sr. presidente, não tendo a opposição liberal nesta casa outro intuito, quando pede informações sobre objecto de serviço publico, senão o desejo de esclarecer-se sobre a marcha dos negocios publicos, afim de bem cumprir o seu dever applaudindo ou criticando com justiça os actos da administração, e, apreciando com imparcialidade as judiciosas considerações feitas á assembléa, pelo illustre representante do 6º districto, tenho a satisfação de declarar que a bancada liberal acceita as informações prestadas por s. exc. em relação ás medidas tomadas pelo honrado presidente da provincia, afim de garantir a ordem e o respeito da lei na cidade de Piracicaba.

Concluindo, sr. presidente, direi que a opposição espera, que os poderes publicos, inspirando-se na grandeza da situação actual, procedam sempre com toda prudencia e energia.

(*Muito bem, muito bem.*)

Observações feitas pelo sr. Theophilo Braga, na sessão de 21 de Janeiro

O sr. Theophilo Braga:—Sr. presidente, vai para dez annos que a villa da Bocaina está a pedir uma ponte sobre o rio Parahyba, para communicação das duas partes da villa e exportação dos productos da zona do sul mineiro para a estrada de ferro de D. Pedro II e do Norte.

Por diversas vezes a assembléa tem votado leis sobre a construcção de pontes nessa localidade. Entretanto, por motivos que não vem ao caso expender, não tiveram execução essas leis e ficaram os povos daquella parte da provincia privados dos recursos que solicitavam baldadamente para a exportação de seus generos.

Já a lei de 28 de Janeiro de 1883 auctorisou o governo a mandar construir uma ponte de madeira sobre o referido rio nessa localidade, mas esta lei ficou como as outras sem execução, apezar de conter a auctorisação ao presidente da provincia para a abertura do credito necessario.

Posteriormente, a lei de 10 de Maio de 86 auctorisou o governo a chamar concurrentes para a construcção de uma ponte de ferro até 60 contos, mas não teve execução até hoje, e

como os povos daquella villa estejam reclamando, com toda razão,essa ponte que vae servir não só para o commercio local, como tambem para a exportação do sul de Minas, entendi que devia, conjuctamente com os meus collegas de districto apresentar á consideração da casa um projecto para a construcção de uma ponte de madeira sobre aquelle rio, e sobre o qual peço desde já a audiencia da directoria de obras publicas e da commissão de fazenda.

Creio que o actual presidente da provincia, conhecedor, como é, das necessidades que o projecto vem attender, uma vez que elle esteja convertido em lei, será solicito em mandar fazer a obra e eis a razão porque consigno no projecto, que o governo fique desde já auctorisado a mandar fazer esse serviço.

Eu apresento á consideração da casa o projecto, reservando-me para maior desenvolvimento por occasião de sua discussão.

Peço a v. ex. que logo que seja impresso o projecto e informado, seja dado para a ordem do dia.

Observações feitas pelo sr. T. Braga, na sessão de 30 de Janeiro.

O sr. Theophilo Braga: — Sr. presidente, venho submetter á consideração da casa um requerimento de informações ao governo, não com o fim de manifestar que sou opposicionista, o que seria escusado, mas para despertar a attenção do exm. presidente da provincia para uma necessidade urgente do districto que represento, e que infelizmente não tem sido attendida ha mais de dous annos apezar dos esforços empregados por esta assembléa desde então.

Os annaes desta assembléa demonstram que em 1886, cahindo a ponte sobre o rio Parahyba na cidade de Pindamonhangaba, ponte pela qual se faz a communicação não só entre as duas partes do municipio, mas ainda com a provincia de Minas, os deputados do districto naquella occasião, e nomeadamente o meu distincto amigo, cuja ausencia deploro, o sr. dr. João Ribeiro Marcondes Machado, fizeram de sua parte todo o possivel para ser votada neste recinto uma lei auctorisando o governo a prover de remedio aquella necessidade.

Effectivamente foi votada a lei n. 60 de 19 de Abril de 1886, auctorisando o governo, o presidente da provincia, que então era o sr. conselheiro João Alfredo, a mandar fazer uma ponte de ferro, gastando a quantia maxima de 60:000$000, e applicando á essa despeza a arrecadação da barreira de Santo Antonio do Paiol, denominada—de Santa Cruz.

Votada e sanccionada essa lei, o governo deixou-a sem execução, talvez porque surgiram difficuldades a respeito do systema nella adoptado para construcção da ponte.

Essas difficuldades, porém, foram removidas no anno seguinte pela lei de 5 de Março de 1887, n. 18, que substituiu o art. 1º por outro, autorisando o governo a mandar fazer uma ponte de ferro, sem porém determinar o systema; deixando á arbitrio da presidencia a escolha do que mais conviesse.

Era então presidente da provincia o sr. Conde do Parnahyba, que não prestou sua attenção á essa obra.

Ficou, portanto, a necessidade sem ser attendida, a lei sem execução.

Quando assumiu a administração o actual presidente, o sr. dr. Francisco de P. Rodrigues Alves, na occasião em que em viagem para esta capital passou em Pindamonhangaba, recebeu na respectiva estação uma representação do povo daquella localidade, na qual se pedia á s. exc. que um de seus primeiros cuidados fosse a execução daquella lei, fosse a construcção daquella ponte.

S. exc., porém, posto que residente no districto, posto que seu representante na assembléa geral, posto que presidente da provincia, portanto com auctoridade bastante para mandar fazer a obra, cuja necessidade não póde desconhecer, não se dignou, talvez porque tenha outros assumptos que lhe pareçam mais dignos de attenção, de mandar fazer esse serviço tão necessario.

O que é verdade é que s. exc., que tem recebido todas as attenções daquelle districto...

O SR. JAGUARIBE :—E que merece.

O SR. T. BRAGA :—Não contesto.

.... S. exc., que, pelos seus merecimentos, tem recebido toda sorte de considerações da parte de seus correligionarios, e que não tem sido olhado com antipathia pelos seus adversarios, devia por isso mesmo ter mais razão para attender a uma necessidade publica tão reclamada por aquella população.

Entretanto, por motivos que não conhe até agora nada fez s. exc.; e eu, com o int antes de despertar a sua attenção sobre o sumpto, do que de fazer-lhe opposição, mandar á meza um requerimento de infor, ções que espero será approvado.

Discurso pronunciado pelo sr. Ferreira de Castilho, na sessão de 29 de Fevereiro.

O sr. Castilho:—Sr. presidente, antes de começar, pergunto a v. exc. se o sr. inspector do thesouro não assiste á discussão?

O SR. PRESIDENTE :—Não estava presente.

O SR. CASTILHO :—Mas o sr. inspector assistiu das galerias o discurso do nobre deputado que acabou de fallar...

Sr. presidente, eu estava anteriormente inscripto para este debate, sem saber que tinha de succeder na tribuna ao honrado orador que acaba de usar da palavra, e, comprehendendo a espectativa, que se havia de fazer em torno de s. exc., pela sua culminancia na provincia e no paiz, no momento politico actual, eu não occuparia propositalmente a tribuna em seguida ao nobre deputado. Porém, come me acha-

va inscripto, não tenho remedio senão, no cumprimento do meu dever, tomar a palavra.

O regimento da casa permitte, sr. presidente, o mais amplo debate na segunda discussão do art. 1º do orçamento provincial, e, sendo a primeira vez que uso da palavra nesta assembléa, depois dos esplendidos festejos de que esta capital foi theatro, em homenagem ao notavel paulista, a quem involuntariamente tive de succeder na tribuna, a casa ha de me permittir que, usando da largueza regimental, dirija daqui as minhas saudações e as minhas felicitações a s. exc. pelos valiosos mimos e pelos notaveis obsequios que recebeu nessa occasião, assim como pelas alegrias que provavelmente haviam de ter fruido a sua alma e o seu coração.

E, como eu não desejo e nem posso manter a attenção da assembléa na altura do assumpto importante de que o nobre deputado se occupou (*não apoiados*) antes de offerecer algumas considerações em resposta a s. exc., peço licença para fazer umas considerações philosophicas amenisando assim o peso que sente o ambiente deste recinto, resultante da importancia dos assumptos, do discurso precedente.

Sr. presidente, eu começo por affirmar que não sei o motivo que determinou as festas. Eu estou acostumado a ver festejos daquella ordem por exemplo, quando um general volta do campo da batalha coberto de glorias, coberto de victorias, ou quando um estadista notavel ou mesmo um simples cidadão, por um acto extraordinario assignala a sua passagem pela sociedade.

Mas eu não vi em relação ao illustre cidadão, a quem me refiro, nenhum acontecimento desta natureza para determinar aquella importante solemnidade.

Podia-se suppor, que o motivo dos festejos era a extincção da escravidão no paiz. Mas a escravidão, esse — *avantêsma sinistro, que prema os pulmões da patria offegante*—na phrase pittoresca de um conhecido lente da nossa faculdade, ainda existe no imperio, ainda existe na provincia de S. Paulo! Portanto, não foi para solemnisar esse acto que aquelles festejos tiveram logar.

Tambem não se tratava de solemnisar a emancipação da capital, porque, segundo me informaram, esse acontecimento, se é que se realisou, o que muita gente põe em duvida, não foi a causa dos festejos do dia 25, mas a libertação da capital foi promovida para fazer realçar as festas.

Portanto, eu não pude ainda descobrir os motivos determinantes daquelle extraordinario successo.

Além disso, embora com isto possa molestar alguns de meus collegas ou de meus ouvintes, eu não sei de quem partiram taes festas, não sei quem as fez.

O SR. JAGUARIBE:—Devo dizer a assembléa que fiz parte da commissão libertadora.

O SR. CASTILHO:—Ah...

O SR. JAGUARIBE:—Isso é referir-se a actos particulares de amigos que não têm nada com as discussões desta casa.

O SR. CASTILHO:—E' isso que eu queria saber; eu vi naquelles festejos um acto politico e por isso foi que me animei a fallar nelles neste recinto, para dizer que elles não foram feitos pelo partido conservador da provincia porque o honrado ministro da agricultura, membro proeminente desse partido, não deu o menor signal de associar-se a essas festas; e igualmente o presidente da provincia não fez a menor manifestação de adhesão...

O SR. PARADA:—Pode affirmar isso? Sabe se houve cartas, telegrammas?

O SR. CASTILHO:—Ao menos publicamente, ostensimente, não tomaram parte. O honrado *leader* da bancada conservadora, e tantos outros membros salientes do partido conservador não deram a menor demonstração de tomarem parte nesses festejos, não fizeram um discurso, não escrevêram uma palavra, quando é certo que discursos foram feitos, que artigos encomiasticos foram publicados nos jornaes...

O SR. JAGUARIBE:—Não foram só conservadores, houve chefes liberaes tambem.

O SR. CASTILHO:—Quem?

O SR. JAGUARIBE:—Marquez de Tres Rios, conselheiro Ramalho... Já que me obriga, cito nomes.

O SR. CASTILHO:—Isto me obriga affirmar, sr. presidente, que o partido conservador da provincia, ao menos publicamente, ostensivamente, não foi o autor das festas.

Ora, no momento actual, quando o honrado deputado a quem respondo pretende levar da sua provincia um mandato politico para com elle intervir na magna questão da actualidade, eu acho que cumpro um dever de homem publico demonstrando á assembléa e á provincia que o partido conservador não esteve ao seu lado nesse dia, em que s. ex. em discurso que proferio, affirmára que sentira-se animado pelos seus amigos para a attitude que ia manter no parlamento na grave questão do elemento servil.

O SR. JAGUARIBE:—A manifestação parece que incommodou á v. ex.

O SR. CASTILHO:—Portanto eu, em vez de fazer um desserviço ao honrado chefe da União Conservadora, em vez de causar ao partido de s. ex. um incommodo, como parece, pela physionomia dos nobres deputados, presto-lhe um grande serviço, o de provoca-lo a vir a publico dizer que não houve voz nenhuma divergente, que ao contrario, o sr. ministro da agricultura, o sr. presidente da provincia, o honrado *leader* da bancada conservadora, o sr. dr. Lopes Chaves, que me honra com a sua attenção e tantos outros não tomáram parte nas manifestações, por incommodos de saude, por indifferença ou por outro qualquer motivo, mas não por divergencia na questão politica mais importante da actualidade.

Vê portanto a assembléa que não ha nada de inopportuno nas considerações com que iniciei o modesto discurso que tenho de pronunciar no debate do orçamento provincial.

E, sr. presidente, uma vez que a sorte me designou na tribuna a successão do honrado sr. presidente da União Conservadora, vou agora

offerecer succintamente alguns reparos ao discurso de s ex., que não me pareceu perfeitamente concludente.

O honrado deputado antes de tratar da questão das municipalidades, procurou defender-se das arguições da bancada liberal, de incoherencia no seu procedimento politico, e na sua attitude diante do governo.

O honrado deputado, para se justificar, fez considerações que me parecem realmente ter o merito que s. ex. tanto preconisou, da originalidade

O honrado deputado affirmou que está fazendo a emancipação pratica na provincia e que o governo não o offende na sua attitude e nos seus actos, portanto, está muito legitimamente collocado na posição de amigo do governo; acho realmente muito original esta explicação.

O ministerio que preside os destinos do paiz disse desde os seus primeiros dias e continúa a repetir, todas as vezes que é chamado a enunciar-se sobre o assumpto, que a sua opinião a respeito do elemento servil é manter a legislação actual.

O honrado deputado que precedeu-me na tribuna entende que o governo assim não satisfaz as aspirações do paiz.

Entretanto s. ex. dá o seu importante apoio á politica deste ministerio porque elle não vem contrariar a s. ex. (*Apoiados da bancada liberal.*) Ora isto é mesmo original. Ainda não houve no mundo civilisado estadista, por mais notavel que fosse, que entendesse que o governo do seu paiz é que tinha o dever de vir-lhe fazer opposição, quando elle sustenta doutrina contra o programma do ministerio.

Entretanto o honrado membro que sustenta o gabinete, diz que está em posição logica, porque o governo não vem fazer opposição aos seus actos.

Este simples ennunciado mostra, que o nobre deputado não póde desejar que aceitemos como regular a sua posição, que o collocaria superior ao governo do seu paiz.

Porém ainda aceitando a original explicação eu diria que ella não consagra a verdade dos factos.

Para demonstral-o, o meu melhor apoio é o acto do nobre ministro da agricultura, que o sr. deputado chamou em seu auxilio.

Sr. presidente, quando generalisado na provincia de S. Paulo o movimento de libertações pelos particulares, elle principiou a manifestar-se na provincia do Rio de Janeiro, o sr. ministro da agricultura expediu o seu aviso que obrigava os proprietarios de escravos a darem baixa nas matriculas, uma vez que lhes tivessem feito promessa de liberdade.

A imprensa da côrte analysando o acto disse que esta medida era reactora; que como as emancipações pelos proprietarios estavam invadindo a provincia do Rio de Janeiro e tendiam a generalisar-se, e isto encommodasse o chefe politico daquella provincia, que é o mais forte esteio do ministerio, que vive de accôrdo com a sua opinião, expediu o governo este aviso como meio de afugentar os fazendeiros da pratica deste acto.

O SR. R. LOBATO:—O aviso foi recebido assim.

O SR. CASTILHO:—Lembro-me entre outros que o *Diario de Noticias* da côrte commentou o aviso deste modo e affirmou que elle não teve senão por fim reprimir o movimento abolicionista que principiava no Rio de Janeiro.

Com effeito, tanto foi aquella a intenção do governo que o movimento sustou-se completamente diante da ameaça da baixa immediata na matricula dos escravos, aos quaes fosse promettida a liberdade. A melhor sustentação daquellas apreciações está na efficacia da medida.

Na provincia de S. Paulo, ao passo que o chefe da *União Conservadora* sustentava doutrinas radicaes quanto a emancipação; ao passo que s. exc. creava a doutrina illegal, na opinião do honrado *leader* da bancada conservadora, da illegitimidade da intervenção da autoridade publica para auxiliar o senhor na posse da propriedade escrava, afim de apressar a abolição pelo movimento de fugas: o presidente da provincia praticava doutrina contraria, empregando a força publica na captura de escravos fugidos.

Entretanto o chefe da *União Conservadora* entende que os actos dos governos geral e provincial estão perfeitamente de accôrdo com a sua propaganda.

Bem vêm v. exc. e a casa que o nobre deputado procura crear uma situação que não é real para tirar conclusões que favoreçam á sua posição.

O SR. R. LOBATO:—Muito bem.

O SR CASTILHO:—O nobre deputado procurou descobrir no procedimento do partido liberal incoherencia a mais pronunciada na ultima phase do problema servil na provincia. Ainda neste ponto não achei procedencia nas considerações por s. exc produzidas.

E' assim que o honrado deputado affirmou que, quando veio á provincia e começou a fazer pelo *Correio Paulistano* a propaganda da emancipação dos escravos, o orgam official do partido liberal na provincia collocou-se em posição diametralmente opposta, sustentando que a resolução do problema servil só podia ser feita pelos poderes publicos e não pelo modo porque visava o chefe da *União Conservadora* na sua propaganda.

Entretanto, hoje o partido liberal está, senão mais adiantado, ao menos a par dos acontecimentos.

Não vejo que o nobre deputado tenha razão.

O orgam liberal entendia que, se era muito legitimo ao particular libertar os seus escravos e promover a emancipação da provincia pela philantropia dos possuidores, não era isso facultado nem officialmente a um partido, nem officialmente ao governo do paiz.

Todos os membros do partido podiam actuar como individuos; mas um partido só poderia adoptar como programma que a solução do problema servil se fizesse por meio de uma medida legislativa (*Apoiado do sr. R. Lobato*) para a qual só tinham competencia os poderes pu-

blicos geraes do paiz. (*Apoiado do sr. R. Lobato.*)

E então, sr. presidente, o orgão liberal dizia —«propaganda como a estaes fazendo é irregular, é anarchica, é revolucionaria, porque ao mesmo tempo que fazeis a vossa propaganda como cidadão, usaes da coacção official, ameaçando de deixar o governo, abandonados da protecção da autoridade aquelles que quizerem reluctar em vos seguir.»

E, sr. presidente, a opposição liberal dizia por essa occasião que a attitude do honrado deputado era um abuso da sua posição official neste paiz, e podia levar a provincia a resultados que não era dado prever.

A opposição tinha razão: o honrado deputado prégava a libertação condicional pelo prazo de tres annos; não ha tres mezes que a sua propaganda se fazia, e no emtanto, quasi que está feita a emancipação completa da provincia; o honrado deputado prégava a abolição sem desorganisação do trabalho, e no emtanto, pelo vicio da propaganda, as fazendas despovoaram-se da noite para o dia!

O nobre deputado pretendeu sustentar aqui que o trabalho não se desorganisou, mas de suas proposições incongruentes resultou ficar provado que a provincia só confia no trabalho dos immigrantes, o que equivale a affirmar que o trabalho servil desappareceu.

E felizmente para a provincia de S. Paulo, o erro praticado por s. exc., que podia ser de gravissimas consequencias, não o foi pela attitude do partido liberal e o patriotismo dos paulistas que, vendo o destroço que s. exc. estava operando, vieram em auxilio da tranquillidade publica e com a sua boa vontade salvaram a provincia de um cataclismo que s. exc. e o seu governo, sem pensar, iam cavando para ella.

O SR. A. QUEIROZ:—Inconscientemente.

O SR. CASTILHO:—E, sr. presidente, facto grave! Apezar da attitude patriotica dos paulistas, apezar da attitude patriotica do partido liberal, diante da revolução que com a autoridade do governo fazia o nobre deputado, mais de uma localidade da provincia tem sido ensanguentada em consequencia da sua pouco patriotica propaganda!

E o que s. exc. não póde contestar, o trabalho agricola está completamente desorganisado!

E o nobre deputado foi quem disse no seu discurso, quando affirmou que o trabalho não soffria, que o futuro da provincia estava garantido, porque estavam ahi chegando os immigrantes.

Isto quer dizer que s. exc. mesmo confia no trabalho do futuro, isto quer dizer que s. exc. mesmo não tem confiança no presente!

E o trabalho que se desorganisou foi o trabalho servil, não foi o trabalho da immigração, que esse está se iniciando.

Não é portanto verdade que o orgão official do partido liberal tinha sustentado naquella occasião uma doutrina differente da que sustenta agora.

O partido liberal nesse tempo já levantava a bandeira da emancipação.

Apenas, como um partido provincial, sem poder ter a responsabilidade da solução para a collectividade do Imperio, dizia que aceitava a solução mais adiantada que o centro de seu partido entendesse dever dar a esta questão.

E isto, sr. presidente, não é como se arguio, uma vã promessa; o projecto mais adiantado que existia na occasião, o projecto mais adiantado que a propaganda de então do nobre deputado a quem respondo, lá estava no parlamento sobre a mesa do senado, assignado por chefes proeminentes do partido liberal para ser tomado em consideração e jaz hoje sepultado nos archivos daquella camara pelo voto do honrado chefe da União Conservadora.

(*Muito bem do sr. Lobato*).

Era portanto, o partido liberal de S. Paulo mais adiantado na questão, o que não o impedia de combater o meio inconveniente de que o nobre deputado estava lançando mão, porque o honrado deputado não usava do direito que todo cidadão tem de libertar seus escravos de promover a libertação particular, o nobre deputado, armado dos meios officiaes, mandava intimar o proprietario de porta em porta nas fazendas, que abrisse mão de seus escravos sob pena de abandonarem elles da noite para o dia, com a protecção da autoridade.

Ora, este movimento que operou de facto a emancipação da provincia, e que operou felizmente sem maiores calamidades, éra um meio que um estadista, que tinha o governo e o parlamento, pudesse lembrar na occasião, como regular para resolver o problema da questão do elemento servil?

Portanto, o partido liberal, ao mesmo tempo que era o mais adiantado na questão, por seu amor e respeito a ordem censurava a posição inconveniente, errada, permitta-se-me a expressão, que assumia o honrado chefe da União Conservadora. Hoje o partido liberal, vendo que a provincia de S. Paulo está em uma circumstancia especial, em relação a este assumpto, vendo que de facto pela attitude dos varios factores, que operárão estes resultados, a escravidão quasi que desappareceu da sua superficie e comprehendendo que este estado presente, que não é nem a solução definitiva da questão, nem o estado anterior á agitação promovida ultimamente, não póde permanecer; que este estado prejudica immensamente ao andamento dos negocios da provincia, e a vida provincial, entende mesmo, sem ouvir a opinião dos chefes centraes, que para S. Paulo não é mais possivel paliativos á questão do elemento servil, ella precisa ser resolvida radicalmente, afim de que a provincia possa enveredar francamente pelo caminho novo do trabalho livre. (*Muito bem!*)

Actualmente, como s. exc., apezar de seus esforços em contrario, ainda veio melhor demonstrar, o trabalho antigo está desorganisado; temos portanto de recorrer ao trabalho livre; mas o estado actual não é o trabalho novo nem o antigo; este estado não póde portanto, permanecer por muito tempo sem comprometter o nosso futuro: precisamos sahir delle e só o conseguiremos pela emancipação

immediata dos escravos. Ora, como se póde lealmente censurar de incoherente o partido liberal, e de contradictorio o seu procedimento do anno passado com o de hoje? A sua posição é a mesma.

Ainda hoje, apezar de não ter sido de tão graves resultados o erro politico do sr. presidente da assembléa, devido a causas estranhas á sua vontade, o partido liberal (ao menos por minha parte assim o entendo) se tivesse de lavrar a sentença do nobre deputado, se tivesse de lavrar a sentença da propaganda feita por s. exc., usando indevidamente das prerogativas do governo para animar o uso de meios irregulares, como foi a deserção em massa das fazendas, o partido liberal teria de proceder como naquelle tempo, condemnando-o.

Portanto, acredito que tenho mostrado a perfeita coherencia do partido liberal daquella época e de hoje. Mas, o nobre deputado disse ainda que o partido liberal despedio o redactor do seu orgão daquelle tempo e substituio-o por outro de novas idéas.

A verdade é outra, sr. presidente e é possivel que o nobre deputado a ignore. O redactor politico de então da folha official do partido continuaria hoje a merecer todo o nosso apoio, e foi com sentimento de todos os liberaes que aquelle distincto escriptor abandonou o posto, onde tinha prestado tão bons serviços. As causas de sua retirada foram inteiramente particulares, e apezar do empenho de seus correligionarios, não foi possivel que elle continuasse a honrar esse lugar. O facto que occasionou a retirada do redactor é inteiramente de ordem privada.

Eu admiro que o nobre deputado, que devia estar collocado acima das paixões incandescentes da politica, por isso que está na cadeira vitalicia, se lembrasse de vir procurar uma incoherencia no procedimento do honrado actual redactor do orgão liberal, por ter aceitado o patrocinio, como advogado, dos indiciados autores do assassinato da Penha do Rio do Peixe.

O SR. R. LOBATO.—Foi uma verdadeira descahida.

O SR. CASTILHO:—Eu estranho que o nobre deputado se lembrasse de trazer esta questão á tribuna! Pois o nobre deputado não sabe que é profissão do redactor da folha liberal a advocacia? Pois s. exc. não sabe que esta profissão é tão nobre como a que s. exc. exerce, collocado pelas condições eventuaes da fortuna? Pois não é antes um titulo de recommendação para aquelle cidadão procurar pelo exercicio de sua profissão collocar-se em posição independente na sociedade? Nada vejo de reprovavel nesse procedimento.

Sr. presidente, não achei ainda procedente o discurso do honrado sr. presidente da assembléa na parte em que s. exc. procurou justificar a sua posição em frente do acto do governo, que mandou responsabilisar as camaras municipaes da provincia.

S. ex. está perfeitamente no seu direito de ter opinião contraria á do governo da provincia, contraria á do governo geral. Mas acho extraordinario que diante do procedimento do governo da provincia e do governo geral, tão censurado pelo nobre deputado, s. ex. se julgue compativel ainda com a administração actual que preside o paiz e lhe preste o seu concurso.

Os actos do governo, mandando processar as camaras, não são actos de tão pequena importancia que constituam mera divergencia economica na vida do partido e que não impliquem com a solidariedade politica dos seus membros. Ao contrario, é um acto de grande importancia e que póde e provavelmente ha de motivar uma moção de desconfiança ao governo, quando se reunirem as camaras. Ora, como hão de proceder, já não digo s. ex. que tem assento no senado, mas os seus amigos se porventura se realisar esta minha conjectura? Apresentada a moção de desconfiança ao governo por ter exorbitado de suas attribuições, como procederão os amigos politicos do nobre deputado?

Já vê, portanto, s. ex. que a questão póde ser de gravissimas consequencias, póde ser politica e capital, e os amigos do honrado deputado ver-se-hão na alternativa de abandonarem a s. ex. ou de abandonarem o governo.

Ainda mais, o honrado deputado não se limitou a sustentar que as camaras têm o direito de petição, não se limitou a sustentar que ellas não incorrem nos artigos do codigo criminal escriptos na portaria do presidente da provincia, s. ex. foi além, disse que o presidente da provincia não tinha competencia legal para praticar o acto que praticou; mas, sr. presidente, isto em bons termos o que quer dizer senão que o presidente da provincia commetteu um crime definido pelo codigo? (*Apoiados da minoria.*)

E como s. ex., que qualifica de criminoso o acto do administrador, acha que póde sustental-o, que póde estar solidario com elle e continuar a cooperar com seus esforços e prestigio para sustentação deste governo criminoso á testa da administração publica!

Eu não comprehendo a posição de s. ex. em relação ao governo da provincia, diante deste acto praticado com as camaras municipaes, assim como tenho revelado que não comprehendo a sua posição em relação ao governo, diante da questão do elemento servil.

O nobre deputado collocou-se sempre em uma posição, que s. ex. definio bem, aceitando a qualificação de original, mas que não é perfeitamente justificavel e de accordo com os precedentes dos homens publicos deste e de outros paizes.

O homem politico, sr. presidente, não tem funcções individuaes, pertence a seu partido; o homem politico não tem o direito nas questões que se agitam de não se importar com seus correligionarios, com a posição de seu partido, e collocar-se em uma posição que de momento ache a melhor; quem governa o paiz não é o individuo mas a collectividade politica a que elle pertence.

O nobre deputado que hoje dispõe de um grande prestigio na provincia, se continuar com

estas doutrinas, aniquilla completamente o seu partido. O partido conservador, todas as vezes que tem estado collocado diante da opinião publica em posição difficil, tem sido abandonado pelo honrado deputado.(*Apoiado do sr. Lobato*)

S. ex. no ultimo periodo da situação liberal, quando o sr. Saraiva levou á camara a reforma servil, que é hoje a lei de 1885, e o partido conservador, compacto na camara, fazia opposição áquelle projecto sob as ordens do seu chefe eminente, do seu reconhecido leader o sr. Andrade Figueira, sem que o seu partido o esperasse, sem que o paiz pudesse prevêl-o, o nobre deputado, que até áquelle dia era o maior esteio da escravidão, o nobre deputado que tinha combatido como deputado o gabinete Rio-Branco, que nesta provincia sempre fez as suas plataformas eleitoraes da manutenção do elemento servil; no momento em que mais necessarios eram seus esforços em favor do seu partido; no momento em que o paiz estava agitado pelo gabinete anterior, o gabinete Dantas, o nobre deputado creou uma posição singular para si, abandonou o chefe reconhecido na camara dos deputados e foi ao encontro do gabinete para com elle fazer a reforma, que é hoje lei do paiz.

Em seguida s. ex. foi ministro, e lá coube-lhe o papel de regulamentar essa reforma, e entretanto o nobre deputado ahi já atráz da epoca de accordo com as idéas da vespera prejudica o andamento da questão tirando aos escravos muitos mezes de sua liberdade.

Depois, sr. presidente, o nobre deputado deixou o ministerio em que perfeitamente solidario com seus amigos sustentava que o ultimo passo que devia dar o poder publico na questão do elemento servil era a lei de sua collaboração, de 1885; sahio do ministerio, e na cadeira de senador do imperio, com a maior sorpreza do paiz e de seus amigos desta provincia, levantou-se um dia e declarou-se sectario de idéas completamente diversas do programma que até então sustentava como membro do gabinete Cotegipe.

Ora, sr. presidente, é certo que a opinião publica exigia um passo adiantado no assumpto do elemento servil, mas é certo que o seu partido, o gabinete de que fez parte estava compromettido a não dar um passo nessa questão. E s. ex., ainda em discordancia de todos os seus amigos, ainda contra a expectativa geral, crea uma posição isolada, individual, pouco se importando com a coherencia de seu partido, de seus companheiros da vespera.

E, este acto foi tão original, tão inesperado, que collocou os seus mais intimos amigos em posição muito difficil, em muito apertadas conjuncturas. E' assim que o seu amigo predilecto, o seu representante politico nesta provincia, o sr. Conde do Parnahyba.... (*Apartes. Continúa o sr. Castilho.*) sentio a necessidade de abandonar o posto politico que occupava, julgando-se incompativel com a nova doutrina do seu chefe. E' assim que a opinião do paiz até hoje inquire o papel do outro seu particular amigo, o actual sr. ministro da agricultura, em relação ás questões que se agitam.

O SR. R. LOBATO :—Elle está no regimen da lei de 1885.

O SR. CASTILHO :—O sr. ministro da agricultura, sem faltar á lealdade que deve a seus companheiros, não póde seguir o nobre deputado; sem faltar aos deveres de amigo para com s. ex., não póde ficar no ministerio.

O paiz não sabe até hoje qual é a attitude do sr. ministro, vendo-o naquella posição cruciante que, provavelmente não teria aceitado se pudesse suppôr por um momento no dia da acceitação da pasta, que dias proximos viriam que lhe trariam as maiores amarguras da sua carreira politica.

Sr. presidente, a camara municipal de São Borja dirigio á assembléa provincial do Rio-Grande do Sul a representação de que todos temos conhecimento. O presidente do conselho telegraphou ao seu delegado na provincia, que suspendesse e mandasse processar aos vereadores daquella camara.

Algumas camaras municipaes desta provincia, ainda que em outros termos, usaram do mesmo direito O presidente desta provincia, provavelmente, depois de ter ouvido o ministro da agricultura e o presidente do conselho, mandou processar as camaras municipaes.

O acto foi debatido pela imprensa, annunciado com termos encomiasticos pelo *Correio Paulistano*, e quando a opinião publica está manifestada contra o acto do governo; quando a opinião publica está sustentando os direitos de petição e representação das camaras municipaes, é que o honrado presidente da assembléa e chefe da *União Conservadora*, em desaccordo franco e manifesto com amigos politicos em cuja solidariedade vive, vem a tribuna da assembléa e declara que tinha posição individual a favor das camaras. A minha posição, diz s. ex., não tem nada com as doutrinas do meu partido.

Ora, sr. presidente, a attitude do honrado chefe da *União Conservadora* ha de inquestionavelmente collocar em posição difficil o honrado sr. presidente do conselho e o sr. presidente da provincia. O sr. presidente da provincia e o sr. presidente do conselho quando aceitaram a posição difficil, um o lugar da administração da provincia, o outro de director da politica do paiz, não contavam só com seus recursos individuaes e sim com a dedicação dos seus amigos politicos para seu arrimo nas horas amargas que o poder costuma trazer.

Entretanto, chega mais uma hora amarga para o governo do seu partido e quando o nobre presidente do conselho volve os olhos para o nobre chefe do partido conservador de S. Paulo que pela sua posição muito podia auxilial-o, vê o nobre deputado collocado em posição de não prestar o seu concurso para resolver as difficuldades do presente.

Esta posição do honrado chefe da *União Conservadora*, é singularmente original. Eu ainda posso alliar mais um facto para demonstrar a originalidade da posição do nobre deputado.

V. exc., sr. presidente, sabe que a maior difficuldade que tem encontrado neste ministerio foi a questão militar. V. exc., sabe que o hon-

rado chefe da *União Conservadora* foi solidario com todas as providencias emanadas do governo por occasião daquella questão; e que, quando s. exc. foi escolhido senador, e prevaleceu-se deste facto para sahir do ministerio, a questão estava no periodo mais agudo, na crise mais acentuada. Ora, o honrado cidadão que era considerado um dos esteios da situação, não só pelo seu prestigio, como pela deputação que representava, elle que era uma das maiores alavancas do ministerio, deixou seus amigos no momento em que a questão longe de estar resolvida, cada vez mais se aggravava e tomava maiores proporções.

Não digo que o honrado presidente da assembléa procurasse essa occasião para sahir do ministerio; mas a verdade é que além do seu prestigio parece-me que s. exc. tinha o dever de escolher outro momento para deixar o gabinete em cujo seio tinha vivido, e não naquella occasião em que a questão militar cresceu tanto a ponto de obrigar o honrado presidente do conselho, com toda sua hombridade, com todo seu patriotismo, a curvar-se diante da revolta do exercito.

Não digo, repito, que a occasião fosse escolhida propositalmente pelo nobre deputado a quem respondo; mas affirmo que é uma coincidencia muito parecida com a posição de s. exc. em relação ao acto do governo, diante da attitude das camaras municipaes, e com outras posições originaes e individuaes que s. exc., tem tomado na ultima phase de sua carreira politica.

Sr. presidente, eu não tenho má vontade pessoal á nenhum de meus adversarios politicos, e digo com a maior sinceridade, que de todos os adversarios do meu partido no paiz, aquelles a quem eu quero vêr mais glorificados, aquelles cujos erros mais eu deploro, são justamente os desta provincia.

E isto por uma razão; é que quanto mais os paulistas se elevarem na vida publica, mais a provincia de S. Paulo tem de elevar-se com seus serviços! E eu que não achei motivos, quando principiei o meu discurso para os festejos aqui havidos no dia 25 de Fevereiro, eu que não sei por quem foram elles feitos, estou muito prompto a associar-me de coração a esses festejos, sr. presidente, se elles tiverem como consequencia constituir um incentivo para que o honrado cidadão a quem foram dirigidos leve a effeito no parlamento nacional a reforma immediata da escravidão no Brazil. (*Muito bem da minoria!*)

E devo declarar a esta casa que não o faço por philantropia, porque este sentimento é o que deve dictar menos os actos do homem na vida publica (*muito bem*) mas traduzindo, já não digo uma aspiração, porém uma necessidade do momento na provincia de S. Paulo.

Actualmente a provincia de S. Paulo não vive nem no regimen do passado nem no regimen do futuro; este estado transitorio é a anarchia, é a perturbação em todas as fontes da riqueza publica, em todas as manifestações da vida social (*muito bem do sr. A. Queiroz.*) Este provisorio não póde durar por muito tempo, sem causar graves perturbações a vida desta provincia,

Portanto é dever de todo o homem de patriotismo esforçar-se com o maior empenho, lançar mão de todos os seus recursos para arredar do caminho da nossa provincia esse embaraço que a está prejudicando e que póde trazer-lhe graves perturbações no futuro. (*Muito bem! Muito bem!*)

(*O orador é comprimentado por seus companheiros de bancada.*)

Typographia do *Correio Paulistano*